



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ

CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO DE RATEIO 020-2026 - CORNÉLIO PROCÓPIO

Contrato de Rateio nº 020/2026 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO** Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado RG: 5.019.470-1 SESP/PR, CPF/MF nº 918.203.409-53 residente e domiciliado na Rua Padre José Kandiziora, nº 146, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 125/2021 de 25 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 79.987,17 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.665,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 09.001.6.12.361.2.107.3.3.90.71.00.00.00.00	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 79.987,17	1000
TOTAL	R\$ 79.987,17	

DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DAS PENALIDADES:**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§ 2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**CLÁUSULA NONA:**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DO FORO:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elege de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio.	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantu Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
--	--

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:60A82DE4

GABINETE DO PRESIDENTE**CONTRATO DE RATEIO 020-2026 - CORNÉLIO PROCÓPIO**

Contrato de Rateio nº 020/2026 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO** Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado RG: 5.019.470-1 SESP/PR, CPF/MF nº 918.203.409-53 residente e domiciliado na Rua Padre José Kandiziora, nº 146, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 125/2021 de 25 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 79.987,17 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.665,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 09.001.6.12.361.2.107.3.3.90.71.00.00.00.00	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 79.987,17	1000
TOTAL	R\$ 79.987,17	

DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DAS PENALIDADES:**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de

qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**CLÁUSULA NONA:**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DO FORO:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal de Cornélio Procopio.	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
--	--

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0F1C726C

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 041-2026 - JESUITAS

Página 1 de 7

Contrato de Rateio nº 041/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JESUITAS Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airtton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JESUITAS, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.398.154/0001-08, com sede na Rua Padre Leonel França, 369, Centro, Jesuítas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edcarlos Grizotto de Oliveira, brasileiro, casado RG: 7.355.697-0 SESP, CPF/MF nº 031.300.349 - 19, residente e domiciliado a Rua Papa São Silvestre, 456, Jesuítas – Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.427/2022 de 10 de maio de 2022, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e

Página 2 de 7

finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

Página 3 de 7

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

Página 4 de 7

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 31.994,87 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro mil e oitenta e sete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.666,24 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Página 5 de 7

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Valor (R\$)

Fonte

Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 31.994,87

104

TOTAL

R\$ 31.994,87

VI.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

VII.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a)

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

Página 6 de 7

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações

Página 7 de 7

financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

EDCARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Jesuítas.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN

Prefeito Municipal de Nova Cantú

Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:B44D31E4

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO DE RATEIO 067-2026 - PEROLA

Página 1 de 6

Contrato de Rateio nº 067/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PEROLA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airtton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PEROLA, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Doná Pérola Byington, 1.800, Centro, Pérola, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, brasileira, casada, RG: 4.015.357-8, SESP, CPF/MF nº 524.098.729-72, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 870 - Perola - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.775 /2020 de 30 de dezembro de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

Página 2 de 6

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- c) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- d) acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- e) adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- a) selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

Página 3 de 6

- b) enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

- c) adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo

efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

- d) informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

- e) realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

- f) acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 31.994,87 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro mil e oitenta e sete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.666,24 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consórcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Página 4 de 6

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 0 (zero)

Valor (R\$)

Fonte

Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 31.994,87

0

TOTAL

R\$ 31.994,87

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

- a) Previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§ 2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos

de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Página 5 de 6

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembleia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembleia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o

Página 6 de 6

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba/PR, em 03 de janeiro de 2026.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal de Pérola.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN

Prefeito Municipal de Nova Cantú

Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B5417458

GABINETE DO PRESIDENTE CONTRATO DE RATEIO 081-2026 - RONCADOR

Contrato de Rateio nº 081/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE RONCADOR Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RONCADOR**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moysés Lupion, 89, Centro, Roncador, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. **Marília Oeritta Bento Gonçalves**, brasileira, casada RG: 1.914.205-1 SESP, CPF/MF nº 644.676.609-25, residente e domiciliada Rua São Paulo Nº 438, autorizado pela Lei Municipal nº 1.424/2023 de 12 de abril de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 31.994,87 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro mil e oitenta e sete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.666,24 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência

bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (33.71.70.00.00)	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 31.994,87	1000
TOTAL	R\$ 31.994,87	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos

funcionários do CiedePar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSÓRCIO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

MARILIA OERITTA BENTO GONÇALVES	AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Roncador.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:06B9F928

GABINETE DO PRESIDENTE CONTRATO DE RATEIO 097-2026 - TERRA BOA

Página 1 de 7

Contrato de Rateio nº 097/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE TERRA BOA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE TERRA BOA jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente

Tancredo Neves, s/n, Centro, Terra Boa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Peres, brasileiro, casado, RG: 2003293-6 SESP/PR, CPF/MF nº 534.948.679-20, residente e domiciliado à Rua Gastão Vidigal, nº 221, autorizado pela Lei Municipal nº 1.728 de 25 de outubro de 2022, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

Página 2 de 7

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

Página 3 de 7

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

Página 4 de 7

IV. DO VALOR:**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 47.992,30 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), divididos em 12 (dez) parcelas iguais de R\$ 3.999,36 (três mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consórcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

Página 5 de 7

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)

Valor (R\$)

Fonte

Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 47.992,30

inserir

TOTAL

R\$ 47.992,30

VI. DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 01 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

VII. DAS PENALIDADES:**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

- a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§ 2º. Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas,

Página 6 de 7

prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6º Durante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**CLÁUSULA NONA:**

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam

Página 7 de 7

ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal de Terra Boa.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN

Prefeito Municipal de Nova Cantú

Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:436E5817

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2026**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Adm: Nº 007/2026**

Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortina de palco destinadas para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.906,00(dez mil e novecentos e seis reais):**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com o lote: 1 no valor total de R\$ 10.906,00 (dez mil e novecentos e seis reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 23 de janeiro de 2026

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:4BFDE2F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR**

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto nº 3387/2025, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas no Edital nº **001/2025**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 do Edital nº 001/2025, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante no referido Edital:

EDITAL 001/2025

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Sirlei Insabraldi Rodrigues	11º
Raquel Farinela Andreis	12º
Fernando Bergamin	13º
Luciane Silvestro	14º
Jocelaine Aparecida de Andrade	15º

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 23 de Janeiro de 2026

ANTONIO BIANCHINI

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marizangela Trumi

Código Identificador:B03E2BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3430, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Promove a progressão horizontal dos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de janeiro de 2026, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Horizontal	Ref.
Terezinha de Fatima Dossa	027.248.929-84	Auxiliar de serviços gerais	16	
Ademir Ribeiro	020.756.979-73	Técnico administrativo	11	
Dorneli de Mello	841.916.359-72	Motorista de veículos pesados	11	
Fabiane Aparecida Candiotto Paim	008.642.149-28	Auxiliar Administrativo	11	
Givanildo Trumi	980.475.829-68	Técnico em tributação	11	
Leandro Carlos Cecatto	047.275.639-75	Fiscal de tributos	11	
Jacir Osmaís	035.224.249-30	Vigia	11	
Jose Roberto Lemes de Lima	041.215.779-90	Fiscal de tributos	11	
Mariusa Maier	038.381.169-41	Zeladora	11	
Neli Maria Lopes da Silva	044.029.999-36	Zeladora	11	
Antonio Dirceu Barbon	053.098.609-40	Vigia	10	
Rosalino Beletini	025.590.539-42	Vigia	10	
Rozane Aguiar	051.538.059-80	Zeladora	10	
Valdecir Gonçalves de Araújo	968.314.649-04	Vigia	10	
Leocineia Ogliari	030.167.329-20	Auxiliar de serviços gerais	9	
Leandro Andreis	026.416.719-80	Operador de máquinas	7	
Luiz Goularte	842.392.809-82	Operador de trator agrícola	7	
Alexandra Rodrigues	049.885.429-98	Zeladora	6	
Paulo da Silveira	972.886.249-00	Servente de pedreiro	6	
Rozeli Lopes	038.410.089-92	Zeladora	6	
Ana Caroline Candido da Silva	096.921.029-98	Recepcionista	5	
Franciane Blau	080.448.969-61	Técnico em tributação	5	

Art. 2º. Os servidores efetivos que se encontram nomeados em cargos comissionados, têm direito as progressões, porém, o valor só será acrescido em seu vencimento no momento do retorno ao cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI

Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

Publicado por:

Marizangela Trumi

Código Identificador:D4A0549C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1771, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Alarice Donida França, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 26 de janeiro de 2026 à 14 de fevereiro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Alarice Donida França	083.634.229-16	Chefe da Divisão de Patrimônio	2024/2025

Art. 2º - No que se refere, ao restante, ou seja, 10 (dez) dias do período acima relacionado, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

ANTONIO BIANCHINI

Prefeito em Exercício

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E38D999F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PORTARIA Nº 1772, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Rosalino Beletini, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 26 de janeiro de 2026 a 25 de abril de 2026, ao servidor público abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Rosalino Beletini	025.590.539-42	Vigia	2019/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

ANTONIO BIANCHINI

Prefeito em Exercício

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:53480342

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 Processo Adm: Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e ferramentas de uso geral, com finalidade de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.371,65 (onze mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos): **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO** (35569716000199) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais). **SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA** (02001435000186) com os lotes: 1, 4 no valor total de R\$ 1.788,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais). **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA** (04183037000153) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (62110122000198) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R\$ 3.969,65 (três mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONTRATADA: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO

CNPJ: 35.569.716/0001-99

Endereço do Contratado: Rua Violeta, 184, Primavera, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e ferramentas de uso geral, com finalidade de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Valor: R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)

Prazo de vigência: 23/01/2026 à 30/04/2026

Data de assinatura do contrato: 23 de janeiro de 2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 5/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 62.110.122/0001-98

Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e ferramentas de uso geral, com finalidade de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Boa

Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Valor: R\$ 3.969,65 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Prazo de vigência: 23/01/2026 à 30/04/2026

Data de assinatura do contrato: 23 de janeiro de 2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 6/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONTRATADA: SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.001.435/0001-86

Endereço do Contratado: Rua Tiradentes, nº 592, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e ferramentas de uso geral, com finalidade de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Valor: R\$ 1.788,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais)

Prazo de vigência: 23/01/2026 à 30/04/2026

Data de assinatura do contrato: 23 de janeiro de 2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

CNPJ: 04.183.037/0001-53

Endereço do Contratado: Rua Tiradentes, nº 592, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e ferramentas de uso geral, com finalidade de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Valor: R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

Prazo de vigência: 23/01/2026 à 30/04/2026

Data de assinatura do contrato: 23 de janeiro de 2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:03D45B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2026

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à objeto: Contratação de empresa para locação de tenda pirâmide 10m x 10m, incluindo, transporte, montagem e desmontagem, destinadas a dar suporte às ações do programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASTRAPET), executado no âmbito do Convênio nº 012/2025 celebrado entre o Instituto Água e Terra - IAT e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais): MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972(23023775000188) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BIANCHINI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 3/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972

CNPJ: 23.023.775/0001-88

Endereço do Contratado: Avenida Presidente Dutra, nº 982 Centro, na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para locação de tenda pirâmide 10m x 10m, incluindo, transporte, montagem e desmontagem, destinadas a dar suporte às ações do programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASTRAPET), executado no âmbito do Convênio nº 012/2025 celebrado entre o Instituto Água e Terra - IAT e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Valor Total: R\$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 23/01/2026 à 23/02/2026.

Data da Assinatura: 23/01/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ANTONIO BIANCHINI,

Prefeito em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de janeiro de 2026

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:C14617AA

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h00min do dia 26/01/2026, até 19/02/2026 às 09h00min**, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 9 9937-0154, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:13C3F6B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EDITAL 016/2026 - HOMOLOGA INSCRITOS PSS TERAPEUTA OCUPACIONAL

EDITAL Nº 016/2026**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TERAPEUTA OCUPACIONAL**

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Terapeuta Ocupacional, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 120/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Terapeuta Ocupacional, em ordem alfabética, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 23 de Janeiro de 2026.

CAMILA CANCELIER
Presidente

EDITAL Nº 016/2026 – ANEXO I**QUADRO 1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – AMPLA
CONCORRÊNCIA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
8479	CELIA RIBEIRO	16/09/1988
8593	CLECIR TERESINHA PAN GAMBETTA	29/12/1964
8483	ELAINE MARIA LOPES CARVALHO	24/01/1992
8574	FRANCIELLI PATEL	09/05/1981
8588	GILDA MIRIAN BOTTINI GAMBETA	11/10/1983
8422	HAIDE WENDPAP	17/05/1980
8423	JANAINA PRICILA MORAES FERREIRA	28/04/2001
8440	JHONATANN LOTTERMANN	07/10/2002
8447	NADIANI HENGEM	13/05/1990
8419	VALQUIRIA NAIARA DA SILVA	19/08/1990

**QUADRO 1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – PCD – PESSOA
COM DEFICIENCIA**
Não houve inscritos.

**QUADRO 1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – PN – PESSOA
NEGRA**
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1932F110

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 67-2026 - LICENÇA MATERNIDADE LUCIANA
ROSSINI****PORTARIA Nº 67/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 231/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Luciana Rossini, matrícula funcional nº 3704-5 ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:1D2FAAFD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 68-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR
GESLAINE KRAEMER****PORTARIA Nº 68/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 233/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, a servidora Geslaine Kraemer, matrícula funcional nº 1915-0, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em razão do falecimento de sua avó, pelo período de 21 e 22 de janeiro de 2026, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F553CF8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 65 - 2026 - GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO**

PORTARIA Nº 65/2026
(Aquisição de Plantadeira – Convênio SEAB – eProtocolo 25.049.453-0)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da parceria referente à aquisição de uma plantadeira de 05 (cinco) linhas para o Município de Chopinzinho, objeto vinculado ao Convênio com a Secretaria de

Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sob o eProtocolo nº 25.049.453-0;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 036/2017 e demais normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jacson Pilger para atuar como **GESTOR** da execução do referido instrumento, incumbindo-lhe o acompanhamento administrativo, a comunicação formal de eventuais irregularidades e a adoção das providências necessárias à fiel execução.

Art. 2º - Designar o servidor Everton Tavares para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar tecnicamente a execução, atestar as entregas, verificar o cumprimento das condições pactuadas e elaborar relatórios de fiscalização.

Art. 3º - Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações administrativas pertinentes, zelando pela correta e regular execução do objeto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:0B0ADEF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 66 - 2026 - GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO**

PORTARIA Nº 66/2026

(Aquisição de Plantadeira – Convênio SEAB – eProtocolo 25.049.553-6)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da parceria referente à aquisição de uma plantadeira de 07 (sete) linhas para o Município de Chopinzinho, objeto vinculado ao Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sob o eProtocolo nº 25.049.553-6;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 036/2017 e demais normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jacson Pilger para atuar como **GESTOR** da execução do referido instrumento, incumbindo-lhe o acompanhamento administrativo, a comunicação formal de eventuais irregularidades e a adoção das providências necessárias à fiel execução.

Art. 2º - Designar o servidor Everton Tavares para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar tecnicamente a execução, atestar as entregas, verificar o cumprimento das condições pactuadas e elaborar relatórios de fiscalização.

Art. 3º - Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações administrativas pertinentes, zelando pela correta e regular execução do objeto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:D8D79406

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026**

PORTARIA Nº 05/2026

DE 05/01/2026

SÚMULA: “Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação de gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados a Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, com recursos pertencentes à unidade orçamentaria da Secretaria de Educação.

Compete à Comissão:

I - Realizar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos a Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresse abaixo, exercendo a função no biênio 2026/2027 e sem ônus para o Município:

I – Presidente: ELIANE CRISTINA DAVANÇO – Matrícula nº 340

II – Secretário: CLAUDEMIR APARECIDO PINHEIRO – Matrícula nº 260

III – Membro: JOSÉ BORGES MOREIRA – Matrícula nº 1083

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”

Corumbataí do Sul-Pr., 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Aparecido Israel

Código Identificador:5077A93A

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6375-2026**

DECRETO Nº 6375/2026

Nomeia Assessor de Gabinete.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1619/2025 de 13/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **SÍLVIO ANTÔNIO VIGANÓ**, portador do CPF:***.751.899-**, para exercer o Cargo em Comissão de “Assessor de Gabinete”, CCe 4, a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:14491194

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7667-2026**

PORTARIA Nº 7667/2026

Concede FÉRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora **MARCIA DE MIRANDA**, portadora do RG:6.125.***-*, função “Enfermeira”, a contar de 21/janeiro/2026 a 30/janeiro/2026, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:2441C531

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE DEVOLUÇÃO**

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.009/0001-98, com sede no Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa na Rua AV 13 de maio, nº 900, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEAN CARLOS CARDOSO**, doravante denominado **DEVOLUÇÃO RECEBEDORA**, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a devolução do veículo Chevrolet/Onix 1.4, Placas BAC-5172, ano/modelo 2015, cor branca, Chassi nº 9BGKS48R0FG418869, RENAVAM nº 01070122928, Registro Patrimonial nº 10206, Plaqueta nº 7407 SIM-AM 10206, ao Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.454/2022 e no Termo de Concessão nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO

A APAE, por livre e espontânea vontade, devolve o referido veículo ao patrimônio do Município de Cruzeiro do Iguaçu, em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFERÊNCIA

O representante do Município declara ter recebido o veículo objeto deste termo, conferido e aceito nas condições apresentadas, lavrando-

se o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFEITOS

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência de posse e responsabilidade sobre o bem descrito.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Devolução em duas vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 20 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu - PR

MARCOS GERALDO WITECK

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:02B868BE

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 005/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 002/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de câmaras frias para atender a demanda das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Enéas Marques, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 30.555,94 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 26/01/2026 às 08:00 horas do dia 05/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 05/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites <https://eneasmarques.atende.net/> e <https://pncp.gov.br/app/editais> ENÉAS MARQUES, 23 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:D6C151DD

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 006/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº. 001/2026

Embasamento legal: “Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ”

Objeto: Contratação para realização de palestra ministrada pelos profissionais Meron Vaurek Júnior e Sandra Aparecida dos Santos, com duração aproximada de 180 (cento e oitenta) minutos, voltada aos profissionais da educação e servidores municipais, abordando temas relacionados à saúde mental, estresse, equilíbrio emocional e bem-estar, COM VALOR DE R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fornecedor: MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA. CNPJ n.º 28.218.983/0001-56.

Endereço: Rua Pedro Parigot de Souza - 233, Centro, Goioerê/PR, CEP 87.360-000.

Endereço Eletrônico: sas_sandra@hotmail.com

Representante: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS

Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, pelo portal da transparência através do link <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

ENÉAS MARQUES, 22 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:CC760527

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 04/2026

Modalidade: Pregão eletrônico nº 03/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e acondicionamento e lixo classe I e II, produtos de higiene, cosméticos, acessórios, utensílios domésticos e copa e cozinha, conforme as demandas das secretarias municipais., com valor máximo total estimado R\$ 673.289,65 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Início de recebimento das propostas: 26/01/2026 às 08:00hrs até 05/02/2026 as 08:00 hrs.

Início de julgamento propostas: 05/02/2026 as 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 05/02/2026 as 09:00hrs

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com>

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques.

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com>, Portal do Cidadão <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 23 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:E5F19E13

SETOR DE PESSOAL EXONERAÇÃO NILVA

PORTARIA Nº 4151/2026

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora NILVA PITUCCO DA ROSA, e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito em Exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **NILVA PITUCCO DA ROSA**, portador do RG nº 70.830.46-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 034.651.599-85, do cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA** a partir de 23/01/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Evelin Nurmberg

Código Identificador:1AA456FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
46/2026

PORTARIA Nº 46/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSY NERES FIGUEREDO GOULART**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 26 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi

Código Identificador:CA2EA0CF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
47/2026

PORTARIA Nº 47/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SUELI PAULINO BATISTA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de

trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 26 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi

Código Identificador:4BF48BAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALOR TOTAL R\$ 20.760,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
578	2026	1200117512001721233371700000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
579	2026	1200117512001721233372390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 23 de janeiro de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:243E0CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da entidade UNDIME PR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná) para pagamento de anuidade, afim de desenvolver atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários da instituição em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR

CNPJ: 81.398.588/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 918,00 (novecentos e dezoitos reais)

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
380	2026	0800112122000028013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
381	2026	0800112122000028013390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 23 de janeiro de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:1554E8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	5/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	23/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação da entidade UNDIME PR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná) para pagamento de anuidade, afim de desenvolver atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários da instituição em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR

CNPJ/CPF: 81.398.588/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento de anuidade para UNDIME PR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná)	1	R\$ 918,00	R\$ 918,00

Valor Total Homologado - R\$ 918,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:DFFD4A24

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 59/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de férias, somente a desfrutar em conformidade com a portaria nº 579/2025, e 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referentes ao exercício: 03/01/2025 à 02/01/2026, ao servidor abaixo relacionado:

- **ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA** - matrícula nº 1200.

- Ficando 20 (vinte) dias de férias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 03/01/2025 à 02/01/2026.

-

Período de férias: 24/02/2026 à 03/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:40E5A10D**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 60/2026**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **MICHELE SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 1311, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 27/01/2026 à 27/03/2026 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:62D4361A**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 61/2026**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- **MAGALI LUCIA DA SILVA**, matrícula nº 128 – Referentes ao exercício: 10/11/2024 à 09/11/2025.

- Ficando 09 (nove) dias de férias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1177/2025.

Período de férias: 18/02/2026 à 04/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:D881D0AE**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 62/2026**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- **NELCI DA SILVA**, matrícula nº 163 – Referentes ao exercício: 2014/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 28/01/2026 à 27/04/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:EF289F03**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 63/2026**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 329/2025, à servidora abaixo relacionada:

- **ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA**, matrícula nº 987 – Referentes ao exercício: 11/02/2024 à 10/02/2025.

Período de férias: 23/02/2026 à 09/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:BEA20D12**ESTADO DO PARANÁ****MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS****DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 4845/2026**

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de São Jorge d'Oeste – PR, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a administração e a gestão do patrimônio público, nos termos do Art. 18 da Lei Orgânica do Município de São Jorge d'Oeste - PR;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial do Município, de modo a refletir a real situação dos bens móveis integrantes do acervo municipal;

CONSIDERANDO que determinados bens móveis pertencentes ao Município se encontram em estado de desgaste, obsolescência, irrecuperabilidade ou inadequação ao serviço público, não mais atendendo às finalidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico emitido pela Divisão de Engenharia do Poder Executivo, que atesta a condição de inservibilidade dos bens relacionados, bem como a inviabilidade econômica de sua recuperação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para a baixa, alienação, doação ou destinação final ambientalmente adequada dos bens considerados inservíveis, conforme a legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para Administração Pública Municipal de São Jorge d'Oeste – PR, em razão de estarem obsoletos, deteriorados e/ou não mais se prestarem a qualquer utilização que atenda ao interesse público, os seguintes bens móveis:

I – 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) de telhas metálicas originalmente termoacústicas, provenientes da desmontagem da cobertura da edificação denominada *Casa da Cultura*, devolvidas pelo Poder Legislativo à posse do Poder Executivo em 17 de dezembro de 2025, conforme Termo de Devolução nº 01/2025.

Parágrafo Único: Os bens descritos no inciso I do caput, avaliados em R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), encontra-se inservíveis para fins de reutilização em edificações públicas em razão da perda integral da função termoacústica e do desgaste físico decorrente de seu uso, conforme Parecer Técnico expedido pela Divisão de Engenharia do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a doação dos bens descritos no inciso I do Art. 1º, para fins de interesse social, conforme faculta o Art. 14, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:56265C79

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PMSI**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026-
PMSI**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, CEP 85.568-000, inscrito no CGC/MF nº95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROGERIO GALLINA** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.XXX-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.XXX.XXX-20, e

CONTRATADA: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 46.135.499/0002-26, localizada na Avenida P1, bairro Jardim Santa Barbara, QD 25, LT03, CEP 74.060-344, Palmas/TO, representada por sua sócia administradora, Sra. **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42XXX16 SPTC/GO, inscrita no CPF sob nº 009.XXX.XXX-45, residente na Rua Itacoatiara, S/N, Jardim Itaiara, Jussara - GO, CEP 76270-000.

OBJETO: Aquisição de um caminhão cavalo mecânico 6X2, em atendimento a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e atendendo aos Termos de Convênio nº 1305/2025 – Secretaria das Cidades – SECID.

VALOR: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Saudade do Iguaçu, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:6672EA4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 -
PMSI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
45/2025**

Processo Adm: Nº 95/2025

Objeto: Aquisição de CAMINHAO CAVALO 6X2, conforme descrito no modelo 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, em atendimento a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais): **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** (46135499000226) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

ROGERIO GALLINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:98B655B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 -
PMSI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
53/2025**

Processo Adm: Nº 110/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 494.693,01 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e um centavo): **SUL FRUTAS LTDA** (52317262000188)

com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 23, 28, 37, 38, 39, 42, 45, 49, 53, 55, 56, 58, 59, 66, 67, 81, 84, 90, 91, 92, 96, 102, 113, 114, 117, 121, 126, 127, 129, 133, 135, 136, 141,

142, 144, 145, 146, 148, 153, 165, 169, 174, 176, 177, 179, 184, 193, 194, 196, 199, 201, 206, 208 no valor total de R\$ 162.124,08 (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte e

quatro reais e oito centavos). **BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** (27303196000140) com os lotes: 5, 6, 8, 9, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32,

33, 34, 35, 36, 40, 41, 44, 46, 50, 51, 52, 54, 57, 60, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 89, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 112, 115, 116, 118,

120, 122, 123, 124, 130, 131, 132, 134, 137, 139, 140, 143, 150, 151, 155, 156, 157, 161, 162, 163, 166, 167, 171, 172, 173, 175, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 198, 203, 204,

210, 211 no valor total de R\$ 128.290,73 (cento e vinte e oito mil e duzentos e noventa reais e setenta e três centavos). **MARCIA C PASA DA ROSA** (15532340000130) com os

lotes: 168, 188, 189, 191, 192, 195, 202 no valor total de R\$ 61.088,40 (sessenta e um mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **SÃO LUIZ HF COMÉRCIO LTDA**

(48288875000167) com os lotes: 149 no valor total de R\$ 20.139,00 (vinte mil e cento e trinta e nove reais). **MARISTELA PANIZON** 07460329940 (45079260000132) com os

lotes: 190, 200, 209 no valor total de R\$ 25.792,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais). **DOLISNE MERCEARIA LTDA** (45417494000142) com os lotes: 10, 15,

24, 31, 43, 47, 63, 88, 99, 100, 107, 108, 111, 119, 125, 138, 147, 152, 154, 158, 159, 160, 170, 197, 205 no valor total de R\$ 97.258,80 (noventa e sete mil e duzentos e

cinquenta e oito reais e oitenta centavos). A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E3B9E8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto nº 005/2026, de 23 de Janeiro de 2026.

Súmula: INSTAURAÇÃO de procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio do processo seletivo, conforme Abertura de Edital.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público.

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de colaborar com o desenvolvimento das aptidões profissionais dos alunos matriculados em ensino superior.

CONSIDERANDO que o processo seletivo é o meio mais eficiente, econômico e célere para contratação de estagiários, haja vista ser desnecessária a contratação de empresa especializada em aplicação e correção de provas, cujos valores são sempre elevados.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio de processo seletivo, conforme especificado em edital a ser publicado.

Art. 2º. Designar como presidente da Comissão de Seleção de Estágio o Senhor **Diego de Carvalho** e como membros os servidores abaixo descritos, sendo:

MEMBROS:

I – **Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro**, CPF: 042.666.469-84, servidora desde 01/03/2002, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – **Angélica Tavares de Oliveira**, CPF: 026.043.309-89, servidora municipal cargo de Professora desde 15/02/2002, exercendo a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda;

III – **Vera Lucia do Carmo Carvalho** – CPF: 037.152.889-57, servidora municipal cargo de Professora desde 01/03/2002, exercendo a função de Diretora na Escola Municipal Dom Bosco;

IV – **Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira**, CPF: 037.487.429-83, servidora municipal cargo de Professora desde 19/11/2008, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V – **Mara Cristina Carvalho**, CPF: 899.194.839-15, servidora em cargo comissionado desde 02/01/2025, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.

Art. 4º. Determinar a todo servidor municipal mencionado neste Decreto que proceda da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao estágio, auxiliando-os na medida do possível.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, 23 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeito Municipal

DIEGO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedrosa
Código Identificador:C34470C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Processo Adm: Nº 342/2025 e 395/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos para áudio e vídeo para a UBS E Vigilância Sanitária.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.291,88(sete mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos):MANTRA ATACADO LTDA(38160642000120) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA(29287617000111) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).PEDRO ALBERTO MOZZER JUNIOR(62683240000195) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA(23198676000137) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.885,88 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E9473BA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Processo Adm: Nº 394; 400; 397 e 406/2025

Objeto:Aquisição de BOLSAS DE LONA, MOCHILAS, CAMISETAS TERMICAS, JAQUETAS, FANTASIAS E PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR, a serem utilizados pelos Servidores do Departamento da Vigilância Sanitária.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.001,49(oito mil e um reais e quarenta e nove centavos):53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI(53088755000156) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).MARCELO SIMONI(37652289000133) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO(52098237000150) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP(00492065000100) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 2.851,50 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).ANDREA APARECIDA DE SOUZA(62673305000111) com os lotes: 12 no valor total de R\$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela

Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:D80237F0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 14/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Processo Adm: Nº 409/2026

Objeto:Aquisição de trinta pacotes (100 unidades cada pacote) de sacos de lixo de 50 e 100 litros para o Departamento da Vigilância Sanitária.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 830,00(oitocentos e trinta reais):ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME(13559782000145) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA(39895611000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:FC22B9FD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2026 REFERENTE AO PROCESSO CARONA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 - SECID -
CONVENIO Nº 486/2025**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 REFERENTE AO PROCESSO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – SECID – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 – CONVÊNIO Nº 486/2025 - SECID.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente ao processo CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – SECID – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 – CONVÊNIO Nº 486/2025 - SECID, com objeto: **Aquisição de três veículos Tipo Minivan, marca Citroen, modelo C3 Aircros, 0km, ano e modelo 2025, 07 lugares, no valor de R\$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais) cada veículo, totalizando R\$ 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, da empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-02, com sede na Avenida T63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-105.

Abatiá – PR, 23 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:64257444

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2026 REFERENTE AO PROCESSO CARONA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 - SECID -
CONVENIO Nº 710/2024**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 REFERENTE AO PROCESSO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – SECID – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 – CONVÊNIO Nº 710/2024 - SECID.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente ao processo CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – SECID – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 – CONVÊNIO Nº 710/2024 - SECID, com objeto: **Aquisição de três veículos Tipo Minivan, marca Citroen, modelo C3 Aircros, 0km, ano e modelo 2025, 07 lugares, no valor de R\$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais) cada veículo, totalizando R\$ 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, da empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-02, com sede na Avenida T63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-105.

Abatiá – PR, 23 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:59A571E9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Anjo Azul – Associação de atendimento e apoio a pessoa com transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRASTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, estabelecida na cidade de Bandeirantes - PR, na Rua Cyríaco Russo nº 413, Vila Maria, representado pela Senhora Poliana Rodrigues de Paula, portadora do RG nº 9.382.767-8, inscrita no CPF nº 058.087.979-85, denominado **PROponente**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que subordinará as regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.204/15, nas formas e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a manutenção dos atendimentos especializados e multidisciplinar para as pessoas com transtorno do espectro Autista do município de Abatiá - Pr. O município disponibilizará o valor mensal de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor total R\$ 125.280,00 (cento e vinte mil e duzentos e oitenta reais) no exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**A) Dirigente responsável pela PROPONENTE**

A Senhora Poliana Rodrigues de Paula se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei nº 13.204/15.

B) Gestor responsável pela CONCEDENTE

A senhora Karina Castilho Okada, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução monitoramento e avaliação, e emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O presente acordo de cooperação está condicionado às normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações regidas pela Lei nº 13.204/15.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**I – CONCEDENTE**

A) Fornecer os recursos para execução deste objeto;
 B) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução desta parceria;
 C) Informar a seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas para sanar os problemas detectados;
 D) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e de impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei nº 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- E) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 F) Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 G) Cumprir os prazos previstos na Lei nº 13.204/15, no que se refere à prestação de contas;
 H) Exigir da Associação a prestação de contas conforme determina a Lei nº 13.204/15, e demais exigências da administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.

II – PROPONENTE

A) Executar o objeto deste acordo de conformidade com o plano de trabalho;
 B) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo município, fornecendo as informações necessárias para a execução;
 C) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias;
 D) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei nº 13.204/15;
 E) Fazer restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado;
 F) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar;
 G) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento;

H) Permitir livre acesso ao Gestor responsável pelo Controle Interno, e de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

I) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

J) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação e ao adimplemento da Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

K) Prestar contas no prazo permitido pela Legislação e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

L) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

M) Identificar o número do Identificar da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

N) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da Associação, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE;

O) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Associação quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

A contratação para a execução do objeto, quanto pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE

O valor da parceria é de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho a ser repassado até dia 20 (vinte) de cada mês com a primeira parcela a ser repassada até o dia 30 do mês de janeiro de 2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0429-4, no Banco do Brasil, Conta Corrente 34.000-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

E1 05.001.10.301.0502.2030.3.3.50.43.00.00 303 própria

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 05.001.10.301.0502.2030.3.3.50.43.00.00 fonte de recursos 303

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para a sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que, em caso de necessidade de contingenciamento orçamentário, bem como diante do eventual cancelamento de restos a pagar, conforme exigido para o cumprimento de metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo previsto neste objeto poderá ser reduzido até o limite da etapa que comprove funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 30(trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;

Integral: até 60 (sessenta) dias do encerramento da parceria.

Respeitando a apresentação aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá o prazo de vigência de 23/01/2026 até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, desde que a responsabilidade se limite à execução parcial do objeto já realizada, mediante comunicação formal (ex officio) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que motivada por uma das seguintes razões:

- Por mútuo acordo entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto tenham sido integralmente executadas e devidamente prestadas contas, até o limite do montante efetivamente repassado;
- Em caso de atraso nos repasses financeiros por prazo superior a 30 (TRINTA) dias, comprometendo a execução do objeto;
- Em situações de caso fortuito ou força maior, como guerra, tempestades, inundações ou incêndios, que interfiram diretamente na execução do objeto, devidamente comprovadas por laudo de vistoria emitido pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais competentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente termo ex officio, suspendendo os repasses financeiros, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo de até 30 (trinta) dias. A rescisão também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses envolvendo a PROPONENTE:

- Caso, durante a vigência da parceria, tenha sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente firmada com qualquer das três esferas de governo, inclusive com a administração pública indireta;
- Se, durante a vigência do Termo de Colaboração, for indicado como dirigente agente político pertencente à mesma esfera governamental da parceria, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- Se houver prestação de contas julgada irregular, nos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, no curso da parceria;
- Se as irregularidades que motivaram a rejeição das contas não forem sanadas em tempo hábil, e os débitos eventualmente imputados não forem quitados, ou ainda, se a decisão que considerou as contas irregulares não for revista ou reconsiderada pelas instâncias competentes da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera governamental.
- Caso, durante a vigência da parceria, a entidade seja punida com sanção de suspensão para participar de licitações ou impedimento para

contratar com a administração pública, ou ainda, seja declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público;

f) Caso qualquer dos dirigentes da entidade tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas, por decisão definitiva, pelos Tribunais de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Caso entre os dirigentes da entidade haja pessoa responsabilizada por falta grave, que esteja inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar tal inabilitação;

h) Caso algum dirigente esteja com os direitos políticos suspensos pelo período de 3 (três) a 10 (dez) anos, conforme a legislação aplicável, estando, nesse período, proibido de contratar com o poder público ou de receber incentivos fiscais ou creditícios, de forma direta ou indireta, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado como gestor deste Termo o Senhora Karina Castilho Okada, inscrito no CPF sob o nº 007.729.059-32, o qual será responsável pela gestão pública da parceria, conforme nomeação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante e indispensável deste instrumento os seguintes anexos:

- Plano de Trabalho, conforme previsto na Lei nº 13.204/2015;
- Roteiro e anexos destinados à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abatiá – Paraná, 23 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

POLIANA RODRIGUES DE PAULA

Presidente da Anjo Azul

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Mara Cristina Carvalho
CPF: 899.194.839-15

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:869DF7A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Asilo São Francisco de Assis – Sociedade de São Vicente de Paulo.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 78.036.662/0001-09, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Avenida Tibagi nº 388, centro, representado pelo Senhor Alfeu Paulo da Silva Júnior, portador do RG nº 12.820.406-7, inscrito no CPF nº 087.537.359-35, denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que subordinará as regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.204/15, nas formas e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a manutenção da **PROPONENTE**. O **CONCEDENTE** disponibilizará o valor mensal de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), totalizando o valor total R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais) no exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A) Dirigente responsável pela PROPONENTE

O Senhor Alfeu Paulo da Silva Júnior será responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.204/15.

B) Gestor responsável pela CONCEDENTE

A senhora Karina Castilho Okada, será responsável pela fiscalização da aplicação, monitoramento, avaliação e emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Esta parceria está condicionada às normas da Lei nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – CONCEDENTE

Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do objeto;

Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando medidas para sanar os problemas identificados;

Emitir relatórios de monitoramento e avaliação, contendo:

Resumo das atividades e metas estabelecidas;

Descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto social, com base nos indicadores do Plano de Trabalho;

Valores transferidos e utilizados;

Informações sobre custos indiretos, remanejamentos, sobras de recursos (incluindo rendimentos financeiros) e valores devolvidos, quando aplicável;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas;

Resultados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo;

Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base no relatório de monitoramento e avaliação;

Fornecer materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação;

Cumprir os prazos previstos na Lei nº 13.204/2015 para análise da prestação de contas;

Exigir da **PROPONENTE** a prestação de contas conforme a legislação e orientações do Tribunal de Contas.

II – PROPONENTE

Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho;

Submeter-se à supervisão e orientação técnica da **CONCEDENTE**, fornecendo informações solicitadas;

Aplicar os recursos em títulos da dívida pública, se utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em caderneta de poupança, se superiores a 30 (trinta) dias;

Realizar pagamentos exclusivamente por transferência bancária (DOC, TED ou débito), vedado o uso de cheques, salvo em casos excepcionais previstos na Lei nº 13.204/2015;

Restituir rendimentos financeiros não utilizados, salvo se autorizado o aumento de metas;

Restituir saldo residual de recursos, incluindo rendimentos, salvo se autorizada a reprogramação;

Movimentar os recursos em conta bancária específica, destinada exclusivamente aos pagamentos previstos no Plano de Trabalho;

Garantir acesso irrestrito ao gestor, ao Controle Interno, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos auditores do Tribunal de Contas aos documentos e instalações da **PROPONENTE**;

Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos;

Arcar exclusivamente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mantendo certidões negativas atualizadas, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE**;

Prestar contas nos prazos e formatos exigidos, com relatórios detalhados sobre atividades, metas e resultados;

Arquivar os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos a partir do dia seguinte à entrega;

Identificar nas despesas o número da parceria e o órgão repassador, anexando cópias à prestação de contas;

Informar eventuais relações de parentesco entre dirigentes da **PROPONENTE** e servidores ou agentes políticos da **CONCEDENTE**, até o segundo grau;

Adotar procedimentos de compras e contratações que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

A execução do objeto, quando custeada integralmente com recursos desta parceria, deverá observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a execução das atividades prevista neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE

O valor total da parceria é de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), com repasses até o dia 20 (vinte) de cada mês, com a primeira parcela a ser repassada até o dia 30 de janeiro de 2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores serão depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na Agência 0717, no Sicredi, Conta Corrente 785509, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

E¹ 08.002.08.241.0806.2066.3.3.50.43.00.00 000 própria

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 08.002.08.241.0806.2066.3.3.50.43.00.00 fonte de recursos 000

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPLEMENTAÇÃO

A **CONCEDENTE** declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para a sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que, em caso de necessidade de contingenciamento orçamentário, bem como diante do eventual cancelamento de restos a pagar, conforme exigido para o cumprimento de metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo previsto neste objeto poderá ser reduzido até o limite da etapa que comprove funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada:

Parcial: Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

Integral: Até 60 (sessenta) dias após o encerramento da parceria, em conformidade com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de **23/01/2026 a 31/12/2026**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO SEM ÔNUS**

A parceria poderá ser rescindida sem ônus, mediante notificação formal com antecedência de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

Mútuo acordo, desde que as etapas executadas estejam concluídas e as contas prestadas;

Atraso nos repasses por mais de 30 (trinta) dias, comprometendo a execução;

Caso fortuito ou força maior (e.g., guerra, desastres naturais), comprovado por laudo da CONCEDENTE ou órgãos competentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

A CONCEDENTE poderá rescindir o Termo, suspendendo repasses, com notificação para defesa em até 30 (trinta) dias, em casos de:

Omissão na prestação de contas de parcerias anteriores;

Nomeação de agente político ou parente até o segundo grau como dirigente;

Contas julgadas irregulares nos últimos 5 (cinco) anos;

Irregularidades não sanadas ou débitos não quitados;

Sanções que impeçam a PROPONENTE de contratar com o poder público;

Dirigentes com contas rejeitadas nos últimos 8 (oito) anos ou inabilitados para cargos de confiança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Fomento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado como gestor deste Termo o Senhora Karina Castilho Okada, inscrito no CPF sob o nº 007.729.059-32, o qual será responsável pela gestão pública da parceria, conforme nomeação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

São partes integrantes e indispensáveis deste Termo:

a) Plano de Trabalho, conforme Lei nº 13.204/2015;

b) Roteiro e anexos destinados à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL

As partes, de comum acordo, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 23 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Asilo São Francisco de Assis

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
CPF: 057.316.529-70

Publicado por:

Karina Castilho Okada

Código Identificador:FE3E14B3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026****TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 01.498.066/0001-16, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Benedita Gontijo dos Santos, portadora do RG nº 5.586.526-4, inscrito no CPF nº 796.185.379-00, denominado **PROponente**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que subordinará as regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.204/15, nas formas e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o atendimento de 142 (cento e quarenta dois) alunos com necessidades especiais matriculados na Entidade no ciclo da educação especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**A) Dirigente responsável pela PROPONENTE**

A Senhora Benedita Gontijo dos Santos será responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.204/15.

B) Gestor responsável pela CONCEDENTE

A senhora Karina Castilho Okada, será responsável pela fiscalização da aplicação, monitoramento, avaliação e emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Esta parceria está condicionada às normas da Lei nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**I – CONCEDENTE**

Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do objeto;

Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando medidas para sanar os problemas identificados;

Emitir relatórios de monitoramento e avaliação, contendo:

Resumo das atividades e metas estabelecidas;

Descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto social, com base nos indicadores do Plano de Trabalho;

Valores transferidos e utilizados;

Informações sobre custos indiretos, remanejamentos, sobras de recursos (incluindo rendimentos financeiros) e valores devolvidos, quando aplicável;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas;

Resultados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo;

Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base no relatório de monitoramento e avaliação;

Fornecer materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação;

Cumprir os prazos previstos na Lei nº 13.204/2015 para análise da prestação de contas;

Exigir da PROPONENTE a prestação de contas conforme a legislação e orientações do Tribunal de Contas.

II – PROPONENTE

Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho;

Submeter-se à supervisão e orientação técnica da CONCEDENTE, fornecendo informações solicitadas;

Aplicar os recursos em títulos da dívida pública, se utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em caderneta de poupança, se superiores a 30 (trinta) dias;

Realizar pagamentos exclusivamente por transferência bancária (DOC, TED ou débito), vedado o uso de cheques, salvo em casos excepcionais previstos na Lei nº 13.204/2015;

Restituir rendimentos financeiros não utilizados, salvo se autorizado o aumento de metas;

Restituir saldo residual de recursos, incluindo rendimentos, salvo se autorizada a reprogramação;

Movimentar os recursos em conta bancária específica, destinada exclusivamente aos pagamentos previstos no Plano de Trabalho;

Garantir acesso irrestrito ao gestor, ao Controle Interno, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos auditores do Tribunal de Contas aos documentos e instalações da PROPONENTE;

Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos;

Arcar exclusivamente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mantendo certidões negativas atualizadas, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE;

Prestar contas nos prazos e formatos exigidos, com relatórios detalhados sobre atividades, metas e resultados;

Arquivar os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos a partir do dia seguinte à entrega;

Identificar nas despesas o número da parceria e o órgão repassador, anexando cópias à prestação de contas;

Informar eventuais relações de parentesco entre dirigentes da PROPONENTE e servidores ou agentes políticos da CONCEDENTE, até o segundo grau;

Adotar procedimentos de compras e contratações que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

A execução do objeto, quando custeada integralmente com recursos desta parceria, deverá observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução das atividades prevista neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE

O valor total da parceria é de R\$ 892.694,20 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sendo 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 74.391,18 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos) do repasse previsto pela CONCEDENTE ser repassado até dia 20 (vinte) de cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0047-7, no Banco do Brasil, Conta Corrente 17.941-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB - Pessoal e encargos à R\$ 567.976,30

GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ORIGEM
E1	06.001.12.367.0601.2046.3.1.50.43.00.00	102	Própria

FUNDEB - Outras despesas correntes à R\$ 249.093,08

GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ORIGEM
E1	06.001.12.367.0601.2046.3.3.50.43.00.00	102	Própria

Transporte Escolar - Outras despesas correntes à R\$ 63.315,83

GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ORIGEM
E1	06.001.12.367.0601.2046.3.3.50.43.00.00	1013	Estadual
E1	06.001.12.367.0601.2046.3.3.50.43.00.00	1043	Federal
E1	06.001.12.367.0601.2046.3.3.50.43.00.00	107	Própria

Merenda Escolar - Outras despesas correntes à R\$ 12.308,99

GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ORIGEM
E1	06.001.12.367.0601.2046.3.3.50.43.00.00	1042	Federal
E1	06.001.12.367.0601.2046.3.3.50.43.00.00	107	Própria

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para a sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que, em caso de necessidade de contingenciamento orçamentário, bem como diante do eventual cancelamento de restos a pagar, conforme exigido para o cumprimento de metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo previsto neste objeto poderá ser reduzido até o limite da etapa que comprove funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada:

Parcial: Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

Integral: Até 60 (sessenta) dias após o encerramento da parceria, em conformidade com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de **23/01/2026 a 31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, desde que a responsabilidade se limite à execução parcial do objeto já realizada, mediante comunicação formal (ex officio) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que motivada por uma das seguintes razões:

- Por mútuo acordo entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto tenham sido integralmente executadas e devidamente prestadas contas, até o limite do montante efetivamente repassado;
- Em caso de atraso nos repasses financeiros por prazo superior a 30 (TRINTA) dias, comprometendo a execução do objeto;
- Em situações de caso fortuito ou força maior, como guerra, tempestades, inundações ou incêndios, que interfiram diretamente na execução do objeto, devidamente comprovadas por laudo de vistoria emitido pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais competentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente termo ex officio, suspendendo os repasses financeiros, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo de até 30 (trinta) dias. A rescisão também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses envolvendo a PROPONENTE:

- Caso, durante a vigência da parceria, tenha sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente firmada com qualquer das três esferas de governo, inclusive com a administração pública indireta;
- Se, durante a vigência do Termo de Colaboração, for indicado como dirigente agente político pertencente à mesma esfera governamental da parceria, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- Se houver prestação de contas julgada irregular, nos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, no curso da parceria;

d) Se as irregularidades que motivaram a rejeição das contas não forem sanadas em tempo hábil, e os débitos eventualmente imputados não forem quitados, ou ainda, se a decisão que considerou as contas irregulares não for revista ou reconsiderada pelas instâncias competentes da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera governamental.

e) Caso, durante a vigência da parceria, a entidade seja punida com sanção de suspensão para participar de licitações ou impedimento para contratar com a administração pública, ou ainda, seja declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público;

f) Caso qualquer dos dirigentes da entidade tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas, por decisão definitiva, pelos Tribunais de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Caso entre os dirigentes da entidade haja pessoa responsabilizada por falta grave, que esteja inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar tal inabilitação;

h) Caso algum dirigente esteja com os direitos políticos suspensos pelo período de 3 (três) a 10 (dez) anos, conforme a legislação aplicável, estando, nesse período, proibido de contratar com o poder público ou de receber incentivos fiscais ou creditícios, de forma direta ou indireta, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Fomento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado como gestor deste Termo o Senhora Karina Castilho Okada, inscrito no CPF sob o nº 007.729.059-32, o qual será responsável pela gestão pública da parceria, conforme nomeação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

São partes integrantes e indispensáveis deste Termo:

- a) Plano de Trabalho, conforme Lei nº 13.204/2015;
- b) Roteiro e anexos destinados à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL

As partes, de comum acordo, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 23 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

BENEDITA GONTIJO DOS SANTOS

Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F4FEA9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 005/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
002 – Departamento de Obras
27.243.0026.1.008 – Construção e Ampliação de Quadras de Esportes

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11094	Obras e Instalações	R\$ 549.000,00
Total			R\$ 549.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos 11094 – Emenda Parlamentar Luizão Goulart, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:61B432CA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 006/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
001 – Departamento de Manutenção de Vias
26.782.0032.1.007 – Melhoramento e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11088	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 850.000,00
Total			R\$ 850.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 11088 – Programa Estradas da Integração, através de convênio com a SEAB (Secretaria Estadual de Abastecimento).

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:6869EA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência contra Dengue, _ 2026 _ Agudos do Sul _ Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação do Plano de Contingência Contra Dengue revisado – 2026 Agudos do Sul – Pr;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de janeiro de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:6C8C99D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO	
AGUDOS DO SUL, 26 DE JANEIRO DE 2026.	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS COM DISCO (MODELO INTELIGENTE), DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 16.983,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 28/01/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 26 de janeiro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:F47CBABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº licitação:	02/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	JAIME JÚNIOR FERREIRA	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	LUCIMARA DE CAMARGO	Cpf:	***.044.839-**
ARP:	27/2026	Vigência:	23/01/2026 a 23/01/2027
Detentor:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16		

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº licitação:	02/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	JAIME JÚNIOR FERREIRA	Cpf:	***.822.009-***
Fiscal:	LUCIMARA DE CAMARGO	Cpf:	***.044.839-***
ARP:	28/2026	Vigência:	23/01/2026 a 23/01/2027
Detentor:	INOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.036.680/0001-05		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:C9C502BC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**CNPJ:** 07.634.816/0001-16**ENDEREÇO:** Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina– CEP: 89286-370**VALOR GLOBAL:** R\$22.360,00**CONTRATADA:** INOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ:** 08.036.680/0001-05**ENDEREÇO:** Rua Luiza Betti, nº 535, CEP 86031-794, Londrina/PR**VALOR GLOBAL:** R\$3.980,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 05.001.12 - EDUCAÇÃO
 05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.001.12.361.0011 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 05.001.12.361.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00000.00000.01.07.00.00.01.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00103.00103.01.01.00.00.01.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00104.00104.01.01.00.00.01.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00107.00107.99.01.00.00.01.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
 05.002 - DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
 05.002.12 - EDUCAÇÃO
 05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 05.002.12.365.0012 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 05.002.12.365.0012.2.022 - MANter E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ
 158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00000.00000.01.07.00.00.01.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00104.00104.01.01.00.00.01.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 23 de janeiro de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:5317F459**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO					
Nº	OBJETO	DATA ASSINATURA	VALOR	VIGÊNCIA	CONVENIENTE
01/2026	REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA A CONVENIENTE A FIM DE QUE ESTA REALIZE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL GRAU MODERADO E SEVERO, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA), TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA ASSOCIADO À DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DEMAIS TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, QUE NECESSITEM DE APOIO ESPECIALIZADO, OPORTUNIDADES DE ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROPICIANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E SUA INCLUSÃO SOCIAL.	13/01/2026	R\$ 700.000,00	31/12/2026	ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL – APAE DE AGUDOS DO SUL CNPJ 03.730.379/0001-83

Replicado por incorreção

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:B118BE26**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DELIBERA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré - CMDM/PR, reunido em plenária extraordinária em 23 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições regimentais.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal de Política para as Mulheres 2025 - 2027, do CMDM/PR.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 23 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

JAYNE HARDER STELKO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:7DABD166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A TETRA SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: “A CONTRATAÇÃO, NA MODALIDADE DE ALUGUEL, DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS – VIDEO MANAGEMENT SYSTEM) DESTINADO À SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto. De Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 532

Almirante Tamandaré, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C972CE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2026

PROTOCOLO 0018.000020398/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E CONSULTAS CADASTRAIS, VIA WEB (PLATAFORMA ON-LINE) PARA A LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, POR NOME OU CPF, PARA A OBTENÇÃO DE DADOS COMO: ENDEREÇO, DATA DE NASCIMENTO**”, a favor da empresa **ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.724.796/0001-00**, com o valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7C9059DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026

PROTOCOLO 0018.000000155/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA**

À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTA DE LACTOSE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE DIETAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, A FIM DE GARANTIR SUPORTE NUTRICIONAL ADEQUADO E CONTINUIDADE DO TRATAMENTO CLÍNICO ESPECIALIZADO”, a favor da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.612.312/0004-97**, com o valor global de **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B2AEC59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 008/2026

“Declara de Utilidade Pública a área de terra para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

CONSIDERANDO o pedido realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do Ofício 018-2026-GLI protocolado sob nº 0018.000000654/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

AREA: 164,85m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Mário Bize & Cia Ltda ou a quem de direito pertencer
Município: Curitiba UF: Paraná.
Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO nº17731 Livro 3-1 C.R.I. de Colombo - PR

Imóvel: Terreno rural de cultura com área de 338.800,00m²

DESCRIÇÃO SERVIDÃO

Inicia-se a descrição no vértice PV - EX, de coordenadas N 7197091.564 m e E 672575.754 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 227°11'15" e 14,60m até o vértice PVC 01, de coordenadas N 7197081.641 m e E 672565.044 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 248°20'22" e 30,30m até o vértice PVC 02, de coordenadas N 7197070.457 m e E 672536.884 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 186°32'33" e 10,05m até o vértice EST 02, de coordenadas N 7197060.481 m e E 672535.737 m, perfazendo a área total de 164,85 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 225. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no município de Almirante Tamandaré.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A712D038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva Sra. JAYNE HARDER STELKO, Matrícula nº 9692, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. REVOGAR a portaria nº 964/2025 de 17 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C24EA0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76, IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000000617/2026, a partir de 14 de janeiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1301	CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA	DD-20	DD-22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:10E1B826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76, IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000000642/2026, a partir de 15 de janeiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
4050	ROCELIA APARECIDA DE SOUZA	BB-11	BB-13

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B44DE8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 033/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76, IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000000943/2026, a partir de 21 de janeiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
2323	JOÃO MARCELO BINI	CC-20	CC-22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:039DE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76, IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000000895/2026, a partir de 21 de janeiro de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	DD-18	DD-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:47370308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 035/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Função Gratificada dos servidores abaixo relacionados e suas respectivas Portarias, a partir de 01 de janeiro de 2026:

- ANA CAROLINE DALAZOANA - Portaria 308/2025;
- DENISE PADILHA DO NASCIMENTO - Portaria 016/2022;
- ELIETE FRANÇA - Portaria 138/2024;
- ELISANGELA FERRARI - Portaria 529/2021.
- KENY CRISTINA DO NASCIMENTO - Portaria 053/2024;
- LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO - Portaria 304/2025;
- PATRICIA ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS - Portaria 053/2024;
- RENATA JUKOWSKI - Portaria 174/2023.
- SHEYLLA BARBIERI PINO - Portaria 138/2024;
- TATIANA SONDA - Portaria 352/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:B159E63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026, o Sr. **VALDENIR MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº XX.081.209-X-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº XXX.396.519-XX**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO,- CC-III**, lotado no Pátio Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 23 (vinte e três) dia do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:24E16041

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2026

Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 55, XXI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 27/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de Janeiro de 2026, referente a apuração de fatos relacionados ao Processo licitatório: 88/2025 (Dispensa 35/2025 – Contrato 83/2025).

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo, para apuração de fatos e resolução e tomada de providências de possíveis irregularidades praticadas na execução do contrato 83/2025, conforme Ofício nº 27/2026 emitido em 23 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores **SILVANO DA SILVA VAZ**, matrícula funcional nº **508979**, que a presidirá, **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA**, matrícula funcional nº **508914** e **JANDIR CAMPANINI NETO**, matrícula funcional nº **509068**, todos servidores integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:64D84CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC ADM Nº
05/2026

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de ensaios tecnológicos de controle e verificação estrutural do pavimento, incluindo teste de carga, com emissão de laudo técnico conclusivo, visando subsidiar o projeto e a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Amaporã/PR.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	PARA	DIA 29/01/2026, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	PARA	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENVIO DA PROPOSTAS:	PARA	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	PARA	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as 17h do dia 29/01/2026.

Amaporã/PR, 23 de janeiro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:AD9A1856

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 - EXTENSÃO DE REDES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Menor Preço Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO (COPEL), FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 1800 METROS DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, juntamente com INSTALAÇÃO DE 71 CONJUNTOS DE LUMINÁRIAS DE LED DE 55W CONFORME MODELOS JÁ INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Máximo de R\$ 603.800,00 (Seiscentos e três mil e oitocentos reais).

Data da sessão: 29/04/2026.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 29/04/2026.

Local de Realização da concorrência: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 23 de janeiro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:316A140B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 011/2025 ID 3310

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 ID 3310 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 ID 3310, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, do tipo maior percentual de desconto por lote, pelos valores da tabela TRAZVALOR do, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.854.333/0001-58, sito na Av. Humberto Bruning nº135, CEP 87706-140, Jd. Santos Dumont, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Justificativa: Prorrogação excepcional e temporária, exclusivamente de prazo, em razão da tramitação de novo processo licitatório, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais à manutenção da frota municipal.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): 1.1.O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 ID 3310, pelo período de 03 (três) meses a contar de 21/01/2026, vigente, portanto, até 20/04/2026, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 20/04/2026.

VALOR: Inalterado, tendo em vista que o aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação de prazo, sem alteração de preços, quantitativos ou condições originalmente pactuadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e Superavit do exercício 2025 através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
0500104122000320103390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
0600115451000620323390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
0600115452000720343390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
0600126782000620313390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
0600217512000720193390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
0600218542000820383390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
0600220608000820373390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
0700104122000320453390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

0700112361001320493390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
 0700112365001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0800110301001020603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

0200104122000320063390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0500104122000320103390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600115451000620323390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600115452000720343390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600126782000620313390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600217512000720193390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600218542000820383390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600220608000820373390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0700104122000320453390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0700112361001320493390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0700112365001320493390300000 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0800110122000320593390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0800110301001020603390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0800110302001020613390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0800110304001021023390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0800110305001020973390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0900108122000321073390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0900108243001461133390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0900108243001461143390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0900108244001421203390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0900108244001421403390300000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amaporã/PR, 21 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2DD64403

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 ID 3313

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 ID 3313 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 ID 3313, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, do tipo maior percentual de desconto por lote, pelos valores da tabela TRAZVALOR do, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.487.807/0001-70, sito na Rua Padre Bernardo Rech nº 1345, CEP 87720-105, Distrito Sumaré, cidade de Paranavai, Estado do Paraná.

Justificativa: Prorrogação excepcional e temporária, exclusivamente de prazo, em razão da tramitação de novo processo licitatório, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais à manutenção da frota municipal.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): 1.1.O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 ID 3313, pelo período de 03 (três) meses a contar de 21/01/2026, vigente, portanto, até 20/04/2026, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 20/04/2026.

VALOR: Inalterado, tendo em vista que o aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação de prazo, sem alteração de preços, quantitativos ou condições originalmente pactuadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e Superavit do exercício 2025 através das dotações abaixo:

0600115451000620323390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
 0600115452000720343390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
 0600126782000620313390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
 0600217512000720193390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
 0600218542000820383390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
 0600220608000820373390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

0600115451000620323390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600115452000720343390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600126782000620313390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600217512000720193390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600218542000820383390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0600220608000820373390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amaporã/PR, 21 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A0413A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 780, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 780, de 20 de JANEIRO de 2026.

Estabelece a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO para do Exercício Financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

RESOLVE:

Art. 1º– Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Exercício Financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Anahy, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º– A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2026 foi estabelecida de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 1.127/2025) com previsão orçada para o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL no valor de **R\$ 1.377.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único– Integra a presente Portaria o ANEXO ÚNICO.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 20 de janeiro de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA

Presidente

Publicado por:

Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:DCFCEB74

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 056/2025**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: aquisição 01 (um) ônibus, conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 056/2025, conforme segue o vencedor:

Global	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 84.938.430/0002-20	R\$ 1.039.800,00 (um milhão e trinta e nove mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL		R\$ 1.039.800,00 (um milhão e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Anahy-PR, 23 de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B5BFC9F1

SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de dispensação de Fórmulas Infantis, Dietas Alimentares e Suplementos.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando Reunião Ordinária realizada em 01/12/2025, conforme registro em Ata nº007-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de dispensação de Fórmulas Infantis, Dietas Alimentares e Suplementos para o Município de Anahy

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 23 de Janeiro de 2026

Homologo a Resolução nº 002/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO

Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:50DD8502

SECRETARIA GERAL**PORTARIA Nº 7.220/2026.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Joaquim Moreira Camapum, portador do RG. 3.511.164-6/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula funcional nº 8702-3, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de junho de 2024 à 08 de junho de 2025, que serão gozadas de: 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:192C3A9E

SECRETARIA GERAL**PORTARIA Nº 7.221/2026.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor comissionado Laudir Cezário portador do RG. 5.504.454-0/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 11959-2, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, e serão gozadas de: 21 de janeiro à 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:F98C8715

**SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

EDITAL Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, VALDEMAR JOSÉ BOSI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy, publicado em 12 de janeiro de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Não ter sido cadastrado nenhum pedido de isenção, no prazo de 16 a 20/01/2026, no site da COGEPS/UNIOESTE.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:2D6168C4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 – RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº
01/2026**

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2026 da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação referente ao convênio municipal encaminhado pela Associação das Senhoras de Rotarianos, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 08 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2026 da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, através de convênio municipal no valor de R\$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - Fica retificada a Resolução nº 01/2026 para alteração dos trechos que constavam com “Termo de Fomento nº 01/2026”, substituídos por esta Resolução para “Termo de Fomento nº 02/2026”.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 01/2026.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 23 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Claysse Danielle Morimoto

Código Identificador:210517BD

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 245 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **FEVEREIRO** de 2026.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Diretor- Presidente

Publicado por:

André Henrique Dassie

Código Identificador:61B8CDCC

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 420/2024 PREGÃO Nº 110/2024 - FORMA
ELETRÔNICA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA,

PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – LOTE 1 / 2 / 3 / 4:

R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI, inscrito no CNPJ: 21.943.663/0001-10, no valor total dos itens vencidos de **R\$ 379.358,91** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 23.01.2026 A 02.06.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

HUGO AMARAL
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CFCCF9AF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 011/2025 PREGÃO Nº 018/2025 - FORMA
ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – QUARTO LUGAR – LOTE 18 / 223:

M.H.M DO COUTO COMERCIAL, inscrito no CNPJ: 97.533.241/0001-38 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 36.845,00** (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 23.01.2026 A 08.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
PREGOEIRA

MARIA HELENA MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0A828F37

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2026 PSS - MOTORISTA
ESCOLAR/AMBULÂNCIA

A **Prefeita Municipal de Andirá**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, objeto do **Edital nº 005/2025**, homologado em 15 de agosto de 2025, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 27 de janeiro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	ALAN ROGÉRIO CERQUEIRA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 23 de janeiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal De Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:968358A5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 071/2026 CONCURSO
001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A **Prefeita Municipal de Andirá**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 28 de janeiro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL – MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	ROBSON RICARDO DA SILVA XAVIER

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 23 de janeiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:335E91A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.795 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO** ocupante do cargo de **TECNICO DESPORTIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, referente ao período aquisitivo: 10-02-2024 a 09-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:13AE4D9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.796 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, referente ao período aquisitivo: 10-01-2024 a 09-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:69C0500E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.797 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Servidora Pública Municipal **JANETE CAMPOVILA**, Licença de dois anos sem remuneração para tratar de

assuntos particulares. Iniciando no dia 22 de janeiro de 2026, com o termino em 22 de janeiro de 2028. A referida Servidora é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:129EE2D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.798 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi laiza ariel nunes de souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Amanda Emanuely Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani leonardo ferreira da silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
	mariana yasmin granatto Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Léia Neves Francisquinho Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Edevaldo Barbosa		
Gestor Substituto:	Gerson Carlos Marchioni		
Ata nº	005/2026	VIGÊNCIA:	23.01.2026 A 02.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	110/2024		
Contratado:	R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E		

	MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	R\$ 379.358,91

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:063BAD92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.799 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	006/2026	VIGÊNCIA:	23.01.2026 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	M.H.M DO COUTO COMERCIAL		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R\$ 36.845,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6E616E5E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.459 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, ao Servidor **FELIPE DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, referente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de janeiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D850A137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

OBJETO: Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher.

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Ver. Waldemar Gonçalves dos Santos, 70 - Batel	Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA SEMI-INTEGRAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/01/2026 às 08h30 do dia 17/03/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2026 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar

download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portalthransparencia/1/licitacoes> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 23 de janeiro de 2026

THAIZ BATISTA CORDEIRO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:9C400288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de Calhas, Rufos e Componentes em Alumínio, serviços de manutenção, reparos, limpeza e impermeabilização de calhas, a fim de trazer melhorias nos Prédios Públicos do Município de Antonina, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

EMPRESA: PROMETAL CURITIBA LTDA

CNPJ N.º 44.498.589/0001-75

LOTE: 01.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 936.511,46 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/01/2026

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JETRO SANTOS CALISTO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SR. ANDRE DE MATTOS GRANDA PELA EMPRESA PROMETAL CURITIBA LTDA.

Publicado por:

Camila Schwonka

Código Identificador:CB5D4B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
43/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura, eventual aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R\$ 101.001,68 (cento e um mil e um reais e sessenta e oito centavos.).

LOTES 4, 5, 19, 20, 21, 22, 23.

EXTINGENIUS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 048.321.74/0001-71, no valor total de R\$ 20.861,61 (vinte mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

LOTE 17.

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 360.911.40/0001-60, no valor total de R\$ 5.055,21 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

LOTES 16,24.

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 235.358.05/0001-35, no valor total de R\$ 4.652,12 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

LOTES 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

2 JUSCELINO EXTINTORES PROJETOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ: 605.166.41/0001-25, no valor total de R\$ 6.608,00 (seis mil e seiscentos e oito reais)

LOTES 6,18.

DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 168.686.74/0001-42, no valor total de R\$ 63.824,74 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 22 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro da Costa Silva

Código Identificador:8BA25810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2026 - EMENTA: ALTERA O § 5º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 520/2025, QUE INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS (CGMPI) DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 029/2026, de 21 de janeiro de 2026

Ementa: Altera o § 5º do art. 4º do Decreto Municipal nº 520/2025, que institui o Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos Internos (CGMPI) do Município de Antonina, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização das atribuições técnicas e da responsabilidade funcional dos servidores efetivos designados para o exercício das funções no Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos Internos (CGMPI);

CONSIDERANDO a complexidade das atividades desempenhadas pelo Comitê, voltadas ao planejamento, governança, controle interno e monitoramento da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a observância dos limites orçamentários, financeiros e das disposições da legislação municipal aplicável;

DECRETA:

Art. 1º O § 5º do art. 4º do Decreto Municipal nº 520/2025, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 5º** A função de membro da CGMPI, quando exercida por **servidor público efetivo**, ensejará a percepção de **gratificação de até 40% (quarenta por cento)**, calculada sobre o vencimento-base do cargo efetivo, a ser concedida por ato da Chefe do Poder Executivo, em razão da natureza técnica, da responsabilidade funcional e da complexidade das atribuições desempenhadas, observados os limites orçamentários, financeiros e as disposições da legislação municipal aplicável.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.**

Antonina, 21 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7BC99B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2026 - EXONERA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - WILSON CLIO DE
ALMEIDA FILHO**

DECRETO Nº 33/2026, de 23 de janeiro de 2026

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita
Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO**,
RG 1.841.773-1 SESP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP**, em 23/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 23 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BB56E998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE
ENCARGOS ESPECIAIS A SERVIDORA MEMBRO DO
COMITÊ DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE
PROCEDIMENTOS INTERNOS – CGMPI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 31/2026, de 21 de janeiro de 2026

Concede gratificação de encargos especiais a
servidora membro do Comitê de Gestão e
Monitoramento de Procedimentos Internos – CGMPI,
e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 520/2025,
que instituiu o Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos
Internos – CGMPI;

CONSIDERANDO a alteração promovida pelo Decreto Municipal nº
029/2026, que autorizou a concessão de gratificação aos servidores
efetivos designados para atuação no referido Comitê;

CONSIDERANDO a natureza técnica, a responsabilidade funcional e
a complexidade das atribuições desempenhadas pelos membros do
CGMPI;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e a observância
dos limites legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de encargos especiais, nos
termos do § 5º do art. 4º do Decreto Municipal nº 520/2025, com
redação dada pelo Decreto nº 029/2026, aos servidores públicos
efetivos designados para compor o Comitê de Gestão e
Monitoramento de Procedimentos Internos – CGMPI.

Art. 2º - A gratificação de que trata este Decreto corresponderá a
40% (quarenta por cento) do vencimento-base do cargo efetivo da
servidora, relacionada abaixo

**I – Presidente do CGMPI: Leticia Cristina de Freitas Nunes – Téc
em Tributos**

Art. 3º - A gratificação possui caráter transitório, estando
vinculada exclusivamente ao efetivo exercício das funções no
CGMPI, não se incorporando à remuneração para quaisquer fins,
cessando automaticamente com o desligamento do servidor do
Comitê.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
consignadas no orçamento vigente, observada a compatibilidade
com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei
Orçamentária Anual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:68B2105A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições
legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como
a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório que
tem por objeto Contratação de empresa especializada para o
fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em
LED em vias públicas, no Município de Astorga, em favor da empresa
relacionada a seguir:

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ:
09.106.791/0001-03, sagrou-se vencedor do lote: 01, totalizando o
valor de R\$ 4.389.460,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e nove
mil quatrocentos e sessenta reais);

Astorga, 23 de Janeiro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:96D617A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2026**

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE
SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME
DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º
1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA**, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 221/2026,
datado de 15/01/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria do Município de Astorga;

D E C R E T A

Art.1º - Fica concedido **PROMOÇÃO DE NÍVEL**, ao servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-C, **passando para o nível 20-G**, a partir de 1º de janeiro de 2026,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:6EAEEB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **DAIANE CRISTINA PRADO ASSUNÇÃO**, portadora do CPF sob n.º....., do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR, Nível 02-C**, permanecendo até o dia 16 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob nº 296/2026, de 21/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:B3E528C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRIANA VIEIRA FERNANDES**, portadora do CPF sob n.º....., do cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, permanecendo até o dia 05 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob nº 293/2026, de 21/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:756DCCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a funcionária **SILMARA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF sob n.º....., do emprego público de **ZELADOR - PSS**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 21 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob nº 344/2026, de 21/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:43FD629E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **WELLINGTON DA SILVA NICOLAU**, portador do CPF sob n.º....., do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo, Nível 18-A**, permanecendo até o dia 21 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob nº 425/2026, de 22/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:0438C12A

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

ADMINISTRAÇÃO **ANEXO I DO EDITAL 04/2025**

ANEXO I DO EDITAL 04/2025

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	05
	Infantil I	00
	Infantil II	10
	Infantil III	14
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	06
	Infantil I	07
	Infantil II	04
	Infantil III	03
CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	09
	Infantil I	07
	Infantil II	09
	Infantil III	12
CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	03
	Infantil I	06
	Infantil II	06
	Infantil III	00
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	08
	Infantil I	03
	Infantil II	01
	Infantil III	05

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de Janeiro de 2026

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:12576BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007-2026 DESISTENCIA

EDITAL Nº 007/2026

DESISTENCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 006/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de janeiro de 2026, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

Nome	CPF	Classificação	Nº Inscrição	Cargo
João Victor Monteverde dos Santos	114.XXX.XXX-42	07º	129793	Motorista

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 22 de janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pinheiro da Silva

Código Identificador:EAC1F290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO 1903 / 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesas às contas de recursos vinculados, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município de Barra do Jacaré – PR.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucas Nascimento

Código Identificador:A6021AE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 50.630.988/0001-40, com sede na Rua Reinaldo Pazello, n.º 2657, Bairro Santa Quitéria, Curitiba-PR, CEP: 80.310-110.

Objeto - AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO, ESPALHANTES ADESIVOS, HERBICIDA E FORMICIDA.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais).

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5020	07.001.20.606.0007.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinicius Juliano da Silva	Carlos Eduardo da Silva
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. De Dep. de Agricultura

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:544FA477**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.979.792/0001-09, com sede na Estrada Linha Rio Bonito, n.º s/n, Barracão 02, Cascavel-PR, CEP: 85.823-000.

Objeto - AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO, ESPALHANTES ADESIVOS, HERBICIDA E FORMICIDA.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 748,50** (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5020	07.001.20.606.0007.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	JULIANA OLIVEIRA COMELLI
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcos Vinicius Juliano da Silva	Carlos Eduardo da Silva
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. De Dep. de Agricultura

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:DE789744**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MARIANO FACILITIES E SUPLEMENTOS EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 44.872.006/0001-24, com sede na Rua Vitória, n.º 131, Apartamento n.º 302, Vila Ernest, Londrina-PR, CEP:86.020-190.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREDIAIS, GESSO E OUTROS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 316.987,00** (trezentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta sete reais).

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1020	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1740	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2610	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3930	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5230	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6390	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7090	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7730	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8100	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	9020	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal Sra. Letícia Marcusso Dutra, Gestor Sr. Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:8FAE9DFC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR1/2026**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR1/2026**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/02/2026, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de janeiro de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:B379D718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 012/2026

DECRETO Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 149 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º O valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, para o exercício financeiro de 2026, poderá, a critério do sujeito passivo, ser recolhida em 2 (duas) parcelas mensais, consecutivas, nos termos do art. 149 do Código Tributário Municipal, a serem realizadas nas seguintes datas:

1ª Parcela - Vencimento em 16/02/2026. 2ª Parcela - Vencimento em 16/03/2026.

Parágrafo único. Exclui-se do parcelamento deste artigo, a taxa devida pela licença para exercício de atividade transitória ou eventual.

Art. 2º O não pagamento da referida taxa, nos prazos descritos no artigo anterior, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os valores pagos através de parcelamento deverão ser recolhidos através de guia de pagamento a ser emitido pelo Setor de Tributação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2026, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 23 de janeiro de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Dickel

Código Identificador:6CBABECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Menor Aprendiz **ISADORA DE SOUZA GARDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 15XXX.XXX3SSP/PR e CPF 115.XXX.XXX-40, com vínculo oriundo de Contrato de Aprendizagem, a devida "LICENÇA À GESTANTE" pelo período de 120 dias, em conformidade com o Artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 20/01/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Dickel

Código Identificador:320D853C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2026.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: BELÍSSIMA DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.573.151/0001-30 com sede localizada na Avenida Dalzotto, S/N, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque – PR, CEP 85.225-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.433,10 (Onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Até oito dias de julho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

Boa Ventura de São Roque, 23/01/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente da Câmara Municipal

BELÍSSIMA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Representante da Contratada

Publicado por:

Josiane Aparecida Hoffmann Correia

Código Identificador:DDA4976E

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.137.995/0001-16 PARA 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO: REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 03/2026, em cumprimento ao disposto no Art. 176,

I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do Lote 01 Participante/Vencedor:

NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16

Descrição do Produto: INSCRIÇÃO CURSO: REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR.

Unidade: 3 INSCRIÇÕES.

Valor por inscrição: R\$ 2.690,00 – Dois mil, seiscentos e noventa reais.

Valor Total: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).

Condições de pagamento: Até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23/01/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

Publicado por:

Josiane Aparecida Hoffmann Correia

Código Identificador:95777C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 45.863.581/0001-23, sita na EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, SN, SL 01;, 0, EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, ZONA RURAL, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELCIO ANTONIO VIEIRA, portador (a) do Cpf sob nº036.066.349-43, domiciliada na EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, SN, SL 01;, 01, EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, ZONA RURAL, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do item “TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO-TFD” em 0,37 (Trinta e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ELCIO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:8418F4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026.

Pregão Nº 57/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 312.897,70 (Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 23/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:3126743D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

Pregão Nº 57/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BELISSIMA DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 92.448,30 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 23/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DIELISON RENAN FAGUNDES
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:C3E73E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026.

Pregão Nº 57/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 35.284,95 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 23/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/01/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	VALDECI DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:B5713C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA Nº 39/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Isaias Leite Gomes, nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, matrícula de Nº 602-1, 17 (dezesete) dias de férias referente ao período de 22/01/2021 a 21/01/2022, que serão fruídas nos dias 18/12/2025 a 03/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 18 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanoski

Código Identificador:983B7708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº56/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 de Janeiro de 2026, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROponente 01: ALESON PALHARIM DO NASCIMENTO CNPJ: 58.359.201/0001-60 com o lote: 14 no valor total de R\$ 91.366,80 (noventa e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

PROponente 02 ALTAMIR J. DE RAMOS & RAMOS LTDA CNPJ: 10.567.357/0001-00 com os lotes: 13 e 17 no valor total de R\$ 228.889,50 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROponente 03 S RODRIGUES DE CARVALHO CNPJ: 51.582.291/0001-04 com os lotes: 4 e 9 no valor total de R\$ 121.443,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

PROponente 04 DIRCEU SOARES CNPJ: 61.480.310/0001-45 com o lote: 18 no valor total de R\$ 105.102,90 (cento e cinco mil e cento e dois reais e noventa centavos).

PROponente 05 L H URBANO CNPJ: 51.539.008/0001-61 com os lotes: 3 e 6 no valor total de R\$ 331.138,50 (trezentos e trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PROponente 06 LEANDRO KOCHOMANSKI CNPJ: 59.899.472/0001-70 com os lotes: 26 e 28 no valor total de R\$ 189.621,60 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Proponente 07 A PALHARIM DO NASCIMENTO LTDA CNPJ: 60.557.819/0001-86 com o lote: 12 no valor total de R\$ 144.648,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

PROponente 08 BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ: 07.418.378/0001-59 com os lotes: 8, 15, 16, 19 e 22 no valor total de R\$ 462.270,06 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta reais e seis centavos).

PROponente 09 JIG TRANSPORTES LTDA CNPJ: 31.205.299/0001-44 com os lotes: 1, 2, 7 e 29 no valor total de R\$ 472.109,40 (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e nove reais e quarenta centavos).

PROponente 10 EDSON JESUS CNPJ: 38.164.386/0001-40 com os lotes: 5, 10, 21, 23, 24, 25 e 27 no valor total de R\$ 1.018.479,00 (um milhão e dezoito mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

PROponente 11 AGEU COSMO CNPJ: 50.899.423/0001-63 com o lote: 20 no valor total de R\$ 86.735,88 (oitenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PROponente 12 JOSE MARIA PINHEIRO CNPJ: 11.495.880/0001-30 com o lote: 11 no valor total de R\$ 78.758,40 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Totalizando valor total de: R\$ 3.330.563,04 (três milhões e trezentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 23 de Janeiro de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:50FE40B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2026**

DECRETO Nº 22/2026
DATA: 23/01/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal dos Convênios celebrados com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora LETÍCIA GLADIS TREVIZAN PERIN, ocupante do cargo de Secretária de Planejamento, matrícula funcional nº 1181257, inscrita no CPF nº 059.150.349-26, como GESTORA dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

Art. 2º. Fica nomeado o senhor ROSMIR MARCOS DALLABRIDA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 113786, portador do RG nº 6.087.484-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 003.945.979-90, como FISCAL dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araújo
Código Identificador:EBC7524B

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 021/2026

DECRETO Nº 21/2026
DATA: 22/01/2026

Súmula: Dispõe sobre normas e diretrizes para a realização de pré-qualificação como instrumento auxiliar em processo licitatório e revoga o Decreto nº 52/2023.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. A Administração Municipal poderá promover o procedimento da pré-qualificação destinada a selecionar licitantes ou para identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

Art. 2º. Nas licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá, mediante justificativa, prever a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação anteceda a de julgamento das propostas.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, serão analisados previamente os documentos relativos à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica dos licitantes.

Art. 3º. O Município sempre que possível, deve utilizar a pré-qualificação subjetiva nas licitações de obras e serviços de engenharia para aferição, ao menos, da habilitação técnica, segundo diretrizes constantes no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando assegurar que a participação futura nos procedimentos licitatórios seja restrita a licitantes previamente considerados aptos.

Art. 4º. A Administração poderá, mediante edital de chamamento público, realizar procedimento de pré-qualificação para licitantes interessados em participar de futuras licitações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A pré-qualificação de que trata o *caput* terá como objetivo a análise prévia da capacidade técnica do licitante, podendo abranger outros critérios de habilitação, conforme dispuser o edital.

§ 2º Os licitantes pré-qualificados estarão aptos a participar de todas as licitações futuras para o objeto correspondente, enquanto a pré-qualificação estiver vigente.

§ 3º O licitante que reunir as condições constantes do edital de pré-qualificação, receberá certificado atestando a sua habilitação.

§ 4º O Atestado deverá trazer o prazo de validade da pré-qualificação do licitante, bem como, a modalidade e para quais as licitações futuras poderá ser dispensada os documentos de comprovação.

Art. 5º. A apresentação de documentos far-se-á perante o Agente de Contratações ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 1º Da decisão o interessado poderá reapresentar os documentos para correção ou apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

§ 2º No caso de reapresentação dos documentos ou de decisão administrativa que reforme a decisão que havia indeferido a pré-qualificação, o Agente de Contratações ou comissão indicada pela Administração, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar sobre os documentos apresentados.

Art. 6º. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

§ 1º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, mas não serão aceitos pedidos de novos interessados para participar de licitação que restrinja a participação de licitantes pré-qualificados, quando já estiver sido publicado o edital.

§ 2º A administração pública não fica obrigada a expedir o atestado para licitantes que não tenham protocolado o pedido de pré-qualificação antes da abertura de licitação que restrinja a participação de licitantes pré-qualificados.

Art. 7º. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 8º. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 9º. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para licitantes ou bens pré-qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação será realizada mediante divulgação do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial enquanto não seja obrigatória a divulgação também no Portal Nacional de Contratações Públicas para o Município de BOA VISTA DA APARECIDA.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 10º. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 11. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, aplicando-se de forma subsidiária o Decreto do Estado do Paraná nº 10086/2022 para os casos omissos na presente regulamentação, estando desde já recepcionado em referidos casos por meio desse Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial revoga-se o Decreto nº 52/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:F7220733

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AJR COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:0CC94F7E

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CLARA NUTRI LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.320,00 (cento e oito mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:9CAA2D15

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DF44C2BF

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIFE MEDICAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.245,00 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9D349986

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.580,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6319F696

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NV NUTRICAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.396,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AEF2816D

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:267CB4D6

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:7A27857E**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** SUPRA LTDA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.498,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:E9949D14**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** LUIZ ANTONIO CORSO.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:AA50D921**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** 08.065.241 EVANDRO SOCCOL.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..**Cláusula Primeira – Do prazo**

Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda – Dos valores

fica estabelecido que o valor estimado da Ata passa a corresponder ao dobro do valor originalmente registrado, mantidos os preços unitários inicialmente pactuados, respeitado o limite legal e a disponibilidade orçamentária.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:5189C290**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** 51.801.689 ADRIANA APARECIDA PARMIGIANI SOCCOL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BEF44F62

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A. L. MASSOLA AUTOELETRICA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços em mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de janeiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DE80AC09

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADEMAR LUIZ WELTER - TRANSPORTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

Cláusula Primeira – Dos valores

Fica aditado em 4,80% (quatro virgula oitenta por cento) do valor unitário do contrato, passando o valor total de R\$ 132.396,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais) para o valor total de R\$ 138.679,20 (cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda – Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:09064885

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRANSPORTES DEZAN LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

Cláusula Primeira – Dos valores

Fica aditado em 4,80% (quatro virgula oitenta por cento) do valor unitário do contrato, passando o valor total de R\$ 360.382,00 (trezentos e sessenta mil trezentos e oitenta e dois reais) para o valor total de R\$ 413.263,20 (quatrocentos e treze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos.).

Cláusula Segunda – Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4EA9F603

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BET E MARTINI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Cláusula Primeira – Dos valores

Fica aditado em 4,80% (quatro virgula oitenta por cento) do valor unitário do contrato, passando o valor total de R\$ 124.110,00 (cento e vinte e quatro mil cento e dez reais) para o valor total de R\$ 129.990,00 (cento e vinte nove mil e novecentos e noventa reais).

Cláusula Segunda – Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D2CB66DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S J ERTHAL TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

Cláusula Primeira – Dos valores

Fica aditado em 4,80% (quatro virgula oitenta por cento) do valor unitário do contrato, passando o valor total de R\$ 160.210,80 (cento e sessenta mil duzentos e dez reais) para o valor total de R\$ 167.774,40 (cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Cláusula Segunda – Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de janeiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B265255B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRANSPORTES STUPP LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

Cláusula Primeira – Dos valores

Fica aditado em 4,80% (quatro virgula oitenta por cento) do valor unitário do contrato, passando o valor total de R\$ 110.517,00 (cento e dez mil quinhentos e dezessete reais) para o valor total de R\$ 115.357,00 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Cláusula Segunda – Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de janeiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B117060F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRANSPORTES TR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

Cláusula Primeira – Dos valores

Fica aditado em 4,80% (quatro virgula oitenta por cento) do valor unitário do contrato, passando o valor total de R\$ 255.824,00 (duzentos cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais) para o valor total de R\$ 267.964,80 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula Segunda – Da vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de janeiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6A2D8427

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO
PÚBLICO EDITAL Nº 40/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL Nº 040/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, no uso de suas atribuições legais;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público do Município de Boa Vista da Aparecida/PR;

CONSIDERANDO o Edital nº 023/2025, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 030/2026, que convocou os candidatos inscritos na condição de pretos e pardos para a Banca de Heteroidentificação;

CONSIDERANDO a realização da avaliação presencial da Banca de Heteroidentificação em **22 de janeiro de 2026**;

TORNA PÚBLICO o resultado da avaliação da Banca de Heteroidentificação, nos termos que seguem:

Art. 1º. Fica divulgado o **resultado da avaliação da Banca de Heteroidentificação**, realizada em 22 de janeiro de 2026, referente aos candidatos inscritos na condição de pretos e pardos no Concurso Público nº 01/2025, conforme relação constante dos **Anexos I e II** deste Edital.

Art. 2º. Constam no **ANEXO I** deste Edital os **candidatos RECONHECIDOS** pela Comissão de Verificação do Pertencimento

Étnico-Racial, que permanecem concorrendo às vagas reservadas às cotas raciais, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 3º. Constan no **ANEXO II** deste Edital os **candidatos AUSENTES** à avaliação da Banca de Heteroidentificação.

Art. 4º. Os candidatos **AUSENTES**, relacionados no Anexo II, **terão automaticamente revogada sua convocação para a reserva de vagas destinadas às cotas raciais, sendo reclassificados para concorrer exclusivamente na ampla concorrência**, observada a classificação originalmente obtida no certame.

Art. 5º. A reclassificação prevista no artigo anterior ocorrerá de forma automática, **independentemente de requerimento**, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025 e do Edital nº 030/2026.

Art. 6º. Quanto ao resultado em comento, **caberá a interposição de recurso administrativo**, no período de **26 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026**, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, a ser protocolado **presencialmente** junto à **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**, Estado do Paraná, localizada na **Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro**, na Cidade de **Boa Vista da Aparecida/PR**.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado **por escrito**, devidamente fundamentado, contendo a identificação completa do candidato, cargo, número de inscrição e exposição clara dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.

§ 2º. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, do local ou do horário estabelecidos neste Edital.

§ 3º. A decisão da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, após a análise dos recursos interpostos, será **definitiva**, não cabendo novo recurso administrativo.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO I – CANDIDATOS RECONHECIDOS PELA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato
93	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA
515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS
155	NATHALIA TAUANDA ALVES
1.103	CRISLAINE DO AMARAL

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato
21	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA
796	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES
1.708	KALIANA FREDERICO MARQUES

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato
512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO
1.289	ANA CAROLINA PONTES
1.110	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA
899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO
418	JACIARA DA SILVA
283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES
1.586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI
1.119	MARIA IZABEL DE ANDRADE

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato
748	MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato
1.504	TINO ROSA
489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA

MOTORISTA “D”

Inscrição	Candidato
565	RAFAEL DA SILVA GERALDO
1.319	SIMARA APARECIDA BORGES
456	JORGE DA SILVA
692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Inscrição	Candidato
699	DIEGO FAVARO SANTOS

PROFESSOR

Inscrição	Candidato
461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO
340	GIAN ANDRADE RECHINSKI
30	VANESSA MENEZES MULLER

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
501	ALAN ABREU DE CAMPOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Inscrição	Candidato
360	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA

ANEXO II - CANDIDATOS AUSENTES À BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato
1.539	ROSANGELA APARECIDA VENANCIO
1.687	MARIANA GODOIS CORREA

AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato
702	PATRICIA DOS SANTOS SILVA
676	DAURI DRUM DA SILVA
618	REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES
862	CLAUDIMARA DA CRUZ
400	VERÔNICA MAXIMINO
252	JULIANA MICHEL DELALIBERA
1.620	ROZALINO DE LIMA
1.627	MARIA DENISE ALVES FERREIRA
628	TEREZA EVANGELISTA GOMES

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Inscrição	Candidato
1.377	CLEBERSON RODRIGUES
45	JOZIANE DA SILVA
645	SONIA MARIA CUSTODIO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato
1.394	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO
1.189	BRUNO MENDES DE SOUZA
1.294	LEONARDO MATEUS MIESTER

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato
966	PATRICIA MARIA DE PAULA

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Inscrição	Candidato
-----------	-----------

416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA
46	DANIELE DE SOUZA KOZERSKI

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato
1.643	EMILY FERREIRA DA TRINDADE
1.289	ANA CAROLINA PONTES
1.110	MERELAINÉ SOARES DO ROSÁRIO DA SILVA
899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO
418	JACIARA DA SILVA
283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES
1.586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI
1.119	MARIA IZABEL DE ANDRADE

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato
51	DANIELE REGINA DOS SANTOS
864	SUSA MARA MALAQUIAS
236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA

DENTISTA

Inscrição	Candidato
496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA
29	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS
1.238	JULIANA MAGALHÃES MARQUES
178	THAÍS FERREIRA LANDIM

ENFERMEIRO 36H

Inscrição	Candidato
546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato
1.623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato
465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER

MOTORISTA CARRO LEVE

Inscrição	Candidato
999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS

MOTORISTA “C”

Inscrição	Candidato
1.210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS
878	ADEMAR SIQUEIRA
86	FLÁVIO LUIZ

MOTORISTA “D”

Inscrição	Candidato
565	RAFAEL DA SILVA GERALDO
1.319	SIMARA APARECIDA BORGES
456	JORGE DA SILVA
692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Inscrição	Candidato
699	DIEGO FAVARO SANTOS

PROFESSOR

Inscrição	Candidato
461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO
340	GIAN ANDRADE RECHINSKI
30	VANESSA MENEZES MULLER

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
501	ALAN ABREU DE CAMPOS

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato
-----------	-----------

530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI
-----	---------------------------

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H

Inscrição	Candidato
698	ROSANGELA MACHADO
1.425	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA

TÉCNICO DESPORTIVO

Inscrição	Candidato
1.012	OSMAR OVITZKE DA COSTA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato
171	CRISTIAN PEREIRA DE LIMA

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato
914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E9712579

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO
PÚBLICO EDITAL Nº 41/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025**Serviço Público****Edital nº 41/2026 - Data: 23/01/2026**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 28/2026, que convocou candidatos a vaga de Professor,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **DESISTÊNCIA DE VAGA** para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: Professor				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
12	Leandro Jorge Moresco	15/03/1983	71,60	10º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8004DA19

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO
PÚBLICO EDITAL Nº 42/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025**Serviço Público****Edital nº 42/2026 - Data: 23/01/2026**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital 040/2026 que homologou o resultado da Banca para Heteroidentificação,

CONSIDERANDO o Edital 041/2026 que eliminou o candidato Leandro Jorge Moresco por desistência de vaga,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro

de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	NOME	D. de Nasc.	N.F	Class. Ampla Concorrência	Class. Pardos Negros
393	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	23/10/1988	57,65	60º	
603	GABRIELY BIANCHIN CRISTINE	12/12/2002	57,60	61º	

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPROPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

- Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se não puder apresentar a documentação solicitada **será considerada desclassificado**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:6E6E2822

RECURSOS HUMANOS DECRETO 023 2026

DECRETO nº 23/2026

Data: 23/01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal 01 2025 – Serviço Público, excedente ao número de vagas abertas no referido Concurso e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de Professores nas unidades escolares de ensino da rede municipal de educação,

DECRETA

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro	Vagas abertas	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
Professor	170	50	98	15

Art. 1º - Fica autorizado o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal 01 2025 - Serviço Público, no cargo de Professor, excedente ao número de vagas abertas no referido certame e dentro do número de vagas existentes na Lei 790/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:EE24E2C7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 475/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 475/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2024 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de **R\$ 1.205.355,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)** com a seguinte especificação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F824	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
829	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.100.000,00
TOTAL		R\$	1.100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	1.100.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
F827	17.001.13.392.0020.2.096 – Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
828	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	105.355,00
TOTAL		R\$	105.355,00
TOTAL GERAL		R\$	1.205.355,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5B180608

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 121/2026 - DESIGNA SERVIDORA LIANE D.
POLLI P/ 48º ZONA ELEITORAL

Portaria nº 121/2026

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Liane Daluz Polli, portadora do CPF Nº ***.808.989-**, ocupante do cargo de Oficial Administrativa, a qual ficará à disposição para prestar serviços junto a 48ª Zona Eleitoral de Bocaiúva do Sul, pelo período de um ano a contar de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F5679C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 237-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº237/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº58.733.521/0001-38, com sede na Rua Ilha de Marajó, Nº135, Conj. Res. Ilha Bela, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ALDILENE BARTOLI DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº15.893.978-9 SSP/PR e do CPF Nº034.830.189-80, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades inicialmente contratadas dos **itens 1 e 2**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 39.770,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:140F2632

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1187

LEI Nº 1187/2026.

“Súmula: Dispõe sobre a recomposição das perdas inflacionárias dos Vereadores e Presidente da Câmara de Bom Jesus do Sul.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Vereadores e Presidente da Câmara de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, o percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) destes períodos, a incidir sobre o valor dos subsídios do mês de dezembro de 2025, segundo o estatuído na Lei, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente no exercício de 2026.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50CFE111

ADMINISTRAÇÃO LEI 1188

LEI Nº 1188/2026.

“Súmula: Concede recomposição das perdas inflacionárias ao funcionalismo público municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição das perdas inflacionárias de 3,90% (três virgula noventa por cento) ao Funcionalismo Público Municipal.

Parágrafo Único. Para calcular a recomposição das perdas inflacionárias, utilizar-se-á o índice de 3,90% (três virgula noventa por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, segundo estatuído nas Leis 570/2013 e 571/2013 ambas de 26 de setembro de 2013 e Lei nº 572/2013 de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. A recomposição das perdas inflacionárias prevista no artigo 1º, será extensiva a todos os servidores públicos municipais e empregados públicos.

Parágrafo Único. A recomposição prevista nesta Lei não se aplicará aos Agentes Políticos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B13E6AE1

ADMINISTRAÇÃO LEI 1189

LEI Nº 1189/2026.

“Súmula: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 1,10% (um virgula dez por cento) ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º. O reajuste salarial previsto no artigo 1º, será extensivo a todos os servidores públicos municipais e empregados públicos, limitado ao teto municipal.

Parágrafo Único. O reajuste salarial previsto nesta Lei não se aplicará aos Agentes Políticos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F41C5BF

ADMINISTRAÇÃO LEI 1190

LEI Nº 1190/2026.

“Súmula: Concede recomposição das perdas inflacionárias no subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o exercício de 2026.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido recomposição das perdas inflacionárias no subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o exercício de 2026, com índice de 3,90% (três virgula e noventa por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, segundo estatuído na Lei Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente no exercício de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:717BA0EC

ADMINISTRAÇÃO LEI 1191

LEI Nº 1191/2026.

Súmula: “Altera Lei nº 1145/2025 que Institui o Auxílio Alimentação no Município de Bom Jesus do Sul na forma como especifica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1145/2025 de 27 de fevereiro de 2025 passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será fixado em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) pagos mensalmente, pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como observado os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo devido após a publicação de Decreto no Diário Oficial.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CFE686F7

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1192

LEI Nº 1192/2026

“Altera Lei nº 1150/2025 que “Autoriza a complementar em rubrica distinta àquela prevista na tabela de vencimentos do plano de carreira do magistério o salário dos professores municipais de Bom Jesus do Sul e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1150/2025 de 20 de março de 2025 passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em rubrica distinta àquela prevista na Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o salário dos Professores, conforme carga horária e com habilitação mínima exigida pelas Normas Municipais, que na data da publicação da presente lei, não percebiam o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica de R\$ 4.885,78 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), estabelecido na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, combinada com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§1º- Excluem-se da presente norma, todos aqueles que, na data da publicação desta Lei, já tenham avançado na carreira, percebendo valor atual superior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, combinada com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§2º – A complementação de que trata o *caput*, também se estenderá aos Professores admitidos em caráter temporário ao quadro de servidores do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 23 dias do janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ED82D8AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5803 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Vanusa da Costa Demarchi	1118	Pedagogo Escolar	10,00	01/02/2025 a 31/01/2026	26/01/2026 a 04/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C71AF75C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5804/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI** matricula nº 148, servidora em efetivo exercício desde 01/07/1999, referente aos períodos aquisitivos de 01/07/2019 a 30/06/2024, para serem gozadas de 09/02/2026 à 25/03/2026, pelo período de 45 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BDD660C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5805/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora **ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI** matrícula nº 148, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FCC945DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5806/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionário Senhor ADRIANO JUNIOR DIAS matrícula nº 666, referente ao período aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2025 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E4BAB23F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5807/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora JULIANA BEATRIZ ANDREOLA DOMBRÓS matrícula nº 331, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 a 05/10/2020 referente a 45 dias, e do período aquisitivo 06/10/2020 a 05/10/2025 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA520D98

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 2/2025
EDITAL Nº 10/2026– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e as Leis Municipais nº 803/2017, nº 1118/2023, nº 1138/2024, e nº 1159/2025 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 10/2026,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 10/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 26/01/2026 à 06/02/2026 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
012/2025	JOSEANE DORNELES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	13,50	12º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0FD20DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 30 de janeiro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

MERENDEIRA

Classificação	Inscrição	Nome
2º	122495	ISABEL CRISTINA BALISTIERI

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Classificação	Inscrição	Nome
1º	123860	GUSTAVO LUCAS BARBOSA

Bom Sucesso do Sul, 23 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:82CCFBF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026 – (Processo Licitatório 01/2026).
DATA DO AVISO: 21/01/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL –
CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ADRIANO FOREST
CPF: 005.709.549-32.

OBJETO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE
SUPERFÍCIE PARA exploração de jazida de cascalho destinados
aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e
urbanas, conforme abaixo:

Lote 02 - Cascalho nas proximidades da Comunidade de Santa
Catarina.

Item	Descrição	Un.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de São Sebastião.	CG	R\$2.991,99	R\$ 35.903,97

VALOR E PAGAMENTO: Pelo arrendamento a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de **R\$ 2.991,99 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos)** Para efeito contábil dá-se a este Termo o valor total anual de **R\$ 35.903,97(trinta e cinco mil novecentos e três reais e noventa sete**

centavos) que serão pagos na sua totalidade no décimo dia do mês subsequente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: **05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Despesa 1194.**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (DOZE) meses**, contados a partir da sua assinatura

Bom Sucesso do Sul, 23 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B21F8F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 081/2025 EXCLUSIVA
PARA ME, EPP, MEI EM ÂMBITO LOCAL

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 081/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI em ÂMBITO LOCAL

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 081/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 142.662,71 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/02/2026.

Braganey – PR, 23 de Janeiro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:76329608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa EXPRESSO PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.691.152/0001-06, sediada na AVENIDA PARANÁ, 1567 CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo Sra. AMANDA SCHEFFER GLABA, inscrito no CPF/MF Nº. 076.741.949-90 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 113.251,70 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/01/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Janeiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:A59C90EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025**

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa JAV COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 50.656.871/0002-17, sediada na RUA PADRE ALDACIR JOSE CARNIEL, 1033, CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo Sr FABIO

FIORAVANTE ZEM, inscrito no CPF/MF Nº. 048.702.119-39 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 11.705,80 (onze mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/01/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Janeiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:3D613B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025**

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa TROMBELL GOMES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.864.370/0001-28, sediada na RUA DAS MAGNOLIAS, 534, JARDIM PANORAMA, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do PR, CEP: 85935-000, neste ato representada pelo Sr. CAIO PIETRO TROMBELL GOMES, inscrito no CPF/MF Nº. 105.440.049-06 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/01/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Janeiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:1D9C4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 51.740.794/0001-60, sediada na RUA SAIRA OURO, 210,0 JARDIM UNIVERSIDADE, na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, CEP: 86702-820, neste ato representada pela Sra. IRENE LOPES SALVI, inscrito no CPF/MF Nº. 515.443.269-04 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 3.853,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/01/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de Janeiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:91FE554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades do Departamento de Urbanismo do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº. 75/2025**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 104.900,00

Braganey, 23 de Janeiro 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:D8BED29B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2026 / INEXIGIBILIDADE Nº 01-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema “**FORMAÇÃO ESTRATÉGICA PARA MESAS DIRETORAS E COMISSÕES LEGISLATIVAS**”, a ser realizado entre os dias 27 a 30 de janeiro de 2026, em Florianópolis – SC.

Empresa vencedora: CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 23 de janeiro de 2026.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:8D73848E

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO** 02/2026
DISPENSA 02/2026**Contratante:**

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: JN PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 44.472.217/0001-70

Valor: R\$ 9.228,00 (Nove Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21**Data de Assinatura:** 23/01/2026**Objeto:** Aquisição de pneus para tratores utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**Vigência:** 60 dias**Publicado por:**

Marcelo Galvão

Código Identificador:89C1A043**GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO** Nº. 04/2026

Processo dispensa Nº. 2/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 2/2026, de 17/01/2026, para o qual tem como objeto: "Aquisição de pneus para tratores utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

JN PNEUS LTDA, JN PNEUS LTDA CNPJ Nº 44.472.217/0001-70 no valor total de R\$9.228,00 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de janeiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara – PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:483088B2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 086.2025 -
RAÇÃO CANINA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 142/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2025, que tem por objeto o Registro de Preços tem como objetivo fornecimento de ração canina, destinada à manutenção e alimentação dos cães sob responsabilidade do Município de Cafelândia/PR, mantidos no Canil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante / Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições pagamento	de	Lote(s)
ETG AGROPECUARIA LTDA CNPJ 55.274.398/0001-46	23.760,00	vinte e três mil e	Em até 30 dias,		001

LTDA		setecentos e sessenta reais	mediante nota fiscal	
CNPJ 55.274.398/0001-46				

O valor total da licitação perfaz a quantia de R\$23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas vencedoras acima elencadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento da respectiva Ata de Registro de Preços ao setor competente para as providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:8029B5EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 003.2026 - PREGÃO Nº 086.2025 - RAÇÃO CANINA****ATA Nº 003/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025**

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, (08/10/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 142/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços tem como objetivo fornecimento de ração canina, destinada à manutenção e alimentação dos cães sob responsabilidade do Município de Cafelândia/PR, mantidos no Canil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, ocasião em que se constatou que diversas empresas foram desclassificadas por terem cotado produtos que, conforme parecer técnico emitido pela Médica Veterinária lotada na Secretaria requisitante, não atenderam às especificações mínimas previstas no Edital. A empresa posteriormente declarada vencedora apresentou proposta e demais documentos em estrita conformidade com o instrumento convocatório, atendendo plenamente aos requisitos de habilitação e aos critérios técnicos e administrativos estabelecidos. Na sequência, foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, tendo sido apresentadas razões recursais, as quais foram analisadas e julgadas improcedentes, conforme documentação constante nos autos. Assim, restou finalizado o processo licitatório, consolidando-se o seguinte resultado:

Participante / Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições pagamento	de	Lote(s)
ETG AGROPECUARIA LTDA CNPJ 55.274.398/0001-46	23.760,00	vinte e três mil e setecentos e sessenta reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal		001

O valor total da licitação é de R\$23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/01/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D292A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 010 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Decreto nº 010 de 23 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de aquisição para atender as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de aquisição para atender as necessidades do Município.

- a) Orlando de Paris Junior - Presidente;
- b) Fábio Cezar Rozzini;
- c) Rogério Schmidt;
- d) Jandrei Maciel;
- e) Helton Maxuel de Medeiros.

Art. 2º - A Comissão Especial terá a incumbência de avaliar o imóvel do Lote de Terra nº 46B, Avenida Deputado Antonio Lustosa nº 110, da gleba nº 10 da "CHACARAS CAFELÂNDIA - LATICÍNIO", situado no Município de Cafelândia, comarca de Corbélia - PR, com matrícula no Registro de Imóveis nº 24.627, contendo a área de 17.930,00 m², Área Construída 392,00, Testada principal 110,00.

Art. 3º - A finalidade deste Decreto é avaliar a referida área para fins de aquisição, no qual vai ser analisada para futuras instalações do Parque de Máquinas com lavador e rampa de engraxar.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão Especial de Avaliação serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não receberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:400EC370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E
CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-
PROCESSO DINEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026 – Processo inexigibilidade nº 031/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Odaír Luiz Correa, nomeado pelo Termo de Posse, em 02/01/2026, matrícula nº 767322696.

Contratado: 26.217.401 CHARLES PEREIRA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.217.401/0001-91, RUA IGUAÇUZINHO, 1482 SÍTIO - CEP: 85415000 - BAIRRO: ZONA RURAL, E-MAIL:

charles_chgtra@hotmail.com, Telefone, 4598519978 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CHARLES PEREIRA ROCHA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ E NO CRAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES..

Valor Total: R\$ 142.056,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Assinaturas: Odair Luiz Correa, CHARLES PEREIRA ROCHA

Vigência: 23/01/2026 a 24/11/2026.

Data da Assinatura: 23/01/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BBE9B627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer Sr. Everton Doberstein, portador do R.G. nº 7.803.244-8 - SSP/PR, 03 1/2 (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maravilha – Santa Catarina, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2026.
Horário de saída: 04h00min.

Motivo:

* Participação como dirigente responsável da delegação do Município de Cafelândia/PR, através da secretaria de esporte e lazer na 10ª Copa Maravilha de Futebol Base 2026.

* Suporte e logística para comissão técnica e atletas das equipes sub-11 e sub-15 durante a competição, onde estará em torno de 40 atletas e 5 pessoas da comissão técnica.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E5DDF878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 039/2026-DRH**

PORTARIA N.º 039/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a pedido em 20/01/2026 a Servidora **GABRIELI FERNANDA DA SILVA NUNES** matrícula 767322851 contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRO - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C48D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 040/2026-DRH

PORTARIA N.º 040/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a pedido em 05/01/2026, a Servidora **FRANCIELE CASSIA FOGAÇA HIGINO**, matrícula 74761 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:40A6DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 041/2026-DRH

PORTARIA N.º 041/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
PATRICIA VELNECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	79351	23/01/2026	05/03/2026
PATRICIA VELNECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	82301	23/01/2026	05/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:022772F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 042/2026-DRH

PORTARIA N.º 042/2026-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a partir de 26/01/2026 a Servidora **LUCILENE OENNING DE LIMA**, matrícula 73871, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES**.

Art.2º Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 125% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e Anexo VII da Lei Municipal nº 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:316FE679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 043/2026-DRH

PORTARIA N.º 043/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Diretora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º REVOGAR em 23/01/2026 a Portaria Nº 037/2025-DRH que designou a servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, matrícula 31821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, para exercer as Funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 009/2026-SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2ACF648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 044/2026-DRH

PORTARIA N.º 044/2026-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as funções de Diretora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR a Servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, matrícula 39211 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO**.

Art. 2.º Atribui à referida Servidora a Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino de 160% conforme Art. 60, I, 63, § 2º e Anexo VII da Lei Municipal nº 1708/2020, sobre o seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria terá vigência de 23/01/2026 até 31/12/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED96C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 044/2026-DRH

PORTARIA N.º 044/2026-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as funções de Diretora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR a Servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, matrícula 39211 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO**.

Art. 2.º Atribui à referida Servidora a Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino de 160% conforme Art. 60, I, 63, § 2º e Anexo VII da Lei Municipal nº 1708/2020, sobre o seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria terá vigência de 23/01/2026 até 31/12/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B29CDC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 045/2026-DRH

PORTARIA N.º 045/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 28/01/2026 a Servidora **PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** matrícula 767322904 contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRO - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C0EEC5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 01/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Anderson Neves de Almeida
DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino:** - Curitiba– PR
Data e horário para saída: 13h00min do dia 25.01.2026.
Data e horário para retorno: 10h00min do 27.01.2026.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e 1 sem pernoite.
Valor pago: - R\$ 1.020,00.

OBJETIVO E FINALIDADE DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba em companhia do vereador Leandro e do senhor Prefeito Paulo Sergio Chileide, com audiência agendada na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com o Deputado Artagão Junior e escritório da COPEL, para tratar de assuntos de interesse público, dentre eles recursos para construção da sede própria para funcionamento da Câmara de Vereadores, conforme documentos comprobatórios que serão apresentados após retorno.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL () VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não residir na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:

Data: - 23/01/2026. **Requerente:** - _____

Data e assinatura da Concessão:

Data: - 23/01/2026. **Presidente da Mesa:** - _____

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador:27EDBD54

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 02/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Leandro Cesar Veloso da Silva
DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino:** - Curitiba- PR

Data e horário para saída: 13h00min do dia 25.01.2026.

Data e horário para retorno: 10h00min do dia 27.01.2026.

Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite e 1 sem pernoite.

Valor pago: - R\$ 1.020,00.

OBJETIVO E FINALIDADE DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba em companhia do vereador Anderson e do senhor Prefeito Paulo Sergio Chileide, com audiência agendada na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná (SETR), com o Secretário Do Carmo e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse público, conforme documentos comprobatórios que serão apresentados após retorno.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL () VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não residir na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:

Data: - 23/01/2026. **Requerente:** - _____

Data e assinatura da Concessão:

Data: - 23/01/2026. **Presidente da Mesa:** - _____

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador:BCCC8312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 001/2026

DEDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 26/01/2026 até o dia 09/02/2026, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;

Cópia do documento de Identidade - RG;

Cópia do documento CPF,

Nº de conta corrente, banco do Brasil, Itaú e Caixa.

Comprovante de Residência

ENSINO MÉDICO REGULAR

01	DANIEL AFONSO DA SILVA Data de Nascimento: 07/10/2007
02	ISABELA DOS REIS DO NASCIMENTO Data de Nascimento: 06/01/2009
03	RAFAELA DOS REIS DO NASCIMENTO Data de Nascimento: 06/01/2009
04	EDUARDO COUTINHO PEREIRA Data de Nascimento: 01/01/2008

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

01	JHONATAN CEZAR DOS SANTOS DE FARIA Data de Nascimento: 23/01/2008
----	--

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de janeiro de 2026

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:6A27FE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/ 2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/ 2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/ 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANÁLISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

FORNECEDOR: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME OSCAR CAETANO DE SOUZA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 23/01/2026

Publicado por:

Jeniffer Helen Teodoro

Código Identificador:965929EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 - 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2026

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de Dezembro, inscrito no CGC/MF nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Sérgio Chileide, portador da Cédula de Identidade RG nº 9306997-8 e do CPF/MF nº 049.302.529-46, e

CONTRATADA: FELCAM OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO E DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTRADA DA PONTE LOCALIZADA AO LADO DO RESTAURANTE PA, E NA FRENTE A RODOVIA CAFÉ.

VALOR: R\$ 1.665.329,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:175F3899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LETÍCIA AZEIK A FERREIRA	1101	21/05/2025 20/05/2026	26/01/2026 A 30/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 23º dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:507D3288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO:171/2025 CONCORRÊNCIA: 006/2025 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 171/2025
Nº Licitação: 006/2025
Modalidade: Concorrência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO E DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTRADA DA PONTE LOCALIZADA AO LADO DO RESTAURANTE PA, E NA FRENTE A RODOVIA CAFÉ.

Fornecedor : FELCAM OBRAS LTDA
CNPJ: 49.183.297/0001-67

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO E DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTRADA DA PONTE LOCALIZADA AO LADO DO RESTAURANTE PA, E NA FRENTE A RODOVIA CAFÉ.	R\$ 1.665.329,59	R\$ 1.665.329,59
Total Geral:				R\$	1.665.329,59

Valor Total do Pregão: R\$ 1.682.451,82 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais oitenta e dois).

Total Homologado do Processo: R\$ 1.665.329,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Infraestrutura Urbana
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 1000 – Red. 142
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 504 – Red. 142
Valor Total R\$ 1.682.451,82.
Califórnia, 22 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:FD825059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.615, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.612, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a convocação para eleição dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul - COMPIR, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, por meio do Memorando n.º 002/2026, protocolado sob o n.º 500/2026;

Considerando a necessidade de alteração do local e da data para a realização da eleição dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, a fim de viabilizar sua adequada execução;

Considerando a ocorrência de fatores administrativos e logísticos que impactaram a realização do certame no local e na data anteriormente designados;

Considerando o interesse público na regular constituição e no pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.612, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a convocação para eleição dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de

Campina Grande do Sul - COMPIR, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 2.612, de 22 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica convocada a eleição dos membros titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campina Grande do Sul - COMPIR, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 975, Jardim Paulista, sob a coordenação e responsabilidade da Comissão Organizadora.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:525DFB05

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **26 de janeiro de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPensa**.

Suspensão em virtude de impugnações recebidas, as quais foram encaminhadas para a Secretaria requisitante para fins de análise e resposta técnica em tempo hábil, bem como a revisão do processo quanto a necessidade de inclusão do seguro garantia como requisito da contratação.

A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6C4E7B80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

VIVIANE COSTA PEREIRA - R.G.: nº. 8.007.534-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde; Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos

instrumentos de planejamento em saúde; propor soluções técnicas para os desafios identificados na rede municipal de saúde; elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais relacionados à gestão da saúde; assessorar na realização de funções técnicas dos equipamentos de saúde; assessorar nas consultas de enfermagem, com observância aos protocolos municipais e do Ministério da Saúde; desenvolver ações para controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, etc.); coordenar e supervisionar as ações de imunização no âmbito da unidade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04CCF05A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

VIVIANE DA SILVA - R.G.: nº. 6.550.878-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria. Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil. Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, no CEM – Centro de Especialidades Médicas, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1890391

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 24/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 657/2026;

NOMEIA

A Servidora **LILIAN REGINA TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 134471**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Magistério - Nível 12, do Quadro do Magistério Municipal,

para exercer a função gratificada de Supervisão do Projeto Educacional de Contraturno no Centro Walfrido Ribeiro de Souza - Projeto Piá, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:55BE6BB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 80/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **VILSON LIMA DA SILVA - Matrícula nº. 161521**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial De Construção Civil – Nível C20 da Tabela de Vencimentos Anexo X, da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 12 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:77B45DB7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 024/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.197.833,09 (Seis milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e nove centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.197.833,09 (Seis milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e nove centavos.), como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manut. Ativ. Dep. Agric. Abastecimento			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0909	6.197.833,09
TOTAL			6.197.833,09

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, através do convênio 950/2025 no valor de R\$

6.197.833,09 (Seis milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e nove centavos), proveniente da fonte: 0909.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:E61B7E27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 025/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), como segue:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
04.122.1022.2.207– Manut. Ativ. Secr. Licitações e contratos			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	0000	39.600,00
TOTAL			39.600,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação Parcial De Dotação, no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
24.131.1028.2.192– Publicidade			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	27.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	0000	900,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	0000	900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	0000	4.900,00
TOTAL			33.700,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
24.131.1028.2.192– Publicidade			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:3AB72882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
19.126.1029.2.208 – Prefeitura digital			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	0000	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação Parcial De Dotação, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Publicidade			
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	0000	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1006194C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2026**PORTARIA NO. 009/2026**

Ementa: Nomeia servidores para compor o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro, e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI),

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atividades funcionais, compor o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e operar o sistema E-SIC da Câmara de Campo Magro:

Responsável pelo SIC (Autoridade de Monitoramento - Art. 40 da LAI):

Cintia Kudlawiec Casprek - Diretora do departamento de processo Legislativo

Operadores do e-SIC (Recebimento e Resposta):

Mariza Gavelik – Assessora da Mesa Diretora
Ederson Ataíde Polli – Assessor de Comunicação Social e Cerimonial

Art. 2º Compete à equipe do SIC, sob a supervisão do Responsável:
I - Receber, registrar e encaminhar os pedidos de acesso à informação eletrônicos (e-SIC) e físicos;
II - Monitorar o cumprimento dos prazos legais de resposta, conforme a Lei de Acesso à Informação;
III - Orientar os solicitantes sobre o andamento dos pedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 22 de janeiro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2ECCCC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 001/2026

Nomeia servidores para compor a Comissão para análise dos projetos, planos, programas e outros, que esteja vinculado ao Parque Municipal Morro da Palha.

O Senhor Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Municipal 948/2017, passa instituir a presente portaria no que segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Cria-se a Comissão Consultiva Técnica e de assessoramento para analisar **os projetos, planos, programas editais que envolvam o Parque Municipal Morro da Palha**, cuja administração fica a encargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente, nos termos do Decreto 1007/2025, art. 3º, que ficam nomeados os seguintes servidores:

- Hayanda Alves Stival, matrícula 1290, na função de membro titular;
- Thiago Faria dos Santos, matrícula 3333, na função de membro titular;
- Rodolpho Godoy de Mello e Silva, matrícula 1560, na função de membro titular;
- Os suplentes assumem sucessivamente, na falta dos titulares, os diretores P1 e P2 do departamento do meio ambiente.

Art. 2º - Entre os membros titulares será escolhido entre um representante para secretariar, que terá a função de lavrar as atas, cuidar dos arquivos e convidar terceiros para auxiliar a comissão.

Art. 3º - A Comissão se dedicará o tempo necessário para análise dos **projetos, planos e programas e outros, que terá a função consultiva** devendo realizar as reuniões em dias úteis sempre em horário normal de expediente da municipalidade.

Art. 4º - Havendo necessidade por meio de sua secretária poderá convocar outros servidores do executivo municipal ou fora dele sem **pro labore** para ajudar na análise dos planos, projetos, programas e outros.

Art. 5º - O parecer/ análise dos projetos passará pelo titular da pasta para anuência por meio de sua manifestação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIVALDO CONSTANTINO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:73E9585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ: 84.816.867/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de tecidos, a serem utilizados na confecção de figurinos, adereços e decorações em geral, para suprimir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 20.788,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8C9CF10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.928.501/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa especializada para finalização da obra de construção da quadra da Escola Municipal João Menegusso Filho.
VALOR TOTAL: R\$ 697.273,64 (seiscentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e três reais com sessenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C8575B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026, com início às 14:00

horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2025;
3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2025;
4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2025;

Candói, 19 de janeiro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:BE7DBE1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2026
Processo Administrativo nº 5.698/2025.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 09 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural São Judas Tadeu	Pavimentação em CBUQ	30.582,74 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói e na plataforma <https://candoi.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói-PR, 23 de janeiro de 2026

RODRIGO MISS
Agente de Contratação – Portaria nº 217, de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3DE54F42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026
Processo Administrativo nº 013/2026.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, torna público que às 08:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2026, na plataforma Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão com Plataforma	1	R\$ 901.666,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Candói-PR, 23 de janeiro de 2026.

RODRIGO MISS

Pregoeiro - Portaria nº 217, de 2023

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:30B9263F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026
Processo Administrativo nº 014/2026.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, torna público que às 10:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2026, na plataforma Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Escavadeira Hidráulica	1	R\$ 800.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Candói-PR, 23 de janeiro de 2026

RODRIGO MISS

Pregoeiro - Portaria nº 217, de 2023.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:8A90D30B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO EDITAL (1ª ALTERAÇÃO).

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.478/0001-94, UASG 985499, torna pública a reabertura da licitação, bem como a primeira alteração do edital, nos termos abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.350/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de gestão dos serviços da saúde pública e de assistência social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento, suporte técnico e hospedagem em datacenter. **MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Em razão das determinações do art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, face às adequações realizadas visando ao aprimoramento e à melhor compreensão da redação do Termo de Referência, bem como à readequação do valor estimado da contratação, ajuste de cláusula contratual relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e inclusão da cláusula de Matriz de Riscos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 164.035,13 (cento e sessenta e quatro mil, trinta e cinco reais e treze centavos). **LOCAL DA DISPUTA:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09/02/2026, às 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital alterado e

seus anexos estará disponível no sítio oficial do Município de Candói (www.candoi.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Deverão ser encaminhados por meio do Sistema de Processos Digitais, disponível em <https://candoi.gov.br.cloud>, ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 23 de janeiro de 2026 -

Assinado Digitalmente Por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,

Pregoeiro, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:2835A0A3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Sidinei José Giusti e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2026, para Pagamento de 04 (quatro) inscrições para participação de vereadores no curso “Plano Plurianual – PPA 2026, Orientação para a Mesa Diretiva, Planejamento Orçamentário com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Papel do Legislativo e do Executivo nos Planos de Contratações e Gestão de Risco Municipal” que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2026, pela empresa Concilli – Consultoria e Capacitação, razão social **T S GRENZEL CONSULTORIA ME**, CNPJ nº 58.479.772/0001-38, com sede na Rod Vassilio Boiko – R 651 759000, s/n, zona rural, na cidade de Campina da Lagoa – Paraná, CEP 87.345-000, neste ato representado pela Sra. Teuri Sorai Grenzel, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 076.981.***-**, pelo valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) a inscrição, totalizando o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:3AAC16F0

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas da terra localizadas no Município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para ampliação do Sistema Municipal de Abastecimento do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 771/2022.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinada como **Ampliação do Poço – CSB04**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 – Objeto: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO POÇO - CSB04

Codificação: 002-SAA-0069-9239-LEGA-MD-CSB04CAPLMARQUES-R0

Imóvel: Lote Rural nº07 (Área Desapropriada - Parte REM), Gleba nº 11 Imóvel Andrada

Proprietário: Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu, ou a quem de direito pertencer

Código do Imóvel: INCRA Nº 721.026.006.564-5

Município: Capitão Leônidas Marques

Certidão de Registro: Matrícula nº20.686 – Comarca de Capitão Leônidas Marques

Área de Atingimento: 228,73 m²; **Perímetro(m):** 68,57m

DESCRIÇÃO: Área desapropriada para ampliação do poço – CSB04 com atingimento iniciando no vértice denominado 0=PP, de coordenadas N 7.179.901,248 m e E 235.443,580 m, deste segue confrontando com o Lote nº 07 (Área Desapropriada – Parte Remanescente), da Gleba nº 11 – matrícula 20.686, com os seguintes azimutes e distâncias: 222º26'23" e 24,47 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.179.883,190 m e E 235.427,068 m; deste segue confrontando com a área da Sanepar (poço CSB-04) – matrícula 22.368, com os seguintes azimutes e distâncias: 282º54'12" e 10,00 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.179.885,423 m e E 235.417,321 m; deste segue confrontando com o Lote nº 07 (Área Desapropriada – Parte Remanescente), da Gleba nº 11 – matrícula 20.686, com os seguintes azimutes e distâncias: 35º01'55" e 16,58 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.179.899,000 m e E 235.426,839 m; 63º51'04" e 7,21 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.179.902,178 m e E 235.433,312 m; 95º10'29" e 10,31 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.179.901,248 m e E 235.443,580 m, início da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 228,73 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º – A área mencionada no artigo anterior será destinada à ampliação do sistema de abastecimento do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial, na área objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica reconhecida a desapropriação amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º – O ônus decorrente da desapropriação amigável ou judicial, da área a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 23 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:4FD9AD52

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2026

PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão Leônidas Marques/PR – APAE.

OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Capitão e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, no município de Capitão Leônidas Marques, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

VALOR: R\$600.200,22 (seiscentos mil, duzentos reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: *198 – 06.004.12.367.1021.2147.3.1.50.43.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, §4º do art. 4º do Decreto Municipal nº 091, de 17 de abril de 2017 e art.74, III, “d”, da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026. Assinam Maxwell Scapini (prefeito municipal) e Maria de Lima Camera (presidente da APAE).

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:9F12F7A9

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) em face da empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA, designa Comissão Processante e dá outras providências.

REGINA CRISTINA ANTUNES, Secretária Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 115/2025 e o Contrato Administrativo nº 513/2025, celebrado com a empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.802.868/0001-48, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a execução contratual envolve mão de obra terceirizada, impondo à empresa contratada o dever de cumprir, de forma integral e tempestiva, as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao pagamento regular de salários, benefícios e encargos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento da Administração Pública informações acerca do atraso no pagamento dos salários referentes ao mês de dezembro de 2025, bem como atrasos no pagamento do vale-alimentação, cujo benefício relativo ao mês de dezembro foi pago apenas em 29/12/2025, permanecendo em

atraso o pagamento do mês de janeiro de 2026, envolvendo empregados vinculados à execução do Contrato nº 513/2025;

CONSIDERANDO que os atrasos noticiados ocasionaram paralisação parcial dos serviços, bem como risco concreto de paralisação total, comprometendo a continuidade de serviço público essencial, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, desde 09 de janeiro de 2026, a fiscalização do contrato realizou tentativas reiteradas de contato com a empresa contratada, por meio de ligações telefônicas e mensagens via aplicativo WhatsApp, sem obtenção de resposta;

CONSIDERANDO que a Administração expediu notificação administrativa anterior (Ofício SMS nº 03/2026, de 12/01/2026) e, posteriormente, o Ofício nº 05/2026 – SMS, datado de 15/01/2026, encaminhados por e-mail institucional e aplicativo WhatsApp, nos quais foram detalhadas as irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 513/2025, especialmente quanto ao não pagamento de salários, atrasos em benefícios, ausência de comprovação de encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) e fornecimento de EPIs, sendo concedidos prazos expressos para regularização e apresentação de documentação;

CONSIDERANDO que, não obstante o decurso integral dos prazos concedidos nas notificações administrativas, encerrados em 22 de janeiro de 2026, até a presente data, 23 de janeiro de 2026, a empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA não apresentou justificativa ou documentos que esclareça o descumprimento contratual, tampouco respondeu aos contatos realizados pela fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO que os fatos relatados, em tese, configuram descumprimento de cláusulas contratuais e obrigações legais, expondo a Administração Pública a riscos administrativos, trabalhistas e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, 117, 121, §3º, 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 490/2025, que regulamenta o Processo Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal, técnica e imparcial dos fatos, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, antes da eventual aplicação de sanções administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) para apurar possíveis infrações administrativas e contratuais praticadas pela empresa **ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 22.802.868/0001-48, relacionadas, em tese, ao atraso no pagamento de salários e benefícios trabalhistas, à paralisação parcial dos serviços e à ausência de resposta às notificações administrativas, no âmbito do **Contrato Administrativo nº 513/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 115/2025**.

Art. 2º Para a condução, instrução e elaboração do relatório final do processo, fica designada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos seguintes membros:

I – ANNA PAULLA BALZAN – Presidente;

II – JAIME PAULO PARMIGIANI – Membro;

III – MICHELI ZACHE – Secretária.

Art. 3º A Comissão Processante deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 490/2025, assegurando à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa nos prazos e nos termos da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 23 de janeiro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:2A37314A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
151/2025**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N.º 24/2026 de 23.01.2026.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o

resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 151/2025 de 11.12.2025**, destinado a aquisição de notebooks, mouses e carrinho de carregamento para equipar o laboratório de informática da Escola Santa Monica e Escola do Campo dos Bandeirantes e aquisição de computadores de mesa completo, nobreaks e teclado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação nº 414/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA** com o item nº 01 no valor de R\$ 9.198,00 – **VÓRTICE LTDA** com o item nº 02 no valor de R\$ 10.200,00 – **23.595.914 DAISY SANTOS LIMA** com os itens nº 03, 04 e 06 no valor de R\$ 2.431,00 – **PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA** com o item nº 05 no valor de R\$ 166.815,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 188.644,00 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 30/2026 ao 33/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA – VÓRTICE LTDA – 23.595.914 DAISY SANTOS LIMA e PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks, mouses e carrinho de carregamento para equipar o laboratório de informática da Escola Santa Monica e Escola do Campo dos Bandeirantes e aquisição de computadores de mesa completo, nobreaks e teclado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação nº 414/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ R\$ 188.644,00 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 214 - 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;

* 220 - 06.006.12.361.1018.2136.4.4.90.52.00;

* 221 - 06.006.12.361.1063.1106.4.4.90.52.00;

* 232 - 06.007.12.365.1064.1107.4.4.90.52.00;

* 241 - 06.008.12.365.1019.2138.4.4.90.52.00;

* 242 - 06.008.12.365.1064.1108.4.4.90.52.00;

Capitão Leônidas Marques, em 23 de Janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:03670BA2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO INTERNO Nº 138/2025**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, CNPJ 20.725.821/0001-00
Objeto:	Prestação de serviços de locação de hora máquina, abrangendo motoniveladora (patrol), retroescavadeira, trator esteira e escavadeira hidráulica
Vigência do Contrato:	23/01/2026 à 23/06/2026
Valor Contratual:	R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Contratante
S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D609A326

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA., CNPJ 35.273.615/0001-76
Objeto:	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência do Contrato:	23/01/2026 à 23/06/2026
Valor Contratual:	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária

24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EE58BF87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ 14.082.570/0001-82
Objeto:	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência do Contrato:	23/01/2026 à 23/06/2026
Valor Contratual:	R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária

24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7562EAB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 32.084.616/0001-84
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	23/01/2026 à 23/01/2027
Valor Contratual:	R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária

33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso
Contratante
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4F5E0A6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, CNPJ 46.845.026/0001-31
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	23/01/2026 à 23/01/2027
Valor Contratual:	R\$ 2.838,89 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária

33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso
Contratante
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D8CA14C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
--------------	--

Contratado:	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 39.581.101/0001-39
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	23/01/2026 à 23/01/2027
Valor Contratual:	R\$ 473,50 (quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária

33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso
Contratante
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8A837845

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORM?TICA LTDA., CNPJ 13.383.196/0001-92
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	23/01/2026 à 23/01/2027
Valor Contratual:	R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária

33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso
Contratante
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORM?TICA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1100E300

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026 CONCORRÊNCIA Nº
05/2025 PROCESSO INTERNO Nº 163/2025**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU, CNPJ 09.115.828/0001-60
Objeto:	Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco
Vigência do Contrato:	23/01/2026 à 23/01/2027
Valor Contratual:	R\$ 14.499,66 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária

24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26.004.16.482.0400.2.474.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:367D7E5F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 006/2026-DP**

Súmula: - “Nomeia ocupantes para cargos efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear os seguintes cidadãos para ocuparem os respectivos cargos *efetivos*, a partir de 26 de janeiro de 2.026:

ANGELICA NOGUEIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.xxx.xxx-19—SESP-PR, inscrita no CPF/MF 080.xxx.xxx-06, para o cargo de Professora;
FERNANDA BRISOLA MURADOR DOMICIANO, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.xxx.xxx-56 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 078.xxx.xxx-20, para o cargo de Professora;
ISABELA GABRIEL FERNANDES, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.xxx.xxx-53 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 152.xxx.xxx-19, para o cargo de Professora;
LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.xxx.xxx-6 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 092.xxx.xxx-86, para o cargo de Professora;
JÉSSICA APARECIDA CAETANO, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.xxx.xxx-89 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 079.xxx.xxx-36, para o cargo de Professora;
LUÍS FERNANDO TELES RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG nº.1.xxx.xxx-55 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 132.xxx.xxx-50, para o cargo de Professora;
MARIA AMÉLIA TODESQUINI DE SOUSA, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.xxx.xxx-28 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 215.xxx.xxx-88, para o cargo de Professora;
MIRIELEN DE CASSIA COLDIBELLI, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.xxx.xxx-92 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 302.xxx.xxx-86, para o cargo de Professora;
NATASHA ALEXANDRE FREITAS, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.xxx.xxx-76 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 094.xxx.xxx-41, para o cargo de Professora;
NÉTHALY DE SOUZA PEREIRA RAMOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.xxx.xxx-0 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 150.xxx.xxx-17, para o cargo de Professora;
SILVANA PINHEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.xxx.xxx-1 —SESP-PR, inscrita no CPF/MF 060.xxx.xxx-80, para o cargo de Professora;
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Carlópolis-Pr, 23 de janeiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8B44AB5F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 007/2026-DP.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração de Servidora Efetiva e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, JÉSSICA APARECIDA CAETANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 13021, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 10.xxx.xxx-9 -SESP-PR, inscrita no CPF/MF 079.xxx.xxx-36, a partir de 23/01/2026.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 23 de janeiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7F5C364A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 001/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Resolve que a partir do dia 26 de janeiro de 2026, o horário de expediente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, seguirá o Decreto Municipal nº 004/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2026.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:0E534E18

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE LOCAL DE
PROVA PUBLICAÇÃO Nº 007/2026**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE LOCAL DE PROVA
PUBLICAÇÃO Nº 007/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, e do Decreto nº 216/2025 torna público aos interessados o Edital de Prova Objetiva e Discursiva (caso haja) do Concurso 001/2025.

Art. 1º A Prova Objetiva e Discursiva (para o cargo de Professor) serão aplicadas no dia **08 DE FEVEREIRO DE 2026**, nas cidades de **Centenário do Sul e Lupionópolis/PR**. É de responsabilidade do candidato a **leitura do Edital na íntegra**.

Art. 2º Devido ao número de inscritos não comportar no Município de Centenário do Sul, conforme previsto em Edital de Abertura os candidatos aos cargos: **Agrônomo, Cirurgião Dentista, Engenheiro Civil e Médico Veterinário**, irão realizar a Prova na cidade de **LUPIONÓPOLIS/PR**, os demais cargos permanecem na cidade de Centenário do Sul.

Art. 3º Os inscritos nos cargos: **Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Contador, Educador Infantil, Engenheiro Ambiental, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**, irão realizar a Prova Objetiva no **período da manhã**, com duração de 3h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):

Abertura do Portão: 08h

Fechamento do Portão: 08h45min

Início da Prova: 09h

Art. 4º Os inscritos nos cargos: **Motorista, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Bucal, Técnico em Agropecuária, Técnico em Radiologia, Agrônomo, Analista de Tributos, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico PSF, Médico Veterinário e Professor**, irão realizar a Prova Objetiva no **período da tarde**, com duração de 3h, exceto para o cargo de Professor que será de 3h30min, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):

Abertura do Portão: 13h

Fechamento do Portão: 13h45min

Início da Prova: 14h

Art. 5º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, **link Área Restrita do Candidato** e digitar usuário **INSCRIÇÃO** e senha criada, imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Caso seja primeiro acesso: será necessário criar senha, clicando em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar o e-mail utilizando na inscrição corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criar a senha. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível **ser visualizado de um computador** e/ou na versão para **desktop** quando o acesso for de celular. Não é necessário apresentá-lo no Local de Prova.

Art. 6º Será de responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem (se necessário) para os Locais de Prova.

Art. 7º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados os documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 8º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO** conforme descrito acima.

Art. 9º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 10º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 11º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 12º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 13º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 14º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 26 de janeiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:067C1483

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 004/2026.

PORTARIA Nº 004/2026.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, Prefeita Municipal em exercício, de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar a servidora pública municipal **TALITA GUIZONI**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, portadora do RG. nº 13.536.241-7, e CPF nº 099.753.589-00, como **FISCAL DE CONTRATO**, junto à secretaria de turismo – SETU, para a realização do Carnaval de Rua de 2026, no Município de Centenário do Sul – Pr.

Artigo 2º - Designar o servidor público municipal **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do RG. nº 4.227.405-4, e CPF. nº 934.318.999-00, como **GESTOR DE CONTRATO**, junto à secretaria de turismo – SETU, para a realização do Carnaval de Rua de 2026, no Município de Centenário do Sul – Pr.

Artigo 3º- Esta portaria produzirá efeitos nesta data. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de janeiro de 2026.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

Prefeita Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:915DAF0E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 86, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA MARIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 12(doze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Priscila Maria Bestel, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 12(doze) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Priscila Maria Bestel, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2024 a 01/03/2025. Para usufruir a partir de 02 de fevereiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:C8AEA52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem como objeto a aquisição dos equipamentos conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO – ONIBUS, Convênio Nº 1591/2025 – SECID, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Pregão Eletrônico nº 027/2025.

Em favor das empresas:

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 05.440.065.0001-71, vencedora do LOTE 1.

Valor total de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 23 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:F873797D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº017/2026

DECRETO Nº017/2026

Nomeia, Jessica de Moraes, no cargo de Divisão de Planejamento e Programação de Compras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Jessica de Moraes**, CPF sob nº094.489.309-09, para exercer **o cargo de Divisão de Planejamento e Programação de Compras**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:86A1136B

GABINETE
DECRETO Nº018/2026

DECRETO Nº018/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2009 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1º. O Valor da Unida Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2026 fica fixada em R\$ 37,03 (trinta e sete reais e três centavos), de acordo com os índices oficiais divulgados.

Parágrafo Único. A correção a UFM segue a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que teve variação nos últimos doze meses de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:7EC6F037

GABINETE
EDITAL 01/2026

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 01/2026, visando o preenchimento de 102 (cento e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a RESPOSTA AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

Não houve recursos.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 23 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:00DFBB65

GABINETE
EDITAL Nº009/2025

EDITAL Nº009/2025

**11ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO**

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 29 de Janeiro de 2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Merendeira – 40 horas	
Classificação	Nome do Candidato(a)
12º	Cleusiane Fagundes Machado
13º	Ana Claudia Cardoso

Art. 2º- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 23 de Janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:65F4857C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 005/2026

EXTRATO N.º 005/2026 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Colombo.**CESSIONÁRIO:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.**OBJETO:** Renovação da Cessão funcional da servidora Karyn Friess do Amaral**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Colombo, 16 de Janeiro de 2026.**ASSINATURAS:** Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad.**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

Código Identificador:9109B01A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 006/2026****EXTRATO N.º 006/2026 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR****CEDENTE:** Município de Colombo/Pr.**CESSIONÁRIO:** Município de Campina Grande do Sul**OBJETO:** Disposição Funcional mediante permuta das servidoras Joice Vidolin Brandt e Andréa Cruz do Prado.**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Colombo, 16 de janeiro de 2026.**ASSINATURAS:** Helder Luiz Lazarotto e Luiz Carlos Assunção**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

Código Identificador:56542145**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 007/2026****EXTRATO N.º 007/2026 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR****CEDENTE:** Município de Colombo/Pr.**CESSIONÁRIO:** Município de Almirante Tamandaré**OBJETO:** Disposição Funcional mediante permuta das servidoras Dulcinea Rodrigues Brandão Godoi e Fernanda Grazieli Buzzatto.**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Colombo, 16 de janeiro de 2026.**ASSINATURAS:** Helder Luiz Lazarotto e Daniel Lovato**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

Código Identificador:4570A4B5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2026****PORTARIA N.º 072/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar cessão da Servidora Pública Municipal **FERNANDA GRAZIELI BUZATO**, RG n.º 7.XXX.XXX-0, CPF n.º 034.XXX.XXX-18, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, **mediante permuta** com a Servidora, **DULCINEIA RODRIGUES BRANDÃO GODOI**, RG n.º 25.XXX.XXX-9, CPF n.º 133.XXX.XXX-32, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo, ambas com carga horária de 20 horas semanais no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:3D279398**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2026****PORTARIA N.º 073/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **DANILLO DOS SANTOS MARTINS**, portador do CPF n.º 120.XXX.XXX-00, Matrícula n.º 17792, do cargo de Gestor do Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e Sinalização, no Departamento de Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 05 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **DANILLO DOS SANTOS MARTINS**, portador do CPF n.º 120.XXX.XXX-00, Matrícula n.º 17792, para o cargo Gestor do Núcleo de Parcelamento do Solo, no Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 05 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 22 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:75D51293**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2026****PORTARIA N.º 074/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar cessão funcional da servidora **KARYN FRIESS DE AMARAL**, portadora do RG n.º 7.XXX.XXX-5, CPF n.º 030.XXX.XXX-16, matrícula n.º 5703, do cargo de Técnica em enfermagem, para atuar na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 22 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:83F3196E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2026**

PORTARIA N.º 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão da Servidora Pública Municipal **JOICE VIDOLIN BRANDT**, inscrita no RG n.º 6XXX.XXX-0, CPF n.º 033.XXX.XXX-30, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, que irá prestar serviços na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, mediante **permuta** com a Servidora, **ANDRÉA CRUZ DO PRADO**, inscrita no RG n.º 4.XXX.XXX-5, CPF n.º XXX.649.279-XX, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo, com carga horária de 40 horas semanais no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador: 1F8E20D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30241/2025.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas interessadas do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025**, cujo objeto consiste no Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que o SORTEIO para distribuição e ordem de contratação dos credenciados:

DATA: 28 de JANEIRO DE 2026 às 14:00 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Colombo

ENDEREÇO: Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – Pr – CEP: 83.414-290

Informamos que foi alterado o local determinado em edital, devido ao número de participantes credenciados.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador: 4A46C649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 -
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**

Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Eletrônica Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação Lote 01: Estrada Rural Faraó Cavalli, Lote 02: Estrada Rural Aleixo Nodari, Lote 3: Estrada Rural Estevão Costa, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, paisagismo e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos em anexo ao edital.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026 até às 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2026. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “Por Lote”

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 22 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador: C5EC0642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 012/2026**

Processo:	45783/2025- Dispensa Nº 012/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, MANU UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 17.712.667/0001-10.
	Aquisição de copos plásticos descartáveis Cristal com impressão em uma cor, a serem utilizadas durante a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, que ocorrerá no período de 05 à 08 de fevereiro de 2026.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº. 14.133/2021. Data 23/01/2026

Publicado por:

Francieli Maria D'agostin

Código Identificador: F69D9371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N 419/2026**

Nº do Empenho:	419/2026.
Data:	23/01/2026
Valor Total do Empenho:	R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
Nº da Dispensa de Licitação	012/2026
Contratado:	Município de Colombo/PR, MANU UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 17.712.667/0001-10.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de copos plásticos descartáveis Cristal com impressão em uma cor, a serem utilizadas durante a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, que ocorrerá no período de 05 à 08 de fevereiro de 2026.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

Publicado por:

Francieli Maria D'agostin

Código Identificador: BEEE844D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SERVIÇO DE
SONDAGEM PARA ANÁLISE GEOLÓGICA**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de janeiro de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 11 de fevereiro de 2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 11 de fevereiro de 2026. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “por LOTE”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:A186FE6F**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00828**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Ivana Maria Sois, CPF/CNPJ nº 030.145.279-20 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 62 (V)no Processo Administrativo Ambiental 43744/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 15,6UFC (Quinze vírgula seis unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover o recolhimento e correta destinação dos resíduos descartados.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:8AA3AFE7**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00864**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). José Paulino CPF/CNPJ nº 256.518.629-00 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 Art. 7, 9 e 11no Processo Administrativo Ambiental 45556/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 18,6UFC (dezoito vírgula seis unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover a limpeza e cercamento do lote.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:1A2BAAA5**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 13/2026 - IPRECONTENDA****INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
CONTENDA - IPRECONTENDA****Exercício:** 2026**Decreto nº** 013/2026 de 21/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
11.001.09.122.0026.2.202		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
4.4.90.52.00.00	3100	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	50.000,00
11.002		PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	
11.002.09.272.0026.2.203		PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.90.86.00.00	3551	COMPENSAÇOES A REGIMES DE PREVIDENCIA	200.000,00
Total suplementação			250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
3.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	200.000,00
TOTAL		250.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CONTENDA, Estado do PR, em 21 de Janeiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cely Cristina Padilha Baumel

Código Identificador:0BA10AE9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 161/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 050/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DE INTEGRAÇÃO, POR MEIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 404/2025**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

NORDICA VEICULOS S.A., CNPJ 77.997.187/0001-74, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor R\$ 614.000,00 referente ao lote 01.

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0006-08, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor R\$ 676.999,00 referente ao lote 02

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ 29.644.666/0001-64, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor R\$ 1.278.000,00 referente aos lotes 03 e 04.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:6C1CBB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 312/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 1042

VALOR: R\$ 16.510,68

CONTRATADA: FRANCISCO CAVALIM LEAL, CPF Nº 110.793.639-04

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:2AFD81BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015/2026

SÚMULA: Admite candidato (a) aprovado (a) em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classif.	Cargo	Data
SELMA APARECIDA BILL COLACO	070.280.819-90	39º	Atendente Infantil - PSS	26/01/2026
GÉSSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO	094.771.989-00	44º	Atendente Infantil - PSS	26/01/2026
VANESSA DOS SANTOS SANGI	121.196.239-37	46º	Atendente Infantil - PSS	26/01/2026
DANIELA GUIMARÃES DE SOUSA	122.138.769-32	47º	Atendente Infantil - PSS	26/01/2026
BRUNA BARCZ DE ALMEIDA	122.183.539-46	50º	Atendente Infantil - PSS	26/01/2026

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:048A4F1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAOs (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo

com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
51º	RAISSA RITA BARBOSA GUIMARÃES
52º	LUCIANE APARECIDA BOÇOY

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de janeiro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
- Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

() Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

() Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:3ABC82B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 002/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
48º	NAILY PADILHA DOS ANJOS
49º	NATHALLY ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS

Contenda, 23 de janeiro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:7634C511

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 06/2026

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 06/2026 - Pregão Eletrônico nº 78/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADA: Centro Educacional Integração Palmas LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a realização de oficinas de capacitação para alunos regularmente matriculados nos programas em tempo integral, Departamento de Desporto e Unati - Universidade Aberta À Terceira Idade. valor total R\$: 548.880,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) Prazo: 12 (doze) meses, de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027. Coronel Vívda, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO,

Prefeito em exercício.

Publicado por:

Jamyle Mariely Bairos da Silva

Código Identificador:C5CF297B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO- PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

ABERTURA SESSÃO NOVAS CLASSIFICADAS: 20/01/2026

HORÁRIO: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 209/2025, firmada com a empresa WV Serviços Ltda, foram convocadas as licitantes subsequentes na ordem de classificação para os lotes 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 42, 43, 46, 47 e 49.

Após a fase de negociação, obteve-se êxito para a futura contratação apenas em relação aos serviços referentes aos lotes 09, 46 e 49. Verificou-se, ainda, que a documentação apresentada pelas licitantes encontra-se em conformidade com as exigências do edital.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à autoridade competente para decisão final quanto à **adjudicação e homologação** dos referidos lotes em favor das novas licitantes vencedoras:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9*	9	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	105,00	51.450,00
46	46	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	120,00	24.000,00
49	49	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	68,00	68.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES 09, 46 e 49			143.450,00	

*Saldo para o lote 09 é de 490 horas.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	92.000,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	51.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado para os novos vencedores dos lotes 09, 46 e 49 é de R\$ 143.450,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vívda, 23 de janeiro de 2026.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

ELAINE BORTOLOTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

ABERTURA SESSÃO NOVAS CLASSIFICADAS: 20/01/2026

HORÁRIO: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos novos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9*	9	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	105,00	51.450,00
46	46	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	120,00	24.000,00
49	49	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	68,00	68.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES 09, 46 e 49	143.450,00
--	------------

*Saldo para o lote 09 é de 490 horas.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	92.000,00	
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	51.450,00	

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado para os novos vencedores dos lotes 09, 46 e 49 é de R\$ 143.450,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:3E5D6B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICACAO-ADITIVO-01-ATA 47 - 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 47/2025 - Pregão Eletrônico nº14/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: CONGRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA CNPJ/MF sob o n.º 48.627.470/0001-06. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 24 de março de 2026 a 23 de março de 2027. Conforme relatório do saldo restante do lote, de 22/01/2026. Fica reajustado o valor unitário dos itens do lote 01, com base no INPC de novembro de 2025, na ordem de 4,52159%. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 311.056,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:75AE5C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de Adesão de Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, gerenciada pela SECID - Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, o **Sr. Ronaldo Schribenig**, Prefeito em exercício de Cruz Machado, **RATIFICA** o procedimento adotado, com amparo art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR - R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil, e novecentos reais).

Contratação da empresa Pinheiro S Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, situada na AV t-09, 500, Bairro Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-300, para fornecer 01 (um) veículo SEDAN, FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), através de Adesão a Ata de Registro de Preço do PE nº 116/2025 - SECID Lote 2 e-Protocolo nº 22.199.244-0, afim de atender à necessidade de renovação e adequação da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §. 2º da Lei 14.133/2021 e Art. 86 do Decreto Municipal nº4.195/2023.

FORNECEDOR: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 01.692.763/0001-03.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado - Paraná.

Cruz Machado/PR, 23 de janeiro de 2026.

RONALDO SCHRIBENIG

Prefeito Municipal em exercício de Cruz Machado - PR

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:B9B99450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de Adesão de Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, gerenciada pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, o **Sr. Ronaldo Schribenig**, Prefeito em exercício de Cruz Machado, **RATIFICA** o procedimento adotado, com amparo art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR - R\$ 2.065.000,00 (Dois milhões e sessenta e cinco mil reais).

Contratação da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0002-84, situada na Av Getúlio Vargas, 9145, Bairro São José, Canoas/RS, CEP: 92.420-558, para fornecer 04 (quatro) retroescavadeiras e 01 (um) rolo compactador, todos zero hora, ano/modelo 2024/2025, através da adesão a Ata de Registro de Preço nº07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul (COPEs), para atendimento das demandas de serviços diversos da Secretaria de obras desta municipalidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §. 2º da Lei 14.133/2021 e Art. 86 do Decreto Municipal nº4.195/2023.

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.224.121/0002-84.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado - Paraná.

Cruz Machado/PR, 23 de janeiro de 2026.

RONALDO SCHRIBENIG

Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado - PR

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:9207EFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **Suspensão temporária** da licitação divulgada através do edital nº 100/2025, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 26/01/2026 às 13:30, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis e não recicláveis, e manutenção e operação do Centro de Triagem, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

MOTIVO: Em virtude da necessidade da atualização das planilhas de custos e valores máximos estimados no edital. Informamos ainda que

a nova data da sessão de disputa será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cruz Machado, 23 de janeiro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:95F9CF43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
98/2025 PROCESSO Nº 206/2025**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025
PROCESSO Nº 206/2025**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 98/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 22, constante no Anexo I-A –Planilha de Detalhamento dos Itens, para seguinte alteração: Altera- se onde diz “COM FIBRAS, FOS” para “COM FIBRAS ALIMENTARES DO TIPO POLIDEXTROSE”.

Alterar o descritivo do item 102, constante no Anexo I-A –Planilha de Detalhamento dos Itens, para seguinte alteração: Altera- se onde diz “LATA DE 400g” para “LATA A PARTIR DE 400g.

Alterar o descritivo do item 105, constante no Anexo I-A –Planilha de Detalhamento dos Itens, para seguinte alteração: Altera- se onde diz “DE 0 a 12 MESES” para “DE 0 a 36 MESES”.

Alterar o descritivo do item 139, constante no Anexo I-A –Planilha de Detalhamento dos Itens, para seguinte alteração: altera a gramagem de 400g para no mínimo 250g.

Alterar os valores unitários e totais dos itens 20, 101 e 102.

Alterar o valor do processo, que passa para R\$ 945.193,35 (Novecentos e quarenta e cinco mil centos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Alterar o descritivo do item 84, constante no Anexo I-A –Planilha de Detalhamento dos Itens, para exclusão da exigência de Registro no Ministério da saúde.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 10/02/2026 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 23 de janeiro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:7782E619

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2764/2026**

Decreto nº 2764/2026 de 23/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 84.801,51 (oitenta e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0006.2.013 Fortalecimento da Atenção Primária

317 - 3.3.90.39.00.00 3404 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ..... R\$ 84.801,51.

Total Suplementação..... R\$ 84.801,51.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Severino do Nascimento

Código Identificador:A9D5DD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 542/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 542/2026

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 e 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) de aumento real, sobre os vencimentos base dos servidores públicos municipais, a título de reposição de perdas inflacionárias.

§ 1º. O reajuste previsto no caput deste artigo será aplicado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), servidores inativos, servidores ocupantes de cargos em comissão e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:0A290544**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 543/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 543/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAR DA LEI Nº 497/2025, QUE INSTITUI O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 497/2025, conforme segue:

“Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do art. 198, §7º, da Constituição Federal, e em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, §§ 5º e 8º, da Constituição Federal, o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), a ser repassado pela União.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:CD0E26AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº544/2026**

LEI MUNICIPAL Nº544/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR – ADAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso, de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, à entidade ADAF – Associação Diamantense da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.043.466/0001-86, do imóvel de propriedade do Município de Diamante D'Oeste abaixo descrito:

I - Lote Urbano nº 09 (Nove), da Quadra nº 45 (Quarenta e cinco), do Loteamento Urbano "COLORADO", situado no Município de Diamante D'Oeste-PR, com a área superficial de 420,00 m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), com as confrontações constantes na Matrícula nº 12.388 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. A concessão de uso de que trata esta Lei destina-se exclusivamente para a instalação da sede administrativa e industrial da associação e sala comercial para venda de produtos da beneficiária.

Art. 3º. O imóvel objeto desta concessão, com as benfeitorias que nele vierem a ser construídas, reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer direito à indenização ou retenção, se:

- I – Não for utilizado para os fins previstos no Art. 2º;
- II – A entidade beneficiária for dissolvida ou extinguir suas atividades;
- III – Houver alteração da destinação do imóvel sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º. Ficam a cargo da concessionária (ADAF) todas as despesas decorrentes da conservação do imóvel, taxas, impostos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o referido bem durante o período da concessão.

Art. 5º. É vedado à concessionária ceder, emprestar, alugar ou alienar o imóvel a terceiros, sob pena de imediata rescisão da concessão e retomada do bem pelo Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:8BDE03CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.º 545/2025**

LEI MUNICIPAL Nº.º 545/2025

EMENTA: INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste-PR.

Parágrafo Único – O auxílio alimentação destina-se a subsidiar despesas com alimentação do vereador em razão do exercício da função.

Art. 2º Estabelece o valor, a título de natureza indenizatória para todos os efeitos legais, o benefício de auxílio alimentação, a ser concedido mensalmente em pecúnia aos (as) Vereadores (as) do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O auxílio alimentação será pago mediante crédito em folha no valor de 285,09 UR (duzentos e oitenta e cinco Unidades de Referência e nove centavos).

§2º O valor do auxílio alimentação será corrigido anualmente, no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais do legislativo, sempre no mês de janeiro, sendo o primeiro reajuste a partir do ano de 2027. Em havendo aumento real, esse surtirá efeitos para todos os vereadores e servidores, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º O benefício de que trata esta lei, por possuir caráter indenizatório, não integrará o subsídio dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, não configurando rendimento tributável, sendo vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações.

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta lei não será concedido ao (a) vereador (a) que:

I - Deixar o mandato para assumir Secretaria ou qualquer outro cargo Administração Municipal, Estadual e Federal;

II - Perder o mandato por descumprimento de normas legais ou constitucionais;

III - Estiver em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família, nos termos da legislação aplicável;

IV - Encontrar-se afastado do exercício do mandato por força de determinação judicial;

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste-PR, constantes do Orçamento Fiscal, suplementada se necessário.

Art. 6º O Auxílio alimentação não está sujeito ao princípio da anterioridade, não possuindo efeito retroativo, sendo que, sua concessão será realizada a partir da data de publicação da lei.

Art. 7º O (a) vereador (a) poderá renunciar ao benefício do auxílio por escrito e protocolar na secretaria da Casa, porém, uma vez renunciado, ele torna-se irrevogável dentro da legislatura.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:3E736656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 546/2025

LEI MUNICIPAL N.º 546/2025

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição por revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Diamante D'Oeste, sendo, 3,9% (três vírgula nove por cento), incidente da perda do poder aquisitivo apurado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme índices apurados pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, e aumento real de 2,1% (dois vírgula um por cento).

Art. 2º - A recomposição decorrente da revisão geral anual dos vencimentos e o reajuste estabelecido nesta Lei incidirão sobre os vencimentos correspondentes a cada quadro de pessoal, devendo os valores constantes das tabelas ser corrigidos pelo percentual fixado, bem como promovido, como parte integrante desta Lei, o reposicionamento dos valores iniciais de cada nível, que passarão a corresponder aos valores anteriormente atribuídos ao nível imediatamente superior, mantida a progressão horizontal e assegurada a irredutibilidade remuneratória, competindo a decreto apenas a publicação das tabelas atualizadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:BDD5F967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 547/2025

LEI MUNICIPAL N.º 547/2025

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DO CARGO DE DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos do cargo de Diretor Geral no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), incidente da perda do poder aquisitivo apurado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme índices apurados pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, e aumento real de 2,1% (dois, vírgula dez por centos).

Art. 2º - Fica concedida retribuição pelo exercício de função de direção, de natureza transitória, não incorporável ao vencimento do cargo efetivo, devida exclusivamente enquanto perdurar o exercício da função de Diretor Geral da Câmara Municipal, no percentual de 34,83% (trinta e quatro vírgula oitenta e três por cento), limitado a 50%, incidente sobre o vencimento-base do cargo, em razão da maior responsabilidade, complexidade e dedicação inerentes às atribuições da função, cessando automaticamente seus efeitos financeiros com o término do exercício da função.

Art. 3º - A recomposição decorrente da revisão geral anual dos vencimentos e o reajuste estabelecido nesta Lei incidirão sobre os vencimentos correspondentes a cada quadro de pessoal, devendo os valores constantes das tabelas ser corrigidos pelo percentual fixado, bem como promovido, como parte integrante desta Lei, o reposicionamento dos valores iniciais de cada nível, que passarão a corresponder aos valores anteriormente atribuídos ao nível imediatamente superior, mantida a progressão horizontal e assegurada a irredutibilidade remuneratória, competindo a decreto apenas a publicação das tabelas atualizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:7EAECA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026

23/01/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 26 e 27 de janeiro de 2026, para ir participar de uma, **agenda na Sanepar e também agenda com o Governador, anuncio de programas para a agricultura e áreas rurais.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Severino do Nascimento

Código Identificador:03648EF4

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº 004 – RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público o **Resultado Preliminar**, conforme segue:

Cargo: Professor 20 Horas – Educação Física

Classificação em 1º lugar: Willyan Junior da Silva, nascido em 06/07/1992, com pontuação 80.

Classificação em 2º lugar: Jhonata José Narloch, nascido em 25/07/1999, com pontuação 67,3.

Classificação em 3º lugar: Sandriele França Caigar, nascida em 26/03/1999, com pontuação 51,3.

Classificação em 4º lugar: Victor Hugo Galardinovic Barboza da Fonseca, nascido em 18/06/1985, com pontuação 40.

Classificação em 5º lugar: Jakeline Teixeira Panas, nascida em 28/06/1997, com pontuação 34,97.

Classificação em 6º lugar: Fernanda de Oliveira dos Santos, nascida em 28/07/1995, com pontuação 32.

Foram desclassificados do cargo de Professor 20 Horas – Educação Física:

Claudete Bueno, nascida em 12/03/1994, por falta de comprovação do diploma.

Cargo: Professor 20 Horas

Classificação em 1º lugar: Gracieli Bosetti, nascida em 02/09/1984, com pontuação 56.

Classificação em 2º lugar: Vera Lucia Soares Tomazzi, nascida em 29/01/1965, com pontuação 40.

Classificação em 3º lugar: Maria Renilda da Costa Martins, nascida em 17/05/1974, com pontuação 40.

Classificação em 4º lugar: Cleonice Euzebio da Rocha Carvalho, nascida em 07/09/1974, com pontuação 40.

Classificação em 5º lugar: Edina Lopes de Oliveira, nascida em 18/07/1990, com pontuação 40.

Classificação em 6º lugar: Juliana Pereira de Lima, nascida em 15/06/1991, com pontuação 32.

Classificação em 7º lugar: Renata Kohl, nascida em 23/06/1993, com pontuação 32.

Classificação em 8º lugar: Terezinha Aparecida Rovedo Dambroso, nascida em 08/01/1962, com pontuação 24.

Classificação em 9º lugar: Jorgina Maria dos Santos Troni, nascida em 18/11/1964, com pontuação 24.

Classificação em 10º lugar: Dilseia Aparecida Rech de Oliveira, nascida em 24/01/1976, com pontuação 8.

Classificação em 11º lugar: Tatila Cristina de Oliveira, nascida em 16/01/1993, com pontuação 8.

Classificação em 12º lugar: Mariane Ribeiro da Paz, nascida em 21/09/1999, com pontuação 8.

Classificação em 13º lugar: Ana Paula de Souza Lara, nascida em 01/01/2003, com pontuação 8.

Classificação em 14º lugar: Tainara Sitadela dos Santos, nascida em 18/07/2004, com pontuação 8.

Classificação em 15º lugar: Fernanda M. Meurer, nascida em 21/05/2005, com pontuação 8.

Foram desclassificados do cargo de Professor 20 Horas:

Angela Alves Maria Primo, por falta de documentação pessoal;

Andreia Ferreira, por falta de documentação pessoal;

Daiane Silva de Souza, por falta de documentação pessoal;

Leticia dos Santos Macagnan, por falta de documentação pessoal.

Cargo: Professor 40 Horas

Classificação em 1º lugar: Lielta Cardozo dos Santos, nascida em 26/07/1997, com pontuação 32.

Classificação em 2º lugar: Valdirene B. Meurer, nascida em 17/06/1979, com pontuação 24.

Classificação em 3º lugar: Danubia Cauana Zarur da Silva, nascida em 28/11/1996, com pontuação 16.

Classificação em 4º lugar: Lucimara Maria Ribeiro Martins, nascida em 15/07/1999, com pontuação 16.

Classificação em 5º lugar: Salete Oro Tirelli, nascida em 13/08/1966, com pontuação 8.

Classificação em 6º lugar: Tatiane Cristina Lopes Diniz, nascida em 21/02/1985, com pontuação 8.

Classificação em 7º lugar: Daniele Sitadela, nascida em 01/09/1989, com pontuação 8.

Classificação em 8º lugar: Patricia dos Santos Fernandes, nascida em 26/06/1993, com pontuação 8.

Classificação em 9º lugar: Jussara Maria Martins, nascida em 19/03/1997, com pontuação 8.

Classificação em 10º lugar: Rayssa Francisca Faccini, nascida em 20/05/2006, com pontuação 8.

Classificação em 11º lugar: Ketlyn Thais de Souza, nascida em 05/09/2006, com pontuação 8.

Foram desclassificados do cargo de Professor 40 Horas:

Ivone Moraes da Cruz de Souza, por falta de comprovação do diploma e de documentação pessoal;

Andressa Ferreira, por falta de documentação pessoal.

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:F6532FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL VISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Execução de obra de **pavimentação de vias urbanas em CBUQ**, com área total de **20.703,86 m²**, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme projetos e anexos do edital.

Valor máximo da licitação: R\$ **6.703.034,94** (seis milhões, setecentos e três mil, trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Data da sessão pública: 26 de fevereiro de 2026

Horário: 09h00 (horário de Brasília – DF)

Data e horário limite para envio das propostas: até às 07h59 do dia 26 de fevereiro de 2026

Local: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

Endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site oficial do Município (<https://diamantedosul.pr.gov.br/documentos/licitacao/>) e na plataforma BLL.

Diamante do Sul/PR, 23 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:662E4398

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS
– 012/2025**

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Candidato
1.	Eliane Orben
2.	Ana Flávia Wosniak
3.	Veridiane Martinazzo
4.	Lidiane Alves de Meira
5.	Daniel Stopassoli
6.	Elisandra Braz
7.	Alini Roza de Mello
8.	Ana Paula Santos da Silva
9.	Michelle Maraschim
10.	Onei da Silva
11.	Dawana Geni Trindade Dahle
12.	Geizy Kelly Cousseau
13.	Evelin Kesiane alamin
14.	Josué Felipe Cambruzzi
15.	Daiane Paula Martinazzo
16.	Cleyton Odair Ferrari

CANDIDATOS CONVOCADOS – INGLÊS

Classificação	Candidato
1.	Edison Roberto Fiorin

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classificação	Candidato
1.	Maria Terezinha de Almeida
2.	Cassilda da Costa Orben
3.	Giolceli Angela Bettiato
4.	Andressa Occhi
5.	Gissela Teresinha Bosa
6.	Daiane Cristina Miotto Schmoeler
7.	Gisele Pudlo Bordin
8.	Karina da Silva
9.	Isabela Aparecida Grando
10.	Marizete Perin
11.	Elisete Silva de Oliveira
12.	Elenice dos Santos Gomes
13.	Rosângela Schmit Luchtemberg
14.	Yandra Karla dos Santos (PN)
15.	Sandra Rossoni Nath

Classificação	Candidato
1.	Yandra Karla dos Santos*
2.	Gislaine Lima Luciano*

**Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

Classificação	Candidato
1.	Bernadete Kleinibig Moreira**

* *Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Classificação	Candidato
1.	Leila Maria Derengoski Soares
2.	Débora Tomaz de Miranda Ribeiro
3.	Dirce T. M. de Azeredo
4.	Euza Ana Bogoni de Oliveira
5.	Francieli Mezzalira
6.	Mônica Lorenzetti
7.	Maíara Aparecida Pollermann (PN)
8.	Ana Katieli Alves De Meira
9.	Elenice Moreno
10.	Maraísa da Silva Krupinski
11.	Daiana da Silveira
12.	Ivanilce Zeni Girelli
13.	Jossemery Moraes Santos
14.	Cacilda Salete Soutier
15.	Sandra Fátima Mezzomo
16.	Jocielda Holdys
17.	Daiane Ribeiro dos Santos
18.	Rosane Maria Matos
19.	Ana Carla Lorenzi

Classificação	Candidato
1.	Maíara Aparecida Pollermann*
2.	Marilene Martins da Silva*

**Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

Classificação	Candidato
1.	Angela Teles de Souza **

* *Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 20h

Classificação	Candidato
1.	Jacira Cozer
2.	Katieli Zacarias da Silva
3.	Cleonice Fiabane
4.	Luana Gonzales
5.	Andrieli Derengowski Pelantir
6.	Naiana Zuanazzi
7.	Libra Pizzato Stanger
8.	Patrícia Liecheski
9.	Vanuzza da Silva Albano Honorato
10.	Jocelaine Aparecida de Andrade
11.	Nilce Fatima Nicolodi

Classificação	Candidato
1.	Madalena Marcelino dos Santos*

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 40h

Classificação	Candidato
1.	Lurdes Zanella*
2.	Jurema Almeida Palhano
3.	Clairice Gonçalves de Azevedo
4.	Marcia Cristina. K. Pelepenko
5.	Edna Pimentel
6.	Leuci Maria Bertoncello
7.	Katiane Salvane Silvano
8.	Michele Gallina
9.	Bruna Andreia Dilly
10.	Liane Donida
11.	Alana Cristina Antunes da Silva*
12.	Mônica Alves de Moraes
13.	Dalet Kelly Zinn da Silva
14.	Jéssica Tatieli Pinow
15.	Samara Nidiane Tonal Assunção Gomes
16.	Aline Patrícia Hablich
17.	Ancieli dos Santos
18.	Alcione Gorete T. Da Costa
19.	Claudia De Andrade Soares
20.	Kelita Loreni Formighieri de Oliveira
21.	Jaqueline Geremia Dutra
22.	Soloir Xuster Fontana
23.	Sulamara da Silva de Lima
24.	Jussara Larsen
25.	Deisy Bertoncello
26.	Silvana Lazarotto
27.	Elizandra Lucas dos Anjos
28.	Samuel Prudente de Oliveira
29.	Miriam Daiane França de Menezes
30.	Joselaine Gomes
31.	Marileza dos Santos Francescon*

32.	Camila Lesbik Machado
33.	Marli Alves de Oliveira
34.	Rafaela Tumelero Cauvilla
35.	Elizabete Cristina de Valem*
36.	Simone Dalane Ferreira Celestino
37.	Poliana Cambruzzi Berti
38.	Giceler Rubert

Classificação	Candidato
1.	Lurdes Zanella*
2.	Alana Cristina Antunda Silva*
3.	Marileza dos Santos Francescon*
4.	Elizabete Cristina Valem*

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

Classificação	Candidato
1.	Silvia Cristina Soar Rotilli**
2.	Joslei Fátima Wosnia Muller**
3.	Rodrigo André DBairros**

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Dois Vizinhos, 22 de Janeiro de 2026.

LEDA MARIA FERRARI

Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Decreto Nº 20806/2024

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:EBF49C0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23042/2026

DECRETO Nº 23042/2026

Dispõe sobre a implementação de medidas sanitárias e ambientais para o controle e prevenção da dengue, zica, Chikungunya e outras arboviroses no Município de Dois Vizinhos, visando à preservação da saúde e bem-estar da população.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de medidas sanitárias específicas para o controle e prevenção da dengue, zica, Chikungunya e outras arboviroses no Município de Dois Vizinhos, incluindo a manutenção e limpeza de propriedades urbanas, bem como a eliminação de focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 2º Todos os proprietários de imóveis no Município de Dois Vizinhos, ou responsáveis, devem manter suas áreas limpas com roçadas e livres de objetos que possam acumular água e facilitar a proliferação de vetores da dengue e outros vetores nocivos à saúde.

Art. 3º O prazo para o cumprimento das disposições previstas neste decreto é de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação, após o qual será iniciado o processo de fiscalização.

Art. 4º Aos proprietários e/ou responsáveis que não cumprirem as obrigações de limpeza e manutenção dos imóveis serão aplicadas penalidades conforme a legislação municipal vigente, incluindo multa pecuniária.

Parágrafo único. A infração será registrada por meio de auto de infração, e será aplicada uma multa no valor correspondente a 2 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM) com valor correspondente a R\$ 1.051,46 (um mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 5º Independentemente da lavratura de auto de infração e da aplicação de penalidade pecuniária, a Administração Pública poderá realizar a limpeza do imóvel e cobrar a respectiva taxa de limpeza e

roçada do terreno, com acréscimo de 10% (dez por cento), servindo este Decreto como Notificação Prévia para o lançamento da cobrança.

Art. 6º Às equipes de Servidores Públicos designadas para a fiscalização terão a competência para a execução de inspeções e aplicação de autuações em conformidade com este Decreto.

Art. 7º Os agentes designados pela Autoridade Municipal poderão aplicar autos de infração e notificar os munícipes conforme as diretrizes legais e modelos de notificações expedidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 8º Em casos graves onde haja resistência ou descumprimento reiterado por parte do notificado, comprometendo a saúde pública, a situação será encaminhada ao Ministério Público para a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 9º As Secretarias e Órgãos Municipais envolvidos nas ações de fiscalização estão autorizados a tomar as providências necessárias para a implementação das medidas, com apoio logístico e operacional conforme o interesse público.

Art. 10. Para a realização de ações para eliminação de perigo iminente à saúde pública, ficam autorizadas a remoção de móveis, sucatas, carcaças de veículos ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou ausência de responsável que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção de riscos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:2A292BBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 005/2026

Terceiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 002/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Objeto	Credenciamento de empresas interessadas em fornecer peças, componentes, acessórios e fluidos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos.
Valor	Cláusula Primeira - Acresce ao valor original constante no edital do Chamamento Público, a importância de R\$ 18.808.504,00 (dezoito milhões, oitocentos e oito mil e quinhentos e quatro reais). - Cláusula Segunda - Altera o item 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA constante no edital do Chamamento Público – Prorroga o prazo de vigência até 23 de janeiro de 2027.
Data de Assinatura	23 de janeiro de 2026.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38600129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº04/2026

Súmula: Concede férias regulamentares a servidor;

Data: 06 de janeiro de 2.026.

O Vereador Osiel Gomes Alves, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe a Portaria nº17/2025 que estabeleceu a escala da férias dos servidores para o ano de 2.026
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentares a servidora **Fernanda de Melo Marinho de Lima** ocupante do cargo em Comissão de Diretora Executiva , para ser usufruída no período de **07 de janeiro à 21 de janeiro de 2.026**, relativamente ao período aquisitivo de *21 de janeiro de 2.025 à 21 de janeiro de 2026*.

§ único. Em decorrência das férias concedidas, fica o setor competente autorizado a realizar o pagamento do terço constitucional de férias, juntamente com a folha de pagamentos do mês de janeiro de 2.026, corrente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.
CUMPRASE.

Gabinete do Presidente, data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:44827846

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº05/2026

Súmula: Concede férias regulamentares a servidor;

Data: 22 de janeiro de 2.026.

O Vereador Osiel Gomes Alves, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe a Portaria nº17/2025 que estabeleceu a escala da férias dos servidores para o ano de 2.026
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentares a servidora **Aline dos Reis Costa** ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Secretaria, para ser usufruída no período de **22 de janeiro à 05 de fevereiro de 2.026**, relativamente ao período aquisitivo de *22 de janeiro de 2.025 à 22 de janeiro de 2026*.

§ único. Em decorrência das férias concedidas, fica o setor competente autorizado a realizar o pagamento do terço constitucional de férias, juntamente com a folha de pagamentos do mês de janeiro de 2.026, corrente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.
CUMPRASE.

Gabinete do Presidente, data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:FB10D879

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO
01/2026

Resultado Preliminar do Concurso de Remoção da Escola Municipal do Campo Profª. Genny S. Kuller
PERÍODO: MATUTINO

Candidato:		MARINEZ KULLER BENDER			
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;		d) maior idade.	
9 ANOS 11 MESES E 19 DIAS	30	9 ANOS 11 MESES E 19 DIAS		49	
Candidato:		MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT			
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;		d) maior idade.	
2 ANOS 11 MESES E 20 DIAS	60	2 ANOS 11 MESES E 20 DIAS		51	
Candidato:		GEOVANA BETU			
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;		d) maior idade.	
1 ANO 8 MESES E 19 DIAS	50	1 ANO 8 MESES E 19 DIAS		28	

Resultado Preliminar do Concurso de Remoção da Escola Municipal do Campo Presidente Costa e Silva
PERÍODO: MATUTINO

Candidato:	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO			
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;	b) Maior titulação;	c) maior tempo de efetivo exercício em função pública;	d) maior idade.	
10 ANOS 7 MESES E 15 DIAS	20	10 ANOS 7 MESES E 15 DIAS	52	

Fernandes Pinheiro, 26 de janeiro de 2026.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A79EAE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 003/2026

Concede Férias a Servidora Pública

Junior Berno, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCMIDT**, lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, férias de 10 (dez) dias a partir do dia 28 de janeiro de 2026, correspondente ao 2024/2025, devendo retornar as suas atividades em 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 23 de janeiro de 2026.

JUNIOR BERNO

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:0F572F65

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos do Legislativo de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Flor da Serra do Sul autorizada a conceder Reposição Salarial aos servidores públicos do Legislativo, na ordem de 3,9% (três vírgula nove por cento), que se trata de Reposição Salarial verificada no ano corrente de 2025 (INPC/IBGE).

Art. 2º - A Reposição Salarial de que trata o Artigo 1º, será retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – PR, 23 de janeiro de 2026.

JUNIOR BERNO

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:408FEA09

JURIDICO CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL

LEI Nº 970/2026

EMENTA: Concede Revisão Geral Anual Salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares, Professores e ocupantes de cargos em comissão de natureza administrativa do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais Ativos, Inativos com direito à paridade, Pensionistas com paridade, Conselheiros Tutelares, Professores da rede municipal e aos ocupantes de cargos em comissão de natureza administrativa, no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), correspondente à reposição inflacionária apurada pelo INPC/IBGE, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Para os fins desta Lei, não se consideram abrangidos pela Revisão Geral Anual os agentes políticos, assim entendidos aqueles remunerados por subsídio fixado em parcela única, especialmente os Secretários Municipais, ainda que exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 3º A revisão de que trata esta Lei não se aplica aos servidores inativos que não possuam direito à paridade, nos termos da legislação constitucional e previdenciária vigente.

Art. 4º Nenhum professor perceberá vencimento inferior ao valor nominal do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, ficando garantida aos servidores regidos pela Lei Municipal nº 495/2011 a complementação necessária ao atingimento do piso, nos níveis e classes em que a progressão funcional ou o salário-base não alcançar o valor legalmente estabelecido.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento) sobre o vale-alimentação mensal dos servidores municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 749/2021.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento) sobre a gratificação instituída pela Lei Municipal nº 869/2024.

Art. 7º Esta Lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, cujos vencimentos são fixados e atualizados conforme legislação federal específica.

Art. 8º A reposição salarial de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 814/2022, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:AF2BEA48

JURIDICO DECRETO 003/2026

DECRETO Nº 003/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO GIORDANI, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, lazer, educação e saúde;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implementação de Regularização Fundiária em núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que os lotes do Núcleo Giordani, a serem regularizados encontram-se em situação irregular e compõem um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

CONSIDERANDO que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades de REURB-S e/ou REURB-E, sendo constituído predominantemente por pessoas de baixa e média renda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária no Núcleo Giordani, conforme deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Art. 2º - A individualização de matrículas para as ruas e servidões que passarão ao domínio público (quando houver), conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - O referido procedimento será analisado e aprovado por esta municipalidade, conforme prevê a Lei, assim como, fica responsável pelo enquadramento da REURB para cada beneficiário, conforme critério de renda familiar e inexistência de segundo imóvel.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Silvio de Lara Felipe

Código Identificador:367FA270

LICITAÇÕES**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026****EXTRATO DE LICITAÇÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026****PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2026**

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 002/2026, para “Contratação de empresa visando a aquisição de duas Retroescavadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 011/2025 sendo o Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul”.

Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que os preços praticados mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos, tendo sido formados a partir de procedimento licitatório regular e competitivo, permanecendo atuais e vantajosos no momento da contratação, razão pela qual a adesão à referida ata revela-se economicamente mais eficiente para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 9145, São José, CEP: 92420-558, Canoas – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0002-84, é justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Adesão da Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 011/2025 sendo o Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos oriundos do Convênio SEAB nº 869/2025, consignados no Orçamento Geral do Município.

Resultado:

Nome Empresarial: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 06.224.121/0002-84

Total (R\$): 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

Flor da Serra do Sul, 23 de Janeiro de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS

Agente de Contratação

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES

Equipe de Apoio

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:CE92563F

LICITAÇÕES**ADITIVO : TIPO ADITIVO : ADITIVO DE CESSÃO**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo : Tipo Aditivo : Aditivo de Cessão Contratual

Contrato Nº : 78/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : TRANSPORTES JU TUR LTDA

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

FLOR DA SERRA DO SUL, 23 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:11DFA494

LICITAÇÕES**EXTRATO PEQUENAS OBRAS**

Contrato Nº	9/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	64.403.824 JOAZIR BEBRE GRIGOLAO			
Valor:	23.859,15			
Vigência:	Início:	23/01/2026	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Janeiro de 2026				

Contrato Nº	10/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	64.280.931 SIDINEI ROQUE RAHINI			
Valor:	23.859,15			
Vigência:	Início:	23/01/2026	Término:	18/08/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Janeiro de 2026				

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:1CBDEF8E

LICITAÇÕES**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026****PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2026**

O Prefeito em exercício de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 008/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de duas Retroescavadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 011/2025 sendo o Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 002/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R\$)
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 06.224.121/0002-84	R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

Flor da Serra do Sul, 23 de Janeiro de 2026.

ADILAR PARISE

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:388B752E

RR PORTARIA 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JACIANE PASOLINI**, inscrita no RG sob nº 8437625 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 10/02/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:FC1E6E2D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 03/2026-PMF

I.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais de Flórida.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 26 de janeiro de 2026 até às

08h45min do dia 10/02/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **10 de fevereiro de 2026** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço”.

V. FORMA DE APURAÇÃO: “por lote”.

VI. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.633.243,53 (um milhão e seiscentos e trinta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:98BD4612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 1/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1/2026

CONTRATADA: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

CNPJ: 37.082.371/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de materiais pedagógicos para professores e funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:1D530B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: Eco-Store Papelaria Presentes e Conveniência LTDA-ME

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para professores e funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Valor Total Contratação: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais).

Vigência do contrato: Até 22/07/2026.

Flórida, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6E9B7A49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R\$ 8.995,19 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos);

A. D. DAMINELLI EIRELI, com o valor de R\$ 7.485,09 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos);

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 21.210,00 (vinte e um mil, duzentos e dez reais);

BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com o valor de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais);

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com o valor de R\$ 71.009,43 (setenta e um mil e nove reais e quarenta e três centavos);

CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA, com o valor de R\$ 19.645,25 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 49.292,50 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 7.447,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, com o valor de R\$ 6.102,00 (seis mil, cento e dois reais);

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, com o valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais);

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais);

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 19.017,36 (dezenove mil e dezessete reais e trinta e seis centavos);

LA DALLAPORTA JUNIOR, com o valor de R\$ 68.443,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 37.065,00 (trinta e sete mil e sessenta e cinco reais);

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com o valor de R\$ 4.116,50 (quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);

MEDINGA COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 24.709,80 (vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos);

MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 2.183,86 (dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, com o valor de R\$ 2.034,60 (dois mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos);

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R\$ 53.342,87 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 400,89 (quatrocentos reais e oitenta e nove centavos);

SANITOP COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais);

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, com o valor de R\$ 2.880,50 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 30.213,70 (trinta mil, duzentos e treze reais e setenta centavos);

URSA COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 3.650,80 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 3.137,50 (três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Total Geral Homologado: R\$ 451.880,94 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Flórida, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F5B8373B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.516, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 2.516, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares à servidora Cássia Aparecida Vicentin Sette.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cássia Aparecida Vicentin Sette, Técnico em Higiene Dental, matrícula 2-01102, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, para fruição no período de 2 de fevereiro de 2026 a 3 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F1C2720C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 004/2026**

PORTARIA Nº. 004/2026

SUMULA: Nomeia o Controlador Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná e Concede Função Gratificada ao Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e a Lei.

Considerando o contido na Lei Municipal nº. 933/2022, cuja súmula é: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal

de Foz do Jordão – PR, nos termos da Lei Orgânica, Regimento Interno, artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei complementar nº. 101/2000, e Institui à Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão - PR e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 1027/2023, cuja súmula é: Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 1101/2025, cuja súmula é: Promove alterações e acréscimos no texto da Lei nº. 1027/2023 e em seus Anexos I, II, e III, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Servidor **Gilvan Pinheiro da Silva**, portador do RG nº. 10.388.173-0-SSP-PR, Bacharel em Direito, com pós em Administração e Finanças, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo no Poder Legislativo Municipal, para exercer a função de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com fulcro nas Leis Municipais nº. 933/2022, Lei nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025.

Art. 2º - Concede ao Servidor **Gilvan Pinheiro da Silva**, portador do RG nº. 10.388.173-0-SSP-PR, a **Função Gratificada FG-01** para o exercício da **função de Controlador Interno**, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025, cumulado com a função do cargo efetivo de Assistente Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:9F30EBBB

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

PORTARIA Nº. 005/2026

PORTARIA Nº. 005/2026

SUMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e a Lei.

Considerando a Lei nº. 1027/2023, cuja súmula é: Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 1101/2025, cuja súmula é: Promove alterações e acréscimos no texto da Lei nº. 1027/2023 e em seus Anexos I, II, e III, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Servidor **Degelso Strapazzon**, portador do RG nº. 5.365.110-0-SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Contador no Poder Legislativo Municipal, para exercer a função de **Assessor de Planejamento** da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com fulcro nas Leis Municipais nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025.

Art. 2º - Concede ao Servidor **Degelso Strapazzon**, portador do RG nº. 5.365.110-0-SSP-PR, a **Função Gratificada FG-02** para o

exercício da **função Assessor de Planejamento**, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025, cumulado com a função do cargo efetivo de Contador.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:76722E59

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

PORTARIA Nº. 006/2026

PORTARIA Nº. 006/2026

SUMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e a Lei.

Considerando a Lei nº. 1027/2023, cuja súmula é: Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 1101/2025, cuja súmula é: Promove alterações e acréscimos no texto da Lei nº. 1027/2023 e em seus Anexos I, II, e III, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Servidor **Sergio Brasil**, portador do RG nº. 4.414.978-8 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado no Poder Legislativo Municipal, para exercer a função de **Responsável pela Ouvidoria** da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com fulcro nas Leis Municipais nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025.

Art. 2º - Concede ao Servidor **Sergio Brasil**, portador do RG nº. 4.414.978-8 SSP-PR, a **Função Gratificada FG-03** para o exercício da **função Responsável pela Ouvidoria**, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025, cumulado com a função do cargo efetivo de Advogado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:01E4EF4F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

PORTARIA Nº. 007/2026

PORTARIA Nº. 007/2026

SUMULA: Concede Função Gratificada a Servidora do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e a Lei.

Considerando a Lei nº. 1027/2023, cuja súmula é: Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 1101/2025, cuja súmula é: Promove alterações e acréscimos no texto da Lei nº. 1027/2023 e em seus Anexos I, II, e III, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora **Roseni Barbosa de Oliveira**, portadora do RG nº. 9.325.432-5-SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no Poder Legislativo Municipal, para exercer a função de **Responsável pelo Patrimônio** da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com fulcro nas Leis Municipais nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025.

Art. 2º - Concede a Servidora **Roseni Barbosa de Oliveira**, portadora do RG nº. 9.325.432-5-SSP-PR, a **Função Gratificada FG-04** para o exercício da **Função Responsável pelo Patrimônio**, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025, cumulado com a função do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:08B20C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR PORTARIA Nº. 008/2026

PORTARIA Nº. 008/2026

SUMULA: Concede Função Gratificada a Servidora do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e a Lei.

Considerando a Lei nº. 1027/2023, cuja súmula é: Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 1101/2025, cuja súmula é: Promove alterações e acréscimos no texto da Lei nº. 1027/2023 e em seus Anexos I, II, e III, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora **Ana Claudia Baldi**, portadora do RG nº. 10.402.104-2 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no Poder Legislativo Municipal, para exercer a função de **Responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços** da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com fulcro nas Leis Municipais nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025.

Art. 2º - Concede a Servidora **Ana Claudia Baldi**, portadora do RG nº. 10.402.104-2 SSP-PR, a **Função Gratificada FG-04** para o exercício da **Função Responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços**, conforme consta no Anexo III da Lei Nº. 1027/2023 e Lei nº. 1101/2025, cumulado com a função do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 22 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:982443CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 02/2026
Processo Administrativo Nº: 344/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.

Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **“ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARA BRISAS VEICULO VAN I/MERCEDEZ BENZ/416 ALTER AMB PLACA SEF-0H20 ANO 2022/2022”**, para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo a Gestora da pasta **Sra. Mariane Blachechen**.

Empresa Prestadora do Serviço V.DAMÁSIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.165.610/0001-21 Rua Santana nº 771, bairro Centro, CEP: 85.301-200, Laranjeiras do Sul com o valor de R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais).

Foz do Jordão/PR, 22 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7D8CF07A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO1 CONTRATO Nº 159/2025.

PROCESSO: Concorrência nº 2/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)

OBJETO: "Dilatação do prazo de execução através da revisão do Contrato nº 159/2025 do Concorrência nº 2/2025 qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 971108/2024 OPERAÇÃO 1099356-80”**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo visa a dilatação do prazo de execução do contrato acima descrito, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, até a data de 25 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:B7E08B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ISRAEL KAUAN CORREA**, Lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **26/01/2026 a 30/01/2026** com retorno em **02/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:EB58B78A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087 DE 23/01/2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO**, conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).

10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal:

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).

11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;

12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;

13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);

14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;

15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)

17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
9º	MARCIA DE PAULA ARAÚJO	Assistente Social	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:183354EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Processo Licitatório nº 001/2026

Adjudicação: 23/01/2026

Contratada: **LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de scanner biométrico, destinado ao Posto de Identificação e à Junta Militar do Município de General Carneiro/PR, visando atender às demandas de coleta, captura e digitalização de impressões digitais para emissão de documentos oficiais, cadastros biométricos e procedimentos administrativos vinculados aos sistemas de identificação civil e militar.”

Valor da Despesa: **R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:24FE0B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 010/2026/CM

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, matrícula n.º 144, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **26/01/2026 a 04/02/2026**, relativo ao período de aquisição **05/01/2024 a 04/01/2025**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior (período aquisitivo **05/01/2024 a 04/01/2025**), fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução n.º. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução n.º. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo **05/01/2024 a 04/01/2025**.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:23D7E29B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 066/2026

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possível falta funcional do servidor público e dá outras providências.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2026, para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público **G.C.S.**, ocupando de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê/PR, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Fica estabelecido o Processo Disciplinar em face de servidor identificado no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, passível de penalização na forma do **art. 141, inciso XIV, da Lei Complementar 11/2009**, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

Art. 2º Neste ato, ficam designados como membros da Comissão processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: **1) Jessica Cateli Soares Madergan**, ocupante do cargo de Assistente Social – Matrícula 504737, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **2) Mariana Mateus**, ocupante do cargo de Farmacêutica, com matrícula funcional sob nº 505349, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **3) Emerson de Almeida**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 505390 – lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º No mesmo ato, para atuar na função de Secretário “ad hoc”, nomeio o servidor **Fernando Roberto Parolo**, auxiliar administrativo, com matrícula funcional 505923, o qual exercerá as atribuições de Secretário da Comissão, exclusivamente, no âmbito do processo acima referido, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos da comissão, inclusive com lavraturas de atas, registros, notificações, intimações e demais documentos pertinentes;

Art. 4º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:E39543A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 065/2026

Altera horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;

Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;

Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;

Considerando o protocolo para alteração de horário de cumprimento de carga horária nº 0067.0000030/2026;

Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, das 07:30h às 12h, das 13h30 às 17h00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, horário especial à servidora **GABRIELA ZANATTA PEREIRA**, ocupante do cargo de “Auditor Tributário”, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário, concedido através da portaria nº 510/2025.

Parágrafo único. A incidência da redução prevista no *caput* dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora da seguinte maneira:

Dia	Horário de trabalho	Carga horária
Segunda-feira	7:30h as 12:00h	4h 30min
Terça-Feira	7:30h as 12:00h	4h 30min
Quarta-Feira	7:30h as 12:00h	4h 30min
Quinta-Feira	7:30h as 12:00h	4h 30min
Sexta-Feira	7:30h as 12:00h	4h 30min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 23 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9B1CFE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade de RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE LONGA PERMANÊNCIA com capacidade para atendimento de pessoa adulta com deficiência, do sexo feminino, em situação de dependência Grau III, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 121.152,00

DATA: 23/01/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:EDAA463A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 127/2025**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 127/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de colaboradores no Contrato nº 127/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Ficam incluídos os colaboradores LUCAS RODRIGUES AMARAL e ELIBERTO SILVONI, conforme indicação da empresa ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0897E707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.634/2.026**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.001.13.392.5.2285-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.001.13.392.5.2080-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 23 de janeiro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8F8D87A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/01/2026	28.451,17
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	23/01/2026	8.724,56
Goioerê, 23 de Janeiro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:2A34CD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CARLA
ADRIELI DE LIMA CHAGAS.

PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, a contar a partir da data de 26 de janeiro de 2026, a servidora CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 83091.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:8D4B0E90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, MARCIA
KATRUCHA LOURES.

PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARCIA KATRUCHA LOURES, matrícula funcional nº 138049, a partir de 23 de janeiro de 2026, do cargo de Coordenadora da Equipe de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:7935FE67

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 16 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, ELIZANE
ZAIR KOVALCZYK.

PORTARIA Nº 16 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ELIZANE ZAIR KOVALCZYK, matrícula funcional nº 138050, a partir de 23 de janeiro de 2026, do cargo de Coordenador da Equipe de Monitoramento Pedagógico em Sala de Aula, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:3DC1F450

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 17 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, ADRIELE
HENNING.

PORTARIA Nº 17 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora ADRIELE HENNING, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, a contar a partir da data de 05 de janeiro de 2026, a servidora ADRIELE HENNING, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 83891.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:10B6AEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2025
ID TCE 26/2025

PROCESSO Nº. 03/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2025 ID
TCE 26/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2025
CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA E
A EMPRESA RHEITOR SERVIÇOS LTDA, CNPJ
50.685.172/0001-14.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 16ª – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 16ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.34.0000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, **do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício de 2026.**

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3 – Da validade

O presente apostilamento entra em vigor na data da publicação.

Guaíra, 23 de janeiro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8092FFE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 020/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
nº 683/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 028/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº
77.857.183/0001-90

Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ
nº 40.949.543/0001-74

Objeto do Contrato: construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m2, sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato de Prestação de Serviços nº 683/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R\$ 137.455,77 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais setenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **9,22%** do valor total inicial contratado, que é de **R\$ 1.490.049,84 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R\$ 1.627.505,61 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5AB93FD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços
nº 067/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2025, do
Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº
77.857.183/0001-90

Contratada: LP MARMITAS E EVENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ nº 13.916.557/0001-19

Objeto: fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 067/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 433.615,00 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e quinze reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9965D2DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 030/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº
77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: **DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA, CNPJ nº 37.678.061/0001-12**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de poltronas para anfiteatro para as dependências do Cine Teatro Sete Quedas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:820DF010

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (Valor Total e data do término de vigência)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para **locação de sistema web integrado de gestão pública municipal**, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra, Paraná.

Fundamentação: artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 289.288,10 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Recursos Orçamentários:

Dotação: [2026] 168 - 04.001.2016.3339040060000000000.00000505 - Locação de software

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses**, com início em 25 de janeiro de 2026 e término em **24 de abril de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D562B060

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Processo Administrativo nº 356/2025
Concorrência Pública nº 024/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: CONSTRUTORA L D LTDA, CNPJ nº 48.897.120/0001-60

Objeto do Contrato: Contratação para execução de obras de reforma do Terminal Rodoviário de Guaíra, situado à Avenida Coronel Otávio Tosta, esquina com a Rua Bandeirantes, cidade de Guaíra-PR, em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentos técnicos.

Valor Total: R\$ 890.873,5448 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Recurso Orçamentário:

06.04.2027.3449051029900000256.505

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B7CE8266

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 032/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA, CNPJ nº 37.678.061/0001-12

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de poltronas para anfiteatro para as dependências do Cine Teatro Sete Quedas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:4D5FDB4C

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 067/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 024/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 024/2025**, cujo objeto é a contratação para execução de obras de reforma do Terminal Rodoviário de Guaíra, situado à Avenida Coronel Otávio Tosta, esquina com a Rua Bandeirantes, cidade de Guaíra-PR, em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentos técnicos, sendo a empresa vencedora:

CONSTRUTORA L D LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.897.120/0001-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 890.873,5448 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:CB4A5007

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 070/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, cujo objeto é o fornecimento e instalação de poltronas para anfiteatro para as dependências do Cine Teatro Sete Quedas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Cultura, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.678.061/0001-12**, global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:8A1D39CE

COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DO VALOR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 019/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 096/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JULIANI CRISTINA PEREIRA** **07844489901**, inscrita no **CNPJ nº 37.026.574/0001-49**

Objeto: a aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 096/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 202.598, 56 (duzentos e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:953D77B6

COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DO VALOR

ADITIVO CONTRATUAL Nº 018/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 095/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ELISANGELA MOREIRA FERNANDES** **05096937925**, inscrita no **CNPJ nº 33.539.959/0001-59**

Objeto: a aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 095/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 147.535,30 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:E7735604

CONSAMU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **09/02/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto “Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de sangue/hemocorpusculares, em regime de empreitada por preço unitário”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **09/02/2026**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobmmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:DF88DE17

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 09/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
LPZ0E13	275710S000001197	08/11/2025	60503	R\$ 293,47
QAH4I86	275710S000001305	09/11/2025	60503	R\$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA **em:** 20/01/2026 08:07
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:AB770EE2

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 12/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALJ7498	275710T000004837	08/11/2025	72850	
ATF5B33	275710T000004233	10/11/2025	56222	
AZZ9C96	275710T000001375	13/11/2025	54100	
DKV3729	275710T000001834	11/11/2025	56222	

Emitido por: SERGIO LOPERA **em:** 21/01/2026 08:27
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:28EE5758

PROJUR

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a MUNICIPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gileade Gabriel Osti, portador da cédula de identidade RG nº 9.442.675-8 PR e do CPF nº 048.468.559-70, residente e domiciliado em Rua Ministro Gabriel Passos, nº 735, Centro, no município de Guaíra – Estado do Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 em quatro parcelas de R\$ 30.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Código Programa: 0030 - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Referência de dotação: 1033
Código da ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento: 3337230 - Material de Consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaíra/Paraná, 07 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal de Guaíra/PR

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Testemunhas:

Fabiano Melanias Raddatz

Secretário Municipal de Saúde

Francisco do Amaral Fontes

Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:5B44A702

PROJUR

DECRETO Nº 054/2026 DATA: 23.01.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.455, de 21/01/2026, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1798	3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no art. 1º deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
223	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: B6C80BA0**PROJUR****DECRETO Nº 056/2026 DATA: 23.01.2026**

Ementa: dispõe sobre a designação da Comissão Técnica responsável pela análise técnica da documentação de habilitação das empresas participantes da licitação destinada à construção do Hospital Municipal de Guaíra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 7º, 8º, 11 e 18, que tratam da governança das contratações públicas, da segregação de funções e da atuação das comissões e agentes públicos;

Considerando que a licitação destinada à construção do Hospital Municipal de Guaíra envolve obra de elevado vulto financeiro, alta complexidade técnica e relevante impacto na política pública de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar análise técnica especializada, objetiva, colegiada e devidamente fundamentada da documentação apresentada pelas empresas licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica, mitigando riscos de contratação inadequada;

Considerando o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que veda a concentração de atribuições técnicas, administrativas e financeiras no mesmo agente;

Considerando que a análise contábil, fiscal e econômico-financeira da documentação de habilitação será realizada por servidores da área contábil, distintos da Comissão Técnica ora designada;

Considerando o memorando online sob o nº 3946/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Técnica de Análise de Documentação, com atribuição exclusiva de proceder à análise técnica da documentação de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública que realizar-se-á em 2026, cujo objeto é a contratação de obra de construção do Hospital Municipal de Guaíra, sob o regime de empreitada por preço global.

Art. 2º A Comissão Técnica de Análise de Documentação será composta pelos seguintes membros:

- I – Vinícius Eugênio Volpato, matrícula nº 30.893-01 – Presidente;
- II – Fernando da Silva Freitas, matrícula nº 3.117-01 – Membro;
- III – Luiz Mitsuo Shiomi, matrícula nº 2.437-1 – Membro;
- IV – Lucas Eduardo Moreira Eidelwein, matrícula nº 29.558-3 – Membro;
- V – Alex Sandro de Souza, matrícula nº 29.939-1 – Membro;
- VI – Bruno Andrei Colcetta, matrícula nº 29.173-1 – Membro;
- VII – Franz Jambersi, matrícula nº 2.429-1 – Membro;
- VIII – Fernanda Rogéria Bialeski Figueira, matrícula nº 28.924-04 – Membro;
- IX – Cristiano Gonçalves de Araujo, matrícula nº 30.688-01 – Membro;
- X – Silvio Oliveira Bittencourt, matrícula nº 30.895-01 – Membro.

§ 1º Os membros designados possuem **formação, experiência ou atribuições compatíveis** com a análise da documentação técnica

exigida no edital, especialmente quanto à **capacidade técnico-operacional e técnico-profissional** das licitantes.

§ 2º A atuação da Comissão será **colegiada**, com emissão de **parecer técnico circunstanciado**, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.

Art. 3º Compete exclusivamente à Comissão Técnica de Análise de Documentação:

I – analisar a **documentação de qualificação técnica** apresentada pelas licitantes, incluindo atestados de capacidade técnico-operacional, certidões de acervo técnico, registros profissionais e declarações técnicas exigidas no edital;

II – verificar a **compatibilidade da experiência técnica comprovada** com o objeto licitado, à luz do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do projeto da obra;

III – emitir **parecer técnico fundamentado** quanto ao atendimento ou não das exigências técnicas previstas no edital;

IV – realizar diligências técnicas, quando cabíveis, observados os limites da Lei nº 14.133/2021;

V – encaminhar o resultado da análise técnica à autoridade competente e aos demais setores responsáveis pelas demais etapas da habilitação.

Art. 4º A análise contábil, fiscal e econômico-financeira da documentação de habilitação não integra as atribuições da Comissão Técnica de Análise de Documentação, sendo de responsabilidade exclusiva dos servidores da área contábil e financeira do Município.

Parágrafo único. Os resultados das análises contábil e econômico-financeira deverão ser juntados aos autos de forma autônoma, para consolidação da decisão final da fase de habilitação.

Art. 5º A Comissão Técnica poderá solicitar apoio técnico especializado de outras unidades administrativas ou de profissionais técnicos do Município, sem transferência de responsabilidade decisória, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º A atuação da Comissão Técnica será restrita à fase de habilitação técnica da licitação referida neste Decreto, extinguindo-se automaticamente após a conclusão definitiva dessa etapa, inclusive quanto à análise de eventuais recursos administrativos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: E8154126**PROJUR**

PORTARIA Nº 065/2026 DATA: 23.01.2026 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.839/2021, 1.946/2024, 179/2025, 931/2025, 934/2025, 3.724/2025 e 166/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Carolina Ferreira de Oliveira	29432-1	2023/2024	26/01/2026 a 09/02/2026

Cintia Marques da Silva Rosset	29462-5	2025/2026	26/01/2026 a 09/02/2026
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	21873-02	2022/2023	26/01/2026 a 30/01/2026
Juliana Gonçalves Pinto	29504-01	2023/2024	03/02/2026 a 12/02/2026
Marcos Luiz Beffa	18708-01	2024/2025	10/02/2026 a 24/02/2026
Nicole Giovana Teles da Silva	30052-03	2024/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
Valeria Such de Melo	30603-01	2023/2024	04/02/2026 a 13/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:A6E5754B

PROJUR

PORTARIA Nº 066/2026 DATA: 23.01.2026 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 544/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Elaine Gonçalves Ferreira de Alcântara	Professor	25275-01	2021/2026	09/02/2026 08/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:230D0B1E

PROJUR

PORTARIA Nº 068/2026 DATA: 23.01.2026 EMENTA:
INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.888/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida, noticiada por meio do memorando nº 3.888/2025.

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Fernando Oyama	29381-01
Membro	Juliana Goncaves Pinto	29504-01
Membro	Tatiane Diubate Libaneo	29574-02

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4º, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:4D468FB9

PROJUR

PORTARIA Nº 069/2025 DATA: 23.01.2025 EMENTA:
INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal nº 1.348/2005, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, o Decreto nº 165/2025, que dispõe sobre o Conselho Gestor do FMHIS, e a necessidade de operacionalização da política habitacional municipal, e,

Considerando a necessidade de constituir comissão específica para análise, avaliação e classificação das inscrições relativas ao Edital Do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50 Nº 001/2026, destinado à seleção de famílias beneficiárias de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Considerando o memorando online sob o nº 129/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise documental, aplicação dos critérios de elegibilidade, pontuação, classificação e demais procedimentos previstos no Edital Do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50 Nº 001/2026.

Art. 2º Ficam designados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação e Seleção, os seguintes membros:

Titular	Suplente	Representação
Fernanda Rogeria Bialeski Figueira	Lilian Ines Hippler da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento
Fernando Silva Vilhalva	Luciane dos Santos da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanderlei Rangel de Lima	Madalena Aparecida Zeffiro	Conselho Gestor do FMHIS
Antônio Marco de Oliveira Afonso	Alan Cássio dos Santos Lima	Sociedade Civil Organizada
Luana Duarte da Silva	Suséle Aparecida Cesco	Área Técnica (Assistente Social)

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

I - Conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
II - Verificar o atendimento aos critérios de elegibilidade e às vedações previstas no edital;

III - Aplicar o sistema de pontuação e proceder à classificação dos candidatos;

IV - Elaborar e publicar a lista preliminar e a lista final de classificação;

V - Analisar e decidir os recursos administrativos interpostos;

VI - Registrar em ata e relatórios os atos praticados no âmbito do processo seletivo;

VII - Adotar as providências necessárias à substituição de candidatos, nos termos do edital.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Municipal, bem como requisitar informações e documentos complementares, sempre que necessário à adequada instrução do processo.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos com observância estrita ao edital, às normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e às diretrizes da política habitacional municipal.

Art. 6º A participação dos membros na Comissão instituída por esta Portaria não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais.

Art. 7º A atuação da Comissão terá caráter temporário, encerrando-se com a conclusão das etapas de seleção e entrega das unidades habitacionais, nos termos do edital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:21D951C3

PROJUR

PORTARIA Nº 071/2026 DATA: 23.01.2026 EMENTA:
ATRIBUI JORNADA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 574/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais à servidora **LETICIA VAZZOLER NANDI**, Matrícula Funcional nº 30478-01, admitida para o cargo de Fiscal de Atividades Urbanas, lotada na Diretoria de Fiscalização – Efetivos, com redução proporcional da remuneração, pelo período de 03.02.2026 a 02.08.2026.

Art. 2º O horário de trabalho a ser cumprido pela servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definido pela Diretoria de Fiscalização vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:5BF221C1

PROJUR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 2.455/2026

DATA: 21.01.2026

Ementa: altera a LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025), para criação de dotação por redução no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2026 - LOA (2.446 de 05/12/2025), o crédito especial por redução no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE	001	Diretoria de Planejamento
FUNÇÃO	0004	Administração
SUB-FUNÇÃO	0127	Ordenamento Territorial
PROGRAMA	0005	COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades de Planejamento
Fonte	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência		
34490390000000000000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica		R\$ 20.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura da anulação de dotação no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE	001	Diretoria de Planejamento
FUNÇÃO	0004	Administração
SUB-FUNÇÃO	0127	Ordenamento Territorial
PROGRAMA	0005	COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades de Planejamento
Fonte	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência		
34490390000000000000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica		R\$ 20.000,00

Art. 3º Em face da abertura por anulação de dotação no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentária estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE	001	Diretoria de Planejamento
FUNÇÃO	0004	Administração
SUB-FUNÇÃO	0127	Ordenamento Territorial
PROGRAMA	0005	COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades de Planejamento
Fonte	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência		
34490390000000000000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica		R\$ 20.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo anulação, serão gerados pela redução da seguinte dotação da LOA vigente no exercício de 2026 – LOA (2.446 de 05/12/2025):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE	001	Diretoria de Planejamento
FUNÇÃO	0004	Administração
SUB-FUNÇÃO	0127	Ordenamento Territorial
PROGRAMA	0005	COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2021	Manutenção das Atividades de Planejamento
Fonte	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Referência	223	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica		R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:75A9E181

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1551 de 19/12/2019,

Considerando o valor atual do Auxílio alimentação pago aos servidores do Município de Guaraci no valor de R\$ 201,00 mensais,

Considerando os índices oficiais do IPCA/IBGE do ano de 2025 no percentual de 4,26%,

Decreta:

Art. 1º - Fica corrigido o auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1551/2019, no valor mensal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:9168CA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 26/01/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Grazieli da Silva Fernandes

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:88FB075E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 012/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º. Da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art.1º - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo:

Adriano Alves de Abreu – CPF: XXX.XXX.579-62
Agente de Contratação

Cilso Pina Junior – CPF: XXX.XXX.479-02
Agente de Contratação

Parágrafo Único Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como **pregoeiro**, sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2º - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo:

Ricardo Henrique Prado Marçal – CPF: XXX.XXX.779-80
Equipe de Apoio

Dalila Alves Barbosa – CPF: XXX.XXX.209-89
Equipe de Apoio

Lorena Alzira de Souza Alexandre – CPF: 086.XXX.XXX-73
Equipe de Apoio

Tiago Luiz de Freitas – CPF: XXX.XXX.869-30
Equipe de Apoio

Silvana Preto – CPF: 768.XXX.XXX-68
Equipe de Apoio

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de nº. 141 de 06 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FAF968A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOSE CANDIDO DE SOUZA**, Agente de Saúde, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2026.

Conceder elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **RAFAEL VITORE**, Professor de Educação Física, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2026.

Conceder elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ROSE MEIRY SASSAZAWA**, Veterinário, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2026.

Conceder elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIMONE PERES ANDRE**, Enfermeira, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FCFD764E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA FALKOVSKI**, do emprego de Dentista, a partir do dia 22 de janeiro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7ADD50DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **ROSIMERI APARECIDA ROSSETI**, do emprego de Professor, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55135FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALISSON DA SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de janeiro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B666E14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026. Objeto: “Contratação de empresa para Aquisição de patrulha mecanizada 01 Trator Agrícola novo zero hora e 01 roçadeira articulada), através do Convenio entre ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Guaracaci, sob nº 913013/21” Abertura: 10 de Fevereiro de 2026, às 09:30hrs, no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Guaracaci, <https://www.guaracaci.pr.gov.br/portal-da-transparencia> E Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Guaracaci, 23 de Janeiro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:80EC6796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 SÚMULA:
“NOMEIA O SENHOR GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
NICOLAU PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE
GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZE

PORTARIA N.º 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061, de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU, inscrito no CPF n.º 032.39-.-.-47 para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transporte do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme disposto no art. 35 da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:71E6323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 22 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 22 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR JEFFERSON SUNDADOZO TERESA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JEFFERSON SUNDADOZO TERESA, inscrito no CPF n.º 065.90*.***-00, para exercer o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR – Cargo em Comissão CC-

4, conforme disposto no art. 20, inciso IV da Lei Complementar n.º 61 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, e retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:12EE3C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 25 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR EDIMILSON ADÃO GALDINO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhor EDIMILSON ADÃO GALDINO, inscrito no CPF n.º 636.15****-34, para exercer o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 21, inciso IV da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:00BF39F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 27 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 27 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “NOMEIA A SENHORA DANIELA APARECIDA MOMOLI COLOMBES VIDAL PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora DANIELA APARECIDA MOMOLI COLOMBES VIDAL, inscrita no CPF nº 044.60****-92, para exercer o CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 29, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:11FD95EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 28 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 28 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “NOMEIA A SENHORA ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 106.07****-74, para exercer o CARGO DE DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:779FCBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 32 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 32 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR JOSIEL SALUSTIANO DE ARRUDA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhor JOSIEL SALUSTIANO DE ARRUDA, inscrita no CPF nº 036.09****-33, para exercer o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 20, da Lei Complementar nº 61 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F56E853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 37 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “NOMEIA A SENHORA CRISTIANE BARBOSA MENDES PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora CRISTIANE BARBOSA MENDES, inscrita no CPF nº 027.34****-84, para exercer o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 24, inciso III da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo todos seus efeitos legais, a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:870834E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de **Dispensa de Licitação 03/2026**.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: VRX INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.195.769/0001-31

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2026 – Dispensa de Licitação 03/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software, a ser utilizado pela administração pública do município de Honório Serpa.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da NF.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:CB07D4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
02/2026

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de **Dispensa de Licitação 02/2026**.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: VRX INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.195.769/0001-31

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2026 – Dispensa de Licitação 02/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da NF.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:AA5E45D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 09/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: WESLEI RODRIGUES NEVES PEDROSO MEI**, estabelecida na AVENIDA PARANÁ Nº 434 CENTRO, na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.420.966/0001-28, neste ato representada por sua representante legal, WESLEI RODRIGUES NEVES PEDROSO, inscrito no CPF sob o nº 094.237.979-97. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 15/02/2026 e término em 14/02/2027. Valor do aditivo: R\$ 48.817,32 (quarenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Honório Serpa, 23 de janeiro 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:86BB2832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**, estabelecida na RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1.369, CENTRO, GUARAPUAVA - PR, CEP Nº 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, neste ato representada por sua representante legal, JACQUELINE DOLORES ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 566.606.189-53. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 02/02/2026 e término em 01/02/2027. Valor do aditivo: R\$ 467.539,20 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Honório Serpa, 23 de janeiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:303A042C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 03/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 03/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software, a ser utilizado pela administração pública do município de Honório Serpa. E ADJUDICO** o objeto em favor da empresa: Dados do contratado: **VRX INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, SITUADA NA R. VEREADOR MERCILIO SUZZIN, 675, SALA 02, CENTRO NA CIDADE DE VERE – PR. Valor da contratação: de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:0AD970CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 02/2026**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 02/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. E ADJUDICO** o objeto em favor da empresa: Dados do contratado: **VRX INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, SITUADA NA R. VEREADOR MERCILIO SUZZIN, 675, SALA 02, CENTRO NA CIDADE DE VERE – PR. Valor da contratação: de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador:8AC6FF88

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO GRATIFICAÇÃO Nº 10 DE 2026**

DECRETO Nº 10 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a gratificação ao servidor estadual cedido ao Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215, da Lei Municipal Nº 731, de 30 de maio de 2017 que autoriza o município a receber em cedência servidor público de outros órgão e entidades da administração pública.

CONSIDERANDO o § 2º Na hipótese remuneração do órgão de origem, prevista no parágrafo anterior, poderá ser concedida gratificação paga pelo Município de até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo de origem, respeitada a legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº1068/2025)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao senhor **Lucio Diego Guerra** matrícula funcional 1957184-5, gratificação de 50% sobre seu salário base.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos para 07 de janeiro de 2026, e após sua publicação revogada as disposições do contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 23 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:C3E5A988

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 016/2026**

DECRETO N.º 016/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a contar do dia 26 de janeiro de 2026 o Sr. **RAUL CEZAR ZAGUI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 044.***.***-21, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:8235DFE8

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 020/2026**

ERRATA À PORTARIA Nº 020/2026

O Município de Iguaçu, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA** à Portaria nº 020/2026, que concede férias ao servidor **Pedro Aparecido da Costa**, publicada em 21 de janeiro de 2026:

Onde se lê:

Período/Fruição: **04/02/2026 a 03/03/2026**

Leia-se:

Período/Fruição: **04/02/2026 a 05/03/2026**

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:07F5217F

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 002/2026

LEI Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão, bem como dos docentes da rede municipal, do Poder Executivo desta municipalidade, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 51º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaçu, SANCIONO a presente Lei.

LEI

Art. 1º - Concede recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

§ 1º - A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 4,50% (quatro virgula cinquenta), superior aos 4,26% (quatro virgula vinte e seis) IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2025 a 31/12/2025), divulgado pelo Banco Central do Brasil no site <http://www.bcb.gov.br>.

§ 2º - A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2026.

Art. 2º - A presente recomposição aplica-se aos vencimentos dos docentes da rede municipal, sem prejuízo de posterior revisão para maior, caso haja reajuste desses vencimentos promovidos por instâncias superiores, com observância da disponibilidade financeira avaliada na eventualidade do mencionado reajuste.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:C97BBDF9

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 003/2026

LEI Nº 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta

municipalidade, como determina o inciso X, do art. 37/CF.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 51º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaçu, SANCIONO a presente Lei:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reajuste salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, os quais serão reajustados, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

§1º. O reajuste indicado no *caput* dar-se-á em 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento), ou seja, superior aos 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) correspondente a recomposição do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2025 à 31/12/2025), divulgado pelo Banco Central do Brasil no site <https://www.bcb.gov.br>, e na homepage do IBGE: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

§2º. A eficácia do reajuste disposto no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2026 (inclusive).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2026 (inclusive), revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:058B7071

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Súmula: Regulamenta a forma de implementação da Educação Digital e Computação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaçu, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, que institui a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica para as redes e instituições que fazem parte do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.533/2023, o Parecer CNE/CEB n.º 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n.º 1/2022, que estabelecem as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e;

CONSIDERANDO, também a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2025 – DPGE/DEDUC/SEED, que trata da implementação da Educação Digital e Computação no currículo da Educação Básica nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Portaria institui a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.533/2023, o Parecer CNE/CEB n.º 2/2022, e Resolução CNE/CEB n.º 1/2022, a Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e

a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2025 – DPGE/DEDUC/SEED, que estabelecem as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Considerando as normas legais citadas no *caput* do Art. 1º desta Portaria, define-se que:

I. Área de Conhecimento – É uma organização que integra componentes curriculares com afinidade de matrizes epistemológicas e de métodos de produção do conhecimento, organizando pedagogicamente a integração de saberes, favorecendo uma visão interdisciplinar e contextualizada do processo de ensino e aprendizagem.

II. Competência – É definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas na vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Expressam, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada área do conhecimento.

III. Componentes Curriculares – São elementos constituintes do currículo de um curso, formados a partir de diferentes áreas do conhecimento. Possuem competências e habilidades específicas que são articuladas por meio de objetos do conhecimento e estratégias pedagógicas.

IV. Computação – É uma área do conhecimento que investiga processos de informação, desenvolvendo linguagens e técnicas para descrever processos existentes e métodos de resolução e análise de problemas, gerando novos processos.

V. Currículo – É uma proposta formativa e reguladora da ação educativa que engloba a seleção de conhecimentos e práticas escolares, a qual visa a aprendizagem por meio do desenvolvimento progressivo de competências e habilidades que, articuladas com saberes, valores e atitudes dos estudantes, contribuem para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais, visando à formação integral do sujeito.

VI. Educação Digital – Componente Curricular, conforme Art. 26, § 11, da Lei n.º 14.533, de 11 de janeiro de 2023, no qual são utilizadas tecnologias e recursos digitais no processo de ensino e aprendizagem visando promover e criar experiências educacionais mais eficazes. Enfatiza o papel dos recursos digitais como aliados para a inovação pedagógica, a personalização da aprendizagem e a conexão entre escola, trabalho e sociedade.

VII. Educação Digital Escolar – Eixo Estruturante da Lei n.º 14.533, de 11 de janeiro de 2023, o qual refere-se à integração estratégica de recursos e tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem nas instituições de ensino, com o objetivo de potencializar a experiência educativa e preparar os alunos para os desafios do século XXI.

VIII. Habilidades – São as aprendizagens essenciais que os estudantes precisam desenvolver para atingir as competências. É a capacidade, a proficiência ou a destreza para desempenhar ações práticas, aplicando o conhecimento, é o saber fazer.

IX. Pensamento Computacional – Conjunto de habilidades necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos. Utiliza-se de fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico em diversas áreas do conhecimento.

X. Sistema de Ensino – É o conjunto de órgãos normativos (Conselhos de Educação), executivos (Secretarias de Educação), redes e instituições de ensino regulados pelo poder público competente, na esfera federal, estadual, distrital e municipal com objetivo de articular meios e recursos para o desenvolvimento da educação, podendo ser organizados por meio de regime de colaboração.

XI. Tecnologia – Produto da ciência e da engenharia envolvendo um conjunto de instrumentos, técnicas e métodos que visam resolver problemas. É a aplicação prática do conhecimento científico. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Compreende tanto a infraestrutura física (componentes que permitem codificar,

armazenar, processar e transmitir a informação) como o software (aplicações e sistemas).

XII. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) – Referem-se às tecnologias que facilitam a comunicação e o acesso à informação, são um subconjunto da Tecnologia de Informação e Comunicação que se concentram em tecnologias digitais como computadores, software e redes.

XIII. Tecnologia Digital – Codifica, processa e transmite informação usando códigos binários. Também, se refere à tecnologia utilizada para a construção de equipamentos digitais. A palavra “digital” vem do latim *digitus*, que significa dedo, em referência a uma das mais antigas formas de contagem.

Art.3º Para a efetiva implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica na Rede Municipal de Educação do Município de Iguaraçu, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), a Secretaria Municipal de Educação, as instituições, devem observar algumas estratégias que se constituem como prioritárias:

I. formação continuada dos professores para que desenvolvam competências para integrar as tecnologias digitais de forma pedagógica e significativa para compreensão e fortalecimento da BNCC Computação no eixo Pensamento Computacional;

II. conectividade à Internet em alta velocidade, adequada ao uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas;

III. técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis da docência e aprendizagem do professor e do estudante e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento, nas relações entre o ensino e a aprendizagem digital;

IV. acesso à tecnologia assistiva, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade e a aprendizagem, com foco na inclusão dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

V. desenvolvimento de competências dos estudantes da Educação Básica para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, observadas as diretrizes da BNCC;

VI. promoção de projetos e práticas pedagógicas no domínio da lógica, dos algoritmos, da programação, da ética aplicada ao ambiente digital, do letramento midiático e da cidadania na era digital;

VII. incentivo a parcerias e a acordos de cooperação, analisados pelo Conselho Estadual de Educação, nas solicitações de atos regulatórios;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DA FORMA DE OFERTA

Art. 4º A Educação Digital e Computação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino do município de Iguaraçu, deverá estar em consonância com a BNCC e com outras Diretrizes Curriculares específicas.

Art. 5º A Educação Digital e Computação, integrada à BNCC, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino do município de Iguaraçu será organizada conforme as especificidades de cada etapa da Educação Básica, cabendo à instituição definir, no Projeto Político-Pedagógico – PPP.

§1º. O Projeto Político-Pedagógico - PPP deverá ser revisado para contemplar as competências e habilidades de cada etapa da Educação Básica, previstas:

I. na BNCC;

II. na BNCC Computação, que organiza as competências e habilidades no eixo Pensamento Computacional.

§2º. O Regimento Escolar da instituição de ensino, deverá ser alterado, legitimando as atualizações do Projeto Político-Pedagógico – PPP.

Art. 6º A forma de implementação da Educação Digital e Computação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino do município de Iguaraçu, será como componente curricular na Área de Matemática, abordando pensamento computacional, robótica, cidadania digital, segurança e ética no uso de tecnologias, entre outras possibilidades advindas da BNCC da Computação.

Art. 7º O componente curricular para a implementação da Educação Digital e Computação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino (1º ao 5º ano) do Município de Iguaraçu, será a Educação Digital e Computação: Robótica, em consonância com o Art. 3º e o Art. 4º da Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de

2022 que institui o Programa Educa Juntos, bem como o Decreto n.º 2.435 de 07 de junho de 2023 que regulamenta a Lei, e a Deliberação n.º 04/2025 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Parágrafo único: A oferta do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica, será de no mínimo, 2 (duas) aulas semanais no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, preferencialmente geminadas;
Art. 8º As competências da Área de Computação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino (1º ao 5º ano) do Município de Iguaçu serão:

I. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação, capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos

V. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, excepcionalmente, designará o professor que irá ministrar as aulas do componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do município de Iguaçu, em consonância com o Art. 6º desta Portaria, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I. professor com licenciatura em Computação, ou Ciência da Computação, ou Informática, ou outra licenciatura da Área de Computação, nessa ordem;

II. professor com Bacharelado na Área de Computação, que tenha ministrado aulas do componente curricular Pensamento Computacional, ou Programação e Tecnologia Computacional, ou Programação e Robótica, nos últimos 5 (cinco) anos;

III. professor com Bacharelado na Área de Computação;

IV. professor com licenciatura em Matemática, que tenha ministrado aulas do componente curricular Pensamento Computacional, ou Programação e Tecnologia Computacional, ou Programação e Robótica nos últimos 5 (cinco) anos;

V. professor com licenciatura em Matemática, que tenha participado como Professor Formador ou Professor Cursista, Pensamento Computacional EF, ou Programação e Robótica EF, certificado pelo Grupo de Estudos Formadores em Ação, em 2025, nessa ordem;

VI. professor com licenciatura em Matemática.

Art. 10 A Educação Digital e Computação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do município de

Iguaçu deverá ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC Ensino Fundamental.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, 22 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:A0EC6013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O Município de Iguaçu/PR torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL SUPRA**, especificamente no **item 12 do objeto**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item 12: Prótese coronária sobre dente, (trabalho de confecção de moldagem, confecção coping metálico sobre dente, aplicação de porcelana sobre coping metálico). Material de moldagem: silicone de adição pasta leve e pesada. Material metalo-cerâmica : liga de Ni-cr sem Berílio, opaco e cerâmica.

LEIA-SE: PRÓTESE CORONÁRIA SOBRE DENTE, (TRABALHO DE CONFEÇÃO COPING METÁLICO SOBRE DENTE, APLICAÇÃO DE PORCELANA SOBRE COPING METÁLICO).

Esclarece-se que a presente retificação possui caráter meramente material e descritivo, não alterando a natureza do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento ou quaisquer exigências que possam impactar a formulação das propostas.

Dessa forma, ficam mantidas integralmente as datas anteriormente estabelecidas para a realização do certame, nos termos do edital e da legislação aplicável.

O presente Edital e suas alterações estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e no site da Plataforma Compras Gov - <https://www.comprasnet.gov.br>.

Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:82D316A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2026

Ref: Contrato n.º 004/2026

Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Lucimara Pedro Goçalves Rezende, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-04, residente e domiciliada à Rua Antenor Tenente, 238 – Jardim Bela Vista, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu/PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial

(40 horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 20/03/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/01/2026 à 20/03/2026.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23/01/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:7067CB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
66/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 66/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 006/2025, para Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para os cargos de Instrutor de Capoeira 12h, Instrutor de Karatê 20h, Instrutor de Futebol, por um período de 12 (doze) meses para atender aos alunos das oficinas que serão atendidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Iguaçu/Pr, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro - Iguaçu/PR.

CONTRATADA: 58.997.481 RAUL CÉZAR ZAGUI pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.997.481/0001-31, residente e domiciliada à 10 R Cedro do Líbano, nº 177, Jardim Paraíso, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu/PR

DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:F04D4EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADO: Lucimara Pedro Gonçalves Rezende, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-04, residente e domiciliada à Rua Antenor Tenente, 238 – Jardim Bela Vista, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu/PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaçu/PR., 23 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:E0272061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026

Processo Administrativo nº001/2026

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programática/Fonte Recurso:

01.100.10.102.0001.2.001.3.3.90.39.0000 385

01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 496

01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 385

01.100.10 302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 357

01.100.10 302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 385

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 Inciso I, da Lei 14.133/2021
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.
A Comissão

Irati, 23 de janeiro de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
- AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 23/01/2026 à 23/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Irati, em 23 de janeiro de 2026..

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:87BB4FFE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 12/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE, Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL 001/2025, para suprir a função pública temporária de AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a Sra. LUANA DE FÁTIMA DÉA portadora do CPF 079.937.679-54, ficando em 4º lugar desse objeto, subsídio de R\$ 2.573,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais), a partir da data de 26 de janeiro de 2025. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 23 de janeiro de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:1078ECBF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 13/2026**

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 01/2026, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

Anexo II - Tabela de Valores

ITEM 1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO FIXO por pessoa
Código Amcespar 2011	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. *hospedagem por pessoa	R\$ 118,00
Código Amcespar 2012	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. ** Quarto individual (isolamento)	R\$ 169,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de janeiro de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:A39E3621

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo 013/2026

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado instalados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 10/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 14:00h horas do dia 10/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00h horas do dia 10/02/2026.

Iporã – PR, 23 de Janeiro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:60573B4F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026**

PORTARIA Nº 011/2026

Designa Comissão Técnica Especial para avaliação e realização da Prova de Conceito no âmbito do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 (3º Retificador), que prevê a realização de Prova de Conceito por Comissão Técnica Especial;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada Comissão Técnica Especial para acompanhamento, avaliação e formalização do resultado da Prova de Conceito prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025, referente à contratação de solução para o Sistema de Estacionamento Regulamentado – ESTAR – do Município de Irati/PR.

Art. 2º - A Comissão Técnica Especial será composta pelos seguintes servidores:

- I – Lidiane Fátima de Deus, registrada na matrícula sob nº 4712910;
- II – Ana Gabriela Rodrigues Pedroso, registrada na matrícula sob nº 5066828;
- III – Fernando Jose Dos Anjos, registrado na matrícula sob nº 2423490.

Art. 3º - A atuação da Comissão Técnica Especial deverá observar integralmente as disposições constantes no Edital do Pregão

Eletrônico nº 040/2025, eventuais retificadores e demais documentos que integram o processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:1E4B1CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025**

PORTARIA Nº 012/2025

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 24 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores **FAGNER LANDUCCI**, guarda municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.119-45; **ADRIANO GURA**, guarda municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.549-42; e **ANA GABRIELA RODRIGUES PEDROSO**, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.509-69, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:D7365556

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026**

PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 26 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **MANUELA DELONG**, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.329-06; para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 001/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:E87BCBA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026**

PORTARIA Nº 014/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de

mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 18 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **ADRIANO PINTO GODOI**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.829-38; **LEONARDO SCHENATO BARROSO**, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.359-04, **ARIELA DE FÁTIMA GONDRO DE ARAÚJO**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.359-04, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D89E86B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA FAZENDA; ÓRGÃO 88 – ENCARGOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores **ANTONIO SPORNY JUNIOR**, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.099-38; e **ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.659-16; **JOSIANE RAMOS**, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.839-48, **BRUNO MARCOS OBAL**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.699-18, **PATRICIA FERNANDA D. PASKONSKI**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.289-09, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:61EA460C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **PAOLA MOREIRA DOS SANTOS**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.669-59, **JOSIANE RAMOS**, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.839-48, **BRUNA LOVATO**, cargo em

comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx. 099-74, **BRUNO MARCOS OBAL**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.699-18, **PATRICIA FERNANDA D. PASKONSKI**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.289-09, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 001/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati-PR e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:90CB9DA4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **JOSIANE FEDALTO** assistente administrativa, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.599-40; **JOSIANE CORREIA PERDONCINI**, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.309-21; **CLAUDIA ALEJANDRA MACHADO OCANA**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.109-18, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:D1CD01FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 16 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora: **POLIELI APARECIDA STEFANHAK VILKI**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.029-58, para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:80EEB301

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor: **GUILHERME DE QUADROS RIBEIRO**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF xxx.xxx.519-08; para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;

V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:DD357F11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão 08- SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores: **ROSANGELA ACÁCIA HOHMANN**, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.909-06; **JAQUELINE BUENO**, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.919-00 e **LUCIANE DE FÁTIMA JOHSONN**, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.949-96, **JEFERSON DOS SANTOS CRISTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx. 789-07, **WALTER KLEMB**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx. 289-68, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati-PR e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B1DBE124

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 12 – SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado aos servidores: **CLEIDE APARECIDA DA CRUZ**, auxiliar administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.059-72, **ANDREIA LEONORA TEIXEIRA LKES**, auxiliar administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.909-95, **LAIS ELIANA DA SILVA**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.849-03, **VINÍCIUS CUBINSKI PEREIRA**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.379-03, para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E3DC7FEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 22 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **PATRÍCIA HLATIKI**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.789-30, **JOÃO ALTAZIR LEMES DOS SANTOS**, auxiliar de serviços, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.649-04; para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8C0D8ADC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **LUCIO MAURO ONÓRIO**, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.329-37, **MICHELE ANGELA ADANSKI DE PAULA**, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.489-05, **GLEICI VUDALA**, nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.729-35; e **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF xxx.xxx.629-87, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:991332E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores: **PATRÍCIA HLATIKI**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.789-30, **JOÃO ALTAZIR LEMES DOS SANTOS**, auxiliar de serviços, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.649-04, para atuar como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:80DEBF25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores: **GRACIE FLIZIKOWSKI**, cargo de entrevistadora social, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.879-49, **JANAINA PATRÍCIA KUBASKI**, cargo de cuidadora social, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.359-05, para atuar como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:84CB7381

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 25 – SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores: **ALISSON TROG**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.889-17, **LUCAS WILLIAM DE MATTOS**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.089-63, para atuar como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública

orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância;
- IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
- V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:253AB7E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 27 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor: **GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA**, servidor temporário, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.857-38, para atuar como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
 II – a importância exata a pagar;
 III – a quem se deve pagar a importância;
 IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
 V – a devida nota de empenho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8E85A8DE

PROCURADORIA PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal JOÃO VITOR SVIECH, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, portadora do RG nº. 9.XXX.222-8 e CPF nº 053.XXX.759-05 como GESTOR do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Carnaval do Município de Irati.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal ADRIANO PINTO GODOI, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG nº 8.XXX.443/7 e CPF nº 038.XXX.829-38 como FISCAL do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Carnaval de Irati.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Felipe Matias
Código Identificador:530063B8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 005/2026. Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2026. Objeto: Contratação de pintor para realizar serviços de pintura externa no Bloco 2 e Bloco 3 na Escola Municipal Mercedes Braga, conforme Resumo do processo de seleção - 02371/2026 e 02372/2026 - CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: Luciano Tiuman 81988109949. CNPJ: 24.711.869/0001-02. Valor global contratado R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
 Aline Carla Brandalise
Código Identificador:43EFEC8E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 008/2026. Contrato de Fornecimento nº 009/2026. Objeto: Aquisição de veículo sendo: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244. Conforme prioridade nº 130 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 009/2026. Contrato de Fornecimento nº 010/2026. Objeto: Aquisição de veículo sendo: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244. Conforme prioridade nº 131 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 010/2026. Contrato de Fornecimento nº 011/2026. Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 127 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
 Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FF81D3A5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PORTARIA Nº 001/2026

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º- Estabelecer os dias de feriados nacionais e municipais e os dias de pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal:

FEVEREIRO

- 16 de fevereiro - recesso;
- 17 de fevereiro - Carnaval.
- 18 de fevereiro – expediente após às 13:00 horas.

ABRIL

- 02 de abril – quinta-feira santa – expediente até as 13:00 horas
- 03 de abril – Sexta-feira Santa;
- 20 de abril – recesso;
- 21 de abril – Tiradentes.

MAIO

- 01 de maio – Dia do trabalho;

JUNHO

- 04 de junho – Corpus Christi;
- 05 de junho – recesso.

SETEMBRO

- 07 de setembro – Independência do Brasil.

OUTUBRO

- 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida.
- 28 de outubro - Dia do Servidor Público.

NOVEMBRO

- 02 de novembro – Finados
- 15 de novembro – Proclamação da República
- 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra;
- 30 de novembro – Aniversário do município.

DEZEMBRO

- 03 de dezembro – Dia do Padroeiro São Francisco Xavier;
- 04 de dezembro – recesso;
- 08 de dezembro – Dia da Nossa Senhora da Conceição;
- 23 de dezembro – Recesso;
- 24 de dezembro – Recesso;
- 25 de dezembro – Natal;
- 30 de dezembro – Recesso;
- 31 de dezembro – recesso.

Art. 2º -Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARZURA

Presidente

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:C14006B3

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.423/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL

Exercício: 2026

Decreto nº 5423/2026 de 23/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 01/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.318.379,02 (um milhão trezentos e dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.04.123.0009.2.009.	Manutenção do Departamento Financeiro	

483 - 3.3.90.93.00.00	33802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.573,14
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.052.		Gestão de Recursos Estaduais em Saúde	
484 - 4.4.90.52.00.00	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.261.805,88
Total Suplementação:			1.318.379,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio Dos Santos

Código Identificador:BCCF7845

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DA CHAMADA
PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo: nº 082/2025

OBJETO: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de GINECOLOGIA.

O Município de Itambaracá, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 142/2025, torna público o resultado do Edital de Chamada Pública, está publicado na íntegra no <https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=9&licitacao=1>.

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, consoante item 6 do edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Itambaracá - Pr, 23 de janeiro de 2026

RENATA CRISTINA DOS SANTOS

Comissão de Contratação

Portaria nº 142/2025

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:846CAF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.424/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 001/2004 – Código Tributário Municipal,

Considerando a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurada pelo IBGE, no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, referente aos últimos 12 (doze) meses,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que o índice oficial de atualização monetária a ser aplicado no exercício financeiro de 2026 para a correção de débitos e créditos tributários municipais, bem como para a atualização de taxas, tarifas, preços públicos e demais valores previstos no Código Tributário Municipal, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, no percentual de 4,26%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º - A atualização prevista no artigo anterior aplica-se de forma geral e automática a todas as tabelas constantes do Código Tributário Municipal, independentemente de menção expressa neste decreto.

Art. 3º - As tabelas tributárias de maior utilização prática no âmbito da Administração Municipal passam a constar no Anexo Único deste Decreto, já atualizadas pelo índice fixado no art. 1º, com a finalidade de facilitar a consulta e a aplicação administrativa, ressalvada a plena vigência e atualização dos demais valores constantes na legislação municipal não reproduzidos neste anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela nº III			
TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN			
I - SOB FORMA DE TRABALHO PESSOAL (com exceção a obras de construção, reforma ou ampliação de imóveis)			
1	PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL NÃO QUALIFICADO	R\$ 123,52	
2	PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL PRIMÁRIO	R\$ 154,40	
3	PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL SECUNDÁRIO	R\$ 247,03	
4	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 463,19	
II CUSTO DE MÃO-DE-OBRA P/CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO			
1	Obras até 70,00m² a	R\$ 108,08	
2	Obras de 70,01 a 100,00m²	R\$ 138,95	
3	Obras de 100,01 a 150,00m²	R\$ 169,83	
4	Obras acima de 150,00m²	R\$ 216,16	
Tabela nº IX			
Diária			
a	Por banca - feira livre padronizada	R\$ 18,53	
b	Por banca - jornais, revistas, bombons e cigarros, padronizada, p/m2	R\$ 0,63	
c	Por mesa na calçada	R\$ 0,93	
d	Demais ocupações, desde que devidamente autorizada	R\$ 30,88	

Mensal			
a	Por banca - feira livre padronizada	R\$ 123,52	
c	Por mesa na calçada	R\$ 9,26	
d	Demais ocupações, desde que devidamente autorizada	R\$ 216,16	
e	Postes ou similares	R\$ 20,08	
f	Cabines de telefonia ou similares	R\$ 30,88	
g	Caixas Postais ou similares	R\$ 30,88	
h	Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares	R\$ 165,41	
i	Caçamba ou similares	R\$ 30,88	
j	Quiosque e trailer	R\$ 46,31	
Anual			
a	Por banca - feira livre padronizada	R\$ 370,54	
c	Por mesa na calçada	R\$ 92,64	
d	Demais ocupações, desde que devidamente autorizada	R\$ 555,83	
j	Quiosque e trailer	R\$ 185,28	

Tabela nº VIII				
FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE				
I -	ATIVIDADE COMERCIAL SEM PONTO FIXO	DIA	MÊS	ANO
1	Produtos alimentícios, bebidas e similares	R\$ 24,71	R\$ 299,81	R\$ 741,10
2	Produtos de limpeza e similares	R\$ 24,71	R\$ 299,81	R\$ 741,10
3	Tecidos, roupas e similares	R\$ 30,88	R\$ 374,76	R\$ 988,15

4	Artefatos plásticos, borracha e similares	R\$ 24,71	R\$ 299,81	R\$ 741,10
5	Louças, ferragens em geral	R\$ 30,88	R\$ 374,76	R\$ 988,15
6	Artigos de tocador, perfumes e similares	R\$ 24,71	R\$ 299,81	R\$ 741,10
7	Carnê de sorteio	R\$ 30,88	R\$ 374,76	R\$ 988,10
8	Jóias, relógios elétricos ou eletrônicos	R\$ 30,88	R\$ 374,76	R\$ 988,15
9	Carrinho de lanche	R\$ 18,53	R\$ 224,85	R\$ 741,10
10	Carrinho de Sorvete	R\$ 18,53	R\$ 224,85	R\$ 741,10
11	Artigos não especificados	R\$ 30,88	R\$374,76	R\$ 741,10

II -	PRODUTOS HORTI FRUTI GRANJEIROS	DIA	MÊS	ANO
1	Em banca ou veículos de até 800 kg	R\$ 30,88	R\$ 308,79	R\$ 741,10
2	Em banca ou veículos acima de 800 kg	R\$ 46,31	R\$ 463,19	R\$ 988,15

Tabela nº XV			
FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR			

CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1	Residencial, Comercial e Industrial com acabamento popular (por m²)	R\$ 0,55
2	Residencial, Comercial e Industrial com acabamento médio (por m²)	R\$ 0,81
3	Residencial, Comercial e Industrial com acabamento de luxo (por m²)	R\$ 1,54

Tabela nº XXIV		
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A OBRAS EM GERAL		
1	Loteamentos, arruamentos ou levantamento	
1.1	Loteamento com área de até 5.000m² (p/m²)	R\$ 0,93
1.2	Loteamento com área acima de 5.000 m² (p/m²)	R\$ 0,55

2	Habite-se para residências por área construída	
2.1	De madeira	R\$ 0,00
2.2	De alvenaria até 65,00m²	R\$ 61,76

2.3	De alvenaria de 65,01 a 99,00m²	R\$ 123,52
2.4	De alvenaria de 99,01 a 199,00m²	R\$ 154,40
2.5	De alvenaria de 199,01 a 300,00m²	R\$ 185,28
2.6	De alvenaria acima de 300,01m²	R\$ 308,82

3	Habite-se p/estab Com, Ind e Prest de Serviços por área construída	
3.1	Até 30,00 m²	R\$ 55,59
3.2	De 30,01 a 50,00 m²	R\$ 92,64

3.3	De 50,01 a 100,00 m²	R\$ 185,28
3.4	De 100,01 a 200,00 m	R\$ 370,54
3.5	De 200,01 a 400,00 m²	R\$ 555,83
3.6	Acima de 400,00 m²	R\$ 926,38

4	Desmembramento e remembramento	
4.1	Por m² de área desmembrada ou remembrada	R\$ 1,86

5	Alinhamento ou nivelamento	
5.1	Por metro linear	R\$ 5,56

6	Marquises, coberturas e tampumes	
6.1	Marquises, coberturas e tapumes (por metro linear)	R\$ 1,86

7	Corte em logradouros e vias públicas	
7.1	Corte em logradouros e vias públicas, c/pavimentação asfáltica (por m²)	R\$ 37,05
7.2	Corte em logradouros e vias públicas, em bloquetes ou pedras (por m²)	R\$ 27,79

8	Exame de projeto arquitetônico	
8.1	Para substituição de plantas, pelo aumento de área (por m²)	R\$ 0,30
8.2	Para revalidação de plantas, cujos serviços não foram executados dentro De 24 meses seguintes ao da aprovação (por m²)	R\$ 0,30

9	Vistoria para autorização diversas2	
9.1	Numeração ou emplacamento de prédios	R\$ 24,71
9.2	Rebaixamento de guias para entrada de veículos	R\$ 30,88

Tabela nº XXVI		
SERVIÇOS PERTINENTES DE CEMITÉRIO		
1	Terrenos perpétuos	
1.1	Terreno perpétuo 1,50 x 3,00 metros	R\$ 613,46
1.2	Inumação em carneiros	R\$ 122,69
2	Exumação	
2.1	Exumação antes dos 5 anos	R\$ 185,28
2.2	Exumação após 5 anos	R\$ 129,69
2.3	Entrada de ossada no cemitério	R\$ 92,64
2.4	Retirada de ossada do cemitério	R\$ 92,64
2.5	Remoção de ossada no cemitério	R\$ 46,31

Tabela nº XXVIII		
PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS		
1	Tarifas de Expediente	
1.1	Taxa de Expediente	R\$ 13,42
1.2	Carnês de IPTU e emolumentos	R\$ 6,71
2	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	
2.1	Motoniveladora (por hora)	R\$ 150,54
2.2	Pá-carregadeira (por hora)	R\$ 150,54
2.3	Retroscaadeira (por hora)	R\$ 150,54
2.4	Escavadeira Hidráulica com esteira (por hora)	R\$ 236,96

2.5 Rolo Compressor (por hora)	R\$ 150,54
2.6 Trator TL (por hora)	R\$ 92,69
2.7 Trator LS 125 (com grade aradoura) (por hora)	R\$ 107,65
2.8 Trator Ls 80 (por hora)	R\$ 9269
2.9 Caminhão toco 2 eixos (transporte de terra ou cascalho por viagem)	R\$ 23,92
2.10 Caminhão trucaço 3 eixos (transporte de terra ou cascalho por viagem)	R\$ 23,92

2.11 Ônibus grande (por km rodado)	R\$ 1,78
2.12 Caminhão prancha (por km rodado)	R\$ 1,78

2.13 Roçagem de terrenos baldios (por hora)	R\$ 59,80
---	-----------

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AEEB9EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 5.425/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o ano de 2026 o Valor de Referência Fiscal – VR do Município de Itambaracá em R\$ 101,53 (cento e um reais e cinquenta e três centavos), reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C86069AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 5.426/2026

AMARILDO TOSTES Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 790 da Lei Complementar nº 001/2004 – Código Tributário Municipal de Itambaracá, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 001/2020, que regulamenta o Programa Municipal “Porteira Adentro”, aplicando-se o reajuste anual com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, no percentual de **4,26%**.

EQUIPAMENTO	HORA/MÁQUINA	CARGA/KM
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE PEDRA OU TERRA		R\$ 34,53 por carga
CAMINHÃO CAÇAMBA (TOCO) PEDRA OU TERRA		R\$ 23,03 por carga
RETROESCAVADEIRA	R\$ 46,03	
MOTONIVELADORA	R\$ 69,06	
PÁ CARREGADEIRA	R\$ 51,80	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 69,06	
ROLO COMPACTADOR	R\$ 34,53	
TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	R\$ 34,53	
TRATOR DE PNEUS COM ARADOURA	R\$ 34,53	
TRATOR DE PNEUS COM ROTATIVA	R\$ 34,53	
CAMINHÃO PRANCHA		R\$ 2,30 por km

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A3A5DE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 5.427/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 724/1994, de 30 de dezembro de 1994, em conformidade com o § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 001/2004 – Código Tributário Municipal de Itambaracá, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES POR METRO QUADRADO - M2	VALOR EM REAL POR M2
1. CASA	R\$ 576,21
2. CONSTRUÇÃO POPULAR.....	R\$ 288,16
3. APARTAMENTO.....	R\$ 720,29
4. LOJA.....	R\$ 480,17
5. GALPÃO.....	R\$ 336,11
6. TELHEIRO.....	R\$ 239,75
7. INDÚSTRIA.....	R\$ 336,11
8. ESPECIAL.....	R\$ 864,41

ANEXO II

REGIÃO FISCAL 1.	R\$ 4,8188
REGIÃO FISCAL 2.	R\$ 7,0762
REGIÃO FISCAL 3.	R\$ 11,8418
REGIÃO FISCAL 4.	R\$ 14,2090

REGIÃO FISCAL 5.	R\$ 21,3694
REGIÃO FISCAL 6.	R\$ 23,7370
REGIÃO FISCAL 7.	R\$ 37,7762
REGIÃO FISCAL 8.	R\$ 47,6439

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EC402863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 5.428/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de fiscal dos tributos municipais abaixo especificados para o exercício de 2026, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º - Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o respectivo vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 666, incisos I, II e III, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 28 de outubro de 2004.

Art. 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), sob o regime fixo de tributação, conforme disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 001/2004, poderá ser recolhido em cota única ou parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo concedido desconto de 5% (dez por cento) para pagamento à vista.

Art. 4º - A Taxa de Alvará para Cumprimento das Normas Administrativas Relativas ao Uso e Ocupação do Solo Urbano, Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública será recolhida conforme disposto no art. 315 da Lei Complementar nº 001/2004, em cota única ou parcelada em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 5% (dez por cento) para pagamento à vista.

Art. 5º - Para os tributos mencionados nos arts. 3º e 4º deste Decreto, fica estabelecido o seguinte cronograma de pagamento para o exercício de 2026:

Cota Única ou 1ª Parcela: 30 de março de 2026 (segunda-feira);
2ª Parcela: 30 de abril de 2026 (quinta-feira);
3ª Parcela: 29 de maio de 2026 (sexta-feira).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se e publique-se.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:A2419B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA

Na publicação do Decreto nº 5.422/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 21/01/2026 – Edição 3453.

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 5.422/2025

O CORRETO É: DECRETO Nº 5.422/2026

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:E2F4D5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 071/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1387/2025 do Ofício nº 1197/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
WELLINGTON C. DE OLIVEIRA	200834	AGENTE DE C. AS ENDEMIAS	18/08/2023 17/08/2024	INÍCIO FIM
			A	15/01/2026 03/02/2026

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 15 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:367629C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 072/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Silvana de Lima, Matrícula 200779, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 00046/2026 do Ofício nº 020/2026 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o Retorno de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **SILVANA DE LIMA**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **15/01/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:543FAE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 073/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Helena Apa Silva Gonçalves, Matrícula 900045, no cargo de Agente Comunitário - PSF, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 00046/2026 do Ofício nº 020/2026 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o Retorno de Férias da servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **HELENA APARECIDA SILVA GONÇALVES**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO - PSF** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **20/01/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:F76288B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 074/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1396/2025 do Ofício nº 131/2025 da Secretária Municipal de Agricultura que solicita Férias da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JULIANA A. BENETTI	200721	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2024 09/03/2025	26/01/2026	14/02/2026

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:FFEDC074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 075/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1444/2025 do Ofício nº 035/2025 do Diretor do Depto de Tributação ao Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BRUNA T. L. PICCIONI	200819	FISCAL DE TRIBUTOS	05/08/2024 04/08/2025	26/01/2026	14/02/2026

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:AE08F657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 076/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1463/2025 do Ofício nº 077/2025 do Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
JESSICA G. T. BIANCONI	200899	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2024 12/07/2025	A 26/01/2026	14/02/2026

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:661FA756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 077/2026

atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Camila Kopp Fuzeto, Matrícula 2000784, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 00069/2026 do Ofício nº 006/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social que autoriza o Retorno de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **CAMILA KOPP FUZETO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **20/01/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:BC5D9F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 078/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Cristiane Macena dos Santos, Matrícula 2000797, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 00061/2026 do Ofício nº 026/2026 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o Retorno de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **CRISTIANE MACENA DOS SANTOS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **20/01/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:377B0CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 079/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Igor Carvalho da Silva Ramos, Matrícula 200852, no cargo de Lavador/Lubrificador, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 0072/2026 do Ofício nº 017/2026 do Diretor Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza o Retorno de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **IGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS**, no cargo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **26/01/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:485E1B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 080/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Ivan Alexandre, Matrícula 200816, no cargo de Oficial Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 0073/2026 do Ofício nº 017/2026 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza o Retorno de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **IVAN ALEXANDRE**, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **26/01/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:0107F19D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR ALLANA BIANCHEZZI CHIARI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. 13.604.xxx-x SESP/PR e CPF nº 104.079.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:7E9668CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido de RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.044.xxx-x SESP/PR e CPF 046.893.xxx-xx, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 26 de janeiro de 2026 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:CB39148C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026 - ID/TCE: 42983

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 40.035.561/0001-40

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 585.944,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 27/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/01/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:8B25053D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 8/26 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
652 - 3.3.90.39.00.00 31507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

653 - 3.3.90.30.00.00 3504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B4C0F5B0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 9/26 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.078. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
74 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 42.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
394 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
493 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
15.001.06.181.0019.2.074. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
640 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
92 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 42.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
368 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
Total Redução: 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6CA7DFDE

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026** **(REPUBLICADO)**

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do RE 648.245, reafirmou que a atualização monetária da base de cálculo do IPTU pode ser realizada por meio de decreto, desde que não ultrapasse os índices oficiais de correção monetária;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 97, §2º, do Código Tributário Nacional, que estabelece que a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não constitui majoração de tributo;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seu Artigo 11, impõe como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que veda ao Município a majoração do IPTU sem lei, mas ressalva expressamente a possibilidade de atualização do valor venal dos imóveis por ato do Poder Executivo, observados os índices oficiais;

CONSIDERANDO que a atualização monetária não constitui majoração de tributo (aumento real), mas mera manutenção do valor

intrínseco da moeda, visando evitar a corrosão do poder de compra do erário municipal diante do processo inflacionário acumulado;

CONSIDERANDO que a ausência de atualização monetária implicaria renúncia de receita por via indireta, ferindo os princípios da responsabilidade fiscal e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o índice oficial de atualização monetária divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, consistente no IPCA-15 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – 1 reflete a variação de preços na economia nacional no período de janeiro a dezembro de 2025, servindo como parâmetro objetivo e impessoal para a recomposição do valor venal dos imóveis;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 4º. e 54 da Lei Municipal nº. 1164/2013 (Código Tributário Municipal), artigo 21, §1º da LCM nº. 008/2015, e com fundamento no Art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional e na Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça;

D E C R E T A

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º À Administração Tributária Municipal compete promover e formalizar todos os atos e procedimentos necessários ao lançamento dos créditos tributários dentro do exercício de 2026, nos termos do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis, assegurando sua regular constituição e a efetiva arrecadação dos tributos municipais.

Parágrafo único. Os procedimentos de lançamento deverão observar os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência administrativa e da segurança jurídica, garantindo a integridade do crédito tributário e a conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 2º Compete privativamente à Administração Tributária Municipal constituir o crédito tributário mediante lançamento, entendido este como o procedimento administrativo destinado a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária correspondente, determinar a matéria tributável, apurar o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, quando for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e de exercício obrigatório, incumbindo à autoridade competente promovê-la nos estritos termos da legislação tributária, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO II **DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** **E SUAS TAXAS AGREGADAS**

Art. 3º A base de cálculo do IPTU e das taxas imobiliárias do exercício de 2026, ficam atualizados monetariamente, observando-se o índice oficial de atualização monetária divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, consistente no IPCA-15 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – 15, calculado para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, acumulado nos últimos 12 meses móveis, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme veiculado no site do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A Taxa de Coleta de Lixo, que trata o Art. 156 e seguintes da Lei nº. 1164/2013, fica atualizada pelo Índice disposto no *caput* do Art. 3º deste Decreto, conforme previsto no Art. 158 da norma supramencionada, com redação dada pelo Art. 18 da LCM nº. 008/2015, em estrita observância dos ditames do Art. 97, §5º da LF nº. 5.172/66.

Art. 5º A Taxa de Limpeza Pública que refere o art. 156 e ss. da Lei nº 1164/2013, fica atualizada pelo índice disposto no *caput* do art. 3º.

deste Decreto, conforme disciplina dos arts. 158, 159 e anexo IV da norma supradita, c/c art. 19 da LCM n.º 008/2015, em estrita observância dos ditames do art. 97, §5.º da LF n.º 5.172/66.

Art. 6.º O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista em cota única até a data do vencimento das obrigações tributárias será beneficiado com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos tributos, conforme preconiza o art. 12, par. único da LCM n.º 008/2015 c/c Lei 1164/2013.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento das obrigações tributárias em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem benefício fiscal.

CAPÍTULO III DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 7.º As Taxas de Poder de Polícia Previstas nos arts. 130 a 132 da Lei n.º 1164/2013, para o exercício de 2026, constantes do seu respectivo Anexo V, serão lançadas em conformidade com o Cadastro Mobiliário de cada sujeito passivo, reajustado pelo índice disposto no *caput* do art. 3.º deste Decreto.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá pagar as referidas taxas à vista até a data do vencimento, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem benefício fiscal.

CAPÍTULO IV DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 8.º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, previsto no art. 72 da Lei n.º 1164/2013, com redação dada pela LCM n.º 020/2017, de 29/09/2017, com lançamento de ofício, conforme dispõe o art. 89 da mesma Lei, com seus valores estabelecidos no anexo II, relativo aos profissionais liberais e autônomos, será lançado para o exercício de 2026 com reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), para pagamento em cota única e desconto de 15% (quinze por cento) até a data do vencimento.

Art. 9.º Tratando-se de lançamento homologado ou autolancamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme estabelece o art. 115 inciso I, da Lei n.º 1164/2013, o contribuinte deverá obter as 12 (doze) parcelas do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto a Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura do Município de Itambé.

§1.º O Contribuinte deverá declarar mensalmente o valor do imposto devido preenchendo o DAM com as informações solicitadas para efeito controle da receita tributária.

§2.º O valor devido relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao faturamento do serviço.

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI

Art. 10.º A base de cálculo do imposto é o valor de venda do imóvel ou do direito transmitido.

§1.º Não conhecendo o valor real de venda será utilizado como base de cálculo o valor constante do cadastro imobiliário ou da Planta Genérica de Valores Imobiliários, quando este for maior que os demais.

§2.º Fica estabelecido como preço mínimo, a importância prevista na Planta Genérica de Valores Imobiliários para fins de lançamento de outros tributos imobiliários.

§3.º Na avaliação do imóvel serão considerados entre outros, os seguintes elementos:

I - Zoneamento urbano;

II – Características da região, do terreno e da construção;

III – Valores aferidos no mercado imobiliário;

IV – Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 11.º Tratando-se de imóveis localizados na Zona Urbana da cidade de Itambé, será considerado como valor mínimo para base de cálculo aqueles estabelecidos no art. 1º e ss., da LCM n.º 008/2015 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), conforme quadros abaixo:

I – Valor do metro quadrado de construção:

Tipos de Edificações	Valor em Reais – R\$
Casa	1.068,58
Construção Precária	246,58
Apartamento	1.479,55
Loja	657,57
Galpão	410,98
Telheiro	246,43
Fábrica	493,18
Especial	1.479,55

II – Valor do metro quadrado de terreno por zonas fiscais:

Zonas Fiscais	Região das Zonas Fiscais	Valor em R\$ / m2
Zona Fiscal 01	Cor Verde	152,91
Zona Fiscal 02	Cor Azul Clara	123,27
Zona Fiscal 03	Cor Amarela	106,83
Zona Fiscal 04	Cor de Rosa	95,33

Parágrafo Único. Se o imóvel tributado se tratar de bem imobiliário localizado na Zona Rural, e não conhecer o valor real da transação imobiliária, a base de cálculo para fins de lançamento do imposto será aquele estabelecido no Art. 15 da LM n.º 1163/2013, alterado pela LCM N.º 034/2019, de 12/12/2019, fixada em R\$ 209.100,94 (duzentos e nove mil, cem reais e noventa e quatro centavos) por alqueire com 24.200,00m², aplicando-se o seguinte fator de correção:

Terreno (descrição)	*F.C.	Valor em Reais
Mecanizado	1,00	209.100,94
Mecanizado leve acidentado	0,88	184.008,27
Mecanizado área de cultivo permanente	0,80	167.280,75
Mecanizável área acidentada som solo pedregoso	0,55	115.061,82
Mecanizável área de mata e reflorestamento	0,45	94.095,42

*F.C. – Fator de Correção

Art. 12.º Sobre o valor estabelecido para base de cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 2,0%, conforme previsto no Anexo III da Lei n.º 1164/2013 (convalidada).

Art. 13.º Para efeito de recolhimento do imposto devido, a Divisão de Tributação e Cadastro expedirá o DAM (documento de arrecadação Municipal) para pagamento no órgão arrecadador conveniado com o Município de Itambé.

Parágrafo Único. O DAM será expedido mediante solicitação por escrito pelo contribuinte, informando o valor real da transação imobiliária, e as características do imóvel tributado, bem como informar nome completo e número do CPF/MF das partes, comprador e vendedor, juntando ao requerimento cópia da matrícula imobiliária do imóvel objeto da tributação.

CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Art. 14.º Para os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia, será arrecadado mensalmente a contribuição, conforme previsto no art. 170 da Lei n.º 1164/2013, sendo inclusa a contribuição na Nota Fatura mensalmente juntamente com os demais valores.

Art. 15.º Para os imóveis considerados não edificados a contribuição será lançada em conjunto com os demais tributos imobiliários com valor fixo para o exercício de 2026, diante dos efeitos do *caput* do art. 1.º deste Decreto, em R\$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos).

CAPÍTULO VI DA DATA DE VENCIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 16.º As datas de vencimento dos tributos serão aquelas informadas no DAM (Documento de Arrecadação Municipal),

conforme preconiza o art. 12, par. único, da LCM n.º 008/2015 c/c Lei n.º 1164/2013.

Art. 17º A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2026, diante dos efeitos do *caput* do art. 1.º deste Decreto, fica estabelecida em R\$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 18º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itambé, em 12 de janeiro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:938AF86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 017 A Nº 032/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 017/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Marta Bruno com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/01/2026 as 08h00 e retorno dia 12/01/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 018/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Laysa Dreher, Adão Lima, Geneci Schuastz, Marcia de Avila, Valdir de Avila e Catarina Pereira com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/01/2026 as 03h30 e retorno dia 13/01/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 019/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Edina Gnoatto e Maria D. Hoffman com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/01/2026 as 03h30 e retorno dia 14/01/2026 as 20h00 Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 020/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Luiz D. Fedelis com acompanhante, Adriane Porocho e Fernando da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/01/2026 as 03h30 e retorno dia 15/01/2026 as 17h00 Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 021/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Nair Batistussi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/01/2026 as 03h30 e retorno dia 16/01/2026 as 16h00 Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 022/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Eleandro Sidney. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/01/2026 as 03h30 e retorno dia 19/01/2026 as 18h00 Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 023/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Justina Fernandes com acompanhante, Vera Todescato com acompanhante, Jandira Morosini, Adão Lima, Geneci Schuastz e Valdino Antoniazzi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/01/2026 as 03h30 e retorno dia 20/01/2026 as 20h00 Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, quimio e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC, UOPECCAN, Dr. Prime e H. U. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 024/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Aldaymar L.A.M. Millan, Genesis C. H. Rodriguez e Aslhey D. G. Hidalgo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/01/2026 as 05h30 e retorno dia 20/01/2026 as 18h00 Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Atualização de Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 025/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Julio Borges, Cristiane Borges, Rosane Carneiro e Gabriel Rech. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/01/2026 as 09h00 e retorno dia 20/01/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Cirurgia na perna do Gabriel. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Caif e Hospital de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 026/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Julia Venites e Jane Gibert. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/01/2026 as 09h00 e retorno dia 22/01/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clínicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 027/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/01/2026 as 17h30 e retorno dia 14/01/2026 as 23h50. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo Azuris x Londrina campeonato paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Municipal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 028/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. **ACOMPANHANTES:** Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/01/2026 as 17h30 e retorno dia 14/01/2026 as 23h50. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo Azuris x Londrina campeonato paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Municipal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 029/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/01/2026 as 18h30 e retorno dia 23/01/2026 as 00h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reunião super copa (Jogos). Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Restaurante Pequim. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 030/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/01/2026 as 18h30 e retorno dia 23/01/2026 as 00h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Reunião super copa (Jogos). Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Restaurante Pequim. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 031/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Luis F. Pedroso. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/01/2026 as 06h00 e retorno dia 29/01/2026 as 08h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 800,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Fórum para organização dos jogos para-desportivos do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CREF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.01.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 032/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/01/2026 as 06h00 e retorno dia 29/01/2026 as 08h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 800,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Fórum para organização dos jogos para-desportivos do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CREF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.01.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:7C9973F3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2388/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2388/2026

DATA: 21.01.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 21.01.2026, a Sra. Mayara Cristina Ribeiro Borges, cadastrada no matricula nº 015.460-1, do Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:E2AF6079

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3981/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3981/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Darbi Riso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90061/2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e aquisição das mercadorias, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026 para 27 (vinte e sete) de Março de 2026.

Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:631F6596

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3982/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3982/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Proserv Serviços Profissionais Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001 - 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90061/2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e aquisição das mercadorias, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026 para 27 (vinte e sete) de Março de 2026.

Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F164F17

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3983/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3983/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: São Luiz HF Comércio Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.288.875/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90061/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e aquisição das mercadorias, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026 para 27 (vinte e sete) de Março de 2026.
Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A243B7B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3984/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3984/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Aquino Comércio de Perfumaria Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.670.255/0001 - 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90061/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e aquisição das mercadorias, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026 para 27 (vinte e sete) de Março de 2026.
Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A24A44DA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3985/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3985/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Burger Frig Indústria e Distribuidora de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.957.313/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90061/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e aquisição das mercadorias, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026 para 27 (vinte e sete) de Março de 2026.
Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A61EA47D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3986/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3986/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90061/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e aquisição das mercadorias, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026 para 27 (vinte e sete) de Março de 2026.
Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:42AD4564

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3988/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3988/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rodrigo Ascari - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.528.171/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90061/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e aquisição das mercadorias, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026 para 27 (vinte e sete) de Março de 2026.
Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81110952

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3989/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3989/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: OTIS Distribuição Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios para o atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental e para uso dos demais Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90061/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e aquisição das mercadorias, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2026 para 27 (vinte e sete) de Março de 2026.
Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:217AFAA5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPI**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Data: 20.01.2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Del. 024/2023, e incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.

- Considerando a decisão em plenária realizada no dia 19 de janeiro de 2026, sob Ata Nº 01/2026 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar prestação de contas, considerada como FINAL do recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do município de Itapejara D' Oeste.

Art. 2º - Aprovar prestação de contas do recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do município de Itapejara D' Oeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itapejara D'Oeste, 20 de janeiro de 2026.

IVONE SALETE HOFFMAN

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:C1748874

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90011/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da construção da Casa do Empreendedor, com serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estrutura; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90011/2025, em que sagrou-se vencedora para o **Lote Nº 01**, a empresa C. E. Gnoatto Perin Ltda - EPP, com o valor total de R\$ 1.193.500,00 (Hum milhão, cento e noventa e três mil e quinhentos reais). Ficando nesta data **HOMOLOGADO**.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Janeiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:DAE4F6FD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Airton Cavalheiro**, matrícula nº **3109**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor Geral**, referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/02/2026 a 21/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único -Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 23 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CRISTO PAULO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:B4611DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais infrações funcionais praticadas por servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Ética e Processo Administrativo**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar infrações éticas e administrativas, bem como conduzir processos administrativos disciplinares, quando designados.

Art. 2º A Comissão de Ética e Processo Administrativo será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Andreia Cordeiro de Lara	Assistente Social	61791
Paulo Castro Faria	Assistente Administrativo	8911
Elizeu Pinto de Oliveira	Assistente Administrativo	10091
Sandro Cezar Tomé	Assistente Administrativo	62531
Elton João de Moura	Gestor de Núcleo	65311

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão ser servidores e possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 3º Compete à Comissão de Ética e Processo Administrativo:

I – Apurar, mediante sindicância ou processo administrativo, eventuais irregularidades funcionais;

II – Emitir pareceres e relatórios conclusivos;

III – Zelar pelo cumprimento das normas éticas e disciplinares;

IV – Garantir o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos instaurados;

V – Executar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas.

Art. 4º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elton Joao de Moura

Código Identificador:D7C70A41

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentar a Professora da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora abaixo relacionada, com o cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

I -

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
01 - Marina Gonçalves Vecchi	608	2024/2025

Art. 2º - As férias ora concedida, será usufruída no período de 26/01/2026 à 24/02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:38D92131

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2025 DISPENSA 001/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **52.894.123 JOAO CARLOS CARDOZO RIBEIRO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.894.123/0001-17 sediado na R Rui Barbosa, nº 203, Bairro Centro, Ivaí - PR, Cep: 84.460-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JOAO CARLOS CARDOZO RIBEIRO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**,

com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 010/2025, cujo objeto é a Locação de som para atender aos eventos realizados pelo Município, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até **19/01/2027**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 20 de janeiro 2025.

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:275679F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 02/2025 CONTRATO Nº 11/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Tv Joao Paulo II, Sala 01, Bairro Centro, Nº 82, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60 neste ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo Senhor, **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 011/2025, cujo objeto é a Aquisição de pneus para motoniveladora, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo administrativo nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A **CLÁUSULA SEGUNDA** da Ata original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 20/01/2027, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 011/2025 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:A593B901

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

OBJETO: Retroescavadeira 4x4: última série, nova, zero hora; potência bruta máxima igual ou superior a 85 HP; peso operacional igual ou superior a 7.000kg; carregadeira com dentes e capacidade igual ou superior a 0,90m³; escavadeira com dentes e capacidade igual ou superior a 0,20m³; tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 125 litros; motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões preventivas inclusas; tanque cheio; entrega técnica e treinamento com certificado

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 361.499,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 07/01/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

NIVEA MARIA GUISSO GUIA –
 Representante Legal

Publicado por:
 Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:FD2B4C79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar palestra sobre saúde mental.

CONTRATADA: BEHAVIOR TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 29.750,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/01/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

MAURICIO LOUZADA –
 Representante Legal

Publicado por:
 Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C87F3395

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: contratação de zeladoria, limpeza e conservação

CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global:

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/01/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS –
 Representante Legal

Publicado por:
 Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B5E0B008

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 021/2026

DECRETO Nº 021/2026

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **MAYARA BARDAL**, EDUCADORA SOCIAL, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:92A2EA6B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**,

C O N V O C A
ILIZANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO GIOVANETI aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 27 de janeiro de 2026. O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 23 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F5C705A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO**, Operador de Patrulha Agrícola, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 26 de janeiro de 2026 à 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D84F0113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº
01/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº
01/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.918/0001-33, com sede na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Orli Antônio Camargo de Cristo**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.998.501/0001-70, com sede na Rua das Roseiras, nº 255, Jardim Primavera, Ivaí – PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Augusto Kovalski**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,

CONSIDERANDO que a parceria entre as partes foi originada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025, cuja iniciativa partiu da Administração Pública e que previa expressamente a celebração de um **Termo de Colaboração**;

CONSIDERANDO que, por um equívoco de natureza estritamente formal, o instrumento celebrado em 19 de agosto de 2025 foi nominado como "Termo de Fomento nº 01/2025";

CONSIDERANDO que, apesar da divergência de nomenclatura, há **absoluta identidade material** entre o instrumento assinado e a minuta de Termo de Colaboração que instruiu o processo, sendo idênticos o objeto, o Plano de Trabalho, as metas, os valores, o cronograma de desembolso e as obrigações de fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da **instrumentalidade das formas** e do **formalismo moderado**, segundo os quais o vício de forma não deve invalidar o ato quando sua finalidade é plenamente atingida;

CONSIDERANDO os princípios da **eficiência** e da **economicidade processual**, que orientam a Administração a buscar a solução mais célere e menos onerosa para a regularização de seus atos;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer indício de má-fé das partes e a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, uma vez que o objeto da parceria vem sendo executado em estrita conformidade com o planejado;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a **retificação da nomenclatura** do instrumento de parceria firmado entre as partes e a **ratificação expressa** de todos os atos praticados sob sua vigência, a fim de sanar o erro material identificado e garantir a plena segurança jurídica do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Fica retificada a nomenclatura do instrumento celebrado em 19 de agosto de 2025, que passa a ser denominado, para todos os fins de direito, como **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025**, em substituição à denominação "Termo de Fomento nº 01/2025".

Parágrafo Único. Todas as referências feitas ao "Termo de Fomento" no instrumento original, em seus anexos e em quaisquer outros

documentos relacionados à parceria, deverão ser lidas e interpretadas como referências ao **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO Ficam integralmente **ratificados e convalidados** todos os atos praticados desde a assinatura do instrumento original, incluindo a execução do plano de trabalho, as medições, as fiscalizações e, especialmente, todos os pagamentos efetuados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, os quais são considerados válidos e produzem plenos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não conflitem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFEITOS Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos (*ex tunc*) à data de celebração do instrumento original, ou seja, 19 de agosto de 2025.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, Ivaí, 20 de janeiro de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

AUGUSTO KOVALSKI
Representante Legal – Associação Esportiva Ivaí

Testemunhas:

- _____ Nome: CPF:
- _____ Nome: CPF:

Publicado por:
Leandro Sansana de Cristo
Código Identificador:10D15DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, torna público que, realizará Chamada Pública, para quem queira manifestar interesse em apresentar proposta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/01/2026, ÀS 17:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Valentina, n. 91, centro, CEP: 87130-000, Ivatuba-PR camaramunicipal@cmivatuba.pr.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO:	(44) 98828-8950

A Câmara Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema legislativo integrado, compreendendo licenciamento de software com módulos de transmissão ao vivo em múltiplos canais e votação eletrônica, bem como comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos eletrônicos e de áudio necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo cabeamento completo, destinados às sessões legislativas da Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo
https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhe

s?entidade=3&exercicio=2026&tipoLicitacao=7&licitacao=1, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:93CED462

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA -
FPMI
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2025-PMI**

CONTRATO Nº. 001/2026.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.173.433/0001-25.

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.211.721/0001-52.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de especializados para implantação, manutenção e suporte de sistemas, de Gestão de Folha de Pagamento e Gestão Previdenciária, cadastro, arrecadação, simulação e concessão de benefícios, bem como cadastramento previdenciário.

FISCAL DESIGNADO: Josiane de Oliveira Santi, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Mensal	12	Implantação, manutenção e suporte de sistemas, de Gestão de Folha de Pagamento e Gestão Previdenciária, cadastro, arrecadação, simulação e concessão de benefícios, bem como cadastramento previdenciário	8.000,00	96.000,00

VALOR: Onde se lê: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VALOR: Leia-se: 85.999,92 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2026.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente - FPMI

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3FB55EE0

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA -
FPMI
RETIFICADO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2025-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 001/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de especializados para implantação, manutenção e suporte de sistemas, de Gestão de Folha de Pagamento e Gestão Previdenciária, cadastro, arrecadação, simulação e concessão de benefícios, bem como cadastramento previdenciário, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a Presidente Municipal do Fundo de Previdência torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.211.721/0001-52, **onde se lê:** no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), **leia-se:** no valor total de R\$ 85.999,92 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente - FPMI

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2E1DD4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 001/2026-PMI**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Kits escolares e mochilas para a Educação Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 001/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: G S M PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 56.151.544/0001-09
CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL DO LOTE 01
G S M PAPELARIA LTDA – CNPJ: 56.151.544/0001-09	78.099,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2026.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu, Paraná.

Ivatuba/Pr, 23 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6A45A411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 001/2026-PMI**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Kits escolares e mochilas para a Educação Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 001/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: ED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 38.425.580/0001-31
CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL DO LOTE 01
ED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 38.425.580/0001-31	57.371,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2026.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu, Paraná.

Ivatuba/Pr, 23 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AC36F5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Simônia de Matia Gomes Brandão, matrícula nº 380, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 08/04/2023 à 07/04/2024, a partir de 26/01/2026 retornando em 10/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 103/2026 - PMI de 15/01/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0EB2A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 001/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 001/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Kits escolares e mochilas para a Educação Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: G S M PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.151.544/0001-09, no valor total de R\$ 78.099,30 (setenta e oito mil noventa e nove reais e trinta centavos) e ED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.425.580/0001-31, no valor total de R\$ 57.371,60 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de janeiro de 2026.

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5123D9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.009/2026

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ**, com mandato de 04(quatro) anos, exercício 2026/2029, conforme relacionados abaixo:

Segmento Gestor/Prestador

Titular	Suplente
IVANI ALVES DE SOUZA (GESTOR)	RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
CAROLINA MARCATO FERNANDES (PRESTADOR)	SIMONE LIMA PATEIS DE FRANÇA (PRESTADOR NEXO)

Segmento Trabalhador da Saúde

Titular	Função	Suplente	Função
PATRICIA DE SOUZA VIOLI	COREN - PR	JAQUELINE MARCELINO SILVA	CRESS - PR
SONIA REGINA MENDES	COREN - PR	MAURA BALBINA DA SILVA	COREN - PR

Segmento Usuários

Entidade Titular	Representante Titular	Entidade Suplente	Representante Suplente
ACEJ-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	ODAIR JOSÉ VITAL	ACEJ- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	LUCIMARA BOTELHO ESPERANÇA
IGREJA EVANGÉLICA – SÓ O SENHOR É DEUS	PASTOR VALDEMIR CORREIA BRITO	IGREJA EVANGÉLICA	PASTOR MARCELO DE SOUZA
PASTORAL DA CRIANÇA	ROSANA MARIA ROSA	PASTORAL DA CRIANÇA	SALVIANA OLIVEIRA FONSECA
CASA SAGRADA FAMÍLIA	SOLANGE BELISARI MARTINELLI	CONJUNTO FRANCISCO CONSALTER	IZAIRA RIBEIRO

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como revogado o Decreto nº. 043/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8DCCB62

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 239/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS PARA PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Valor Total: R\$ 53.907,77 (Cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R\$ 53.907,77 (Cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:1E9DAB63**GOVERNO MUNICIPAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 003/2026**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	3.925,21	19/01/2026

Jaguapitã, PR, 23 de Janeiro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7211E1A1**GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

À

MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA

CNPJ: 26.626.773/0001-71

Endereço: Rua Salvador André de Faria, nº 109 – Itaperuçu/PR

Referência: Pregão nº 108/2022**Contrato nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 317/2022**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem por meio desta **NOTIFICAR, NOVAMENTE**, a empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**, contratada por meio do Pregão nº 108/2022, formalizado pelo Contrato nº 001/2023, em razão da **reincidência de irregularidades já anteriormente comunicadas por esta Administração.**

Conforme novas informações prestadas por pacientes e direção do Hospital Municipal, persistem os seguintes fatos:

- Atrasos reiterados no pagamento de salários;
- Atrasos e não emissão dos laudos radiológicos realizados nos pacientes submetidos a exame no município de Jaguapitã;

Ressalta-se que tais situações **já foram objeto de notificações anteriores**, sem que tenha havido regularização integral e definitiva, caracterizando **descumprimento reiterado de obrigações contratuais**, o que autoriza a adoção das medidas previstas no Contrato nº 001/2023.

Nos termos da **Cláusula Terceira**, cabe ao usuário do contrato controlar o cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive a aplicação de sanções. A **Cláusula Oitava** prevê que, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar sanções como advertência, multa, suspensão de contratar e até declaração de inidoneidade, conforme artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Além disso, a **Cláusula Nona** estabelece que o contrato poderá ser cancelado quando houver descumprimento das exigências contratuais sem justificativa aceitável, bem como nas hipóteses de inexecução total ou parcial do ajuste, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente:

- Esclarecimentos formais sobre a persistência das irregularidades;
- Comprovação documental do pagamento integral dos salários dos funcionários;
- Comprovação da entrega de todos os laudos dos exames radiológicos realizados.

O não atendimento desta notificação, ou a confirmação das irregularidades, ensejará a instauração de **processo administrativo sancionador**, com aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Oitava** do Contrato nº 001/2023, inclusive multa, suspensão de contratar e possível rescisão contratual, nos termos da **Cláusula Nona**, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Jaguapitã - Pr, 23 de janeiro de 2026.

WILSON CORREA NETO

Secretário Municipal de Administração

Portaria 001/2025

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:56E4ED7B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA****CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.****RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

“Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal o disposto no §2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o trâmite relacionado a compras e prestação de serviços de pequeno vulto e pronto pagamento, bem como dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para balizar compras e serviços de pequeno vulto, bem como de pronto pagamento, realizadas por meio de contratos verbais ou ainda por meio de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º- Será válido o contrato verbal, ou realizado por meio de outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, para a realização de compras e prestações de serviço de pequeno vulto de pronto pagamento, assim entendidas aquelas com valor não superior ao de **R\$13.098,41 (Treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**, nos termos do §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 de 29 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido no caput, será atualizado no dia 1º de Janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º -Serão consideradas como compras e serviços de pequeno vulto, de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-

se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º desta Resolução, nos seguintes casos:

I – Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal.

III – Serviços Gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, cópia de chaves e correlatos;

IV – Aquisição e Renovação de Certificado Digital, caso haja necessidade de uso por parte de servidor durante as atribuições inerentes a seu cargo;

V – Inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado do Legislativo Municipal, ou de contratação de serviço, caso em que deverá ser justificado pelo requisitante os motivos, seja por caso fortuito e força maior, ou em decorrência de atraso justificado no processo de contratação por meio de processo licitatório ou de dispensa e inexigibilidade, não sendo admitida a falta de planejamento como justificativa.

VI – Despesas decorrentes de manutenção emergencial envolvendo veículos oficiais da frota do legislativo municipal;

VII – Para aquisição de passagens de transporte aéreo ou terrestre, para participação dos eventos previstos no inciso II deste artigo;

VIII – Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

IX – Atividades de manutenção não programadas para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive a aquisição de materiais permanentes;

X – Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em caráter emergencial, destinada a garantir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos;

XI – Outras despesas urgentes ou inadiáveis, devendo ser justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização do Ordenador de Despesa.

§1º- As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho, nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º- Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto de defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório no veículo, identificado durante o percurso.

§3º- Será ainda considerada compra de pequeno vulto, a despesa com combustível, dentro dos limites previstos no Art. 1º desta Resolução, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observado ainda o seguinte:

I- Se tratando de veículo oficial, este deverá ter saído do Município de Jardim Olinda/PR com o tanque cheio, devidamente abastecido em posto contratado pela administração, devendo a nota fiscal indicar quantidade de combustível, placa e quilometragem atual;

II- Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento realizado, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo do deslocamento, caso em que a rota e local de abastecimento deverá ser compatível com o destino do evento, reunião ou outro compromisso de interesse do Legislativo Municipal, sob pena de indeferimento de pagamento ou pedido de reembolso.

Art. 3º -As despesas passíveis de planejamento deverão ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa e

inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º- As contratações de que tratam esta Resolução não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instrução de processos, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizadas via sistema de compras, observando os preceitos disponíveis na Lei nº 4.320/64, no que tange a empenhos, liquidação e pagamento.

Parágrafo Único: Não fica dispensada a demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, sob pena de indeferimento de pagamentos.

Art. 5º- Caberá à administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as referidas compras e contratações de pequeno vulto, bem como observar os limites de valor definido, razoabilidade de gastos respectivos frente aos valores praticados em mercado e avaliar o caráter excepcional da contratação.

Art. 6º- É vedado o fracionamento de despesas, para fins de adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10 de 18 de agosto de 2023.

Jardim Olinda/PR, 22 de janeiro de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR

MARCIA REGINA DA SILVA

Vice-Presidente

MOISÉS DA SILVA ALVES

1º Secretário

PAMELA MELO DA SILVA

2ª Secretária

Publicado por:

Isabelli de Souza Bonache

Código Identificador:DAD13505

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR e dá outras providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda PR, majorados em 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme o índice do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro de 2025).

Parágrafo único. O percentual acima se compõe de: 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) a título de reposição salarial, tendo por base a Inflação acumulada nos últimos doze meses, regulado pelo IPCA/IBGE, referente a janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 40.001.01.031.4000.2.700 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 40.001.01.031.4000.2.700 - 3.1.91.13.00.00– Obrigações Patronais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Mesa da Câmara Municipal, em 23 de janeiro de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente CMJO

MARCIA REGINA DA SILVA
Vice Presidente

MOISES DA SILVA ALVES
1º Secretário

PAMELA MELO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:04A7F1AD

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 04 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2026
ID CONTRATO 2138
PROCESSO ADM 06-2026
CERTAME DISPENSA 04-2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GIOVANI AMARO DA SILVA - MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa), de ônibus e caminhões da frota municipal, pertencentes ao Município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
RED. 55 02.001.04.122.0200.2022.3.3.90.39.00.00 – 10000 -
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED 285 04.002.12.782.0402.2083.3.3.90.39.00.00 – 10104 –
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED 292 04.002.12.782.0402.2084.3.3.90.39.00.00 – 10103 –
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 23 DE JANEIRO DE 2026 A 23 DE JANEIRO DE 2027.
DO FISCAL DE CONTRATO: APARECIDO MARTINS CORREA
– Chefe da Divisão Serviços Públicos
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C72C9D55

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 031/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ADÃO IZAQUE JOSE DE ARAUJO**, correspondente ao período aquisitivo de 25 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:516B392F

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 032/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **LUIZ GUSTAVO FERREIRA DE MOURA**, correspondente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:EEAC8F18

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 034/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ALINE MORAIS ASSUNÇÃO**, correspondente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:FB9591A4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ PORTARIA N.º 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS referente o exercício financeiro de 2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido de conformidade com a Legislação pertinente, que a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS referente ao Exercício Financeiro de 2026 será conforme o anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Joaquim Távora, 22 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Anexo I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO RECEITA

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BC0B4457

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ 01.382.022/0001-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 16/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 1º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2025 pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média RM-1C Pó de Pedra (Agregado Miúdo/ Brita 0/ Pedrisco), Para ser Retirado Conforme a Necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiá do Sul/Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2024 de 23/12/2025.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses,

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 20 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:52B20CB2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa 53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA, CNPJ 53.393.264/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 16/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 1º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2025 pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média RM-1C Pó de Pedra (Agregado Miúdo/ Brita 0/ Pedrisco), Para ser Retirado Conforme a Necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiá do Sul/Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2024 de 23/12/2025.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses,

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 20 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:359CCBE9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL Nº 29787/2025

Aos décimo quarto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua: Treze de Maio, nº 1156, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, n. 87, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, portador da Cédula de Identidade - RG nº 02284977041, e;

II – Clínica Clínica Veterinária Popular Ltda ME., Rua Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba PR CNPJ 15.311.126/0001-54, com sede na Rua Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Ordy Barbosa de Oliveira, Sócio, CPF 177.330.140-34, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa **Clínica Clínica Veterinária Popular Ltda ME**, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), correspondente ao mês de 24/07/2025 a 17/11/2025, em virtude de o CCZ municipal não possuir espaço para receber os animais até a finalização do processo da nova empresa, conforme Parecer Jurídico nº 1.100/2025, e parecer técnico nº 29787/2025 do órgão gestor do contrato nº 050/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: Rubrica Orçamentaria Referência 1531 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa **Clinicão Clínica Veterinária Popular Ltda ME**.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº29787/2025 e outra para Empresa **Clinicão Clínica Veterinária Popular Ltda ME**.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 14 de janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Lapa PR

ANDRE REZENDE CHERUBINI

Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente

Testemunha 1

Mariane Goslar Polato.

Testemunha 2

Bianca Gabrielly Nasser Piovezan.

Processo Administrativo Digital nº29787/2025

Assunto: TAC -

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Lapa, 14 de janeiro de 2026.

RAFAEL DALLAGRANA SANTOS

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa **Clinicão Clínica Veterinária Popular Ltda ME**, referente à prestação de serviços durante o mês de 24/07/2025 a 17/11/2025, em virtude de o CCZ municipal não possuir espaço para receber os animais até a finalização do processo da nova empresa, no valor de R\$ R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº 14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 14 de janeiro de 2026.

ANDRE REZENDE CHERUBINI

Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:

Keyse Lais Padilha Amarante

Código Identificador:8352FD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
MUNICIPAL, EM CARÁTER NÃO ONEROSO**

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, brasileiro, casado, portador da CIRC nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de **PERMITENTE**; e de outro lado a empresa **EMBALE PLASTICO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.541.726/0001-50**, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua Antonio Cunha, nº 65, Bairro Barcelona, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ERNANE PILON**, brasileiro, Empresário, portador da CIRC nº 1063512923 SJS/RS, inscrito no CPF: 995.987.100-25, Residente e domiciliado na Rua Ulbaldino do Amaral, Nº 266, Bairro Olaria, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA** - nos termos da **Lei Municipal nº 4448, de 28 de agosto de 2025**, tem, entre si, juntos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO.

O **PERMITENTE** é proprietário de uma área de **62.860,70 m² (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete metros quadrados)**, ou seja, **02 alqueires, 23 litros e 491,70 m²**, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº **22.152**, registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná, localizada na região denominada PASSA DOIS, área de expansão urbana, neste Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

Por este instrumento, o **PERMITENTE** cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a título precário, uma área de **2.376,27 m²**, extraída da matrícula nº 22.152; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:

“A poligonal tem início no vértice M-0355, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, E= 623685,74 m, N= 7149070,69 m e Altitude de 873,21 m; deste segue confrontando com "LOTE 03A" MATRÍCULA Nº 22.152 de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 173°58'29" e a distância de 57,79 m até o vértice M-0356, de coordenadas UTM E= 623691,81 m, N= 7149013,23 m e Altitude de 873,82 m deste segue confrontando pela RUA "E" PROJETADA de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 264°16'56" e a distância de 41,46 m até o vértice M-0353, de coordenadas UTM E= 623650,55 m, N= 7149009,10 m e Altitude de 872,79 m deste segue confrontando com "LOTE 03B" MATRÍCULA Nº 22.153 de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 354°27'45" e a distância de 57,52 m até o vértice M-0354, de coordenadas UTM E= 623645,00 m, N= 7149066,35 m e Altitude de 872,64 m deste segue confrontando com "LOTE 03A" MATRÍCULA Nº 22.152 de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 083°54'37" e a distância de 40,97 m até o vértice M-0355; assim fechando o perímetro de 197,74 m do polígono descrito acima, perfazendo uma área superficial total de 2.376,27 m², sem benfeitorias.”. ART 1720257419709.

Tal permissão, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), possui o propósito inicial de construção de um barracão para instalação de uma Fábrica de Embalagens Plásticas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

A presente permissão é a título precário, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão de seu projeto empresarial, na forma consignada no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS:

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob responsabilidade da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.

CLÁUSULA QUINTA—PROIBIÇÕES:

A PERMISSONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

Parágrafo Único - A PERMISSONÁRIA fica proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 13 da Lei Municipal nº 4448/2025.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA:

A PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE:

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se ainda por:

I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;

II - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III - Preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;

IV - Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:

A PERMISSONÁRIA obriga-se a:

I - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;

II - Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;

III - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

IV - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

V - Não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbacão que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse;

VI - Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VII - Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integral o patrimônio público municipal;

IX - Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da

assinatura do respectivo instrumento de permissão;

X - Cumprir todo o cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação.

XI - Declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa - PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 10. "k");

XII - Abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as bem feitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. Sendo que a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissão direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento, caso a PERMISSONÁRIA:

a) Ceda ou transfira, no todo em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

h) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;

c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) Eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal nº4448/2058 e Lei Orgânica Municipal.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Embale plástico – Indústria e comércio de Embalagens Plásticas LTDA**; em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	ERNANE PILON
Representante Da Empresa	
Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.	Embale Plástico – Indústria E Comércio De Embalagens Plásticas LTDA

1ª TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	
	RG nº:	
	CPF nº:	

2ª TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	
	RG nº:	
	CPF nº:	

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:78405468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
MUNICIPAL, EM CARÁTER NÃO ONEROSO**

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de **PERMITENTE**; e de outro lado a empresa **MR COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.488.234/0001-51**, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua Conselheiro Alves de Araujo, nº 68, centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO CORDEIRO**, brasileiro, Empresário, portador da CIRG nº 6.341.809-9/PR, inscrito no CPF: 021.768.959-08, Residente e domiciliado na Rua Conselheiro Alves de Araujo, nº 68, centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA** - nos termos da **Lei Municipal nº 4448, de 28 de agosto de 2025**, tem, entre si, juntos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO.

O **PERMITENTE** é proprietário de uma área de **21.366,32 m² (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, ou seja, **35 litros e 191,32 m²**, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº **26.014**, registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná, localizada na região denominada PASSA DOIS, área de expansão urbana, neste Município,”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

Por este instrumento, o **PERMITENTE** cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a título precário, uma área de **5.000 m²**, extraída da matrícula nº **26.014**; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:

“A poligonal tem início no vértice M-0384, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, E= 623591,34 m, N= 7148321,96 m; deste segue confrontando com LOTE 4C-2 | Matrícula nº 26.014 | de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 173°34'42" e a distância de 101,50 m até o vértice M-0385, de coordenadas UTM E= 623602,70 m, N= 7148221,09 m deste segue confrontando com LOTE "5" | Matrícula nº 22.078 | de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 259°04'05" e a distância de 48,38 m até o vértice M-0379, de coordenadas UTM E= 623555,19 m, N= 7148211,92 m deste segue confrontando pela RUA "E" PROJETADA - de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 353°32'37" e a distância de 105,68 m até o vértice M-0378, de coordenadas UTM E= 623543,31 m, N= 7148316,93 m deste segue confrontando pela RUA "D" | Matrícula nº 22.073 | de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, seguindo com o seguinte azimute de 084°01'12" e a distância de 48,30 m até o vértice M-0384, ponto inicial; assim fechando o perímetro de 303,87 m do polígono descrito acima, perfazendo uma área superficial total de 5.000,00 m², sem benfeitorias.”. ART 1720260239236.

Tal permissão, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), possui o propósito inicial de construção de um barracão para instalação de uma Fábrica de industrialização, fracionamento e acondicionamento de forragens para alimentação animal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

A presente permissão é a título precário, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a utilizá-la para desenvolver a expansão de seu projeto empresarial, na forma consignada no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS:

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edificação local.

CLÁUSULA QUINTA—PROIBIÇÕES:

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

Parágrafo Único - A **PERMISSIONÁRIA** fica proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**, salvo na hipótese do artigo 13 da Lei Municipal nº 4448/2025.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA:

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE:

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se ainda por:

- I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- II - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III - Preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
- IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a:

- I - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
- II - Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do **PERMITENTE**;
- III – Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
- IV - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
- V - Não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da **PERMITENTE** de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse;
- VI - Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VII – Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integral o patrimônio público municipal;

IX – Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão;

X - Cumprir todo o cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação.

XI - Declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa - PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 10. "k");

XII - Abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as bem feitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. Sendo que a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissonária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento, caso a PERMISSONÁRIA:

a) Ceda ou transfira, no todo em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

h) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;

c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) Eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal nº4448/2058 e Lei Orgânica Municipal. Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Mr Comercio e Transporte Ltda;** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	RICARDO CORDEIRO
Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.	Representante da empresa
	Mr Comercio e Transporte Ltda

1º TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	
	RG nº:	
	CPF nº:	

2º TESTEMUNHA	Assinatura:	
	Nome:	
	RG nº:	
	CPF nº:	

Publicado por:

Keyse Lais Padilha Amarante

Código Identificador:C17D42B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA INTEGRAÇÃO À VIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DA LAPA-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46.

OBJETO: A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4508 DE 19/12/2025

VALOR: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 20/01/2026 À 31/12/2026

ASSINATURA DO TERMO: 20/01/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

HILTON PORTES

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

Publicado por:

Keyse Lais Padilha Amarante

Código Identificador:CF957ED2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2025

Procedimento Licitatório nº 01/2025

Dispensa eletrônico nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.861.855/0001-09, com endereço na Avenida Manoel Ribas nº 4657 SALA 02 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Srº. Angelo Rogerio da Cruz, brasileiro, natural de Pinhão PR,

solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.631.684-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.427.029-78, residente e domiciliado na Rua Alberto Martini nº 320 - CEP: 85.055-380 - Bairro: Conradinho, Cidade de Guarapuava/PR.,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2026
PRAZO DE FORNECIMENTO: após assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador: 537A3173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 68/2026

PORTARIA Nº 68 /2026

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, que:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento, execução e fiscalização de todas as etapas do referido processo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I-Presidente:

Jovane Mendes Araujo – Pedagoga

II-Secretária:

Luana Cristina Valigura – Pedagoga

III-Membro:

Ana Paula de Meira – Pedagoga

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e acompanhar a execução do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

II– Receber, analisar e julgar inscrições, documentos e recursos;

III– Coordenar as etapas de avaliação, classificação e resultados;

IV– Registrar em atas todas as deliberações da Comissão;

V– Divulgar resultados parciais e finais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI – Resolver os casos omissos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades pelo período necessário à conclusão do Processo Seletivo Simplificado, extinguindo-se automaticamente após a homologação do resultado final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – PR, em 23 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador: 18EB91D6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026-PML
PROCESSO Nº. 007/2026-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **29/01/2026** até o dia **12/02/2026**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 22 de janeiro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador: 4B61BBDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº168/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº168/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2021-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Koesa, nº 218, Cimes Office Tower, Salas 1001 e 1002, Kobrasol, CEP: 88.102-310, Telefone (48) 3380-2034, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 37.638.993/0001-31, neste ato por seu representante legal, Senhor Udo Hawerth, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4884273 SSP/SC e do CPF/MF sob nº 023.401.699-09, residente e domiciliado na Rua João Nilo Morfim, nº 01 Apto. 101, Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº168/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº168/2021-PML, objetivando a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública, para controle, avaliação e auditoria em saúde, aplicando a correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primária, secundária e terciária, incluindo uma Solução de Auditoria, Planejamento e Gestão estratégica de Indicadores de saúde objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da Saúde, bem como treinamento e suporte pelo período de 12 (doze) conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital, conforme informações constantes no Pregão 150/2021-PML.

O período para **interposição de recursos** contra o resultado da Prova de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA será de **26 a 27 de janeiro de 2026**.

O pré-candidato que desejar **interpor recurso** contra o resultado preliminar deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Assistência Social, sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, nos dias previamente estipulados, **no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, para preencher requerimento próprio, contendo a devida justificativa do recurso**. Ficam os Pré-candidatos classificados, **HABILITADOS** à prova de informática.

A Prova de Informática será realizada no dia **29 de janeiro de 2026**, na sede do Conselho Tutelar, das 19h às 21h, conforme disposto no edital CMDCA nº 002/2026.

O pré-candidato que não comparecer no horário previamente estabelecido para a realização da prova de informática, ainda que por motivo de atraso, será automaticamente desclassificado.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Lobato-PR, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR

ELIANE DA SILVA CAROSSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:1C128D31

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 08/2026

Contrato Nº 8/2025 – Pregão Eletrônico nº 1/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA

Valor Total 668.600,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Funcional Programática:

DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso -

Natureza da despesa - Grupo da fonte

5702 - 12.001.20.608.0013.1165 - 1525 - 4.4.90.52.00.00

Do Exercício

Prazo de execução: 12

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2026

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:69AC8B0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 110/2025 Processo inexigibilidade nº 18/2025,

a qual tem como objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

CENTRO DE RECUPERACAO VIDA NOVA CERVIN, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Lupionópolis-Pr, 23/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:7B05A575

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 01/2026 Processo dispensa nº 01/2026, a qual tem como objeto: REFERENTE AO PROGRAMA Nº 05, QUE OBJETIVA A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DO VALOR PER CAPITA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTEIO E ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), QUE ATENDE AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO B E UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU SOB A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, no valor total de R\$ 40.220,64 (quarenta mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Lupionópolis-Pr, 23/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:F522F00F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **RATIFICADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 110/2025 Processo inexigibilidade nº 18/2025, a qual tem como objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

CENTRO DE RECUPERACAO VIDA NOVA CERVIN, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Lupionópolis-Pr, 23/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:3EBC5885

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 01/2026 Processo dispensa nº 01/2026, a qual tem como objeto: REFERENTE AO PROGRAMA Nº 05, QUE OBJETIVA A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DO VALOR PER CAPITA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTEIO E ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), QUE ATENDE AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO B E UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU SOB A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA, no valor total de R\$ 40.220,64 (quarenta mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Lupionópolis-Pr, 23/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:5A5567E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 049/2026

***Replicação para inclusão de informação**

INSTRUMENTO: Contrato de rateio nº 049/2026

PARTES (1):MUNICÍPIO DE Mallet, Estado do Paraná.

CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO KOWALCZYK**

PARTES (2):CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR

CNPJ: 37.584.276/0001-74, representado por **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

PRAZO/VIGÊNCIA: O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 01 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2026.

VALOR: R\$ 39.993,59 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Mallet, em 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3030947E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO REPASSE

CONVENIENTE:MUNICÍPIO DE Mallet, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO KOWALCZYK.

CONVENIADO:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE Mallet, CNPJ: 02.215.404.0001-28, representada pela sua Presidente, MARIA REGINA MIRANDA.

OBJETO:

O presente termo de fomento, decorrente do processo administrativo de nº 0004408/2025, tem por objeto a conjunção de esforços visando manutenção da Entidade, pagamento de pessoal técnico, pagamento de professores regentes, ofertando escolarização aos 48 alunos com necessidades educativas especiais, dentro da educação infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Fase I e Educação Profissional, totalizando no mínimo as oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e do Calendário Escolar proposto pela Secretaria de Estado da Educação, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR: R\$ 502.073,24 (quinhentos e dois mil e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Mallet/PR, 23 de janeiro de 2026

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:783F8850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 037/2026

DECRETO N.º 037/2026

***Replicação para correção de dados**

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;

Considerando o processo Cloud nº 000004572/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de SANDRA ALIBOSKI MACHADO, cargo de Zeladora, matrícula nº 60181, a partir de 23/01/2026.

Parágrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retorna às atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:1D2C4CDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 042/2026**

DECRETO N.º 042/2026

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;

Considerando o processo Cloud nº 000004572/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de SANDRA ALIBOSKI MACHADO, cargo de Zelador, matrícula nº 60181, a partir de 23/01/2026.

Parágrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retornou as atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 23 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:A620599B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 4424/2026**

Lei Complementar N.º 4424/2026

Súmula: Altera a redação do caput do art. 4º da Lei Complementar nº. 4. 418/2025, de 16/12/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 4º da Lei Complementar nº. 4. 418/2025, de 16/12/2025, que regulamenta a concessão de Gratificação por Encargos Especiais para o exercício da

função de Médico Regulador ocupante de cargo efetivo prevista na Lei Complementar Municipal nº. 611/2001 e na Lei Complementar Municipal nº. 3.204/2018, passando a vigor com o seguinte teor:

*“Art. 4º Pelo exercício das atribuições específicas de Médico Regulador, o servidor fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 5.714,50 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), observados os limites legais, especialmente os dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
[...].”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:7F692B05

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 4425/2026 - ALTERA A REDAÇÃO
DO CAPUT DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.º.
3.227/2019, DE 15/03/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Complementar N.º 4425/2026

Súmula: Altera a redação do caput do art. 4º da Lei Complementar nº. 3.227/2019, de 15/03/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 4º da Lei Complementar nº. 3.227/2019, de 15/03/2019, que regulamenta a concessão de Gratificação por Encargos Especiais de Médico Auditor prevista na Lei Complementar Municipal nº 611/2001 e na Lei Complementar nº. 3.204/2018, passando a vigor com o seguinte teor:
*“Art. 4º Pelo exercício de encargo especial o servidor receberá gratificação no valor de R\$ 5.714,50 (cinco mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
[...].”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:8FC08082

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 4426/2026 - ALTERA A REDAÇÃO
DO CAPUT DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.º.
4.254/2025, DE 10/06/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Súmula: Altera a redação do caput do art. 4º da Lei Complementar nº. 4.254/2025, de 10/06/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 4º da Lei Complementar nº. 4.254/2025, de 10/06/2025, que regulamenta a concessão de Gratificação por Encargos Especiais de Advogado Público ocupante de cargo efetivo prevista na Lei Complementar Municipal nº. 611/2001 e na Lei Complementar nº. 3.204/2018, passando a vigor com o seguinte teor:

“Art. 4º Pelo exercício de encargo especial o servidor receberá gratificação no valor de R\$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais).

[...].”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:4B266393

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4428/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária Nº 4428/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, estatutários ou celetistas, aos servidores nomeados em Cargo em Comissão (efetivos ou não), aos servidores efetivos que percebam Função Gratificada, Secretários Municipais, Procurador Jurídico Geral, servidores temporários contratados por meio de processo seletivo simplificado, Conselheiros Tutelar, inclusive aos servidores cedidos a outros órgãos quando seus vencimentos forem pagos pelo Município.

Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Não serão contemplados com o fornecimento do Vale Alimentação o Chefe do Poder Executivo e seu respectivo Vice.

§ 2º O valor concedido a título de Auxílio Alimentação possui natureza indenizatória e não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 3º Não fará jus ao benefício o servidor:

I - afastado do cargo por motivo de suspensão;

II - em gozo de licença sem remuneração;

III - aposentado;

IV - pensionista;

V - que faltar injustificadamente.

§ 1º Em caso de falta injustificada, o servidor perderá o benefício do dia e, proporcionalmente, o valor correspondente ao descanso semanal remunerado.

§ 2º A ausência do servidor em seu local de trabalho em virtude de férias, casamento, luto, convocação para serviço militar, licença especial, licença à servidora gestante, ao servidor acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, licença, até o limite de um ano, para servidores acometidos de moléstias gravíssimas, devidamente comprovadas e júri ou outros serviços decorrentes de Lei, são consideradas de efetivo exercício, inexistindo perda do benefício, pois são hipóteses de faltas justificadas nos termos do artigo 63 da Lei nº. 611/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 4º O Auxílio Alimentação será concedido, preferencialmente, em pecúnia, por meio de crédito em folha de pagamento ou ainda mediante fornecimento de cartão magnético, tíquetes, outros meios congêneres, não incorporando ao vencimento, proventos ou remuneração do servidor para quaisquer fins.

Art. 5º Para execução do disposto nesta Lei, poderá o Executivo Municipal contratar, através de Licitação, empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos Cartões Alimentação.

Art. 6º O benefício previsto nesta Lei será por tempo indeterminado e contemplará os servidores públicos municipais ativos mencionados no art. 1º desta Lei, nos termos da Súmula 680 do STF.

Art. 7º O Auxílio Alimentação, quando pago por meio de cartão magnético, poderá ser aceito em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, similares e demais estabelecimentos congêneres.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº. 4.209/2025, e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:758EF960

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4429/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 4429/2026

Ementa: Dispõe sobre a complementação financeira municipal às Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) relativas às internações realizadas no território do Município de Mandaguari, abrangendo os internamentos de caráter eletivo, os encaminhados pelos serviços da Rede Municipal de Saúde e aqueles provenientes da porta de entrada de urgência e emergência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Mandaguari, a complementação financeira municipal às Autorizações de Internações Hospitalares – AIHs, destinadas aos internamentos hospitalares realizados nos hospitais localizados no território municipal, compreendendo:

I – internações eletivas: previamente autorizadas pelo gestor municipal e realizadas no próprio prestador contratualizado, decorrentes de agendamento e programação interna da instituição;

II – internações de urgências: realizadas no prestador contratualizado, provenientes de demanda espontânea acolhida diretamente na instituição;

III – internações provenientes de encaminhamentos formais oriundos dos serviços da Rede Municipal de Saúde, compreendendo:

a) atendimentos urgentes provenientes de demanda espontânea atendida nos serviços porta aberta da rede municipal (UBS, PAM e outros), com formalização de encaminhamento ao prestador contratualizado;

b) quando necessário, atendimentos eletivos com agendamento autorizado pelo gestor da Secretaria municipal de Saúde.

Parágrafo único. A complementação de que trata o caput será destinada exclusivamente aos internamentos de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A complementação prevista nesta Lei tem como finalidades:

I – fortalecer a estrutura e a capacidade de atendimento dos estabelecimentos hospitalares situados no Município;

II – corrigir a defasagem dos valores de remuneração constantes da Tabela SUS;

III – assegurar assistência hospitalar adequada, resolutiva e territorializada;

IV – fortalecer o fluxo assistencial da Rede Municipal de Saúde, garantindo continuidade do cuidado em todos os níveis de atenção.

Art. 3º Poderão receber a complementação financeira os estabelecimentos hospitalares que:

I – estejam situados no território do Município de Mandaguari;

II – possuam contratualização, convênio ou pactuação vigente com o Município;

III – realizem internações hospitalares — encaminhadas pelos serviços da Rede Municipal de Saúde (como UBS, PAM e demais pontos de atenção), ou provenientes da porta de urgência e emergência — devidamente registradas por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e financiadas pelo SUS;

IV – cumpram integralmente as normas de registro, faturamento e envio das informações assistenciais nos sistemas oficiais do SUS, em especial no Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.

Art. 4º A complementação municipal corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor aprovado em cada Autorização de Internação Hospitalar – AIH, tomando-se como referência os valores vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP.

§ 1º A complementação será calculada e paga em conformidade com o número de AIHs pactuadas e executadas com o prestador hospitalar e com os valores aprovados pelo Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD2), devidamente registrados, processados, validados e faturados na competência avaliada, observados os critérios técnicos e normativos do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.

§ 2º A complementação financeira de que trata este artigo observará limite máximo mensal correspondente a até 160 (cento e sessenta) AIHs devidamente faturadas na competência, aplicando-se sobre cada AIH o percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor aprovado no Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, sendo que o montante total da complementação não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o resultado da produção, observado o valor individual de cada AIHs.

§ 3º A concessão da complementação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 4º O Poder Executivo poderá, por meio de ato regulamentar, estabelecer limites, critérios ou restrições à complementação, considerando fatores como a complexidade e o volume dos procedimentos, a relevância assistencial, a oferta existente no Município e demais parâmetros de gestão, inclusive aqueles

relacionados à possibilidade de reequilíbrio financeiro do teto MAC em âmbito federal.

§ 5º As restrições eventualmente aplicadas deverão resguardar o atendimento às internações decorrentes da Rede Municipal de Saúde e da porta de urgência e emergência.

§ 6º Somente serão pagas as complementações referentes às AIHs efetivamente utilizadas e comprovadas em atendimentos prestados no território do Município de Mandaguari.

Art. 5º A complementação instituída por esta Lei não poderá ser cumulada com quaisquer outros incentivos, adicionais ou complementações referentes ao mesmo internamento hospitalar, provenientes de políticas, programas ou incentivos municipais, estaduais ou federais, a fim de evitar duplicidade remuneratória.

Art. 6º Para a complementação financeira das AIHs o prestador deverá cumprir as metas quantitativas e qualitativas especificadas no contrato de prestação de serviços e demais cláusulas contratuais, observados os controles e fiscalizações da auditoria e da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde–CASSAUDE, podendo, a secretaria responsável se valer de procedimentos e fluxos internos na respectiva avaliação.

Parágrafo único. A complementação somente será devida quando integralmente cumpridos os critérios e exigências estabelecidos neste artigo e nos instrumentos de contratualização correspondentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:8EBCBE90

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4430/2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 4.026/2023, QUE CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 4430/2026

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº. 4.026/2023, que concede Auxílio Natalidade aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei nº. 4.026/2023, que concede Auxílio Natalidade aos servidores públicos municipais, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]"

§1º O valor do auxílio instituído no caput será o equivalente a R\$ 467,55 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), por filho nascido, independente se vivo ou natimorto, sendo efetuado em repasse único na folha de pagamento até a competência seguinte à comprovação do nascimento ou da adoção do filho". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:33CEB561**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 4432/2026 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ****Lei Ordinária Nº 4432/2026**

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e ocupantes de cargos em comissão a reposição salarial no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, percentual este baseado no índice de INPC acumulado de 12 meses.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e ocupantes de cargos em comissão reajuste salarial no percentual de 2,60 (dois vírgula sessenta por cento) a título de aumento real.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:63B15219**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 4433/2026 -****Lei Ordinária Nº 4433/2026**

Ementa: Altera a redação do caput do art. 8º da Lei nº 3.711/2022, de 24 de maio de 2022, que institui o auxílio alimentação aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 8º da Lei Municipal 3.711/2022, de 24 de maio de 2022, que institui o auxílio alimentação

aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Mandaguari, passando a vigor com a seguinte redação: "Art. 8º O valor mensal do Auxílio-Alimentação será concedido no valor mensal de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). [...]".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:A0B2AC04**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROC ADM 001/2026
EMPENHOS ESTIMATIVOS DE SERVIÇOS VIGENTES****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

CONTRATADO: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**CNPJ:** 04.***.***.0001-****VALOR:** 6.600,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39.43.99.00**SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES ADM****DATA:** 08/01/2026**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

CONTRATADO: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**CNPJ:** 76.***.***.0001-****VALOR:** 5.400,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39.44.99.00**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES ADM****DATA:** 08/01/2026**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de contratação

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**CNPJ:** 00.***.***.4546-****VALOR:** 2.400,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.39.81.00.00**SERVIÇOS BANCÁRIOS****DATA:** 08/01/2026**Publicado por:**

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:CEF3C430**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

Extrato de publicação – 1º termo aditivo ao contrato nº01/2024

PROCESSO: ADM 005/2026**CONTRATADO:** V.A.S INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 11.***.***.***-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis.

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 106, § 2º

VALOR TOTAL: R\$ 5.046,72
VIGÊNCIA: 22/01/2026 ~ 22/01/2027

Publicado por:
 Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2B5E23A8

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
 DE MANDIRITUBA
 PORTARIA 003/2026**

PORTARIA Nº 003/2026

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **LARTE AUGUSTO BACELLARMELLAO**, brasileiro, nascido em 06/09/1978, inscrito no RG sob nº 29.699.655-5, emitido pela SSP/SP e sob CPF sob nº 246.717.458-10, pelo seu vínculo de dependência com ISABELA SABADIN BUENO BACELLAR, inscrita no CPF sob nº 314.893.068-11, admitida por concurso público em 10/09/2019, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO (Mat. 3909), **falecida em 23/08/2025**.

Art. 2º - O pensionista terá direito a 60% dos proventos recebidos pela servidora, na data anterior ao óbito, conforme o artigo 43, I da Lei 514/09 e art. 40 §7º, I da Constituição Federal, equivalente a R\$ 1.977,81 (mil novecentos e setenta e setecentos e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Os proventos serão reajustados para preservar seu valor real, conforme disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, a partir de 23/08/2025.

Mandirituba, 23 de Janeiro de 2026

ARLETE S. RIBEIRO
 Secretária Executiva

Publicado por:
 Gislaíne Ribeiro da Cruz
Código Identificador:E2AFA1C3

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
 DE MANDIRITUBA
 PORTARIA 004/2026**

PORTARIA Nº 004/2026

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **BRUNO GABRIEL VAZ**, brasileiro, nascido em 25/05/2012, inscrito no RG sob nº 16.477.058-3, e sob CPF sob nº 103.562.469-90, pelo seu vínculo de dependência com ANTONIO LUIZ VAZ, inscrito no CPF sob nº 529.229.109-97, admitido por concurso público em 06/03/2000, no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS (Mat. 1695), **falecido em 01/12/2025**.

Art. 2º - O pensionista terá direito a 35% dos proventos recebidos pelo servidor, na data anterior ao óbito, conforme o artigo 43, I da Lei 514/09 e art. 40 §7º, I da Constituição Federal, equivalente a R\$1.331,95 (mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Os proventos serão reajustados para preservar seu valor real, conforme disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, a partir de 01/12/2025.

Mandirituba, 23 de Janeiro de 2026

ARLETE S. RIBEIRO
 Secretária Executiva

Publicado por:
 Gislaíne Ribeiro da Cruz
Código Identificador:9A06B055

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
 DE MANDIRITUBA
 PORTARIA 005/2026**

PORTARIA Nº 005/2026

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **ZENILDA GUEL**, brasileira, nascida em 20/02/1972, inscrita no RG sob nº 5.215.854-0, emitido pela SSP/Pre sob CPF sob nº 873.059.259-34, pelo seu vínculo de dependência com ANTONIO LUIZ VAZ, inscrito no CPF sob nº 529.229.109-97, admitido por concurso público em 06/03/2000, no cargo de MOTORISTA DE ONIBUS (Mat. 1695), **falecido em 01/12/2025**.

Art. 2º - A pensionista terá direito a 35% dos proventos recebidos pelo servidor, na data anterior ao óbito, conforme o artigo 43, I da Lei 514/09 e art. 40 §7º, I da Constituição Federal, equivalente a R\$1.331,95 (mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Os proventos serão reajustados para preservar seu valor real, conforme disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, a partir de 01/12/2025.

Mandirituba, 23 de Janeiro de 2026

ARLETE S. RIBEIRO
 Secretária Executiva

Publicado por:
 Gislaíne Ribeiro da Cruz
Código Identificador:4F42F8D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
 LEI COMPLEMENTAR N.º 104/2026**

DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: “Altera dispositivo que especifica da Lei Complementar n.º 53, de 10 de novembro de 2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar n.º 53, de 10 de novembro de 2026, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 18. (...)

§ 1º A relação jurídica do Município de Mandirituba com a Entidade Fechada de Previdência Complementar será formalizada por termo de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

(...”).

Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao art. 18 da Lei Complementar n.º 53, de 10 de novembro de 2026, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 18. (…)

(…)

§ 2º Fica autorizado ao Município de Mandirituba, Paraná, o aproveitamento de processo de seleção previamente realizado e concluído por outro município, para fins de adesão a plano de previdência complementar administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar.

(...”).

Art. 3º As demais disposições constantes da Lei Complementar n.º 89, de 20 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:52A7DE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.518/2026

DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: “Revoga a Lei Municipal n.º 1.177, de 11 de novembro de 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 1.177, de 11 de novembro de 2021, que “Denomina Via Pública”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:EC35B631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.519/2026

DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “Institui as Diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção ao Adolescente Trabalhador e Promoção de Renda e Qualificação Profissional para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica no Município de Mandirituba”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes para realização de Políticas Públicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção ao Adolescente Trabalhador e Promoção de Renda e Qualificação Profissional para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

Fomentar a proteção integral das crianças e adolescentes contra todas as formas de exploração, especialmente mediante ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

Fomentar a profissionalização segura e legal de adolescentes;

Promover a qualificação profissional de pais e responsáveis, visando à geração de renda e a autonomia familiar;

Fortalecer a rede de proteção social e as ações de articulação intersetoriais no combate e na prevenção ao trabalho infantil;

Fomentar respeito à igualdade, à diversidade e à não discriminação no atendimento e abordagem social, reconhecendo a prioridade absoluta na proteção dos direitos.

CAPÍTULO II – DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Art. 3º Considera-se trabalho infantil aquele realizado abaixo da idade mínima legal de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, bem como em atividades e condições proibidas pela legislação para pessoas com idade inferior a 18 anos.

§1º. Constituem atividades e condições proibidas para pessoas com idade inferior a 18 anos os trabalhos noturnos, perigosos, insalubres, penosos, prejudiciais à saúde ou ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social ou que interfiram na escolarização, além dos previstos na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP) nos termos do Decreto Federal nº 6.481/2008.

§2º O trabalho infantil consiste no trabalho de criança ou adolescente abaixo da idade mínima legal para o trabalho ou em atividades e condições proibidas pela legislação, prestado a uma pessoa, seja ela física ou jurídica.

§3º Para a configuração do trabalho infantil não é necessário vínculo de trabalho formalizado entre o trabalhador com idade inferior a 18 anos e o(a) beneficiário(a) da exploração do trabalho.

Art. 4º A erradicação e a prevenção do trabalho infantil no Município de Mandirituba dar-se-ão mediante as seguintes diretrizes:

I. Fluxo de Atendimento: Utilização de Fluxo de Atendimento, a ser regulamentado por Decreto Municipal, para a identificação, retirada, proteção social e acompanhamento das crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

II. Priorização no SUAS: Inclusão imediata da criança, adolescente e família nos serviços de proteção social do **SUAS (CRAS e CREAS)**, com encaminhamento ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e acompanhamento psicossocial no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

III. Monitoramento Educacional e Busca Ativa: Garantia da matrícula e frequência escolar da criança ou adolescente, com prioridade à Busca Ativa Escolar e à notificação de evasão ou

infrequência ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Educação.

IV. Sensibilização: Realização de campanhas permanentes de sensibilização sobre os prejuízos do trabalho infantil, em parceria com a sociedade civil e órgãos públicos.

V. Articulação Intersetorial e Social: Promoção da articulação entre diferentes setores do poder público e sociedade civil (empregadores e trabalhadores), assegurando uma abordagem integrada no combate ao trabalho infantil.

Parágrafo único. A coordenação da Política Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, incluindo a elaboração de planos de prevenção e erradicação, observado o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção a adolescentes no trabalho, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SMAS), em conjunto com a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente do município.

Art. 5º Fica instituído o **Fluxo de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Trabalho Infantil (FAPETI)**, que será regulamentado por Decreto Municipal e estabelecerá as responsabilidades operacionais de cada setor, conforme detalhado no Art. 4º, I e Art. 6º.

Art. 6º São responsabilidades mínimas dos órgãos executores na gestão do FAPETI:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): Responsável pela coordenação, busca ativa, abordagem social, inclusão da família nos programas sociais e acompanhamento psicossocial da criança, adolescente e família.

II. Secretaria Municipal de Educação (SME): Responsável pela garantia da vaga escolar imediata, acompanhamento da frequência da criança e do adolescente retirado do trabalho e ações de sensibilização.

III. Conselho Tutelar (CT): Responsável pela aplicação e monitoramento do cumprimento das medidas protetivas cabíveis, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

IV. Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento físico e mental, tratamento de danos causados pela exploração e ações de prevenção em saúde.

CAPÍTULO III – DA PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 7º O acompanhamento familiar realizado pela SMAS, via CRAS/CREAS, deverá encaminhar prioritariamente os pais ou responsáveis pela criança/adolescente em situação de trabalho infantil para a qualificação profissional à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de:

I – Qualificação Profissional: Encaminhamento **prioritário** para cursos, oficinas e programas de qualificação profissional, buscando parcerias, **se possível**, com entidades do Sistema S ou programas estaduais/federais.

II – Incentivo à Empregabilidade: Cadastramento prioritário do responsável no sistema de intermediação de mão de obra (SINE/Posto de Atendimento ao Trabalhador municipal ou similar), para vagas de emprego.

Art. 8º. O adolescente (14 a 17 anos) afastado do trabalho infantil deverá ser encaminhado com prioridade para a inclusão em programas de aprendizagem profissional, com articulação entre a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente e entidades qualificadoras.

CAPÍTULO IV – DO FOMENTO À QUALIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Art. 9º Fica determinada a prioridade aos pais e responsáveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, especialmente

aquelas identificadas em situação de trabalho infantil, aos programas de fomento à qualificação e geração de renda familiar.

Art. 10º O fomento à qualificação e geração de renda familiar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverá atuar prioritariamente por meio de parcerias e convênios, pela formação técnica dos cursos, e terá como atribuições:

Articular e demandar a oferta de cursos gratuitos de qualificação e requalificação profissional por meio de programas estaduais, federais e entidades do Sistema “S”.

Disponibilizar, quando possível, a estrutura física e logística (salas de aula, eletricidade, água) para a realização dos cursos no Município, quando solicitado pelas entidades parceiras.

Promover a intermediação da mão de obra, estabelecendo parcerias com o comércio e a indústria local para o encaminhamento dos concluintes dos cursos.

Fomentar o empreendedorismo por meio de cursos de gestão de pequenos negócios e acesso facilitado a programas de microcrédito.

Articular e dar publicidade ao acesso a programas de auxílio-transporte, visando garantir o deslocamento dos participantes do programa e dos responsáveis em situação de vulnerabilidade, para a realização de cursos de qualificação profissional e para a busca de vagas de emprego.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 12 As despesas com a oferta dos cursos de qualificação serão prioritariamente custeadas por meio de recursos de parceiros externos, conforme o disposto no Art. 8º.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, em 22 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:86324070

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1.520/2026

DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre o tombamento, proteção e preservação do patrimônio cultural municipal da Capela de Santo Antônio de Quatro Pinheiros, no Município de Mandirituba, Paraná e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica declarado e tornado oficialmente tombado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mandirituba, Paraná o bem imóvel denominado Capela de Santo Antônio de Quatro Pinheiros, situada em Quatro Pinheiros, Mandirituba, Paraná, na localização geográfica 25°50'26.8"S 49°20'16.3"W, com as características descritas nesta Lei.

Art. 2º O tombamento tem por finalidade garantir a preservação, a conservação, a valorização e a transmissão as presentes e futuras gerações das características arquitetônicas, históricas, artísticas, materiais e imateriais vinculadas ao bem tombado, em consonância com o art. 216 da Constituição Federal, com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, e a Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e com a Lei Municipal n.º 1.472, de 13 de junho de 2025 (Plano Municipal de Cultura).

Art. 3º Consideram-se partes integrantes deste tombamento:

I - O imóvel edificado (corpo da igreja/capela), sua estrutura, coberturas, revestimentos, ornamentações e pinturas internas e externas originais ou tradicionais;

II - O acervo de bens móveis fixos que integrem o conjunto (altar, imagens, painéis, retábulos e outros elementos litúrgicos de valor histórico);

III - A memória e as práticas culturais e religiosas associadas ao bem (celebrações, missas campais e demais manifestações de tradição), reconhecidas no Plano Municipal de Cultura (Lei n.º 1.472/2025).

CAPÍTULO II JUSTIFICATIVA HISTÓRICA E MEMORIAL

Art. 4º Justificativa: A presente medida justifica-se por:

I - Ser a Capela de Santo Antônio de Quatro Pinheiros construída em 1921, com registro de celebrações religiosas na localidade desde 1925, configurando-se como testemunho histórico e cultural da formação do Município de Mandirituba, Paraná (período em que a região ainda integrava a comarca de São José dos Pinhais), desempenhando papel central na vida religiosa e social da comunidade;

II - A citação explícita da Capela de Santo Antônio de Quatro Pinheiros na Lei Municipal n.º 1.472, de 13 de junho de 2025, que reconhece as missas campais como manifestação religiosa e cultural que atrai fiéis de Mandirituba e cidades vizinhas;

III - O valor material (arquitetura de madeira, pintura centenária interior) e imaterial (tradição de culto, festas e memória coletiva);

IV - A necessidade de proteção jurídica e técnica para assegurar a preservação do bem, impedir sua descaracterização e permitir ações de conservação.

CAPÍTULO III DO INVENTÁRIO, DA REGULARIZAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 5º Fica determinado o imediato encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para elaboração de memorial descritivo técnico, laudos e inventário retroativos, contemplando: plantas, croquis, fotografias atuais e históricas, diagnóstico do estado de conservação, descrição das técnicas construtivas e da pintura interna, cronologia das intervenções e bens móveis integrados.

Parágrafo único. O memorial técnico poderá ser elaborado em convênio com universidades, institutos de pesquisa, profissionais capacitados (restauradores, arquitetos, historiadores) ou entidades parceiras.

Art. 6º O bem tombado será inscrito no Livro do Tombo Municipal e no inventário municipal de bens culturais, com registro público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo constar a qualificação do imóvel, limites, características e condicionantes de uso.

CAPÍTULO IV DA ÁREA DE PROTEÇÃO E DO ENTORNO

Art. 7º Fica instituída Área de Proteção Ambiental e Cultural (APAC) em torno do imóvel tombado, compreendendo raio de 400 metros

destinada a preservar a visualidade, o contexto paisagístico e a integridade do conjunto.

§ 1º Intervenções na área de entorno que possam afetar a integridade, a vista frontal, a circulação ou o ambiente imediato do bem estarão sujeitas à análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e, quando necessário, a Coordenação do Patrimônio Cultural do Paraná (CPC/PR) e/ou o IPHAN.

§ 2º Alterações urbanísticas, demolições, edificação de novos volumes ou transformações que comprometam a leitura histórica e arquitetônica do conjunto serão vedadas ou condicionadas a medidas compensatórias e técnicas de mitigação.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º O proprietário, possuidor ou responsável pelo bem tombado tem o dever de conservá-lo, preservá-lo e permitir o regular acesso de profissionais designados para vistoria técnica, inspeções e trabalhos de levantamento histórico e patrimonial, mediante prévia comunicação.

Art. 9º É vedada qualquer obra, modificação, demolição parcial ou total, restauração, recuperação ou intervenção que altere a feição original do bem sem prévia autorização técnica e por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá obrigatoriamente consultar o Conselho Municipal de Cultura, a CPC/PR e, quando couber, o IPHAN.

§ 1º Para autorizações de intervenção que envolvam restauro ou conservação integrativa, deverá ser apresentado projeto técnico assinado por profissional habilitado (restaurador ou arquiteto), plano de trabalho, metodologia de conservação e orçamento.

§ 2º A autorização poderá ser condicionada à observância de técnicas e materiais compatíveis com os originais, com acompanhamento técnico durante a execução.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com apoio do órgão técnico competente do município, é responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo lavrar autos de infração, aplicar as penalidades previstas e promover medidas administrativas para a imediata cessação de intervenções irregulares.

CAPÍTULO VI DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO

Art. 11 O Município de Mandirituba, Paraná poderá, na forma da legislação vigente e mediante disponibilidade orçamentária, destinar recursos, promoção de editais municipais e incentivos para a conservação, manutenção, acessibilidade e ações educativas vinculadas ao bem tombado.

Art. 12 Poderão ser firmados convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos estaduais e federais (CPC/PR, IPHAN), instituições de ensino, fundações e setores privados mediante normas aplicáveis, para viabilizar projetos de restauração, inventário, pesquisa e atividades culturais relacionadas ao imóvel tombado.

Art. 13 Fica autorizada a utilização, observada a legislação vigente, de instrumentos de fomento (profição/ICMS cultural estadual, leis federais de incentivo e outros) para captação de recursos destinados à preservação do patrimônio.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 14 Constituem infrações administrativas as condutas que violem as normas de preservação e tombamento estabelecidas nesta Lei, sujeitando os responsáveis às seguintes sanções, sem prejuízo de responsabilidades civis e penais:

I - Advertência;

II - Multa proporcional ao dano e à natureza da infração (fixada em regulamento municipal);

III - Obrigação de reparação, restituição do bem ou recomposição da feição original, quando possível;

IV - Demolição ou retirada de obras irregulares, por conta do infrator, quando determinado por autoridade competente.

Art. 15 As multas aplicadas por infração ao tombamento reverterão ao Fundo Municipal de Cultura (ou similar) e destinar-se-ão exclusivamente a ações de preservação, restauração e pesquisa patrimonial.

CAPÍTULO VIII DA EXPROPRIAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO

Art. 16 Na hipótese de necessidade de desapropriação para preservação, restauração ou conformação de medidas de proteção integradas ao bem tombado, aplicar-se-á o disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, assegurando-se o devido processo legal, prévia e justa indenização, observados os princípios constitucionais.

CAPÍTULO IX DA COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS

Art. 17 A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficará obrigada a comunicar e encaminhar cópia integral do processo de tombamento ao Coordenação do Patrimônio Cultural do Paraná — CPC/PR e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN (Superintendência do Paraná), com vistas à eventual cooperação técnica e à análise para tombamento em esferas superiores.

Parágrafo único. Em todas as fases que envolvam intervenções de maior vulto, a autorização municipal deverá considerar pareceres técnicos emanados do CPC/PR e do IPHAN, quando for o caso.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Esta Lei deverá ser publicada na íntegra no Diário Oficial do Município e afixada em local visível no bem tombado.

Art. 19 Fica estabelecido prazo de 180 dias, a contar da data de publicação desta Lei, para que o proprietário ou responsável apresente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o inventário dos bens móveis integrados ao imóvel tombado e a documentação de titularidade.

Art. 20 Os casos omissos e as normas de procedimento administrativo previstas no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, na Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e demais normas aplicáveis, servirão de parâmetro interpretativo para esta Lei.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 22 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:48CDEEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.521/2026

DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "Fixa o percentual a título derevisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Mandirituba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do que determinam o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2011, § 1º e 2º art. 20 e inc. X do art. 84, ambos da Lei Orgânica Municipal, fica fixado em 4,490240% (Quatro inteiros e quatrocentos e noventa mil, duzentos e quarenta milionésimos por cento) o percentual a título derevisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Mandirituba, calculados pelo índice do INPC acumulado nos doze meses correspondentes ao período de novembro/2024 a outubro/2025.

Art. 2º Nos termos do que determinam os inc. X, XI e XV do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal n.º 1400/2024, fica fixado em 3,897870% (Três inteiros e oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta milionésimos por cento) o percentual a título derevisão geral anual da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mandirituba, calculados pelo índice do INPC acumulado nos doze meses correspondentes ao período de janeiro/2025 a dezembro/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:D2415864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.522/2026

DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Institui o "Dia Municipal dos Direitos Humanos e do Cuidado com a Mãe Terra" no Município de Mandirituba e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandirituba, o "Dia Municipal dos Direitos Humanos e do Cuidado com a Mãe Terra", a ser celebrado, anualmente, em 10 de dezembro.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandirituba.

Art. 3º O "Dia Municipal dos Direitos Humanos e do Cuidado com a Mãe Terra" tem por objetivos:

I – promover a reflexão e o debate sobre os direitos humanos e sua efetivação no cotidiano da sociedade, considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reconhece direitos como dignidade, igualdade, liberdade, acesso à educação, saúde e cultura;

II – estimular ações educativas, culturais e ambientais que reforcem a importância do respeito à dignidade humana, à diversidade, à sustentabilidade e à preservação dos recursos naturais;

III – sensibilizar a população sobre a responsabilidade coletiva no cuidado e na preservação da Mãe Terra, reconhecendo sua relevância

para a vida e para as futuras gerações, garantindo a conexão entre direitos humanos e direitos socioambientais;

IV – promover a educação ambiental e a participação comunitária em ações de proteção do meio ambiente, valorizando o desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias e em parceria com a sociedade civil, escolas, conselhos municipais e entidades públicas ou privadas, realizar atividades alusivas à data, como campanhas educativas, palestras, oficinas, plantio de árvores, feiras temáticas e outras ações socioambientais e de promoção dos direitos humanos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:3AB4CED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 01/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inscrição e da emissão de atestado de funcionamento da Associação AMAI – Sagrada Família, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação AMAI – Sagrada Família junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e conceder o respectivo atestado de funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de janeiro de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:EC0E8735

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
06/2026 UASG 455978

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO AS LINHAS DO TRANSPORTE POPULAR TARIFA ZERO.

Data da Sessão: 10 de fevereiro de 2026 às 09h00min.

Valor Máximo: R\$ 2.102.221,42 (dois milhões cento e dois mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 23 de janeiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CD0EE514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 134/2026

Suspende a eficácia dos valores escalonados de subsídios estabelecidos nos arts. 1º e 2º da Lei Ordinária nº 858, de 13 de junho de 2024, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, mantendo o valor fixado para o exercício de 2025, até decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário com Repercussão Geral – Tema 1192 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a constitucionalidade do sistema de escalonamento de subsídios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º. Fica suspensa a eficácia dos valores de subsídios estabelecidos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 constantes das tabelas previstas no art. 1º, caput e § 1º, da Lei Ordinária nº 858, de 13 de junho de 2024, até decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário com Repercussão Geral – Tema 1192 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a constitucionalidade e legalidade do sistema de escalonamento de subsídios de agentes políticos municipais.

Parágrafo único. Em razão da suspensão prevista no caput, ficam mantidos para toda a legislatura 2025-2028 os valores de subsídios estabelecidos para o exercício de 2025, a saber:

I – Vereadores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º fundamenta-se:

I – no princípio da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, considerando a existência de controvérsia constitucional sobre o tema;

II – na pendência de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Recurso Extraordinário nº 1.344.400, com Repercussão Geral reconhecida (Tema 1192), que discute a constitucionalidade do sistema de escalonamento de subsídios de agentes políticos;

III – no Relatório do Núcleo de Assessoramento Especializado (NAE) do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, de abril de 2025, que identificou 38 municípios paranaenses com sistemática irregular de escalonamento e sugeriu a instauração de apuração preliminar;

IV – no entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, manifestado no Acórdão nº 4562/24-TP, sobrestou o referido procedimento aguardando a decisão do STF em repercussão geral (RE nº 1344400 – Tema nº 1192) a respeito da possibilidade ou não de se reajustar os valores dos subsídios durante a legislatura diante de inúmeras decisões do próprio STF no sentido da impossibilidade do reajustamento.;

Art. 3º. A suspensão prevista neste Decreto Legislativo vigorará até que:

I – o Supremo Tribunal Federal julgue definitivamente o Tema 1192 da Repercussão Geral; e

II – o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifeste conclusivamente sobre a regularidade ou irregularidade do sistema de escalonamento de subsídios adotado pelo Município de Manfrinópolis.

Parágrafo único. Sobrevindo decisão favorável à constitucionalidade do sistema de escalonamento, a Câmara Municipal deverá editar novo ato normativo estabelecendo a forma de implementação dos valores suspensos, observados os princípios da anterioridade e da irredutibilidade de subsídios.

Art. 4º. A Contadoria Legislativa da Câmara Municipal de Manfrinópolis deverá promover os ajustes orçamentários e contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI

Presidente

Publicado por:

Carla Regina Rodrigues

Código Identificador:9AA03A86

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2026 - MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2026

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções o Senhor **Amarildo Alves Carneiro**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2025:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **3º quadrimestre de 2025** a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2026, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2026.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2026.

Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:DDE7FFAC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MANFRINÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2026

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **27 de fevereiro de 2026** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **3º Quadrimestre de 2025**.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

WAGNER EDERLENO DE CAMARGO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:17E8CDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO N.º 01/2025

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 01/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo Andre Carniel Noll, Retifica o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções de Mesa n.º 001/2023 e 003/2025, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura e complementares de engenharia, obtenção de licenciamento ambiental e aprovação nos órgãos competentes, e execução da obra da nova sede da Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná.

Valor Máximo: R\$ 7.408.544,98 (sete milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA: 28 DE ABRIL 2026 ÀS 13 HORAS.

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 16 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 12 HORAS.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE ABRIL DE 2026 ÀS 11:59

Link: COMPRAS.GOV.BR <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

A integral do aviso poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR (www.mangueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@mangueirinha.pr.leg.br ou camaramangueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

Mangueirinha, 23 de janeiro de 2026

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Jean Felipe Dos Santos

Código Identificador:5E81E8FF

LICITAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 276/2025

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP

CNPJ/MF: 05.852.250/0001-73

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Desp. 358 Aquisição de Máquinas/Equipamentos/Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.5 2.00/00510/

00510.01.07.00.00.2.753.0000/Taxas/Desp.358 Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00/04031/01006.03.99.01.02.1.700.0000/Conv:918832/2021/SICONV Aq. Rolo Compactador/ Desp. 358/Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00/04055/01006.03.99.01.02.1.700.0000/Conv:956214/2024/TRANSFEREGOV/Aquis. Equip. Agrícolas.

EXECUÇÃO: Conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2025

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: CLEIA E K THUROW LTDA

CNPJ/MF: 16.776.641/0001-72

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 358 Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.5 2.00/00510/

00510.01.07.00.00.2.753.0000/Taxas–Desp.358 Aquisição de Máquinas/Equipamentos

Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00/04031/

01006.03.99.01.02.1.700.0000/Conv:918832/2021/SICONV Aq. Rolo Compactador, Desp. 358/Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.5 2.00/04055/

01006.03.99.01.02.1.700.0000/Conv 956214/2024 – TRANSFEREGOV – Aquis. Equip. Agrícolas conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.

EXECUÇÃO: Conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha, ..

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 272/2025

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: CYANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ/MF: 34.130.791/0001-96

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso de bem público, consistindo na outorga de direito de uso de máquinas de costura industrial para atividade industrial do ramo têxtil e barracão localizado no Distrito do Covó, Município de Mangueirinha – PR. Amparado pela Lei Municipal n.º 2042/2018, n.º 2085/2019 e suas alterações posteriores, conforme especificações, quantidades, condições e finalidade estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 24.243,60 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Concessionária, não havendo ônus/dotação de despesa a cargo do Município.

EXECUÇÃO: Conforme edital

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2025

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: ANA CRISTINA MANJABOSCO

CNPJ/MF: 10.688.308/0001-25

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 358 Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.5 2.00/00510/

00510.01.07.00.00.2.753.0000/Taxas/Desp.358/Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00/04031/ 01006.03.99.01.02.1.700.0000/Conv918832/2021 SICONV Aq. Rolo Compactador/Desp.358 Aquisição de Máquinas / Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00/04055 / 01006.03.99.01.02.1.700.0000/Conv956214/2024/TRANSFEREGOV

EXECUÇÃO: Conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 275/2025

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ/MF: 41.720.898/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 358 Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00/00510 /

00510.01.07.00.00.2.753.0000/Taxas/Desp.

358/Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00/04031/

01006.03.99.01.02.1.700.0000/Conv:918832/2021/SICONVAq.Rolo Compactador/Desp.358/Aquisição de Máquinas/Equipamentos Agrícolas/12.001.20.606.0013.1008.4.4.90.52.00/04055/

01006.03.99.01.02.1.700.0000/Conv:956214/2024TRANSFERE GOV

EXECUÇÃO: Conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2023–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: ENGEMA.ENGENHARIA.MANGUEIRINHA LTDA

CNPJ: 79.109.385/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO N.º 154/2023 – PMM, que trata da contratação de empresa especializada para a construção de Unidade de Saúde da Família – USF Tipo I, localizada na Reserva Indígena, conforme projeto básico e cronograma físico-financeiro constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2023 – PMM.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - 90 (noventa) dias

RECURSOS FINANCEIROS – 4.1. O presente Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, formas de pagamento, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2025–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: SORRISO.MATERIAIS.DE.CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.379.202/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, permanecendo

inalterado o objeto definido no instrumento contratual original e seus anexos, não havendo alteração de especificações, condições ou obrigações pactuadas.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação de vigência formalizada por este Termo Aditivo, não haverá alteração de valor, permanecendo inalterados os preços pactuados. Permanecem mantidos os valores unitários e totais por item, bem como o valor global originalmente contratado, sem reajuste, repactuação, acréscimo ou supressão decorrente deste aditamento. 4.3. Permanecem igualmente inalteradas as condições de pagamento previstas no ajuste original, aplicando-se ao período prorrogado, no que couber, as mesmas condições contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2024–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

CNPJ: 10.913.818/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis do saldo remanescente originário de Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas as demais especificações, condições e obrigações pactuadas.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo não implica, por si, qualquer alteração de valores unitários, condições econômico-financeiras, fontes de recursos ou dotações orçamentárias consignadas no instrumento original, as quais permanecem inalteradas, ressalvadas eventuais atualizações formalmente cabíveis na forma prevista no contrato e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2025–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: MANG TUR LTDA

CNPJ: 58.403.934/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços intermunicipais rodoviários de transporte, com a finalidade de atender as necessidades de transporte de estudantes universitários do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação de vigência formalizada por este Termo Aditivo, não haverá alteração de valor, permanecendo inalterados os preços pactuados. Permanecem mantidos os valores unitários e totais por item, bem como o valor global originalmente contratado, sem reajuste, repactuação, acréscimo ou supressão decorrente deste aditamento. 4.3. Permanecem igualmente inalteradas as condições de pagamento previstas no ajuste original, aplicando-se ao período prorrogado, no que couber, as mesmas condições contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2025–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: ERNANITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 11.600.843/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços intermunicipais rodoviários de transporte, com a finalidade de atender as necessidades de transporte de estudantes universitários do Município de Manguairinha/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação de vigência formalizada por este Termo Aditivo, não haverá alteração de valor, permanecendo inalterados os preços pactuados. Permanecem mantidos os valores unitários e totais por item, bem como o valor global originalmente contratado, sem reajuste, repactuação, acréscimo ou supressão decorrente deste aditamento. 4.3. Permanecem igualmente inalteradas as condições de pagamento previstas no ajuste original, aplicando-se ao período prorrogado, no que couber, as mesmas condições contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Manguairinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 07.005.073/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada com o fornecedor registrado, visando o fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais desta Municipalidade, conforme especificações constantes no edital de licitação e na proposta comercial da contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, não implicando qualquer alteração nos preços registrados, nem nas condições financeiras estabelecidas no instrumento original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes. Fica consignado que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a respectiva dotação, será exigida e consignada quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata, por meio de instrumento contratual ou instrumento substituto nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as disposições da própria Ata.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Manguairinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA

CNPJ: 34.790.982/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 008/2025 – PMM, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de acolhimento e cuidado integral para pessoa idosa em estado de dependência, visando atender as necessidades sociais e de saúde do Município de Manguairinha/PR, conforme especificado no Termo de Referência e no Processo de DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024 – PMM.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação da vigência e da aplicação do reajuste contratual, fica aplicado o reajuste de 5,18% (cinco vírgulas dezoito por cento), com base na variação acumulada do INPC/IBGE – 2025, índice pactuado neste Termo Aditivo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. 4.2. Em decorrência do reajuste, o valor mensal passa de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para R\$ 4.259,79 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). Para o período prorrogado de 12 (doze) meses, o valor global estimado passa a ser de R\$ 51.117,48 (cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e

quarenta e oito centavos). 4.4. A memória de cálculo do reajuste e os documentos comprobatórios integram o presente Termo Aditivo como Anexo I, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras e a forma de pagamento previstas no CONTRATO N.º 008/2025 – PMM, no que não contrariar este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Manguairinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.379.202/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada com o fornecedor registrado, visando o fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais desta Municipalidade, conforme especificações constantes no edital de licitação e na proposta comercial da contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, não implicando qualquer alteração nos preços registrados, nem nas condições financeiras estabelecidas no instrumento original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes. Fica consignado que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a respectiva dotação, será exigida e consignada quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata, por meio de instrumento contratual ou instrumento substituto nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as disposições da própria Ata.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Manguairinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ/MF n.º 36.445.798/0001-22

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Manguairinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, especificadas e detalhadas no Termo de Referência e no Edital, os quais são partes integrantes deste instrumento e dele fazem parte para todos os fins de direito.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

Manguairinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: n.º 3.191.328/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em manutenção evolutiva, corretiva, suporte técnico, desenvolvimento tecnológico e consultoria do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública (SIGSS), permanecendo inalteradas as demais especificações, condições e obrigações pactuadas.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação e observadas as disposições contratuais sobre reajuste, fica registrado o reajuste pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,680810% (quatro vírgula seis oito zero oito um zero por cento), aplicado sobre os preços unitários dos itens constantes do CONTRATO Nº 001/2025 – PMM.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro 2026

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026 – PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: BOA VISTA NET LTDA

CNPJ/MF: nº 29.101.555/0001-01

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de acesso à internet destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Zona Rural do Município de Mangueirinha/PR, com instalação, configuração, disponibilização dos equipamentos necessários, suporte técnico e manutenção, bem como serviços eventuais de reparo, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: de R\$ 25.303,00 (vinte e cinco mil trezentos e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária. Desp. 214/10.002.10.301.0002.2038.3.3.90.40.00/Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde.(ESF,.ESB,.PAB.FIXO,PMAQ.e.NASF)/01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000,

Emendas de Bancadas, Desp. 214 10.002.10.301.0002.2038.3.3.90.40.00 Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Desp. 214 10.002.10.301.0002.2038.3.3.90.40.00 Manutenção da Rede de Atenção Básica.de.Saúde 00303/00303.01.02 .00.00.1.500.1002 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 278/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: H. A. SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: nº 44.764.476/0001-74

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em obra para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Invernada do Nardo, com serviços de substituição de piso e pintura interna e externa e Unidade Básica de Saúde - UBS Covó, com serviços de reparo e substituição de telhado, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 130.510,00 (cento e trinta mil quinhentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificado no Termo de Referência, especialmente no item 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021), subitem 10.1, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA: 12 (doze) meses

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 280/2025 – PMM

REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: EDITORA FTD S.A

CNPJ/MF: nº 61.186.490/0009-04

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de materiais didático- pedagógicos que compõem o SIM Sistema de Ensino FTD EDUCAÇÃO em atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Maternal I e II, pré I e II e 1º ao 5º anos) conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 1.053.360,00 (um milhão cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 160 09.001.12.365.0004.202 3.3.3.90.32.00. Manter as Atividades da Educação Infantil Creche 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Desp. 160 09.001.12.365.0004.2023.3.3.90.32.00..

Manter.as.Atividades.da.Educação.Infantil.Creche.

00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001..Demais.Impostos.Vinculados.à.Educação.Básica,

.Desp.169.09.001.12.365.0004.2024.3.3.90.32.00..

Manter.as.Atividades.da.Educação.Infantil.Pré.Escolar..

00103/00103.01.0 1.00.00.1.500.1001.5%.Sobre.Transferências.Constitucionais.FUNDEB,.Desp..169.09.001.12.365.0004.2024.3.3.90.32.00..

Manter.as.Atividades.da.Educação.Infantil.-.Pré-Escolar..00104/00104.01.01.0 0.00.1.500.1001..Demais.Impostos.Vinculados.à.Educação.Básica,.

Desp..150.09.001.12.361.0004.2021.3.3.90.32.00. Mant e r as Atividades do Ensino Fundamental 00103/00103 .01.01.00.00.1.500.1001 5%.SobreTransferências.Constit ucionais.FUNDEB,.Desp..150.09.001.12.361.0004.2021. 3.3.90.32.00. Manter as Atividades do Ensino Fundamental

00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31 dezembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 281/2025 – PMM

REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ/MF: nº 01.795.809/0001-10

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de livros, para distribuição gratuita, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de

Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 378.712,50 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 159 - 09.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00 - Manter as Atividades da Educação In fantil Creche 01044/01044.09.01.06.00.1.569.0000. Outra s Transferências de Recursos do FNDE, Desp. 140 09.001.12.122.0004.2020.3.3.90.30.00. Manter as Atividades do Departamento de Educação 00103 /00103.01.01.00.00.1.500.1001, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Desp. 159 09.001. 12.365.0004.2023.3.3.90.30.00. Manter as Atividades da Educação Infantil, Creche 00103/00103.01.01.00.00.1 .500.1001, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Desp. 159 09.001.12.365.0004.2023.3.3.90. 30.00. Manter as Atividades da Educação Infantil, Creche 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, Desp. 159 09.001.1 2.365.0004.2023.3.3.90.30.00. Manter as Atividades da Educação Infantil, Creche 01044/01044.09.01.06.00 .2.5 69.0000, Outras Transferências de Recursos do FNDE, Desp. 149 09.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00. Manter as Atividades do Ensino Fundamental 00104/00 104.01.01.00.00.1.500.1001, Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, Desp. 168 09.001.12.36 5.0004.2024.3.3.90.30.00, Manter as Atividades da Educação Infantil, Pré-Escolar 00103/00103.01.01.00.00. 1.500.1001, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Desp. 168 09.001.12.365.000 4.2024.3.3.90.3 0.00. Manter as Atividades da Educação Infantil, Pré-Escolar 00104/00104.01.0 1.00.00.1.500.10 01, Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, Desp. 168 09.001.12.365.000 4.2024.3.3.90.30.00, manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar 00104/ 00104.01.0 1.00.00.2.500.000 0, Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, Desp. 149 09.001 .12.361.0004.2021.3.3.90.30.00. Manter as Atividades do Ensino Fundamental 00103/00103.01.01 .00.00.1.500.10 01, 5% Sobre Transferências Constitucio nais FUNDEB, Desp. 149 09.001.12.361.000 4.2021.3.3. 90.30.00, manter as Atividades do Ensino Fundamental 00104/0010 4.01.01.00.00.2.500.0000, D emais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Manguueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA:

DATA DE ASSINATURA: 03 (três) meses

Manguueirinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-PMM

CONTRATANTE: Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, com sede na Praça Francisco Assis Reis, inscrito no, CNPJ nº 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LEANDRO DORINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.769.385-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 745.625.419-20, e

CONTRATADA: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução da construção de Creche na Rua Mônaco, 508, Jardim Europa III, Sede do Município de Manguueirinha - PR, contendo salas, brinquedoteca, sala de amamentação, diretoria, secretaria, jardim sensorial, espera coberta, DML, cozinha, despensa, lactário, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD, totem de identificação, muros e gradis de cercamento, cisterna, abrigo de GLP e central de resíduos, com execução dos serviços preliminares e administração da obra, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações Hidrosanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos

externos, diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto..

VALOR: R\$ 1.749.000,02 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Manguueirinha, 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 277/2025 – PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: ZEZINHO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/MF: nº 04.519.991/0001-74

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de Kit composto por Panettone e Moscatel, a ser distribuído aos servidores públicos municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTR ATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 61.855,20 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme previsto no Edital, no CAPÍTULO I – DO OBJETO, ITEM 1.3, e demais classificações orçamentárias nele indicadas, à conta do orçamento vigente do Município de Manguueirinha/PR, observada a natureza do objeto contratado e o disposto no Termo de Referência que integra o presente instrumento.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025

Manguueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2026 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2025– PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: JK REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 61.150.636/0001-04

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de conserto, limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, abertura de portas e cópias de chaves simples, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

VALOR TOTAL: R\$ 523.327,78 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Manguueirinha, à conta das dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme consignado no Edital e no Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento da Administração.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Manguueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Thiago José Costa

Código Identificador:546FD3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DECRETO N.º 026/2026

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeito de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal ativa ELIANE VIANA DA SILVA,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a GILCIMAR VITOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Nova Londrina-PR, a quota temporária, na qualidade de beneficiário da servidora Público Municipal **ATIVO** ELIANE VIANA DA SILVA, valor da pensão por morte constituirá em quota familiar de 50% e de 10% por dependente, com fundamento nos art. 55 e 58 da Lei Complementar nº 1964/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R\$ 1.899,56 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas. .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a partir de 01/01/2026 ,revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR 23 de Janeiro de 2026

Registre-se e Publique-se

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:2A77C831

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EDITAL N.º 002/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 27 de Janeiro de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Motorista

Classificação: Nome:

08º Manoel Messias Delfino Primo

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 23 dias do Mês de Janeiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:2E5E316E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA N.º 044/2026

De 23 de Janeiro de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Resolve:

Pela desclassificação do candidato participante do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, Sr. Jurandir da Silva, para o Cargo de Motorista, classificado em 07º lugar, a qual foi convocado mediante edital 001/2026 do dia 20/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 3452 do dia 21/01/2026, Página 185-186), sendo aguardado o prazo para ser formalizada a contratação, que o candidato não se apresentou.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:EC49AF54

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA N.º 045/2026

De 23 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Carlos Augusto de Carvalho, matrícula 653, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:764D9739

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA N.º 046/2026

De 23 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero, matricula 713, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:96E32FE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2026

De 23 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Silvane Witt Lima, matricula 6047, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do 21/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/12/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:61C0B3F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2026

De 23 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Romilda dos Santos, matricula 5712, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do 22/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/12/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:011E65C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2026

De 23 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Nair de Santana Carvalho, matricula 5771, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do 23/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E1DA8728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2026

De 23 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Queila Santos de Oliveira, matricula 5781, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do 23/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D97454F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2026

De 23 de Janeiro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEIResolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Francisca Pereira Lima Leite, matrícula 6339, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do 07/01/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7CD6E02C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2026

De 23 de Janeiro 2026CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEIResolve:

Conceder Licença Premio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Leonora Maria Ferreira Braga dos Santos, matrícula 314, referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir do dia 03/01/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:1AFE759B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026 DATA: 23/01/2026

SÚMULA: “Revoga a Portaria Nº 26/2026.”

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** **ART. 1º- REVOGAR a Portaria Nº 26/2026, de 16 de janeiro de 2026**, a qual concede ao Servidor Municipal **Bruno Gustavo Klein**, portador do RG nº 8.922.795-0, 75% (setenta e cinco por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico do cargo de Engenheiro Civil de 20 horas semanais, com início no dia 15 de janeiro de 2026, ficando o mesmo responsável pelas medições e fiscalização dos projetos de

pavimentação municipal, assumindo também a presidência das comissões técnicas de avaliação de imóveis; **ART. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CF98B361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4667, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, 033/2026-SEC.TUR, resolve:

ALTERAR

Art. 1º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de que trata o artigo 2º da Lei n.º 1.191/2009, respeitada a representatividade legal, assim composto:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Kassia Novochadlo
Suplente: Marcelle Nepomuceno Gaspar

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários:

Titular: Sergio Luiz Cioli
Suplente: Andrea Luiza Mazetto Pesch

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Matinhos-ACIMA:

Titular: Nicolas dos Santos Souza
Suplente: Eduardo Marcondes da Silva

Representantes da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Matinhos - AMPEC:

Titular: Angélica de Lima Poncio
Suplente: Siléia Aparecida Kanzler

Representantes da Iniciativa Privada:

Titular: Meracildes Vieira da Luz Von Muller
Suplente: Ana Luiza de Oliveira

Representantes da Iniciativa Privada:

Titular: Fábio Eduardo Gauza
Suplente: Murilo Mendes da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 3660/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:520136DB

GABINETE
PORTARIA Nº 076/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 27847/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **ANTONIO ROBERTO RIBEIRO** matrícula nº 1708/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Educação 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 23 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:B5FAED09

GABINETE PORTARIA Nº 077/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 830/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **FILIPPE WIST DOS SANTOS** matrícula nº 21300/1, ocupante do cargo público de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 28 de janeiro de 2026 a 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 23 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:800166D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRONICO REGISTROS DE PREÇOS Nº049/2025

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após

constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou parcialmente o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE, para as seguintes empresas: A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrita no CNPJ nº28.921.456/0001-03 com os itens: 13, 18, 35 e 42 no valor total de R\$157.373,12 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos). INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89 com os itens: 08, 12 e 26 no valor total de R\$127.335,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais). PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 038.89.336/0001-45, com o item: 29 no valor total de R\$48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Matinhos, em 20 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos

Código Identificador:35062F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 03.889.336/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	Dieta nutricionalmente em pó completa e balanceada polimérica, normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 43% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral e oral. Sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	750.000	R\$0,065	R\$48.750,00
TOTAL					R\$48.750,00

VALOR TOTAL: R\$48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:729F3F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI

CNPJ Nº: 00.497.262/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUDIÔMETRO E IMITÂNCIÔMETRO

Lote 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Audiômetro dois canais - para exame de PAC e terapia de estimulação auditivo central Audiometria tonal, logoaudiometria, PAC, mascaramento e retorno de logo. Atenuador: -10 à 120dB NA; Frequências: 125 à 8000Hz com Testes de fala podem ser gravados no equipamento; Memória para salvar exames de até 500 pacientes; Tela LCD colorida de 5.7 Polegadas e saída para PC; Entradas: Microfone, CD/Aux e PenDrive (fala gravada); Saídas: Fone DD45, Inserção, Campo-Livre e Ossea com MHA, SISI, Auto HL, ABLB, Bekeye e Alta frequência até 20.000Hz	UND	1	R\$40.306,00	R\$40.306,00
2	Imitânciômetro/Impedanciômetro/Timpanômetro: Equipamento médico-hospitalar utilizado para avaliação da orelha média em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo timpanometria e testes de reflexo acústico ipsilateral e contralateral, bem como função tubária e Reflexo Decay. Deve possuir modos de operação manual e automático, armazenamento de dados, display colorido, emissão de relatórios e impressora integrada ou externa. Alimentação bivolt. Acompanha sonda, fone contralateral, kit de olivas, suporte de sonda, fios de limpeza, bobina de impressão, software compatível com sistemas atuais e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento.	UND	1	R\$29.494,00	R\$29.494,00
TOTAL					R\$69.800,00

VALOR TOTAL: 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:30512E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE AUDIÔMETRO E IMITÂNCIÔMETRO, para a seguinte empresa: AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.497.262/0001-03, no lote: 01 no valor total de R\$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Município de Matinhos, em 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:C4856850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 - ADESAO nº02/2026

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI.

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35.

OBJETO: O presente contrato tem por aquisição de veículo utilitário destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/01/2026 e terá vigência até 23/01/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente à entrega do produto e o recebimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.1.043 - Aquisição VEÍCULOS PARA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2D318F69

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.252.028/0001-65.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação especializados para o fornecimento, licenciamento, manutenção e suporte técnico do Sistema de Workflow, destinado à automação, otimização e gerenciamento dos processos administrativos do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/01/2026 e terá vigência até 23/01/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:C1AC3AF2

MUNICÍPIO DE MATO RICO EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BANDA OBRA DE DEUS OPUS DEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.770/0001-99.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de apresentação artística musical ao vivo da BANDA OPUS DEI, a realizar-se no contexto das festividades oficiais do 35º Aniversário do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/01/2026 e terá vigência até 31/03/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal e após apresentação do SHOW.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:330A24CB

MUNICÍPIO DE MATO RICO EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: H ZAGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.548.062/0001-50.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de apresentação artística musical ao vivo do cantor DIEGO LIMA, a realizar-se no contexto das festividades oficiais do 35º Aniversário do Município de Mato Rico/PR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/01/2026 e terá vigência até 31/03/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal e após apresentação do SHOW.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:2D030656

MUNICÍPIO DE MATO RICO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº004-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, e em conformidade com o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, Processo Administrativo nº 11/2026, **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, cujo objeto é a contratação de apresentação artística musical ao vivo da **Banda Opus Dei**, a ser realizada no contexto das festividades oficiais do **35º Aniversário do Município de Mato Rico/PR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram o referido processo. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da contratação em favor da empresa **BANDA OBRA DE DEUS OPUS DEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.770/0001-99, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Mato Rico Pr, 23 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:7005BDF1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº052026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, e em conformidade com o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, Processo Administrativo nº 12/2026, **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, cujo objeto é a Contratação de apresentação musical ao vivo de Diego Lima, no dia 31/01/2026, com início previsto às 22h00, data central do aniversário municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram o referido processo. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da contratação em favor da empresa **H ZAGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.548.062/0001-50, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Mato Rico Pr, 23 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:8C6E5D90

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 736/2026

Lei Ordinária 736/2026

SÚMULA: **SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com competições esportivas, premiações, deslocamentos e demais custos relacionados aos campeonatos e torneios promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com competições esportivas, incluindo premiações em dinheiro, troféus, medalhas, inscrições, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais relacionados aos campeonatos e torneios promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como com a participação de atletas e equipes do município em competições realizadas em outras localidades.

Art. 2º As despesas autorizadas nesta Lei ficarão limitadas ao valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser distribuídas entre as diversas competições e atividades esportivas conforme planejamento e necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Único. O limite orçamentário poderá ser suplementado, se necessário, conforme disponibilidade orçamentária e autorização da secretaria de finanças

Art. 3º Cada competição ou atividade esportiva será disciplinada por regulamento próprio, a ser publicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Esportes, devendo constar no mínimo:

I. Data, local e horário da realização;

II. Modalidade(s) esportiva(s) e categorias;

III. Critérios de participação e inscrição;

IV. Forma de disputa e regulamento técnico;

V. Valores e formas de premiação;

VI. Demais disposições necessárias à execução da competição.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esportes deverá manter registro detalhado de todas as despesas realizadas sob esta Lei, apresentando relatório anual ao Poder Executivo, contendo descrição das competições realizadas, valores gastos e resultados alcançados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 23 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:25688B60

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 026/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - JEAN MARCOS ANTUNES

PORTARIA Nº 026/2026

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **JEAN MARCOS ANTUNES**, portador da cédula de identidade civil nº 12.594.918-5 e inscrição no CPF nº 072.309.329-63, funcionário ocupante do cargo efetivo de **“SERVENTE DE OBRAS”**, admitido em 03/02/2016, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços, sob matrícula nº 200798 **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, por um período de 02 anos, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, a partir de 23/01/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 23 de JANEIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:0019A623

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 027/2026 -LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - CLAUDINEI ZAI

PORTARIA Nº 027/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **CLAUDINEI ZAI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 79612235 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 044.407.079-63, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no cargo Efetivo de “**MOTORISTA**”, admitido em 18/05/2015, matrícula nº 200746, licença tratamento de saúde por 15 (QUINZE) dias a **contar de 20/01/2026** – Dr. **EDUARDO T. KAWANO** – **CRM 25.963 – TEOT 10.988**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **20/01/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de JANEIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9F1AD5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 04/2026 – “Institui a Contribuição de Melhoria decorrente da execução da obra pública de ampliação da Avenida Papa João XXIII e dá outras providências”; oriundo do Poder Executivo Municipal, no dia 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 05/2026 – “Altera a Lei Municipal nº 680/2023, que institui o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos empregados públicos municipais de Miraselva, para reajustar valores e estender o benefício, e dá outras providências”; proveniente do Poder Executivo Municipal, no dia 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação das referidas matérias em regime de urgência, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 015/2026;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 01/2026 – “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 692/2023, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências”; assinado pelos membros da Mesa Diretora desta Casa de Leis, no dia 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Resolução nº 05/2026 – “Suspende os efeitos da Resolução nº 02/2026, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Miraselva”; de autoria dos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no dia 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a existência de relevante controvérsia constitucional acerca da revisão geral anual dos subsídios de agentes políticos, ainda pendente de julgamento definitivo pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Tema nº 1.192 de Repercussão Geral, bem como as orientações de órgãos de controle no sentido da adoção de postura cautelar e preventiva;

CONSIDERANDO que, até que o Supremo Tribunal Federal profira decisão definitiva no Tema nº 1.192, entende-se que a abstenção de conceder recomposições inflacionárias aos subsídios dos agentes políticos representa a medida mais prudente; e

CONSIDERANDO o atual período de Recurso Parlamentar, ínterim este em que as Sessões Ordinárias são suspensas; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **5ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2026, às 9 horas, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva**.

Ordem do Dia

1. Projeto de Lei nº 04/2026:

a) **Súmula:** “Institui a Contribuição de Melhoria decorrente da execução da obra pública de ampliação da Avenida Papa João XXIII e dá outras providências”.

b) **Autor:** João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.

c) **Apreciação:** 1º Turno de Votação.

i) Apreciação condicionada à aprovação, pelo plenário, do pedido pela tramitação em regime de urgência.

2. Projeto de Lei nº 05/2026:

a) **Súmula:** “Altera a Lei Municipal nº 680/2023, que institui o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos empregados públicos municipais de Miraselva, para reajustar valores e estender o benefício, e dá outras providências”.

b) **Autor:** João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.

c) **Apreciação:** 1º Turno de Votação.

i) Apreciação condicionada à aprovação, pelo plenário, do pedido pela tramitação em regime de urgência.

3. Projeto de Lei nº 01/2026:

a) **Súmula:** “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 692/2023, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências”.

b) **Autor:** Mesa Diretora – Câmara Municipal de Miraselva.

1. Valdir Aparecido Palla – **Presidente**;

2. Pedro Tolovi – **Vice-Presidente**;

3. Luiz Carlos Maetias – **1º Secretário**;

4. Edgar Francisco da Silva – **2º Secretário**.

c) **Apreciação:** 1º Turno de Votação.

i) Condiciona-se a deliberação da matéria à anuência do plenário quanto à sua inclusão na Ordem do Dia da presente Sessão.

4. Projeto de Resolução nº 05/2026:

a) **Súmula:** “Suspende os efeitos da Resolução nº 02/2026, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Miraselva”.

b) **Autor:** Mesa Diretora – Câmara Municipal de Miraselva.

1. Valdir Aparecido Palla – **Presidente**;

2. Pedro Tolovi – **Vice-Presidente**;

3. Luiz Carlos Maetias – **1º Secretário**;

4. Edgar Francisco da Silva – **2º Secretário**.

c) **Apreciação:** Turno Único de Votação.

i) Condiciona-se a deliberação da matéria à anuência do plenário quanto à sua inclusão na Ordem do Dia da presente Sessão.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 23 de janeiro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquicati
Código Identificador:EDCE89BD

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **6ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2026, posteriormente ao encerramento da 5ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário, convocada por meio do Edital nº 06/2026, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva**.

Ordem do Dia**1. Projeto de Lei nº 04/2026:**

- a) **Súmula:** “Institui a Contribuição de Melhoria decorrente da execução da obra pública de ampliação da Avenida Papa João XXIII e dá outras providências”.
- b) **Autor:** João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
- c) **Apreciação:** 2º Turno de Votação.
- i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 5ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

2. Projeto de Lei nº 05/2026:

- a) **Súmula:** “Altera a Lei Municipal nº 680/2023, que institui o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos empregados públicos municipais de Miraselva, para reajustar valores e estender o benefício, e dá outras providências”.
- b) **Autor:** João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
- c) **Apreciação:** 2º Turno de Votação.
- i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 5ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

3. Projeto de Lei nº 01/2026:

- a) **Súmula:** “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 692/2023, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências”.
- b) **Autor:** Mesa Diretora – Câmara Municipal de Miraselva.
1. Valdair Aparecido Palla – **Presidente**;
 2. Pedro Tolovi – **Vice-Presidente**;
 3. Luiz Carlos Maetias – **1º Secretário**;
 4. Edgar Francisco da Silva – **2º Secretário**.
- c) **Apreciação:** 2º Turno de Votação.
- i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 5ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 23 de janeiro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquicati
Código Identificador: ECCCCAA05

GABINETE
DECRETO Nº 05/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do lote nº “01” QUADRA E, com terreno de área de 416,50m², e residência do tipo alvenaria com área de 47,19m², localizados no Município de Miraselva, Estado do Paraná.

Art. 2º - Com o Desmembramento do lote nº “01”; gerando 02 (dois) lotes a saber: Lote nº 01-A com terreno de área 269,50 M² e benfeitoria de 47,19m²; Lote nº 01-B com 147,00 M² sem benfeitoria; nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com as seguintes medidas divisas e confrontações, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º - O imóvel objeto deste desmembramento possui uma edificação residencial, a qual irá passar a pertencer somente a um lote individualizado, a saber:

LOTE Nº 01-A – QUADRA Nº E

PROPRIETÁRIO: Nivaldo Antonio Limoni

ÁREA: 269,50 m².

LOCALIZAÇÃO: Rua Dom Pedro II, Nº 641, Centro, Município de Miraselva – Comarca de Porecatu – PR.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1350

Tendo como Benfeitoria uma área residencial em alvenaria com 47,19 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Faz confrontação com a Rua Dom Pedro II, numa extensão de 14,00 metros lineares;

LADO DIREITO: de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com a Rua Bahia, numa extensão de 19,25 metros lineares;

LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com o Lote nº 02, numa extensão de 19,25 metros lineares;

FUNDOS: Faz confrontação com o Lote nº 01-B, numa extensão de 14,00 metros lineares.

Obs: Essas coordenadas são dadas para quem da rua olha.

LOTE Nº 01-B – QUADRA Nº E

PROPRIETÁRIO: Nivaldo Antonio Limoni

ÁREA: 147,00 m².

LOCALIZAÇÃO: Rua Bahia, Nº 200, Centro, Município de Miraselva – Comarca de Porecatu – PR.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1368

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Faz confrontação com a Rua Bahia, numa extensão de 10,50 metros lineares;

LADO DIREITO: de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com o lote nº 05, numa extensão de 14,00 metros lineares;

LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com o Lote nº 01-A, numa extensão de 14,00 metros lineares;

FUNDOS: Faz confrontação com o Lote nº 02, numa extensão de 10,50 metros lineares.

Obs: Essas coordenadas são dadas para quem da rua olha.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JOÃO MARCOS FERRER

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador: E5647D17

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 03/2026 DISPENSA N. 03/2026

Adjudica e homologa a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: CASINI PNEUS LTDA ME – CNPJ 10.491.508/0001-93.

OBJETO: Aquisição de aquisição de 4 (quatro) pneus 10x16.5 POWER TRAX HD para serem utilizados na MINICARREGADEIRA CATER PILLAR 216B3, pertencente a frota do Município de Miraselva/PR

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:86ADF825

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 DISPENSA N.º
03/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição emergencial de pneus destinados a MINICARREGADEIRA CATER PILLAR 216B3, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDO que os pneus atualmente instalados se encontram em estado precário, com elevado risco de acidente e comprometimento da segurança do operador e da integridade do próprio do equipamento;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza uma **urgência devidamente justificada**, exigindo pronta resposta administrativa para **evitar a paralisação do serviço essencial** e eventual ocorrência de acidentes;

CONSIDERANDO que o município dispunha da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, porém, o quantitativo licitado mostrou-se insuficiente para a demanda no período devido ao aumento da demanda de serviços, desgaste precoce pela severidade do terreno, resultando no saldo zero para este item. Além disso o município optou pela troca do modelo de pneu utilizado no equipamento, para um modelo maciço com o intuito de prolongar a vida útil dos mesmos gerando economicidade a esta municipalidade;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa CASSINI PNEUS LTDA ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CASINI PNEUS LTDA - ME – CNPJ 10.491.508/0001-93, para fornecimento de 4 (quatro) pneus 10x16.5 POWER TRAX HD para serem utilizados na MINICARREGADEIRA CATER PILLAR 216B3, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5A632587

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: PAPEL E COR PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ nº: 59.742.802/0001-10
OBJETO	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
VALOR TOTAL	R\$ 43.673,03 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e três centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0005.2039.3.3.90.30.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E0227547

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	PAPEL E COR PAPELARIA LTDA – EPP	59.742.802/0001-10	R\$ 43.673,03 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e três centavos).

Miraselva/PR, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:78F99CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LEI Nº 958 DE 23 JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no Município de

Morretes, institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.614/2025 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Fabiano Cit)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, PRESIDENTE JOÃO PELUSO, promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia em todos os serviços públicos e privados, no âmbito do Município de Morretes, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se fibromialgia a doença caracterizada por dor crônica generalizada e sensibilidade nas articulações, tendões, músculos e tecidos moles, acompanhada de fadiga, distúrbios do sono e alterações cognitivas.

Art. 3º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, que terá como objetivo comprovar a condição de seu portador para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, conforme regulamentação específica a ser expedida por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia incluirá, entre outras medidas:

I – Preferência no atendimento em filas de espera e no atendimento presencial em órgãos públicos municipais, incluindo, mas não se limitando, a unidades de saúde, serviços de transporte público e espaços de atendimento ao cidadão;

II – Prioridade no agendamento de consultas médicas e exames nas unidades de saúde do Município;

III – Atendimento preferencial em órgãos públicos que realizem atividades como o pagamento de taxas, alvarás, e outros serviços de grande demanda;

IV – Prioridade no atendimento em estabelecimentos comerciais e serviços privados, quando solicitado, de acordo com as normas estabelecidas por este Município.

Art. 5º O portador de fibromialgia que desejar usufruir dos benefícios previstos nesta Lei deverá apresentar a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de conscientização sobre a fibromialgia, por meio das secretarias competentes, visando à sensibilização da população para a importância do atendimento preferencial a essa parcela da população.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei por parte de estabelecimentos comerciais ou órgãos públicos poderá acarretar penalidades, conforme o regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 8º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO PELUSO

Presidente

Publicado por:

Fabrizio Alexandre de Miranda Valerio

Código Identificador:F944EDAA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Portaria Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária junto à FASMO e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES - FASMO, com fulcro no regimento Interno, e por meio da presente Portaria, designa comissão especial para a seleção pública de pessoal temporário.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de Contador (a), composta por:

- Presidente: Valdemiro Conforto Costa – Matrícula nº 10 - formação: Técnico de Contabilidade

- Membro: Andreia Luciana Zeliotto Segalla – Matrícula nº 9 - formação: Gestão Pública

- Membro: Mayara Ariadne de Souza – Matrícula nº 54 formação: Saúde Coletiva

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º. O emprego constante do artigo 1º é regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 06 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme as necessidades da FASMO, nos termos do art. 43, parágrafo único do Regimento Interno FASMO.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento do emprego temporário, de Contador (a), nos termos aprovados pelo Conselho Curador, consoante Regimento Interno, art. 40.

Art. 4º. A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º. É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretoria Geral da FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

Art. 6º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 23 de janeiro de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral da FASMO

Decreto nº 2322/2025

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:75B40D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará às **09hrs do dia 06 de março de 2026**, na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, no valor máximo de **R\$ 836.828,38 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos)**, conforme especificações descritas na Pasta Técnica do Processo (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 23 de março de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Agente de Contratações do Município

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:BF5A64F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, Jessica Ronchini Montalvão, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2025 de 22 de agosto de 2025, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A 3º CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para entrega de **TODOS OS DOCUMENTOS** elencados nos itens (3.6, 7.3 e 7.5) do Edital nº 002/2025.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO, carga horária de 20 (trinta) horas semanais;

10º – Daniele Camargo Machado
11º – Sophia Victória Correia da Veiga

II – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO TÉCNICO, carga horária de 20 (trinta) horas semanais;

4º – Maria Luíza Porrua
5º – Pietro Bernardo do Carmo

III – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

3º – Maria Fernanda Vidal Moreira

4º – Jéssica Moreira da Silva

5º – Vitoria Biscotto Porcides

6º – Felipe Broska Gonçalves

7º – Nicole Moreira da Paz

8º – Kamille Vieira Alves

IV – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM DIREITO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º – Julia Caetano da Rosa

2º – Letícia Victória de Faria Ribeiro

3º – Rosicleia Feliciano dos Santos

VI – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM CONTABILIDADE, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

5º – Laurielli dos Santos Biscotto

6º – Kamilly Milene da Silva Cordeiro

7º – Hiago Barbosa Cordeiro

VII – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM PEDAGOGIA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

12º – Valdirene do Rocio Santos Cordeiro

13º – Andriele Cardoso de Lima

14º – Alana Caroline Machado Delay

15º – Paula Raiane da Silva

16º – Kessily Aparecida Gonçalves dos Santos

17º – Laura da Costa Melo

18º – Thaynara Freitas Correia Siqueira

19º – Letícia Moreira Moladowski

20º – Kailany

21º – Silma Tereza Alencar Teixeira

22º – Mirian Viante

23º – Alexandra Sobral da Silva

24º – Angélica Crupka Cavalli

25º – Kris Evelyn Eler Nogarolli

26º – Thaissa Dias Cruz

27º – Vanessa Amaral da Silva

28º – Caroline Tâmilly Coelho

29º – Kimberly Kailany Nogueira Ribeiro

30º – Jéssica Mariotto

31º – Sarah Marina de Aguiar Melge

32º – Sofia de Oliveira Policarpo

33º – Kayane Ollig do Rosario

34º – Milena Vitória Vieira Santos

VIII – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º – Vanessa de Oliveira Policarpo Douve

VII – Inscrições homologadas para estágio de nível PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

3º – Juliana de Lima Narciso

4º – Adriana da Costa Pereira Tozetto

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de 5(cinco) dias úteis a partir da data da publicação do Edital, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, prevista para o dia 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 22 de janeiro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:C04D4159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7810 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7810 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Manutenção e Infraestrutura Educacional, DAS - 2, a Sr.^a Marjori Aparecida Duarte, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/01/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2026, a Sr.ª. Marjori Aparecida Duarte, matrícula funcional nº 115714, para o cargo de Diretor de Manutenção e Infraestrutura Educacional, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 080.XXX.XXX-29 e portador do RG nº 13.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F50BE69

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2026

EXCLUSIVO LOCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público pra conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

OBJETO: Registro de preço Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas instituições municipal de Nova América da Colina- PR, O OBJETO em questão é LEITE DE VACA PASTEURIZADO padronizado, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Educação

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00m do dia 26/01/2026 até as 08h:30m 30/01/2026.

INÍCIO/TERMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: as 08h:30m 30/01/2026. (Não haverá lances)

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.novaamericadacolina.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

Nova América da Colina, 23 de janeiro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8B01CCE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

AVISO DE APOSTILAMENTO

O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, em conformidade com o Decreto nº 02/2026 e com as cláusulas dos respectivos Termos de Credenciamento, torna público o **1º Termo de Apostilamento** dos contratos abaixo relacionados:

OBJETO COMUM: Reajuste do valor mensal para adequação ao novo salário mínimo municipal e à Assistência Financeira Complementar, conforme Lei Federal nº 14.434/2022.

VALOR TOTAL MENSAL (PARA TODOS OS ITENS): R\$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO REAJUSTE: A partir de 1º de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

• CONTRATO Nº 46/2025

• **Credenciada:** Michele Soares de Jesus.

• CONTRATO Nº 47/2025

• **Credenciada:** Joice Aparecida de Araujo Braulio.

• CONTRATO Nº 48/2025

• **Credenciada:** Leila Rosieri Borseti.

• CONTRATO Nº 60/2025

• **Credenciada:** Tayná Vieira Ferreira.

• CONTRATO Nº 70/2025

• **Credenciada:** Maria Izabel Rodrigues dos Passos.

• CONTRATO Nº 112/2025

• **Credenciada:** Maria Aparecida Rodrigues de Sousa.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F30B5983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:06/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para execução de revisão periódica de 30.000 KM no veículo Citroën C3 Aircross, Placa TBQ4I11, visando a manutenção da garantia de fábrica.

CONTRATADO: MARAJÓ FRANCE COMERCIO E AUTOMOVEIS LTDA. **CNPJ:** 04.718.973/0001-11.

VALOR TOTAL: R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável para assegurar a vigência da garantia técnica do veículo (modelo 2025/2025), conforme exigência da montadora e previsão legal.

RATIFICAÇÃO: Ratifico o presente procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

Nova América da Colina, 23/01/2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:565D112C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- **PARTES:** Município de Nova América da Colina/PR e a empresa Extrema Comércio de Peças Ltda.
- **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro para a aquisição de 03 (três) veículos novos 0km, modelo Citroën C3 Aircross 7 Feel.
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- **ALTERAÇÃO DE VALORES:** * O valor unitário do veículo passa de R\$ 126.500,00 para **R\$ 135.250,00**.

- O valor total aditivado é de **R\$ 26.250,00**.
- O valor global do contrato passa de R\$ 379.500,00 para **R\$ 405.750,00**.

- **JUSTIFICATIVA:** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis (instabilidade econômica e novas tarifas) que elevaram o custo de fábrica em 11,06%.
- **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
- **DATA DE ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

JOSÉ ALFREDO SILVA

Representante

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:84D0975E**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 6072/2026****PORTARIA Nº 6072/2026****DATA:** 23/01/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2025 do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para suprir vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, conforme segue:

ENFERMEIRA - 40 HORAS*** AMANDA BECKER**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu – Estado do Paraná, munida dos seguintes documentos.

- * Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- * Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- * Cópia do documento de Identificação;
- * Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- * Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- * Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
- * 01 (uma) foto 3X4 recente;
- * Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- * Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- * Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- * Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- * Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- * Cópia do comprovante de residência;
- * Número do PIS/PASEP;
- * Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- * Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:1269A49B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 6073/2026****PORTARIA Nº 6073/2026****DATA:** 23/01/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Valmir Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 13031-02, ocupante do Cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, que serão gozadas a partir de 21/01/2026 a 09/02/2026 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:74BAE06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal em exercício Sérgio Vitali, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no art. 74, “I – *Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratações de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo*”, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3757/2023.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta tecnológica destinada à pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a ser utilizada na instrução, planejamento e condução dos processos licitatórios e das contratações do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme especificações abaixo:

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	Valor
01	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa estruturado conforme os parâmetros da Instrução Normativa nº 65/2021, compreendendo 01 (uma) licença e 03 (três) usuários.	Serviço	R\$ 12.300,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem por finalidade a obtenção de assinatura de ferramenta especializada para pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, indispensável para a correta elaboração das estimativas de preços que subsidiam os processos licitatórios e as contratações diretas do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

A referida solução vem sendo utilizada de forma contínua pelo Município desde o ano de 2021, sendo processo licitatório Inexigibilidade nº 001/2021, período em que se consolidou como instrumento técnico adequado, eficiente e plenamente integrado à rotina administrativa. A experiência acumulada ao longo desse período demonstra que a ferramenta atende de maneira satisfatória às necessidades institucionais, proporcionando maior padronização dos procedimentos, confiabilidade das informações, agilidade nas análises e segurança jurídica nas pesquisas de preços.

O uso de ferramenta especializada para pesquisa de preços revela-se essencial para assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência. A solução possibilita o acesso a bases de dados amplas, atualizadas e confiáveis, oriundas de contratações realizadas por diversos órgãos e entidades públicas em âmbito nacional, mitigando riscos relacionados à formação inadequada dos valores estimados.

A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a solução adotada apresenta características singulares, tais como metodologia própria de coleta, tratamento e análise de dados, base de informações exclusiva e funcionalidades específicas, já incorporadas aos procedimentos internos do Município. A eventual substituição da ferramenta implicaria prejuízos à continuidade dos trabalhos, à padronização dos processos e à eficiência das atividades de planejamento das contratações públicas.

Ressalta-se que a mesma solução vem sendo adotada por diversos entes da Administração Pública por meio de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, conforme demonstram os processos administrativos abaixo relacionados, todos com registros de notas de

empenho no exercício de 2025 e com contratos formalizados, inclusive com termos aditivos, o que evidencia a continuidade da utilização da ferramenta e a sua adequação às necessidades dos entes contratantes:

Município de Arapongas – PR: Inexigibilidade nº 22/2022;
Município de Janiópolis – PR: Inexigibilidade nº 034/2025;
Município de Mandaguaçu – PR: Inexigibilidade nº 091/2025;
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos: Inexigibilidade nº 28/2025;
Município de Capitão Leônidas Marques – PR: Inexigibilidade nº 042/2022;
Município de Cascavel – PR: Inexigibilidade nº 034/2023;
Município de Dois Vizinhos – PR: Inexigibilidade nº 059/2025;
Município de Renascença – PR: Inexigibilidade nº 041/2025;
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR: Inexigibilidade nº 005/2024.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação pretendida, em razão de sua relevância técnica, de sua utilização continuada pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e de sua contribuição direta para a qualidade, segurança e eficiência das pesquisas de preços realizadas pela Administração Municipal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total da contratação será de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

4. EMPRESA CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, observando-se os critérios da Lei nº 14.133/2021 e anuência das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: np tecnologia e gestão de dados ltda– CNPJ Nº 07.797.967 /0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta tecnológica destinada à pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a ser utilizada na instrução, planejamento e condução dos processos licitatórios e das contratações do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, após a data de recebimento do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:768E49F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rodovia PR-471, trecho que liga o município de Nova Prata do Iguaçu até a balsa de acesso ao município de Três Barras do Paraná (coordenadas iniciais Latitude: 25°37'32.98"S e Longitude: 53°20'27.13"W; coordenadas finais Latitude: 25°35'10.25"S e Longitude: 53°16'33.74"W), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, compreendendo serviços preliminares (placa de obra e estaqueamento), execução de remendos profundos com materiais pétreos (macadame seco) nos pontos críticos identificados, execução de base em brita graduada simples (BGS) sobre toda a extensão, aplicação de imprimação com emulsão EAI e pintura de ligação com emulsão RR-1C, revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) utilizando CAP 50/70, implantação de sistema completo de drenagem pluvial (bueiros tubulares de concreto, bocas de bueiro, caixas coletoras e dissipadores de energia), implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical, serviços complementares (limpeza, cascalhamento de bordas), administração local da obra, instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos, e realização de todos os ensaios tecnológicos necessários ao controle de qualidade, totalizando 54.000,00 m² de área pavimentada (9.000,00 metros de extensão x 6,00 metros de largura), no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato **SUSPENDER TEMPORÁRIAMENTE** o processo licitatório acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 6.032/2025 de 30 de dezembro de 2025, recebeu na data de 22 de janeiro de 2026 a interposição de reconsideração quanto à decisão de habilitação da empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA na licitação Concorrência Presencial nº 016/2025 realizada na data de 15 de janeiro de 2026. O pedido de reconsideração foi realizado pela empresa Minerpav Ltda, também participante da concorrência presencial supracitada, onde a mesma alega, mesmo intempestivamente, que obteve fatos novos à licitação onde cita que: “a empresa deixou de apresentar, juntamente com a licença ambiental o respectivo Alvará de Funcionamento, documento indispensável para a regularidade da atividade. Assim inexistindo alvará de funcionamento expedido pelo município de Realeza/PR, deve-se considerar irregular o funcionamento da usina, não sendo permitido o exercício da atividade no local indicado até eventual vício seja devidamente sanado”. Diante da solicitação esta municipalidade **SUSPENDE TEMPORÁRIAMENTE** o PROCESSO LICITATÓRIO até a decisão final.

2º - A suspensão encontra-se disponível na no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:7AB8CDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 11/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paicandu - Paraná

PORTARIA nº 11/2026

Súmula: Conceder férias a servidora JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 02 à 11 de fevereiro de 2026 a servidora Sra. **JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO**, portadora do RG nº *.062.3**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.452.9**.*, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cerimonial, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026.

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:95F2381C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paicandu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica ao prédio da Câmara Municipal de Paicandu.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

DATA ASSINATURA: 23 de janeiro 2026.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 23 de janeiro 2026.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:F3BFEEC9**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paíçandu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 03/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,
CNPJ nº 78.201.068/0001-26****CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ (SANEPAR) - CNPJ: 76.484.013/0001-45****OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paíçandu.**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual.**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.**DATA ASSINATURA:** 23 de janeiro 2026.**FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ**

PAIÇANDU/PR, 23 de janeiro 2026.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:7F9255ED**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;**RESOLVE:**Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 janeiro de 2026, às 13h15min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
AMANDA CAROLINA DOS SANTOS BARROSO	6ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.treppr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paíçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Marcella Paula Mansano Sarto.**Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.**

Fundação de Saúde de Paíçandu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paíçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:9D1620DF**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;**RESOLVE:**Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de janeiro de 2026, às 10h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas**.

Nome das candidatas	Classificação
MARILY SOUZA BATISTA	22ª
CLEONICE ALVES DE SOUZA	23ª
JUDITE APARECIDA LOPES DE ANDRADE	24ª
ELIDIA MARIA DE LIMA	25ª
ZULEIDE MONTEIRO TELES	26ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Maria Izabel Batista, Rosalina Aparecida Paludo e Neide Maria Todon da Silva e dos termos de contrato de Maria de Fatima Coutinho Oliveira e Doralice de Lima Bastos Oliveira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5A4E0D97

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº21/2026

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de janeiro de 2026, às 11h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
JANAINA DA SILVA TAVARES	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Everton Roberto de Oliveira Costa.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C7BEC996

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2026

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de janeiro de 2026, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS**.

Nome dos candidatos	Classificação
DOUGLAS SOUZA ALVES	21º
CELIO FONSECA SOBRINHO	22º
ANDRÉ JOAQUIM DOS SANTOS	23º
DIRCEU RODRIGUES SOTOS	24º
ADEMIR APARECIDO GONÇALVES	25º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Carlos Cironis Braz, Almir Rodrigues de Sena e Laurindo Ferreira e dos termos de contrato de Edilson Alves de Oliveira e Paulo de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:45A27914

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionados, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de janeiro de 2026, às 14h45min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS**.

Nome das candidatas	Classificação
FERNANDA BRANZAN DOS SANTOS SABINO	37ª
JESSICA PEREIRA DE SOUZA	38ª
MARIA CLAUDINA BAQUETA	39ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Aleandro Oliveira dos Santos e Raquel Ferreira da Silva Cruz e do término de contrato de Silvana Vieira Pereira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:19A336F6

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 21/2026**

de 19 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal, Senhora ROBERTA DO CARMO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.***.084-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.***.495-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM desde 05 de setembro de 2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:78AF76E2

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 23/2026**

de 20 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 19 de janeiro 17 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal, Senhora KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.681.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.958.***-77, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 03 de outubro de 2019. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6F593BA6

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 24/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer o Emprego Público de DENTISTA 20HS P.S.S, o Senhor ROBERTO HIDEKI NAKA, portador do Registro Geral nº 13.***.985-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 108.***.779-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:CC5017B2

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 25/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor MISAEL APOLINÁRIO DE SOUZA, portador do Registro Geral nº 00***081* SESP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 909.***.142-*, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 68***49, Série **60/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:94CD47E9

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 26/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora MARA LANE CARDOSO DOS SANTOS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 061.***.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B01B275B**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 27/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer o Emprego Público de VETERINÁRIO 20 HS PSS, o Senhor GUILHERME YURI DOS SANTOS, portador do Registro Geral nº 10.***.977-* SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 091.***.769-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 38***46, Série **40-PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:ECDADF5F7**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 28/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de janeiro de 2026, para exercer o Emprego Público de VETERINÁRIO 20 HS PSS, o Senhor LUIZ ANTONIO BRANCO, portador do Registro Geral nº 4.***.538-* SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.***.779-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 59***01, Série 0**60-PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 21 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:643DD1E0**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 32 2026****Prefeitura Municipal de Paçandu****Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000****CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR****DECRETO N.º 32/2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.785.556,66, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 360 - 449052 - 00971 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.355,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 361 - 449052 - 00972 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.710,00
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 363 - 449052 - 00952 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.469.491,66
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.785.556,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

242299010900000000 - 387 - Convênio Veículo Sedan 2136/2025 (e)
242299011000000000 - 389 - Convênio Veículos Sedan 2137/2025 (e)
242299010700000000 - 405 - Conv.aquis.caminhão Acabadora de Asfalto PR Cid-Prior.69-Prot.24.340.164-0(e)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de janeiro de 2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:F92CD3F7**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 33 2026****Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000****CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR****DECRETO N.º 33/2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.263,40, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.1220000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
Despesa - 362 - 449051 - 21072 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.263,40
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	33.263,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

21072 - Itaipu Binacional-Programa Itaipu mais que energia(F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de janeiro de 2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:4823E8F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de janeiro de 2026, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS**.

Nome das candidatas	Classificação
FERNANDA DE ALMEIDA IENKE	15ª
JANAINA CANDIDA PEREIRA	16ª
ROSILENE AMARAL NEVES	17ª
THATIANE FRANCELINO RIBEIRO	18ª
MARA PRISCILA DA SILVA VERONEZE	19ª
VIVIANE CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA	20ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

RUA 7 DE SETEMBRO, 499

CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Edineia Aparecida Ferreira Moraes e Fabiana Pereira Ribeiro da Silva e do Ofício nº14/2025 da Farmácia Municipal, e dos termos de contrato de Antonio Donizetti de Souza, Luciana Pereira e Glaucia Liss.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 21 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D4324717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026**

de 21 de janeiro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de janeiro de 2026, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **NUTRICIONISTA PSS**.

Nome da candidata	Classificação
ADRIELI DE ARAUJO SANTOS	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paicandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Patricia Cardoso Alexandre.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Prefeitura Municipal de Paicandu, 21 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paicandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:00918AC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026**

Extrato de publicação

**DISPENSA ELETRÔNICA - 03/2026
Nº PROC. ADM. 06/2026**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 23/01/2026 16:26
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/01/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/01/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 63.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de poltronas para auditório, material permanente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA do Município de Paicandu/PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDIHnRJ5N_KCNitPx1TUIkYy47yNrd6OvKiaxYhXt594_%2FgBS_mUFxlo8VlnIIvWkaCEjYsKePLUHXsCJfVqKoLp1DrJ8cGsMo_xoNA2M%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paicandu -PR - 23/01/2026

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:52228D32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2026**

Extrato de publicação

**PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2026
Nº PROC. ADM. 05/2026**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 23/01/2026 15:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/01/2026 16:30
FIM REC. PROPOSTA: 09/02/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 09/02/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 526.156,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente, utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paicandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D542WY01lTPszDsr3EmZ8hLBVXOUwdBuZAo%2FNkoHFrk%2FcdA_5FGidw5s0iGMQ2CBZyxhIgIBG77KesNQe%2FdW2WY4Xx0Yj4iw1Bh2%2FhwzBO_A%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 23/01/2026

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:44BC2A61

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1075/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal

Data e horário da sessão: 10/02/2026 às 8h00min.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 23 de janeiro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
 Presidente

Publicado por:
 Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:275C2F0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 10/02/2026 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de itens de decoração exclusivos para eventos e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

23 de Janeiro de 2026

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7825D243

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026

Objeto: Contratação de profissional para realização de palestra de capacitação para professores da rede municipal de ensino do Município de Palmeira, para abertura do ano letivo de 2026.

Fundamentação: Inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 1000112122002320773390390000 **Fonte:** 1026 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: EMILLY ANDRADE DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº.258.325.857/0001-61, para todos os itens, com o valor total de R\$ 1.650,00 (**um mil, seiscentos e cinquenta reais**). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação. Publique-se.

23 de Janeiro de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:
 Osmair Lederer
Código Identificador:2D2177FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 17/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se via Plataforma Google Meet, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Palmeira: Tatielle Adams Rodrigues, Diessica dos Santos de Azevedo, Danieli Zwiegowski, Tahis Meneguel de Paula, Valquiria de Paula Kuhn, Adrieli Tomaz Bill, Walkiria Ponegalski, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Debora Canestraro, Ismael Lourenço Albino, Jociane Hartmann, Juliana Breda Delfrate, Neliana Swiech Smith, Ione Maria Viatroski. Marcia Mainginski participou também, como convidada. A Presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou à apresentação da pauta do dia. O primeiro item tratou da análise e aprovação dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições municipais de ensino de Palmeira. Para melhor apreciação dos documentos, foi sugerida a divisão dos membros em grupos, ficando cada grupo responsável pela análise de parte dos Projetos. Na sequência, foram apontadas as seguintes necessidades de adequação: no Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal do Campo de Witmarsum, faz-se necessária a inserção dos atos legais no tópico 7; no da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, é necessária a formatação das tabelas referentes às modalidades de ensino; no da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, é preciso ajustar a formatação de parágrafos e títulos, bem como incluir, no item 3, as estratégias de transição entre as etapas de ensino e, no item 4, organizar as tabelas e inserir o calendário escolar do ano letivo de 2026. Após análise, foi deliberada a aprovação de todos os Projetos Político-Pedagógicos, ficando as instituições responsáveis pelas adequações apontadas, no prazo de 60 (sessenta) dias. Item seguinte da pauta, Tatielle fez a leitura dos P.As 22074/2025 e 10232/2025 sendo aprovados por unanimidade. A presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramowski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do conselho.

Publicado por:
 Gabrielli Parra
Código Identificador:32C4192D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Parecer 15/2025 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 27/11/2025, referente à Implementação de Educação em tempo Integral nas turmas de infantil IV e V nos Centros Municipais de Educação Infantil.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 15/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à Implementação de Educação em tempo Integral nas

turmas de infantil IV e V nos Centros Municipais de Educação Infantil.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:123542C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2025 - SMEDEL**

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Parecer 09/2025 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 22/12/2025, referente à aprovação dos Projetos Político Pedagógicos das Unidades de Ensino Municipais de Palmeira.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 09/2025 do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à aprovação dos Projetos Político Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino de Palmeira.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6D9E5305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 09/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Diessica dos Santos de Azevedo, Danieli Zwiegowski, Tahis Meneguel de Paula, Valquiria de Paula Kuhn, Adrieli Tomaz Bill, Walkiria Ponegalski, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Debora Canestraro, Ismael Lourenço Albino, Jociane Hartmann, Juliana Breda Delfrate, Neliana Swiech Smith, Ione Maria Viatroski

ASSUNTO: Projetos Político Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 22/12/2025

RESOLVEM

O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável aos seguintes Projetos Político Pedagógicos:

- Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viante
- Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei
- Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borcoski

- Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequenininhos
- Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson
- Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira
- Escola Municipal Professor Gabriel Prestes;
- Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes;
- Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio;
- Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos;
- Escola Municipal do Campo de Colonia Maciel;
- Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach;
- Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, **com ressalvas**, devendo ser ajustada a formatação de parágrafos e títulos, incluídas, no item 3, as estratégias de transição entre as etapas de ensino e, no item 4, organizadas as tabelas e inserido o calendário escolar do ano letivo de 2026;
- Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário **com ressalva**, devendo ser realizada a adequação da formatação das tabelas referentes às modalidades de ensino;
- Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho;
- Escola Municipal do Campo de Queimadas;
- Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima;
- Escola Municipal do Campo de Witmarsun **com ressalva**, devendo ser inseridos os atos legais no tópico 7 do documento.

2. As instituições cujos Projetos Político-Pedagógicos foram aprovados com ressalvas deverão proceder às adequações indicadas no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da ciência deste parecer.

É o Parecer

Palmeira, 22 de dezembro de 2025.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8177DC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2026 - POR
PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE
SAUDE - PSS – DAVID TIAGO FRANCO PAES.**

Processo nº: 43/2026

ADITIVO Nº. 01/2026

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAVID TIAGO FRANCO PAES

Matrícula: 600977

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS

Regime: CLT

Vencimento R\$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais)

Vigência: 11/06/2025 à 08/09/2025

Prorrogação 1: 09/09/2025 à 31/10/2025

Prorrogação 2: 01/11/2025 à 29/01/2026

Prorrogação 3: 30/01/2026 à 29/04/2026

Data: 23/01/2026.

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:4B99FE98**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 23 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 29460/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VIEIRAS

VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:BF9505E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 23 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

ELIANE PEREIRA BORGES

WILSON JOSÉ FARIAS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:D79C28C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.908 DE 23/01/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 32638/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/12/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:8F616F45**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICOLOGO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 05/12/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JANAINA BLANSKI

Inscrição: 4485

Emprego público: Psicólogo

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:0E132504**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICOLOGO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 05/12/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: ILZA SACZUK NIZ

Inscrição: 2409

Emprego público: Psicólogo

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:305B7EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.599 DE 23/01/2026 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA PAULA ORLONSKI
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 1240/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **PAULA ORLONSKI**, matrícula 203634, admitida em 14/02/2011, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:69E434DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.600 DE 23/01/2026 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MAURICIO RIPKA PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 1240/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MAURICIO RIPKA**, matrícula 203830, admitido em 26/01/2015, cargo de TECNICO AGRICOLA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:8B2BDDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - VIEIRAS**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Vieiras**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 05 de janeiro de 2026.

MICHELE LEAL
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:88129A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.601, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 885/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Dafne Evelyn Araujo Sonntag	093.xxx.xxx-33	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D418C9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.602, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
LAURO DE ARAÚJO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 882/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lauro de Araújo	788.xxx.xxx-04	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:38B2EA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.603, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
FABIELE RAMOS DE PROENÇA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 881/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fabiele Ramos de Proença	089.xxx.xxx-06	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F82DB5CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.604, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 878/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	030.xxx.xxx-16	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:474F573C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.605, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 884/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	089.xxx.xxx-06	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:617632EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.606, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 883/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	057.xxx.xxx-50	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F197966A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.607, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
MARIA KINACH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 880/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Kinach	806.xxx.xxx-04	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:0524AF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.608, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
ELIANE VARDENSKI PADILHA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 879/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliane Vardenski Padilha	728.xxx.xxx-00	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2C7ADF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.609, DE 23/01/2026 - ADIANTAMENTO
MALCO ALEXANDRE HASS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 741/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.244.0015.2.043.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Malco Alexandre Hass	038.xxx.xxx-18	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:71551E75

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

“Nomear Fiscal de Contrato”

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91670/2025,

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do contrato n.º10/2025 celebrado

entre a CAGEPAR, e a empresa VIGILÂNCIA DRIVER DE VEÍCULOS LTDA, assinado no dia 19 de dezembro de 2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de janeiro de 2026, que tem por objeto locação de veículo para atividades institucionais da CAGEPAR, tudo em conformidade com a dispensa de licitação n.º 16/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da contratante:

I - Fiscal Titular: **MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA**, matrícula n.º 34-00.

Art. 2º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de janeiro de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:1A50D7F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável assinatura:	pela MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S.A
CNPJ:	08.183.359/0001-53
Responsável assinatura:	pela CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS
Objeto:	Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Municípios Consorciados
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n.º 267/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R\$ 292.620,00 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	19/12/2025

Paranaguá, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:B945FD21

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO- CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
PAMELA PEREIRA	ALBAN 116-02	ENFERMEIRO	07/01/2026	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá-PR, 23 de janeiro de 2026.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:D6BCBD8F

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO- CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
PAMELA PEREIRA	ALBAN 116-02	ENFERMEIRO	07/01/2026	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 23 de janeiro de 2026

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:7D005C87

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO- CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	91-02	MÉDICO GENERALISTA	31/12/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 23 de janeiro de 2026

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:1A8837AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO PREGOEIRO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento de equipamentos (impressoras, multifuncionais, scanners, plotters e servidores), software de gerenciamento, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e técnicos residentes, em regime de franquia global anual.
IMPUGNANTE: Datagov Informática Ltda.

I. RELATÓRIO
Trata-se de impugnação administrativa interposta pela empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA. em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026. A recorrente insurge-se contra a exigência contida no Termo de Referência que estabelece o fornecimento de equipamentos "novos e de primeiro uso".

Em síntese, a impugnante sustenta que tal exigência restringe a competitividade, fere o princípio da economicidade e desconsidera orientações da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, defendendo a viabilidade técnica de equipamentos seminovos sob o prisma da sustentabilidade e da engenharia de manutenção.

Encaminhados os autos ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI para análise técnica, o setor manifestou-se por meio de Parecer Administrativo, o qual compõe a fundamentação desta decisão e segue anexo na íntegra.

II. DA ADMISSIBILIDADE: DA INTEMPESTIVIDADE

Inicialmente, impõe-se a análise dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Conforme preceitua o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Item 4.1 do instrumento convocatório, o prazo para impugnação é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a sessão pública está agendada para o dia 26/01/2026, o prazo fatal para protocolo encerrou-se em 21/01/2026. Verificando-se que a peça foi protocolada apenas em 22/01/2026, opera-se o instituto da preclusão, restando o recurso manifestamente intempestivo.

Contudo, em observância ao Princípio da Autotutela Administrativa e à busca pela proposta mais vantajosa, esta Administração procedeu à análise do mérito, conforme segue.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

No mérito, a insurgência não merece prosperar. A análise técnica exarada pelo DTI, a qual este Pregoeiro ratifica em sua totalidade, demonstra que a exigência de equipamentos novos é legítima, motivada e necessária para o interesse público.

Da Autonomia Administrativa: Ressalte-se que a IN SGD/ME nº 94/2022 é norma de caráter orientativo para o ente municipal, possuindo força vinculante apenas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. O Município de Paranaguá atua sob sua autonomia administrativa e nos ditames da Lei 14.133/2021.

Da Justificativa Técnica (Prevenção vs. Correção): Conforme detalhado no Parecer do DTI, anexo a esta decisão, a exigência de ativos novos atua como medida preventiva. Enquanto o Service Level Agreement - SLA é um mecanismo corretivo e punitivo, a Administração Pública busca a disponibilidade contínua do serviço. A falha de um equipamento em setores sensíveis, como postos de saúde ou unidades educacionais, causa prejuízo social que a mera aplicação de multa à contratada não é capaz de reparar.

Da Sustentabilidade e Economicidade: A opção por equipamentos novos garante maior eficiência energética e menor custo de manutenção ao longo do contrato, além de mitigar a obsolescência tecnológica precocemente. O Edital já contempla requisitos de logística reversa e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável.

IV. DA DECISÃO

Fundamentado no Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, documento este que integra a presente decisão para todos os fins de direito, diante da flagrante intempestividade da peça recursal e com base em todo o exposto, concluo que os motivos alegados não são suficientes para alterar o edital, dessa forma, decido pelo NÃO ACATAMENTO da impugnação apresentada pela empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA., mantendo-se inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, inclusive o horário e a data de abertura do certame, a ser realizada às 09 h 00 min do dia 26 de janeiro de 2026, conforme disposto no instrumento convocatório.

É a decisão, em preservação da Lei e dos interesses da Administração. Publique-se e prossiga-se com a sessão pública na data aprazada.

Paranaguá, 23 de janeiro de 2026.

Anexo: Resposta à Impugnação - DTI (Documento Técnico)

ANDREY ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

Nomeação Decreto Municipal nº 1.203/2025

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:45F891F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1.764

PORTARIA Nº 1.764

“Exclui candidatos convocados no Concurso Público nº 001/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.877/2025, e de acordo com a Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Excluir os candidatos abaixo relacionados, convocados no concurso público 01/2019, face a não apresentação ou desistência, conforme inciso II da Portaria nº 1.662, de 16 de dezembro de 2025:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
68º	MIGUEL DA VEIGA PAULA NETO	129004
70º	VINICIUS MATHEUS BORA	138368
72º	ELISSON GOETTEN DA SILVA	129417
80º	BRUNA CARLA KRINSKI	130828
88º	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	140555
90º	WALTER MAXIMIANO DA CUNHA JUNIOR	140011
92º	RAFAEL SANTOS DA CRUZ	140323
93º	HELEN KAMYL PINHEIRO MENDES PAZ	139527
100º	NILTON CEZAR RODRIGUES MENDONÇA	137937
103º	SARAH PRINCE DE ALMEIDA	135082
115º	VIDAL RODRIGUES NASCIMENTO JÚNIOR	139630
121º	WAGNER SOUZA DA SILVA	138746
122º	MARCELO GOMES CASSILHA	139166

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:BCCFE8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1.765

PORTARIA Nº 1.765

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Marilete Rodrigues da Silva Rosário.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.176/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARILETE RODRIGUES DA SILVA ROSÁRIO, matrícula nº 7.264-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, com início em 19 de janeiro de 2026 e término em 26 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:877C5DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 082/2025
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE
PARANAGUÁ CNPJ: 79.622.460/0001-01**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 082/2025
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE
PARANAGUÁ
CNPJ: 79.622.460/0001-01**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE
PARANAGUÁ**

Data: 26/01/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 082/2025. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **25 DE JANEIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **24 DE ABRIL DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Pregão Eletrônico nº: 016/2024

Processo Administrativo nº: 97614/2025

Valor: R\$ 348.248,21 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

WAGNER QUERINO DO NASCIMENTO

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:518A6F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 196/2024 AMB
TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63**

**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 196/2024
AMB TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA**

Data: 26/01/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 196/2024. “ Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **26 DE JANEIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **25 DE MAIO**

DE 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses.

Pregão Eletrônico nº: 009/2024

Registro de Preços nº: 009/2024

Processo Administrativo nº: 1825/2026

Valor: R\$ 66.205,16 (Sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:81C3BE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 041/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63**

**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 041/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA**

Data: 26/01/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 041/2023. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **09 DE FEVEREIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **08 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Pregão Eletrônico nº: 109/2022

Registro de Preços nº: 084/2022

Processo Administrativo nº: 101045/2025

Valor: R\$ 34.077,46 (Trinta e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

CELSO JOSÉ MEIRA

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:3611F997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 SAMBA POP
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 11.266.487/0001-75**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026
SAMBA POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 11.266.487/0001-75**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SAMBA POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Data: 26/01/2026

Objeto: Contrato nº 010/2026. “Contratação de apresentação artística do cantor **IVO MEIRELLES**, no dia **06 de fevereiro de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)**, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação.”

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 1028/2026

Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
IVO RENE MEIRELLES

Publicado por:
 Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0DD9C191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 043/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**WILZA MARIA ALVES DE ALCANTARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:62.938.783/0001-06
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.
Valor:R\$417.060,00 (Quatrocentos e dezessete mil e sessenta reais)
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº043/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
 Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5A31F4C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 044/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ:26.032.578/0001-13
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$132.245,40 (Cento e trinta e dois mil,duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos.)
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº044/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
 Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2CC3CF98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 045/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**SOARES E FURSEL LTDA
CNPJ:08.194.499/0001-27
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.
Valor:R\$200.298,00 (Duzentos mil, duzentos e noventa e oito reais)
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº45/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
 Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:74FD795B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 46/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:17.345.073/0001-18
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.
Valor:R\$503.505,60 (Quinhentos e três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº46/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
 Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E7AC1A17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 47/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada:RICARDO HIRAYAMA MONTERO LTDA

CNPJ:24.222.302/0001-72

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARAREALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

DotaçãoOrçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

PrazodeVigência:05/01/2026a28/02/2027.

Valor:R\$413.232,00 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e dois reais)

ModalidadedoProcesso:Inexigibilidade.

TIPO/Nº:Termo de Credenciamentonº47/2026.

Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0B84C459

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 48/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**CLINICA MEDICA SANTA CECILIA

CNPJ:17.180.598/0001-40

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARAREALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

DotaçãoOrçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

PrazodeVigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$2.693.866,20 (Dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

ModalidadedoProcesso:Inexigibilidade.

TIPO/Nº:Termo de Credenciamentonº48/2026.

Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:24CAB5AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 49/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E

SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA

CNPJ:30.816.717/0001-77

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARAREALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$500.472,00 (Quinhentos mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Modalidade do Processo:Inexigibilidade.

TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº49/2026.

Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:51E3ADA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 50/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:** VICTOR SIMAO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ:36.530.878/0001-86

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARAREALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

DotaçãoOrçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

PrazodeVigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$417.060,00 (Quatrocentos e dezessete mil e sessenta reais).

ModalidadedoProcesso: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Termo de Credenciamentonº50/2026.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F6784495

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 51/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E S ERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA

CNPJ:12.923.379/0001-90

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.**Valor:**1.850.355,60 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**Modalidade do Processo:**Inexigibilidade.**TIPO/Nº:**Termo de Credenciamento nº51/2026.**Foro:**Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃODiretor Geral
CIS/AMUNPAR**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:AC4A8A80**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 52/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Contratante:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA**CNPJ:**36.638.697/0001-78**Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARAREALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**Dotação Orçamentária:**[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.**Prazo de Vigência:**05/01/2026 a 28/02/2027.**Valor:**R\$333.648,00 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**Modalidade do Processo:**Inexigibilidade.**TIPO/Nº:**Termo de Credenciamento nº52/2026.**Foro:**Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃODiretor Geral
CIS/AMUNPAR**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:065F157F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 53/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Contratante:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**ANGIODERM SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ:**36.737.513/0001-27**Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARAREALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**Dotação Orçamentária:**[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.**Prazo de Vigência:**05/01/2026 a 28/02/2027.**Valor:**R\$707.676,00 (Setecentos e sete mil,seiscentos e setenta e seis reais)**Modalidade do Processo:**Inexigibilidade.**TIPO/Nº:**Termo de Credenciamento nº53/2026.**Foro:**Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃODiretor Geral
CIS/AMUNPAR**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:70B68AE9**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 54/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Contratante:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**Contratada:**CLINICA CARDIOLÓGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA**CNPJ:**15.840.324/0001-05**Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARAREALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**Dotação Orçamentária:**[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.**Prazo de Vigência:**05/01/2026 a 28/02/2027.**Valor:**R\$2.786.751,60 (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**Modalidade do Processo:**Inexigibilidade.**TIPO/Nº:**Termo de Credenciamento nº54/2026.**Foro:**Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃODiretor Geral
CIS/AMUNPAR**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:71412B9E**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 55/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Contratante:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**FAZOLIN & CATISTE SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ:**31.519.016/0001-39**Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**Dotação Orçamentária:**[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.**Prazo de Vigência:**05/01/2026 a 28/02/2027.**Valor:**\$2.184.003,60 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e três reais e sessenta centavos)**Modalidade do Processo:**Inexigibilidade.**TIPO/Nº:**Termo de Credenciamento nº55/2026.**Foro:**Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃODiretor Geral
CIS/AMUNPAR**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:A3B6E14A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 56/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Contratante: CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDESAÚDE E SERVIÇOS/ AMUNPAR.

Contratada:CLINICA MEDICA DR FELLIPE MAGALHAES LTDA

CNPJ:35.416.879/0001-31

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$2.166.279,60 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº56/2026.

Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:A9447C57

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 57/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Contratante:

CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDESAÚDEESERVIÇOS/ AMUNPAR. **Contratada:**MEDIKOS CENTRO DE INOVACAO EM SAUDE LTDA

CNPJ:62.740.684/0001-15

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$223.822,20 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº57/2026.

Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:CF29F093

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 58/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E S SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - EIRELI

CNPJ:30.274.563/0001-39

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$259.692,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Modalidade do Processo:Inexigibilidade.

TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº58/2026.

Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:5A3A18E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 59/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E S ERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada:CLINICA MEDICA SANCHES LTDA

CNPJ:13.696.855/0001-40

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$953.582,40 (Novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº59/2026.

Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:B2F53C33

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 60/2026****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E S ERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**MR MEDICINA LTDA

CNPJ:46.404.865/0001-14

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor:R\$937.217,40 (Novecentos e trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº60/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B1DAF940

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 61/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**CLINICA MEDICA VIEIRA LTDA
CNPJ:07.964.397/0001-80
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.
Valor:R\$413.232,00 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e dois reais)
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº61/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9F30579F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 62/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**B FACHIN LTDA
CNPJ:59.434.973/0001-81
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.
Valor:R\$413.232,00 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e dois reais.)
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº62/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C4A55C24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 63/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS /AMUNPAR. **Contratada:** CLINICA LUCAS STOCCO LTDA
CNPJ:16.567.079/0001-77
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.
Valor:R\$2.166.279,60 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº63/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6FAC266C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 64/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:**ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:37.536.835/0001-70
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária:[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:05/01/2026 a 28/02/2027.
Valor:R\$953.582,40 (Novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº64/2026.
Foro:Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
 CIS/AMUNPAR

Publicado por:
 Elisângela Zago Campos
Código Identificador:548A3FAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 65/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:** CLÍNICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA

CNPJ: 26.191.895/0001-82

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária: [2026] - 35 -

01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência: 05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor: R\$840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº65/2026.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: FA714245

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 66/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:** CLÍNICA DE MEDICINA MAKINO LTDA

CNPJ: 15.578.366/0001-10

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária: [2026] - 35 -

01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência: 05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor: R\$1.850.355,60 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº66/2026.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 5C085537

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 67/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:** CLÍNICA MEDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA

CNPJ: 19.355.805/0001-86

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária: [2026] - 35 -

01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência: 05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor: R\$2.690.355,60 (Dois milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº67/2026.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: ADD5643B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 68/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:** KLIMET CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.492.059/0001-26

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária: [2026] - 35 -

01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência: 05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor: R\$953.582,40 (Novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº68/2026.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: C3819ADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 69/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: RSOF SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.792.386/0001-88

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária: [2026] - 35 -

01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.90.39.00.00.

Prazo de Vigência: 05/01/2026 a 28/02/2027.

Valor: R\$223.822,20 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº69/2026.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1B0B3415

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 07/2025 - V

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Inexigibilidade
	Nº 16/2025
	Processo Administrativo: 93/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 16/2025, como segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:

Cotação dos Lotes		
627 - CLINICA ZORATTO DE OFTALMOLOGIA LTDA - PD 84/2026		
Lote	Qtde	Valor Unitário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R\$13.419.731,83
36862- ARUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - PD 107/2026		
Lote	Qtde	Valor Unitário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R\$13.419.731,83

Dos recursos orçamentários:
27 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1DDCCF0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 09/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2026**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETÍCIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
NATÁLIA DA COSTA	FISCAL	Nº 478-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMO SEGUE:		

PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AF47BB61

CONTROLADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EDITAL
DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº 2.273/2025, vem a público **convocar as associações abaixo relacionadas e devidamente classificadas** para a entrega do **Envelope nº 02 (dois)**, referente aos **Editais de Chamamento Público do exercício de 2025**.

O prazo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital.

Edital nº 004/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo
Modalidade: Futebol
Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí - ERA

Edital nº 005/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo
Modalidade: Futsal
Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí - ERA

Edital nº 009/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo
Modalidade: Jiu-Jitsu
Associação Jiu-Jitsu de Paranavaí

Edital nº 011/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo
Modalidade: Judô
Associação Judô de Paranavaí

Edital nº 013/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo
Modalidade: Atletismo
Associação de Atletismo de Paranavaí - AAP

Comissão de Seleção:

- João Carlos Antunes – Membro do Conselho Municipal de Esporte – **Presidente da Comissão;**
- Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **Secretária da Comissão;**
- Felipe Aparecido de Souza Oliveira – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Bruno Gaino da Silva – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Aline Camargo Soares – Secretaria Municipal da Fazenda.

Paranavaí, 23 de janeiro de 2026.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte Lazer
Decreto nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:DA714A3B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27696, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 27696, de 21 de janeiro de 2026.

Credito Adicional Suplementar

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PARANAVAI PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2003.331909100000000000.00040	235.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PARANAVAI PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2003.331900100000000000.00040	235.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 21 de janeiro de 2026

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

Paranavaí Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:D885A7ED

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.698/2026**

Regulamenta a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Paranavaí, e estabelece o procedimento para a celebração e a execução dos Contratos de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA QUALIFICAÇÃO E DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades estatutárias sejam dirigidas às áreas de saúde, educação, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e assistência social, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 1998, e neste Decreto.

Art. 2º Para que as entidades privadas referidas no art. 1º deste Decreto se habilitem à qualificação como Organização Social, é necessário que seus atos constitutivos comprovem o atendimento aos seguintes requisitos específicos:

I – natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;

II – finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades no Município de Paranavaí;

III – previsão de um Conselho de Administração e de uma Diretoria, como órgãos de deliberação superior e de direção, definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao primeiro a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas nos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 9.637, de 1998;

IV – previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

VI – proibição de distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio líquido ou de eventuais sobras, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

VII – previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, de mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

Art. 3º O Conselho de Administração deverá estar estruturado nos termos do estatuto da entidade, observando, para fins de qualificação, os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 9.637, de 1998, devendo ser composto por:

I – 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

II – 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

III – até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados, no caso de associação civil;

IV – 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 1º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 2º Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

§ 3º O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá atender, quanto à composição do Conselho de Administração da entidade, o que determina a Lei Federal nº 9.637, de 1998, admitindo-se, nesse sentido, a composição de um conselho local, para fins de qualificação no âmbito deste Município, se não for possível o atendimento do inciso I deste artigo.

Art. 4º Para o atendimento dos requisitos de qualificação, o estatuto social deverá prever, como atribuições privativas do Conselho de Administração, entre outras:

- I – aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;
- II – aprovar a proposta de orçamento da entidade e seu programa de investimentos;
- III – designar e dispensar os membros da Diretoria;
- IV – fixar a remuneração dos membros da Diretoria, observados os valores praticados pelo mercado na respectiva região de atuação;
- V – aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deverá adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos e salários;
- VI – aprovar e encaminhar ao órgão municipal supervisor os relatórios gerenciais e de atividades da entidade;
- VII – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas pactuadas e aprovar os demonstrativos financeiros anuais, com o auxílio de auditoria externa independente, se exigida.

SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 5º O pedido de qualificação como Organização Social será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, por meio de requerimento protocolado no sistema eletrônico do Município, instruído com a seguinte documentação:

- I – cópia do estatuto social registrado em cartório, com todas as suas alterações;
- II – cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria e do Conselho de Administração, devidamente registradas;
- III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV – certidões de regularidade de débitos federais, estaduais e municipais, bem como de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V – balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do último exercício financeiro;
- VI – declaração firmada pelo representante legal de que nenhum dirigente da entidade é agente político, ocupa cargo em comissão no Poder Executivo ou Legislativo do Município de Paranavai, ou possui parentesco até o terceiro grau com tais agentes.

Art. 6º Caberá a uma Comissão Permanente de Qualificação, designada pelo Prefeito Municipal e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos e estáveis — sendo 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município, 1 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda e 1 (um) da Secretaria Municipal ordenadora — analisar o cumprimento dos requisitos para a qualificação.

Art. 7º Recebido o requerimento, a Comissão Permanente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação e emitir parecer técnico, favorável ou contrário à qualificação.

§ 1º Caso a documentação esteja incompleta, a Comissão poderá conceder à entidade o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida complementação.

§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município e, em caso de deferimento, o Chefe do Poder Executivo Municipal emitirá o Certificado de Qualificação da entidade como Organização Social.

SEÇÃO IV

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições do Contrato de Gestão, da legislação aplicável ou deste Decreto.

Art. 9º O processo de desqualificação será conduzido por comissão processante designada pelo Prefeito Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, confirmada a irregularidade, a decisão será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A desqualificação implicará a reversão dos bens públicos cujo uso tenha sido permitido e dos saldos financeiros remanescentes entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 2º Os dirigentes da Organização Social respondem, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 10. O Contrato de Gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público Municipal e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de interesse público nas áreas definidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 11. A celebração de Contrato de Gestão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo o instrumento conter, obrigatoriamente:

- I – a especificação do programa de trabalho, com a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;
- II – os critérios objetivos de avaliação de desempenho, por meio de indicadores de qualidade e produtividade;
- III – a estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social;
- IV – o cronograma de desembolso dos recursos públicos a serem repassados.

Art. 12. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante justificativa e avaliação de desempenho positiva, observado o interesse público.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 13. A celebração do Contrato de Gestão será precedida, em regra, de processo de seleção por meio de Chamamento Público, a fim de assegurar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

§ 1º O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data final para apresentação das propostas.

§ 2º O edital definirá o objeto da parceria, os requisitos para participação, os critérios objetivos de julgamento das propostas, os documentos necessários e o cronograma de todas as etapas.

Art. 14. Somente poderão participar do Chamamento Público as entidades previamente qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Paranavaí.

Art. 15. O julgamento das propostas será realizado por Comissão de Seleção, designada por ato do Secretário da pasta interessada, composta por servidores públicos com qualificação técnica para a análise do objeto.

§ 1º A Comissão de Seleção avaliará as propostas com base nos critérios estabelecidos no edital, que deverão considerar a economicidade, a otimização de indicadores de eficiência e qualidade do serviço, a experiência técnica da proponente e a adequação do plano de trabalho.

§ 2º O prazo para interposição de recursos contra o resultado do julgamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Art. 16. Na hipótese de haver apenas uma entidade qualificada para a execução do objeto, a Administração poderá celebrar o Contrato de Gestão de forma direta, desde que justificado o interesse público e comprovada a adequação da proposta técnica e financeira da entidade.

SEÇÃO II DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 17. Antes de sua assinatura, a minuta do Contrato de Gestão e do respectivo Plano de Trabalho deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Organização Social e submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

Art. 18. A eficácia do Contrato de Gestão e de seus aditivos fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 19. A execução do Contrato de Gestão será supervisionada pelo Secretário Municipal da pasta correspondente à atividade fomentada e fiscalizada por Gestor do Contrato, servidor público designado para tal fim.

Art. 20. Será constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, com a atribuição de analisar periodicamente os relatórios de execução apresentados pela Organização Social e avaliar o cumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 1 (um) representante da sociedade civil ou Conselho Municipal, ambos com atuação na área da parceria.

§ 2º A Comissão reunir-se-á, no mínimo, a cada quadrimestre para analisar a execução do Contrato de Gestão e emitirá relatório conclusivo, que será encaminhado ao Secretário da pasta e ao Conselho Municipal correspondente.

Art. 21. A Organização Social apresentará ao órgão supervisor, ao término de cada exercício e sempre que solicitada, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 22. Os responsáveis pela fiscalização, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 23. O Município destinará às Organizações Sociais os recursos orçamentários e os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão, conforme pactuado no instrumento.

Art. 24. Os bens públicos, móveis e imóveis, terão seu uso permitido à Organização Social mediante cláusula expressa no Contrato de Gestão, dispensada a licitação para tal finalidade, devendo ser revertidos ao patrimônio municipal ao término da parceria.

Art. 25. Os recursos financeiros transferidos pelo Município deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica para cada Contrato de Gestão, aberta pela Organização Social em instituição financeira oficial.

§ 1º Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos ser revertidos exclusivamente ao objeto do Contrato de Gestão.

§ 2º Ao final da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluídos os rendimentos das aplicações, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 27. Todos os bens permanentes adquiridos com recursos públicos repassados no âmbito do Contrato de Gestão serão considerados bens públicos de uso especial, vinculados ao serviço, e deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, com cláusula de reversibilidade obrigatória.

Art. 28. A prestação de contas final da aplicação dos recursos deverá ser apresentada pela Organização Social em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato de Gestão.

Art. 29. Havendo previsão orçamentária, poderá haver aporte financeiro em favor da Organização Social que venha a celebrar parceria com o Município, quando imprescindível para a viabilização e a execução das atividades de interesse público nas áreas definidas no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Os valores destinados à Organização Social na forma deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para aquisição de materiais e para melhorias ou adaptações em prédios públicos, desde que vinculados às atividades objeto da parceria, ficando incorporados ao patrimônio público ao final da parceria, sem direito a retenção ou indenização.

§ 2º Quando houver repasse de aporte financeiro, a Organização Social fica obrigada a prestar contas da utilização dos recursos junto ao fiscal da parceria e à Secretaria Municipal vinculada à parceria, sem prejuízo de fiscalização específica por parte da Controladoria-Geral do Município.

Art. 30. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.637, de 1998, e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1B5B2A86

PROCURADORIA
LEI Nº 5.557/2026

Altera o Art. 1º e o Art. 5º da Lei Municipal nº 5.182/2022, que dispõe sobre a aplicação do piso constitucional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) instituído pela EC nº 120/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 5.182/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido nos termos do Art. 198, §7º da Constituição Federal, que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), assegurado o piso constitucional de 02 (dois) salários mínimos nacionais. (NR).”

Art. 2º O Art. 5º da Lei Municipal nº 5.182/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Tabela 1-A que trata a Lei Municipal nº 4.817/2020 fica alterada nos termos do anexo único desta Lei.

§ 1º (...)

§ 2º (...).

(NR).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:456D7577

PROCURADORIA
LEI Nº 5.558/2026

Concede revisão geral de vencimento aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, temporários, comissionados, aposentados com direito a paridade e integralidade e aos Conselheiros Tutelares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, a revisão geral de 6% (seis por cento), a título de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, temporários, comissionados, aposentados com direito a paridade e integralidade e Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O percentual a ser concedido, conforme disposto no caput deste artigo, refere-se à composição da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, projetado para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 em aproximadamente 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), sendo o remanescente concedido a título de aumento real.

Art. 2º Os vencimentos básicos que tratam o artigo 1º desta Lei, passam a vigorar conforme as tabelas de vencimentos contidas no anexo que integra esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Anexo disponível pelo link:
<https://paranavai.atende.net/transparencia/item/tabelas-de-vencimento-dos-servidores-publicos>

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ECFE207B

PROCURADORIA
LEI Nº 5.559/2026

Altera a Lei Municipal nº 5.150, de 23 de maio de 2022, que institui o auxílio-alimentação aos servidores ativos, para reajustar o valor do benefício, incluir os servidores com deficiência nas exceções de suspensão do pagamento e estabelecer o início da vigência dos efeitos financeiros para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 5.150, de 23 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), pagos mensalmente, em pecúnia, pelo Poder Executivo, por meio da Folha de Pagamento.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 5.150, de 23 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X deste artigo não se aplica aos afastamentos para tratamento de saúde decorrentes, devidamente comprovados por junta médica oficial, de tuberculose ativa, alienação mental, cardiopatia grave, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística, hanseníase, hepatopatia grave, nefropatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante) e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como aos afastamentos de servidores ativos com deficiência (PCD), na forma da legislação federal.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C6C6A076

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.560/2026**

Estabelece normas de reformulação estruturais de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, institui a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador, que tem por finalidade possibilitar e assegurar a participação popular, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, bem como formular, propor e acompanhar diretrizes de ação governamental voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade, atuando no controle social das políticas públicas de igualdade de gênero e exercendo, ainda, função normativa, orientadora e consultiva no âmbito do Município de Paranavaí/PR.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao CMDM compete:

- I - Eleger por voto direto e aberto, decidido conforme deliberação da Plenária, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;
- II - Encaminhar ao Poder Executivo projetos que contemplem questões relacionadas aos direitos da mulher;
- III - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município de Paranavaí;
- IV - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviços e benefícios, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
- V - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao órgão responsável pelas políticas públicas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
- VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
- VII - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinentes aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
- VIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudo e pesquisa no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
- IX - Articular-se com os órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
- X - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
- XI - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;

XIII - Aprovar, de acordo, com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIV - Elaborar o Regimento Interno do CMDM;

XV - Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, assim discriminados:

I - 08 (oito) representantes da sociedade civil, e respectivos suplentes, com a seguinte representação:

- a) 01 (um) representante de organização da sociedade civil;
- b) 01 (um) representante de entidade de atendimento à pessoa idosa;
- c) 01 (um) representante de instituição de ensino superior privada;
- d) 01 (um) representante de entidade sindical;
- e) 01 (um) representante de associação de profissional de classe;
- f) 01 (um) representante de organização da sociedade civil de atendimento à pessoa com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais;
- g) 01 (um) representante de organização em prol da igualdade racial;
- h) 01 (um) representante de Organização de Políticas Públicas para Mulheres;

II - 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- h) 01 (um) representante da Fundação Cultural.

Parágrafo Único. As entidades não governamentais somente poderão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher após previamente referendados na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher ou em Assembleia especialmente constituída para este fim, devendo as entidades a serem representadas indicar oficialmente ao Conselho, o nome do representante.

Art. 4º Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Os 08 (oito) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme disposto no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

II - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão escolhidos pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher representantes da sociedade civil não poderão ser servidores públicos municipais efetivos ou comissionados.

Art. 5º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Único. A vacância será preenchida pelo respectivo suplente e, inexistindo, pela entidade subsequente mais votada no processo de escolha.

Art. 6º Havendo extinção de qualquer órgão listado nos incisos do artigo 3º, caberá ao Poder Executivo indicar o órgão sucessor, assegurando a paridade de representação.

Art. 7º As entidades da sociedade civil que comporão o CMDM serão eleitas em processo eleitoral, convocado com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por edital, que definirá as regras que orientarão o respectivo processo e as condições para a habilitação das organizações concorrentes.

Art. 8º A organização da sociedade civil perderá sua vaga caso não identifique titular e suplente no prazo estabelecido, sendo substituída pela entidade mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º As representantes da sociedade civil poderão ser destituídas por deliberação de 2/3 do plenário, nos casos de violação da ética, discriminação, ausência injustificada reiterada ou descumprimento das normas internas.

Art. 10 Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:

I - 01 (um) representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;

II - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;

III - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores do Município e seu suplente;

IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e seu suplente, da Subseção de Paranavaí;

V - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação municipal/regional.

Parágrafo Único. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de organização da sociedade civil ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11 O mandato dos membros do CMDM será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 12 As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão nas datas definidas pelo Calendário Nacional.

Art. 13 O CMDM reunir-se á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação da Presidência ou de no mínimo 1/3 (um terço dos conselheiros).

Art. 14 Os integrantes do CMDM de Paranavaí e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 15 O desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências em qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16 As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo quando esta Lei ou o Regimento Interno exigir quórum especial.

Art. 17 Todas as reuniões do CMDM serão públicas, assegurado o direito de manifestação aos presentes, a critério da Presidência.

SEÇÃO III COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DO CMDM

Art. 18 Ao presidente do CMDM compete:

I - Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II - Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III - Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V - Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

VI - Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII - Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;

VIII - Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX - Solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

XI - Comunicar diretamente aos órgãos de Poder Executivo;

XII - Expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;

XIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XIV - Comunicar diretamente aos órgãos competentes situações de violação de direito das mulheres.

Art. 19 O Presidente do CMDM será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho o integrante mais antigo.

SEÇÃO IV COMPETÊNCIAS DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CMDM

Art. 20 Ao Secretário-executivo do CMDM compete:

I - Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;

III - Abrir e manter livro de registro de denúncias;

IV - Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;

V - Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;

VII - Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - Ordenar datas e tomar públicas as deliberações, preferencialmente em sistema eletrônico oficial;

IX - Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do Conselho;

X - Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;

XI - Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;

XII - Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;

XIII - Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

CAPÍTULO II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SEÇÃO I COMPOSIÇÃO

Art. 21 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado e caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes as entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, que se reunirão a cada 04 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 22 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá garantir a participação paritária e democrática da sociedade na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º A divisão das vagas observará a legislações pertinentes a política da mulher e as diretrizes dos conselhos nacional e estadual;

§ 2º Não sendo possível a paridade, as vagas excedentes deverão privilegiar a sociedade civil;

§ 3º Outros assuntos pertinentes a seleção dos delegados e outros participantes da conferência serão tratados em resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO II COMPETÊNCIA

Art. 23 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
II - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de Paranavaí;
III - Estimular a criação e o fortalecimento das organizações femininas e das organizações de mulheres a nível local e regional;
IV - Aprovar seu Regimento Interno;
V - Aprovar e dar publicidade à suas Resoluções;
VI - Avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento.

Art. 24 O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre sua organização.

SEÇÃO III ORGANIZAÇÃO CONFERÊNCIA DIREITOS DA MULHER

Art. 25 A organização das Conferências dos Direitos da Mulher se dará pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através de Resolução, que será amplamente divulgada, que nomeará uma comissão organizadora, composta por 06 (seis) Conselheiros (três Governamentais e três da sociedade civil organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

Art. 26 O mandato da Presidência do Conselho terá duração de dois anos, devendo haver alternância entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.
Parágrafo Único. A Presidência será eleita em plenária, por maioria simples.

Art. 27 O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 28 A organização e o funcionamento do CMDM serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado em até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 29 O Poder Executivo Municipal poderá custear despesas de deslocamento e participação dos Conselheiros, conforme disponibilidade orçamentária e obedecido os trâmites e prazos constituídos pelas Secretarias Competentes.

Art. 30 O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 31 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 2.747/2006 e 4.453/2015.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C98C5BDD

PROCURADORIA LEI Nº 5.561/2026

Concede recomposição, como determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e aumento real

aos vencimentos dos servidores e aos proventos dos aposentados, com direito a paridade e integralidade, do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o acréscimo de 6% (seis por cento), aos vencimentos dos servidores, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, ativos e inativos, com direito a paridade e integralidade, do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O percentual descrito no caput refere-se à variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em aproximadamente 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), acrescido de aumento real de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 2º Os vencimentos básicos de que tratam o art. 1º desta Lei, passam a vigorar conforme as Tabelas de Vencimentos contidas no Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2565C3C6

PROCURADORIA LEI Nº 5.562/2026

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.865/2011, que dispõe sobre o auxílio-alimentação do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.865/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor unitário do auxílio previsto nesta Lei é de R\$ 906,39 (novecentos e seis reais e trinta e nove centavos), a ser reajustado anualmente pela Mesa Diretora da Câmara.” (NR).

Art. 2º Renumerar o parágrafo único para §1º e acrescenta §2º ao art. 5º da Lei Municipal nº 3.865/2011 com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§1º (...)

§2º A vedação de que trata o inciso X deste artigo não se aplica aos afastamentos para tratamento de saúde, devidamente comprovados por junta médica oficial, decorrentes de tuberculose ativa, alienação mental, cardiopatia grave, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística, hanseníase, hepatopatia grave, nefropatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante) e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como aos afastamentos de servidores ativos com deficiência (PCD), na forma da legislação federal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranaíba

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:8F3F24DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/2025
(ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 116/2025
(ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de
Empreitada Global nº 116/2025 que entre si celebram
o MUNICÍPIO DE PARANAÍ e a empresa
PARASOLO CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua
Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF
sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário
Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,
ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF 020.387.629-61.
**CONTRATADA: PARASOLO CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.317/0001-96, estabelecida à
Rodovia BR 376, km 110, Lote 07, Quadra 02, Distrito Industrial, na
cidade de Paranaíba – Paraná, CEP 87.720-140, e-mail
nayanogueira.mc@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.
LUCAS BERGAMINI FERNANDES, inscrito no CPF
056.184.509-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente contrato é a “EXECUÇÃO DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO Asfáltica em Ruas Diversas no Município de
Paranaíba, por meio de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q.
(Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Reperfilamento em Ruas
Diversas no Município de Paranaíba, por meio de Recapeamento
Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), por
meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio e
Trânsito **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**
Asfáltica em Ruas Diversas no Município de Paranaíba, por meio de
Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado
a Quente) e Reperfilamento em Ruas Diversas no Município de
Paranaíba, por meio de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q.
(Concreto Betuminoso Usinado a Quente), por meio da Secretaria
Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito, cujas
especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste
contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA

2.1. Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 16ª do Contrato
nº 116/2025, considerando ainda a lista de verificação dos Parecer
Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, a Manifestação da
Fiscalização aos valores utilizados, as justificativas apresentadas
através dos Memorandos nº 021/2026/SEINFRA e
024/2026/SEINFRA, a anuência do Gestor do Contrato e as
declarações de adequação orçamentária e contrapartida, **promove o
acréscimo dos itens conforme planilha**, representando acréscimo
monetário no montante de **R\$ 1.301.526,28 (um milhão, trezentos e
um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)** para
o período.

Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão
cobertos com recursos provenientes da seguinte Contrapartida:
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito -
10.001.20.605.0013.2141 – 44.90.51.02 – ruas, logradouros e estradas
rurais – 509 – Gerenciamento de trânsito – REF1658

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a supressão e acréscimo firmados através deste termo
aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreitada Global nº
116/2025, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: R\$
5.701.526,28 (cinco milhões, setecentos e um mil, quinhentos e vinte
e seis reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

4.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05
(cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia
de execução contratual ou garantia complementar a existente,
destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual
equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos
termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 116/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

5.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo
aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº
2095/2026/IPM.

5.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e
condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 116/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 23
DE JANEIRO DE 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e
Trânsito
Contratante

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

Parasolo Construção e Pavimentação LTDA

Representada Por

LUCAS BERGAMINI FERNANDES

Contratado

CARLOS ALBERTO SHOJI

Fiscal

GLADSTON SILVA

Gestor

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:D6DF6A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024
(REACTUAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO
DIGITAL: 2028/2026) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 049/2024**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 049/2024**

(REACTUAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 2028/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 049/2024

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº
049/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** e a
empresa **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º
900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANEISSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** a empresa **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.206/0001-92, estabelecida à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87710-130, e-mail: olga.diniz10@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, inscrito no CPF nº 810.592.309-25, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024, **1º Termo Aditivo (Repactuação e reajuste de valores), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo), 3º Termo Aditivo (Repactuação e reajuste de valores)**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
13	Linha 29	R\$ 8,06
16	Linha 32	R\$ 8,13
17	Linha 33	R\$ 8,93

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a repactuação e reajuste dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 135, §6 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, Cálculo de Atualização Monetária, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Após a repactuação e o reajuste de valores, o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024 passa a ter os valores mencionados conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
13	Linha 29	R\$ 7,86
16	Linha 32	R\$ 8,00
17	Linha 33	R\$ 8,64

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06.002.12.361.0005.2562 – 3.3.90.33 – (781)
- 06.002.12.361.0005.2562 – 3.3.90.33 – (785)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024), datado de 02 de Maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE JANEIRO DE 2026.

WANEISSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ALTAIR DE SOUZA MEIRA
Altair De Souza Meira
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FE3F8F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando a **Aquisição de Ovos de Páscoa destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração à Páscoa, com valor máximo estimado em R\$ 184.499,40.**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 06 de fevereiro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2FC1D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 02/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, celebrado em 16/01/2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Gabinete do Prefeito e a empresa EXPERTPRIME SERVICOS LTDA, cujo objeto é a “execução de obra de adaptações e adequações dos ambientes que compõem o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, localizado na rua Getúlio Vargas, n 900, Centro, Paranavaí-Pr, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato”, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 019/2025, Processo Administrativo nº 155/2025:

I – Fiscal: Engenheiro Civil Lucas de Almeida Benysek – CREA-PR 153786/D;

II – Fiscal Suplente: Engenheiro Civil Lucas Ruiz de Souza – CREA-PR 206814/D;

III – Gestor: Engenheiro Civil Robson Rodrigo de Siqueira – CREA PR 152075/D.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no TR, via Processo Administrativo nº 155/2025 e o processo digital IPM nº 46757/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:E11824BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
128/2026**

PORTARIA Nº 128/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 188/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Contrato nº: 188/2025.

Data de assinatura: 22/12/2025

Empresa:

Contrato 188 - RODO SERVICE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
	Fiscal: FERNANDO ELOI PASSARELLI
	Fiscal Suplente: EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda da Inexigibilidade 51/2025 - processo digital IPM 59703/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D5223A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 78/2020 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 3562/2025) REF.:
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020**

(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 3562/2025)

REF.:INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**, estabelecida à Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78.008-415, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ. sob nº **17.922.286/0001-65**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT,

portador da Cédula de Identidade RG. nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF. sob nº 027.181.071-89, doravante denominado **contratado**.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a - **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, através da Controladoria Geral do Município.**

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 78/2020, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 10/2026-, somente para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Nova Dotação Orçamentária:

Referência: 1656

Ação: 2086

Elemento: 333904000000 – Serviços de tecnologia e informação e comunicação – pessoa jurídica

Subelemento: 3339040060 – Locação de Software.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020), datada de 11 de novembro de 2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretária Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador: 50AE6AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Educador Social.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **SUELI SOLANGE PEREIRA**, protocolado sob nº 3536/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI SOLANGE PEREIRA**, efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** – Matrícula nº 6427-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3536/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 26/01/2026 e término em 30/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador: E01B697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA**, protocolado sob nº 3587/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 10284-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 A 25/05/2025 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3587/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 26/01/2026 e término em 30/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador: 8D991999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **DENISE CRISTINA DA SILVA ZANI**, protocolado sob nº 3629/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DENISE CRISTINA DA SILVA ZANI**, efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA** – Matrícula nº 3385-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3629/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/01/2026 e término em 08/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C679B40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.704/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27704 de 23 de janeiro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1658)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional 13.002.0006.0181.0015.2086	Programática:	Atividade: Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R\$ 1.350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.350.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BA1C6FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 -
LOCAÇÃO PARANAVAÍ SEM DOR

Considerando o **Chamamento Público nº 05/2025**, destinado à locação de imóvel para instalação do **Programa Paranavaí Sem Dor**, informamos que, **até a data limite estabelecida em edital**, houve o recebimento de **propostas protocoladas por interessados**.

Após análise da documentação apresentada, **verificou-se que apenas uma proposta atendeu às exigências formais previstas no edital**, sendo considerada válida para análise técnica. A outra manifestação protocolada **não foi considerada proposta**, por não ter sido apresentada na forma exigida no edital.

A proposta válida refere-se ao imóvel localizado na **Rua Amapá, nº 695, Jardim Aza Branca, Paranavaí/PR**, o qual, após análise

preliminar, foi considerado **apto quanto às condições gerais, porém sujeito à realização de adequações**, conforme previsto no edital.

Dessa forma, **declara-se encerrada a etapa de recebimento e análise das propostas**, ficando o processo apto para prosseguimento dos demais atos administrativos.

Paranavaí, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 27.044/2025.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7023B4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 45/2025
APAE ZILDA ARNS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ZILDA ARNS
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 45/2025
OBJETO:	Aquisição de 1 (um) teclado arranizador PSR - SX700 para ministrar as aulas de musicalização na APAE Zilda Arns, com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada nº 162/2024.
VIGÊNCIA:	De 16/07/2025 a 16/11/2025
VALOR:	R\$ 12.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 23 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portarias nº 18/2025, 24/2025, 54/2025 e 02/2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:8B4196CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 04/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 100/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 56/2023. PROCESSO Nº 110/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.
OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender as necessidades da Administração Municipal.
ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro do veículo: Descrição: MARCOPOLO/VOLARE W12 R. PLACA: UAY-7B46. RENAVAM: 01457782402. CHASSI: 93PBF5C3JTC104357. ANO/MODELO: 2025/2026. Cobertura: CASCO: 100% VM - FIPE RCF. DANO MATERIAL R\$ 200.000,00. RCF DANO CORPORAL R\$ 300.000,00 DANO MORAL R\$ 20.000,00. MORTE E INVALIDEZ R\$ 30.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS - FRANQUIA MÍNIMA PARA GUINCHO DE 500KM. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 25/01/2026 a 19/06/2026. Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 6.742,50 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) que corresponde ao percentual de 12,38701499% do contrato original. Da Dotação Orçamentária: 26333-38904. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 21 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

LEONARDO MASIERO DUARTE –
Substabelecido.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:95EB0B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 05/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 204/2022/GP. EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 106/2022. PROCESSO Nº 251/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.OBJETO: A Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro do veículo:Descrição: MARCOPOLLO/VOLARE W12 R. PLACA: UAY-7B46. RENAVAL: 01457782402. CHASSI: 93PBF5C3JTC104357. ANO/MODELO: 2025/2026. Cobertura: RCO R\$ 4.034.750,00. DMH R\$ 10.000,00. MORTE/INVALIDEZ - CONDUTOR E TRIPULANTE R\$ 30.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS - FRANQUIA MÍNIMA PARA GUINCHO DE 500KM.Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 25/01/2026 a 22/07/2026.Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 3.069,54 (três mil, sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde ao percentual de 3,204955123% do contrato original.Da Dotação Orçamentária: 26333-38904.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com este termo.
Pato Branco, 21 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito. Marcelo Wais –

Representante Legal.
LEONARDO MASIERO DUARTE –
Substabelecido.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2951E8DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 03.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.**

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 09 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **27 de janeiro de 2026**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 20 de janeiro de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9688A0D6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.760, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 385.256,97 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 385.256,97 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Governança Institucional a Apoio a Gestão do Executivo Municipal	
2.002	Coordenação das Ações Estratégicas do Governo	
3.3.90.14 – 000 (24683)	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.122	Administração Geral	
23.122.0025	Desenvolvimento Econômico	
2.054	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.93 – 9034 (39938)	Indenizações e Restituições	1.585,03
3.3.90.93 – 59034 (39939)	Indenizações e Restituições	283.671,94

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0058	Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência	
2.241	Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.40 – 000 (26984)	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00

Total	385.256,97
--------------	-------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro do orçamento do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROG DE PESQ E DESENV	
19	Ciência e Tecnologia	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0066	Desenvolvimento Tecnológico	
2.622	Ações de Estímulo a CTI	
3.3.90.18 – 000 (26994)	Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS MULHERES	
14	Direitos da Cidadania	
14.122	Administração Geral	
14.122.0064	Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres	
2.619	Implantação e Manutenção do CRAM – Centro de Referência de Atendimento a Mulher	
3.3.90.30 – 000 (27169)	Material de Consumo	50.000,00

II - superávit financeiro do orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
59034	Convênio Termo n 456/2025- Protocolo n 24.138.554-0 - EXPOPATO - SETU - SIT 76572	283.671,94

III - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R\$)
9034	Convênio Termo n 456/2025- Protocolo n 24.138.554-0 - EXPOPATO - SETU - SIT 76572	1.585,03

Total	385.256,97
--------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C0810E89

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.761, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária a Saúde	
4.4.90.52 – 1518 (39943)	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00

Total	220.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00

Total	220.000,00
--------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5C8F529A

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR Nº 02/2026 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC
OBJETO:	Fica alterada cláusula quinta do Termo de Cooperação nº 01/2025 referente aos recursos financeiros e materiais nos termos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:59D1A6FF

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 52/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ADEMIR ATZ, DELMIR GUSTMANN
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na Estrada Municipal Pioneiro Narciso Bernardi, no Município de Pato Branco, com 4.282,00 m de extensão
GERI DUTRA	Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B6571700

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 54/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ELOI LUIZ PIACENTINI
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na Estrada Municipal – Linha Piacentini, no Município de Pato Branco, com 5.882,56 m de extensão
GERI DUTRA	Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0FE8942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER - CMDDHM

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Pato Branco relativo aos anos de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026, registrada em ata nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012.

Considerando a necessidade de apresentação do instrumento de gestão para a habilitação ao Atestado de Regularidade, Conselho e Fundo junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI do ano de 2026.

DELIBERA

Art. 1º – Pela aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Pato Branco relativo aos anos de 2026 a 2029.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:44DB5721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 1/2026; b) Licitação nº 1/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 23/01/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação “ Método Classe Fortalecendo o Mandato Parlamentar – Início de 2º Sessão Legislativa e os Desafios do ato Eleitoral“.

Participante: Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda.

1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais \$) 2.190,00/2.190,00;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R\$ 2.190,00 Paula Freitas, 23 de janeiro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:2868A5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2025

CONTRATO DE Nº 35/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS PR.

REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **Precisa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 41.550.166/0001-69, vencedora do item abaixo.

ITEM 03: Agulha hipodérmica descartável 25x8 com bisel trifacetado...

CUSTO ANTERIOR (R\$) 6,12
REAJUSTE: 30%
CUSTO REAJUSTADO (R\$) 7,9702

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 23 de janeiro de 2026

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3027A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2026– DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar por motivo de termino de contrato servidor **MARCIO ULCHAK**, portador da carteira de identidade RG nº ****.208-2-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2.º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 060/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 23 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6F908614

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2026– DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeado **MARCIO ULCHAK**, portador da carteira de identidade RG nº ****.208-2-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2025, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2.º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CFA89518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 61/2014.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 61/2014.

OBJETO: Alterar a razão social do presente contrato.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

RAZÃO SOCIAL ORIGINAL: HERTON SILVESTRE HICKMANN ME.

RAZÃO SOCIAL COM ADITIVO: VICENTE LUIS MORESCO E CIA LTDA

ORIGEM: Concorrência nº 06/2014 - Contrato nº 61/2014.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/01/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:AE10BB9F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 — EDITAL N.º 01/2026****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022****Edital n.º 01/2026**

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	Nº	CLASSIF.

152299	CLEONIR ROSA BENDER	13/11/1968	57,00	61º
151642	ALINE GOETTEMES GRIPA	06/03/1994	57,50	62º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 23 de janeiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito de Pérola D'Oeste – PR

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação;

- Conta corrente;
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:0A0A83FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
LEI Nº 1.581/2026**

Data: 23 de janeiro de 2026.

Súmula: Altera a Lei Municipal 1.393/2023, que "Autoriza a celebração de convênio com instituições bancárias ou de cooperativas de crédito para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 1º da Lei nº 1.393 de 14 de fevereiro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 4º. O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor, com prazo máximo de até 144 (cento e quarenta e quatro meses).

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1.393 de 14 de fevereiro de 2023, permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dpto de Projetos e Planejamento

Código Identificador:D802AA5F**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
LEI Nº 1.582/2026**

SÚMULA: Altera o Art. 9º da Lei Municipal nº 861, de 19 de julho de 2013, para incluir a competência de aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 9º da Lei Municipal nº 861, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 9º. (...)

VII – aprovar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), bem como suas revisões e atualizações periódicas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:254CBF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
LEI Nº 1.583/2026

Ementa:Revoga a autorização de Concessão de Direito Real de Uso e declara extinta a outorga em favor de Laticínios Pérola Ltda. ME, com reversão da posse do imóvel ao Município de Pérola d'Oeste/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFicamrevogadasas disposições legais que autorizaram a Concessão de Direito Real de Uso e ficadeclarada extintaa outorga concedida à empresa**LATICÍNIOS PÉROLA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.062.577/0001-35, referente ao imóvel constituído peloLote 23-A da Gleba 20-PO, localizado nas proximidades da RodoviaBR-163, entre as propriedades do Sr.Teófilo Domanskie do Sr.Valdir Funguetto, no perímetro urbano do Município de Pérola d'Oeste/PR, com área de48.400 m²(quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:NORTE:por linhas secas e retas, com os lotes nºs 23 e 22, ambos da mesma gleba;LESTE:por linhas secas sucessivas, com o lote nº 24, da mesma gleba;SUL:pela Água da Pérola, com o lote nº 25, da mesma gleba;OESTE:por linhas secas e retas, com o lote nº 23, da mesma gleba.

Parágrafo único.A medida de que trata o caput decorre da rescisão unilateraldo Contrato Administrativo nº 37/2016, realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2025, instaurado pela Portaria Administrativa nº 073/2025, em razão do descumprimento dos encargos legais e contratuais assumidos pela concessionária, notadamente a inexecução dos investimentos, a não geração de empregos e a ausência de início das atividades industriais.

Art. 2ºEm decorrência do disposto no art. 1º, o imóvel ali descrito reverte imediatamente à plena disponibilidade do Município, com a retomada daposse direta pelo Poder Público, ficando a ex-concessionária obrigada à desocupação imediata e a entrega do bem ao Município, livre e desembaraçado de pessoas e coisas.

Parágrafo único.Para cumprimento do disposto no caput, o Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas cabíveis e, se necessário, promover as medidas judiciais pertinentes para emissão/manutenção na posse.

Art. 3ºTodas as benfeitorias, acessões, edificações e melhoramentos eventualmente existentes no imóvel, úteis, necessárias ou voluptuárias, ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

§ 1ºConforme previsto no inciso X do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2016, ratificado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.344/2022, a incorporação de que trata o caput dar-se-ásem qualquer direito a indenização ou retenção por parte da ex-concessionária.

§ 2ºFica o Poder Executivo autorizado a proceder às providências necessárias à regularização patrimonial e cadastral do bem nos registros internos do Município, bem como a expedir os atos administrativos complementares para execução desta Lei.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá dar nova destinação ao imóvel, mediante procedimento próprio, observado o regime jurídico aplicável à destinação de bens públicos e o atendimento do interesse público, visando ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei Municipal nº 1.010, de 29 de março de 2016, e da Lei Municipal nº 1.344, de 12 de abril de 2022, no que autorizarem a concessão de direito real de uso em favor da empresa mencionada no art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, em 23 de janeiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:02D8320D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, firmam o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, através do Fundo Municipal de Saúde situado à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ: 10.430.481/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Maicon Grosskopf inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, no uso das atribuições que lhes conferem poderes, e do outro lado, a **RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Koesa, nº 218 Sala 1001 e 1002, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88.102-310, inscrita no CNPJ sob o nº 37.638.993/0001-31, neste ato representado pelo sócio Administrador, o Senhor UDO HAWERROTH, doravante denominado CONTRATADA, conforme Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC nº 03 e 04/2021 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021-CISNORDESTE/SC, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado ao item 3 do contrato o valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o contrato até 31/01/2027.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B30A8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **10 de fevereiro do ano de 2026**, na plataforma Bolsa

Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairro Palmitos	Pavimentação em CBUQ	Estrada Municipal Palmitos, Lote 7 com área de 16.918,86 m2,	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Republicado por incorreção no prazo de execução
Piên/PR, 22 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:E16B91D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº35 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 35 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 91.316,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 91.316,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1072	0829 CONVENIO SIT 65315 TERMO 446 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	51.250,00
	SUBTOTAL	51.250,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3180	0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8.243.13.6.32	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3871	0842 Transferências de Outros Programas FIA - Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	32.066,00
	SUBTOTAL	40.066,00
	TOTAL	91.316,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....91.316,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação	
Códigos	Descrição
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3260	0000 Recursos Ordinários (Livres)
	SUBTOTAL
	TOTAL

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita	
Receita	Descrição
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL
	TOTAL

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso	
Fonte	Descrição
842	Transferências de Outros Programas FIA - Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente
	TOTAL

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....91.316,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 23 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Código Identificador:5DDC17AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC3 para CC2, a contar de 22 de janeiro de 2026, do Decreto 198 de 10 de junho de 2024, que nomeou o senhor **Alaor Bittencourt**, portador da cédula da identidade civil com RG nº 36.***.***-*/SC, para ocupar o cargo de **Assessor de Área II - Esporte** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Esporte Cultura e Lazer na promoção e organização de eventos esportivos; apoia a formação de atletas

amadores e profissionais; articula ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; assessora o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na programação financeira de repasse as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades esportivas; assessora na coordenação dos campeonatos municipais das diversas modalidades”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 23 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5E081B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DETERMINA AS DATAS PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §§ 1º e 2º do art. 120 e o disposto no § 2º do art. 192, ambos da Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Piên, e considerando o disposto no Memorando nº 002/2026, da Secretaria de Administração e Finanças:

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Iluminação Pública, para o exercício de 2026:

- I – Para pagamento em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto: 10 de junho de 2026;
- II – Para pagamento em parcela única, sem desconto: 10 de julho de 2026;
- III – Para pagamento parcelado:
 - a) 1ª Parcela: 10 de julho de 2026;
 - b) 2ª Parcela: 10 de agosto de 2026;
 - c) 3ª Parcela: 10 de setembro de 2026;
 - d) 4ª Parcela: 09 de outubro de 2026;
 - e) 5ª Parcela: 10 de novembro de 2026;
 - f) 6ª Parcela: 10 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O parcelamento do IPTU e da CIP - exercício 2026, fica condicionado ao valor mínimo da parcela equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Qualquer reclamação ou contestação contra o lançamento do IPTU ou da CIP - exercício 2026, poderá ser feita até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, nos termos do art. 46 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.485/2022), através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no presente artigo, somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A7F051E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no inciso II do artigo 45 do Código Tributário Muni-pal - Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impes-soal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de ex-pansão urbana do Município de Piên, que no dia 1º de janeiro de 2026 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU). NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VE-NAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do art. 46 do Código Tributário Municipal, em até 30 dias, contados a partir do recebimento da notificação, através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.

NOTIFICA os contribuintes que não receberem os Carnês de IPTU pelo correio que deverão retirar os carnês junto a ÁREA DE RECEITAS, situada a Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, onde também poderão ser obtidas quaisquer informações a respeito dos valores do IPTU.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago: em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), em cota única sem desconto ou em 6 (seis) parcelas mensais, conforme estabelecido no Decreto nº 37, de 23 de janeiro de 2026, condicionado o parcelamento a que cada parcela possua valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento deverá ser feito em uma das seguintes instituições: Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Cooperativas do Sistema Ailos, Banco Cooperativo Sicoob, Casas Lotéricas e correspondentes bancários, ou através do QR-CODE PIX em qualquer rede bancária. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através de protesto extrajudicial e judicialmente, através de Execução Fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária.

* Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3084F9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 20 de janeiro a 28 de janeiro de 2026 e 16 de março a 04 de abril de 2026, ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6*****/PR matrícula funcional nº 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B1B31556

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, ao servidor público **Roberto Santos Junior**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.7/PR matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de **Técnico Segurança do Trabalho**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FCD1E5C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 042, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 1705 de 08 de dezembro de 2025, por mais 30 dias a contar de 07 de janeiro de 2026, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Cível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.

Piên/PR, 20 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C28757A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043 DE 20 DE JANEIRO DE 2026****PORTARIA Nº 043 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina De Fatima Reck Dos Santos Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita na Secretaria do Turismo	21/01/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 58,00	611/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8D7ADF72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044 DE 20 DE JANEIRO DE 2026****PORTARIA Nº 044 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Visita na Secretaria do Turismo	21/01/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	664/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:73FE804B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 de 2026.

OBJETO: “Referente a adesão do item 002 da Ata de Registro de Preço nº 019/2025, referente ao pregão eletrônico nº 023/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA **CNPJ:** 59.104.422/0103-84
VALOR CONTRATADO: R\$ 157.000,00 (Cento cinquenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	05180	08.002.08.244.0802.2130	01091	4.4.90.52.48.00	Recursos Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 23 de janeiro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E6AF5170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3298/2026

PORTARIA Nº 3298/2026

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada (FG).

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 17/2025, que disciplina a estrutura administrativa e as funções gratificadas;
CONSIDERANDO que a Função Gratificada é atribuída a servidor efetivo para o exercício de encargos de direção, chefia ou assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada**, a partir de 02 de janeiro de 2026, a servidora ANA PAULA COSSETIN, matrícula nº 4401, ocupante do cargo efetivo de **assistente Administrativo**, ocupante do cargo, para exercer a **Função Gratificada do Setor de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista na **Lei Complementar nº 17/2026**.

Art. 2º A servidora designada perceberá a **gratificação correspondente** e exercerá as **atribuições da Função Gratificada**, nos termos da lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de janeiro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Designa servidor efetivo para o exercício de encargo especial e concede adicional correspondente.

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 38 e art. 42 da Lei Complementar nº 16/2025**, que trata da designação de servidor efetivo para exercer encargo especial cujas as atribuições sejam alheias ao do cargo efetivo, ou desempenhada em condições excepcionais, bem como aquelas que exijam dedicação diferenciada;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

Art. Fica **designada**, a partir de 02 de janeiro de 2026, a servidora efetiva para o **exercício de encargo especial de responsável pela gestão do transporte, agendamentos e regulação.**, nos termos do inciso VI art. 39 da **Lei Complementar nº 16/2025**.

Art. 2º Em razão do exercício do encargo especial, fica concedido ao(à) servidor(a) o **adicional correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento)**, incidente sobre o nível e a referência em que se encontra na Tabela constante do **Anexo III da Lei Complementar nº 16/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D72BBE8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3307/2026****PORTARIA Nº 3.307/2026**

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada (FG).

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 17/2025, que disciplina a estrutura administrativa e as funções gratificadas;

CONSIDERANDO que a Função Gratificada é atribuída a servidor efetivo para o exercício de encargos de direção, chefia ou assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designado**, a partir de 03 de janeiro de 2026, o servidor efetivo, **CLEITON GASPAS**, matrícula nº 6141, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, para exercer a **Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista na **Lei Complementar nº 17/2026**.

Art. 2º O servidor designado perceberá a **gratificação correspondente** e exercerá as **atribuições da Função Gratificada**, nos termos da lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.275 de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR 19 de janeiro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B47B1ABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3308/2026****PORTARIA Nº 3.308/2026**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a servidora pública municipal IDETE BONETTI, matrícula funcional nº 288-1, inscrita no CPF sob nº 048.***.***.-96, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Ensino, 10 (dez) dias de férias, iniciando em 20/01/2026 e termino em 29/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 03/06/20236 a 02/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de janeiro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3137/2025****PORTARIA Nº 3.137/2025**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1ºCONCEDER, a servidora pública municipal IDETE BONETTI, matrícula funcional nº 288-1, inscrita no CPF sob nº 048.***.***.-96, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, Nível 14 A, referência A09, lotada no Departamento de Ensino, gratificação de tempo integral de 60% (sessenta por cento) do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:83DEFDDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3309/2026****PORTARIA Nº. 3.309/2026**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, **SIRLENE STEIN CLAUDINO**, Portador do RG nº. 1.***.***-5/SSPPR e inscrita no CPF sob nº 332.***.***.-91 ocupante do Cargo efetivo de Contadora, para atuar como gestora de Convênios, firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, para o exercício 2026 e 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4675A7F0

**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 09/2026****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025****QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 23/01/2026 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Jose Bueno dos Santos para radioterapia no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR. Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de janeiro de 2026

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:09B0EABA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV PORTARIA Nº 636/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 051/2025**, do **Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, o **Laudo Médico Pericial Oficial** e o **Parecer da Procuradoria Geral do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **ELIAS CARLOS DA CONCEIÇÃO**, RG nº 3.884.XXX-7, CPF nº 552.491.XXX-49, matrícula funcional nº 527871, ocupante do cargo efetivo de Motorista, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R\$ 3.471,00 (três mil quatrocentos e setenta e um reais)**.

Art. 3º O benefício de aposentadoria do servidor **ELIAS CARLOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 527871, concedido nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, combinado com o **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, será **reajustado para preservação do seu valor real**, em caráter permanente, **na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade**, nos termos do **art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006**, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:FB67BDC9

PIRAQUARAPREV PORTARIA Nº 637/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 052/2025**, do **Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, o **Laudo Médico Pericial Oficial** e o **Parecer da Procuradoria Geral do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **IZABEL JAKOBOSKI SCHMOELLER**, RG nº 8.166.XXX-3, CPF nº 024.262.XXX-50, matrícula funcional nº 648311, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar

Provisório, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R\$ 1.511,54 (um mil quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Art. 3º Para fins de pagamento do provento mensal, fica assegurado o **valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente**, atualmente fixado em **R\$ 1.621,00**, nos termos do art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 862/2006, e dos arts. 39, § 3º, e 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4º O benefício de aposentadoria da servidora **IZABEL JAKOBOSKI SCHMOELLER**, matrícula funcional nº 648311, concedido nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, combinado com o **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, será **reajustado para preservação do seu valor real**, em caráter permanente, **na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade**, nos termos do **art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006**, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de janeiro de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:BEDD04A3

PIRAQUARAPREV PORTARIA Nº 638/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 054/2025**, do **Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, o **Laudo Médico Pericial Oficial** e o **Parecer da Procuradoria Geral do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **LENI PAULUS**, RG nº 4.660.XXX-9, CPF nº

830.514.XXX-04 matrícula funcional nº 585721, ocupante do cargo efetivo de Professor III Especialização, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R\$ 2.984,72 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 3º O benefício de aposentadoria da servidora LENI PAULUS, matrícula funcional nº 585721, concedido nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, será **reajustado para preservação do seu valor real, em caráter permanente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade**, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 23 de janeiro de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:D242755A

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 639/2026**

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 055/2025**, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Laudo Médico Pericial Oficial e o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **SILVIA DE GOMES RIBEIRO**, RG nº 8.016.XXX-0, CPF nº 038.729.XXX-97 matrícula funcional nº 636801, ocupante do cargo efetivo de Professor III Especialização, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R\$ 2.444,56 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 3º O benefício de aposentadoria da servidora **SILVIA DE GOMES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 636801, concedido nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, será **reajustado para preservação do seu valor real, em caráter permanente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade**, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 20 de janeiro de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:A66F5A53

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 640/2026**

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 056/2025**, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Laudo Médico Pericial Oficial e o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **SILVIA DE GOMES RIBEIRO**, RG nº 8.016.XXX-0, CPF nº 038.729.XXX-97 matrícula funcional nº 674581, ocupante do cargo efetivo de Professor III Especialização, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R\$ 2.148,43 (dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

Art. 3º O benefício de aposentadoria da servidora **SILVIA DE GOMES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 636801, concedido nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, será **reajustado para preservação do seu valor real, em caráter permanente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade**, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 23 de janeiro de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:9E514CB8

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 643/2026**

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 057/2025**, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Laudo Médico Pericial Oficial e o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **JULIANA FUCK DOS SANTOS**, RG nº 8.444.XXX-9, CPF nº 036.092.XXX-16 matrícula funcional nº 803491, ocupante do cargo efetivo de Professor III Especialização, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R\$ 1.824,75 (mil oitocentos e vinte e quatro reais setenta e cinco centavos)**.

Art. 3º O benefício de aposentadoria da servidora **JULIANA FUCK DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 803491, concedido nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o

art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, será reajustado para preservação do seu valor real, em caráter permanente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, observado o limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 23 de janeiro de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:F5194921

**PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 668/2026**

Concede pensão por morte à cônjuge de servidora ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 862/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, bem como o que consta do **Processo Administrativo de Pensão por Morte nº 001/2026-P**, protocolado em 09 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, ao senhor **ELIO ELISIO TEIXEIRA**, portador do CI/RG nº 4.XXX.756-3 inscrito no CPF nº 458.970.XXX-20, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora inativa **MARIA DE SOUSA TEIXEIRA SOARES**, portadora do CI/RG nº 2.112.XXX-8, inscrita no CPF nº 032.186.XXX-50, matrícula funcional nº 574601.

§ 1º O valor bruto inicial do benefício corresponde a **R\$ 2.348,48** (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito reais)

§ 2º O benefício é devido a partir de 16 de dezembro de 2025, data do óbito, nos termos do **art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.163/2008**, que regulamenta os benefícios previdenciários do RPPS municipal.

Art. 2º O benefício de pensão será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade, em conformidade com o art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de dezembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Luiz Borato Vilar

Código Identificador:BB2D9986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.396/2026**

Concede progressões por antiguidade e altera a redação dos Decretos Municipais nº 8.929/2021, nº 9.680/2021, nº 10.731/2023, nº 12.816/2024 e nº 13.142/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio dos Decretos Municipais nº 8.929/2021, nº 9.680/2021, nº 10.731/2023, nº 12.816/2024 e nº 13.142/2025;

Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade.

“Art. 1º

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/10/2020.

Art. 2º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 8.929/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 8.929/2021 em relação ao referido servidor, qual seja 01/01/2021.

Art. 3º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 9.680/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/10/2021

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.680/2021 em relação ao referido servidor, qual seja 01/10/2021.

Art. 4º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10.731/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-05	NE1-06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.731/2023 em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2023.

Art. 5º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 12.816/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	01/11/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 12.816/2024 em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/11/2024.

Art. 6º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.142/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-07	NE1-08

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.142/2025 em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2025.

Art. 7º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade.

“Art. 1º

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-08	NE1-09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/10/2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:852A7745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de preencher as vagas em aberto destinadas à recomposição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER, nos termos da Lei Municipal nº 2.602, de 29 de janeiro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER, para o triênio 2025–2027.

1.2 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para membros titulares e 03 (três) vagas para membros suplentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública os representantes da sociedade civil definidos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.602/2025, a saber:

Representantes da sociedade civil comprometidos com a promoção da igualdade, justiça e equidade racial, oriundos de:

Entidades da Sociedade Civil;

Movimentos Sociais;

Comunidades Tradicionais;

Grupos Étnico-Raciais;

Grupos Culturais voltados à valorização e preservação das culturas de matriz africana e indígena;

Demais grupos que enfrentam discriminação racial ou étnica.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 As entidades da sociedade civil interessadas deverão protocolar formulário de inscrição junto à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da entidade;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Carta de indicação assinada pelo representante legal da entidade;

d) Documentos pessoais do representante indicado: RG e CPF.

3.2 Os representantes de Movimentos Sociais, Comunidades Tradicionais, Grupos Étnico-Raciais e Grupos Culturais de valorização da cultura de matriz africana e indígena deverão apresentar:

a) Carta de indicação do movimento ou grupo que representam, assinada por, no mínimo, três integrantes;

b) Documento de identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Comprovante de endereço no Município de Piraquara.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 As inscrições para as vagas destinadas à sociedade civil poderão ser realizadas:

I – Por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/94hY4XaeaRXpKN8V8>, ou;

II – Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

4.2 O período de inscrições será de 26 de janeiro a 25 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, situada na Rua Ângelo Gali, nº 12, próximo à linha férrea, no horário de expediente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, que poderá solicitar complementação de informações ou documentos, se necessário.

5.2 Os candidatos habilitados deverão participar da Assembleia de Eleição, que será realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, às 19h, na Casa da Memória Manoel Alves Pereira, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 67 - Centro - Piraquara /Pr.

6. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1 Havendo número de inscritos superior ao total de vagas disponíveis, será realizada eleição para a definição dos representantes da sociedade civil no COMPIER.

6.2 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Assembleia deverá buscar o consenso para a definição das vagas e, quando isso não for possível, promover a eleição, podendo esta ocorrer por aclamação.

6.3 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Assembleia, nomeada pela Resolução nº 02/2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Assembleia, nomeada pela Resolução nº 02/2026.

7.2 Após a conclusão do processo, a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial elaborará documento contendo o resultado da nova composição do COMPIER, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Piraquara, 22 de janeiro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:3C34A5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 47.331/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 103/2023

CONTRATANTE: Município de Piraquara. **CONTRATADA:** IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2024, relativo à locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública para as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 22 de janeiro de 2026 e término em 22 de janeiro de 2027. **VALOR:** Não houve alteração do valor contratual vigente, permanecendo o mesmo registrado anteriormente, sendo o ajuste apenas de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07C35C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **LUIZ CARLOS DANILO**, do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, a contar de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ABF0C4ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 123º CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **26, 27, 29, 30 de janeiro e 02 de fevereiro de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs**, para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2134	VANDERLEIA DE ARRUDA	331
1548	ROSILAINE ALVES DO NASCIMENTO	332
3319	DAIANE APARECIDA FULANETTO	333

Pitanga, 23 de janeiro de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH (**cópia autenticada**);
2. Certidão de quitação eleitoral;
3. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF (**cópia simples**);
5. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS (**cópia simples**);
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BACA352F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS** a servidora **ANDREIA KATUSKI**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, matrícula nº **25048**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 23 de fevereiro de 2026.
- Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de março de 2026.
- Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A400DA80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 47, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomear Camila Cordeiro por ter sido aprovada em 87º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais - 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CAMILA CORDEIRO**, por ter sido aprovada em 87º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 horas**, lotada

na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:484D1582

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 48, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomear Paola Gevenka por ter sido aprovada em 24º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **PAOLA GEVENKA**, por ter sido aprovada em 24º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D08B9CF9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomear Vitor Hugo Outeiro por ter sido aprovado em 7º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Engenheiro Agrônomo - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VITOR HUGO OUTEIRO**, por ter sido aprovado em 7º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B47DC965

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **SOLANGE MOTA SARABUN** matrícula nº **2484**, do cargo de **Professor PSS**, a contar de **01 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FDA032E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **EVERLY MARTINS DE SOUZA** matrícula nº **2482**, do cargo de **Professor PSS**, a contar de **01 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4DEAE2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 54, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Conceder abono de permanência a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 34, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **SIRLEI APARECIDA SCARPIN**, matrícula 501271, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Professor - 20h**, padrão R-V, nível 12, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária especial do magistério em 19/11/2022 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme disposto no Art. 34, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 76/2022, com efeitos financeiros a contar de 28/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A91DD025

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 55, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora **ANDREIA MACHADO PAGOTTO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - 40 h, matrícula nº **53484**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a contar de 19 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:050489B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora **ANDREIA MACHADO PAGOTTO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - 40 h, matrícula nº **53484**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de março de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:375C5937

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 923, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora **JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA**, no cargo de Professor - 20 h, matrícula nº 50372, a contar de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CEDB15EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 983, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias à servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS, sendo o período aquisitivo de 2022/2023 à servidora **MARLI SCHINAIDER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº 50700, a contar de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E22750CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CAISAN

Dispõe sobre a alteração da Mesa Diretora da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1882, de 16 de outubro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a MESA DIRETORA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN.

Art. 2º A alteração se dá devido a alteração do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 3º Altera o período previsto na Resolução nº 01/2025, sendo biênio 2024-2026, conforme o Decreto nº 56, de 13 de março de 2024.

Art. 4º Fica constituída pelos seguintes membros, em conformidade com o Decreto nº 19, de 21 de janeiro de 2026:

PRESIDENTE: JURACI DE FARIAS, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VICE-PRESIDENTE: ROSILENE LAVEZZO MELO, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

SECRETÁRIO: LUCAS MATEUS BOTELHO, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 01/2026.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de janeiro de 2026.

JURACI DE FARIAS

Presidente da CAISAN

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:FF64766C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Adriana Aparecida do Nascimento Rey Lopes**, portadora da CI/RG nº **.335.407-* SESP/PR e do CPF nº ***.253.108-**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 20 de fevereiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:33A1D548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Adriano Ferreira da Silva**, portador da CI/RG nº 6.***.871-* SESP/PR e do CPF nº ***.148.519-**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:7AE0AA0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Luana Romani Roveli**, portadora da CI/RG nº **.970.619-* SESP/PR e do CPF nº ***.063.309-**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:E222CD6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 659/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Daiane Cristina Prado Assunção**, portadora da CI/RG nº **.286.983-* SESP/PR e do CPF nº ***.109.199-**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:16233763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Juliana Araújo Tófoli**, portadora da CI/RG nº **.935.010-* SESP/PR e do CPF nº ***.638.219-**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5B808E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Daiane Baptista Gomes Freitas**, portadora da CI/RG nº **.330.007-* SESP/PR e do CPF nº ***.947.449-**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2063A21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Strª. Bruna Molina Martins**, portadora da CI/RG nº **.036.737-* SESP/PR e do CPF nº ***.062.629-**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:03FB1615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Silmara da Silva Oliveira**, portadora da CI/RG nº 5.****.201-* SESP/PR e do CPF nº ***.896.099-**, para ocupar o cargo de **Merendeira**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9B4207DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Janete Aparecida de Lima Piovezan**, portadora da CI/RG nº 7.***.992-* SESP/PR e do CPF nº ***.423.479-**, para ocupar o cargo de **Merendeira**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A31F921D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Angélica Cristina Correa**, portadora da CI/RG nº 8.***.236-* SESP/PR e do CPF nº ***.497.419-**, para ocupar o cargo de **Merendeira**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:84EAE8DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Strª. Heloísa Bizetti**, portadora da CI/RG nº **418.706-* SESP/PR e do CPF nº ***.743.539-**, para ocupar o cargo de **Nutricionista**, Nível 9, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:02FA7188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Mariane Vieira Merim Merise**, portadora da CI/RG nº **.341.080-* SESP/PR e do CPF nº ***.760.399-**, para ocupar o cargo de **Professor 20hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A08F3984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 668/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Bianca Luppi Machado**, portadora da CI/RG nº 8.***.329-* SESP/PR e do CPF nº ***.701.639-**, para ocupar o cargo de **Professor 20hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:89C16A06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 669/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Jaqueline Helena Feliciano Molina**, portadora da CI/RG nº **.481.321-* SESP/PR e do CPF nº ***.586.499-**, para ocupar o cargo de **Professor 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F579DF31

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 670/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Strª. Vanessa Franco Baeza**, portadora da CI/RG nº **.077.884-* SESP/PR e do CPF nº ***.508.279-**, para ocupar o cargo de **Professor 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 03 de março de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4379CA5F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 671/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Simone Alves Francisco**, portadora da CI/RG nº ***.803.159-** SESP/PR e do CPF nº ***.803.159-**, para ocupar o cargo de **Professor 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F1241563

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 672/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Ellen Martins Vieira**, portadora da CI/RG nº **.606.593-* SESP/PR e do CPF nº ***.111.709-**, para ocupar o cargo de **Professor 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C96DA354

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 673/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Natália de Oliveira Esiparrapan**, portadora da CI/RG nº ***.360.299-** SESP/PR e do CPF nº ***.360.299-**, para ocupar o cargo de **Professor 40hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D10CEC23

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 674/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Wellington da Silva Nicolau**, portador da CI/RG nº **.601.908-* SESP/PR e do CPF nº ***.354.499-**, para ocupar o cargo de **Psicólogo**, Nível 9, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 105/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9CEC523F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 675/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Maria Jaine do Nascimento**, portadora da CI/RG nº 14.016.595-6 SESP/SP e do CPF nº 111.310.939-41, para em comissão, exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc nº 108/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C44B238A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 690/2021, eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 409.228,72 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e oito mil e setenta e dois centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/02/2026, às 14h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/02/2026, às 14h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A90E0BCB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

CNPJ: 10.735.873/0001-04

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 47/2025 e a proposta da EMPRESA.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

SECRETARIA DE SAÚDE. Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Obras e Equipamentos - Educação Infantil DESP Nº 99 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Demais Impostos Vinculados à Educação .

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Victor Marcelo Burgos

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4D5553A1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA

CNPJ: 47.646.580/0001-52

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 47/2025 e a proposta da EMPRESA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.755,84 (dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA DE SAÚDE. Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Obras e Equipamentos - Educação Infantil DESP Nº 99 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Demais Impostos Vinculados à Educação .

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Franciele Formiga**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2026**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:AC629681**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.251.627/0001-90**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 47/2025 e a proposta da EMPRESA.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

SECRETARIA DE SAÚDE. Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Obras e Equipamentos - Educação Infantil DESP Nº 99 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Demais Impostos Vinculados à Educaçã .

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Marcos Ribeiro Junior**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2026**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:F269ADBB**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** MEDEIROS COSTA LTDA**CNPJ:** 52.112.686/0001-06**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 47/2025 e a proposta da EMPRESA.**VALOR TOTAL:** R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA DE SAÚDE. Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Obras e Equipamentos - Educação Infantil DESP Nº 99 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Demais Impostos Vinculados à Educaçã .

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social DESP Nº 154 -4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Adriano Pereira Costa**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2026**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:5FC2AEEE**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
05/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 19.115.775/0001-30**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 47/2025 e a proposta da EMPRESA.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.746,30 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

SECRETARIA DE SAÚDE. Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Obras e Equipamentos - Educação Infantil DESP Nº 99 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Demais Impostos Vinculados à Educaçã .

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Jean Carlos Nyland**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2026**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:39233DA5**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS****EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
06/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42 **CONTRATADA:** TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**CNPJ:** 19.639.940/0003-15**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 47/2025 e a proposta da EMPRESA.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais).

SECRETARIA DE SAÚDE. Obras e Equipamentos - Atenção Básica DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Obras e Equipamentos - Educação Infantil DESP Nº 99 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Demais Impostos Vinculados à Educaçã .

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social DESP Nº 154 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Tiago Cristiano Czarnecki

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:EC382A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO BELINKI E SOUZA LTDA.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BELINKI E SOUZA LTDA**, neste ato representada por sua Administradora Sra. **ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 083/2024, firmado entre as partes em data de 18 de março de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 31/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI

Belinki e Souza LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:A05410BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
39/2026 - DISPENSA Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2026 - DISPENSA nº 02/2026 –
Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada no

fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, em atendimento a Decisão Liminar - Processo nº. 0002903-31.2025.8.16.0189”. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses. ABERTURA: 30/01/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriela Maria Vieira Martins

Código Identificador:5B0D0B38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.
33/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 36/2026

Inexigibilidade Nº. 33/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 33/2026, que tem por Objeto: CREDENCIAMENTOS de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio ao Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – PRAIA e ao Serviço de Abordagem Social, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: **ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 009.483.079-78. Data da ratificação e homologação: 23 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R\$ 3.803,28 (três mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos)**. Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.016.3.3.90.36.00.00 - CR 162 - FR 3771. Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:38BB43C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.
34/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 37/2026

Inexigibilidade Nº. 34/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 34/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Empresa Contratada: **52.632.554 DANIELE LOPES CORREIA XAVIER**, inscrita no CNPJ nº 62.632.554/0001-69. Data da ratificação e homologação: 23 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R\$ 8.104,00 (Oito mil, cento e quatro reais)**. Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6B9E60BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.
35/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 38/2026

Inexigibilidade Nº. 35/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 35/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Empresa Contratada: **63.874.785 MELYSSA CRISTINA FERREIRA DOS REIS MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 63.874.785/0001-41. Data da ratificação e homologação: 23 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R\$ 8.104,00 (Oito mil, cento e quatro reais)**. Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F5F24C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.294/2026 DE 22/01/2026B

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13294/2026 de 22/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
242 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.000,00
Total Suplementação:			49.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.077		CONSTRUCAO DE CONCHA ACUSTICA NO CENTRO DE EVENTOS	
236 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
Total Redução:			49.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FD498D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.295/2026 DE 22/01/2026

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13295/2026 de 22/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$69.917,72 (sessenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
158 - 3.3.90.30.00.00	3771	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
162 - 3.3.90.36.00.00	3771	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	3771	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.917,72
Total Suplementação:			69.917,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AC8FDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 047/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 047/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 001/2026.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público nº. 001/2022 e suas alterações:

1 – CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0038203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	22/06/2001	72,00	18
0038300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1985	72,00	19

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - C.I.R.G.;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia do número de identificação do cadastro do PIS/PASEP
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 18 (dezoito) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação do (s) filho (s), menores de 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Exame Toxicológico (será aceito o exame realizado com base em amostras de queratina e fluídos corporais), as expensas do candidato;
- Exame de Hepatite (Hepatite A, B e C), as expensas do candidato;
- Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico, as expensas do candidato;
- Aptidão física para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.1 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 15 (quinze) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de

Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.2 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>, ou na sede da Prefeitura

Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:07A10EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 032 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9422/2023- Desp.26**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora VANESSA LIMA CRUZ DA SILVA - MATRÍCULA 323285, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2016 a 17/01/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JANEIRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F0F0F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 033 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 1179/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder Gratificação de Função ao sr. **MILTON CÉSAR DE MEDEIROS**, servidor estatutário, onde ocupará o cargo de **DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir de **JANEIRO/2026**.

Artigo 2º – O servidor nomeado opta pelos vencimentos correspondentes ao cargo de origem, na condição de estatutária, conforme disposto na legislação aplicável.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:CF277861**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- DECRETO Nº
13290/2026 DE 21/01/2026****MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA****ESTADO DO: PR****Exercício: 2026**

Decreto nº 13290/2026 de 21/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
242 - 3.3.90.39.00.00	1999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.51 REPASSE CONVÊNIO SETU - CARNAVAL 2026 - Fonte: 1999	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:49EEC0BE**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2025**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ALL SET TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.
CONTRATADA: ALL SET TECNOLOGIA LTDA. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 52/2025 (Pregão Eletrônico nº 24/2025).
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual sem alteração de valor.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Porecatu/PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALL SET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.149.591/0002-36, sediada na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Serra/ES, representada por sua preposta, Sra. **ALINE FRANCO DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente aditivo fundamenta-se nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A motivação para o acréscimo decorre do aumento na demanda de digitalização de processos físicos e da necessidade de descentralizar pontos de impressão na Secretaria de Educação após reformas em salas de aula.

1.3. A prorrogação justifica-se pela continuidade da necessidade dos equipamentos e do suporte tecnológico nas frentes de trabalho da Administração e Procuradoria Judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (ACRÉSCIMO)

2.1. Fica autorizado o acréscimo de 19,73% no valor contratual atualizado, correspondente aos seguintes equipamentos:

- 01 unidade do Item 1 (Multifuncional Laser HP M4103fdw).
- 02 unidades do Item 2 (Multifuncional Brother DCP-T430W).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E ASPECTO FINANCEIRO

3.1. O valor do acréscimo é de R\$ 4.909,94 (quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

3.2. Em virtude do acréscimo, o valor total do contrato passa de R\$ 24.879,76 para R\$ 29.789,70 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para este aditivo possuem previsão orçamentária compatível com a LOA, PPA e LDO, sob o seguinte detalhamento:

- Órgão/Unidade: 05.01 – Secretaria de Administração.
- Funcional Programática: 041220018 / 2.008 – Manutenção da Secretaria.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Desdobramento/Principal: 4.4.90.52.34-336 / 4.4.90.52-333.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 52/2025 que não colidirem com este instrumento.

Porecatu, 22 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN – Prefeito	ALINE FRANCO DOS SANTOS All Set Tecnologia
Contratante	Contratada

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF: CPF:

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:3B3E031C

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº02/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2026.

Dispensa de Licitação nº 02/2026.

Objeto: Serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 313 de 12 de novembro de 2021. Segue os projetos atividades executados no programa-004- Apoio a Atenção em Saúde Municipal:

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 02/2026, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ: 00.445.188/0001-81**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 1.673,999,88 (um milhão seiscentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:90C69ABF

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº03/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2026.

Dispensa de Licitação nº 03/2026.

Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados **ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município**, incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, **que sairão dos municípios previstos no contrato por meio de licitação que será realizado pela contratada.**

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 03/2026, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ: 00.445.188/0001-81**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 47.928,96 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:48AC2F8E

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº04/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2026.

Dispensa de Licitação nº 04/2026.

Objeto: Constituí objeto deste Contrato de Programa o pagamento de *per capita* do município contratante, pelos serviços do SAMU - Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do município de Rolândia-PR, referente à complementação do custeio a partir da diferença do custo total do serviço e a fiscalização dos faturamentos de cada município utilizante.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 04/2026, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ: 00.445.188/0001-81**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 94.766,23 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:222DD142**LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 10/2026.****Dispensa de Licitação nº 05/2026.**

Objeto: O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 1.933 de 23 de março de 2022. Este instrumento, também, seguirá as normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 05/2026, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ: 00.445.188/0001-81**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 233.985,96 (duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde**Função:** 103010023 – Saúde**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)**Desdobramento:** 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:C7281489**LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 11/2026.****Dispensa de Licitação nº 06/2026.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias por meio de credenciamento de serviços de odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR;

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 06/2026, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ: 00.445.188/0001-81**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 654.859,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde**Função:** 103010023 – Saúde**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)**Desdobramento:** 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:B017DE51**LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA 01-2026****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 29/01/2026**HORÁRIO DA SESSÃO:** 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Fazenda, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de janeiro de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:E5EFE40F**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA**CNPJ:** 46.116.717/0001-02**Valor:** R\$ 129.212,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e doze reais)**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.36 – 1772**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.36 - 1637**Data de Assinatura:** 23/01/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:52C34698**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**CNPJ:** 00.802.002/0001-02**Valor:** R\$ 126.985,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.36 – 1772**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.36 - 1637**Data de Assinatura:** 23/01/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:8D41B459**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CISCARE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 55.816.404/0001-40**Valor:** R\$ 5.592,38 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.36 – 1772**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.36 - 1637**Data de Assinatura:** 23/01/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:985474FE**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**CNPJ:** 24.586.988/0001-80**Valor:** R\$ 8.659,70 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.36 – 1772**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.36 - 1637**Data de Assinatura:** 23/01/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:D094F3F1**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CSK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HOSP. LTDA**CNPJ:** 60.599.605/0001-72

Valor: R\$ 35.375,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:9C8FD9B4

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.836.567/0001-80

Valor: R\$ 39.101,46 (trinta e nove mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:7F017A9D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:18A2F092

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Valor: R\$ 63.308,40 (sessenta e três mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:B4885783

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Valor: R\$ 87.238,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:7C997822

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: MEDINGA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 57.742.953/0001-42

Valor: R\$ 63.255,60 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:96512660

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Valor: R\$ 260.975,75 (duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:A8A26C04

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI

CNPJ: 30.547.487/0001-98

Valor: R\$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:2925346A

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 33.154.286/0001-19

Valor: R\$ 18.818,10 (dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:003FA856

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.121.913/0001-76

Valor: R\$ 6.479,20 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:5E24D308

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.840.107/0001-83

Valor: R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:368A14CB

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: DIPRON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 16.366.888/0001-10

Valor: R\$ 6.002,00 (seis mil e dois reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:7FD0D3A5

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49

Valor: R\$ 33.802,50 (trinta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:F2E44B15

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: VTOMAS LTDA

CNPJ: 44.735.088/0002-46

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:0A5DF3FB

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: HILLMANN E GERMANO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.461.989/0001-71

Valor: R\$ 17.495,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:DEBA704F

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE

PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: JONATAS DOS SANTOS LEAL

CNPJ: 55.306.809/0001-38

Valor: R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador: 19D0ECB6

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CENTRAL BRASIL SERVIÇOS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 34.126.852/0001-41

Valor: R\$ 4.199,00 (quatro mil, cento e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador: 1431C308

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.073.134/0001-33

Valor: R\$ 2.321,62 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador: CB7EEB34

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - THIAGO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:45 hs (treze horas e quarenta e cinco minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334, de 05/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski (férias), sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **THIAGO TALIGNANI – CPF 027.682.619-12**, em atendimento ao Chamamento Público nº006/2025, o qual tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no município de porto amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lei n.º 11.947 de 16/07/2009, resolução n.º 21 do PNAE de 16/11/2021, resolução n.º 20 de FNDE de 02/12/2020 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento de **THIAGO TALIGNANI – CPF 027.682.619-12**. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR

Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI

Membro

MARCIA GUIMARÃES

Membro

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador: A7A1C160

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CE 010/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2025

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados que o Processo Administrativo nº 1769/2025 referente à Concorrência Eletrônica nº010/2025, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, dimensionado para residência com 5 (cinco) pessoas, incluindo instalação de caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, todos subterrâneos, com fornecimento de materiais (anéis de concreto, tubos, britas, conexões) e mão de obra qualificada, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital, fica **SUSPENSO** para retificação do Edital. O aviso com a nova data de abertura das propostas referente à Concorrência Eletrônica nº010/2025 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário

Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Plataforma BLL.

Porto Amazonas, 23 de janeiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:6E06C1C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO CE 010/2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2025
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, dimensionado para residência com 5 (cinco) pessoas, incluindo instalação de caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, todos subterrâneos, com fornecimento de materiais (anéis de concreto, tubos, britas, conexões) e mão de obra qualificada, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
RECORRENTE:	H.X.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- CNPJ 55.234.064/0001-49
RECORRIDO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025, interposto pela empresa **H.X.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- CNPJ 55.234.064/0001-49**, através do protocolo nº063/2026, em 21/01/2025 às 15h:38min. (comprovante juntado aos autos).

Pede, em síntese, que o Edital seja retificado, a fim de que seja incluída a Planilha Orçamentária com custos unitários detalhados e a inexistência de previsão específica dos custos relativos à ART e TRT.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do protocolo nº063/2026, em 21/01/2025 às 15h:38min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances da Concorrência Eletrônica nº010/2025 será na data de 26/01/2026 às 09:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **H.X.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- CNPJ 55.234.064/0001-49**, apresentou pedido de impugnação ao Edital de Concorrência Eletrônica nº010/2026, o qual tem por seu objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, dimensionado para residência com 5 (cinco) pessoas, incluindo instalação de caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, todos subterrâneos, com fornecimento de materiais (anéis de concreto, tubos, britas, conexões) e mão de obra qualificada, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

Alega a ausência de planilha orçamentária com custos unitários detalhados e inexistência de previsão específica, na planilha, dos custos relativos à ART e TRT, exigidas no edital.

O pedido foi submetido à análise do setor técnico competente, que emitiu parecer técnico opinando pelo deferimento parcial da impugnação, exclusivamente para fins de aprimoramento do instrumento convocatório, sem reconhecimento de ilegalidade do edital.

Em síntese, pede que o edital seja retificado, a fim de que seja incluída a Planilha Orçamentária com custos unitários detalhados e a inexistência de previsão específica dos custos relativos à ART e TRT.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-las.

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, e ao município de Porto Amazonas.

A Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021 dispõe sobre os princípios em seu art. 5º da seguinte forma:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Pois bem, conforme os fatos apresentados pela impugnante, é caso de dar provimento parcial à sua impugnação, pois em análise ao edital foi verificado a tempestividade e legitimidade no presente caso. No mérito, conforme parecer técnico emitido pelo setor competente, concluiu-se que o edital apresenta descrição técnica suficiente do objeto, não havendo vício capaz de comprometer a competitividade do certame.

Todavia, à luz dos princípios que regem as contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da transparência, do planejamento, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, entendeu-se que a inclusão dos custos unitários na planilha orçamentária, embora não seja exigência legal obrigatória para contratações por preço global, aperfeiçoa o instrumento convocatório, confere maior clareza às propostas e reduz riscos de interpretações divergentes.

Ressalta-se que a retificação do edital, com a inclusão de detalhamento dos custos unitários auxilia os potenciais licitantes na precisa formulação de suas propostas, permitindo-lhes uma melhor compreensão da estrutura de preço adotada pelo Município em seu orçamento estimado, o que reduz incertezas e mitiga a possibilidade de propostas inexequíveis ou excessivamente majoradas, garantindo, em última análise, a seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

No que se refere aos custos relativos à ART e TRT, restou consignado que se tratam de custos indiretos da contratada, decorrentes de exigência legal e regulamentar dos conselhos profissionais, inexistindo obrigação legal de sua discriminação específica na planilha orçamentária, devendo tais encargos ser absorvidos pelos licitantes na composição de suas propostas.

A Lei de Licitações atribui ao licitante a responsabilidade por apresentar sua proposta de preços de forma completa, contemplando todos os custos diretos, indiretos, tributos e encargos necessários à execução do objeto. O edital, ao exigir a apresentação da ART e do TRT como obrigação da contratada (conforme explicitado no Parecer Técnico do Departamento de Fomento Agropecuário), cumpre sua função de estabelecer as condições de execução. A alocação da responsabilidade por precificar o custo desses documentos como um encargo da licitante é juridicamente sólida e visa resguardar a isonomia e a competitividade do certame.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento parcial ao pedido de impugnação interposto por **H.X.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- CNPJ 55.234.064/0001-49**, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o Edital deve ser retificado, exclusivamente para fins de aprimoramento do instrumento convocatório, incluindo os custos unitários dos serviços na planilha orçamentária, em observância aos princípios da transparência, do planejamento e da segurança jurídica, mantendo a exigência de ART e TRT como obrigação da contratada e determinando a suspensão temporária do certame, com a republicação do edital e reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Porto Amazonas, 23 de janeiro de 2026.

LARISSA APARECIDA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:5FB73542

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CE 009/2025**

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025
OBJETO:	Contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo, de Pavimentação Rural em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no Município de Porto Amazonas- PR, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
RECORRENTE:	WMC CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 59.029.111/0001-73
RECORRIDO	BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 32.954.063/0001-73

1 DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº009/2025, interposto pela empresa **WMC CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 59.029.111/0001-73** contrária a decisão de habilitação da empresa **BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 32.954.063/0001-73**, através da Plataforma BLL, em 08/01/2026 às 16h:49min (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Wesley Mervile Silva.

A recorrente argumenta a inexecuibilidade da proposta da licitante vencedora, que apresentou um desconto de 76% em relação ao valor estimado, além de supostas irregularidades na composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).

A recorrida anexou contrarrazão ao processo através da Plataforma BLL, em 16/01/2026 às 14h:46min (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Charles Bezerra da Silva, alegando plena exequibilidade de sua proposta, justificando o desconto ofertado em sua estrutura operacional verticalizada e argumentando que a falha na nomenclatura de um tributo no BDI constitui mero erro material, sanável nos termos da legislação e da jurisprudência.

Foram juntados Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico nº010/2026.

É o relatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 08/01/2026 às 16h:49min, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

A empresa **WMC CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 59.029.111/0001-73** questiona a proposta apresentada pela recorrida com desconto de 76% sobre o valor estimado do edital, resultando em valores inexecuíveis. Embora tenha apresentado declaração genérica de exequibilidade e planilha de custos, a análise técnica revela que a proposta não demonstra viabilidade real, contrariando os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

A recorrente sustenta a exequibilidade da sua proposta, pois alega verticalização de produção (possui laboratório próprio e equipamentos de topografia, reduzindo a necessidade de terceirização) e Coordenação Direta (utilização de engenheiro proprietário na coordenação, eliminando custos de intermediação).

Quanto a inconsistência no BDI da Recorrida, citando a inclusão de um tributo inexistente ("ISS Federal"), alega erro material sanável, afirmando que a rubrica se refere a tributos federais (IRPJ/CSLL) e invoca o Princípio do Formalismo Moderado.

Os autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, que exarou o Parecer Jurídico nº 10/2026-PJ, opinando pelo conhecimento

do recurso, com julgamento condicionado à realização de diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao parecer jurídico, foi realizada diligência junto à Recorrida, que apresentou documentação complementar visando comprovar a exequibilidade da proposta e sanar o apontamento relativo ao BDI.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1. Quanto a Inexequibilidade da Proposta e o Desconto de 76%

A Lei nº 14.133/2021 trata da inexecuibilidade de propostas em seu art. 59, § 4º, estabelecendo uma presunção relativa para obras e serviços de engenharia:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

O presente recurso foi encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal, o qual condicionou o julgamento do recurso à demonstração analítica da Recorrida de que a economia resultante da verticalização da produção e da coordenação direta seria suficiente para cobrir o desconto proposto, solicitando a apresentação de documentos válidos.

A empresa **BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 32.954.063/0001-73**, em cumprimento à diligência, forneceu planilhas de custos detalhadas, notas fiscais e documentos que comprovam a posse de um laboratório próprio de solos e pavimentação, além de equipamentos de topografia. Além disso, apresentou demonstrativos que evidenciam a diminuição estrutural de custos resultante da não terceirização de serviços técnicos fundamentais.

A documentação disponibilizada comprova, de maneira clara e robusta, que os gastos com materiais, mão de obra e serviços técnicos correspondem aos preços de mercado. A discrepância de valores é justificada pela estrutura operacional própria da empresa, conforme estabelecido precisamente no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presunção de impossibilidade de execução é descartada, pois não há violação aos princípios da legalidade, eficiência ou da escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

4.2. Quanto ao apontamento relativo à composição do BDI

A empresa **WMC CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 59.029.111/0001-73** apontou falhas na formação do BDI da recorrida, devido à inclusão da rubrica "ISS Federal", argumentando que isso contradiz as orientações do Acórdão do TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

No que diz respeito ao ponto, o Parecer Jurídico nº 10/2026-PJ reconheceu a natureza formal do erro indicado, solicitando a execução de uma diligência para esclarecimento e eventual correção da planilha, contanto que não afetasse a viabilidade ou o preço final da proposta.

Em resposta, a recorrida apresentou uma nova planilha de BDI, corrigindo a nomenclatura da rubrica e esclarecendo que se trata de impostos federais sobre o faturamento. Além disso, comprovou que a alteração não afetou o percentual total do BDI ou o valor total da proposta.

Portanto, observa-se que o erro foi completamente corrigido, sendo um erro material totalmente reparável, cuja persistência não afetou a isonomia, a competitividade ou a viabilidade da proposta. Isso está em conformidade com o princípio do formalismo moderado e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

5 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando:

- O atendimento integral às diligências determinadas no Parecer Jurídico nº 10/2026-PJ;

- A comprovação documental da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 32.954.063/0001-73**;

- O saneamento do erro formal apontado na composição do BDI;

Acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **WMC CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 59.029.111/0001-73** mantendo a decisão anterior que habilitou a recorrida **BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 32.954.063/0001-73** como vencedora do certame. Encaminha-se o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 23 de janeiro de 2026.

LARISSA APARECIDA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:A369D5CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Constitui e designa membros para compor Comissão Departamental de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Departamental de Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes Departamentos:

I- DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

Membros:

Mireylla Bassani Lima

Nicolay De Fatima Kreitlow

Camila Lima

Suplente:

Michele Aparecida Capote

II- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E DEPARTAMENTO DE OBRAS

Membros:

Osny José De Paula

Ismênia Maria Severino

Rodrigo Rogerio Dorneles

Suplente:

José Brasília Scheremeta Lino

III- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Membros:

Thiago carvalho dos santos

Janira machado

Priscila pelexate dos santos

Suplente:

Renata Ferrari Coelho

IV- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA VIEIRA IATZSEKI, que também será responsável por realizar a avaliação do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Membros:

Elaine Cristina Marcondes Kaseker

Marciane Pavlak De Lara

Rosilda Do Rocio Gonçalves

Suplente:

Isabel Pereira Martins

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TUPY PINHEIRO

Membros:

Mariliane Dudziak

Vera Lucia Ribas

Marina Carlota Spunar Carneiro

Suplente:

Janice De Britto Yoneda

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES AFFONSO HEIMBECHER

Membros:

Mariliane Dudziak

Tatiane Dos Santos

Thayse Dos Santos Ganassoli

Suplente:

Samara Aline Ramos De Lima

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVELINE DE CASSIA MENDES - CMEI "CASSINHA"

Membros:

Elaine Cristina Marcondes Kaseker

Simone Do Rocio Chaves Gonçalves

Gisele Ribas Dos Anjos

Suplente:

Danieli Cristina Paes Portela

V- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Membros:

Sheila Molkenthin

Moises Schreiber

Graciane Andreia Hoinaski Kosiba

Suplente:

Cintia Ribas Wagner

VI- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Membros:

Jeane Brito Hildebrant

Vitoria Molkenthin

Suzana Antunes Cezar Kreitlow

Suplente:

Neli Aparecida Hildebrant

Art. 2º Compete à Comissão realizar as avaliações semestrais dos servidores lotados no Departamento, nos termos do Decreto nº 01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:86B7085E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Constitui e designa membros para compor Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Geral de Avaliação de Estágio Probatório, responsável pela coordenação, acompanhamento e consolidação das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Chefe de Gabinete: Victoria Caroline Muller

Representante do Setor de Recursos Humanos: Aline Mari Felipe

Assistente Administrativo: Robson Popoatzki

Departamento de Administração: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski

Departamento de Administração Financeira: Gabriele Renck Silva

Departamento Educação e Cultura: Maria Terezinha Paionk Mezzadri

Departamento de Obras e Serviços Urbanos: Rubens Seguro de Paula

Departamento Rodoviário: Robson Ribeiro Fagundes

Departamento de Comunicação Social: João Rafael Mello

Departamento de Esportes, Recreação e Turismo: Sandro Luiz Muller Placha

Departamento de Fomento Agropecuário: Alex Teixeira Soares

Departamento de Assistência Social: Thayse de Paula Padilha

Departamento de Saúde: Anelise Aparecida Ribas

Art. 3º Compete à Comissão Geral as atribuições previstas no Decreto nº 01/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:B7C82123

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 26 de janeiro de 2026 até às 17h00min do dia 28 de janeiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento ambiental e controle de vetores, englobando a limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água) e o controle integrado de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), nas áreas internas e externas das dependências do CISPARG, com o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (28/01/2026)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorciocispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 23 de janeiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:E773FEC2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ **35.740.942/0001-90**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PLANTONISTA, E PLANTONISTA PARA EVENTUALIDADES, A SEREM REALIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 74.772,93 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:3BE6B078

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Pregão Nº 8/2024

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **ROBERTA PALOMO LTDA**, com endereço a RUA AMAPA, 944 - CEP: 87703380 - BAIRRO: Centro, Paranavaí/PR, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA PALOMO**, portador do CPF nº ***.***.018-22, a seguir denominada CONTRATADA, em face do resultado obtido no Pregão nº 8/2024, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 23/01/2027 e o prazo de vigência até o dia 23/01/2027; e renovado o quantitativo originalmente registrado, reajustado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com parecer técnico emitido pela Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Roberta Palomo LTDA
ROBERTA PALOMO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1722C85C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 15/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
Pregão Nº 9/2024

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **MACHADO E SCHIO LTDA**, com endereço a RUA ELIAS RICKI, 705 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. DOMINIQUE ACIREMA SCHIO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.***.399-43, a seguir denominada CONTRATADA, em face do resultado obtido no Pregão nº 9/2024, firmam o presente termo aditivo à ARP nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 23/01/2027 e o prazo de vigência até o dia 23/01/2027; e renovado o quantitativo originalmente registrado, reajustado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com parecer técnico emitido pela Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Machado e Schio LTDA
DOMINIQUE ACIREMA SCHIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:76D29A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11410/2026 DE 23/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 ° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.674,46 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
802 - 3.3.30.93.00.00	3926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.674,46
Total Suplementação:		46.674,46

Artigo 2 ° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9F73710E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11411/2026 DE 23/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 ° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 301,28 (trezentos e um reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
803 - 3.3.30.93.00.00	1926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	301,28
Total Suplementação:		301,28

Artigo 2 ° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.99.00000000	Fonte:1926	301,28
Total da Receita:		301,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:001329EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de cabeamento e pontos de rede lógica, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 140/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 05.468.894/0001-62

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2024 nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA – “DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”” e “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”” do Contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2026 com término em 19 de janeiro de 2027.

DO VALOR: Para novo período, ficarão reajustados os valores unitários conforme o índice IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2025 e dezembro de 2025, a ser calculado ao término do período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 011/2026, ambos emitidos no âmbito do Processo Administrativo nº 19447/2025, tem amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B0276114

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	009/2026
DATA DA CONCESSÃO:	23/01/2026
FAVORECIDO:	MARCIO CRISTIANO ESSER
CPF:	076.***.***-05
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do evento com a presença do Governador – Palácio Iguaçu – Anúncio de Programas para a Agricultura e Áreas Rurais; Fecomércio; SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – reunião equipe	

técnica e prioridades; CIEDEPAR – Encontro sobre Recursos Financeiros e Aplicação dos mesmos na Educação; Assembleia Legislativa e Reunião na Secretaria Estadual do Trabalho, Qualificação e Renda.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/01/2026		
RETORNO:	28/01/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	R\$790,52	R\$ 1.976,30
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.976,30

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de janeiro 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C430EAA3

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	007/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	23/01/2026		
FAVORECIDO:	Ariana Leite Chaves		
CPF:	045.***.***-89		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do evento com a presença do Governador – Palácio Iguaçu – Anúncio de Programas para a Agricultura e Áreas Rurais; Fecomércio; SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – reunião equipe técnica e prioridades; CIEDEPAR – Encontro sobre Recursos Financeiros e Aplicação dos mesmos na Educação; Assembleia Legislativa e Reunião na Secretaria Estadual do Trabalho, Qualificação e Renda.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/01/2026		
RETORNO:	28/01/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	R\$573,94	R\$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.434,85

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de janeiro 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EFFEE107

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	006/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	23/01/2026		
FAVORECIDO:	Sérgio José Nogueira		
CPF:	702.***.***- 00		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do evento com a presença do Governador – Palácio Iguaçu – Anúncio de Programas para a Agricultura e Áreas Rurais; Fecomércio; SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – reunião equipe técnica e prioridades; CIEDEPAR – Encontro sobre Recursos Financeiros e Aplicação dos mesmos na Educação; Assembleia Legislativa e Reunião na Secretaria Estadual do Trabalho, Qualificação e Renda.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/01/2026		
RETORNO:	28/01/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	R\$573,94	R\$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$1.434,85

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de janeiro 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:7B6DFB4D

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONCEDE CESSAO

PORTARIA Nº. 012/2026

SÚMULA: Concede Cessão a Servidora.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Requerimento com protocolo 070/2026 de 15/01/2026;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 101 da Lei Municipal nº 069/2003**;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20 da Portaria MTP nº 1.467/2022**;

RESOLVE:

Art.1 º- Conceder CESSÃO a Servidora **DAIANE LAZAROTO CANASSA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº.9.6**.***3- e do CPF nº. 077.***.***-42, para exercer suas atividades junto ao **órgão cessionário**, a partir de **23 de janeiro de 2026**, enquanto perdurar o período eletivo.

Parágrafo Único – A presente cessão deverá ser arquivada e registrada na pasta funcional da servidora. Durante o período de afastamento ora concedido, a servidora não fará jus a quaisquer vantagens funcionais, progressão ou ascensão na carreira.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será de responsabilidade do **órgão cessionário**, o qual responderá pelo pagamento da remuneração e de todos os encargos legais a que fizer jus a servidora cedida durante a vigência da cessão.

Registre-se e

Publique-se.

Querência do Norte, PR, 23 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:216D7B56

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI COMPLEMENTAR Nº052/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de desconto para pagamento à vista do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu Márcio Cristiano Esser, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para o sujeito passivo que liquidar à vista, em cota única, até **31 de maio de 2026** referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2026.

Art. 2º. Fica autorizado a conceder desconto de 07% (sete por cento) para o sujeito passivo que liquidar à vista, em cota única, até **30 de junho de 2026** referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2026.

Art. 3º. Fica autorizado a conceder desconto de 05% (cinco por cento) para o sujeito passivo que liquidar à vista, em cota única, até **31 de julho de 2026** referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2026.

Parágrafo único: O contribuinte que não optar pelo pagamento à vista, poderá parcelar em 04 (quatro) vezes, sem desconto, o IPTU - Imposto Predial e Territorial do exercício financeiro de 2022 sendo que os vencimentos se darão em **31/05/2026, 30/06/2026, 31/07/2026 e 31/08/2026**.

Art. 4º. O artigo 295 da Lei Complementar nº 104/2003 de 29 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 295. O valor da Unidade Fiscal do Município de QUERÊNCIA DO NORTE — UFM, para o exercício de 2026, para cobrança de tributos e penalidades será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), atualizada anualmente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), divulgado pelo IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística”.

Art. 5º. Fixa em 4,46% (INPC acumulado de 2025) o **reajuste do IPTU para ano de 2026**.

Art. 6º -Esta Lei Complementar terá seus efeitos retroagidos à 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 23 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:C91AB30E

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI COMPLEMENTAR Nº053/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2026.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Querência do Norte, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Márcio Cristiano Esser**, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Querência do Norte – PREFIS, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS – será aplicado às pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes descontos sobre multas e juros de mora para pagamento à vista ou parcelado:

- I – 100% para pagamento à vista, em cota única;
- II – 90% para pagamento em 02 parcelas;
- III – 80% para pagamento em 03 parcelas;
- IV – 70% para pagamento em 04 parcelas;
- V – 60% para pagamento em 05 parcelas;
- VI – 50% para pagamento em 06 parcelas;
- VII – 40% para pagamento em 07 parcelas;
- VIII – 30% para pagamento em 08 parcelas;
- IX – 20% para pagamento em 09 parcelas;
- X – 10% para pagamento em 10 parcelas.

§ 1º Se parcelado, cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º O sujeito passivo ainda poderá parcelar suas obrigações tributárias em até 60 parcelas iguais, sem benefícios fiscais.

Art. 4º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º deste projeto de lei, pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante requerimento qualificando o sujeito passivo.

§ 1º Tratando-se de representante legal, deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo-lhe poderes para tal ato.

§ 2º Os créditos tributários existentes em nome do optante pelo PREFIS serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa, que implicará na inclusão da totalidade dos tributos existentes em nome do sujeito passivo.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios, multas e atualização monetária, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º O parcelamento de que trata o art. 3º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.

Art. 6º O pedido de parcelamento implicará em:

I – confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento;

III – obrigação de pagamento de despesas processuais, caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS.

Art. 7º As normas para opção do PREFIS serão regulamentadas por ato próprio do Executivo Municipal, no que couber, mediante Termo de Confissão de Dívida e/ou Contrato de Parcelamento.

Art. 8º Será excluído do PREFIS, de acordo com o art. 62, § 2º, da Lei nº 104/2003 (Código Tributário Municipal), o inadimplente por qualquer parcela.

Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado ainda não pago e na consequente cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 9º Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão ao PREFIS, parcelamento ou reparcèlement de que trata a presente lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

§ 1º Nos procedimentos para o parcelamento ou reparcèlement do crédito tributário, a base de cálculo deverá ser atualizada até a data do parcelamento.

§ 2º Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento, serão aplicadas as penalidades constantes da Lei nº 104/2003 – Código Tributário Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei Complementar no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Querência do Norte, PR 23 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:633EB381

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI MUNICIPAL Nº2.092/2026

LEI Nº 2.092/2026.

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica recomposto monetariamente, a partir de 1º de Janeiro de 2026, o Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal - Presidente e Vereadores, em **4,26% (quatro vírgula**

vinete e seis por cento), em virtude das perdas decorrentes da inflação do período de Janeiro a Dezembro/2025, medida pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.

Art. 2º - Atenderão a cobertura das despesas para execução desta Lei os recursos do Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício/2026, previsto pela rubrica “Pessoal e Encargos Sociais”.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 23 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:3AE964E7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - Nº 001/2026-CMQN

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: CESSÃO GRATUITA DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET.

Data da Assinatura: 22/01/2026

Duração Contratual: 60 (meses)

Foro: Comarca de Loanda – Paraná

Querência do Norte-PR, 22 de janeiro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ângela Santos Barcelos

Código Identificador:22606D32

LICITAÇÃO COMUNICADO DISPENSA 02.2026

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. **159/2025**, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação de fundação educacional para a realização concurso público em todas as suas etapas, com o objetivo de provimento de cargos públicos, junto à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU – CNPJ: 03.757.610/0001-22, Guarapuava - Paraná

Querência do Norte (PR), 22 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:711CD514

LICITAÇÃO PE 01.2026 REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE -PR
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO.

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA E CAMINHÃO, CONVENIO 385/2025 -SEAB

ABERTURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026 – 09 HORAS

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 22 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:C8F370BA

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº011/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº12.***.41-0 e do CPF nº 079.***.***-69, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, de acordo com o Artigo 43, Inciso XII da Lei 1.120/2011, conforme Licença Médica, a partir de 23/01/2026.

Registre-se e

Publique-se.

Querência do Norte, PR, 23 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:1466DD6B

RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 007/2026

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Márcio Cristiano Esser, Prefeito em Exercício de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo efetivo de **PROFESSORA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 4.***.76-1 e do CPF nº734.***.***-04, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com a Portaria 136/2025, a partir desta data.

Querência do Norte, PR, 23 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:AC185B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCA INTERESSADOS AO CARGO/FUNÇÃO DE
DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BRÁSILIO ARAÚJO
FILHO DE QUERÊNCIA DO NORTE, PR.

EDITAL Nº 002/2026

Súmula: Convoa interessados ao cargo/Função de Direção da Escola Municipal Brasília Araújo Filho de Querência do Norte, Pr.

Marcio Cristiano Esser, Prefeito em Exercício de Querência do Norte **TORNA PÚBLICO** a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de avaliação Mérito e Desempenho para o cargo de direção da Escola Municipal Brasília Araújo Filho de Querência do Norte, Pr, nos termos do decreto regulamentador 127/2023.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 As Instituições de Ensino no Município Querência do Norte, que trata este Edital são:

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/Carga Horária
Escola Municipal Brasília Araújo Filho	Avenida E, s/n, Distrito Porto Brasília	01 vaga - 40 horas Semais

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição. Sendo eles:

- Estar em efetivo exercício na rede municipal a pelo menos 4 (quatro)anos;
- Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
- Ter concluído o Curso de Pedagogia;
- Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Curso equivalente de Gestão escolar;
- Ter concluído ou estar participando curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar;
- Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela comissão julgadora.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a), através do formulário disponível neste edital, no período de 23/01/2026 a 30/01/2026, cabendo ao candidato(a) atender aos requisitos do artigo 2º do Decreto nº 127/2023.

2.3 O candidato deverá no ato de sua inscrição preencher o formulário de títulos e entregar cópia de toda documentação listada. As inscrições como a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/01/2026.

2.3 A avaliação de Mérito e desempenho será realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Horário a ser definido pela Comissão Julgadora.

2.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de Diretor(a) Escolar exercerá excepcionalmente as atribuições de direção e coordenação.”

3. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

3.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com os diversos documentos legais, normativos e educacionais. Sendo eles: federais, estaduais e municipais.

3.2 Os interessados na função de Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar (Plano de Ação) impresso e em arquivo PDF, até dia 29 de janeiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, avenida São Paulo, 124, conforme cronograma deste edital, das 8h às 11h30min e das 13h30 min, às 17h.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.1 A relação dos candidatos aprovados na avaliação será divulgada pela Comissão Julgadora, através de Edital público até o dia 03/01/2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação o recebimento das inscrições e Plano de Gestão Escolar (Plano de Ação).

5.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: <http://www.querenciadonorte.pr.gov.br> site oficial da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Pr.

5.3 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que deixar de entregar a documentação exigida.

5.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Municipal de Consulta.

5.5 Segue em anexo a esse edital:

- Anexo I - Formulário de Avaliação
- Anexo II – Requerimento

Querência do Norte, 23 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito em Exercício

Anexo I

AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

Período ____/____/____ a ____/____/____

Professor(a): _____

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	DE	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO			
1 – Possui curso de Doutorado/Mestrado em Educação	100		
2 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	90		
3 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	80		
4 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	70		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO			
1 – Possui curso de Mestrado/ Especialização e Gestão Escolar	100		
2 – Possui curso em Pedagogia	80		
3 – Possui curso de Especialização em Administração	60		
4 – Possui Graduação em Administração	40		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
1 – Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	100		
2 – Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	80		
3 – Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	60		
4 – Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	40		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
IV – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ECOLAR			
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 4 anos	100		
2 – Exerceu direção de escola municipal de 2 a 4 anos	90		
3 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 anos	80		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
V – PENALIDADES SOFRIDAS			
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100		
2 – Já sofreu penalidade de advertência	60		
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30		
4 – Já foi punido(a) com suspensão	00		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	DE	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE (avaliar os últimos 2 anos)			
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100		
2 – Teve uma falta injustificada no período	80		
3 – Teve duas faltas injustificadas no período	60		
4 – Teve três faltas injustificadas no período	40		
5 – Teve mais de três faltas injustificadas no período	00		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

II – AUSÊNCIA DE ATESTADOS MÉDICOS (avaliar os últimos dois anos)		
1 – Afastou-se por atestado médico por menos de 5 dias	100	
2 – Afastou-se por atestado médico por mais de 5 dias e menos de 10 dias	80	
3 – Afastou-se por atestado médico por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 – Afastou-se por atestado médico por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 – Afastou-se por atestado médico por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
6 – Afastou-se por atestado médico por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		PONTOS
1 – Nunca chegou atrasado(a) nunca saiu antes do término das aulas	100	
2 – Algumas vezes chegou atrasado(a)/ algumas vezes saiu antes do término das aulas	70	
3 – É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação Específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II – Ausência de atestados médicos	
III – Pontualidade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Anexo II

Inscrição no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para Diretor(a) Escolar

REQUERIMENTO

À Comissão Municipal do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Querência do Norte-Pr

Eu, [Nome completo do candidato], servidor(a) efetivo(a) desta rede de ensino, matrícula funcional nº [número da matrícula], lotado(a) atualmente na [nome da unidade escolar], venho, por meio deste, requerer minha inscrição no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para Diretor Escolar, conforme disposto no Edital nº [número do edital], publicado em [data da publicação].

Declaro, para os devidos fins, que:

- Atendo aos requisitos estabelecidos no referido edital;
- Apresento, em anexo, toda a documentação exigida para inscrição, incluindo o Plano de Ação proposto para a gestão escolar;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e etapas do processo seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

[Cidade], ____ de fevereiro de 2026

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:0946B863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE E ALARME DE INCÊNDIO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59 do dia 29 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 23 de janeiro de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:0F740C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
(ART. 30 DA LEI 13.019/2014)

OBJETO: Termo de Colaboração, conforme Lei Nº 13019/2014, com a finalidade firmar termo com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE

Lei Federal 13.019 – art 2º - VIII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

OBJETIVO: O Objetivo da parceria é a conjugação de esforços entre o Município de Quitandinha e a entidade APAE de Quitandinha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza dispensar a realização do chamamento público.

ADJUDICADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE, CNPJ 02.049.944/0001-89.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014, quanto à Dispensa, ato respaldado na mesma Lei, em seu art. 30;

Considerando que o Termo de Colaboração possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o concreto atendimento dos anseios educacionais pela Administração;

Considerado o pedido da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, solicita a formalização de Processo de Dispensa de Chamamento Público, para a realização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o Município de Quitandinha e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE, CNPJ 02.049.944/0001-89.

Por fim, considerando o reconhecido interesse público envolvido na formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha, visando o auxílio na continuidade das atividades da escola de Educação Especial Alice Santa Pinto modalidade educação especial, o que pode ser constatado até mesmo na manifestação do Ministério Público Estadual, exarada no procedimento administrativo MPPR-0046.18.093011-0, onde demonstra a obrigatoriedade do município em repassar recursos do FUNDEB para entidade, pois se trata de entidade conveniada com alunos matriculados considerados no censo escolar para a distribuição de recursos do FUNDEB.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Quitandinha, desenvolve há muitos anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a

execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 30, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser dispensado. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa de chamamento público, em virtude do artigo 30 da lei Federal 13.109.

" Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em questão verifica-se a **possibilidade da dispensa do Chamamento Público**, com a fundamentação jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social. Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio da conjugação de esforços com o Município, no atendimento à sua finalidade, sendo a mesma credenciada pelos respectivos órgãos bem como é a única entidade que presta este tipo de serviço e que esta conveniada no município.

Diante do exposto, após as formalidades legais, solicito a Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Quitandinha e no diário oficial, pelo período de 05(cinco) dias, para que produza a eficácia do ato e possível impugnação.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a APAE de Quitandinha, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Quitandinha, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador: E0684C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 230/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO

Com base nas informações constantes do Processo nº 5/2026, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOELHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ESCRIT.CENTRAL DE ARREC.E DIST.- ECAD, ESCRIT.CENTRAL DE ARREC.E DIST.- ECAD, inscrito sob o CNPJ nº 00.474.973/0001-62, com o valor global de 36.486,62 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), para **INEXIGIBILIDADE PAGAMENTO ECAD**. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5100	11.110.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.04.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 23 de janeiro de 2026

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador: F157238F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE NÃO PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) POR INSTABILIDADE TÉCNICA.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, por meio de Seu representante Legal o Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, vem pelo presente **JUSTIFICAR** a impossibilidade técnica de publicação tempestiva referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 12, inciso VI, e Art. 25, § 3º, e Art. 75, § 4º (para contratações diretas), estabelece a obrigatoriedade da divulgação dos atos no PNCP para garantir a transparência e o controle social.

Para a realização do Processo de forma eletrônica utilizamos o Portal **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, e consequentemente a **PUBLICAÇÃO NO PNCP** ocorre pela mesma plataforma. No entanto ocorreu uma falha técnica do sistema, que foram constatados problemas durante a realização dos envios das informações, estando relacionadas ao funcionamento do próprio ambiente do PNCP no momento da tentativa de transmissão dos dados.

O Portal **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** por meio do seu **Suporte ao Órgão** através do Sr. Roberto Cruz passou as seguintes informações que **consta abaixo e anexo a esta justificativa**:

Informo que, em razão de instabilidades identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram constatados problemas durante a realização dos envios das informações e/ou documentos correspondentes. Diante desse cenário, a orientação é que seja realizada uma nova tentativa de envio, a fim de verificar se a inconsistência apresentada se resolve com a normalização do sistema.

Ressalto que tais instabilidades decorrem de fatores alheios à vontade das partes envolvidas, estando relacionadas ao funcionamento do próprio ambiente do PNCP no momento da tentativa de transmissão dos dados. Assim, recomenda-se o acompanhamento e a repetição do procedimento em momento oportuno.

Caso a inconsistência persista mesmo após a realização de novas tentativas de envio, solicito, por gentileza, que a situação seja informada formalmente, para que possam ser adotadas as devidas providências, bem como avaliadas as medidas cabíveis para a regularização do ocorrido e o adequado prosseguimento do processo.

Desta forma, uma falha técnica do sistema configura um evento alheio à vontade da Administração Pública, que não pode ser penalizada por indisponibilidade de um sistema centralizado. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou no sentido de que a ausência do

PNCP completo ou suas falhas operacionais não impedem a aplicabilidade da Lei, desde que outros meios de publicidade eficazes sejam utilizados.

RELATO DA INSTABILIDADE E DILIGÊNCIAS REALIZADAS

No dia 27/11/2025 as 17:39:52 e as 17:40:03 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) apresentou Falha não especificada (Error while copying content to a stream. Unable to read data from the transport connection: The connection was closed.) conforme constatado e documentado por meio de:

- **Anexo I - Prints de tela com data e hora dos erros e Registros de tentativas de acesso;**
- **Anexo II - Registro de contato com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL;**
- **Anexo III Comunicado oficial do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL sobre a instabilidade relatando a falha no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **Anexo IV – Publicação do ato no PNCP no 15 de dezembro de 2025 as 14:08:22**

Foram realizadas duas tentativas de publicação, as quais restaram infrutíferas devido aos problemas técnicos identificados.

MEDIDAS ADOTADAS PARA DAR PUBLICIDADE AO PROCESSO

Diante da instabilidade do PNCP e da necessidade de dar prosseguimento ao processo para atender ao interesse público, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE** já utiliza órgão Federal, Estadual e Municipal medidas que garante a ampla publicidade e transparência do ato, com Publicação do inteiro teor do documento nos seguintes órgãos:

- **Diário Oficial do Município** - Diário Oficial dos Municípios do Paraná

- **Disponível:** <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/911CB5CD/8a6c81f97c9d0a25a47eb62b5c3334e78a6c81f97c9d0a25a47eb62b5c3334e7>

- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415, Pág. 535;

- **Diário Oficial do Paraná – DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**

- **Disponível:** <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar&enviado=true&numero=&search=&dataInicial>

Entrada=28%2F11%2F2025&dataFinalEntrada=28%2F11%2F2025&diarioCodigo=2&submit=+%A0+Consultar+%9B%9B+%A0+

- Matéria publicada no Diário Oficial do Paraná no dia 28/Nov/2025. Edição nº 12027, Pág. 67;

- **Diário Oficial da União**

- **Disponível:** <https://www.in.gov.br/leiturajornal?data=28-11-2025&secao=dou3>

- Matéria publicada no Diário Oficial da União no dia 28 de novembro de 2025. Edição nº 227, Pág. 292.

- **Sítio Eletrônico Oficial do Município de Rancho Alegre D'Oeste, portal de transparência**

Disponível: <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=85f9574dcc3k85&ano=2025&pagina=1>

- Matéria publicada no **Sítio Eletrônico Oficial do Município** no dia 27 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO APÓS A REALIZADA DO PROCESSO

A Administração em busca de solucionar o problema, entrou em contato com o Portal **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, para verificar a possibilidade de publicar o referido ato no PNCP assim que

a instabilidade do sistema fosse sanada e a funcionalidade restaurada. Diante deste fato informamos que a referida publicação do ato no PNCP foi publicada no 15 de dezembro de 2025 as 14:08:22, que encontra se disponível no site <https://pncp.gov.br/app/editais/95640132000194/2025/36> e anexo ao processo o comprovante da publicação retroativa.

CONCLUSÃO

A presente justificativa atesta a diligência da Administração Pública em cumprir os ditames da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a ausência de publicação no PNCP decorreu de caso fortuito ou força maior (falha técnica do portal), lembrando que a Administração Municipal busca sempre ampliar os meios de publicação como medidas para assegurar a transparência e a validade do procedimento licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Janeiro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:476C6512

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Processo Adm. Nº 117/2025

Objeto: Aquisição do Equipamento CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, conforme descritivo deste processo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 654.850,00(seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais):**RIBEIRO VEÍCULOS LTDA**(75642256000100) com os lotes: 1 no valor total de **R\$ 654.850,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) **LEI 14.133/2021**, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:4056DE38

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PORTARIA Nº 4/09/2026

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr. Roberto Alves Pereira, ocupante do cargo de carreira de Técnico Administrativo, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'oeste, Estado do Paraná, Sra. Valéria Minervino Aguilar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.Roberto Alves Pereira,ocupante do cargo de carreira deTécnico Administrativo,no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 23 de janeiro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:96AAE4AE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E QUALIFICADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL A PERMANENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE DA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO *EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL* E TODA A LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO RELACIONADA, conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2025

DATA DO CONTRATO: 14/01/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, iniciando no dia 14/01/2026 e tendo por término final o dia 14/01/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de janeiro de 2026

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS

Presidente – FUMPREV

Publicado por:

Ivone Vieira de Brito

Código Identificador:23661012

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.729.009/0001-40, através do Presidente do FUMPREV, Sr. **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa habilitada e qualificada para Assessoria e Consultoria Atuarial a permanente ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo período de 12 meses, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do *Equilíbrio Financeiro e Atuarial* e toda a legislação e normatização relacionada, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATADO: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

HOMOLOGADO: 17 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (Doze) meses.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de dezembro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS

Presidente –FUMPREV

Publicado por:

Ivone Vieira de Brito

Código Identificador:F3C98AB6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS - PRESIDENTE - FUMPREV** do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025	
OBJETO:	
Contratação de empresa habilitada e qualificada para Assessoria e Consultoria Atuarial a permanente ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo período de 12 meses, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do <i>Equilíbrio Financeiro e Atuarial</i> e toda a legislação e normatização relacionada e especificações constantes no Termo de Referência.	
CONTRATADO (A)	ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ Nº	00.767.919/0001-05
VALOR (R\$)	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
PRAZO	A vigência do prazo da presente contratação é de 12 (Doze) meses.
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:	E 17/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de dezembro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS

Presidente – FUMPREV

Publicado por:

Ivone Vieira de Brito

Código Identificador:EF75D086

SAÚDE
PORTARIA 033/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC.

III – Data: 24/01/2026 a 25/01/2026.

IV – Cidade de Curitiba/PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 23 de Janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Julia Sucupira Campos

Código Identificador:3B9088CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.276, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Concede reajuste e reposição aos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério e reajuste dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 11,06% de acréscimo dos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério, calculando-se os valores das classes e níveis seguintes conforme os percentuais de acréscimo fixados em lei, sendo 6,8% (seis vírgula cinco por cento) de reajuste salarial e 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) de reposição salarial, observando os valores de repasse do FUNDEB/2025, bem como fulcro no Artigo nº 63 da Lei Complementar Nº 03/2022, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 6,5% (seis vírgula cinco por cento) de acréscimo dos vencimentos iniciais de cada carreira dos demais Servidores Municipais, calculando-se os valores das classes e níveis seguintes conforme os percentuais de acréscimo fixados em lei, sendo 2,24 % (dois vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste salarial e 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) de reposição salarial.

Art. 3º Os Projetos de Leis que versem sobre os subsídios e reajustes do Prefeito, do Vice Prefeito e dos secretários municipais são de iniciativa privativa da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026;

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7DD6783C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre revisão geral anual e reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial aos servidores do poder legislativo de Realeza-PR, conforme índice IPCA (4,26%), e reajuste (5,74%), que totaliza o percentual de **10% (dez por cento)** de acréscimo nos vencimentos, conforme preconiza o Art. 13, IV da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 126 da Lei Complementar n. 01/2019 de Realeza-PR, devendo ser atualizada a respectiva tabela de vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B254EE6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.599/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **26/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
308211	Bruno Felipe Viar Martini	Agente de Endemias	09/05/2024 até 08/05/2025

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
326201	Maiara Ines Gambatto	Nutricionista	16/07/2024 até 15/07/2025

Art. 3º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **23/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
251781	Indianara Spiss Correia	Agente de Endemias	08/01/2024 até 07/01/2025
255691	Rosane Garcia Ferreira	Agente de Endemias	20/01/2025 até 19/01/2026

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:702400B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.600/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **12/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106421	Kleitson Telmo Grisa	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	03/08/2023 até 02/08/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Realeza, 23 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:95D32DC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.601/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **26/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106427	Dionemar Belende	Operador de Máquinas	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
325141	Laudir Pereira	Motorista	18/06/2024 até 17/06/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:A6B26DDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 32 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (26 a 30 de janeiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não

apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
1476	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	20º

Realeza, 23 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2025.

ANEXO II**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu

patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____	Valor: R\$ _____
2. _____	Valor: R\$ _____
3. _____	Valor: R\$ _____
4. _____	Valor: R\$ _____
5. _____	Valor: R\$ _____
6. _____	Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 10/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01BD7514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 01-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 19/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDO1121	278050NIC0000097	03/10/2025	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:F3759743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 03-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVD5155	278050NIC0000099	07/10/2025	50020	R\$ 390,46
AVD5155	278050NIC0000100	07/10/2025	50020	R\$ 586,94
BDZ9C05	278050NIC0000102	07/10/2025	50020	R\$ 390,46
MMF0F09	278050NIC0000101	07/10/2025	50020	R\$ 586,94
TAV9I28	278050NIC0000098	07/10/2025	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:C6FF05CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. INFRAÇÕES 04-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JBQ3F43	278050NIC0000103	10/10/2025	50020	R\$ 390,46
JGR9F54	278050NIC0000104	10/10/2025	50020	R\$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:57D8C646

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. INFRAÇÕES 05-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 27/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYC2049	116100T003374254	01/01/2026	54525

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:31C6C1F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. INFRAÇÕES 08-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 06/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
STN8G51	278050T000001293	09/10/2025	57380	R\$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9EB04357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PE 78**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 164/2025 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação pessoa jurídica para ministrar aulas de crochê e pintura em tecido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração se dá devido a revisão nos requisitos da contratação exigidos no Anexo I – Termo de Referência. Tal mudança ocasionou também a transferência na data do certame.

Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS vinte e dois dias de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:D6531127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**

Leilão Eletrônico Nº 01/2025
Processo Licitatório Nº 137/2025

Assunto: Intenção de Revogação do Lote 06 - LOTE RURAL Nº 04-D LOCALIZADO NA LINHA MARAVILHA, MUNICÍPIO DE REALEZA/PARANÁ ÁREA DE 2.970,00 M², Loc.: Realeza/Paraná.

O Município de Realeza, por meio do Prefeito Paulo Cezar Casaril, comunica aos interessados, em especial à arrematante Sra. Fernanda

Lugokinski, a intenção de revogação do Lote 06 do Leilão Eletrônico 01/2025, referente ao Lote Rural nº 04-D, localizado na Linha Maravilha, com área de 2.970,00m².

A presente intenção fundamenta-se no fato de que, após a realização da disputa em leilão público e respectiva arrematação, chegou ao conhecimento do Departamento Administrativo, por meio de moradores diretamente interessados, que a área do imóvel leiloado abrange parte de seus terrenos. Após verificação mediante imagens de satélite, constatou-se que duas edificações residenciais consolidadas, que abrigam núcleos familiares, encontram-se incluídas na área do referido lote.

Considerando que o fato era desconhecido à época do certame e tal informação não constava no edital, a manutenção da alienação compromete a segurança jurídica do procedimento. Ademais, não se mostra compatível com o interesse público municipal a promoção de medidas de desocupação ou remoção de famílias, sendo mais adequado, sob a ótica administrativa e social, buscar a regularização da situação fática dos moradores que ocupam a área, o que reforça a necessidade de revisão do ato de alienação.

Assim, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, requer-se a revogação do Item 6, ressaltando-se que, antes da prolação da decisão administrativa, deverá ser assegurado à arrematante o direito à manifestação prévia, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, como garantia do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de manifestação, esta deverá ser encaminhada exclusivamente através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br a arrematante poderá se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste documento.

Realeza, 23 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador: AE6EF271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO - PE-RP 83

AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 170/2025 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE equipamentos, materiais hospitalares, móveis, materiais de informática e eletrônicos referentes a verbas restantes da Resolução 148/2024 para Hospital N.S.A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração se dá devido a alteração na descrição dos itens. Tal ocorrência ocasionou a mudança na data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS vinte e três dias de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador: 9695B54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONC 15

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2025

ABERTURA: DIA: 19/12/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para reforma da Escola Municipal Santo Antônio com a execução de pintura interna e externa, assentamento de revestimento cerâmico, telhamento com telha metálica, instalação de janelas de alumínio e demais serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

CONSORA CONSTRUTORA, lote 01, COM VALOR TOTAL DE R\$316.900,00 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Novecentos Reais).

REALEZA, aos dezenove dias de dezembro de 2025.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador: CA4B96C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISP. 01

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA N.º 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2026

ABERTURA: DIA 22/01/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): VIAÇÃO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5 E 6, COM VALOR TOTAL DE R\$ 144.617,50 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos). EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, ITENS 7 E 8, COM VALOR TOTAL DE R\$ 68.780,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais). COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 213.397,50 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

REALEZA, AOS vinte e dois dias de janeiro de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador: 5A96D390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO INEX 01

RESULTADO DE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade - Carona N.º 1/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2026

ABERTURA: DIA: 23/01/2026 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de veículo, sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3

FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0, por INEXIGIBILIDADE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PINHEIRO S VEICULOS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e três dias de janeiro de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador: 121D35EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONC. 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência 15/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Santo Antônio com a execução de pintura interna e externa, assentamento de revestimento cerâmico, telhamento com telha metálica, instalação de janelas de alumínio e demais serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 23 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador: C4496DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículo, sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONUS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0, por INEXIGIBILIDADE., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de janeiro de 2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador: 7FF18AB7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresas para execução do serviço de proteção social especial - alta complexidade - com acolhimento e hospedagens institucional na modalidade de instituição de longa permanência e/ou casa lar para pessoas idosas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de fevereiro de 2026 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador: DD77C0E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2676 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico é gerido e administrado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Municipal atua junto à Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por objetivo a captação e a ampliação de recursos visando o desenvolvimento econômico do Município, como meio de assegurar o bem-estar social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico a Senhora Ana Carolina da Rocha Aralde, Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador: 38A3C2E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO
DE 2022 EDITAL Nº 012 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **09 de fevereiro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12º	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	09/01/1984	70.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
 § 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Comprovante de residência
- XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
- VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
- VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 09 de fevereiro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro**, deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I – Anti HBC
- II – Anti HBS
- III – Anti HCV
- IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
- V – Hemograma completo
- VI – Vacinas obrigatórias

Art.6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
 Prefeita

Publicado por:
 Valeria Dallagnol
Código Identificador:5611796A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Declara estabilidade a servidora Marindia do Amaral da Silva Correa.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 049 de 15 de janeiro de 2026, da comissão criada pela Portaria nº 522 de 01/08/2025 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Marindia do Amaral da Silva Correa**, matrícula nº 136841,

Assistente Social Nível 17 Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
 Prefeita

Publicado por:
 Valeria Dallagnol
Código Identificador:EA9E042A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Declara estabilidade ao servidor Tainan Paulo Schabarum.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 049 de 15 de janeiro de 2026, da comissão criada pela Portaria nº 522 de 01/08/2025 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Tainan Paulo Schabarum**, matrícula nº 140441, **Motorista** Nível 12 Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:E5D2348F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Declara estabilidade a servidora Valéria Dallagnol.

Fabiele Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 049 de 15 de janeiro de 2026, da comissão criada pela Portaria nº 522 de 01/08/2025 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Valéria Dallagnol**, matrícula nº 140361, **Escriturária** Nível 13 Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 18 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:A531957B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Concede adicional por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada.

Fabiele Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo da servidora:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Vanda Maria de Oliveira Beltrame	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	25/01/2026
Santiago Franciscan	Operador De Máquinas	Secr. Municipal de Obras, Viação Urbanismo	07/01/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:00C26965

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

Fabiele Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Marcia Regina Fogaça Deola	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	05-J	05-L	01/01/2026
Marindia do Amaral da Silva Correa	Assistente Social	17 – Inicial	17-A	01/01/2026
Tainan Paulo Schabarum	Motorista	12 – Inicial	12-A	30/01/2026
Valéria Dallagnol	Escriturária	13 – Inicial	13-A	18/01/2026
Vanda Maria de Oliveira Beltrame	Professora com Lic. Plena e Pós Graduação	C-4	C-5	03/01/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:9F6860A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE
CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 -
PROCESSO Nº 244/2025**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA SEGUNDA
CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 244/2025**

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que iniciou no dia 23 de janeiro de 2026, da classificação dos interessados no credenciamento nº 003/2025, decorrente do processo nº 244/2025, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**

”, conforme a seguir:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Preço Unitário	QUINTA CLASSIFICADA	SITUAÇÃO
2	27058	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBÉRCULO, FAROFA, 02 TIPOS DE	38,31	S C RUAS LTDA CNPJ: 64.463.794/0001-02	CREDENCIADA

		SALADAS, E 01 COPO DE SUCO OU DE REFRIGERANTE).			
3	27061	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 02 LITROS	12,30	S C RUAS LTDA CNPJ: 64.463.794/0001-02	CREDENCIADA

Reserva do Iguaçu, 23 de janeiro de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:35EBDECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.292/2026

***Súmula:** Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências.*

Art. 1º- A partir de 01 de janeiro de 2026, aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo e Legislativo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência Social do Município, agentes políticos, bem como aos empregados públicos municipais (regime CLT) e Conselheiros Tutelares, além dos contratados por tempo determinado (Lei nº 1.186/2024 e alterações), fica concedida a revisão anual dos vencimentos, proventos e salários em **3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento)**, a fim de garantir a recomposição das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no intervalo compreendido entre 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§único. O percentual previsto no *caput* incide sobre os valores das gratificações previstas em leis específicas.

Art. 2º- Até o julgamento do Tema nº 1192 que está em discussão no Supremo Tribunal Federal, fica suspensa a revisão geral anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CA464AD0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2025

EDITAL Nº 09/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Monitores Recreativos e Sociais, com carga horária de 30h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
10º	THALIA FÁTIMA PACHECO	Monitor Recreativo e Social
11º	IZABEL GURESKI	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A65C7BF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **LEIVA DE OLIVEIRA**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:53CB41F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RB NET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade Rio Branco do Ivaí - PR, à Avenida Rio Branco, nº 237, CEP 86848-000, portadora do CNPJ nº 40.727.357/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LORRAN DONATO BERGAMO**, para prestar os seguintes serviços: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sinal de conectividade com internet 100% fibra óptica pelo período 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/01/2026 a 24/01/2027.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R\$ 10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais), sendo que o valor pago mensalmente continuará sendo no valor de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí - PR, 23 de Janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí
Contratante

LORRAN DONATO BERGAMO

RB Net Comunicações LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:1ECAA1C9

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.245.510,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais)."

A **PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.245.510,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Pavimentação	
Funcional: 16.003.0016.0481.0007.2047	Programática: 16.003.0016.0481.0007.2047	Atividade: Manutenção, com maquinário próprio ou alugado, e pavimentação das vias mediante planejamento estratégico
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor: R\$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Pavimentação	
Funcional: 16.003.0016.0481.0007.2047	Programática: 16.003.0016.0481.0007.2047	Atividade: Manutenção, com maquinário próprio ou alugado, e pavimentação das vias mediante planejamento estratégico.
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor: R\$ 845.510,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.245.510,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Pavimentação	
Funcional: 16.003.0015.0451.0004.2025	Programática: 16.003.0015.0451.0004.2025	Atividade: Ações de pavimentação urbana, recapeamento e tapa buracos
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações	Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Valor: R\$ 1.245.510,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.245.510,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:6989A9B8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.299/2026

"Declara utilidade pública, para fins de pavimentação e conservação, de estradas na Zona Rural, especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de pavimentação e conservação, das estradas rurais que dão acesso nas localidades do Capirú e Pernambuco, permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população, com a seguinte descrição perimétrica:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.297/2026

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE:

ESTRADA	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (M)
Estrada do Capirú	X 671378,58866899996 Y 7213359,39685999975	X 672546,37651700003 Y 7214092,54121000040	1.519,91
Estrada do Pernambuco	X 673230,04770700005 Y 7211115,74988000002	X 675013,64896899997 Y 7212113,93955999985	2.526,45

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:B914109F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.300/2026**

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Diretor Nível 1, simbologia DAS-1, a partir de 20 de janeiro de 2026, o servidor **JULIANO NOVAK ALMEIDA**, com matrícula funcional nº 92951, nomeado pelo Decreto nº 7.890/2025, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:EA3AE936

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.301/2026**

"Designa servidora para atuar interinamente como Diretora."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **MILENA MORAES ARTIGAS**, portadora da matrícula funcional nº 95749, para responder interinamente como Diretora Nível 1 do Departamento de Tributação,

na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 21/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:0C7645A5

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.302/2026**

"Altera o Decreto nº 8.296/2026."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 8.296/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado o servidor **ROBSON MAESTRELLI**, portador da matrícula funcional nº 94801, para responder interinamente como Secretário Municipal junto à Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:1087D025

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO – MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.**

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a seguinte retificação na ementa do Termo de Cessão de Servidor Público – Município de Rio Branco do Sul, para que, na ementa, passe a constar da seguinte forma:

"TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, SEM RESSARCIMENTO".

Altera-se, ademais, o **Anexo I**, para que passe a constar:

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

• Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas;

- Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;
- Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;
- Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade;
- Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;
- Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

No mais, permanecem inalteradas as demais disposições.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:6E3915B6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da Escola Vovó Brasília, no Bairro Vila Velha, em Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.098.600,88. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/01/2026, até às 08:00 horas do dia 11/02/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/02/2026, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/02/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência no site da BLL e no Portal da PNCP do dia 26/01/2026 ao dia 11/02/2026. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/01/2026.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:01ADE681

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de mudas hortícolas, frutíferas e sementes, por meio de Ata de Registro de Preços, destinadas exclusivamente às ações, programas e políticas públicas de agricultura desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

com foco no fortalecimento da produção de hortifruti, apoio à agricultura familiar, ampliação de hortas comunitárias e incentivo ao abastecimento local. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 40.246,61. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/01/2026, até às 08:00 horas do dia 06/02/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/02/2026, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/02/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 26/01/2026 ao dia 06/02/2026. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/01/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:BDE2F0BB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Infraestrutura de TI para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.700.780,08. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/01/2026, até às 08:00 horas do dia 10/02/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/02/2026, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/02/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 26/01/2026 ao dia 10/02/2026. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/01/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:E3EFDFC5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de TIC, incluindo suporte, manutenção e garantia. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.985.744,88. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/01/2026, até às 08:00 horas do dia 10/02/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/02/2026, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/02/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 26/01/2026 ao dia 10/02/2026. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/01/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:1B3D3313

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 003/2026

ERRATA – AVISO EXTRATO DO CONTRATO: Considerando o equívoco constante na Edição 3454 de 23/01/2026 do Diário Oficial do Município referente a Dispensa 003/2026.

Onde se lê:

Extrato: Data limite dia 28/12/2025.

Leia-se:

Extrato: Data limite dia 28/01/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:5EBDF9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

“Nomeia defensor dativo para defesa de acusado no Processo Administrativo nº 009/2025, instaurado pela Portaria n.º 013/2025 – SEMAD”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor indiciado, não habilitou defensor no Processo em epígrafe, mesmo tendo sido intimado para tanto e;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor registrado sob a Matrícula Funcional de n.º 56511, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, instaurado pela Portaria n.º 013/2025 – SEMAD, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Determinar que a cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar seja encaminhada ao defensor dativo, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:AD939DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 10/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 92, de 3 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 92, de 3 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...”

II – Representantes da Sociedade Civil

...”

b) Serviço Social da Indústria - SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Rio Negro

Titular: Rodrigo de Lima Cit;

...”

c) Câmara de Dirigentes Lojistas Mafra e Rio Negro

Titular: Carlos Eduardo Kotowicz;” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 92, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:669E518A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 011/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 26 (vinte e seis) de janeiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025 e Edital nº 150, de 4/12/2025. O classificado em 4º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido para assumir a respectiva vaga.	1º à 4º
0010094	Lindomar Schneider	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DC32AC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 053/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de fevereiro 2 à de abril de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Eliza Maurer Schelbauer**, matrícula nº 2401-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47294BFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 054/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de fevereiro 2 à de abril de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Bruna Francisca Marques**, matrícula nº 1663-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:483972E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 055/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 624, de 28 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital n.º 1854/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 624, de 28 de março de 2025, que nomeia os membros para composição da Comissão Permanente de Sindicância e Administrativo Disciplinar que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I -	Ana Cristina Schütz	Matrícula nº 2021-4/1	Membro Titular	Secretária;
II -	Karina Künel Spagnol	Matrícula nº 2579-8/1	Membro Titular	Presidente;
III -	Marcelo Paisani Klapouch	Matrícula nº 2434-1/1	Membro Titular	Membro;
IV -	Patricia Finamori de Souza	Matrícula nº 1918-6/1	Membro Suplente	-----;
V -	Patricia Rosana de Lima	Matrícula nº 1976-3/2	Membro Suplente	-----.

...”

Art. 2º A Comissão Permanente deve promover a juntada da presente Portaria em cada processo em andamento.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 624, de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB826528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N.º 2/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	18,00	PRS	PLACAS REFLETIVAS PARA VEÍCULOS. - Modelo MERCOSUL, incluindo instalação - Conforme legislação vigente	119,90	LAM ZELAZOWSKI PLACAS LTDA

Rio Negro, 23 de janeiro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamar Burkart
Código Identificador:8BACF899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N.º 3/2026

OBJETO: Locação de brinquedos para o Festival Gastronômico Germânico de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL GIGANTE - Medindo aproximadamente (4 m L x 4,5 m A x 5,5 m C)	640,00	SANDRA KANCHLER KARPEN 08692094935
2	1,00	UN	TOBOGÁ PEQUENO - medindo aproximadamente (3,5 m L x 3,5 m A x 5 m C)	460,00	SANDRA KANCHLER KARPEN 08692094935
3	1,00	UN	TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHA - medindo aproximadamente (5 m C x 2 m L x 2,80 m A)	460,00	SANDRA KANCHLER KARPEN 08692094935
4	2,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Medindo aproximadamente (4,40 de diâmetro)	240,00	SANDRA KANCHLER KARPEN 08692094935
5	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Medindo aproximadamente (3,70 de diâmetro)	240,00	SANDRA KANCHLER KARPEN 08692094935
6	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Medindo aproximadamente (3,05 de diâmetro)	160,00	SANDRA KANCHLER KARPEN 08692094935

Rio Negro, 23 de janeiro de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28864B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 098/2025 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LONSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr.º **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR- RENAULT OROCH PRO PLACA- UBH- 9J79 CHASSI 93Y9SR8G6SJ453390 NUM MOTOR H4MK745Q024531 SERIE 6SJ453390 COR BRANCA ANO 2025 MODELO 2025	R\$ 1067,50
SEGURO VEICULAR - RENAULT OROCH PRO PLACA- UBH9J62 CHASSI 93Y9SR8G6SJ453402 NUM MOTOR H4MK745Q024529 SERIE 6SJ453402 COR BRANCA ANO 2025 MODELO 2025	R\$ 1.067,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 780 - 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.3.90.39.69.02 - Fonte 303 **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO:** a partir da assinatura até dia **30/08/2026**. **CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 23 de janeiro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9122EA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 02/2025 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Área Rural, nº S/N, Morro do Benedito, município de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.722.355/0001-82**, neste ato representada por **WILMAR LUIZ KOPPE**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **142.045.419-68**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência para **SERVIÇO DE TRATAMENTO E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, em mais 1 (um) mês**, a partir de **01/02/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por

este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86EB18EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 090/2024 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA**, portador do CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e CONTRATADA a Empresa **QUALYTECH INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEPHANO PERRETTO SOBR, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, contados a partir do dia **03/02/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.500,72 (**mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos**).

QUANTIDADE (03 impressoras x 12 meses)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (por impressora)	Valor Total Mensal	VALOR TOTAL MESES
36	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA, (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE PEÇAS)	R\$ 41,02	R\$ 123,06	R\$ 1.476,72
24.000	CÓPIAS EXCEDENTES A FRANQUIA	R\$0,00		R\$24,00
				R\$1.500,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 638 - 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.3.90.40.01 - Fonte 303; 637 - 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.3.90.39.83 - Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A89C0905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º
073/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070,

Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Alameda Oceania, nº 56 - Sala 02 e Galpão (Lado Direito), Polo Empresarial, bairro Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.334.879/0001-61, neste ato representada por: Rodrigo Rosário Cavalcante, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 283.646.158-66 e Lourinaldo Francisco da Silva, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 097.383.588-50, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa devido à troca de exercício 2026. **Dotação Orçamentária:** 1199 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.97 – Fonte 000 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000 83 – 03.002.03.91.0002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000 111 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000 185 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000 251 – 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104 288 – 06.002.12.122.0004.2.102.3.3.90.40.97 – Fonte 000 389 – 06.004.12.365.0004.2.023.3.3.90.40.97 – Fonte 103 427 – 06.004.12.365.0004.2.110.3.3.90.40.97 – Fonte 103 459 – 07.001.13.392.0005.2.026.3.3.90.40.97 – Fonte 000 516 – 08.001.27.812.0011.2030.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000 572 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000 597 – 10.002.20.608.0007.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000 638 – 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 782 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 739 – 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000 797 – 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 717 – 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 835 – 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000 976 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 – Fonte 000 1092 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.97 – Fonte 000 1135 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.97 – Fonte 000 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F2C79501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º
073/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Alameda Oceania, nº 56 - Sala 02 e Galpão (Lado Direito), Polo Empresarial, bairro Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.334.879/0001-61, neste ato representada por: Rodrigo Rosário Cavalcante, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 283.646.158-66 e Lourinaldo Francisco da Silva, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 097.383.588-50, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento

tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa devido à troca de exercício 2026. **Dotação Orçamentária:** 1199 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.97 – Fonte 000 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000 83 – 03.002.03.91.0002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000 111 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000 185 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000 251 – 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104 288 – 06.002.12.122.0004.2.102.3.3.90.40.97 – Fonte 000 389 – 06.004.12.365.0004.2.023.3.3.90.40.97 – Fonte 103 427 – 06.004.12.365.0004.2.110.3.3.90.40.97 – Fonte 103 459 – 07.001.13.392.0005.2.026.3.3.90.40.97 – Fonte 000 516 – 08.001.27.812.0011.2030.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000 572 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000 597 – 10.002.20.608.0007.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000 638 – 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 782 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 739 – 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000 797 – 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 717 – 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303 835 – 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000 976 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 – Fonte 000 1092 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.97 – Fonte 000 1135 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.97 – Fonte 000 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B840820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06 CONTRATO N.º
108/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu(ua) Sócio(a) Sr(a). **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº 858.194.419-15, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 108/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº **108/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2026. **Dotação Orçamentária:** 735 – **11.004.10.302.0008.2.131.3.3.90.33.99.01 – Fonte 000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 23 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:304270DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 12 CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 50/2023 REF. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª. **ELISIANE DE GREGORI CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 967.911.600-04, resolve modificar unilateralmente o **Contrato n.º 50/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **n.º 50/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2026.

	Dotações	Orçamentárias:	553	–
09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	56
02.004.14.422.0002.2.114.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	25
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	597
10.002.20.608.0007.2.094.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	288
06.02.12.122.0004.2.102.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	155
05.002.06.183.0002.2.115.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	1135
17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	1052
13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	516
08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	474
07.002.13.391.0005.2.027.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	782
11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	303	797
11.004.10.302.0008.2.136.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	303677	–
11.003.10.304.0008.2.128.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	303	690
11.003.10.305.0008.2.129.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	303835	–
12.001.08.244.10.2.045.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ABA63EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 12 CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 50/2023 REF. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª. **ELISIANE DE**

GREGORI CORREA, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 967.911.600-04, resolve modificar unilateralmente o **Contrato n.º 50/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **n.º 50/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2026.

	Dotações	Orçamentárias:	553	–
09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	56
02.004.14.422.0002.2.114.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	25
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	597
10.002.20.608.0007.2.094.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	288
06.02.12.122.0004.2.102.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	155
05.002.06.183.0002.2.115.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	1135
17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	1052
13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	516
08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	474
07.002.13.391.0005.2.027.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	782
11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	303	797
11.004.10.302.0008.2.136.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	303677	–
11.003.10.304.0008.2.128.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	303	690
11.003.10.305.0008.2.129.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	303835	–
12.001.08.244.10.2.045.3.3.90.40.99.01	–	Fonte	000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75BC04E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.212/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GILZA DE CAMPOS STORINO**, matrícula **378779-6/1**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Agente de Endemias - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/11/2025**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3DE4F953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.213/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **THAIS ZAGABRIA FERRARI DE MENDONÇA**, matrícula 378437-1/1, do cargo de **Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **05/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:08296267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.214/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FLAVIA THAIS RAMOS**, matrícula **378796-6/1**, **APROVADO** em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:B84EA5F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.024/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

INFORMA:

O **ACIONAMENTO** do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ADRIANO PORFIRIO PIZA**, matrícula nº **33742-0/1**, ocupante do cargo de **Enfermeiro de Urgência e Emergência**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para atuação como voluntário no período de 03/11/2025 a 25/11/2025, pela Força Nacional do SUS do Ministério da Saúde, para atuar na Missão COP 30 "A Conferência das Partes, da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima", com ônus para o Município, conforme Protocolo nº 32.372/2025, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:BB2FE5FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.025/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.362/2025;

Considerando a portaria n.º 33.526/2025 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA**, matrícula **378192-5/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.704/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/01/2026 a 29/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:126AF636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.027/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ISABELA ALVES GODINHO**, matrícula **378517-3/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **03/10/2025**, conforme licença protocolada sob nº 34.625/2025, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:F1BF089D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.028/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.782/2025;

Considerando a portaria n.º 33.526/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula **377718-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.815/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/01/2026 a 27/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8633F481

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.029/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.782/2025;
Considerando a portaria n.º 33.864/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **THIELLEN CAMILA DE CARVALHO GUERREIRO**, matrícula **378764-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.864/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/01/2026 a 17/04/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:92648086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.030/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.786/2025;
Considerando a portaria n.º 33.554/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula **377976-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.651/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/01/2026 a 01/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:626E9462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.031/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.786/2025;
Considerando a portaria n.º 33.546/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES**, matrícula **377345-0/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.653/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/01/2026 a 06/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0F8A8772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.032/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.786/2025;
Considerando a portaria n.º 33.547/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDVANIA BISPO PERILLO**, matrícula **377627-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.631/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/01/2026 a 01/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9CEE51CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.033/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.786/2025;
Considerando a portaria n.º 33.549/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA**, matrícula **378477-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.709/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/01/2026 a 03/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EA41DB25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.034/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.786/2025;
Considerando a portaria n.º 33.737/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO BATISTA THEODORO**, matrícula **377661-1/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.774/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/01/2026 a 27/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F110E295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.035/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.786/2025;
Considerando a portaria n.º 33.553/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA**, matrícula **378106-2/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.652/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/01/2026 a 01/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E006F3BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.036/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais**, pelo período de 05/01/2026 a 31/03/2026, de acordo com o Memorando nº 092/2026, como segue abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
424-3/1	Antônio Donizetelnácio	Agente de Gestão Municipal D
32715-8/1	Antônio Marcos da Silva	Agente de Gestão Municipal A
2121-0/1	EdsonFerreira Rodrigues	Agente de Gestão Municipal D
2017-6/1	João de Oliveira Santos	Agente de Gestão Municipal B
1457-5/1	José Mateus Donizetide Souza	Agente de Gestão Municipal D
2285-3/1	Mauro Sergio de Carvalho	Agente de Gestão Municipal A
1962-3/1	Ronivaldo Alves de Oliveira	Agente de Gestão Municipal A
2319-1/1	Sidnei de Souza	Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6BDD16F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.038/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA ADRIANE GUIOMAR ENGMANN COGO**, matrícula **31876-0/1**, ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 04/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA**, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, “a” com § 5º da Constituição Federal, a partir de **27/12/2020**, conforme pedido protocolado sob nº 23.654/2025, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0864CB4E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.039/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.784/2025;
Considerando a portaria n.º 33.879/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ILKA MARIA RAMOS ELORZA**, matrícula **378721-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.707/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/01/2026 a 29/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:075D7E12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.040/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 21.784/2025;

Considerando a portaria n.º 33.524/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARLA LEAL DE CARVALHO**, matrícula **378451-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.309/2024 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/01/2026 a 03/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CDBFA0CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.041/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ROZIMARI PODANOSCHI**, matrícula 33513-4/1, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Coordenadoria do CRAS Luiz Picinin**, a partir de **09/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7D5DD88B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.042/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI**, matrícula 378553-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Coordenadoria do CRAS Luiz Picinin** partir de **12/01/2026**, conforme Memorando nº 444/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:33AA3C04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.043/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULIANE ALVES PEREIRA**, matrícula 377667-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:931AE802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.044/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL**, dos servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/01/2026, de acordo com Memorando nº 574/2026, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Debora Alves Batista Casotti	15/02/2005	C1 21	C2 21	Professor

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1773FEE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.045/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA DE CARVALHO GOMES**, matrícula 33551-7/1, admitido (a) em

10/07/2013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, no período de **21/01/2026 a 20/02/2026** conforme Protocolo nº 28.084/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:71420882

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.046/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSELI DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula 32597-0/1, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **19/01/2026 a 17/02/2026 (30 dias)**, conforme protocolo nº 20.340/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0AD61434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.047/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KELEN MITIE WAKASSUGUI DE ROCCO**, matrícula 33745-5/1, admitido (a) em **05/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **26/01/2026 a 24/02/2026 (30 dias)**, conforme protocolo nº 21.821/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EA716B75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.048/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **WALQUIRIA APARECIDA DE BARROS**, matrícula **2141-5/1**, admitido (a) em **02/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **20/01/2026 a 03/02/2026 (15 dias)**, conforme protocolo nº 35.558/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1EB5B110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.049/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DAIANE CIRILO DE SOUZA**, matrícula **33545-2/1**, admitido (a) em **24/06/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **20/01/2026 a 03/02/2026 (15 dias)**, conforme protocolo nº 35.560/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B01F9F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.050/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PEDRO GARCIA FERNANDES**, matrícula **1653-5/1**, admitido (a) em **13/11/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **17/12/2025 a 16/03/2026 (90 dias)**, conforme protocolo nº 34.985/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1FB68193

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.051/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DANIA ETIANE VENDRAMINE VANÇO**, matrícula **33768-4/1**, admitido (a) em **03/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/02/2026 a 01/03/2026 (30 dias)**, conforme protocolo nº 34.277/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:67A41B8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.052/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER o (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARLON SCHEUMANN GOMES**, matrícula **33727-7/1**, admitida em **11/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 12/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0E9194BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.053/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARLON SCHEUMANN GOMES**, matrícula **33727-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a função gratificada de **Coordenação de Controle Ambiental Urbano** a partir de **12/01/2026**, conforme Memorando nº 6.626/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 21 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6B472134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.054/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **AELEXANDRA SOUZA NEUBA**, matrícula **33770-6/1**, admitido (a) em **18/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **30/01/2026 a 28/02/2026 (30 dias)**, conforme protocolo nº 2.028/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 22 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E8FACEED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.055/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOSUE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº **378643-9/1**, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A 40h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete) dias**, a partir de **19/01/2026**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 1.878/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 22 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:177EC6EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.056/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO**, matrícula **378171-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/01/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 22 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5B22C7E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.057/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MAURA ROSALINA CALIXTO**, admitido (a) em **01/09/1994**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL**, a partir de **21/01/2026**, conforme Protocolo nº **1.018/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,
aos 22 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5ABE5FE4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 06/2026 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 487/2025 de Aposentadoria da servidora LEONOR ALVES SANCHES PEREIRA FLORIO.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 01/2026 – RP que concede a servidora LEONOR ALVES SANCHES PEREIRA FLORIO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 021, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem Paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 07 de Janeiro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 1.920,84 (Mil novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 07 de Janeiro de 2026, revogando o Decreto nº 01/2026 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Beatriz Pereira

Código Identificador:5092E1D5

SECRETARIA GERAL DECRETO 040, 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº 2.652/98, de 09 de março de 1998, e da Lei 3.905, de 06 de maio de 2019,
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes do Governo Municipal:

Wilson Socio Junior, como membro Titular, e como suplente **Marta Regina da Silva Lourenço de Oliveira**, representando a Secretaria de Cultura e Turismo;

Rafael Nehrke, como membro Titular, e como suplente **Ademir Marchetti**, representando a Secretaria de Finanças;

Leise Marcia de Moraes como membro Titular, e como suplente **Marcia Grasielli Garcia Seperloni**, representando a Secretaria de Educação;

Art. 2º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

Jeferson Cidade de Novais como membro Titular, e como suplente **Eugênia Pessoa Ferraz Dos Santos**, representando o segmento de artesanato;

Katia Dias Foster como membro Titular, e como suplente **Roland Kronenberg**, representando o segmento de grupos folclóricos;

Sidenor de Almeida Junior como membro Titular, como suplente, **Ana Alan Veiga Santos**, representando o segmento de etnias;

Roseli Rodrigues Cordeiro Casarin, como membro Titular, e como membro suplente, **Karla Menegon Favero**, representando o segmento de música;

José Eduardo da Silva, como membro Titular, e como membro suplente **Karla Beatriz Santos de Moraes**, representando o segmento de artes visuais;

Maria Vitória Martins, como membro Titular, e como membro suplente **Bruna Soares** representando o segmento de artes cênicas;

Rodrigo Aurélio Wegner, como membro Titular, e como membro suplente, **Ana Claudia Neves**, representando o segmento de gastronomia;

Maria José de Oliveira Ribeiro, como membro Titular, representando o segmento de cultura popular.

Art. 3º - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será de 03 (três) anos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 23 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:78767B5C

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 037 23 DE JANEIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 142.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.94.00.00.00	101	R\$ 50.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.94.00.00.00	101	R\$ 70.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.94.00.00.00	303	R\$ 15.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	3.1.90.94.00.00.00	000	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 142.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.02.12.361.0008.6.043	3.3.90.46.00.00.00	101	R\$ 120.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	303	R\$ 15.000,00
14.01.13.391.0014.2.071	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 142.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 823.000,00 (Oitocentos e vinte e três mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Janeiro	R\$ 120.000,00
09.01	3.1	303	Janeiro	R\$ 15.000,00
09.01	3.3	303	Janeiro	R\$ 681.000,00
14.01	3.1	000	Janeiro	R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$ 823.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Redução
08.02	3.3	101	Janeiro	R\$ 120.000,00

09.01	3.3	303	Novembro	R\$ 300.000,00
			Dezembro	R\$ 396.000,00
14.01	3.1	000	Janeiro	R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$ 823.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E1AABEA6

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 039 23 DE JANEIRO DE 2026.

na quantia de R\$ 137.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.6.106	3.1.90.07.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R\$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	303	R\$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	494	R\$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.07.00.00.00	494	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 137.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.46.00.00.00	303	R\$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	494	R\$ 122.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.46.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 137.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
09.01	3.1	000	Janeiro	R\$ 5.000,00
09.01	3.1	494	Janeiro	R\$ 122.000,00
09.01	3.3	494	Janeiro	R\$ 236.000,00
09.01	3.1	303	Janeiro	R\$ 21.000,00
TOTAL				R\$ 384.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
09.01	3.3	303	Dezembro	R\$ 21.000,00
09.01	3.3	494	Dezembro	R\$ 358.000,00
09.01	3.3	000	Janeiro	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 384.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2513B835

SECRETARIA GERAL LEI Nº 4.367, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores, Empregados Públicos Municipais; dos proventos dos aposentados e pensionistas; dos vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro de Pessoal em Comissão e o valor do vale alimentação para o ano de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores e Empregados Públicos Municipais do quadro de pessoal efetivo e dos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal, inclusive os proventos dos respectivos aposentados e pensionistas cujo benefício tenha sido concedido com paridade, ficam reajustados a partir do dia 01 de janeiro de 2026, data base, na ordem de 4% (quatro por cento), sendo 3,9% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à revisão anual prevista no art. 37, X, Constituição Federal de 1988 e art. 6º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº55, de 16 de Setembro de 2011, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº055 de 16 de Setembro de 2011 e 0,1% (dez centésimos por cento) corresponde a reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores municipais do quadro de pessoal em comissão e do quadro de pessoal em comissão do Rolândia Previdência, com exceção dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito) e Secretários, ficam reajustados, com efeitos retroativos a partir do dia **01 de janeiro de 2026**, na ordem de 4% (quatro por cento), sendo 3,9% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à revisão anual prevista no art. 37, X, Constituição Federal de 1988 e art. 6º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº55, de 16 de Setembro de 2011, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2024, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº055 de 16 de Setembro de 2011 e 0,1% (dez centésimos por cento) corresponde a reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Art. 3º Os vencimentos que após a revisão geral anual prevista no artigo primeiro continuarem inferiores ao piso mínimo local, fica estabelecido em R\$ 1.702,05 (hum mil e setecentos e dois reais e cinco centavos), correspondente a 105% (cento e cinco por cento) do

valor do salário mínimo nacional previsto para o ano de 2026, na forma do art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de setembro de 2011, deverão sofrer a devida adequação de modo a atingir tal piso. Tal complementação será paga em rubrica específica.

Art. 4º Fica reajustado, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº055, de 16 de Setembro de 2011, o valor do vale-alimentação, que a partir de 01 de janeiro de 2026 passa a ser de R\$ 526,24 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), inclusive mantida a sua concessão no período de férias.

Art. 5º - Fica ressalvado que os Agentes de Endemias – ACE e os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em razão da aplicação do piso estipulado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, não serão contemplados por esta lei.

Art. 6º - Os benefícios de aposentadoria e pensão, sem paridade, conforme art. 67 da Lei nº 3514/2012, serão reajustados, com os índices abaixo especificados:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 002/2026

Projeto de Lei Ordinária Nº 009/2026

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:26F5FBE2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.368, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas e cargos em comissão do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal do Quadro de Cargos de provimento mediante Concurso, Cargos de Provimento em Comissão da Mesa e Cargos de Provimento em Comissão do Vereador, bem como dos Inativos, Aposentados e Pensionistas, ficam reajustados na ordem de 4,00% (quatro por cento), sendo 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro

de 2025. O restante 0,10% (zero vírgula dez por cento), corresponde ao reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 003/2026

Projeto de Lei Ordinária Nº 010/2026

Autoria: Guilherme Spangenberg; José Luís Polvani; Rodrigão; João Ardigo; Andrezinho da Farmácia; Gesiel Araujo; Reginaldo Silva; Ronaldo Bifinho; Sabine Giesen; Vilmar Boy

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7948B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 006/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.644.666/0001-64, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 520, CEP 81290-000, na cidade de CURITIBA - PR.

OBJETO: “Aquisição de equipamento de tração mecânica, conforme descrição específica, para uso em melhorias e adequações em estradas rurais, mediante convênios junto a SEAB no Programa Estradas da Integração. A aquisição será mediante processo de adesão à ata de registro de preços junto ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL”.

VALOR: R\$ 784.900,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entregar em até 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:63D2E7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO**ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas da tarde na sede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, na presença dos representantes do Poder Legislativo Municipal, Secretários, Servidores Municipais e demais presentes, realizou-se a lavratura da presente Ata de Reassunção de Cargo, onde o Sr. **Volmar Duarte** voltará a reassumir o cargo de Prefeito Municipal às zero horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, que até então o cargo de chefe do executivo municipal estará sendo exercido pelo Vice-Prefeito Sr. **Nilmar Francisco Rech**, desde a data de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, encerrando-se às vinte e quatro horas do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis, em virtude das férias anuais concedidas o titular do cargo. Dando início ao ato, o Sr. **Nilmar Francisco Rech** agradeceu a Deus pela oportunidade de assumir o Executivo, agradeceu aos servidores, os quais deram prosseguimento aos trabalhos que vinham sendo desenvolvidos pela administração municipal. Em seguida, o Sr. **Nilmar Francisco Rech** procedeu a transmissão do cargo ao Prefeito Municipal Sr. **Volmar Duarte** mediante a entrega das chaves da Prefeitura Municipal, fazendo uso da palavra. O Prefeito **Volmar Duarte**, parabenizou o Vice-Prefeito Sr. **Nilmar Francisco Rech**, pelo trabalho realizado nesse período que estava no exercício do cargo de prefeito municipal. Ressalta que ao reassumir o cargo, dará continuidade as ações em andamento no município. Nada mais havendo para tratar, o Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. **Nivaldo Duarte Beber**, declarou encerrada a presente reunião da Solenidade de Reassunção do Cargo de Prefeito Municipal. Eu Carlos Alberto Savaris, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, lavrei a presente **Ata**, que será assinada por mim e demais presentes.

VOLMAR DUARTE

Prefeito

NILMAR FRANCISCO RECH

Vice-Prefeito

NIVALDO DUARTE BEBER

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:858BB8C0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Extingue os proventos de inatividade da Sra. Terezinha Zani Sandri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Certidão de Óbito apresentada nesta data;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os proventos de inatividade da Sra. **TEREZINHA ZANI SANDRI**, matrícula nº 108, em razão de seu falecimento, com base na Certidão de Óbito, matrícula 083436 01 55 2026 4 00059 310 0025310 37.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 17 de janeiro de 2026, data do óbito.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:B901D485**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal em Exercício do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773901	Katiane Aparecida Rech	Professor	2º
23773889	Bruna Mara Dartora Pavan	Professor	3º
23773745	Luciana Bailke	Professor	4º
23773903	Kelimara Rech	Professor	5º

Artigo 2º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - As candidatas deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacar.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse;**

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse;**

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse;**

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

Publique-se

NILMAR FRANCISCO RECH

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:1880EA11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor público municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º, I, bem como atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período entre 19 (dezenove) de janeiro à 02 (dois) de fevereiro de 2026, ao servidor Público Municipal **ALBERTO JACO REICHERT (1243)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “A”.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 19 de janeiro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:3B108358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **JUNIOR JOSE KLEIN (1311)**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para a partir de 26 de janeiro de 2026, desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 165, de 02 de junho de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH

Prefeito Municipal em Exercício

Ciente em ____/____/____.

Assinatura

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1C54A7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 009/2026

RESOLUÇÃO N.º 009/2026

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 26 de janeiro de 2026 da servidora do Legislativo Municipal Fabiana Simões Pires, ocupante do Cargo de Assessora do Presidente, do quadro comissionado de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 23 (vinte e três) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2024 - 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

MARCOS RAVANELI

Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:8657929D

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 010/2026

RESOLUÇÃO N.º 010/2026

SÚMULA: Concede férias regulares ao servidor do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulares ao Servidor abaixo especificado:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
Rafael Kolonetz	14/01/2025	Assessor Jurídico - Presidência	2025/2026	15/01/2026 13/02/2026	a

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra – PR, em 23 de janeiro de 2026.

MARCOS RAVANELI

Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:96040BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 011/2026

RESOLUÇÃO N.º 011/2026

SÚMULA: Interrompe férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 26 de janeiro de 2026 do servidor do Legislativo Municipal Rafael Kolonetz, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico - Presidência, do quadro comissionado de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 19 (dezenove) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2025 - 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

MARCOS RAVANELI

Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:FC853D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

OBJETO:	Contratação de empresa execução de obra de infraestrutura incluindo o Centro de Eventos, Choupana, Contenção, Deck, Quiosque e Vestiários, na orla do Saltão, no município de Salto do Lontra-PR, conforme projeto e com recursos do Contrato de Repasse nº 955054/2023/MTUR/CAIXA, no valor máximo de R\$ 5.449.964,16 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)
CONTRATADO:	MASB ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	22.271.913/0001-85
VALOR:	5.079.000,00
VIGÊNCIA:	23/01/28
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:5CBD7877**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo básico 0 km, com capacidade para 5 (cinco) lugares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra com Recursos próprios e habilitados da Resolução SESA Nº 882/2024
CONTRATADO:	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	40.976.095/0001-06
VALOR:	100.685,00
VIGÊNCIA:	23/01/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:A870AF18**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2026**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de sementeira de inverno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos Federais
CONTRATADO:	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA
CNPJ:	49.552.222/0001-06
VALOR:	164.900,00
VIGÊNCIA:	23/01/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:AD5A5558**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2024**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido e material agropecuário em atendimento ao departamento de agricultura municipal de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA
CNPJ:	09.492.811/0001-21
VALOR:	48.000,00
VIGÊNCIA:	26/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:06A270D6**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2026**

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025, por 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo dia 27 de janeiro de 2026, em observância ao requerimento da Comissão Processante, Art. 148 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e Súmula 592 do STJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 23 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:B9139772**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, 05 (cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal **PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO**, matrícula 3540-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:615BF261**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2026**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
Luis Paulo Bratz	MARINGÁ	UBI3J67	280,00	26/01/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:959D4252

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2026**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **João Augusto Rita**, matrícula nº 27111, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Dia 26/01/2026 a 10/02/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:2C3A09B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2026**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
Rodrigo Aparecido Rossi	Mandaguacu-pr	BCI9842	140,00	27/01/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:8D517619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA
AMÉLIA - PR**

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, na modalidade de Ensino Regular e Educação Especial, para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 05/2025 de 02 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, do Prefeito do Município de Santa Amélia, tendo em vista as disposições contidas no Art. 82 da Lei Municipal nº 1.297 de 13 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial.

Art. 2º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Seção I – Das listas de classificação

Art. 3º Para a distribuição de aulas serão elaboradas 09 (nove) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores efetivos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

II - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Artes lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

III -01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração, modalidade Educação Especial, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial.

IV – 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Educação Física lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração, modalidade Educação Especial, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial.

V - 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA.

VI – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, ensino regular.

VII – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo todos os professores da rede municipal que tem a disponibilidade de horário para assumir aulas em regime suplementar, exceto os professores de Artes e Educação Física que integrarão uma lista única.

VIII - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Artes lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental,

XIX - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Educação Física lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Art. 4º As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) e em regime suplementar observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Santa Amélia;

II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional;

III - Maior tempo de efetivo exercício na turma ou no componente curricular;

IV - Profissional com maior idade;

V - Profissional com maior número de filhos menores de dezoito anos.

§1º Observados todos os critérios previstos nos incisos I a V deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

§3º Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º Excepcionalmente para a Educação Infantil, o professor concursado para o Ensino Fundamental que fixar seu padrão de lotação no Centro Municipal de Educação Infantil, será conduzido ao final da lista de classificação, prevalecendo o direito das professoras concursadas na Educação Infantil em escolher as turmas primeiro.

Art. 5º - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar no Diário Oficial do Município, as listas de classificação.

§1º - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação

§2º As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Seção II – Da distribuição das aulas.

Art. 6º A distribuição de aulas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso às aulas/turmas disponíveis.

Art. 7º Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 8º A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas de Educação Física (Psicomotricidade);

II - Distribuição de aulas de Arte (contação de história);

II - Distribuição de aulas para as turmas da creche e Educação Infantil.

Art. 9º A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular-classe especial e professor de apoio);

II - Distribuição de aulas na EJA; no Ensino Fundamental, 1º aos 5º anos e

disciplina de ciências;

III - Distribuição de aulas das disciplinas de Arte e Educação Física por turno de funcionamento;

IV - Distribuição de aulas para atuação em docência no Ensino Fundamental, na disciplina de educação digital e computação e macrocampo da parte diversificada da matriz curricular dos anos iniciais em Jornada Ampliada.

Parágrafo único: As vagas para professor substituto, professor da disciplina de educação digital e das oficinas na jornada ampliada (item IV), poderão ser atribuídas por indicação do diretor escolar.

Art. 10 A distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino Regular, observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

§1º - O direito de opção compreenderá:

I – A escolha entre lecionar ou não na Educação Especial;

II – Em caso de opção por lecionar na Educação Especial, a escolha entre as turmas disponíveis.

§2º Será conferido direito de escolha até o preenchimento das vagas existentes na Educação Especial, sendo ofertadas no Ensino Regular, conforme lista apresentada no ato da distribuição de aulas.

§3º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as vagas especificadas no parágrafo anterior, tais vagas serão automaticamente preenchidas pelos professores da lista, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§4º O professor que assumir aulas de Arte e Educação Física nos períodos matutino e vespertino na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, ou o inverso, havendo necessidade, deverá trabalhar de forma compartilhada na Escola Municipal Caminhos do Coração.

Art. 11 - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino regular, será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, outras disciplinas específicas e EJA, Arte e Educação Física, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas e turnos disponíveis.

Art. 12 - Realizada a distribuição de aulas na forma dos parágrafos anteriores, na hipótese de existirem aulas ou turmas em substituição, proveniente de licença ou afastamento do docente efetivo, serão contratados pelo Regime Suplementar professores habilitados.

Art. 13 - A contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3º, inciso VII.

§ 1º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as vagas em regime suplementar existentes na educação especial, será realizada nova oferta para as vagas remanescentes, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§2º Realizada a oferta de vagas na forma do parágrafo anterior, o professor que possuir especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial e não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas na educação especial em regime suplementar, não poderá assumir vaga em Regime Suplementar no Ensino Fundamental e Educação Infantil, na modalidade regular.

§3º Surgindo vaga no decorrer do ano letivo, a contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente a ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3º, inciso VI.

§4º O professor que assumir vaga em regime suplementar assinará o respectivo termo, no qual deve constar, obrigatoriamente, o nome do professor efetivo afastado cuja vaga está sendo ocupada e ciência de que, em caso de regresso do professor efetivo, será cancelada a designação em caráter suplementar.

§5º O professor que não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas em regime suplementar, inclusive de substituição, durante a distribuição de aulas será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência, sem prejuízo de participar de futuras distribuições, em caso de surgimento de vaga no decorrer do ano letivo.

Seção III – Disposições Gerais

Art. 14 - Fica autorizada aos professores com matrícula efetiva em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado/Doutorado) a implementação de Produtos Técnicos Educacionais nas escolas da rede municipal de ensino, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e a Prefeitura Municipal de Santa Amélia, com a possibilidade de flexibilização na escolha de turmas ou aulas, desde que tal implementação contribua para a melhoria da qualidade do ensino ofertado e atenda ao interesse pedagógico da rede municipal.

Art. 15 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo.

Parágrafo único. O professor regente de sala não poderá desistir da turma para assumir outra vaga que surja, mesmo que a vaga seja em áreas específicas, pois deve-se garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 16 – Exceto o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica, o professor portador de cargo efetivo que esteja em função de readaptação temporária, de licença ou afastado por qualquer outro motivo participará da distribuição de aulas normalmente, sendo a turma a ele atribuída imediatamente destinada à distribuição de aulas em caráter suplementar.

Art. 17 – As aulas das disciplinas de Arte e Educação Física na Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Especial, preferencialmente, serão preenchidas por professores efetivos nomeados para atuarem nestes componentes curriculares.

Art. 18 - Na inexistência de professor de Educação Física e Arte efetivo, as aulas na Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Especial, serão atribuídas na seguinte ordem:

Professor efetivo que tenha concluído Licenciatura em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua no mínimo 120 (cento e vinte) horas comprovadas por meio do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua graduação em Pedagogia.

Art. 19 - O professor em Licença Especial poderá permanecer com o padrão suplementar, durante o período de afastamento.

Art. 20 - As designações de padrão suplementar serão consideradas para o período ou ano letivo, exceto as designações por período determinado.

§ 1º Serão canceladas as designações do padrão suplementar, no decorrer do período ou ano letivo, quando:

Constatada a existência de professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo.

O professor designado apresente em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas no (s) Estabelecimento (s) de Ensino.

Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar.

O professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.

Houver junção, redução ou fechamento de turmas.

Apresentar atestados médicos de forma abusiva.

O professor designado a assumir função de “auxiliar de sala de aula”, podendo ser substituído por estagiários.

§ 2º Quando o fechamento de turmas ou cancelamento de aulas ocorrer no cargo efetivo, esse professor deverá assumir aulas em caráter definitivo, anteriormente atribuídas a professor por regime suplementar, preferencialmente no mesmo Estabelecimento de Ensino, respeitando a ordem inversa da classificação.

Art. 21 - Para atuação em docência na Educação Especial, os professores deverão ser especializados em atendimento ao disposto na Deliberação nº 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE.

Art. 22 - Para atuação em docência no Ensino Fundamental, na parte diversificada da matriz curricular dos anos iniciais em Jornada Ampliada, os professores deverão ter a formação equivalente às oficinas, nas atividades curriculares a partir dos macrocampos, em atendimento ao disposto no ANEXO I da Instrução normativa nº 16/2018 SEED/PR.

Art. 23 - Somente serão analisados os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na respectiva Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 24 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação, analisar e redistribuir as turmas / professores durante o ano letivo caso haja interesse ao ensino público municipal, com justificativa fundamentada.

Art. 25 - Os casos omissos serão definidos pela secretaria municipal de educação.

Art. 26 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2024, de dezembro de 2024.

Santa Amélia, 2 de janeiro de 2026.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2025

ANEXO I

TERMO DE SUPRIMENTO

Eu, _____, RG _____, professor (a) do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins que assumi a docência para o ano letivo de 2026 no _____ ano/série da Escola Municipal _____ em regime _____ (efetivo ou suplementar), em substituição a professora _____.

Declaro ainda estar ciente do processo de distribuição de aulas, conforme Resolução nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR.

Santa Amélia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, RG _____, professora do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins não ter interesse em assumir aulas em regime suplementar da Escola Municipal _____.

Dessa forma, declaro desistência das aulas em regime suplementar.

Santa Amélia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Professor

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:DF2B80C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11 de fevereiro de 2026 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 007/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, MEDIANTE RECARGA DE CILINDROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Estimado: R\$ 376.275,50 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F430D1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

OBJETO: Recapeamento de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 38.706,45 m², contendo: serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Quantidade e unidade de medida: 38.706,45 m².
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.736/2025, comunica aos interessados em participar da Concorrência Eletrônica em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **11 de fevereiro de 2026 às 08h30min**. A decisão foi tomada em razão de a publicação não ter ocorrido em todos os veículos de divulgação

exigidos, o que comprometeu a ampla publicidade e a transparência do certame.

Uma nova data será oportunamente divulgada.

A nova publicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município, bem como nos demais veículos de divulgação.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de janeiro de 2026.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AEBB85B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO 015/2022.

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO 015/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de nº 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

CONTRATADO: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, Cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula quarta do Contrato nº 015/2022, prorrogando a vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25/01/2026 a 25/01/2027.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 19 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CD0DDEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de nº 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700.

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 55.187.334/0001-08, com sede na Avenida Curitiba, nº 204, sala 01, Centro, cidade de Paiçandu, Estado do Paraná.

OBJETO: Estabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro no valor unitário dos lotes 61 e 76.

VALOR HOMOLOGADO lote 01: R\$ 19.461,83

VALOR HOMOLOGADO lote 02: R\$ 4.324,85

VALOR AJUSTADO lote 01: R\$ 20.220,43

VALOR AJUSTADO lote 02: R\$ 4.480,46

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2022, Contrato nº 015/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:E579CB59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

TIPO: Menor Preço *LOTE*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LENTES OFTÁLMICAS PARA ADULTO, SOB MEDIDA, E ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENT, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal De Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.398,52 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Publicação no Diário Oficial: 26/01/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 às 08h00min

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 30/01/2026 às 08h30min

DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 30/01/2026 às 14h30min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: <https://www.bll.org.br>.

LINK DO EDITAL: <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:828FE7D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 005/2026**

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

TIPO: Menor Preço *GOLBAL*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE RÁFIA REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2026 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/01/2026 às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

propostalicitacao@scmc.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de janeiro 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:DE8C41F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: LIDER DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 26.264.612/0001-85, sito na Rua Accioly Filho, 166, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O ANO DE 2026, em atendimento a todas as Secretarias desta Municipalidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.923,36 (oito mil novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A execução do serviço deverá ser no prazo máximo de 24 horas após a nota de empenho da secretaria ou setor solicitante.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 054/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:CD87436A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.787/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.787/2026

Designa O Servidor Municipal Sr. ARCELINO SABINO, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL 003/1999.

CONSIDERANDO a necessidade constante de estruturar e readequar os serviços municipais;

CONSIDERANDO ser mais econômico para administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação, e de acordo com art. 2 da Lei Municipal n.º 003/1999.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento de Motorista 1, a atribuição de gerenciador das caçambas de entulho, incluindo entrega e recolhimento das caçambas de entulho em todo território município, deste o recebimento do pedido da caçamba, até o recolhimento, e a realização do descarte do entulho no local adequado.

CONSIDERANDO que referido serviço cresceu muito, pois atualmente o município possui 30 (trinta) caçambas e necessita de gerenciamento para atendimento adequado.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Servidor Sr. **Arcelino Sabino**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43****03/PR e do CPF n.º 749.175.019-20, detentor do Cargo Motorista 1, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar o Serviço de gerenciador das caçambas de entulho, incluindo recebimento do pedido da caçamba, recolhimento da mesma no prazo estipulado e descarte do entulho em local adequado nesta Municipalidade.

Parágrafo único - Em consequência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epígrafa, a partir de 01 de

maio de 2025, em conformidade com o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 003/99.

Art. 2.º - Esta Portaria terá efeitos a partir do dia 04/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:DB2AF95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.785/2026

PORTARIA Nº 2.785/2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva **Sr.ª WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG** e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o **Sr.ª WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG**, brasileira, detentor do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador da Carteira de Identidade RG nº 64*****52 e CPF/MF sob nº. 093.***.***-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-09, constante de legislação municipal vigente, a partir do dia 19/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir do dia 19/01/2025, revogando-se a Portaria n.º 2.756/2026 as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos vinte e três dias de janeiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:4138B48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.786/2026

PORTARIA Nº 2.786/2026

Dispõe sobre as designações de Servidores Públicos Municipais para exercerem a função de Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências;

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva, no cargo de auxiliar administrativo: senhora **Daiane dos Santos Gomes** – portadora do CPF n. 093.***.***-19, para desempenho da função de **Agente de Contratação e pregoeiro**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, e designa suplente de Agente de Contratação a servidora efetiva, no cargo de auxiliar contabilidade a senhora **Fernanda de Oliveira**, portadora do CPF n.º 077.***.***-84, podendo o mesmo na ausência da primeira servidora exercer a função de Agente de Contratação/pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados: **Andressa Xavier Catossi**, portador do CPF n.º 105.***.***-40 e **Mariane Roma Gurson Fuza** - CPF n. 069.xxx.xxx-52, ambas no cargo efetivo de auxiliar de administração para o desempenho das funções atribuídas a equipe de apoio, aptos, portanto, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação, revogando publicações em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2705E923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.788/2026.**

PORTARIA Nº 2.788/2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal da Fome Zero e Comitê Gestor Municipal Leite das Crianças e nomeia novos membros para referidos Comitês.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, Resolve:

Considerando que muitos dos membros já não estão mais ocupando os cargos governamentais, vem à necessidade de substituição dos mesmos para manter atualizado Comitês:

RESOLVE:

Art.1º Fica homologada a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal da Fome zero e do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças composto pelos seguintes membros:

1- Representante Governamental:

Titular: Silvia Joelma Pereira Berta, portadora do RG de nº RG: 6.***.***-0 SSP/PR e do CPF: 016.***.***-50;

Suplente: Rodrigo Martins Mussnich, portador do RG de nº 1.***.***-2 SSP/MT e do CPF: 713.***.***-20;

2-Representante Estadual

Titular: Lucinéia Rocha Machado Silva, portadora do RG de nº 5.***.***-1 SSP/PR e do CPF:779.***.***-53;

Suplente: Dirce Dias Fernandes, portadora do RG de nº 4.***.***-1 SSP/PR e do CPF: 527.***.***-30;

3- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Natalia Cabral de Lima da Silva, portador do RG de nº RG: 13.***.***-0 SSP/PR e do CPF: 101.***.***-84;

Suplente: Rosana Neves Sabino da Silva, portadora do RG de nº 6.***.***-3 SSP/PR e do CPF: 032.***.***-90;

4- Representante da Sociedade Civil:

Titular: Valéria Aparecida da Silva Miqueletti, portadora do RG de nº 6.***.***-3 SSP/SP e do CPF: 055.***.***-51

Suplente: Cilene Ferreira de Oliveira portadora do RG de nº 59.***.***-5 SSP/MT e do CPF: 638.***.***-15;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando completamente disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9AB65F5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025**

Que a homologação do certame 053/2025, foi publicada em 23/01/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição n.º3454, com incorreções, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**

Eu Willian Cezar Viegas, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários referentes ao recolhimento de tributos municipais, por meio de ficha de compensação bancária (boleto), para recebimento de débitos municipais relacionados a IPTU, ISS, ITBI e demais taxas municipais, com código FEBRABAN, em

atendimento a Secretaria Municipal de Administração do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ SICREDI RIO PARANÁ**, inscrita no CNPJ de n.º 81.206.039/0014-86, sito na Av. Paulo Libânio, 699, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, com valor estimado de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

ITEM	DISCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de arrecadação bancária de Tributos Municipais, no formato de Ficha de Compensação Bancária/boleto, para recebimento de débitos referentes a IPTU, ISS, ITBI ou qualquer outras guias Municipais.	QTD	32.000	R\$ 1,10	R\$ 35.200,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:418E0CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Artigo 94, § 3º, da Lei Complementar nº 002/2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a taxa de expediente que foi lançada em duplicidade pelo Município, referente ao exercício de 2024.

Contribuinte/endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor Principal
Thaina Martins Ferreira –Rua Londrina, 375, Centro	AVULSO7726	TAXA EXPEDIENTE	DE 2024	R\$ 44,22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 23 de janeiro de 2026.

EDSON PALLOTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EBB4ABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Artigo 94, § 3º, da Lei Complementar nº 002/2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a taxa de alvará de Construção que foi lançada em duplicidade pelo Município, referente ao exercício de 2021.

Contribuinte/endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor Principal
Thais Geraldo de Lima- Rua Curitiba 790	AVULSO7030	ALVARA DE CONSTRUÇÃO	DE 2021	R\$ 1496,70

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 23 de janeiro de 2026.

EDSON PALLOTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:40B7A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2026

Prorroga-se o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto nº 397/2025, ainda considerando o artigo 223, parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/2011,

DECRETA

Art. 1º - Prorroga-se por mais 30 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras M. O. S. e S. S. C., instaurado mediante Decretos nºs 392 e 393/2025, na forma do artigo 223, parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 22 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3A2AA677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 21 JANEIRO 2026

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS NO PODER LEGISLATIVO IZABELENSE NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.134/2025, que institui o calendário oficial de feriados, recessos e pontos facultativos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.420/2012 que cria os feriados municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente o calendário do legislativo municipal, garantindo planejamento, organização interna e continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a definição prévia do calendário anual contribui para a adequada programação das atividades legislativas, operacionais e financeiras da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a uniformização das datas de suspensão e funcionamento dos órgãos públicos evita incompatibilidades e promove eficiência na gestão dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade à população, aos servidores quanto aos dias de expediente e atendimento no Poder Legislativo Izabelense.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos para o ano de 2026, os feriados, recesso e pontos facultativos no Poder Legislativo Izabelense, conforme segue, em ordem cronológica:

- I – **1º de janeiro** – Confraternização Universal – feriado nacional;
- II – **2 de janeiro** – recesso;
- III – **16 e 17 de fevereiro** – Carnaval - ponto facultativo;
- IV – **18 de fevereiro** – Quarta feira de Cinzas – ponto facultativo;
- V – **2 de abril** – Véspera Sexta Feira Santa - ponto facultativo
- VI – **3 de abril** – Paixão de Cristo – feriado nacional e municipal – Lei nº 1.420/2012;
- VII – **20 de abril** – ponto facultativo;
- VIII – **21 de abril** – Tiradentes – feriado nacional;
- IX – **1º de maio** – Dia do Trabalhador – feriado nacional;
- X – **4 de junho** – Corpus Christi – feriado municipal – Lei nº 1.420/2012;
- XI – **5 de junho** – ponto facultativo;
- XII – **7 de setembro** – Independência do Brasil – feriado nacional;
- XIII – **12 de outubro** – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XIV – **30 de outubro** – Alusivo ao Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XV – **2 de novembro** – Finados – feriado nacional;
- XVI – **15 de novembro** – Proclamação da República – feriado nacional;
- XVII – **20 de novembro** – Dia do Zumbi de Palmares e da Consciência Negra – feriado nacional;
- XVIII – **29 de novembro** – Aniversário do Município – feriado municipal – Lei nº 1.420/2012;
- XIX – **21 a 31 de dezembro** – recesso municipal;
- XX – **25 de dezembro** – Natal – feriado nacional.

Art. 2º Como em tese, a Câmara não possui serviços considerados essenciais que exijam a manutenção de suas atividades nestes períodos, ficando todos os servidores dispensados do cumprimento de suas jornadas de trabalho, podendo ser convocados, se necessário;

Art. 3º Caso haja comparecimento de algum servidor nesse período, fica autorizada a inclusão em banco de horas para posterior compensação;

Art. 4º Todos os prazos internos, assim considerados administrativos ou processuais, também ficarão suspensos, exceto no que se refere ao fechamento contábil e aqueles definidos por outros entes;

Art. 5º Eventuais ajustes ou situações excepcionais poderão ser regulamentadas por ato complementar do Presidente do Poder Legislativo Municipal;

Art. 6º Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público esta disposição poderá ser revogada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **vinte e um dias** do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:158EA4F7

CÂMARA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR EFETIVO do Legislativo Municipal conforme especifica.

O Vereador **EDUARDO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares, a servidor efetivo a seguir relacionado, a partir de **02 de FEVEREIRO de 2026**.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	Nº CPF	Período	Período Aquisitivo
GERSON LUIZ GHIGGI	776.261.849-04	02.02.2026 16.02.2026	03.04.2023 02.04.2024

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de **02 de Fevereiro de 2026**.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **vinte e três dias** do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F1597428

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 2.846 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

LEI Nº 2.846 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre os subsídios dos membros do Conselho Tutelar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos subsídios pagos aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Conforme disposto na Lei Municipal nº 2.591 de 17 de março de 2023, que alterou e incluiu dispositivo na Lei Municipal nº 1.696 de 15 de março de 2015, ficam fixados os Subsídios pagos aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 3.268,82 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:F4E34EFB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.847, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.763 DE 17 DE MARÇO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 2.847, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.763 de 17 de março de 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.763 de 17 de março de 2025, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º

"I - - Parte Ideal de 7.501,00m² (sete mil quinhentos e um metros quadrados, pertencente ao LOTE RURAL Nº 32-G (trinta e dois-G) da GLEBA Nº 17-AM (dezesete-AM), de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR de matrícula nº 33.662, com infraestrutura necessária de trafegabilidade e revestimento primário que será realizada às expensas do Município, mediante a execução de serviços de terraplanagem necessários para implantação do empreendimento, incluindo a possibilidade de edificação de um barracão com até 1000 (mil) metros quadrados, cuja concessão poderá abranger tanto o terreno quanto a edificação a ser implantada, conforme previsto nos termos do art. 26 e seguintes da Lei nº 2204/2019 e suas alterações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:702D7D9A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.848 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FILIAR-SE E CONTRIBUIR, COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR) DA REGIÃO TURÍSTICA VALES

LEI Nº 2.848 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento

Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

§ 1º O valor autorizado para contribuição será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

§ 2º O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur nº 192, de dezembro de 2018; no Acórdão nº 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ nº 18, de 25 de Junho de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.554 de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:70BFB19F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.849 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.849 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, nos termos da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, de forma onerosa, mediante remuneração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, a Concessão de onerosa de Uso à empresa vencedora do certame o imóvel abaixo descrito, contendo as seguintes descrições:

I - Parte Ideal de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), pertencente ao LOTE RURAL nº 46-A (quarenta e seis-A) da GLEBA Nº 18-AM

(dezoito-AM), de propriedade do Município de Santa Isabel do Oeste-PR, pertencente a matrícula nº 9.760, do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza-PR, situado na Comunidade de Rio da Prata, com edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 200 (duzentos) metros quadrados.

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar uma unidade industrial, comércio atacadista e/ou prestadora de serviços gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e suas posteriores alterações.

§ 3º O imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4º A Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5º A Administração Pública Municipal efetuará as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2º A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e remuneração mensal na forma do art 14º da Lei 2.204 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel d'Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de operar uma unidade industrial, comércio atacadista e/ou prestadora de serviços de interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,

II - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.

III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) empregos diretos, preferencialmente com residência fixa em Santa Isabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.

IV - Fechamento do terreno ampliação e construções necessárias para desenvolver a atividade desejada.

V - Remuneração mensal pelo uso do imóvel, mediante manifestação expressa pelo interesse na opção de compra/aquisição do imóvel.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover a edificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem

como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando for necessária.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1º A resolução e a reversão previstas *nocaput* deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único- Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão *causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e poderões de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto *nocaput* deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avançar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1º Cláusulas essenciais:

I – que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;

II –que preveja permissão de prorrogação da concessão;

III - que defina que a utilização do bem não exige o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;

IV – que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;

V – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;

VI – que defina que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;

VII – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;

VIII – que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;

IX – que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2º- Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;

II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;

III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;

IV- que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.11 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;

II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;

III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Oeste – PR, 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:F314C911

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.850 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI Nº 2.813 DE 15/09/2025– PPA 2026/2029, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI Nº 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERTURA D

LEI Nº 2.850 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2026 na Lei nº 2.813 de 15/09/2025– PPA 2026/2029, incluir e alterar meta na Lei nº 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e

proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Isabel do Oeste, para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Santa Isabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 85.031.547,32 (Oitenta e cinco milhões, trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos.).

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Gestão do Gabinete e Coordenação Administrativa
Meta	2.290	Convênio SECID nº 24.253.661-4 - Aquisição de um Veículo Utilitário Cabine Dupla
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1529	R\$ 125.000,00
	000	R\$ 6.955,00

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio
Meta	2.271	Convênio SECID nº 23576593-4 - Aquisição de Terreno para a Área Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	1510	R\$ 5.000.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	2.286	Convênio SECID nº 23.866.115-3 - Aquisição de Equipamentos para Barracão Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanente
Fonte/Valor	1523	R\$ 2.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.284	Convênio SECID nº 24.078.063-1 - Aquisição de Caminhão Prancha.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1541	R\$ 815.100,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.292	Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1527	R\$ 1.169.450,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.296	Convênio SECID nº 23.972.554-6 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1530	R\$ 7.000.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.310	Convênio SECID nº 25025545-4 - Pavimentação de Estrada Rural

		Sarandizinho Sentido S. Judas.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1541	R\$ 5.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.307	Convênio SECID nº24868364-3 - Pavimentação de Vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1538	R\$ 5.000.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.261	Convênio SECID nº 23575456-8 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1500	R\$ 2.449.200,55

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.259	Convênio SECID nº 23577229-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	898	R\$ 2.412.396,03

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.264	Convênio SECID nº 23576287-0 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1503	R\$ 2.354.579,78

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.260	Convênio SECID nº 23577414-3 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	899	R\$ 2.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.303	Convênio SECID nº 24.760.396-4 - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de Vias Urbanas.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1534	R\$ 3.232.692,03

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.297	Convênio SECID nº 24.389.459-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1531	R\$ 3.000.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.302	Convênio SECID nº 24.730.872-5 - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares em Vias Urbanas.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1533	R\$ 10.000.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
-------	----	----------------------------------

Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.263	Convênio SECID nº 23576214-5 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1502	R\$ 2.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.262	Convênio SECID nº 23575898-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1501	R\$ 2.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.291	Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1528	R\$ 300,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	01	Secretaria da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0013	Modernização da Gestão Inteligente Municipal.
Meta	2.272	Convênio SECID nº 20992789-6 - Aquisição de um Veículo de Passeio novo.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Valor	1511	R\$ 84.075,00
	000	R\$ 4.425,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	01	Secretaria da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0013	Modernização da Gestão Inteligente Municipal.
Meta	2.277	Convênio SECID nº23797952-4 - Aquisição de um Veículo de Passeio Novo.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Valor	1516	R\$ 96.245,00
	000	R\$ 5.066,00

Órgão	07	Secretaria de Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.279	Convênio SECID nº 23577065-2 - Cobertura da Quadra de Esporte da Escola Rural Municipal
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1518	R\$ 400.000,00
	103	R\$ 22.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.269	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1508	R\$ 892.048,10
	000	R\$ 46.949,90

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.229	Convênio SECID nº 20968539-6 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	895	R\$ 341.952,63

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.280	Convênio SECID nº 23577305-8 - Construção do Complexo Esportivo R.P.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1519	R\$ 400.000,00
	000	R\$ 21.100,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.524	Convênio SECID nº 25021508-8 - Aquisição de um Ônibus Rodoviário.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1545	R\$ 700.000,00
	000	R\$ 36.920,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.246	Convênio ME nº 962618/2024 - Aquisição e Instalação de Parque Infantil
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	897	R\$ 200.000,00
	000	R\$ 8.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Meta	2.285	Convênio SECID nº 23.988.244-7 - Construção de um Centro de Saúde Especializado
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1522	R\$ 2.000.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Meta	2.289	Convênio SESA nº 23.576.359-1 - Construção de Unidade Central de Saúde.
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1526	R\$ 8.000.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.270	Convênio SECID nº 23570245-2 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional
Natureza da despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	1509	R\$ 2.000.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.306	Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais.
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1537	R\$ 2.514.873,71

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.306	Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades

		Habitacionais.
Natureza da despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte/Valor	1537	R\$ 56.000,00

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal - FMDCA
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	Assistência à Criança e ao Adolescente
Meta	5.167	Convênio SEDEF nº 22371693-8 - Construção de Creche Programa Infância Feliz.
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	8791	R\$ 1.795.563,79
Fonte/Valor	000	R\$ 50.000,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.212	Convênio SEAB nº 21094817-1 - Aquisição de 03 (três) Veículos Novos
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	892	R\$ 500,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.268	Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1507	R\$ 500,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.209	Convênio MAPA nº 946674/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições.
Fonte/Valor	889	R\$ 1.300,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.522	Convênio SECID nº 24733806-3 - Aquisição de um Trator Agrícola 110 CV
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	01543	R\$ 270.000,00
	000	R\$ 14.241,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.523	Convênio SECID nº 24978992-5 - Aquisição de um Trator Agrícola 110 CV
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	01544	R\$ 212.884,80
	000	R\$ 11.229,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.273	Convênio SEAB nº 23903469-1 - Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1512	R\$ 2.350.000,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.288	Convênio SEAB nº 24.072.278-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - L. Progresso.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1525	R\$ 1.600.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.275	Convênio SECID nº 23575557-2 - Reforma e Ampliação do Centro Comunitário SP.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1514	R\$ 350.000,00
	000	R\$ 18.500,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.278	Convênio SECID nº 23576947-6 - Reforma e Ampliação - Bairro AC.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1517	R\$ 350.000,00
	000	R\$ 18.500,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.281	Convênio SECID nº 23.866.169-2 - Construção do Espaço Vila Isabel.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1520	R\$ 1.460.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.276	Convênio SECID nº 23575278-6 - Construção da Espaço da Arte.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1515	R\$ 600.000,00
	000	R\$ 32.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.305	Convênio SETU nº 24.773.554-2 – Evento de Natal.
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1536	R\$ 500,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.304	Convênio SETU nº 333/2025 - Viagem Turística a Foz do Iguaçu
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1535	R\$ 500,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual– PPA, Lei nº 2.813 de 15/11/2025, para o exercício de 2026, com redução no valor de R\$ 295.885,90 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	2.015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 50.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.516	Infraestrutura Rural – Pavimentação e Obras Complementares.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 120.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.517	Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Obras Complementares.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 103.885,90

Órgão	07	Secretaria de Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.149	Manutenção da Educação Infantil
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor/Fonte	103	R\$ 10.000,00

Órgão	07	Secretaria de Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.148	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor/Fonte	103	R\$ 12.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 85.031.547,32 (oitenta e cinco milhões, trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos.).

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Gestão do Gabinete e Coordenação Administrativa.
Meta	2.290	Convênio SECID nº 24.253.661-4 - Aquisição de um Veículo Utilitário Cabine Dupla
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1529	R\$ 125.000,00
	000	R\$ 6.955,00

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	2.271	Convênio SECID nº 23576593-4 - Aquisição de Terreno para a Área Industrial.
Natureza da Despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	1510	R\$ 5.000.000,00 -

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e

		Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	2.286	Convênio SECID nº 23.866.115-3 - Aquisição de Equipamentos para Barracão Industrial.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanente
Fonte/Valor	1523	R\$ 2.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.284	Convênio SECID nº 24.078.063-1 - Aquisição de Caminhão Prancha.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1541	R\$ 815.100,00 Contrapartida 628

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.292	Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1527	R\$ 1.169.450,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.296	Convênio SECID nº 23.972.554-6 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1530	R\$ 7.000.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.310	Convênio SECID nº 25025545-4 - Pavimentação de Estrada Rural Sarandizinho Sentido S. Judas.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1541	R\$ 5.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.307	Convênio SECID nº 24868364-3 - Pavimentação de Vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1538	R\$ 5.000.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.261	Convênio SECID nº 23575456-8 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1500	R\$ 2.449.200,55

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.259	Convênio SECID nº 23577229-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	898	R\$ 2.412.396,03

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.264	Convênio SECID nº 23576287-0 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1503	R\$ 2.354.579,78

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.260	Convênio SECID nº 23577414-3 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	899	R\$ 2.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.303	Convênio SECID nº 24.760.396-4 - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de Vias Urbanas.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1534	R\$ 3.232.692,03

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.297	Convênio SECID nº 24.389.459-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1531	R\$ 3.000.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.302	Convênio SECID nº 24.730.872-5 - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares em Vias Urbanas.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1533	R\$ 10.000.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.263	Convênio SECID nº 23576214-5 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1502	R\$ 2.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.262	Convênio SECID nº 23575898-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1501	R\$ 2.500.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.291	Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1528	R\$ 300,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	01	Secretaria da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0013	Modernização da Gestão Inteligente Municipal.
Meta	2.272	Convênio SECID nº 20992789-6 - Aquisição de um Veículo de Passeio novo.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Valor	1511	R\$ 84.075,00
	000	R\$ 4.425,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	01	Secretaria da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa de Governo	0013	Modernização da Gestão Inteligente Municipal.
Meta	2.277	Convênio SECID nº 23797952-4 - Aquisição de um Veículo de Passeio Novo.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Valor	1516 000	R\$ 96.245,00 R\$ 5.066,00

Órgão	07	Secretaria de Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.279	Convênio SECID nº 23577065-2 - Cobertura da Quadra de Esporte da Escola Rural Municipal
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1518 103	R\$ 400.000,00 R\$ 22.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.269	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1508 000	R\$ 892.048,10 R\$ 46.949,90

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.229	Convênio SECID nº 20968539-6 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	895	R\$ 341.952,63

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.280	Convênio SECID nº 23577305-8 - Construção do Complexo Esportivo R.P.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1519 000	R\$ 400.000,00 R\$ 21.100,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.524	Convênio SECID nº 25021508-8 - Aquisição de um Ônibus Rodoviário.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1545 000	R\$ 700.000,00 R\$ 36.920,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.246	Convênio ME nº 962618/2024 - Aquisição e Instalação de Parque Infantil
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	897 000	R\$ 200.000,00 R\$ 8.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Meta	2.285	Convênio SECID nº 23.988.244-7 - Construção de um Centro de Saúde Especializado
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1522	R\$ 2.000.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Meta	2.289	Convênio SESA nº 23.576.359-1 - Construção de Unidade Central de Saúde.
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1526	R\$ 8.000.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.270	Convênio SECID nº 23570245-2 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional
Natureza da despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	1509	R\$ 2.000.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.306	Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais.
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1537	R\$ 2.514.873,71

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.306	Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais.
Natureza da despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte/Valor	1537	R\$ 56.000,00

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal - FMDCA
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	Assistência a Criança e ao Adolescente
Meta	5.167	Convênio SEDEF nº 22371693-8 - Construção de Creche Programa Infância Feliz.
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	8791	R\$ 1.795.563,79
Fonte/Valor	000	R\$ 50.000,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.212	Convênio SEAB nº 21094817-1 - Aquisição de 03 (três) Veículos Novos
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	892	R\$ 500,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.268	Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1507	R\$ 500,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural

Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.209	Convênio MAPA nº 946674/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições.
Fonte/Valor	889	R\$ 1.300,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.522	Convênio SECID nº 24733806-3 - Aquisição de um Trator Agrícola 110 CV
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	01543	R\$ 270.000,00
	000	R\$ 14.241,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.523	Convênio SECID nº 24978992-5 - Aquisição de um Trator Agrícola 110 CV
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	01544	R\$ 212.884,80
	000	R\$ 11.229,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.273	Convênio SEAB nº 23903469-1 - Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1512	R\$ 2.350.000,00

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.288	Convênio SEAB nº 24.072.278-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - L. Progresso.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1525	R\$ 1.600.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.275	Convênio SECID nº 23575557-2 - Reforma e Ampliação do Centro Comunitário SP.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1514	R\$ 350.000,00
	000	R\$ 18.500,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.278	Convênio SECID nº 23576947-6 - Reforma e Ampliação - Bairro AC.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1517	R\$ 350.000,00
	000	R\$ 18.500,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.281	Convênio SECID nº 23.866.169-2 - Construção do Espaço Vila Izabel.

Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1520	R\$ 1.460.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.276	Convênio SECID nº 23575278-6 - Construção da Espaço da Arte.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1515	R\$ 600.000,00
	000	R\$ 32.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.305	Convênio SETU nº 24.773.554-2 – Evento de Natal.
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1536	R\$ 500,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.304	Convênio SETU nº 333/2025 - Viagem Turística a Foz do Iguaçu
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1535	R\$ 500,00

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, com redução no valor de R\$ 295.885,90 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio à Indústria e Comércio.
Meta	2.015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 50.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.516	Infraestrutura Rural – Pavimentação e Obras Complementares.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 120.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.517	Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Obras Complementares.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R\$ 103.885,90

Órgão	07	Secretaria de Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.149	Manutenção da Educação Infantil
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor/Fonte	103	R\$ 10.000,00

Órgão	07	Secretaria de Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação

Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.148	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor/Fonte	103	R\$ 12.000,00

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ 85.031.547,32 (Oitenta e cinco milhões, trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinados ao suporte de despesas com a execução de **obras de infraestrutura, aquisição de bens permanentes e investimentos estruturantes** em diversas áreas da Administração Pública Municipal, viabilizados por meio de **convênios firmados com órgãos estaduais, federais e contrapartida do Município**, nas seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.290 - CONVÊNIO SECID nº 24.253.661-4 – AQUIS. DE VEÍCULO UTILITÁRIO C.D.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1529	125.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	6.955,00

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.271 - CONVÊNIO SECID Nº 23576593-4 – AQUIS. TERRENO ÁREA INDUSTRIAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1510	5.000.000,00

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.286 - Convênio SECID nº 23.866.115-3 - Aquisição Equipa p/ Barracão Industrial.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1523	2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.284 - CONVÊNIO SECID Nº 24.078.063-1 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1541	815.100,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.292 - CONVÊNIO SECID Nº 24.253.605-3 – AQUISIÇÃO CAMINHÕES C.B. 6X4

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1527	1.169.450,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.296 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.554-6 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1530	7.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.310 - CONVÊNIO SECID Nº 25025545-4 – PAV. EST. RURAL SARAND/S. JUDAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1541	5.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.307 - CONVÊNIO SECID Nº 24868364-3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1538	5.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.261 - CONVÊNIO SECID Nº 23575456-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500	2.449.200,55

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.259 - CONVÊNIO SECID Nº 23577229-9 -PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	898	2.412.396,03

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.264 - CONVÊNIO SECID Nº 23576287-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1503	2.354.579,78

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.260 - CONVÊNIO SECID Nº 23577414-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	899	2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.303 - CONVÊNIO SECID Nº 24.760.396-4 – PAV. SOBRE PEDRAS I VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
----------	-----------	-------	-------

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1534	3.232.692,03
--------------	---------------------	------	--------------

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.297 - CONVÊNIO SECID Nº 24.389.459-0 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1531	3.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.302 - CONVÊNIO SECID Nº 24.730.872-5- PAV.SOBRE PEDRAS IRREG VIAS URBANA.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1533	10.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.263 - CONVÊNIO SECID Nº 23576214-5 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1502	2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.262 - CONVÊNIO SECID Nº 23575898-9 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1501	2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.291 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.796-4 - AQUIS TRICICLO AUT. PINTURA VIÁRIA.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1528	300,00

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
2.272 - CONVÊNIO SECID Nº 20992789-6 – AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO NOVO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1511	84.075,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	4.425,00

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
2.277 - CONVÊNIO SECID Nº 23797952-4 - AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO NOVO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1516	96.245,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	5.066,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - **EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.**
2.279 - CONVÊNIO SECID Nº 23577065-2 - COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1518	400.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	103	22.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - **EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.**
2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE P.P.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1508	892.048,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	46.949,90

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.229 - CONVÊNIO SECID Nº 20968539-6 - REFORMA DO GINÁSIO MUN DE ESPORTES

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	895	341.952,63

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.280 - CONVÊNIO SECID Nº 23577305-8-CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO R.P.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1519	400.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	21.100,00

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.524 - CONVÊNIO SECID Nº 25021508-8 - AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1545	700.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	36.920,00

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.246 - CONVÊNIO ME Nº 962618/2024 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE P. INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1545	200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	8.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E HOSPITALAR
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.285 - CONVÊNIO SECID Nº 23.988.244-7 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1522	2.000.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.289 - CONVÊNIO SESA Nº 23.576.359-1 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1526	8.000.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0016 - **GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.**
2.270 - CONVÊNIO SECID Nº 23570245-2 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1509	2.000.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0016 - **GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.**
2.306 - TERMO DE COMPROMISSO MC Nº 983406/2025 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1537	2.514.873,71

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0016 - **GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.**
2.306 - TERMO DE COMPROMISSO MC Nº 983406/2025 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1537	56.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
5.167 - CONVÊNIO SEDEF Nº 22371693-8 – CONST. CRECHE PROG. INFÂNCIA FELIZ.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8791	1.795.563,79
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	50.000,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.212 - CONVÊNIO SEAB Nº 21094817-1 - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações /Restituições	892	500,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.268 - Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máq. Equipamentos Agrícolas.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações /Restituições	1507	500,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.209 - CONVÊNIO MAPA Nº 946674/2023 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações /Restituições	889	1.300,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.522 - CONVÊNIO SECID Nº 24733806-3-AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA 110 CV'

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1543	270.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1543	14.241,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.523 - CONVÊNIO SECID Nº 24978992-5 -AQUISIÇÃO UM TRATOR AGRÍCOLA 110 CV

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1544	212.884,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	11.229,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.273 - CONVÊNIO SEAB Nº 23903469-1 – PAV. ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1512	2.350.000,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.288 - CONVÊNIO SEAB Nº 24.072.278-0 – PAV. ASFÁLTICA RURAIS - L. PROGRESSO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1525	1.600.000,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS**

2.275 - CONVÊNIO SECID Nº 23575557-2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO SP

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1514	350.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	18.500,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.278 - CONVÊNIO SECID Nº 23576947-6 - REFORMA E AMPLIAÇÃO - BAIRRO AC.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1517	350.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	18.500,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.281 - CONVÊNIO SECID Nº 23.866.169-2 - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO VILA IZABEL.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1520	1.460.000,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.276 - CONVÊNIO SECID Nº 23575278-6 - CONSTRUÇÃO DA ESPAÇO DA ARTE.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1515	600.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	32.000,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.305 - CONVÊNIO SETU Nº 24.773.554-2 - EVENTO DE NATAL.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	1536	500,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.304 - CONVÊNIO SETU Nº 333/2025 - VIAGEM TURÍSTICA A FOZ DO IGUAÇU**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	1535	500,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 1724990105, 2422990127, 2422510101, 2422500102, 2422990130, 2422990123, 2422540112, 2422540120, 2422540109, 2422540114, 2422540110, 2422540125, 2414990105, 2422990115, 2422990113, 2422990116, 1724990104, 2422990129, 2422540111, 2422540121, 2422990118, 2422990131, 2422990119, 2422990118, 2422990119, 2422990132, 2422500101, 2422510102, 2422990121, 2422990126, 2422540122, 2422990116, 2422990117, 2422540109, 2422990125, 2422990122, 2422990117, 2422540113, 2422990128, 2422990124, 2422540124, 2422540118, 2419510104, 2414990107, 2414990108, 2422990134, 2422990136, 2422990133, 2422990101, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná, União e Contrapartida do município, os quais se destinam-se à

execução de importantes ações de investimento, abrangendo diversas áreas da Administração Pública Municipal e do cancelamento de dotação orçamentária a seguir:

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	50.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.516 - INFRAESTRUTURA RURAL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	120.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.517 - INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	103.885,90

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - **EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.****2.149 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	103	10.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - **EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.****2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	103	12.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:31676ADB**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.854 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2018, AMPLIA O PRAZO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.649/2023.

LEI Nº 2.854 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.086/2018, amplia o prazo da Concessão de Direito Real de Uso e revoga a Lei Municipal nº 2.649/2023.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.086, de 16 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

“Parágrafo único – A concessão de que trata esta Lei terá prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, mediante autorização legislativa, quando comprovado o interesse público e a finalidade social do empreendimento.”

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 242/2018, firmado em 02 de outubro de 2018, com a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra – CLAF, a fim de adequar seu prazo de vigência ao limite máximo de 20 (vinte) anos previsto nesta Lei.

Art. 3º A prorrogação prevista no artigo anterior tem como finalidade viabilizar a participação da cooperativa em programas estaduais e federais de apoio à agricultura familiar, especialmente o Programa COOPERA PARANÁ, que exige garantia mínima de estabilidade jurídica sobre o imóvel objeto do investimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2.649, de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:0A6710D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILAO PRESENCIAL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES, CONFORME PREVISTO NO ART. 17 DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00 do dia 20 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL. OBJETO:** “Concessão de Direito Real de Uso, na modalidade onerosa, por leilão público presencial, do imóvel público municipal situado no Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 286-A, com área total de 1.427,75 m² (um mil, quatrocentos e vinte e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), com edificação de barracão industrial já construída, com área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), conforme Art. 1º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.641, de 31 de julho de 2023” Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE OU OFERTA**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00 do dia 20 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, Leis Municipais nº 2.641/2023 e 2.204/2019.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:24C059A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº14/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Clínica Veterinária Ampere LTDA.

OBJETO: Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa e/ou profissional legalmente habilitado para o fornecimento de vacinas antirrábicas para cães e gatos, a prestação de serviço de aplicação das vacinas e o fornecimento de seringas com agulhas hipodérmicas descartáveis, destinados à execução da campanha municipal de vacinação antirrábica, no âmbito do Programa CASTRAPET Paraná, em atendimento às ações de saúde pública e às obrigações assumidas pelo Município como contrapartida em convênio firmado com o Estado do Paraná. A contratação contempla, de forma integrada, todos os materiais e serviços necessários para a execução segura, eficiente e tempestiva da campanha, observadas as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 21/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 21/01/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:0E4B4DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 15.721 REVOGAÇÃO PE 42

PORTARIA 15.721

DATA: 23/01/2026

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, de 22 setembro de 2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 87/2025, do Pregão Eletrônico nº 42/2025, de 22 de setembro de 2025, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista que está sob análise/julgamento do Ministério Público, em razão de denúncia envolvendo empresa participante que teria utilizado documentação supostamente falsa durante o certame. Considerando que não há previsão para a conclusão da apuração pelo Ministério Público, e o Município dispõe de saldo contratual vigente para o mesmo objeto, suficiente apenas até o mês de junho, o que gera preocupação quanto à continuidade do serviço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:E6D0FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.722 - EXONERAR, A PEDIDO, SILVIA
APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER, DO CARGO DE
ASSESSOR DE COMPRAS PÚBLICAS.

PORTARIA Nº 15.722
Data: 26.01.2026

Exonerar, a pedido, SILVIA APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER, do Cargo de Assessor de Compras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0011/2026.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do II, do Art. 59, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **SILVIA APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER**, CPF nº 067.***.***-86, do Cargo de Assessor de Compras Públicas, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:4216BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para pagamento de anuidade obrigatória junto à Confederação Brasileira de Futsal e à Federação Paranaense de Futsal, bem como para o recolhimento das taxas oficiais de inscrição necessárias à participação de equipes vinculadas ao Município no Campeonato Paranaense de Futsal de Base - Exercício 2026, nas categorias Sub-10, Sub-15 e Sub-18, conforme regulamentos, tabelas de valores e normas vigentes estabelecidas pelas referidas entidades organizadoras.

DADOS DA EMPRESA:
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ: 75.971.564/0001-70

R MARECHAL DEODORO, 869, CENTRO
CURITIBA/PR
CEP: 80.060-010

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
319	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.39.05.00	00000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.
Santa Izabel do Oeste - PR, 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletteze Pompermaier
Código Identificador:006D0FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3896 DATA: 22/01/2026 DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3896
Data: 22/01/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R\$ 327.599,06 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa		Fonte 2026
33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00551 4.703,08

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	2518	Investimento e Ampliação da Rede de Serviços de Saúde
Despesa		Fonte 2026
34490510000000000000 - Obras e instalações		00304 100.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00304 200.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa		Fonte 2026
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051 12.304,89
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064 5.591,09

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa		Fonte 2026
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2025), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R\$)
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	12.304,89
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	10.591,09

	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
00304	Alienação de Bens da Saúde	300.000,00
00551	Compensação previdenciária INSS	4.703,08
Total		327.599,06

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Leandro Camargo Mendes

Código Identificador:09E23F5B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n.º 40.607.811/0001-70, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 642, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS.

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN E AMBULÂNCIA	210,00	UND	32,37	6.797,70
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS	100,00	UND	55,00	5.500,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	280,00	UND	47,12	13.193,60
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	600,00	UND	24,08	14.448,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	462,00	UND	48,86	22.573,32
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	200,00	UND	118,75	23.750,00
7	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	700,00	UND	28,30	19.810,00
8	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE ÔNIBUS	60,00	UND	61,37	3.682,20
9	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	240,00	UND	56,62	13.588,80
10	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE CAMINHÕES	512,00	UND	61,37	31.421,44
11	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	350,00	UND	147,25	51.537,50
12	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE VANS E AMBULÂNCIA	310,00	UND	36,87	11.429,70
TOTAL					217.732,26

O total do item é de **R\$ 217.732,26 (Duzentos E Dezessete Mil Setecentos E Trinta E Dois Reais E Vinte E Seis Centavos).**

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

Vigência: 22 de janeiro de 2027

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:0A570C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TÍTULO I – DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme o art. 131 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e o art. 19 da Lei Municipal nº 327/2011.

Art. 2º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, suas competências, deveres e atribuições dos conselheiros tutelares, bem como as normas de procedimento para as sessões e audiências, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e homologado pelo CMDCA, nos termos do art. 13, inciso IX, da Lei Municipal nº 327/2011.

TÍTULO II – DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Capítulo I – Da Composição

Art. 3º O Conselho Tutelar será composto por cinco (5) **membros eleitos** pela comunidade local para um mandato de quatro (4) anos, permitida uma reeleição, em conformidade com o art. 20 da Lei Municipal nº 327/2011 e o art. 132 do ECA (Lei nº 13.824/2019).

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal nº 327/2011, e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 4º A Lei Municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito (Lei nº 12.696/2012) a:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença-maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – Gratificação natalina.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Municipal conterá a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, bem como à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 5º O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, conforme art. 135 do ECA.

Art. 6º O exercício de conselheiro tutelar possui natureza de mandato eletivo e temporário, não configurando vínculo empregatício com o Município.

Parágrafo único. Os conselheiros tutelares farão jus aos direitos sociais previstos na Lei Federal nº 12.696/2012, sem prejuízo da autonomia funcional assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo II – Das Atribuições e Deveres

Art. 7º São atribuições dos membros do Conselho Tutelar, em regime de colegiado, aquelas previstas no art. 136 do ECA e no art. 19 da Lei Municipal nº 327/2011:

I – Atender crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas de proteção do art. 101, I a VII;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas do art. 129, I a VII, do ECA;

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, Assistência social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judicial, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente junto à família natural (Lei nº 12.010/2009);

XII – Promover e incentivar a fiscalização das entidades de atendimento, zelando pela regularidade de sua programação e pela proteção dos acolhidos.

XIII – Entregar trimestralmente relatório das atividades por escrito, atendimentos, preenchimento do SIPIA e escala de plantão, como número de contato do plantão, cópia do diário de bordo devidamente preenchida ao CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social (art 57 Lei 327/2011).

XIV – **Será Obrigatório participar de cursos** de aperfeiçoamento quando disponibilizado, ressaltando que a falta injustificada será considerada infração grave.

Art. 8º São deveres dos conselheiros tutelares:

I – Cumprir integralmente o regime de 40 horas semanais, além do regime de plantão, conforme as necessidades do serviço e a legislação municipal;

II – Manter sigilo sobre os casos atendidos, resguardando a privacidade e a dignidade das crianças, adolescentes e suas famílias;

III – Participar das reuniões deliberativas e administrativas;

IV – Zelar pelo patrimônio público e pela infraestrutura do Conselho Tutelar;

V – Manter a imparcialidade e a ética no exercício de suas funções.

Capítulo III – Da Eleição, Proclamação e Posse

Art. 9º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, conforme art. 133 do ECA, serão exigidos os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residir no município.

Art. 10 O pleito eleitoral será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, em data unificada em todo o território nacional.

I – **Votação:** O processo de votação será conduzido por urnas eletrônicas ou cédulas de papel, conforme disponibilidade e decisão do CMDCA, em locais de fácil acesso e amplamente divulgados à população;

II – **Apuração:** A apuração dos votos será pública e realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 11 A proclamação dos resultados será feita pelo CMDCA, que anunciará os cinco candidatos mais votados como conselheiros tutelares eleitos e os demais como suplentes, em ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. O CMDCA homologará o resultado final e publicará a relação oficial dos eleitos e suplentes no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação local.

Art. 12 A posse dos conselheiros tutelares eleitos será realizada em solenidade pública, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. O mandato de quatro anos terá início na data da posse, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I – Da Organização do Trabalho

Art. 13 O Conselho Tutelar funcionará em tempo integral, observando os seguintes horários:

I – Expediente administrativo: das [08:00 às 12:00 horas] às [13:00 às 17:00 horas], de segunda a sexta-feira, para atendimento e deliberações;

II – Número de conselheiros em expediente administrativo: 02 (dois) conselheiros Tutelares, na sede com definição da escala pelo colegiado.

III – Plantão: fora do horário de expediente, incluindo fins de semana e feriados, em regime de escala.

Parágrafo único. A escala de plantão será definida e aprovada pelo colegiado, garantindo a cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Art. 14 Em caso de afastamento temporário, férias, licença, renúncia, falecimento ou vacância do cargo de conselheiro tutelar, será convocado o suplente imediato, que exercerá as funções pelo período necessário, mediante comunicação formal ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º O suplente convocado terá direito à remuneração proporcional ao período de substituição.

§2º Na hipótese de vacância definitiva, o suplente assumirá o mandato até o término do período em curso.

Art. 15 O Conselho Tutelar deverá manter integração permanente com o CMDCA, realizando reuniões conjuntas bimestrais para avaliação das ações de proteção, encaminhamento de demandas e alinhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 16 O Conselho Tutelar deverá manter sistema de arquivamento físico e digital de todos os registros, relatórios, atas e documentos administrativos, garantindo sua organização, conservação e sigilo.

§1º Os documentos deverão conter identificação, data, número sequencial e assinatura dos responsáveis.

§2º O acesso aos registros será restrito aos membros do Conselho Tutelar, ao CMDCA e às autoridades competentes, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Capítulo II – Das Sessões e Audiências

Art. 17 As sessões de deliberação do Conselho Tutelar ocorrerão de forma ordinária, no mínimo uma vez por semana, e de forma extraordinária, sempre que necessário.

Art. 18 As audiências de atendimento e aconselhamento serão realizadas com a presença de, no mínimo, três conselheiros tutelares, garantindo o princípio do colegiado.

§ 1º. As decisões deverão ser tomadas pela maioria dos membros e registradas em ata.

§ 2º. As atas das reuniões e audiências deverão ser redigidas de forma clara e objetiva, assinadas pelos conselheiros presentes e arquivadas em livro próprio, físico ou digital, numerado e rubricado, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do Conselho Tutelar.

§3º As atas e registros deverão conter data, horário, pauta, deliberações, encaminhamentos e assinaturas, garantindo a fidedignidade das decisões e a publicidade dos atos, respeitado o sigilo dos casos individuais.

Capítulo III – Das Vedações, Impedimentos e Punições

Art. 19 Em conformidade com o art. 140 do ECA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:

I – Marido e mulher;

II – Ascendentes e descendentes (pais, filhos, avós, netos);

III – Sogro e genro ou nora;

IV – Irmãos e cunhados, durante o cunhadio;

V – Tio e sobrinho;

VI – Padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. O impedimento se estende ao conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na comarca.

Art. 20 O conselheiro tutelar, por ser agente público para fins criminais, está sujeito às sanções e punições previstas na legislação em caso de conduta que configure crime ou infração.

Art. 21 O descumprimento dos deveres e atribuições pelos conselheiros tutelares será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, garantindo-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§1º O processo será instaurado de ofício pelo CMDCA, mediante denúncia formal, relatório do colegiado do Conselho Tutelar ou representação do Ministério Público.

§2º Recebida a denúncia, o CMDCA deliberará sobre a abertura do processo, designando comissão processante composta por três

membros, que não poderão ter parentesco ou vínculo direto com o conselheiro investigado.

§3º O conselheiro será notificado pessoalmente ou por edital (em caso de ausência justificada) para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§4º Concluída a instrução, a comissão processante emitirá relatório final em até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

§5º O relatório será encaminhado ao plenário do CMDCA, que deliberará em sessão convocada especialmente para julgamento, assegurada a possibilidade de manifestação oral do conselheiro investigado.

§6º A decisão final deverá ser fundamentada, podendo aplicar as penalidades de advertência, suspensão ou destituição, observada a proporcionalidade e a reincidência.

§7º A penalidade será formalizada por resolução do CMDCA, devendo cópia do processo ser encaminhada ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§8º O processo e seus documentos terão caráter reservado, ressalvados os atos e decisões de natureza pública.

Art. 22 As sanções disciplinares, aplicadas de acordo com a gravidade da falta, podem incluir:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Destituição da função de conselheiro tutelar.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante decisão fundamentada, assegurando-se ao conselheiro o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo anterior.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação do colegiado, observando as leis e os princípios do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho Tutelar, com aprovação posterior do CMDCA.

Parágrafo único. Após aprovação pelo colegiado e homologação pelo CMDCA, o Regimento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Janeiro de 2026

LUCILENE COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:D3B46072

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONVOCAÇÃO 19/2025 - PSS Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2025

PSS Nº 01/2025

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DEVANIR MARTINELLI**, torna pública a **DÉCIMA NONA** convocação, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para o cargo de **CUIDADOR INFANTIL**, por tempo determinado.

CUIDADOR INFANTIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kawanny Fernanda Lourenço Ferreira	11º

O não comparecimento na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Departamento Pessoal, no endereço acima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Os candidatos convocados apresentar a documentação exigida no Edital nº 01/2025 no Item 12.6 do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 23 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Alves Nogueira André

Código Identificador:2A73119B

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 065/2026

PORTARIA Nº. 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e 1729/2024:

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 26 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R\$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1704/2023 e 1729/2024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Alves Nogueira André

Código Identificador:4C508AD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 066/2026

PORTARIA Nº. 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e 1729/2024:

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **FERNANDO ARTONI ABARCA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **FERNANDO ARTONI ABARCA**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de LONDRINA - PR, no dia 26 de Janeiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R\$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1704/2023 e 1729/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Alves Nogueira André

Código Identificador:A445CE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº. 01/2023

3º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº. 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n -, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra - PR. Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e processo Licitatório sob a modalidade **Dispensa n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paicandu – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.194.589/0001-80 neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 4.989.171-7 SSP/PR e C.P.F. nº 917.625.709-63, Fone: (44) 3034-5638, e-mail: flavio@grupoautomacao.com, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Paraná, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa nº 01/2023, RESOLVE, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 03/2023 até 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Os valores do contrato terão um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total, passando de 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), onde o valor mensal passa de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês. O valor total do Aditivo para os três meses passa de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA 3ª - As demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jerônimo da Serra -PR, 02 de janeiro de 2026.

Contratante

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente

Contratado

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME

Testemunhas:-

CPF:

CPF:

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:19295723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **10/02/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Valor estimado **R\$ 1.237.153,12 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](https://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026.

GENAÍS CRISTINA SUTIL

Pregoeira

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:F86EC7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **06/02/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE MATINAL PARA OS USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor estimado **R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.saojeronomodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026.

GENAÍ CRISTINA SUTIL

Pregoeira

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:1DA263FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **06/02/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO SELF SERVICE E MARMITEX NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R\$ 276.510,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e dez reais)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.saojeronomodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026.

GENAÍ CRISTINA SUTIL

Pregoeira

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:EDE3F598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2026**

“Dispões sobre atualização da composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de São Jerônimo da Serra/PR”.

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica definida, nos termos da legislação municipal atualizada, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de São Jerônimo da Serra/PR, com quantitativo de membros ajustado, Biênio 2024-2026:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais

a)Secretaria Municipal Assistência Social:

Titular: Mariza de Lourdes Novi Vieira

Suplente:Selma da Silva Sampaio Camargo

b)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:Debora Fernanda Vieira

Suplente:Monica Subtil

c)Secretaria Municipal de Educação:

Titular:Paula Sirlene Candido

Suplente:Karla patrícia Baruta Sutil

II) Representantes da Sociedade Civil

Organizações de defesa dos direitos e enfrentamento à violência contra a mulher:

Titular:Joelma Aparecida da Silva – Representante de usuárias do SCFV

Suplente: Maria Cecilia Chagas Sousa - Representante de usuárias do SCFV

Organizações de mulheres trabalhadoras, de geração de renda ou empreendedorismo:

Titular: Maria de Lourdes Rezende – Associação dos trabalhadores rurais do assentamento Palmares

Suplente:Estela Roverato - Associação dos trabalhadores rurais do assentamento Palmares

c) Associações comunitárias ou moradoras:

Titular: Jesuita Cardoso dos Santos – Associação do Bairro Caratuva

Suplente: Mauricéia Borba do Carmo Sutil - ONG - SOS Criança e Adolescente

Art. 2º.Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:2F522B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 051/2025**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.423.265/0001-04, sediada RUA XV DE FEVEREIRO, 213-B - CENTRO, CEP: 86.300-000 na cidade Cornélio Procópio / Paraná, e-mail: aguadistribuidora2024@gmail.com, telefone: (43) 3524-1516 representante Sr^a. MARIA JOSE DAINEZI DIAS, portador do CPF nº 520.516.419-00 RG nº 4.279.372-8. Com o valor de **833.102,50 (oitocentos e trinta e três mil cento e dois reais cinquenta centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA

ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**CONTRATADA:**

AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.099.117/0001-07, sediada RUA DOUTOR TANCREDO NEVES, 301 - FUNDOS - JARDIM JANAINA, CEP: 88.162-130 na cidade Biguaçu / Santa Catarina, e-mail: adarleamez@hotmail.com, telefone: (48) 99179-6769 representante Sr. ADARLEIA MEZZOMO, portador do CPF nº 004.623.699-60. Com o valor de 42.989,60 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.903.993/0001-40, sediada AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 776 - SALA 1602 ANDAR 16 COND WORLD BUSINESS ED - CENTRO CIVICO, CEP: 80.530-000 na cidade Curitiba / Paraná, e-mail: licitacoes@baseflex.com.br, telefone: 41-3149-1004 e 41-9963-7497 representante Sr. JENNIFER FRIGERI YOUSSEF, portador do CPF nº 048.340.069-64. Com o valor de 63.224,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

CANTINHO GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.184.579/0001-56, sediada RUA 24 DE MAIO, 477-A, VILA CLARO, CEP: 86.430-000 na cidade Santo Antônio da Platina / Paraná, e-mail: cantinhogauchocasadecarnes@gmail.com, telefone: 43-98516-6964 representante Sr. HUGO LUIZ SANTOS OLIVEIRA, portador do CPF nº 067.411.159-19 e RG nº 10.823.997-2. Com o valor de 306.538,50 (trezentos e seis mil quinhentos e trinta e oito reais cinquenta centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CANTINHO GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

D.CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.496.699/0001-54, sediada RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 - SALA 01 - JARDIM DONA MARCELINA II, CEP: 87.140-000 na cidade Paçandu / Paraná, e-mail: pedidos@dcampalimentos.com.br, telefone: (44) 3031-5073 e (44) 99770-5163 representante Sr. MAISA DE CAMPOS NASSER, portador do CPF nº 066.416.599-09 e RG nº 10.325.240-7. Com o valor de R\$ 685.058,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
D.CAMP ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.200.675/0001-88, sediada RUA PARA, 661 - SALA 01 ANEXO ESC. ADMINISTRATIVO - SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 85.813-155 na cidade Cascavel / Paraná, e-mail: family@joblicitacoes.com.br, telefone: (11) 95420-6040 e (45) 99841-6107 representante S.r. JHONATAN CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 044.125.399-70. Com o valor de R\$ 98.359,00 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.239.565/0001-80, sediada RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA nº 210, SALA 02 – CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO, CEP: 86.300-000 na cidade Cornélio Procopio / Paraná, e-mail: gnarantes.comercio@gmail.com, telefone: (43) 99914-4144 e (43) 9964-2434 representante Sr.ª CRISTIANE NIETO ARANTES, portador do CPF nº 031.337.239-01. Com o valor de R\$ 92.750,50 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.102.512/0001-58, sediada RUA URUGUAI, 899 - CENTRO, CEP: 87.660-000 na cidade Paracity / Paraná, e-mail:

jpgmdistribuicao@gmail.com, telefone: (44) 99858-6533
representante Sr. MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO,
portador do CPF nº 104.692.949-65. Com o valor de R\$ 145.242,00
(cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS
E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:
L AMARO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 27.153.491/0004-00,
sediada AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 318 - CENTRO, CEP:
86.310-000 na cidade Nova Fátima / Paraná, e-mail:
amarolcita@gmail.com, telefone: 43-99990-5109 representante
Sr. LUCAS AMARO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº
083.104.949-98 e RG nº 12.574.573-3. Com o valor de R\$ 62.461,00
(sessenta e dois mil quatrocentos sessenta e um reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS
E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:
M. A. R - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 08.667.351/0001-62, sediada RUA LUIZ CARLOS ZANI,
1755 - PARQUE INDUSTRIAL III, CEP: 86.200-000 na cidade
Ibiporã / Paraná, e-mail: lucasrosa@paesroma.com.br, telefone:
(43) 3258-4567 representante Sr. LUCAS AMARO DE
OLIVEIRA, portador do CPF nº 953.965.949-34 e RG nº
5.742.474-5. Com o valor de R\$ 5.643,00 (seis mil seiscentos e
quarenta e três reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS
E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ nº
22.077.561/0001-21, sediada AVENIDA ELVIRA GOMEDI
CAIRRAO, 124-C - SALA 02 - JARDIM VITORIA, CEP: 86.184-
370 na cidade Cambé / Paraná, e-mail:
licitacao@mralimentos.com.br, telefone: (43) 3258-4567
representante Sr. ROGERIO NARCISO DA COSTA, portador
do CPF nº 029.356.779-43 e RG nº 656.584-2. Com o valor de R\$
17.005,90 (dezessete mil e cinco reais e noventa centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS
E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº
62.390.734/0001-81, sediada AVENIDA ANTONIO BRANDÃO
DE OLIVEIRA, 1151 - SALA B - CENTRO, CEP: 86.210-040 na
cidade Jataizinho / Paraná, e-mail:
licitacao@alexandrecomercial.com.br, telefone: (43) 3259-3093
representante Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR, portador do CPF nº 800.919.849-80 e RG nº 13.181.034-
2. Com o valor de R\$ 151.860,75 (cento e cinquenta e um mil
oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS
E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº
58.329.006/0001-97, sediada TRAVESSA A, 15 - SALA 2 -
CENTRO, CEP: 87.225-000 na cidade Japurá / Paraná, e-mail:
poloalimentos25@gmail.com, telefone: (44) 99836-8169 e (44)
3970-0711 representante Sr. CARLOS HENRIQUE FERREIRA
MAQUEA POLO, portador do CPF nº 094.332.769-57 e RG nº
12.673.305-04. Com o valor de R\$ 18.407,00 (dezoito mil
quatrocentos e sete reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS
E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA,
CNPJ nº 54.205.260/0001-22, sediada RUA CASTELO BRANCO,
206 - CENTRO, CEP: 86.210-000 na cidade Jataizinho / Paraná,
e-mail: rpgmercadorias@gmail.com, telefone: (43) 98863-2869
representante Sr. RAFAEL PIRES GONCALVES, portador do
CPF nº 297.699.628-80 e RG nº 15.943.142-8. Com o valor de R\$
691.724,45 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e
quatro reais e quarenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:

S&M DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 58.648.473/0001-80, sediada **AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA, S/N - LOTE 12 QUADRA57 - CENTRO, CEP: 86.270-000 na cidade São Jerônimo da Serra / Paraná**, e-mail: **ltdamendonca@gmail.com**, telefone: **(43) 9148-0867** representante **Sr^a. ANA FLAVIA SINGULANI MENDONCA**, portador do CPF nº 097.268.409-37 e RG nº 138127044. Com o valor de R\$ 65.301,20 (sessenta e cinco mil trezentos e um reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
S&M DISTRIBUICAO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:

SENA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.040.074/0001-02, sediada **RUA VEREADOR PAULO BRASILEIRO, 49 - JARDIM ARAUCARIA, CEP: 86.720-000 na cidade Sabáudia / Paraná**, e-mail: **roberto.ferreirajunior@hotmail.com**, telefone: **(43) 9835-9356** representante **Sr. ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 104.090.019-45 e RG nº 10.276.578-8. Com o valor de R\$ 70.676,00 (setenta mil seiscentos e setenta e seis reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de janeiro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SENA ALIMENTOS LTDA

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:D02F724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ALESSANDRA CORREIA KULL**, RG 8.759.730-0, 90 (**noventa**) dias de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de de **01/06/2011 a 31/05/2016**, conforme **Artigo 102** e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 26/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 26/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026.

VANICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:AA84D39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **HELOISY VIEIRA BUENO**, PSICÓLOGA, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 21/03/2024, conforme Portaria 106/2024 de 20/03/2024, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/03/2024 a 20/03/2025 e 20 (vinte) dias pelo período de 21/03/2025 a 20/03/2026, a partir de 19/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 18/01/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:66596393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ESLAINE APARECIDA DA SILVA**, Gari, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 032/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2024 a 05/03/2025, a partir de 19/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 18/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:A8926355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NILSON MENEZES SOUTO**, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 103/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2024 a 31/05/2025, a partir de 17/11/2025, devendo retornar ao trabalho em 17/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DF502B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **WESLEY BRANCO RIBEIRO, AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 163/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2023 a 31/03/2024, a partir de 02/01/2026 devendo retornar ao trabalho em 01/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:736D0EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CRISTIANE DE MARTINI MORAES, TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 135/08 de 16/06/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2023 a 15/06/2024, a partir de 29/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 18/01/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4ECA1288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ERICA APARECIDA MAINARDES SUTIL**, Técnica de Enfermagem, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2023, conforme Portaria 147/23 de 04/07/2023, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2024 a 30/06/2025, a partir de 05/01/2026 devendo retornar ao trabalho em 04/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BD24C569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2024 a 15/09/2025 a partir de 13/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 12/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B9DF4573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE LOURDES TIXILISKI DE CARVALHO, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/09/2011, conforme Portaria 174/11 de 12/09/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/09/2023 a 31/08/2024, a partir de 19/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 18/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8F8A8204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura

Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2023 a 15/09/2024, e 15 (quinze) dias pelo período de trabalho de 16/09/2024 a 15/09/2025, a partir de 21/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 20/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:D667090B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO
DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 149/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2024 a 15/09/2025, a partir de 26/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 25/02/2026

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:D70A6D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **MANOEL PEREIRA**, RG 3.572.413-3, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇO RODOVIÁRIO – TERRA NOVA, – “AD-NUTUM”, conforme Ofício 02/2026 – GAB de 21/01/2026, a partir de 05/01/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:18376044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS.**

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DAIANNE ALVES MARTINS, Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2024, conforme Portaria 204/2024 de 02/07/2024, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2024 a 30/06/2025, a partir de 24/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 13/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:E9F3CFE2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 05/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Admilson Guimarães Gefuni ME.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 05/2023.

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para o desenvolvimento de oficina de fanfarra.

QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.

VALORES: Reajustado conforme IPCA, passando o valor mensal para R\$ 1.385,30 (mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2023

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/01/2026

PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 27/01/2027.

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:AEAFA4F

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

I EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 18/2025

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME.

ORIGEM: Pregão nº. 05/2025.

OBJETO: Aquisição de Kit de materiais escolares e mochilas para os alunos da Rede Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 06/03/2027.

QUANTIDADE DO OBJETO: As quantidades previstas no contrato original serão renovadas para tal prorrogação.

VALORES: O total de R\$321.168,70 (trezentos e vinte um mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos) será renovado com tal prorrogação, mantendo-se os valores unitários do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/01/2026

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:7B34642F

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO
QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 1.186/2026

SÚMULA: Concede reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do Município de São José da Boa Vista que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, José Lázaro Ferraz:

Faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, membros do Conselho Tutelar e integrantes do magistério municipal, fica concedido reajuste dos vencimentos e proventos em 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

§ 1º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores da bolsa-auxílio e auxílio transporte dos estagiários que trata a Lei nº 880/2015 e sobre os vencimentos dos servidores temporários contratados nos termos da Lei nº 745/2011.

§ 2º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores dos vencimentos constantes da Lei nº 850/2016, com alterações da Lei nº 871/2016, que trata das funções temporárias do Centro de Referência em Assistência Social.

§ 3º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores do auxílio transporte dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias previsto na Lei nº 1.023/2022.

§ 4º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores dos vencimentos constantes da Lei nº 1.011/2021, que trata da função temporária de Monitor do Transporte Escolar, e da Lei nº 1.036/2022, que trata da função temporária de Atendente Infantil.

§ 5º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores do auxílio alimentação constantes da Lei nº 1.155/2025.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Fernanda Leticia de Paiva Barbosa

Código Identificador:1AA57239

inteiros e vinte e seis centésimos por cento) referente ao IPCA/IBGE apurado em 2025.

§ 1º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores das gratificações previstas na Lei nº 570/2003 e sobre os valores das diárias previstas na Lei nº 795/2013.

§ 2º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores da bolsa-auxílio e auxílio transporte dos estagiários que trata a Lei nº 880/2015 e sobre os vencimentos dos servidores temporários contratados nos termos da Lei nº 745/2011.

§ 3º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores dos vencimentos constantes da Lei nº 850/2016, com alterações da Lei nº 871/2016, que trata das funções temporárias do Centro de Referência em Assistência Social.

§ 4º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores do auxílio transporte dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias previsto na Lei nº 1.023/2022.

§ 5º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores dos vencimentos constantes da Lei nº 1.011/2021, que trata da função temporária de Monitor do Transporte Escolar, e da Lei nº 1.036/2022, que trata da função temporária de Atendente Infantil.

§ 6º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores do Auxílio-Alimentação constantes da Lei nº 1.155/2025.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Fernanda Leticia de Paiva Barbosa

Código Identificador:2DA85F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 008/2026 - REGULAMENTA O REAJUSTE DO
PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS
ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS –PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº: 008/2026

DATA: 22 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Regulamenta o Reajuste do Programa de Auxílio Transporte aos Estudantes do Município de São José das Palmeiras –PR. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, SENHOR, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei nº 663/2021 de 27 de outubro de 2021.

Resolve:

Art.1º Fica regulamentado o reajuste do programa de Auxílio Transporte aos estudantes, conforme consta na LEI Nº 663/2021 é calculado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ficando definido o percentual de 3,90%, passando de R\$: 16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos), para R\$: 16,94 (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos) por dia.

Art.2º O referido reajuste trata-se do acúmulo do (INPC) do período de janeiro a dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, em 22 de janeiro de 2026.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO
PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.185/2026

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do Poder Executivo e Legislativo do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, José Lázaro Ferraz:

Faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo e Legislativo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, membros do Conselho Tutelar, integrantes do magistério municipal, fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos e proventos em 4,26% (quatro

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:257AB253

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

OBJETO: aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADA: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS
VALOR: R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até 23 de maio de 2026.

São José das Palmeiras, em 23 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:78AA12CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS
Endereço: Av. José Bonifácio, 2138 - Centro
Cidade: São José das Palmeiras-PR
CNPJ/MF: 43.860.327/0001-46
Preço total: R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

São José das Palmeiras, 23 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:35A59F31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 02/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial

A empresa vencedora foi: **KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS**, com o valor total de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:6950B908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026 - CONCEDE PERÍODO
SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 018/2026**DATA:** 23 de janeiro de 2026

SÚMULA: Concede período suplementar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a partir do dia 26 (vinte e seis) de janeiro, período suplementar para as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

Professor(a)

Anna Paula da Silva Kuhn
Elaine da Aparecida Forte Tomcix
Jeniffer Mayara DallAgnol
Marinês de Melo Paulo dos Santos
Marlise Engelmann Leichter
Thainá Maia Crepaldi

Professor(a) de Educação Física

Valéria Ziem

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido às servidoras acima mencionadas será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que as servidoras estão lotadas.

Art.3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos/funções na Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:F3AACCAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
PARA INDICAR OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS,
VAN, ROLO, TRATOR, MAQUINAS PESADAS E OUTROS
INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 019/2026**DATA:** 23 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para indicar os veículos, ônibus, Micro-Ônibus, Van, rolo, trator, máquinas pesadas e outros inservíveis do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes senhores:

Douglas de Alencar Colombelli, casado, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XX8-6 e inscrito no CPF sob nº 060.XXX.XX9-31, Rondineli Marinho de Oliveira, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XX7-2 e inscrito no CPF sob nº 032.XXX.XX9-33, Julio Cezar Ferranti brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 13.XXX.XX8-7, e inscrito no CPF sob nº 097.XXX.XX9-41, que sob a presidência do primeiro, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias indicar os veículos, ônibus e Micro-Ônibus, van, rolo, trator, máquinas pesadas e outros inservíveis de propriedade do Município de São José das Palmeiras, por aquisição ou doação que, em função do estado em que se encontram e ou suas características são inservíveis para o mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:21D4037C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispense a licitação em favor da empresa KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.860.327/0001-46 com sede na av. José Bonifácio, 2138 - Centro - São José das Palmeiras-PR, cujo objeto é a aquisição de pneus novos, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Transportes e de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras, para utilização na manutenção preventiva e corretiva da frota oficial..

São José das Palmeiras, 23 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:81C364D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 010/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 010/2026

DATA: 23 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Departamento Fomento, Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0010.1048 – Equipamentos para a Secretaria Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 – 0814 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0814 R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:A850CD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 11/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11/2026

DATA: 23 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROP E MEIO AMBIENTE
20.606.0010.1048 – Equipamentos para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
4.4.90.52.00.00 – 0000 – Equipamento Material Permanente R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 0000 R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:F01B0FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 001-2026

PORTARIA Nº 001/2026

ADEMAR MOI ZORDAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.609.081/0001-94, serão movimentadas pelos seguintes servidores:

Servidor **JOAO GUSTAVO LUIZAO FERNANDES**, designado ao cargo de **Tesoureiro**, portador da matrícula nº 246, do RG 8.926.671-8 SSP/PR e do CPF/MF 048.015.319-11, com poderes **MASTER** e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Juntamente com o Senhor **ADEMAR MOI ZORDAN**, portador do RG 5.522.248-7 e do CPF/MF 024.487.129-99, **Presidente da Câmara Municipal** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 23 do mês de janeiro de 2026.

Registre-se Publique-se

ADEMAR MOI ZORDAN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcelo Antonio Fernandes

Código Identificador:C4A357F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 002-2026

PORTARIA Nº 002/2026

ADEMAR MOI ZORDAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Concede ao servidor municipal e agentes políticos relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor/Agente Político e Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Fluência
<u>01</u>	MARCELO ANTONIO FERNANDES - 190	02/01/25-01/01/26	23-07-2026 a 14/08/2026

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 01**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 23 de Janeiro de 2026.

ADEMAR MOI ZORDAN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcelo Antonio Fernandes

Código Identificador:E04B6C37

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
SEGUNDO ATIVO CONTRATO 2024001

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ/MF 80.896.194/0001-94.

CONTRATO N.º 001/2024
IDEUSO Nº 2024001

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 02/01/2026 a 01/01/2027, e valor conforme abaixo:

LOTE 01 – SISTEMAS PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Contabilidade Pública.	Mês	12	399,74	4.796,88
02	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Orçamento.	Mês	12	293,14	3.517,68
03	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Tesouraria.	Mês	12	293,14	3.517,68
04	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Prestação de Contas ao TCE/PR.	Mês	12	293,14	3.517,68
05	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Frota.	Mês	12	245,20	2.942,40
06	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Compras e Licitações.	Mês	12	399,74	4.796,88
07	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo:	Mês	12	399,74	4.796,88

	Recursos Humanos e Folha de Pagamento.				
08	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Controle de Patrimônio.	Mês	12	293,14	3.517,68
09	Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, módulo: Portal Transparência.	Mês	12	399,74	4.796,88
	TOTAL				36.200,64

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02 de janeiro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2025.

AILTON ALFREDO DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcelo Antonio Fernandes

Código Identificador:B6650F3B

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES CANCELAMENTO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cancelamento de Convite Audiência Pública

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública vem o CANCELAMENTO da realização de Audiência Pública a ser realizada em 09 de fevereiro de 2026, às 10h00, no prédio da Secretaria Municipal de viação, Obras e Urbanismo, com a finalidade de Análise de Projetos de Condomínio no Município de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito de São Pedro do Paraná

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:5CF4EFE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodo-parana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodo-parana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVSA

Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:FC1B19B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 6/2026

DECRETO Nº 16/2026

Súmula: Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 083/2023, decorrente da licitação nº 004/2023, celebrado entre a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e o Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a Empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.909.743/0001-60, com sede à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 1752, Distrito Industrial Sumaré, Cep: 87.720-010, cidade de Paranavaí/PR, participou e venceu o Processo Licitatório Administrativo Municipal, na modalidade Concorrência Eletrônico nº 004/2023, assim como adjudicou o objeto licitado mediante a assinatura do Contrato Administrativo nº 083/2023;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato Administrativo nº 083/2023 “*é a execução de Obras de Pavimentação de Vias Urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 004/2023, fornecida pelo CONTRATANTE*”;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Departamento de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do Município de São Pedro reportando “*as não conformidades, falhas executadas, bem como a paralisação injustificada da obra, que resultam na recomendação formal de rescisão de contrato de prestação de serviço*”;

CONSIDERANDO que os apontamentos apresentados são sólidos, demonstrando o não atendimento aos ditames estabelecidos na Lei nº 8.666/93, havendo reiterados descumprimentos do Contrato Administrativo Celebrado;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte*”;

CONSIDERANDO que para a presente decisão foram levadas em consideração os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas;

CONSIDERANDO o interesse público, bem como a finalidade à que se destina o objeto.

DECRETA:

Art. 1º - Calcado nos princípios administrativos da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência e da eficácia, e com base no poder de discricionário do administrador da coisa pública tomar decisões conforme a conveniência, oportunidade e interesse da administração pública, e restando comprovado o descumprimento do objeto contratual, com fundamento nos artigos 78, I e II e 79, I da Lei

Federal nº 8.666/93 decreto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023-PMSPPR.

Art. 2º - Deverá ser comunicado a Contratada PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, para que tome ciência da decisão de rescisão unilateral do contrato que trata o artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Deverá a Secretaria Municipal Geral Administrativa por meio do Departamento de Licitação e Contratos, proceder com os trâmites necessários.

Art. 4º - Deverá a Secretaria Municipal Geral Administrativa proceder com a competente instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar eventuais prejuízos causados, aplicando-se as sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e no Contrato Administrativo nº 083/2023-PMSPPR.

Parágrafo único – Deverá ser garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º - Deverá a Secretaria Municipal Geral Administrativa juntamente com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através dos Departamentos competentes, dar início para a contratação de empresa especializada para a execução de Obras de Pavimentação de Vias Urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 16 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gursen

Código Identificador:EB604785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025** a ser realizado no dia:

· **28/01/2026 - Quarta-feira** às 09h na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ Nº354.

· **27/01/2026 – Terça-feira** às 14:30 horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA localizada na AV SÃO PAULO 268.

FABRICIA ELAYNE RUIZ

Secretária Municipal de Saúde

São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:2C65456D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal

de São Sebastião da Amoreira, no qual foram convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3452a do dia 21 de janeiro de 2026, para a realização da 1ª Sessão Extraordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, e na ausência do Presidente da Câmara Sr. José Ap. Braga, assumiu a presidência o Senhor Vereador WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO, que declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Presidente em exercício; João Batista Alves da Costa, como Vice-Presidente; e Osmar Ramalho, como Primeiro Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO, ausente o vereador JOSÉ APARECIDO BRAGA. Após a abertura oficial, foi informado que a presente Sessão Extraordinária teve como pauta a deliberação dos Projetos de Lei nº 01, 03, 04, 05 e 06/2026, do Poder Executivo Municipal com solicitação de Tramitação em regime de urgência. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios referentes aos Projetos de Lei. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 01/2026, cuja ementa: “*Dispõe sobre a revisão geral anual com concessão de aumento real da remuneração dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Seguidamente, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2026, cuja ementa dispõe: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.681.222,40 (oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2026, cuja ementa dispõe: “*Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências, e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Ato contínuo, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2026, cuja ementa dispõe: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.016.162,20 (dois milhões, dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2026, cuja ementa dispõe: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 2.136.539,63 (dois milhões, cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia e nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão

extraordinária, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

WANDERLEY MONTEIRO NOBREGA FILHO
Presidente em Exercício

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente em Exercício

OSMAR RAMALHO
1º Secretário em Exercício

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA APª RAMALHO FERNANDES
Vereadora

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador

NEY ZACARIAS
Vereador

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:EDF6D344

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas Anual 2024, Período 01/01/2024 até 31/12/2024, referente ao recurso: “Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência” e Justificativa do saldo superior a 50% do valor total do recurso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada na Ata nº 36/2026, em 23 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas: **Anual 2024, Período 01/01/2024 até 31/12/2024**, referente ao recurso na modalidade fundo a fundo, “**Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência**”, conforme Deliberação n.º 015/2022 – CEDI/P.

Art. 2º - Aprovar Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência**, não executado no exercício de 2024.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2026.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:EB57BC79

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas FINAL referente ao exercício 2024, Período 01/01/2024 até 31/12/2024, recurso: “Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)” e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada na Ata nº 36/2026, em 23 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas **FINAL**, referente **ao exercício de 2024, Período: 01/01/2024 até 31/12/2024, recurso** na modalidade fundo a fundo, “**Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)**”, conforme Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2026.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:B9572CF6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas Anual 2024, do pagamento até 31/12/2024, recurso: “Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Del. 024/2023-CEDI-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada na Ata nº 36/2026, em 23 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas **Anual 2024, Período: do Pagamento até 31/12/2024**, referente ao recurso na modalidade fundo a fundo, “**Incentivo Paraná Viaja Mais 60**, conforme Deliberação n.º 024/2023 – CEDI/PR.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2026.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:6D62C8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.227, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.681.222,40 (oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.681.222,40 (oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio Nº 2.111/2025 – SECID para pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo, Vida Nova, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Divisão de Urbanismo
15 451 0003 1001 Convênio 2.111/2025 – SECID – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Instalações.....R\$ 8.681.222,40

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênio 2.111/2025 – SECID)R\$ 8.681.222,40

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1001 nos anexos das Leis nº 2.218/25 (PPA) e nº 2.159/25 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de janeiro de 2026.

GENITO S. DOS SANTOS	EXILAINE GASPAS	UBIRATAN T. JUNIOR
Secretário M. de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	Prefeita Municipal Gestão 2025/2028	Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CC926127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.228, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio Nº 758/2025 – SEAB/FEAP - Estufas, a saber:
04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
18 608 0003 1002 Convênio 758/2025 – SEAB/FEAP – Estufas
3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 175.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênio 758/2025 - SEAB)R\$ 175.000,00

Art. 3º - Incluir a ação como Projeto 1002 nos anexos das Leis Nº 2.218/25 (PPA) e 2.159/25 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de janeiro de 2026.

GENITO S. DOS SANTOS	EXILAINE GASPAS	UBIRATAN T. JUNIOR
Secretário M. de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	Prefeita Municipal Gestão 2025/2028	Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5B4A1F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.229, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.016.162,20 (dois milhões, dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.016.162,20 (dois milhões, dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) para inclusão de dotação não constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos do Convênio nº 2.132/2025 – SECID/PR, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Setor Educacional
13.392.0004.1003 - Construção do Centro Cultural - Convênio SECID 2132/2025
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Instalações..... R\$ 1.915.354,09
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R\$ 100.808,11

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- Excesso de arrecadação por recursos vinculados

FR 1005–Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Convênio nº 2132/2025–SECID...R\$ 1.915.354,09

- Cancelamento parcial de dotações

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
13.392.0004.2038 – Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo..... R\$ 100.808,11

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta 1003 - Construção do Centro Cultural - Convênio SECID 2132/2025, nos anexos das Leis nº 2218/25 (PPA 2026-2029) e nº 2159/25 (LDO/2026).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCA B. DA S. BUENO	EXILAINE GASPAS	UBIRATAN T. JUNIOR
Secretária M. de Educação e Cultura	Prefeita Municipal	Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EE772746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.230, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 2.136.539,63 (dois milhões, cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.136.539,63 (dois milhões, cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

04.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0.001 - DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.0003.1004 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE
4.4.90.61.00.00.00.00 1005 Aquisição de Imóvel.....R\$ 2.020.000,06
4.4.90.61.00.00.00.00 1000 Aquisição de Imóvel.....R\$ 116.539,57

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão oferecidos recursos como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 2.020.000,06

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.001 – Adm. Geral, Gestão e Planejamento
04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades Administrativas
28 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 116.539,57

Art. 3º - Inclui a Ação 1004 nos anexos da Lei n.º 2218/25 (PPA 2026-2029) e n.º 2159/25 (LDO 2026).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

GENITO S. DOS SANTOS
Secretário M. de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:26D24506

**SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – EDITAL RETIFICADO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO ENSACADO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 29/01/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1B472D0C

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
SEFE – Sistema Educacional Família E Escola Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.874.813/0001-00, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, CEP 82630-492 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Elen Goulart, portadora do CPF nº 811.153.009-97, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 93/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 16/03/2027, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 93/2023 do valor de R\$ 148.089,45 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), valor este atualizado pelo Índice IPCA – IBGE, conforme previsão contratual, que será pago em conformidade com a cláusula quinta prevista em contrato.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assaí –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5B603B48

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: H H FERREIRA LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

Valor: R\$ 168.039,00 (cento e sessenta e oito mil e trinta e nove reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/01/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3B895114

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 02/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa 26.868.517 PEDRO FAUSTINO DE ANESIO, CNPJ 26.868.517/0001-90, localizada na Av. Theodoro Miguel, Nº 898, Conjunto Boa Vista, CEP: 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira / Paraná, com Dispensa de Licitação.
São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Valor total da despesa: R\$ 3.569,46 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:64F7E1B8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 10/2026

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Trator Cortador de Grama, Soprador e Roçadeira Para a Secretaria Municipal de Obras-SRP-Art. 86, §1º**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/01/2026 as 08:00h à 10/02/2026 às 08h55m. Abertura será dia 10/02/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 23 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3E2AC354

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL Nº 003/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 003/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
58	Terezinha Barros de oliveira	062.132.269-58	46
59	Ani Gabrieli Pereira de Paula	123.615.879-20	46
60	Joceline Luz Cordeiro	098.272.919-71	45
61	Rubiana Fernandes de campos	103.414.649-10	45

Sapopema 22 de JANEIRO de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9F68A443

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL Nº 004/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 004/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFI CAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
62	Mirian rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30	44

Sapopema 22 de JANEIRO de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C3428A91

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 005/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 005/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFI CAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
63	Isabela Galvão Amaro	097.102.789-75	43

Sapopema 23 de JANEIRO de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4BF86B80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 006/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 006/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a

continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFI CAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
64	Rosa Rodrigues Biscaia	020.336.799-50	31

Sapopema 23 de JANEIRO de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A114AAAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 253/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 253/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, que entre si celebram:

EMPRESA: ANI GABRIELI PEREIRA DE PAULA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR. Rua Pantaleão nº42 - Lageado Liso - CEP: 84.290-000 Telefone (43) 98463-1872 - e-mail: anigabrielipereiradepaula4@gmail.com . Devidamente inscrita no - CNPJ: sob nº 51.645.292/0001-50 neste ato representada pela Srª. Ani Gabrieli Pereira de Paula, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 123.615.879-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Porém, a contratada solicitou a rescisão do contrato, alegando que a mesma foi convocada a assumir o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, o qual irá dar início no dia 26/01/2026, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9D1E7B3B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 022/2026

DECRETO Nº 022/2026

(Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instituído pela Lei nº 1.593/2025, e dá outras providências.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pelo disposto na Lei nº 1.593/2025, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Sapopema/PR, o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM**, criado pela **Lei nº 1.593/2025**, destinado ao financiamento de políticas públicas voltadas à promoção, garantia e efetivação dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM é um instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com gestão financeira exercida pelo Poder Executivo e poder deliberativo do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º O FMDM tem por objetivo principal financiar ações, programas, projetos e serviços que visem à:

- I – Promoção dos direitos das mulheres;
- II – Prevenção, enfrentamento e combate à violência contra a mulher;
- III – Garantia de acesso à saúde, qualificação profissional, autonomia econômica e serviços de acolhimento;
- IV – Sensibilização e educação sobre igualdade de gênero e direitos humanos.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão aplicados, preferencialmente, em:

- I – Programas e projetos sociais voltados ao público feminino;
- II – Atendimento especializado a mulheres em situação de violência;
- III – Capacitação de profissionais e conselheiras(os) que atuem na defesa dos direitos das mulheres;
- IV – Projetos de promoção de autonomia econômica, cultural e educacional.

CAPÍTULO III – FONTES DE RECURSOS

Art. 5º São recursos do FMDM:

- I – Dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual;
- II – Transferências voluntárias de órgãos federais, estaduais e municipais;
- III – Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – Rendimentos de aplicações financeiras;
- V – Outras fontes que venham a ser legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 6º Os recursos do FMDM serão depositados em conta bancária específica, com escrituração própria, de acordo com as normas da contabilidade pública.

CAPÍTULO IV – GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 7º A gestão financeira do Fundo será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que terá as seguintes competências:

- I – Movimentar e aplicar os recursos do Fundo, observando as diretrizes legais;
- II – Elaborar, em conjunto com o CMDM, o plano anual de aplicação dos recursos;
- III – Prestar contas dos recursos administrados ao Tribunal de Contas do Estado e aos órgãos de controle municipal;
- IV – Coordenar a interlocução com órgãos financiadores e doadores.

Art. 8º Compete ao **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**:

- I – Propor diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo;

- II – Analisar e aprovar projetos que possam ser financiados pelo Fundo;
- III – Acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos financiados;
- IV – Emitir parecer sobre prestação de contas referentes aos recursos do Fundo.
- V – Analisar e aprovar prestação de contas e despesas financiadas ou co-financiadas;

CAPÍTULO V – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 9º A movimentação financeira do Fundo observará a legislação municipal, estadual e federal sobre finanças públicas, especialmente no que se refere à execução orçamentária, contábil e prestação de contas.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira será feita em conformidade com o Plano Plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual vigente.

Art. 11. A prestação de contas do Fundo será apresentada anualmente pelo gestor ao Tribunal de Contas do Estado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e ao Poder Legislativo Municipal, nos prazos legais.

CAPÍTULO VI – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 12. Os atos relativos ao Fundo deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados em meio eletrônico oficial, garantindo ampla transparência das ações, receitas e despesas.

Art. 13. As entidades da sociedade civil poderão acompanhar a aplicação dos recursos e solicitar informações ao gestor do Fundo, conforme legislação de acesso à informação vigente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para a eficaz execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 22 de janeiro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AAA217E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 23/2026/SMSA

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período o prazo da validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023, de 07 de julho de 2023, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 28/2023, publicado em 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:2489FE18**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 24/2026/SMSA**

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA**, CPF nº 020.xxx.xxx-54, matrícula nº **131**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-18.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 26 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 2785/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:6B817B72**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 25/2026/SMSA**

Nomeia servidor público para ocupar Função de Confiança da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 1º da Lei nº 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **LEANDRO LOPES MACHADO**, CPF nº 074.XXX.XXX-18, matrícula nº **2912**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**, lotado no Departamento Técnico, para ocupar a Função de Confiança de Chefe

da Divisão de Unidade de Captação e Tratamento de Água da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XII.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 22 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 144/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:FE66CBBD**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 26/2026/SMSA**

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **VINICIUS PAIVA MOTA**, CPF nº 075.xxx.xxx-83, matrícula nº **2911**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função gratificada pela participação na Comissão de Recebimento da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-16.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 24 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 2785/2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 173/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor- Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Robson Alessandro Nunes Simas

Código Identificador:0948280E**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 13/2026**

Concede estabilidade funcional ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder estabilidade funcional ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 138, em cumprimento ao previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 e no § 1º do art. 3º da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Conceder progressão funcional por merecimento ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 138, inscrito no CPF sob nº XXX.403.XXX-XX, passando do Grupo Ocupacional Profissional GOP1B01 para o nível referencial GOP1B04 do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, com fundamento no § 3º do art. 44 e inciso I do art. 50 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de janeiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara
[Assinado digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:BE5E3706

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 14/2026

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima, Advogado, matrícula nº 138, inscrito no CPF sob nº XXX.403.XXX-XX, GOP1B04 para o nível referencial GOP1B12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de janeiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:5391C8F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 15/2026

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima, Advogado, matrícula nº 138, inscrito no CPF sob nº XXX.403.XXX-XX, GOP1B12 para o nível referencial GOP1B13 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e na alínea “a” do inciso III do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de janeiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:F5999A1E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 889/2026

SÚMULA: Realiza o reajuste do Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1ºFica reajustado em 4,26%(quatro inteiros e vinte-e-seis centésimos por cento)o valor do Auxílio-Alimentação dos Servidores Efetivos Ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi, tanto Efetivos quanto dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão,sendo 3,90 % referente ao INPC e 0,36 por cento de ganho real.

Art. 2ºFica o valor do Auxílio-Alimentação fixado em 327,69R\$ (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 01 de janeiro de 2026

Art.3ºRevogam-se todas as disposições em contrário

Art.4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:BFFC4F13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - PMS CONTRATO Nº 65/2025- PMS ID: 10270 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025- PMS

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2025 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:	50.306.377/0001-41
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostilamento do Contrato nº. 65/2025, oriundo da Inexigibilidade nº. 06/2025, incluindo profissional ao corpo clínico da empresa, a serem empregados na prestação de serviços de médicos, o Sr. Rafael Leite de Medeiros, médico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 12.7xxxx13-1 inscrita no CRM/PR n. 60759/PR, como médico a executar a prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025.
ASSINATURA:	23 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:325DB0EA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 427/2025 ID: 10632 INEXIGIBILIDADE
Nº 96/2025 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 3441 EM 06/01/2026.**

Onde se lê:
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 427/2025
ID: 10632**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025
CONCEDENTE:	Município de Sarandi – PR
TOMADOR:	PROMEC- PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PR
CNPJ/CPF:	80.892.474/0001-24
OBJETO:	TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI – PROMEC, PARA EXECUÇÃO DA FASE II E III DO PROJETO PASSAPORTE PARA O FUTURO - APRENDIZ
VALOR GLOBAL:	R\$ 474.308,86 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	31 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2026.
ASSINATURA:	31 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 427/2025
ID: 10632**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025
CONCEDENTE:	Município de Sarandi – PR
TOMADOR:	PROMEC- PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PR
CNPJ/CPF:	80.892.474/0001-24
OBJETO:	TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI – PROMEC, PARA EXECUÇÃO DA FASE II E III DO PROJETO PASSAPORTE PARA O FUTURO - APRENDIZ
VALOR GLOBAL:	R\$ 474.308,86 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026.
ASSINATURA:	31 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:21DAF8F1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0065/2025 - UASG 988461**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0065/2025
Processo Administrativo nº	149/2025
Objeto	Registro de Preços para Contratação de Serviços de Borracharia, conforme demanda da frota de veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) L HENRIQUE LEAL DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.635.147/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 385.889,90 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

2) A P MOREIRA & ROCHA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.307.552/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 154.485,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Sarandi, 23 de janeiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:EBC94A90

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0069/2025 - UASG 988461**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0069/2025
Processo Administrativo nº	164/2025
Objeto	Aquisição de Veículos automotores equipados como Viatura tipo Pick-UP cabine dupla 4x4 e Motocicletas para uso da Guarda Civil Municipal de Sarandi - PR.

Em favor da(o):

1) CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.155.960/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.179.950,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
2) ALESSANDRO VIANA DE FREITAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.042.740/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

Sarandi, 22 de janeiro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:7B4AE6AA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
VOLTA DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0060/2025-
PMS-UASG 988461**

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – VOLTA DE FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0060/2025 – PMS
UASG 988461**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmix), com logística de entrega, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Será realizada a **volta de fase**, especificamente para os itens **1, 2, 5 e 6**.

Data e horário Sessão: 28 de janeiro de 2026 às 09:00hrs.
Local: <http://www.compras.gov.br/>

O edital completo poderá ser retirado nos site: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Informações complementares:
Fone: (44) 3264-8600 - Ramal 2089.
E-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br; pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 23 de janeiro de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS

Agente de Contratações

Publicado por:

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos

Código Identificador:722CEAFA**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1648/2026**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO**, matrícula 8826, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONVÊNIOS**, símbolo GEE-15.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:8820050C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA n.º
01/2026

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCA-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;**Pauta 02:** Leitura e aprovação da Ata Reunião Ordinária n.º 09 e 10/2025, Ata de Reunião Conjunta n.º n.º 06/2025;**Pauta 03:** Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente referente ao 6.º Bimestre de 2025 (Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, SECULT e SESP);**Pauta 04:** Apresentação e Deliberação dos Valores Arrecadados do recurso do Imposto de Renda 2025 (01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024) FIA Municipal;**Pauta 05:** Apresentação e apreciação dos Ofícios: Conselho Tutelar n.º 121/2026 e da Secretaria Municipal de Assistência Social n.º

60/2026 SAS/ADM alteração da Lei Municipal n.º 2128/2014 - remuneração dos conselheiros tutelares do Município de Sarandi/PR;

Pauta 06: Apresentação dos Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social/ PSEMC n.º 48/2026 Projeto Inovador para o Serviço de Medidas Socioeducativas de Sarandi e deliberação do Projeto Inovador a ser financiado com recursos do FIA Municipal (2024 e 2025);**Pauta 07:** Apresentação do Requerimento da Presidência do CMDCA, alteração das comissões temáticas e dos representantes da secretarias municipais;**Data:** 27/01/2026 às 13:30 min**Local:** PROMEC - Proteção ao Menor Carente - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR**ALESSANDRO MARCIO CAPOIA**

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:A50C3100**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 895/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 474.308,86 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.002. MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
326 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 474.308,86

Total Suplementação: R\$ 474.308,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.243.0012.6.011. MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
1128 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 444.000,00
1129 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.000,00
1131 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.308,86

Total Redução: R\$ 474.308,86

Artigo 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:16DD2112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 896/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.549.558,07 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setecentavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.503. OBRAS E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS P/ EDIFICAÇÕES PUBLICAS
1934 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.549.558,07

Total Suplementação: R\$ 2.549.558,07

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:946574EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 897/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 201.100,00 (duzentos e um mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1935 - 3.3.91.47.00.00 01509 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.100,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.503. OBRAS E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS P/ EDIFICAÇÕES PUBLICAS
1693 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 201.100,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1560 - 3.3.90.31.00.00 01509 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.100,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.428. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
1669 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

Total Redução: R\$ 201.100,00

Artigo 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:749939C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 898/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
572 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
10.001.10.302.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
857 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1057 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 28.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.1.283. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
1167 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: 168.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
518 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 68.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.2.282. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 100.000,00

Total Redução: 168.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador: 60DF5FE6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 4910/2026**

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **GERSON NUNES**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - FICA a servidora MARILENE PEREIRA WASSOAVIK, professora, matrícula funcional nº **11131, NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica do Cmei “Renascer”- E.I., em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alínea “A”; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 21 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador: 7CCE4421

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 4913/2026**

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **GERSON NUNES**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - FICA a servidora FRANCIELE CRISTINA DE MELLO SANTOS, professora, matrícula funcional nº **18721, NOMEADA** para exercer a Função Técnica Pedagógica da “Escola Lhubina Borstch da Rosa”- E.I.E.F., em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de Função Técnico Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alínea “B”; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 21 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador: 3BDA8E21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.919/2026**

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
4511	Erica Rodrigues Balbino	Escriturário II	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B18CE33D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 4.921/2026

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
15851	Anderson Jose Willmbrink	Agrônomo	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
14981	Denilson Pinheiro dos Santos	Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
13841	Sandro Bueno da Silva	Operador de Máquinas I	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9B844A4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 4.922/2026

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
15491	Ana Carolina Pinheiro de Melo	Zelador	20 % trabalho fora da Sede do Município
11521	Cidália Ribeiro dos Santos	Instrutor de Artes e Ofícios	20 % trabalho fora da Sede do Município
14691	Paola Fernanda Ferreira	Escriturário	50% trabalho fora do horário habitual da unidade administrativa
14911	Sérgio Ferreira	Motorista de Caminhão	50% trabalho fora do horário habitual da unidade administrativa

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B8053CDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 4.923/2026

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
14651	Adriane Benatto Ferraz Fernandes	Escriturário	20% descolamento fora dos limites do Município e 20 % trabalho fora do Município, totalizando 40%
13871	Antonio Marcos Perin	Operador de Máquinas I	20% descolamento fora dos limites do Município e 20 % trabalho fora do Município, totalizando 40%

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:AD287948

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.924/2026****SÚMULA: CONCEDE TIDE**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
14671	Regiane Ribeiro da Silva	Escriturário	50% Trabalho fora do horário habitual da unidade administrativa
15721	Thiago Paulino dos Santos	Contador II	Trabalho sob regime de plantão = 20%

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9825F2B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.925/2026****SÚMULA: EXONERA PROFESSOR**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. - Fica a Sr. CHAYANE DE FATIMA VALICE SALTÍ, brasileira, matrícula funcional de n.º 973024, **EXONERADA**, a pedido, do cargo de Professor N20-MG2-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0E7D7114

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.**

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Valdirene Alves da Silva	013.802.905.85	44º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:03603A24

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, nº 422, Morungava, nesta cidade e Comarca de Sengés/PR, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 272.786,47 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do plano de ação “**FUNDEB - MANUTENÇÃO**” e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Prefeitura Municipal de Sengés/PR, na Travessa Souza Naves, 95 – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:88EBBA70

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de

Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR - ASPMIF**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, nº 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)** à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução dos planos de ações “**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE PASSAGEM**”, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Prefeitura de Sengés/PR, na Travessa Souza Naves, 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1D9E5EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR - ASPMIF**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, nº 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)** à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução dos planos de ações “**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR**”, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Prefeitura de Sengés/PR, na Travessa Souza Naves, 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F5DE3769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30,

da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR - ASPMIF**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, nº 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução dos planos de ações “**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – APRENDER A VIVER E CLUBE DE GESTANTES**”, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Prefeitura de Sengés/PR, na Travessa Souza Naves, 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2D6A9C32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, nº 422, Morungava, nesta cidade e Comarca de Sengés/PR, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do plano de ação “**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**” e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Prefeitura Municipal de Sengés/PR, na Travessa Souza Naves, 95 – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C3E392E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
02/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento presencial de palestras com a temática do transtorno do espectro autista (TEA), incluindo a visão de um autista para conscientizar e capacitar professores, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a empresa abaixo listada como **HABILITADA**:

PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.855.894/0001 - 05, para o objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Sengés, 23 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:83C39DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.

Objeto: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 006/2025, cujo objeto Credenciamento de empresas interessadas em fornecer materiais de construção e manutenção conforme quantidades e especificações transcritas abaixo, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Educação, fixando seu preço máximo em **R\$ 1.155.491,99 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**, que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 23 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BB3B2DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos do método das boquinhos para alunos, e prestação de serviço através de capacitação presencial para professores, conforme especificações contidas abaixo, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**, fixando seu preço máximo em **R\$ 329.267,40 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/21.

Sengés, 23 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:90D43568

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL PORTARIA Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Técnico Desportivo.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **ÂNGELA CRISTINA AGUILERA**, titular do cargo de Técnico Desportivo, para 30 (trinta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 15/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ROGÉRIO MARTINELLI
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:42BB7FF2

ASSESSORIA GERAL PORTARIA Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Arquiteta.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA** titular do cargo de arquiteta, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 05/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC565AF2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada do servidor titular do cargo de Contador do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertãoópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada do servidor **FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA**, titular do cargo de Contador do Município, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização do servidor.

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Chefe da Divisão de Receita

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69C602E7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertãoópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** titular do cargo de Assistente Social, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8DE09CB6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Procurador (a) do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertãoópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **NÁDIA ARRIGO PISSINATI**, titular do cargo de Procurador (a) do Município, para 30 (trinta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D37A9402

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Psicóloga.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertãoópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **PRISCILLA NAOMI IMAMURA** titular do cargo de Psicóloga, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B113CDB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **ROSEANI DE CARVALHO COSTA** titular do cargo de Assistente Social, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS

Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:7A487B17

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 1/2025

1º Termo aditivo do contrato nº. 1/2025, decorrente de Pregão nº 61/2024 de Contratação de empresa especializada para execução de sistema de micro geração de energia fotovoltaica, com potência de geração de 295,00 KWp, divididos conforme planilha detalhada, conectando à rede ON-GRID da concessionária de energia, elaboração dos projetos elétricos, aprovação e homologação, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, consistindo na instalação de módulos solares (placas) no telhado de diversos prédios públicos do Municípios de Sertanópolis, com posterior comissionamento, homologação e conexão na rede elétrica da Concessionária, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4126507/2024, celebrado entre o Município de Sertanópolis-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.276.083/0001-04, com sede no endereço AVENIDA MARIO ZANETTA, 11, RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **RONNY APARECIDO UMBELINO CORREA**, portador do RG nº 7.327.619-5, portador do CPF sob nº 038.998.179-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e de Execução com término em 20 de julho de 2026, com finalidade em atender ao Memorando nº 04/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 20 de janeiro de 2026

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:C045290A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.502.754/0012-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO PARA O SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 6.655,68 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de janeiro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Daiane Rafaeli de Oliveira

Código Identificador:FEF04321

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PORTARIA Nº. 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

A Portaria nº. 03 de 15 de janeiro de 2026, publicada na página 343 da edição de nº. 3449 no dia 16/01/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

“Portaria nº. 03 de 15 de janeiro de 2026...”

Leia-se:

“Portaria nº. 03-A de 15 de janeiro de 2026...”

Sertanópolis, 23 de janeiro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal nº. 066/2021

Publicado por:

Johny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:4E1E8E76

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PORTARIA Nº. 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

A Portaria nº. 04 de 16 de janeiro de 2026, publicada na página 715 e 716 da edição de nº. 3450 no dia 19/01/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

“Portaria nº. 04 de 16 de janeiro de 2026...”

Leia-se:

“Portaria n.º 04-A de 16 de janeiro de 2026...”

Sertãoópolis, 23 de janeiro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2021

Publicado por:

Johny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:800CBFF6

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 06 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestor do Contrato	FABIANA TREVISAN ZULIAN	CPF: 272.486.778-50
Fiscal do Contrato	WILIAN ANDREI VALERIANA VILMES	CPF:057.321.449-27
Contrato N°	04/2026	Vigência: 20/01/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	A 20/01/2027
Nº Dispensa:	346/2025	
CONTRATADA:	ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA	CNPJ Nº 35.561.639/0001-20
Objeto:	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VERIFICAÇÃO, AFERIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS TACÓGRAFOS DA FROTA MUNICIPAL, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Valores:	R\$ 10.025,81 (DEZ MIL, VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)	

Art. 2º - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:

Johny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:A149FEAF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2026**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, regulamentado pelas Portarias MCID n.º1.416/2023, Portaria MCID n.º75/2025 e demais normas federais aplicáveis, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA** de Famílias Beneficiárias.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a homologação da lista definitiva das 20 (vinte) famílias selecionadas para as unidades habitacionais a serem construídas no Loteamento Pioneiros II, no Município de Sulina/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida –FNHIS Sub-50.

2. BASE LEGAL E CONFORMIDADE TÉCNICA

O processo de seleção e habilitação das famílias observou estritamente os critérios de elegibilidade fixados pelo Governo Federal, tendo sido validado pelo Comitê Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social

2.1 Critérios de Seleção:

* **Renda Familiar:** As famílias selecionadas integram o público-alvo do Programa, com renda familiar bruta compatível com a Faixa 1 no valor de R\$ 2.850,00, em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos critérios de baixa renda e vulnerabilidade habitacional (incluso BPC/BOLSA FAMÍLIA), com base na Portaria nº 75/2025 MCID).

* **Responsável Familiar:** Mulher como chefe de família (Lei nº 20.394/2020 e Decreto 7.666/2021).

* **Pessoa Idosa na família:** conforme Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso, Decreto Estadual nº 7.666/2021).

* **Família com PCD/TEA:** (Lei Federal nº 11.977/2009 e Decreto Estadual nº 7.666/2021).

3. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS HOMOLOGADAS

Ficam homologadas conforme Ata nº 02/2026 do Comitê Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, para fins de seleção, as seguintes 20 (vinte) famílias, conforme listagem abaixo:

Titulares:

Jurema Machado

José da Silva Rosa

Vilson Ribeiro Nunes

Nair Mariano

Sueli Borges

Celso Ricardo Martins Ferreira

Tamires F. Schafer

Andressa Cristina Pruch Vogel

Solange Leite

Luciane Rocha Borges

Vanderlise da Veiga

Viviane Stefani Parizoto

Daniele Antunes de Andrade

Edemar Lampugnani

Valdemir Ferreira

Luciana Tofanin Baldin

Sadi Bickel

Juliane Antunes Maia

Lore T. Kessler Cardoso

Juceli Pruch

Suplentes:

Serli de Lara

Ana Cláudia França

Diogo Michel Paulino Martins

Tais Rafaela Rufato

Ana Paula Lemes de Almeida

Angela Carlos Oliveira

Gessica Nunes Pereira

Edna A. Zimmer

Elenice Molmann

Ana Paula Bornier de Carvalho

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal de Sulina/PR

LUCIANA BEATRIZ BOM

Presidente do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:B21E05F6

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026

CONTRATADA	GODOIS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	21.697.836/0001-67
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MORADIA DIGNA EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM 47,46 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CADA, CONTENDO DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E VARANDA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSANITÁRIAS, HIDRAULICAS, TUDO CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS
LICITAÇÃO	Concorrência N.º 9/2025
VALOR	2.707.929,11 (dois milhões, setecentos e sete mil novecentos e vinte e nove reais e onze centavos)
VIGÊNCIA	23 de janeiro de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:117CF748

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MORADIA DIGNA EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM 47,46 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CADA, CONTENDO DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E VARANDA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSANITÁRIAS, HIDRAULICAS, TUDO CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
GODOIS CONSTRUTORA LTDA	2.707.929,11

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de janeiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:01D438B7

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026.

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09h:00min horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2026, na Sala de Licitações, localizada à Rua Tupinambá nº 68, Centro em Sulina - PR, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial com Inversão de Fases, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Surubi e Barra do Erva	Pavimentação em CBUQ	20.040 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Sulina. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sulina-PR, 23 de janeiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:A37614FC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 33/2025 – ID 2651

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paranaguá, nº 518, inscrito no CNPJ sob nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO** e a **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa **CIRURGICA ITAMBE – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, neste ato representada pela

sócio administrador a Sr. **Helton Yudi Honda**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, especialmente o art. 82 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 33/2025, em razão de necessidade superveniente, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado da demanda da Administração Municipal.

Parágrafo único. O acréscimo ora formalizado não implica alteração dos preços unitários originalmente registrados, restringindo-se exclusivamente ao redimensionamento dos quantitativos, observando-se integralmente o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo quantitativo, fica acrescido ao valor originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 33/2025 o montante de R\$ 31.243,43 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Com o presente aditamento, o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser de R\$ 170.169,65 (cento e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 33/2025, desde que não conflitantes com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapira, 23 de janeiro de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

HELTON YUDI HONDA

Cirurgia Itambe – EIRELI

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:5DA4209E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2025 - ID Nº. 2635

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE FANFARRA PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE TAPIRA/PR PROFESSOR CESAR

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogério Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **GRUPO DE ENSINO JRO LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Jefte Rodrigo De Oliveira**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para ministrar atividades de fanfarra para a Fanfarra Municipal de Tapira/PR Professor Cesar, caracterizando-se como serviço de natureza contínua.

Parágrafo único. A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço público, pela vantajosidade da manutenção do ajuste, pela compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 23 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Com o presente aditamento, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 23 de janeiro de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA

Grupo de Ensino JRO LTDA

Contratada

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:D26A8E64

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 09/2026 - PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 09/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de licitação na modalidade Pregão no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) efetivos(a) **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**, portadora do C.I. RG nº. 6.941.143-6 SSP/PR e matrícula nº. 8680, e **KATIA CRISTINA**

REBELLO RIBEIRO, portador da C. I. RG nº. 4.486.889-0SSP/PR e matrícula nº. 12344700, para exercer a função de PREGOEIRAS da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Designar os servidores, Para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO do Pregão Presencial e Eletrônico:

a) **MARTA RODRIGUES**;

b) **ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA**;

c) **ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI**;

d) **CAMILA REGINA DOS SANTOS**.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os (as) Pregoeiro (as) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições de Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Terra Boa.

§ 2º O (a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº **442/2025**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:FDAF9FDB

LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 10/2026 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 10/2026

***Súmula:** Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:-

Art.1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para a condução dos processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Terra Boa.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput do Decreto Municipal nº. 3317/2022 e pelos que dispõe os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 3319/2022 e do Decreto Municipal nº. 3808/2024, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTES DE CONTRATAÇÃO – **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**, portadora do C.I. RG nº. 6.941.143-6 SSP/PR e matrícula nº. 8680 e **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO**, portador da C. I. RG nº. 4.486.889-0 SSP/PR e matrícula nº. 12344700.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) **RENATO RIBEIRO DA SILVA**;

b) **LOHARY MARTINS SANTANA**;

c) **JOAO PAULO FERNANDES GONÇALVES**;

d) **VINÍCIUS DE ALMEIDA CARDOSO**.

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, serão conduzidos pelos agentes contratação, indicados nos incisos do § 1º deste artigo, acompanhados da equipe de apoio, encarregada de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na condução de todas as suas fases.

§ 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 4º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Terra Boa.

§ 5º O Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 6º A Comissão de contratação será composta pelos membros nomeados no inciso II alíneas a' , b' e c' dessa portaria.

Art. 2º Compete a Comissão de Contratação:

I- A condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- A condução dos processos de contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, em situações em que o agente de contratação estiver impossibilitado de atuar;

III- Substituir o agente de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, em situações em que o agente de contratação estiver impossibilitado de atuar.

Art. 3º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o Decreto Municipal nº. 3317/202, nº.3319/2021 e nº. 3808/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº **441/2025**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:C3AB87FB

LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 11/2026. COMISSAO ESPECIAL

PORTARIA Nº 11/2026.

Designa servidores, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial no procedimento Auxiliar de Credenciamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 que estabelece normas de licitação e contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação do Município de Terra Boa, para atuarem no procedimento Auxiliar de Credenciamento, na qualidade de membros titulares:

I- **MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA;**

II- **GISELLE CRISTINA COMAR;**

III- **LUCAS DE SOUZA MENDES.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para membros suplentes da Comissão de Contratação:

I- **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER;**

II- **REGIANE ELENA ARAGAO;**

III- **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO.**

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente quanto ao tempo, até que outro ato as modifique ou as revogue e especial quanto a atuação, somente em credenciamentos.

Art. 4º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 09 e 10/2026 (Pregoeiros Oficiais) e (Agente de Contratação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de licitação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 153/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Boa, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:671EF82C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 12/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a desistência da candidata ANDRESSA CRISTINA PERUCI, convocada através da Portaria Nº 04/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nome do Candidato

DANIELLE PINHA BARBOSA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B321D401

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **LEIZA CARLA GALO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/01/2026** a **11/01/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6BD5198A

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **LEIZA CARLA GALO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **12/01/2026** a **10/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7351F69C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 15/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **LEIZA CARLA GALO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa,

ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F5D0669

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/12/2025** a **31/12/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64856D5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANDREIA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/01/2026** a **10/02/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E09F62F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR a senhora **ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA**, portadora do RG nº 6.511.088-1 - SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 73, inciso I da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8427CF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR a senhora **MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL**, portadora do RG nº 40.587.031-0 - SSP SP, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 73, inciso II da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C42CBF1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI**, portadora do RG nº 10.048.351-3 - SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 73, inciso II da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C0B73ABB

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 21/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **HELIANDRA ANTONIASSI BENTO**, portadora do RG nº 6.400.408-5 - SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Educadora Infantil, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a educadora passa a receber a gratificação referida no Artigo 73, inciso II da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03AA06B6

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 22/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **KATSOLENE BENÁ DA SILVA**, portadora do RG nº 6.941.131-2-SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 73, inciso I da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:66AFF42B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 23/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **RITA DE CASSIA MAINA TRENTTO**, portadora do RG nº 4.562.533-8-SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora da Escola Municipal Princesa Isabel, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 72, inciso I e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F588D87

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 24/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO**, portadora do RG nº 4.930.762-4-SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Adriano Franco, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 73, inciso I da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:E065BACE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **KATIA FRANCIELI RAIMUNDO**, portadora do RG nº 7.837.097-1-SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 73, inciso I da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:ECB8AEB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO**, portadora do RG nº 7.657.825-7-SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora da Escola Municipal Therezinha Aparecida Bagatin, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 73, inciso I da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:8DE3F3C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos Artigos 71, 72 e 73 da Lei Municipal nº 005/2022,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a senhora **ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM**, portadora do RG nº 8.989.176-0-SSP PR, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer por 03 (três) anos, o cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.2º Em função da designação de que trata o Artigo 1º a professora passa a receber a gratificação referida no Artigo 72, inciso II e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 005/2022.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:B8B6D2B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM	C	12
ADEMILSON ATHAYDES	E	16
CRISTIANE DE FATIMA ASTUN DE MELO	C	12
FERNANDO ROMANHA	B	13
FLAVYA AMANDA MEIRELES	E	09
JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	D	11
JOZIANE OLIVEIRA SALES	C	12
LAIS CRISTINA MATEUS	B	10
LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	D	05
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	C	26
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	B	13
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA BATISTA ESPELHO	O	10
MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN	A	06
RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	C	13
RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS	E	14
ROZANGELA ORIEL DA SILVA MADULEIRO	B	13
SANDRA FUZI GALO	C	16
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA	C	26

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:FB8A1058

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 019/2026

DECRETO Nº 019/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Nos termos do artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 027/2021, ficam os servidores abaixo nominados nomeados para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
Guilherme de Jesus Friia	***.703.***-67	Dir. Div. Adm. Geral	Div. de Tributação
Wilson Secchi	***.482.***-51	Fiscal de Tributos e Postura	Div. de Tributação
Layane Cristine Goveia Crepaldi	***.218.***-20	Dir. Div. Eng. Planejamento	Div. Eng. Planejamento
Júlio Cesar Germano Júnior	***.153.***-52	Auxiliar Administrativo	Setor de Licitações
José Roberto Périco	***.632.***-78	Chefe da Controladoria	Controladoria Interna

Artigo 2º. - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária a análise dos documentos apresentados no requerimento do interessado na doação/escrituração, a promoção de diligências para

saneamento de dúvidas e a emissão de parecer favorável ou não à outorga de escritura.

Artigo 3º. - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 532/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:EDFAOEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA LEI Nº 007/2026

LEI N.º 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor do vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale-alimentação concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, passando de R\$ 230,20 (duzentos e trinta reais e vinte centavos) para R\$ 241,71 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior corresponde à aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), acrescido de reajuste real de 1,10% (um vírgula dez por cento), totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Alessandra Aparecida da Cruz, Evandro da Silva Azevedo, Igor Lopes Lehn, Itamar José Bregantini, João Paulo Cercati Tazinazo, Luiz Mafé, Osvaldo Araújo Soares, Rodrigo Liu Vieira e Victor Gabriel dos Santos Ramos.

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:4D20D859

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 085/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELITA APARECIDA DE ABREU ANTONIO**, matrícula Nº 12008, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 25/01/2026 a 03/02/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:685AC2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 086/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANDRE PEREIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula Nº 12028, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, referente ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 25/01/2026 a 13/02/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:142FCB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 087/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK**, matrícula Nº 12010, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 26/01/2026 a 04/02/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:489D12BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 088/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELIZANGELA GONCALVES DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELIZANGELA GONCALVES DE SOUZA SANTOS**, matrícula Nº 1126, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 05/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 26/01/2026 a 24/02/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:886F0EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 089/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO**, matrícula Nº 1114, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA I**, referente ao período aquisitivo de 21/11/2024 a 20/11/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/01/2026 a 14/02/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F6CC524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 090/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR**, matrícula Nº 11984, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 a 26/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/01/2026 a 14/02/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5394483F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 091/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANDA PEREIRA DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANDA PEREIRA DAS NEVES**, matrícula Nº 12451, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **26/01/2026 a 09/02/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0694BDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 092/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DAYANE DE ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DAYANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula Nº 11590, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/01/2026 a 14/02/2026**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:62CCDD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 093/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **HENRIQUE GONÇALVES**

BRIGANTINI, matrícula nº 12006, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 30/04/2015 a 01/01/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 26 de Janeiro de 2026 a 25 de Abril de 2026 (26/01/2026 a 25/04/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:0A92121E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17106/2026

PORTARIA Nº 17106/2026

Dispõe sobre a nomeação dos médicos que comporão a junta médica para avaliação dos pedidos de perícias médicas, adaptações e licenças médicas.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os médicos abaixo identificados, contratados mediante o Processo Licitatório Pregão nº 130/2025 para composição da Junta Médica para avaliação dos pedidos de perícias médicas, adaptação e licenças médicas, nos termos da Lei Municipal, no período de 15/01/2026 a 15/01/2027:

I - MONICA REGINA MARTINS – CRM-PR 16.520;

II - ISADORA GHELLER MACHADO - CRM-PR 58394;

III - ANA VITORIA REIS DERETTI - CRM-PR 60871;

IV - CRISTIANO JOSÉ COSTENARO DA SILVA - CRM-PR 62.319.

Presidente: MONICA REGINA MARTINS

§ 1º O Presidente da Junta Médica convocará reunião sempre que necessário para avaliação dos casos de perícia, licenças ou adaptação, podendo requisitar o auxílio de servidores do Departamento de Recursos Humanos ou demais servidores públicos.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde receber os pedidos de perícia enviados pelo Departamento de Recursos Humanos e agendar a consulta com um dos membros para avaliação.

§ 4º Uma vez agendada a perícia, o servidor que apresentou atestado para licença médica poderá ser convocado via telefone, cujo aviso será reduzido a termo e assinado por 02 (dois) servidores efetivos da Secretaria de lotação, da Secretaria de Saúde ou do Departamento de Recursos Humanos, conforme o caso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dia do mês de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:3FEC24DC

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2026

PREVISTERRA – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PREVISTERRA

CONTRATADO: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA - CNPJ SOB O Nº 60.278.459/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DA PREVISTERRA – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021 E RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

VALOR R\$: 11.475,14 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, PARÁGRAFO II DA LEI 14.133/2021.

EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, EVENTUAIS INTERESSADOS PODERÃO ENVIAR PROPOSTAS NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS (28/01/2026), ATRAVÉS DO E-MAIL: previdencia@terraroxa.pr.gov.br

TERRA ROXA, 23 DE JANEIRO DE 2026

MARCOS PAULO ALVES

Superintendente

Portaria N. 16346/2025

Publicado por:

Regina Balonekr Dos Santos

Código Identificador:3035EE71

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4600

DECRETO Nº.4600/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar

11.1.20.608.1500.1020 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agropecuária

449052 - Equipamentos e material permanente

Vínculo: 00978 - Aquisição retro escavadeira 1028/2025 - SEAB 440.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Excesso 4242299010100000000

Vínculo: 00978 - Aquisição retro escavadeira 1028/2025 - SEAB 440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:

Claudemir Dos Santos

Código Identificador:5AE29E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 11/02/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual E Futura De Materiais Hospitalares, Materiais De Consumo E Equipamentos Para Atender As Unidades Básicas De Saúde, Farmácias Municipais E Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, Do Município De Terra Roxa-Pr**, no valor máximo de R\$ 514.967,19 (Quinhentos e quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:14F7F194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA**

ERRATA

Retificação do extrato do Termo Aditivo nº 001/2025 do contrato nº 117/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 17/12/2025 Nº 3429, Página 617

ONDE SE LÊ:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 12/05/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 12/06/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14.133/2021.

LEIA-SE

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 12/05/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/01/2027 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14.133/2021.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:ABCEE8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/01/2027 NO VALOR DE R\$ 40.900,00 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:CF66238F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 084/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.836.695/0001-38, neste ato representado por **SONIA CASSANIGA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 8/2025, na modalidade Pregão sob o nº 9/2025, realizou Contrato nº 084/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 23 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:71097E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, de 23 de janeiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa ao incentivo financeiro previsto na Resolução SESA nº 1945/2025, que trata da destinação de veículos para o Município de Terra Roxa – PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;

Considerando a Resolução SESA nº 1945/2025, que dispõe sobre a destinação de veículos aos municípios do Estado do Paraná, com vistas à melhoria do transporte sanitário e da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a importância do fortalecimento da rede de atenção à saúde por meio da ampliação da frota de veículos, garantindo o transporte adequado e seguro de pacientes, especialmente para procedimentos eletivos e deslocamentos intermunicipais;

Considerando que o Município de Terra Roxa – PR foi contemplado com 01 (um) veículo, sendo:

- 01 (uma) van no valor unitário de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Resolve, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro previsto na Resolução SESA nº 1945/2025, que trata da destinação de um veículo (van) ao Município de Terra Roxa – PR, destinado ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para recebimento, registro patrimonial e utilização adequada dos veículos, garantindo sua destinação exclusiva às ações e serviços do SUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 23 de janeiro de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:603579BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, de 23 de janeiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa ao incentivo financeiro previsto na Resolução SESA nº 1985/2025, que trata da destinação de veículos para o Município de Terra Roxa – PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;

Considerando a Resolução SESA nº 1985/2025, que dispõe sobre a destinação de veículos aos municípios do Estado do Paraná, com vistas à melhoria do transporte sanitário e da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a importância do fortalecimento da rede de atenção à saúde por meio da ampliação da frota de veículos, garantindo o transporte adequado e seguro de pacientes, especialmente para procedimentos eletivos e deslocamentos intermunicipais;

Considerando que o Município de Terra Roxa – PR foi contemplado com 01 (um) veículo, sendo:

- 01 (uma) van no valor unitário de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Resolve, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro previsto na Resolução SESA nº 1985/2025, que trata da destinação de um veículo (van) ao Município de Terra Roxa – PR, destinado ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para recebimento, registro patrimonial e utilização adequada dos veículos, garantindo sua destinação exclusiva às ações e serviços do SUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 23 de janeiro de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0180888A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 341, para os dias 02 a 06 de fevereiro de 2026, em virtude de sua participação no “We Encontro Estadual Sala do Empreendedor e Ponto de Atendimento”, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 06/2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C5810DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:01/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5980 de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/02/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543140001, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de janeiro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:C563D4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:02/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5980 de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/02/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 573/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de janeiro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakevicz Giombelli
Código Identificador:99DBCF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E. Nº 03/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:03/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5980 de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/02/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de janeiro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakevicz Giombelli
Código Identificador:712C2501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, VINCULADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2026, VINCULADA AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 11/2025.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 01/2026**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Contratado:

Convencional

Elisangela Mickus Precoma, CPF: 034.291.609-28, **valor R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

Adilson José Da Rocha, CPF: 026.093.759-21, **valor R\$ 31.062,74 (Trinta e um mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

Cleverson Diego Andrade, CPF: 082.774.379-35, **valor: R\$ 18.723,97 (Dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).**

Ruy Alberto De Freitas Frankenberger, CPF: 092.761.459-66, **valor: R\$ 11.750,39 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).**

João Victor Pivovar, CPF: 133.299.679-51, **valor: R\$ 30.565,64 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Natalia Czerkies Schenekemberh, CPF: 845.408.939-04, **valor: R\$ 15.220,44 (Quinze mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).**

Claudete Camargo De Lima, CPF: 052.098.129-44, **valor: R\$ 11.277,86 (Onze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

Pedro Arnaldo De Lima, CPF: 359.514.199-72, **valor: R\$ 5.523,33 (Cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).**

Hugo Afonso Moreira, CPF: 092.571.699-52, **valor R\$ 16.066,69 (Dezesseis mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Alvino Munhoz De Melo, CPF: 167.187.639-34, **valor: R\$ 3.017,48 (Três mil, dezessete reais e quarenta e oito centavos).**

Luis Ricardo Pivovar, CPF: 078.605.949-43, **valor: R\$ 30.584,84 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Ercilia De Fatima De Oliveira Cruz Rocha, CPF: 041.751.699-11, **valor: R\$ 1.791,15 (Um mil, setecentos e noventa e um reais e quinze centavos).**

Carlos Alberto Derenievicz, CPF: 529.214.769-91, **valor R\$ 1.716,58 (Um mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).**

Eldinei Farias, CPF: 031.944.419-81, **valor: R\$ 6.157,56 (Seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Verediane Dos Santos Dziedicz, CPF: 125.383.059-26, **valor: R\$ 1.774,18 (Um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Vanessa Aparecida Laska, CPF: 093.544.169-77, **valor: R\$ 3.654,65 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Orgânico

Wesley José Beker, CPF: 112.566.099-60, **valor: R\$ 11.513,78 (Onze mil, quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos).**

Cooperativa De Produtos Orgânicos De Tijucas Do Sul, CNPJ: 28.756.536/0001-50, **valor: R\$ 139.938,40 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

João Camilo Valter, CPF: 663.703.709-59, **valor: R\$ 9.099,23 (Nove mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos).**

Alexandre De Freitas Ferreira, CPF: 106.082.219-96, **valor: R\$ 9.099,23 (Nove mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos).**

Romildo José Becker, CPF: 842.929.549-68, **valor: R\$ 11.912,18 (Onze mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos).**

Wigold Barth, CPF: 312.559.069-87, **valor: R\$ 15.801,27 (Quinze mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos).**

Rosemari Barros Rosa Soares, CPF: 037.301.451-18, **valor: R\$ 4.199,52 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Rosimara Sozzeki Lima, CPF: 109.574.479-81, **valor: R\$ 7.091,69 (Sete mil, noventa e um reais e sessenta e nove centavos).**

Lucas Gabriel Barth, CPF: 113.404.719-30, **valor: R\$ 15.801,27 (Quinze mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos).**

Rodrigo Sozzeki De Lima, CPF: 109.574.269-84, **valor: R\$ 6.802,18 (Seis mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos).**

Carlos Daniel Banak, CPF: 117.356.569-84, **valor: R\$ 5.210,60 (Cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).**

Zezele Aparecida Nunes Sozzeki, CPF: 065.935.769-05, **valor: R\$ 4.133,92 (Quatro mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos).**

Paulo De Moura, CPF: 903.403.109-87, **valor: R\$ 10.372,42 (Dez mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Luis Carlos Guazelli De Jesus, CPF: 519.390.969-87, **valor: R\$ 14.244,47 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Matilde Gonçalves Dos Santos Kramar, CPF: 040.019.149-05, **valor: R\$ 14.565,54 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Antônio Altamiro Da Silva, CPF: 075.920.979-07, **valor: R\$ 4.650,90 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

Maria Leni Da Silva, CPF: 083.371.899-16, **valor: R\$ 4.713,78 (Quatro mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).**

Francisco Ilmar Da Silva, CPF: 873.023.069-15, **valor: R\$ 19.476,69 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Luiza Buczko Quadros, CPF: 045.466.179-76, **valor: R\$ 4.187,70 (Treze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

Marcia Claudino Barth, CPF: 079.966.929-63, **valor: R\$ 13.323,75 (Treze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 01/2026.

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação

001 Diretoria de Educação

12.361.0005.2019 Merenda Escolar Ensino Fundamental

2930 (1042) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.361.0005.2042 Merenda Escolar Agricultura Familiar

2940 (1042) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0005.2042 Merenda Escolar Agricultura Familiar

3770 (1042) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0005.2018 Merenda Escolar Ensino Infantil (Pré Escola e Creche)

3590 (1042) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de janeiro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:CBD4BD2B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAI)

Município de: Tomazina

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno (UCI)

Responsável: 1 (um) Controlador Interno

Exercício: 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAI) estabelece as ações de auditoria a serem executadas pela Unidade de Controle Interno do Município de Tomazina, considerando a realidade administrativa de um município de pequeno porte, com estrutura reduzida e apenas um servidor responsável pelo Controle Interno.

O PAI tem como finalidade fortalecer os controles internos, avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão, bem como apoiar a administração municipal na prevenção de falhas, irregularidades e riscos que possam comprometer a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

2. BASE LEGAL

O Plano Anual de Auditoria Interna fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Constituição Federal, arts. 31 e 74;

Lei nº 4.320/1964;

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);
Instruções e orientações do Tribunal de Contas do Estado;
Legislação municipal pertinente ao Sistema de Controle Interno.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Planejar e organizar as atividades de auditoria interna a serem realizadas no exercício, de forma compatível com a capacidade operacional da Unidade de Controle Interno, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública municipal.

3.2 Objetivos Específicos

Avaliar a conformidade dos atos administrativos e financeiros;
Verificar a eficiência dos controles internos existentes;
Identificar riscos relevantes à gestão municipal;
Emitir recomendações preventivas e corretivas;
Apoiar o atendimento às exigências do Tribunal de Contas.

4. METODOLOGIA DE PLANEJAMENTO

Considerando que o Município possui apenas um Controlador Interno, o planejamento das auditorias prioriza:

Áreas de maior risco financeiro e institucional;

Processos obrigatórios e recorrentes;

Demandas do Tribunal de Contas;

Setores com maior impacto social.

A metodologia adotada baseia-se em análise simplificada de riscos, levando em conta:

Materialidade (valor financeiro envolvido);

Relevância social;

Histórico de apontamentos do TCE;

Frequência e complexidade das operações.

5. LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

Em razão da estrutura reduzida da Unidade de Controle Interno, com apenas um servidor responsável, as auditorias serão realizadas de forma:

Seletiva;

Simplificada;

Preferencialmente documental;

Com foco em prevenção e orientação.

Auditorias extensas ou simultâneas não serão realizadas, priorizando-se a qualidade e a efetividade dos trabalhos.

6. OBJETOS DE AUDITORIA DEFINIDOS

Para o exercício de 2026, ficam definidos os seguintes objetos de auditoria:

6.1 Auditoria na Execução da Despesa Orçamentária

Objeto: Processos de empenho, liquidação e pagamento.

Objetivo: Verificar conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e controles internos existentes.

Escopo: Amostra de despesas do exercício.

6.2 Auditoria em Licitações e Contratos

Objeto: Procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Objetivo: Avaliar legalidade, formalização e fiscalização contratual.

Escopo: Licitações e contratos mais relevantes do exercício.

6.3 Auditoria em Pessoal e Folha de Pagamento

Objeto: Folha de pagamento e atos de pessoal.

Objetivo: Verificar legalidade, limites da LRF e controles da folha.

Escopo: Folha mensal e encargos sociais.

6.4 Auditoria em Transparência e Acesso à Informação

Objeto: Portal da Transparência e SIC.

Objetivo: Avaliar cumprimento da legislação de transparência.

Escopo: Informações obrigatórias e pedidos de acesso.

6.5 Auditoria em Patrimônio Público

Objeto: Controle de bens móveis e imóveis.

Objetivo: Verificar registros, inventários e controle patrimonial.

Escopo: Cadastro patrimonial existente.

7. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Auditoria	Período Previsto
Execução da Despesa	Fevereiro a Março
Licitações e Contratos	Abril a Maio
Pessoal e Folha	Junho a Julho
Transparência	Agosto
Patrimônio	Setembro

Relatório Anual

Outubro a Novembro

O cronograma poderá ser ajustado conforme demandas extraordinárias.

8. PRODUTOS GERADOS

Relatórios de Auditoria Interna;

Notas técnicas e orientativas;

Recomendações aos gestores;

Relatório Anual das Atividades de Controle Interno.

9. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

A Unidade de Controle Interno acompanhará, de forma simplificada, o atendimento às recomendações emitidas, priorizando aquelas consideradas críticas ou de maior risco à gestão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano Anual de Auditoria Interna possui caráter orientativo e preventivo, compatível com a realidade administrativa do Município e com a capacidade operacional da Unidade de Controle Interno.

O PAI poderá ser revisto ou ajustado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, em razão de novas demandas, determinações do Tribunal de Contas ou fatos supervenientes relevantes.

Tomazina, 23 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Controlador Interno do Município

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:04115EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução integral de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, localizadas no Loteamento Vida Nova – Bairro Alto II, Município de Tomazina/PR, conforme projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela mandatária federal (Caixa Econômica Federal), no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC/FNHIS Sub50, vinculado ao Termo de Compromisso Nº 983420/2025/MCIDADES/CAIXA. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica no 11/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.964.446/0001-10.

Valor: R\$ 2.615.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

Tomazina, 23 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução integral de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, localizadas no Loteamento Vida Nova – Bairro Alto II, Município de Tomazina/PR, conforme projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela

mandatária federal (Caixa Econômica Federal), no âmbito do Programa Moradia Digna – Novo PAC/FNHIS Sub50, vinculado ao Termo de Compromisso Nº 983420/2025/MCIDADES/CAIXA.

Contratado: ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.964.446/0001-10.

Valor: R\$ 2.615.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **13 (treze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tomazina, 23 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

PREFEITO

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:76DC5AB3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº 6907/2026

DATA 21/01/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.002000	Pagto de Precatórios e Setenças Judiciais	
3.3.90.91 (3523) (000)	Sentenças judiciais	50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (3484) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:C3E06FAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EDITAL Nº.020/2026

EDITAL Nº.020/2026

23.01.2026

CONCURSO Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 2626/2024(Estatuto dos Servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 30 (trinta) dias a candidata aprovada no Concurso nº 001/2025, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

PROFESSOR

Classificação	Nome
5º	FERNANDA DELLABETTA FONTANA

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerado desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:1474229D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS TERCEIRO QUADRIMESTRE 2025

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com o secretário municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que: Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determina a legislação pertinente (acima elencada); Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para **odia 23 de fevereiro** do corrente ano, audiência pública referente ao **Terceiro Quadrimestre do ano 2025** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

§ 1º – A audiência de que trata o caput deste artigo será realizada na Plenária da **Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 19:00 horas;**

§ 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

ANSELMO ROQUE MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:E5491F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Contrato Administrativo nº 03/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.568/0001-83, com sede localizada na Av. Brasil, Nº 535, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Izabel Manchur, portador da cédula de identidade Nº 4.493.764-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 633.718.639-72 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PACOTE OFICIAL DE VIAGEM PARA O EVENTO XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 18 A 21 DE MAIO EM BRASÍLIA/DF – Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da publicação - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 5.329,60 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
 Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EBA6C4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
117/2022

Quinto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 165/2022 – Pregão Eletrônico Nº 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede localizada na Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, no Município de Toledo/PR, CEP 85.905-030, neste ato representada por João Luiz de Macedo Junior, portador da cédula de identidade Nº 5.406.041-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 857.230.619-68 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – Valor: R\$ 299.120,36 (duzentos e noventa e nove mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.

Publicado por:
 Priscila Martinelli
Código Identificador:D72F6FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº
171/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 13/2025 – Pregão Presencial Nº 171/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR – COOPERTRAT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – Prazo de Vigência: fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 13/2025, de forma que a data final passa a ser 22 de julho de 2026 - Valor: R\$ 740.313,56 (setecentos e quarenta mil, trezentos e treze

reais e cinquenta e seis centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
 Priscila Martinelli
Código Identificador:21C51F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 08/2026, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS 5 VIAS, PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, cuja abertura se deu em 29 de janeiro de 2026, tendo em vista a implementação do sistema de Nota Fiscal de Produtor Rural Eletrônica, que tornou desnecessária a utilização de notas em formato físico, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), sendo assim além da anulação já se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3º do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Martinelli
Código Identificador:C6191B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, (CNPJ nº 04.429.568/0001-83) para aquisição de pacote oficial de viagem para o evento XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios que será realizada nos dias 18 a 21 de maio em Brasília/DF pelo valor de R\$ 5.329,60 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), considerando:

- A regularidade do procedimento executado;
- A justificativa para escolha da contratada;
- Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F82BE0B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo nº 296/2026-1 Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/01/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.429.568/0001-83

Objeto: AQUISIÇÃO DE PACOTE OFICIAL DE VIAGEM PARA O EVENTO XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 18 A 21 DE MAIO EM BRASÍLIA/DF

Valor total: R\$ 5.329,60 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação refere-se à participação institucional do Município na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de abrangência nacional promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Embora a demanda não tenha sido prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, trata-se de necessidade superveniente e de caráter institucional, decorrente da definição do calendário oficial do evento e da relevância estratégica da participação do Município, especialmente do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas discussões e articulações promovidas durante a Marcha.

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios constitui-se no maior encontro municipalista da América Latina, reunindo gestores públicos de todo o país para a discussão de temas estratégicos relacionados ao financiamento público, políticas públicas, governança, desenvolvimento sustentável e fortalecimento da autonomia municipal, além de possibilitar o diálogo direto entre os municípios e representantes dos governos federal e estadual.

A participação no evento é essencial para o acompanhamento das principais pautas nacionais que impactam diretamente a administração municipal, para o fortalecimento da representatividade política do Município e para a busca de soluções, parcerias e boas práticas de gestão aplicáveis à realidade local.

O objetivo da contratação é a aquisição do Pacote Oficial de Viagem, que compreende os serviços de transporte com saída de Curitiba/PR para Brasília/DF e retorno, hospedagem e suporte logístico indispensáveis à participação no evento, a ser realizado nas datas oficiais definidas pela organização.

Ressalta-se que o Pacote Oficial de Viagem é comercializado com exclusividade pela agência credenciada pela organização do evento, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, sendo devidamente justificada no âmbito do processo administrativo.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 23 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 38/2025)
Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador: DA64DC6E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RETIFICAÇÃO Nº 02**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

1. DA MOTIVAÇÃO

Durante a revisão do edital e seus anexos, verificou-se a existência de **erro material na minuta do contrato**, especificamente na **cláusula referente à dotação orçamentária**, divergente daquela prevista corretamente no **Termo de Referência**.

A presente retificação tem por objetivo:

- **assegurar a coerência** entre o Edital, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato;
- **preservar a segurança jurídica** da futura contratação;
- **evitar qualquer dúvida ou questionamento futuro** quanto à origem dos recursos.

2. DA RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V)

Fica retificada a **cláusula da minuta do contrato referente à dotação orçamentária**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00.00 – Complemento de elemento – 5.200,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.34.00.00.00 – Complemento de elemento – R\$42.500,00

Leia-se:

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05.01.00 – Complemento de elemento.

Observação: trata-se de **correção de erro material**, sem impacto no objeto, valor estimado ou competitividade do certame.

3. DA SUSPENSÃO DO PRAZO PARA PROPOSTAS

Considerando que o procedimento licitatório encontra-se **temporariamente suspenso**, o prazo para apresentação de propostas será **definido oportunamente após a retomada do certame**, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico nº 01/26** e de seus anexos, que não conflitam com a presente retificação, a qual passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

União da Vitória/PR, 23 de janeiro de 2026.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador: 800AEDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2º APOSTILAMENTO DE 2026 DO TERMO DE CONTRATO
Nº 8/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 – PROCESSO
Nº 269/2022**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reajuste.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: VIAJO TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº 04.889.875/0001-47.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

DO REAJUSTE: Conforme solicitação da Contratada e conforme Parecer Contábil nº 98/2025; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual de cada item fica reajustado em 4,683540%, de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) correspondente ao período de 2024 a 2025, resultando nos valores descritos no Termo de Apostilamento, que será acrescido ao saldo remanescente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento nas Cláusulas 6ª e 7ª do Termo de Contrato nº 6/2023, no Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso “I” da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2026.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA

Vice Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:2581E596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.967.760/0001-71, com sede à **rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro** nesta cidade de **União da Vitória - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.232.970-0 SESP/PR PR e do CPF nº 792.658.479-72, residente e domiciliado no mesmo município, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 300.000,00** em quatro parcelas de **R\$ 75.000,00**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 175, elemento de despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte: 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos,

anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:98D6ABEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 17/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CHRISTIANI VENDRAMINI**, matrícula nº 991505200, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CBC171C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 21/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 008/2026 - FUMPREVI, nos termos da Instrução nº 9746/2025 – COAP do TCE/PR, exarado no processo de aposentadoria nº 159448/23, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR o DECRETO Nº 62/2023**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	ROSANGELA TEREZINHA TERESKI
CPF:	581.900.079-04
RG:	1.331.475 SC
CARGO:	FARMACÊUTICA
NÍVEL:	21 I
MATRÍCULA:	93
INVESTIDURA:	02/06/1997
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 6.938,13 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:88E0181A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 22/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 010/2026 - FUMPREVI, nos termos da Instrução nº 10102/2025 – COAP do TCE/PR, exarado no processo de aposentadoria nº 809144/24, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR o DECRETO Nº 432/2024**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	KATIA ADRIANE FECHT SCHULTZ
CPF:	850.124.599-20
RG:	3.111.641 SC
CARGO:	ENFERMEIRA COMUNITARIA DE SAUDE DA FAMILIA
NÍVEL:	30 H
MATRÍCULA:	112
INVESTIDURA:	01/02/2000
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM PARIDADE
VALOR MENSAL:	R\$ 12.077,65 (Doze mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2C240252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 23/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 016/2026 - FUMPREVI, nos termos da sentença judicial nº 000269-78.2023.8.16.0174 do Juizado Especial da fazenda Pública de União da Vitória, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR o DECRETO Nº 67/2012**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	JOAO MARIA CORREIA
CPF:	091.942.749-91
RG:	1467834 SSP/PR
CARGO:	MOTORISTA
NÍVEL:	08-E
MATRÍCULA:	94/07
INVESTIDURA:	29/06/1947
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 5.871,69 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 57/2018.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:518182D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 24/2026

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **FRANCIELE KARINA SANTOS**, matrícula nº 991505431, da função de **PROFESSORA**, Nível AUXILIAR ESCOLAR – PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:1EE774F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 25/2026

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 017/2026 - FUMPREVI, nos termos da instrução nº 9341/205 – COAP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e sentença judicial nº 0007305-40.2024.8.16.0174 do Juizado Especial da fazenda Pública de União da Vitória, fica

RETIFICADO QUANTO AO VALOR o DECRETO Nº 448/2022, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	DULCINEIA JARENTCHUK
CPF:	026.470.729-06
RG:	11.148.790-1 PR
CARGO:	ENFERMEIRA
NÍVEL:	27-E
MATRÍCULA:	392
INVESTIDURA:	01/04/2009
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 7.397,59 (Sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:3FA58D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 33/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 03/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2026

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.669.604/0001-65, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto 180 Sala 56, Centro, União da Vitória- PR

Valor Global...: **R\$30.000,00(Trinta mil reais)**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **PSICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 21/01/2026

Prazo de Vigência.....: Início: 21/01/2026-Término: 21/01/2027 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 03/2026.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 16, Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 16, Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:70FC7875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 34/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 02/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2026

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **AMANDA NIEDZIELA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.222.500/0001-39, sediado(a) na Rua Salgado Filho, 880 Sala B, São Bernardo, União da Vitória - PR
Valor Global...: **R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **FISIOTERAPIA** a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 21/01/2026

Prazo de Vigência.....: Início: 21/01/2026-Término: 21/01/2027 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 02/2026.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 16, Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 16, Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:B51D516C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 35/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 01/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2026

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **ESPAÇO RECONECTAR CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.836.697/0001-20, sediado(a) na Rua Cel Benjamin Belarmino, 458 sala 02, Centro -Porto União -SC
Valor Global...: **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **PSICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 21/01/2026

Prazo de Vigência.....: Início: 21/01/2026-Término: 21/01/2027 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 01/2026.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 16, Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 16, Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:258290DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 37/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
BRUNO CLEMENTE TOMAL	991505783	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	28/01/2026 06/02/2026	A
DARIO OSNY HANSCH	259301	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2026 04/03/2026	A
JOSE SERGIO ALVES	1512526	2024/2025	SERVENTE	12/02/2026 21/02/2026	A
JOSE SERGIO ALVES	1512526	2023/2024	SERVENTE	02/02/2026 11/02/2026	A
JULIANE FABIANA KARACZUK	991505774	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/01/2026 09/02/2026	A
PAULO MARCELO SCHEID	272	2024/2025	ALMOXARIFE	18/02/2026 27/02/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:C91726D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 40/2026**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	
CLAUDIA MARIA DE FRANÇA	991505138	2024/2025	TECNICO ENFERMAGEM	03/02/2026 12/02/2026	A
EDUARDO GUILHERME CIESLAK	991505230	2024/2025	FISCAL DE TRIBUTOS II	18/02/2026 27/02/2026	A
KARINE CECCHIN	991505441	2024/2025	ASSISTENTE CONTABILIDADE	04/02/2026 13/02/2026	A
ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO	991505125	2023/2024	INSTRUTOR MUSICA-INSTRUMENTISTA	15/01/2026 24/01/2026	A
ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO	991505125	2024/2025	INSTRUTOR MUSICA-INSTRUMENTISTA	25/01/2026 03/02/2026	A
SALETE WERUS HENRIQUE	991505751	2024/2025	TECNICO ENFERMAGEM	09/03/2026 07/04/2026	A
SILVANA DE FATIMA BANASZESKI	991504293	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	09/03/2026 18/03/2026	A
SILVANA DE FATIMA BANASZESKI	991504293	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	19/03/2026 28/03/2026	A
SILVIA REGINA MORANDI	991505944	2025/2026	ENFERMEIRA 8H	09/03/2026 18/03/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ACC08828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 41/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **ATÉ A DATA DE 30/04/2026**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 15899/2025, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 13/2026-Semed, deverá apresentar relatório de frequência a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º fica revogada a Portaria nº 587/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AC1ED7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 44/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com ônus, o servidor **GIORGIO MUNCINELLI**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL para compor a **Comissão ESPECIAL Permanente PARA ANÁLISE DE ProcessoS**

administrativoS DE LICITAÇÃO, na função de Presidente, **especificamente no âmbito do Processo n.º 06883/2025**, em substituição ao Servidor **EDSON ANTONIO OLEINIL**, em virtude de férias do servidor.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F8D1A1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 45/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com ônus, o servidor **GIORGIO MUNCINELLI**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL para compor a **Comissão ESPECIAL Permanente PARA ANÁLISE DE ProcessoS administrativoS DE LICITAÇÃO**, na função de Presidente, **especificamente no âmbito do Processo n.º 0036.0123072**, em substituição ao Servidor **EDSON ANTONIO OLEINIL**, em virtude de férias do servidor.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D96FD260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 47/2026**

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 752/2026**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8CE1FE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 48/2026

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, conforme datas especificadas abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
1512627	HELICIO EDMUNDO BAIK	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5 %	ZELADOR	12/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6EA4B3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 49/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 01/2026 – Processo n.º 04/2026.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral à pessoa com grau 3 de comprometimentos de saúde, caracterizado por dependência total para a realização de atividades da vida diária, necessidades de cuidados contínuos e permanentes, conforme despacho da Notícia de Fato 0152.25.002942-7.
Contratada:	INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE, CNPJ nº 57.588.189/0001-00.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 1/2026.
Gestor:	Magali Rochembach Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social.
Fiscal:	Liamar Aparecida da Silva – Matrícula n.º 1490801.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	
Secretário Municipal de Administração	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:38AB5BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 50/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	
EDILENE SENKIV	991505224	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 31/01/2026	A
EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	1330701	2025/2026	PROFESSOR	31/12/2025 19/01/2026	A
FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	1252101	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2026 21/01/2026	A
FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	1252101	2024/2025	PROFESSOR	22/01/2026 31/01/2026	A
MARISTELA BAIK	1086301	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/01/2026 04/02/2026	A
SILVIA LAIS CORDEIRO	991505323	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 31/01/2026	A
SILVIA LAIS CORDEIRO	1512560	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 31/01/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	
Secretário Municipal de Administração	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E45D8A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 6º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de União da Vitória
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência 6º Bimestre 2025.

Descrição	Agência nº	Saldo em 01/11/2025– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	575217396-1	R\$360.673,13
Total de Recursos Vinculados			R\$360.673,13

Demonstrativo do Exercício 2025.

Repasses de Programas (*4)	R\$	10.250,94
Rendimento Aplicação	R\$	6.148,88
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R\$	65.409,40
Saldo Anterior	R\$	360.673,13
Total das Receitas (A)	R\$	442.482,35

Material Permanente (*6)	R\$	0,00
Outros Serviços (*1)	R\$	18.219,42
Materiais de Consumo (*2)	R\$	3.167,98
Programa Família Acolhedora(*7)	R\$	44.022,00
Subvenções Sociais (*3)	R\$	112.000,00
Total das Despesas (B)	R\$	177.409,40

Descrição	Agência nº	Saldo em 31/12/2025– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	575217396-1	R\$265.072,95
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R\$265.072,95

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

OBS: (*1) Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria, Fatura de água, luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo. (*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar. (*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades: Assoc. Sfinge; Autismo sem Barreira, APAE,;Assoc. União de Karate. (*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (*6) Aquisição de Material Permanente: .
(*7) Programa Família Acolhedora.

Publicado por:
Leci Konkel

Código Identificador:65DB8A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
TERMO ADITIVO N.º 2/2026 DO CONTRATO N.º 1/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2023 – PROCESSO N.º
188/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas, microesferas, solventes e diluentes destinados à demarcação viária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ nº 34.216.708/0001-04.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização (Memorando nº 359/2025), o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 1/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 26/01/2026 e a terminar em 25/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso “II” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Vice Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0C0B029E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 126/2022 – PROCESSO N.º 269/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADA(S):

BITUR TRANSPORTADORA TÚRISTICA LTDA, CNPJ nº 00.579.954/0001-09: Termo Aditivo nº 3/2026, referente ao Contrato nº 6/2023, Valor aditado para a vigência R\$ 190.735,60 (Cento e noventa mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

TRANS-GREBOS TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.274.187/0001-11: Termo Aditivo nº 4/2026, referente ao Contrato nº 7/2023, Valor aditado para a vigência R\$ 2.298.885,60 (Dois milhões duzentos e

noventa e oito reais oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

VIAJO TRANSPORTESEIRELI, CNPJ nº 04.889.875/0001-47: Termo Aditivo nº 3/2026, referente ao Contrato nº 8/2023, Valor aditado para a vigência R\$ 3.132.578,80 (Três milhões cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/01/2026 e a terminar em 24/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Vice Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:671EFFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 089/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 089/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
450	LUANA MOREIRA DA ROSA	32º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **26/01/2026** até **30/01/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 26 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:17161B86

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.116.167,51	35.223.997,18	37.280.623,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.890.700,68	1.250.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.225.466,83	33.973.997,18	36.980.623,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.089.602,70	7.474.279,38	8.135.737,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	6.380.642,43	6.726.851,44	7.322.163,52

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:40:21.
NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2DB4B51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.012.749,60	1.612.965,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	163.258,67	162.388,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,89	161.184,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.073,35	292.332,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	509.368,69	997.059,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.055.799,51	30.449.678,51
2.1- Cota-Parte FPM	19.988.099,97	21.279.404,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.094.503,17	18.943.956,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.893.596,80	2.335.447,81
2.2- Cota-Parte ICMS	7.346.640,39	8.395.237,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.234,23	122.008,05
2.4- Cota-Parte ITR	13.604,89	32.428,37
2.5- Cota-Parte IPVA	612.220,03	620.600,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.068.549,11	32.062.643,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.232.440,54	5.622.913,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.034.696,74	2.392.814,78

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.526.226,44	2.786.816,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.526.226,44	2.786.816,83
6.1.1- Principal	2.519.424,00	2.770.535,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.802,44	16.281,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(2.713.016,54)	(2.852.378,06)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
--	-------

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.786.816,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.583.564,13	2.569.808,20	2.569.808,20	2.569.808,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.583.564,13	2.569.808,20	2.569.808,20	2.569.808,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.583.564,13	2.569.808,20	2.569.808,20	2.569.808,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.647.995,56	2.647.995,56	2.647.995,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.647.995,56	2.647.995,56	2.647.995,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.569.808,20	2.569.808,20	2.569.808,20	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.950.771,78	2.569.808,20	2.569.808,20	92,21
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO AJUSTE APÓS (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	278.681,68	138.821,27	138.821,27	0,00	4,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	265.197,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	265.197,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.349.392,59	3.271.328,24	3.204.662,24	3.204.662,24	66.666,00
20.1- Educação Infantil	1.705.421,39	1.637.300,19	1.570.634,19	1.570.634,19	66.666,00
20.2- Ensino Fundamental	1.643.971,20	1.634.028,05	1.634.028,05	1.634.028,05	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.112.783,92	6.007.688,69	5.941.022,69	5.941.022,69	66.666,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.705.421,39	1.637.300,19	1.570.634,19	1.570.634,19	66.666,00
21.1.1- Creche	920.191,40	883.435,35	847.464,49	847.464,49	35.970,86
21.1.2- Pré-escola	785.229,99	753.864,84	723.169,70	723.169,70	30.695,14
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.407.362,53	4.370.388,50	4.370.388,50	4.370.388,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.204.662,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.622.913,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(κ)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.827.575,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.015.660,91	8.827.575,82	27,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.555,75	1.555,75	1.555,75	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.555,75	1.555,75	1.555,75	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	361.043,73	1.220.963,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.266,77	216.520,08
31.1.1- Salário-Educação	188.956,80	203.672,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.309,97	12.847,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	839.124,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.776,96	165.319,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.117.765,33	1.030.317,97	1.030.317,97	1.030.317,97	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	697.643,09	630.779,37	630.779,37	630.779,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	420.122,24	399.538,60	399.538,60	399.538,60	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.067.149,25	6.917.047,41	6.850.381,41	6.850.381,41	66.666,00
33.1- Despesas Correntes	5.713.757,33	5.612.020,01	5.612.020,01	5.612.020,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.450.020,13	3.444.050,54	3.444.050,54	3.444.050,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	164.827,20	164.807,25	164.807,25	164.807,25	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.098.910,00	2.003.162,22	2.003.162,22	2.003.162,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.353.391,92	1.305.027,40	1.238.361,40	1.238.361,40	66.666,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.353.391,92	1.305.027,40	1.238.361,40	1.238.361,40	66.666,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	88.364,89	60.623,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.786.816,83	203.672,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.736.360,45	219.098,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	138.821,27	45.197,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	138.821,27	45.197,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:22:19.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:79F250DD

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EDITAL 015/2026 - HOMOLOGA INSCRITOS PSS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

EDITAL Nº 015/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Zelador, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 123/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, em ordem alfabética, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 23 de Janeiro de 2026.

TALITA GABRIELA WINHARSKI BLANK

Presidente

EDITAL Nº 015/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
8560	ANA CAROLINA DE SOUZA BUENO	02/10/1987
8494	ANA FRANCIÉLE LIVIZ FERREIRA	26/07/1985
8629	ANA FRANCIÉLE LIVIZ FERREIRA	26/07/1985
8430	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
8595	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994
8566	ANDRÉIA DA SILVA	06/12/1990
8450	ANNA HELOÍSA RODRIGUES DA SILVA	13/08/2008
8461	CAMILA MANENTI	12/11/2001
8624	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS	07/11/2007
8429	CARLA FRANCIÉLE CONORATTO	10/08/1981
8425	CAROLINA DE MELLO NECKEL	02/05/1989
8451	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998
8472	CELIA RIBEIRO	16/09/1988
8428	CIBELI CABRAL BAGSI	29/04/2005

8435	CLARA IZABEL WILSEN	30/05/2007
8424	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN	21/08/1991
8477	DAIANE MOREIRA	18/12/1999
8431	DANIELA PAGANINI	18/04/2006
8492	EDUARDA ROGELIN	29/10/2000
8572	ENEDIELLY EMANUELE PEREIRA	10/05/2008
8460	EVA CAROLINE SILVA	17/08/1984
8554	EVVELYN SABRINA DA CRUZ	25/02/2003
8530	GABRIELA ANDRÉ	05/09/1997
8591	GESSICA DE SOUZA	28/06/1995
8463	GRAZIELI ZENI	16/03/1996
8442	IASMIN CRISTINA ANDRÉ	13/02/2007
8511	JAQUELINE PAN DALLAROSA	24/06/1975
8441	JHONATANN LOTTERMANN	07/10/2002
8489	JOSIANE GABRIELA PIRES ROEGELIN	20/08/1997
8623	JOVILDE BORGES	05/07/1987
8437	JULIANA ZUCONELLI DE QUADRO	09/07/1988
8471	JULIANE CRISTINA DA SILVA	27/03/1986
8436	KAMYLLA FERNANDA INHAIA ZUCONELLI	11/11/2005
8459	KEZIA MEIRELEN GOSCH GALL	17/01/2001
8456	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
8438	LILLIAN JOVANA ZUCONELLI	02/02/2003
8443	LOYARA CHAGAS	19/10/2008
8626	LUANA ALVES HELEODORO	08/09/2005
8453	LUCI DOS SANTOS SFREDO	13/07/1975
8628	LUCIANE ALBERTI	20/10/1992
8444	MAIARA BOCIO	16/05/2000
8439	MAIARA VITÓRIA ANDRÉ	29/04/2001
8449	MARCELA MOREIRA BRAGATO	23/04/2007
8605	MARIA CLEUNICE LEITE MARTINS	08/10/1973
8512	MARIAH ROSA MARGREITER SKITTBERG	08/03/2008
8448	NADIANI HENGEM	13/05/1990
8616	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8633	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005
8454	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
8452	NOELI TEREZINHA BOCIO	30/04/1981
8514	POLIANA PIRES ROEGELIN	09/05/1995
8445	RAFAEL LUCAS FORLIN	29/07/1997
8433	REBECA DE OLIVEIRA MOREIRA	20/08/2001
8627	ROSA ALVES DE OLIVEIRA	30/10/1987
8434	ROSIELI RODRIGUES DOS SANTOS	15/07/2002
8500	SALETE DE LIMA DE ARAUJO	26/06/1998
8446	WENDELY LORRAINE HENGEM DA SILVA	09/02/2008

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA
Não houve inscritos.

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PN – PESSOA NEGRA
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:04AF825B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	40.000,00	22.708,54	17.291,46
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.000,00	22.708,54	17.291,46
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	40.000,00	22.708,54	17.291,46
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00	22.708,54	17.291,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO PAGAR (g) = (d-e)	A
Despesas de Capital	142.329,40	97.408,44	100.381,44	82.411,44	(2.973,00)	0,00	44.920,96	
Investimentos	142.329,40	97.408,44	100.381,44	82.411,44	(2.973,00)	0,00	44.920,96	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	142.329,40	97.408,44	100.381,44	82.411,44	(2.973,00)	0,00	44.920,96

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	141.282,75	(74.699,90)	66.582,85
Entidades:			
Município de Cruzeiro do Iguaçu			

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:48FA9049

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.000.000,00	60.876.520,33	10.949.419,75	17,99	54.624.937,82	89,73	6.251.582,51
RECEITAS CORRENTES	37.917.000,00	46.221.003,33	8.796.919,26	19,03	45.431.953,32	98,29	789.050,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.987.550,00	3.917.878,00	740.390,84	18,90	3.950.633,50	100,84	(32.755,50)
IMPOSTOS	2.716.450,00	3.378.778,00	646.573,05	19,14	3.437.040,83	101,72	(58.262,83)
TAXAS	271.100,00	539.100,00	93.817,79	17,40	513.592,67	95,27	25.507,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	565.000,00	706.000,00	23.005,59	3,26	455.431,41	64,51	250.568,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	565.000,00	706.000,00	23.005,59	3,26	455.431,41	64,51	250.568,59
RECEITA PATRIMONIAL	823.400,00	970.059,80	176.397,02	18,18	1.324.562,21	136,54	(354.502,41)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	87.000,00	87.000,00	17.846,82	20,51	105.173,35	120,89	(18.173,35)
VALORES MOBILIÁRIOS	736.400,00	883.059,80	158.550,20	17,95	1.219.388,86	138,09	(336.329,06)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	40.010,00	40.010,00	2.665,89	6,66	44.772,04	111,90	(4.762,04)
RECEITA AGROPECUÁRIA	40.010,00	40.010,00	2.665,89	6,66	44.772,04	111,90	(4.762,04)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.990,00	194.211,00	144,34	0,07	97.147,84	50,02	97.063,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.001,00	50.222,00	144,34	0,29	52.165,57	103,87	(1.943,57)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	143.989,00	143.989,00	0,00	0,00	44.982,27	31,24	99.006,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.338.100,00	40.375.894,53	7.795.956,88	19,31	39.491.985,88	97,81	883.908,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.415.300,00	22.176.714,00	4.932.792,29	22,24	23.466.238,71	105,81	(1.289.524,71)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.903.000,00	13.319.380,53	2.157.204,07	16,20	11.704.285,89	87,87	1.615.094,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	2.377,96	23,78	14.828,12	148,28	(4.828,12)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.860.000,00	703.582,56	14,48	4.306.633,16	88,61	553.366,84
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.950,00	16.950,00	58.358,70	344,30	67.420,44	397,76	(50.470,44)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	4.900,00	4.900,00	1.408,66	28,75	3.545,59	72,36	1.354,41
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50,00	50,00	0,00	0,00	659,68	1.319,36	(609,68)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	56.950,04	474,58	63.215,17	526,79	(51.215,17)
RECEITAS DE CAPITAL	8.083.000,00	14.655.517,00	2.152.500,49	14,69	9.192.984,50	62,73	5.462.532,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.083.000,00	14.655.517,00	2.152.500,49	14,69	9.192.984,50	62,73	5.462.532,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.220.000,00	1.941.049,00	159,10	4.182.918,00	342,86	(2.962.918,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	8.083.000,00	13.435.517,00	211.451,49	1,57	5.010.066,50	37,29	8.425.450,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.000.000,00	60.876.520,33	10.949.419,75	17,99	54.624.937,82	89,73	6.251.582,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.000.000,00	60.876.520,33	10.949.419,75	17,99	54.624.937,82	89,73	6.251.582,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173.089,24	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.000.000,00	60.876.520,33	10.949.419,75	17,99	54.624.937,82	89,73	6.251.582,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.206.218,45	0,00	0,00	10.206.218,45	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.206.218,45	0,00	0,00	10.206.218,45	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Cruzeiro do Iguaçu							

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:AB2D4333

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	45.431.953,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.331.953,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.888.583,32	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	20.447.553,50	45,55
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.239.834,99	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.027.843,24	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.815.851,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-5.915.349,23	-13,05
Limite definido por resolução do senado federal	54.398.343,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.973.029,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.253.112,53	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.173.236,73	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	682.120,63	6.323.863,56
Entidades:		
Município de Cruzeiro do Iguaçu		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:36C34C05

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.113.987,47	2.101.754,73	1.090.634,96
Dívida Mobiliária	35.822,86	0,00	1.090.634,96
Dívida Contratual	2.078.164,61	2.101.754,73	0,00
Empréstimos	1.966.738,77	1.990.328,89	0,00
Internos	1.966.738,77	1.990.328,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	111.425,84	111.425,84	0,00
Internos	111.425,84	111.425,84	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.060.709,99	7.480.740,19	7.005.984,19
Disponibilidade de Caixa	10.060.709,99	7.480.740,19	7.005.984,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.172.308,24	12.957.064,32	7.685.921,23
(-) Restos a pagar processados	108.008,68	4.997.481,09	672.274,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.589,57	478.843,04	7.662,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.946.722,52)	(5.378.985,46)	(5.915.349,23)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.064.049,43	43.063.131,26	45.431.953,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	550.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.414.049,43	42.513.131,26	45.331.953,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,23	4,94	2,41
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(19,66)	(12,65)	(13,05)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	48.496.859,32	51.015.757,51	54.398.343,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	43.647.173,38	45.914.181,76	48.958.509,59
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.600,15	17.250,00	682.120,63
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Cruzeiro do Iguaçu			

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:2FD0B9DB

SECRETARIA DE FINANÇAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	41.064.049,43	43.063.131,26	45.431.953,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	650.000,00	550.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.414.049,43	42.513.131,26	45.331.953,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	8.891.090,87	9.352.888,88	9.973.029,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	8.001.981,79	8.417.599,99	8.975.726,76
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Cruzeiro do Iguaçu			

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:9DF67D8B

SECRETARIA DE FINANÇAS

OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.621.569,32	12.574.603,58	8.046.965,74
Investimentos	20.149.011,32	12.102.046,56	8.046.964,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	472.558,00	472.557,02	0,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.621.569,32	12.574.603,58	8.046.965,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.621.569,32	12.574.603,58	8.046.965,74
Entidades:			
Município de Cruzeiro do Iguaçu			

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:CD2093D4

SECRETARIA DE FINANÇAS

RECEITA E DESPESA MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.378.778,00	3.437.040,83	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	679.532,00	605.321,99	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	437.776,00	272.426,29	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	906.400,00	900.928,94	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.355.070,00	1.658.363,61	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.978.620,07	34.000.989,08	
2.1 - Cota-parte FPM	19.848.000,00	21.279.404,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.698.000,00	18.943.956,19	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.150.000,00	2.335.447,81	
2.2 - Cota-parte ICMS	11.911.800,00	11.466.033,69	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	144.289,00	166.621,25	
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	60.429,13	
2.5 - Cota-parte IPVA	2.024.531,07	1.028.501,01	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.357.398,07	37.438.029,91	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.365.724,01	6.333.108,25	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.973.625,50	3.026.399,22	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS bimestre (b)	REALIZADAS Até
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.246.000,00	4.666.190,12	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.920.000,00	4.356.521,75	
6.1.1 - Principal	4.860.000,00	4.306.633,16	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	49.228,91	
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	659,68	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	326.000,00	309.668,37	
6.4.1 - Principal	326.000,00	309.668,37	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(1.505.724,01)	(2.026.475,09)	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	282.674,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	282.674,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.948.864,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.342.780,21	5.026.507,71	5.026.507,71	5.026.507,71	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.016.055,32	3.830.271,20	3.830.271,20	3.830.271,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.466.718,11	1.380.023,42	1.380.023,42	1.380.023,42	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.549.337,21	2.450.247,78	2.450.247,78	2.450.247,78	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.326.724,89	1.196.236,51	1.196.236,51	1.196.236,51	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.129.060,33	1.012.847,79	1.012.847,79	1.012.847,79	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	196.664,56	183.388,72	183.388,72	183.388,72	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM CAIXA) AO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.767.011,40	4.767.011,40	4.767.011,40	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.456.799,19	4.456.799,19	4.456.799,19	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	310.212,21	310.212,21	310.212,21	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.696.864,92	3.696.864,92	3.696.864,92	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.049.565,22	3.696.864,92	3.696.864,92	84,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	466.619,01	(100.821,28)	(100.821,28)	0,00	(2,16)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	438.290,18	282.674,63	57.248,70	150.106,69	101.086,01	184.839,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	430.694,48	234.492,29	57.248,70	76.157,58	101.086,01	177.243,59
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.595,70	48.182,34	0,00	73.949,11	0,00	7.595,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.326.300,97	3.859.029,52	3.789.457,47	3.732.209,43	69.572,05	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20.1 - Educação Infantil	164.000,00	159.129,12	159.129,12	159.129,12	0,00	

20.2 - Ensino Fundamental	4.509.432,46	3.632.281,06	3.562.709,01	3.505.460,97	69.572,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	100.868,51	65.688,92	65.688,92	65.688,92	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	546.000,00	1.930,42	1.930,42	1.930,42	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (f) NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.819.548,11	8.427.173,78	8.357.601,73	8.300.353,69 69.572,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.631.718,11	1.503.320,84	1.503.320,84	1.503.320,84 0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.187.830,00	6.923.852,94	6.854.280,89	6.797.032,85 69.572,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.859.029,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.333.108,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	177.243,59
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.014.894,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.359.507,48	10.014.894,18	26,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	852.987,00	760.482,43
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	510.987,00	461.488,09
31.1.1 - Salário-Educação	304.000,00	312.234,26
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.000,00	103.140,56
31.1.4 - PNATE	88.000,00	43.126,20
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.987,00	2.987,07
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	342.000,00	298.994,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.043.303,67	2.032.183,72	2.031.675,82	1.932.827,37	507,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	112.723,84	95.126,22	95.126,22	95.126,22	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	684.188,34	1.164.790,16	1.164.282,26	1.161.288,81	507,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.000,00	95.855,00	95.855,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	141.391,49	675.412,34	675.412,34	675.412,34	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	32) 11.681.384,85	10.889.430,95	10.819.351,00	10.663.254,51	70.079,95
33.1 - Despesas Correntes	11.357.679,28	10.591.723,81	10.522.442,96	10.483.346,47	69.280,85
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.836.518,23	6.525.277,40	6.525.277,40	6.525.277,40	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	265.868,51	230.242,51	230.242,51	230.242,51	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.255.292,54	3.836.203,90	3.766.923,05	3.727.826,56	69.280,85
33.2 - Despesas de Capital	323.705,57	297.707,14	296.908,04	179.908,04	799,10
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	323.705,57	297.707,14	296.908,04	179.908,04	799,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	309.252,36	75.736,78
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.744.227,26	312.234,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.026.507,71	347.131,37
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.971,91	40.839,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	26.971,91	40.839,67
Entidades:		

Município de Cruzeiro do Iguaçu

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:FE0FCC45

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.716.450,00	3.378.778,00	3.437.040,83	101,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	632.000,00	679.532,00	605.321,99	89,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.050,00	437.776,00	272.426,29	62,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	886.400,00	906.400,00	900.928,94	99,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	818.000,00	1.355.070,00	1.658.363,61	122,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.830.000,00	31.828.620,07	31.665.541,27	99,49
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.698.000,00	18.943.956,19	107,04
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	60.429,13	120,86
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	2.024.531,07	1.028.501,01	50,80
Cota-Parte ICMS	10.450.000,00	11.911.800,00	11.466.033,69	96,26
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	144.289,00	166.621,25	115,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.546.450,00	35.207.398,07	35.102.582,10	99,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.115.100,00	5.695.920,98	5.533.562,11	97,15	5.533.562,11	97,15	5.533.562,11	97,15	0,00
Despesas Correntes	3.054.000,00	5.392.613,69	5.321.575,45	98,68	5.321.575,45	98,68	5.321.575,45	98,68	0,00
Despesas de Capital	61.100,00	303.307,29	211.986,66	69,89	211.986,66	69,89	211.986,66	69,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.906.100,00	3.865.971,77	3.738.648,10	96,71	3.738.648,10	96,71	3.738.648,10	96,71	0,00
Despesas Correntes	2.905.000,00	3.864.871,77	3.737.934,70	96,72	3.737.934,70	96,72	3.737.934,70	96,72	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	713,40	64,85	713,40	64,85	713,40	64,85	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	280.000,00	328.090,16	549.230,09	167,40	547.135,09	166,76	540.793,97	164,83	2.095,00
Despesas Correntes	267.000,00	327.090,16	549.230,09	167,91	547.135,09	167,27	540.793,97	165,33	2.095,00
Despesas de Capital	13.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	270.500,00	334.500,00	292.674,99	87,50	292.674,99	87,50	292.674,99	87,50	0,00
Despesas Correntes	250.500,00	314.500,00	292.674,99	93,06	292.674,99	93,06	292.674,99	93,06	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.571.700,00	10.224.482,91	10.114.115,29	98,92	10.112.020,29	98,90	10.105.679,17	98,84	2.095,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.114.115,29	10.112.020,29	10.105.679,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.114.115,29	10.112.020,29	10.105.679,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.265.387,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.848.727,98	4.846.632,98	4.840.291,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,81	28,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP

	(m)	(n)		(p)	financeira q = (XIIIId)				(u)	cancelado
Empenhos de 2025	5.265.387,3	10.114.115,	4.848.727,9	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.848.727,9
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.666.500,00	2.071.500,00	2.516.021,40	121,46
Proveniente da União	1.438.000,00	1.843.000,00	2.198.452,45	119,29
Proveniente dos Estados	228.500,00	228.500,00	317.568,95	138,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.040,00	137.040,00	223.803,27	163,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.793.540,00	2.208.540,00	2.739.824,67	124,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.451.000,00	3.218.407,86	2.502.545,16	77,76	2.496.972,01	77,58	2.496.824,01	77,58	5.573,15
Despesas Correntes	1.311.000,00	1.768.487,63	1.644.259,96	92,98	1.638.686,81	92,66	1.638.538,81	92,65	5.573,15
Despesas de Capital	140.000,00	1.449.920,23	858.285,20	59,20	858.285,20	59,20	858.285,20	59,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.000,00	1.123.269,53	1.056.674,42	94,07	1.056.323,47	94,04	1.056.323,47	94,04	350,95
Despesas Correntes	225.000,00	1.123.269,53	1.056.674,42	94,07	1.056.323,47	94,04	1.056.323,47	94,04	350,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	17.500,00	4.500,00	1.400,00	31,11	1.400,00	31,11	1.400,00	31,11	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	3.500,00	1.400,00	40,00	1.400,00	40,00	1.400,00	40,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	69.000,00	195.042,61	39.748,64	20,38	39.748,64	20,38	39.748,64	20,38	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	93.042,61	39.748,64	42,72	39.748,64	42,72	39.748,64	42,72	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.762.500,00	4.541.220,00	3.600.368,22	79,28	3.594.444,12	79,15	3.594.296,12	79,15	5.924,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.566.100,00	8.914.328,84	8.036.107,27	90,15	8.030.534,12	90,09	8.030.386,12	90,08	5.573,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.131.100,00	4.989.241,30	4.795.322,52	96,11	4.794.971,57	96,11	4.794.971,57	96,11	350,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	297.500,00	332.590,16	550.630,09	165,56	548.535,09	164,93	542.193,97	163,02	2.095,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	339.500,00	529.542,61	332.423,63	62,78	332.423,63	62,78	332.423,63	62,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.334.200,00	14.765.702,91	13.714.483,51	92,88	13.706.464,41	92,83	13.699.975,29	92,78	8.019,10
Entidades:									
Município de Cruzeiro do Iguaçu									

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:D5E786DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.221.003,33	RECEITAS REALIZADAS (a) 45.431.953,32

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.917.878,00	3.950.633,50
IPTU	679.532,00	605.321,99
ISS	906.400,00	900.928,94
ITBI	437.776,00	272.426,29
IRRF	1.355.070,00	1.658.363,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.100,00	513.592,67
Contribuições	706.000,00	455.431,41
Receita patrimonial	970.059,80	1.324.562,21
Aplicações Financeiras (II)	883.059,80	1.219.388,86
Outras Receitas Patrimoniais	87.000,00	105.173,35
Transferências correntes	40.375.894,53	39.491.985,88
Cota-Parte do FPM	16.448.000,00	17.490.612,78
Cota-Parte do ICMS	9.821.800,00	9.172.826,95
Cota-Parte do IPVA	1.784.531,07	822.800,99
Cota-Parte do ITR	40.000,00	48.343,31
Transferências da LC 61/1989	118.289,00	133.297,03
Transferências do FUNDEB	5.244.000,00	4.694.338,67
Outras transferências correntes	6.919.274,46	7.129.766,15
Demais receitas correntes	251.171,00	209.340,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	251.171,00	209.340,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.337.943,53	44.212.564,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.655.517,00	9.192.984,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.655.517,00	9.192.984,50
Convênios	14.562.517,00	9.116.165,55
Outras Transferências de Capital	93.000,00	76.818,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.655.517,00	9.192.984,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.993.460,53	53.405.548,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.993.460,53	53.405.548,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.837.857,15	44.223.423,48	43.885.036,94	43.660.580,33	108.008,68	31.350,00	31.350,00
Pessoal e encargos sociais	22.642.372,53	21.862.972,26	21.862.972,26	21.862.972,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	170.537,00	170.536,45	170.536,45	170.536,45	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.024.947,62	22.189.914,77	21.851.528,23	21.627.071,62	108.008,68	31.350,00	31.350,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.667.320,15	44.052.887,03	43.714.500,49	43.490.043,88	108.008,68	31.350,00	31.350,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.621.569,32	12.574.603,58	12.230.869,49	11.783.051,49	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.149.011,32	12.102.046,56	11.758.312,47	11.310.494,47	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	472.558,00	472.557,02	472.557,02	472.557,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.149.011,32	12.102.046,56	11.758.312,47	11.310.494,47	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) = (XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.816.331,47	56.154.933,59	55.472.812,96	54.800.538,35	108.008,68	31.350,00	31.350,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.816.331,47	56.154.933,59	55.472.812,96	54.800.538,35	108.008,68	31.350,00	31.350,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							(1.534.348,07)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.534.348,07)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2025	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.219.388,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	154.132,85	
ABAIXO DA LINHA	(469.092,06)	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/12/2024 (a)	Até Dezembro / 2025 (b)
DEDUÇÕES (XL)	2.113.987,47	1.090.634,96
Disponibilidade de Caixa	10.060.709,99	7.005.984,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.060.709,99	7.005.984,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.172.308,24	7.685.921,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.008,68	672.274,61
Demais Haveres Financeiros	3.589,57	7.662,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(7.946.722,52)	(5.915.349,23)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	(2.031.373,29)	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
0,00	Até Dezembro / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	564.265,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(1.467.107,36)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.532.363,37)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.206.218,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.206.218,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Município de Cruzeiro do Iguaçu		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:2E4D44B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO REEO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita	46.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita	60.876.520,33		
Receitas Realizadas	54.624.937,82		
Déficit Orçamentário	2.173.089,24		
Saldos de Exercícios Anteriores	10.206.218,45		
Dotação Inicial	43.854.753,71		
Créditos Adicionais	24.604.672,76		
Dotação Atualizada	68.459.426,47		
Despesas Empenhadas	56.798.027,06		
Despesas Liquidadas	56.115.906,43		
Despesas Pagas	55.443.631,82		
Superávit Orçamentário	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	56.798.027,06		
Despesas Liquidadas	56.115.906,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	45.431.953,32		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.331.953,32		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	44.888.583,32		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(469.092,06)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.534.348,07)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	108.008,68	0,00	108.008,68	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	48.600,15	17.250,15	31.350,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	156.608,83	17.250,15	139.358,68	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.014.894,18	25% / 18%		26,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.696.864,92	70%		84,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	12.574.603,58	8.046.965,74		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	97.408,44	44.920,96		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.112.020,29	15%		28,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Cruzeiro do Iguaçu				

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:3DE27AEF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES. Emissão: 22/01/2026, às 12:14:33.
NOTA:

SIDMAR ONOFRE	JANETE SOZI GALO	GISLAINE ALBINO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:CC15A649

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Anual	Até Anual (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Anual	Até Anual (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES. Emissão: 22/01/2026, às 12:15:29.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

SIDMAR ONOFRE	JANETE SOZI GALO	GISLAINE ALBINO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:C1ACC8C5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES - PR								
Relatório de Gestão Fiscal								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

				Anteriores (d)		DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a-(b+c+d+e))			EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES. Emissão: 22/01/2026, às 12:16:43.									
¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

SIDMAR ONOFRE	JANETE SOZI GALO	GISLAINE ALBINO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:EE195685

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ANUAL	
Receita Corrente Líquida	51.031.708,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada	49.102.426,09	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.196.481,75	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.946.145,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.798.838,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.651.531,01	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES. Emissão: 22/01/2026, às 12:19:01.		
NOTA:		

SIDMAR ONOFRE	JANETE SOZI GALO	GISLAINE ALBINO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:C31222E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2ªATA DE SESSÃO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2026, às 15h:50 min, na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, reuniu-se a Comissão responsável pelo Credenciamento nº 01/2026, destinado à **contratação de Leiloeiro Público Oficial**, para a realização da sessão de julgamento e habilitação dos interessados.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação **Marcos Teixeira Costa**, contando com a participação dos demais membros da Comissão: **Joice Soares de Oliveira**, **Luciano Aparecido Marquetti** e **Leiliane Timoteo**.

Aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelos leiloeiros interessados, em conformidade com as exigências constantes do Edital nº 01/2026. Após a conferência e verificação da regularidade da documentação exigida para fins de habilitação, a Comissão deliberou pelo **julgamento e habilitação** dos seguintes leiloeiros públicos oficiais, conforme quadro abaixo:

Nº	Leiloeiro	Matrícula	Situação
20	HELICIO KRONBERG	653	HABILITADO
21	JOSE VALÉRIO SANTOS JUNIOR	20/323-L	HABILITADO
22	JOACIR MONZON POUEY	18/295-L	HABILITADO
23	PEDRO LERNER KRONBERG	20/322-L	HABILITADO
24	ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS	23/383-L	HABILITADO
25	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	24/400-L	HABILITADO
26	JAQUELINE SPERANÇA	21/328-L	HABILITADO

27	ADALBERTO SCHERER FILHO	21/329-L	HABILITADO
28	LUCIANO MARANGONI	19/308-L	HABILITADO
29	SANDRA DE FATIMA SANTOS	22/364-L	HABILITADO
30	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	12/049-L	HABILITADO
31	FERNANDA RIBEIRO	25/435-L	HABILITADO
32	ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA	25/413-L	HABILITADO
33	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	22/361-L	HABILITADO
34	CATIELE BORGES LEFFA	24/393-L	HABILITADO

Diante do exposto, a Comissão declara **habilitados** os leiloeiros acima relacionados, por atenderem integralmente às exigências do Edital nº 01/2026.

Fica **aberto o prazo para interposição de recursos**, nos termos do item **8.9.2 do Edital nº 01/2026**, o qual estabelece que: “O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.”

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Nossa Senhora das Graças – PR, 23 de janeiro de 2026

MARCOS TEIXEIRA COSTA

Agente de Contratação

JOICE SOARES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI

Membro da Comissão

LEILIANE TIMOTEO

Membro da Comissão

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DBF7CBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, por meio do procedimento de Credenciamento nº 01/2026, destinado à **contratação de Leiloeiro Público Oficial**, torna pública a relação dos leiloeiros **credenciados e habilitados**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação, nos termos do Edital nº 01/2026.

Nº	Leiloeiro	Matrícula	Situação
01	ANDERSON LUCHTENBERG	25/427-L	HABILITADO
02	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	24/401-L	HABILITADO
03	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	24/402-L	HABILITADO
04	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	24/399-L	HABILITADO
05	ANDRE LUIZ WUITSCHIK	20/327-L	HABILITADO
06	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	22/344-L	HABILITADO
07	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	22/352-L	HABILITADO
08	ANTONIO CARLOS SEOANES	25/419-L	HABILITADO
09	DANIEL ELIAS GARCIA	20/316-L	HABILITADO
10	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	18/297-L	HABILITADO
11	CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	23/376-L	HABILITADO
12	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	639	HABILITADO
13	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	17/289-L	HABILITADO
14	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L	HABILITADO
15	LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	630	HABILITADO
16	CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES	22/343-L	HABILITADO
17	RICARDO FERREIRA GOMES	21/332-L	HABILITADO
18	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	19/309-L	HABILITADO
19	NICOLAS TADASHI MATSUNE	25/424-L	HABILITADO
20	HELICIO KRONBERG	653	HABILITADO
21	JOSE VALÉRIO SANTOS JUNIOR	20/323-L	HABILITADO
22	JOACIR MONZON POUEY	18/295-L	HABILITADO
23	PEDRO LERNER KRONBERG	20/322-L	HABILITADO
24	ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS	23/383-L	HABILITADO
25	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	24/400-L	HABILITADO
26	JAQUELINE SPERANÇA	21/328-L	HABILITADO
27	ADALBERTO SCHERER FILHO	21/329-L	HABILITADO
28	LUCIANO MARANGONI	19/308-L	HABILITADO
29	SANDRA DE FATIMA SANTOS	22/364-L	HABILITADO
30	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	12/049-L	HABILITADO
31	FERNANDA RIBEIRO	25/435-L	HABILITADO
32	ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA	25/413-L	HABILITADO
33	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	22/361-L	HABILITADO
34	CATIELE BORGES LEFFA	24/393-L	HABILITADO

A presente **Lista de Credenciados** será **atualizada periodicamente**, conforme forem surgindo novos leiloeiros credenciados e habilitados no âmbito do Credenciamento nº 01/2026, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

Nossa Senhora das Graças – PR, 23 DE JANEIRO DE 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CCEE4DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	7/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	23/01/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAP, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

17.512.0017.2.123. - Cons. Interm. de San. do Paraná - CISPAP

17.512.0017.2.123. - Cons. Interm. de San. do Paraná - CISPAP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP
CNPJ/CPF: 04.823.494/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAP, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.	12	R\$ 1.730,00	R\$ 20.760,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.760,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:21A4D98C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 2/2025 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-PMSI
ID Nº: 6
PROCESSO Nº: 003/2025
PREGÃO SRP Nº: 001/2025
1.DOC Nº: 513/2025

Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 2/2025-PMSI, firmada em 11/04/2025, referente aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme expresso no Pregão Eletrônico nº 1/2025-PMSI, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1053, bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu/PR, e-mail, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.335/0001-04, inscrição Estadual nº 90286433-46, neste ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA CARDIAS, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido à ata de registro de preços o valor de **R\$ 30.075,00** (trinta mil e setenta e cinco reais).

O valor total contratado passa a ser de **R\$ 3.335.203,00** (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR AJUSTADO	VALOR ACRÉSCIMO
1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	94.700	LITRO	IPIRANGA	R\$6,59	R\$6,69	9.470,00
2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	78.400	LITRO	IPIRANGA	R\$6,69	R\$6,79	7.840,00
3	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	21.100	LITRO	IPIRANGA	R\$6,44	R\$6,59	3.165,00
4	COMBUSTIVEL ETANOL	32.000	LITRO	IPIRANGA	R\$4,49	R\$4,79	9.600,00
							Total do acréscimo: R\$30.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 16 de janeiro de 2026.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

AUTO POSTO PIONEIRO LTDA

CNPJ Nº 05.122.335/0001-04

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:B91B616E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Decreto nº 006/2026 de 23 de Janeiro de 2026.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Os artigos 18, 19 e 20 e seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 439/2009, de 16 de dezembro de 2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Abatiá, que dispõem sobre a promoção por avanço horizontal na carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação, regulamentadas pelo Decreto nº 69, de 23 de Agosto de 2021, que conclui pela progressão do professor para a Referência seguinte dentro da mesma Classe,

DECRETA:

Art. 1º - Reenquadrar os professores integrantes do quadro próprio do magistério de Abatiá que obtiveram os pontos necessários para a promoção por avanço horizontal na carreira na referência seguinte a que estava posicionado conforme relação abaixo:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira	C	5
02	Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira	C	9
03	Anna Paula da Cunha Gomes de Souza	C	6
04	Angélica Tavares de Oliveira	C	12
05	Aparecida Assolari da Silva	C	15
06	Aparecida de Lourdes dos Reis	C	15
07	Aparecida de Fátima Martins Mafru	C	7
08	Célia da Silva Domingues	C	9
09	Célia da Silva Domingues	C	12
10	Denise Fortes de Oliveira	C	9
11	Divina Aparecida Capelini Magalhães	C	15
12	Divina Aparecida Capelini Magalhães	C	9
13	Edinilza Margareth Fernandes da Silva	C	15
14	Eliane de Fátima Pereira Giovanelli	C	9
15	Elisangela Rocha Alves Américo	C	5
16	Jacinta Aparecida de Lima Chaves	C	15
17	Jacinta Aparecida de Lima Chaves	C	9
18	Jean Kleuber Novais Sá Teles	C	11
19	Jean Kleuber Novais Sá Teles	C	7
20	Leila Rocha da Fonseca	C	5
21	Luciana Nunes da Rocha Silva	C	9
22	Luciane Cristina Benites Pereira	D	6
23	Márcia Becker	C	12
24	Maria José Rodrigues de Carvalho de Assis	C	6
25	Marizane de Paula Nogueira	C	15
26	Marli Galdino da Silva	C	6
27	Michely Roberta dos Reis	C	6
28	Miriam Rosemary de Oliveira Santin	C	15
29	Nidia Regina Simões	C	11
30	Patrícia Aparecida Vieira	C	7
31	Rafaela Maia da Silva	C	5
32	Regina Domingues Moreira Novais Sa Teles	C	9
33	Regina Domingues Moreira Novais Sa Teles	C	7
34	Regiane Pereira Barreira	C	6
35	Renata Aparecida Gobbo Santin	C	13
36	Renata Aparecida Gobbo Santin	C	12
37	Simone Cristina Moreira Lino	C	7
38	Solange Aparecida Leite de Oliveira	C	6
39	Solange Gutierrez de Andrade	C	9
40	Sônia Cristina Lissat Carvalho	C	8
41	Sônia Maria Guergolett Maciel	C	8
42	Suzana Caire Coelho	C	9
43	Tatianne Roberta Simões	C	9
44	Tânia Alves de Souza	C	6
45	Vera Lúcia do Carmo Carvalho	C	12
46	Vivian Barbaresco Iglécias de Lima	C	11
47	Poliana de Fátima da Silva Monterani Ito	C	6
48	Felipe Aparecido Baldin Barros	D	6

Art. 2º - O vencimento básico integrante do quadro próprio do magistério reenquadrado será correspondente à nova Referência da mesma Classe na Tabela e Vencimentos, Anexo I, parte integrante da Lei nº 439/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de outubro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Obs: Relação dos Professores que não participaram do processo de Avaliação de Desempenho no ano 2025:

*Aparecida Assolari da Silva;

*Aparecida de Lourdes dos Reis;

*Divina Aparecida Capelini Magalhães – Padrão matrícula 36;

*Edinilza Margareth Fernandes da Silva;

*Jacinta Aparecida de Lima Chaves – Padrão matrícula 223;

*Marizane de Paula Nogueira;

*Miriam Rosemary de Oliveira Santin.

(devido já terem atingido o último nível que consta na Tabela de Vencimentos).

* **Jean Kleuber Novais Sa Teles** (Conforme artigo 21, I e II, da Lei Municipal nº 439/2009, de 16 de dezembro de 2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Abatiá).

Abatiá-Pr, 23 de Janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedrosa

Código Identificador:16A2D636

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

PROCESSO Nº 344, 391, 398/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.865.938/0001-59

OBJETO: Aquisição de material de condicionamento, bobinas de gelo, termômetros e turbidímetros para o Departamento da Vigilância.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO. CAPACIDADE 15 LITROS CAIXA TÉRMICA em polietileno de alta densidade com isolamento interno em poliuretano com tampa, para transporte de produtos na faixa de temperatura em torno de - 50 a + 70°C, com termômetro digital embutido (com registro de temperatura máxima e mínima na variação de -50 a +70°C). Capacidade 15 litros. Dimensões aproximada: 35cm (C) x 38 cm (A) x 26cm (L) Garantia mínimo de 12(dozes) meses.	UNID	3,00	R\$ 376,00	R\$ 1.128,00
3	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO. CAPACIDADE 36 LITROS CAIXA TÉRMICA em polietileno de alta densidade com isolamento interno em poliuretano com tampa, para transporte de produtos na faixa de temperatura em torno de - 50 a + 70°C, com termômetro digital embutido (com registro de temperatura máxima e mínima na variação de -50 a +70°C) com display LCD. Capacidade 36 litros. Dimensões aproximada: 40cm (A) x 38 cm (L) x 33cm (P), dimensões internas: 40cm (A) x 46cm (L) x 34cm (P). Garantia mínimo de 12(dozes) meses.	1,00	UNID	R\$ 462,94	R\$ 462,94
4	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO. CAPACIDADE 45 LITROS	UNID	1,00	R\$ 602,90	R\$ 602,90

VALOR TOTAL: R\$ 2.193,84 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 22/01/2027.

Publicado por:

Karina Castilho Okada

Código Identificador:7892CE26

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 344, 391, 398/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BRASIL TECH REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.891.095/0001-09

OBJETO: Aquisição de material de acondicionamento, bobinas de gelo, termômetros e turbidímetros para o Departamento da Vigilância.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, CAPACIDADE 22 LITROS	UNID	3,00	R\$ 276,08	R\$ 828,24
5	Bobina de gelo: reciclável 400ml (gelox)	UNID	20,00	R\$ 7,06	R\$ 141,20
6	Bobina de gelo: reciclável 500ml	UNID	20,00	R\$ 7,52	R\$ 150,40
7	Bobina de gelo: reciclável 200ml (gelox)	UNID	10,00	R\$ 3,88	R\$ 38,80
9	CAIXA TÉRMICA Capacidade em volume 5 L CAIXA TÉRMICA confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa, à prova d'água com suporte para lacre ou cadeado. Tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização. Capacidade em volume 5 L, comprimento x Largura x Altura 24,5x20x18cm.	UNID	4,00	R\$ 58,90	R\$ 235,60
10	CAIXA TÉRMICA Capacidade em volume 18 L CAIXA TÉRMICA confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. Tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização. Capacidade em volume 18 L, comprimento x Largura x Altura 31,2cm x 21,7cm x 26,00 Centímetros.	UNID	1,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00
11	CAIXA TÉRMICA Capacidade em volume 34 L CAIXA TÉRMICA confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. Tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização. Capacidade em volume 34 L, comprimento x Largura x Altura 47,5 cm x 31,5 cm x 41 cm	UNID	1,00	R\$ 107,91	R\$ 107,91

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,15 (um mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 22/01/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:854AF9C6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO Nº 344, 391, 398/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.892.801/0001-23

OBJETO: Aquisição de material de acondicionamento, bobinas de gelo, termômetros e turbidímetros para o Departamento da Vigilância.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Termômetro digital de máxima e mínima Termômetro: digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus celsius e fahrenheit, alarme para temperatura programada com variação de -50° + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e um cabo de aprox.. 2,5m para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses	UNID	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 22/01/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:ADC190A8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO Nº 344, 391, 398/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.220.288/0001-06

OBJETO: Aquisição de material de acondicionamento, bobinas de gelo, termômetros e turbidímetros para o Departamento da Vigilância.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	TURBIDIMETRO DIGITAL PORTÁTIL TURBIDIMETRO digital portátil com interface usb - kr2000+Certificado de calibração rastreável rbc/nistDescrição geralO turbidímetro digital kr2000 é destinado à medição de turbidez (turvação) em líquidos, indicando a concentração de partículas sólidas em suspensão. Por ser portátil e compacto, o kr2000 pode ser usado tanto em laboratório quanto em campo.Ele opera segundo o princípio nefelométrico para medição da turbidez e foi projetado para atender aos critérios especificados na norma iso 7027. Possui ampla faixa de medição de 0 a 1100 ntu com resolução de 0.01 ntu até 99.99 ntu e 4 unidades de turbidez selecionáveis pelo usuário (ntu, fnu, ebc e asbc).Pode ser calibrado (ajustado) pelo próprio usuário em até 5 pontos utilizando-se soluções padrão de formazina, além de possuir memória interna para 100 medições, as quais podem, opcionalmente, ser transferidas para o computador via interface usb.O kr2000 pode ser utilizado nos mais diversos processos de controle e tratamento de água, inclusive em testes de água potável, rios, lagos, laboratórios e indústrias em geral.Especificações técnicasFaixas de medição: 0 a 1100 ntu / fnu 0 a 275 ebc 0 a 9999 asbcResolução: 0.01 ntu (0 a 99.99 ntu) 0.1 ntu (100 a 999.9 ntu) 1 ntu (1000 a 1100 ntu)Exatidão: 2% (0 a 499.9 ntu) 3% (500 a 1100 ntu)Pontos de calibração (ajuste): 0.02, 10.00, 200, 500 e 1000 ntu (ou definidos pelo usuário)Método de medição: nefelométrico 90 (norma iso 7027)Fonte de luz: diodo emissor de infravermelho (850 nm)Detector: fotodiodo de silícioDispersão de luz: 0.02 ntuDimensões da cubeta: 60 (l) x 25 () mmTemperatura de operação: 0 a 60cUmidade de operação: 10 a 90%ur (sem condensação)Alimentação: 1 bateria 9v (ou externa via porta usb)Dimensões (l x a x p): 85 x 180 x 70 mmPeso: 300 gRecursos principais- amplo visor lcd com ícones e menus para navegação- seleção da unidade de medição (ntu, fnu, ebc e asbc)- resolução configurável (0.1 ou 0.01)- dois modos de medição (simples e contínuo)- indicação de horário e data- desligamento automático após 15 minutos de inatividade- memória interna para 100 medições (datalogger)- visualização das medições gravadas no visor- função reset para restaurar as configurações de fábrica- interface usb para conexão ao pc ou alimentação externa- software para transferência dos dados para o pc (opcional)Itens inclusos- maleta para transporte- 2 cubetas de vidro para medição (10 ml)- 4 cubetas de vidro com soluções padrão (0.02, 10, 200 e 1000 ntu)- flanela para limpeza das cubetas- bateria 9v- manual de instruções em português Acessórios opcionais- cd com software- cabo usb	UNID		1,00	R\$ 2.898,90	R\$ 2.898,90

VALOR TOTAL: R\$ 2.898,90 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA:** 23/01/2026 a 22/01/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5743EAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858
E-MAIL: contato@papelariasabento.com.br
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026
VIGÊNCIA: 23/01/2027

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
01	UN	400	KIT DE MATERIAL ESCOLAR destinado aos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL, devendo ser entregue obrigatoriamente embalado como kit único, em embalagem plástica resistente, transparente ou semitransparente, devidamente fechada, de modo a garantir a integridade, organização, identificação e proteção dos materiais até a entrega ao usuário final. CADERNOS: 06 (seis) cadernos de linhas, formato aproximado de 140 mm x 200 mm (¼), contendo mínimo de 96 folhas cada, com capa dura, costurados ou com encadernação reforçada, destinados ao uso escolar contínuo, possuindo frontispício, folhas internas pautadas confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m², garantindo resistência ao manuseio diário. A capa e a contracapa deverão ser confeccionadas em papelão rígido, com gramatura mínima equivalente a 750 g/m², com revestimento externo em papel couchê ou material de resistência equivalente, assegurando durabilidade, proteção e melhor conservação do material. 01 (um) caderno de matemática, formato aproximado de 140 mm x 200 mm (¼), contendo mínimo de 96 folhas, com capa dura, encadernação reforçada, folhas internas próprias para atividades matemáticas, confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m², com impressão nítida, alinhada e adequada ao uso infantil. 01 (um) caderno de caligrafia, formato aproximado de 140 mm x 200 mm (¼), contendo mínimo de 96 folhas, com capa dura, encadernação reforçada, folhas internas com pauta apropriada para caligrafia infantil, confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m², garantindo resistência, legibilidade e durabilidade. Todos os cadernos deverão ser novos, de primeira linha, adequados ao público infantil, produzidos com materiais de qualidade superior, admitindo-se certificações ambientais, como FSC ou equivalente, quando disponíveis, sendo vedado o fornecimento de cadernos de capa mole, acabamento frágil ou qualidade inferior à especificada MATERIAIS DE ESCRITA E DESENHO: 01 (um) lápis grafite preto, corpo sextavado, confeccionado em madeira de reflorestamento, com escrita macia e resistência adequada, não quebradiço. 01 (uma) borracha branca, macia, atóxica, que não manche nem danifique o papel. 01 (um) apontador com lâmina metálica de aço, corpo resistente, sem rebarbas ou partes cortantes. 01 (uma) caneta esferográfica azul e 01 (uma) caneta esferográfica preta, com ponta média aproximada de 1.0 mm, assegurando escrita contínua, uniforme e sem falhas. 01 (uma) caixa de lápis de cor, contendo no mínimo 12 cores, tamanho grande, com mina macia, cores vivas, confeccionados em madeira de reflorestamento e material atóxico. MATERIAIS DE APOIO: 01 (uma) régua de 30 cm, confeccionada em material plástico rígido e transparente, com graduação legível e resistente ao uso contínuo. 01 (uma) cola branca, com peso mínimo de 90 g, atóxica, lavável, com bico aplicador funcional. 01 (uma) tesoura sem ponta, com lâminas em aço inox e cabo anatômico em material plástico	R\$ 55,90

		resistente. 01 (uma) pasta plástica para organização, confeccionada em polipropileno, com sistema de fechamento adequado (elástico ou botão), com capacidade compatível para acondicionar os materiais do kit.	
--	--	---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 DETENTOR: INOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.036.680/0001-05 TELEFONE: (44) 9 8828-2937/ 9 8840-4810 E-MAIL: licitacoesinova@hotmail.com DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026 VIGÊNCIA: 23/01/2027				
ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
02	UN	200	KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL Kit de material escolar destinado aos alunos da Educação Infantil, devendo ser entregue obrigatoriamente embalado como kit único, em embalagem plástica resistente, transparente ou semitransparente, devidamente fechada, garantindo a integridade, organização e proteção dos materiais até a entrega ao usuário final. Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, compatíveis com o manuseio frequente por crianças pequenas. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes itens, observadas as especificações mínimas de qualidade: CADERNO DE DESENHO: 01 (um) caderno de desenho tamanho grande, com capa dura, contendo mínimo de 96 folhas, confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 56 g/m², adequado para atividades de desenho e pintura, com encadernação reforçada, garantindo resistência ao uso contínuo no ambiente escolar. MARCA NOVA MATERIAIS DE ESCRITA E DESENHO: 01 (um) lápis grafite preto, corpo sextavado, confeccionado em madeira de reflorestamento, com escrita macia, resistente e não quebradiço. MARCA FUTURO 01 (uma) borracha branca, macia, atóxica, que não manche nem danifique o papel. MARCA FUTURO 01 (um) apontador com lâmina metálica de aço, corpo resistente, sem rebarbas ou partes cortantes, adequado ao uso infantil. MARCA LEONORA 01 (uma) caixa de lápis de cor, tamanho grande, contendo mínimo de 12 cores, com mina macia, cores vivas, material atóxico e madeira de reflorestamento. MARCA FUTURO 01 (um) conjunto de giz de cera, peso mínimo total de 97 gramas, cores variadas, atóxico, com boa pigmentação e resistência ao manuseio infantil. MARCA ACRILEX MATERIAIS DE APOIO: 01 (uma) cola branca, peso mínimo de 90 gramas, atóxica, lavável, com bico aplicador funcional e de fácil manuseio. MARCA PALHACINHO 01 (uma) tesoura sem ponta, com lâminas em aço inox, cabo anatômico em material plástico resistente, adequada ao uso por crianças da Educação Infantil. MARCA FUTURO 01 (uma) pasta com elástico, confeccionada em polipropileno, resistente, com fechamento adequado e tamanho compatível para acondicionar os materiais do kit. MARCA DELLO	R\$ 19,90

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F9D1600C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 DETENTOR: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19 TELEFONE: (41) 3624-1351 E-MAIL: smnegrelli@gmail.com DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026 VIGÊNCIA: 22/01/2027				
ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
2	PCT	400,00	AÇÚCAR REFINADO PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (1060644 - 2)	R\$ 17,47
5	UN	50,00	ARROZ INTEGRAL. CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUSBTANCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ESTAR INTACTA , ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENOTRANSARENTE ATÓXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (1060738 - 1)	R\$ 2,84
6	PCT	600,00	ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, LONGO FINO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (1060522 - 1)	R\$ 13,15
8	PCT	700,00	BISCOITO ÁGUA E SAL DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (7014547 - 1)	R\$ 3,54
12	PCT	1.400,00	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA - PCT 400 GR (1060318 - 1)	R\$ 3,55
13	PCT	300,00	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (1060534 - 1)	R\$ 5,61
14	PCT	80,00	CAFÉ EM PÓ CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO.	R\$ 25,25

			PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC. DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G À VÁCUO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. (1060657 - 2)	
23	LT	700,00	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ESTAR INTACTA, LATAS NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ABAULAMENTO OU EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTIC. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. (7010680 - 1)	R\$ 9,15
25	PCT	600,00	FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELA FARINHA DE MILHO TIPO BIJÚ DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. (1060674 - 2)	R\$ 3,30
26	PCT	90,00	FARINHA DE TRIGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO LIMPO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO.	R\$ 13,45
27	PCT	80,00	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. (1060394 - 2)	R\$ 4,80
28	KG	400,00	FELJÃO PRETO TIPO 1 (1060717 - 1)	R\$ 4,35
34	UN	500,00	FUBÁ DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTERIOR A COCÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. (1060672 - 2)	R\$ 2,50
37	UN	2.000,00	LEITE EM PÓ (7015637 - 1)	R\$ 11,40
43	PCT	1.500,00	MACARRÃO PARAFUSO DE SEMOLINA E VITAMINAS (FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (1060560 - 1)	R\$ 2,05
44	UN	450,00	MANTEIGA SEM SAL - EMBALAGEM 200 GR (1060359 - 1)	R\$ 7,58
57	PCT	600,00	QUIRERA DE MILHO: PRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA. DEVE ESTAR LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. (1060280 - 2)	R\$ 1,40
58	UN	500,00	SAGU TIPO 1, PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRÂNULOS REDONDOS. NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, NÃO DEVE APRESENTAR ASPECTO NÃO CARACTERÍSTICO APÓS COZIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, DE NO MÍNIMO 500G (1060683 - 1)	R\$ 2,25
59	KG	250,00	SAL (7015642 - 1)	R\$ 1,30
60	L	250,00	VINAGRE DE ÁLCOOL (1060067 - 1)	R\$ 1,65
61	PCT	700,00	BEBIDA LACTEA UHT SABORES DIVERSOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (1060526 - 1)	R\$ 6,26
62	KG	1.500,00	CARNE BOVINA EM CUBOS SEM OSSO (7015643 - 1)	R\$ 23,99
63	KG	1.500,00	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA DE SEGUNDA PEÇA DE CARNE BOVINA MOÍDA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. NÃO PODENDO CONTER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG.	R\$ 20,89
64	KG	1.000,00	CARNE SUÍNA EM CUBOS TIPO PERNIL SEM OSSO (7015644 - 1)	R\$ 20,58
65	KG	1.000,00	COXA/SOBRECOXA SEM OSSO NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA, POR EXEMPLO). NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. O SABOR E O ODOR DEVEM SER CARACTERÍSTICOS. A COR DEVE SER ROSADA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	R\$ 16,32

			ENTREGA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG A 2KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA. LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. DEVE CHEGAR CONGELADA COMO PEDRA. (7015269 - 1)	
66	KG	1.500,00	PEITO DE FRANGO SEM OSSO NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA, POR EXEMPLO). NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. O SABOR E O ODOR DEVEM SER CARACTERÍSTICOS. A COR DEVE SER ROSADA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG A 2KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.DEVE CHEGAR CONGELADA COMO PEDRA. (7015271 - 1)	R\$ 15,40
67	KG	170,00	SALSICHA TIPO VINA - KG (1060066 - 1)	R\$ 7,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
DETENTOR: MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA ME
CNPJ: 22.077.561/0001-21
TELEFONE: (43) 98407-4060 (Rogério)
E-MAIL: licitacao@mralimentos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026
VIGÊNCIA: 22/01/2027

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
09	PCT	50	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN E TRAÇOS DE GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. (1060838 - 2)	R\$ 11,85
41	PCT	20	MACARRÃO DE ARROZ. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (1060558 - 1)	R\$ 6,40
49	PCT	30	PÃO SEM GLÚTEN PÃO OBTIDO DE FARINHAS SEM GLÚTEN OU TRAÇO DE GLÚTEN, DEVE SER MACIO, APRESENTAR COR, ODOR E SABOR AGRADÁVEIS. PÃO DEVE TER CARACTERÍSTICAS QUE PERMITAM O CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO SEM ALTERAR SIGNIFICATIVAMENTE SUAS CARACTERÍSTICAS.	R\$ 24,71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
DETENTOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.156.181/0001-54
TELEFONE: (41) 3606 3572
E-MAIL: pedidos@nutricestas.com.br
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026
VIGÊNCIA: 22/01/2027

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
19	UN	450	CHÁ MANTE NATURAL A GRANEL EMBA. 250GR.	R\$ 3,50
42	PCT	100	MACARRÃO INTEGRAL PACOTE 500GR.	R\$ 4,50
46	PT	250	MARGARINA VEGETAL POTE 500GR.	R\$ 4,00
47	UN	600	OLEO DE SOJA REFINADO FRASCO 900 ML.	R\$ 7,60
55	KG	100	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PACOTE 1 KG	R\$ 55,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
DETENTOR: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
TELEFONE: 44-99731-0063
E-MAIL: maissaudemga@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026
VIGÊNCIA: 22/01/2027

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
31	UN	80	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ (A PARTIR DO 6º MÊS) - COM AS SEGUINTE INFORMações NA ROTULAGEM: NOME/MARCA; INGREDIENTES; DATA DE VALIDADE; LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS, EMBALEGENS MÍNIMAS DE 800G (1060605 - 1)	R\$ 60,00
38	UN	20	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE, SABOR CHOCOLATE, ALIMENTO FEITO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS, NÃO DEVE CONTER NOS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DE LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO PODERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. DEVERÁ TER BOA SOLUBILIDADE E O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS SEM PRESENÇA DE FERRUGEM OU AMASSADAS OU EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. (1060839 - 1)	R\$ 22,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858

E-MAIL: contato@papelariasabento.com.br DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026 VIGÊNCIA: 22/01/2027				
ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
03	UN	20	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE STEVIA. EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE. MÍNIMO 80ML.	R\$ 8,25
10	PCT	50	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA LACTOSE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G.	R\$ 6,87
11	PCT	400	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: PODE CONTER POLVILHO, FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, OVOS, GORDURA VEGETAL DE COCO OU PALMA, SAL IODADO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PACOTES DE 80G.	R\$ 2,98
15	PCT	50	CAMOMILA É O CAPITULO FLORAL MATRICARIA CHAMOMILLA, L. EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G	R\$ 3,20
17	CX	100	CHÁ DE ERVA DOCE. CHÁ CONSTITUÍDO POR ERVA-DOCE NACIONAL (FOENICULUM VULGARE, L). EMBALAGEM CAIXA MÍNIMA COM 10 SAQUINHOS.	R\$ 2,88
18	CX	100	CHÁ DE HORTELÃ. CHÁ CONSTITUÍDO POR FOLHAS E CAULES DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA, L). EMBALAGEM CAIXA MÍNIMA COM 10 SAQUINHOS.	R\$ 2,88
21	PT	250	DOCE DE FRUTAS, POTE 400 G	R\$ 3,82
24	UM	20	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE MÍNIMO 1KG.	R\$ 9,82
29	UM	50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G	R\$ 8,48
40	PCT	100	MACARRÃO CABELO DE ANJO. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 500GR.	R\$ 4,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 DETENTOR: CAC ATACADO E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 48.429.239/0001-08 TELEFONE: (41) 3388-0249 E-MAIL: cac.licitacao@rdalimentos.com.br DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026 VIGÊNCIA: 22/01/2027				
ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
1	UN	150,00	AÇAFRÃO EM PÓ , DEVE APRESENTAR ASPECTO AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PARDO AVERMELHADA, CHEIRO: FORTE, AGRAVÁVEL E CARCTERÍSTICO, SABOR: ACRE E LEVEMENTE PICANTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE. (1060830 - 2)	R\$ 2,63
4	UN	70,00	AMIDO DE MILHO . PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 1 KG. (1060646 - 2)	R\$ 9,97
7	PCT	90,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS . EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (1060524 - 1)	R\$ 6,98
16	UN	500,00	CANJICA DE MILHO BRANCA GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEA MAY, L. QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DA ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADES E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, DE NO MÍNIMO 500G. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (1060660 - 2)	R\$ 3,07
20	PCT	150,00	COLORÍFICO EM PÓ (7015635 - 1)	R\$ 1,74
22	PT	100,00	DOCE DE LEITE - POTE 400 G (1060047 - 1)	R\$ 6,50
39	PCT	200,00	LOURO - DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LIMPO. PACOTE COM 4 A 5 GRAMAS. NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (7015638 - 1)	R\$ 2,19
45	UN	100,00	MANJERICÃO DESIDRATADO - EMBALAGEM MÍNIMA 5G (1060836 - 1)	R\$ 2,99
48	PCT	100,00	ORÉGANO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO APRESENTAR MATERIAIS ESTRANHOS MISTURADOS NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 50G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE. (1060762 - 1)	R\$ 4,99
50	PCT	100,00	PÁPRICA DEFUMADA (7015639 - 1)	R\$ 3,31
51	PCT	10,00	PÁPRICA DOCE (7015640 - 1)	R\$ 3,65
52	PCT	150,00	MILHO PIPOCA - PACOTE 500G (1060023 - 1)	R\$ 3,07
53	PCT	70,00	POLVILHO DOCE - PCT 500 GR (1060181 - 1)	R\$ 3,64
54	PCT	70,00	POLVILHO AZEDO - PCT 500 GR (1060180 - 1)	R\$ 4,18

Publicado por:
Matheus Henrique Fagundes do Prado
Código Identificador:94B884EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 38, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº Licitação:	01/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	JAIME JUNIOR FERREIRA	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	MILENA NENEMANN	Cpf:	***.473.639-**
ARP:	21/2026	Vigência:	22/01/2026 a 22/01/2027
Detentor:	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19		
ARP:	22/2026	Vigência:	22/01/2026 a 22/01/2027
Detentor:	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME CNPJ: 22.077.561/0001-21		
ARP:	23/2026	Vigência:	22/01/2026 a 22/01/2027
Detentor:	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.156.181/0001-54		
ARP:	24/2026	Vigência:	22/01/2026 a 22/01/2027
Detentor:	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22		
ARP:	25/2026	Vigência:	22/01/2026 a 22/01/2027
Detentor:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16		
ARP:	26/2026	Vigência:	22/01/2026 a 22/01/2027
Detentor:	CAC ATACADO E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 48.429.239/0001-08		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados. Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de janeiro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:093CB27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 030/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional de referência aos servidores abaixo discriminados que, obtiveram nota satisfatória obtendo êxito do estágio probatório, fazendo jus a progressão à partir de 03 de fevereiro de 2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	REF. ATUAL	REF. NOVA
8984 / 0	JADE DE FATIMA DOS SANTOS QUINTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	AA-01	AA-03
8985 / 0	AMANDA LUIZA DA SILVA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	AA-01	AA-03
8986 / 0	ELIETE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	AA-01	AA-03
8988 / 0	JENNIFER SAMANTA PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	AA-01	AA-03
8989 / 0	MARY DOS SANTOS CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	AA-01	AA-03
8992 / 0	TATIANA SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	AA-01	AA-03
8993 / 0	MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	AA-01	AA-03
8995 / 0	THALIZE WENCESLAU DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9189 / 0	LETICIA DOS SANTOS ALVES BONFIM	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9194 / 0	LIDIANE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9196 / 0	JANETE RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9198 / 0	LUCIANE MIRANDA LOPES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9199 / 0	ROSILENE BARONI	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9202 / 0	LAURICE BRAZ VIVEIROS	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9203 / 0	SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9204 / 0	ALINE CASTANHO E SILVA FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9205 / 0	MARLY RIBEIRO DE MATOS	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9212 / 0	ELIANE DE FATIMA KLEINA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03

9213 / 0	ANA LUIZA DE MIRANDA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9215 / 0	WILLIAN MARCELINO DOMINGOS	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9216 / 0	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9218 / 0	GENECI ALVES MAIA KLEINA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9219 / 0	MARIA DA CONCEIÇÃO FELÍCIO MARTINS	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9221 / 0	NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9222 / 0	SHEIDER CRISTINE VANDERVELDE	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9223 / 0	DILCINEA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9224 / 0	ANGELA APARECIDA DOMINGUES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9225 / 0	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS CHIAQ	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9227 / 0	MARLI DA LUZ CLAUDIO	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9228 / 0	DAIANE DE FATIMA SILA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9229 / 0	MARLI RIBEIRO CAMARGO	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
9230 / 0	TATIANE ZACARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	02/02/2023	AA-01	AA-03
8972 / 0	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE OPERAÇÕES I	02/02/2023	AA-01	AA-03
8974 / 0	VIVIANE MACHADO	AGENTE DE OPERAÇÕES I	02/02/2023	AA-01	AA-03
8975 / 0	LAURIE TE CANDIDO DA SILVA	AGENTE DE OPERAÇÕES I	02/02/2023	AA-01	AA-03
8977 / 0	ILTON GUILHERME STRESSER	AGENTE DE OPERAÇÕES I	02/02/2023	AA-01	AA-03
8978 / 0	DENILDA DA APARECIDA FARIA DOS SANTOS	AGENTE DE OPERAÇÕES I	02/02/2023	AA-01	AA-03
8980 / 0	ANDREIA APARECIDA VAZ	AGENTE DE OPERAÇÕES I	02/02/2023	AA-01	AA-03
8981 / 0	VIVIANE TEREZINHA VAZ	AGENTE DE OPERAÇÕES I	02/02/2023	AA-01	AA-03
8954 / 0	JONATAS FELIPE DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8955 / 0	REGINALDO FERREIRA LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8956 / 0	MATHEUS MATIAS RAMOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8957 / 0	JULIO CEZAR DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8958 / 0	JOSE IURY CELESTINO DOMICIANO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8961 / 0	CRISTIANE DE SUSS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8962 / 0	EVERTON FELICIO MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8963 / 0	ALEK HIDEYUKI HORIMI	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8964 / 0	RUAN HENRIQUE DIAS LEIRIA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8966 / 0	DIOGO ABNER MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8967 / 0	OLIVIR SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8968 / 0	GUILHERME UEDA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8969 / 0	FERNANDO BORGES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8971 / 0	JULIO CESAR DE LARA CAMARGO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9030 / 0	VANIA RIBEIRO LEITE	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9032 / 0	ALEXANDRA GASPARIN DE OLIVEIRA MARTINS	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9034 / 0	ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9035 / 0	CAMILA SELINA DE OLIVEIRA MACHADO	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9036 / 0	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9037 / 0	MARIANE BEATRIZ DE MATOS CESARIO	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9039 / 0	LARISSA DOS SANTOS ZUSE	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9040 / 0	DEBORA CRISTINA PEREIRA BARROS DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9041 / 0	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9044 / 0	CLEIDINEIA LOURENÇO DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9047 / 0	GABRIELA LUPE DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9048 / 0	ELENICE APARECIDA DAVID	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9049 / 0	CRISTIANE MARIA MOZER	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9050 / 0	JENIFER SANTANA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9051 / 0	LORENA RODRIGUES ORTIZ	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9054 / 0	CLEONICE FARIA GUILHEN	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9056 / 0	SANDRIELLY STREIDENBERGER	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9058 / 0	ANA ISABELE BREGESKI	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9061 / 0	ROSSILEIA MACHADO LOPEZ	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9062 / 0	LETICIA RODRIGUES KLEINA BUENO	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9063 / 0	DAIANE SANTIAGO FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9064 / 0	GABRIELLY MORENO PERCICOTTI	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9065 / 0	NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2023	AA-01	AA-03
8999 / 0	JULIANA ALVES DE FARIA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9003 / 0	LEILA PATRICIA BENTO DE GOES PALMAS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9004 / 0	ADRIANA DA COSTA ROSA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9005 / 0	ANA PAULA SOTOSKI	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9007 / 0	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS KESTERING	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9009 / 0	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9011 / 0	DAVILA LAUREEN VIEIRA DE ALMEIDA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9014 / 0	SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9017 / 0	ADRIELY ELOYNA SANTOS CUMIM	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9018 / 0	THIAGO AMERICO MOZER	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9019 / 0	ANGELA CRISTINA VICENTE MENEZES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9023 / 0	ALINI BERNARDI	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9024 / 0	KARINA DA SILVA ANTONIO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9025 / 0	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9027 / 0	MARINA DE RAMOS PEREIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9028 / 0	DIOVANNA GOVASKI	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	02/02/2023	AA-01	AA-03
9075 / 0	JACKELINE KUSKOSKI	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9076 / 0	ROSENILDA MARIA SABADIN	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9077 / 0	CRISTIANE PATRICIA CAVALI	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9079 / 0	ROSENILDA SALES DIAS	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9081 / 0	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9082 / 0	MAYNDRA MARGARETE COELHO KRAUCHUKI	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9083 / 0	LUCIANA BATISTA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9086 / 0	VANESSA FERREIRA ZILZ	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9087 / 0	LENI MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9088 / 0	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9173 / 0	ROSELI FERREIRA GONCALVES DE DEUS	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9176 / 0	VANESSA DE FATIMA CUNICO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9177 / 0	DEBORA DE FARIA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9178 / 0	ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9179 / 0	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA VIAN	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03

9181 / 0	ALICIANE ALINY DA COSTA DE LARA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9183 / 0	FRANCSLAINE DE FATIMA PORTES VIEIRA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9184 / 0	VANEIDE VIEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9186 / 0	RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9187 / 0	QUEILA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9232 / 0	DÁFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9233 / 0	MARTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9235 / 0	JANAINA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9236 / 0	ELIZIANE CAROLINE DE FARIA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9238 / 0	AMABILE MENEGASSO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9239 / 0	ELISMARA APARECIDA MARIANO PEREIRA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9243 / 0	CRISTINA DE CAMARGO DE CASTRO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9244 / 0	CRISTIANE DALPONTE PIUCCO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9245 / 0	BIANCA MOREIRA DE MELO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9247 / 0	CAROLINE BORGES DE JESUS CHANDELIER	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9248 / 0	NOEMI SARAIVA DIAS	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9249 / 0	CAROLINE STIVAL TULIO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9253 / 0	ALESSANDRA FERRAZ JUNQUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9254 / 0	GLAUCIA REGINA BUENO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9256 / 0	JESSICA RODRIGUES DE FARIA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9260 / 0	CAROLINE DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9262 / 0	JAQUELINE DA SILVA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9263 / 0	ADRIELI KARIN GASPARIM DE CRISTO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9264 / 0	THAYNA INDIANARA HEY	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9265 / 0	CLEIA LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9269 / 0	ELAINE OLIVEIRA LANDIM DE MELO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9272 / 0	FABIANA SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9275 / 0	CAMILA MARÇAL DE MELO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9276 / 0	ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9278 / 0	MILENI GOMES DE QUEIROZ	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9279 / 0	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9282 / 0	NICOLLE WOICHNIK VENDORCHOWSKI	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9284 / 0	RENATA DE OLIVEIRA MAREGA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9285 / 0	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9286 / 0	JAQUELINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9288 / 0	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9289 / 0	FERNANDA PAULA BOHN JANKOSKI	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9291 / 0	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9292 / 0	JUCELIA MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9294 / 0	IVONE SEMCZYSHYN	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9297 / 0	ADRIANA APARECIDA MACIEL YAMAGUCHI ANDRASKI	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9298 / 0	NEUSELI SALUSTIANA FARIA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9300 / 0	INGRYD DA SILVA NOVAES	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9302 / 0	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9303 / 0	SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9304 / 0	SABRINA CRISTINY PIRES GRANDI	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9305 / 0	MARIA CAROLINA GALVAN DE LARA MELO	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9306 / 0	PATRICIA MENDES RODRIGUES	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9307 / 0	ALINE BALLES CZARNESKY	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9308 / 0	JULIANA CARLESSO VAZ CORREA	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9309 / 0	MILENE SIQUEIRA DE GODOI	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	02/02/2023	NB-01	NB-03
9093 / 0	LETICIA SCHLICHTING	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9095 / 0	GIDEANE CARIME HORTENCIA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9096 / 0	SANDRA SOUZA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9097 / 0	LUCAS DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9099 / 0	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9100 / 0	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9102 / 0	CAMILA OLIVEIRA TABORDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9107 / 0	ANDRIELI FERNANDES HORST	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9108 / 0	ANTONIA IVANEIDE MOURÃO RIBEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9109 / 0	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9110 / 0	ANA CLAUDIA VOTRI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9111 / 0	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9120 / 0	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9121 / 0	ELLEN JAQUES DA CUNHA PACHECO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9122 / 0	ELIZAINE REZENDE PINTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9124 / 0	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9125 / 0	FABIA REZENDE LIBERATO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9127 / 0	FRANCIELE CORTIANO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9129 / 0	GLORIA DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9135 / 0	ISAIDE PEREIRA SANTOS SAGIONETI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9137 / 0	JESSICA SANT'ANA ALVES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9138 / 0	JESSICA PAVONI CORDEIRO RIZH DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9139 / 0	KETORA CRISTINA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9140 / 0	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9142 / 0	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9143 / 0	LUIZ FELIPE PEREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9144 / 0	LIGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9145 / 0	LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9146 / 0	LETICIA RUTZ RIBEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9148 / 0	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9150 / 0	MAYARA BARBOSA LULA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9157 / 0	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9160 / 0	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9162 / 0	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9165 / 0	SIMONE APARECIDA SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03
9167 / 0	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	02/02/2023	NII-01	NII-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0C8D90CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 04/2024

ANEXO II DO EDITAL 04/2024
CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	DAVI HENDRYU PEREIRA DE RAMOS	CRISTIANE PEREIRA	22/06/2025	11/12/2025	7,9	APROVADO
2º	BRAYAN PEREIRA DO NASCIMENTO	CRISTIANE PEREIRA	28/07/2025	05/12/2025	7,7	APROVADO
3º	ZEMILTON PEREIRA DE JESUS MOREIRA	CRISTIANE PEREIRA	05/06/2025	05/12/2025	7,7	APROVADO
4º	MATTIAS FELTRIN	LUANA SUELEN KRUL	10/05/2025	13/12/2025	4,2	APROVADO
5º	MAITÊ CECÍLIA FORTES DOVAROSKI	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES	16/04/2025	11/12/2025	3,8	APROVADO
6º	MELISSA VICTÓRIA CASTILHO DE ANDRADE	HELLEN KAROLINE CASTILHO	12/07/2025	12/12/2025	3,7	APROVADO
7º	ÍSIS HELENA LOPES MACHADO	LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	07/05/2025	04/12/2025	3,6	APROVADO
8º	HENRIQUE ROESSLER SZPAK	DANIELIROESSLER SZPAK	12/06/2025	04/12/2025	2,9	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	APOLLO QUADROS PAES	CAMILA QUADROS	14/05/2024	12/12/2025	8,3	INDEFERIDO
2º	MARIA ELISA ANTUNES LAZARINI	GISLAINE CRISTINA LAZARINI	17/12/2024	10/12/2025	3,3	APROVADO
3º	CECÍLIA EMANUELLY ANDRADE DE OLIVEIRA	GISELE ANDRADE DA SILVA	11/05/2024	04/12/2025	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	DAVI DE SOUZA DE BARROS	THAMILIS SOUZA DANIEL	09/03/2024	12/12/2025	2,7	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	NOAH QUADROS PAES	CAMILA QUADROS	22/10/2022	12/12/2025	8,3	INDEFERIDO
2º	BERNARDO FERREIRA NOVACK	RAYANE THAÍSE TESSARO	21/11/2022	12/12/2025	3,9	APROVADO
3º	ALEXANDRE TABORDA DE OLIVEIRA	ERONDINA APARECIDA TABORDA DE OLIVEIRA	20/05/2022	11/12/2025	3,8	APROVADO
4º	PAOLA LUCIANA FIORI DOS SANTOS	MAYARA LUCIANA CAMARGO FIORI	13/01/2023	10/12/2025	3,1	APROVADO
5º	YAGO CHEVA INVENÇÃO	LUANA DE FÁTIMA CHEVA	14/09/2022	08/12/2025	2,8	APROVADO

CMEI MARGARIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	LARA GABRIELLA ZANETTI	LISSA DANIELLA DANCINI ZANETTI	25/07/2025	02/12/2025	2,6	APROVADO
2º	RAFAEL CHEVA DAMASIO DA ROSA	BRUNA HALINE CHEVA	21/07/2025	02/12/2025	0,7	APROVADO
3º	YURI PORTELLA	KAUANE MACHADO DA SILVA	03/09/2025	05/12/2025	0,6	APROVADO
4º	MARIA VITÓRIA GRITTEN NERES	EMILY GRITTEN	02/10/2025	02/12/2025	0,5	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	JOSÉ LUIZ PINHEIRO DA LUZ MASSOQUETO	RAFAELA PINHEIRO DA LUZ	11/02/2025	01/12/2025	2,8	APROVADO
2º	VICTOR OTAVIO DAMAZIO PINHEIRO	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	31/10/2024	11/12/2025	0,7	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	CELINA ANTUNES DE OLIVEIRA	JHENIFER BORGES ANTUNES	02/02/2024	12/12/2025	2,6	APROVADO
2º	LUIZ AIRTON CHERVINSKI MOZUCK	HELENICI CHERVINSKI	25/03/2024	12/12/2025	0,7	APROVADO
3º	FLORA ANTUNES CZUCHRAJ	NICHOLY THALLITA ANTUNES	12/04/2023	03/12/2025	0,6	APROVADO
4º	ANNE MUNIS PERETTI	ALINE CASSIANE MUNIS PERETTI	01/10/2023	01/10/2023	0,5	INDEFERIDO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data De Nascimento	Data Do Protocolo	Nota	Anotação
1º	LUIZ KAUE CARVALHO MOREIRA	JOSIANE CARVALHO TESKA	30/05/2022	12/12/2025	8,1	APROVADO
2º	GABRIEL PINHEIRO	LETICIA GRECHUNSKI	09/11/2022	01/12/2025	2,6	APROVADO

CMEI TIA NIVA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Pedro Henrique de Campos Wiskevski	Izabel Aparecida de Campos da Cruz	10/07/2025	04/12/2025	4,4	APROVADO
2º	Júlia de Souza Ripka Porte	Jacqueline Pereira de Souza Portes	05/05/2025	12/12/2025	2,8	APROVADO
3º	Maitê Poletto	Leticia Ferreira	04/08/2025	11/12/2025	2,5	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Maitê Machado Batista	Pamela Gabrieli Machado Nascimento	02/11/2025	15/12/2024	8,2	APROVADO

2º	Miqueias Miguel dos Santos	Gabryella Aparecida dos Santos	18/11/2024	11/12/2025	4,1	APROVADO
3º	Arthur Perciliano dos Santos	Dinacir da Luz dos Santos	22/04/2024	04/12/2025	2,9	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Hellena Helouyze dos Santos	Gabryell Aparecida dos Santos	01/05/2023	11/12/2025	4,1	APROVADO
2º	Maria Alice Lemos dos Santos	Manuella Ribeiro Lemos	05/01/2023	15/12/2025	4,0	APROVADO
3º	Guilherme Ribeiro Lima	Ana Claudia Aparecida da Rocha Lima	02/04/2023	11/12/2025	3,7	APROVADO
4º	Nathanyel Martins de Oliveira	Bruna Kimberly Martins da Silva	28/06/2023	15/12/2025	3,0	APROVADO
5º	Liz Maria da Fonseca	Elaine Priscila de Paula Fonseca	18/08/2023	11/12/2025	2,8	APROVADO
6º	Fernando Garrett Mordzin	Priscila de Cassia Garrett	19/05/2023	15/12/2025	2,7	APROVADO
7º	Eloáh Simões Magatão	Lohana Simões da Silva Magatão	31/10/2023	04/12/2025	2,6	APROVADO
8º	Helena Batista Godoy	Tatiane da Piedade Batista Godoy	19/02/2024	04/12/2025	2,5	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Pyetro Henrique de Campos Wiskevoski	Izabel Aparecida Campos da Cruz	12/04/2022	04/12/2025	4,4	APROVADO
2º	Beijamin Antônio da Silva Candéo	Roseli da Silva Ferreira	29/05/2025	11/12/2025	4,1	APROVADO
3º	Thomas John	Thaianne Vitória de Souza Vidal	21/03/2023	09/12/2025	3,9	APROVADO
4º	Elisa Rebeca de Souza Chagas	Ana Paula de Souza	28/06/2022	12/12/2025	3,9	APROVADO
5º	Emilly dos Santos Godoy	Andressa Oliveira dos Santos	26/07/2022	12/12/2025	3,3	APROVADO
6º	Helena Ramos Marchiori	Elisandra Ramos Nazario	10/05/2022	04/12/2025	2,7	APROVADO

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	LUIZ MIGUEL MOURA FERREIRA	TAINA MOURA DE OLIVEIRA	25/04/2025	12/12/2025	2,4	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	ANTONELLA KULKA STANSKI	SUZANA KULKA	21/01/2025	12/12/2025	2,5	APROVADO
2º	ISABELA IANCOSKI KAVA	LUIZ FELIPE KAVA	04/11/2024	12/12/2025	2,3	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	ISABELLA VICTORI RODRIGUES SOUZA	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES	23/05/2023	11/12/2025	3,9	APROVADO
2º	GABRIELA FERREIRA ROVINSKI	VANEZA APARECIDA FERREIRA	06/04/2023	12/12/2025	3,5	APROVADO
3º	AMÁLIA SEGURO DE CASTRO	PRISCILA SEGURO DA SILVA	13/04/2023	10/12/2025	2,3	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	VALENTIN BORA DE PAULA MULLER	CELIA NATHALITA MULLER	09/01/2023	11/12/2025	2,3	APROVADO
2º	MIGUEL PRADO ODPES	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO	08/06/2022	10/12/2025	1,4	APROVADO

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MARIANNA EMANUELLE SILVA MACHADO	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	05/09/2025	12/12/2025	3,2	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	LEONARDO GOMES DA ROSA BAGESTAN	Luciana Gomes de Sena	07/02/2024	03/12/2025	3,1	APROVADO
2º	RAFAEL DE ALMEIDA PRESTES	Denise Aparecida Pereira	06/05/2023	12/12/2025	3,0	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	JOAQUIM DE MORAES CAMARGO	Luciana Gomes de Sena	06/01/2023	02/12/2025	2,5	APROVADO
2º	NATHAN RAVY SILVA MACHADO	Andressa Daiane de Oliveira Silva	04/02/2023	12/12/2025	3,2	APROVADO

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EB2A174B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PROTOCOLO Nº 953/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados no Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 61.613.559 JEANE DOS SANTOS SOUZA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 61.613.559/0001-81 com sede na Rua Joaquim Ferreira Gomes, nº 198, Bairro Jardim Marchissolo, CEP: 13.171-120 na cidade de Sumaré/SP.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado localizados no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Paraná, sendo: 21 aparelhos de 18.000 BTUS, marca Agratto, modelo ACS18QFR4-02 e 5 aparelhos 18.000 BTUS, MARCA CARRIER, MODELO 40KWQU18C5.	SERV	1	5.950,00	5.950,00	

Total: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**DOTAÇÕES**

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600104122000220263390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 23 de Janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Ággio
Código Identificador:2CA2F558

GABINETE
DECRETO Nº 013/2026

DECRETO Nº 013/2026

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*”

OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.092,78 (cinquenta e três mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1031		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.700,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	10.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	46.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	46.300,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 28 846 0000.0128		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	6.792,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	6.792,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	6.792,78

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 6.792,78 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.792,78

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário

12.001.10 301 0016.2115	-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente	
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.700,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente	
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	46.300,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	46.300,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentárias 1031, 0128 e 2115, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1	1	1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1031	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		121.300,00	78.750,00	83.317,00	88.149,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	12	12	12
0000	PROGRAMA: - Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras			
0128	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		6.792,78	3.180,00	3.363,00	3.558,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.710.998,00	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1031, 0128 e 2115, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		12
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1031	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		121.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: - Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0128	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		6.792,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.710.998,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F020F274

GABINETE
DECRETO Nº 014/2026

DECRETO Nº 014/2026

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*”

OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.452.157,84 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.1028		-	Aquisição De Veículos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos E Material Permanente	R\$	93.195,00
Fonte	0 1 1154	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SECID nº 1028/2025 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos E Material Permanente	R\$	105.000,00
Fonte	0 1 1156	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SECID nº 1378/2025 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos E Material Permanente	R\$	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	448.195,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2027		-	Manutenção E Reforma Dos Próprios Municipais		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	597.698,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	597.698,76

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.2040		-	Manutenção De Vias E Logradouros Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	406.264,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	406.264,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	1.452.157,84

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 1.097.157,84 (um milhão, noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.097.157,84

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1154	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SECID nº 1028/2025	2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	105.000,00
1156	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SECID nº 1378/2025	2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	250.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentárias 1028, 2027 e 2040, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Aquisição de Veículos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2	1	1	1
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
1028	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos		548.195,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		03	03	03	03
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		1.202.698,76	131.252,00	138.864,00	146.917,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ Meses	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12	12	12

0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos	Metas Financeiras			
2040	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	4.066.410,08	3.863.652,00	4.099.344,00	4.348.704,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1028, 2027 e 2040, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1028	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos		548.195,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		03
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		1.202.698,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2040	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		4.066.410,08

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0E8AB13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 46.845.026/0001-31, com sede na Rua Henrique Amelio de Oliveira, n.º 41, Bairro João Paulo II, Passos-MG, CEP: 37.901-360.

Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 15.919,00** (quinze mil, novecentos e dezenove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Geovani Nunes Aguiar	Gabriel Henrique de Souza Santos
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:ACC91683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2026**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 47, Bairro Centro, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.432,95** (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. Hudson Luiz Calixto; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Jéssica Natalia Aguiar Cruz	Hudson Luiz Calixto França
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EF2C0659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2026

DECRETO N° 011/2026

SÚMULA: Altera os Preços Públicos para serviços prestados com maquinário da Municipalidade e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os Preços Públicos a serem cobrados pelos serviços prestados com maquinário da Municipalidade e outros, em virtude da correção inflacionária que se dará no percentual de 3,90%, apurado pelo índice INPC, conforme tabela abaixo:

I – SERVIÇOS PRESTADOS COM MAQUINÁRIO

a)-	TRATOR AGRICOLA (de acordo com o Programa de Atendimento a Pequenos Agricultores), por hora	1,5 UFM	R\$ 109,93
b)-	TRATOR DE ESTEIRA AD7 E CAT-D4, por hora	2,5 UFM	R\$ 183,22
c)-	PÁ-CARREGADEIRA, por hora	2,5 UFM	R\$ 183,22
d)-	RETROESCAVADEIRA, por hora	2,5 UFM	R\$ 183,22
e)-	MOTO NIVELADORA, por hora	3,0 UFM	R\$ 219,87
f)-	ESVAVADEIRA HIDRAULICA (DRAGA)	3,5 UFM	R\$ 256,51
g)-	CAMINHÃO BASCULANTE:		
	- CARGA DE TERRA (somente transporte), por carga	1,5 UFM	R\$ 109,93
	- CARGA DE CASCALHO (somente transporte), por carga	1,5 UFM	R\$ 109,93
	- CARGA DE PEDRA BRITA (somente transporte), por carga	2,5 UFM	R\$ 183,22
h)-	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA:		
	- CARGAS DIVERSAS, por carga ATÉ 20 KM	1,5 UFM	R\$ 109,93
	- ULTRAPASSANDO A 20 KM, SERÁ COBRADO POR KM	0,07 UFM	R\$ 5,13
i)-	LIMPEZA DE FOSSA, por unidade	0,56 UFM	R\$ 41,04
j) -	RETROESCAVADEIRA, serviço enterrar animais, por local	0,56 UFM	R\$ 41,04

II – INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

l)	- BOVINA, por visita	0,85UFM	R\$ 62,29
----	----------------------	---------	-----------

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:C4E8A684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 45.863.581/0001-23, sita na EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, SN, SL 01;, 0, EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, ZONA RURAL, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELCIO ANTONIO VIEIRA, portador (a) do Cpf sob nº036.066.349-43, domiciliada na EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, SN, SL 01;, 01, EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, ZONA RURAL, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 876.960,00 (Oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), sendo este o valor de R\$ ao lote referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2027.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Nome/Descrição/Descrição complementar	Unid.	Qtd.	P. unitário	Total
1	1	26218	TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO TFD / TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES) COM DESTINO A HOSPITAIS E CLINICAS NA CAPITAL, DO NOSSO ESTADO CURITIBA E TAMBEM COM DESTINO A CASCAVEL CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA, PODENDE OCORRER VIAGENS PARA AMBOS OS DESTINOS NO MESMO DIA. O VEÍCULO DEVERÁ SAIR DO CENTRO DE SAÚDE SEDE EM HORÁRIO DISPONIBILIZADO UM DIA ANTERIOR A VIAGEM CONTANTO A LISTA DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM NOME E LOCAL DE DESTINO DE CADA UM, O VEÍCULO ESCOLHIDO PELA GESTÃO DEVE SER VEÍCULO TIPO VAN, A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR DUAS UNIDADES COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES NÃO INFERIOR A 3680 CM DE COMPRIMENTO INTERNO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, INCLUSO COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO, SEGURO TOTAL E MOTORISTA UNIFORMIZADO, (COM SUAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A QUANTIDADE SUFICIENTE DE MOTORISTAS, QUE ASSEGURE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI Nº 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015, A QUAL DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM ITENS DE CONFORTO COM: AR-CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA INTEGRADO E TODAS AS POLTRONAS RECLINÁVEIS E COM DESCANSA BRAÇOS SOFT TOUCH, TOMADA USB EM TODOS OS BANCOS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO VEICULAR INSTALADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, ASSOALHO REVESTIDO COM PISO VINÍLICO ANTIDERRAPANTE EM PARTE DO VEÍCULO, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EM CASO DE PANE TEMPORÁRIA	QUILOMETRO	1,00	876.960,00	876.960,00

		OU PARADA PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO A EMPRESA DEVERÁ FAZER SUA SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA POR OUTRO VEÍCULO COM ESPECIFICAÇÕES CONDIZENTES ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, A ASSISTÊNCIA VEICULAR E DEMAIS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, DEVERÃO ESTAR EM DIA, E CORRERÃO TODOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO VEÍCULO PARA OS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS E TERCEIROS EM CASO DE ACIDENTES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO DER/PR, QUAISQUER DANOS CAUSADOS A TERCEIROS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR EM DIA COM TODOS OS REGISTROS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA VIAGENS ESTADUAIS DER/PR, BEM COMO APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR, EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO, E QUE ATENDA AS NORMAS DO CONTRAN, DENATRAN E INMETRO. PARA MANTER O CONFORTO AOS PACIENTES, DEVERÁ TER DISPONÍVEL COBERTORES E TRAVESSEIROS SEMPRE LIMPOS E HIGIENIZADOS A CADA VIAGEM PARA OS PACIENTES (PODENDO SER INSPECIONADO PELO SETOR RESPONSÁVEL), O VEÍCULO DEVE ESTAR LIMPO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, A EMPRESA GANHADORA SERÁ TOTALMENTE RESPONSÁVEL POR LEVAR OS PACIENTES/ACOMPANHANTES E TRAZÊ-LOS DE VOLTA, (EXETO EM CASO QUE O PACIENTE TENHA QUE PERMANECER), QUANTO A LOGÍSTICA: UM EXEMPLO, SE UM PACIENTE TIVER MAIS QUE UMA CONSULTA OU EXAME EM UM HOSPITAL E UMA CONSULTA EM OUTRO FICARA EM ENCARGO DA EMPRESA LEVAR E BUSCAR E SER RESPONSÁVEL PELO PACIENTE PARA EFETUAR O TRANSPORTE IDA E VOLTA. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ TRAZER PACIENTES QUE GANHAREM ALTA EM HOSPITAIS/CLINICAS, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR LEVAR/TRAZER DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARADAS PARA CAFÉ, ALMOÇO E JANTA A EMPRESA GANHADORA SERÁ RESPONSÁVEL POR FAZER PARADAS E ATENDER OS PACIENTES QUE QUEIRAM IR ALMOÇAR, JANTA OU TOMAR SEU CAFÉ DA MANHÃ DANDO SOMENTE SSISTÊNCIA EM LOGÍSTICA PARA SEU LOCAL APROPRIADO. DISTÂNCIA MÉDIA 700 KM POR VIAGEM CURITIBA E 680 KM PARA CASCAVEL.				
TOTAL						876.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	03670	06.001.10.301.0601.2082	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03660	06.001.10.301.0601.2082	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/01/2026.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Contratado
ELCIO ANTONIO VIEIRA
Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:DAEBE0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº09/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº09/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17 de dezembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço global, a seguinte proponente:

NM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.194.872/0001-00, com sede na Rua John Fritzgerald Kennedy, 430, Bairro Pitanguinha, Pitanga - PR, CEP: 85.201-520.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço Total
1	28013	EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA 5600020250030 – MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.	1,00	SERVI	2.448.537,29	2.448.537,29

Totalizando o valor de: **R\$ 2.448.537,29 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Tudo em conformidade com a Ata da sessão, Habilitação e Julgamento.

Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque
22 de Janeiro de 2026

PUBLIQUE-SE

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:A917D788

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 43/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 43/2026 - Data: 23/01/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto 023/2026 de 23 de janeiro de 2026, que aumentou o número de vagas deste certame,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	NOME	D. de Nasc.	N.F	Class. Ampla Concorrência	Class. Pardos e Negros
614	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI	28/11/1976	57,40	62º	
569	INES JOANA DUARTE	23/06/1973	57,20	63º	
73	ALINE MARIA FRIGO	22/05/1989	57,20	64º	
293	ROSANGELA DE LIMA	08/02/1977	57,20	65º	
714	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	03/11/1983	57,15	66º	
1.069	CLARICE SARTORO FRIGO	29/08/1978	56,75	67º	
1.208	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA ERTHAL	19/10/1984	56,75	68º	
1.338	LUCILENE FIDEL	29/04/1984	56,70	70º	
1.070	LUCINEIA DOS SANTOS S. DA SILVA	12/06/1987	56,70	71º	
382	PATRICIA G. DE OLIVEIRA ERTHAL	05/07/1993	56,70	72º	
852	ADAIR GOMES	14/09/1980	56,70	73º	
1.207	DENISE FRANCISCA MEDEIROS	09/04/2000	56,50	74º	
785	CARLA CAROLINE PINTO	17/02/1994	56,30	75º	
1.331	DANIELI APARECIDA LUFT	09/02/1995	55,80	76º	
1.167	DEBORA DE RAMOS PIOVESAN	09/03/1996	55,80	77º	

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
 - Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
 - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
 - Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
 - Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
 - Comprovante de endereço atual;
 - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
 - Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
 - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
- Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:022A742B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DESISTÊNCIAS Nº 19/2026 - TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA FORMAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 08/2025

EDITAL DESISTENCIAS Nº 19/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025

DESISTENCIAS

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, designada na forma do edital de abertura e da legislação municipal vigente, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE DESISTENCIAS, referente aos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade tornar pública a desistência formal de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025.

1.2. As desistências ocorreram por manifestação expressa dos próprios candidatos, mediante assinatura do Termo de Desistência.

2. DOS CARGOS E CANDIDATOS DESISTENTES

2.1 Ficam homologados as desistências dos seguintes candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE CARGO	PONTUAÇÃO	COTA RACIAL	
1	Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	14/09/1973	Assistente Social	85		desistiu
1	Patricia Aparecida Muller Radak	07/08/1977	Farmacêutico	85	sim	desistiu
2	Diere Conceição Pereira Silva	08/12/1968	Enfermeira	85	sim	desistiu
3	Israel Correia Cintra	04/09/1972	Enfermeiro	85	sim	desistiu
7	Jocilene Santos Sergio	24/01/1986	técnico de enfermagem	100	sim	desistiu
11	Irene Aparecida Rodrigues de Lima do Nascimento	21/07/1974	técnico de enfermagem	100	sim	desistiu

3. DOS EFEITOS DA DESISTÊNCIA

3.1. A desistência implica na exclusão definitiva do candidato do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, conforme previsto no edital principal.

3.2. A desistência é irrevogável e irretratável, não gerando qualquer direito à contratação futura.

3.3. Em decorrência da desistência, a Administração Municipal poderá convocar o candidato subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e demais regras do Edital do PSS nº 08/2025.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem integralmente válidas e aplicáveis todas as disposições constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, que não conflitem com o presente edital.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025.

4.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:125A0420

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA Nº 03/2026

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA – 26.395.502/0001-52

Valor Total do Fornecedor: R\$ 756,30 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL AÇO INOX, 23CMX37CM	GOLGRAN	UN	15	R\$ 50,4200	R\$ 756,3000

ATA Nº 03/2026

FORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43

Valor Total do Lote: 3.082,47 (três mil e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AFASTADOR DE MINESSOTA	COOPERFLEX	UN	6	R\$ 7,9800	R\$ 47,8800
7	CURETA DE ALVEOLO DE LUCAS Nº 85, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 1X1X17CM.	COOPERFLEX	UN	2	R\$ 6,3800	R\$ 12,7600
10	ESPÁTULA DE AÇO INOX PARA RESINA NÚMERO 01.	COOPERFLEX	UN	15	R\$ 7,3700	R\$ 110,5500
12	LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO TIPO SELDIM Nº 10	COOPERFLEX	UN	10	R\$ 43,9800	R\$ 439,8000
14	PONTAS DE ULTRASSOM JET LAXIS SONIC T3-S	COOPERFLEX	UN	2	R\$ 27,0300	R\$ 54,0600
15	PORTA AGULHA MAYO 15CM	COOPERFLEX	UN	10	R\$ 21,9800	R\$ 219,8000
16	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO ADULTO.	COOPERFLEX	UN	5	R\$ 17,7600	R\$ 88,8000
17	SONDA EXPLORADORA Nº 5	COOPERFLEX	UN	20	R\$ 6,3900	R\$ 127,8000
18	TESOURA RETA 12 CM TIPO SPENCER.	COOPERFLEX	UN	20	R\$ 21,9800	R\$ 439,6000
23	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 - L ODONTOLÓGICO.	COOPERFLEX	UN	15	R\$ 49,9800	R\$ 749,7000
26	ALAVANCA APEXO 302	COOPERFLEX	UN	5	R\$ 17,6800	R\$ 88,4000
29	PONTA DE ASPIRAÇÃO INTRACANAL	COOPERFLEX	UN	2	R\$ 31,9800	R\$ 63,9600
32	ALAVANCA APEXO 301	COOPERFLEX	UN	8	R\$ 17,8600	R\$ 142,8800
33	CUBA INOX REDONDA 240ML	COOPERFLEX	UN	1	R\$ 29,9800	R\$ 29,9800
34	Porta algodão em inox	COOPERFLEX	UN	1	R\$ 51,0000	R\$ 51,0000
36	CABO PARA ESPELHO	COOPERFLEX	UN	30	R\$ 3,3600	R\$ 100,8000
37	Bandeja 24x15	OGP	UN	30	R\$ 10,4900	R\$ 314,7000

ATA Nº 03/2026

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E - CNPJ: 28.820.255/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 2.875,54 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALAVANCA SELDIM Nº 2 RETA, ADULTO	IMPLA	UN	10	R\$ 16,6300	R\$ 166,3000
3	ALAVANCA APICAL Nº 304	IMPLA	UN	3	R\$ 16,6800	R\$ 50,0400
5	CABO PARA BISTURI Nº 03	IMPLA	UN	4	R\$ 7,0000	R\$ 28,0000
6	CARPULE ODONTOLÓGICA	IMPLA	UN	20	R\$ 28,1000	R\$ 562,0000
8	CURETA ESCAVADORA OU ESCARIADORA DE DENTINA Nº 17	IMPLA	UN	8	R\$ 6,2800	R\$ 50,2400
9	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	IMPLA	UN	10	R\$ 6,1500	R\$ 61,5000
11	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PRIMEIRO PLANO Nº 5	IMPLA	UN	40	R\$ 2,9700	R\$ 118,8000
13	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO.	IMPLA	UN	20	R\$ 6,1200	R\$ 122,4000
19	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES ODONTOLÓGICOS, UTILIZADO EM PERIODONTIA.	IMPLA	UN	1	R\$ 16,3200	R\$ 16,3200
20	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 18X8X3 CM.	ACONOX	UN	1	R\$ 46,9800	R\$ 46,9800
21	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 ODONTOLÓGICO.	IMPLA	UN	4	R\$ 42,8800	R\$ 171,5200
22	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 - R ODONTOLÓGICO.	IMPLA	UN	15	R\$ 43,2800	R\$ 649,2000
24	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 ODONTOLÓGICO	IMPLA	UN	5	R\$ 43,1700	R\$ 215,8500
25	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 ODONTOLÓGICO	IMPLA	UN	5	R\$ 43,0900	R\$ 215,4500
27	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 5	IMPLA	UN	30	R\$ 3,2500	R\$ 97,5000
28	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	IMPLA	UN	10	R\$ 6,2100	R\$ 62,1000
30	PONTA AMÁLGAMA METÁLICO MICRO	IMPLA	UN	4	R\$ 43,1300	R\$ 172,5200
31	LIMA ENDODÔNTICA Nº 10. CAIXA C/5 UNIDADES	IMPLA	CX	3	R\$ 12,6900	R\$ 38,0700
35	Calçador Amalgama	IMPLA	UN	5	R\$ 6,1500	R\$ 30,7500

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/01/2026 a 22/01/2027

FLANKLYN EDUARDO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1C00953E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 29/2026.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

Processo Licitatório Nº 125/2025 – **HOMOLOGADO EM 21/01/2026.**
DETENTORA: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI LTDA – ME – CNPJ: 21.226.760/0001-91

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais para contratação de Serviços de mão de Obra e Material de Soldas elétricas e soldas Mig de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 64/2025,** nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição dos Itens	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Mão de obra e fornecimento de solda MIG.	HR	600	R\$ 114,00	R\$ 68.400,00
2	Mão de obra e fornecimento de solda Elétrica.	HR	500	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00
3	1415000 (SERVIÇO DE TORNO)	HR	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
4	Serviços de Plaina	HR	300	R\$ 62,00	R\$18.600,00
5	Serviços de Fresa	HR	200	R\$ 75,00	R\$15.000,00
6	Serviço com Furadeira Radial	HR	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
7	Serviço de Corte com Plasma	HR	100	R\$ 85,50	R\$ 8.650,00
8	Chapa Grossa de Ferro	KG	1.000	R\$ 10.10	R\$10.100,00
9	Barra Chata de Ferro	KG	1.000	R\$ 8.01	R\$ 8.0100,00
10	Cantoneira de Ferro	KG	1.000	R\$ 8.05	R\$ 8.050,00
11	Aço 1045	KG	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
12	Aço Cromo 8640	KG	500	R\$ 16.40	R\$ 8.200,00
13	Aço Cromo 8620	KG	500	R\$ 17,35	R\$8.675,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 274.310,00					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1274.310,00 (Duzentos e setenta e quatro mil trezentos e dez reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1391; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1760.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9AB8C53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RELATORIO SIMPLIFICADO

CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.056.874,75	2,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	3.023.766,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	2.872.577,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2.721.389,45	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A

	LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO	NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS	
Controle Interno	Contador(a)	
NEUCI VENANCIO FERREIRA		
Presidente		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável	22/01/2026 - 11:50:40	
CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL		

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:72B2EE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025 PREGÃO Nº 086/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 172/2025
Pregão nº 086/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 312/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

Fornecedor : CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 41.936.439/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Ensaio de Deflexão utilizando a Viga Benkelman e dimensionamento do pavimento, incluindo mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos. COTA RESERVADA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	PRÓPRIA	M²	75.000	0,10	7.500,00
2	1	Ensaio de Deflexão utilizando a Viga Benkelman e dimensionamento do pavimento, incluindo mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	PRÓPRIA	M²	25.000	0,10	2.500,00
TOTAL:							10.000,00

Valor Total do Pregão: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Califórnia, 16/01/2026.

DANIELE MOSSI
Diretora Dept. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:A94C9FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº PROCESSO: 172/2025 Nº PREGÃO: 086/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 172/2025
Nº Licitação: 086/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ.

Fornecedor : CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 41.936.439/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Ensaio de Deflexão utilizando a Viga Benkelman e dimensionamento do pavimento, incluindo mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos. COTA RESERVADA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	PRÓPRIA	M²	75.000	0,10	7.500,00
2	1	Ensaio de Deflexão utilizando a Viga Benkelman e dimensionamento do pavimento, incluindo mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	PRÓPRIA	M²	25.000	0,10	2.500,00
TOTAL:							10.000,00

Valor Total do Pregão: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
Total Homologado do Processo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Infraestrutura Urbana
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 1000 – Red. 142
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 504 – Red. 142
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 2504 – Red. 142
Valor Total R\$ 122.000,00.
Califórnia, 23 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:94F21860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
01/01/2025 A 31/12/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.299.500,00	160.666.525,29	134.546.484,46	83,74	134.546.484,46	83,74	26.120.040,83
RECEITAS CORRENTES	100.299.500,00	112.252.757,59	124.342.176,93	110,77	124.342.176,93	110,77	(12.089.419,34)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.844.900,00	14.108.900,00	16.195.652,02	114,79	16.195.652,02	114,79	(2.086.752,02)
IMPOSTOS	9.515.000,00	12.779.000,00	14.620.721,57	114,41	14.620.721,57	114,41	(1.841.721,57)
TAXAS	1.329.900,00	1.329.900,00	1.574.930,45	118,42	1.574.930,45	118,42	(245.030,45)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	1.031.420,45	111,63	1.031.420,45	111,63	(107.420,45)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	924.000,00	924.000,00	1.031.420,45	111,63	1.031.420,45	111,63	(107.420,45)
RECEITA PATRIMONIAL	3.023.000,00	4.848.224,85	6.230.605,61	128,51	6.230.605,61	128,51	(1.382.380,76)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	136.300,00	218.300,00	206.807,83	94,74	206.807,83	94,74	11.492,17
VALORES MOBILIÁRIOS	2.886.700,00	4.629.924,85	6.023.797,78	130,11	6.023.797,78	130,11	(1.393.872,93)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.300,00	93.300,00	60.652,00	65,01	60.652,00	65,01	32.648,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	51.000,00	51.000,00	33.250,00	65,20	33.250,00	65,20	17.750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	32.100,00	32.100,00	27.402,00	85,36	27.402,00	85,36	4.698,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.375.500,00	91.763.712,82	100.252.291,73	109,25	100.252.291,73	109,25	(8.488.578,91)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.676.800,00	45.550.309,65	49.603.805,50	108,90	49.603.805,50	108,90	(4.053.495,85)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	29.517.700,00	30.782.269,77	34.657.009,66	112,59	34.657.009,66	112,59	(3.874.739,89)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.181.000,00	15.431.133,40	15.991.476,57	103,63	15.991.476,57	103,63	(560.343,17)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00	514.619,92	571.555,12	111,06	571.555,12	111,06	(56.935,20)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.600,00	11.019,92	10.948,68	99,35	10.948,68	99,35	71,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.200,00	478.600,00	552.417,47	115,42	552.417,47	115,42	(73.817,47)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	8.188,97	32,76	8.188,97	32,76	16.811,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	48.413.767,70	10.204.307,53	21,08	10.204.307,53	21,08	38.209.460,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	48.413.767,70	10.204.307,53	21,08	10.204.307,53	21,08	38.209.460,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	5.374.972,92	3.016.341,27	56,12	3.016.341,27	56,12	2.358.631,65

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	43.038.794,78	7.187.966,26	16,70	7.187.966,26	16,70	35.850.828,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	100.299.500,00	160.666.525,29	134.546.484,46	83,74	134.546.484,46	83,74	26.120.040,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.299.500,00	160.666.525,29	134.546.484,46	83,74	134.546.484,46	83,74	26.120.040,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.530.571,86	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	100.299.500,00	160.666.525,29	134.546.484,46	83,74	134.546.484,46	83,74	26.120.040,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.892.549,66	0,00	0,00	28.892.549,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	28.892.549,66	0,00	0,00	28.892.549,66	100,00	0,00

GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:7E9116DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
01/01/2025 A 31/12/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.299.500,00	160.666.525,29	134.546.484,46	83,74	134.546.484,46	83,74	26.120.040,83
RECEITAS CORRENTES	100.299.500,00	112.252.757,59	124.342.176,93	110,77	124.342.176,93	110,77	(12.089.419,34)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.844.900,00	14.108.900,00	16.195.652,02	114,79	16.195.652,02	114,79	(2.086.752,02)
IMPOSTOS	9.515.000,00	12.779.000,00	14.620.721,57	114,41	14.620.721,57	114,41	(1.841.721,57)
TAXAS	1.329.900,00	1.329.900,00	1.574.930,45	118,42	1.574.930,45	118,42	(245.030,45)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	1.031.420,45	111,63	1.031.420,45	111,63	(107.420,45)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	924.000,00	924.000,00	1.031.420,45	111,63	1.031.420,45	111,63	(107.420,45)
RECEITA PATRIMONIAL	3.023.000,00	4.848.224,85	6.230.605,61	128,51	6.230.605,61	128,51	(1.382.380,76)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	136.300,00	218.300,00	206.807,83	94,74	206.807,83	94,74	11.492,17
VALORES MOBILIÁRIOS	2.886.700,00	4.629.924,85	6.023.797,78	130,11	6.023.797,78	130,11	(1.393.872,93)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.300,00	93.300,00	60.652,00	65,01	60.652,00	65,01	32.648,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	51.000,00	51.000,00	33.250,00	65,20	33.250,00	65,20	17.750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	32.100,00	32.100,00	27.402,00	85,36	27.402,00	85,36	4.698,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.375.500,00	91.763.712,82	100.252.291,73	109,25	100.252.291,73	109,25	(8.488.578,91)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.676.800,00	45.550.309,65	49.603.805,50	108,90	49.603.805,50	108,90	(4.053.495,85)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	29.517.700,00	30.782.269,77	34.657.009,66	112,59	34.657.009,66	112,59	(3.874.739,89)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.181.000,00	15.431.133,40	15.991.476,57	103,63	15.991.476,57	103,63	(560.343,17)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00	514.619,92	571.555,12	111,06	571.555,12	111,06	(56.935,20)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.600,00	11.019,92	10.948,68	99,35	10.948,68	99,35	71,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.200,00	478.600,00	552.417,47	115,42	552.417,47	115,42	(73.817,47)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	8.188,97	32,76	8.188,97	32,76	16.811,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	48.413.767,70	10.204.307,53	21,08	10.204.307,53	21,08	38.209.460,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	48.413.767,70	10.204.307,53	21,08	10.204.307,53	21,08	38.209.460,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	5.374.972,92	3.016.341,27	56,12	3.016.341,27	56,12	2.358.631,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	43.038.794,78	7.187.966,26	16,70	7.187.966,26	16,70	35.850.828,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	100.299.500,00	160.666.525,29	134.546.484,46	83,74	134.546.484,46	83,74	26.120.040,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.299.500,00	160.666.525,29	134.546.484,46	83,74	134.546.484,46	83,74	26.120.040,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.530.571,86	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	100.299.500,00	160.666.525,29	134.546.484,46	83,74	134.546.484,46	83,74	26.120.040,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.892.549,66	0,00	0,00	28.892.549,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	28.892.549,66	0,00	0,00	28.892.549,66	100,00	0,00
GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ				ALDOINO GOLDONI FILHO		
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno				Prefeito Municipal		
Entidades:							
Município de Cândói							

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:A65FE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/01/2025 A 31/12/2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	5.750,00	23.912,92	(18.162,92)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.750,00	23.912,92	(18.162,92)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.750,00	23.912,92	(18.162,92)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.750,00	23.912,92	(18.162,92)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Investimentos	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIfi)
VALOR (III)	109.288,16	23.912,92	133.201,08

GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Cândói		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/12/2025 A 31/12/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.779.000,00	1.638.167,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.661.700,00	87.933,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.620.000,00	154.673,82
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.099.400,00	589.976,95
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.397.900,00	805.582,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.884.305,63	8.698.322,87
2.1 - Cota-parte FPM	31.400.862,60	4.652.570,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.650.000,00	3.261.020,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.750.862,60	1.391.550,42
2.2 - Cota-parte ICMS	32.262.500,00	3.624.897,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	54.683,47
2.4 - Cota-parte ITR	5.000.000,00	289.745,68
2.5 - Cota-parte IPVA	3.501.500,00	76.425,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	319.443,03	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	85.663.305,63	10.336.490,28
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.826.688,61	1.461.354,49
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.589.137,80	1.122.768,08
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.952.747,93	1.511.812,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.944.231,93	1.505.343,91
6.1.1 - Principal	15.430.133,40	1.488.099,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	514.098,53	17.244,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.008.516,00	6.469,03
6.4.1 - Principal	1.008.516,00	6.469,03
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	1.603.444,79	26.745,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.511.812,94	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.539.538,33	3.240.787,97	2.339.329,41	2.339.329,41	901.458,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.499.386,74	1.576.066,60	1.576.066,60	1.576.066,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.046.136,74	1.576.066,60	1.576.066,60	1.576.066,60	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.453.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.040.151,59	1.664.721,37	763.262,81	763.262,81	901.458,56
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	30.857,44	30.857,44	(30.857,44)
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.040.151,59	1.664.721,37	732.405,37	732.405,37	932.316,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.984.804,83	2.083.346,27	2.083.346,27	901.458,56	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.052.488,83	2.083.346,27	2.083.346,27	(30.857,44)	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	932.316,00	0,00	0,00	932.316,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.576.066,60	1.576.066,60	1.576.066,60	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.053.740,74	1.576.066,60	1.576.066,60	104,70
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	151.181,29	(1.472.991,89)	(1.472.991,89)	0,00	(97,43)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	587.991,17	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	587.991,17	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.716.443,75	974.777,00	2.295.276,45	2.462.181,68	(1.320.499,45)	
20.1 - Educação Infantil	500.000,00	37.703,85	26.165,87	26.165,87	11.537,98	
20.2 - Ensino Fundamental	7.542.293,83	940.389,48	1.501.723,40	1.552.315,22	(561.333,92)	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	795.299,92	228.369,56	228.369,56	228.369,56	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	4.038.850,00	(237.961,84)	521.595,80	637.909,21	(759.557,64)	
20.7 - Outras	838.700,00	6.275,95	17.421,82	17.421,82	(11.145,87)	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.581.832,16	4.218.881,30	3.867.218,68	3.917.810,50	351.662,62	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.546.136,74	1.613.770,45	1.633.089,91	1.633.089,91	(19.319,46)	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.035.695,42	2.605.110,85	2.234.128,77	2.284.720,59	370.982,08	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		974.777,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.461.354,49
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =		96.344,68

(L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.339.786,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.584.122,57			2.339.786,81	22,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.756.259,90	2.355.736,26	2.358.469,00	96.344,68	301.446,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	738.265,70	463.381,26	466.114,00	61.944,09	210.207,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.017.994,20	1.892.355,00	1.892.355,00	34.400,59	91.238,61
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.683.425,81	122.870,11
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.850.783,15	93.746,84
31.1.1 - Salário-Educação	1.128.470,79	92.398,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	354.590,12	939,28
31.1.4 - PNATE	344.500,00	312,65
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	23.222,24	96,54
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	832.642,66	29.123,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.251.767,99	437.857,30	591.276,59	761.680,57	(153.419,29)
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	688.769,55	614.251,73	51.814,22	42.467,88	562.437,51
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	925.000,00	(215.720,98)	165.711,85	165.711,85	(381.432,83)
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	(21.000,00)
32.8 - OUTRAS	1.637.998,44	39.326,55	352.750,52	532.500,84	(313.423,97)
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.507.750,07	4.653.422,27	5.225.882,45	5.563.191,66	(572.460,18)
33.1 - Despesas Correntes	31.204.787,00	4.608.921,22	5.195.025,01	5.532.334,22	(586.103,79)
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.704.069,01	3.099.603,18	3.099.603,18	3.099.603,18	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	(21.000,00)
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.380.717,99	1.509.318,04	2.074.421,83	2.411.731,04	(565.103,79)
33.2 - Despesas de Capital	302.963,07	44.501,05	30.857,44	30.857,44	13.643,61
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	302.963,07	44.501,05	30.857,44	30.857,44	13.643,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.605.985,37	964.832,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.575.814,48	92.398,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.231.684,41	820.106,21
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(49.884,56)	237.124,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(49.884,56)	237.124,89
Entidades:		
Município de Candói		

GILIARD RESMINI	VALDEMIr GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:4C98C241

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/01/2025 A 31/12/2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67

Investimentos	12.367.584,51	6.598.878,84	5.768.705,67
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67

GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Cândói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:94CC0C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2025 A 31/12/2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	112.252.757,59	RECEITAS REALIZADAS (a) 124.342.176,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.108.900,00	16.195.652,02
IPTU	1.661.700,00	1.810.301,24
ISS	5.099.400,00	5.761.472,46
ITBI	1.620.000,00	1.911.620,85
IRRF	4.397.900,00	5.137.327,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.900,00	1.574.930,45
Contribuições	924.000,00	1.031.420,45
Receita patrimonial	4.848.224,85	6.230.605,61
Aplicações Financeiras (II)	4.629.924,85	6.023.797,78
Outras Receitas Patrimoniais	218.300,00	206.807,83
Transferências correntes	91.763.712,82	100.252.291,73
Cota-Parte do FPM	25.870.862,60	29.151.021,81
Cota-Parte do ICMS	25.810.000,00	29.204.214,85
Cota-Parte do IPVA	2.801.200,00	3.011.914,71
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	3.987.946,73
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	428.101,53
Transferências do FUNDEB	16.694.655,53	17.179.791,48
Outras transferências correntes	16.266.994,69	17.289.300,62
Demais receitas correntes	607.919,92	632.207,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	607.919,92	632.207,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.622.832,74	118.318.379,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.413.767,70	10.204.307,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	48.413.767,70	10.204.307,53
Convênios	40.448.713,82	7.476.129,50
Outras Transferências de Capital	7.965.053,88	2.728.178,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	48.413.767,70	10.204.307,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	156.036.600,44	128.522.686,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	156.036.600,44	128.522.686,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.047.060,81	109.539.584,19	97.566.563,34	97.386.169,59	246.366,52	6.554.086,01	6.554.030,21
Pessoal e encargos sociais	51.436.814,01	49.005.164,79	49.005.164,79	49.005.164,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	66.610.246,80	60.534.419,40	48.561.398,55	48.381.004,80	246.366,52	6.554.086,01	6.554.030,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.047.060,81	109.539.584,19	97.566.563,34	97.386.169,59	246.366,52	6.554.086,01	6.554.030,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.047.077,42	38.537.472,13	12.765.498,19	12.623.926,93	12.379,00	8.182.750,19	8.182.750,19
Investimentos	63.046.077,42	38.537.472,13	12.765.498,19	12.623.926,93	12.379,00	8.182.750,19	8.182.750,19
Inversões financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	63.047.077,42	38.537.472,13	12.765.498,19	12.623.926,93	12.379,00	8.182.750,19	8.182.750,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.064.936,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	184.159.074,95	148.077.056,32	110.332.061,53	110.010.096,52	258.745,52	14.736.836,20	14.736.780,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	184.159.074,95	148.077.056,32	110.332.061,53	110.010.096,52	258.745,52	14.736.836,20	14.736.780,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.517.064,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.517.064,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.404.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2025	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.023.797,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	
ABAIXO DA LINHA	9.540.862,02	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Dezembro / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	46.340.224,18	52.465.778,03
Disponibilidade de Caixa	46.340.224,18	52.465.778,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.075.280,39	53.361.062,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	258.745,52	322.020,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.310,69	573.264,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(46.340.224,18)	(52.465.778,03)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.125.553,85	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	63.275,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	6.188.829,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	165.031,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.892.549,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.892.549,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Cândói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:CB634851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CANDÓI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	100.299.500,00
Previsão Atualizada da Receita	160.666.525,29

Receitas Realizadas	134.546.484,46
Déficit Orçamentário	13.530.571,86
Saldos de Exercícios Anteriores	28.892.549,66
Dotação Inicial	94.899.500,00
Créditos Adicionais	89.259.574,95
Dotação Atualizada	184.159.074,95
Despesas Empenhadas	148.077.056,32
Despesas Liquidadas	110.332.061,53
Despesas Pagas	110.010.096,52
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	148.077.056,32
Despesas Liquidadas	110.332.061,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	124.342.176,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.758.176,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.357.574,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	9.540.862,02	0,00 %
Resultado Primário		(3.404.000,00)	3.517.064,24	(103,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	258.745,52	0,00	258.745,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.289.000,70	1.713.260,86	14.736.780,40	838.959,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.547.746,22	1.713.260,86	14.995.525,92	838.959,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	28.693.689,01		25% / 18%	29,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.472.027,55		70%	76,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	38.537.472,13	24.509.605,29		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.750,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.914.532,75		15%	18,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO		
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal		
Entidades:				
Município de Cândói				

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:CD7116C0

Súmula: - “Convocação de Classificados para o cargo de Professor em Ampla Concorrência, e Cotas Raciais conforme Edital do Concurso Público 001/2024”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor, em Ampla Concorrência, Cotas Raciais :

Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
Daniele Cecília Buchud	66
Amanda Gusmão de Sousa	67
Helena Maria Batista Santos	68
Camila França Dias do Couto	69
Leuciane Silva de Oliveira	70
Maria Angelica Viceli	71

Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
Eliane de Arruda Silva	24

Art. 2º. Das lotações, para o cargo de professor se farão pela Secretária Municipal de Educação, conforme estabelecido no plano de carreira. Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 23 de janeiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E18EEC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 006/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, e do Decreto nº 216/2025 torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4ºOs candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 26 de janeiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Administrativo - Manhã	ABNER BRAULINO COSTA	01810405582
Agente Administrativo - Manhã	ALAN AUGUSTO PACHECO	01810402784
Agente Administrativo - Manhã	ALÉXIA DE ANDRADE HORÁCIO	01810406417
Agente Administrativo - Manhã	ALISSON BARBOSA DE OLIVEIRA	01810400914
Agente Administrativo - Manhã	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	01810404604

Agente Administrativo - Manhã	AMILTON APARECIDO DA SILVA SILVA	01810404530
Agente Administrativo - Manhã	ANA CAROLINE CAETANO DA SILVA	01810406163
Agente Administrativo - Manhã	ANA LAURA SILVA MURARO	01810403541
Agente Administrativo - Manhã	ANA PAULA PEREIRA MACIEL BLENTAN	01810402548
Agente Administrativo - Manhã	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	01810406544
Agente Administrativo - Manhã	ANDRESSA DA SILVA CARDOSO AGOSTINHO	01810406440
Agente Administrativo - Manhã	ANGELICA BATISTA GARCIA	01810405784
Agente Administrativo - Manhã	ANY BEATRIZ MENEGUETTI	01810406452
Agente Administrativo - Manhã	ARON BAHLS SALLES	01810406688
Agente Administrativo - Manhã	ARTHUR COELHO DA SILVA	01810405214
Agente Administrativo - Manhã	ARTHUR HENRIQUE DE CASTRO SEMEÃO	01810404265
Agente Administrativo - Manhã	BÁRBARA RISSATTI BERTAN	01810403696
Agente Administrativo - Manhã	BEATRIZ DE FREITAS ALVES	01810405224
Agente Administrativo - Manhã	BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	01810406680
Agente Administrativo - Manhã	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	01810404890
Agente Administrativo - Manhã	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	01810399743
Agente Administrativo - Manhã	BRUNO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	01810403048
Agente Administrativo - Manhã	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	01810401135
Agente Administrativo - Manhã	CAMILA GARCIA SILVESTRE GOMES	01810405825
Agente Administrativo - Manhã	CARLA NATALÍCIO NOVAES	01810406611
Agente Administrativo - Manhã	CAROLINE FERNANDA JOLLI	01810405838
Agente Administrativo - Manhã	CAROLINE OLIVEIRA GARCIA	01810402747
Agente Administrativo - Manhã	CAROLINE SOUZA DA MATA	01810406633
Agente Administrativo - Manhã	CAUANA DOS SANTOS CURAN	01810405623
Agente Administrativo - Manhã	CHARLENE FABRI VITORINO	01810406215
Agente Administrativo - Manhã	DAIANE LOPES GUEDES DE LIMA	01810406480
Agente Administrativo - Manhã	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	01810402344
Agente Administrativo - Manhã	DANIELLY DE AGUIAR LINS	01810404836
Agente Administrativo - Manhã	DANILO RODRIGUES DA SILVA	01810403917
Agente Administrativo - Manhã	DENIS MUNIZ SILVA	01810403715
Agente Administrativo - Manhã	DENISE GENARO LEONEL	01810405561
Agente Administrativo - Manhã	DIEGO SOARES PEREIRA	01810399791
Agente Administrativo - Manhã	DIENIFER NAIAMI DE CENA	01810404200
Agente Administrativo - Manhã	DIOGO ESTEVAN DOS SANTOS BATISTA	01810401188
Agente Administrativo - Manhã	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	01810405506
Agente Administrativo - Manhã	EDUARDA ALVES RIBEIRO	01810406097
Agente Administrativo - Manhã	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	01810405376
Agente Administrativo - Manhã	ELAINE DE JESUS MIGUEL DOS SANTOS	01810404622
Agente Administrativo - Manhã	ELDE ZANOTTO DE ALMEIDA	01810404329
Agente Administrativo - Manhã	ELIANE CRISTINA CASTOLDI PREMOLI	01810403538
Agente Administrativo - Manhã	ELIANE PEREIRA DE LIMA CASTOLDO	01810399998
Agente Administrativo - Manhã	ELIAS MACEDO DA SILVA	01810405373
Agente Administrativo - Manhã	ELIDIO GONÇALVES DIAS	01810402262
Agente Administrativo - Manhã	ENDRYL RAFAEL CRUZ VIEIRA DA SILVA	01810405167
Agente Administrativo - Manhã	ERIK FAGUNDES DE SOUZA	01810403777
Agente Administrativo - Manhã	EVERSON FABRI	01810405738
Agente Administrativo - Manhã	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	01810406603
Agente Administrativo - Manhã	FELIPE AZINARI XAVIER	01810404008
Agente Administrativo - Manhã	FELIPE EMANOEL GOULART MOREIRA	01810405695
Agente Administrativo - Manhã	FELIPE FABRI VITORINO	01810406374
Agente Administrativo - Manhã	FERNANDA PONEZ PRUDENCIO DA COSTA	01810402834
Agente Administrativo - Manhã	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	01810404348
Agente Administrativo - Manhã	FRANCISNEI CORDEIRO SOUZA BRAGA	01810406608
Agente Administrativo - Manhã	GABRIEL SANTOS CASTOLDI	01810402556
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	01810403083
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELE GOMES ZANELLA	01810406204
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	01810404395
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELLE COSTA LOPES	01810406698
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELLY TOBIAS BERNARDO	01810401155
Agente Administrativo - Manhã	GEANA DOS SANTOS ALVES	01810403731
Agente Administrativo - Manhã	GENTIL KOBAYASHI SANT'ANA	01810405419
Agente Administrativo - Manhã	GEOVANA SOARES DA SILVA	01810405712
Agente Administrativo - Manhã	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE	01810401286
Agente Administrativo - Manhã	GIOVANA LIMA CASTOLDO	01810402213
Agente Administrativo - Manhã	GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA	01810405918
Agente Administrativo - Manhã	GIOVANI KLISMAN DA SILVA	01810405574
Agente Administrativo - Manhã	GISELY FERNANDA DA CRUZ	01810406651
Agente Administrativo - Manhã	GLALCE TATIANE DA SILVA	01810406615
Agente Administrativo - Manhã	GUILHERME RIBEIRO SEVERINO	01810404842
Agente Administrativo - Manhã	GUSTAVO FERNANDO ANDRADE DA SILVA	01810405984
Agente Administrativo - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	01810404418
Agente Administrativo - Manhã	HELOISA MARIA FIRMINO DA SILVA	01810406628
Agente Administrativo - Manhã	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	01810400895
Agente Administrativo - Manhã	HISTER DE MELO CABRAL	01810401680
Agente Administrativo - Manhã	HUGO CABRAL MURRO	01810405523
Agente Administrativo - Manhã	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	01810404171
Agente Administrativo - Manhã	IGOR CAVALLARI VECHIATTO	01810406149
Agente Administrativo - Manhã	IORRANAN ALVES PEREIRA	01810404860
Agente Administrativo - Manhã	ISABELI DE BRITO FERRARI	01810404862
Agente Administrativo - Manhã	ISABELLY BRAZ REIS	01810406540
Agente Administrativo - Manhã	JÉSSICA MARIA DA SILVA	01810399887
Agente Administrativo - Manhã	JHENNIFER AGATHA JARDIM ROCHA	01810402114
Agente Administrativo - Manhã	JHESSICA MARIA APARECIDA VIEIRA	01810403637
Agente Administrativo - Manhã	JILDENE LOPES DA SILVA	01810402450
Agente Administrativo - Manhã	JOÃO LUCAS NOGUEIRA DE AGUIAR	01810406636
Agente Administrativo - Manhã	JOÃO MARCOS CALDERONE	01810405665
Agente Administrativo - Manhã	JOÃO PAULO RODRIGUES PEREIRA	01810406111
Agente Administrativo - Manhã	JOÃO VITOR ROSSI	01810406061
Agente Administrativo - Manhã	JOAO WOSHINGTON DE OLIVEIRA	01810402687

Agente Administrativo - Manhã	JOICE BARBOSA LUCAS	01810404608
Agente Administrativo - Manhã	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	01810405398
Agente Administrativo - Manhã	JOSE VITOR RAMOS	01810404386
Agente Administrativo - Manhã	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	01810404571
Agente Administrativo - Manhã	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS	01810403020
Agente Administrativo - Manhã	JOSIANE RUBIO ORIGONI	01810405211
Agente Administrativo - Manhã	JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO	01810403264
Agente Administrativo - Manhã	JULIA EDUARDA CANUTO	01810405794
Agente Administrativo - Manhã	JULIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	01810400567
Agente Administrativo - Manhã	JULIANA GABRIEL	01810406407
Agente Administrativo - Manhã	KAIO VINICIUS TONIN ROSA	01810406514
Agente Administrativo - Manhã	KAIO VITOR TERRA	01810406138
Agente Administrativo - Manhã	KAIQUE LEONARDO DE SOUZA	01810403447
Agente Administrativo - Manhã	KAREN LÚCIA GODINHO SANTOS	01810405487
Agente Administrativo - Manhã	KARINE MAIARA JOLLI	01810405743
Agente Administrativo - Manhã	KAROLINI VITÓRIA LEITE GONZAGA DA SILVA	01810403691
Agente Administrativo - Manhã	KAUAN ALVES MANSANO GARCIA	01810406343
Agente Administrativo - Manhã	KAUE ALBINO DA SILVA MURO	01810400746
Agente Administrativo - Manhã	KAWAN HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO	01810402077
Agente Administrativo - Manhã	KELREN RAISSA DE SOUZA DOS SANTOS	01810404618
Agente Administrativo - Manhã	LARISSA CARDOSO COELHO DAS NEVES	01810399990
Agente Administrativo - Manhã	LARISSA DA SILVA SOUZA	01810402411
Agente Administrativo - Manhã	LARISSA GONÇALVES ESTEVAM	01810406369
Agente Administrativo - Manhã	LEANDER VIEIRA GONÇALVES	01810406115
Agente Administrativo - Manhã	LEANDRO SANTOS CASTOLDI	01810404101
Agente Administrativo - Manhã	LEONARDO MENDES	01810405824
Agente Administrativo - Manhã	LETICIA ALBUQUERQUE GUASTALA	01810405732
Agente Administrativo - Manhã	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	01810401127
Agente Administrativo - Manhã	LILIAN SANDRA PARIZ	01810403597
Agente Administrativo - Manhã	LORENA BEATRIZ PAULINHO GONSALVES DE LIMA	01810401149
Agente Administrativo - Manhã	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	01810406478
Agente Administrativo - Manhã	LUANA CORDEIRO DOS SANTOS	01810405401
Agente Administrativo - Manhã	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	01810404049
Agente Administrativo - Manhã	LUCAS HENRIQUE CAMPOS	01810403546
Agente Administrativo - Manhã	LUCAS KENDY YAGUINUMA	01810406596
Agente Administrativo - Manhã	LUCAS SANTOS RODRIGUES	01810400993
Agente Administrativo - Manhã	LUDMILA TEIXEIRA GONÇALVES	01810405513
Agente Administrativo - Manhã	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE SA	01810406624
Agente Administrativo - Manhã	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	01810403848
Agente Administrativo - Manhã	LUIZ GUSTAVO MACEDO RODRIGUES	01810405672
Agente Administrativo - Manhã	MARCIA REGINA DE BRITO	01810406598
Agente Administrativo - Manhã	MARCOS JOSÉ MENEGUETTI	01810403126
Agente Administrativo - Manhã	MARIA CLARA DOS SANTOS	01810406045
Agente Administrativo - Manhã	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	01810402817
Agente Administrativo - Manhã	MARIA FERNANDA SANTOS DA SILVA	01810406675
Agente Administrativo - Manhã	MARIA GREICI DOMINGUES	01810402528
Agente Administrativo - Manhã	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	01810406308
Agente Administrativo - Manhã	MARIA LUIZA CASTELUZZI VECHIATTO	01810405845
Agente Administrativo - Manhã	MARIELLI MORAIS DE OLIVEIRA	01810406612
Agente Administrativo - Manhã	MATHEUS APARECIDO DE ANDRADE	01810404181
Agente Administrativo - Manhã	MATHEUS CASTOLDI PREMOLI	01810405602
Agente Administrativo - Manhã	MAYARA CAROLINE BENEDITO DA SILVA	01810405999
Agente Administrativo - Manhã	MAYARA ESPÍNDOLA LIMA EVANGELISTA	01810406650
Agente Administrativo - Manhã	MICHELI SOARES DE LIMA	01810404521
Agente Administrativo - Manhã	MIGUEL ACACIO DA COSTA	01810403673
Agente Administrativo - Manhã	MILENE APARECIDA RANPASO	01810402178
Agente Administrativo - Manhã	MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	01810402446
Agente Administrativo - Manhã	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01810402842
Agente Administrativo - Manhã	MURILO MORETTO	01810403763
Agente Administrativo - Manhã	NÁIRA EVELY DOS SANTOS SILVA	01810403154
Agente Administrativo - Manhã	NAIRA PASQUINI	01810403125
Agente Administrativo - Manhã	NATALIA DE PADUA RIBEIRO	01810403510
Agente Administrativo - Manhã	NATÁLIA GUILHERME DOS SANTOS	01810405425
Agente Administrativo - Manhã	NÁTHALY CARALHO DE OLIVEIRA	01810403451
Agente Administrativo - Manhã	NATHAN BISPO DOS SANTOS	01810401125
Agente Administrativo - Manhã	NICOLAS VINICIOS ISRAEL DE SOUZA	01810405181
Agente Administrativo - Manhã	PARAÍSO DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA	01810405592
Agente Administrativo - Manhã	PAULA BERALDO	01810403189
Agente Administrativo - Manhã	PEDRO HENRIQUE DE LIMA MIRANDA	01810400204
Agente Administrativo - Manhã	PEDRO JOSÉ ALVES DE ASSIS	01810404555
Agente Administrativo - Manhã	PEDRO POLETO MATESCO	01810405385
Agente Administrativo - Manhã	PRISCILA CRISTINA SANCHES PEREIRA	01810405459
Agente Administrativo - Manhã	RAFAEL FABRI VITORINO	01810406362
Agente Administrativo - Manhã	RAFAEL JOSÉ JINUARIO	01810401225
Agente Administrativo - Manhã	RAMIEIRE LUCA GONÇALVES JOSÉ DOS SANTOS	01810404096
Agente Administrativo - Manhã	RAMON CORREA JINUARIO	01810400100
Agente Administrativo - Manhã	RAMON GODOI COSTA	01810399959
Agente Administrativo - Manhã	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	01810405966
Agente Administrativo - Manhã	RENATA DINIS MOREIRA DOS SANTOS	01810405291
Agente Administrativo - Manhã	ROBERTA HELENA DOS PRAZERES	01810402564
Agente Administrativo - Manhã	RODRIGO ALMEIDA LENS	01810406183
Agente Administrativo - Manhã	ROGÉRIO RODOLFO DE ARAUJO	01810405604
Agente Administrativo - Manhã	SABRINA FELIPE PEREIRA	01810400195
Agente Administrativo - Manhã	SAMARA DA SILVA BORGES	01810405927
Agente Administrativo - Manhã	SANDRA DOS SANTOS BONFIM	01810406075
Agente Administrativo - Manhã	SANDRA REGINA DA COSTA	01810406460
Agente Administrativo - Manhã	SILVIA CAPELO DA CRUZ	01810405384
Agente Administrativo - Manhã	SOLANGE SILVA GUIMARAES CORDEIRO	01810403499
Agente Administrativo - Manhã	STEFANNI GABRIELLI DA SILVA DELFINO	01810406533

Agente Administrativo - Manhã	SUELLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	01810399919
Agente Administrativo - Manhã	TAINÁ CRISTINA DA SILVA	01810406567
Agente Administrativo - Manhã	TALITA GUIZONI	01810403914
Agente Administrativo - Manhã	TAMARA GUIZONI	01810403919
Agente Administrativo - Manhã	THAIS FERNANDA SANTOS	01810406059
Agente Administrativo - Manhã	THAIS RAMOS	01810403902
Agente Administrativo - Manhã	THAWANY KAMILY ARAUJO DE SÁ	01810406281
Agente Administrativo - Manhã	VALÉRIA PIRES	01810405505
Agente Administrativo - Manhã	VALLENTINA YUMI HIRANO ARCARDE	01810406618
Agente Administrativo - Manhã	VALTER BEQUER GALVÃO NETO	01810406000
Agente Administrativo - Manhã	VITÓRIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA LIMA	01810406140
Agente Administrativo - Manhã	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	01810400130
Agente Administrativo - Manhã	VIVIANE MARIA CARDOSO	01810406583
Agente Administrativo - Manhã	WALTER SANTANA DA SILVA	01810401064
Agente Administrativo - Manhã	WANESSA RAFAELA DA SILVA GARCIA	01810406015
Agente Administrativo - Manhã	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	01810404292
Agente Administrativo - Manhã	WILLIAM ROBERTO SANTANA DA SILVA MATTOS	01810405451
Agente Administrativo - Manhã	YASMIN DE SOUZA FERRER	01810405544
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	01810399808
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABIMAEI FARIAS	01810406037
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABNER BRAULINO COSTA	01810405584
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADERLI DE PAULA PINTO	01810406034
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA	01810404410
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA CRISTINA XAVIER SCHIAVON	01810405197
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA FARIA	01810405576
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA RIBEIRO DE ANDRADE	01810405431
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANO CORREIA DA SILVA	01810399785
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALDO PACHECO MESSIAS	01810402646
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA	01810404473
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA	01810405517
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALESSANDRO LUCAS PÓVOA	01810406185
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	01810403983
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALEX DE ANDRADE HORÁCIO	01810406529
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALICE BENEDITO RITA	01810404131
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01810402105
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE LUIZ DA SILVA	01810405949
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE MONTEIRO PEREIRA	01810405763
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINI RAMOS MARGINS	01810406545
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	01810403955
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	01810404145
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA CAMILA SOBRAL	01810405779
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA ZANELLA DA COSTA	01810406101
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA ANGELICA DE ANDRADE E SOUZA	01810406134
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ DA CRUZ DOS SANTOS	01810400684
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ GIRARDI	01810400032
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ MACEDO PEREIRA	01810402616
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA FLAVIA NUNES BARBOSA	01810403870
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA KAROLINE ALMEIDA ROQUE	01810406686
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA LÚCIA DIAS NEVES	01810402837
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA MARIA BORGES DE ALMEIDA	01810403662
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA MARIA FRANCO DA SILVA	01810405647
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA CARDOSO DE PAULA	01810404364
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	01810406652
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDERSON LEOPOLDINO	01810404206
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDERSON PEREIRA DE CRISTO	01810402529
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRE LUIZ ARIOSE	01810405731
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRÉ LUIZ BEZERRA	01810405923
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDREIA CRISTINA PADILHA	01810403159
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA FRANCISCO RAMOS	01810404514
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA HELOISA VITORINO	01810404190
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA LAIS DA SILVA CAETANO	01810404207
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	01810404159
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDREY YOHAN WILLIAN MARINHO	01810406197
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDREZA BRENDA APARECIDA DE ANDRADE	01810402768
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANE CAROLINE BARRUECO DA SILVA	01810404387
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA GÓES	01810406191
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELA CRISTINA CASTOLDI FERRO	01810400455
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	01810405618
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELA SALES DOS SANTOS	01810406450
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELICA BATISTA GARCIA	01810403745
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGÉLICA SANTOS DA SILVA	01810400497
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELITA GONÇALVES CABRAL	01810402838
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS BANDEIRA	01810406647
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANNE CAROLINE ELIAS DE ARAUJO	01810400221
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANTONIO MARCILINO LOPES	01810400036
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANTONIO MEZAVILA FONTIS	01810405389
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ARIANY FARIAS DOS SANTOS	01810404883
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ARTHUR HENRIQUE DE CASTRO SEMEÃO	01810404267
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ ABRILI DE JESUS	01810406048
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ APARECIDA MANTOAN	01810406467
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ DOS SANTOS SEBASTIÃO	01810400308
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ FERNANDA DE ASSIS SOUZA	01810404002
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	01810402642
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BIANCA DE SOUZA FRANCOLE	01810402435
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRENO HENRIQUE LEITE GARRIDO	01810406676
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	01810400922
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA ALVES PORTO	01810399904
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	01810404301
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA AQUATTI PEREIRA	01810400903

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO	01810403458
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA CAROLINE SANTOS	01810406403
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNO DOMINGOS PREMOLI	01810406124
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNO FERREIRA NOBREGA	01810399935
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	01810405466
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA DOS REIS VILELA	01810400316
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA GARCIA SILVESTRE GOMES	01810402251
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA NUNES	01810404450
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA VITORIA FRANCELINO DOS SANTOS	01810406302
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARINA GIMENES BOCHI TOMADON	01810401269
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLA MARIA GUEDES DOS SANTOS	01810405139
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	01810405515
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS EDUARDO NICOLETTI	01810403449
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	01810405867
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	01810406379
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAROLINE SOUZA DA MATA	01810406640
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CASSIA REGINA CHAGAS	01810405485
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CEZAR GOULART MENDES JUNIOR	01810405687
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CIRLENE MACEDO PEREIRA	01810405309
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDIA BENITE CHAVES	01810406497
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDINEI PEREIRA LIMA	01810405727
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDINEIA CARVALHO	01810402347
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLEBER DO PRADO RIGONI	01810402748
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLECI DANNACENA	01810400042
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLEITON LUIZ BEZERRA	01810403412
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLÉONICE TIAGO DE CAMARGO GUIMARÃES	01810406222
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISTIANE ANGELA DE SOUZA REIS	01810400102
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISTINA DE SOUZA	01810405723
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAIANE CRISTINA FARIA LEITE	01810406154
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAIANE DE SOUZA SILVA JESUS	01810403227
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAIANE FRANCISCO DOS SANTOS	01810402215
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAIANE NICOLINI CRUZ	01810405948
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DALVA DE LURDES RAMOS	01810405418
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAMARCENO BESA BARRETOS	01810399805
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIEL ANGELINO DOS SANTOS	01810402022
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELA FERNANDA DA SILVA	01810403112
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELE DA SILVA SANTOS GUIRELLI	01810402238
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELLE HIRANO PIOVEZAN	01810406004
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	01810402348
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANILO LEONARDO ROSALINO	01810406336
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAYANE ALVES PIRES	01810402484
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	01810406619
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAYANE DE OLIVEIRA	01810400302
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	01810402172
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEBORA DA ROCHA MACEDO SOUZA	01810403547
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DÉBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	01810404626
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DÉBORA RENATA TERRA PRADO	01810402451
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DÉBORA ZAMPARONI	01810405823
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEISE ARAUJO PEREIRA	01810406397
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEISE RENATA ELIAS	01810400539
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DENISE BATISTA DA SILVA	01810404552
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DENISE GENARO LEONEL	01810405558
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DENISE GONÇALVES MACIEL	01810401231
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO	01810403194
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DIEGO AUGUSTO MOREIRA REBORDOES	01810406038
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DIEGO JOSE MUNIZ	01810402284
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DIEGO MARCOS DA SILVA	01810405532
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DOUGLAS FERNANDES DE ALMEIDA	01810403163
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DOUGLAS OLERIANO DA SILVA	01810406361
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDILSON MOREIRA DA SILVA	01810406335
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	01810406649
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	01810403175
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDINÉIA VICENTE	01810404899
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDINILSA CRISTINA DOS SANTOS	01810406629
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDNA APARECIDA DOS PRAZERES	01810406003
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDSON EDUARDO DE LIMA TINTI	01810402530
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDUARDA GABRIELA VENTURINI ZAIA	01810400286
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDUARDO RAMOS DINIS	01810405249
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELAINE APARECIDA DE SANTANA DA SILVA	01810406356
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELAINE CARLA DOS SANTOS ALMEIDA CARVALHO	01810403505
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELAINE PEREIRA DA SILVA GOMES	01810405161
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIABE PEREIRA MUNIZ	01810405912
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO	01810401699
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIANE PEREIRA DE LIMA CASTOLDO	01810399958
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIEL MARIANO BRAGA	01810404197
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELISANGELA ALFINIS	01810403260
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELISANGELA SANCHES CRUZ	01810405631
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELISIE DAYSE DA SILVA MOURA	01810400006
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIZABETE MIGUEL	01810404454
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	01810405606
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIZANGELA GONÇALVES DIAS RAMOS	01810405351
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIZIA DOS SANTOS	01810404005
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ÉLLEN DO NASCIMENTO PEREIRA	01810405657
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELSIO FERREIRA BARROS	01810405809
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMANUELY CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	01810406413
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMILIA CINTIA FERREIRA DE SOUZA	01810402375
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMILLY VITORIA HANS DA SILVEIRA	01810406418
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ERICA APARECIDA GONÇALVES CHAGAS	01810404898
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ERIKSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS	01810404291

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ERLENE LIMA DOS SANTOS	01810402836
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ESTER BATISTA DIAS	01810400507
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EVA APARECIDA DOS SANTOS	01810401156
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EVELYN NAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS	01810404523
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FABIANA ALVES DA COSTA CORDEIRO	01810403375
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FABIANA DA SILVA PEDROSO	01810404269
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FABIANO ANTÔNIO MORAES SANTOS	01810406123
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FABIO ROGERIO MATESCO	01810405387
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FELIPE FABRI VITORINO	01810406380
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA PONEZ PRUDENCIO DA COSTA	01810402129
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA SATURNINO MEIRA	01810405821
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	01810402900
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	01810406416
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA DE SENA PEREIRA MESSIAS	01810402263
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA	01810400579
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	01810402820
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELE TEODORO DE SOUZA	01810404512
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELI ALCÂNTARA DIAS DA SILVA	01810406342
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELI CORDEIRO DOS SANTOS	01810402704
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	01810404346
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIEL VINICIUS DA SILVA	01810406107
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELA APARECIDA DE ARAÚJO	01810403212
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELA FERNANDA DE SOUZA DE FREITAS	01810402278
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	01810404334
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELLY THOME DA SILVA	01810404253
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELLY VIEIRA DA SILVA	01810402557
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIÉLY DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	01810403136
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GEANA DOS SANTOS ALVES	01810403733
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GEOVANA NOGUEIRA DE AGUIAR	01810406331
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GEOVANE HENRIQUE ROSSI	01810405137
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GERICA SOARES DA SILVA	01810404303
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GERSILENER NUNES PEREIRA	01810403397
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GESLAINE PINHEIRO DOS SANTOS	01810405703
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GESSICA TIELY DA SILVA	01810405610
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GEYSON CRUZ PREMOLI JÚNIOR	01810405849
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILBERTO BARBOSA SOARES	01810406144
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILMAR APARCIDO ALVES DA CRUZ	01810405450
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILMAR APARECIDO BARBOSA SOARES	01810403532
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILMAR FRANCISCO DA CUNHA	01810405377
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILMEIRE DE SOUZA CORREIA	01810404471
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIOVANA BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	01810406279
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIOVANA BRITO DA CUNHA	01810406346
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIOVANI KLISMAN DA SILVA	01810406002
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIOVANNA DE PADUA RIBEIRO	01810400859
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE APARECIDA CALEGARIO	01810400153
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE APARECIDA PRADO DOROFFE	01810402602
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELY FERNANDA DA CRUZ	01810400338
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIZELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01810406160
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GLEICE VALÉRIA DA SILVA	01810400535
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GRAZIELA VIEIRA DE LIMA DA CRUZ	01810404286
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GRÁZIELE ANDRADE MOREIRA	01810405888
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	01810403135
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GRAZIELE MARIA DA SILVA	01810406318
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME ANTONIO CUSTÓDIO GRANDE	01810403526
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME BINOTTO FACCO	01810402187
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME CESAR MACARIO SANTOS	01810405724
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME GUASSU	01810406120
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME HENRIQUE ALVES	01810405873
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES RIBEIRO	01810404132
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	01810404508
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO MIGUEL GUIRELLI	01810402244
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO RIBEIRO SEVERINO	01810403996
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	01810404468
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELIO SILVA DE OLIVEIRA	01810404201
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELOISA HELENA DA SILVA GUIRELLI	01810401237
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELOISA ROCHA OLIVEIRA	01810406617
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HENDRICK KAINA TEODORO DA SILVEIRA	01810406408
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HENRIQUE APARECIDO TERRA	01810406146
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HENRIQUE TOLEDO DA SILVA	01810406455
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	01810400898
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HERNANDES NAZARIO DOS SANTOS	01810404422
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HIANCA CAVALARI QUEIROGA	01810399967
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IEDA CAROLAINE DA SILVA DIAS	01810406102
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IGOR RAFAEL MARTINS DA SILVA	01810402005
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	INES BORGES DEE LIMA GIATI	01810402681
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	INGRITH NOIARA BATISTA SOARES	01810405366
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IORRANAN ALVES PEREIRA	01810404861
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELA CUSTODIO	01810406521
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELA DOMINGOS PREMOLI	01810400021
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELA MILENE CASTRO KAWAMORITA	01810404389
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELA THAIS DE OLIVEIRA SILVA	01810402134
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELI DE BRITO FERRARI	01810404863
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELLA NUNES MARIA	01810404157
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVAN LAUREANO DA SILVA	01810404424
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVANILDA REGINA PAZIN MACIEL	01810404403
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVONE CLOTILDE RODRIGUES	01810403092
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IZADORA RODRIGUES CRUZ	01810405375
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAMILE DA SILVA	01810404361
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAMILY KAROLAINE VIEIRA DE LIMA	01810404330

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAÍNA GOMES SILVA	01810406201
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAÍNA THAIS DO NASCIMENTO	01810400516
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAINE FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	01810400230
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAINE PEREIRA DE OLIVEIRA PRADO	01810400927
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANETE MARIANO DA SILVA	01810402671
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANETE RENATA LEMES	01810406296
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	01810406329
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAQUELINE APARECIDA LOPES	01810402670
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAQUELINE DA SILVA REIS SANTOS	01810400247
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAQUELINE DE CARVALHO CAMBUI	01810402689
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAQUELINE DOS SANTOS	01810402216
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JEANE MARIA RISSATTI	01810405390
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JEFFERSON VINICIUS LACERDA	01810406151
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JENIFER BARBOSA SILVA	01810406071
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JEOVANIR DURANTE DA ROCHA	01810402607
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA DE SOUZA CAVAZONE	01810402552
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA FERNANDA CORREA DE MELO NOBREGA	01810401779
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JÉSSICA LIMA DA SILVA	01810402678
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHENIFFER DE SOUZA BONFIM	01810402657
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JILDENE LOPES DA SILVA	01810402452
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO GABRIEL AQUATTI PASSONI	01810403993
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOAO GABRIEL SOARES PINTO	01810406620
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	01810406571
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	01810405120
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO PEDRO VENTURINI ZAIA	01810400334
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO VICTOR DA SILVA	01810402117
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO VITOR DE AZEVEDO GOMES	01810405964
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO VITOR SOARES MUNIZ	01810401261
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOICE BARBOSA LUCAS	01810404607
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOICE MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	01810403556
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOICE RODRIGUES CRUZ	01810405427
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOMARA COSTA FERREIRA	01810405236
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JONATHAN NASCIMENTO GEROLA	01810406666
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	01810406674
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ SIMPLICIO DOURADO	01810406317
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	01810404063
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE DA SILVA	01810406565
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE DA SILVA VICENTE SANTOS	01810399889
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	01810404570
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE GOMES DE LIMA	01810400341
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO	01810405223
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOTHAN SOARES DA SILVA	01810404461
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIA GABRIELLI BERNARDELLI DO AMARAL	01810405803
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	01810400548
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIA RHAMARA REZENDE SILVA CARVALHO	01810406627
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA IAVES DOS SANTOS MEDEIROS	01810403799
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	01810406205
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANE NASCIMENTO RODRIGUES	01810405771
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANO BARBOSA TELES	01810405269
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIKY EDUARDO DE PAULA PASSONI	01810405151
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAMILA RODRIGUES DA SILVA LOPES	01810405605
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAMYLLY EMANUELY FERREIRA	01810402169
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAREN DE LIMA BEZERRA	01810406511
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAREN VITÓRIA ALMEIDA DIAS	01810404871
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01810400004
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KÁTIA FERNANDA RODRIGUES	01810405925
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAUAN ALVES MANSANO GARCIA	01810406345
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAUANA DA SILVA ROSA	01810402539
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAUE ALBINO DA SILVA MURO	01810400735
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KELREN RAISSA DE SOUZA DOS SANTOS	01810404619
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KESSYE MOREIRA ALVES	01810404481
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KETILIN BIANCA CAVAZONE JACINTO	01810401312
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAÍS DOS SANTOS VIANA	01810406274
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAISA STEFANIA REIS DOS SANTOS	01810406609
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LARISSA GOMES DA SILVA SANTOS	01810405231
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAYNE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	01810403417
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAYZA DE SOUZA BONFIM	01810404903
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEANDER VIEIRA GONÇALVES	01810406116
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEDA MARIA DA SILVA CHAVES	01810405160
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEÍIA CRISTIANE DA SILVA	01810405198
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEIDIANE ALINE DA SILVA	01810400222
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01810402939
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONARDO GUILHERME DE FARIAS	01810405257
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETÍCIA BECKER	01810405484
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA DE MORAES	01810401230
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA MARIA DE LIMA CARNEIRO	01810405536
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA MAYARA BARBOSA MARDEGAM	01810400003
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA ROBERTA DA SILVA CHAVES	01810402533
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA SOUZA PINTO	01810406315
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LINDAURA JOSÉ DOS SANTOS	01810404867
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS	01810406495
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA CRISTINA DA CRUZ SOUTO	01810406513
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA DE OLIVEIRA MELO	01810405243
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA FORTUNATO LEMOS	01810405775
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA GONÇALVES MENDES	01810405919
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA LEITE DA CRUZ	01810403111
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	01810406484
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA MORILLO DE LIMA	01810405204
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	01810405215

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORRAYNE LEITE DIAS	01810406264
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUANA GARCIA DE OLIVEIRA	01810400651
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUANA GOULART MENDES	01810405692
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	01810404053
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS LARANJEIRA BATISTA	01810401179
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS SIMPLÍCIO DOS SANTOS	01810400081
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LÚCIA DE SOUSA OLIVEIRA	01810405317
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA APARECIDA ABRILI	01810404405
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	01810405226
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA GOULART MENDES	01810405760
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA MONICA SOARES LOPES SIQUEIRA	01810406524
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANO CORDEIRO BENEDITO	01810406289
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIMEIRE DA SILVA	01810405330
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIMEIRE RODRIGUES MIGUEL	01810405509
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUDMILA TEIXEIRA GONÇALVES	01810405514
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUIZ GUSTAVO MACEDO RODRIGUES	01810405671
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	01810403436
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAICON VEIRICK	01810403292
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAIKELLE DE JESUS TEODORO OJEDA	01810405287
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAIMONE FERNANDES LEITE	01810403647
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELA BEATRIZ DOS SANTOS LOPES	01810403216
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELA DA SILVA DE BARROS PREMOLI	01810405560
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELO DE MORAES	01810403291
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	01810402211
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCIA CRISTINA DIMANO	01810404431
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCIA FERNANDA FERREIRA MARTINS	01810403029
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCIA MARTINS DA SILVA	01810402908
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCILENE DE JESUS TEODORO	01810403963
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCIO SOARES PEREIRA	01810403687
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCOS JOSÉ MENEGUETTI	01810403127
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARGARIDA MAXIMIANO DOS SANTOS SOBRINHO	01810405713
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA ALINE DOS SANTOS ZEGERINO DE ANDRADE	01810405781
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO HANDA	01810406177
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VERTUAN	01810405975
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA CICERA DA SILVA	01810406553
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA CLARA ABRIL	01810403186
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA DE FATIMA PEREIRA QUEIROZ	01810406664
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA DE LOURDES BERTAN	01810405341
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	01810402605
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	01810401775
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA PIMENTEL DA SILVA	01810402488
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA ELENA DOS SANTOS	01810406018
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA	01810406099
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA GREICI DOMINGUES	01810402522
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	01810406301
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA LUIZA CASTELUZZI VECHIATTO	01810405841
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA LUIZA DA SILVA LIMA	01810406288
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA MONICA DE ARAUJO BRITO	01810405490
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA NEUZA DA SILVA MORETTI	01810405353
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA SIRLENE DA SILVA CORREIA	01810406277
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA SUELEN SILVA	01810406070
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA TEREZA CHICUTA DE JESUS	01810405227
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA VITÓRIA DE ANDRADE	01810405155
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIANA APARECIDA RIBEIRO ESTEVES	01810402663
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIANA FERNANDA DE SOUZA	01810402195
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	01810400525
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	01810400781
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO	01810399973
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARINES CAMARGO CORDEIRO	01810405926
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MÁRIO LUIZ DA SILVA	01810401521
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARISTELA APARECIDA MACEDO LIMA	01810405414
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARLENE DE SOUZA LIMA	01810406509
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARLI APARECIDA CIRILIO DOS SANTOS	01810405830
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARTA DE JESUS MARQUES DA SILVA	01810402534
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARTA SANTOS FERREIRA DA SILVA	01810399786
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MATHEUS APARECIDO DE ANDRADE	01810404180
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MATHEUS GABRIEL GONSALVES DE ALMEIDA	01810402328
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MICHELLI ANTONIA VOGLE AZEVEDO	01810403155
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MICHELLI MEIRELES MOURA	01810403841
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MILENE APARECIDA RANPASO	01810402168
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MIRÉIA GOIS LEME MARQUES	01810406520
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MURILO DE SOUZA PADILHA	01810404317
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO	01810406551
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NAIYANA MORAES MANGANARO	01810406305
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01810402255
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALI DE ANDRADE FRANCISCO	01810399946
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA CASTELUCI SAVIO	01810406323
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA DE PADUA RIBEIRO	01810403508
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NÁTHALY CARVALHO DE OLIVEIRA	01810403452
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NAYANNE GABRIELLY ARAÚJO DE SOUSA	01810405819
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NAYSSÉS BRITO DA SILVA	01810403089
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NEUSA MARIA NUNES OLIVEIRA	01810405879
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	01810406504
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NIRLENER NUNES PEREIRA	01810403161
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ODETE RACHEL EGIDIO DE OLIVEIRA	01810403014
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ODETE SOARES DE OLIVEIRA	01810405896
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PABLO RENAN FERREIRA GOMES DOS SANTOS	01810406340
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PALOMA MENDES PRIMO	01810406199
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PÂMELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	01810406364

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	01810404381
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAOLA ALVES TAVARES DE LIMA LEITE	01810405907
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA DA NUBIA PIRES	01810402337
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA GOMES DE MELLO	01810405648
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA HATHANAZIO GUIRELLI	01810406263
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA KAROLINE VIEIRA DA SILVA	01810404520
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA MARQUES DE MORAES	01810405130
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA PROENÇA DOS SANTOS	01810404419
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA SALES DOS SANTOS	01810406013
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA SANTOS FERREIRA SILVA	01810399758
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA TEODORO DA SILVA DAMÁSIO	01810404614
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA VOGLE DOS SANTOS	01810402189
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES	01810403570
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	01810405250
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PEDRO HENRIQUE LOPES CASTOLDI	01810399819
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PEDRO JOSÉ ALVES DE ASSIS	01810404556
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PEDRO POLETO MATESCO	01810405386
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PIO SOUZA	01810406126
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAEL FABRI VITORINO	01810406367
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	01810405598
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELLY MORETTI DA SILVA	01810400170
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAMON GODOI COSTA	01810399911
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA DIAS	01810400031
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAYANNI CAROLINE FONSECA SANTOS	01810406135
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	REFERSON LUIZ DE LIMA	01810406325
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	REGINALDO FERREIRA ALVES	01810406430
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	REGINALDO JOVITO SOUZA	01810405670
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	01810405852
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	REJANI APARECIDA GODOI	01810399978
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RENAN CAMILO DE PAULA	01810404875
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RENATA DINIS MOREIRA DOS SANTOS	01810405339
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RENATO CELSO DA SILVA	01810406137
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RHIAN HENRIQUE MACEDO PEREIRA	01810405361
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RICARDO JONAS PAZOTTO	01810402791
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROBERTA HELENA DOS PRAZERES	01810402319
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROBERTO NAZARIO DOS SANTOS FILHO	01810400618
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RODRIGO LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FURLANETO	01810406563
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROGER SIGNOBERTO	01810399737
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROGERIO FRANCISCO ALVES	01810406125
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROGÉRIO NAZÁRIO DOS SANTOS	01810406039
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROMILDO CESAR FURLANETO	01810406217
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSANA ALVES TRINDADE ALVES TRINDADE	01810406456
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSELY DOS SANTOS	01810406605
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSEMAR FELIPE DA SILVA	01810406112
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSIANE SOUZA SOARES DA SILVA	01810403290
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSIMARA PROENÇA DOS SANTOS OLIVEIRA	01810400958
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	01810402780
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	01810402725
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO	01810406349
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RUAN PEREIRA DO NASCIMENTO	01810406700
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SABRINA DAYENI DA SILVA ANGELINI	01810406106
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SABRINA FELIPE PEREIRA	01810400227
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SABRINA SANTANA FREITAS	01810406036
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA FELISBERTO DA CRUZ PASCOALINO	01810406210
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA LUCAS NASSIGH PARIZ	01810401011
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA REGINA DA COSTA	01810406465
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	01810405412
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA RODRIGUES	01810406508
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SARA GABRIELY SILVA COELHO	01810404020
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SERGIO SOARES	01810406122
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SHARON APARECIDA CAVALCANTI E SILVA	01810401895
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SILVANA CORDEIRO SANTOS	01810400678
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SILVIA DA SILVA SANTOS	01810403150
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	01810400968
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE DO SANTOS APOLINIA	01810403957
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE ORTIZ DOS SANTOS	01810405335
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SINDI FRANCIÉLI VIDAL PEREIRA GALVÃO	01810401665
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIRLEI LOPES ROTTER	01810401631
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIRLENE DOS SANTOS APOLONIA	01810405962
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOLANGE DOS SANTOS	01810406550
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOLANGE FERNANDA FARIA	01810403158
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOLANGE MORAES FERNANDES	01810402462
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOLANGE SILVA GUIMARAES CORDEIRO	01810403501
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOLANGE SIMILI KREY	01810403481
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SONIA REGINA LEME BARBOSA	01810402960
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	STEPHANY ANGELITA CABRAL VALADAR	01810405943
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELI BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	01810401717
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELI DE SOUSA WENSEL	01810406365
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELI MUNIZ FELIX DOS SANTOS	01810400311
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELI REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01810404385
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA TINTI	01810399952
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	01810399922
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUZANA CASTORINA PROENÇA	01810404491
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TAINARA DE SOUZA VIEIRA	01810405651
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TALITA RODRIGUES DA CRUZ	01810406474
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIANA BRANDÃO DA SILVA	01810404840
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIELI SOARES LIMA DOS SANTOS	01810404097
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAINÁ DA SILVA ROSA	01810403668
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAINAN HENRIQUE SOUZA DA SILVA	01810405899

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAINARA PEREIRA CANDIDO RODRIGUES	01810399981
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAIS CAROLINE DE ARAÚJO DOS SANTOS	01810402201
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THALIA DOS SANTOS BONFIM	01810405893
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAMIRES MANTOAN OLERIANO	01810406348
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAMIRES RAMOS DE ALMEIDA	01810400212
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAYLA DE AZEVEDO	01810404219
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THIAGO MENDES GALVÃO	01810405209
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TIAGO AUGUSTO PADILHA	01810403479
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VAGNER DO PRADO RIGONI	01810403361
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	01810406350
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO DE ASSIS	01810399942
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VÂNIA ANDREAMARTINS DA SILVA	01810399854
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANIA CRISTINA ROSSIN	01810406054
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VERIDIANA ALVES DE SOUZA	01810404337
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VERONICA DONATO DOS ANJOS RUIVO	01810404186
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VERONICA PEREIRA COELHO	01810400016
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VICTOR ARROIO PEREIRA	01810400174
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VICTÓRIA FÁRIA DE OLIVEIRA	01810406157
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VINICIUS AMARAL DA SILVA AROUCA	01810403211
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	01810403263
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITOR MANOEL SANTOS DE JESUS	01810405305
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITÓRIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	01810406128
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITORIA ELOIZA SANTANA DIOGO	01810403255
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITÓRIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA LIMA	01810406133
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITORIA TELES GONCALVES	01810406410
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITÓRIA VIEIRA DA SILVA	01810400572
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	01810402931
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIA ALFINIS PASSONI	01810400987
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE ALINE RODRIGUES MOREIRA	01810401491
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	01810400164
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE DOS SANTOS	01810406009
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE FERNANDA ALVES	01810405516
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE GARBOSA MARQUES	01810402873
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES	01810402495
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WANDRESSA RIBEIRO DA ROCHA FERREIRA	01810400093
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WANESSA RAFAELA DA SILVA GARCIA	01810404072
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLEN DOS SANTOS	01810403697
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLINGTON MAXIMO SOLA	01810404539
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WILIAN APARECIDO DA SILVA	01810406275
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WINGREDY WONCZIK DE MATOS	01810405472
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA CASSIANO	01810403674
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	YNAE TAMIRES FERNANDES DE AZEVEDO DA LUZ	01810406258
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	YSADORA DIAS FIGUEREDO	01810400370
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ZILDA APARECIDA JUSTINO DOS SANTOS FURLANETO	01810406224
Agente de Saúde Bucal - Tarde	CELI GOMES	01810402785
Agente de Saúde Bucal - Tarde	ALINE APARECIDA TANGUY	01810405902
Agente de Saúde Bucal - Tarde	EDOARA VICTORIA SILVA BARBOSA	01810405475
Agente de Saúde Bucal - Tarde	GABRIELE	01810406586
Agente de Saúde Bucal - Tarde	JANAINA DOS SANTOS ALVES	01810405479
Agente de Saúde Bucal - Tarde	LUCAS HENRIQUE CAMPOS	01810404509
Agrônomo - Tarde	ADEMIR MANÇAN JUNIOR	01810405492
Agrônomo - Tarde	ALEX AUGUSTO SANTOS VIEIRA	01810400673
Agrônomo - Tarde	ANA GABRIELLI RANTIN	01810405408
Agrônomo - Tarde	ANA JULIA VIEIRA DA SILVA	01810401229
Agrônomo - Tarde	BRUNO R VENDRAMINI	01810406644
Agrônomo - Tarde	CAIO CESAR SOUSA OLIVEIRA	01810406252
Agrônomo - Tarde	CARLOS EDUARDO ORLANDINI BAZALHA	01810400080
Agrônomo - Tarde	DIONYS CABRAL MARTINS	01810401285
Agrônomo - Tarde	FELIPE DOS SANTOS LUNARDELLO	01810406616
Agrônomo - Tarde	FLÁVIO JUNIOR PERES	01810406239
Agrônomo - Tarde	GABRIEL DE SOUZA MATTOS	01810403329
Agrônomo - Tarde	GRAZIELE THOMAZ DE OLIVEIRA	01810404527
Agrônomo - Tarde	GUILHERME HENRIQUE ALEGRE DE LIMA	01810405844
Agrônomo - Tarde	JACQUELINE DALBELO PUJA	01810402896
Agrônomo - Tarde	JESSICA VICENTIN	01810406463
Agrônomo - Tarde	JOSE ROQUE ROJAS	01810406067
Agrônomo - Tarde	LUCIANO LOPES DA SILVA	01810405359
Agrônomo - Tarde	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA MENDES	01810404296
Agrônomo - Tarde	LUIZ GUILHERME GOMES FERREIRA	01810405481
Agrônomo - Tarde	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONÇALVES	01810406292
Agrônomo - Tarde	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	01810404900
Agrônomo - Tarde	MARCOS LUCIANO MANOEL	01810403300
Agrônomo - Tarde	MATEUS HENRIQUE GLOOR	01810406192
Agrônomo - Tarde	MATHEUS TAKESHI ENOKIDA	01810403118
Agrônomo - Tarde	MURILO LUAN DA SILVA	01810405333
Agrônomo - Tarde	MURILO SAMPAIO BASSI JANEGITZ	01810406309
Agrônomo - Tarde	PAULO RICARDO MILANI	01810404874
Agrônomo - Tarde	PEDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	01810406324
Agrônomo - Tarde	RAFAEL MAZURECK DA SILVA	01810403330
Agrônomo - Tarde	RAUL MACIEL MACHADO	01810403548
Agrônomo - Tarde	RENAN FERREIRA LOURENÇO	01810404465
Agrônomo - Tarde	RENATA BATISTA DOS SANTOS	01810405511
Agrônomo - Tarde	ROBERTO MENDES DA SILVA	01810404851
Agrônomo - Tarde	ROGÉRIO MINUCELI GODOI	01810405457
Agrônomo - Tarde	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	01810405507
Agrônomo - Tarde	THALISSA VITÓRIA GOMES FERREIRA	01810404421
Agrônomo - Tarde	THAYLA ROCHA AGUIRRE	01810399722
Agrônomo - Tarde	TIAGO SILVA FREIRE	01810406130
Agrônomo - Tarde	VANIELI APARECIDA DA SILVA	01810402694

Agrônomo - Tarde	VICTOR BARBOSA DOS SANTOS DE MORAES	01810405579
Agrônomo - Tarde	VINICIUS GARCIA LEAL	01810406103
Agrônomo - Tarde	WAGNER MENDES DA SILVA	01810406582
Agrônomo - Tarde	WELTON DOUGLAS DOS SANTOS	01810404462
Agrônomo - Tarde	WESLEY DUARTE NERIS	01810402360
Agrônomo - Tarde	WILLIAN DIEGO FURINI MONTAGNA	01810404631
Analista de Tributos - Tarde	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	01810402527
Analista de Tributos - Tarde	AILTON DE JESUS	01810400580
Analista de Tributos - Tarde	ALAN AUGUSTO PACHECO	01810402786
Analista de Tributos - Tarde	ALINE PEREIRA DA SILVA	01810403553
Analista de Tributos - Tarde	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	01810402133
Analista de Tributos - Tarde	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	01810405778
Analista de Tributos - Tarde	ANA PAULA MUNIZ	01810406294
Analista de Tributos - Tarde	ANNE CAROLINE RODRIGUES MACEDO	01810406483
Analista de Tributos - Tarde	ANTONIO DOS SANTOS FILHO	01810406282
Analista de Tributos - Tarde	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	01810400575
Analista de Tributos - Tarde	CAROLINE PENTEADO GOMES	01810401856
Analista de Tributos - Tarde	CAUANA MARIA DA SILVA	01810406251
Analista de Tributos - Tarde	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	01810402207
Analista de Tributos - Tarde	DANIELLY DE AGUIAR LINS	01810404837
Analista de Tributos - Tarde	DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	01810400795
Analista de Tributos - Tarde	DIENIFER NAIAMI DE CENA	01810404203
Analista de Tributos - Tarde	EDSON APARECIDO VERTUAN	01810406216
Analista de Tributos - Tarde	ERIK FAGUNDES DE SOUZA	01810403776
Analista de Tributos - Tarde	FABIANA TSUNO PORTO	01810406433
Analista de Tributos - Tarde	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	01810402440
Analista de Tributos - Tarde	GABRIEL CAVALLARI VECHIATTO	01810405980
Analista de Tributos - Tarde	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	01810406632
Analista de Tributos - Tarde	GABRIELA ANDRADE ZAMPAONI	01810401204
Analista de Tributos - Tarde	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01810402313
Analista de Tributos - Tarde	GUSTAVO BRAGA LEITE	01810405699
Analista de Tributos - Tarde	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	01810406211
Analista de Tributos - Tarde	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	01810405399
Analista de Tributos - Tarde	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01810399766
Analista de Tributos - Tarde	JUCELINO REZENDE	01810402289
Analista de Tributos - Tarde	KAROLAINÉ BATISTA MOURA	01810404630
Analista de Tributos - Tarde	LAIZA MENEGHETTI	01810406357
Analista de Tributos - Tarde	LEANDRO SANTOS CASTOLDI	01810404100
Analista de Tributos - Tarde	LEONARDO MENEGHIN	01810402947
Analista de Tributos - Tarde	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	01810401136
Analista de Tributos - Tarde	LOUIZE RAFAELA DE ANDRADE PITTA	01810406653
Analista de Tributos - Tarde	LUCIANA MIEKO ENOKIDA	01810405971
Analista de Tributos - Tarde	LUIDI FAGUNDES COSTA	01810404893
Analista de Tributos - Tarde	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	01810404237
Analista de Tributos - Tarde	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	01810406344
Analista de Tributos - Tarde	MARCOS RABELO	01810400428
Analista de Tributos - Tarde	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	01810402729
Analista de Tributos - Tarde	MATEUS AZINARI	01810399801
Analista de Tributos - Tarde	MATHEUS NADAB LUCIANO	01810402112
Analista de Tributos - Tarde	NATALIA CAMILO DE SOUZA	01810406235
Analista de Tributos - Tarde	NATHAN BISPO DOS SANTOS	01810401319
Analista de Tributos - Tarde	NICOLLAS GABRIEL DE LIMA	01810405772
Analista de Tributos - Tarde	REBECA CARLUCCI MARTINS	01810404565
Analista de Tributos - Tarde	RENAN CAMPANARUTTI OLIVEIRA	01810406494
Analista de Tributos - Tarde	RICARDO LUIZ VITORINO	01810404632
Analista de Tributos - Tarde	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	01810406591
Analista de Tributos - Tarde	THAILANI GUIMARÃES	01810404378
Analista de Tributos - Tarde	TIAGO APARECIDO DO SANTOS	01810405983
Analista de Tributos - Tarde	VALERIA MARA DE OLIVEIRA	01810405468
Analista de Tributos - Tarde	VANDERSON ADRIANO REIS	01810405947
Analista de Tributos - Tarde	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	01810404529
Analista de Tributos - Tarde	WALTER SANTANA DA SILVA	01810401063
Analista de Tributos - Tarde	WERLON CESAR GUIDORIZZI COLETE	01810406092
Analista de Tributos - Tarde	WESLEY MARQUES HORBATIUK	01810400343
Assistente Social - Manhã	ANA JULIA MINZON BAI	01810400724
Assistente Social - Manhã	ANA LUCIA DOS SANTOS	01810404160
Assistente Social - Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS FLORES	01810405362
Assistente Social - Manhã	CASSIANE FERNANDES DE SOUZA	01810402028
Assistente Social - Manhã	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	01810405625
Assistente Social - Manhã	EUNICE PAULINO DA SILVA	01810404408
Assistente Social - Manhã	FERNANDA GIMENES MOYA ZAMPAR	01810401074
Assistente Social - Manhã	GABRIEL HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	01810400906
Assistente Social - Manhã	GIOVANA BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	01810404130
Assistente Social - Manhã	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA	01810404302
Assistente Social - Manhã	GLEISA ADRIANA DA SILVA ARIOSE	01810406025
Assistente Social - Manhã	GRESIANE APARECIDA LOPES	01810403617
Assistente Social - Manhã	IVONE ALBINO MODESTO	01810406392
Assistente Social - Manhã	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01810401557
Assistente Social - Manhã	KARINE DE MORAIS	01810400623
Assistente Social - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01810400949
Assistente Social - Manhã	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE	01810399756
Assistente Social - Manhã	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	01810406426
Assistente Social - Manhã	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	01810405928
Assistente Social - Manhã	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI	01810405978
Assistente Social - Manhã	MARIA CLARA AGUILERA	01810404439
Assistente Social - Manhã	MARIA LUIZA HASS ROSA	01810402254
Assistente Social - Manhã	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	01810405685
Assistente Social - Manhã	MARTA REIS DE OLIVEIRA DE SOUZA	01810403146
Assistente Social - Manhã	PALOMA MOREIRA DA SILVA	01810401293

Assistente Social - Manhã	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	01810406684
Assistente Social - Manhã	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	01810403629
Assistente Social - Manhã	SHIRLEY VERTUAN GARCIA MIRANDA	01810406383
Cirurgião Dentista - Tarde	ADRIELE VIEIRA CABEÇA	01810405302
Cirurgião Dentista - Tarde	AGNES ISADORA ALVES ANDRADE	01810406406
Cirurgião Dentista - Tarde	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	01810402190
Cirurgião Dentista - Tarde	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	01810403485
Cirurgião Dentista - Tarde	ANDRESSA LUZIA MARÇAL GOMES	01810399814
Cirurgião Dentista - Tarde	BÁRBARA INCERILLO DA SILVA	01810400238
Cirurgião Dentista - Tarde	BARBARA SAYURI DANNIO BARBOSA RAMOS	01810400103
Cirurgião Dentista - Tarde	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	01810399851
Cirurgião Dentista - Tarde	BRUNA DA SILVA COSTA	01810406394
Cirurgião Dentista - Tarde	CRIS LUANA PADILHA	01810406300
Cirurgião Dentista - Tarde	DIOGO CELIO MOREIRA DE GOES	01810403378
Cirurgião Dentista - Tarde	ELISANGELA FELICIANO ALVES	01810405996
Cirurgião Dentista - Tarde	EMANUELLI CAROLINI DE SA	01810401540
Cirurgião Dentista - Tarde	ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	01810404547
Cirurgião Dentista - Tarde	FABIANE BORGES DA SILVA	01810406542
Cirurgião Dentista - Tarde	FABRICIO ANTONIO DE ALMEIDA	01810400122
Cirurgião Dentista - Tarde	FELIPE SOUZA DE MOURA BALANCIERI	01810406421
Cirurgião Dentista - Tarde	FERNANDA MAYUMI KOGA	01810404258
Cirurgião Dentista - Tarde	HALEF DIEGO TURINI	01810403915
Cirurgião Dentista - Tarde	HELOISA DA SILVA CASTOLDI	01810405548
Cirurgião Dentista - Tarde	ISADORA COELHO DA SILVA	01810403751
Cirurgião Dentista - Tarde	ISADORA NOVAIS DE OLIVEIRA	01810404028
Cirurgião Dentista - Tarde	ISADORA SALVADOR ANTIVERE	01810403219
Cirurgião Dentista - Tarde	JOZIANE ROSA BATISTA NUNES	01810405553
Cirurgião Dentista - Tarde	LAIS MANFRÉ VICENTIN MIGUEL	01810403796
Cirurgião Dentista - Tarde	LETICIA YUKARI TAKINO	01810405718
Cirurgião Dentista - Tarde	LIVIA	01810403939
Cirurgião Dentista - Tarde	MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	01810406320
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO	01810404332
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA TOMIAZZI MORON	01810406209
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA FERNANDA MENEGASSI CARDOSO	01810405880
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA VITÓRIA GLOOR	01810404448
Cirurgião Dentista - Tarde	MARINA RIBEIRO COSTA	01810402415
Cirurgião Dentista - Tarde	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA	01810402496
Cirurgião Dentista - Tarde	NEUSA MARIA FERMINO DE MORAES	01810405436
Cirurgião Dentista - Tarde	NICOLE GUIRELI INOUE	01810405477
Cirurgião Dentista - Tarde	REGINA HARUMI VINHA SHIGA	01810405467
Cirurgião Dentista - Tarde	RENAM MONTEIRO SEFRAN	01810403202
Cirurgião Dentista - Tarde	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	01810405563
Cirurgião Dentista - Tarde	THERULY CAROLINE GUIDORIZZI COLETE	01810406141
Contador - Manhã	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	01810402597
Contador - Manhã	ADILSON DE OLIVEIRA	01810399778
Contador - Manhã	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	01810406073
Contador - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01810402404
Contador - Manhã	ANTONIO LUIZ ROMÃO	01810403098
Contador - Manhã	BRUNA CRISTINA GOTARDO	01810404305
Contador - Manhã	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	01810400551
Contador - Manhã	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	01810405453
Contador - Manhã	BRUNO ROBERTO MATTOS	01810403075
Contador - Manhã	CLEBERSON FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	01810406557
Contador - Manhã	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	01810402206
Contador - Manhã	DANIELE DE ARRUDA TASCA	01810402224
Contador - Manhã	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	01810401046
Contador - Manhã	ELID RODRIGUES DE CASTILHO	01810400884
Contador - Manhã	ELZA CAMILA MARTINS	01810405234
Contador - Manhã	ERICA OBARA OUCHIDA	01810402897
Contador - Manhã	GABRIEL BARROS COSTA DA SILVA	01810405736
Contador - Manhã	GEOVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	01810406223
Contador - Manhã	GUILHERME NOGUEIRA FUKUCIRO RODRIGUES DA SILVA	01810405165
Contador - Manhã	JAIME MURARI	01810403423
Contador - Manhã	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	01810405405
Contador - Manhã	JOSÉ MARCOS LIMA DA SILVA	01810401931
Contador - Manhã	KARINE DANIELLE NUNES DE OLIVEIRA	01810403896
Contador - Manhã	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	01810406585
Contador - Manhã	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	01810404238
Contador - Manhã	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	01810402728
Contador - Manhã	MARLON LOBO DOS SANTOS	01810406396
Contador - Manhã	MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	01810403743
Contador - Manhã	MICHAEL BUSSOLA	01810402619
Contador - Manhã	PAULO FELIPE RUAS SILVA	01810405944
Contador - Manhã	PAULO SERGIO RIBEIRO	01810400915
Contador - Manhã	RAFAEL SOUZA CAMPOS	01810405777
Contador - Manhã	RENAN MANTOVANI PERON	01810406011
Contador - Manhã	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	01810406220
Contador - Manhã	TAINARA DE OLIVEIRA SILVA	01810405808
Contador - Manhã	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	01810406019
Contador - Manhã	VINICIUS EDMUR LOPES	01810405202
Contador - Manhã	VINICIUS MANOEL PARDINHO	01810404340
Contador - Manhã	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	01810405924
Contador - Manhã	WILLIAN YUKIO ONO OUTI	01810405758
Educador Infantil - Manhã	ADALBERLANDIA ALVES FERNANDES	01810406436
Educador Infantil - Manhã	ADIEL DE SOUZA SILVA	01810406574
Educador Infantil - Manhã	ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA	01810404416
Educador Infantil - Manhã	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA FARIA	01810405587
Educador Infantil - Manhã	ADRIANA REINALDO DE LIMA TINTI	01810402513
Educador Infantil - Manhã	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	01810405747

Educador Infantil - Manhã	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	01810399857
Educador Infantil - Manhã	ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO	01810406537
Educador Infantil - Manhã	ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO	01810405624
Educador Infantil - Manhã	ALINE FRANCIELE DA SILVA BORGES	01810406382
Educador Infantil - Manhã	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	01810399957
Educador Infantil - Manhã	AMANDA FUNDATO CARRASCO CARVALHO	01810404594
Educador Infantil - Manhã	AMANDA LEITE GRACIANO	01810403831
Educador Infantil - Manhã	ANA CRISTINA LEITE PAVANI	01810402578
Educador Infantil - Manhã	ANA PAULA AVELINO	01810402109
Educador Infantil - Manhã	ANA PAULA FERRARO	01810403498
Educador Infantil - Manhã	ANA PAULA LEITE GALVÃO DE SOUZA DUARTE	01810406168
Educador Infantil - Manhã	ANDRÉA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	01810403491
Educador Infantil - Manhã	ANDREIA FRANCISCO E SOUZA RISSATI	01810403898
Educador Infantil - Manhã	ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN	01810406081
Educador Infantil - Manhã	ANDRESSA HELOISA VITORINO	01810404189
Educador Infantil - Manhã	ANDRESSA LOPES PINHO	01810403043
Educador Infantil - Manhã	ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	01810404161
Educador Infantil - Manhã	ANDRESSA NAVARRO DE NOVAES	01810402717
Educador Infantil - Manhã	ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	01810404345
Educador Infantil - Manhã	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	01810403279
Educador Infantil - Manhã	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01810403550
Educador Infantil - Manhã	BEATRIZ CLARO DE BRITO	01810406461
Educador Infantil - Manhã	BEATRIZ DE CARVALHO ROGERIO	01810403518
Educador Infantil - Manhã	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	01810399828
Educador Infantil - Manhã	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	01810402645
Educador Infantil - Manhã	BIANCA ROCHA SANTANA	01810402321
Educador Infantil - Manhã	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	01810405143
Educador Infantil - Manhã	BRUNA CAROLINE SANTOS	01810406089
Educador Infantil - Manhã	BRUNA FERNANDA MARQUES LUZ OLIVEIRA	01810405908
Educador Infantil - Manhã	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	01810402890
Educador Infantil - Manhã	BRUNA MARIA PEREIRA	01810402750
Educador Infantil - Manhã	BRUNA MARTINS DA SILVA	01810404599
Educador Infantil - Manhã	BRUNA NARCISO MACEDO	01810404911
Educador Infantil - Manhã	CAMILA CRISTINA DA SILVA	01810406190
Educador Infantil - Manhã	CARINE GARCIA DOMINGUES GUIMARÃES	01810401039
Educador Infantil - Manhã	CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA SERVELIN	01810403920
Educador Infantil - Manhã	CASSIA SILENE DOS SANTOS	01810403529
Educador Infantil - Manhã	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	01810403282
Educador Infantil - Manhã	CLECI DANNACENA	01810400046
Educador Infantil - Manhã	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	01810405963
Educador Infantil - Manhã	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	01810404082
Educador Infantil - Manhã	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	01810404366
Educador Infantil - Manhã	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS CRUZ	01810406072
Educador Infantil - Manhã	CRISTIANE ANGELA DE SOUZA REIS	01810404459
Educador Infantil - Manhã	CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA BALANCIERI	01810406522
Educador Infantil - Manhã	CRISTIANE GARCINDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01810406347
Educador Infantil - Manhã	CRISTIANE GOULART MENDES MOREIRA	01810403294
Educador Infantil - Manhã	CRISTINA DE LIMA ARRUDA CARDOSO	01810400494
Educador Infantil - Manhã	CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA	01810406131
Educador Infantil - Manhã	DAIANE APARECIDA SANTANA PENA	01810406702
Educador Infantil - Manhã	DAIANE DE SOUZA SILVA JESUS	01810403225
Educador Infantil - Manhã	DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	01810406077
Educador Infantil - Manhã	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	01810405814
Educador Infantil - Manhã	DAIANE MIRANDA DE SOUZA	01810402555
Educador Infantil - Manhã	DAIANE SOARES PORTO	01810406257
Educador Infantil - Manhã	DAIANNA VICENTE FERREIRA	01810399921
Educador Infantil - Manhã	DALVA DOS REIS SOUZA MELLO	01810404420
Educador Infantil - Manhã	DAMARCENO BESA BARRETOS	01810405876
Educador Infantil - Manhã	DANIELA APARECIDA DA SILVA	01810405346
Educador Infantil - Manhã	DANIELA FERNANDA DA SILVA	01810403115
Educador Infantil - Manhã	DANIELE EMILIANA DA SILVA	01810401310
Educador Infantil - Manhã	DANIELI PARUSSOLO FIORI	01810405240
Educador Infantil - Manhã	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	01810403130
Educador Infantil - Manhã	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	01810405628
Educador Infantil - Manhã	DAYANE APARECIDA FONTES	01810405356
Educador Infantil - Manhã	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA	01810405853
Educador Infantil - Manhã	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	01810405678
Educador Infantil - Manhã	DENISE LOPES GUIMARÃES	01810406523
Educador Infantil - Manhã	DENISE MONTEIRO DE LIMA FRANÇA	01810403574
Educador Infantil - Manhã	DIANA LINHARES DA SILVA	01810405859
Educador Infantil - Manhã	DRYELLY ARYANE REINALDO DE LIMA BIANCHI	01810405230
Educador Infantil - Manhã	EDINEIA SOARES LOPES DA SILVA	01810399762
Educador Infantil - Manhã	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	01810406601
Educador Infantil - Manhã	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	01810400991
Educador Infantil - Manhã	ELIANE DA SILVA LIMA SANTOS	01810405716
Educador Infantil - Manhã	ELIANE DOS SANTOS GOMES	01810403835
Educador Infantil - Manhã	ELIANE MARIA CARDOSO	01810402805
Educador Infantil - Manhã	ELISA MODESTO NORÕES DOS SANTOS	01810406208
Educador Infantil - Manhã	ELISÂNGELA BARRETO DE ANDRADE	01810402764
Educador Infantil - Manhã	ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	01810404158
Educador Infantil - Manhã	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	01810405147
Educador Infantil - Manhã	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	01810401421
Educador Infantil - Manhã	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	01810406534
Educador Infantil - Manhã	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	01810402432
Educador Infantil - Manhã	EUNICE DE FREITAS	01810403140
Educador Infantil - Manhã	EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	01810404858
Educador Infantil - Manhã	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	01810402659
Educador Infantil - Manhã	EVELYN LEMES DA SILVA	01810405570
Educador Infantil - Manhã	FABIANA ALVES DA COSTA CORDEIRO	01810403372

Educador Infantil - Manhã	FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES	01810406564
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	01810405134
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA CRISTINA ROSA	01810399730
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	01810404518
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA JAQUELINE NUNES SANTOS	01810403496
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	01810400717
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA SANTOS COSTA	01810405993
Educador Infantil - Manhã	FERNANDO MARTINS DA SILVA	01810401479
Educador Infantil - Manhã	FLÁVIA DE SENA PEREIRA MESSIAS	01810402266
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	01810401882
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	01810402536
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELI CALIXTRO DE OLIVEIRA	01810406095
Educador Infantil - Manhã	GABRIELA DOS SANTOS	01810406681
Educador Infantil - Manhã	GABRIELI LARISSE GREGO RUBIRA	01810403520
Educador Infantil - Manhã	GEOVANA MITIELE BATISTA DE SOUZA	01810406016
Educador Infantil - Manhã	GESILIANE CARMO DE SOUZA	01810402351
Educador Infantil - Manhã	HELOISA	01810406621
Educador Infantil - Manhã	HELOISA NAYARA TOMADON	01810404221
Educador Infantil - Manhã	HELOISE MEIRELES SANTIAGO	01810406634
Educador Infantil - Manhã	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	01810404414
Educador Infantil - Manhã	ISABEL CRISTINA DA SILVA	01810403976
Educador Infantil - Manhã	IVANEIDE CRISTIANE DA COSTA BRAZ REIS	01810406606
Educador Infantil - Manhã	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	01810404358
Educador Infantil - Manhã	JAKELINY DANIELLI FEITOSA GONCALVES AVANCI	01810406687
Educador Infantil - Manhã	JESSICA DA SILVA FARIAS	01810402286
Educador Infantil - Manhã	JÉSSICA HEVELIN CARVALHO	01810403387
Educador Infantil - Manhã	JESSIKA MONIQUE PINHEIRO	01810406234
Educador Infantil - Manhã	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	01810400029
Educador Infantil - Manhã	JOÃO VITOR SOARES MUNIZ	01810405826
Educador Infantil - Manhã	JOELMA LEAL	01810403349
Educador Infantil - Manhã	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	01810399858
Educador Infantil - Manhã	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS	01810403207
Educador Infantil - Manhã	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	01810404064
Educador Infantil - Manhã	JOSIANE CRISTINA FLAUSINO SILVA	01810405940
Educador Infantil - Manhã	JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	01810399769
Educador Infantil - Manhã	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	01810402888
Educador Infantil - Manhã	JULIANA MINERVINO DE MELLO	01810405193
Educador Infantil - Manhã	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	01810403053
Educador Infantil - Manhã	KANANDA BEATRIZ SOARES	01810401324
Educador Infantil - Manhã	KAREN REGINA DE AZEVEDO	01810399861
Educador Infantil - Manhã	KARINE APARECIDA DE PAULO VIEIRA	01810402426
Educador Infantil - Manhã	KATIA APARECIDA MAMEDIO	01810406062
Educador Infantil - Manhã	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	01810404066
Educador Infantil - Manhã	KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA	01810403265
Educador Infantil - Manhã	KÉLEN MAITÉ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA	01810405252
Educador Infantil - Manhã	KELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01810404541
Educador Infantil - Manhã	KELLY CRISTINA DA SILVA GODOI	01810405613
Educador Infantil - Manhã	KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI	01810405432
Educador Infantil - Manhã	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	01810400916
Educador Infantil - Manhã	KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	01810406088
Educador Infantil - Manhã	KESSIA NATACHA FERREIRA LUIZ	01810406368
Educador Infantil - Manhã	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	01810406355
Educador Infantil - Manhã	LAURA GOMES DA COSTA	01810402752
Educador Infantil - Manhã	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	01810406385
Educador Infantil - Manhã	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01810402932
Educador Infantil - Manhã	LEILA AQUATTI ANTIVERE	01810400026
Educador Infantil - Manhã	LEILA DE QUEIROZ ANTIVERI	01810404211
Educador Infantil - Manhã	LENIR SOARES DA SILVA	01810403821
Educador Infantil - Manhã	LEONARDO ANTÔNIO RANGEL	01810406304
Educador Infantil - Manhã	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	01810403368
Educador Infantil - Manhã	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	01810406248
Educador Infantil - Manhã	LORENA KARINE COELHO	01810405343
Educador Infantil - Manhã	LORRAYNE LEITE DIAS	01810400702
Educador Infantil - Manhã	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	01810405767
Educador Infantil - Manhã	LUANA GOULART MENDES	01810405694
Educador Infantil - Manhã	LUANA KAROLINE PADILHA PASSONE	01810400189
Educador Infantil - Manhã	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	01810404427
Educador Infantil - Manhã	LUCIANA GONÇALVES	01810403373
Educador Infantil - Manhã	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	01810405850
Educador Infantil - Manhã	LUCIMARA SERVELIN	01810402011
Educador Infantil - Manhã	LUDIMILA APARECIDA FAVARÃO	01810405805
Educador Infantil - Manhã	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	01810403432
Educador Infantil - Manhã	LUZIA PALHARES LEITE	01810403305
Educador Infantil - Manhã	MARCELA CANDIDA DE SOUZA MATOS	01810404343
Educador Infantil - Manhã	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	01810405608
Educador Infantil - Manhã	MARCIA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES	01810406051
Educador Infantil - Manhã	MARCIA FERNANDA FERREIRA MARTINS	01810403027
Educador Infantil - Manhã	MARCIA GOIS LEME DE CASTRO	01810406010
Educador Infantil - Manhã	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	01810403271
Educador Infantil - Manhã	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	01810405251
Educador Infantil - Manhã	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VERTUAN	01810405967
Educador Infantil - Manhã	MARIA APARECIDA LUQUE	01810403502
Educador Infantil - Manhã	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS	01810406170
Educador Infantil - Manhã	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	01810405682
Educador Infantil - Manhã	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	01810402017
Educador Infantil - Manhã	MARIA EMILIA ALGARTE DOS SANTOS SAVIO	01810402635
Educador Infantil - Manhã	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	01810402139
Educador Infantil - Manhã	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	01810404435
Educador Infantil - Manhã	MARIA ISABEL MATOS DE OLIVEIRA	01810404202

Educador Infantil - Manhã	MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA	01810402736
Educador Infantil - Manhã	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	01810401366
Educador Infantil - Manhã	MÁRIANA BIANCA VENCIGUERRA	01810403836
Educador Infantil - Manhã	MÁRIANA MONTEIRO DE FRANCA	01810400045
Educador Infantil - Manhã	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	01810401331
Educador Infantil - Manhã	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	01810402549
Educador Infantil - Manhã	MARTA DE MORAES COSTA DELANI	01810403581
Educador Infantil - Manhã	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	01810401666
Educador Infantil - Manhã	MILENA ALVES DE OLIVEIRA MAZONI	01810403340
Educador Infantil - Manhã	NANCI MARA VERSÃO	01810405769
Educador Infantil - Manhã	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01810402259
Educador Infantil - Manhã	NATALIA DA SILVA	01810402648
Educador Infantil - Manhã	NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS	01810403241
Educador Infantil - Manhã	NATALIA FIORI GIOVANINETTI	01810406012
Educador Infantil - Manhã	NATANIA CELINA GIMENES DE LIMA	01810404409
Educador Infantil - Manhã	NICOLE ADRIANE DIAS MOTA	01810403301
Educador Infantil - Manhã	NILZA VIEIRA DA SILVA	01810403137
Educador Infantil - Manhã	OTAVIO CEZAR NEVES DE SOUZA	01810402098
Educador Infantil - Manhã	PALOMA VITORIA LOPES PEREIRA	01810402653
Educador Infantil - Manhã	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	01810404384
Educador Infantil - Manhã	PAOLA ALVES TAVARES DE LIMA LEITE	01810405917
Educador Infantil - Manhã	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	01810405255
Educador Infantil - Manhã	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	01810405541
Educador Infantil - Manhã	PRISCILLA DA SILVA VICENTE DOS SANTOS	01810406278
Educador Infantil - Manhã	RAFAELA CLEBIS SANTOS	01810403855
Educador Infantil - Manhã	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	01810406240
Educador Infantil - Manhã	RAYANE HELENA DUGOLIN	01810403371
Educador Infantil - Manhã	REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	01810405367
Educador Infantil - Manhã	REJANI APARECIDA GODOI	01810399905
Educador Infantil - Manhã	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	01810406142
Educador Infantil - Manhã	RENATA DE CÁSSIA MILANI DA SILVA	01810402571
Educador Infantil - Manhã	RENATA PEREIRA FERRARI	01810404499
Educador Infantil - Manhã	RENATA RUFINO DOS SANTOS	01810405831
Educador Infantil - Manhã	ROBERTA BIGUETTI	01810405930
Educador Infantil - Manhã	ROSANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	01810406029
Educador Infantil - Manhã	ROSANGELA CAMPANA MURARI	01810403419
Educador Infantil - Manhã	ROSELY ALVES PINAFFI BONACHE	01810403911
Educador Infantil - Manhã	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	01810403825
Educador Infantil - Manhã	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CAFÉ	01810405941
Educador Infantil - Manhã	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	01810402782
Educador Infantil - Manhã	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA	01810402523
Educador Infantil - Manhã	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	01810403872
Educador Infantil - Manhã	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	01810402510
Educador Infantil - Manhã	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	01810405753
Educador Infantil - Manhã	SANDRA MENEGETTI BELLETTI	01810405892
Educador Infantil - Manhã	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	01810405411
Educador Infantil - Manhã	SIDNÉIA APARECIDA E JESUS	01810403258
Educador Infantil - Manhã	SILVIA ELIAS DA FONSECA	01810405186
Educador Infantil - Manhã	SIMARA APARECIDA DA SILVA	01810405212
Educador Infantil - Manhã	SIMEIA GOES COSTA	01810402167
Educador Infantil - Manhã	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO ROMERO	01810406064
Educador Infantil - Manhã	SONIA REGINA LEME BARBOSA	01810402706
Educador Infantil - Manhã	SUELI DE FÁTIMA DA SILVA	01810402368
Educador Infantil - Manhã	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA TINTI	01810399960
Educador Infantil - Manhã	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	01810402355
Educador Infantil - Manhã	TAIANA MARCELA DA SILVA	01810405489
Educador Infantil - Manhã	TAINA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS DE MENDONÇA	01810403927
Educador Infantil - Manhã	TAMIRES JUNQUEIRA MILITÃO	01810402126
Educador Infantil - Manhã	TANIA CAROLINE ALVES DA SILVA	01810405593
Educador Infantil - Manhã	TATIANA TAVARES ALONSO	01810403001
Educador Infantil - Manhã	TATIANE KARINA DE SOUZA	01810402443
Educador Infantil - Manhã	TATIELI NEGRÃO SIQUEIRA	01810406453
Educador Infantil - Manhã	TAYSE BORGES GOMES FIGUEIREDO	01810402387
Educador Infantil - Manhã	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	01810406597
Educador Infantil - Manhã	THAIS GUIMARÃES TEIXEIRA	01810404616
Educador Infantil - Manhã	VALDENICE DA SILVA DIAS	01810404430
Educador Infantil - Manhã	VALÉRIA DA SILVA CORDEIRO	01810406579
Educador Infantil - Manhã	VALÉRIA GABRIELA DOS SANTOS VALERIO	01810405268
Educador Infantil - Manhã	VANESSA RODRIGUES ROQUE	01810403336
Educador Infantil - Manhã	VANUSA DE MELO NASCIMENTO	01810405813
Educador Infantil - Manhã	VERA LUCIA DOS SANTOS ANGELO	01810404456
Educador Infantil - Manhã	VERÔNICA MOREIRA DA SILVA	01810405636
Educador Infantil - Manhã	VITÓRIA GABRIELLI DE ARAUJO RODRIGUES	01810401707
Educador Infantil - Manhã	VIVIA ALVES DE ASSIS	01810406499
Educador Infantil - Manhã	VIVIANE GARBOSA MARQUES	01810402874
Educador Infantil - Manhã	YARA CRISTINA DE OLIVEIRA	01810399975
Educador Infantil - Manhã	YASMIN FERRARI BRITO	01810406043
Educador Infantil - Manhã	ZILDA DA SILVA SANTOS	01810406069
Enfermeiro - Tarde	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	01810406685
Enfermeiro - Tarde	ANA ELISA LEMES FIORANI	01810406341
Enfermeiro - Tarde	BIANCA MICHELS SILVEIRA	01810404864
Enfermeiro - Tarde	BRUNA BERNARDO TAVIAN	01810405994
Enfermeiro - Tarde	BRUNNA GODOY HAWERROTH MALLMANN	01810405751
Enfermeiro - Tarde	CAROLINE QUEIROZ COELHO	01810405438
Enfermeiro - Tarde	DANIELI EVANGELISTA DOS SANTOS	01810405612
Enfermeiro - Tarde	DANILLE FERREIRA	01810405641
Enfermeiro - Tarde	DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	01810405158
Enfermeiro - Tarde	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	01810406033
Enfermeiro - Tarde	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	01810404298

Enfermeiro - Tarde	EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	01810404857
Enfermeiro - Tarde	ÉVERTON ROGÉRIO DA SILVA	01810405804
Enfermeiro - Tarde	FÁBIO JOSÉ ALVES	01810399742
Enfermeiro - Tarde	GABRIELE EMILIANA DO NASCIMENTO	01810406568
Enfermeiro - Tarde	GABRIELLE DA SILVA FARIA	01810406556
Enfermeiro - Tarde	GIOVANA BUENO DE CAMPOS FERREIRA	01810403090
Enfermeiro - Tarde	GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	01810405426
Enfermeiro - Tarde	GRACIELLE RITA GABRIEL DA FONSECA	01810400250
Enfermeiro - Tarde	HEVELLEN RAMOS PASSONE	01810400358
Enfermeiro - Tarde	JANAINA MICHELLY BIAGI	01810403084
Enfermeiro - Tarde	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	01810406186
Enfermeiro - Tarde	JÉSSICA DIONISIO PAULINO	01810404397
Enfermeiro - Tarde	JESSICA LOPES	01810406690
Enfermeiro - Tarde	JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS	01810406472
Enfermeiro - Tarde	JOAO MARCOS CALDERONE	01810401422
Enfermeiro - Tarde	JOÃO PEDRO FREITAS PEREIRA	01810406424
Enfermeiro - Tarde	JOICE MARIANA DA SILVA	01810401088
Enfermeiro - Tarde	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01810406531
Enfermeiro - Tarde	LAILA MARIA ALVES GIOTA	01810399941
Enfermeiro - Tarde	LEONARDO LUCAS DA SILVA	01810401553
Enfermeiro - Tarde	LEORÓI RODOLFO DOS SANTOS	01810401172
Enfermeiro - Tarde	LORENA MARIA CARDOSO PIRES	01810405295
Enfermeiro - Tarde	LUANA CRISTINA BIGUETTI MIGUEL	01810404455
Enfermeiro - Tarde	LUCIANA REZENDE	01810402933
Enfermeiro - Tarde	LUZIA DA SILVA DIAS	01810402751
Enfermeiro - Tarde	LUZIA GOMES CASEIRO PAIÃO	01810402796
Enfermeiro - Tarde	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	01810404061
Enfermeiro - Tarde	MARINA SANTOS FACHINA	01810405119
Enfermeiro - Tarde	MONIQUE KEREN RODRIGUES	01810402831
Enfermeiro - Tarde	NAYARA TALITA DA SILVA GALDINO	01810406697
Enfermeiro - Tarde	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	01810403952
Enfermeiro - Tarde	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	01810404457
Enfermeiro - Tarde	PERLA EVANDRA FERREIRA HALABE ALVES	01810403495
Enfermeiro - Tarde	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	01810405904
Enfermeiro - Tarde	SANDRA CRISTINA RAMOS	01810402762
Enfermeiro - Tarde	SILVANA NERI DA SILVA	01810406449
Enfermeiro - Tarde	SIMONE PERES ANDRE	01810405381
Enfermeiro - Tarde	TELMA CRISTINA CERON	01810405986
Engenheiro Ambiental - Manhã	AMANDA CORREA NUNES	01810403576
Engenheiro Ambiental - Manhã	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	01810402851
Engenheiro Ambiental - Manhã	ANDRESSA BARBOSA DE BRITO	01810404187
Engenheiro Ambiental - Manhã	ANNELISE PICOLO AGOSTINHO	01810406547
Engenheiro Ambiental - Manhã	ANTONIO CAVALINI	01810402942
Engenheiro Ambiental - Manhã	ARTHUR CARDOSO CESTARI	01810406180
Engenheiro Ambiental - Manhã	ARTHUR SILVA LIBERATTI	01810405635
Engenheiro Ambiental - Manhã	BRANDON LEE KAY NAKAO	01810405422
Engenheiro Ambiental - Manhã	CARLOS EDUARDO ORLANDINI BAZALHA	01810404224
Engenheiro Ambiental - Manhã	ÉRICA DA SILVA SANTOS	01810400066
Engenheiro Ambiental - Manhã	EVANDRO EIZO RONCAGLIA YABUSHITA	01810400794
Engenheiro Ambiental - Manhã	FERNANDO JOSÉ ARAÚJO PARREIRA	01810403536
Engenheiro Ambiental - Manhã	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	01810403295
Engenheiro Ambiental - Manhã	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	01810404415
Engenheiro Ambiental - Manhã	JOÃO KARLOS LOCASTRO	01810406668
Engenheiro Ambiental - Manhã	JOSÉ DAVI DE SOUZA OLIVEIRA	01810400999
Engenheiro Ambiental - Manhã	JULIANE MACEDO MAGERSKI	01810403638
Engenheiro Ambiental - Manhã	LÍGIA MIDORI KONNO LOPES	01810405868
Engenheiro Ambiental - Manhã	LUIS CARLOS AZEVEDO COUTINHO JUNIOR	01810401829
Engenheiro Ambiental - Manhã	MARIA EDUARDA ARANEGA PESENTI	01810400505
Engenheiro Ambiental - Manhã	MATHEUS NADAB LUCIANO	01810402116
Engenheiro Ambiental - Manhã	MURILO SILVA DE MEIRA	01810405371
Engenheiro Ambiental - Manhã	PAULO TAKASHI HORITA YOSHINAGA	01810405569
Engenheiro Ambiental - Manhã	RENAN ZAKALUK DE SOUZA	01810406673
Engenheiro Ambiental - Manhã	RITA GABRIELA PEREIRA FERREIRA	01810403904
Engenheiro Ambiental - Manhã	STEPHANIE LUANA URATA	01810405372
Engenheiro Ambiental - Manhã	TAINARA DA SILVA VALLIM	01810406581
Engenheiro Ambiental - Manhã	THALISSA VITÓRIA GOMES FERREIRA	01810404423
Engenheiro Ambiental - Manhã	THAYNARA TOLENTINO DE SOUZA	01810402570
Engenheiro Ambiental - Manhã	YASMIN SANTOS ALVES	01810403206
Engenheiro Civil - Tarde	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	01810405496
Engenheiro Civil - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01810402853
Engenheiro Civil - Tarde	ANDERSON RICARDO GAMON DE JESUS	01810400207
Engenheiro Civil - Tarde	ANDRESSA MORETTO DE LIMA	01810402654
Engenheiro Civil - Tarde	BEATRIZ VERSÃO SPIRANDIO	01810401274
Engenheiro Civil - Tarde	BRUNO HENRIQUE BUHRER PIRES	01810406554
Engenheiro Civil - Tarde	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	01810405183
Engenheiro Civil - Tarde	CAIO MOREIRA DA SILVA	01810406427
Engenheiro Civil - Tarde	CLAUDIA RAFAELA ZOLLI PADULA	01810402106
Engenheiro Civil - Tarde	DOUGLAS BIANCO SUNTACH	01810404322
Engenheiro Civil - Tarde	EDSON PIRES VIMEIRO JUNIOR	01810406139
Engenheiro Civil - Tarde	ELISABETE PAGNO DE ANDRADE	01810406254
Engenheiro Civil - Tarde	EULIDES SIPRIANO DE OLIVEIRA	01810405669
Engenheiro Civil - Tarde	GABRIEL DA SILVA GALLI	01810406008
Engenheiro Civil - Tarde	GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS	01810402318
Engenheiro Civil - Tarde	GUILHERME AUGUSTO HANDA	01810406175
Engenheiro Civil - Tarde	GUILHERME VELOSO RAMOS	01810403974
Engenheiro Civil - Tarde	GUSTAVO CAPEL NORONHA RODRIGUES	01810405573
Engenheiro Civil - Tarde	HEITOR TEIXEIRA GONÇALVES	01810405792
Engenheiro Civil - Tarde	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	01810403395
Engenheiro Civil - Tarde	ISADORA VOLTARELLI MONTEIRO	01810403524

Engenheiro Civil - Tarde	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	01810402419
Engenheiro Civil - Tarde	JAINÉ RODRIGUES LUZIA	01810402471
Engenheiro Civil - Tarde	JOÃO PHILLIP ALVES DOS SANTOS	01810405391
Engenheiro Civil - Tarde	JOSÉ VICENTE DE LIMA JÚNIOR	01810404882
Engenheiro Civil - Tarde	LEONARDO ALBUQUERQUE PERCILIANO	01810402295
Engenheiro Civil - Tarde	LEONARDO LEDO DE SOUZA	01810400822
Engenheiro Civil - Tarde	LUCAS APARECIDO CARVALHO MATEUS	01810406656
Engenheiro Civil - Tarde	LUCAS GALVÃO KUNS	01810399781
Engenheiro Civil - Tarde	LUCAS JOSE DE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	01810405946
Engenheiro Civil - Tarde	LUCAS KENDY YAGUINUMA	01810406027
Engenheiro Civil - Tarde	LUCIANO LACERDA ANTONINI	01810400662
Engenheiro Civil - Tarde	LUIS GUSTAVO LOPES	01810399767
Engenheiro Civil - Tarde	MARIA EDUARDA GARCIA MIRANDA	01810405691
Engenheiro Civil - Tarde	MAYKE GUILHERME DE AZEVEDO	01810401004
Engenheiro Civil - Tarde	MILENE SOUZA LOPES	01810404578
Engenheiro Civil - Tarde	MOISEIS GONZAGA DE OLIVEIRA	01810406670
Engenheiro Civil - Tarde	MURILO DE MELLO SILVA	01810405829
Engenheiro Civil - Tarde	NATÁLIA CAROLINA MACIEL DELGADO	01810406398
Engenheiro Civil - Tarde	NATIELI GEOVANA SALVADORI	01810403892
Engenheiro Civil - Tarde	NELSON DOS SANTOS PIO JUNIOR	01810404027
Engenheiro Civil - Tarde	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	01810406114
Engenheiro Civil - Tarde	PATRICK MOISES PERES	01810400982
Engenheiro Civil - Tarde	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	01810400037
Engenheiro Civil - Tarde	RICARDO NATHAN SALDIVAR RODRIGUES	01810406193
Engenheiro Civil - Tarde	ROGERIO PEDRO JOSE	01810406592
Engenheiro Civil - Tarde	SERGIO KAZUO MARUMO	01810406482
Engenheiro Civil - Tarde	THALYSON THELYNO DE SOUSA LIMA	01810405877
Engenheiro Civil - Tarde	THIAGO RYUITI YONEMITSU TAKINO	01810405730
Engenheiro Civil - Tarde	THIAGO SELJI BENETON	01810405465
Engenheiro Civil - Tarde	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	01810406552
Engenheiro Civil - Tarde	VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO	01810405664
Engenheiro Civil - Tarde	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	01810404275
Engenheiro Civil - Tarde	VITÓRIA MARIA FRANCOLINO CHAMOUN	01810406625
Engenheiro Civil - Tarde	WESLEI DOS SANTOS SILVA	01810406420
Fisioterapeuta - Tarde	ALESSANDRA TALITA DA SILVA	01810403948
Fisioterapeuta - Tarde	ALINE ROSA BATISTA	01810402682
Fisioterapeuta - Tarde	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	01810405581
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELLI APARECIDA MUNHOZ RODRIGUES	01810406559
Fisioterapeuta - Tarde	HEVELLY SILVA TAVARES	01810399863
Fisioterapeuta - Tarde	INGRID NEVES PEREIRA	01810406439
Fisioterapeuta - Tarde	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI COUTINHO	01810405643
Fisioterapeuta - Tarde	ISABELA SELLI SAVIOLI	01810399902
Fisioterapeuta - Tarde	ISADORA MARIA SIMÕES FERREIRA	01810402370
Fisioterapeuta - Tarde	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	01810400389
Fisioterapeuta - Tarde	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	01810403096
Fisioterapeuta - Tarde	LORENA CRECEMBENI OLIVETTO	01810403450
Fisioterapeuta - Tarde	LUANA CORDEIRO DOS SANTOS	01810405400
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA COSTA MARTINS	01810406171
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	01810402821
Fisioterapeuta - Tarde	MARIELY VITÓRIA DE OLIVEIRA	01810405717
Fisioterapeuta - Tarde	MATEUS PEREIRA CARDOSO	01810404060
Fisioterapeuta - Tarde	REBECA THAIS DA SILVA CHAVES	01810404628
Fisioterapeuta - Tarde	RENATA LOPES SCHAUS	01810402845
Fisioterapeuta - Tarde	TAUANE DE SOUZA MARQUES	01810404553
Fisioterapeuta - Tarde	VIVIANE ARIANE FARIA	01810403105
Fonoaudiólogo - Tarde	BRUNA BASSETO MICHELLI	01810406129
Fonoaudiólogo - Tarde	RAYANE HELENA DUGOLIN	01810403376
Fonoaudiólogo - Tarde	RENATA SANTANA	01810401352
Médico Ginecologista - Manhã	BRUNO INES GERALDO	01810404573
Médico Pediatra - Manhã	BIANCA AYMONE DA SILVA	01810404887
Médico Pediatra - Manhã	JULIANA MARTINES BORRI GERALDO	01810404572
Médico PSF - Tarde	AMANDA DE SOUZA GUEDES	01810401682
Médico PSF - Tarde	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	01810399744
Médico PSF - Tarde	BÁRBARA BARBOSA DE SOUZA	01810404249
Médico PSF - Tarde	EDMAR RAMOS MOTA	01810404080
Médico PSF - Tarde	EDUARDA GUARNIERI PEDRAO	01810404504
Médico PSF - Tarde	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	01810406360
Médico PSF - Tarde	EMILY BERGAMASCO	01810404880
Médico PSF - Tarde	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	01810404383
Médico PSF - Tarde	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	01810405443
Médico PSF - Tarde	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	01810405210
Médico PSF - Tarde	GIOVANNA SGUISSARDI DE LIMA	01810406269
Médico PSF - Tarde	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	01810404907
Médico PSF - Tarde	HELOISA DIAS SIQUEIRA	01810406470
Médico PSF - Tarde	INGRIDY LARISSA TAROZZO	01810406206
Médico PSF - Tarde	JOÃO FABRIS NETO	01810405922
Médico PSF - Tarde	JÚLIA DE DIO CARVALHO	01810405283
Médico PSF - Tarde	JÚLIA MUNARETTO ZONIN	01810404319
Médico PSF - Tarde	LAIS SCHISBELGS DIAS	01810404169
Médico PSF - Tarde	LEONARDO DE ANDRADE PARISI	01810405683
Médico PSF - Tarde	LEONARDO MAZZETTO PASIM MORON	01810406425
Médico PSF - Tarde	LUÍZA CIQUEIRA CAMPOS ALVES	01810405260
Médico PSF - Tarde	MACIEL INACIO PEREIRA	01810406682
Médico PSF - Tarde	MARCELA REIS COELHO E SILVA	01810405679
Médico PSF - Tarde	MARCOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA	01810404909
Médico PSF - Tarde	MARIA AUGUSTA DA SILVA ANTÃO	01810403385
Médico PSF - Tarde	MARIA EDUARDA SUGIHARA VIDOTO	01810404179
Médico PSF - Tarde	MELISSA SUEMY ENOKIDA IWAMURA	01810405833
Médico PSF - Tarde	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS	01810402665

Médico PSF - Tarde	MUNIRA CHURK LAGO	01810405228
Médico PSF - Tarde	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	01810405188
Médico PSF - Tarde	NATHALIE PAULA GUIRELI	01810403567
Médico PSF - Tarde	PÂMELA LORENÇONI DE MOURA	01810405696
Médico PSF - Tarde	PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA	01810403293
Médico PSF - Tarde	TADEU WASICK NETO	01810400519
Médico PSF - Tarde	VINÍCIUS GERÔNIMO TIBÉRIO	01810404223
Médico PSF - Tarde	VINÍCIUS MIRANDA OLIVEIRA	01810406353
Médico PSF - Tarde	VÍTOR GUILHERME SANTIN DOS SANTOS	01810402769
Médico Psiquiatra - Manhã	EDUARDO FERNANDES LEITE	01810406384
Médico Psiquiatra - Manhã	PEDRO DE FREITAS SKAFF ZAIDAN	01810406471
Médico Psiquiatra - Manhã	SÉRGIO OSANY GARCIA VIEIRA	01810406692
Médico Veterinário - Tarde	CAMILI VITORIA DOMINGOS NORONHA	01810406536
Médico Veterinário - Tarde	CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO	01810405783
Médico Veterinário - Tarde	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	01810405392
Médico Veterinário - Tarde	GUILHERME CASQUET DE BONFIM	01810406228
Médico Veterinário - Tarde	JULIANA SAITO SCOMPARIN	01810406314
Médico Veterinário - Tarde	KAMILLY QUEIROZ VIEIRA DA SILVA	01810403250
Médico Veterinário - Tarde	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	01810406332
Médico Veterinário - Tarde	LAÍS OLIVEIRA DE SOUZA	01810406578
Médico Veterinário - Tarde	LETICIA DA SILVA SANTOS	01810405787
Médico Veterinário - Tarde	LILIANE VOLTARELLI FURINI	01810403528
Médico Veterinário - Tarde	MARIA HELOIZA DE OLIVEIRA CHACON CASTOLDI	01810404184
Médico Veterinário - Tarde	MARIA LÚCIA PAVANI	01810404191
Médico Veterinário - Tarde	MEG GRANUCCI MELO	01810402935
Médico Veterinário - Tarde	MICHELLE DE SOUZA MELO	01810402482
Médico Veterinário - Tarde	RAFAEL VITOR MECA	01810404584
Médico Veterinário - Tarde	RAFAELA CALVO ROSSANEIS	01810406303
Médico Veterinário - Tarde	ROBERTA LAURIANO ROSSI	01810403352
Médico Veterinário - Tarde	ROVILSON NOGUEIRA DA SILVA	01810405290
Médico Veterinário - Tarde	TAIANE LORENA AUGUSTO	01810406187
Médico Veterinário - Tarde	VÍTOR CASTELUZZI VECHIATTO	01810406479
Motorista - Tarde	ADAO BISPO DOS SANTOS	01810406500
Motorista - Tarde	ADILSON MACENA BARBOSA	01810403877
Motorista - Tarde	ADILSON RICARDO DA SILVA	01810404192
Motorista - Tarde	ADLA FRANCIELI BEDIN	01810405157
Motorista - Tarde	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	01810406316
Motorista - Tarde	ADRIANO DE PAULO MARDEGAN	01810400018
Motorista - Tarde	ADRIANO LUIZ DELFINO	01810405702
Motorista - Tarde	ADRIANO MIRANDA DE SOUZA	01810404011
Motorista - Tarde	ADRIANO RODRIGUES MANTOAN	01810405452
Motorista - Tarde	ADRIANO SILVEIRA PAULINO DOS SANTOS	01810403812
Motorista - Tarde	AGNALDO DOS SANTOS	01810402808
Motorista - Tarde	ALCIDES OLÍMPIO MARTINS FILHO	01810403728
Motorista - Tarde	ALESSANDRA APARECIDA UEMURA	01810403765
Motorista - Tarde	ALESSANDRO DE SOUZA SANTANA	01810404342
Motorista - Tarde	ALEX BISPO RODRIGUES	01810405797
Motorista - Tarde	ALEXANDRE BELIZÁRIO	01810403200
Motorista - Tarde	ALEXANDRE MARTINS FERREIRA	01810403094
Motorista - Tarde	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	01810406066
Motorista - Tarde	ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS	01810404231
Motorista - Tarde	ALLYSON KADOGUTI MORAIS	01810406626
Motorista - Tarde	ANDRE APARECIDO ANDRADE	01810406310
Motorista - Tarde	ANDRE CONRADO DE ASSIS	01810405817
Motorista - Tarde	ANDRÉ EDUARDO DE MELLO	01810406366
Motorista - Tarde	ANDRÉ EVANGELISTA RODRIGUES	01810402617
Motorista - Tarde	ANDRÉ LUIZ TRUCOLO	01810406375
Motorista - Tarde	ANDREIA CARLOS	01810403244
Motorista - Tarde	ANDRES JOSE FERREIRA	01810401212
Motorista - Tarde	ANGELO GABRIEL PEREIRA BARBARINO	01810406569
Motorista - Tarde	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	01810400112
Motorista - Tarde	APARECIDO CLARO	01810404175
Motorista - Tarde	ARON BAHLS SALLES	01810406695
Motorista - Tarde	ARSENIO JOSE DA SILVA	01810404118
Motorista - Tarde	ATAMY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	01810405658
Motorista - Tarde	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	01810405254
Motorista - Tarde	BRUNO DE BARROS CUNHA	01810405307
Motorista - Tarde	BRUNO FERNANDO RODRIGUES	01810400394
Motorista - Tarde	BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO	01810406203
Motorista - Tarde	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	01810403169
Motorista - Tarde	CARLOS DANIEL SANCHES FRANCISCO	01810404906
Motorista - Tarde	CELSO DOS SANTOS SILVA	01810404084
Motorista - Tarde	CELSO SOARES PASSONE	01810405645
Motorista - Tarde	CICERO MAURICIO DE LIMA	01810405259
Motorista - Tarde	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	01810405640
Motorista - Tarde	CLAUDIO DE SOUZA	01810405854
Motorista - Tarde	CLEBER DIOGO	01810403252
Motorista - Tarde	CLODOALDO MOÇO DE OLIVEIRA	01810404525
Motorista - Tarde	CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	01810405834
Motorista - Tarde	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	01810406476
Motorista - Tarde	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	01810406593
Motorista - Tarde	DIEGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	01810406174
Motorista - Tarde	DIEGO HENRIQUE CAPUCHINHO DOS SANTOS	01810402400
Motorista - Tarde	DIEMERSON FARIA	01810406182
Motorista - Tarde	DIOGO ALVES DA ROCHA	01810406481
Motorista - Tarde	DIOGO EDUARDO MUNIZ	01810403482
Motorista - Tarde	DIOMAR DOS REIS FARIA	01810403156
Motorista - Tarde	DIONATA CORREIA DA SILVA	01810402639
Motorista - Tarde	DIRCEU AÇOFRA	01810403946

Motorista - Tarde	DIRCEU TI	01810405705
Motorista - Tarde	DOUGLAS ANTONIO GOMES	01810403719
Motorista - Tarde	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	01810405298
Motorista - Tarde	DOUGLAS PEREIRA CAMILO	01810401287
Motorista - Tarde	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	01810400075
Motorista - Tarde	EDER DA SILVA REIS	01810404134
Motorista - Tarde	EDEVALDO DOS SANTOS GOMES	01810405750
Motorista - Tarde	EDILSON OLERIANO	01810405423
Motorista - Tarde	EDINALDO SOARES LOPES	01810403625
Motorista - Tarde	EDINILSA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	01810406637
Motorista - Tarde	EDIVALDO SILVA DOS REIS	01810399749
Motorista - Tarde	EDSON DE MELLO BRITO	01810402765
Motorista - Tarde	EDSON AP BENEDITO	01810401139
Motorista - Tarde	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	01810405504
Motorista - Tarde	EDUARDO PASSONI	01810405142
Motorista - Tarde	EDVALDO CUSTÓDIO TEIXEIRA	01810404426
Motorista - Tarde	ELAINE CRISTINA BONFIM TEIXEIRA	01810405932
Motorista - Tarde	ELSON CESAR DE PADUA RIBEIRO	01810405551
Motorista - Tarde	ELTON VALDINEI DE MARCHI	01810406307
Motorista - Tarde	EMERSON TIAGO DE ARAÚJO	01810402893
Motorista - Tarde	ERIVELTO BENITE CHAVES	01810405365
Motorista - Tarde	ERNESTO JOSE DOS SANTOS NETO	01810405768
Motorista - Tarde	EVALDO SCQUIAVON	01810406381
Motorista - Tarde	EVERSON FABRI	01810405735
Motorista - Tarde	EVERTON APARECIDO DA SILVA	01810406074
Motorista - Tarde	EVERTON VIEIRA	01810405311
Motorista - Tarde	EZEQUIEL ALCANTARA DO NASCIMENTO	01810402979
Motorista - Tarde	FÁBIO ARAUJO HERNANDES	01810403876
Motorista - Tarde	FABIO AUGUSTO MONTEIRO	01810406555
Motorista - Tarde	FABIO DE SOUZA	01810402718
Motorista - Tarde	FABIO MANFRÉ DOS SANTOS	01810402354
Motorista - Tarde	FABIO PAULA DE LOURDES	01810403201
Motorista - Tarde	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	01810402934
Motorista - Tarde	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	01810405611
Motorista - Tarde	FERNANDO MARCELLO DIAS	01810404297
Motorista - Tarde	FERNANDO NUNES MANTOAN	01810400317
Motorista - Tarde	FLAVIO LEONARDO ZAIA	01810405315
Motorista - Tarde	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	01810403246
Motorista - Tarde	GENTIL KOBAYASHI SANT'ANA	01810405410
Motorista - Tarde	GILBERTO DOS SANTOS HORACIO	01810405430
Motorista - Tarde	GILIARDO BARBOSA DA SILVA	01810399724
Motorista - Tarde	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	01810405607
Motorista - Tarde	GILSON ROBERTO DE SOUZA MENDES	01810406109
Motorista - Tarde	GLEISON DE MELO BRITO	01810402702
Motorista - Tarde	GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES	01810404404
Motorista - Tarde	GUSTAVO DA CRUZ RONCHI	01810404531
Motorista - Tarde	GUSTAVO FRANCISCO MOREIRA	01810401470
Motorista - Tarde	GUSTAVO MORAES COSTA	01810404585
Motorista - Tarde	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	01810399989
Motorista - Tarde	IGOR FIORI GIOVANINETTI	01810405238
Motorista - Tarde	IVAN DA SILVA SANTOS	01810405488
Motorista - Tarde	IVOMAR CHARLES DOS SANTOS	01810400012
Motorista - Tarde	JAIANE DE FÁTIMA NASCIMENTO	01810405310
Motorista - Tarde	JEAN CARLOS ANDRADE DE AGUIAR	01810403746
Motorista - Tarde	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	01810404110
Motorista - Tarde	JEISO ADRIANO CARDOSO	01810405590
Motorista - Tarde	JHONES BATISTA RIBEIRO	01810406672
Motorista - Tarde	JHONI DE OLIVEIRA GABRIELI	01810405988
Motorista - Tarde	JOAO PAULO SANCHES QUEIROGA	01810406108
Motorista - Tarde	JOÃO RICARDO FERREIRA	01810405709
Motorista - Tarde	JONI DA SILVA MAFRA	01810405652
Motorista - Tarde	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CASTOLDI	01810404915
Motorista - Tarde	JOSÉ APARECIDO SAMPAIO	01810405744
Motorista - Tarde	JOSÉ ELIAS IZIDORO GARCIA	01810403599
Motorista - Tarde	JOSÉ GONÇALVES CABRAL	01810405936
Motorista - Tarde	JOSE LUCIANO SANTOS	01810403982
Motorista - Tarde	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS	01810403015
Motorista - Tarde	JOSIANE RUBIO ORIGONI	01810405208
Motorista - Tarde	JOSIMAR CLAYTON DOMINGUES	01810406212
Motorista - Tarde	JOSMAR MUNIZ SILVA	01810401327
Motorista - Tarde	JÚLIO CÉSAR FERREIRA	01810404894
Motorista - Tarde	JULIO CESAR GOMES SILVA	01810406058
Motorista - Tarde	JULIO CESAR VECHIATTO	01810406493
Motorista - Tarde	JULO CESAR DE SOUZA	01810399928
Motorista - Tarde	KELSON DE SOUZA BIER	01810404870
Motorista - Tarde	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	01810403657
Motorista - Tarde	LEANDRO ENRIQUE RODRIGUES	01810405898
Motorista - Tarde	LEANDRO GEMENTI RIBEIRO	01810406167
Motorista - Tarde	LEANDRO LEITE RANGEL	01810406477
Motorista - Tarde	LEONARDO APARECIDO BONFIM	01810400134
Motorista - Tarde	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	01810405135
Motorista - Tarde	LEONARDO DUARTE DA SILVA	01810403916
Motorista - Tarde	LEONARDO GONÇALVES SOBRINHO	01810405491
Motorista - Tarde	LEONICE BATISTA DOS SANTOS BONFIM	01810406085
Motorista - Tarde	LOURIVAL PEDROZO DA SILVA	01810403379
Motorista - Tarde	LUCAS DA SILVA TERTULIANO	01810403405
Motorista - Tarde	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	01810400235
Motorista - Tarde	LUCAS RAFAEL DIAS	01810406152
Motorista - Tarde	LUCIANO FERRARI	01810405742

Motorista - Tarde	LUCIANO RIBEIRO COSTA	01810406207
Motorista - Tarde	LUIZ FELIPE CAMPOS DA SILVA	01810404225
Motorista - Tarde	LUIZ FERNANDES DE MATTOS	01810406299
Motorista - Tarde	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	01810406635
Motorista - Tarde	MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA	01810405176
Motorista - Tarde	MARCELO SILVA BERNARDO	01810404400
Motorista - Tarde	MARCIANO ANTÔNIO MARTINS	01810404402
Motorista - Tarde	MARCO RIBEIRO DE CASTRO	01810405848
Motorista - Tarde	MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	01810402066
Motorista - Tarde	MARCOS CARDOSO DA ROCHA	01810400323
Motorista - Tarde	MARCOS EUZÉBIO DA SILVA	01810403754
Motorista - Tarde	MARCOS MOREIRA DA SILVA	01810404271
Motorista - Tarde	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	01810404127
Motorista - Tarde	MATEUS DOS SANTOS BIANCHI	01810405232
Motorista - Tarde	MATHEUS DE ASSIS QUEIROZ	01810406188
Motorista - Tarde	MAURO ZANDOMENICHI	01810404916
Motorista - Tarde	MAYCON LINDOLFO DA SILVA MURO	01810406589
Motorista - Tarde	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01810403065
Motorista - Tarde	NICÉSIO DOS SANTOS FERREIRA	01810404597
Motorista - Tarde	NILTON JOSE TINTI	01810400517
Motorista - Tarde	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	01810406155
Motorista - Tarde	OSMAR TEODORO	01810403606
Motorista - Tarde	PAULO CESAR ZAIA DE AZEVEDO	01810403097
Motorista - Tarde	PAULO CEZAR GIMENES	01810404300
Motorista - Tarde	PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR	01810402118
Motorista - Tarde	PAULO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS	01810406412
Motorista - Tarde	PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	01810406042
Motorista - Tarde	PAULO ROGERIO FELIX	01810401161
Motorista - Tarde	PAULO SERGIO DE FRANÇA	01810404557
Motorista - Tarde	PAULO SÉRGIO MENDES DA SILVA	01810406535
Motorista - Tarde	PEDRO SOARES DA SILVA NETO	01810406428
Motorista - Tarde	RAFAEL BEZERRA DE LIMA	01810406594
Motorista - Tarde	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	01810405557
Motorista - Tarde	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	01810404328
Motorista - Tarde	REINALDO RIBEIRO DE AZEVEDO	01810405827
Motorista - Tarde	REISON DE PADUA RIBEIRO	01810403038
Motorista - Tarde	RENAN BOSSI GIMENES	01810402463
Motorista - Tarde	RENAN HENRIQUE SOARES MUNIZ	01810405790
Motorista - Tarde	RODOLFO DIAS FELIX	01810403614
Motorista - Tarde	ROGERIO DE SOUZA LIMA	01810399872
Motorista - Tarde	ROGÉRIO RODRIGUES DE ASSIS	01810399966
Motorista - Tarde	RONIFON CORREA DA SILVA	01810401719
Motorista - Tarde	SANDRA FERREIRA DA SILVA	01810405129
Motorista - Tarde	SAULO DE PADUA RIBEIRO JUNIOR	01810403195
Motorista - Tarde	SERGIO JOSÉ DE AZEVEDO	01810403302
Motorista - Tarde	SILVIO DE MELO CABRAL	01810400010
Motorista - Tarde	SILVIO PALHARES	01810400057
Motorista - Tarde	SIRLEI PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	01810405700
Motorista - Tarde	TANIA IZABEL BAZONI	01810405589
Motorista - Tarde	THIAGO CALDERONI IGNOTTI	01810400179
Motorista - Tarde	THIAGO VIEIRA	01810406580
Motorista - Tarde	TIAGO ALVES DA SILVA	01810399740
Motorista - Tarde	TIAGO SILVESTRE GOMES	01810405901
Motorista - Tarde	TIAGO VIEIRA	01810406166
Motorista - Tarde	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	01810405909
Motorista - Tarde	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	01810405622
Motorista - Tarde	VITOR GONÇALVES LEITE	01810404122
Motorista - Tarde	VITOR HUGO MENDONÇA MARTINS	01810406393
Motorista - Tarde	WESLEY MACHADO DE CARVALHO	01810402214
Motorista - Tarde	WILLIAN RIBEIRO	01810402200
Nutricionista - Manhã	CAROLINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	01810405518
Nutricionista - Manhã	DAIANE DE OLIVEIRA	01810403117
Nutricionista - Manhã	JANAINÉ SOBREIRA DOS SANTOS	01810402586
Nutricionista - Manhã	JHENYFER GALVÃO NOVAIS	01810402458
Nutricionista - Manhã	KARLA SAYURI ENOKIDA	01810405914
Nutricionista - Manhã	LIGIA CASTOLDI DOS SANTOS	01810406512
Nutricionista - Manhã	MARIANA CORDEIRO SANTOS	01810406184
Nutricionista - Manhã	MARIELI LARISSA BIAGGIO	01810402349
Nutricionista - Manhã	MIGUEL FELIPE CASAGRANDE PEREIRA	01810406359
Nutricionista - Manhã	PATRICIA DA SILVA BARROS BENTO	01810400184
Nutricionista - Manhã	THAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES	01810405916
Nutricionista - Manhã	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	01810404532
Nutricionista - Manhã	THAYNÁ MILENY DIAS DE OLIVEIRA	01810404376
Nutricionista - Manhã	TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS	01810406401
Professor - Tarde	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	01810399864
Professor - Tarde	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	01810406031
Professor - Tarde	ALESSANDRA DA SILVA CASTILHO	01810402858
Professor - Tarde	ALESSANDRA LOPES RIBEIRO	01810406229
Professor - Tarde	ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO	01810405620
Professor - Tarde	ALINE DA SILVA PEREIRA SALES	01810406409
Professor - Tarde	ALINE RIBEIRO BOSS ESTEVES	01810406164
Professor - Tarde	AMANDA LEITE GRACIANO	01810403833
Professor - Tarde	ANA MARIA LOPES MARTINS	01810406404
Professor - Tarde	ANA PAULA MENDES DA SILVA	01810405894
Professor - Tarde	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	01810403899
Professor - Tarde	ANDRESSA LOPES PINHO	01810403056
Professor - Tarde	ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	01810404347
Professor - Tarde	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	01810406256
Professor - Tarde	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	01810403287

Professor - Tarde	BÁRBARA AMANDA DA SILVA	01810403005
Professor - Tarde	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01810403552
Professor - Tarde	BEATRIZ CLARO DE BRITO	01810406466
Professor - Tarde	BEATRIZ DE CARVALHO ROGERIO	01810403514
Professor - Tarde	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	01810403247
Professor - Tarde	BIANCA BEATRIZ MURRO SOUZA FERNANDES	01810406489
Professor - Tarde	BIANCA ROCHA SANTANA¹	01810402464
Professor - Tarde	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	01810406584
Professor - Tarde	BRUNA FRANCISCHEIT MARDEGAM GOMES	01810404394
Professor - Tarde	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	01810402902
Professor - Tarde	BRUNA KARINE PEREIRA LIMA	01810405644
Professor - Tarde	CAMILA CRISTINA DA SILVA	01810406464
Professor - Tarde	CAMILA DAIANY DA SILVA	01810402391
Professor - Tarde	CAMILE WOLF MORAES MORO	01810404331
Professor - Tarde	CARINA RODRIGUES SOARES	01810405882
Professor - Tarde	CARINE GARCIA DOMINGUES GUIMARÃES	01810401048
Professor - Tarde	CAROLINE TAVARES PEDROZO	01810402392
Professor - Tarde	CASSIA SILENE DOS SANTOS	01810403530
Professor - Tarde	CELINA BANDEIRA	01810400614
Professor - Tarde	CHARLENE FABRI VITORINO	01810406219
Professor - Tarde	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	01810402113
Professor - Tarde	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	01810403283
Professor - Tarde	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	01810404369
Professor - Tarde	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS CRUZ	01810406078
Professor - Tarde	CRISTIANE GOULART MENDES MOREIRA	01810403297
Professor - Tarde	DAIANA APARECIDA FERNANDES	01810400306
Professor - Tarde	DAIANE ALVES DOS SANTOS FELÍCIO	01810406445
Professor - Tarde	DANIELA APARECIDA DA SILVA	01810405345
Professor - Tarde	DANIELE EMILIANA DA SILVA	01810401306
Professor - Tarde	DANIELI PARUSSOLO FIORI	01810405774
Professor - Tarde	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	01810403128
Professor - Tarde	DAYANE APARECIDA FONTES	01810406041
Professor - Tarde	DÉBORA DAIANE DE OLIVEIRA AUGUSTO	01810402824
Professor - Tarde	DÉBORA PERES LIMA	01810405597
Professor - Tarde	DEBORAH SANTOS FERREIRA	01810401173
Professor - Tarde	DIANA LINHARES DA SILVA	01810405861
Professor - Tarde	DIANE LARA SALVATINO	01810406610
Professor - Tarde	EDER CARNELOS	01810402260
Professor - Tarde	ELAINE ESCODEL FEITOZA	01810405789
Professor - Tarde	ELAINE FRESSATTI	01810403818
Professor - Tarde	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	01810403309
Professor - Tarde	ELI VIEIRA DA SILVA	01810403767
Professor - Tarde	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	01810400994
Professor - Tarde	ELIANE VIEIRA BARRETO	01810404442
Professor - Tarde	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	01810406503
Professor - Tarde	ELISÂNGELA BARRETO DE ANDRADE	01810404183
Professor - Tarde	ELISANGELA DE OLIVEIRA REIS	01810403176
Professor - Tarde	ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	01810404156
Professor - Tarde	ELOISA MERISSI FERREIRA	01810403332
Professor - Tarde	EUNICE DE FREITAS	01810403138
Professor - Tarde	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	01810402661
Professor - Tarde	FERNANDA CRISTINA ROSA	01810399731
Professor - Tarde	GABRIELI LARISSE GREGO RUBIRA	01810403522
Professor - Tarde	GEOVANA MITIELE BATISTA DE SOUZA	01810402531
Professor - Tarde	GISLAINE SELMA DA SILVA	01810402186
Professor - Tarde	GLALCE TATIANE DA SILVA	01810406040
Professor - Tarde	GRAZIELI FURLANETO DE ANDRADE	01810406319
Professor - Tarde	GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA	01810401364
Professor - Tarde	GUILHERME RIBEIRO SEVERINO	01810404844
Professor - Tarde	GUSTAVO MONTEIRO GUASSÚ	01810406390
Professor - Tarde	HÉLEN CRISTINA RODRIGUES	01810406176
Professor - Tarde	HELOISA NAYARA TOMADON	01810404220
Professor - Tarde	HILDA CUNHA	01810401348
Professor - Tarde	IONE LOPES DOS SANTOS	01810404558
Professor - Tarde	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	01810405820
Professor - Tarde	IRENE RINALTI DA SILVA	01810406150
Professor - Tarde	ISABELLA KEYKO NAVARRO SANESHIGUE DOS SANTOS	01810403881
Professor - Tarde	IZABELA CORREIA DA SILVA	01810400515
Professor - Tarde	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	01810404356
Professor - Tarde	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	01810405715
Professor - Tarde	JESSICA DA SILVA FARIAS	01810402288
Professor - Tarde	JÉSSICA GONÇALVES LACERDA NASCIMENTO	01810399850
Professor - Tarde	JESSIKA MONIQUE PINHEIRO	01810406238
Professor - Tarde	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	01810400015
Professor - Tarde	JOELMA FRANCO	01810405534
Professor - Tarde	JOELMA LEAL	01810403345
Professor - Tarde	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS	01810403204
Professor - Tarde	JOSIANE DE PAULA PASSONI	01810405144
Professor - Tarde	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	01810404551
Professor - Tarde	JOYCI RODRIGUES PEREIRA	01810405950
Professor - Tarde	JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO	01810406444
Professor - Tarde	JÚLIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	01810399798
Professor - Tarde	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	01810403794
Professor - Tarde	JULIANA MINERVINO DE MELLO	01810405195
Professor - Tarde	JULIANE CRISTINA VENÂNCIO MIGUEL	01810405701
Professor - Tarde	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	01810403052
Professor - Tarde	KANANDA BEATRIZ SOARES	01810401321
Professor - Tarde	KARINA GODOY HAWERROTH	01810405748
Professor - Tarde	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	01810406546

Professor - Tarde	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	01810405282
Professor - Tarde	KÉLEN MAITÉ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA	01810405417
Professor - Tarde	KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI	01810405434
Professor - Tarde	KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	01810406084
Professor - Tarde	KELY DOS SANTOS	01810404232
Professor - Tarde	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA	01810400648
Professor - Tarde	LAUDICEIA GARCIA DOMINGUES	01810400067
Professor - Tarde	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	01810406376
Professor - Tarde	LÊA CALIXTO HENRIQUE	01810405528
Professor - Tarde	LEILA AQUATTI ANTIVERE	01810400034
Professor - Tarde	LEILA DE QUEIROZ ANTIVERI	01810404213
Professor - Tarde	LEONARDO ANTONIO RANGEL	01810406295
Professor - Tarde	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	01810403369
Professor - Tarde	LETICIA ALBUQUERQUE GUASTALA	01810405734
Professor - Tarde	LETÍCIA ARAÚJO CABRAL SANTOS	01810402246
Professor - Tarde	LETÍCIA DO PRADO VENTURA	01810401044
Professor - Tarde	LETICIA SANCHES FERNANDES DE OLIVEIRA	01810403178
Professor - Tarde	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	01810406245
Professor - Tarde	LUANA KAROLINE PADILHA PASSONE	01810405891
Professor - Tarde	LUANA MOREIRA DE SOUZA	01810402712
Professor - Tarde	LUCAS AUGUSTO DE SÁ RIBEIRO	01810403622
Professor - Tarde	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	01810404247
Professor - Tarde	LUCIMARA SERVELIN	01810402179
Professor - Tarde	LUIZ FELIPE MAÇON	01810404533
Professor - Tarde	MARCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	01810405903
Professor - Tarde	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	01810403667
Professor - Tarde	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	01810403274
Professor - Tarde	MARCIA MARIA SILVESTRE DA ROCHA	01810405997
Professor - Tarde	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	01810405248
Professor - Tarde	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS	01810404073
Professor - Tarde	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	01810402088
Professor - Tarde	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	01810404438
Professor - Tarde	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	01810405688
Professor - Tarde	MARJORIE DE OLIVEIRA DOMINGUES	01810405182
Professor - Tarde	MARTHA BISPO DA SILVA	01810405313
Professor - Tarde	MAYARA CAROLINE BENEDITO DA SILVA	01810405995
Professor - Tarde	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	01810401676
Professor - Tarde	MILAYRA SUEMI ENOKIDA	01810404105
Professor - Tarde	MILENA GABRIELE ANDRADE	01810406337
Professor - Tarde	MONICA SERVELIN DE PAULA	01810403851
Professor - Tarde	NATALIA DA SILVA	01810402325
Professor - Tarde	NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS	01810403242
Professor - Tarde	NEILA MARIA MENON SILVA	01810405162
Professor - Tarde	NILZA VIEIRA DA SILVA	01810403533
Professor - Tarde	PALOMA CANDIDO DA SILVA	01810403413
Professor - Tarde	RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES	01810406454
Professor - Tarde	RAFAEL SOUZA CAMPOS	01810405780
Professor - Tarde	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	01810406243
Professor - Tarde	RAYANE DE SALES OLIVEIRA	01810406327
Professor - Tarde	ROBERSON FELIX FRANCISCO DE SOUZA	01810403783
Professor - Tarde	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	01810400912
Professor - Tarde	ROSANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	01810400527
Professor - Tarde	ROSANGELA CAMPANA MURARI	01810403422
Professor - Tarde	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	01810403873
Professor - Tarde	ROZANGELA BATISTA DA SILVA MATTOS	01810405446
Professor - Tarde	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	01810406057
Professor - Tarde	SANDRA MENEGHETTI BELLETTI	01810405889
Professor - Tarde	SIMEIA GOES COSTA	01810402171
Professor - Tarde	SÔNIA FRANCIELE DE ALMEIDA SOUSA	01810406590
Professor - Tarde	SONIA MACENO DA SILVA	01810406021
Professor - Tarde	SONIA TERUE ENOKIDA	01810403815
Professor - Tarde	TAMARA GUIZONI	01810403921
Professor - Tarde	TAMIRES FERNANDA GOMES DA SILVA	01810406113
Professor - Tarde	TANERI DE OLIVEIRA SILVA	01810402576
Professor - Tarde	TATIANE KARINA DE SOUZA	01810402444
Professor - Tarde	TATIANE SANTOS COUTINHO	01810403100
Professor - Tarde	THAIS ANDREIA DA SILVA	01810405653
Professor - Tarde	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	01810404617
Professor - Tarde	TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	01810405933
Professor - Tarde	VALDECIR MODUS DA SILVA	01810402122
Professor - Tarde	VALÉRIA GABRIELA DOS SANTOS VALERIO	01810405271
Professor - Tarde	VANESSA RODRIGUES ROQUE	01810403334
Professor - Tarde	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	01810405439
Professor - Tarde	VIVIAN IZABELA JULIAO	01810405559
Professor - Tarde	WELLITON FERNANDO DOS SANTOS	01810403221
Professor - Tarde	YASMIN FERRARI BRITO	01810406046
Professor - Tarde	ZILDA DA SILVA SANTOS	01810406083
Professor - Tarde	ZILDA RIBEIRO DA CRUZ	01810404374
Psicólogo - Manhã	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	01810406311
Psicólogo - Manhã	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	01810404464
Psicólogo - Manhã	CAMILA NUNES DE CARVALHO	01810405303
Psicólogo - Manhã	CARINE SILVA DE ALMEIDA	01810400167
Psicólogo - Manhã	CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA	01810400953
Psicólogo - Manhã	ÉRICA HENRIQUE DE SOUZA	01810405296
Psicólogo - Manhã	FRANCIELLY MARA RAEI	01810400038
Psicólogo - Manhã	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01810400364
Psicólogo - Manhã	HELOISA ANGELINI	01810406068
Psicólogo - Manhã	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	01810403359
Psicólogo - Manhã	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	01810403707

Psicólogo - Manhã	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA GAGLIOTTI	01810402590
Psicólogo - Manhã	JULIA BEATRIZ DA SILVA	01810403166
Psicólogo - Manhã	LAYANE MARA SANNA PICOLO	01810406429
Psicólogo - Manhã	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA	01810402551
Psicólogo - Manhã	LUAN FELIPE PELEGRINI	01810404155
Psicólogo - Manhã	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	01810402640
Psicólogo - Manhã	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	01810406023
Psicólogo - Manhã	MARIANA TOLEDO DA SILVA	01810406030
Psicólogo - Manhã	MATHEUS ANTÔNIO ZAGO	01810406227
Psicólogo - Manhã	NAIANI TIZZIANI	01810399747
Psicólogo - Manhã	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	01810403603
Psicólogo - Manhã	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CAVAZONE	01810405273
Psicólogo - Manhã	SÉRGIO FABRÍCIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	01810403808
Psicólogo - Manhã	SIDNEY GOMES PONTES	01810404252
Técnico em Agropecuária - Tarde	CARLOS CESAR GONCALVES	01810400853
Técnico em Agropecuária - Tarde	DOUGLAS FERNANDO GIMENES	01810399997
Técnico em Agropecuária - Tarde	GABRIEL SANTOS CASTOLDI	01810401648
Técnico em Agropecuária - Tarde	MARCUS VINÍCIOS DA COSTA DE SOUZA	01810406446
Técnico em Agropecuária - Tarde	VAGNER NUNES DA CRUZ	01810406196
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA	01810406658
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	01810404429
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01810402854
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA FLAVIA NUNES BARBOSA	01810403866
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDRESSA TOMAZ NETTO	01810406267
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	01810403072
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANGELA SALES DOS SANTOS	01810400962
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	01810406261
Técnico em Enfermagem - Manhã	ARILDA DE OLIVEIRA FRASSATO	01810402937
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRUNA TEIXEIRA ROMÃO	01810400453
Técnico em Enfermagem - Manhã	CLAUDINEIA CARVALHO	01810402352
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS	01810401787
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTINA DA SILVA ROCHA	01810399926
Técnico em Enfermagem - Manhã	DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	01810399929
Técnico em Enfermagem - Manhã	DIEGO LUIS RAVAGNANI	01810406065
Técnico em Enfermagem - Manhã	DIONI RAFAEL DA SILVA JACOMETO	01810401081
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	01810403540
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO	01810406683
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELISANGELA SANCHES CRUZ	01810405638
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIZABETE MIGUEL	01810404453
Técnico em Enfermagem - Manhã	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	01810404299
Técnico em Enfermagem - Manhã	EVELIN CRISTINA DA SILVA	01810406689
Técnico em Enfermagem - Manhã	EZEQUIEL ALVES FUNARI	01810403608
Técnico em Enfermagem - Manhã	FABIANA CORDEIRO DOS SANTOS	01810402145
Técnico em Enfermagem - Manhã	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	01810404590
Técnico em Enfermagem - Manhã	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	01810405609
Técnico em Enfermagem - Manhã	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	01810402884
Técnico em Enfermagem - Manhã	FRANCIELE APARECIDA FARIA DA SILVA	01810400203
Técnico em Enfermagem - Manhã	GABRIELA GARCIA FERREIRA	01810403732
Técnico em Enfermagem - Manhã	GENIQUELE SANTOS CAMPOS RIBEIRO	01810400104
Técnico em Enfermagem - Manhã	GIANNE DA SILVA	01810406322
Técnico em Enfermagem - Manhã	GLEIDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	01810406156
Técnico em Enfermagem - Manhã	GRAZIELE SABATINI PEREIRA	01810405267
Técnico em Enfermagem - Manhã	INGRA NATANI DOS SANTOS DANTAS	01810405840
Técnico em Enfermagem - Manhã	IZADORA POLETTI DE PAIVA	01810400452
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA DOS SANTOS ALVES	01810406052
Técnico em Enfermagem - Manhã	JAQUELINE APARECIDA LOPES	01810402672
Técnico em Enfermagem - Manhã	JAQUELINE APARECIDA RAIMUNDO	01810403338
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSIANI DE SOUZA SILVA	01810403589
Técnico em Enfermagem - Manhã	KEITTY AMANDA DE LIMA	01810404398
Técnico em Enfermagem - Manhã	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	01810404193
Técnico em Enfermagem - Manhã	LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA	01810399962
Técnico em Enfermagem - Manhã	LETICIA ARAUJO CABRAL SANTOS	01810402240
Técnico em Enfermagem - Manhã	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	01810405219
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA ANGÉLICA FERREIRA	01810406253
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA RAISSA ORIGONI	01810406373
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	01810405229
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCINEIDE GONÇALVES PIRES	01810404087
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI	01810405525
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO	01810406096
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	01810402606
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARILI GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS DOMINGUES	01810404490
Técnico em Enfermagem - Manhã	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO	01810402218
Técnico em Enfermagem - Manhã	MILENA FRANCISCO RAMOS	01810403272
Técnico em Enfermagem - Manhã	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	01810404278
Técnico em Enfermagem - Manhã	RODOLFO ARROYO MACIEL	01810405739
Técnico em Enfermagem - Manhã	ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS	01810406060
Técnico em Enfermagem - Manhã	SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01810402425
Técnico em Enfermagem - Manhã	SANDRA MARIA DE CARVALHO	01810404505
Técnico em Enfermagem - Manhã	SELYS REGINA DE SOUSA	01810405806
Técnico em Enfermagem - Manhã	SILVANE DA SILVA FUNDATO	01810404586
Técnico em Enfermagem - Manhã	SIRLEY MORENO	01810405989
Técnico em Enfermagem - Manhã	TATIANE REGINA PEREIRA	01810402620
Técnico em Enfermagem - Manhã	THATIANE MORENO MENDONÇA	01810406696
Técnico em Enfermagem - Manhã	VALDECIR DA SILVA REIS	01810404382
Técnico em Enfermagem - Manhã	VANUZA PEREZ CUZMA	01810403239
Técnico em Enfermagem - Manhã	VERONICA DONATO DOS ANJOS RUIVO	01810404185
Técnico em Enfermagem - Manhã	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	01810405746
Técnico em Enfermagem - Manhã	VIVIANE FATIMA PEREZ CUZMA	01810403504
Técnico em Enfermagem - Manhã	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA CASSIANO	01810403675

Técnico em Radiologia - Tarde	ALINE MENDES DA SILVA	01810405546
Técnico em Radiologia - Tarde	ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	01810406423
Técnico em Radiologia - Tarde	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	01810404891
Técnico em Radiologia - Tarde	CAMILA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	01810406576
Técnico em Radiologia - Tarde	DÉBORA CRISTINA FIGUEIRA PEREIRA	01810406178
Técnico em Radiologia - Tarde	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	01810405456
Técnico em Radiologia - Tarde	ELIS CARILINI DE SOUZA	01810405447
Técnico em Radiologia - Tarde	FELIPE BASILICO DURAES	01810404216
Técnico em Radiologia - Tarde	FLAVIO EDUARDO DE SOUZA BATALINI	01810400374
Técnico em Radiologia - Tarde	FRANCIELE APARECIDA FARIA DA SILVA	01810400209
Técnico em Radiologia - Tarde	GABRIEL HENRIQUE ESPINHOSA	01810402930
Técnico em Radiologia - Tarde	GABRIEL HENRIQUE LIMA SILVA	01810406492
Técnico em Radiologia - Tarde	IGOR STURNICH NOGUEIRA	01810406293
Técnico em Radiologia - Tarde	JENIFER CRISTINA FERNANDES BRANDÃO	01810402317
Técnico em Radiologia - Tarde	KARINE MAIARA JOLLI	01810402249
Técnico em Radiologia - Tarde	KAROLINI VITORIA LEITE GONZAGA DA SILVA	01810400907
Técnico em Radiologia - Tarde	LARISSA BRAGA MARTINS	01810405175
Técnico em Radiologia - Tarde	LEANDRO APARCIDO DEMORI	01810404007
Técnico em Radiologia - Tarde	LORENA DE OLIVEIRA	01810402637
Técnico em Radiologia - Tarde	LUANA MOLINA	01810401222
Técnico em Radiologia - Tarde	MARCO AURELIO CARLOTO DOS SANTOS DE MORAIS	01810406432
Técnico em Radiologia - Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA	01810399799
Técnico em Radiologia - Tarde	MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO	01810405543
Técnico em Radiologia - Tarde	MICHEL BARBOSA DO CARMO	01810405262
Técnico em Radiologia - Tarde	MIRIÃ REBEQUE MEDALHA	01810406638
Técnico em Radiologia - Tarde	MIRNA ARAUJO MUNIZ	01810403838
Técnico em Radiologia - Tarde	POLIANA PAPKER LAVALL	01810405571
Técnico em Radiologia - Tarde	ROMERIO MACHADO DA SILVA	01810402679
Técnico em Radiologia - Tarde	ROSE RODRIGUES TAIETI	01810405818
Técnico em Radiologia - Tarde	TAÍS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	01810406519
Técnico em Radiologia - Tarde	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	01810406631
Técnico em Radiologia - Tarde	VALDIR CRUZ DA SILVA	01810404536
Técnico em Radiologia - Tarde	VITORIA BANDEIRA KOCH	01810400115
Terapeuta Ocupacional - Manhã	AMANDA FAUSTINO MIGUEL	01810399721
Terapeuta Ocupacional - Manhã	ANDERSON VOLPATO	01810406395
Terapeuta Ocupacional - Manhã	KARINA SAMPAIO DE MELO ROSA	01810402701
Terapeuta Ocupacional - Manhã	LAILA MARIA ALVES GIOTA	01810399943
Terapeuta Ocupacional - Manhã	LUIZ FERNANDES DA SILVA	01810404469

ANEXO II – PCD E CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL	P/
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	01810399808	DEFERIDO	Nenhuma	
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAÍS CAROLINE DE ARAÚJO DOS SANTOS	01810402201		INDEFERIDO	
Educador Infantil - Manhã	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	01810399858	DEFERIDO	Nenhuma	
Educador Infantil - Manhã	NANCI MARA VERSSÃO	01810405769	DEFERIDO	Fácil acesso	
Enfermeiro - Tarde	LUZIA GOMES CASEIRO PAIÃO	01810402796	DEFERIDO	Nenhuma	
Professor - Tarde	LÉA CALIXTO HENRIQUE	01810405528		Lactante	

ANEXO III – NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente Administrativo - Manhã	ABNER BRAULINO COSTA	01810405582	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ALÉXIA DE ANDRADE HORÁCIO	01810406417	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	01810404604	SIM
Agente Administrativo - Manhã	AMILTON APARECIDO DA SILVA SILVA	01810404530	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ANA CAROLINE CAETANO DA SILVA	01810406163	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ANA PAULA PEREIRA MACIEL BLENTAN	01810402548	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ANDRESSA DA SILVA CARDOSO AGOSTINHO	01810406440	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ANGELICA BATISTA GARCIA	01810405784	SIM
Agente Administrativo - Manhã	BEATRIZ DE FREITAS ALVES	01810405224	SIM
Agente Administrativo - Manhã	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	01810401135	SIM
Agente Administrativo - Manhã	CAROLINE OLIVEIRA GARCIA	01810402747	SIM
Agente Administrativo - Manhã	CAROLINE SOUZA DA MATA	01810406633	SIM
Agente Administrativo - Manhã	DANILO RODRIGUES DA SILVA	01810403917	SIM
Agente Administrativo - Manhã	DIENIFER NAIAMI DE CENA	01810404200	SIM
Agente Administrativo - Manhã	DIOGO ESTEVAN DOS SANTOS BATISTA	01810401188	SIM
Agente Administrativo - Manhã	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	01810405506	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ELIANE PEREIRA DE LIMA CASTOLDO	01810399998	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ELIDIO GONÇALVES DIAS	01810402262	SIM
Agente Administrativo - Manhã	EVERSON FABRI	01810405738	SIM
Agente Administrativo - Manhã	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	01810406603	SIM
Agente Administrativo - Manhã	FELIPE AZINARI XAVIER	01810404008	SIM
Agente Administrativo - Manhã	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	01810404348	SIM
Agente Administrativo - Manhã	FRANCISNEI CORDEIRO SOUZA BRAGA	01810406608	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	01810403083	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELE GOMES ZANELLA	01810406204	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	01810404395	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELLE COSTA LOPES	01810406698	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GABRIELLY TOBIAS BERNARDO	01810401155	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GEANA DOS SANTOS ALVES	01810403731	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GIOVANI KLISMAN DA SILVA	01810405574	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GISELY FERNANDA DA CRUZ	01810406651	SIM
Agente Administrativo - Manhã	GLALCE TATIANE DA SILVA	01810406615	SIM
Agente Administrativo - Manhã	HELOISA MARIA FIRMINO DA SILVA	01810406628	SIM
Agente Administrativo - Manhã	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	01810404171	SIM

Agente Administrativo - Manhã	IORRANAN ALVES PEREIRA	01810404860	SIM
Agente Administrativo - Manhã	ISABELLY BRAZ REIS	01810406540	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JÉSSICA MARIA DA SILVA	01810399887	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JOÃO PAULO RODRIGUES PEREIRA	01810406111	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JOAO WOSHINGTON DE OLIVEIRA	01810402687	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JOICE BARBOSA LUCAS	01810404608	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JOSE VITOR RAMOS	01810404386	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	01810404571	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS	01810403020	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JULIA EDUARDA CANUTO	01810405794	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JULIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	01810400567	SIM
Agente Administrativo - Manhã	JULIANA GABRIEL	01810406407	SIM
Agente Administrativo - Manhã	KAIQUE LEONARDO DE SOUZA	01810403447	SIM
Agente Administrativo - Manhã	KAROLINI VITÓRIA LEITE GONZAGA DA SILVA	01810403691	SIM
Agente Administrativo - Manhã	KAUAN ALVES MANSANO GARCIA	01810406343	SIM
Agente Administrativo - Manhã	KAWAN HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO	01810402077	SIM
Agente Administrativo - Manhã	KELREN RAISSA DE SOUZA DOS SANTOS	01810404618	SIM
Agente Administrativo - Manhã	LARISSA DA SILVA SOUZA	01810402411	SIM
Agente Administrativo - Manhã	LARISSA GONÇALVES ESTEVAM	01810406369	SIM
Agente Administrativo - Manhã	LEONARDO MENDES	01810405824	SIM
Agente Administrativo - Manhã	LILIAN SANDRA PARIZ	01810403597	SIM
Agente Administrativo - Manhã	LORENA BEATRIZ PAULINHO GONSALVES DE LIMA	01810401149	SIM
Agente Administrativo - Manhã	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	01810404049	SIM
Agente Administrativo - Manhã	LUIZ GUSTAVO MACEDO RODRIGUES	01810405672	SIM
Agente Administrativo - Manhã	MARIA CLARA DOS SANTOS	01810406045	SIM
Agente Administrativo - Manhã	MARIA FERNANDA SANTOS DA SILVA	01810406675	SIM
Agente Administrativo - Manhã	MAYARA CAROLINE BENEDITO DA SILVA	01810405999	SIM
Agente Administrativo - Manhã	MAYARA ESPÍNDOLA LIMA EVANGELISTA	01810406650	SIM
Agente Administrativo - Manhã	MICHELI SOARES DE LIMA	01810404521	SIM
Agente Administrativo - Manhã	MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	01810402446	SIM
Agente Administrativo - Manhã	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01810402842	SIM
Agente Administrativo - Manhã	NÁIRA EVELY DOS SANTOS SILVA	01810403154	SIM
Agente Administrativo - Manhã	NATÁLIA GUILHERME DOS SANTOS	01810405425	SIM
Agente Administrativo - Manhã	NICOLAS VINÍCIOS ISRAEL DE SOUZA	01810405181	SIM
Agente Administrativo - Manhã	PARAISO DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA	01810405592	SIM
Agente Administrativo - Manhã	PEDRO JOSÉ ALVES DE ASSIS	01810404555	SIM
Agente Administrativo - Manhã	SOLANGE SILVA GUIMARAES CORDEIRO	01810403499	SIM
Agente Administrativo - Manhã	STEFANNI GABRIELLI DA SILVA DELFINO	01810406533	SIM
Agente Administrativo - Manhã	TAÍNA CRISTINA DA SILVA	01810406567	SIM
Agente Administrativo - Manhã	THAIS FERNANDA SANTOS	01810406059	SIM
Agente Administrativo - Manhã	VALTER BEQUER GALVÃO NETO	01810406000	SIM
Agente Administrativo - Manhã	VITÓRIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA LIMA	01810406140	SIM
Agente Administrativo - Manhã	VIVIANE MARIA CARDOSO	01810406583	SIM
Agente Administrativo - Manhã	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	01810404292	SIM
Agente Administrativo - Manhã	WILLYAM ROBERTO SANTANA DA SILVA MATTOS	01810405451	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABIMAEEL FARIAS	01810406037	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABNER BRAULINO COSTA	01810405584	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADERLI DE PAULA PINTO	01810406034	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA	01810404410	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA CRISTINA XAVIER SCHIAVON	01810405197	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANA RIBEIRO DE ANDRADE	01810405431	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANO CORREIA DA SILVA	01810399785	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALDO PACHECO MESSIAS	01810402646	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA	01810405517	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALESSANDRO LUCAS PÓVOA	01810406185	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALEX DE ANDRADE HORÁCIO	01810406529	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALICE BENEDITO RITA	01810404131	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01810402105	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE LUIZ DA SILVA	01810405949	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE MONTEIRO PEREIRA	01810405763	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINI RAMOS MARGINS	01810406545	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	01810403955	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA CAMILA SOBRAL	01810405779	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA ZANELLA DA COSTA	01810406101	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ DA CRUZ DOS SANTOS	01810400684	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ MACEDO PEREIRA	01810402616	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA KAROLINE ALMEIDA ROQUE	01810406686	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA LUCIA DIAS NEVES	01810402837	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	01810406652	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDERSON LEOPOLDINO	01810404206	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRE LUIZ ARIOSE	01810405731	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA FRANCISCO RAMOS	01810404514	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA HELOISA VITORINO	01810404190	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA LAIS DA SILVA CAETANO	01810404207	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDREZA BRENDA APARECIDA DE ANDRADE	01810402768	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA GÓES	01810406191	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELA SALES DOS SANTOS	01810406450	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELICA BATISTA GARCIA	01810403745	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGÉLICA SANTOS DA SILVA	01810400497	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELITIA GONÇALVES CABRAL	01810402838	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS BANDEIRA	01810406647	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANNE CAROLINE ELIAS DE ARAUJO	01810400221	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANTONIO MARCILINO LOPES	01810400036	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ARIANY FARIAS DOS SANTOS	01810404883	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ ABRILI DE JESUS	01810406048	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ APARECIDA MANTOAN	01810406467	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ DOS SANTOS SEBASTIÃO	01810400308	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BIANCA DE SOUZA FRANCOLE	01810402435	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA ALVES PORTO	01810399904	SIM

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO	01810403458	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA CAROLINE SANTOS	01810406403	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA DOS REIS VILELA	01810400316	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAMILA VITORIA FRANCELINO DOS SANTOS	01810406302	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLA MARIA GUEDES DOS SANTOS	01810405139	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	01810405515	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	01810406379	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAROLINE SOUZA DA MATA	01810406640	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CASSIA REGINA CHAGAS	01810405485	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CIRLENE MACEDO PEREIRA	01810405309	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDINEI PEREIRA LIMA	01810405727	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLAUDINEIA CARVALHO	01810402347	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CLEONICE TIAGO DE CAMARGO GUIMARÃES	01810406222	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CRISTIANE ANGELA DE SOUZA REIS	01810400102	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAIANE CRISTINA FARIA LEITE	01810406154	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAIANE FRANCISCO DOS SANTOS	01810402215	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAMARCENO BESA BARRETOS	01810399805	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELA FERNANDA DA SILVA	01810403112	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAYANE ALVES PIRES	01810402484	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	01810406619	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAYANE DE OLIVEIRA	01810400302	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	01810402172	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEBORA DA ROCHA MACEDO SOUZA	01810403547	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	01810404626	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEISE ARAUJO PEREIRA	01810406397	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DEISE RENATA ELIAS	01810400539	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DENISE GONÇALVES MACIEL	01810401231	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO	01810403194	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DIEGO AUGUSTO MOREIRA REBORDOES	01810406038	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DIEGO JOSE MÚNIZ	01810402284	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DIEGO MARCOS DA SILVA	01810405532	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDILSON MOREIRA DA SILVA	01810406335	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	01810406649	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	01810403175	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDINÉIA VICENTE	01810404899	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDINILSA CRISTINA DOS SANTOS	01810406629	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EDNA APARECIDA DOS PRAZERES	01810406003	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELAINE PEREIRA DA SILVA GOMES	01810405161	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO	01810401699	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIANE PEREIRA DE LIMA CASTOLDO	01810399958	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIEL MARIANO BRAGA	01810404197	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELISANGELA SANCHES CRUZ	01810405631	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	01810405606	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIZANGELA GONCALVES DIAS RAMOS	01810405351	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIZIA DOS SANTOS	01810404005	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ÉLLEN DO NASCIMENTO PEREIRA	01810405657	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELSIO FERREIRA BARROS	01810405809	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMANUELY CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	01810406413	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMILIA CINTIA FERREIRA DE SOUZA	01810402375	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMILLY VITORIA HANS DA SILVEIRA	01810406418	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ERICA APARECIDA GONÇALVES CHAGAS	01810404898	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ERIKSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS	01810404291	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ERLENE LIMA DOS SANTOS	01810402836	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ESTER BATISTA DIAS	01810400507	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EVA APARECIDA DOS SANTOS	01810401156	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FABIANA DA SILVA PEDROSO	01810404269	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FABIANO ANTÔNIO MORAES SANTOS	01810406123	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	01810402900	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	01810406416	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA DE SENA PEREIRA MESSIAS	01810402263	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA	01810400579	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELI ALCÂNTARA DIAS DA SILVA	01810406342	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELI CORDEIRO DOS SANTOS	01810402704	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	01810404346	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIEL VINICIUS DA SILVA	01810406107	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELA APARECIDA DE ARAÚJO	01810403212	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELA FERNANDA DE SOUZA DE FREITAS	01810402278	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	01810404334	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELLY THOME DA SILVA	01810404253	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIÉLY DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	01810403136	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GEANA DOS SANTOS ALVES	01810403733	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GERICA SOARES DA SILVA	01810404303	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GERSILENER NUNES PEREIRA	01810403397	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GESLAINE PINHEIRO DOS SANTOS	01810405703	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GESSICA TIELY DA SILVA	01810405610	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILBERTO BARBOSA SOARES	01810406144	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILMAR APARECIDO BARBOSA SOARES	01810403532	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GILMAR FRANCISCO DA CUNHA	01810405377	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIOVANI KLISMAN DA SILVA	01810406002	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE APARECIDA CALEGARIO	01810400153	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE APARECIDA PRADO DOROFÉ	01810402602	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELY FERNANDA DA CRUZ	01810400338	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GIZELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01810406160	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GLEICE VALÉRIA DA SILVA	01810400535	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GRAZIELA VIEIRA DE LIMA DA CRUZ	01810404286	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GRAZIELE ANDRADE MOREIRA	01810405888	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	01810403135	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME CESAR MACARIO SANTOS	01810405724	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	01810404508	SIM

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	01810404468	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELIO SILVA DE OLIVEIRA	01810404201	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELOISA ROCHA OLIVEIRA	01810406617	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HENRIQUE TOLEDO DA SILVA	01810406455	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HERNANDES NAZARIO DOS SANTOS	01810404422	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HIANCA CAVALARI QUEIROGA	01810399967	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IEDA CAROLAINE DA SILVA DIAS	01810406102	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	INES BORGES DEE LIMA GIATI	01810402681	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	INGRITH NOIARA BATISTA SOARES	01810405366	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IORRANAN ALVES PEREIRA	01810404861	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELA CUSTODIO	01810406521	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELA DOMINGOS PREMOLI	01810400021	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ISABELLA NUNES MARIA	01810404157	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVAN LAUREANO DA SILVA	01810404424	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVANILDA REGINA PAZIN MACIEL	01810404403	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVONE CLOTILDE RODRIGUES	01810403092	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IZADORA RODRIGUES CRUZ	01810405375	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAMILY KAROLAINE VIEIRA DE LIMA	01810404330	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAÍNA GOMES SILVA	01810406201	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAÍNA THAIS DO NASCIMENTO	01810400516	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAINE FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	01810400230	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAINE PEREIRA DE OLIVEIRA PRADO	01810400927	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANETE MARIANO DA SILVA	01810402671	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	01810406329	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAQUELINE DA SILVA REIS SANTOS	01810400247	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JAQUELINE DE CARVALHO CÂMBUI	01810402689	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JEFFERSON VINICIUS LACERDA	01810406151	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JENIFER BARBOSA SILVA	01810406071	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA DE SOUZA CAVAZONE	01810402552	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JÉSSICA LIMA DA SILVA	01810402678	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHENIFFER DE SOUZA BONFIM	01810402657	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO GABRIEL AQUATTI PASSONI	01810403993	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	01810405120	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOICE BARBOSA LUCAS	01810404607	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOICE MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	01810403556	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOICE RODRIGUES CRUZ	01810405427	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOMARA COSTA FERREIRA	01810405236	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	01810406674	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ SIMPLICIO DOURADO	01810406317	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	01810404063	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE DA SILVA	01810406565	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE DA SILVA VICENTE SANTOS	01810399889	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	01810404570	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE GOMES DE LIMA	01810400341	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOTHAN SOARES DA SILVA	01810404461	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	01810400548	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA IAVES DOS SANTOS MEDEIROS	01810403799	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	01810406205	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANE NASCIMENTO RODRIGUES	01810405771	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANO BARBOSA TELES	01810405269	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAMYLLY EMANUELY FERREIRA	01810402169	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAREN DE LIMA BEZERRA	01810406511	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAREN VITÓRIA ALMEIDA DIAS	01810404871	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KÁTIA FERNANDA RODRIGUES	01810405925	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAUAN ALVES MANSANO GARCIA	01810406345	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAUANA DA SILVA ROSA	01810402539	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KELREN RAISSA DE SOUZA DOS SANTOS	01810404619	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KETILIN BIANCA CAVAZONE JACINTO	01810401312	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAÍS DOS SANTOS VIANA	01810406274	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAISA STEFANIA REIS DOS SANTOS	01810406609	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LARISSA GOMES DA SILVA SANTOS	01810405231	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LAYNE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	01810403417	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEDA MARIA DA SILVA CHAVES	01810405160	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LÉIA CRISTIANE DA SILVA	01810405198	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01810402939	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONARDO GUILHERME DE FARIAS	01810405257	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETÍCIA BECKER	01810405484	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA DE MORAES	01810401230	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA MARIA DE LIMA CARNEIRO	01810405536	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA ROBERTA DA SILVA CHAVES	01810402533	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA SOUZA PINTO	01810406315	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LINDAURA JOSÉ DOS SANTOS	01810404867	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS	01810406495	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA CRISTINA DA CRUZ SOUTO	01810406513	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA DE OLIVEIRA MELO	01810405243	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA FORTUNATO LEMOS	01810405775	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	01810405215	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LORRAYNE LEITE DIAS	01810406264	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	01810404053	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS SIMPLICIO DOS SANTOS	01810400081	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LÚCIA DE SOUSA OLIVEIRA	01810405317	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA GOULART MENDES	01810405760	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANO CORDEIRO BENEDITO	01810406289	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIMEIRE DA SILVA	01810405330	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUÍZ GUSTAVO MACEDO RODRIGUES	01810405671	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	01810403436	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAIKELLE DE JESUS TEODORO OJEDA	01810405287	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELA BEATRIZ DOS SANTOS LOPES	01810403216	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCILENE DE JESUS TEODORO	01810403963	SIM

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA ALINE DOS SANTOS ZEFERINO DE ANDRADE	01810405781	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA CICERA DA SILVA	01810406553	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA CLARA ABRIL	01810403186	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA DE FATIMA PEREIRA QUEIROZ	01810406664	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	01810402605	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	01810401775	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA PIMENTEL DA SILVA	01810402488	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA ELENA DOS SANTOS	01810406018	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA	01810406099	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA LUIZA DA SILVA LIMA	01810406288	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA SIRLENE DA SILVA CORREIA	01810406277	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA SUELEN SILVA	01810406070	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA TEREZA CHICUTA DE JESUS	01810405227	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA VITÓRIA DE ANDRADE	01810405155	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIANA APARECIDA RIBEIRO ESTEVES	01810402663	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIANA FERNANDA DE SOUZA	01810402195	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	01810400525	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	01810400781	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO	0181039973	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARISTELA APARECIDA MACEDO LIMA	01810405414	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARLENE DE SOUZA LIMA	01810406509	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARTA DE JESUS MARQUES DA SILVA	01810402534	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARTA SANTOS FERREIRA DA SILVA	01810399786	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MATHEUS GABRIEL GONSALVES DE ALMEIDA	01810402328	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MICHELLI ANTONIA VOGLE AZEVEDO	01810403155	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MIRÉIA GOIS LEME MARQUES	01810406520	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALI DE ANDRADE FRANCISCO	01810399946	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NAYANNE GABRIELLY ARAÚJO DE SOUSA	01810405819	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NAYSSES BRITO DA SILVA	01810403089	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	01810406504	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NIRLENER NUNES PEREIRA	01810403161	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PABLO RENAN FERREIRA GOMES DOS SANTOS	01810406340	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PÂMELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	01810406364	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	01810404381	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA DA NUBIA PIRES	01810402337	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA GOMES DE MELLO	01810405648	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA HATHANAZIO GUIRELLI	01810406263	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA MARQUES DE MORAES	01810405130	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA PROENÇA DOS SANTOS	01810404419	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA SALES DOS SANTOS	01810406013	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA SANTOS FERREIRA SILVA	01810399758	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA VOGLE DOS SANTOS	01810402189	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	01810405250	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PEDRO JOSÉ ALVES DE ASSIS	01810404556	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELLY MORETTI DA SILVA	01810400170	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA DIAS	01810400031	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RÉFERSON LUIZ DE LIMA	01810406325	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	REGINALDO JOVITO SOUZA	01810405670	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RENAN CAMILO DE PAULA	01810404875	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RENATO CELSO DA SILVA	01810406137	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RHIAN HENRIQUE MACEDO PEREIRA	01810405361	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RICARDO JONAS PAZOTTO	01810402791	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROBERTO NAZARIO DOS SANTOS FILHO	01810400618	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROGER SIGNOBERTO	01810399737	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROGERIO FRANCISCO ALVES	01810406125	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROGÉRIO NAZÁRIO DOS SANTOS	01810406039	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSIMARA PROENÇA DOS SANTOS OLIVEIRA	01810400958	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	01810402725	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO	01810406349	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RUAN PEREIRA DO NASCIMENTO	01810406700	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SABRINA SANTANA FREITAS	01810406036	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA FELISBERTO DA CRUZ PASCOALINO	01810406210	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA RODRIGUES	01810406508	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SERGIO SOARES	01810406122	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SILVIA DA SILVA SANTOS	01810403150	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIMONE DO SANTOS APOLINIA	01810403957	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SINDI FRANCELIN VIDAL PEREIRA GALVÃO	01810401665	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIRLEI LOPES ROTTER	01810401631	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOLANGE FERNANDA FARIA	01810403158	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOLANGE MORAES FERNANDES	01810402462	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SOLANGE SILVA GUIMARAES CORDEIRO	01810403501	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SONIA REGINA LEME BARBOSA	01810402960	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	STEPHANY ANGELITA CABRAL VALADAR	01810405943	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELI BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	01810401717	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELI DE SOUSA WENSEL	01810406365	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELI MUNIZ FELIX DOS SANTOS	01810400311	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA TINTI	01810399952	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TAINARA DE SOUZA VIEIRA	01810405651	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TALITA RODRIGUES DA CRUZ	01810406474	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIELI SOARES LIMA DOS SANTOS	01810404097	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAINAN HENRIQUE SOUZA DA SILVA	01810405899	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAINARA PEREIRA CANDIDO RODRIGUES	01810399981	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAÍS CAROLINE DE ARAÚJO DOS SANTOS	01810402201	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THALIA DOS SANTOS BONFIM	01810405893	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAMIRES MANTOAN OLERIANO	01810406348	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAMIRES RAMOS DE ALMEIDA	01810400212	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THAYLA DE AZEVEDO	01810404219	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	01810406350	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO DE ASSIS	01810399942	SIM

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VÂNIA ANDREAMARTINS DA SILVA	01810399854	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VERIDIANA ALVES DE SOUZA	01810404337	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VERONICA DONATO DOS ANJOS RUIVO	01810404186	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VICTOR ARROIO PEREIRA	01810400174	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	01810403263	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITOR MANOEL SANTOS DE JESUS	01810405305	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITÓRIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	01810406128	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITORIA ELOIZA SANTANA DIOGO	01810403255	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITÓRIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA LIMA	01810406133	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITÓRIA VIEIRA DA SILVA	01810400572	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	01810402931	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE FERNANDA ALVES	01810405516	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES	01810402495	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WILIAN APARECIDO DA SILVA	01810406275	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WINGREDY WONCZIK DE MATOS	01810405472	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	YSADORA DIAS FIGUEREDO	01810400370	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ZILDA APARECIDA JUSTINO DOS SANTOS FURLANETO	01810406224	SIM
Agente de Saúde Bucal - Tarde	ALINE APARECIDA TANGUY	01810405902	SIM
Agente de Saúde Bucal - Tarde	EDOARA VICTORIA SILVA BARBOSA	01810405475	SIM
Agente de Saúde Bucal - Tarde	GABRIELE	01810406586	SIM
Agente de Saúde Bucal - Tarde	JANAINA DOS SANTOS ALVES	01810405479	SIM
Agrônomo - Tarde	ALEX AUGUSTO SANTOS VIEIRA	01810400673	SIM
Agrônomo - Tarde	ANA JULIA VIEIRA DA SILVA	01810401229	SIM
Agrônomo - Tarde	DIONYS CABRAL MARTINS	01810401285	SIM
Agrônomo - Tarde	GRAZIELE THOMAZ DE OLIVEIRA	01810404527	SIM
Agrônomo - Tarde	GUILHERME HENRIQUE ALEGRE DE LIMA	01810405844	SIM
Agrônomo - Tarde	JOSE ROQUE ROJAS	01810406067	SIM
Agrônomo - Tarde	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA MENDES	01810404296	SIM
Agrônomo - Tarde	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONÇALVES	01810406292	SIM
Agrônomo - Tarde	PEDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	01810406324	SIM
Agrônomo - Tarde	RENATA BATISTA DOS SANTOS	01810405511	SIM
Agrônomo - Tarde	ROGÉRIO MINUCELI GODOI	01810405457	SIM
Agrônomo - Tarde	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	01810405507	SIM
Agrônomo - Tarde	TIAGO SILVA FREIRE	01810406130	SIM
Agrônomo - Tarde	WAGNER MENDES DA SILVA	01810406582	SIM
Agrônomo - Tarde	WELTON DOUGLAS DOS SANTOS	01810404462	SIM
Analista de Tributos - Tarde	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	01810402527	SIM
Analista de Tributos - Tarde	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	01810402133	SIM
Analista de Tributos - Tarde	ANTONIO DOS SANTOS FILHO	01810406282	SIM
Analista de Tributos - Tarde	DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	01810400795	SIM
Analista de Tributos - Tarde	DENIFER NAIAMI DE CENA	01810404203	SIM
Analista de Tributos - Tarde	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	01810402440	SIM
Analista de Tributos - Tarde	JUCELINO REZENDE	01810402289	SIM
Analista de Tributos - Tarde	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	01810404237	SIM
Analista de Tributos - Tarde	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	01810406344	SIM
Analista de Tributos - Tarde	MATHEUS NADAB LUCIANO	01810402112	SIM
Analista de Tributos - Tarde	NICOLLAS GABRIEL DE LIMA	01810405772	SIM
Analista de Tributos - Tarde	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	01810406591	SIM
Analista de Tributos - Tarde	VALERIA MARA DE OLIVEIRA	01810405468	SIM
Assistente Social - Manhã	ANA LUCIA DOS SANTOS	01810404160	SIM
Assistente Social - Manhã	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	01810405625	SIM
Assistente Social - Manhã	GABRIEL HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	01810400906	SIM
Assistente Social - Manhã	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA	01810404302	SIM
Assistente Social - Manhã	GLEISA ADRIANA DA SILVA ARIOSE	01810406025	SIM
Assistente Social - Manhã	IVONE ALBINO MODESTO	01810406392	SIM
Assistente Social - Manhã	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01810401557	SIM
Assistente Social - Manhã	KARINE DE MORAIS	01810400623	SIM
Assistente Social - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01810400949	SIM
Assistente Social - Manhã	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE	01810399756	SIM
Assistente Social - Manhã	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	01810405928	SIM
Assistente Social - Manhã	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI	01810405978	SIM
Assistente Social - Manhã	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	01810405685	SIM
Assistente Social - Manhã	MARTA REIS DE OLIVEIRA DE SOUZA	01810403146	SIM
Assistente Social - Manhã	PALOMA MOREIRA DA SILVA	01810401293	SIM
Assistente Social - Manhã	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	01810403629	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	ADRIELE VIEIRA CABEÇA	01810405302	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	01810402190	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	01810399851	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	BRUNA DA SILVA COSTA	01810406394	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	EMANUELLI CAROLINI DE SA	01810401540	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	FABIANE BORGES DA SILVA	01810406542	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	FERNANDA MAYUMI KOGA	01810404258	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	ISADORA NOVAIS DE OLIVEIRA	01810404028	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	LAIS MANFRÉ VICENTIN MIGUEL	01810403796	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	LIVIA	01810403939	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA VITÓRIA GLOOR	01810404448	SIM
Contador - Manhã	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	01810406073	SIM
Contador - Manhã	CLEBERSON FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	01810406557	SIM
Contador - Manhã	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	01810401046	SIM
Contador - Manhã	ELZA CAMILA MARTINS	01810405234	SIM
Contador - Manhã	GEOVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	01810406223	SIM
Contador - Manhã	JAIME MURARI	01810403423	SIM
Contador - Manhã	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	01810404238	SIM
Contador - Manhã	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	01810406220	SIM
Contador - Manhã	TAINARA DE OLIVEIRA SILVA	01810405808	SIM
Contador - Manhã	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	01810406019	SIM
Contador - Manhã	VINÍCIUS EDMUR LOPES	01810405202	SIM
Contador - Manhã	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	01810405924	SIM
Educador Infantil - Manhã	ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA	01810404416	SIM

Educador Infantil - Manhã	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	01810405747	SIM
Educador Infantil - Manhã	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	01810399957	SIM
Educador Infantil - Manhã	ANA PAULA AVELINO	01810402109	SIM
Educador Infantil - Manhã	ANA PAULA LEITE GALVÃO DE SOUZA DUARTE	01810406168	SIM
Educador Infantil - Manhã	ANDRÉA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	01810403491	SIM
Educador Infantil - Manhã	ANDRESSA HELOISA VITORINO	01810404189	SIM
Educador Infantil - Manhã	ANDRESSA LOPES PINHO	01810403043	SIM
Educador Infantil - Manhã	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01810403550	SIM
Educador Infantil - Manhã	BIANCA ROCHA SANTANA	01810402321	SIM
Educador Infantil - Manhã	BRENDA HELOISA SILVA NEGRÍ	01810405143	SIM
Educador Infantil - Manhã	BRUNA CAROLINE SANTOS	01810406089	SIM
Educador Infantil - Manhã	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	01810402890	SIM
Educador Infantil - Manhã	BRUNA MARIA PEREIRA	01810402750	SIM
Educador Infantil - Manhã	BRUNA MARTINS DA SILVA	01810404599	SIM
Educador Infantil - Manhã	BRUNA NARCISO MACEDO	01810404911	SIM
Educador Infantil - Manhã	CARINE GARCIA DOMINGUES GUIMARÃES	01810401039	SIM
Educador Infantil - Manhã	CASSIA SILENE DOS SANTOS	01810403529	SIM
Educador Infantil - Manhã	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	01810404082	SIM
Educador Infantil - Manhã	CRISTIANE ANGELA DE SOUZA REIS	01810404459	SIM
Educador Infantil - Manhã	CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA	01810406131	SIM
Educador Infantil - Manhã	DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	01810406077	SIM
Educador Infantil - Manhã	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	01810405814	SIM
Educador Infantil - Manhã	DAMARCENO BESA BARRETO	01810405876	SIM
Educador Infantil - Manhã	DANIELA FERNANDA DA SILVA	01810403115	SIM
Educador Infantil - Manhã	DANIELE EMILIANA DA SILVA	01810401310	SIM
Educador Infantil - Manhã	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	01810405628	SIM
Educador Infantil - Manhã	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA	01810405853	SIM
Educador Infantil - Manhã	DENISE LOPES GUIMARÃES	01810406523	SIM
Educador Infantil - Manhã	DIANA LINHARES DA SILVA	01810405859	SIM
Educador Infantil - Manhã	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	01810406601	SIM
Educador Infantil - Manhã	ELIANE DA SILVA LIMA SANTOS	01810405716	SIM
Educador Infantil - Manhã	ELIANE DOS SANTOS GOMES	01810403835	SIM
Educador Infantil - Manhã	ELISA MODESTO NORÕES DOS SANTOS	01810406208	SIM
Educador Infantil - Manhã	ELISÂNGELA BARRETO DE ANDRADE	01810402764	SIM
Educador Infantil - Manhã	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	01810405147	SIM
Educador Infantil - Manhã	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	01810401421	SIM
Educador Infantil - Manhã	EUNICE DE FREITAS	01810403140	SIM
Educador Infantil - Manhã	EVELYN LEMES DA SILVA	01810405570	SIM
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	01810405134	SIM
Educador Infantil - Manhã	FERNANDA SANTOS COSTA	01810405993	SIM
Educador Infantil - Manhã	FERNANDO MARTINS DA SILVA	01810401479	SIM
Educador Infantil - Manhã	FLÁVIA DE SENÁ PEREIRA MESSIAS	01810402266	SIM
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	01810401882	SIM
Educador Infantil - Manhã	FRANCIELI CALIXTRO DE OLIVEIRA	01810406095	SIM
Educador Infantil - Manhã	GABRIELA DOS SANTOS	01810406681	SIM
Educador Infantil - Manhã	GEOVANA MITIELE BATISTA DE SOUZA	01810406016	SIM
Educador Infantil - Manhã	GESILIANE CARMO DE SOUZA	01810402351	SIM
Educador Infantil - Manhã	HELOISA	01810406621	SIM
Educador Infantil - Manhã	IVANEIDE CRISTIANE DA COSTA BRAZ REIS	01810406606	SIM
Educador Infantil - Manhã	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	01810404358	SIM
Educador Infantil - Manhã	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	01810400029	SIM
Educador Infantil - Manhã	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	01810404064	SIM
Educador Infantil - Manhã	JOSIANE CRISTINA FLAUSINO SILVA	01810405940	SIM
Educador Infantil - Manhã	JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	01810399769	SIM
Educador Infantil - Manhã	JULIANA MINERVINO DE MELLO	01810405193	SIM
Educador Infantil - Manhã	KATIA APARECIDA MAMEDIO	01810406062	SIM
Educador Infantil - Manhã	KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA	01810403265	SIM
Educador Infantil - Manhã	KELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01810404541	SIM
Educador Infantil - Manhã	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	01810400916	SIM
Educador Infantil - Manhã	LAURA GOMES DA COSTA	01810402752	SIM
Educador Infantil - Manhã	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	01810406385	SIM
Educador Infantil - Manhã	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	01810402932	SIM
Educador Infantil - Manhã	LEONARDO ANTÔNIO RANGEL	01810406304	SIM
Educador Infantil - Manhã	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	01810406248	SIM
Educador Infantil - Manhã	LORENA KARINE COELHO	01810405343	SIM
Educador Infantil - Manhã	LORRAYNE LEITE DIAS	01810400702	SIM
Educador Infantil - Manhã	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	01810405767	SIM
Educador Infantil - Manhã	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	01810404427	SIM
Educador Infantil - Manhã	LUCIANA GONÇALVES	01810403373	SIM
Educador Infantil - Manhã	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	01810405850	SIM
Educador Infantil - Manhã	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	01810403432	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARCIA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES	01810406051	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARCIA GOIS LEME DE CASTRO	01810406010	SIM
Educador Infantil - Manhã	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	01810403271	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS	01810406170	SIM
Educador Infantil - Manhã	MÁRIA DE LOURDES RODRIGUES	01810405682	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	01810402017	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	01810402139	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	01810404435	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	01810401366	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	01810401331	SIM
Educador Infantil - Manhã	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	01810402549	SIM
Educador Infantil - Manhã	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	01810401666	SIM
Educador Infantil - Manhã	MILENA ALVES DE OLIVEIRA MAZONI	01810403340	SIM
Educador Infantil - Manhã	NATALIA DA SILVA	01810402648	SIM
Educador Infantil - Manhã	NATALIA FIORI GIOVANINETTI	01810406012	SIM
Educador Infantil - Manhã	NILZA VIEIRA DA SILVA	01810403137	SIM
Educador Infantil - Manhã	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	01810404384	SIM
Educador Infantil - Manhã	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	01810405255	SIM

Educador Infantil - Manhã	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	01810405541	SIM
Educador Infantil - Manhã	RAFAELA CLEBIS SANTOS	01810403855	SIM
Educador Infantil - Manhã	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	01810406240	SIM
Educador Infantil - Manhã	REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	01810405367	SIM
Educador Infantil - Manhã	RENATA RUFINO DOS SANTOS	01810405831	SIM
Educador Infantil - Manhã	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	01810403872	SIM
Educador Infantil - Manhã	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	01810402510	SIM
Educador Infantil - Manhã	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	01810405753	SIM
Educador Infantil - Manhã	SILVIA ELIAS DA FONSECA	01810405186	SIM
Educador Infantil - Manhã	SIMARA APARECIDA DA SILVA	01810405212	SIM
Educador Infantil - Manhã	SIMEIA GOES COSTA	01810402167	SIM
Educador Infantil - Manhã	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO ROMERO	01810406064	SIM
Educador Infantil - Manhã	SONIA REGINA LEME BARBOSA	01810402706	SIM
Educador Infantil - Manhã	SUELI DE FÁTIMA DA SILVA	01810402368	SIM
Educador Infantil - Manhã	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA TINTI	01810399960	SIM
Educador Infantil - Manhã	TAIANA MARCELA DA SILVA	01810405489	SIM
Educador Infantil - Manhã	TAÍNA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS DE MENDONÇA	01810403927	SIM
Educador Infantil - Manhã	TANIA CAROLINE ALVES DA SILVA	01810405593	SIM
Educador Infantil - Manhã	TATIANA TAVARES ALONSO	01810403001	SIM
Educador Infantil - Manhã	TATIANE KARINA DE SOUZA	01810402443	SIM
Educador Infantil - Manhã	TATIELI NEGRÃO SIQUEIRA	01810406453	SIM
Educador Infantil - Manhã	TAYSE BORGES GOMES FIGUEIREDO	01810402387	SIM
Educador Infantil - Manhã	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	01810406597	SIM
Educador Infantil - Manhã	THAIS GUIMARÃES TEIXEIRA	01810404616	SIM
Educador Infantil - Manhã	VANESSA RODRIGUES ROQUE	01810403336	SIM
Educador Infantil - Manhã	VERA LUCIA DOS SANTOS ANGELO	01810404456	SIM
Educador Infantil - Manhã	VERÔNICA MOREIRA DA SILVA	01810405636	SIM
Educador Infantil - Manhã	VIVIA ALVES DE ASSIS	01810406499	SIM
Educador Infantil - Manhã	YASMIN FERRARI BRITO	01810406043	SIM
Educador Infantil - Manhã	ZILDA DA SILVA SANTOS	01810406069	SIM
Enfermeiro - Tarde	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	01810406033	SIM
Enfermeiro - Tarde	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	01810404298	SIM
Enfermeiro - Tarde	FÁBIO JOSÉ ALVES	01810399742	SIM
Enfermeiro - Tarde	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	01810406186	SIM
Enfermeiro - Tarde	JOICE MARIANA DA SILVA	01810401088	SIM
Enfermeiro - Tarde	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01810406531	SIM
Enfermeiro - Tarde	LAILA MARIA ALVES GIOTA	01810399941	SIM
Enfermeiro - Tarde	LEONARDO LUCAS DA SILVA	01810401553	SIM
Enfermeiro - Tarde	LUZIA DA SILVA DIAS	01810402751	SIM
Enfermeiro - Tarde	LUZIA GOMES CASEIRO PAIÃO	01810402796	SIM
Enfermeiro - Tarde	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	01810403952	SIM
Enfermeiro - Tarde	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	01810405904	SIM
Engenheiro Ambiental - Manhã	ANDRESSA BARBOSA DE BRITO	01810404187	SIM
Engenheiro Ambiental - Manhã	FERNANDO JOSÉ ARAÚJO PARREIRA	01810403536	SIM
Engenheiro Ambiental - Manhã	MATHEUS NADAB LUCIANO	01810402116	SIM
Engenheiro Ambiental - Manhã	RENAN ZAKALUK DE SOUZA	01810406673	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	01810405496	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01810402853	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	CAIO MOREIRA DA SILVA	01810406427	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	JAINE RODRIGUES LUZIA	01810402471	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	LUCAS GALVÃO KUNS	01810399781	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	MOISEIS GONZAGA DE OLIVEIRA	01810406670	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	NELSON DOS SANTOS PIO JUNIOR	01810404027	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	ROGERIO PEDRO JOSE	01810406592	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	01810406552	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	01810404275	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	VITÓRIA MARIA FRANCOLINO CHAMOUN	01810406625	SIM
Engenheiro Civil - Tarde	WESLEI DOS SANTOS SILVA	01810406420	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ALESSANDRA TALITA DA SILVA	01810403948	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ALINE ROSA BATISTA	01810402682	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	01810405581	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELLI APARECIDA MUNHOZ RODRIGUES	01810406559	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	01810400389	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	01810403096	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA COSTA MARTINS	01810406171	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	MARIELY VITÓRIA DE OLIVEIRA	01810405717	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	REBECA THAIS DA SILVA CHAVES	01810404628	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	VIVIANE ARIANE FARIA	01810403105	SIM
Médico PSF - Tarde	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	01810399744	SIM
Médico PSF - Tarde	EDMAR RAMOS MOTA	01810404080	SIM
Médico PSF - Tarde	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	01810406360	SIM
Médico PSF - Tarde	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	01810404383	SIM
Médico PSF - Tarde	MACIEL INACIO PEREIRA	01810406682	SIM
Médico PSF - Tarde	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS	01810402665	SIM
Médico Veterinário - Tarde	CAMILI VITORIA DOMINGOS NORONHA	01810406536	SIM
Médico Veterinário - Tarde	CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO	01810405783	SIM
Médico Veterinário - Tarde	KAMILLY QUEIROZ VIEIRA DA SILVA	01810403250	SIM
Médico Veterinário - Tarde	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	01810406332	SIM
Médico Veterinário - Tarde	MICHELLE DE SOUZA MELO	01810402482	SIM
Médico Veterinário - Tarde	ROVILSON NOGUEIRA DA SILVA	01810405290	SIM
Motorista - Tarde	ADAO BISPO DOS SANTOS	01810406500	SIM
Motorista - Tarde	ADILSON RICARDO DA SILVA	01810404192	SIM
Motorista - Tarde	ADRIANO LUIZ DELFINO	01810405702	SIM
Motorista - Tarde	ADRIANO MIRANDA DE SOUZA	01810404011	SIM
Motorista - Tarde	ADRIANO SILVEIRA PAULINO DOS SANTOS	01810403812	SIM
Motorista - Tarde	AGNALDO DOS SANTOS	01810402808	SIM
Motorista - Tarde	ALESSANDRA APARECIDA UEMURA	01810403765	SIM
Motorista - Tarde	ALEX BISPO RODRIGUES	01810405797	SIM
Motorista - Tarde	ALEXANDRE MARTINS FERREIRA	01810403094	SIM

Motorista - Tarde	ANDRE APARECIDO ANDRADE	01810406310	SIM
Motorista - Tarde	ANDRE CONRADO DE ASSIS	01810405817	SIM
Motorista - Tarde	ANDREIA CARLOS	01810403244	SIM
Motorista - Tarde	ANDRES JOSE FERREIRA	01810401212	SIM
Motorista - Tarde	ANGELO GABRIEL PEREIRA BARBARINO	01810406569	SIM
Motorista - Tarde	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	01810400112	SIM
Motorista - Tarde	ATAMY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	01810405658	SIM
Motorista - Tarde	BRUNO FERNANDO RODRIGUES	01810400394	SIM
Motorista - Tarde	BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO	01810406203	SIM
Motorista - Tarde	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	01810403169	SIM
Motorista - Tarde	CELSO DOS SANTOS SILVA	01810404084	SIM
Motorista - Tarde	CICERO MAURICIO DE LIMA	01810405259	SIM
Motorista - Tarde	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	01810405640	SIM
Motorista - Tarde	CLAUDIO DE SOUZA	01810405854	SIM
Motorista - Tarde	CLEBER DIOGO	01810403252	SIM
Motorista - Tarde	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	01810406476	SIM
Motorista - Tarde	DIEGO HENRIQUE CAPUCHINHO DOS SANTOS	01810402400	SIM
Motorista - Tarde	DIEMERSON FARIA	01810406182	SIM
Motorista - Tarde	DIOGO ALVES DA ROCHA	01810406481	SIM
Motorista - Tarde	DIOGO EDUARDO MUNIZ	01810403482	SIM
Motorista - Tarde	DIOMAR DOS REIS FARIA	01810403156	SIM
Motorista - Tarde	DIONATA CORREIA DA SILVA	01810402639	SIM
Motorista - Tarde	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	01810405298	SIM
Motorista - Tarde	DOUGLAS PEREIRA CAMILO	01810401287	SIM
Motorista - Tarde	EDER DA SILVA REIS	01810404134	SIM
Motorista - Tarde	EDEVALDO DOS SANTOS GOMES	01810405750	SIM
Motorista - Tarde	EDILSON OLERIANO	01810405423	SIM
Motorista - Tarde	EDINALDO SOARES LOPES	01810403625	SIM
Motorista - Tarde	EDINILSA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	01810406637	SIM
Motorista - Tarde	EDIVALDO SILVA DOS REIS	01810399749	SIM
Motorista - Tarde	EDSON DE MELLO BRITO	01810402765	SIM
Motorista - Tarde	EDSON AP BENEDITO	01810401139	SIM
Motorista - Tarde	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	01810405504	SIM
Motorista - Tarde	EDVALDO CUSTÓDIO TEIXEIRA	01810404426	SIM
Motorista - Tarde	ELAINE CRISTINA BONFIM TEIXEIRA	01810405932	SIM
Motorista - Tarde	EMERSON TIAGO DE ARAÚJO	01810402893	SIM
Motorista - Tarde	ERNESTO JOSE DOS SANTOS NETO	01810405768	SIM
Motorista - Tarde	EVERSON FABRI	01810405735	SIM
Motorista - Tarde	EVERTON APARECIDO DA SILVA	01810406074	SIM
Motorista - Tarde	EVERTON VIEIRA	01810405311	SIM
Motorista - Tarde	FABIO DE SOUZA	01810402718	SIM
Motorista - Tarde	FABIO MANFRÉ DOS SANTOS	01810402354	SIM
Motorista - Tarde	FABIO PAULA DE LOURDES	01810403201	SIM
Motorista - Tarde	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	01810402934	SIM
Motorista - Tarde	FERNANDO MARCELLO DIAS	01810404297	SIM
Motorista - Tarde	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	01810403246	SIM
Motorista - Tarde	GILBERTO DOS SANTOS HORACIO	01810405430	SIM
Motorista - Tarde	GILIARDO BARBOSA DA SILVA	01810399724	SIM
Motorista - Tarde	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	01810405607	SIM
Motorista - Tarde	GLEISON DE MELO BRITO	01810402702	SIM
Motorista - Tarde	GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES	01810404404	SIM
Motorista - Tarde	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	01810399989	SIM
Motorista - Tarde	IVAN DA SILVA SANTOS	01810405488	SIM
Motorista - Tarde	IVOMAR CHARLES DOS SANTOS	01810400012	SIM
Motorista - Tarde	JAIANE DE FÁTIMA NASCIMENTO	01810405310	SIM
Motorista - Tarde	JEAN CARLOS ANDRADE DE AGUIAR	01810403746	SIM
Motorista - Tarde	JHONI DE OLIVEIRA GABRIELI	01810405988	SIM
Motorista - Tarde	JOÃO RICARDO FERREIRA	01810405709	SIM
Motorista - Tarde	JOSÉ APARECIDO SAMPAIO	01810405744	SIM
Motorista - Tarde	JOSE LUCIANO SANTOS	01810403982	SIM
Motorista - Tarde	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS	01810403015	SIM
Motorista - Tarde	JULIO CESAR GOMES SILVA	01810406058	SIM
Motorista - Tarde	JULO CESAR DE SOUZA	01810399928	SIM
Motorista - Tarde	KELSON DE SOUZA BIER	01810404870	SIM
Motorista - Tarde	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	01810403657	SIM
Motorista - Tarde	LEANDRO LEITE RANGEL	01810406477	SIM
Motorista - Tarde	LEONARDO APARECIDO BONFIM	01810400134	SIM
Motorista - Tarde	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	01810405135	SIM
Motorista - Tarde	LEONARDO GONÇALVES SOBRINHO	01810405491	SIM
Motorista - Tarde	LUCAS DA SILVA TERTULIANO	01810403405	SIM
Motorista - Tarde	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	01810400235	SIM
Motorista - Tarde	LUCAS RAFAEL DIAS	01810406152	SIM
Motorista - Tarde	LUCIANO FERRARI	01810405742	SIM
Motorista - Tarde	LUIZ FERNANDES DE MATTOS	01810406299	SIM
Motorista - Tarde	MARCELO SILVA BERNARDO	01810404400	SIM
Motorista - Tarde	MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	01810402066	SIM
Motorista - Tarde	MARCOS CARDOSO DA ROCHA	01810400323	SIM
Motorista - Tarde	MARCOS MOREIRA DA SILVA	01810404271	SIM
Motorista - Tarde	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	01810404127	SIM
Motorista - Tarde	MAYCON LINDOLFO DA SILVA MURO	01810406589	SIM
Motorista - Tarde	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01810403065	SIM
Motorista - Tarde	OSMAR TEODORO	01810403606	SIM
Motorista - Tarde	PAULO CESAR ZAIA DE AZEVEDO	01810403097	SIM
Motorista - Tarde	PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR	01810402118	SIM
Motorista - Tarde	PAULO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS	01810406412	SIM
Motorista - Tarde	PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	01810406042	SIM
Motorista - Tarde	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	01810405557	SIM
Motorista - Tarde	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	01810404328	SIM
Motorista - Tarde	RENAN HENRIQUE SOARES MUNIZ	01810405790	SIM

Motorista - Tarde	RODOLFO DIAS FELIX	01810403614	SIM
Motorista - Tarde	ROGERIO DE SOUZA LIMA	01810399872	SIM
Motorista - Tarde	ROGÉRIO RODRIGUES DE ASSIS	01810399966	SIM
Motorista - Tarde	RONIFON CORREA DA SILVA	01810401719	SIM
Motorista - Tarde	SANDRA FERREIRA DA SILVA	01810405129	SIM
Motorista - Tarde	SAULO DE PADUA RIBEIRO JUNIOR	01810403195	SIM
Motorista - Tarde	SERGIO JOSÉ DE AZEVEDO	01810403302	SIM
Motorista - Tarde	SILVIO DE MELO CABRAL	01810400010	SIM
Motorista - Tarde	SILVIO PALHARES	01810400057	SIM
Motorista - Tarde	SIRLEI PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	01810405700	SIM
Motorista - Tarde	THIAGO VIEIRA	01810406580	SIM
Motorista - Tarde	TIAGO ALVES DA SILVA	01810399740	SIM
Motorista - Tarde	TIAGO SILVESTRE GOMES	01810405901	SIM
Motorista - Tarde	TIAGO VIEIRA	01810406166	SIM
Motorista - Tarde	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	01810405909	SIM
Motorista - Tarde	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	01810405622	SIM
Motorista - Tarde	VITOR HUGO MENDONÇA MARTINS	01810406393	SIM
Nutricionista - Manhã	LIGIA CASTOLDI DOS SANTOS	01810406512	SIM
Nutricionista - Manhã	MARIANA CORDEIRO SANTOS	01810406184	SIM
Nutricionista - Manhã	MIGUEL FELIPE CASAGRANDE PEREIRA	01810406359	SIM
Nutricionista - Manhã	PATRICIA DA SILVA BARROS BENTO	01810400184	SIM
Nutricionista - Manhã	THAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES	01810405916	SIM
Professor - Tarde	ALINE DA SILVA PEREIRA SALES	01810406409	SIM
Professor - Tarde	ALINE RIBEIRO BOSS ESTEVES	01810406164	SIM
Professor - Tarde	ANA PAULA MENDES DA SILVA	01810405894	SIM
Professor - Tarde	ANDRESSA LOPES PINHO	01810403056	SIM
Professor - Tarde	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01810403552	SIM
Professor - Tarde	BIANCA ROCHA SANTANA	01810402464	SIM
Professor - Tarde	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	01810402902	SIM
Professor - Tarde	BRUNA KARINE PEREIRA LIMA	01810405644	SIM
Professor - Tarde	CARINA RODRIGUES SOARES	01810405882	SIM
Professor - Tarde	CARINE GARCIA DOMINGUES GUIMARÃES	01810401048	SIM
Professor - Tarde	CASSIA SILENE DOS SANTOS	01810403530	SIM
Professor - Tarde	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	01810402113	SIM
Professor - Tarde	DANIELE EMILIANA DA SILVA	01810401306	SIM
Professor - Tarde	DÉBORA DAIANE DE OLIVEIRA AUGUSTO	01810402824	SIM
Professor - Tarde	DÉBORA PERES LIMA	01810405597	SIM
Professor - Tarde	DIANA LINHARES DA SILVA	01810405861	SIM
Professor - Tarde	ELI VIEIRA DA SILVA	01810403767	SIM
Professor - Tarde	ELIANE VIEIRA BARRETO	01810404442	SIM
Professor - Tarde	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	01810406503	SIM
Professor - Tarde	ELISANGELA DE OLIVEIRA REIS	01810403176	SIM
Professor - Tarde	EUNICE DE FREITAS	01810403138	SIM
Professor - Tarde	GEOVANA MITIELE BATISTA DE SOUZA	01810402531	SIM
Professor - Tarde	GISLAINE SELMA DA SILVA	01810402186	SIM
Professor - Tarde	GLALCE TATIANE DA SILVA	01810406040	SIM
Professor - Tarde	GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA	01810401364	SIM
Professor - Tarde	HÉLEN CRISTINA RODRIGUES	01810406176	SIM
Professor - Tarde	IONE LOPES DOS SANTOS	01810404558	SIM
Professor - Tarde	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	01810405820	SIM
Professor - Tarde	IZABELA CORREIA DA SILVA	01810400515	SIM
Professor - Tarde	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	01810404356	SIM
Professor - Tarde	JÉSSICA GONÇALVES LACERDA NASCIMENTO	01810399850	SIM
Professor - Tarde	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	01810400015	SIM
Professor - Tarde	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	01810404551	SIM
Professor - Tarde	JOYCI RODRIGUES PEREIRA	01810405950	SIM
Professor - Tarde	JÚLIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	01810399798	SIM
Professor - Tarde	JULIANA MINERVINO DE MELLO	01810405195	SIM
Professor - Tarde	JULIANE CRISTINA VENÂNCIO MIGUEL	01810405701	SIM
Professor - Tarde	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	01810406376	SIM
Professor - Tarde	LEONARDO ANTONIO RANGEL	01810406295	SIM
Professor - Tarde	LETÍCIA ARAÚJO CABRAL SANTOS	01810402246	SIM
Professor - Tarde	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	01810406245	SIM
Professor - Tarde	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	01810404247	SIM
Professor - Tarde	LUIZ FELIPE MAÇON	01810404533	SIM
Professor - Tarde	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	01810403274	SIM
Professor - Tarde	MÁRIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	01810402088	SIM
Professor - Tarde	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	01810404438	SIM
Professor - Tarde	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	01810405688	SIM
Professor - Tarde	MARTHA BISPO DA SILVA	01810405313	SIM
Professor - Tarde	MAYARA CAROLINE BENEDITO DA SILVA	01810405995	SIM
Professor - Tarde	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	01810401676	SIM
Professor - Tarde	MILENA GABRIELE ANDRADE	01810406337	SIM
Professor - Tarde	NATALIA DA SILVA	01810402325	SIM
Professor - Tarde	PALOMA CANDIDO DA SILVA	01810403413	SIM
Professor - Tarde	RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES	01810406454	SIM
Professor - Tarde	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	01810406243	SIM
Professor - Tarde	RAYANE DE SALES OLIVEIRA	01810406327	SIM
Professor - Tarde	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	01810400912	SIM
Professor - Tarde	ROSANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	01810400527	SIM
Professor - Tarde	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	01810403873	SIM
Professor - Tarde	ROZANGELA BATISTA DA SILVA MATTOS	01810405446	SIM
Professor - Tarde	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	01810406057	SIM
Professor - Tarde	SIMEIA GOES COSTA	01810402171	SIM
Professor - Tarde	TAMIRES FERNANDA GOMES DA SILVA	01810406113	SIM
Professor - Tarde	TANERI DE OLIVEIRA SILVA	01810402576	SIM
Professor - Tarde	TATIANE KARINA DE SOUZA	01810402444	SIM
Professor - Tarde	TATIANE SANTOS COUTINHO	01810403100	SIM
Professor - Tarde	THAIS ANDREIA DA SILVA	01810405653	SIM

Professor - Tarde	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	01810404617	SIM
Professor - Tarde	VALDECIR MODUS DA SILVA	01810402122	SIM
Professor - Tarde	VANESSA RODRIGUES ROQUE	01810403334	SIM
Professor - Tarde	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	01810405439	SIM
Professor - Tarde	YASMIN FERRARI BRITO	01810406046	SIM
Professor - Tarde	ZILDA DA SILVA SANTOS	01810406083	SIM
Psicólogo - Manhã	CAMILA NUNES DE CARVALHO	01810405303	SIM
Psicólogo - Manhã	CARINE SILVA DE ALMEIDA	01810400167	SIM
Psicólogo - Manhã	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01810400364	SIM
Psicólogo - Manhã	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	01810403359	SIM
Psicólogo - Manhã	JULIA BEATRIZ DA SILVA	01810403166	SIM
Psicólogo - Manhã	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA	01810402551	SIM
Psicólogo - Manhã	MARIANA TOLEDO DA SILVA	01810406030	SIM
Psicólogo - Manhã	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	01810403603	SIM
Psicólogo - Manhã	SÉRGIO FABRÍCIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	01810403808	SIM
Psicólogo - Manhã	SIDNEY GOMES PONTES	01810404252	SIM
Técnico em Agropecuária - Tarde	MARCUS VINÍCIOS DA COSTA DE SOUZA	01810406446	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA	01810406658	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	01810404429	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01810402854	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDRESSA TOMAZ NETTO	01810406267	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	01810403072	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CLAUDINEIA CARVALHO	01810402352	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS	01810401787	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTINA DA SILVA ROCHA	01810399926	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	01810399929	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	01810403540	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO	01810406683	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELISANGELA SANCHES CRUZ	01810405638	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	01810404299	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	EZEQUIEL ALVES FUNARI	01810403608	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	FABIANA CORDEIRO DOS SANTOS	01810402145	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	01810402884	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	GABRIELA GARCIA FERREIRA	01810403732	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	01810406156	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	IZADORA POLETTI DE PAIVA	01810400452	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA DOS SANTOS ALVES	01810406052	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	LETICIA ARAUJO CABRAL SANTOS	01810402240	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	01810405219	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA ANGÉLICA FERREIRA	01810406253	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA RAISSA ORIGONI	01810406373	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCINEIDE GONÇALVES PIRES	01810404087	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO	01810406096	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	01810402606	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARILI GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS DOMINGUES	01810404490	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO	01810402218	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	MILENA FRANCISCO RAMOS	01810403272	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SELYS REGINA DE SOUSA	01810405806	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SILVANE DA SILVA FUNDATO	01810404586	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	SIRLEY MORENO	01810405989	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	TATIANE REGINA PEREIRA	01810402620	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	THATIANE MORENO MENDONÇA	01810406696	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	VALDECIR DA SILVA REIS	01810404382	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	VERONICA DONATO DOS ANJOS RUIVO	01810404185	SIM
Técnico em Enfermagem - Manhã	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	01810405746	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	ALINE MENDES DA SILVA	01810405546	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	CAMILA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	01810406576	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	01810405456	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	ELIS CARILINI DE SOUZA	01810405447	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	FLAVIO EDUARDO DE SOUZA BATALINI	01810400374	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	GABRIEL HENRIQUE LIMA SILVA	01810406492	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	JENIFER CRISTINA FERNANDES BRANDÃO	01810402317	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	KAROLINI VITORIA LEITE GONZAGA DA SILVA	01810400907	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	LORENA DE OLIVEIRA	01810402637	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA	01810399799	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	MICHEL BARBOSA DO CARMO	01810405262	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	ROMERIO MACHADO DA SILVA	01810402679	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	ROSE RODRIGUES TAIETI	01810405818	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	TAÍS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	01810406519	SIM
Técnico em Radiologia - Tarde	VALDIR CRUZ DA SILVA	01810404536	SIM
Terapeuta Ocupacional - Manhã	LAILA MARIA ALVES GIOTA	01810399943	SIM
Terapeuta Ocupacional - Manhã	LUIZ FERNANDES DA SILVA	01810404469	SIM

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DA411B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 10/2025

Niura Aparecida Kleinubing Pasin, Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 10/2025, para ingresso de acadêmicos nas vagas dos Cursos de Administração, Pedagogia, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS, no ano de 2026, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL**, a saber:

Administração		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	9,2
2º	Matheus Preto De Oliveira	9,0
3º	Kalyandra Da Silva De Souza	9,0
4º	Thais Alves Da Silva	8,9
5º	Everson Daniel Da Silva Ferreira	8,9
6º	Camila Aparecida Urban De Paula	8,8
7º	Júlia Gabriela Thuvaieff	8,8
8º	Paloma Da Rosa Carneiro	8,8
9º	Vitória Vellozo Borges	8,7
10º	Mirela Aparecida Pereira Sales	8,7
11º	Ágata Bresolin	8,6
12º	Geovana Borges	8,5
13º	Raissa Moreira Pinheiro	8,5
14º	Isabela Veridiana Formehl De Bortoli	8,5
15º	Hilary Valentina Da Silva De Oliveira	8,5
16º	Rafael Dos Santos Damascena	8,4
17º	Maicon Vitor Barbosa Carneiro	8,4
18º	Thainê Emanuelle Glixinski	8,1
19º	Luiz Henrique Coletti	8,1
20º	João Guilherme Zeferino Santos	8,1
21º	Pedro Henrique De Itoz	8,0
22º	Débora Aline Binotto	8,0
23º	Fabiane Aparecida Soares	7,9
24º	Jamily Rayssa Rodrigues	7,8
25º	Leonardo Andrade Fernandes	7,7
26º	João Gabriel Haas Dos Santos	7,7
27º	Gabriel Ariel Gonçalves D' Avila	7,7
28º	Laura Do Amaral	7,6
29º	Jessica Sousa Jesus	7,6
30º	Andreia Dos Santos De Freitas	7,6
31º	Débora Mendes Dos Santos	7,6
32º	Luiz Augusto De Godois Stanguerlin	7,6
33º	Vanessa Mendes Aires	7,5
34º	Vitória Fortunatti	7,5
35º	Kelli Kaueli Da Maia De Souza	7,4
36º	Jéssica Thais Antunes dos Santos	7,4
37º	Marina Sardá	7,3
38º	Jakeline Cordeiro Justen	7,3
39º	Valéria Claudia Martignoni	7,3
40º	Gustavo Hartcopff Borba	7,3

Administração		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
41º	Jhennifer Dos Santos	7,2
42º	Laura E Steinbrenner	7,2
43º	Emilli Scheffer	7,2
44º	Joao Luis Da Silva Machado Dos Santos	7,1
45º	Leticia De Oliveira	7,1
46º	Alexandra Scheffer	7,0
47º	Adilson Marcos Da Luz	7,0
48º	Gabrielle Oliveira Sutil Da Trindade	7,0
49º	Raissa Dos Santos De Oliveira	7,0
50º	Bruna Ribeiro Dos Santos	7,0
51º	Luiz Maurício Dos Santos	6,9
52º	Tainara Da Silva Lopes	6,9
53º	Flávia Tays Vieira Leite	6,8
54º	Carlos Eduardo Braga Seleri	6,8
55º	Jhonatan Chimanski	6,8
56º	Marta Oliveira	6,7
57º	Samara Landmann Garcez	6,7
58º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	6,4
59º	Mayara Aparecida Da Silva Dos Santos	6,4
60º	Solange Martins Alves	6,3
61º	Nadir Cristine Guimarães	6,1
62º	Kevin De Andrade Ferreira	5,6

Administração – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Thais Alves Da Silva	8,9
2º	Raissa Moreira Pinheiro	8,5
3º	Jessica Sousa Jesus	7,6
4º	Luiz Augusto De Godois Stanguerlin	7,6
5º	Tainara Da Silva Lopes	6,9
6º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	6,4
7º	Mayara Aparecida Da Silva Dos Santos	6,4

Administração – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Marina Sardá	7,3
2º	Adilson Marcos Da Luz	7,0

Pedagogia		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Maria Luiza Dall'agnol Machado	9,3
2º	Thalyta Do Amaral Rodolfo	9,2

3º	Ana Vitória Campos Costa	9,1
4º	Célia Aparecida Alves Querquen Ribeiro	9,0
5º	Maiara Batista Narciso	8,9
6º	Dienefer Dayane Bilhan	8,9
7º	Raquel Ferreira	8,8
8º	Aline Pontes Camilo	8,7
9º	Yasmin Carvalho Dos Santos	8,7
10º	Marli Da Aparecida Mariano De Oliveira	8,6
11º	Victória Regina Zanelato Moraes	8,6
12º	Isabel Rolin Moraes	8,5
13º	Fabiane Dutra Rodrigues	8,5
14º	Maria Julia Fortuna Farias	8,5
15º	Gabriéli Vitória Posser	8,5
16º	Hellen Cristini Barbosa Andrade	8,4
17º	Pabline Giraldo Farias	8,4
18º	Camilli Scheffer Meciano	8,3
19º	Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva	8,3
20º	Kamily Gabriella Pires	8,3
21º	Tais Gonçalves Padilha	8,2
22º	Michele Douglas Damasceno	8,1
23º	Katerina Da Silva De Oliveira	8,1
24º	Moises Calixto Moraes	8,0
25º	Josiele Teles Xavier	7,9
26º	Vanessa Ribeiro	7,9
27º	Julia Gomes Damascena	7,7
28º	Joscelene Dos Santos	7,6
29º	Bruna Gabriela Da Cruz Freitas	7,6
30º	Gabriéli Maria Dall'agnol	7,6
31º	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme	7,5
32º	Ana Clara Paim Muller	7,5
33º	Camila Huffner Dos Santos	7,5
34º	Marize Piacentini De Oliveira	7,4
35º	Kauana Kosinski Amaral	7,4
36º	Pietra Aparecida Da Silva	7,4
37º	Paola Marchesotti Charneski Zanela	7,3
38º	Luiz Felipe De Lima Mendes	7,3
39º	Bruna Aparecida Dos Santos Dias	7,2
40º	Marcelo Sales	7,2

Pedagogia		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
41º	Taylaynne Pires Leiria	7,2
42º	Indiamara Vaz De Lima	7,1
43º	Fernanda Tais Dias De Moura	7,1
44º	Tayná Aparecida Siqueira Vanelli	7,1
45º	Gabriela Andressa Neuls	7,1
46º	Alanis Da Silva	7,1
47º	Lucieli Linhares De Lima	7,1
48º	Carla Milena Aparecida Gonçalves	7,1
49º	Tarik Felipe Meje Alves Salvador	7,0
50º	Fabiane Marques De Oliveira	6,8
51º	Maria Eduarda Pires Da Luz	6,8
52º	Mathias Eduardo Damascena Cardoso	6,8
53º	Juliani Thayssa Rodrigues	6,7
54º	Cristiane Maria Trombetta Dallemole	6,6
55º	Indiamara Medeiros Gonzaga	6,3
56º	Thaylana Das Chagas Rambo	6,3

Pedagogia – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Ana Vitória Campos Costa	9,1
2º	Yasmin Carvalho Dos Santos	8,7
3º	Isabel Rolin Moraes	8,5
4º	Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva	8,3
5º	Kamily Gabriella Pires	8,3
6º	Moises Calixto Moraes	8,0
7º	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme	7,5
8º	Indiamara Vaz De Lima	7,1
9º	Fernanda Tais Dias De Moura	7,1
10º	Carla Milena Aparecida Gonçalves	7,1

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Maria Carolina Camargo	9,6
2º	Verônica Aparecida Do Prado Dos Santos	9,4
3º	Luiz Gustavo Dall'agnol Machado	9,3
4º	João Vitor Dos Santos	9,1
5º	Arthur Moraes Souza	8,9
6º	Ariadne Deotti	8,8
7º	João Paulo De Itoz De Souza	8,8
8º	Cleiton Gabriel Dos Santos Soares	8,5
9º	Guilherme Henrique Arruda Maciel	8,2
10º	Camila Da Aparecida Brasiliano Camargo	8,1
11º	Paula Marinho Nabarro	8,1
12º	Suelen Cristina De Lima Borba	7,9
13º	Gabriella Kleinubing Pereira	7,9
14º	Vitor Manoel De Paula Dias	7,9

15º	Luana Aparecida De Jesus Bertan	7,8
16º	Mikael Henrique Chaves	7,7
17º	Welliton Alberto Pereira Da Silva	7,6
18º	Gabriel Dos Santos	7,6
19º	Luiz Henrique Kich	7,5
20º	Matheus Henrique Da Silva	7,5
21º	Leticia Guimarães Gomes	7,5
22º	Silmara De Sá Cavalcante	7,4
23º	Gilson Pedro Moraes Martins	7,4
24º	Ramires Vitor Das Chagas Lourenço	7,4
25º	Marcelo Padilha Consul Junior	7,4
26º	Samuel Ladmann Dos Santos	7,4
27º	Lucas Henrique Pacheco Pertille	7,3
28º	Natiely Do Nascimento	7,2
29º	Luiz Henrique De Moura Quadros	7,2
30º	Millena Eduarda Claudio Pinheiro	7,1
31º	Marcos Vinicuis Gonzaga Landmann	6,9
32º	Aleksander Biedermann De Jesus	6,9
33º	Cleiton Miranda Birnfeldt	6,8
34º	Beatriz Zeferino Santos	6,4

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Maria Carolina Camargo	9,6
2º	Camila Da Aparecida Brasiliano Camargo	8,1
3º	Welliton Alberto Pereira Da Silva	7,6
4º	Natiely Do Nascimento	7,2
5º	Luiz Henrique De Moura Quadros	7,2
6º	Millena Eduarda Claudio Pinheiro	7,1

Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome Completo	Nota
1º	João Vitor Dos Santos	9,1

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Vestibular em comum acordo com a Direção.

Clevelândia – PR, 23 de janeiro de 2026.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:30126319

GABINETE EDITAL Nº 10/2025 1ª CHAMADA

Niura Aparecida Kleinubing Pasin, Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 10/2025, para ingresso de acadêmicos nas vagas dos Cursos de Administração, Pedagogia, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS, no ano de 2026, **TORNA PÚBLICA a 1ª CHAMADA**, a saber:

Administração		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	9,2
2º	Matheus Preto De Oliveira	9,0
3º	Kalyandra Da Silva De Souza	9,0
4º	Thais Alves Da Silva	8,9
5º	Everson Daniel Da Silva Ferreira	8,9
6º	Camila Aparecida Urban De Paula	8,8
7º	Júlia Gabriela Thuvaieff	8,8
8º	Paloma Da Rosa Carneiro	8,8
9º	Vitória Vellozo Borges	8,7
10º	Mirela Aparecida Pereira Sales	8,7
11º	Ágata Bresolin	8,6
12º	Geovana Borges	8,5
13º	Raissa Moreira Pinheiro	8,5
14º	Isabela Veridiana Formehl De Bortoli	8,5
15º	Hilary Valentina Da Silva De Oliveira	8,5
16º	Rafael Dos Santos Damascena	8,4
17º	Maicon Vitor Barbosa Carneiro	8,4
18º	Thainê Emanuelle Glxinski	8,1
19º	Luiz Henrique Coletti	8,1
20º	João Guilherme Zeferino Santos	8,1
21º	Pedro Henrique De Itoz	8,0
22º	Débora Aline Binotto	8,0
23º	Fabiane Aparecida Soares	7,9
24º	Jamily Rayssa Rodrigues	7,8
25º	Leonardo Andrade Fernandes	7,7
26º	João Gabriel Haas Dos Santos	7,7
27º	Gabriel Ariel Gonçalves D' Avila	7,7
28º	Laura Do Amaral	7,6
29º	Jesica Sousa Jesus	7,6
30º	Andreia Dos Santos De Freitas	7,6
31º	Débora Mendes Dos Santos	7,6

32º	Luiz Augusto De Godois Stanguerlin	7,6
33º	Vanessa Mendes Aires	7,5
34º	Vitória Fortunatti	7,5
35º	Kelli Kaueli Da Maia De Souza	7,4
36º	Jéssica Thais Antunes dos Santos	7,4
37º	Marina Sardá	7,3
38º	Jakeline Cordeiro Justen	7,3
39º	Valéria Claudia Martignoni	7,3
40º	Gustavo Hartcopff Borba	7,3

Administração		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
41º	Jhennifer Dos Santos	7,2
42º	Laura E Steinbrenner	7,2
43º	Emilli Scheffer	7,2
44º	Joao Luis Da Silva Machado Dos Santos	7,1
45º	Leticia De Oliveira	7,1
46º	Alexandra Scheffer	7,0
47º	Adilson Marcos Da Luz	7,0
48º	Gabrielle Oliveira Sutil Da Trindade	7,0
49º	Raissa Dos Santos De Oliveira	7,0
50º	Bruna Ribeiro Dos Santos	7,0
51º	Luiz Mauricio Dos Santos	6,9
52º	Tainara Da Silva Lopes	6,9
53º	Flávia Tays Vieira Leite	6,8
54º	Carlos Eduardo Braga Seleri	6,8
55º	Jhonatan Chimanski	6,8
56º	Marta Oliveira	6,7
57º	Samara Landmann Garcez	6,7
58º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	6,4
59º	Mayara Aparecida Da Silva Dos Santos	6,4
60º	Solange Martins Alves	6,3

Administração – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Thais Alves Da Silva	8,9
2º	Raissa Moreira Pinheiro	8,5
3º	Jesica Sousa Jesus	7,6
4º	Luiz Augusto De Godois Stanguerlin	7,6
5º	Tainara Da Silva Lopes	6,9
6º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	6,4
7º	Mayara Aparecida Da Silva Dos Santos	6,4

Administração – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Marina Sardá	7,3
2º	Adilson Marcos Da Luz	7,0

Pedagogia		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Maria Luiza Dall'agnol Machado	9,3
2º	Thalyta Do Amaral Rodolfo	9,2
3º	Ana Vitória Campos Costa	9,1
4º	Célia Aparecida Alves Querquen Ribeiro	9,0
5º	Maiara Batista Narciso	8,9
6º	Dienefer Dayane Bilhan	8,9
7º	Raquieli Ferreira	8,8
8º	Aline Pontes Camilo	8,7
9º	Yasmin Carvalho Dos Santos	8,7
10º	Marli Da Aparecida Mariano De Oliveira	8,6
11º	Victória Regina Zanelato Moraes	8,6
12º	Isabel Rolin Moraes	8,5
13º	Fabiane Dutra Rodrigues	8,5
14º	Maria Julia Fortuna Farias	8,5
15º	Gabriéli Vitória Posser	8,5
16º	Hellen Cristini Barbosa Andrade	8,4
17º	Pabline Giraldi Farias	8,4
18º	Camilli Scheffer Meciano	8,3
19º	Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva	8,3
20º	Kamily Gabriella Pires	8,3
21º	Taís Gonçalves Padilha	8,2
22º	Michele Douglas Damasceno	8,1
23º	Katerina Da Silva De Oliveira	8,1
24º	Moises Calixto Moraes	8,0
25º	Josiel Teles Xavier	7,9
26º	Vanessa Ribeiro	7,9
27º	Julia Gomes Damascena	7,7
28º	Joscelene Dos Santos	7,6
29º	Bruna Gabriela Da Cruz Freitas	7,6
30º	Gabriéli Maria Dall'agnol	7,6
31º	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme	7,5
32º	Ana Clara Paim Muller	7,5
33º	Camila Huffner Dos Santos	7,5
34º	Marize Piacentini De Oliveira	7,4
35º	Kauana Kosinski Amaral	7,4
36º	Pietra Aparecida Da Silva	7,4
37º	Paola Marchesotti Charneski Zanela	7,3

38º	Luiz Felipe De Lima Mendes	7,3
39º	Bruna Aparecida Dos Santos Dias	7,2

Pedagogia – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Ana Vitória Campos Costa	9,1
2º	Yasmin Carvalho Dos Santos	8,7
3º	Isabel Rolin Moraes	8,5
4º	Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva	8,3
5º	Kamily Gabriella Pires	8,3
6º	Moises Calixto Moraes	8,0
7º	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme	7,5
8º	Indiamara Vaz De Lima	7,1

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Maria Carolina Camargo	9,6
2º	Verônica Aparecida Do Prado Dos Santos	9,4
3º	Luiz Gustavo Dall'agnol Machado	9,3
4º	João Vitor Dos Santos	9,1
5º	Arthur Moraes Souza	8,9
6º	Ariadne Deotti	8,8
7º	João Paulo De Itoz De Souza	8,8
8º	Cleiton Gabriel Dos Santos Soares	8,5
9º	Guilherme Henrique Arruda Maciel	8,2
10º	Camila Da Aparecida Brasiliano Camargo	8,1
11º	Paula Marinho Nabarro	8,1
12º	Suelen Cristina De Lima Borba	7,9
13º	Gabriella Kleinubing Pereira	7,9
14º	Vitor Manoel De Paula Dias	7,9
15º	Luana Aparecida De Jesus Bertan	7,8
16º	Mikael Henrique Chaves	7,7
17º	Welliton Alberto Pereira Da Silva	7,6
18º	Gabriel Dos Santos	7,6
19º	Luiz Henrique Kich	7,5
20º	Matheus Henrique Da Silva	7,5
21º	Leticia Guimarães Gomes	7,5
22º	Silmara De Sá Cavalcante	7,4
23º	Gilson Pedro Moraes Martins	7,4
24º	Ramires Vitor Das Chagas Lourenço	7,4
25º	Marcelo Padilha Consul Junior	7,4
26º	Samuel Ladmann Dos Santos	7,4
27º	Lucas Henrique Pacheco Pertille	7,3

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
28º	Natiely Do Nascimento	7,2
29º	Luiz Henrique De Moura Quadros	7,2
30º	Millena Eduarda Claudio Pinheiro	7,1
31º	Marcos Vinicuis Gonzaga Landmann	6,9
32º	Aleksander Biedermann De Jesus	6,9
33º	Cleiton Miranda Birnfeldt	6,8
34º	Beatriz Zeferino Santos	6,4

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Afrodescendentes		
Classificação	Nome Completo	Nota Final
1º	Maria Carolina Camargo	9,6
2º	Camila Da Aparecida Brasiliano Camargo	8,1
3º	Welliton Alberto Pereira Da Silva	7,6
4º	Natiely Do Nascimento	7,2
5º	Luiz Henrique De Moura Quadros	7,2
6º	Millena Eduarda Claudio Pinheiro	7,1

Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome Completo	Nota
1º	João Vitor Dos Santos	9,1

Conforme o Edital nº 10/2025, a matrícula poderá ser realizada on-line ou a critério do candidato, nas dependências da FAMA, nos horários das 13h30 às 17h e 19h às 21h, do dia 26/01/2026 ao dia 30/01/2026.

Os candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estabelecido, cederão, automaticamente, suas vagas.

Conforme o Edital nº 10/2025, as aulas têm previsão de início no dia 05/02/2026.

Para realizar a matrícula, serão necessários os seguintes documentos

Cópia do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;

Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, para o sexo masculino.

Os documentos acima são condições essenciais para a validação da matrícula.

A matrícula poderá ser realizada por procuração, com firma reconhecida em cartório, anexando fotocópia autenticada da cédula de identidade do outorgado.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Vestibular em comum acordo com a Direção.

Clevelândia – PR, 23 de janeiro de 2026.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B6612980

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PROCESSO Nº 74/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PROCESSO Nº 74/2025

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para todos os alunos, com padronização, conforto e igualdade em atendimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino de Clevelândia - PR..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

CHUTS SPORTS UM EM TRES LTDA - CNPJ: 39.844.066/0001-01						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1.100	UN	KIT VERÃO MENINA (02 AO XGG) 02 SHORTS SAIA 01 CAMISETA POLO 02 CAMISETAS BRANCA/VERDE 01 CALÇA ELANCA 03 PARES DE MEIAS 01 CAPA DE CHUVA	própria conforme edital/	655,9400	721.534,0000
2	1.100	UN	KIT VERÃO MENINO (02 AO XGG) 02 BERMUDAS ELANCA. 01 CAMISETA POLO 02 CAMISETAS BRANCA/VERDE 01 CALÇA ELANCA 03 PARES DE MEIAS 01 CAPA DE CHUVA	própria conforme edital/	601,2800	661.408,0000
3	2.200	UN	KIT INVERNO UNISSEX (02 AO XGG) 01 BLUSÃO FLANELADO 01 CALÇA MOLETOM 01 JAQUETA MATELASSÊ 01 CACHECOL	própria conforme edital/	568,1500	1.249.930,0000
4	2.200	UN	TÊNIS UNISSEX (Nº 22 AO 44) 02 PARES DE TÊNIS POR ALUNO.	própria conforme edital/	302,6200	665.764,0000
5	2.200	UN	KIT ACESSÓRIOS ESCOLAR 01 MOCHILA POR ALUNO 01 SQUEEZE POR ALUNO	própria conforme edital/	273,3400	601.348,0000

Clevelândia, 23 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:10C34991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 103/2025 de 20 de Janeiro de 2025, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto deste chamamento é o Credenciamento de agricultores com CAD/PRO no município Colombo para a cessão não onerosa de espaço público destinado a realização da Feira dos Sabores, a ser realizada durante a 59ª da Festa da Uva de Colombo no Parque Municipal da Uva, em Colombo – PR, nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.

CREDENCIADOS:

REQUERENTE	CPF	PROTOCOLO
SIRLEI DO ROCIO PIOTO STRAPASSON	985.711.339-72	1998/2026
FERNANDO CAMARGO	034.329.999-25	1999/2026
OLGA MELNISKI KERN	757.017.749-53	2000/2026
ANA CRISTINA LOVATO	030.959.489-80	2001/2026
PAULO ALESSANDRO MASCHIO	035.952.089-86	2002/2026
ANTONIO BUSATO	233.430.799-87	2003/2026
PAULO HENRIQUE BROTTTO	065.778.939-93	2004/2026
REGINA PELAGIER MOTTIN CAVALLI	737.793.699-15	2005/2026
BRUNO RAUL BATISTAO	112.205.549-87	2006/2026
RENATA POLLI STRAPASSON	047.338.979-79	2007/2026
CARLOS ROBERTO PAVIN	536.525.509-78	2008/2026

LUIZ ANTONIO STRAPASSON	544.249.929-34	2009/2026
SERGIO LUIZ CAVALLI	536.556.489-87	2010/2026
CLAUDIO SHINOHARA	155.098.608-20	2011/2026
SERGIO RONALD MOTTIN	450.554.249-15	2012/2026
DELSON JOAO BORATO	320.237.079-00	2013/2026
MARIA SELENIR FIORESE GASPARIN	857.075.469-87	2014/2026
SIMONE VOIGT	071.741.559-79	2015/2026
EDSON LUIZ GUARISE	723.693.539-53	2016/2026
TAMILY NATALIA GASPARIN	067.831.029-71	2018/2026
EDILSON RONALDE CECCON	718.504.909-10	2019/2026
MARIZA REGINA CECCON VOIGT	063.078.819-76	2020/2026
VANDA REGINA STRUGAVA	922.352.639-68	2021/2026
ELITON CECCON	093.898.189-74	2022/2026
VANESSA CAVALLI	052.707.329-63	2023/2026
MAURICIO CAVALLI	033.111.619-71	2024/2026
ELTON GABRIEL CECCON	126.252.779-12	2025/2026
VERA LUCIA MASCHIO	034.229.149-19	2026/2026
WAGNER STRAPASSON	075.927.909-80	2027/2026
MAXWEL BUSATO	034.296.499-27	2029/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Colombo, 23 de janeiro de 2026

JERONIMO STRAPASSON
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:88B88A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.544.184,92 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.882 de 14 de novembro de 2025, decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.544.184,92 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	223.110,12
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Anterior	2.090.274,80
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.2.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Anterior	7.000.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.267	Aquisição veículo Hatch Cultura - Convênio SECID/PR nº 1279/2025 (267)	90.000,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.515	FUNREBOM - Exercício Anterior	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.515	FUNREBOM - Exercício Anterior	350.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.2.515	FUNREBOM - Exercício Anterior	15.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	

0.2.515	FUNREBOM - Exercício Anterior	300.000,00
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	262.000,00
03	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	10.544.184,92

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 10.078.384,92 (dez milhões, setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 375.800,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais) como segue:

REDUÇÃO		
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	262.000,00
03	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.800,00
	TOTAL REDUÇÃO	375.800,00

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:71589BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	301.488.292,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	293.388.292,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	289.927.252,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.984.041,54	1,03
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.395.635,13	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.525.853,37	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.656.071,61	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4941 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4941/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 318.150,00 (trezentos e dezoito mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.003.		Contribuições ao PASEP	
76 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
100 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
246 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.350,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
258 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.450,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
289 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.250,00
295 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.350,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
325 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
343 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.250,00
344 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
365 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
728 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.250,00
729 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
730 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
731 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.950,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
378 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
386 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
394 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.059.		Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
400 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.050,00
403 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.450,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
567 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
Total Suplementação:			318.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
20 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	950,00
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
84 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.08.244.0007.2.027.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	
185 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.450,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde -	ACS
224 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.250,00
227 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
377 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.850,00
383 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.350,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
408 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	32.950,00
409 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.950,00
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
411 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
08.003.12.367.0010.2.062.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial	
416 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.024.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo	
495 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
09.003.15.452.0013.2.075.		Manutenção da Casa Mortuária Municipal	
542 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
543 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
573 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
583 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.001.22.661.0015.2.082.		Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador	
592 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Redução:	318.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8E2AB71C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4942 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4942/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 87.336,81 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
723 - 3.1.90.11.00.00	11080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.502,56
724 - 3.1.91.13.00.00	11080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.834,25
Total Suplementação:			87.336,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 11080	87.336,81
Total da Receita:		87.336,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:36AC7E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025 RESULTADO PRELIMINAR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação anexa.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a contar da data desta publicação.

Cargo: MOTORISTA		
CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Mario Correia Kinseler	Deferido	52.0
Alex Junior Camargo Chimilovski	Deferido	50.4
Claudio Kovalczyk	Deferido	50.0
Alceu Pereira da Costa	Deferido	50.0
Logan Odair Silvério	Deferido	50.0
Leandro Pasa	Deferido	50.0
Tiago Magier	Deferido	50.0
Daniel Carvalho de Oliveira	Deferido	50.0
Maiquiel de Lima	Deferido	43.6
Vanderlei da Rosa	Deferido	41.2
Gerli Ferreira Martins	Deferido	30.0
João Vitor de Moraes Bueno	Deferido	10.0
Abel Nepomuceno	Indeferido	-
Ademar da Cruz Coutinho	Indeferido	-
Airton Albuquerque de Ramos	Indeferido	-
Alex Junior de França Ferreira	Indeferido	-
Anderson Pereira da Silva	Indeferido	-
Antônio Carlos Ribeiro	Indeferido	-
Breno Souto Bueno	Indeferido	-
Carlos Junior Munhoz	Indeferido	-
Edécio Lima Silvério	Indeferido	-
Edinaldo dos Santos	Indeferido	-
Elizeu Pio Gonçalves	Indeferido	-
Edson Schadeck	Indeferido	-
Erico Luiz Fiuza	Indeferido	-
Gean Carlos Ramos de Matos	Indeferido	-
Gelson Pereira	Indeferido	-

Geniel Oliveira Cardoso	Indeferido	-
Gilberto da Rosa	Indeferido	-
Giovani dos Santos	Indeferido	-
Ivan Carlos dos Santos Almeida	Indeferido	-
Izac Gonçalves de Oliveira	Indeferido	-
Jaqueline Pereira dos Santos	Indeferido	-
João Carlos Pedroso	Indeferido	-
Joaquim Alex de Oliveira	Indeferido	-
José Carlos Chuaigatter Batista	Indeferido	-
Leandro Junior Gomes Ferreira	Indeferido	-
Leandro Valdevino de Oliveira	Indeferido	-
Lucas Jorge Ribas	Indeferido	-
Maxiel Junior Ravanelo	Indeferido	-
Maykon Kramer Gramowski	Indeferido	-
Sebastião Ferreira das Chagas	Indeferido	-
Tarcisio Mariano Rocha Abreu	Indeferido	-
Valdinei Schimanski	Indeferido	-
Zanete Martins	Indeferido	-

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS		
CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
José Antunes de Souza	Deferido	57.0
Joslei de Araújo	Deferido	56.2
Tiago Magier	Deferido	50.0
Anderson dos Santos Marques	Deferido	50.0
Giovani Roberto Lorenzetti	Deferido	46.6
Anderson Detogni	Indeferido	-
Elizando Miguel Fonseca	Indeferido	-
Emerson José Gutervil	Indeferido	-
João Vitor Simão	Indeferido	-
Leandro Junior Gomes Ferreira	Indeferido	-
Lucas Adriano da Silva	Indeferido	-
Vitor Eduardo Pereira Bueno	Indeferido	-

Cargo: PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO - WAGNER		
CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Elizane Zair Kowalczyk	Deferido	60.0
Selma Aparecida Garcia	Deferido	55.0
Iracema Schadeck	Deferido	40.0
Daniela de Souza	Deferido	30.0

Cargo: PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO - RINCÃO DO BICHO		
CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Cristiane do Belém de Castro	Deferido	56.0
Gislaine Ferreira Chaves	Deferido	50.0
Erica Maria Pletsch	Deferido	40.0

Cargo: PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO - PINHALZINHO		
CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Ediane da Silva Santos	Deferido	72.0
Delia Aparecida Bonifácio	Deferido	60.0
Elenice dos Santos Rios	Deferido	40.0
Jaine de Bomfim Batista	Deferido	30.0

Cargo: PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO - JACUTINGA		
CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Marcia Katrucha Loures	Deferido	73.0
Denise Ferreira Ramos Katrucha	Deferido	65.0

Cargo: PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO - JABOTICABAL		
CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Dorcas Moraes de Camargo	Deferido	60.0
Andressa Gonçalves de Oliveira	Deferido	30.0

Cargo: PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO		
CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Ana Paula Pereira	Indeferido	-
Carla Cristina Pereira	Indeferido	-
Celia Aparecida Ravanelo	Indeferido	-
Danielle Ferreira Ribeiro	Indeferido	-
Edivane de Lima Schadeck	Indeferido	-
Elaine Lara de Oliveira	Indeferido	-
Eliane da Silva	Indeferido	-
Fernanda Salvatori	Indeferido	-
Gabriele Slusarki Alves	Indeferido	-
Izamara das Graças Soares Fonseca	Indeferido	-
Jessica Tayline Oliveira de Paula	Indeferido	-
Juliane Maria Schadeck	Indeferido	-
Leidimara de Araújo	Indeferido	-
Martha França	Indeferido	-
Meiri Rosa Medeiro	Indeferido	-
Roseli Gonçalves Pohl	Indeferido	-
Taiane do Rocio Matos da Silva	Indeferido	-
Vanessa Espindula Camargo	Indeferido	-

Goioxim, 26 de janeiro de 2026.

CLEITON ALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:2A8E2E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 12/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS4G38	275710T000004231	10/11/2025	76251	R\$ 293,47
AEG5222	275710T000004237	10/11/2025	76251	R\$ 293,47
AGQ3H77	275710T000004238	10/11/2025	55417	R\$ 195,23
AHK1A49	275710T000002417	07/11/2025	51851	R\$ 195,23
AIC6E55	275710T000005457	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
AKS2A98	275710T000004430	13/11/2025	55414	R\$ 195,23
AKY3342	275710T000004288	16/11/2025	50100	R\$ 880,41
AKY3342	275710T000004289	16/11/2025	73400	R\$ 130,16
ALF2A42	275710T000005451	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
AMF9C60	275710T000004432	17/11/2025	55417	R\$ 195,23
ANR1C64	275710T000000144	17/11/2025	55411	R\$ 195,23
APB9I53	275710T000004847	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
AQA9056	275710T000004835	07/11/2025	55417	R\$ 195,23
ASH6B98	275710T000004850	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
ASJ0H11	275710T000004227	10/11/2025	55417	R\$ 195,23
ASL2112	275710T000004843	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
ASU5906	275710T000002435	15/11/2025	54870	R\$ 195,23
ATE7E95	275710T000002432	15/11/2025	54870	R\$ 195,23
ATR3888	275710T000001841	15/11/2025	57380	R\$ 293,47
ATW5E90	275710T000002420	07/11/2025	53980	R\$ 88,38
AUD4241	275710T000002426	11/11/2025	54870	R\$ 195,23
AUV2G13	275710T000004848	15/11/2025	58197	R\$ 880,41
AVJ3G18	275710T000005463	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
AVQ7C18	275710T000005454	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
AWM5J59	275710T000002413	07/11/2025	51851	R\$ 195,23
AWO0E33	275710T000002433	15/11/2025	54870	R\$ 195,23
AWT4820	275710T000004235	10/11/2025	76252	R\$ 293,47
AXA2218	275710T000002437	15/11/2025	54870	R\$ 195,23
AXI3D34	275710T000004429	13/11/2025	55417	R\$ 195,23
AXM1B70	275710T000002431	15/11/2025	54870	R\$ 195,23
AXQ4I35	275710T000000139	05/11/2025	76251	R\$ 293,47
AYQ6779	275710T000005553	16/11/2025	64080	R\$ 130,16
AYW4J28	275710T000005459	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
AZB8G73	275710T000000141	13/11/2025	55417	R\$ 195,23
AZK4E30	275710T000002415	07/11/2025	51851	R\$ 195,23
BAQ6G31	275710T000002434	15/11/2025	54870	R\$ 195,23
BAU6A72	275710T000000140	05/11/2025	55417	R\$ 195,23
BBN5J23	275710T000001837	11/11/2025	57380	R\$ 293,47

BBV7B82	275710T000005461	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
BCB3437	275710T000005552	16/11/2025	51851	R\$ 195,23
BCP4E52	275710T000002436	15/11/2025	54870	R\$ 195,23
BDM8A02	275710T000002439	15/11/2025	73740	R\$ 293,47
BDP2D44	275710T000000146	17/11/2025	55417	R\$ 195,23
BDP9J55	275710T000004283	09/11/2025	76332	R\$ 293,47
BDZ5I42	275710T000005455	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
BEA2J55	275710T000004841	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
BWS0343	275710T000002412	07/11/2025	51851	R\$ 195,23
CSB6D38	275710T000004240	10/11/2025	55417	R\$ 195,23
DJZ4322	275710T000004287	13/11/2025	66532	R\$ 195,23
DTK6D39	275710T000005551	04/11/2025	66531	R\$ 195,23
EMM4H09	275710T000004232	10/11/2025	55417	R\$ 195,23
ENH9H81	275710T000002419	07/11/2025	54100	R\$ 130,16
EWV3C54	275710T000004842	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
EYL1I80	275710T000005462	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
FBZ4I78	275710T000004845	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
FDL3418	275710T000005456	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
FHN1B96	275710T000002414	07/11/2025	76332	R\$ 293,47
FLJ3E71	275710T000000804	15/11/2025	58197	R\$ 880,41
FXX4F25	275710T000004284	12/11/2025	55417	R\$ 195,23
HNO3893	275710T000002428	11/11/2025	54870	R\$ 195,23
HNW7H74	275710T000004242	10/11/2025	76252	R\$ 293,47
HOT4972	275710T000004229	10/11/2025	76252	R\$ 293,47
HSD0589	275710T000004230	10/11/2025	55417	R\$ 195,23

HSI9I73	275710T000002416	07/11/2025	51851	R\$ 195,23
HTB4571	275710T000004829	01/11/2025	70301	R\$ 293,47
IDK5J62	275710T000004839	08/11/2025	76842	R\$ 130,16
IDK5J62	275710T000004838	08/11/2025	66532	R\$ 195,23
IXD5D94	275710S000001010	05/11/2025	60503	R\$ 293,47
JAP3D87	275710T000002425	11/11/2025	54870	R\$ 195,23
JGY6D19	275710T000000147	17/11/2025	55417	R\$ 195,23
MAW3J86	275710T000004285	12/11/2025	55417	R\$ 195,23
MFF7A38	275710T000004431	13/11/2025	55680	R\$ 195,23
MOG2520	275710T000004239	10/11/2025	76252	R\$ 293,47
OKE3A04	275710T000001838	11/11/2025	54522	R\$ 195,23
OOJ5I60	275710T000002424	11/11/2025	56222	R\$ 88,38
PRB9I76	275710T000002429	11/11/2025	54870	R\$ 195,23
QAP2D79	275710T000005460	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
QCW8A81	275710T000005458	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
QNO0C38	275710T000002430	15/11/2025	54870	R\$ 195,23
QXJ5E81	275710T000002423	11/11/2025	54870	R\$ 195,23

QZG2E36	275710T000004234	10/11/2025	76252	R\$ 293,47
RDY5J81	275710S000000835	05/11/2025	60503	R\$ 293,47
RHG3G20	275710T000004846	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
RHG8G93	275710T000004243	10/11/2025	55417	R\$ 195,23
RHN3C27	275710T000001833	11/11/2025	56222	R\$ 88,38
RHU8H00	275710T000005155	10/11/2025	55411	R\$ 195,23
RSX6B45	275710T000004433	17/11/2025	59670	R\$ 1.467,35
SED3J63	275710T000004849	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
SEK0J50	275710T000005452	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
SEL5H57	275710T000004286	12/11/2025	76252	R\$ 293,47
SEQ2J87	275710T000001840	15/11/2025	57200	R\$ 195,23
SEZ6I02	275710T000002418	07/11/2025	55411	R\$ 195,23
SFG2E35	275710T000001839	15/11/2025	57200	R\$ 195,23
SXF0B69	275710T000002427	11/11/2025	54870	R\$ 195,23
SYK3A44	275710T000005156	10/11/2025	55411	R\$ 195,23
TAM4J17	275710T000001377	13/11/2025	55417	R\$ 195,23
TAP7I63	275710T000002422	11/11/2025	54870	R\$ 195,23
TAW6G16	275710T000002421	11/11/2025	54870	R\$ 195,23
TBE9A18	275710T000004840	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
TBG2D51	275710T000000142	13/11/2025	55417	R\$ 195,23
TBO0C47	275710T000005453	15/11/2025	60843	R\$ 195,23
TBW2E67	275710T000004241	10/11/2025	55417	R\$ 195,23

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:9E312282

PROJUR

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 09/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6777	275710S000005978	18/01/2026	60503
ABG1E32	275710S000005760	14/01/2026	60503
ABM2F45	275710S000005892	16/01/2026	60503
ACU1E01	275710NIC00000229	30/12/2025	50020
ADP0B55	275710S000005925	17/01/2026	56732
AEF4F78	275710S000005754	14/01/2026	60503
AFI4220	275710S000005753	14/01/2026	60503
AFK5G65	275710S000005951	17/01/2026	60503
AGK2A33	275710NIC00000226	30/12/2025	50020
AGS7214	275710S000005818	15/01/2026	60503
AHX8878	275710S000005749	14/01/2026	60503
AIH4I32	275710S000005940	17/01/2026	60503
AIK0556	275710S000005784	15/01/2026	60503
AJB3J12	275710S000005746	14/01/2026	60503
AJJ8299	275710S000006016	18/01/2026	60503
AJS3199	275710S000005805	15/01/2026	60503
AKB1E38	275710S000005879	16/01/2026	60503
AKD3F52	275710S000005991	18/01/2026	60503
AKK6E38	275710S000005792	15/01/2026	60503
AKL1266	275710S000005904	17/01/2026	60503
AKT6E42	275710NIC00000231	30/12/2025	50020
ALA6805	275710NIC00000218	30/12/2025	50020
ALA6805	275710NIC00000186	30/12/2025	50020
ALD8B01	275710S000005828	15/01/2026	60503
ALG2C65	275710S000005861	16/01/2026	60503
AMG6717	275710NIC00000225	30/12/2025	50020
AMJ8326	275710S000005752	14/01/2026	60503
AMK7145	275710S000005979	18/01/2026	60503
AML0485	275710S000005842	15/01/2026	60503
AML1580	275710S000005973	18/01/2026	60503
AMM4H81	275710T000001269	18/01/2026	65992
AMT9C17	275710S000005795	15/01/2026	60503
AMV3J01	275710T000005732	16/01/2026	70561
AMV3J01	275710T000005733	16/01/2026	66371

AMV3J01	275710T000005734	16/01/2026	70991
AMV3J01	275710T000005735	16/01/2026	67690
ANB7337	275710S000005918	17/01/2026	60503
ANI9484	275710S000005800	15/01/2026	60503

ANK5G63	275710S000005915	17/01/2026	60503
ANL5038	275710NIC0000222	30/12/2025	50020
ANQ1181	275710S000006008	18/01/2026	60503
ANU1879	275710S000005881	16/01/2026	60503
ANV5E16	275710S000005943	17/01/2026	60503
ANV5E16	275710S000005919	17/01/2026	60503
AOX3D81	275710S000005779	14/01/2026	60503
AQI2H57	275710S000006010	18/01/2026	60503
ARJ3C38	275710S000006005	18/01/2026	60503
ARU2518	275710NIC0000193	30/12/2025	50020
ARV2271	275710NIC0000230	30/12/2025	50020
ASC1F90	275710S000006013	18/01/2026	60503
ASI7832	275710NIC0000242	30/12/2025	50020
ASV4I98	275710S000005909	17/01/2026	56732
ASW3846	275710NIC0000214	30/12/2025	50020
ATD2B23	275710S000005791	15/01/2026	60503
ATE5H65	275710S000005793	15/01/2026	60503
ATL7F64	275710S000005955	17/01/2026	60503
ATR2822	275710S000005906	17/01/2026	56732
ATT2G03	275710T000005736	19/01/2026	51930
ATU2218	275710S000005865	16/01/2026	60503
AUH0329	275710S000005959	17/01/2026	56732
AUH6770	275710S000005848	16/01/2026	60503
AUK3A18	275710S000005849	16/01/2026	60503
AUK6983	275710S000005946	17/01/2026	60503
AUN4F39	275710S000005875	16/01/2026	60503
AUN7C96	275710S000005952	17/01/2026	56732
AUP5G18	275710S000005958	17/01/2026	60503
AUR0C92	275710S000005900	16/01/2026	60503
AUY8804	275710S000005877	16/01/2026	60503
AVE9519	275710S000005811	15/01/2026	60503
AVL7H05	275710S000005886	16/01/2026	56732
AVL7J18	275710S000005771	14/01/2026	60503
AVR6B88	275710S000005812	15/01/2026	60503
AVU3D09	275710S000005985	18/01/2026	60503
AVV5I46	275710S000006002	18/01/2026	60503
AVW5F42	275710S000005948	17/01/2026	60503
AWA6484	275710S000005768	14/01/2026	60503
AWA8D33	275710S000005922	17/01/2026	56732
AWB3C42	275710S000005747	14/01/2026	60503
AWC5I00	275710S000005830	15/01/2026	60503
AWI6C08	275710S000005921	17/01/2026	60503

AWM6J14	275710S000005745	14/01/2026	60503
AWM7E72	275710S000005832	15/01/2026	60503
AWN0E15	275710NIC0000198	30/12/2025	50020
AWQ6D83	275710S000005990	18/01/2026	56732
AWW7712	275710S000005935	17/01/2026	60503
AXD3E56	275710S000005777	14/01/2026	60503
AXL6H37	275710S000005839	15/01/2026	56732
AXR1C26	275710S000005930	17/01/2026	60503
AXU6J64	275710S000005798	15/01/2026	60503
AYE3049	275710NIC0000220	30/12/2025	50020
AYI0583	275710NIC0000190	30/12/2025	50020
AYU0F91	275710S000005825	15/01/2026	60503
AYV6E11	275710S000005923	17/01/2026	60503
AYX0H61	275710S000005813	15/01/2026	60503
AYZ3J66	275710NIC0000228	30/12/2025	50020
AZG5362	275710S000005905	17/01/2026	56732
AZL2H90	275710S000006004	18/01/2026	60503
AZL3519	275710S000005941	17/01/2026	60503
AZO3005	275710S000005782	14/01/2026	60503
AZR5G36	275710S000005966	17/01/2026	60503
AZR9H14	275710T000001268	16/01/2026	55411
AZS7244	275710S000005772	14/01/2026	60503
AZY9383	275710S000005920	17/01/2026	60503
AZZ2024	275710S000005803	15/01/2026	60503
BAA9331	275710NIC0000244	30/12/2025	50020
BAL6F68	275710S000005898	16/01/2026	60503
BAP3584	275710S000005781	14/01/2026	60503
BAP9362	275710NIC0000187	30/12/2025	50020
BAV7948	275710S000006003	18/01/2026	60503
BAW0563	275710NIC0000197	30/12/2025	50020
BAZ0I31	275710S000005956	17/01/2026	60503
BAZ9I90	275710S000005866	16/01/2026	60503
BBH3A12	275710S000005939	17/01/2026	60503
BBI2G31	275710S000005765	14/01/2026	60503
BBI6209	275710NIC0000206	30/12/2025	50020
BBJ2H52	275710S000005947	17/01/2026	60503
BBM5E63	275710S000005851	16/01/2026	60503
BBP5J87	275710S000005821	15/01/2026	60503
BBS6H24	275710S000005810	15/01/2026	60503
BBW6J69	275710T000005731	15/01/2026	50100

BBW6J69	275710T000005730	15/01/2026	65992
BCE5133	275710S000005824	15/01/2026	56732

BCI8813	275710S000005997	18/01/2026	60503
BCK9F38	275710S000005986	18/01/2026	56732
BCR1G67	275710S000005908	17/01/2026	56732
BCR8C09	275710S000005950	17/01/2026	60503
BCZ9H28	275710S000005843	15/01/2026	56732
BDA8E49	275710NIC0000215	30/12/2025	50020
BDH7J61	275710S000005964	17/01/2026	60503
BDL0I97	275710S000006012	18/01/2026	60503
BDM1E99	275710NIC0000224	30/12/2025	50020
BDM2C78	275710S000006011	18/01/2026	60503
BDZ0J83	275710S000005837	15/01/2026	60503
BEC0969	275710S000005857	16/01/2026	60503
BEQ8G41	275710S000005807	15/01/2026	60503
BES8D42	275710NIC0000216	30/12/2025	50020
BET5G64	275710T000006341	20/01/2026	55417
BVT2H46	275710NIC0000210	30/12/2025	50020
BXD2B84	275710S000005789	15/01/2026	60503
CCT0B40	275710S000006015	18/01/2026	60503
CEI5381	275710S000005926	17/01/2026	60503
CGP0D73	275710S000005817	15/01/2026	60503
CIL8174	275710S000005880	16/01/2026	60503
CRF9A13	275710S000006020	18/01/2026	60503
CTB7630	275710S000005974	18/01/2026	60503
CUL1E37	275710S000005965	17/01/2026	60503
CUP1C18	275710NIC0000233	30/12/2025	50020
CVI2E06	275710S000005910	17/01/2026	56732
DGI6299	275710S000005967	18/01/2026	60503
DHR4433	275710S000005750	14/01/2026	60503
DICSJ70	275710S000005744	14/01/2026	60503
DIV6272	275710S000006001	18/01/2026	60503
DMK0A87	275710NIC0000188	30/12/2025	50020
DSN1J67	275710S000005769	14/01/2026	60503
DYA2J85	275710S000005914	17/01/2026	56732
DYE4J35	275710S000005743	14/01/2026	56732
DZC2A66	275710S000005780	14/01/2026	56732
EAX4731	275710T000001863	17/01/2026	52741
EAX4731	275710T000001864	17/01/2026	51851
EDO0H99	275710S000005987	18/01/2026	60503
EEY2D36	275710S000005960	17/01/2026	60503
EGF9834	275710S000005980	18/01/2026	60503
EGT2J44	275710S000005822	15/01/2026	60503
EKN2I20	275710S000005794	15/01/2026	60503

EKS3A80	275710NIC0000202	30/12/2025	50020
ELB5900	275710S000005932	17/01/2026	60503
EMI4A45	275710S000005992	18/01/2026	60503
EPI5650	275710S000006019	18/01/2026	60503
EPU7I94	275710NIC0000243	30/12/2025	50020
EQM3694	275710S000005911	17/01/2026	56732
ETAB804	275710S000005838	15/01/2026	60503
ETD6C37	275710S000005971	18/01/2026	56732
ETR0696	275710S000006000	18/01/2026	60503
EYE3912	275710S000005996	18/01/2026	60503
EYO0639	275710S000005937	17/01/2026	60503
EYR6J38	275710S000005891	16/01/2026	60503
EYR8269	275710S000005942	17/01/2026	60503
EZS5B63	275710S000005831	15/01/2026	60503
FEI1I24	275710S000005774	14/01/2026	60503
FGC1D70	275710S000005912	17/01/2026	56732
FGM2802	275710NIC0000227	30/12/2025	50020
FKG0F81	275710NIC0000211	30/12/2025	50020
FLH3J55	275710S000005957	17/01/2026	60503
FOB7J95	275710NIC0000208	30/12/2025	50020
FRJ8J37	275710S000005883	16/01/2026	60503
FSO9D80	275710S000005977	18/01/2026	60503
FUJ4D35	275710S000005936	17/01/2026	60503
FXG3G06	275710S000005884	16/01/2026	56732
GAB0F39	275710S000005907	17/01/2026	56732
GCR7J05	275710S000005872	16/01/2026	60503
GDM5H53	275710S000005954	17/01/2026	60503
GEH2C85	275710S000005785	15/01/2026	60503
GEN5B77	275710S000005748	14/01/2026	60503
GK5F86	275710S000005924	17/01/2026	60503
GGM6099	275710S000005826	15/01/2026	60503
GIN1G11	275710S000005878	16/01/2026	60503
GJC0A98	275710S000005963	17/01/2026	60503
GZV6E50	275710S000005867	16/01/2026	60503
HRP9952	275710S000005887	16/01/2026	60503
HRZ3334	275710S000006017	18/01/2026	60503
HSC5I59	275710S000005860	16/01/2026	60503
HTA9404	275710S000005984	18/01/2026	56732
HTB6022	275710S000005783	14/01/2026	60503
HTC1B32	275710S000005764	14/01/2026	60503
HTF5744	275710S000005894	16/01/2026	60503
HTP0252	275710NIC0000204	30/12/2025	50020

ILB0D22	275710NIC0000251	30/12/2025	50020
ILQ6D13	275710NIC0000239	30/12/2025	50020
IMQ8H69	275710NIC0000237	30/12/2025	50020
ITA3G16	275710NIC0000249	30/12/2025	50020
IUB4180	275710S000005889	16/01/2026	60503
IUF5B15	275710S000005989	18/01/2026	60503
IWX0082	275710NIC0000232	30/12/2025	50020
JAK6J58	275710S000005786	15/01/2026	60503
JAT5E89	275710S000005975	18/01/2026	60503
JAU5G69	275710NIC0000221	30/12/2025	50020
JBJ2C41	275710NIC0000238	30/12/2025	50020
JBK4A63	275710NIC0000185	30/12/2025	50020
JCB8A02	275710NIC0000217	30/12/2025	50020
JCD7D89	275710NIC0000189	30/12/2025	50020
JDA0G88	275710S000005775	14/01/2026	60503
JDL2H57	275710NIC0000207	30/12/2025	50020
JFT4J58	275710S000005982	18/01/2026	60503
KZJ8D82	275710S000005890	16/01/2026	60503
KZK9B24	275710S000005962	17/01/2026	60503
LSI9G46	275710S000005796	15/01/2026	60503
LWX0014	275710S000005899	16/01/2026	60503
MFZ3F21	275710S000005766	14/01/2026	60503
MGC7D24	275710S000005827	15/01/2026	56732
MGP8G52	275710S000005862	16/01/2026	60503
MHV0235	275710S000005981	18/01/2026	60503
MJB4I32	275710S000006021	18/01/2026	60503
MJD6A00	275710NIC0000219	30/12/2025	50020
MKO2938	275710S000005897	16/01/2026	60503
MKR2424	275710S000005988	18/01/2026	60503
MKV4F95	275710S000005961	17/01/2026	60503
MMV2436	275710S000005773	14/01/2026	60503
NEJ4I23	275710S000005871	16/01/2026	60503
NOW1A59	275710S000005995	18/01/2026	60503
NPP0A38	275710S000005893	16/01/2026	56732
NRP9C68	275710S000005761	14/01/2026	60503
NRQ7A38	275710S000005873	16/01/2026	60503
NRQ8536	275710S000005755	14/01/2026	60503
NSB3J48	275710S000005888	16/01/2026	56732
NSB4233	275710S000005788	15/01/2026	60503
NSD2E65	275710NIC0000235	30/12/2025	50020
NSD5515	275710S000006007	18/01/2026	60503
ONI1867	275710S000005814	15/01/2026	60503

OOJ3007	275710S000005855	16/01/2026	60503
OOJ5138	275710S000005931	17/01/2026	60503
OOJ5156	275710S000005927	17/01/2026	60503
OOJ8854	275710S000005994	18/01/2026	60503
OOK3J74	275710S000005976	18/01/2026	60503
OOL8255	275710S000005859	16/01/2026	60503
OOS3391	275710S000005903	17/01/2026	56732
OXL9360	275710S000005972	18/01/2026	56732
PAC8D16	275710S000005846	16/01/2026	60503
PAW1B07	275710S000005790	15/01/2026	60503
PAX4G16	275710S000005770	14/01/2026	60503
PCF0I65	275710S000005801	15/01/2026	60503
PEX3H30	275710S000005852	16/01/2026	60503
PPY5D04	275710S000005836	15/01/2026	60503
PPY5D04	275710S000005787	15/01/2026	56732
QAB6I74	275710S000005751	14/01/2026	60503
QAD3B33	275710S000005983	18/01/2026	60503
QAD8555	275710S000005767	14/01/2026	60503
QAH4D84	275710S000005970	18/01/2026	56732
QAM6F16	275710S000005953	17/01/2026	60503
QAO7H70	275710S000005847	16/01/2026	56732
QAT8G12	275710S000005864	16/01/2026	60503
QAY1G57	275710NIC0000200	30/12/2025	50020
QAZ2I18	275710S000005882	16/01/2026	60503
QAZ3F14	275710S000005840	15/01/2026	60503
QEI3E09	275710S000005854	16/01/2026	60503
QIL8J89	275710S000005844	15/01/2026	56732
QNF6E34	275710S000005969	18/01/2026	56732
QSO3G24	275710T000001264	16/01/2026	55417
QTH8H20	275710S000005863	16/01/2026	60503
QXR6B92	275710S000005759	14/01/2026	60503
RAC8B57	275710S000005815	15/01/2026	60503
RAE1A92	275710S000005823	15/01/2026	60503
RAM9H34	275710S000005916	17/01/2026	56732
RAS7J77	275710S000005834	15/01/2026	60503
RAU9C80	275710NIC0000203	30/12/2025	50020
REW7E41	275710S000006006	18/01/2026	60503
REW9H03	275710S000006009	18/01/2026	60503
RFH1J94	275710S000006014	18/01/2026	60503
RFS7E14	275710S000005874	16/01/2026	60503
RGB3C49	275710S000005885	16/01/2026	60503
RHA8C53	275710S000005968	18/01/2026	56732

RHG4I00	275710NIC0000194	30/12/2025	50020
---------	------------------	------------	-------

RHG6I03	275710NIC0000250	30/12/2025	50020
RHH3G34	275710S000005869	16/01/2026	60503
RHJ2D45	275710T000001265	16/01/2026	55417
RHK4H79	275710S000005928	17/01/2026	60503
RHS8J25	275710NIC0000240	30/12/2025	50020
RHT6I80	275710S000005945	17/01/2026	60503
RHU4C66	275710S000005819	15/01/2026	60503
RIT9D91	275710S000005841	15/01/2026	60503
RLA9C49	275710S000005820	15/01/2026	60503
RLK9E33	275710NIC0000234	30/12/2025	50020
RRP5E59	275710NIC0000245	30/12/2025	50020
RRR1I91	275710S000005902	17/01/2026	56732
RRW7A70	275710S000005799	15/01/2026	56732
RRY7F21	275710S000005797	15/01/2026	60503
RTI4G64	275710S000005901	16/01/2026	60503
RUR2D57	275710NIC0000236	30/12/2025	50020
RUU5I75	275710S000005833	15/01/2026	56732
RWC5A89	275710NIC0000195	30/12/2025	50020
RWF5D07	275710NIC0000223	30/12/2025	50020
RWI3E05	275710S000005804	15/01/2026	60503
RWI7B63	275710NIC0000196	30/12/2025	50020
RWJ6F56	275710NIC0000191	30/12/2025	50020
RYL0A84	275710S000005856	16/01/2026	60503
RYP8A06	275710S000005895	16/01/2026	60503
RYY8H43	275710S000005944	17/01/2026	60503
SDW8G18	275710S000005917	17/01/2026	60503
SEC5G44	275710S000005998	18/01/2026	60503
SEG2E98	275710S000005858	16/01/2026	60503
SEJ5J40	275710NIC0000192	30/12/2025	50020
SEK7C77	275710S000005778	14/01/2026	60503
SEK7G79	275710NIC0000241	30/12/2025	50020
SEL5A53	275710S000005808	15/01/2026	60503
SEN1C48	275710NIC0000212	30/12/2025	50020
SFD2B12	275710S000005868	16/01/2026	60503
SFG6E27	275710S000005850	16/01/2026	56732
SFH1B85	275710NIC0000201	30/12/2025	50020
SFJ8J88	275710NIC0000205	30/12/2025	50020
SFL2G43	275710S000005876	16/01/2026	60503
SGZ1J06	275710NIC0000246	30/12/2025	50020
SLW6E61	275710S000005929	17/01/2026	60503
SMA8F30	275710S000005757	14/01/2026	60503

SMB7J48	275710S000005933	17/01/2026	60503
SMC2E25	275710S000005756	14/01/2026	60503
SMD8B27	275710S000005949	17/01/2026	60503
SME8D21	275710S000005934	17/01/2026	60503
SMJ7G55	275710S000005870	16/01/2026	60503
SMJ8I52	275710S000005993	18/01/2026	60503
SPE9C47	275710S000005896	16/01/2026	60503
SPL4J72	275710S000005816	15/01/2026	60503
SPM2B84	275710S000005845	15/01/2026	60503
SPQ4G66	275710S000005829	15/01/2026	60503
SPQ5D70	275710S000005913	17/01/2026	60503
SPQ7B25	275710NIC0000209	30/12/2025	50020
SQD1C54	275710S000005763	14/01/2026	60503
SQE1B68	275710S000005762	14/01/2026	60503
SSY8J08	275710S000005758	14/01/2026	60503
SVX9J71	275710S000005999	18/01/2026	60503
SXG5E05	275710NIC0000248	30/12/2025	50020
SXN3J86	275710S000006018	18/01/2026	60503
SXU4I83	275710S000005938	17/01/2026	60503
TAJ2J81	275710S000005853	16/01/2026	60503
TAZ5E94	275710S000005806	15/01/2026	60503
TBK1A70	275710NIC0000213	30/12/2025	50020
TBN8G88	275710S000005776	14/01/2026	60503
TBS8I37	275710S000005809	15/01/2026	60503
TBV1C25	275710S000005835	15/01/2026	60503
TLG7G82	275710NIC0000199	30/12/2025	50020
UAU1H15	275710NIC0000247	30/12/2025	50020
UBH1E76	275710S000005802	15/01/2026	60503

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D713A4A6**PROJUR****5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW4450	275710S000005540	12/01/2026	60503
AAZ3661	275710S000005407	08/01/2026	60503
ABG5113	275710S000005565	07/01/2026	60503
ABR7349	275710S000005488	10/01/2026	60503

ABT7722	275710T000005788	10/01/2026	58780
ACO4224	275710S000005600	10/01/2026	60503
ADZ0884	275710S000005583	09/01/2026	56732
AEP3602	275710S000005372	08/01/2026	60503
AEU7H99	275710S000005531	11/01/2026	60503
AFJ6C82	275710S000005471	10/01/2026	60503
AFP6A09	275710S000005590	09/01/2026	60503
AFZ9B13	275710S000005443	09/01/2026	60503
AGR3650	275710T000001263	12/01/2026	65992
AGS7214	275710S000005548	12/01/2026	60503
AHD0F72	275710S000005514	11/01/2026	60503
AHD1083	275710S000005733	13/01/2026	60503
AHI0349	275710S000005524	11/01/2026	60503
AHZ0218	275710S000005332	07/01/2026	60503
AIS5A09	275710S000005466	10/01/2026	60503
AJB3J12	275710S000005525	11/01/2026	60503
AJD3513	275710S000005649	13/01/2026	60503
AJH5795	275710S000005435	09/01/2026	60503
AJP4137	275710S000005627	10/01/2026	56732
AJV5G79	275710S000005679	08/01/2026	60503
AKQ6528	275710S000005455	10/01/2026	60503
ALD8B01	275710S000005588	09/01/2026	60503
ALI0C80	275710S000005526	11/01/2026	60503
ALK7A91	275710T000005729	13/01/2026	50450
ALK7A91	275710T000005728	13/01/2026	65992
ALN1E97	275710S000005470	10/01/2026	60503
ALZ9053	275710S000005396	08/01/2026	60503
AMC6928	275710S000005417	09/01/2026	60503
AME2763	275710S000005512	11/01/2026	60503
AMP8279	275710S000005568	07/01/2026	60503
AMR0D13	275710S000005535	12/01/2026	60503
ANG6F09	275710S000005328	07/01/2026	60503
ANW7F73	275710S000005572	07/01/2026	56732
ANY1F23	275710S000005549	12/01/2026	60503

API2E22	275710S000005573	07/01/2026	60503
API4I81	275710S000005738	13/01/2026	60503
APU8800	275710S000005629	10/01/2026	60503
APW6587	275710S000005709	13/01/2026	60503
AQA9J61	275710S000005662	13/01/2026	60503
AQB0044	275710S000005651	13/01/2026	60503
AQB2269	275710S000005421	09/01/2026	60503
AQD9749	275710S000005318	07/01/2026	60503
AQH5I15	275710S000005555	12/01/2026	60503
AQH6370	275710S000005344	07/01/2026	60503
AQJ9B04	275710S000005595	10/01/2026	56732
AQM1A73	275710S000005626	10/01/2026	60503
AQO2F48	275710S000005513	11/01/2026	60503
ARA8754	275710T000005727	11/01/2026	52152
ARA8754	275710T000005726	11/01/2026	52151
ARA8754	275710T000005725	11/01/2026	70721
ARA8754	275710T000005724	11/01/2026	57200
ARA8754	275710T000005723	11/01/2026	50100
ARC8B25	275710S000005674	08/01/2026	60503
ARQ9E30	275710S000005688	12/01/2026	60503
ARQ9E30	275710S000005705	13/01/2026	60503
ASA2G28	275710S000005454	09/01/2026	60503
ASB6860	275710S000005683	08/01/2026	60503
ASI7823	275710S000005387	08/01/2026	60503
ASJ3207	275710S000005478	10/01/2026	60503
ASP1821	275710S000005728	13/01/2026	60503
ASU4F43	275710S000005500	10/01/2026	60503
ASV5780	275710S000005660	13/01/2026	60503
ASW2F55	275710S000005502	10/01/2026	60503
ASW4A41	275710S000005741	13/01/2026	60503
ASY1I46	275710S000005636	11/01/2026	60503
ASY5A88	275710S000005557	12/01/2026	60503
ATM7381	275710S000005384	08/01/2026	60503
ATU4A13	275710S000005449	09/01/2026	60503
ATX7J87	275710S000005511	11/01/2026	60503
ATZ0299	275710S000005558	12/01/2026	56732
AUA9I23	275710S000005706	13/01/2026	60503
AUE9J44	275710S000005640	12/01/2026	60503
AUM6F19	275710S000005319	07/01/2026	60503
AUM6F19	275710S000005566	07/01/2026	60503
AUN3F62	275710S000005630	11/01/2026	60503
AUO4371	275710S000005657	13/01/2026	60503

AVA3J19	275710S000005702	12/01/2026	60503
AVA9J76	275710S000005521	11/01/2026	60503
AVC9419	275710S000005575	08/01/2026	56732
AVE8408	275710T000005787	10/01/2026	58780
AVQ1G16	275710S000005737	13/01/2026	60503
AVT1B56	275710S000005530	11/01/2026	60503
AVU0815	275710S000005730	13/01/2026	60503
AVW6J22	275710S000005343	07/01/2026	60503
AWF9E53	275710S000005345	07/01/2026	60503
AWK5H90	275710S000005569	07/01/2026	60503

AWN4J99	275710S000005522	11/01/2026	60503
AWO3F97	275710S000005429	09/01/2026	60503
AWW2C21	275710S000005680	08/01/2026	60503
AXE3275	275710S000005675	08/01/2026	60503
AXJ9B54	275710S000005426	09/01/2026	60503
AXK3859	275710S000005642	12/01/2026	60503
AXK4997	275710S000005403	08/01/2026	60503
AXL5116	275710S000005389	08/01/2026	60503
AXV3C95	275710S000005613	10/01/2026	56732
AXX3669	275710S000005581	09/01/2026	60503
AYC0074	275710S000005420	09/01/2026	60503
AYC6B46	275710T000005722	09/01/2026	66020
AYC6B46	275710T000005721	09/01/2026	76332
AYD4328	275710S000005577	08/01/2026	60503
AYH9B18	275710S000005739	13/01/2026	60503
AYL7J92	275710S000005677	08/01/2026	56732
AYN4206	275710S000005382	08/01/2026	60503
AYO8A01	275710S000005740	13/01/2026	60503
AYV4786	275710S000005734	13/01/2026	60503
AYX3F61	275710S000005329	07/01/2026	60503
AZC4452	275710S000005527	11/01/2026	60503
AZJ1719	275710S000005635	11/01/2026	56732
AZM2338	275710S000005409	08/01/2026	56732
AZO1A53	275710S000005360	07/01/2026	60503
AZR7B76	275710S000005550	12/01/2026	60503
AZS0011	275710S000005625	10/01/2026	60503
AZS7244	275710S000005532	12/01/2026	60503
AZU3106	275710S000005401	08/01/2026	60503
AZX4F36	275710S000005347	07/01/2026	60503
BAA1D75	275710S000005475	10/01/2026	60503
BAC1D55	275710S000005646	12/01/2026	56732
BAD9507	275710S000005582	09/01/2026	60503

BAF6B40	275710S000005419	09/01/2026	60503
BAP9E77	275710S000005639	11/01/2026	60503
BBC3J11	275710S000005494	10/01/2026	60503
BBJ8833	275710S000005408	08/01/2026	60503
BBS5353	275710S000005390	08/01/2026	56732
BBT7G45	275710S000005492	10/01/2026	60503
BBV1A39	275710S000005536	12/01/2026	60503
BBV2D88	275710S000005542	12/01/2026	60503
BCD9B30	275710S000005541	12/01/2026	60503
BCN6A34	275710S000005637	11/01/2026	60503
BCO2A41	275710S000005717	13/01/2026	60503
BCQ8432	275710S000005477	10/01/2026	60503
BCR8D94	275710S000005334	07/01/2026	60503
BCW2G96	275710S000005571	07/01/2026	60503
BDD4A78	275710S000005578	08/01/2026	56732
BDE8E98	275710S000005597	10/01/2026	56732
BDF8G33	275710T000005789	10/01/2026	55411
BDI8D70	275710S000005465	10/01/2026	60503
BDI8F37	275710S000005576	08/01/2026	56732
BDJ3E51	275710S000005438	09/01/2026	60503
BDM5I93	275710S000005681	08/01/2026	56732
BDP7J49	275710S000005614	10/01/2026	56732
BDT6G33	275710S000005427	09/01/2026	60503
BDT7D52	275710S000005333	07/01/2026	60503
BDV1G48	275710S000005323	07/01/2026	60503
BDX8C53	275710S000005506	11/01/2026	60503
BDY2J18	275710S000005543	12/01/2026	60503
BDY7H24	275710S000005410	09/01/2026	60503
BEC8B75	275710S000005610	10/01/2026	60503
BEE5H60	275710S000005508	11/01/2026	60503
BEJ7C87	275710S000005528	11/01/2026	60503
BEN1B96	275710S000005605	10/01/2026	56732
BES9E33	275710S000005406	08/01/2026	60503
BET2G05	275710S000005545	12/01/2026	60503
BEW5C37	275710S000005469	10/01/2026	60503
BEX1C74	275710S000005335	07/01/2026	60503
BNK8D24	275710S000005710	13/01/2026	60503
BOS4367	275710S000005386	08/01/2026	60503
BXA7H53	275710S000005448	09/01/2026	60503
BXD2B84	275710S000005690	12/01/2026	60503
BYJ1H16	275710S000005725	13/01/2026	60503
CAL9E51	275710S000005713	13/01/2026	60503

CIK3J08	275710S000005359	07/01/2026	60503
CMC3A98	275710S000005431	09/01/2026	60503
CZZ2547	275710S000005336	07/01/2026	60503
DAL5239	275710S000005538	12/01/2026	60503
DFQ1F93	275710S000005392	08/01/2026	60503
DFW3C78	275710S000005440	09/01/2026	60503
DFW3C78	275710S000005428	09/01/2026	60503
DGG4J51	275710S000005509	11/01/2026	60503
DHV3A86	275710S000005452	09/01/2026	60503
DIQ3I54	275710S000005666	07/01/2026	60503
DKX2D40	275710S000005562	07/01/2026	60503
DLR7H21	275710S000005493	10/01/2026	60503

DMU1G71	275710S000005708	13/01/2026	60503
DQD3F50	275710S000005482	10/01/2026	60503
DRA3J52	275710S000005693	12/01/2026	60503
DRF0A87	275710S000005507	11/01/2026	60503
DRH6D30	275710S000005697	12/01/2026	60503
DRM6E34	275710S000005678	08/01/2026	56732
DRS4D08	275710S000005348	07/01/2026	60503
DWT7B17	275710S000005510	11/01/2026	60503
DYB9I20	275710S000005337	07/01/2026	60503
EAX2B44	275710S000005375	08/01/2026	60503
EAX2B44	275710S000005616	10/01/2026	60503
ECE4E49	275710S000005330	07/01/2026	60503
ECG0E60	275710S000005460	10/01/2026	60503
EIQ0B02	275710S000005486	10/01/2026	60503
ELQ8F72	275710S000005726	13/01/2026	60503
ELS6I51	275710S000005357	07/01/2026	60503
EPA4B64	275710T000003258	14/01/2026	55417
EPY3A85	275710S000005587	09/01/2026	60503
EVU9C38	275710S000005719	13/01/2026	60503
EVX4846	275710S000005520	11/01/2026	60503
EWM3B78	275710S000005632	11/01/2026	60503
FAJ2G78	275710S000005405	08/01/2026	60503
FCC4I71	275710S000005703	13/01/2026	60503
FCE8838	275710S000005589	09/01/2026	60503
FCO4A66	275710S000005340	07/01/2026	60503
FDT7H26	275710S000005393	08/01/2026	60503
FEJ0J19	275710S000005652	13/01/2026	60503
FHL2A47	275710S000005671	08/01/2026	60503
FIJ0H73	275710S000005607	10/01/2026	56732
FKR5E72	275710S000005436	09/01/2026	60503

FKY1D12	275710S000005433	09/01/2026	56732
FLN3J98	275710S000005686	11/01/2026	60503
FLZ3B56	275710S000005553	12/01/2026	60503
FME5E64	275710S000005544	12/01/2026	60503
FOA8D67	275710S000005362	07/01/2026	60503
FPH3F37	275710S000005374	08/01/2026	60503
FRZ3H28	275710S000005473	10/01/2026	60503
FSX1422	275710S000005556	12/01/2026	60503
FVC2C98	275710S000005570	07/01/2026	60503
FVC8J53	275710S000005356	07/01/2026	60503
FZG1D38	275710S000005459	10/01/2026	60503
FZV6H28	275710T000005810	13/01/2026	55411
GAD9J63	275710S000005612	10/01/2026	56732
GAO4H09	275710S000005316	07/01/2026	60503
GBW0D29	275710S000005364	07/01/2026	60503
GCR4A88	275710S000005391	08/01/2026	60503
GFU0G92	275710S000005489	10/01/2026	60503
GFZ9I96	275710S000005476	10/01/2026	60503
GGG0D11	275710S000005358	07/01/2026	60503
GGG9D86	275710S000005451	09/01/2026	60503
GGI5C76	275710S000005560	07/01/2026	60503
GII0A59	275710S000005355	07/01/2026	60503
GQP8E90	275710S000005370	08/01/2026	60503
GRZ8J31	275710S000005533	12/01/2026	56732
GZK8F54	275710S000005498	10/01/2026	60503
HIM4F12	275710S000005331	07/01/2026	60503
HJA2H57	275710S000005350	07/01/2026	60503
HJV0052	275710S000005718	13/01/2026	60503
HNE2892	275710S000005487	10/01/2026	60503
HOC3F56	275710S000005505	11/01/2026	60503
HSN4H75	275710S000005321	07/01/2026	60503
HST8277	275710S000005366	08/01/2026	60503
HSV9F99	275710S000005412	09/01/2026	60503
HTC1I86	275710S000005395	08/01/2026	56732
HTD6I69	275710S000005564	07/01/2026	60503
HTJ4043	275710S000005414	09/01/2026	60503
HTR6H22	275710S000005716	13/01/2026	60503
HTV4B79	275710S000005552	12/01/2026	60503
IDF1G58	275710S000005563	07/01/2026	60503
IIJ0H24	275710S000005622	10/01/2026	60503
ILD3I10	275710S000005461	10/01/2026	60503
IMN9G03	275710S000005723	13/01/2026	60503

INB0209	275710S000005701	12/01/2026	60503
IOI5I38	275710S000005638	11/01/2026	60503
IPJ7632	275710S000005450	09/01/2026	60503
IQX3D65	275710S000005377	08/01/2026	60503
IRC8A95	275710S000005707	13/01/2026	60503
IWQ1C60	275710S000005534	12/01/2026	60503
IYC8C21	275710S000005361	07/01/2026	60503
IZQ6G39	275710S000005663	07/01/2026	60503
IZY8E99	275710S000005659	13/01/2026	60503
JBQ4I10	275710S000005327	07/01/2026	60503
JCR2G82	275710S000005631	11/01/2026	60503
JDC3D80	275710S000005624	10/01/2026	60503
JDF5A18	275710S000005628	10/01/2026	60503
JDJ7A08	275710S000005667	07/01/2026	60503

JDK7E12	275710S000005620	10/01/2026	60503
JGA2866	275710S000005529	11/01/2026	60503
JPU3910	275710S000005603	10/01/2026	60503
JZC5I30	275710S000005458	10/01/2026	60503
KKN2598	275710S000005623	10/01/2026	60503
KQX2602	275710S000005424	09/01/2026	60503
LCU2057	275710S000005618	10/01/2026	60503
LMW5G39	275710S000005685	11/01/2026	60503
LQX3B16	275710S000005604	10/01/2026	56732
LTM7D46	275710S000005634	11/01/2026	60503
MAM0018	275710S000005503	10/01/2026	60503
MAM0018	275710S000005480	10/01/2026	60503
MBF9B72	275710S000005554	12/01/2026	60503
MFR9582	275710S000005644	12/01/2026	60503
MFU4G38	275710S000005619	10/01/2026	56732
MFY1431	275710S000005354	07/01/2026	60503
MHC8E61	275710S000005711	13/01/2026	60503
MHH6H45	275710S000005496	10/01/2026	56732
MJD6A00	275710S000005537	12/01/2026	60503
MJH8F49	275710S000005413	09/01/2026	60503
MJY3E05	275710S000005504	11/01/2026	60503
MLB5E62	275710S000005444	09/01/2026	56732
MQC3B81	275710S000005339	07/01/2026	60503
MZT0D91	275710S000005368	08/01/2026	60503
NDK1F33	275710S000005400	08/01/2026	56732
NFZ8C90	275710S000005422	09/01/2026	60503
NJN3C02	275710S000005515	11/01/2026	60503
NLF0A94	275710S000005437	09/01/2026	60503

NMX3A94	275710S000005645	12/01/2026	60503
NPO1I45	275710S000005456	10/01/2026	60503
NRN9C31	275710S000005732	13/01/2026	60503
NRQ6I65	275710S000005517	11/01/2026	60503
NRU3E82	275710S000005691	12/01/2026	60503
NRU5I48	275710S000005423	09/01/2026	60503
NRW1I30	275710S000005445	09/01/2026	60503
NRW8349	275710S000005682	08/01/2026	60503
NRY4I44	275710S000005499	10/01/2026	60503
NSA6H13	275710S000005462	10/01/2026	60503
NZV4308	275710S000005602	10/01/2026	56732
OAW2C25	275710S000005714	13/01/2026	60503
OAX3597	275710S000005346	07/01/2026	60503
OBS9J26	275710S000005442	09/01/2026	60503
OBW1E14	275710S000005653	13/01/2026	60503
OFT5B37	275710S000005434	09/01/2026	60503
OGS8080	275710S000005647	12/01/2026	60503
OGW9C19	275710S000005641	12/01/2026	60503
OJF0306	275710S000005439	09/01/2026	60503
OLS0G56	275710S000005673	08/01/2026	56732
OOH1D66	275710S000005617	10/01/2026	56732
OOJ2I26	275710S000005661	13/01/2026	60503
OOJ5206	275710S000005658	13/01/2026	60503
OOM8C22	275710S000005464	10/01/2026	60503
OOR3E37	275710S000005467	10/01/2026	60503
OOV4775	275710S000005398	08/01/2026	60503
OQP9B18	275710S000005601	10/01/2026	56732
OSX9A76	275710S000005539	12/01/2026	60503
PBX9H90	275710S000005474	10/01/2026	60503
PEA6G36	275710S000005394	08/01/2026	60503
PHM9F89	275710S000005650	13/01/2026	60503
PQC6D83	275710S000005485	10/01/2026	60503
PXB9E99	275710S000005341	07/01/2026	60503
PXL1C13	275710S000005676	08/01/2026	60503
PXQ5H63	275710S000005721	13/01/2026	60503
QAF7596	275710S000005453	09/01/2026	60503
QAH3822	275710S000005696	12/01/2026	60503
QAM0682	275710S000005689	12/01/2026	60503
QAN5H20	275710S000005593	09/01/2026	60503
QAN6268	275710S000005633	11/01/2026	56732
QAO7H70	275710S000005591	09/01/2026	60503
QAQ7E21	275710S000005411	09/01/2026	60503

QBD6859	275710S000005669	08/01/2026	60503
QBU4E42	275710S000005609	10/01/2026	60503
QBV6B64	275710S000005692	12/01/2026	60503
QHP1J98	275710S000005501	10/01/2026	60503
QIW0B56	275710S000005404	08/01/2026	60503
QIQ3726	275710S000005608	10/01/2026	56732
QLR2G50	275710S000005668	08/01/2026	60503
QNM1G46	275710S000005379	08/01/2026	60503
QNW6B76	275710S000005325	07/01/2026	60503
QOX2B05	275710S000005376	08/01/2026	60503
QPO9B33	275710S000005684	08/01/2026	60503
QQE9I95	275710S000005324	07/01/2026	60503
QTH8H20	275710S000005432	09/01/2026	60503
QXS9E81	275710S000005735	13/01/2026	60503
QZN0B92	275710S000005598	10/01/2026	56732
QZY4B38	275710S000005519	11/01/2026	60503

RAN3D19	275710S000005468	10/01/2026	60503
REY8J11	275710S000005584	09/01/2026	60503
RHC5B61	275710S000005351	07/01/2026	60503
RHG0C37	275710S000005643	12/01/2026	60503
RHG7G14	275710S000005559	12/01/2026	56732
RHK4H79	275710S000005516	11/01/2026	60503
RHP8I68	275710S000005551	12/01/2026	60503
RHS1J78	275710S000005655	13/01/2026	60503
RHS7F18	275710S000005322	07/01/2026	60503
RHS7F18	275710S000005397	08/01/2026	60503
RHU2F52	275710S000005599	10/01/2026	56732
RHV1H07	275710T000005811	13/01/2026	55411
RLE1J17	275710S000005402	08/01/2026	60503
RLK6I64	275710S000005338	07/01/2026	56732
RML7D77	275710S000005383	08/01/2026	60503
RMQ0A87	275710S000005418	09/01/2026	60503
RQK8J12	275710S000005722	13/01/2026	60503
RRM2A50	275710S000005523	11/01/2026	60503
RRP8B94	275710S000005654	13/01/2026	60503
RRT7A86	275710S000005664	07/01/2026	60503
RRT9G93	275710S000005367	08/01/2026	60503
RRX4E70	275710S000005490	10/01/2026	60503
RTU0C75	275710S000005615	10/01/2026	56732
RUX7I93	275710S000005447	09/01/2026	60503
RWA2H27	275710S000005353	07/01/2026	60503
RWC8A10	275710S000005484	10/01/2026	60503

RWE1E98	275710S000005648	12/01/2026	56732
RWG9H88	275710S000005712	13/01/2026	60503
RWJ6F24	275710S000005381	08/01/2026	56732
RXT4H82	275710S000005446	09/01/2026	60503
RYP7B96	275710S000005665	07/01/2026	60503
RYU3F46	275710S000005594	09/01/2026	60503
SCT0J33	275710S000005483	10/01/2026	60503
SDP8B88	275710S000005415	09/01/2026	60503
SDQ5D51	275710T000001158	11/01/2026	57970
SDQ7B19	275710S000005373	08/01/2026	60503
SDU5I42	275710S000005495	10/01/2026	60503
SDV8D04	275710S000005585	09/01/2026	60503
SDX4D04	275710S000005479	10/01/2026	60503
SDZ5J98	275710S000005672	08/01/2026	56732
SED6F99	275710S000005596	10/01/2026	56732
SEF1E49	275710S000005561	07/01/2026	56732
SEF4G30	275710S000005546	12/01/2026	60503
SEJ0H48	275710S000005342	07/01/2026	60503
SEJ4A44	275710S000005715	13/01/2026	60503
SEJ9B82	275710S000005720	13/01/2026	60503
SEM7G81	275710S000005320	07/01/2026	60503
SEN2A21	275710S000005567	07/01/2026	60503
SEU7E22	275710S000005547	12/01/2026	56732
SEZ4D17	275710S000005729	13/01/2026	60503
SFE8I60	275710S000005349	07/01/2026	60503
SFH6J49	275710S000005579	08/01/2026	56732
SFH9E23	275710S000005606	10/01/2026	56732
SIS9D18	275710S000005317	07/01/2026	60503
SIZ0E31	275710S000005441	09/01/2026	60503
SLW0G13	275710S000005695	12/01/2026	60503
SLW5G17	275710S000005425	09/01/2026	60503
SLW7A12	275710S000005670	08/01/2026	56732
SLX9F42	275710S000005724	13/01/2026	60503
SME3B72	275710S000005472	10/01/2026	60503
SMH9F74	275710S000005700	12/01/2026	60503
SPE0J12	275710S000005704	13/01/2026	60503
SPG9E85	275710S000005430	09/01/2026	60503
SPU4A38	275710S000005326	07/01/2026	60503
SQE3A20	275710S000005698	12/01/2026	60503
SUU3E30	275710S000005399	08/01/2026	60503
SXD0A09	275710S000005687	11/01/2026	60503
SXM1I91	275710S000005371	08/01/2026	60503

pela Celepar Página: 10 de 11

SYO0E97	275710S000005694	12/01/2026	60503
TAT2E83	275710S000005378	08/01/2026	60503
TAT9E41	275710S000005574	07/01/2026	60503
TAZ9J65	275710S000005742	13/01/2026	60503
TBF1I73	275710S000005385	08/01/2026	60503
TBH5E37	275710S000005497	10/01/2026	60503
TBK3I86	275710S000005731	13/01/2026	60503
TBW2E67	275710S000005352	07/01/2026	60503
TBX7E06	275710S000005365	08/01/2026	60503
TEO6F87	275710S000005416	09/01/2026	60503
TEQ3I39	275710S000005363	07/01/2026	60503
TKP1D77	275710S000005727	13/01/2026	60503
TKZ3D18	275710S000005481	10/01/2026	60503
TPR4A29	275710T000005812	13/01/2026	55411
TPX4C00	275710S000005518	11/01/2026	60503
TQT6B51	275710S000005656	13/01/2026	60503
TQX7A95	275710S000005463	10/01/2026	60503
TXD7J62	275710S000005699	12/01/2026	60503

TXS5J96	275710S000005621	10/01/2026	60503
UAJ1J20	275710S000005369	08/01/2026	60503
UAJ5A87	275710S000005586	09/01/2026	60503
UAT8J59	275710S000005611	10/01/2026	60503
UAU5G78	275710S000005580	09/01/2026	60503
UBE8J46	275710S000005736	13/01/2026	60503
UBV2H26	275710S000005380	08/01/2026	60503
UCV5E28	275710S000005592	09/01/2026	60503
UDS9G23	275710S000005457	10/01/2026	60503
UDW9C41	275710S000005491	10/01/2026	56732
UEG0F76	275710S000005388	08/01/2026	60503

pela Celepar Página: 11 de 11

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9D99A0DA

PROJUR
DECRETO Nº 055/2026 DATA: 23.01.2026

Ementa: abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 81.710.326,83 (oitenta e um milhões, setecentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.454, de 21/01/2026, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 81.710.326,83 (oitenta e um milhões, setecentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos.) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1018 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTRATÉGICO (AEROPORTO)			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1799	3449051000000000000 - Obras e instalações	544	2.081.453,06
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Contabilidade			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1805	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	543	1.000,00
1806	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	544	1.000,00
1807	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	581	1.000,00
1808	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	692	1.000,00
1809	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	693	1.000,00
1810	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	627	1.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - IMPLANTAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DE GUAÍRA			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1800	3449051000000000000 - Obras e instalações	581	64.377.072,94
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1801	3449051000000000000 - Obras e instalações	692	11.907.274,41
1802	3449051000000000000 - Obras e instalações	627	1.096.069,52
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Turismo			
Ação: 1026 - INFRAESTRUTURA DE TURISMO			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1803	3449051000000000000 - Obras e instalações	543	1.471.139,94
1804	3449051000000000000 - Obras e instalações	693	771.316,96
TOTAL			81.710.326,83

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AADEF441

PROJUR**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA E TAXA DE LIMPEZA Nº 01/2026 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1935/2025**

Ref.: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 3430, de 18/12/2025.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização do Município de Guaíra, Paraná, por meio da Fiscalização de Atividades Urbanas, informa que o prazo para a manutenção de passeios e imóveis, conforme a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 3430, de 18/12/2025, expirou.

Constatamos que os proprietários discriminados abaixo não tomaram as providências necessárias para manter seus imóveis e passeios em conformidade com as exigências.

ANEXO I:

Ordem	Lote	Quadra	Bairro	Cad. Imob.	Proprietário	CPF/CNPJ
1	G2-A-4-E	0	Eletrosul	2222294000	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
2	G2-A-4-I	0	Eletrosul	2222290000	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
3	G2-A-4-L	0	Eletrosul	2222287000	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
4	G2-A-4-M	0	Eletrosul	2222286000	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
5	G2-A-4-O	0	Eletrosul	2222284000	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
6	G2-A-4-P	0	Eletrosul	2222283000	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
7	(G2-A-3-B E G2-A-5) Q	0	Eletrosul	2224232394	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
8	(G2-A-3-B E G2-A-5) P	0	Eletrosul	2224232408	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
9	(G2-A-3-B E G2-A-5) O	0	Eletrosul	2224232483	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	11.XXX.XXX/XXX-03
10	7	1	Jardim dos Pássaros	2224156566	CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	03.XXX.XXX/0001-02
11	5	3	Jardim dos Pássaros	2224154989	CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	03.XXX.XXX/0001-02
12	4	7	Jardim dos Pássaros	2224154423	CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	03.XXX.XXX/0001-02
13	10	1	Centro	3283000	IZIDORO BACOVICZ (ESPÓLIO)	118.XXX.XXX-34
14	15	97	São Jose	2840000	LUIZ CARLOS MATTE	239.XXX.XXX-68
15	(7, 8 e 9)	18	Jardim Zeballos	5018000	LUCAS ANTONIO DAMASCENO	703.XXX.XXX-63
16	9	3	Jardim Itaipu	4752050	AURELIA LAZZARI CAOVILLA	829.XXX.XXX-53
17	17	8	Jardim Guaíra	8421000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO (ESPÓLIO)	004.XXX.XXX-06
18	18	8	Jardim Guaíra	8422000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO (ESPÓLIO)	004.XXX.XXX-06
19	6	7	Jardim Guaíra	8378000	DILSON TEIXEIRA COELHO	127.XXX.XXX-20
20	18	6	Higienópolis	2222081000	YOSHIDA IMOBILIARIOS LTDA EMPREENDIMENTOS	77.XXX.XXX/XXX-78
21	16	9	Higienópolis	2222339000	YOSHIDA IMOBILIARIOS LTDA EMPREENDIMENTOS	77.XXX.XXX/XXX-78
22	1	17	Higienópolis	109048000	YOSHIDA IMOBILIARIOS LTDA EMPREENDIMENTOS	77.XXX.XXX/XXX-78
23	2	17	Higienópolis	2222137000	YOSHIDA IMOBILIARIOS LTDA EMPREENDIMENTOS	77.XXX.XXX/XXX-78
24	3	17	Higienópolis	2222138000	YOSHIDA IMOBILIARIOS LTDA EMPREENDIMENTOS	77.XXX.XXX/XXX-78
25	6	25	Anhembi-Colagul	7835000	ISOLVE ZAMBONI	407.XXX.XXX-20

Diante deste cenário, citamos a Lei Complementar nº 11/2025, especificamente os Artigos 73 e 74:

Art. 73. O proprietário ou ocupante dos terrenos e das edificações é responsável perante o Poder Executivo Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, dos quintais, dos jardins e dos pátios, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 74. Os proprietários de imóveis urbanos edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em quaisquer situações pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de quaisquer naturezas.

DISPOSIÇÃO LEGAL

Art. 75 As irregularidades constatadas serão objeto de notificação aos responsáveis, que deverão saná-los, no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis para oferecer a defesa.

Art. 77. O não atendimento do Art. 73 do presente Código importará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, em valor fixado com base na Unidade Fiscal do Município de Guaíra-UFG, vigente na data da respectiva autuação, na razão de 05 (cinco) UFG por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) inclusive, e 10 (dez) UFG por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Em razão do descumprimento da lei municipal e da NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 3430, de 18/12/2025, os contribuintes listados no ANEXO I estão sendo notificados sobre a aplicação de uma multa no valor de **R\$ 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)** para cada imóvel.

Diante da infrutífera notificação aos contribuintes e em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 78 do Código de Posturas Municipal, o Município de Guaíra poderá proceder com a execução do serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados.

Conforme a legislação vigente, será cobrado dos contribuintes o valor de 0,010 Unidade Fiscal do Município de Guaíra (UFG) por metro quadrado dos imóveis em questão, além das multas já estipuladas.

Desta forma, os contribuintes listados no ANEXO I estão sendo notificados sobre o lançamento da Taxa de Limpeza, conforme detalhado a seguir:

ANEXO II:

Ordem	Cadastro	Área do Lote	Valor da Taxa de Limpeza
1	2222294000	420,00	R\$ 266,95

2	2222290000	420,00	R\$ 266,95
3	2222287000	420,00	R\$ 266,95
4	2222286000	420,03	R\$ 266,97
5	2222284000	420,03	R\$ 266,97
6	2222283000	732,93	R\$ 465,85
7	2224232394	374,81	R\$ 238,23
8	2224232408	276,85	R\$ 175,97
9	2224232483	257,46	R\$ 163,64
10	2224156566	300,00	R\$ 190,68
11	2224154989	300,00	R\$ 190,68
12	2224154423	300,00	R\$ 190,68
13	3283000	565,90	R\$ 359,69
14	2840000	420,00	R\$ 266,95
15	5018000	462,00	R\$ 293,65
16	4752050	476,50	R\$ 302,86
17	8421000	360,00	R\$ 228,82
18	8422000	360,00	R\$ 228,82
19	8378000	360,03	R\$ 228,84
20	2222081000	420,00	R\$ 266,95
21	2222339000	420,00	R\$ 266,95
22	109048000	531,16	R\$ 337,61
23	2222137000	541,45	R\$ 344,15
24	2222138000	551,74	R\$ 350,69
25	7835000	360,00	R\$ 228,82

Para o cálculo dos valores mencionados, informamos que a Unidade Fiscal de Guaíra (UFG) para o exercício de 2026 está fixada em R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DEFESA

Os contribuintes poderão interpor defesa nos termos das disposições previstas na legislação municipal. O sujeito passivo disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, para apresentar sua impugnação à autuação. A formalização da defesa deverá ser efetuada por meio de um requerimento escrito, que deverá ser protocolado digitalmente no sistema integrado do Município, sendo facultada a juntada de documentos que comprovem as alegações apresentadas.

Ademais, a apresentação da defesa dentro do prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa até que a autoridade administrativa competente profira decisão. Contudo, cumpre destacar que, na hipótese de apresentação de defesas que se caracterizem como manifestamente protelatórias, o contribuinte poderá incorrer na obrigação de pagamento da multa, acrescida dos encargos legais, a contar da data de vencimento da infração.

Guaíra/PR, 23 de janeiro de 2026

ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula Funcional Nº 30.553-1

JOSÉ DONIZETE ALVES

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula Funcional Nº 27.405-03

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:B653E543

PROJUR

EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 Nº 001/2026 SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS / SEPLAN / DIRETORIA DE HABITAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 129/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.857.183/0001-90, com sede administrativa na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, CEP: 85.980-125, em Guaíra, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gileade Gabriel Osti**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50** para seleção de famílias beneficiárias de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Legislação Municipal aplicável**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Guaíra/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

60% (15 unidades) destinadas a famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar, independentemente de vínculo de filiação;

8% (2 unidades) destinadas a famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar;

4% (1 unidade) destinada a famílias cujo titular seja pessoa idosa;

28% (7 unidades) destinadas à demanda geral.

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

Área construída: 53,86 m² (área bruta) / **47,46 m²** (área líquida);

Composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;

Localização: Quadra 19 do Residencial B e Quadra 08 do Residencial C da Vila Eletrosul.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

b) possuir cadastro **ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

c) possuir renda familiar mensal bruta de até **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, comprovada por meio do CadÚnico;

d) residir no Município de Guaíra/PR de forma **ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos**, comprovados mediante apresentação de inscrição no CadÚnico (folha resumo);

e) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;

f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

g) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

h) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

O candidato (titular);

Cônjuge ou companheiro (a);

Filhos e enteados;

Pais, sogros, avós;

Irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;

Qualquer pessoa menor de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente comprovada a guarda legal, por meio de documentação oficial;

Pessoas com deficiência, independentemente da idade;

Agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:

2.1.3.1. Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

a) 60% das unidades (15 unidades) destinadas a famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por **apenas um responsável legal**, do sexo feminino, **que detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar**, independentemente de vínculo de filiação:

02 (duas) unidades destinadas, prioritariamente, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovação;

13 (treze) unidades destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar, sem cônjuge/companheiro.

b) 08% das unidades (02 unidades) para famílias com pessoa com deficiência, assim distribuídas:

01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente.

c) 4% das unidades (01 unidade) para famílias com idosos como titular:

Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;

O idoso deverá ser o titular do cadastro.

d) 28% (07 unidades) destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

2.1.3.2. A seleção dos beneficiários observará a aplicação das **cotas específicas**, quando houver, e dos **critérios objetivos de pontuação**, nos termos deste Edital.

2.1.3.3. Após o preenchimento das cotas específicas previstas neste Edital, as demais unidades habitacionais serão destinadas à **demandas gerais**, respeitada rigorosamente a **ordem decrescente de pontuação**.

2.1.3.4. A Lista de Reserva Imediata será utilizada **exclusivamente na fase pré-contratual**, para substituição de candidatos da Lista Principal, **antes da entrega das unidades habitacionais**, respeitada a ordem decrescente de pontuação, observadas as cotas específicas, nos termos deste Edital.

2.1.3.5. Concluída a entrega das unidades habitacionais, será constituída **Lista de Suplentes**, composta pelos candidatos habilitados não contemplados, **classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação**, independentemente do enquadramento em cotas específicas.

2.1.3.6. A Lista de Suplentes será utilizada **apenas para substituições posteriores à entrega das unidades**, nos casos de desistência, perda do direito ou reversão do imóvel ao Município.

2.1.3.7. A lista de suplentes terá validade conforme o prazo definido neste Edital ou no instrumento jurídico aplicável, sendo **vedada a criação de listas paralelas ou a adoção de critérios distintos de classificação**.

2.1.3.8. A observância das cotas específicas aplica-se **até a efetiva entrega das unidades habitacionais**, nos termos deste Edital, não sendo exigida para as substituições realizadas posteriormente.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;

b) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;

c) famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios do Programa;

d) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;

e) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **26 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026**, em dias úteis, das **07h30 às 12h** e das **13h30 às 17h**, podendo, a critério da Diretoria de Habitação, ser estabelecido horário especial de atendimento.

4.1.2. Local de inscrição:

• Secretaria Municipal de Planejamento / Diretoria de Habitação

- Endereço: Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra/PR
- Telefone: (44) 98456-1520
- E-mail: diretoriahabitacaoguairapr@gmail.com

4.1.3. As inscrições serão realizadas **presencialmente** pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.2. Da Documentação para Inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES**:

A) Documentos do Candidato (Titular):

- **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
- **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
- **Comprovante de inscrição no CadÚnico** (folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
- **Certidão de Nascimento ou Casamento** (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
- **Comprovante de residência atual** em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone ou contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 (noventa) dias, devendo o endereço coincidir com aquele informado no CadÚnico;

B) Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

- **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
- **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
- **Certidão de Nascimento ou Casamento**;

C) Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:

- **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH, CIN (Carteira de Identidade Nacional ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) para estrangeiros;
- **Certidão de Nascimento**;
- **CPF** (se possuir).

D) Documentação para Comprovação de Residência no Município:

Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo) que comprove a residência no Município de Guaíra/PR de forma ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos, considerando a data de inclusão.

E) Documentação Específica para Grupos Prioritários:

Para famílias monoparentais (mulher):

Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);

Medida protetiva ou boletim de ocorrência (se vítima de violência doméstica).

Para famílias com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 24 meses) atestando:

Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;

Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

Para pessoa idosa:

Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;

O idoso deve ser o titular da inscrição.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em **original e cópia simples**. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Do Preenchimento dos dados da Inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, os dados serão preenchidos diretamente na plataforma do Cadastro Habitacional Municipal, fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

Dados pessoais do titular e do núcleo familiar;

Endereço atual completo;

Composição familiar detalhada;

Renda familiar;

Situação habitacional atual;

Dados para pontuação.

4.3.2. O candidato receberá **Protocolo de Inscrição** contendo:

Nome do candidato;

Número do Cadastro Habitacional Municipal;

Sua pontuação de acordo com a Tabela de Pontuação;

Data da inscrição;

Informações sobre prazos e etapas seguintes.

4.3.3. Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.

4.4.3. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.4. O atendimento para realização das inscrições será organizado por meio de **distribuição de senhas**, respeitada a ordem de chegada dos candidatos ao local de inscrição, **limitadas à capacidade diária de atendimento da equipe**, sem prejuízo do direito de inscrição **durante todo o período estabelecido neste Edital**.

4.4.5. Caso não seja possível concluir a inscrição no mesmo dia em razão do limite de atendimento diário, o candidato deverá **retornar em data posterior**, dentro do período de inscrições, **sem qualquer prejuízo à sua participação** no processo seletivo.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO**5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:**

5.1.1. Será constituída **Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários**, através de Portaria específica, composta por no mínimo 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Sociedade civil organizada;

Área técnica (Assistente Social).

5.1.2. Compete à Comissão:

Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

Verificar o atendimento aos requisitos deste edital;

Realizar visitas domiciliares (Exclusivo da área técnica);

Aplicar os critérios de pontuação;

Elaborar a lista de classificação;

Julgar recursos;

Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

5.1.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias **26 de fevereiro de 2026 e 04 de março de 2026**.

5.2.2. Serão verificados:

Regularidade e autenticidade dos documentos;

Atendimento aos requisitos obrigatórios;

Informações prestadas na ficha de inscrição;

Dados cadastrais junto ao CadÚnico;

Existência de imóveis em nome dos membros da família;

Participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DECLASSIFICADOS**.

5.3. Da Visita Domiciliar:

5.3.1. Será realizada **visita domiciliar** por equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental, no período de **05 de março de 2026 a 11 de março de 2026**.

5.3.2. As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal (25 vagas) e na Lista de Reserva Imediata (10 vagas), totalizando até 35 (trinta e cinco) famílias, não sendo obrigatória a visita dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

5.3.3. Objetivos da visita:

Confirmar a residência no endereço informado;

Verificar a composição familiar;

Avaliar as condições de moradia atual;

Constatar situações de risco social;

Validar informações prestadas.

5.3.4. A visita será agendada com antecedência mínima de **48 horas**, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

5.3.5. Será elaborado **Relatório de Visita Domiciliar**, devidamente assinado pelo responsável técnico e, quando possível, pelo candidato, o qual será utilizado exclusivamente para fins de verificação das informações prestadas, subsidiando a atuação da Comissão de Seleção.

5.3.6. A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

5.3.7. Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);
- Família com maior número de pessoas com deficiência;
- Família com maior número de idosos;
- Família com menor renda per capita;
- Família com maior tempo de residência no município;
- Candidato com maior idade;
- Sorteio público.

5.5. Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS	CANDIDATO
1. RENDA FAMILIAR	De R\$ 0,00 até R\$ 218,00	25	

(não considera BPC e Bolsa Família)	De R\$ 218,01 a R\$ 759,00 (até meio salário mínimo S.M.)	20	
	De R\$ 759,01 a R\$ 1.518,00 (até 1 S.M.)	15	
	De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00 (até 1,5 S.M.)	10	
	De R\$ 2.277,01 a R\$ 2.850,00	5	
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Situação de rua ou abrigo	25	
	Área de risco (enchente, deslizamento)	20	
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15	
	Imóvel cedido/emprestado	12	
	Locação/aluguel	10	
	Ocupação irregular	8	
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15	
	Família com 3 a 4 pessoas	10	
	Família com 2 pessoas	5	
	Pessoa sozinha	3	
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Família monoparental chefiada por mulher	15	
	Pessoa com deficiência/TEA no núcleo familiar	15	
	Pessoa com câncer ou doença crônica grave (comprovada) no núcleo familiar	15	
	Criança com até 6 anos	10	
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10	
	Pessoa Gestante no núcleo familiar	8	
5. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO CONFORME CADASTRO ÚNICO	10 anos ou mais	10	
	De 5 a 9 anos	7	
	De 2 a 4 anos	5	

5.5.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.5.3. Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.5.4. Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

• Critérios 1, 3 e 5: A família se enquadra em apenas uma faixa.

• Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos.

b) Critério que permite acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

• Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (monoparental + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica), porém pontua apenas uma vez em cada item.

5.5.5. Exemplo ilustrativo:

Família com: monoparental (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 4 anos (10 pts), renda per capita R\$ 280,00 (15 pts), moradia alugada em área de risco (20 pts - conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 8 anos no município (7 pts) = 92 pontos totais.

5.6. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.6.1. Após análise, visitas e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

Número de inscrição;

Nome completo do candidato;

Pontuação obtida;

Classificação geral;

Enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.6.2. A lista será dividida em:

Lista Principal: 25 (vinte e cinco) candidatos selecionados, observadas as cotas específicas e a ordem de pontuação;

Lista de Reserva Imediata: 10 (dez) candidatos subsequentes, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de candidatos da Lista Principal que venham a ser impedidos, desclassificados ou desistam antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência da Caixa Econômica Federal.

5.6.3. A Lista Preliminar será publicada em **16 de março de 2026** através de:

Diário Oficial do Município;

Site oficial da Prefeitura: <https://www.guaira.pr.gov.br/>;

Mural da Prefeitura Municipal;

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sendo nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2026**.

6.2. O recurso deverá ser:

Protocolado no setor de Protocolos do Paço Municipal;

Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;

Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

Fora do prazo estabelecido;

Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

Sem fundamentação;

De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4. A Comissão terá prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada, que ocorrerá nos dias **19 e 20 de março de 2026**.

6.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6. Após julgamento dos recursos, será elaborada a **Lista de Classificação Final**.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A **Lista de Classificação Final** será publicada em **24 de março de 2026** nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterá:

I - Lista Principal: 25 (vinte e cinco) beneficiários selecionados, identificados por:

Número de inscrição;

Nome completo;

Pontuação final;

Classificação;

Enquadramento (se cota específica).

II - Lista de Reserva Imediata, composta por até 10 (dez) candidatos, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de beneficiários da Lista Principal nos casos de impedimento, desistência ou inabilitação ocorridos antes da entrega das unidades habitacionais, respeitado o enquadramento na respectiva cota, nos termos deste Edital.

III - Lista de Suplentes: a ser constituída após a efetiva entrega das unidades habitacionais, composta pelos demais candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, para fins de substituição posterior, independentemente do enquadramento em cotas específicas.

7.3. A Lista de Classificação Final terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4. Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

8.1. Da Convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

Publicação oficial nos meios estabelecidos;

Telefone (se informado);

Visita domiciliar pela equipe técnica.

8.1.2. O candidato convocado terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer, sob pena de **PERDA DA VAGA**.

8.2. Da Habilitação Final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

Confirmar todos os dados cadastrais;

Apresentar documentação atualizada (se solicitada);

Receber orientações sobre o trabalho social.

8.2.2. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DECLASSIFICAÇÃO**.

8.3. Das Substituições:

8.3.1. As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme o momento do processo, respeitadas as cotas específicas até a efetiva entrega das unidades habitacionais e, após esse momento, exclusivamente a ordem de pontuação, nos termos deste Edital.

9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase Pré-Ocupação:

Mobilização e comunicação social;

Formação de grupos representativos;

Orientações sobre direitos e deveres;

Preparação para a mudança;

Educação financeira;

Orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

Acompanhamento das famílias;

Atividades socioeducativas;

Fortalecimento de vínculos comunitários;

Articulação com políticas públicas;

Sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

Advertência formal;

Em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

9.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E DA ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, a ser definido pelo Município, observado o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e a legislação vigente.

10.2. O instrumento jurídico a ser firmado disciplinará, de forma específica, os direitos, deveres, restrições, responsabilidades, condições de uso, permanência e demais obrigações relacionadas ao imóvel, bem como as hipóteses de sanção e reversão ao Município, nos termos da legislação aplicável, a serem detalhados oportunamente.

10.3. A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.

10.4. No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à ocupação, uso e manutenção do imóvel, conforme diretrizes do programa.

10.5. O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 3 (três) convocações formais, implicará em desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:

Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;

Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, enquanto perdurar a vinculação ao programa;

Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;

Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;

Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem como as orientações da Comissão de Seleção.

11.2. As obrigações materiais relacionadas ao uso, ocupação, permanência, conservação, encargos, restrições, sanções e demais responsabilidades sobre o imóvel serão estabelecidas exclusivamente no instrumento jurídico a ser firmado, nos termos da legislação vigente e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

11.3. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme o caso:

Advertência formal;

Indeferimento da habilitação ou exclusão do processo de seleção;

Perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de **sorteio público**, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município reserva-se o direito de:

Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao edital;

Excluir candidatos que incorram em irregularidades;

Solicitar documentação complementar.

12.5. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

• **Atendimento presencial:** Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR

• **Telefone:** (44) 98456-1520

• **E-mail:** diretoriahabitacaoguairapr@gmail.com

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Integra este Edital o seguinte anexo:

• **Anexo I** – Protocolo de Inscrição e Declarações

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	XX/XX/2026
Período de Inscrições	26/01/2026 a 25/02/2026
Análise Documental	26/02/2026 a 04/03/2026
Realização de Visitas Domiciliares	05/03/2026 a 11/03/2026
Publicação da Lista Preliminar	16/03/2026
Prazo para Recursos	17/03/2026 e 18/03/2026
Julgamento dos Recursos	19/03/2026 e 20/03/2026
Publicação da Lista Final	24/03/2026
Convocação dos Selecionados	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Guaíra/PR, xx de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal de Guaíra/PR

VINICIUS EUGENIO VOLPATTO

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 Nº 001/2026

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO – via município

DADOS DO PROTOCOLO

Nº CADASTRO HABITACIONAL	
DATA DE RECEBIMENTO	____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	
---------------	--

CPF	
Telefone/Celular	

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com "X" os documentos apresentados:

A) Documentos do Candidato (Titular):

- ☐ Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros)
- ☐ CPF
- ☐ Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo)
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento
- ☐ Comprovante de residência atual

B) Documentos dos Membros Maiores do Núcleo Familiar:

- ☐ Documentos de identificação de todos os membros maiores de 18 anos
- ☐ CPFs de todos os membros maiores de 18 anos

C) Documentos dos Membros Menores:

- ☐ Certidões de Nascimento dos menores de 18 anos/ou documento equivalente.

D) Comproverantes de Residência no Município:

- ☐ Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo) que comprove a residência no Município de Guaíra/PR de forma ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos, considerando a data de inclusão.

E) Documentação Específica (se aplicável):

- ☐ Laudo médico de pessoa com Câncer/Doença crônica/deficiência/TEA

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Não possuo imóvel, urbano ou rural, em meu nome ou em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar;
- b) Não fui beneficiado (a), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por outros programas habitacionais de qualquer esfera governamental;
- c) Declaro que a minha renda familiar é de R\$_____, a qual foi corretamente declarada, estando ciente de que, para fins do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, não são considerados como renda benefícios de natureza assistencial ou previdenciária, tais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando existentes;
- d) As informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará na desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- e) Autorizo o Município a realizar verificações junto a cadastros públicos, cartórios, sistemas oficiais e demais órgãos competentes, para confirmação das informações declaradas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente inscrição não garante a seleção, a qual dependerá da análise documental, visita domiciliar e classificação final, conforme o Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 Nº 001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – via do candidato, destacar.

ATENDENTE RESPONSÁVEL:

NOME	
Nº CADASTRO HABITACIONAL	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO**PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

- **Análise Documental:** 26/02/2026 a 04/03/2026
- **Visitas Domiciliares:** 05/03/2026 a 11/03/2026 (somente aos classificados)
- **Lista Preliminar:** 16/03/2026
- **Prazo para Recursos:** 17/03/2026 e 18/03/2026
- **Lista Final:** 24/03/2026

As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

ATENÇÃO:

- Guarde este protocolo em local seguro
- Este documento é sua comprovação de inscrição
- Acompanhe as publicações no site: <https://www.guaira.pr.gov.br/>
- Dúvidas: (44) 98456-1520 ou diretoriahabitacaoguairapr@gmail.com

IMPORTANTE: A inscrição NÃO garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental, visita domiciliar e pontuação obtida conforme critérios do Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável
VIA DO CANDIDATO - Guarde este protocolo

Publicado por:
 Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FC895C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA 309-2025 FÉRIAS COLETIVA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA
PORTARIA Nº 309/2025

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.

Os seguintes funcionários foram removidos da publicação:

148	ITAMARA ATHANASIO DA GRAÇA	6151	06/03/2025 à 05/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
144	LIRIANE AGUERO DE OLIVEIRA	6046	20/03/2025 à 19/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
100	MICHAELLA FRANCIÉLE RIBEIRO ATANÁSIO	5979	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
118	RENATA DAS NEVES XAVIER	6044	19/03/2025 à 18/03/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
150	TEREZINHA JUSSARA COGOLY BARROS	6161	14/04/2025 à 13/04/2026	PROFESSOR – PSS'	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
149	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	6160	14/04/2025 à 13/04/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
141	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	6160	14/04/2025 à 13/04/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)

Onde se lê:

“... 30 dias a partir de 05/01/2025...”

Leia-se:

“... 30 dias a partir de 22/12/2025...”

Os demais ato permanecem inalterados.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica,
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, computados em **dezembro de 2025**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos e período que mencionam:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PROT. Nº
01	ADAUTO COSTA MENDES	510	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
02	ADRIANA C. CALADO DA COSTA MENDES	664	01/08/2025 à 31/07/2026	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
03	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	5928	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
04	AGEU CUNHA FRANÇA	562	01/09/2024 à 03/08/2025	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
05	ALINE S. MONTEIRO WEBER	6083	01/11/2025 à 30/10/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
06	ANA ISABEL CUNHA FRANÇA	688	01/02/2025 à 31/01/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
07	ANA MARIA XAVIER PEREIRA	776	01/09/2025 à 31/08/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
08	ANA PAULA CORREA DOS ANTOS	6057	06/05/2025 à 05/05/2026	PROFESSOR-PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
09	ANDREIA MOREIRA DIAS	550	01/06/2024 à 31/05/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
10	ANDRIELE ARAUJO PIRES	5968	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-

					SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
11	ANDRIELE CHAGAS DAS DORES DE OLIVEIRA	548	01/08/2025 à 30/04/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
12	ANTONYELLA DA COSTA LOPES	5940	05/07/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
13	ANTONYELLA DA COSTA LOPES	5963	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
14	APARECIDA MARIA BARBOSA	310	01/03/2025 à 28/02/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
15	ARZELI SEBOLD REDERD	467	01/05/2025 à 30/04/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
16	BEATRIZ BARBOSA SABINO	6058	07/05/2025 à 06/05/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
17	CLAUDETE DOS SANTOS DA SILVA	676	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
18	CLAUDIANA VIDAL OILKE FRANÇA	668	01/09/2025 à 31/08/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
19	CRISTIANE DA COSTA CORREA MALAQUIAS	5931	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
20	DEBORA PAIVA XAVIER	433	01/08/2025 à 31/07/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
21	DEBORA PAIVA XAVIER	737	01/02/2025 à 31/01/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
22	DEBORA PONTES DIAS	5973	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
23	DEBORA SILVA RODRIGUES	5919	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
24	DEBORA SILVA RODRIGUES	6021	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
25	DELMA CUNHA FLORENTINO	5990	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
26	DENISE BATISTA DO ROSÁRIO DIAS	723	02/01/2025 à 01/01/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
27	DINAIR RODRIGUES TERESA	662	01/08/2025 à 31/07/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
28	DIOLESIA MODESTO DA SILVA	5947	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
29	ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES	6017	26/02/2025 à 25/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
30	ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES	6026	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
31	ELENICE GARCIA DIAS	5930	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
32	ELEZIR MENDES RODRIGUES	224	01/08/2025 à 31/07/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
33	ELIANE REDERD STRAUSS	769	15/02/2025 à 14/07/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
34	ELISANGELA MARIA PEREIRA MARQUES	751	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
35	ELISETTE BATISTA CUNHA	581	01/04/2024 à 31/08/2025	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
36	ERICA MENDES VIDAL REDERD	5954	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
37	ERICA MENDES VIDAL REDERD	5980	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
38	ERICA RIBEIRO DO ROSÁRIO	5989	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
39	EUZEBIO MORAIS	714	12/01/2025 à 11/01/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
40	EVELIN PINTO DE OLIVEIRA PONTES	6012	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
41	EVELIN PINTO DE OLIVEIRA PONTES	6062	03/06/2025 à 02/06/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
42	FABIANA INES FURLANETO	6037	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
43	FERNANDA DO ROSÁRIO SIQUEIRA	685	01/11/2025 à 31/10/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
44	FLAVIELE LIMA CARDOSO	5938	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-

	CARVALHO				SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
45	FLAVIELE LIMA CARDOSO CARVALHO	5962	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
46	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDERD	5985	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
47	GABRIELLY PONTES DO NASCIMENTO	6014	19/02/2025 à 18/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
48	GEANETE PIRES	572	21/11/2025 à 20/11/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
49	GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES	476	16/11/2024 à 15/11/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
50	GRACIELLY DE MIRANDA FERREIRA LIMA	666	01/09/2025 à 31/08/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
51	HELLIA HARUMY ARAUJO OGAWA	6002	14/02/2025 à 13/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
52	HELLIA HARUMY ARAUJO OGAWA	6010	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
53	IRENE JOZEFOWICZ	761	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
54	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	6056	24/04/2025 à 23/04/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
55	IZEQUIEL NABOR DA SILVA	743	09/02/2025 à 08/02/2026	MOTORISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
57	JAINE DO ROSARIO PIRES	6032	01/03/2024 à 28/02/2025	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
58	JAINE DO ROSARIO PIRES	6043	19/03/2025 à 18/03/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
59	JANAINA DE OLIVEIRA VIDAL	5924	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
60	JANICE DOS ANJOS MARTINS	647	01/08/2025 à 31/07/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
61	JESIEL MOREIRA DO ROSARIO	435	01/08/2025 à 31/07/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
62	JESIEL MOREIRA DO ROSARIO	744	28/02/2025 à 27/02/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
63	JESIEL PINTO DA SILVA	5957	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
64	JESSE SILVA MARQUES	6001	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
65	JOCILEIA FRANCO MODESTO	5923	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
66	JOSE JOÃO LOPES	313	01/04/2025 à 31/03/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
67	JOSIANE DOS ANJOS DIAS PEREIRA	6018	27/02/2024 à 26/02/2025	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
68	JOSIAS ROCHA FERREIRA	395	02/03/2025 à 01/03/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
69	JOSIELE CORREA FRANÇA	5974	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
70	JUCEIA COSTA DE ARRUDA	308	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
71	JULIANE PINHEIRO FRANCISCO DOS SANTOS	5926	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
72	JUREMA LOPES GONÇALVES	678	01/10/2025 à 30/09/2026	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
73	KATIA FERNANDES MIRANDA TORRES	5983	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
74	KETILI DE RAMOS NEVES	5969	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
75	LAERTE PEDRO	598	01/09/2025 à 31/08/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
76	LARISSA COSTA MARQUES	5972	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
77	LEIDIANE MARTINS SANTOS	5934	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
78	LETICIA DENEZ	5984	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
79	LETICIA MARIA M. HONORATO DO	5937	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-

	ROSARIO				SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
80	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO	6034	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
81	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO	6048	20/03/2025 à 19/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
82	LIDIANE GALDINO DO ROSARIO TEREZIN	6019	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
83	LOIS LANE FRANCISCO DOS SANTOS	5970	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
84	LUCIANA CASTANHO	650	05/02/2025 à 04/02/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
85	LUCICREIA CASTANHO CORREIA	694	01/11/2024 à 31/10/2025	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
86	LUCIMAR DOS SANTOS ESTARAN	392	01/03/2025 à 28/02/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
87	LUCIMAR MODESTO HONORATO	5936	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
88	MARIA AMELIA DA COSTA SILVA	681	01/10/2025 à 30/09/2026	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
89	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA	632	01/02/2025 à 31/01/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
90	MARIA CELIA DE LIMA ALVES		03/03/2025 à 02/03/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
91	MARIA DE FÁTIMA PIRES	760	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
92	MARIA DO ROCIO VIDAL OILKE	6023	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
93	MARIA EDUARDA C. CARDOSO	6084	01/11/2025 à 31/10/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
94	MARIA LUZIA RIBEIRO MORAIS	413	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
95	MARIA OLINDA CORDEIRO PIRES CHAGAS	752	01/05/2025 à 30/04/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
96	MARIELA PEREIRA PIRES	5929	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
97	MARILEIDE COGROSSI MIRANDA BARBOSA	477	01/09/2025 à 31/08/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
98	MARINEZ VIDAL LOPES	486	01/02/2025 à 31/01/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
99	MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	485	01/02/2025 à 31/01/2026	TECNICO EM PLANEJAMENTO ESCOLAR	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
101	NATALIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA	6042	19/03/2025 à 18/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
102	NEUSELI CUNHA MARTINS	147	01/03/2025 à 28/02/2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
103	NEUSELI MODESTO MENDES	5981	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
104	NEUSELI MODESTO MENDES	6003	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
105	NILCEIA MARCHIORI CALADO	5927	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
106	ODILEIA PEDRO PEREIRA	690	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR-PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
107	OROMAR CORDEIRO BARBOSA	505	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
108	OTONIEL PEDRO	566	17/10/2025 à 16/10/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
109	PAULA NEVES ROSA TERESA	5922	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
110	RAFAELA MENDES	5918	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
111	RAFAELA MENDES	6027	15/03/2025 à 14/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
112	RAIANE DE JESUS DA SILVA	6039	15/03/2025 à 14/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
113	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	5966	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
114	RAQUEL SIMOES SCREMIN DOS	745	01/03/2025 à 28/02/2026	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-

	SANTOS				SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
115	RAUMIL VIANA DA SILVA	5979	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
116	RAUMIL VIANA DA SILVA	5976	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
117	RAYSSA CORDEIRO DA SILVA	6038	15/03/2025 à 14/03/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
119	ROSA DE ANDRADE DA COSTA	6011	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
120	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	5933	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
121	ROSANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA	705	05/02/2025 à 04/02/2026	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
122	ROSANE MENDES DEUD	174	02/06/2025 à 31/05/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
123	ROSELI PONTES DE ARAUJO	702	01/12/2024 à 30/11/2025	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
124	ROSINEIA CORREIA	644	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
125	ROSINEIA ARAUJO DA CUNHA COSTA	5946	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
126	SANDILA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	5921	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
127	SANDILA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	5944	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
128	SILVIANE DOS ANJOS PEREIRA COSTA	753	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
129	SIMONE HONORATO SIMÕES	672	03/12/2024 à 02/01/2025	ZELADOR	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
130	TATIANE SILVA MARQUES	6031	01/03/2025 à 28/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
131	TELMA TEREZINHA VIDAL	596	01/09/2025 à 31/08/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
132	THOMAS VICTOR PINTO LORENZO	417	01/08/2025 à 31/07/2026	TEC. PLANEJAMENTO ESCOLAR	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
133	VALERIA OLIVEIRA DA COSTA	6082	15/10/2025 à 14/10/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
134	VALDIRENE NARCIZO IZABEL FRANÇA	5949	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
135	VANDA DO CARMO PONTES	6020	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
136	VANIA REGINA LUIZ	577	21/06/2025 à 20/06/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
137	VERA DOS SANTOS BATISTA IZABEL	5950	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
138	VERONICA OILKE BARBOSA BORGERT	5999	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
139	VERONICA OILKE BARVOSA BORGERT	6025	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
140	VIVIANE DO ROCIO DOS SANTOS	5971	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
142	PATRICIA COSTA RIBEIRO	6033	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
143	PATRICIA COSTA RIBEIRO	6047	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
145	MARIA CRISTINA MENDES	567	01/09/2025 à 31/08/2026	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
146	SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA	677	01/01/2025 à 05/06/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
147	ZELI APARECIDA BANQUES DOS SANTOS	440	01/08/2024 à 31/07/2025	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:178920D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 015/2026

DECRETO Nº 015/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 002/2014;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei Municipal nº 002/2014**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores públicos do Município de Iguaçu;

CONSIDERANDO, o **Decreto Municipal nº 227/2025**, que regulamenta a concessão da progressão horizontal por desempenho funcional aos servidores públicos do município de Iguaçu;

CONSIDERANDO, a reabertura do prazo para manifestação e interposição de recurso em caráter excepcional constante no Decreto Municipal nº 006/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida a concessão da **progressão funcional por desempenho** aos servidores efetivos do quadro geral do Município de Iguaçu que apresentaram recurso administrativo nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2026, e em conformidade com os ditames do Decreto Municipal nº 227/2025, conforme relação constante no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º A progressão funcional ora reconhecida produzirá efeitos funcionais a partir da competência do mês de **janeiro de 2026**, em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos na legislação vigente, assegurado aos servidores abrangidos o pagamento, em caráter indenizatório, das diferenças remuneratórias correspondentes ao período de maio de 2025 a dezembro de 2025, em razão do direito adquirido ao enquadramento no marco temporal previsto no Decreto Municipal nº 227/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente consignado que a progressão funcional referente ao exercício de 2026 observará, para todos os efeitos, o mês de maio como marco temporal para sua implementação, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos providenciará a atualização da ficha funcional dos servidores contemplados, bem como a comunicação à Secretaria de Finanças para as devidas adequações na folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação dos servidores contemplados com a progressão funcional por desempenho conforme recurso administrativo e revisão:

NOME	ADMISSÃO PARA FIM DE VENCIMENTO	ANOS 2025	CARGO	ADMISSÃO PARA FIM DE QUINQ.	NOVO ENQ. 2025	Q. inteiro
CLEBERSON APARECIDO HERRERA	07/02/2012	13	ODONTÓLOGO 40 HORAS	07/02/2012	GOPI/B-13	2

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F329EC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2026
CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 001/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

1. HOMOLOGO COMO DESERTO OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 001/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, conforme especificações, quantidades estimadas e condições

estabelecidas neste documento, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras, bem como demais unidades vinculadas ao Município de Iguaçu/PR.

DESERTO/FRACASSADO			
Item	Unid	Quant	Descrição
1	unid	30	Avental de plástico, forrado tamanho grande com bolso pvc 70x120
2	unid	30	Avental de plástico, forrado tamanho médio 45x70
15	pct	100	Copo descartável térmico 300ml branco, isopor, pacote com 25 unid.
16	unid	30	Dispenser para papel toalha interfolhada, produzido em plástico ps de alto impacto, com baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de (l x a x p) 25 x 17 x 1
17	unid	40	Saboneteira para sabonete líquido saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; afixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml.
19	unid	200	Frasco para sabonete líquido e alcool: frasco em plástico pet formato sino de 500 ml cristal para sabonete líquido e álcool gel, acompanha no kit a válvula pump tipo saboneteira rosca 28, com hot stamp. todas as válvulas vão com trava para transporte
21	unid	20	Porta copos descartáveis, p/ copos de cafe de 50 ml, em acrílico, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, e kit de instalação
28	pct	15	Prato de papelão branco /cru nº 02. embalagem com 100 unid
29	pct	15	Prato de papelão branco /cru nº 06. embalagem com 100 unid
30	pct	15	Prato de papelão branco /cru nº 10. embalagem com 100 unid
41	unid	15	Tapete retentor de água/líquidos. características do produto: tapete de alta absorção e grande durabilidade que limpa e seca com eficiência os calçados após a passagem no tapete sanitizante. dimensões exatas: 60cm x 90cm. cor: preto. composição: 100% polipropileno fibras; composição base: borracha; espessura: 11 mm; gramatura: 1500 g/m²; antiderrapante; anti-chamas; 100% reciclável; retenção de até 4 litros de líquidos por m². borda rebaixada em vinil rígido sem emendas para evitar o vazamento do sanitizante.
42	unid	15	Tapete sanitizante e desinfetante. características do produto: o tapete deverá consistir em um tapete no qual se possa sanitizar o solado dos calçados em uma solução desinfetante. trata-se de uma “ferramenta imprescindível para barrar as contaminações microbiológicas (h1n1, influenza, covid-19, etc.) que são carregadas pelos solados dos calçados. dimensões exatas: 70cm x 100cm. cor: preto. composição: policloreto de vinila; espessura: 11,5 mm; espessura do fio da trama: 0,047 mm. peso: 4,20 g/m²; força de tensão: 0,83g. antiderrapante; anti-chamas; 100% reciclável; borda rebaixada em vinil rígido sem emendas para evitar o vazamento do sanitizante

Iguaçu, 22 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: A86AF150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2059/2025 - ANEXO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			
Exercício 2026			
LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - ANALITICO			
Receita	Descrição	Fonte	Valor Orçado
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.158.339,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		R\$ 6.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS		R\$ 6.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		R\$ 6.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS		R\$ 6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		R\$ 6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76	R\$ 6.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 2.152.339,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		R\$ 16.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		R\$ 16.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGÃO		R\$ 16.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por entidades e Órgãos	76	R\$ 16.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		R\$ 2.136.339,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		R\$ 2.136.339,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS A REGULAÇÃO		R\$ 2.108.800,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO ABASTECIMENTO DE AGUA		R\$ 1.318.000,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico Abastecimento de Agua - Principal	76	R\$ 1.318.000,00
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO ESGOTAMENTO SANITARIO		R\$ 790.800,00
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico Esgotamento Sanitario - Principal	76	R\$ 790.800,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		R\$ 27.539,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		R\$ 27.539,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Ligação de Agua	76	R\$ 8.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Desligamento de Agua	76	R\$ 5.858,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Expediente	76	R\$ 6.681,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Religação de Agua	76	R\$ 7.000,00
	Total:		R\$ 2.158.339,00
Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado
17.017.17.512.0017.1.210.	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE		R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76	R\$ 10.000,00
17.017.17.512.0017.1.211.	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	76	R\$ 20.000,00
17.017.17.512.0017.2.301.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO		R\$ 2.073.339,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76	R\$ 957.529,17
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76	R\$ 188.312,13
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	76	R\$ 23.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	76	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	R\$ 179.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76	R\$ 537.997,71
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	76	R\$ 32.000,00

4.6.90.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	76	R\$ 150.000,00
17.017.17.512.0017.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$ 55.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	76	R\$ 55.000,00
	Total:		R\$ 2.158.339,00

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:A315E116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2026

Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 4 / 2026		
DATA: 23/01/2026	PROTOCOLO: 6 / 2026	PROCESSO: 6
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: GIOVANI AMARO DA SILVA		
CNPJ: 61.480.627/0001-81	Insc. Estadual: ISENT0	
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 75		
Bairro: JARDIM OLINDA	Cidade: Jardim Olinda - PR	CEP: 87.690-010
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa), de ônibus e caminhões da frota municipal, pertencentes ao Município de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa GIOVANI AMARO DA SILVA - MEI para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa), de ônibus e caminhões da frota municipal, pertencentes ao Município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
0200104122020020223390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400212782040220833390390000	10103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400212782040220843390390000	10103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31759	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE ÔNIBUS	UN	50,00	340,00	17.000,00
1	2	31760	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE CAMINHÕES	UN	45,00	360,00	16.200,00
						Total:	33.200,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A2903DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 18.01/2025

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE.

O **Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público que rege o certame, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados, para comparecimento junto à **Divisão de Recursos Humanos do Município de Jundiáí do Sul – PR**, visando aos procedimentos de nomeação e posse, conforme disposições a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público, obedecida a ordem de classificação:

7627 - PROFESSOR(A) - JUNDIAÍ DO SUL					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251143285	GABRIELY CRISTINE DE SOUZA	09/01/1998	1º	Ampla Concorrência
2	20251142914	JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO	04/06/1992	2º	Ampla Concorrência
3	20251042389	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01/04/2001	1º	Afrodscendente
4	20251143224	FRANCISCO REGINALDO DE MACEDO	03/05/1972	3º	Ampla Concorrência
5	0251143065	AMANDA ANTÔNIA PEROLE DE OLIVEIRA	02/08/1994	1º	PcD - Pessoa com Deficiência
6	20251142992	MARINA CUNHA FERREIRA GAIOTO	05/04/1998	4º	Ampla Concorrência
7	20251143205	CAMILA APARECIDA KELLER	21/06/1997	5º	Ampla Concorrência
8	20251143219	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	2º	Afrodscendente
9	20251042201	LUCINÉIA DE CAMPOS	23/01/1992	6º	Ampla Concorrência

7628 - PROFESSOR(A) DE ARTES - JUNDIAÍ DO SUL
--

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251042656	LUCIANE DE CAMPOS	12/09/1989	1º	Ampla Concorrência

7629 - PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - JUNDIAÍ DO SUL					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251143592	REINALDO ALMEIDA MARTINS	02/04/1979	1º	Ampla Concorrência

7630 - PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA - JUNDIAÍ DO SUL					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251143343	GILIARD ALMEIDA DE GODOI	25/04/1991	1º	Ampla Concorrência

7631 - PROFESSOR(A) DE INGLÊS - JUNDIAÍ DO SUL					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251142943	EDNEIA FATIMA DE SOUZA	21/02/1978	1º	Ampla Concorrência

7619 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - JUNDIAÍ DO SUL					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251042338	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12/10/1994	1º	Ampla Concorrência
2	20251042693	RAFAENDAIA DA CRUZ SILVA RAMOS	06/06/1991	2º	Ampla Concorrência
3	20251143490	JULIANA ISABELLE INACIO RIBEIRO	28/06/2001	3º	Ampla Concorrência

7622 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JUNDIAÍ DO SUL					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251143059	POLIANNA RODRIGUES DA SILVA	15/05/1998	1º	Ampla Concorrência
2	20251143141	FERNANDO PAULINO DE CERQUEIRA NETTO	25/06/1996	2º	Ampla Concorrência

1.2 DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Nos termos do Edital que rege o certame, às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

A nomeação de candidatos PcD ocorrerá somente nos cargos em que haja convocação igual ou superior a 5 (cinco) vagas, observada a ordem de classificação específica da lista de candidatos com deficiência.

No surgimento de novas vagas durante a validade do concurso, o candidato PcD classificado em primeiro lugar na lista de reserva será nomeado para ocupar a 5ª vaga, sendo os demais candidatos PcD nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e o limite máximo de aprovados.

1.3 DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS A NEGROS E PARDOS (AFRODESCENDENTES)

Nos termos do Edital do certame, aos candidatos negros e pardos é assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

A nomeação de candidatos negros e pardos ocorrerá somente nos cargos em que haja convocação igual ou superior a 3 (três) vagas, observada a ordem de classificação da lista específica de candidatos afrodescendentes.

Durante o prazo de validade do certame, surgindo novas vagas, o candidato classificado em primeiro lugar na lista de reserva de negros e pardos será nomeado para ocupar a 3ª vaga, sendo os demais candidatos nomeados para a 8ª, 13ª, 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

2. DO COMPARECIMENTO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA POSSE

2.1 O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR, junto à Divisão de Recursos Humanos, **até o dia 02 de fevereiro de 2026 às 11horas**, para apresentar a documentação necessária à formalização da nomeação e posse no cargo.

2.2 No ato do comparecimento, o candidato deverá entregar cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino);
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso ou escolaridade exigida;
- Cópia do Registro no órgão de classe, quando exigido;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda (exercício 2025 – ano base 2024), acompanhada do respectivo recibo de entrega, ou declaração de isenção com comprovante de regularidade do CPF;
- Declaração de não ocupar outro cargo ou emprego público, nos termos do art. 37, §10, da Constituição Federal, ou, se for o caso, declaração de acúmulo legal de cargos;
- Declaração de que não foi demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca de residência;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo, ou averbação de divórcio, se divorciado;
- Outros documentos que venham a ser exigidos no ato convocatório.

r) Opção por final de lista, se for o caso, conforme previsto neste Edital.

2.3 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga poderá, dentro do prazo estabelecido, preencher termo de desistência ou formalizar pedido de opção por final de fila, junto à Divisão de Recursos Humanos, com a finalidade de agilizar a convocação do próximo candidato classificado.

2.4 O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à nomeação, sendo convocado, na sequência, o candidato imediatamente classificado.

3. DA INSPEÇÃO MÉDICA

3.1 A posse será precedida de inspeção médica oficial, a ser realizada pelo Médico do Trabalho do Município de Jundiá do Sul – PR, ou por profissional por ele indicado.

3.2 A inspeção médica será realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR, a partir das 14h, conforme orientações da Divisão de Recursos Humanos.

3.3 O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

3.4 Caso seja considerado inapto, o candidato não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Poderão ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, quando necessários à avaliação médica.

3.6 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.7 O não comparecimento a inspeção médica implicará na perda da vaga.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo ou a prática de falsidade ideológica tornará sem efeito o ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul (PR), 23 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Adauheber Macedo da Silva

Código Identificador:4A035728

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de copos descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Valor do Lote: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	CRISTAL	CX	1125	60,00	67.500,00
2	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM RESERVADO).	CRISTAL	CX	375	60,00	22.500,00
3	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT-14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CRISTAL	CX	200	82,00	16.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA

Aparecida de Fátima Santos Canolla – Canola Embalagens

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:1463DDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 001/2026 - CMDM

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM, referente ao período de 2026 a 2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.659 de 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDOa elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM, referente ao quadriênio 2026-2029, elaborado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR, com base nas diretrizes estaduais e nacionais;

CONSIDERANDOa deliberação realizada de forma remota, via grupo oficial de WhatsApp do CMDM, no período de 21 a 22 de janeiro de 2026, conforme registros de votação, na qual 10 (dez) conselheiras manifestaram voto favorável e não houve manifestações contrárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM, do município de Mallet/PR, referente ao período 2026 a 2029, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CASTILHO

Presidente do CMDM

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
2026 – 2029

IDENTIFICAÇÃOMunicípio: **Mallet/PR**

Porte do Município: Pequeno Porte I

Código do IBGE: 4113908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Prefeito: Pedro Kowalczyk

Mandato: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Rua XV de Novembro – Sul, 28 SE – Centro, CEP: 84571-310

Telefone: 0800 542 1204

E-mail: mallet@mallet.pr.gov.brSite: <https://mallet.pr.gov.br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretária: Líria da Aparecida Almeida Souza

Ato de nomeação da gestora: Decreto n.º 05/2025 – Data nomeação: 02/01/2025

Endereço: Rua Vicente Machado, 28, Centro – CEP: 84570-000

Telefone: 0800 542 1204 – ramal 1087 / (42) 98861-1476

E-mail: assistenciafamilia@mallet.pr.gov.brSite: <https://mallet.pr.gov.br>**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Vigência: 2026-2029

Período de elaboração: Dezembro de 2025 a janeiro de 2026

Responsáveis pela elaboração: Scheila Kotz – Diretora de Políticas Públicas para a Mulher e Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Lei de Criação e Vigente: 1.659 de 19 de agosto de 2025

CNPJ: 64.495.406/0001-75

Nome da ordenadora de despesas do FMDM: **Líria da Aparecida Almeida Souza**

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Lei de Criação: Nº 1.659 de 19 de agosto de 2025

Endereço CMDM: Rua Vicente Machado, 28, Centro – CEP: 84570-000

Telefone: (42) 98861-1476

E-mail: diretoriadamulher@mallet.pr.gov.br

Nome da Presidente: Leticia Castilho

Nome da Vice-Presidente: Lidiane de Fatima Mendes Piekni

Nome da Secretária Executiva: Scheila Kotz

Número total de membros: 06 titulares e 06 suplentes.

Composição:

CONSELHEIRAS GOVERNAMENTAIS			
Nome das Conselheiras	Representatividade	Titularidade	Início e término do mandato
Leticia Castilho	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Titular	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Daiane Gonçalves De Oliveira	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Suplente	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Jeisy Luciana Bobato	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Francieli Mikos Kovalski	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Luana Aparecida Pedrozo	Secretaria Municipal de Educação	Titular	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Carla Cassiana Machado Nowacki	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027

CONSELHEIRAS NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nome das Conselheiras	Representatividade	Titularidade	Início e término do mandato
Lidiane de Fatima Mendes Piekni	Trabalhadora Mulher do comércio local	Titular	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Darlene Krulkevitz Przybysz	Trabalhadora Mulher do comércio local	Suplente	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Eliane Fronczak	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Valquíria de Oliveira Ganzert	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Suplente	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Iadviga Szwed Miscovicz	Grupo da Terceira Idade	Titular	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027
Iraci Sanches	Grupo da Terceira Idade	Suplente	Dezembro de 2025 a dezembro de 2027

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM) de Mallet/PR tem como missão precípua assegurar a equidade de gênero, consolidar a cidadania feminina e garantir a efetividade dos direitos das mulheres. Seus objetivos centrais pautam-se no enfrentamento de todas as formas de violência e na promoção da autonomia individual, social e econômica da mulher.

Mais do que um documento orientador, o PMDM visa fomentar a participação popular, propor diretrizes para ações municipais e atuar no controle de políticas públicas, exercendo função normativa e consultiva no município.

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 1.659, de 19 de agosto de 2025, instituiu o Conselho Municipal (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instrumentos estratégicos para a formulação, controle social e financiamento dessas políticas.

Sendo um marco histórico por tratar-se do primeiro plano elaborado no município, sua construção foi coordenada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social em conjunto com o CMDM.

Este documento reflete um diálogo participativo e compromisso com a transversalidade de gênero, alicerçado nos princípios da diversidade e do combate à discriminação.

Com vigência estipulada para o quadriênio 2026-2029, o Plano segue a estrutura do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022-2025), baseando-se em dados oficiais (IBGE, IPARDES) e diagnósticos locais.

Tratando-se de um instrumento dinâmico que, embora planejado para quatro anos, o PMDM permanece aberto a novas proposições e atualizações decorrentes das deliberações contínuas do Conselho Municipal.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

As formas de violência contra a mulher remontam dos primórdios da humanidade, sua socialização e evolução, deste modo, as mulheres correm riscos constantes em casa, no trabalho ou na rua. Destaca-se que tal conduta não é natural, mas sim construída pela sociedade ao longo da história.

O fortalecimento da busca pela equidade de gênero deve-se à organização dos movimentos feministas, empenhados em dismantellar o patriarcado e garantir direitos. Entender esse percurso exige uma análise histórico-cultural dos papéis impostos às mulheres e de como eles perpetuaram as desigualdades.

Nesse ponto, menciona-se que o patriarcado pode ser entendido como o nome atrelado a dominação masculina sobre as mulheres, e que em sua essência interfere em todos os elementos que permeiam a sociedade e não somente o faz nas relações interpessoais.

Atrelada a criação do patriarcado, o gênero pode ser entendido como produto das relações sociais que visa delimitar os papéis dos sexos diante do contexto social em que estão inseridos.

Segundo estudiosos, o “gênero” não é apenas ser macho ou fêmea do ponto de vista biológico, é sobre como a sociedade define o que é “ser homem” e “ser mulher”. Historicamente, essas concepções deram mais poder aos homens e colocaram as mulheres em posições inferiores, gerando desigualdades e violências.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, representou um marco fundamental nas conquistas femininas. Promulgada após o período da ditadura militar e alinhada aos tratados internacionais de Direitos Humanos, a Carta atendeu às reivindicações do movimento de mulheres, consubstanciadas na “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”.

O texto constitucional não apenas assegurou a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, como também ampliou direitos civis, sociais e econômicos. Entre os avanços, destacam-se a garantia de isonomia na sociedade conjugal, a proibição da discriminação no mercado de trabalho e a imposição ao Estado do dever de combater a violência nas relações familiares.

Adotada pelo Brasil em 1994 a Convenção de Belém do Pará dispõe em seu preâmbulo que a “violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades”.

Naquela oportunidade foram ratificadas as disposições da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, outro marco no ordenamento brasileiro, haja vista que previu a violência contra as mulheres, como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”.

Seguindo a necessidade de ressaltar os instrumentos internacionais pela busca de direitos femininos, não se pode deixar de citar a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, editada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1995, que se trata de plano de ação concreto para governos e sociedade civil implementarem mudanças, promovendo os direitos das mulheres como direitos humanos fundamentais, essenciais para a igualdade, o desenvolvimento e paz.

A supracitada declaração estabeleceu doze áreas prioritárias aos governos, sendo: a crescente proporção de mulheres em situação de pobreza; a desigualdade no acesso à educação e à capacitação; a desigualdade no acesso aos serviços de saúde; a violência contra a mulher; os efeitos dos conflitos armados sobre a mulher; a desigualdade quanto à participação nas estruturas econômicas, nas atividades produtivas e no acesso a recursos; a desigualdade em relação à participação no poder político e nas instâncias decisórias; a insuficiência de mecanismos institucionais para a promoção do avanço da mulher; as deficiências na promoção e proteção dos direitos da mulher; o tratamento estereotipado dos temas relativos à mulher nos meios de comunicação e a desigualdade de acesso a esses meios; a desigualdade de participação nas decisões sobre o manejo dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente; e a necessidade de proteção e promoção voltadas especificamente para os direitos da menina.

A Convenção de Pequim forneceu o mapa para alcançar a igualdade de gênero, fundamental para sociedades justas, democráticas e sustentáveis, inspirou legislações e políticas públicas (como a Lei Maria da Penha no Brasil) e serve como base para revisões periódicas, mantendo a urgência da causa.

Ainda, ratificada pelo Brasil em 2002 por meio do Decreto nº 4.377, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) estabeleceu a ocorrência de discriminação contra a mulher como sendo:

Toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) condenou o Brasil pela negligência e omissão no caso Maria da Penha, evidenciando, portanto, a falha do país em cumprir tratados internacionais, como a Convenção de Belém do Pará, ao não oferecer proteção eficaz contra a violência doméstica, marcando um momento decisivo para o cumprimento das normas estrangeiras de combate à violência doméstica e discriminação contra a mulher.

Nesse sentido, salienta-se que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) é um importante instrumento legal brasileiro na luta contra a preservação dos direitos das mulheres, diferenciou e listou diversas formas – não as únicas – de violência sofridas pelas mulheres, cuja redação:

Art. 7º – São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Abarcando o tema dos Direitos Fundamentais, a Lei Maria da Penha apresenta que todas as mulheres, independentemente de questões sociais, étnicas, econômicas, culturais, detêm o direito de estar alheia a violência, para o fim de promover a manutenção de sua integridade física, psíquica, e também de seu desenvolvimento. Ainda, a referida norma prevê que serão assegurados as mulheres todas as condições necessárias para o exercício de seus direitos.

Assim, cabe mencionar que a Lei Maria da Penha foi um grande avanço na busca de resguardar o direito das mulheres no Brasil, vez que ao criar políticas de preservação e trazer definições específicas para as diversas formas de violências pode ajudar as vítimas a identificarem situações de abusos que poderiam ser vistas como normais por elas, de mesmo modo, a norma instigou os legisladores de todo o país a se debruçarem sobre diversos problemas enfrentados cotidianamente pelas mulheres.

Ainda, em agosto de 2007 foi firmado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, que se trata de acordo federativo entre a União, os estados e os municípios. Seu objetivo primordial é consolidar a Política Nacional do setor, promovendo o planejamento e a implementação de ações públicas integradas em todo o território nacional.

Em 2023, pelo Decreto nº 11.640/2023, o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios foi instituído com o objetivo de prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra mulheres e meninas, por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, com a perspectiva de gênero e suas interseccionalidades.

Na esfera Estadual do Paraná, a Lei nº 21.352 em 1º de janeiro de 2023, atualizada pela Lei nº 21.505 em junho de 2023, houve a criação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI), cujo objetivo é garantir os direitos das mulheres, pessoas idosas, povos originários e comunidades tradicionais, além de promover a igualdade racial salientando o compromisso do Governo do Paraná em fortalecer essas políticas, integrando-as de forma transversal às demais ações do Estado.

Em 2024 houve a criação do Código Estadual da Mulher Paranaense, consolidando toda a legislação estadual relativa aos direitos da mulher, visando facilitar o acesso, conhecimento e execução dos direitos anteriormente previstos.

A nível municipal destaca-se a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, estabelecido pela Lei nº 1.659/2025. Esse conselho, aliado à constituição do Plano e do Fundo Municipal, reforça a adequação às diretrizes estaduais e nacionais, garantindo maior eficiência e alcance das políticas públicas voltadas às mulheres.

Os avanços nos direitos das mulheres são fruto de lutas históricas e políticas públicas comprometidas, no entanto, ainda há desafios a serem superados. A continuidade dessas iniciativas, aliada ao fortalecimento da legislação e à mobilização social, é essencial para garantir que os direitos conquistados sejam ampliados e efetivamente implementados, somente assim será possível construir uma sociedade onde mulheres e homens tenham igualdade de oportunidades e direitos.

3. ESTUDO SITUACIONAL

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Mallet é um Município de Pequeno Porte situado na Região Sudeste do Paraná, com área territorial de 760,224 km².

[...]

Dados extraídos do último censo do IBGE (2022) apontam uma população de 13.428 habitantes, e população estimada para 2025 de 13.681 (treze mil, seiscentos e oitenta e um habitantes). Do número total de habitantes, aproximadamente 60,8% residem na área urbana e 39,2% em área rural e são, predominantemente, pessoas brancas.

Em 2023, segundo o IBGE-cidades, o salário médio mensal dos munícipes era de 2,5 salários-mínimos, havendo 4 (quatro) mil pessoas ocupando pontos de trabalhos formais. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), dispositivo utilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, apontou que no ano de 2024, o município apresentou 1.377 (mil, trezentos e trinta e sete) admissões e 1.351 (mil, trezentos e cinquenta e um) desligamentos. No mesmo ano, houve 466 (quatrocentas e sessenta e seis) mulheres admitidas e a quantidade de desligamentos foi a mesma.

Os dados fornecidos pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) no painel “Mulheres do Paraná”, indica que em 2023 haviam 3.593 (três mil, quinhentas e noventa e três) pessoas empregadas no município, dentre estas, 1.439 eram mulheres, cujo rendimento médio era de R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais), valor inferior ao salário masculino que era no importe de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Ainda, o PIB per capita em 2023 foi de R\$ 72.484,08 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, oito centavos), e tendo como último indicativo do índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) de 0,708, de 2010.

De acordo com os dados do IPARDES, em 2024 o município contava com 2.396 (duas mil, trezentos e noventa e seis) matrículas na educação básica, 170 (cento e setenta) docentes que são, majoritariamente, mulheres.

Na participação na política do município na última eleição de 2024 tivemos o total de 89 (oitenta e nove) candidatos, tendo apenas 01 (uma) mulher concorrendo como Vice-Prefeita e 26 (vinte e seis) mulheres candidatas para o cargo de Vereadora, contudo, nenhuma delas foi eleita.

Destaca-se que desde o ano de 2000, ao menos, 01 (uma) mulher foi eleita ao cargo de vereadora, havendo 02 (duas) eleitas para essa função nos anos de 2012 e 2020.

Em 2024, o município contabilizou 126 (cento e vinte e seis) nascimentos, segundo o DATASUS. Os indicadores de gravidez na adolescência revelam que 11 (onze) desses bebês foram filhos de jovens com idade até 19 (dezenove) anos, sendo 01 (um) caso na faixa de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos e 10 (dez) casos entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos.

Ademais, muitos lares são chefiados por mulheres, sendo que, segundo dados do Cadastro Único (CADÚNICO), no mês de dezembro de 2025, 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) famílias foram beneficiadas pelo programa Bolsa Família. Dentre esses, são 559 (quinhentas e cinquenta e nove) mulheres como responsáveis familiares e apenas 95 (noventa e cinco) são homens.

Conforme dado do Censo Demográfico (2022), as mulheres compõem 48,5% da população malletense, portanto, são aproximadamente 6.479 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove) mulheres no município.

Neste ponto, mostra-se importante destacar que a população feminina está em maior quantidade em comparação aos homens apenas após os 70 (setenta) anos, conforme se pode observar abaixo:

Para que todas as mulheres tenham acesso pleno aos seus direitos e possam desenvolver suas potencialidades com dignidade, é fundamental considerar tanto as necessidades gerais da população quanto as demandas específicas enfrentadas pelas mulheres do município. Isso implica no

reconhecimento das diversas identidades coletivas femininas, permitindo que as políticas públicas sejam formuladas de forma inclusiva, sensível às particularidades culturais, econômicas e sociais de cada grupo.

3.1. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Acerca dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública (SESP), as formas de violência que são objeto deste plano dividem-se em: Violência Contra a Mulher, Violência Doméstica Contra a Mulher e Violência Doméstica.

Entre os períodos de 2021 a 2025 foram registrados a seguinte quantidade de boletins de ocorrências das violências supracitadas:

[...]

Ainda, é possível especificar os meses em que os 94 (noventa e quatro) de boletins de ocorrência de violência doméstica contra a mulher foram confeccionados durante o ano de 2025, conforme gráfico abaixo:

[...]

FONTE: SESP - Estatísticas

Deve-se mencionar que, de acordo com relatório fornecido pelo CREAS, foram encaminhados, por diferentes órgãos, 31 (trinta e um) casos para acompanhamento no referido equipamento no ano de 2024, sendo que em 2025 houve apenas 15 (quinze) casos. Tais encaminhamentos derivam da ocorrência de uma ou mais formas de violência contra a mulher, constituindo-se, majoritariamente, de violência física, violência psicológica e ameaça.

Ademais, diante dos acompanhamentos realizados pelo CREAS entre os anos de 2025, 2024 e anteriores, foi possível chegar-se, ainda que de forma limitada, aos locais do município com maior índice de violência contra a mulher.

[...]

Ademais, cabe destacar que grande parte das ocorrências atendidas pelo CREAS que envolvem violência contra a mulher figuram-se com a prática de múltiplos crimes contra uma mesma vítima, sendo possível especificar, de todos os acompanhamentos realizados no período supracitado, quais violações são mais recorrentes.

[...]

Diante desse cenário, é urgente adotar estratégias que fortaleçam os mecanismos de prevenção e enfrentamento às violências de gênero.

4. DIRETRIZES

As diretrizes do PMDM seguem alinhadas às orientações do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022-2025). Elas representam princípios norteadores para a construção e execução de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero, fortaleçam a participação social e assegurem a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. Sendo elas:

I. Promoção da Equidade de Gênero e Valorização do Protagonismo Feminino – A garantia da equidade de gênero e o enfrentamento aos preconceitos estruturais são pilares para o fortalecimento do protagonismo de mulheres e meninas. Para tal, é imprescindível investir em políticas públicas que assegurem o acesso igualitário à educação — formal e informal — como motor de transformação social. Tais iniciativas devem fomentar a participação ativa das mulheres, ampliando suas oportunidades de liderança, expressão e autonomia, com foco especial em suas comunidades locais.

II. Ampliação da Participação Social e Acesso Integral a Políticas Públicas – O objetivo é fortalecer a presença feminina nos processos de decisão e controle social. Isso se dá pela ampliação do acesso a programas sociais e pelo fomento à autonomia econômica, oferecendo capacitação para geração de renda, priorizando mulheres do campo e trabalhadoras informais. A erradicação das desigualdades salariais e a inserção qualificada no mercado de trabalho são fundamentais para assegurar a efetiva implementação e respeito aos direitos das mulheres.

III. Prevenção e Enfrentamento de Todas as Formas de Violência – Prioriza-se o combate à violência de gênero por meio de políticas integradas que garantam acolhimento, proteção e autonomia. A estratégia inclui a oferta de serviços de saúde humanizados (com atenção a gestantes, adolescentes e pacientes oncológicas), além do acesso à moradia segura e qualificação profissional. A transversalidade e a continuidade do atendimento são cruciais para romper ciclos de violência e restituir a dignidade dessas mulheres.

5. PLANO DE AÇÃO

Objetivo: Estimular a participação política de mulheres e incentivar o combate a violência política de gênero

Ações: Realizar campanhas envolvendo mídias locais e redes sociais com a finalidade de dar repercussão a temática.

Promover a conscientização de estudantes sobre participação política, direitos das mulheres e protagonismo feminino, bem como incentivar futuras lideranças.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria da Educação;

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Fomentar a capacitação, qualificação e independência financeira das mulheres

Ações: Oferecer cursos, oficinas e palestras para mulheres urbanas e rurais, especialmente para o fim de fortalecer o empreendedorismo feminino, a participação em espaços de decisões e a independência financeira.

Ainda, realizar palestras de conscientização e combate a desigualdade salarial.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Reconhecer e incentivar empresas locais a adotarem boas práticas de contratação em relação às mulheres

Ações: Criação e regulamentação de um Selo Municipal reconhecendo empresas privadas que promovem igualdade salarial, oportunidades iguais de entre homens e mulheres e outras boas práticas acerca da temática.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Estimular a presença de meninas (crianças e adolescentes) em programas voltados a ciência, tecnologia e esportes

Ações: Criação de projetos extracurriculares que estimulem a participação de meninas nas áreas de ciência, tecnologia, esportes e liderança estudantil.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Esportes.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Garantir espaços seguros nas escolas para acolhimento de denúncias de assédio, bullying, violências de gênero, homofobia e racismo.

Ações: Articular um programa de formações continuadas para professores (as) sobre educação não sexista, prevenção de violências e promoção da igualdade, com valorização do protagonismo feminino na história, ciência, artes, cultura, economia e política.

Promover cursos, palestras, materiais pedagógicos para que professores e outros profissionais da educação se capacitem na identificação e combate ao sexismo.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre as formas de violência contra a mulher, meios de combate e canais de denúncias

Ações: Promover ações educativas em escolas, traçando panorama acerca das violências, suas formas de identificação e combate.

Campanhas de combate ao machismo nas escolas.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Promover a informação, a conscientização e o autocuidado feminino, com ênfase no bem-estar psicossocial e na saúde integral.

Ações: Realizar palestras sempre que possível em unidades de saúde, escolas ou espaços comunitários.

Realização de ações abordando direitos sexuais e reprodutivos, prevenção de doenças, saúde mental e o enfrentamento à violência contra a mulher, além de atividades vinculadas as Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PICS).

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Ampliar o acesso das mulheres as vagas de empregos disponíveis

Ações: Promover maior divulgação das vagas de emprego disponíveis, destacando oportunidades no município.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Agência do Trabalhador.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Iniciar e fortalecer a articulação intersetorial entre os serviços municipais visando a proteção integral de mulheres vítimas de violência

Ações: Fortalecer os canais de atendimentos às mulheres vítimas de violência.

Criar um fluxo municipal de atendimento e encaminhamento de mulheres em situação de violência.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Órgãos da Segurança Pública.

Prazo de execução: 2026-2027

Objetivo: Assegurar que mulheres vítimas de violência recebam atendimento integrado e humanizado

Ações: Através do fluxo municipal de atendimento, promover proteção, orientação e encaminhamentos adequados às vítimas.

Garantir acompanhamento contínuo para mulheres atendidas, com registro das demandas e encaminhamentos.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Órgãos da Segurança Pública.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Promover a conscientização sobre as diversas formas de violência e impulsionar a autonomia das mulheres, capacitando-as para romper o ciclo de abusos

Ações: Criação de grupos de apoio às mulheres vítimas de violência e/ou riscos sociais.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Assegurar que gestantes e puérperas recebam cuidados humanizados, com respeito à sua autonomia, direitos reprodutivos e integridade física e emocional.

Ações: Promover ações de combate à violência obstétrica garantindo as mulheres atendimento digno, seguro e com respeito.

Realizar formações com profissionais de saúde da rede municipal sobre atendimento humanizado e combate à violência obstétrica.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria de Saúde.

Prazo de execução: 2026-2029

Objetivo: Identificar fontes de financiamento (federal, estadual e municipal) e criar mecanismos que facilitem a captação, gestão e aplicação de recursos.

Ações: Mapear recursos disponíveis e criar instrumentos para promover o acesso e aplicação, além de realizar o acompanhamento do seu efetivo uso.

Órgãos responsáveis: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Prazo de execução: 2026-2029

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (2026-2029) é contínuo e permanente, visando à análise crítica integrada dos programas, projetos e serviços ofertados à população.

O intuito é sugerir melhorias, intervenções e correção de falhas, ajustando as estratégias do Plano de Ação para aprimorar as políticas públicas e apoiar a gestão na definição de prioridades orçamentárias.

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher promover a avaliação e monitoramento do PMDM, o qual poderá, para tal, instituir uma Comissão Permanente/Temporária para acompanhamento do cumprimento das ações previstas.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:8F1C606D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 002 - PSS 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 002

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 para o ano de 2026 no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS**.

Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.

Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.

De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. CRONOGRAMA

Dia 28 de janeiro de 2026 (QUARTA-FEIRA)

CARGO	HORÁRIO
Professor com licenciatura em Letras	13:30h
Professor com licenciatura em Artes	14:00h
Professor com licenciatura em Educação Física	14:30h
Professor 20 horas	15:00h

Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação. Praça Bom Jesus,44.

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INGLÊS:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO
5.	GISLAINE DE FATIMA CARDOSO	08/10/1988	400719
6.	EVERTON STORTI	29/12/1973	399405
7.	NAIANE CRISTINA KAIS DA SILVA	11/05/1995	400848
8.	ANGELA ALINE MACHOSKI DE CASTRO	15/10/1999	401131
9.	KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	28/04/1999	401159
10.	SUZIANNE PRISCILA MELO LACERDA SILVA	22/11/1982	401006
11.	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983	399971
12.	PATRICIA DE SOUZA SAMPAIO KUSDRA	25/03/1985	396511

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTE:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO
4.	INGRID LAIS OLIVEIRA BARRETO SCATOLIN	18/10/1990	396403
5.	VIVIANE CRISTINA ALVES DE CAMPOS	16/11/1990	400916
6.	MARRY LUISE LISBOA	27/11/1990	396885
7.	ELIANE MORO MACHADO	22/08/1993	396352
8.	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	396775

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO
6.	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	396800
7.	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	08/02/1997	396477
8.	VITÓRIA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	04/10/1998	399739
9.	ALESSANDRO NOVASKI RIBERIO	21/07/1999	396828
10.	NATHAN NUNES BERTON	08/11/2001	396502

AFRODESCENDENTE

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO
2.	ROSILENE DA SILVA	11/04/1979	400022

PROFESSOR 20H:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D. N	INSCRIÇÃO
17.	VILCÉLIA MINICOVSKI VICENTE	23/06/1974	398711
18.	ANDRÉA APARECIDA PINHEIRO	11/05/1987	401160
19.	JESSICA RENATA DOS SANTOS	25/02/1993	396957
20.	ANANDA APARECIDA VERNIKI	26/08/1994	400333
21.	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	03/09/1982	396343
22.	JUCILENE JULIANE ROIKA	16/03/1993	396458
23.	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	10/09/1994	401003
24.	JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	14/07/1974	400528
25.	GRACIELI COLAÇO CAMARGO	17/05/1996	399759
26.	CLAUDIA MARIA DA SILVA	04/07/1972	399973
27.	DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	31/10/1988	400445
28.	JACSON DIEGO SANTOS	02/04/1998	400583
29.	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	396976
30.	ELESSANDRA VALERIA NUNES RAMOS	22/06/1975	398497
31.	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	19/08/1985	400351
32.	CLARICE MARIANO	26/04/1990	399998

33.	THAIS LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1990	399462
34.	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	08/01/1996	400375

AFRODESCENDENTE

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO
4.	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	400001
5.	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	21/03/1995	398032
6.	RAIANE DAMARI SOUZA DO NASCIMENTO	01/12/1998	396341

Mandirituba, 23 de janeiro de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO

Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO

Secretária

SIMONE UKAN HALAMA

Membro

Publicado por:

Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro

Código Identificador:C9D9A874**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025 - RESULTADO CONVOCAÇÃO Nº 001****PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INGLÊS:**

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
1.	PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	PRESENTE	ESCOLA MUN. BOM JESUS
2.	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	PRESENTE	ESCOLA MUN. BOM JESUS
3.	FRANCIELE APARECIDA PEREIRA SANTOS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO(A)
4.	ERIANE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	PRESENTE	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DO ROCIO

AMPLA CONCORRÊNCIA**AFRODESCENDENTE**

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
1.	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO(A)

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES:**AMPLA CONCORRÊNCIA**

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
1.	JUSSARA RADICHESKI	PRESENTE	ESCOLA MUN. BOM JESUS
2.	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
3.	DEJAMIR ROIK	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:**AMPLA CONCORRÊNCIA**

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
1.	DINO OSMAR RIBAS PEREIRO	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
2.	CARLOS RANNIELY DE LIMA SANTOS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO(A)
3.	CELRO RODRIGUES LEITE	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
4.	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO(A)
5.	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	PRESENTE	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DO ROCIO

AFRODESCENDENTE

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
1.	DJALMA ANTONIO DE SOUZA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO(A)

PcD

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
1	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	PRESENTE	ESCOLA MUN. BOM JESUS

PROFESSOR 20H:**AMPLA CONCORRÊNCIA**

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
	PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	PRESENTE	FINAL DE LISTA
	JUCELIA PIRES DA SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO(A)
	LEONI APARECIDA OZORIO	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	PRESENTE	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DO ROCIO
	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
	INÊS CETENAROVSKI BARBOSA	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
	FABIANA ROSA DOS SANTOS	PRESENTE	ESCOLA MUN. VITOR LEAL CLAUDINO
	JULIANA CHUVES NEVES	PRESENTE	FINAL DE LISTA
	JOICE ROCHA ZAPPE	PRESENTE	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DO ROCIO
	MARIA JOSÉLIA FERREIRA	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO(A)
	ANA PAULA DE OLIVEIRA BIAZIN	PRESENTE	ESCOLA MUN. BOM JESUS
	SIMONE APARECIDA SCHULKA DE LIMA	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
	DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	PRESENTE	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DO ROCIO
	KASSIA ELISA SPEZZIA	PRESENTE	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DO ROCIO

AFRODESCENDENTE

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
1.	ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA
2.	SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
3.	ANGELA MARIA VELOSO	PRESENTE	ESCOLA MUN. BOM JESUS

PcD

	NOME	PRESEÇA	SITUAÇÃO
1	ADRIANA DE ALMEIDA	PRESENTE	ESCOLA MUN. ALICE MACHADO FERREIRA

Mandirituba, 23 de janeiro de 2025.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO

Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO

Secretária

SIMONE UKAN HALAMA

Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:6F9D9A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS Nº 001/2026

Professor de Educação Especial			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	ROSEMERY STRINGHI	04/06/1973	88
2º	MARCIA TONDO LAUMANN	10/05/1977	88
3º	VERONICE GONÇALVES DE BRITO	23/11/1977	88
4º	JUSSARA SANDINI PAGNUSSATI	02/06/1978	88
5º	IDOLENE DE OLIVEIRA	26/05/1984	88
6º	GRACIANE DE LIRIO	09/09/1985	88
7º	SANDRA ANTUNES WOLF DALLÓ	22/05/1996	88
8º	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	22/05/1998	88
9º	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998	88
10º	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	17/08/2001	88
11º	GRACIELI DE LIRIO	03/04/1984	87
12º	CARLA ANDREIA DE ANDRADE	27/10/1975	83
13º	JANAINA MARTINS CUNHA	20/09/1985	83
14º	DAIANE GOMES DE SOUZA PINHEIRO	14/11/1987	83
15º	DAIANE ANDRESSA MADRUGA	05/01/1993	78
16º	MARIA DE FÁTIMA BRASIL DOS SANTOS	05/12/1969	76
17º	MARIA GORETE LIMA FABRIS	19/06/1971	76
18º	ERLI ANASTÁCIO	27/10/1972	76
19º	EDIARMES DE MATOS	07/05/1975	76
20º	MARCIA PILONETTO	13/03/1977	76
21º	JEAN CARLA CORREA ALMEIDA	25/01/1979	76
22º	ANDREIA RIBEIRO MATOS	18/05/1979	76
23º	VALDINEIA SAVI RIBEIRO	23/12/1981	76
24º	MICHELE CARINA FERREIRA	05/04/1983	76
25º	SANDRA CAPOANI PAULUK	27/04/1983	76
26º	DANIELE MARIA FERNANDES	26/05/1983	76
27º	CRISTIANE DE JESUS DE NASCIMENTO	14/10/1984	76
28º	MARILEI LAUTÉRIO POPLASKI	05/08/1989	76
29º	CLEIA MARA TIEPO	24/04/1992	76
30º	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA	01/11/1992	76
31º	ALINE RAQUEL DOS SANTOS SCHEFFMAN	05/07/1994	76
32º	JAQUELINE FERREIRA BOLZANEL	27/04/1999	76
33º	BRUNA ALVES	23/02/2002	76
34º	JOCIELI MACHADO VIANA COCHINSKI	19/06/2002	76
35º	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	15/09/1991	75
36º	LUCIANA FERNANDES MUNIZ	01/08/1979	73
37º	ANA ELOIZA NEVES	04/09/2000	73
38º	KEILLA AMARAL DOS SANTOS	10/04/2001	73
39º	SUELEN ANTUNES WOLF	13/09/2002	71
40º	ARACI MACHADO	21/04/1967	68
41º	SANDRA APARECIDA ANTUNES	04/01/1984	66
42º	JAQUELINE BRASIL SANTOS	18/04/1990	66
43º	ROSEMARY FREITAS DE ANDRADE DOS SANTOS	26/11/1976	61
44º	SHELEN FIGUEIREDO	11/10/1983	61
45º	PATRICIA FEDATTO	30/01/1991	61
46º	HULYANY DUARTE SAUNER	04/02/1998	56
47º	LUCINEIA DA SILVA	31/03/1976	53
48º	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	04/06/1992	52
49º	FLAVIANE PILONETTO	14/12/1985	51

50º	GEAN CARLOS AMARAL DE SOUZA	22/02/1994	51
51º	CAROLINE DOS SANTOS FEROLDI	13/09/1998	51
52º	IVETE TEREZINHA BECKER	31/08/1965	47
53º	HELENA TRAUTTMAN	16/06/1967	47
54º	JULIA DA SILVA DOS SANTOS	01/04/1989	47
55º	FRANCIELE RODRIGUES ZANQUET	15/03/1991	47
56º	NOEMI SAMANDA DE SOUZA FELICIANO	10/11/1996	46
57º	SIMONE APARECIDA BARANOSKI	01/12/1991	41
58º	MACLEISE GUIMARÃES	22/09/1984	35

Psicopedagoga			
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS			
Professor de Artes			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	JUREMA NEGRETTE DE ALMEIDA SANTOS	07/01/1969	88
2º	JULIANA PIENIAK DA FONSECA	03/07/1987	87
3º	VANESSA SCHWALENBERG	22/06/1992	83
4º	BEATRIZ APARECIDA SARTURI	04/05/1993	76
5º	ALICE MARA SILVEIRA	08/04/1987	71
6º	EDINÉIA DA FONSECA	14/07/1991	71
7º	JAQUELINE BRAMBILLA MARSARO	29/06/1990	64
8º	ANA CAROLINA CHIMANSKI	05/01/1993	62
9º	MAIZA SOUZA GUILHERME	10/09/1994	49
10º	ELENICE TIEPO	14/08/1992	36
11º	VALÉRIA DONHAUSER	04/06/1988	30
12º	ADRIANA CENDRON GRAMINHO	31/12/1992	23
13º	DOUGLAS CANOVA	28/03/1985	12

FONOAUDIÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	EDINA REGINA POLICARPO	18/07/1990	66
2º	LUCILENE DOS SANTOS	18/12/1988	64
3º	EDILAINE MORAIS DOS SANTOS BRASIL	26/06/1990	64
4º	BRUNA BUENO	29/12/1990	54

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	CHEILA RIBEIRO FABRIS	20/12/1999	68
2º	DAYANE DOS SANTOS RICARDO	06/03/1983	66
3º	WILLIAN JOSÉ SAUNER DOS SANTOS	28/09/2001	46
4º	MAURÍCIO COLDEBELLA	13/08/1996	38
5º	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	05/04/1991	37
6º	JOÃO PAULO CRISTIANO	03/12/1997	35
7º	CLAUDEMIR DE AZEVEDO	29/05/1989	12
8º	DENILSON WELINTON DE LIMA	02/09/1998	12

DESCLASSIFICADOS			
NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	MOTIVO
JULIANE ROCHA DOS SANTOS	08/09/2000	Professor de Educação Física	Não apresentou diploma de conclusão de graduação
SONIA MARA PORTELA	16/07/1976	Professor de Educação Especial	Não apresentou diploma de conclusão de pós graduação
DIONATAN DOS SANTOS RODUNINSKI	03/04/2000	Professor de Educação Especial	Não apresentou diploma de conclusão de graduação e pós graduação
POLYANA RIBEIRO	26/04/2004	Professor de Artes	Não apresentou diploma de conclusão de graduação
MARIA ESTER MENEGHETTI	06/06/1999	Professor de Artes	Não apresentou diploma de conclusão de graduação
KEILA CRISTIAN DO AMARAL	12/11/1984	Psicopedagogo	Não apresentou tempo de serviço na função de Psicopedagogo
JULIANA LUCHESE	14/04/1987	Psicopedagogo	Não apresentou tempo de serviço na função de Psicopedagogo

Mangueirinha, 23 de janeiro de 2026

MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026

DATA		
26/01/2026	Publicação do Resultado Preliminar	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
27/01/2026	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangueirinha, sito Rua Avelino A. Dos Santos, 108, Centro
29/01/2026	Divulgação de recursos e Resultado Final homologado	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Sujeito a alterações.

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:84FB4AA4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50 – 2026 LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50 – 2026		
EDITAL Nº 001.01/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA		
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 01/2025		
LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS		
Inscrição	Nome do candidato	Situação
1089	Adelaide Carlim de Souza Lima	Deferido
1033	Adelar João Mafessoni	Deferido
1043	Ana Alice Cardoso Correia	Deferido
1045	Ana Lúcia Rodrigues	Deferido
1028	Ana Rosa Linhares	Deferido
1027	Angela Maria Paes	Deferido
1005	Camila da Silva	Deferido
1097	Camili Giovana Leite	Deferido
1046	Clair Deuclides Orácio Maciel	Indeferido
1014	Clarice Aparecida dos Santos	Deferido
1020	Claudia Carolina Ortiz da Rosa	Deferido
1026	Cleusa Julian	Deferido
1017	Daiane Barbosa Leite	Deferido
1002	Damaris Ribeiro Gonçalves	Deferido
1090	Danielly da Silva Moreira	Deferido
1009	Doeli dos Anjos de Carvalho	Indeferido
1074	Dorival Mendes	Indeferido
1095	Edina da Luz Medeiros	Deferido
1016	Elaine Cristina Lopes Cunha	Deferido
1081	Elenir Farias	Deferido
1012	Elsa Alves Ferreira	Deferido
1024	Eluana Aparecida Passer	Indeferido
1086	Emely Gonzaga dos Santos	Deferido
1094	Emily Pruche Baranowski	Deferido
1085	Erica Francine Gobetti Donatti	Indeferido
1040	Evelyn Tais Pereira	Deferido
1048	Eziquel Martins Valente Bier	Deferido
1018	Flaviana Moreira Prestes	Deferido
1071	Gabrieli Godoi de Assunção	Indeferido
1032	Gerondina Ferreira	Deferido
1013	Giovana da Silva Alves	Deferido
1042	Guilherme Borges dos Santos	Indeferido
1106	Helena Diniz de Souza	Deferido
1051	Irene Lordes Trzcinski	Deferido
1080	Isaura Leal	Indeferido
1052	Ivan Martins Bezerra	Deferido
1053	Ivanete Godoy dos Santos	Indeferido
1091	Ivanildo da Silva	Deferido
1064	Ivone Correia	Indeferido
1054	Ivonete de Lourdes Costa	Deferido
1004	Ivonete Medeiros	Deferido
1039	Janete Oliveira da Silva	Deferido
1069	Jessica Cardoso	Deferido
1068	Jessica Cristina Vaz dos Santos	Indeferido
1011	Jessica Maier Paim	Deferido
1058	Joceline Aparecida Padilha da Silva	Deferido
1038	Jociane Pereira	Indeferido
1103	Joel Gilberto Moresco	Indeferido
1072	Joice Ramos Ribeiro	Deferido
1059	Jolice Terezinha Marcondes	Deferido
1078	Josiane Quirino Ribeiro	Deferido
1031	Jucelia Mucke	Deferido
1010	Julio Cezar da Silva	Indeferido
1079	Kaueli Andressa Oliveira Eckert	Deferido
1007	Keila Inácio de Oliveira	Indeferido
1102	Keila Raniely Mellek	Deferido
1066	Lediane Pruch	Deferido
1042	Leonelso Gonzaga dos Santos	Deferido
1008	Leonice Alves	Deferido
1055	Leonice Claudio de Godois	Deferido
1034	Leozir Pereira da Veiga	Indeferido
1015	Lourdes de Oliveira Belo Lemes da Silva	Deferido
1084	Luana Aparecida Pereira	Indeferido
1044	Lucimara Cardoso Martins Moreira	Deferido
1070	Marcelina Ribeiro	Indeferido
1000	Marenilce Kochinski Inácio	Deferido
1025	Maria Rosa da Silva	Deferido
1096	Maria Rosalina Prestes dos Santos	Deferido
1049	Marieli Aparecida Candido Almeida	Deferido
1076	Marilde Rodrigues Rosa Preto	Deferido
1087	Mariliane de Fátima Lucotte	Deferido
1083	Mayara da Silva	Deferido
1001	Milena dos Santos Alves	Deferido
1101	Mirian dos Santos	Deferido
1105	Natieli Ribeiro	Deferido
1060	Naudieli Cardoso Prestes	Deferido
1067	Neide Fernandes de Lima Farias	Deferido
1030	Neiva Julian	Deferido
1077	Noeli da Silva	Deferido
1021	Oselinda Fernandes Pereira	Deferido
1100	Pablo Gabriel Goncalves Miniuk	Deferido
1099	Patrícia de Andrade da Silva	Deferido
1057	Paula Cristina Rodrigues	Indeferido
1023	Pedro Ruaro	Deferido

1082	Renata Bezerra Lisboa	Deferido
1093	Ronaldo Adriano Dhein	Deferido
1056	Rosa Aparecida Fernandes	Indeferido
1098	Rosana Terezinha de Andrade	Indeferido
1037	Saete de Lima Barbosa	Deferido
1073	Sandra Mara Vaz dos Santos	Deferido
1062	Santina Maria da Silva	Deferido
1063	Simone de Lima Barbosa	Deferido
1036	Soeli de Fátima Siqueira dos Santos	Indeferido
1061	Solange de Fátima Alves de Souza	Deferido
1029	Sueli de Fátima Mendes	Deferido
1019	Taís Verônica de Lima	Deferido
1065	Tamar Cristina Paes da Silva	Deferido
1006	Tania Gonzaga	Deferido
1035	Vaine dos Santos	Deferido
1092	Valéria Siebert	Indeferido
1075	Vanderleia de Oliveira Maciel	Indeferido
1022	Vilmar Passer	Deferido
1088	Welliton Alberto Pereira da Silva	Indeferido
1003	Zenão José dos Santos	Deferido

Mariópolis, 23 de Janeiro de 2026

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:0035FB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 016-2026 ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 016/2026 DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal, por tempo determinado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Matinhos, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 166, Centro - Matinhos/PR, site www.matinhos.pr.gov.br

A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de pessoal da administração pública do Município de Matinhos – PR, de acordo com as tabelas do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (ano) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n.º 4455/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio **Prova de títulos (PT)** de caráter eliminatório e classificatório;

A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Matinhos - PR, dentro do prazo de validade do certame.

Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos relacionados na(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

DOS EMPREGOS

O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendente e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

Além do vencimento base, os servidores temporários do Município de Matinhos – PR, também farão jus ao recebimento de auxílio-alimentação de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/2016, bem como gratificação especial por assiduidade no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2016.

TAXA DE INSCRIÇÃO- GRATUITA						
EMPREGO	REQUISITO	JDT	AC	PCD	AFRO	SALÁRIO

Médico Cardiologista	Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).	20h/s	01	0	0	R\$11.510,03
Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).	160h/m	01	0	00	R\$19.567,05
Médico Pediatra	Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).	20h/s	03	01	01	R\$11.510,03
Médico Psiquiatra	Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).	20h/s	03	0	01	R\$11.510,03

AC = Ampla Concorrência.

JDT = Jornada de Trabalho (Mensais e Semanais).

PcD = Pessoa com Deficiência.

AFRO = Afrodescendentes

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Matinhos, Estado do Paraná:

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego que se candidatou;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;

Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Matinhos – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado do emprego público pelo Município de Matinhos – PR.

Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato não poderá optar por mais de um emprego, estabelecidos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital. Não será admitida ao candidato alteração do emprego após a efetivação da inscrição.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

Caso houver mais de uma inscrição será validada a última realizada.

Das inscrições via internet:

O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 26/01/2026 às 17h00min do dia 10/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico <https://matinhos.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>

5.11.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico;

selecionar o processo pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos do edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar a vaga pretendida;

selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

O candidato terá sua inscrição deferida pela Comissão Organizadora do Município somente após o preenchimento de todos os itens do processo eletrônico.

Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou gerenciamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes a Lei Municipal n.º 1.165/2008, a Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em

1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

Ao efetuar a Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

Protocolar junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

O laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

O Município de Matinhos – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através do setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

7.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.311/2021 e pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso para emprego público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.1.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do certame para o Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância as regras deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

7.3 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Matinhos – PR, para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

7.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.

O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente protocolar através do setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR.

Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO PROCESSO

O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá da seguinte forma:

TABELA			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICOS ESPECIALIDADES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ensino superior em Medicina, com registro regular no CRM/PR, e título de Especialista na respectiva área, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina.	50,00	50,00
2	Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à função, com carga mínima de 60h (comprovado por meio de Diploma ou Certificado de conclusão), 01 ponto por título, até o limite de 05 (cinco) cursos, a data de conclusão do curso deve ser anterior a data de publicação do Edital.	1,00 (por curso)	5,00
3	Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	10,00	10,00
4	Experiência comprovada na função. (Comprovado por Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Público), 05 pontos por ano completo de experiência, até o limite de 05 (cinco) anos.	5,00 (por ano)	25,00
5	Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	10,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, do total da pontuação dos títulos apresentados, para ser considerado aprovado e classificado Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

DAS ENTREGAS DOS TÍTULOS

Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica, nas datas contidas no cronograma no anexo II.

Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 9.1 não serão considerados.

Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 9.1.

Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

Maior titulação;

Maior de tempo de experiência na área do emprego concorrido.

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes em ordem de classificação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

Os recursos deverão ser protocolados em requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br sob pena de perder o prazo recursal.

A Banca Organizadora/Examinadora do Município de Matinhos, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Matinhos - PR e publicado em Diário Oficial e no respectivo endereço www.matinhos.pr.gov.br em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

A contratação do candidato para ingresso no emprego público dependerá de prévia aptidão médica. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO fisicamente para o exercício das atribuições. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por profissional de medicina do trabalho, atestando aptidão para o exercício do cargo, conforme exigência legal para contratação.

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia(s) do(s) Certificado(s) de Conclusão do Curso/escolaridade exigido(s) pelo requisito do emprego;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher um requerimento junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos impreritavelmente até o último dia determinado para entrega de documentos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer no endereço indicado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos - PR, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 15.4.

DA CONTRATAÇÃO

Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no emprego público e início das atividades laborais.

16.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Matinhos - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.

Caberá ao Município de Matinhos - PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no emprego público ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Matinhos – PR, no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Matinhos – PR, www.matinhos.pr.gov.br.

Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.

Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados nos editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Matinhos – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão Especial permanecerá constituída até a homologação deste certame.

O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Matinhos

– PR, situada à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, Cep: 83.260-000, no Departamento de Recursos Humanos ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.

O Município de Matinhos – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, devendo ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Matinhos

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município

EDUARDA CRISTINA POLETTI GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Requisito: Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

Atribuições: ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares;

* interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;

* realizar estudos e investigações no campo cardiológico;

* prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;

* prescrever tratamento médico;

* participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública;

* solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;

* executar outras tarefas semelhantes;

* manter prontuário médico organizado e atualizado.

* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA

Requisito: Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Jornada de Trabalho: 160 horas mensais.

Atribuições: examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;

* realizar exames específicos de coloscopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;

* executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;

* fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;

* executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;

- * participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
- * colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial.
- * exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos..

MÉDICO PEDIATRA

Requisito: Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Atribuições: examinar a criança, auscultando-as, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;

* avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

* estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;

* tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;

* participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.

* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO PSIQUIATRA

Requisito: Ensino superior em Medicina com registro regular no CRM/PR e registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE).

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Atribuições: examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;

* desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;

* encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;

* proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;

* aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;

* prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;

* realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais;

* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DA ABERTURA	
Publicação do Edital de Abertura	26/01/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição 15 dias	26/01/2026 à 10/02/2026
Período para protocolar o laudo médico	26/01/2026 à 10/02/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	12/02/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13/02/2026 à 18/02/2026
Homologação das inscrições	19/02/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Período para cadastramento da títulos mediante formulário eletrônico	26/01/2026 e 10/02/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	24/02/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	25/02/2026 e 26/02/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	27/02/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de Matinhos, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site oficial do Município.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:DFE9A9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

CNPJ Nº: 28.921.456/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	240.000	R\$0,2295	R\$55.080,00
TOTAL 01					R\$55.080,00
COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Suplemento alimentar, em pó, hiper proteico, sendo 100% proteína láctea. Pode conter maltodextrina. Com 100% fibras . Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, sem adição de sacarose. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Indicação via oral e via enteral. Enriquecido de vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária. Isento de e glúten. Sabor Baunilha. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade no mínimo 6 meses no momento de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	400.155	R\$0,128	R\$51.219,84
TOTAL					R\$51.219,84
COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	Suplemento alimentar, em pó, hiper proteico, sendo 100% proteína láctea. Pode conter maltodextrina. Com 100% fibras . Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, sem adição de sacarose. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Indicação via oral e via enteral. Enriquecido de vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária. Isento de e glúten. Sabor Baunilha. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade no mínimo 6 meses no momento de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	133.385	R\$0,128	R\$17.073,28
42	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten e fibras. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	500	R\$68,00	R\$34.000,00
TOTAL					R\$51.073,28
TOTAL GERAL					R\$157.373,12

VALOR TOTAL: R\$157.373,12 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1EC0B9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

CNPJ Nº: 24.658.613/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	Essespante alimentar a base de maltodextrina e gomas alimentares. Isento de sabor, cor, aroma. Apresenta diluição nas consistências néctar, mel e pudim. Lata mínimo 125g.	GRAMAS	35.000	R\$0,285	R\$9.975,00
12	Suplemento em pó hiperproteico, sem sabor, indicado para terapia nutricional oral de pacientes oncológicos, com leucina na composição, preferencialmente com TCM, fonte de proteína 100% animal, em lata a partir de 350g com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	210000	R\$0,195	R\$40.950,00
TOTAL					R\$50.925,00

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	Dieta enteral e oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral . Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40% de proteína de origem animal de alta qualidade (contendo soro de leite), carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose com no máximo 15%) Isento de glúten e lactose adicionada. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	900.000	R\$0,0849	R\$76.410,00
TOTAL					R\$76.410,00
TOTAL GERAL					R\$127.335,00

VALOR TOTAL: R\$127.335,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:08954E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 736/2026

Lei Ordinária 737/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mato Rico para cargos em comissão, consolida o quadro de Cargos em Comissão, incorpora e modifica disposições das Leis nº 7/1993 e 297/2009, revoga a Lei nº 550/2018 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Mato Rico, conforme estabelecido na Lei nº 297/2009, passa a ser composta pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 2º - Os Órgãos de Administração Geral, responsáveis pelas atividades-meio, e os Órgãos de Administração Específica, responsáveis pelas atividades-fim, são os definidos na Lei nº 297/2009, com a estrutura de cargos em comissão atualizada por esta Lei.

TÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Para os fins desta Lei e da administração de pessoal do Município, ficam mantidas e acrescidas as seguintes definições, conforme a Lei nº 7/1993:

I - Cargos de Provimento em Comissão: Aqueles de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, destinados a atender encargos de Direção, Chefia, Assessoria e Coordenação, ocupados preferencialmente por servidores de carreira ou, quando necessário, por profissionais recrutados de outras esferas de governo ou da iniciativa privada.

II - Cargos de Provimento Efetivo: Aqueles cujo provimento depende de aprovação prévia em concurso público, organizados em grupos ocupacionais (Profissional, Semiprofissional, Administrativo, Magistério e Serviços Gerais), e regidos pelo Plano de Cargos e Carreiras do Município.

III - Funções Gratificadas: Vantagem acessória ao vencimento do servidor, destinada a atender encargos de chefia ou de outra natureza que caracterizem função de confiança, quando não constituírem atribuições próprias de Cargos em Comissão. As Funções Gratificadas só podem ser exercidas por servidores municipais de carreira.

Art. 4º - O servidor de carreira da Prefeitura, quando nomeado para Cargo de Provimento em Comissão, poderá optar pelo vencimento de seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Art. 5º - Ficam mantidas e acrescidas as competências das Secretarias Municipais, conforme descritas na Lei nº 297/2009, adaptadas à nova estrutura de cargos, incluindo:

I - Secretaria de Administração: Executar atividades relativas a expediente, documentação, arquivo, protocolo, recrutamento, seleção, treinamento, regimes jurídicos, controles funcionais, pessoal, padronização, aquisição, guarda e controle de material, licitações, compras, almoxarifado, patrimônio, tombamento, inventário, conservação de bens, coordenação de transportes e manutenção dos serviços de vigilância e limpeza do edifício sede.

II - Secretaria de Finanças: Administrar, controlar e registrar os atos que envolvam recursos econômico-financeiros e fiscais; lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos; recebimento, pagamento, guarda e movimentação de valores; processamento de receitas e despesas; contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; e elaboração dos orçamentos.

III - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Executar a elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas; fiscalizar e licenciar obras particulares; abrir novas vias; pavimentar ruas; construir e manter estradas e caminhos do sistema rodoviário municipal; executar o Plano Rodoviário Municipal; manter e guardar máquinas e veículos; executar serviços de limpeza pública, iluminação, e administração de cemitérios.

IV - Secretaria de Educação e Cultura: Coordenar as atividades educacionais do Município; instalar e manter estabelecimentos de ensino; executar programas culturais; manter cursos profissionalizantes; gerir a alimentação escolar; promover orientação pedagógica; administrar a Biblioteca Municipal e manter intercâmbio cultural.

V - Secretaria de Esportes: Planejar, coordenar e executar programas e atividades de desenvolvimento de práticas esportivas e de lazer no Município; administrar os espaços esportivos e promover a integração social por meio do esporte.

VI - Secretaria de Saúde: Coordenar e executar as políticas de saúde pública no Município; administrar as unidades de saúde; promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica; e garantir o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Secretaria de Assistência Social: Executar a política de assistência social do Município; coordenar programas de proteção social básica e especial; promover a inclusão social de famílias em vulnerabilidade; e gerir os fundos e conselhos relacionados à área.

VIII - Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio: Promover o desenvolvimento da agropecuária, da indústria e do comércio no Município; executar políticas de fomento à produção rural e industrial; e apoiar feiras e exposições.

IX - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo: Formular e executar a política ambiental e de turismo do Município; promover a preservação dos recursos naturais; fiscalizar atividades potencialmente poluidoras; e desenvolver o potencial turístico local.

X - Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres: Formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres.

TÍTULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º - Os Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Mato Rico, suas denominações, símbolos, quantidade de vagas e valores de vencimento passam a ser os constantes do ANEXO I e as atribuições o ANEXO II desta Lei.

Art. 7º - Os símbolos dos cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I desta Lei, refletem os diferentes níveis de complexidade, responsabilidade exigidos para o desempenho de suas respectivas atribuições, em conformidade com o princípio da isonomia e com a organização administrativa.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica expressamente revogada, em sua totalidade, as seguintes leis, por tratarem exclusivamente de criação, supressão e alteração de cargos em comissão ora consolidados:

I - Lei Municipal nº 550, de 28 de março de 2018 e suas alterações;

Art. 10º - As Leis nº 7/1993 e nº 297/2009 permanecem vigentes em todas as suas disposições que não conflitem com esta Lei, especialmente no que tange aos cargos de provimento efetivo, regime jurídico, plano de carreira e demais matérias não tratadas neste diploma legal.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico 23 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I - Cargos com Símbolos e Valor Mensal

GABINETE DO PREFEITO			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
1	Chefe de Gabinete	CC II	R\$ 4.900,00
2	Assessor Jurídico	CC I	R\$ 5.900,00
3	Assessor de Planejamento	CC I	R\$ 5.900,00
4	Assessor de Imprensa	CC II	R\$ 4.900,00
5	Assessor de Projetos	CC II	R\$ 4.900,00
6	Coordenador de controle interno	CC I	R\$ 5.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo		Símbolo CC	Valores
Secretário de Administração		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Recursos Humanos			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
7	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC III	R\$ 4.242,66
8	Assessor de Gestão de Pessoal	CC IV	R\$ 2.545,60
Departamento de Material e Patrimônio			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
9	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	CC III	R\$ 4.242,66
10	Assessor de Material e Patrimônio	CC II	R\$ 4.900,00
Departamento Administrativo			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
11	Assessor Jurídico	CC I	R\$ 5.900,00
12	Diretor do Departamento Administrativo	CC III	R\$ 4.242,66
13	Chefe da Divisão de Copa e Limpeza	CC V	R\$ 2.097,58
14	Assessor de Frotas	CC II	R\$ 4.900,00
15	Assessor de Licitação	CC I	R\$ 5.900,00

SECRETARIA DE FINANÇAS			
Cargo		Símbolo CC	Valores
Secretário de Finanças		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Contabilidade			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
16	Assessor de Contabilidade	CC III	R\$ 4.242,66
17	Assessor de Execução Orçamentária e Financeira	CC II	R\$ 4.900,00
18	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC III	R\$ 4.242,66
Departamento de Tributação			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
19	Assessor de Tributação	CC III	R\$ 4.242,66
20	Assessor de Fiscalização de Tributos	CC IV	R\$ 2.545,60
21	Diretor do Departamento de Tributação	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Cargo		Símbolo CC	Valores
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Transportes			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
22	Assessor de Operação e Maquinário	CC III	R\$ 4.242,66
23	Diretor de Garagem e Oficina	CC III	R\$ 4.242,66
Departamento de Obras			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
24	Diretor do Departamento de Obras	CC III	R\$ 4.242,66
25	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	CC V	R\$ 2.097,58
Departamento de Serviços Urbanos			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
26	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC III	R\$ 4.242,66
27	Chefe de Infraestrutura Elétrica Municipal	CC V	R\$ 2.097,58
28	Chefe da Divisão de Cemitérios e Serviços Funerários	CC V	R\$ 2.097,58
29	Assessor de Saneamento Rural	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Cargo		Símbolo CC	Valores
Secretário de Educação e Cultura		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Educação			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
30	Diretor do Departamento de Educação	CC III	R\$ 4.242,66
31	Diretor de Transporte Escolar	CC III	R\$ 4.242,66
32	Assessor de Gestão de Merenda Escolar	CC V	R\$ 2.097,58
33	Assessor de Gestão Administrativa e Pedagógica	CC IV	R\$ 2.545,60
34	Chefe da Divisão de Orientação e Supervisão	CC IV	R\$ 2.545,60
Departamento de Cultura			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
35	Diretor de Apoio, Incentivo e Fomento à Cultura	CC III	R\$ 4.242,66
36	Diretor de Departamento de Cultura	CC III	R\$ 4.242,66
37	Assessor de Economia Criativa	CC III	R\$ 4.242,66
38	Assessor de Diversidade Cultural e Igualdade Racial	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE ESPORTES			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Esportes		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
39	Diretor de Esportes	CC III	R\$ 4.242,66
40	Assessor de Planejamento e Políticas Públicas Esportivas	CC III	R\$ 4.242,66
41	Assessor de Acompanhamento e Apoio Esportivo	CC V	R\$ 2.097,58
42	Assessor de Lazer	CC V	R\$ 2.097,58
SECRETARIA DE SAÚDE			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Saúde		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
43	Diretor de Departamento de Saúde	CC III	R\$ 4.242,66
44	Diretor de Agendamento	CC III	R\$ 4.242,66
45	Assessor de Gestão e Operações de Saúde	CC IV	R\$ 2.545,60
46	Assessor de Vigilância em Saúde	CC III	R\$ 4.242,66
47	Chefe de Logística Administrativa	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Assistência Social		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
48	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC III	R\$ 4.242,66
49	Assessor de Programas e Projetos Socioassistenciais	CC I	R\$ 5.900,00
50	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	CC IV	R\$ 2.545,60
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Agropecuária, Indústria e Comércio		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de agropecuária			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
51	Diretor do Departamento de Agropecuária	CC III	R\$ 4.242,66
52	Assessor de Programas e Políticas Agrícolas	CC IV	R\$ 2.545,60
Departamento de indústria e comércio			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
53	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	CC III	R\$ 4.242,66
54	Assessor de Divisão de Indústria e Comércio	CC IV	R\$ 2.545,60
55	Assessor de Divisão de Exposição e Feiras	CC IV	R\$ 2.545,60
56	Assessor de Produção Sustentável e Orgânica	CC III	R\$ 4.242,66
57	Assessor Econômico-Financeiro	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			

Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Meio Ambiente e Turismo		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Meio Ambiente			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
58	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	CC III	R\$ 4.242,66
59	Assessor de Gestão Ambiental	CC IV	R\$ 2.545,60
60	Chefe de Parques, Praças e Jardins	CC IV	R\$ 2.545,60
Departamento de Turismo			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
61	Diretor de Departamento de Turismo	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Políticas Públicas para as Mulheres		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
62	Diretor de Políticas para as Mulheres	CC III	R\$ 4.242,66
63	Assessor de Políticas para as Mulheres	CC III	R\$ 4.242,66

Cargos em Comissão	Total	Valor Mensal
CC I	6	R\$ 5.900,00
CC II	06	R\$ 4.900,00
CC III	33	R\$ 4.242,66
CC IV	11	R\$ 2.545,60
CC V	07	R\$ 2.097,58
Total de Cargos em Comissão	63	
Agentes políticos	10	R\$ 5.900,00

Anexo II – Atribuições

GABINETE DO PREFEITO		
Nº	Cargo	Atribuição
1	Chefe de Gabinete	I - Assessorar o Prefeito na coordenação da rotina administrativa do Gabinete, organizando prioridades e encaminhamentos. II - Organizar a agenda institucional, reuniões, audiências e visitas oficiais, providenciando convites, pautas e registros. III - Coordenar o fluxo de expedientes (ofícios memorandos requerimentos e

		solicitações), garantindo tramitação e retorno. IV - Articular, em nome do Gabinete, a interlocução com Secretarias, órgãos externos e entidades, acompanhando demandas estratégicas. V - Acompanhar o cumprimento das determinações do Prefeito, solicitando informações às áreas e apresentando uma visão geral administrativa. VI - Supervisionar as atividades da equipe de apoio do Gabinete, zelando por disciplina, confidencialidade e padrão de atendimento. VII - Auxiliar na preparação de atos oficiais (portarias, decretos, resolução, mensagens e comunicados), promovendo conferência formal e encaminhamento para publicação. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
2	Assessor Jurídico	I - Prestar assessoramento jurídico-administrativo ao Prefeito e ao Gabinete, no exame preliminar de expedientes e consultas. II - Apoiar a elaboração de minutas de atos administrativos e instrumentos correlatos (portarias, decretos, projetos, termos e comunicados), submetendo-as à apreciação da Procuradoria quando pertinente. III - Subsidiar respostas a ofícios, requisições e recomendações de órgãos de controle internos e externos, em articulação com as áreas competentes. IV - Acompanhar prazos e providências decorrentes de demandas jurídicas que envolvam diretamente o Gabinete, mantendo controle e relatórios de acompanhamento. V - Orientar, em caráter interno, quanto a boas práticas de conformidade e segurança jurídica na atuação administrativa do Gabinete. VI - Manter organizado o arquivo e o histórico de expedientes jurídicos do Gabinete, resguardando sigilo quando necessário. VII - Intermediar o encaminhamento de consultas e documentos à Procuradoria Municipal, bem como o retorno das orientações aos setores envolvidos. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
3	Assessor de Planejamento	I - Apoiar a formulação e o acompanhamento do planejamento governamental, contribuindo para definição de metas, ações, prioridades e indicadores. II - Articular, junto às Secretarias, a consolidação de informações para instrumentos de planejamento (planos, programas, termos e cronogramas). III - Acompanhar o desdobramento das ações planejadas, monitorando prazos, riscos e necessidades de ajustes, com reporte ao Gabinete e/ou a secretaria competente pela demanda. V - Organizar e manter atualizado banco de demandas, projetos e iniciativas estratégicas, apoiando a tomada de decisão. V - Preparar relatórios, apresentações e painéis de acompanhamento, com linguagem acessível e foco em resultados. VI - Apoiar a integração entre planejamento e orçamento, em interlocução com a Secretaria de Finanças, sem prejuízo das competências desta. VII - Sugerir melhorias de processos e rotinas de gestão, contribuindo para maior eficiência administrativa. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
4	Assessor de Imprensa	I - Planejar e executar ações de comunicação institucional do Município, em alinhamento com as orientações do Prefeito. II - Produzir e revisar conteúdos informativos (notas, comunicados, textos, roteiros e mensagens) para divulgação em canais oficiais. III - Acompanhar eventos, agendas e entregas públicas, realizando registros e providenciando material para divulgação de toda e qualquer secretaria municipal. IV - Administrar e atualizar redes

		sociais, site e demais meios oficiais, zelando por padronização, clareza e transparência. V - Atender demandas da imprensa e de comunicação externa, preparando respostas e notas institucionais, quando autorizadas. VI - Apoiar ações de utilidade pública e campanhas educativas, articulando com Secretarias responsáveis. VII - Monitorar repercussões relevantes e encaminhar ao Gabinete informações para gestão de crise e posicionamentos. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
5	Assessor de Projetos	I - Mapear oportunidades de projetos, programas e parcerias, incluindo editais, convênios e captação de recursos. II - Apoiar a estruturação de propostas e planos de trabalho, reunindo documentos e informações das áreas técnicas. III - Acompanhar prazos, cronogramas e condicionantes de convênios, termos e instrumentos similares, alertando sobre pendências e encaminhamentos. IV - Auxiliar na organização de documentação para celebração, execução e prestação de contas de projetos, em articulação com o financeiro e demais setores. V - Manter cadastro e histórico de projetos do Município, com registros de etapas, responsáveis e resultados alcançados podendo ser em sistema específico. VI - Dialogar com órgãos estaduais e federais e demais parceiros, agendando reuniões e acompanhando tratativas. VII - Elaborar sínteses, relatórios e memorandos de acompanhamento, para subsidiar decisões do Gabinete. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

6	Coordenador de controle interno	Atribuições dadas pelas leis 250/2007 e 578/2029
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Departamento de Recursos Humanos		
Nº	Cargo	Atribuição
7	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, organizando rotinas e prioridades de gestão de pessoas. II - Propor e implementar procedimentos internos para padronização de fluxos (admissão, desligamento, férias, licenças, registros e demais rotinas). III - Acompanhar, em nível gerencial, a consolidação de informações para folha de pagamento, articulando com os responsáveis técnicos. IV - Orientar chefias e unidades administrativas quanto a diretrizes de gestão de pessoal, observância de prazos e cumprimento de normas internas. V - Coordenar ações de capacitação, integração e desenvolvimento de servidores, em alinhamento com a administração municipal. VI - Supervisionar o atendimento ao servidor e o tratamento de demandas funcionais, garantindo registro e encaminhamento adequado. VII - Acompanhar processos administrativos de pessoal (ex.: sindicâncias, apurações e procedimentos internos), promovendo instrução e encaminhamentos às instâncias competentes. VIII - Zelar pela organização e integridade dos documentos funcionais e arquivos do RH, inclusive em sistemas informatizados. IX - Produzir relatórios gerenciais e informações para tomada de decisão das Secretarias municipais. X - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

	Assessor de Gestão de Pessoal	I - Apoiar o Departamento de Recursos Humanos na recepção, triagem e formalização de requerimentos e documentos funcionais. II
--	-------------------------------	--

8		- Manter controles auxiliares de prazos e rotinas (férias, licenças, atestados, avaliações, admissões e desligamentos), informando pendências à chefia. III - Auxiliar na conferência de informações e documentos necessários à elaboração da folha, benefícios e registros, sob coordenação do RH. IV - Prestar atendimento inicial ao servidor, orientando sobre trâmites e encaminhando demandas ao setor competente. V - Organizar arquivos físicos e digitais do RH, zelando por integridade, sigilo e fácil localização. VI - Apoiar a elaboração de comunicados internos, instruções de serviço e materiais de orientação, quando solicitado. VII - Auxiliar na preparação de processos administrativos de pessoal, juntando documentos e promovendo registros de movimentações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de Material e Patrimônio		
Nº	Cargo	Atribuição
9	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	I – Dirigir, coordenar e executar as atividades do almoxarifado e do controle patrimonial do Município, observadas as diretrizes superiores. II – Supervisionar o recebimento, conferência, organização, guarda e distribuição de materiais às unidades administrativas. III – Coordenar inventários físicos e levantamentos periódicos de estoque e patrimônio, providenciando registros e atualizações necessárias. IV – Executar os procedimentos de tombamento, movimentação, transferência, cessão, baixa e desfazimento de bens, conforme normas internas. V – Controlar empréstimos e transferências internas de bens, acompanhando devoluções e condições de uso. VI – Acompanhar, sob o aspecto administrativo e operacional, contratos, fornecimentos e entregas relacionados a materiais e patrimônio. VII – Organizar, manter e atualizar arquivos, documentos fiscais, registros patrimoniais e de movimentação de materiais. VIII – Zelar pela conservação e correta utilização dos bens públicos, orientando as unidades usuárias. IX – Elaborar relatórios operacionais e prestar informações administrativas quando solicitado. X – Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
10	Assessor de Material e Patrimônio	I – Assessorar a autoridade superior na definição de diretrizes e orientações gerais relacionadas à gestão de materiais, almoxarifado e patrimônio municipal. II – Planejar e orientar, em nível técnico, os procedimentos de controle, guarda, distribuição, reposição e conservação de materiais e bens públicos. III – Consolidar e analisar as informações encaminhadas pelas Secretarias e unidades administrativas quanto às necessidades de materiais e bens, subsidiando decisões administrativas. IV – Analisar inventários patrimoniais e de estoque, bem como processos de tombamento, transferência, cessão, baixa e desfazimento de bens, emitindo orientações e recomendações técnicas. V – Avaliar relatórios e registros produzidos pelo setor, propondo ajustes e melhorias nos procedimentos adotados. VI – Assessorar a Administração Municipal no atendimento a demandas e orientações dos órgãos de controle interno e externo relacionadas à área de materiais e patrimônio. VII

		- Propor medidas de racionalização de gastos, padronização de procedimentos e melhoria dos controles administrativos. VIII – Acompanhar, sob enfoque técnico, contratos e fornecimentos relevantes da área, apoiando a tomada de decisões administrativas. IX – Elaborar relatórios, informações técnicas e notas explicativas para subsidiar a autoridade superior. X – Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento Administrativo		
Nº	Cargo	Atribuição
11	Assessor Jurídico	I - Prestar assessoramento jurídico-administrativo à Secretaria de Administração, analisando expedientes e demandas internas sob enfoque formal. II - Apoiar a elaboração de minutas e instrumentos administrativos (termos, notificações, comunicados, contratos e aditivos), encaminhando para revisão da Procuradoria quando pertinente. III - Subsidiar a instrução de processos administrativos (ex.: responsabilizações, apurações, sindicâncias e procedimentos internos), com organização documental e apontamento de providências. IV - Acompanhar prazos e demandas provenientes de órgãos de controle e fiscalizações relacionadas à área administrativa, articulando respostas com os setores envolvidos. V - Orientar unidades sobre rotinas documentais e requisitos formais, contribuindo para padronização e segurança dos atos administrativos. VI - Organizar e manter controle de expedientes jurídicos/administrativos da Secretaria, com registros de encaminhamentos e retornos. VII - Atuar como ponte entre a Secretaria de Administração e a Procuradoria Municipal, consolidando informações e promovendo devolutivas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
12	Diretor do Departamento Administrativo	I - Dirigir e coordenar as atividades administrativas gerais da Prefeitura no âmbito da Secretaria, organizando rotinas e prioridades. II - Supervisionar serviços de protocolo, recepção, encaminhamento, arquivo e atendimento ao público, assegurando qualidade e padronização. III - Coordenar a gestão de documentos e correspondências oficiais, garantindo tramitação, controle de prazos e guarda adequada. IV - Acompanhar a manutenção predial e os serviços de apoio (limpeza, copa, pequenos reparos e conservação), articulando providências com os setores competentes. V - Planejar e acompanhar a utilização de bens e serviços administrativos comuns, promovendo racionalização de custos e controle de consumo. VI - Apoiar a organização de eventos internos, reuniões e atividades institucionais, providenciando logística e suporte. VII - Produzir relatórios de atividades e consolidar informações para tomada de decisão da Secretaria. VIII - Zelar pelo cumprimento de normas internas de organização, segurança e atendimento, propondo melhorias de processos. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
13	Chefe da Divisão de Copa e Limpeza	I - Organizar e supervisionar os serviços de copa, limpeza e conservação dos prédios públicos sob responsabilidade da Prefeitura. II - Distribuir tarefas e estabelecer rotinas de trabalho, garantindo cobertura adequada e padrão de higienização. III - Controlar materiais e insumos de limpeza e copa solicitando reposição e

		zelando pelo uso racional. IV - Acompanhar a execução dos serviços, registrando ocorrências e propondo ajustes para melhoria da qualidade, através de gestão de pessoal. V - Orientar a equipe quanto a boas práticas, normas internas e cuidados com o patrimônio público. VI - Apoiar a preparação de ambientes para reuniões, eventos e atendimentos, providenciando organização e suporte. VII - Manter comunicação com o Departamento Administrativo sobre necessidades de manutenção e conservação detectadas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
14	Assessor de Frotas	I – Apoiar a gestão administrativa da frota municipal, mantendo controles de utilização, disponibilidade e movimentação dos veículos. II – Controlar e registrar informações de abastecimento, consumo e deslocamentos da frota, assegurando o acompanhamento da despesa orçamentária e financeira. III – Executar e acompanhar os registros administrativos, orçamentários e financeiros relacionados ao abastecimento dos veículos oficiais. IV – Apoiar a programação e a distribuição de veículos entre os setores, conforme orientações da chefia. V – Acompanhar a regularidade documental dos veículos e comunicar prazos e pendências. VII – Elaborar relatórios sintéticos de custos, abastecimento e utilização da frota para apoio à gestão. VII – Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
15	Assessor de Licitação	I - Apoiar o planejamento das contratações, auxiliando na organização de demandas, cronogramas e documentação do processo. II - Conferir, sob enfoque formal, a completude de peças e anexos encaminhados pelas áreas demandantes, propondo ajustes e complementações. III - Auxiliar na preparação de minutas, editais, avisos e documentos correlatos, encaminhando-os para revisão das instâncias competentes. IV - Apoiar a condução de sessões públicas e rotinas do processo licitatório, com organização de atas, registros e comunicações. V - Acompanhar prazos de publicação, impugnações, recursos e diligências, mantendo controle e alertas aos responsáveis. VI - Interagir com fornecedores e interessados para esclarecimentos procedimentais, observadas as orientações do setor. VII - Organizar arquivo físico e digital dos processos licitatórios, garantindo rastreabilidade e transparência. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

SECRETARIA DE FINANÇAS**Departamento de Contabilidade**

Nº	Cargo	Atribuição
16	Assessor de Contabilidade	I – Apoiar o Departamento de Contabilidade na coleta, organização e sistematização de documentos e informações para registros contábeis. II – Consolidar dados de receitas, despesas e atos administrativos para controles auxiliares e relatórios contábeis internos. III – Apoiar o acompanhamento de prazos de prestações de contas, demonstrativos e obrigações junto aos órgãos de controle. IV – Elaborar minutas de relatórios, quadros e demonstrativos contábeis, sob orientação da chefia e dos responsáveis técnicos. V – Apoiar a padronização e o fluxo de informações contábeis junto às Secretarias Municipais. VI – Organizar e manter arquivos e documentos contábeis físicos e digitais garantindo integridade e fácil

		localização. VII – Apoiar rotinas de conciliação e conferência documental, apontando inconsistências para análise técnica. VIII – Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
17	Assessor de Execução Orçamentária e Financeira	I – Assessorar tecnicamente a Administração Municipal no acompanhamento e na avaliação da execução orçamentária e financeira. II – Analisar, em nível gerencial, os fluxos da execução da despesa e da receita, quanto à conformidade legal, disponibilidade orçamentária e impactos financeiros. III – Acompanhar dotações, fontes de recursos e programação financeira, sinalizando necessidades de ajustes e adequações. IV – Consolidar e interpretar informações gerenciais da execução orçamentária e financeira para subsidiar decisões administrativas. V – Assessorar, sob o enfoque orçamentário e financeiro, a análise de convênios, projetos e instrumentos congêneres. VI – Orientar e acompanhar controles auxiliares da execução orçamentária e financeira, assegurando transparência e rastreabilidade. VII – Assessorar no atendimento a demandas técnicas de órgãos de controle relacionadas à execução orçamentária e financeira. VIII – Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
18	Diretor do Departamento de Contabilidade	I - Dirigir e coordenar o Departamento de Contabilidade, organizando rotinas, prioridades e fluxos de informação contábil. II - Planejar e supervisionar a consolidação dos registros e demonstrativos contábeis do Município, em articulação com os responsáveis

		habilitados. III - Acompanhar o cumprimento de prazos e exigências de prestação de contas e transparência, garantindo encaminhamentos e respostas. IV - Promover a padronização de procedimentos contábeis e documentais, orientando Secretarias quanto a informações necessárias. V - Acompanhar a consistência de classificações e lançamentos sob enfoque gerencial, indicando correções e ajustes aos responsáveis. VI - Supervisionar a organização do arquivo contábil e a guarda de documentos, assegurando rastreabilidade e integridade. VII - Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais para decisões do Executivo, com foco em resultado fiscal e acompanhamento de metas. VIII - Interagir com órgãos de controle, sistemas e plataformas oficiais, encaminhando informações e providências necessárias. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de Tributação		
Nº	Cargo	Atribuição
19	Assessor de Tributação	I - Apoiar a administração tributária municipal na organização de cadastros, lançamentos e controles auxiliares de arrecadação. II - Auxiliar no atendimento ao contribuinte, orientando sobre procedimentos, prazos e documentos necessários para solicitações e regularizações. III - Consolidar informações para emissão de guias, certidões e comunicações, observadas as rotinas e validações internas. IV - Apoiar revisões cadastrais e conferências documentais relativas a imóveis, atividades econômicas e contribuintes, encaminhando inconsistências. V - Acompanhar programas de recuperação e regularização fiscal, com controles de adesão e prazos. VI - Organizar arquivos e processos de tributação garantindo registro

		de movimentações e rastreabilidade. VII - Auxiliar na preparação de relatórios de arrecadação e indicadores, para planejamento e tomada de decisão. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
20	Assessor de Fiscalização de Tributos	I - Apoiar a coordenação de ações de fiscalização tributária, organizando roteiros, demandas e registros de diligências. II - Receber denúncias e informações, realizando triagem e encaminhamento para apuração pelos responsáveis competentes. III - Acompanhar vistorias e verificações em campo quando determinado, elaborando relatórios circunstanciados e registros fotográficos, se necessário. IV - Auxiliar na comunicação com contribuintes para orientações e notificações preliminares, observadas as normas e a competência dos agentes responsáveis. V - Consolidar evidências e documentos para instrução de procedimentos de fiscalização, autos e demais atos pelos servidores competentes. VI - Acompanhar prazos e retornos de notificações, mantendo controle e alertas para providências. VII - Produzir relatórios de resultados e indicadores de fiscalização, sugerindo medidas de melhoria da arrecadação. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
21	Diretor do Departamento de Tributação	I - Dirigir e coordenar o Departamento de Tributação, organizando rotinas de cadastro, lançamento, cobrança e atendimento ao contribuinte. II - Planejar ações para melhoria da arrecadação e da conformidade fiscal, com foco em atualização cadastral e orientação. III - Supervisionar a tramitação de processos tributários internos (revisões, isenções, restituições e pedidos correlatos), garantindo fluxos, prazos e cumprimentos. IV - Acompanhar, em nível gerencial, a inscrição e o controle de créditos, articulando com a Procuradoria Municipal quando houver necessidade de cobrança administrativa ou judicial. V - Coordenar ações de fiscalização e de orientação ao contribuinte, definindo prioridades e acompanhando resultados. VI - Propor melhorias e atualização de procedimentos, formulários e rotinas da área tributária, com observância das normas vigentes. VII - Gerir a organização do acervo documental e dos sistemas de tributação, assegurando integridade e rastreabilidade das informações. VIII - Elaborar relatórios gerenciais e prestar informações a órgãos de controle e à Administração, quando requisitado. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Transportes		
Nº	Cargo	Atribuição
22	Assessor de Operação e Maquinário	I - Apoiar o planejamento e a programação de uso de máquinas e equipamentos, considerando prioridades definidas pela Secretaria. II - Organizar ordens de serviço, roteiros e cronogramas de atendimento (estradas, pátios, obras e serviços), registrando execução e pendências. III - Acompanhar disponibilidade de operadores, equipamentos e insumos, comunicando necessidades de manutenção ou reposição. IV - Consolidar registros de horas trabalhadas, deslocamentos e consumo associado às operações, para controle gerencial. V - Interagir com comunidades e unidades municipais para levantamento de demandas e alinhamento de prazos de

		atendimento. VI - Apoiar a logística de transporte de materiais e equipamentos para frentes de serviço, com registros e controle. VII - Preparar relatórios de produtividade e de utilização do maquinário, sugerindo medidas de melhoria e racionalização. VIII - Auxiliar no acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva, organizando registros de revisões, ordens de serviço e garantias. IX - Interagir com oficinas, fornecedores e setores internos para encaminhamento de serviços e recebimento de veículos, registrando ocorrências. X - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
23	Diretor de Garagem e Oficina	I - Dirigir e coordenar as atividades da garagem, oficina e pátio municipal, organizando rotinas e prioridades. II - Planejar e acompanhar manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, com registros e controles adequados com diálogo entre os setores correlatos. III - Gerir a organização do estoque de peças e insumos da oficina, solicitando reposição e zelando por uso racional. IV - Controlar a entrada e saída de veículos/equipamentos para manutenção, registrando ordens de serviço e prazos de entrega. V - Supervisionar a limpeza, conservação e segurança do pátio e instalações, comunicando necessidades de reparos e melhorias. VI - Acompanhar contratos e serviços terceirizados relacionados à manutenção e operação, registrando ocorrências e providências. VII - Produzir relatórios periódicos de custos, ocorrências e produtividade da garagem/oficina, para subsidiar decisões da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

Departamento de Obras		
Nº	Cargo	Atribuição
24	Diretor do Departamento de Obras	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Obras, organizando planejamento, prioridades e acompanhamento de frentes de serviço. II - Acompanhar a execução de obras públicas e serviços correlatos sob enfoque administrativo, articulando com responsáveis técnicos e fiscalizações. III - Coordenar o fluxo documental de obras (ordens de serviço, medições, relatórios, registros fotográficos e comunicações), garantindo organização e rastreabilidade. IV - Apoiar a elaboração e atualização de cronogramas físicos e de execução, monitorando prazos e apontando riscos e necessidades de ajustes. V - Interagir com a área de planejamento, finanças e licitações para alinhamento de projetos, contratações e execução. VI - Acompanhar demandas comunitárias relacionadas a obras e infraestrutura, promovendo devolutivas e encaminhamentos internos. VII - Supervisionar a utilização de materiais e equipamentos nas obras, com foco em controle e economicidade. VIII - Elaborar relatórios gerenciais de andamento e resultados, para tomada de decisão da Secretaria e do Executivo. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
25	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	I - Organizar e coordenar rotinas de acompanhamento e fiscalização de obras e intervenções no território municipal, conforme diretrizes da Secretaria. II - Acompanhar procedimentos de alvarás, autorizações e comunicações, promovendo triagem documental e encaminhamentos internos. III - Realizar vistorias e diligências

		quando determinado, registrando achados e elaborando relatórios para providências administrativas. IV - Orientar munícipes e responsáveis por obras quanto a procedimentos e requisitos gerais, sem prejuízo das competências técnicas e legais dos setores responsáveis. V - Identificar e registrar situações de risco ou irregularidades, comunicando imediatamente à chefia e aos órgãos competentes. VI - Apoiar a instrução de processos de fiscalização, juntando documentos, fotos e registros, para atuação das autoridades competentes. VII - Acompanhar prazos e cumprimento de notificações, informando resultados e propondo medidas de acompanhamento. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
--	--	--

Departamento de Serviços Urbanos		
Nº	Cargo	Atribuição
26	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	I - Dirigir e coordenar as ações de serviços urbanos, organizando rotinas, prioridades e frentes de trabalho. II - Planejar e supervisionar serviços de limpeza urbana, roçadas, manutenção de vias, espaços públicos e demais atividades correlatas. III - Acompanhar a programação de equipes e equipamentos, distribuindo tarefas e assegurando cobertura eficiente do território urbano. IV - Articular atendimentos emergenciais e demandas da comunidade, definindo encaminhamentos e prazos conforme a disponibilidade. V - Acompanhar serviços contratados/terceirizado relacionado à área, registrando ocorrências e providenciando ajustes. VI - Zelar pela conservação de praças, logradouros e equipamentos urbanos, promovendo ações preventivas. VII - Produzir relatórios de execução e indicadores de serviços urbanos, subsidiando planejamento e decisões da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
27	Chefe de Infraestrutura Elétrica Municipal	I - Organizar e supervisionar as rotinas relacionadas à infraestrutura elétrica municipal, especialmente iluminação pública e instalações dos prédios públicos. II - Apoiar o planejamento de manutenção preventiva e corretiva, registrando ocorrências, prioridades e cronogramas de atendimento. III - Acompanhar serviços executados por equipes próprias ou contratadas, conferindo entregas e registrando necessidades de correção ou complementação. IV - Controlar e organizar pedidos de materiais, insumos e equipamentos necessários às atividades, zelando por uso racional. V - Manter registros de pontos atendidos, ordens de serviço e ocorrências, produzindo relatórios periódicos. VI - Apoiar ações de segurança e prevenção de riscos nas atividades, observadas as normas e orientações aplicáveis. VII - Articular atendimento a demandas da comunidade relativas à iluminação, com devolutivas sobre prazos e providências. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação

		superior.
28	Chefe da Divisão de Cemitérios e Serviços Funerários	I - Organizar e supervisionar as atividades de administração e conservação dos cemitérios municipais e serviços funerários vinculados. II - Manter controle de registros, sepultamentos, concessões e movimentações, assegurando arquivo organizado e atualizado. III - Coordenar rotinas de limpeza, manutenção e conservação das áreas e estruturas dos cemitérios, solicitando providências quando necessário. IV - Apoiar o atendimento às

		famílias, orientando sobre procedimentos e documentação, com postura acolhedora e respeito. V - Planejar e acompanhar a escala e a atuação de servidores/colaboradores vinculados aos serviços, distribuindo tarefas. VI - Comunicar à chefia situações de risco, necessidade de obras, manutenção ou melhorias estruturais. VII - Acompanhar demandas relacionadas a eventos climáticos, danos e ocorrências, providenciando registros e encaminhamentos. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
29	Assessor de Saneamento Rural	I - Apoiar a Secretaria no acompanhamento de ações de saneamento rural, incluindo abastecimento, proteção de fontes e melhorias sanitárias. II - Mapear demandas das comunidades rurais e organizar registros de solicitações e atendimentos realizados. III - Acompanhar a execução de serviços e programas relacionados ao saneamento, registrando ocorrências e necessidades de manutenção. IV - Articular, quando necessário, com as áreas de Saúde e Meio Ambiente para ações integradas (ex.: qualidade da água, educação sanitária e ambiental). V - Auxiliar na organização de documentação para projetos e convênios de saneamento, reunindo informações e acompanhando prazos. VI - Consolidar dados e elaborar relatórios de atendimento e cobertura, para planejamento e priorização de ações. VII - Apoiar reuniões comunitárias e ações educativas relacionadas ao tema, quando solicitado. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Departamento de educação**

Nº	Cargo	Atribuição
30	Diretor do Departamento de Educação	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Educação, alinhando ações às políticas educacionais do Município. II - Planejar e acompanhar rotinas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, articulando com unidades escolares e equipes de apoio. III - Acompanhar programas, projetos e metas educacionais, monitorando indicadores e propondo ajustes quando necessário. IV - Supervisionar a organização de documentos escolares e administrativos, garantindo padronização e cumprimento de metas e prazos. V - Articular demandas de pessoal, transporte, alimentação e infraestrutura escolar com as áreas responsáveis, buscando continuidade do atendimento. VI - Acompanhar a execução de recursos e programas vinculados, promovendo registros e prestação de informações quando requisitado. VII - Promover reuniões e alinhamentos com direções escolares, orientadores e supervisores, fortalecendo a gestão integrada. VIII - Elaborar relatórios gerenciais e apresentar informações à Secretaria e ao Executivo, quando solicitado. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
31	Diretor de Transporte Escolar	I - Dirigir e coordenar o serviço de transporte escolar, organizando rotas, horários e prioridades de atendimento. II - Acompanhar a disponibilidade e a adequação de veículos e motoristas, articulando com a gestão de frota e manutenção. III - Manter registros e controles de rotas, alunos atendidos, autorizações e ocorrências, garantindo organização documental. IV - Acompanhar a execução do serviço

		recebendo demandas e reclamações, promovendo ajustes operacionais quando cabível. V - Orientar condutores e equipes quanto a procedimentos de segurança, disciplina e atendimento aos estudantes. VI - Apoiar vistorias, revisões e controles documentais do transporte escolar, comunicando prazos e pendências. VII - Elaborar relatórios de utilização, custos e melhorias, subsidiando decisões da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
32	Assessor de Gestão de Merenda Escolar	I - Apoiar a gestão da alimentação escolar, organizando rotinas administrativas e controles de estoque e distribuição. II - Auxiliar na coleta de informações e documentos para compras e contratações relacionadas à merenda, em articulação com os setores competentes. III - Acompanhar o recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, registrando ocorrências e necessidades de reposição. IV - Apoiar a organização de cardápios e orientações gerais, em articulação com profissionais habilitados. V - Orientar escolas quanto a controles internos e prestação de informações de consumo, perdas e necessidades. VI - Manter arquivo organizado de notas, registros e relatórios exigidos em programas de alimentação escolar. VII - Subsidiar as secretarias de educação e de finanças nas prestações de contas de merenda escolar. VIII - Produzir relatórios periódicos e propostas de melhoria, visando qualidade e regularidade do fornecimento. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
33	Assessor de Gestão Administrativa e Pedagógica	I - Apoiar a Secretaria na organização de expedientes, fluxos e rotinas internas, com foco na integração entre demandas administrativas e pedagógicas. II - Consolidar informações de escolas e setores para relatórios, planos de ação, comunicados e prestação de informações. III - Acompanhar prazos e execução de programas e projetos educacionais, apoiando o monitoramento de metas e entregas. IV - Auxiliar na organização de reuniões, formações e eventos educacionais, providenciando logística e registros. V - Apoiar a tramitação de processos (ex.: solicitações, ofícios, termos, registros), garantindo organização e rastreabilidade. VI - Interagir com outras Secretarias para encaminhamento de demandas de infraestrutura, transporte, assistência e saúde escolar. VII - Sugerir melhorias de processos e padronizações documentais, contribuindo para eficiência da gestão. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
34	Chefe da Divisão de Orientação e Supervisão	I - Coordenar e acompanhar ações de orientação e supervisão escolar, apoiando unidades na organização pedagógica e administrativa. II - Realizar visitas e acompanhamentos às escolas quando necessário, registrando observações e propondo encaminhamentos. III - Apoiar a implementação de diretrizes pedagógicas, projetos e avaliações, articulando com direções e equipes escolares. IV - Organizar e acompanhar processos e rotinas escolares (planejamentos, registros, conselhos e reuniões), assegurando prazos e padronização. V - Promover alinhamentos e formações internas, em articulação com a direção do Departamento de Educação. VI - Acompanhar demandas de inclusão, atendimento e apoio escolar, articulando encaminhamentos com as redes de apoio quando cabível. VII - Consolidar relatórios de acompanhamento e indicadores, apresentando sínteses para gestão da Secretaria. VIII - Exercer outras

		atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de Cultura		
Nº	Cargo	Atribuição
35	Diretor de Apoio, Incentivo e Fomento à Cultura	I - Dirigir e coordenar ações de apoio, incentivo e fomento cultural no Município, promovendo participação comunitária e valorização local. II - Planejar e acompanhar editais, chamamentos, apoios e ações de incentivo, em articulação com órgãos e parceiros. III - Apoiar agentes culturais e coletivos na organização de propostas e projetos, orientando sobre procedimentos e documentação. IV - Coordenar atividades de formação, oficinas e ações de difusão cultural, com organização logística e registros. V - Acompanhar a execução de recursos destinados à cultura, promovendo controle de prazos e prestação de informações. VI - Articular com escolas, entidades e Secretarias a realização de eventos, calendários e ações culturais integradas. VII - Manter cadastros e mapeamentos culturais, com atualização de informações e identificação de demandas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
36	Diretor de Departamento de Cultura	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Cultura, organizando programas, eventos e rotinas administrativas da área. II - Planejar o calendário cultural do Município, promovendo integração com outras políticas públicas e com a comunidade. III - Acompanhar ações de preservação e valorização do patrimônio cultural local, articulando com órgãos e entidades quando necessário. IV - Supervisionar a produção de eventos e atividades culturais, assegurando logística, comunicação e organização documental. V - Acompanhar parcerias, termos e projetos culturais, mantendo registros e relatórios de execução. VI - Atender e encaminhar demandas de grupos culturais, artistas e artesãos, promovendo diálogo e soluções administrativas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
37	Assessor de Economia Criativa	I - Apoiar iniciativas de economia criativa no Município, promovendo integração entre cultura, artesanato, gastronomia e empreendedorismo local. II - Mapear produtores, artesãos e iniciativas criativas, mantendo cadastro atualizado e identificando oportunidades de fortalecimento. III - Apoiar a organização de feiras, mostras e eventos de comercialização e divulgação, cuidando de logística e articulações. IV - Auxiliar na divulgação de produtos e iniciativas locais, em parceria com comunicação institucional e cultura. V - Apoiar a participação do Município e de produtores em eventos regionais, exposições e programas de fomento. VI - Consolidar informações sobre custos, demandas e resultados de ações, apresentando relatórios para gestão. VII - Articular parcerias com entidades, associações e programas de capacitação, estimulando desenvolvimento local. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
38	Assessor de Diversidade Cultural e Igualdade Racial	I - Apoiar a formulação e execução de ações voltadas à diversidade cultural e à promoção da igualdade racial no âmbito municipal. II - Articular com comunidades, coletivos e conselhos a identificação de demandas e a construção de iniciativas participativas. III - Apoiar campanhas educativas e ações de sensibilização em parceria com

		educação, cultura, saúde e assistência social entre outras secretarias. IV - Contribuir para a inclusão de recortes de diversidade em eventos, projetos e calendários culturais do Município. V - Apoiar a organização de dados e registros de ações e atendimentos, produzindo relatórios e propostas de aprimoramento. VI - Acompanhar editais e oportunidades de fomento relacionados ao tema, auxiliando na organização de propostas e documentação. VII - Atuar como ponto de apoio para encaminhamento de demandas e orientações administrativas, sem prejuízo das competências das redes especializadas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e
--	--	---

		compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
SECRETARIA DE ESPORTES		
Nº	Cargo	Atribuição
39	Diretor de Esportes	I - Dirigir e coordenar as ações da Secretaria/Departamento de Esportes, organizando programas, calendários e prioridades. II - Planejar e acompanhar atividades esportivas municipais, eventos, campeonatos e escolinhas, promovendo participação comunitária. III - Gerir a utilização de espaços esportivos, definindo agendas, regras de uso e ações de conservação em articulação com áreas responsáveis. IV - Articular parcerias com escolas, associações e entidades esportivas, incentivando projetos e formação de atletas. V - Acompanhar demandas de materiais e equipamentos esportivos, promovendo controles, manutenção e solicitações de reposição. VI - Coordenar equipes de apoio e voluntários em eventos, assegurando logística, segurança e organização. VII - Produzir relatórios de atividades e resultados, subsidiando decisões e prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
40	Assessor de Planejamento e Políticas Públicas Esportivas	I - Apoiar o planejamento de programas e políticas públicas esportivas, com organização de metas, ações e indicadores. II - Mapear demandas da população e oportunidades de projetos e parcerias esportivas, sugerindo iniciativas. III - Acompanhar a execução de programas e eventos, registrando resultados e pontos de melhoria. IV - Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos e apoio a convênios relacionados ao esporte. V - Consolidar informações e relatórios para o Diretor de Esportes e para o Executivo, quando solicitado. VI - Apoiar a organização de calendários e a integração do esporte com educação, saúde e assistência social. VII - Manter arquivo de documentos e registros de ações, garantindo rastreabilidade e transparência. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
41	Assessor de Acompanhamento e Apoio Esportivo	I - Apoiar a execução de atividades esportivas, acompanhando treinos, jogos, eventos e deslocamentos de equipes quando necessário. II - Auxiliar na organização de inscrições, regulamentos, súmulas e documentações de campeonatos e competições. III - Apoiar a logística de transporte e alimentação em eventos esportivos, articulando com setores responsáveis. IV - Acompanhar necessidades de materiais e equipamentos durante atividades, registrando e encaminhando demandas. V - Atender e orientar atletas, equipes e comunidade sobre procedimentos e calendário esportivo municipal. VI - Apoiar a manutenção de registros de participação frequência e resultados das atividades esportivas. VII -

		Contribuir com sugestões para melhoria da experiência do usuário e do alcance das ações esportivas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
42	Assessor de Lazer	I - Apoiar o planejamento e a execução de ações de lazer e recreação no Município, com foco em inclusão e bem-estar. II - Organizar atividades comunitárias em praças, escolas e espaços públicos, articulando logística e parcerias. III - Apoiar a integração de ações de lazer com projetos de cultura, esporte, assistência social e saúde. IV - Auxiliar na mobilização de participantes, divulgação e organização de materiais e equipamentos para as atividades. V - Acompanhar a execução dos eventos de lazer, registrando participação e oportunidades de melhoria. VI - Consolidar sugestões e demandas da comunidade para construção de calendário de lazer. VII - Manter registros e relatórios das ações realizadas para prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

SECRETARIA DE SAÚDE		
Nº	Cargo	Atribuição
43	Diretor de Departamento de Saúde	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Saúde, organizando rotinas administrativas e assistências da rede municipal. II - Planejar e acompanhar ações e programas de saúde, alinhando prioridades às necessidades locais e às diretrizes do SUS. III - Coordenar fluxos entre unidades e serviços, visando acesso, continuidade do cuidado e melhoria do atendimento ao usuário. IV - Acompanhar, em nível gerencial, indicadores e metas, propondo ações de melhoria e correção de rotas. V - Articular demandas de pessoal, insumos, transporte e infraestrutura com setores internos e outras Secretarias. VI - Acompanhar contratos, convênios e parcerias da área, promovendo registros, providências e prestação de informações. VII - Promover reuniões e alinhamentos com equipes, fortalecendo comunicação e padronização de rotinas. VIII - Elaborar relatórios gerenciais e prestar informações a órgãos de controle e instâncias do SUS, quando requisitado. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
44	Diretor de Agendamento	I - Dirigir e coordenar as rotinas de agendamento de consultas, exames e procedimentos, organizando fluxos e prioridades. II - Manter controles de filas, encaminhamentos e retornos, garantindo organização e transparência das informações. III - Acompanhar prazos e disponibilidade de vagas, articulando com unidades, prestadores e sistemas de regulação quando aplicável. IV - Orientar usuários sobre procedimentos, documentos e preparos necessários, promovendo atendimento humanizado. V - Acompanhar ocorrências, desistências e remarcações, registrando e propondo ajustes de rotina. VI - Elaborar relatórios de demanda reprimida, produção e tempo de espera, subsidiando gestão da Saúde. VII - Apoiar a organização documental de encaminhamentos e autorizações, garantindo arquivo e rastreabilidade. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

45	Assessor de Gestão e Operações de Saúde	I - Apoiar a gestão da Secretaria na organização de processos, rotinas e fluxos operacionais das unidades e serviços. II - Consolidar informações de produção, demandas e ocorrências, preparando relatórios e sínteses para decisão gerencial. III - Apoiar a organização de escalas, agendas e logística interna, em articulação com as chefias responsáveis. IV - Acompanhar, sob enfoque administrativo, contratos e serviços de apoio (transporte sanitário, exames, apoio diagnóstico e correlatos). V - Auxiliar na organização de compras e suprimentos da Saúde, reunindo informações e acompanhando prazos de providências. VI - Apoiar ações de qualificação do atendimento, propondo melhorias de comunicação, acolhimento e padronização. VII - Manter organizado o arquivo administrativo da Secretaria, com rastreabilidade e fácil localização de documentos. VIII - Interagir com outras Secretarias e órgãos parceiros para encaminhamento de demandas operacionais e projetos. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
46	Assessor de Vigilância em Saúde	I - Apoiar a coordenação de ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e endemias), conforme diretrizes da Secretaria. II - Auxiliar na organização de campanhas, ações de campo e atividades educativas, com registros e acompanhamento de resultados. III - Consolidar notificações e informações de interesse em saúde pública, mantendo controle e encaminhamentos internos. IV - Apoiar a articulação com escolas, comunidades e instituições para ações de prevenção e promoção da saúde. V - Acompanhar e registrar ocorrências e situações que demandem resposta rápida, comunicando à chefia e aos órgãos competentes. VI - Apoiar a organização documental e de relatórios exigidos em programas e rotinas de vigilância. VII - Contribuir para planejamento de ações e definição de prioridades, com base em dados e demandas locais. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
47	Chefe de Logística Administrativa	I - Organizar e supervisionar rotinas de logística administrativa da Saúde, incluindo fluxo de documentos, almoxarifado e apoio às unidades. II - Controlar recebimento, armazenamento e distribuição de insumos e materiais, mantendo registros e estoques mínimos. III - Apoiar a gestão de transportes e deslocamentos da área, com organização de solicitações e registros operacionais, bem como acompanhar a manutenção da frota da secretaria. IV - Acompanhar manutenção e conservação de bens e equipamentos da Saúde, registrando ocorrências e encaminhando providências. V - Auxiliar na organização de processos de compras e contratações, reunindo informações e acompanhando prazos internos. VI - Elaborar relatórios de consumo, distribuição e necessidades, subsidiando planejamento e decisões. VII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Nº	Cargo	Atribuição
48	Diretor do Departamento de Assistência Social	I - Dirigir e coordenar as ações do Departamento de Assistência Social, alinhando-as às diretrizes do SUAS e às prioridades locais. II - Planejar e acompanhar programas, serviços e benefícios socioassistenciais, organizando rotinas e prioridades de atendimento. III - Articular com CRAS/serviços conselhos entidades e rede

		Intersetorial ações integradas de proteção social. IV - Acompanhar indicadores e demandas sociais do Município, propondo estratégias e ajustes de atuação. V - Supervisionar a organização documental e os registros de atendimentos e ações, garantindo sigilo e integridade das informações. VI - Acompanhar parcerias, projetos e recursos vinculados, mantendo controles de prazos e prestação de informações. VII - Promover reuniões e alinhamentos com equipes, fortalecendo comunicação e padronização de fluxos. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
49	Assessor de Programas e Projetos Socioassistenciais	I - Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Assistência Social na análise e qualificação de programas, projetos e ações socioassistenciais, com foco na proteção social e nos grupos em situação de vulnerabilidade. II - Produzir, consolidar e interpretar dados, informações e indicadores socioassistenciais, subsidiando o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisões administrativas. III - Assessorar na estruturação e no aprimoramento de instrumentos, fluxos e procedimentos administrativos da gestão socioassistencial. IV - Acompanhar, em nível técnico, a execução administrativa de programas, projetos, parcerias e convênios, avaliando prazos, conformidade e riscos. V - Assessorar a articulação intersetorial das políticas públicas, especialmente com saúde, educação e áreas afins, visando à integralidade da proteção social. VI - Elaborar notas técnicas, estudos e relatórios especializados sobre programas, projetos e demandas socioassistenciais. VII - Propor estratégias de qualificação da gestão e do atendimento socioassistencial, com ênfase nos grupos prioritários. VIII - Assessorar no atendimento a demandas técnicas de órgãos de controle, conselhos e instâncias relacionadas à política de assistência social. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	I - Organizar e acompanhar ações de relacionamento comunitário e apoio a iniciativas locais, conforme diretrizes da Assistência

50		Social. II - Articular com associações, lideranças e entidades comunitárias o levantamento de demandas e a construção de soluções administrativas. III - Apoiar a realização de reuniões, audiências públicas e eventos comunitários, providenciando logística e registros. IV - Receber solicitações e encaminhar demandas aos serviços competentes, acompanhando retornos e prazos. V - Apoiar programas de voluntariado e ações solidárias em parceria com organizações locais, quando cabível. VI - Manter registros de demandas e atendimentos comunitários, produzindo relatórios e indicadores. VII - Contribuir para comunicação clara e acolhedora com a população, fortalecendo participação social. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Departamento de agropecuária		
Nº	Cargo	Atribuição
51	Diretor do Departamento de Agropecuária	I - Dirigir e coordenar as ações do Departamento de Agropecuária, organizando programas, rotinas e prioridades de atendimento ao produtor. II - Planejar e acompanhar iniciativas de apoio à produção rural infraestrutura rural e fortalecimento da agricultura familiar. III

		- Articular parcerias com órgãos estaduais/federais, cooperativas e entidades para execução de programas e projetos do setor. IV - Acompanhar demandas de máquinas, implementos e serviços ao meio rural, promovendo registros e controles de atendimento. V - Apoiar ações de assistência técnica e extensão rural, articulando com órgãos competentes e promovendo logística de atendimento. VI - Promover feiras, eventos e ações de valorização da produção local, em integração com outras Secretarias. VII - Acompanhar execução e prazos de projetos e recursos vinculados ao setor, com registros e relatórios gerenciais. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
52	Assessor de Programas e Políticas Agrícolas	I - Apoiar a implementação de programas e políticas agrícolas no Município, organizando demandas e ações por comunidade/território. II - Mapear necessidades dos produtores e consolidar informações para planejamento de atendimentos e projetos. III - Apoiar a organização de ações de distribuição de insumos, apoio logístico e atividades de campo, com registros e relatórios. IV - Interagir com órgãos parceiros (ex.: extensão rural) para agendamento de visitas, reuniões e ações conjuntas. V - Auxiliar na preparação de documentação para adesão a programas e convênios, acompanhando prazos e condicionantes. VI - Apoiar ações educativas e de capacitação aos produtores, em parceria com instituições e entidades. VII - Produzir relatórios de atendimento, resultados e sugestões de melhoria para a gestão da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

Departamento de indústria e comércio		
Nº	Cargo	Atribuição
53	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	I - Dirigir e coordenar as ações de fomento à indústria, comércio e serviços no Município, organizando programas e prioridades. II - Planejar e acompanhar iniciativas de desenvolvimento econômico, apoio a empreendedores e fortalecimento do comércio local. III - Articular parcerias com entidades empresariais, associações, cooperativas, instituições e órgãos de apoio ao empreendedorismo. IV - Apoiar a integração de políticas de desenvolvimento com turismo, cultura e agropecuária, visando geração de renda e empregos. V - Acompanhar demandas e fluxos administrativos relacionados a eventos econômicos, feiras e iniciativas de promoção comercial. VI - Consolidar informações e indicadores do setor (cadastros, demandas, ações), produzindo relatórios gerenciais. VII - Orientar e apoiar equipes de atendimento e ações, garantindo organização documental e comunicação com o público. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
54	Assessor de Divisão de Indústria e Comércio	I - Apoiar o atendimento a empreendedores e comerciantes, orientando sobre procedimentos e encaminhamentos administrativos. II - Manter cadastros e registros de empresas e iniciativas locais para subsidiar ações de fomento e comunicação. III - Apoiar a organização de reuniões, oficinas e eventos de capacitação voltados ao setor produtivo. IV - Auxiliar na divulgação de oportunidades, programas e ações de apoio ao empreendedorismo, em parceria com comunicação institucional. V - Acompanhar demandas e solicitações do setor promovendo encaminhamentos internos e devolutivas. VI

		- Consolidar informações de ações e resultados, elaborando relatórios e propostas de melhoria. VII - Apoiar tratativas com parceiros e entidades, registrando encaminhamentos e prazos. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
55	Assessor de Divisão de Exposição e Feiras	I - Apoiar a organização e execução de exposições, feiras e eventos econômicos do Município, cuidando de logística e articulações. II - Planejar, junto à chefia, a distribuição de espaços, estandes e programação, observadas normas e critérios definidos. III - Apoiar a inscrição e orientação de expositores, reunindo documentação e fornecendo informações operacionais. IV - Articular com Secretarias e parceiros a infraestrutura do evento (energia, limpeza, segurança, divulgação e apoio). V - Acompanhar montagem, realização e desmontagem, registrando ocorrências e providenciando ajustes necessários. VI - Consolidar informações de participação e resultados, produzindo relatórios e sugestões para edições futuras. VII - Apoiar a divulgação do evento e o relacionamento com expositores e comunidade antes, durante e após a realização. VIII - Planejar e auxiliar em alternativas de mostras de produção local. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
56	Assessor de Produção Sustentável e Orgânica	I - Apoiar iniciativas de produção sustentável, agroecológica e orgânica no Município, articulando ações com produtores e parceiros. II - Mapear produtores e áreas de interesse, mantendo cadastro e registros para planejamento de atendimentos e projetos. III - Apoiar ações educativas e de capacitação sobre boas práticas, manejo sustentável e comercialização, em parceria com instituições. IV - Auxiliar na articulação para acesso a programas e certificações, reunindo informações e acompanhando prazos. V - Apoiar a organização de feiras e canais de comercialização de produtos sustentáveis e orgânicos. VI - Consolidar informações sobre demandas, custos e resultados, produzindo relatórios e propostas para gestão. VII - Articular ações integradas com Meio Ambiente e Saúde quando necessário, especialmente em educação ambiental e sanitária. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
57	Assessor Econômico- Financeiro	I - Apoiar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio na análise de viabilidade econômica e financeira de projetos, programas e ações, elaborando estimativas, estudos e sínteses gerenciais. II - Apoiar o desenvolvimento e a implementação de políticas, projetos e iniciativas voltadas ao fortalecimento da atividade econômica local, incluindo ações de apoio à micro e pequena empresa, no âmbito das competências municipais. III - Acompanhar e apoiar a organização documental de projetos, convênios e programas da Secretaria, no que se refere a aspectos econômicos e financeiros, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos competentes. IV - Auxiliar no controle de prazos, metas e obrigações relacionadas à prestação de informações e contas vinculadas a programas, projetos e ações sob responsabilidade da pasta. V - Apoiar a elaboração de relatórios gerenciais, demonstrativos de resultados, indicadores e análises de desempenho e impactos econômicos das ações desenvolvidas. VI - Organizar e manter controles auxiliares de despesas, receitas, contrapartidas e recursos vinculados a projetos setoriais assegurando a confiabilidade rastreabilidade e

		auditabilidade das informações. VII - Apoiar tratativas e articulações com parceiros institucionais, entidades públicas e privadas e organizações representativas, no que se refere a aspectos econômicos, custos e planejamento financeiro, quando demandado. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação superior
--	--	--

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Departamento de Meio Ambiente		
Nº	Cargo	Atribuição
58	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	I - Dirigir e coordenar as ações do Departamento de Meio Ambiente, organizando programas, rotinas e prioridades. II - Planejar e acompanhar políticas e iniciativas de proteção ambiental, educação ambiental e gestão de resíduos no Município. III - Articular com órgãos ambientais, entidades e Secretarias ações integradas de preservação, recuperação e fiscalização orientativa. IV - Acompanhar processos e demandas ambientais sob enfoque administrativo, providenciando registros, encaminhamentos e prazos. V - Coordenar ações e campanhas educativas junto à comunidade e escolas, visando conscientização ambiental. VI - Acompanhar serviços e contratos relacionados à área (coleta, destinação, manutenção de áreas), registrando ocorrências e providências. VII - Manter cadastros e relatórios de ações, ocorrências e indicadores ambientais para planejamento e prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
59	Assessor de Gestão Ambiental	I - Apoiar a gestão ambiental municipal na organização de rotinas, registros e controles de ações e programas. II - Auxiliar em ações de coleta seletiva, reciclagem e educação ambiental, articulando com escolas, associações e comunidade. III - Acompanhar demandas de poda, limpeza e conservação ambiental, registrando ocorrências e providenciando encaminhamentos. IV - Apoiar a organização documental de projetos e parcerias ambientais, com controle de prazos e arquivos, bem como auxiliar em prestações de contas e preenchimento de dados solicitados em sistemas específicos. V - Consolidar informações de ocorrências ambientais e solicitações da população, preparando relatórios para a gestão. VI - Apoiar campanhas e eventos ambientais, cuidando de logística, mobilização e registros. VII - Sugerir melhorias de processos e rotinas com foco em sustentabilidade e eficiência dos serviços. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
60	Chefe de Parques, Praças e Jardins	I - Organizar e supervisionar a manutenção de parques, praças, jardins e áreas verdes do Município. II - Planejar e distribuir tarefas das equipes de jardinagem, limpeza e conservação, garantindo padrão adequado de cuidado. III - Acompanhar serviços de poda, plantio, roçadas e manutenção de mobiliário urbano nas áreas verdes, registrando ocorrências. IV - Controlar insumos, ferramentas e materiais de uso do setor, solicitando reposição e zelando por conservação. V - Apoiar ações de paisagismo e melhoria de espaços públicos, em articulação com serviços urbanos e meio ambiente. VI - Receber demandas da comunidade relativas a áreas verdes e encaminhar providências com devolutivas sobre prazos. VII -

		Elaborar relatórios de atividades, necessidades e melhorias, subsidiando decisões da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de Turismo		
Nº	Cargo	Atribuição
61	Diretor de Departamento de Turismo	I - Dirigir e coordenar ações de turismo no Município, organizando políticas, programas e calendário de eventos. II - Mapear atrativos turísticos e potencialidades locais, mantendo registros e propostas de roteiros e experiências. III - Articular parcerias com entidades, iniciativa privada e órgãos públicos para promoção e estruturação do turismo. IV - Apoiar a realização e divulgação de eventos turísticos e culturais, integrando ações com cultura, esporte e desenvolvimento econômico. V - Acompanhar projetos e captação de recursos destinados ao turismo, com organização documental e controle de prazos. VI - Promover ações de qualificação e apoio a empreendedores e serviços turísticos locais, quando cabível. VII - Produzir relatórios e indicadores de ações de turismo, subsidiando planejamento e prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		
Nº	Cargo	Atribuição
62	Diretor de Políticas para as Mulheres	I - Dirigir e coordenar as ações de políticas públicas para as mulheres no Município, organizando programas e prioridades. II - Articular a rede intersetorial de proteção e atendimento, integrando ações com saúde, assistência social, educação e segurança pública. IV - Apoiar a formulação de projetos e captação de recursos para iniciativas voltadas às mulheres, com organização documental. V - Acompanhar demandas e encaminhamentos recebidos, garantindo registros e devolutivas dentro das possibilidades administrativas. VI - Promover diálogo com conselhos, entidades e comunidade, fortalecendo participação social e escuta qualificada. VII - Produzir relatórios de ações e resultados, subsidiando decisões e prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
63	Assessor de Políticas para as Mulheres	I - Apoiar a execução de ações e projetos da Secretaria da Mulher, organizando logística, registros e acompanhamentos. II - Auxiliar na recepção e encaminhamento de demandas, orientando sobre fluxos e serviços disponíveis na rede de atendimento. III - Apoiar a organização de eventos, rodas de conversa, palestras e campanhas, providenciando materiais e registros. IV - Consolidar informações e dados de ações realizadas, preparando relatórios e sínteses para a gestão. V - Apoiar a articulação com outras Secretarias e parceiros para implementação de ações integradas. VI - Auxiliar na organização documental de projetos, parcerias e prestações de informações, quando requisitado. VII - Apoiar canais de comunicação e divulgação das ações da Secretaria, em articulação com a comunicação institucional. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador: C0CA647C

MUNICÍPIO DE MATO RICO

LEI ORDINÁRIA 737/2026

Lei Ordinária 737/2026

:Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mato Rico para cargos em comissão, consolida o quadro de Cargos em Comissão, incorpora e modifica disposições das Leis nº 7/1993 e 297/2009, revoga a Lei nº 550/2018 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Mato Rico, conforme estabelecido na Lei nº 297/2009, passa a ser composta pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 2º - Os Órgãos de Administração Geral, responsáveis pelas atividades-meio, e os Órgãos de Administração Específica, responsáveis pelas atividades-fim, são os definidos na Lei nº 297/2009, com a estrutura de cargos em comissão atualizada por esta Lei.

TÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Para os fins desta Lei e da administração de pessoal do Município, ficam mantidas e acrescidas as seguintes definições, conforme a Lei nº 7/1993:

I - Cargos de Provimento em Comissão: Aqueles de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, destinados a atender encargos de Direção, Chefia, Assessoria e Coordenação, ocupados preferencialmente por servidores de carreira ou, quando necessário, por profissionais recrutados de outras esferas de governo ou da iniciativa privada.

II - Cargos de Provimento Efetivo: Aqueles cujo provimento depende de aprovação prévia em concurso público, organizados em grupos ocupacionais (Profissional, Semiprofissional, Administrativo, Magistério e Serviços Gerais), e regidos pelo Plano de Cargos e Carreiras do Município.

III - Funções Gratificadas: Vantagem acessória ao vencimento do servidor, destinada a atender encargos de chefia ou de outra natureza que caracterizem função de confiança, quando não constituírem atribuições próprias de Cargos em Comissão. As Funções Gratificadas só podem ser exercidas por servidores municipais de carreira.

Art. 4º - O servidor de carreira da Prefeitura, quando nomeado para Cargo de Provimento em Comissão, poderá optar pelo vencimento de seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Art. 5º - Ficam mantidas e acrescidas as competências das Secretarias Municipais, conforme descritas na Lei nº 297/2009, adaptadas à nova estrutura de cargos, incluindo:

I - Secretaria de Administração: Executar atividades relativas a expediente, documentação, arquivo, protocolo, recrutamento, seleção, treinamento, regimes jurídicos, controles funcionais, pessoal, padronização, aquisição, guarda e controle de material, licitações, compras, almoxarifado,

patrimônio, tombamento, inventário, conservação de bens, coordenação de transportes e manutenção dos serviços de vigilância e limpeza do edifício sede.

II - Secretaria de Finanças: Administrar, controlar e registrar os atos que envolvam recursos econômico-financeiros e fiscais; lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos; recebimento, pagamento, guarda e movimentação de valores; processamento de receitas e despesas; contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; e elaboração dos orçamentos.

III - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Executar a elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas; fiscalizar e licenciar obras particulares; abrir novas vias; pavimentar ruas; construir e manter estradas e caminhos do sistema rodoviário municipal; executar o Plano Rodoviário Municipal; manter e guardar máquinas e veículos; executar serviços de limpeza pública, iluminação, e administração de cemitérios.

IV - Secretaria de Educação e Cultura: Coordenar as atividades educacionais do Município; instalar e manter estabelecimentos de ensino; executar programas culturais; manter cursos profissionalizantes; gerir a alimentação escolar; promover orientação pedagógica; administrar a Biblioteca Municipal e manter intercâmbio cultural.

V - Secretaria de Esportes: Planejar, coordenar e executar programas e atividades de desenvolvimento de práticas esportivas e de lazer no Município; administrar os espaços esportivos e promover a integração social por meio do esporte.

VI - Secretaria de Saúde: Coordenar e executar as políticas de saúde pública no Município; administrar as unidades de saúde; promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica; e garantir o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Secretaria de Assistência Social: Executar a política de assistência social do Município; coordenar programas de proteção social básica e especial; promover a inclusão social de famílias em vulnerabilidade; e gerir os fundos e conselhos relacionados à área.

VIII - Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio: Promover o desenvolvimento da agropecuária, da indústria e do comércio no Município; executar políticas de fomento à produção rural e industrial; e apoiar feiras e exposições.

IX - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo: Formular e executar a política ambiental e de turismo do Município; promover a preservação dos recursos naturais; fiscalizar atividades potencialmente poluidoras; e desenvolver o potencial turístico local.

X - Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres: Formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres.

TÍTULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º - Os Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Mato Rico, suas denominações, símbolos, quantidade de vagas e valores de vencimento passam a ser os constantes do ANEXO I e as atribuições o ANEXO II desta Lei.

Art. 7º - Os símbolos dos cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I desta Lei, refletem os diferentes níveis de complexidade, responsabilidade exigidos para o desempenho de suas respectivas atribuições, em conformidade com o princípio da isonomia e com a organização administrativa.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica expressamente revogada, em sua totalidade, as seguintes leis, por tratarem exclusivamente de criação, supressão e alteração de cargos em comissão ora consolidados:

I - Lei Municipal nº 550, de 28 de março de 2018 e suas alterações;

Art. 10º - As Leis nº 7/1993 e nº 297/2009 permanecem vigentes em todas as suas disposições que não conflitam com esta Lei, especialmente no que tange aos cargos de provimento efetivo, regime jurídico, plano de carreira e demais matérias não tratadas neste diploma legal.

Art. 11º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico 23 de janeiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I - Cargos com Símbolos e Valor Mensal

GABINETE DO PREFEITO			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
1	Chefe de Gabinete	CC II	R\$ 4.900,00
2	Assessor Jurídico	CC I	R\$ 5.900,00
3	Assessor de Planejamento	CC I	R\$ 5.900,00
4	Assessor de Imprensa	CC II	R\$ 4.900,00
5	Assessor de Projetos	CC II	R\$ 4.900,00
6	Coordenador de controle interno	CC I	R\$ 5.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo		Símbolo CC	Valores
Secretário de Administração		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Recursos Humanos			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
7	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC III	R\$ 4.242,66
8	Assessor de Gestão de Pessoal	CC IV	R\$ 2.545,60
Departamento de Material e Patrimônio			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
9	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	CC III	R\$ 4.242,66
10	Assessor de Material e Patrimônio	CC II	R\$ 4.900,00
Departamento Administrativo			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
11	Assessor Jurídico	CC I	R\$ 5.900,00
12	Diretor do Departamento Administrativo	CC III	R\$ 4.242,66
13	Chefe da Divisão de Copa e Limpeza	CC V	R\$ 2.097,58

14	Assessor de Frotas	CC II	R\$ 4.900,00
15	Assessor de Licitação	CC I	R\$ 5.900,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
Cargo		Símbolo CC	Valores
Secretário de Finanças		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Contabilidade			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
16	Assessor de Contabilidade	CC III	R\$ 4.242,66
17	Assessor de Execução Orçamentária e Financeira	CC II	R\$ 4.900,00
18	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC III	R\$ 4.242,66
Departamento de Tributação			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
19	Assessor de Tributação	CC III	R\$ 4.242,66
20	Assessor de Fiscalização de Tributos	CC IV	R\$ 2.545,60
21	Diretor do Departamento de Tributação	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Cargo		Símbolo CC	Valores
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Transportes			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
22	Assessor de Operação e Maquinário	CC III	R\$ 4.242,66
23	Diretor de Garagem e Oficina	CC III	R\$ 4.242,66
Departamento de Obras			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
24	Diretor do Departamento de Obras	CC III	R\$ 4.242,66

25	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	CC V	R\$ 2.097,58
Departamento de Serviços Urbanos			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valores
26	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC III	R\$ 4.242,66
27	Chefe de Infraestrutura Elétrica Municipal	CC V	R\$ 2.097,58
28	Chefe da Divisão de Cemitérios e Serviços Funerários	CC V	R\$ 2.097,58
29	Assessor de Saneamento Rural	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Cargo		Símbolo CC	Valores
Secretário de Educação e Cultura		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Educação			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
30	Diretor do Departamento de Educação	CC III	R\$ 4.242,66
31	Diretor de Transporte Escolar	CC III	R\$ 4.242,66
32	Assessor de Gestão de Merenda Escolar	CC V	R\$ 2.097,58
33	Assessor de Gestão Administrativa e Pedagógica	CC IV	R\$ 2.545,60
34	Chefe da Divisão de Orientação e Supervisão	CC IV	R\$ 2.545,60
Departamento de Cultura			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
35	Diretor de Apoio, Incentivo e Fomento à Cultura	CC III	R\$ 4.242,66
36	Diretor de Departamento de Cultura	CC III	R\$ 4.242,66
37	Assessor de Economia Criativa	CC III	R\$ 4.242,66
38	Assessor de Diversidade Cultural e Igualdade Racial	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE ESPORTES			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Esportes		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
39	Diretor de Esportes	CC III	R\$ 4.242,66
40	Assessor de Planejamento e Políticas Públicas Esportivas	CC III	R\$ 4.242,66
41	Assessor de Acompanhamento e Apoio Esportivo	CC V	R\$ 2.097,58
42	Assessor de Lazer	CC V	R\$ 2.097,58

SECRETARIA DE SAÚDE			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Saúde		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
43	Diretor de Departamento de Saúde	CC III	R\$ 4.242,66
44	Diretor de Agendamento	CC III	R\$ 4.242,66
45	Assessor de Gestão e Operações de Saúde	CC IV	R\$ 2.545,60
46	Assessor de Vigilância em Saúde	CC III	R\$ 4.242,66
47	Chefe de Logística Administrativa	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Assistência Social		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
48	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC III	R\$ 4.242,66
49	Assessor de Programas e Projetos Socioassistenciais	CC I	R\$ 5.900,00
50	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	CC IV	R\$ 2.545,60
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Agropecuária, Indústria e Comércio		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de agropecuária			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
51	Diretor do Departamento de Agropecuária	CC III	R\$ 4.242,66
52	Assessor de Programas e Políticas Agrícolas	CC IV	R\$ 2.545,60
Departamento de indústria e comércio			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
53	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	CC III	R\$ 4.242,66
54	Assessor de Divisão de Indústria e Comércio	CC IV	R\$ 2.545,60
55	Assessor de Divisão de Exposição e Feiras	CC IV	R\$ 2.545,60
56	Assessor de Produção Sustentável e Orgânica	CC III	R\$ 4.242,66

57	Assessor Econômico-Financeiro	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Meio Ambiente e Turismo		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Departamento de Meio Ambiente			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
58	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	CC III	R\$ 4.242,66
59	Assessor de Gestão Ambiental	CC IV	R\$ 2.545,60
60	Chefe de Parques, Praças e Jardins	CC IV	R\$ 2.545,60
Departamento de Turismo			
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
61	Diretor de Departamento de Turismo	CC III	R\$ 4.242,66
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
Cargo		Símbolo CC	Valor
Secretário de Políticas Públicas para as Mulheres		Lei 697/24	R\$ 5.900,00
Nº	Cargo	Símbolo CC	Valor
62	Diretor de Políticas para as Mulheres	CC III	R\$ 4.242,66
63	Assessor de Políticas para as Mulheres	CC III	R\$ 4.242,66

Cargos em Comissão	Total	Valor Mensal
CC I	6	R\$ 5.900,00
CC II	06	R\$ 4.900,00
CC III	33	R\$ 4.242,66
CC IV	11	R\$ 2.545,60
CC V	07	R\$ 2.097,58
Total de Cargos em Comissão	63	
Agentes políticos	10	R\$ 5.900,00

Anexo II – Atribuições

GABINETE DO PREFEITO		
Nº	Cargo	Atribuição
1	Chefe de Gabinete	I - Assessorar o Prefeito na coordenação da rotina administrativa do Gabinete, organizando prioridades e encaminhamentos. II - Organizar a agenda institucional, reuniões, audiências e visitas oficiais, providenciando convites, pautas e registros. III - Coordenar o fluxo de expedientes (ofícios memorandos requerimentos e

		solicitações), garantindo tramitação e retorno. IV - Articular, em nome do Gabinete, a interlocução com Secretarias, órgãos externos e entidades, acompanhando demandas estratégicas. V - Acompanhar o cumprimento das determinações do Prefeito, solicitando informações às áreas e apresentando uma visão geral administrativa. VI - Supervisionar as atividades da equipe de apoio do Gabinete, zelando por disciplina, confidencialidade e padrão de atendimento. VII - Auxiliar na preparação de atos oficiais (portarias, decretos, resolução, mensagens e comunicados), promovendo conferência formal e encaminhamento para publicação. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
2	Assessor Jurídico	I - Prestar assessoramento jurídico-administrativo ao Prefeito e ao Gabinete, no exame preliminar de expedientes e consultas. II - Apoiar a elaboração de minutas de atos administrativos e instrumentos correlatos (portarias, decretos, projetos, termos e comunicados), submetendo-as à apreciação da Procuradoria quando pertinente. III - Subsidiar respostas a ofícios, requisições e recomendações de órgãos de controle internos e externos, em articulação com as áreas competentes. IV - Acompanhar prazos e providências decorrentes de demandas jurídicas que envolvam diretamente o Gabinete, mantendo controle e relatórios de acompanhamento. V - Orientar, em caráter interno, quanto a boas práticas de conformidade e segurança jurídica na atuação administrativa do Gabinete. VI - Manter organizado o arquivo e o histórico de expedientes jurídicos do Gabinete, resguardando sigilo quando necessário. VII - Intermediar o encaminhamento de consultas e documentos à Procuradoria Municipal, bem como o retorno das orientações aos setores envolvidos. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
3	Assessor de Planejamento	I - Apoiar a formulação e o acompanhamento do planejamento governamental, contribuindo para definição de metas, ações, prioridades e indicadores. II - Articular, junto às Secretarias, a consolidação de informações para instrumentos de planejamento (planos, programas, termos e cronogramas). III - Acompanhar o desdobramento das ações planejadas, monitorando prazos, riscos e necessidades de ajustes, com reporte ao Gabinete e/ou a secretaria competente pela demanda. V - Organizar e manter atualizado banco de demandas, projetos e iniciativas estratégicas, apoiando a tomada de decisão. V - Preparar relatórios, apresentações e painéis de acompanhamento, com linguagem acessível e foco em resultados. VI - Apoiar a integração entre planejamento e orçamento, em interlocução com a Secretaria de Finanças, sem prejuízo das competências desta. VII - Sugerir melhorias de processos e rotinas de gestão, contribuindo para maior eficiência administrativa. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
4	Assessor de Imprensa	I - Planejar e executar ações de comunicação institucional do Município, em alinhamento com as orientações do Prefeito. II - Produzir e revisar conteúdos informativos (notas, comunicados, textos, roteiros e mensagens) para divulgação em canais oficiais. III - Acompanhar eventos, agendas e entregas públicas, realizando registros e providenciando material para divulgação de toda e qualquer secretaria municipal. IV - Administrar e atualizar redes

		sociais, site e demais meios oficiais, zelando por padronização, clareza e transparência. V - Atender demandas da imprensa e de comunicação externa, preparando respostas e notas institucionais, quando autorizadas. VI - Apoiar ações de utilidade pública e campanhas educativas, articulando com Secretarias responsáveis. VII - Monitorar repercussões relevantes e encaminhar ao Gabinete informações para gestão de crise e posicionamentos. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
5	Assessor de Projetos	I - Mapear oportunidades de projetos, programas e parcerias, incluindo editais, convênios e captação de recursos. II - Apoiar a estruturação de propostas e planos de trabalho, reunindo documentos e informações das áreas técnicas. III - Acompanhar prazos, cronogramas e condicionantes de convênios, termos e instrumentos similares, alertando sobre pendências e encaminhamentos. IV - Auxiliar na organização de documentação para celebração, execução e prestação de contas de projetos, em articulação com o financeiro e demais setores. V - Manter cadastro e histórico de projetos do Município, com registros de etapas, responsáveis e resultados alcançados podendo ser em sistema específico. VI - Dialogar com órgãos estaduais e federais e demais parceiros, agendando reuniões e acompanhando tratativas. VII - Elaborar sínteses, relatórios e memorandos de acompanhamento, para subsidiar decisões do Gabinete. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
6	Coordenador de controle interno	Atribuições dadas pelas leis 250/2007 e 578/2029
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Departamento de Recursos Humanos		
Nº	Cargo	Atribuição
7	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, organizando rotinas e prioridades de gestão de pessoas. II - Propor e implementar procedimentos internos para padronização de fluxos (admissão, desligamento, férias, licenças, registros e demais rotinas). III - Acompanhar, em nível gerencial, a consolidação de informações para folha de pagamento, articulando com os responsáveis técnicos. IV - Orientar chefias e unidades administrativas quanto a diretrizes de gestão de pessoal, observância de prazos e cumprimento de normas internas. V - Coordenar ações de capacitação, integração e desenvolvimento de servidores, em alinhamento com a administração municipal. VI - Supervisionar o atendimento ao servidor e o tratamento de demandas funcionais, garantindo registro e encaminhamento adequado. VII - Acompanhar processos administrativos de pessoal (ex.: sindicâncias, apurações e procedimentos internos), promovendo instrução e encaminhamentos às instâncias competentes. VIII - Zelar pela organização e integridade dos documentos funcionais e arquivos do RH, inclusive em sistemas informatizados. IX - Produzir relatórios gerenciais e informações para tomada de decisão das Secretarias municipais. X - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

8	Assessor de Gestão de Pessoal	I - Apoiar o Departamento de Recursos Humanos na recepção, triagem e formalização de requerimentos e documentos funcionais. II - Manter controles auxiliares de prazos e rotinas (férias, licenças, atestados, avaliações, admissões e desligamentos), informando pendências à chefia. III - Auxiliar na conferência de informações e documentos necessários à elaboração da folha, benefícios e registros, sob coordenação do RH. IV - Prestar atendimento inicial ao servidor, orientando sobre trâmites e encaminhando demandas ao setor competente. V - Organizar arquivos físicos e digitais do RH, zelando por integridade, sigilo e fácil localização. VI - Apoiar a elaboração de comunicados internos, instruções de serviço e materiais de orientação, quando solicitado. VII - Auxiliar na preparação de processos administrativos de pessoal, juntando documentos e promovendo registros de movimentações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de Material e Patrimônio		
Nº	Cargo	Atribuição
9	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	I - Dirigir, coordenar e executar as atividades do almoxarifado e do controle patrimonial do Município, observadas as diretrizes superiores. II - Supervisionar o recebimento, conferência, organização, guarda e distribuição de materiais às unidades administrativas. III - Coordenar inventários físicos e levantamentos periódicos de estoque e patrimônio, providenciando registros e atualizações necessárias. IV - Executar os procedimentos de tombamento, movimentação, transferência, cessão, baixa e desfazimento de bens, conforme normas internas. V - Controlar empréstimos e transferências internas de bens, acompanhando devoluções e condições de uso. VI - Acompanhar, sob o aspecto administrativo e operacional, contratos, fornecimentos e entregas relacionados a materiais e patrimônio. VII - Organizar, manter e atualizar arquivos, documentos fiscais, registros patrimoniais e de movimentação de materiais. VIII - Zelar pela conservação e correta utilização dos bens públicos, orientando as unidades usuárias. IX - Elaborar relatórios operacionais e prestar informações administrativas quando solicitado. X - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
10	Assessor de Material e Patrimônio	I - Assessorar a autoridade superior na definição de diretrizes e orientações gerais relacionadas à gestão de materiais, almoxarifado e patrimônio municipal. II - Planejar e orientar, em nível técnico, os procedimentos de controle, guarda, distribuição, reposição e conservação de materiais e bens públicos. III - Consolidar e analisar as informações encaminhadas pelas Secretarias e unidades administrativas quanto às necessidades de materiais e bens, subsidiando decisões administrativas. IV - Analisar inventários patrimoniais e de estoque, bem como processos de tombamento, transferência, cessão, baixa e desfazimento de bens, emitindo orientações e recomendações técnicas. V - Avaliar relatórios e registros produzidos pelo setor, propondo ajustes e melhorias nos procedimentos adotados. VI - Assessorar a Administração Municipal no atendimento a demandas e orientações dos órgãos de controle interno e externo relacionadas à área de materiais e patrimônio. VII

		- Propor medidas de racionalização de gastos, padronização de procedimentos e melhoria dos controles administrativos. VIII - Acompanhar, sob enfoque técnico, contratos e fornecimentos relevantes da área, apoiando a tomada de decisões administrativas. IX - Elaborar relatórios, informações técnicas e notas explicativas para subsidiar a autoridade superior. X - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
--	--	---

Departamento Administrativo		
Nº	Cargo	Atribuição
11	Assessor Jurídico	I - Prestar assessoramento jurídico-administrativo à Secretaria de Administração, analisando expedientes e demandas internas sob enfoque formal. II - Apoiar a elaboração de minutas e instrumentos administrativos (termos, notificações, comunicados, contratos e aditivos), encaminhando para revisão da Procuradoria quando pertinente. III - Subsidiar a instrução de processos administrativos (ex.: responsabilizações, apurações, sindicâncias e procedimentos internos), com organização documental e apontamento de providências. IV - Acompanhar prazos e demandas provenientes de órgãos de controle e fiscalizações relacionadas à área administrativa, articulando respostas com os setores envolvidos. V - Orientar unidades sobre rotinas documentais e requisitos formais, contribuindo para padronização e segurança dos atos administrativos. VI - Organizar e manter controle de expedientes jurídicos/administrativos da Secretaria, com registros de encaminhamentos e retornos. VII - Atuar como ponte entre a Secretaria de Administração e a Procuradoria Municipal, consolidando informações e promovendo devolutivas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
12	Diretor do Departamento Administrativo	I - Dirigir e coordenar as atividades administrativas gerais da Prefeitura no âmbito da Secretaria, organizando rotinas e prioridades. II - Supervisionar serviços de protocolo, recepção, encaminhamento, arquivo e atendimento ao público, assegurando qualidade e padronização. III - Coordenar a gestão de documentos e correspondências oficiais, garantindo tramitação, controle de prazos e guarda adequada. IV - Acompanhar a manutenção predial e os serviços de apoio (limpeza, copa, pequenos reparos e conservação), articulando providências com os setores competentes. V - Planejar e acompanhar a utilização de bens e serviços administrativos comuns, promovendo racionalização de custos e controle de consumo. VI - Apoiar a organização de eventos internos, reuniões e atividades institucionais, providenciando logística e suporte. VII - Produzir relatórios de atividades e consolidar informações para tomada de decisão da Secretaria. VIII - Zelar pelo cumprimento de normas internas de organização, segurança e atendimento, propondo melhorias de processos. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
13	Chefe da Divisão de Copa e Limpeza	I - Organizar e supervisionar os serviços de copa, limpeza e conservação dos prédios públicos sob responsabilidade da Prefeitura. II - Distribuir tarefas e estabelecer rotinas de trabalho, garantindo cobertura adequada e padrão de higienização. III - Controlar materiais e insumos de limpeza e copa solicitando reposição e

		zelando pelo uso racional. IV - Acompanhar a execução dos serviços, registrando ocorrências e propondo ajustes para melhoria da qualidade, através de gestão de pessoal. V - Orientar a equipe quanto a boas práticas, normas internas e cuidados com o patrimônio público. VI - Apoiar a preparação de ambientes para reuniões, eventos e atendimentos, providenciando organização e suporte. VII - Manter comunicação com o Departamento Administrativo sobre necessidades de manutenção e conservação detectadas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
--	--	--

14	Assessor de Frotas	I - Apoiar a gestão administrativa da frota municipal, mantendo controles de utilização, disponibilidade e movimentação dos veículos. II - Controlar e registrar informações de abastecimento, consumo e deslocamentos da frota, assegurando o acompanhamento da despesa orçamentária e financeira. III - Executar e acompanhar os registros administrativos, orçamentários e financeiros relacionados ao abastecimento dos veículos oficiais. IV - Apoiar a programação e a distribuição de veículos entre os setores, conforme orientações da chefia. V - Acompanhar a regularidade documental dos veículos e comunicar prazos e pendências. VII - Elaborar relatórios sintéticos de custos, abastecimento e utilização da frota para apoio à gestão. VII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
----	--------------------	--

15	Assessor de Licitação	I - Apoiar o planejamento das contratações, auxiliando na organização de demandas, cronogramas e documentação do processo. II - Conferir, sob enfoque formal, a completude de peças e anexos encaminhados pelas áreas demandantes, propondo ajustes e complementações. III - Auxiliar na preparação de minutas, editais, avisos e documentos correlatos, encaminhando-os para revisão das instâncias competentes. IV - Apoiar a condução de sessões públicas e rotinas do processo licitatório, com organização de atas, registros e comunicações. V - Acompanhar prazos de publicação, impugnações, recursos e diligências, mantendo controle e alertas aos responsáveis. VI - Interagir com fornecedores e interessados para esclarecimentos procedimentais, observadas as orientações do setor. VII - Organizar arquivo físico e digital dos processos licitatórios, garantindo rastreabilidade e transparência. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
----	-----------------------	---

SECRETARIA DE FINANÇAS		
Departamento de Contabilidade		
Nº	Cargo	Atribuição
16	Assessor de Contabilidade	I - Apoiar o Departamento de Contabilidade na coleta, organização e sistematização de documentos e informações para registros contábeis. II - Consolidar dados de receitas, despesas e atos administrativos para controles auxiliares e relatórios contábeis internos. III - Apoiar o acompanhamento de prazos de prestações de contas, demonstrativos e obrigações junto aos órgãos de controle. IV - Elaborar minutas de relatórios, quadros e demonstrativos contábeis, sob orientação da chefia e dos responsáveis técnicos. V - Apoiar a padronização e o fluxo de informações contábeis junto às Secretarias Municipais. VI - Organizar e manter arquivos e documentos contábeis físicos e digitais garantindo integridade e fácil

		localização. VII - Apoiar rotinas de conciliação e conferência documental, apontando inconsistências para análise técnica. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
17	Assessor de Execução Orçamentária e Financeira	I - Assessorar tecnicamente a Administração Municipal no acompanhamento e na avaliação da execução orçamentária e financeira. II - Analisar, em nível gerencial, os fluxos da execução da despesa e da receita, quanto à conformidade legal, disponibilidade orçamentária e impactos financeiros. III - Acompanhar dotações, fontes de recursos e programação financeira, sinalizando necessidades de ajustes e adequações. IV - Consolidar e interpretar informações gerenciais da execução orçamentária e financeira para subsidiar decisões administrativas. V - Assessorar, sob o enfoque orçamentário e financeiro, a análise de convênios, projetos e instrumentos congêneres. VI - Orientar e acompanhar controles auxiliares da execução orçamentária e financeira, assegurando transparência e rastreabilidade. VII - Assessorar no atendimento a demandas técnicas de órgãos de controle relacionadas à execução orçamentária e financeira. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

18	Diretor do Departamento de Contabilidade	I - Dirigir e coordenar o Departamento de Contabilidade, organizando rotinas, prioridades e fluxos de informação contábil. II - Planejar e supervisionar a consolidação dos registros e demonstrativos contábeis do Município, em articulação com os responsáveis habilitados. III - Acompanhar o cumprimento de prazos e exigências de prestação de contas e transparência, garantindo encaminhamentos e respostas. IV - Promover a padronização de procedimentos contábeis e documentais, orientando Secretarias quanto a informações necessárias. V - Acompanhar a consistência de classificações e lançamentos sob enfoque gerencial, indicando correções e ajustes aos responsáveis. VI - Supervisionar a organização do arquivo contábil e a guarda de documentos, assegurando rastreabilidade e integridade. VII - Subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais para decisões do Executivo, com foco em resultado fiscal e acompanhamento de metas. VIII - Interagir com órgãos de controle, sistemas e plataformas oficiais, encaminhando informações e providências necessárias. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de Tributação		
Nº	Cargo	Atribuição
19	Assessor de Tributação	I - Apoiar a administração tributária municipal na organização de cadastros, lançamentos e controles auxiliares de arrecadação. II - Auxiliar no atendimento ao contribuinte, orientando sobre procedimentos, prazos e documentos necessários para solicitações e regularizações. III - Consolidar informações para emissão de guias, certidões e comunicações, observadas as rotinas e validações internas. IV - Apoiar revisões cadastrais e conferências documentais relativas a imóveis, atividades econômicas e contribuintes, encaminhando inconsistências. V - Acompanhar programas de recuperação e regularização fiscal, com controles de adesão e prazos. VI - Organizar arquivos e processos de tributação garantindo registro

		de movimentações e rastreabilidade. VII - Auxiliar na preparação de relatórios de arrecadação e indicadores, para planejamento e tomada de decisão. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
20	Assessor de Fiscalização de Tributos	I - Apoiar a coordenação de ações de fiscalização tributária, organizando roteiros, demandas e registros de diligências. II - Receber denúncias e informações, realizando triagem e encaminhamento para apuração pelos responsáveis competentes. III - Acompanhar vistorias e verificações em campo quando determinado, elaborando relatórios circunstanciados e registros fotográficos, se necessário. IV - Auxiliar na comunicação com contribuintes para orientações e notificações preliminares, observadas as normas e a competência dos agentes responsáveis. V - Consolidar evidências e documentos para instrução de procedimentos de fiscalização, autos e demais atos pelos servidores competentes. VI - Acompanhar prazos e retornos de notificações, mantendo controle e alertas para providências. VII - Produzir relatórios de resultados e indicadores de fiscalização, sugerindo medidas de melhoria da arrecadação. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
21	Diretor do Departamento de Tributação	I - Dirigir e coordenar o Departamento de Tributação, organizando rotinas de cadastro, lançamento, cobrança e atendimento ao contribuinte. II - Planejar ações para melhoria da arrecadação e da conformidade fiscal, com foco em atualização cadastral e orientação. III - Supervisionar a tramitação de processos tributários internos (revisões, isenções, restituições e pedidos correlatos), garantindo fluxos, prazos e cumprimentos. IV - Acompanhar, em nível gerencial, a inscrição e o controle de créditos, articulando com a Procuradoria Municipal quando houver necessidade de cobrança administrativa ou judicial. V - Coordenar ações de fiscalização e de orientação ao contribuinte, definindo prioridades e acompanhando resultados. VI - Propor melhorias e atualização de procedimentos, formulários e rotinas da área tributária, com observância das normas vigentes. VII - Gerir a organização do acervo documental e dos sistemas de tributação, assegurando integridade e rastreabilidade das informações. VIII - Elaborar relatórios gerenciais e prestar informações a órgãos de controle e à Administração, quando requisitado. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Transportes		
Nº	Cargo	Atribuição
22	Assessor de Operação e Maquinário	I - Apoiar o planejamento e a programação de uso de máquinas e equipamentos, considerando prioridades definidas pela Secretaria. II - Organizar ordens de serviço, roteiros e cronogramas de atendimento (estradas, pátios, obras e serviços), registrando execução e pendências. III - Acompanhar disponibilidade de operadores, equipamentos e insumos, comunicando necessidades de manutenção ou reposição. IV - Consolidar registros de horas trabalhadas, deslocamentos e consumo associado às operações, para controle gerencial. V - Interagir com comunidades e unidades municipais para levantamento de demandas e alinhamento de prazos de

		atendimento. VI - Apoiar a logística de transporte de materiais e equipamentos para frentes de serviço, com registros e controle. VII - Preparar relatórios de produtividade e de utilização do maquinário, sugerindo medidas de melhoria e racionalização. VIII - Auxiliar no acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva, organizando registros de revisões, ordens de serviço e garantias. IX - Interagir com oficinas, fornecedores e setores internos para encaminhamento de serviços e recebimento de veículos, registrando ocorrências. X - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
23	Diretor de Garagem e Oficina	I - Dirigir e coordenar as atividades da garagem, oficina e pátio municipal, organizando rotinas e prioridades. II - Planejar e acompanhar manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, com registros e controles adequados com diálogo entre os setores correlatos. III - Gerir a organização do estoque de peças e insumos da oficina, solicitando reposição e zelando por uso racional. IV - Controlar a entrada e saída de veículos/equipamentos para manutenção, registrando ordens de serviço e prazos de entrega. V - Supervisionar a limpeza, conservação e segurança do pátio e instalações, comunicando necessidades de reparos e melhorias. VI - Acompanhar contratos e serviços terceirizados relacionados à manutenção e operação, registrando ocorrências e providências. VII - Produzir relatórios periódicos de custos, ocorrências e produtividade da garagem/oficina, para subsidiar decisões da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

Departamento de Obras		
Nº	Cargo	Atribuição
24	Diretor do Departamento de Obras	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Obras, organizando planejamento, prioridades e acompanhamento de frentes de serviço. II - Acompanhar a execução de obras públicas e serviços correlatos sob enfoque administrativo, articulando com responsáveis técnicos e fiscalizações. III - Coordenar o fluxo documental de obras (ordens de serviço, medições, relatórios, registros fotográficos e comunicações), garantindo organização e rastreabilidade. IV - Apoiar a elaboração e atualização de cronogramas físicos e de execução, monitorando prazos e apontando riscos e necessidades de ajustes. V - Interagir com a área de planejamento, finanças e licitações para alinhamento de projetos, contratações e execução. VI - Acompanhar demandas comunitárias relacionadas a obras e infraestrutura, promovendo devolutivas e encaminhamentos internos. VII - Supervisionar a utilização de materiais e equipamentos nas obras, com foco em controle e economicidade. VIII - Elaborar relatórios gerenciais de andamento e resultados, para tomada de decisão da Secretaria e do Executivo. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
25	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	I - Organizar e coordenar rotinas de acompanhamento e fiscalização de obras e intervenções no território municipal, conforme diretrizes da Secretaria. II - Acompanhar procedimentos de alvarás, autorizações e comunicações, promovendo triagem documental e encaminhamentos internos. III - Realizar vistorias e diligências

		quando determinado, registrando achados e elaborando relatórios para providências administrativas. IV - Orientar munícipes e responsáveis por obras quanto a procedimentos e requisitos gerais, sem prejuízo das competências técnicas e legais dos setores responsáveis. V - Identificar e registrar situações de risco ou irregularidades, comunicando imediatamente à chefia e aos órgãos competentes. VI - Apoiar a instrução de processos de fiscalização, juntando documentos, fotos e registros, para atuação das autoridades competentes. VII - Acompanhar prazos e cumprimento de notificações, informando resultados e propondo medidas de acompanhamento. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
--	--	--

Departamento de Serviços Urbanos		
Nº	Cargo	Atribuição
26	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	I - Dirigir e coordenar as ações de serviços urbanos, organizando rotinas, prioridades e frentes de trabalho. II - Planejar e supervisionar serviços de limpeza urbana, roçadas, manutenção de vias, espaços públicos e demais atividades correlatas. III - Acompanhar a programação de equipes e equipamentos, distribuindo tarefas e assegurando cobertura eficiente do território urbano. IV - Articular atendimentos emergenciais e demandas da comunidade, definindo encaminhamentos e prazos conforme a disponibilidade. V - Acompanhar serviços contratados/terceirizado relacionado à área, registrando ocorrências e providenciando ajustes. VI - Zelar pela conservação de praças, logradouros e equipamentos urbanos, promovendo ações preventivas. VII - Produzir relatórios de execução e indicadores de serviços urbanos, subsidiando planejamento e decisões da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
27	Chefe de Infraestrutura Elétrica Municipal	I - Organizar e supervisionar as rotinas relacionadas à infraestrutura elétrica municipal, especialmente iluminação pública e instalações dos prédios públicos. II - Apoiar o planejamento de manutenção preventiva e corretiva, registrando ocorrências, prioridades e cronogramas de atendimento. III - Acompanhar serviços executados por equipes próprias ou contratadas, conferindo entregas e registrando necessidades de correção ou complementação. IV - Controlar e organizar pedidos de materiais, insumos e equipamentos necessários às atividades, zelando por uso racional. V - Manter registros de pontos atendidos, ordens de serviço e ocorrências, produzindo relatórios periódicos. VI - Apoiar ações de segurança e prevenção de riscos nas atividades, observadas as

		normas e orientações aplicáveis. VII - Articular atendimento a demandas da comunidade relativas à iluminação, com devolutivas sobre prazos e providências. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
28	Chefe da Divisão de Cemitérios e Serviços Funerários	I - Organizar e supervisionar as atividades de administração e conservação dos cemitérios municipais e serviços funerários vinculados. II - Manter controle de registros, sepultamentos, concessões e movimentações, assegurando arquivo organizado e atualizado. III - Coordenar rotinas de limpeza, manutenção e conservação das áreas e estruturas dos cemitérios, solicitando providências quando necessário. IV - Apoiar o atendimento às

		famílias, orientando sobre procedimentos e documentação, com postura acolhedora e respeito. V - Planejar e acompanhar a escala e a atuação de servidores/colaboradores vinculados aos serviços, distribuindo tarefas. VI - Comunicar à chefia situações de risco, necessidade de obras, manutenção ou melhorias estruturais. VII - Acompanhar demandas relacionadas a eventos climáticos, danos e ocorrências, providenciando registros e encaminhamentos. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
29	Assessor de Saneamento Rural	I - Apoiar a Secretaria no acompanhamento de ações de saneamento rural, incluindo abastecimento, proteção de fontes e melhorias sanitárias. II - Mapear demandas das comunidades rurais e organizar registros de solicitações e atendimentos realizados. III - Acompanhar a execução de serviços e programas relacionados ao saneamento, registrando ocorrências e necessidades de manutenção. IV - Articular, quando necessário, com as áreas de Saúde e Meio Ambiente para ações integradas (ex.: qualidade da água, educação sanitária e ambiental). V - Auxiliar na organização de documentação para projetos e convênios de saneamento, reunindo informações e acompanhando prazos. VI - Consolidar dados e elaborar relatórios de atendimento e cobertura, para planejamento e priorização de ações. VII - Apoiar reuniões comunitárias e ações educativas relacionadas ao tema, quando solicitado. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de educação		
Nº	Cargo	Atribuição
30	Diretor do Departamento de Educação	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Educação, alinhando ações às políticas educacionais do Município. II - Planejar e acompanhar rotinas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, articulando com unidades escolares e equipes de apoio. III - Acompanhar programas, projetos e metas educacionais, monitorando indicadores e propondo ajustes quando necessário. IV - Supervisionar a organização de documentos escolares e administrativos, garantindo padronização e cumprimento de metas e prazos. V - Articular demandas de pessoal, transporte, alimentação e infraestrutura escolar com as áreas responsáveis, buscando continuidade do atendimento. VI - Acompanhar a execução de recursos e programas vinculados, promovendo registros e prestação de informações quando requisitado. VII - Promover reuniões e alinhamentos com direções escolares, orientadores e supervisores, fortalecendo a gestão integrada. VIII - Elaborar relatórios gerenciais e apresentar informações à Secretaria e ao Executivo, quando solicitado. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
31	Diretor de Transporte Escolar	I - Dirigir e coordenar o serviço de transporte escolar, organizando rotas, horários e prioridades de atendimento. II - Acompanhar a disponibilidade e a adequação de veículos e motoristas, articulando com a gestão de frota e manutenção. III - Manter registros e controles de rotas, alunos atendidos, autorizações e ocorrências, garantindo organização documental. IV - Acompanhar a execução do serviço

		recebendo demandas e reclamações, promovendo ajustes operacionais quando cabível. V - Orientar condutores e equipes quanto a procedimentos de segurança, disciplina e atendimento aos estudantes. VI - Apoiar vistorias, revisões e controles documentais do transporte escolar, comunicando prazos e pendências. VII - Elaborar relatórios de utilização, custos e melhorias, subsidiando decisões da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
32	Assessor de Gestão de Merenda Escolar	I - Apoiar a gestão da alimentação escolar, organizando rotinas administrativas e controles de estoque e distribuição. II - Auxiliar na coleta de informações e documentos para compras e contratações relacionadas à merenda, em articulação com os setores competentes. III - Acompanhar o recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, registrando ocorrências e necessidades de reposição. IV - Apoiar a organização de cardápios e orientações gerais, em articulação com profissionais habilitados. V - Orientar escolas quanto a controles internos e prestação de informações de consumo, perdas e necessidades. VI - Manter arquivo organizado de notas, registros e relatórios exigidos em programas de alimentação escolar. VII - Subsidiar as secretarias de educação e de finanças nas prestações de contas de merenda escolar. VIII - Produzir relatórios periódicos e propostas de melhoria, visando qualidade e regularidade do fornecimento. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
33	Assessor de Gestão Administrativa e Pedagógica	I - Apoiar a Secretaria na organização de expedientes, fluxos e rotinas internas, com foco na integração entre demandas administrativas e pedagógicas. II - Consolidar informações de escolas e setores para relatórios, planos de ação, comunicados e prestação de informações. III - Acompanhar prazos e execução de programas e projetos educacionais, apoiando o monitoramento de metas e entregas. IV - Auxiliar na organização de reuniões, formações e eventos educacionais, providenciando logística e registros. V - Apoiar a tramitação de processos (ex.: solicitações, ofícios, termos, registros), garantindo organização e rastreabilidade. VI - Interagir com outras Secretarias para encaminhamento de demandas de infraestrutura, transporte, assistência e saúde escolar. VII - Sugerir melhorias de processos e padronizações documentais, contribuindo para eficiência da gestão. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
34	Chefe da Divisão de Orientação e Supervisão	I - Coordenar e acompanhar ações de orientação e supervisão escolar, apoiando unidades na organização pedagógica e administrativa. II - Realizar visitas e acompanhamentos às escolas quando necessário, registrando observações e propondo encaminhamentos. III - Apoiar a implementação de diretrizes pedagógicas, projetos e avaliações, articulando com direções e equipes escolares. IV - Organizar e acompanhar processos e rotinas escolares (planejamentos, registros, conselhos e reuniões), assegurando prazos e padronização. V - Promover alinhamentos e formações internas, em articulação com a direção do Departamento de Educação. VI - Acompanhar demandas de inclusão, atendimento e apoio escolar, articulando encaminhamentos com as redes de apoio quando cabível. VII - Consolidar relatórios de acompanhamento e indicadores, apresentando sínteses para gestão da Secretaria. VIII - Exercer outras

		atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de Cultura		
Nº	Cargo	Atribuição
35	Diretor de Apoio, Incentivo e Fomento à Cultura	I - Dirigir e coordenar ações de apoio, incentivo e fomento cultural no Município, promovendo participação comunitária e valorização local. II - Planejar e acompanhar editais, chamamentos, apoios e ações de incentivo, em articulação com órgãos e parceiros. III - Apoiar agentes culturais e coletivos na organização de propostas e projetos, orientando sobre procedimentos e documentação. IV - Coordenar atividades de formação, oficinas e ações de difusão cultural, com organização logística e registros. V - Acompanhar a execução de recursos destinados à cultura, promovendo controle de prazos e prestação de informações. VI - Articular com escolas, entidades e Secretarias a realização de eventos, calendários e ações culturais integradas. VII - Manter cadastros e mapeamentos culturais, com atualização de informações e identificação de demandas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
36	Diretor de Departamento de Cultura	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Cultura, organizando programas, eventos e rotinas administrativas da área. II - Planejar o calendário cultural do Município, promovendo integração com outras políticas públicas e com a comunidade. III - Acompanhar ações de preservação e valorização do patrimônio cultural local, articulando com órgãos e entidades quando necessário. IV - Supervisionar a produção de eventos e atividades culturais, assegurando logística, comunicação e organização documental. V - Acompanhar parcerias, termos e projetos culturais, mantendo registros e relatórios de execução. VI - Atender e encaminhar demandas de grupos culturais, artistas e artesãos, promovendo diálogo e soluções administrativas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
37	Assessor de Economia Criativa	I - Apoiar iniciativas de economia criativa no Município, promovendo integração entre cultura, artesanato, gastronomia e empreendedorismo local. II - Mapear produtores, artesãos e iniciativas criativas, mantendo cadastro atualizado e identificando oportunidades de fortalecimento. III - Apoiar a organização de feiras, mostras e eventos de comercialização e divulgação, cuidando de logística e articulações. IV - Auxiliar na divulgação de produtos e iniciativas locais, em parceria com comunicação institucional e cultura. V - Apoiar a participação do Município e de produtores em eventos regionais, exposições e programas de fomento. VI - Consolidar informações sobre custos, demandas e resultados de ações, apresentando relatórios para gestão. VII - Articular parcerias com entidades, associações e programas de capacitação, estimulando desenvolvimento local. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
38	Assessor de Diversidade Cultural e Igualdade Racial	I - Apoiar a formulação e execução de ações voltadas à diversidade cultural e à promoção da igualdade racial no âmbito municipal. II - Articular com comunidades, coletivos e conselhos a identificação de demandas e a construção de iniciativas participativas. III - Apoiar campanhas educativas e ações de sensibilização em parceria com

		educação, cultura, saúde e assistência social entre outras secretarias. IV - Contribuir para a inclusão de recortes de diversidade em eventos, projetos e calendários culturais do Município. V - Apoiar a organização de dados e registros de ações e atendimentos, produzindo relatórios e propostas de aprimoramento. VI - Acompanhar editais e oportunidades de fomento relacionados ao tema,
--	--	---

		auxiliando na organização de propostas e documentação. VII - Atuar como ponto de apoio para encaminhamento de demandas e orientações administrativas, sem prejuízo das competências das redes especializadas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
SECRETARIA DE ESPORTES		
Nº	Cargo	Atribuição
39	Diretor de Esportes	I - Dirigir e coordenar as ações da Secretaria/Departamento de Esportes, organizando programas, calendários e prioridades. II - Planejar e acompanhar atividades esportivas municipais, eventos, campeonatos e escolinhas, promovendo participação comunitária. III - Gerir a utilização de espaços esportivos, definindo agendas, regras de uso e ações de conservação em articulação com áreas responsáveis. IV - Articular parcerias com escolas, associações e entidades esportivas, incentivando projetos e formação de atletas. V - Acompanhar demandas de materiais e equipamentos esportivos, promovendo controles, manutenção e solicitações de reposição. VI - Coordenar equipes de apoio e voluntários em eventos, assegurando logística, segurança e organização. VII - Produzir relatórios de atividades e resultados, subsidiando decisões e prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
40	Assessor de Planejamento e Políticas Públicas Esportivas	I - Apoiar o planejamento de programas e políticas públicas esportivas, com organização de metas, ações e indicadores. II - Mapear demandas da população e oportunidades de projetos e parcerias esportivas, sugerindo iniciativas. III - Acompanhar a execução de programas e eventos, registrando resultados e pontos de melhoria. IV - Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos e apoio a convênios relacionados ao esporte. V - Consolidar informações e relatórios para o Diretor de Esportes e para o Executivo, quando solicitado. VI - Apoiar a organização de calendários e a integração do esporte com educação, saúde e assistência social. VII - Manter arquivo de documentos e registros de ações, garantindo rastreabilidade e transparência. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
41	Assessor de Acompanhamento e Apoio Esportivo	I - Apoiar a execução de atividades esportivas, acompanhando treinos, jogos, eventos e deslocamentos de equipes quando necessário. II - Auxiliar na organização de inscrições, regulamentos, súmulas e documentações de campeonatos e competições. III - Apoiar a logística de transporte e alimentação em eventos esportivos, articulando com setores responsáveis. IV - Acompanhar necessidades de materiais e equipamentos durante atividades, registrando e encaminhando demandas. V - Atender e orientar atletas, equipes e comunidade sobre procedimentos e calendário esportivo municipal. VI - Apoiar a manutenção de registros de participação frequência e resultados das atividades esportivas. VII -

		Contribuir com sugestões para melhoria da experiência do usuário e do alcance das ações esportivas. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
42	Assessor de Lazer	I - Apoiar o planejamento e a execução de ações de lazer e recreação no Município, com foco em inclusão e bem-estar. II - Organizar atividades comunitárias em praças, escolas e espaços públicos, articulando logística e parcerias. III - Apoiar a integração de ações de lazer com projetos de cultura, esporte, assistência social e saúde. IV - Auxiliar na mobilização de participantes, divulgação e organização de materiais e equipamentos para as atividades. V - Acompanhar a execução dos eventos de lazer, registrando participação e oportunidades de melhoria. VI - Consolidar sugestões e demandas da comunidade para construção de calendário de lazer. VII - Manter registros e relatórios das ações realizadas para prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
SECRETARIA DE SAÚDE		
Nº	Cargo	Atribuição
43	Diretor de Departamento de Saúde	I - Dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Saúde, organizando rotinas administrativas e assistenciais da rede municipal. II - Planejar e acompanhar ações e programas de saúde, alinhando prioridades às necessidades locais e às diretrizes do SUS. III - Coordenar fluxos entre unidades e serviços, visando acesso, continuidade do cuidado e melhoria do atendimento ao usuário. IV - Acompanhar, em nível gerencial, indicadores e metas, propondo ações de melhoria e correção de rotas. V - Articular demandas de pessoal, insumos, transporte e infraestrutura com setores internos e outras Secretarias. VI - Acompanhar contratos, convênios e parcerias da área, promovendo registros, providências e prestação de informações. VII - Promover reuniões e alinhamentos com equipes, fortalecendo comunicação e padronização de rotinas. VIII - Elaborar relatórios gerenciais e prestar informações a órgãos de controle e instâncias do SUS, quando requisitado. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
44	Diretor de Agendamento	I - Dirigir e coordenar as rotinas de agendamento de consultas, exames e procedimentos, organizando fluxos e prioridades. II - Manter controles de filas, encaminhamentos e retornos, garantindo organização e transparência das informações. III - Acompanhar prazos e disponibilidade de vagas, articulando com unidades, prestadores e sistemas de regulação quando aplicável. IV - Orientar usuários sobre procedimentos, documentos e preparos necessários, promovendo atendimento humanizado. V - Acompanhar ocorrências, desistências e remarcações, registrando e propondo ajustes de rotina. VI - Elaborar relatórios de demanda reprimida, produção e tempo de espera, subsidiando gestão da Saúde. VII - Apoiar a organização documental de encaminhamentos e autorizações, garantindo arquivo e rastreabilidade. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

45	Assessor de Gestão e Operações de Saúde	I - Apoiar a gestão da Secretaria na organização de processos, rotinas e fluxos operacionais das unidades e serviços. II - Consolidar informações de produção, demandas e ocorrências, preparando relatórios e sínteses para decisão gerencial. III - Apoiar a organização de escalas, agendas e logística interna, em articulação com as chefias responsáveis. IV - Acompanhar, sob enfoque administrativo, contratos e serviços de apoio (transporte sanitário, exames, apoio diagnóstico e correlatos). V - Auxiliar na organização de compras e suprimentos da Saúde, reunindo informações e acompanhando prazos de providências. VI - Apoiar ações de qualificação do atendimento, propondo melhorias de comunicação, acolhimento e padronização. VII - Manter organizado o arquivo administrativo da Secretaria, com rastreabilidade e fácil localização de documentos. VIII - Interagir com outras Secretarias e órgãos parceiros para encaminhamento de demandas operacionais e projetos. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
46	Assessor de Vigilância em Saúde	I - Apoiar a coordenação de ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e endemias), conforme diretrizes da Secretaria. II - Auxiliar na organização de campanhas, ações de campo e atividades educativas, com registros e acompanhamento de resultados. III - Consolidar notificações e informações de interesse em saúde pública, mantendo controle e encaminhamentos internos. IV - Apoiar a articulação com escolas, comunidades e instituições para ações de prevenção e promoção da saúde. V - Acompanhar e registrar ocorrências e situações que demandem resposta rápida, comunicando à chefia e aos órgãos competentes. VI - Apoiar a organização documental e de relatórios exigidos em programas e rotinas de vigilância. VII - Contribuir para planejamento de ações e definição de prioridades, com base em dados e demandas locais. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
47	Chefe de Logística Administrativa	I - Organizar e supervisionar rotinas de logística administrativa da Saúde, incluindo fluxo de documentos, almoxarifado e apoio às unidades. II - Controlar recebimento, armazenamento e distribuição de insumos e materiais, mantendo registros e estoques mínimos. III - Apoiar a gestão de transportes e deslocamentos da área, com organização de solicitações e registros operacionais, bem como acompanhar a manutenção da frota da secretaria. IV - Acompanhar manutenção e conservação de bens e equipamentos da Saúde, registrando ocorrências e encaminhando providências. V - Auxiliar na organização de processos de compras e contratações, reunindo informações e acompanhando prazos internos. VI - Elaborar relatórios de consumo, distribuição e necessidades, subsidiando planejamento e decisões. VII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Nº	Cargo	Atribuição
48	Diretor do Departamento de Assistência Social	I - Dirigir e coordenar as ações do Departamento de Assistência Social, alinhando-as às diretrizes do SUAS e às prioridades locais. II - Planejar e acompanhar programas, serviços e benefícios socioassistenciais, organizando rotinas e prioridades de atendimento. III - Articular com CRAS/serviços conselhos entidades e rede

		intersetorial ações integradas de proteção social. IV - Acompanhar indicadores e demandas sociais do Município, propondo estratégias e ajustes de atuação. V - Supervisionar a organização documental e os registros de atendimentos e ações, garantindo sigilo e integridade das informações. VI - Acompanhar parcerias, projetos e recursos vinculados, mantendo controles de prazos e prestação de informações. VII - Promover reuniões e alinhamentos com equipes, fortalecendo comunicação e padronização de fluxos. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
49	Assessor de Programas e Projetos Socioassistenciais	I - Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Assistência Social na análise e qualificação de programas, projetos e ações socioassistenciais, com foco na proteção social e nos grupos em situação de vulnerabilidade. II - Produzir, consolidar e interpretar dados, informações e indicadores socioassistenciais, subsidiando o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisões administrativas. III - Assessorar na estruturação e no aprimoramento de instrumentos, fluxos e procedimentos administrativos da gestão socioassistencial. IV - Acompanhar, em nível técnico, a execução administrativa de programas, projetos, parcerias e convênios, avaliando prazos, conformidade e riscos. V - Assessorar a articulação intersectorial das políticas públicas, especialmente com saúde, educação e áreas afins, visando à integralidade da proteção social. VI - Elaborar notas técnicas, estudos e relatórios especializados sobre programas, projetos e demandas socioassistenciais. VII - Propor estratégias de qualificação da gestão e do atendimento socioassistencial, com ênfase nos grupos prioritários. VIII - Assessorar no atendimento a demandas técnicas de órgãos de controle, conselhos e instâncias relacionadas à política de assistência social. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

50	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	I - Organizar e acompanhar ações de relacionamento comunitário e apoio a iniciativas locais, conforme diretrizes da Assistência Social. II - Articular com associações, lideranças e entidades comunitárias o levantamento de demandas e a construção de soluções administrativas. III - Apoiar a realização de reuniões, audiências públicas e eventos comunitários, providenciando logística e registros. IV - Receber solicitações e encaminhar demandas aos serviços competentes, acompanhando retornos e prazos. V - Apoiar programas de voluntariado e ações solidárias em parceria com organizações locais, quando cabível. VI - Manter registros de demandas e atendimentos comunitários, produzindo relatórios e indicadores. VII - Contribuir para comunicação clara e acolhedora com a população, fortalecendo participação social. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Departamento de agropecuária		
Nº	Cargo	Atribuição
51	Diretor do Departamento de Agropecuária	I - Dirigir e coordenar as ações do Departamento de Agropecuária, organizando programas, rotinas e prioridades de atendimento ao produtor. II - Planejar e acompanhar iniciativas de apoio à produção rural infraestrutura rural e fortalecimento da agricultura familiar. III

		- Articular parcerias com órgãos estaduais/federais, cooperativas e entidades para execução de programas e projetos do setor. IV - Acompanhar demandas de máquinas, implementos e serviços ao meio rural, promovendo registros e controles de atendimento. V - Apoiar ações de assistência técnica e extensão rural, articulando com órgãos competentes e promovendo logística de atendimento. VI - Promover feiras, eventos e ações de valorização da produção local, em integração com outras Secretarias. VII - Acompanhar execução e prazos de projetos e recursos vinculados ao setor, com registros e relatórios gerenciais. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
52	Assessor de Programas e Políticas Agrícolas	I - Apoiar a implementação de programas e políticas agrícolas no Município, organizando demandas e ações por comunidade/território. II - Mapear necessidades dos produtores e consolidar informações para planejamento de atendimentos e projetos. III - Apoiar a organização de ações de distribuição de insumos, apoio logístico e atividades de campo, com registros e relatórios. IV - Interagir com órgãos parceiros (ex.: extensão rural) para agendamento de visitas, reuniões e ações conjuntas. V - Auxiliar na preparação de documentação para adesão a programas e convênios, acompanhando prazos e condicionantes. VI - Apoiar ações educativas e de capacitação aos produtores, em parceria com instituições e entidades. VII - Produzir relatórios de atendimento, resultados e sugestões de melhoria para a gestão da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de indústria e comércio		
Nº	Cargo	Atribuição
53	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	I - Dirigir e coordenar as ações de fomento à indústria, comércio e serviços no Município, organizando programas e prioridades. II - Planejar e acompanhar iniciativas de desenvolvimento econômico, apoio a empreendedores e fortalecimento do comércio local. III - Articular parcerias com entidades empresariais, associações, cooperativas, instituições e órgãos de apoio ao empreendedorismo. IV - Apoiar a integração de políticas de desenvolvimento com turismo, cultura e agropecuária, visando geração de renda e empregos. V - Acompanhar demandas e fluxos administrativos relacionados a eventos econômicos, feiras e iniciativas de promoção comercial. VI - Consolidar informações e indicadores do setor (cadastros, demandas, ações), produzindo relatórios gerenciais. VII - Orientar e apoiar equipes de atendimento e ações, garantindo organização documental e comunicação com o público. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
54	Assessor de Divisão de Indústria e Comércio	I - Apoiar o atendimento a empreendedores e comerciantes, orientando sobre procedimentos e encaminhamentos administrativos. II - Manter cadastros e registros de empresas e iniciativas locais para subsidiar ações de fomento e comunicação. III - Apoiar a organização de reuniões, oficinas e eventos de capacitação voltados ao setor produtivo. IV - Auxiliar na divulgação de oportunidades, programas e ações de apoio ao empreendedorismo, em parceria com comunicação institucional. V - Acompanhar demandas e solicitações do setor promovendo encaminhamentos internos e devolutivas. VI

		- Consolidar informações de ações e resultados, elaborando relatórios e propostas de melhoria. VII - Apoiar tratativas com parceiros e entidades, registrando encaminhamentos e prazos. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
55	Assessor de Divisão de Exposição e Feiras	I - Apoiar a organização e execução de exposições, feiras e eventos econômicos do Município, cuidando de logística e articulações. II - Planejar, junto à chefia, a distribuição de espaços, stands e programação, observadas normas e critérios definidos. III - Apoiar a inscrição e orientação de expositores, reunindo documentação e fornecendo informações operacionais. IV - Articular com Secretarias e parceiros a infraestrutura do evento (energia, limpeza, segurança, divulgação e apoio). V - Acompanhar montagem, realização e desmontagem, registrando ocorrências e providenciando ajustes necessários. VI - Consolidar informações de participação e resultados, produzindo relatórios e sugestões para edições futuras. VII - Apoiar a divulgação do evento e o relacionamento com expositores e comunidade antes, durante e após a realização. VIII - Planejar e auxiliar em alternativas de mostras de produção local. IX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
56	Assessor de Produção Sustentável e Orgânica	I - Apoiar iniciativas de produção sustentável, agroecológica e orgânica no Município, articulando ações com produtores e parceiros. II - Mapear produtores e áreas de interesse, mantendo cadastro e registros para planejamento de atendimentos e projetos. III - Apoiar ações educativas e de capacitação sobre boas práticas, manejo sustentável e comercialização, em parceria com instituições. IV - Auxiliar na articulação para acesso a programas e certificações, reunindo informações e acompanhando prazos. V - Apoiar a organização de feiras e canais de comercialização de produtos sustentáveis e orgânicos. VI - Consolidar informações sobre demandas, custos e resultados, produzindo relatórios e propostas para gestão. VII - Articular ações integradas com Meio Ambiente e Saúde quando necessário, especialmente em educação ambiental e sanitária. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
57	Assessor Econômico- Financeiro	I - Apoiar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio na análise de viabilidade econômica e financeira de projetos, programas e ações, elaborando estimativas, estudos e sínteses gerenciais. II - Apoiar o desenvolvimento e a implementação de políticas, projetos e iniciativas voltadas ao fortalecimento da atividade econômica local, incluindo ações de apoio à micro e pequena empresa, no âmbito das competências municipais. III - Acompanhar e apoiar a organização documental de projetos, convênios e programas da Secretaria, no que se refere a aspectos econômicos e financeiros, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos competentes. IV - Auxiliar no controle de prazos, metas e obrigações relacionadas à prestação de informações e contas vinculadas a programas, projetos e ações sob responsabilidade da pasta. V - Apoiar a elaboração de relatórios gerenciais, demonstrativos de resultados, indicadores e análises de desempenho e impactos econômicos das ações desenvolvidas. VI - Organizar e manter controles auxiliares de despesas, receitas, contrapartidas e recursos vinculados a projetos setoriais assegurando a confiabilidade rastreabilidade e

		auditabilidade das informações. VII - Apoiar tratativas e articulações com parceiros institucionais, entidades públicas e privadas e organizações representativas, no que se refere a aspectos econômicos, custos e planejamento financeiro, quando demandado. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação superior
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Departamento de Meio Ambiente		
Nº	Cargo	Atribuição
58	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	I - Dirigir e coordenar as ações do Departamento de Meio Ambiente, organizando programas, rotinas e prioridades. II - Planejar e acompanhar políticas e iniciativas de proteção ambiental, educação ambiental e gestão de resíduos no Município. III - Articular com órgãos ambientais, entidades e Secretarias ações integradas de preservação, recuperação e fiscalização orientativa. IV - Acompanhar processos e demandas ambientais sob enfoque administrativo, providenciando registros, encaminhamentos e prazos. V - Coordenar ações e campanhas educativas junto à comunidade e escolas, visando conscientização ambiental. VI - Acompanhar serviços e contratos relacionados à área (coleta, destinação, manutenção de áreas), registrando ocorrências e providências. VII - Manter cadastros e relatórios de ações, ocorrências e indicadores ambientais para planejamento e prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
59	Assessor de Gestão Ambiental	I - Apoiar a gestão ambiental municipal na organização de rotinas, registros e controles de ações e programas. II - Auxiliar em ações de coleta seletiva, reciclagem e educação ambiental, articulando com escolas, associações e comunidade. III - Acompanhar demandas de poda, limpeza e conservação ambiental, registrando ocorrências e providenciando encaminhamentos. IV - Apoiar a organização documental de projetos e parcerias ambientais, com controle de prazos e arquivos, bem como auxiliar em prestações de contas e preenchimento de dados solicitados em sistemas específicos. V - Consolidar informações de ocorrências ambientais e solicitações da população, preparando relatórios para a gestão. VI - Apoiar campanhas e eventos ambientais, cuidando de logística, mobilização e registros. VII - Sugerir melhorias de processos e rotinas com foco em sustentabilidade e eficiência dos serviços. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
60	Chefe de Parques, Praças e Jardins	I - Organizar e supervisionar a manutenção de parques, praças, jardins e áreas verdes do Município. II - Planejar e distribuir tarefas das equipes de jardinagem, limpeza e conservação, garantindo padrão adequado de cuidado. III - Acompanhar serviços de poda, plantio, roçadas e manutenção de mobiliário urbano nas áreas verdes, registrando ocorrências. IV - Controlar insumos, ferramentas e materiais de uso do setor, solicitando reposição e zelando por conservação. V - Apoiar ações de paisagismo e melhoria de espaços públicos, em articulação com serviços urbanos e meio ambiente. VI

		- Receber demandas da comunidade relativas a áreas verdes e encaminhar providências com devolutivas sobre prazos. VII -
		Elaborar relatórios de atividades, necessidades e melhorias, subsidiando decisões da Secretaria. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
Departamento de Turismo		
Nº	Cargo	Atribuição
61	Diretor de Departamento de Turismo	I - Dirigir e coordenar ações de turismo no Município, organizando políticas, programas e calendário de eventos. II - Mapear atrativos turísticos e potencialidades locais, mantendo registros e propostas de roteiros e experiências. III - Articular parcerias com entidades, iniciativa privada e órgãos públicos para promoção e estruturação do turismo. IV - Apoiar a realização e divulgação de eventos turísticos e culturais, integrando ações com cultura, esporte e desenvolvimento econômico. V - Acompanhar projetos e captação de recursos destinados ao turismo, com organização documental e controle de prazos. VI - Promover ações de qualificação e apoio a empreendedores e serviços turísticos locais, quando cabível. VII - Produzir relatórios e indicadores de ações de turismo, subsidiando planejamento e prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES		
Nº	Cargo	Atribuição
62	Diretor de Políticas para as Mulheres	I - Dirigir e coordenar as ações de políticas públicas para as mulheres no Município, organizando programas e prioridades. II - Articular a rede intersetorial de proteção e atendimento, integrando ações com saúde, assistência social, educação e segurança pública. IV - Apoiar a formulação de projetos e captação de recursos para iniciativas voltadas às mulheres, com organização documental. V - Acompanhar demandas e encaminhamentos recebidos, garantindo registros e devolutivas dentro das possibilidades administrativas. VI - Promover diálogo com conselhos, entidades e comunidade, fortalecendo participação social e escuta qualificada. VII - Produzir relatórios de ações e resultados, subsidiando decisões e prestação de informações. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.
63	Assessor de Políticas para as Mulheres	I - Apoiar a execução de ações e projetos da Secretaria da Mulher, organizando logística, registros e acompanhamentos. II - Auxiliar na recepção e encaminhamento de demandas, orientando sobre fluxos e serviços disponíveis na rede de atendimento. III - Apoiar a organização de eventos, rodas de conversa, palestras e campanhas, providenciando materiais e registros. IV - Consolidar informações e dados de ações realizadas, preparando relatórios e sínteses para a gestão. V - Apoiar a articulação com outras Secretarias e parceiros para implementação de ações integradas. VI - Auxiliar na organização documental de projetos, parcerias e prestações de informações, quando requisitado. VII - Apoiar canais de comunicação e divulgação das ações da Secretaria, em articulação com a comunicação institucional. VIII - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8ABC0D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL de RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O CARNAVAL DE MORRETES

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E VENDA DE CERVEJAS, DESTILADOS, CHOPP E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS PRONTAS PARA CONSUMO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no disposto no *caput* do artigo 74, conforme abaixo exposto:

1. OBJETO

O objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA COM COMPROVANTE DE ATIVIDADE, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E VENDA DE BEBIDAS, CERVEJAS, DESTILADOS E CHOPP (PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS EM MORRETES) DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade. Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma que segue abaixo.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município são os que constam no mapa do **ANEXO I**, contendo **05 (cinco)** espaços de **9 m²**, com estruturas de tendas de 3 x 3 m, para a exploração de atividade econômica de comércio de bebidas localizadas na Praça dos Imigrantes, no Centro Histórico do Município;

2.1. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de **12 de fevereiro** de 2026, a partir das **15h**, via presencial, visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

3. JUSTIFICATIVA:

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência do Carnaval 2026, tradicional festividade do Município, no período de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turístico e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020.

O Carnaval 2026 de Morretes será realizado na Praça dos Imigrantes, e nas vias públicas da Rua XV de Novembro, Rua Coronel Rômulo José Pereira e Largo Dr. José dos Santos Pereira.

O presente credenciamento tem como principal objetivo fomentar a economia local, incentivando a comercialização de produtos fabricados em Morretes e promovendo o reconhecimento da produção artesanal da cidade. A prioridade para a exploração comercial de cervejas, chopes e destilados apenas para produtores locais visa valorizar os pequenos negócios e fortalecer a identidade cultural e gastronômica do município, alinhando-se às diretrizes de incentivo ao comércio e turismo sustentável previstas na Lei Municipal nº 599/2020.

A produção de cervejas, chopps e destilados artesanais em Morretes vem se consolidando como uma atividade econômica relevante, gerando empregos, impulsionando o turismo e fortalecendo a imagem do município como um destino diferenciado. Dessa forma, a comercialização prioritária desses produtos por empreendedores locais durante o Carnaval 2026 visa garantir que os benefícios econômicos da festividade sejam direcionados para os produtores e comerciantes do próprio município, contribuindo para a circulação de renda dentro da cidade.

Além disso, a medida busca reforçar a autenticidade da experiência oferecida aos turistas e foliões, promovendo produtos que carregam a identidade e a tradição local. Ao incentivar o consumo de bebidas produzidas em Morretes, o evento se torna uma vitrine para a produção artesanal da cidade, possibilitando maior visibilidade para os empreendedores e fortalecendo o setor de bebidas especiais como um dos atrativos turísticos do município.

Por fim, a prioridade de concessão de uso temporário dos espaços públicos para os produtores locais também se justifica pela necessidade de organização e ordenamento do comércio durante a festividade, garantindo uma experiência segura e de qualidade para os participantes, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico de Morretes por meio do turismo e do empreendedorismo regional. Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Morretes pretende selecionar os produtores de cervejas, chopps e destilados locais Morretenses e também comerciantes de drinks e revendedores de bebidas que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio do Carnaval 2026 de Morretes.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessária às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Morretes e que atuem no ramo de produção e distribuição de bebidas, cervejas e chopps, no Município de Morretes.

4.1. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.2. Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar, que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

5. DA INSCRIÇÃO:

O credenciamento é o que permite participação dos interessados no Carnaval 2026, por meio de Permissão de Uso a Título Precário e emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **26 à 30 de janeiro de 2026**.

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente pelo e-mail:

< secultureditais@morretes.pr.gov.br >, quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “Carnaval 2026” ou;

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no “item 6” em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.6. Caso haja menos interessados do que o número de espaços, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no “item 9”.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, e acompanhado dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.

6.1. No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, que irão comercializar no ato da inscrição, bem como a sua procedência, se produzido pelo candidato ou por terceiros, indicarão o interesse nos espaços, se:

6.1.1. De 9 m² (3 x 3 m), destinados a comercialização e exposição de produtos/serviços, distribuídas pela Praça dos Imigrantes no Centro Histórico do Município;

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

I - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

III - **Comprovante de Regularidade perante o Município, disponível em:** <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes> ;

V - Comprovante de participação em edições anteriores de Carnavais, ou outra festividade organizada pelo Município de Morretes.

6.3. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC - Documento de Identificação de Contribuinte);

III - Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em:

<http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes> ;

V - Comprovante de participação em edições anteriores de Carnavais, ou outra festividade organizada pelo Município de Morretes; e

VI - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização do Carnaval 2026, constante no **Anexo II**.

6.5. A Licença Sanitária será exigida exclusivamente para Pessoas Jurídicas, excetuando-se os Microempreendedores Individuais – MEI, devendo ser apresentada apenas quando legalmente exigível.

6.6. Os proponentes que realizem a produção própria de bebidas alcoólicas, tais como cervejas, chopps e destilados, deverão apresentar comprovante de registro, cadastro ou autorização junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível.

6.6.1. A exigência prevista no item anterior não se aplica aos proponentes que atuem exclusivamente na revenda de bebidas, desde que comprovada a origem regular dos produtos.

6.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensada a apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, devendo ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.9. A não apresentação de documentos legalmente exigíveis poderá resultar na inabilitação do interessado, respeitadas as dispensas legais aplicáveis.

6.10. Não serão admitidas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Secretaria de Cultura e Turismo, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **03 de fevereiro** de 2026, a partir das 13h.

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **04 a 06 de fevereiro de 2026**.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em secureditais@morretes.pr.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação

8.2. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento que providenciará as correções necessárias.

8.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento, ocorrerá em **09 de fevereiro de 2026**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

A homologação definitiva e a ordem de classificação dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços no CARNAVAL 2026 será realizada no dia **09 de fevereiro de 2026, às 15 horas**, na Prefeitura Municipal de Morretes, com endereço à Rua Praça Rocha Pombo, Nº 10 – Centro, em Morretes.”.

9.1. Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.2.1. O participante que provar a procedência local de seus produtos, com produção própria; e

9.2.2. Maior número de participação comprovada nas edições do Carnaval de Morretes;

9.3. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.4. A homologação definitiva das inscrições e o resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

9.5. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.6. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços no “Carnaval 2026” será realizado no dia **12 de fevereiro de 2026**, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos, na Prefeitura de Morretes, com endereço à Rua Praça Rocha Pombo, Nº10 – Centro, em Morretes.

10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.1.1. Será realizado sorteio, destinados ao preenchimento das vagas e estruturas de tendas na “Praça dos Imigrantes”, reservadas a “Comércio de Bebidas”;

10.1.2. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.1.3. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.1.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (tendas);

10.1.5. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

10.1.6. O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

10.1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

10.1.8. A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no *site* oficial do Município após o seu encerramento.

10.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

10.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

10.6. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.7. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, desde que respeitada a setorização indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo, e deverão informar a Comissão quanto aos novos locais de comercialização.

10.8. Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até **17 de fevereiro de 2026**, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento”, contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea “j”¹

11.1. Os classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **12 de fevereiro de 2026, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com endereço à Rua Praça Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio de Ambulante Temporária, devendo esta ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado, no prazo acima estipulado.

11.3. O valor fixado para utilização do espaço público deverá ser recolhido pelos Credenciados, como condição de participação no Carnaval 2026, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Anexo III.

11.4. As entidades assistenciais que demonstrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público.

11.5. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

11.6. O candidato classificado que não comparecer nas datas indicadas, perderá o direito de obter a licença de funcionamento, devendo a Secretaria de Cultura e Turismo fazer a convocação do próximo classificado.

¹ Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS/OU TENDAS

As barracas/ou tendas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.1. As barracas/ ou tendas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar das 15h às 02h. E, excepcionalmente, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade do Carnaval 2026.

12.2. As barracas/ ou tendas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

12.3. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;

V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

VI - Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de tendas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Secretaria de Cultura e Turismo, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Secretaria de Cultura e Turismo a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

VI - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

VIII - Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas/ ou tendas, e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca/ ou tenda, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

XI - Instalar lâmpadas de emergência;

XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca/ ou tenda, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

XIV - Observar as normas da Secretaria da Saúde, do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

XV - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

XVI - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

XVII - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

XVIII - Manter preços compatíveis com o mercado;

XIX - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as **12h** do dia **18 de fevereiro** de 2026, sob pena das responsabilidades legais; e

XX - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

14.1. O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

14.2. É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, e a camiseta/avental promocional do Carnaval 2026, caso venha a ter, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.

14.3. O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para o Carnaval 2026, que ocorrerá no período compreendido de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026.

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

II - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

III - Compartilhar tendas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

IV - A venda de bebidas destiladas, exceto os produtos devidamente cadastrados;

V - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

VI - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

VII - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das tendas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

VIII - Dispor e utilizar de mais de 02 (duas) chopeiras elétricas por barraca;

IX - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

X - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas/ ou tendas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

XI - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

XII - Desrespeitar as demais regras impostas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

16. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos Arts.155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa;

III- Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como feirante;

IV-Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

16.3. É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

17.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Secretaria de Cultura e Turismo, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, por protocolo recebidos online, até **29 de janeiro de 2026**.

17.2. Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

17.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias.

17.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 02 (dois) dias úteis do recebimento da impugnação.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades do Carnaval 2026 de Morretes, a ser realizado durante 04 (quatro) dias, nos dias **14 de fevereiro a 17 de fevereiro**, das 15h às 02h.

20.1. Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

21. CRONOGRAMA:

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	26 de janeiro de 2026
Período de impugnação ao Edital	Até 27 de janeiro de 2026
Divulgação das respostas às Impugnações	Até 29 de janeiro de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	de 26 de janeiro a 30 de janeiro 2026
Homologação da Habilitação Preliminar	03 de fevereiro de 2026, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	De 04 a 06 de fevereiro de 2026
Homologação da Habilitação Definitiva	09 de fevereiro de 2026, a partir das 15h
Pagamento da taxa pelo credenciado	De 10 a 11 de fevereiro de 2026
Sorteio das vagas das barracas	12 de fevereiro, 15:00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 92001-7291 ou pelo e-mail: turismo@morretes.pr.gov.br / secultureditais@morretes.pr.gov.br

22.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

22.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de Página 14 de 19

divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

22.3. O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

22.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

22.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

22.6. As taxas de Alvará de Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

22.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

22.8. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

22.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Secretaria de Cultura e Turismo, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

22.10. São partes integrantes deste Edital, sendo:

I - Anexo I – Croqui do Carnaval 2026 de Morretes;

II - Anexo II – Formulário de Inscrição no Carnaval 2026 de Morretes; e

III - Anexo III – Tabela de Valores de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 23 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito de Morretes

ANEXO I

<https://drive.google.com/drive/folders/1CuQoL6X339qpTKUblE22H32wfd4SDf9D>

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CARNAVAL 2026**

Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1CuQoL6X339qpTKUblE22H32wfd4SDf9D>

DADOS DO(A) SOLICITANTE	
Solicitante:	
CPF/CNPJ nº	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município/UF:	CEP nº
Nome do Representante (se Pessoa Jurídica):	
RG nº	CPF nº
Telefone:	E-mail:

DADOS DA PARTICIPAÇÃO	
Comercialização de Bebidas, Cervejas, Destilados e Chopp) produzidas em Morretes	
Descreva os produtos e/ou serviços:	
Local de instalação: Praça dos Imigrantes	Tamanho da Tenda: 3 x 3 m² - 9 m

Através deste termo, **DECLARO** que, em anexo a este Formulário, juntei os seguintes documentos:

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante (se Pessoa Jurídica);
Cópia do CCMEI (MEI);
Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CNH ou CPF) do Solicitante (se Pessoa Física) ou do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);
Cópia do Alvará de Funcionamento (se Pessoa Jurídica), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento; (Exceto MEI)
Cópia da Licença Sanitária (Se aplicável);
Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
Nos casos de Associações e/ou Entidades Representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar o Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.
Registro no MAPA (produtores)

DECLARO estar ciente que os documentos acima listados são indispensáveis para a análise da viabilidade para a participação no Carnaval 2026, e a ausência de qualquer documento será considerada como justo motivo para o indeferimento pelo Poder Executivo Municipal; e

DECLARO, igualmente, estar ciente dos meus direitos e responsabilidades em razão da realização do evento pretendido, especialmente no que se refere que a autorização solicitada tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Morretes, ____ de _____ de 2026.

SOLICITANTE

ANEXO III

TABELA DE VALORES

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO	
CARNAVAL 2026	
PRAÇA DOS IMIGRANTES	
Espaço	Valor
Tenda 3x3	R\$ 382,68

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2ECD28A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4027/2025

Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação - Não agrupa Lotes
LOA: 2025 Entidade(s): Consolidado
Lei: 12306 Decreto: 13051 Texto Padrão: Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento
Geral - mês de dezembro Descrição Texto Jurídico: DECRETO Data Documento: 01/12/2025
Número da Lei: 1900
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 02/12/2024
DECRETO Nº 4027, de 1 de dezembro de 2025

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 12/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral - mês de dezembro

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.251.639,55 (oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319011000000000000.0000 0	7.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319113000000000000.0000 0	200,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319113000000000000.0000 0	203,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339014000000000000.0000 0	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.0000 0	53.772,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.0000 0	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000.0000 0	140.661,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319013000000000000.0000 0	28.150,38
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319016000000000000.0000 0	7.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319016000000000000.0000 0	10.404,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319113000000000000.0000 0	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319113000000000000.0000 0	2.500,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.331911300000000000.0010 1	35.945,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.331901300000000000.0000 0	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.331911300000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.333904700000000000.0000 0	9.152,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.333904700000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.333904700000000000.0050 4	1.009,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.331901100000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.331901100000000000.0000 0	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.331901100000000000.0000 0	28.555,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.331901300000000000.0000 0	3.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.331911300000000000.0000 0	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.0030 3	200.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.0030 3	562.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.0030 3	781.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.0030 3	528.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.1051 0	42.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.1051 0	9.813,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901300000000000.0030 3	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901300000000000.0030 3	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901600000000000.0030 3	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331904600000000000.0030 3	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331911300000000000.0030 3	90.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331911300000000000.0030 3	95.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333901400000000000.0049 4	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333901400000000000.0049 4	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333901400000000000.0049 4	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333901400000000000.0049 4	1.468,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333901400000000000.0049 4	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333901400000000000.0049 4	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333901400000000000.0049 4	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0049 4	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0049 4	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0049 4	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903200000000000.0000 0	59.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903400000000000.0030 3	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903600000000000.0030 3	3.392,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903600000000000.0030 3	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903600000000000.0049 4	1.974,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0030 3	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0030 3	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0030 3	17.880,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0049 4	14.136,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0049 4	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0049 4	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0049 4	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0049 4	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0049 4	1.482,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0049 4	1.090,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.0000 0	55.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.0030 3	49.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.0049 4	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.0049 4	153.464,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.0049 4	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.0049 4	28.710,22
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.333717000000000000.0030 3	26.990,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.331901100000000000.0093 4	3.118,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.331901100000000000.0093 4	6.067,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.331901300000000000.0093 4	303,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.331901300000000000.0093 4	400,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.331901300000000000.0093 4	1.200,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333903000000000000.0093 4	400,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333903900000000000.0000 0	3.456,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333903900000000000.0093 4	7.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333903900000000000.0093 4	200,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333903900000000000.0101 1	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE	E07.003.0008.0243.0005.6001.331717000000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE	E07.003.0008.0243.0005.6001.344717000000000000.0000 0	200,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.331901300000000000.0000 0	4.000,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.331901600000000000.0000 0	5.700,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.331911300000000000.0000 0	12.000,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.333903200000000000.0000 0	2.750,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.333903200000000000.0000 0	4.650,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.333903600000000000.0000 0	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.331901100000000000.0000 0	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.331901100000000000.0000 0	51.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.331901300000000000.0000 0	3.823,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.331901600000000000.0000 0	13.154,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.331911300000000000.0000 0	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903000000000000.0000 0	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903000000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903000000000000.0050 4	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903000000000000.0050 4	5.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903000000000000.0050 4	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903000000000000.0050 4	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903000000000000.0050 4	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903900000000000.0050 4	4.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903900000000000.0050 4	23.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.331901600000000000.0000 0	751,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.333903000000000000.0000 0	5.300,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.333903000000000000.0000 0	4.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.333903000000000000.0050 4	5.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.333903000000000000.0050 4	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.333903900000000000.0050 4	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.333903900000000000.0051 1	45.610,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.333903900000000000.0051 1	16.287,06
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.333903900000000000.0051 1	5.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331901100000000000.0000 0	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331901100000000000.0000 0	48.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331901100000000000.0000 0	71.063,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331901300000000000.0000 0	4.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331901600000000000.0000 0	6.201,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331909400000000000.0000 0	2.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331911300000000000.0000 0	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331911300000000000.0000 0	10.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.331911300000000000.0000 0	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.333903000000000000.0000 0	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.333903000000000000.0000 0	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.333903000000000000.0050 4	2.505,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.333903000000000000.0050 4	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.333903000000000000.0050 4	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.333903000000000000.0050 4	3.570,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.333903000000000000.0051 0	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.333904000000000000.0000 0	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.331901100000000000.0000 0	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.331901100000000000.0000 0	16.445,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.333903900000000000.0050 4	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.331901100000000000.0000 0	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.331901100000000000.0000 0	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.331901100000000000.0000 0	10.863,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.331901300000000000.0000 0	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.333901400000000000.0000 0	531,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.333903100000000000.0000 0	40,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.333903100000000000.0000 0	760,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.333903900000000000.0050 4	11.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333903900000000000.0900 1	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.1064 0	3.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.1064 0	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.331901300000000000.0010 1	10.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.331901300000000000.0010 1	8.980,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.331901600000000000.0010 1	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.344905200000000000.0050 0	588.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.331901300000000000.1040 0	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.331901300000000000.1040 0	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.331911300000000000.1040 0	8.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.331911300000000000.1040 0	10.838,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.331901600000000000.1040 0	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.331901600000000000.0010 1	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	13.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 8	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.0101 8	40.166,48
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.344905100000000000.0101 6	276.421,73
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0101 8	5.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0101 8	17.460,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0101 8	1.740,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0101 8	5.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0101 8	250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.0101 8	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.333903900000000000.0106 1	4.917,39
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.333903900000000000.0106 1	8.059,90
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.333903900000000000.0106 1	6.267,38
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333904000000000000.0101 8	8.413,76
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.331901100000000000.1080 0	77.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.331901300000000000.1080 0	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.331911300000000000.1080 0	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903300000000000.0101 8	6.855,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.333904700000000000.1052 0	21,69
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0101 9	59.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0050 0	150.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.0050 0	46.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.333909300000000000.0700 1	6.038,81

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu, nos limites máximos indicados: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento Valor	
Suplementar	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.333903600000000000.0010 0	2.300,00

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390300000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390390000000000000.0000 0	40,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390390000000000000.0000 0	1.260,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190110000000000000.0000 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190110000000000000.0000 0	28.150,38
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190940000000000000.0000 0	4.650,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390140000000000000.0000 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390360000000000000.0000 0	8.067,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.0051 0	1.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.0051 1	10.066,36
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.0000 0	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.0000 0	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.0000 0	19.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.0050 4	2.093,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.0050 4	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.0050 4	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.33190010000000000000.0000 0	15.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.34490520000000000000.0000 0	661,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.34490510000000000000.0010 4	5.880,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.0010 2	20.806,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.0010 2	59.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190940000000000000.0010 2	22.531,40
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33191130000000000000.0010 3	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33191130000000000000.0010 3	26.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33191130000000000000.0010 4	274,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33350430000000000000.0010 2	29.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0000 0	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0000 0	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0010 3	10.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0010 3	1.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0010 3	7.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0010 3	210.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0010 4	89.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0010 4	6.195,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.0050 4	3.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.0010 4	91.169,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.0010 1	36.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.0010 2	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.0000 0	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.0000 0	3.456,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.0010 2	5.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.0010 3	77.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.0010 4	1.989,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.0010 4	70.774,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190940000000000000.0010 3	16.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390140000000000000.0000 0	2.549,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.0000 0	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.0000 0	34.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.0000 0	15.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.0010 4	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.0000 0	59.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.0000 0	28.021,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.0010 2	170.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.0000 0	11.518,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	2.505,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	11.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	8.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	7.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	3.570,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	16.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.0050 4	1.009,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.33190110000000000000.0010 1	33.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.33190110000000000000.0010 1	260.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.33191130000000000000.0010 1	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.33390300000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.33390330000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.33390390000000000000.0000 0	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33190490000000000000.0000 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33190940000000000000.0000 0	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33390310000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33390340000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33390360000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33390390000000000000.0051 1	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0008.1033.34490520000000000000.0010 3	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0008.1033.34490520000000000000.0010 3	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.1005.34490510000000000000.0000 0	9.262,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190130000000000000.0010 2	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190160000000000000.0010 2	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190460000000000000.0000 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190490000000000000.0000 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190940000000000000.0010 2	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33390340000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33390360000000000000.0010 1	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33390390000000000000.0010 3	27.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33390390000000000000.0010 4	1,25
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.34490520000000000000.0010 4	2.417,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.0010 3	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190160000000000000.0010 2	8.980,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390300000000000000.0010 3	105.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390340000000000000.0000 0	367,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390360000000000000.0010 1	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000.0010 3	24.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000.0010 4	19.415,48
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000.0010 4	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190940000000000000.0000 0	13.134,62
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390140000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390340000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33190160000000000000.0000 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33190940000000000000.0000 0	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.0000 0	17.358,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.0000 0	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33350410000000000000.0051 1	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33372390000000000000.0030 3	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000.0030 3	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000.0049 4	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390320000000000000.0049 4	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390320000000000000.0049 4	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.0030 3	22.990,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.0049 4	1.090,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.0049 4	1.468,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.0000 0	531,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.0000 0	750,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.0000 0	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.0000 0	7.030,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.0051 1	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000.0030 3	3.495,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390340000000000000.0000 0	21.379,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.0030 3	12.385,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33190110000000000000.1051 0	813,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33190130000000000000.1051 0	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33190160000000000000.1051 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33190940000000000000.1051 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33191130000000000000.1051 0	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390340000000000000.0030 3	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.34490520000000000000.0000 0	16.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.0049 4	1.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000.0093 4	3.421,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.0050 4	5.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.0050 4	6.017,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.0101 1	3.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390360000000000000.0000 0	20.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390400000000000000.0093 4	200,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390400000000000000.0093 4	400,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390400000000000000.0093 4	400,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.33390300000000000000.0000 0	13.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.33390390000000000000.0000 0	17.100,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.33390390000000000000.0000 0	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE	E07.003.0008.0243.0005.6000.33390300000000000000.0000 0	23.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE	E07.003.0008.0243.0005.6000.33390390000000000000.0000 0	11.500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE	E07.003.0008.0243.0005.6001.33371700000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33190940000000000000.0000 0	12.400,00
Anulação Dotação	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390390000000000000.0000 0	7.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.0050 4	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.0051 1	3.220,70
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.34490520000000000000.0000 0	4.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33190940000000000000.0000 0	27.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33340410000000000000.0000 0	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.0000 0	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.0050 4	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.0000 0	34.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.0050 4	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33190110000000000000.0000 0	45.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390330000000000000.0000 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390330000000000000.0000 0	29.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390330000000000000.0000 0	12.180,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33190110000000000000.0000 0	7.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33190940000000000000.0000 0	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000.0050 4	11.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390310000000000000.0050 4	3.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390390000000000000.0000 0	2.123,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.333903900000000000.0050 4	8.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.333903900000000000.0050 4	1.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.344905200000000000.0000 0	2.700,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.346907100000000000.00000	2.750,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.346907100000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.346907100000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.346907100000000000.00000	4.800,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.346907100000000000.00000	3.008,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.332902100000000000.00000	600,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.332902100000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.332902100000000000.00000	5.300,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.332902100000000000.00000	1.321,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.1032.344905200000000000.0000 0	16.414,00
Excesso		411145112000000000 - 00303	3.392,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	5.700,00
Superávit		- 00494	14.136,00
Excesso		417135011010100000 - 00494	2.000,00
Excesso		411130311010000000 - 00104	5.000,00
Excesso		411130311020000000 - 00303	30.000,00
Excesso		417115111000000000 - 00303	26.000,00
Excesso		417115111000000000 - 00303	10.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	8.413,76
Excesso		417135011010100000 - 00494	300,00
Excesso		417295301010000000 - 01061	4.917,39
Excesso		417195701010000000 - 01018	13.000,00
Excesso		417135011010100000 - 00494	800,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	1.000,00
Excesso		417165001010000000 - 00934	7.000,00
Superávit		- 00494	3.400,00
Excesso		411130311010000000 - 00303	49.500,00
Excesso		4132101010203030000 - 00104	133.000,00
Excesso		417295301010000000 - 01061	8.059,90
Excesso		417135011010100000 - 00494	6.000,00
Excesso		417125001000000000 - 00504	48.300,00
Excesso		417125001000000000 - 00504	5.200,00
Excesso		417295101040000000 - 09001	7.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	6.855,00
Excesso		417135011010100000 - 00494	3.456,00
Excesso		417295301010000000 - 01061	6.267,38
Excesso		417195701010000000 - 01018	13.700,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	1.000,00
Excesso		411145111000000000 - 00104	79.000,00
Excesso		417135011010100000 - 00494	3.000,00
Excesso		417125241000000000 - 00504	4.300,00
Excesso		411125301000000000 - 00000	92.000,00
Excesso		411120111000000000 - 00303	210.000,00
Excesso		417115121000000000 - 00104	3.500,00
Excesso		417115121000000000 - 00104	100,00
Excesso		424215001060000000 - 00500	588.300,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	17.460,00
Excesso		417155201000000000 - 10400	64.000,00
Excesso		411220101010000000 - 00511	45.610,00
Superávit		- 01019	59.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	40.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	1.740,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	5.700,00
Excesso		417155201000000000 - 10400	9.300,00
Excesso		417135011010100000 - 00494	2.000,00
Excesso		417125001000000000 - 00504	12.500,00
Excesso		417515001000000000 - 00101	30.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	11.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	250,00
Excesso		417135051010000000 - 10640	3.200,00
Excesso		411130311010000000 - 00303	652.200,00
Excesso		411220101010000000 - 00511	5.300,00
Superávit		- 00500	150.000,00
Excesso		417145001000000000 - 00107	13.000,00
Excesso		417135011010100000 - 00494	15.000,00
Superávit		- 00500	46.000,00
Excesso		417125001000000000 - 00504	30.000,00
Excesso		417125001000000000 - 00504	11.500,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	40.166,48
Superávit		- 00494	153.464,00
Superávit		- 00494	1.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	1.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	1.800,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	1.500,00
Excesso		417135011010100000 - 00494	1.000,00
Superávit		- 01016	276.421,73
Excesso		417135011010100000 - 00494	1.000,00
Excesso		417125001000000000 - 00504	23.400,00
Excesso		417145001000000000 - 00107	27.000,00
Excesso		417195701010000000 - 01018	7.000,00
Superávit		- 00511	6.000,00
Excesso		417125101000000000 - 10520	21,69
Excesso		411220101010000000 - 00511	6.000,00
Excesso		413210101010100000 - 00000	291.679,00
Excesso		413210101010100000 - 00303	930.600,00
Excesso		417155301000000000 - 10800	85.300,00

Excesso		4171350110204000000 - 10510	42.000,00
Excesso		4171552010000000000 - 10400	124.138,00
Excesso		4171650010100000000 - 00934	7.267,00
Excesso		4111451110000000000 - 00104	70.774,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	330.166,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	2.800,00
Excesso		4132101010101000000 - 00303	162.400,00
Excesso		4111201110000000000 - 00303	220.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	146.000,00
Superávit		- 07001	6.038,81
Excesso		4171350110101000000 - 00494	28.710,22
Superávit		- 00107	2.080,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos

Fonte de Recurso		
Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.333903400000000000.00100	2.300,00

Art. 5 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5E5B35DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA 192/2025 - PE 28/2025

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2025, homologado em 08/01/2026, integrante do Processo Administrativo nº 69/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, com endereço CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 1065, CEP 85502190, representada por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 084.040.969-96, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Licitação Eletrônica na modalidade Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades da Fundação de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de janeiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 560	7.600,00	Total: 7.600,00
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 07 - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU) EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. - NR 07 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paçandu) em formato Virtual e físico, conforme e-social.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.460,00	Total Item: 1.460,00		
Item: 2	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 09 - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU) EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. - NR 09 - PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paçandu) em formato Virtual e físico, conforme e-social.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.500,00	Total Item: 1.500,00		
Item: 3	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 15 E 16 - LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU) EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. - NR 15 e 16 - LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paçandu) em formato Virtual e físico, conforme e-social.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.450,00	Total Item: 1.450,00		
Item: 4	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 17 - AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU) EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. - NR 17 - AET - Análise Ergonômica do Trabalho (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paçandu) em formato Virtual e físico, conforme e-social.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 500,00	Total Item: 500,00		
Item: 5	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LTCAT - LAUDO TÉCNICO CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (TODOS OS ESTABELECIMENTOS FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU) EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. - LTCAT - Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho (Todos os estabelecimentos Fundação de Saúde de Paçandu) em formato Virtual e físico, conforme e-social.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.500,00	Total Item: 1.500,00		
Item: 6	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: NR 32 - PPR - PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ) EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME ESOCIAL. - NR 32 - PPR - Programa de Proteção Radiológica (Hospital Municipal São José) em formato Virtual e físico, conforme esocial.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 500,00	Total Item: 500,00		
Item: 7	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (CONFORME NECESSIDADE) EM FORMATO VIRTUAL E FÍSICO, CONFORME E-SOCIAL. - PPP - Perfil Profissional Previdenciário (Conforme necessidade) em formato Virtual e físico, conforme e-social.				
Quantidade: 690	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 690,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				7.600,00

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:01FCA2A1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2025

O Responsável: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

Licitação Nº : 49 /2025

Modalidade : Pregão

Data Homologação : 19/01/2026

Objeto Homologado : Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde de Paçandu

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46	(BR0269881) DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2% - 1 LITRO	RIOQUIMIC	LT	300,000	14,5200	4.356,00
16	(BR0269941) ÁLCOOL 70° - USO HOSPITALAR CAIXA C/ 12	TUPI	CX	400,000	6,0500	2.420,00
147	(BR0340974) Sonda Foley em Silicone Nº 18 - 2 vias sonda	MEDIX	Ud	1.000,000	2,2000	2.200,00
148	(BR0277025) Sonda Foley em Silicone Nº 20 - 2 vias sonda	MEDIX	Ud	500,000	2,2000	1.100,00
				Total:		10.076,00
Fornecedor PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES EIR						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	(BR0328078) ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - PARA A DESINFECÇÃO	ECOPER	GL	300,000	110,9000	33.270,00

17	(BR0269943-4) ÁLCOOL EM GEL 70° - BACTERICIDA E GERMICIDA -	PROLINK	GL	400,000	18,8900	7.556,00
130	(BR0437154) SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5	PROLINK	GL	150,000	5,0500	757,50
79	(BR0352012) LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM	DESCARBO	RL	5.000,000	8,9600	44.800,00
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X100 MTS.	CIEX	RL	100,000	19,9800	1.998,00
108	(BR0442484) PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 MT	AMED	RL	200,000	40,2400	8.048,00
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100 MTS.	CIEX	RL	200,000	55,0800	11.016,00
111	(BR0442386) PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CMX100MTS.	AMED	RL	200,000	119,5900	23.918,00
45	(BR0328078) DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	PROLINK	LT	300,000	16,3900	4.917,00
131	(BR0398705) SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL	VIC_PHARM	LT	250,000	40,1400	10.035,00
7	(BR0437179) ABOCATH 22 - CATETER EM POLÍMERO FEP	DESCARPA	CX	250,000	19,6900	4.922,50
8	(BR0437180) ABOCATH 24 - CATETER - CATETER EM POLÍMERO	DESCARPA	CX	250,000	16,6900	4.172,50
10	(BR0397516) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X3,8MM -	SR	CX	100,000	7,0000	700,00
11	(BR0397510) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,5MM -	SR	CX	200,000	6,4500	1.290,00
13	(BR0397505) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM -	SR	CX	600,000	6,5000	3.900,00
14	(BR0397502) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,8MM -	SR	CX	600,000	5,4900	3.294,00

24	AUTO LANCETA - TOTALMENTE AUTOMÁTICAS, COM	DESCARPA	CX	1.000,000	7,5000	7.500,00
86	(BR0269892) LUVA PARA PROCEDIMENTOS - EM LÁTEX 100% DE	DESCARPA	CX	1.500,000	16,0900	24.135,00
90	(BR0276171) LUVA PARA PROCEDIMENTOS.EM LÁTEX 100% DE	DESCARPA	CX	1.750,000	16,0900	28.157,50
91	(BR0276171) LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE	DESCARPA	CX	750,000	16,0900	12.067,50
93	(BR0269894) LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE	DESCARPA	CX	1.750,000	16,0900	28.157,50
95	(BR02669891) LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE	DESCARPA	CX	1.750,000	16,0900	28.157,50
96	(BR02669891) LUVA PARA PROCEDIMENTOS.EM LÁTEX 100% DE	DESCARPA	CX	1.250,000	16,0900	20.112,50
97	(BR0435202) MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. TRIPLA	OBER	CX	8.000,000	2,9900	23.920,00
118	(BR04337166) SCALP Nº 21 G C/100 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO	DESCARPA	CX	100,000	17,2800	1.728,00
119	(BR0437167) SCALP Nº 23 G C/100 UNIDADES -DISPOSITIVO DE	DESCARPA	CX	100,000	18,3200	1.832,00
120	(BR0437165) SCALP Nº 25 G C/100 UNIDADES - DISPOSITIVO DE	DESCARPA	CX	100,000	18,8000	1.880,00
19	(BR0279893) ALMOTOLIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL,	J_PROLAB	Ud	1.500,000	2,5000	3.750,00
22	(BR0444371) ATADURA CREPE (CREPOM) - TECIDO 100%	ORTHOCRE	Ud	50.000,000	0,5400	27.000,00
26	BOLSA PARA RESGATE IDEAL PARA FACILITAR O TRANSPORTE	FIBRAMED	Ud	10,000	162,4800	1.624,80
27	BOTA DE UNNA - BANDAGEM COMPOSTA POR PASTA DE ÓXIDO	DERMAPLU	Ud	300,000	18,4900	5.547,00
28	(BR0368820) CADARÇO SARJADO BRANCO PARA FIXAÇÃO DE	SONI	Ud	400,000	3,9000	1.560,00
29	CAIXA MALETA PARA MEDICAMENTOS CONTÉM 2 BANDEJAS COM	ARQ_PLAST	Ud	50,000	33,7000	1.685,00
33	(BR0278705) CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL. ESTÉRIL,	VITALGOLD	Ud	10,000	0,3900	3,90
34	COBERTOR MANTA TÉRMICA - ALUMINIZADO PARA RESGATE	RESGATE_S	Ud	500,000	4,5000	2.250,00
47	(BR0428798) EQUIPO MACROGOTAS. TUBO EM PVC DE 1,50M,	DESCARPA	Ud	20.000,000	0,7400	14.800,00
48	(BR0388385) EQUIPO MULTIVIAS POLIFIX2 VIAS. DISPOSITIVO	VITALGOLD	Ud	3.000,000	0,5900	1.770,00
49	(BR0386130) EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL:	DESCARPA	Ud	15.000,000	0,8900	13.350,00
51	(BR043471) ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA	PREMIUM	Ud	300,000	61,0700	18.321,00
52	(BR0434613) ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA	PREMIUM	Ud	30,000	56,8100	1.704,30
53	(BR0432481) ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA	PREMIUM	Ud	30,000	72,5000	2.175,00
57	(BR0275473) ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO.	KOLPLAST	Ud	5.000,000	1,3200	6.600,00
60	(BR0279065) FITA ADESIVA DE CREPOMHOSPITALAR 16MMX50MT	CIEX	Ud	3.500,000	2,9200	10.220,00
61	(BR0437866) FITA CIRÚRGICA MICROPORÉ - NÃO ESTÉRIL, COR	CIEX	Ud	2.500,000	7,9700	19.925,00
62	(BR0437865) FITA CIRÚRGICA MICROPORÉ - NÃO ESTÉRIL, COR	CIEX	Ud	2.000,000	2,0700	4.140,00
63	(BR0437867) FITA CIRÚRGICA MICROPORÉ - NÃO ESTÉRIL, COR	CIEX	Ud	2.500,000	3,6300	9.075,00
65	(BR0281424) FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO -	HAOXI	Ud	100,000	7,7200	772,00
69	INDICADOR/TESTE BIOLÓGICO	CLEAN_UP	Ud	2.500,000	2,1900	5.475,00
114	PRANCHAS EM POLIETILENO ADULTO - ALTAMENTE RESISTENTE	RESGATE_S	Ud	10,000	399,9700	3.999,70
121	(BR0439660) SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA13X4,5.	SR	Ud	10.000,000	0,1100	1.100,00
122	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM BICO LUER LOCK.	SR	Ud	30.000,000	0,0700	2.100,00
124	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM BICO LUER LOCK	SR	Ud	20.000,000	0,1400	2.800,00
125	(BR0405503) SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM BICO SLIP.	SR	Ud	30.000,000	0,1400	4.200,00
128	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM BICO LUER LOCK.	SR	Ud	20.000,000	0,3100	6.200,00
137	(BR0279764) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARK_MED	Ud	5.000,000	0,5000	2.500,00

138	(BR0279761) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARK_MED	Ud	5.000,000	0,5000	2.500,00
139	(BR0279762) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.	MARK_MED	Ud	5.000,000	0,5200	2.600,00
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20.	MARK_MED	Ud	1.000,000	0,6000	600,00
143	(BR0277017) SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 10 2 VIAS SONDA	VITALGOLD	Ud	100,000	2,3900	239,00
144	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 12 - 2 VIAS SONDA TRATO	VITALGOLD	Ud	100,000	2,3900	239,00
145	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 2 VIAS SONDA TRATO	VITALGOLD	Ud	1.000,000	2,1900	2.190,00
146	(BR0435999) SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 2 VIAS SONDA	VITALGOLD	Ud	1.000,000	2,1900	2.190,00
149	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 22 - 2 VIAS SONDA TRATO	VITALGOLD	Ud	200,000	2,2900	458,00
150	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 24 - 2 VIAS	VITALGOLD	Ud	200,000	2,2900	458,00
160	TORNIQUETE COM HASTE METÁLICA, DISPOSITIVO DE	PREMIUM	Ud	20,000	5,9400	118,80
164	(BR0313440) URIPEN Nº4 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO	MADEITEX	Ud	1.500,000	1,1300	1.695,00
165	(BR0313441) URIPEN Nº5 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO	MADEITEX	Ud	3.000,000	1,1300	3.390,00
166	(BR0313439) URIPEN Nº6 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO	MADEITEX	Ud	3.000,000	1,1300	3.390,00
167	URIPEN Nº7 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO PARA	MADEITEX	Ud	1.000,000	1,1300	1.130,00
99	(BR0281657) ÓLEO CICATRIZANTE, CONTÉM ÓLEO DE GIRASSOL	PROLINK	Fr	3.500,000	4,8900	17.115,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE PLÁSTICO) - NÃO	AGAPLASTI	PCT	200,000	13,0000	2.600,00
18	(BR0320817) ALGODÃO HIDRÓFILO - UTILIZADO PARA	NATHY	PCT	300,000	11,0000	3.300,00
39	COMPRESSA DE GAZE. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100%	AMED	PCT	100.000,000	0,2900	29.000,00
112	(BR0436328) PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA,	DAELLE	PCT	7.500,000	7,7200	57.900,00
113	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA, TAMANHO	DAELLE	PCT	2.500,000	7,7200	19.300,00
116	(BR0296528) SACO P/LIXO HOSPITALAR - BRANCO, CAPACIDADE	DESCARBO	PCT	700,000	20,0000	14.000,00
162	(BR0459090) TUBO LÁTEX Nº 200 C/15 MT.	GOIAS_LAT	PCT	15,000	23,9000	358,50
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL,	DESCARPA	Par	300,000	1,1100	333,00
82	(BR0269839) LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,FABRICADA EM LÁTEX	DESCARPA	Par	350,000	1,1100	388,50
83	(BR0269838) LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,FABRICADA EM LÁTEX	DESCARPA	Par	350,000	1,1100	388,50
84	(BR0276340) LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,FABRICADA EM LÁTEX	DESCARPA	Par	250,000	1,1100	277,50
73	KIT SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO:	MEDICONE	Kit	6,000	55,5000	333,00
74	KIT SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO:	MEDICONE	Kit	6,000	55,4700	332,82
				Total:		683.714,32

Fornecedor
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	--------	------	------------	------------	------------

115	SABONETE LÍQUIDO ANTisséPTICO DE USO HOSPITALAR,	PREMISSE	GL	300,000	15,9000	4.770,00
66	(BR0438929) GEL PARA ULTRASSOM - GEL NÃO GORDUROSO,	MED_COMP	RL	350,000	36,0000	12.600,00
132	(BR0398706) SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL	RIQUIMIC	LT	250,000	30,5000	7.625,00
3	(BR0437181) ABOCATH 14 - CATETER EM POLÍMERO FEP	GLOMED	CX	50,000	19,9000	995,00
4	(BR0437176) ABOCATH 16 - CATETER EM POLÍMERO FEP	GLOMED	CX	50,000	19,9000	995,00
5	(BR0437177) ABOCATH 18 - CATETER EM POLÍMERO FEP	GLOMED	CX	100,000	22,4000	2.240,00
6	(BR0437178) ABOCATH 20 - CATETER EM POLÍMERO FEP	GLOMED	CX	250,000	22,4000	5.600,00

98	(BR0354096) MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2 - N95.	SUPER_SA	Ud	5.000,000	0,5900	2.950,00
123	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM BICO SLIP.	INJEX	Ud	10.000,000	0,0900	900,00
163	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE,	ZE_GOTINH	Ud	100,000	7,4500	745,00
38	(BR0269978) COMPRESSA DE GAZE.CONFECCIONADAS EM	ERIMAX_PR	PCT	200.000,000	0,2900	58.000,00
				Total:		97.420,00

Fornecedor
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
67	(BR0438929) GEL PARA ULTRASSOM - GEL NÃO GORDUROSO,	KOLPLAST	LT	300,000	5,3500	1.605,00
155	TALAS DE ALUMÍNIO P/ DEDO COM 12 UNIDADES	MSO	CX	30,000	6,2800	188,40
30	(BR0281420) CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. UTILIZADO	MEDIX	Ud	200,000	0,9500	190,00
31	(BR037232) CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL.	MARKMED	Ud	100,000	1,0000	100,00
85	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - DESENVOLVIDA PARA	MEDIX	PCT	2.000,000	8,8100	17.620,00
				Total:		19.703,40

Fornecedor
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12 (BR04339804)	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM -	MEDIX	CX	200,000	6,2800	1.256,00
55 (BR0275471)	ESPECULO VAGINAL G LUBRIFICADO.	CRALPLAST	Ud	4.000,000	1,5200	6.080,00
				Total:		7.336,00

Fornecedor
CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
36	COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL INFANTIL.	SS RESGATE	Ud	20,000	14,1500	283,00
41	CURATIVO PÓS VACINA INFANTIL. BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA	MEDIX	Ud	50.000,000	0,0200	1.000,00
42	CURATIVO HIDROCOLÓIDE. COMPOSTO POR UMA CAMADA	VITALMEDICAL	Ud	50,000	6,6200	331,00
43	CURATIVO HIDROCOLÓIDE. COMPOSTO POR UMA CAMADA	VITALMEDICAL	Ud	50,000	6,6200	331,00
44	CURATIVO HIDROCOLÓIDE. COMPOSTO POR UMA CAMADA	POLAR FIX	Ud	50,000	15,3600	768,00
68	GLICÔMETRO APARELHO - MEDIDOR DE GLICOSE SANGÜÍNEA	G-TECH	Ud	100,000	24,0400	2.404,00
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.	BIOBASE	Ud	1.000,000	0,5400	540,00
151	(BR0436229) Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº8 -	BIOBASE	Ud	6.000,000	0,4800	2.880,00
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL,	MAX TOUCH	Par	300,000	1,2700	381,00
				Total:		8.918,00

Fornecedor
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	(BR0419371) BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO -	BIOMASS	Ud	6.000,000	2,9400	17.640,00
32	(BR037233) CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA PRANCHA.	SS RESGATE	Ud	100,000	22,7900	2.279,00
40	(BR0429067) CURATIVO PÓS VACINA. BANDAGEM HIPO-	MEDIX	Ud	100.000,000	0,0200	2.000,00
54	(BR044603) ESPARADRAPO - COMPOSTO EM TECIDO 100%	COPERTINA	Ud	3.000,000	7,1200	21.360,00

56	(BR0275472) ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO.	CRAL Ud		8.000,000	1,4400	11.520,00
101	(BR0441981) OXÍMETRO DE PULSO - VISOR DE LED PARA FÁCIL	DELLAMED Ud		100,000	63,5900	6.359,00
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04.	BIOBASE Ud		500,000	0,4800	240,00
142	SONDA DE GASTROSTOMIA - PRODUTO ESTÉRIL; COMPOSTA	MEDICONE Ud		30,000	90,0000	2.700,00
1	(BR0348807) ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) -	MEDIX PCT		200,000	3,8500	770,00
161	(BR0428615) TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE COM	FARMATEX PCT		200,000	5,6000	1.120,00
71	(BR0435909) KIT Sonda DE GASTRONOMIA MIC- KEY - CALIBRE:	MEDICONE Kit		2,000	690,0000	1.380,00
72	(BR0435910) KIT Sonda DE GASTRONOMIA MIC- KEY - CALIBRE:	MEDICONE Kit		4,000	690,0000	2.760,00
				Total:		70.128,00

Fornecedor
COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110	(BR0442483) PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CMX100MTS.	CIEX	RL	200,000	79,9300	15.986,00
15	(BR0439799) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2MM -	LABOR IMPORT	CX	600,000	7,0000	4.200,00
76	(BR0313571) LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI	MEDIX	CX	80,000	21,9500	1.756,00
77	(BR0273178) LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI	MEDIX	CX	50,000	21,9500	1.097,50
78	(BR0242918) LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI	MEDIX	CX	50,000	19,4000	970,00
87	(BR0269892) LUVA PARA PROCEDIMENTOS - EM LÁTEX 100% DE	SSPLUS	CX	500,000	16,1000	8.050,00
88	(BR0313654) LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS.	MEDIX	CX	500,000	15,6000	7.800,00
89	(BR0313654) LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS.	MEDIX	CX	500,000	15,6000	7.800,00
92	(BR0313654) LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS.	MEDIX	CX	500,000	15,6000	7.800,00
94	(BR0269894) LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE	SSPLUS	CX	1.250,000	16,1000	20.125,00
158	(BR0339565) TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - COMPATÍVEL	G-TECH	CX	2.250,000	27,3000	61.425,00
159	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - COMPATÍVEL COM	G-TECH	CX	750,000	27,3000	20.475,00
20	(BR0444355) ATADURA CREPE (CREPOM) - TECIDO 100%	COTTON MAX	Ud	70.000,000	0,2900	20.300,00
21	(BR0444365) ATADURA CREPE (CREPOM) - TECIDO 100%	COTTON MAX	Ud	70.000,000	0,4200	29.400,00
37	(BR0363484) COLETOR PERFURO CORTANTE. DESENVOLVIDO	DESCARBOX	Ud	6.000,000	3,9400	23.640,00
50	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL - ESCALONADO:	TKL	Ud	8.000,000	0,8900	7.120,00
58	(BR0438922) ESTETOSCÓPIO ADULTO CONJUNTO BIAURICULAR	ADVANTIVE	Ud	400,000	10,8000	4.320,00
59	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR SIMPLES PARA	ADVANTIVE	Ud	50,000	10,9300	546,50
64	(BR0395537) FRASCO PARA DIETA ENTERAL - FRASCO	BIOBASE	Ud	15.000,000	0,8100	12.150,00
100	(BR0380842) OTOSCÓPIO - PORTÁTIL ESPECÍFICO PARA	MISSOURI	Ud	100,000	213,5000	21.350,00
102	(BR0441991) OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL - VISOR DE LED	DELLAMED	Ud	30,000	57,5000	1.725,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM BICO LUERLOCK	MEDIX	Ud	20.000,000	0,2200	4.400,00
127	(BR0428921) SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM BICO SLIP.	MEDIX	Ud	40.000,000	0,2200	8.800,00
129	(BR0455596) SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/BICO SLIP.	MEDIX	Ud	50.000,000	0,3200	16.000,00
134	(BR0279760) Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	BIOBASE	Ud	5.000,000	0,4700	2.350,00
135	(BR0279763) Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOBASE	Ud	5.000,000	0,4700	2.350,00
136	(BR0279765) Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	BIOBASE	Ud	5.000,000	0,4800	2.400,00
152	(BR0436042) Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº10 - Sonda	BIOFARMACEUTICA	Ud	10.000,000	0,4800	4.800,00

153	(BR0435986) Sonda Uretral de Alívio Nº12 - Sonda	BIOFARMACEUTICA	Ud	10.000,000	0,4900	4.900,00
154	(BR0435682) Sonda Uretral de Alívio Nº14 - Sonda	BIOFARMACEUTICA	Ud	10.000,000	0,5100	5.100,00
156	(BR0435801) Termômetro Clínico Digital, Resistente à	G-TECH	Ud	200,000	10,3200	2.064,00
117	(BR0296529) Saco P/Lixo Hospitalar Branco, Capacidade	PLASTPEROLA	PCT	400,000	20,8500	8.340,00
70	(BR0435908) Kit Sonda de Gastronomia / Mic - Key Calibre:	MEDICONE	Kit	2,000	3.220,0000	6.440,00
75	Kit Sonda para Suporte Nutricional Enteral Adulto:	MEDICONE	Kit	6,000	63,2500	379,50
				Total:		346.359,50

Fornecedor R.E. DA SILVA E SILVA LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
103	PÁ DE DEA - ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA	DBI	Ud	40,000	282,6200	11.304,80
104	PÁ DE DEA - ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA	DBI	Ud	20,000	282,6200	5.652,40
105	PÁ DE DEA ADULTO - ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS	DBI	Ud	25,000	317,4000	7.935,00
106	PÁ DE DEA INFANTIL ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS	DBI	Ud	10,000	317,4000	3.174,00
				Total:		28.066,20
Fornecedor SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35 (BR0474765)	COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL	RESGATE_S	Ud	50,000	15,3400	767,00
157 (BR0438089)	TERMÔMETRO DIGITAL - TIPO INFRAVERMELHO;	LASER_FEB	Ud	30,000	50,7000	1.521,00
				Total:		2.288,00
Fornecedor MEDINGA COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	ATADURA CREPE (CREPOM) - TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE	ERIMAX_SO	Ud	20.000,000	0,5500	11.000,00
				Total:		11.000,00

Paiçandu, 19/01/2026

THIAGO ALVES CÉFALO

Dir. Presidente Fundação Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:57631583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário do Gabinete do Prefeito, **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF 596.187.609-87, doravante denominado contratante e a empresa **EXPERTPRIME SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí-Paraná, CEP 87.707-030, e-mail expertprime2030@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDNILSON RODRIGUES**, inscrito no CPF 697.871.829-72, doravante denominado contratado resolvem celebrar **contrato**, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “execução de obra de adaptações e adequações dos ambientes que compõem o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, localizado na rua Getúlio Vargas, n 900, Centro, Paranavaí-Pr, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato”.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 221.900,00 (duzentos e vinte e um mil e novecentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade Funcional	Ação	Elemento Código	Elemento Descrição	Vínculo
2025	2187	12	0004.0122.0002	2033	344905100000	Obras e instalações	0000

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ADILSON FRANCISCO

Secretário do Gabinete do Prefeito

Contratante

Expertprime Servicos LTDA

Representada por

EDNILSON RODRIGUES

Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:A9370A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.703/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27703 de 22 de janeiro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões, quinhentos mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (1994)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	Projeto: Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00683 - Operações de Crédito FINISA IV	R\$ 9.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (1995)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2090	Atividade: Atividade - Cemitério Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00683 - Operações de Crédito FINISA IV	R\$ 750.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (1996)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00683 - Operações de Crédito FINISA IV	R\$ 450.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 10.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990106 - 683 - Operações de Crédito - Programa FINISA IV da fonte 683 - Operações de Crédito FINISA IV nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:A2FDC5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2026 – DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 025/2026 – de 23 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	21/01/2026	21/01/2026	1	114,15	114,15	Ponta Grossa/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida de Ramos	25/01/2026	25/01/2026	1	114,15	114,15	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida de Ramos	24/01/2026	24/01/2026	1	114,15	114,15	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida de Ramos	23/01/2026	23/01/2026	1	114,15	114,15	Palmas/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:023141A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:
RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade nº 02/2026 referente à “ Referente a adesão do item 002 da Ata de Registro de Preço nº 019/2025, referente ao pregão eletrônico nº 023/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI”, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13735	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2026 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 150 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS EVIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DECÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DENOMÍNIMO 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DERÁDIO, CONEXÃO USB EBLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDA DE DE NOMÍNIMO 400 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, PNEUS E RODAS DE ACORDO COM OMODELO OFERTADO, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA OMODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	1,00	UNIDADE	157.000,00	157.000,00
TOTAL 157.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 02/2026 datada de 23/01/2026. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento - PR, em 23 de janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1BAE2599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOVEMBRO/DEZEMBRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV				
PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)		53.350.000,00	95.427.168,91	
Receita de Contribuições dos Segurados		26.000.000,00	22.657.705,70	
Ativo		26.000.000,00	22.657.705,70	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais		26.000.000,00	19.127.742,86	
Ativo		26.000.000,00	19.127.742,86	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		1.350.000,00	53.641.720,35	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		1.350.000,00	53.641.720,35	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		53.350.000,00	95.427.168,91	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
--	------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------------------	--

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		(g)
Benefícios	33.600.000,00	32.448.662,78	32.448.662,78	32.448.662,78	0,00
Aposentadorias	30.100.000,00	29.156.406,49	29.156.406,49	29.156.406,49	0,00
Pensões por Morte	3.500.000,00	3.292.256,29	3.292.256,29	3.292.256,29	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.000.000,00	32.448.662,78	32.448.662,78	32.448.662,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	19.350.000,00	62.978.506,13	62.978.506,13	62.978.506,13	95.427.168,91
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		53.635.805,87
Investimentos e Aplicações		413.020.374,77
Outros Bens e Direitos		75.208,51
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		32.558.000,00	30.054.805,87	30.054.805,87	30.054.805,87	0,00
Aposentadorias		30.100.000,00	29.156.406,49	29.156.406,49	29.156.406,49	0,00
Pensões por Morte		3.500.000,00	3.292.256,29	3.292.256,29	3.292.256,29	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		2.458.000,00	898.399,38	898.399,38	898.399,38	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		1.150.000,00	4.281,83	4.281,83	4.281,83	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		1.308.000,00	894.117,55	894.117,55	894.117,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		35.016.000,00	30.953.205,25	30.953.205,25	30.953.205,25	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		-35.016.000,00	-30.953.205,25	-30.953.205,25	-30.953.205,25	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00		
Recursos para Formação de Reserva				0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
OutrosBensDireitos				0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0				
Investimentos e Aplicações		3529816.06				
Outros Bens e Direitos		0,0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (h)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO			EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA			
Diretor(A) Superintendente			Contador			
GILBERTO MAZON						
Controle Interno						

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9A9C26B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 296-2020 - GD TELECOMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº7
CONTRATO Nº 296/

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 296/, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.285.330/0001-97**, Sediada na Quarta Avenida, nº. 280, sala 34, CEP: 88330-104, Centro, Balneário Camburiu SC, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 296/, referente à licitação nº. 37/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/01/2026. Fica aditivado por período de 10 (dez) meses. Iniciando-se em 11/01/2026 e encerrando-se em 10/11/2026. Em conformidade com Artigo 57 inciso II, § 4º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado, conforme tabela abaixo, totalizando R\$68.989,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA E SAÍDA SIMULTÂNEOS, COM 50 MIL MINUTOS LIGAÇÕES EXTERNAS BRASIL GERAL, SENDO 40 MIL MINUTOS PARA FIXO E 10 MIL MINUTOS MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO), GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, MINUTAGEM DE SAÍDA 89% DE GARANTIA E REDUNDÂNCIA DE ROTAS, DEVE INCLUIR SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFICAÇÃO. • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO: • SERVIDOR • Processador: velocidade de 3.1GHz, Cache de 8MB Intel Smart Cache, 4 núcleos e 8 threads. • Memória: Deverá ter no mínimo 8GB • Disco Rígido (HD): Tecnologia SAS ou SSD, com suporte a hot swap. Deverá ser configurado modo RAID 5, ou como alternativa deverá ter outro servidor para backup. • Unidade Óptica: Unidade gravadora de CDRW / DVDRW. 1.1.5 – • Comunicação: 2 placas de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps. • Conexão: 8 portas USB. • Energia: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot swap, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. • Gabinete: Servidor de rack 1U. • Instalação: Deverá ser instalado no Datacenter do contratante. Estado do Paraná Município Pitanga, Praça 28 de Janeiro 171– Pitanga – PR – CEP 85200-000 • APARELHO DE TELEFONE VOIP COM FIO - TERMINAL IP	GD TELECOM	MS	10	6.898,90	68.989,00

• Possuir duas portas de rede 10/100/1000 Mbps • HD Voice • Tecla Flash e Tecla Redial • Tecla Mudo • Tecla e conector para headset • Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções • Possuir três formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone) • Suporte a PoE IEEE802.3af • Suporte ao protocolo SIP 2.0 • Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V • APARELHO DE TELEFONE VOIP SEM FIO - TERMINAL IP • Interface de Transmissão: Faixas de frequência entre 1901 MHz ~ 1920 MHz, com alcance em ambientes externos de até 300 metros, e alcance em ambientes Interno de até 50 metros. • Periféricos: Visor LCD TFT Colorido de 1.8 pol (128x160), possuir conector para fones de 3,5 mm, porta Micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria e Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V. • Protocolo/Padrões: Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. • Codecs de Voz: G.722 para áudio em HD, G.726 para áudio em banda estreita, G.711 u/alaw, G.723.1, G.729A/B, iLBC, OPUS com suporte via base DECT complementar, redução de ruído, eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. • Áudio em HD: No aparelho e no viva-voz. • - ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA/GATEWAY) • Possuir quatro interfaces para telefone FXS RJ11. • Possuir duas interfaces de rede RJ45 de 10/100/1000 Mbps. • Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4). • Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias. • Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha. • Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG. • Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. • Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito. • Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069. • - MINUTAGEM DE SAÍDA • CLI aberto, para identificação do número da chamada de origem. • 89% de garantia de qualidade, conforme padrões estabelecidos pela Anatel. • Possuir redundância de rotas. • FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA • A plataforma deverá disponibilizar 120 contas de ramais SIP; • A plataforma deverá ofertar 120 contas de Correio de Voz, onde serão associadas aos ramais. • Deverá ser possível visualizar todos os ramais em uma tela de computador, essa visualização deverá ser online e possibilitar:					
--	--	--	--	--	--

• Visualização de ocupação dos ramais; • Visualização de ocupação dos troncos; • Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera; • Visualização do número de entrada da ligação; • Visualização do tempo de conversação dos ramais ativos. • - Deverá ser possível realizar as gravações das ligações internas e externas dos ramais. • GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA • O Software de Gerenciamento deverá permitir as seguintes facilidades: • Ativar e desativar categoria de ramal; • Ativar e desativar código de operadora (LCR) rota de menor custo; • Ativar e desativar ramal DDR; • Ativar e desativar correio de Voz; • Ativar e desativar correio de Fax; • Ativar e desativar bloqueio de ligações a cobrar; • Ativar e desativar linha tronco Celular; • Ativar e desativar atendimento digital; • Ativar e desativar link digital; • Informações de serviços ativos no servidor; • SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS • Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP. • O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da contratante; • O sistema de tarifação deverá ser em formato Windows ou Linux porém os relatórios devem ser gerados para acesso via web. • O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise da ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados; • Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes); Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes); • Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes); Número Telefônico (Entrante ou Saintes); Tempo da chamada (Entrante ou Saintes); • Relatório de Ligações por usuário; • Relatório de Ligações por código de Usuário; • Relatório de Ligações por Departamento; • Relatório de Ligações por Linha tronco; • Relatório de ligação por tempo de ligação por data e Hora. 5 - TELEFONIA MÓVEL 4G, (10 CHIPS) COM ACESSOS DE 8 GB POR CHIP, LIGAÇÕES ILIMITADAS E COBERTURA NACIONAL. 5 acessos de telefonia móvel 4G, composto por 5Gb de navegação cada, com ligações ilimitadas Brasil Geral					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma. Pitanga, 10 de janeiro de 2026.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES

Prefeito

GUSTAVO DUMKE

GD Telecomunicações LTDA

Contratada

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:AFDC2C3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº73 /2025.****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão Nº73/2025, nestes termos:

Data Pregão; 08/01/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 27/2025 – CMCD, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42	R\$ 4.185,91
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50	R\$ 1.241,95
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R\$ 750,00
JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA	52.038.935/0001-60	R\$ 6.468,78

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 12.646,64 (Doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO CELULOSE 80G 60CM X 150 M, Gramatura de 80 g/m² para alta resistência.	LIBANO	UNID	2	R\$ 119,98	R\$ 239,96	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
2	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X210 mm ABERTO COM DOBRAS	avenida	UN	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
3	Cartolina colorida. 50X66cm, nas seguintes cores: verde, rosa, amarela e azul claro, branco. Definir na hora da compra	VMP	UN	65	R\$ 1,10	R\$ 71,50	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
4	Cola branca lavável, líquida, 90g a base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa.	PIRA	UN	24	R\$ 1,91	R\$ 45,84	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
5	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura, liso,diversas cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 50)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo liso; diversas cores;	leonora	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
6	Fita Adesiva larga , Transparente, tamanho 45mm X 100 Metros.	S FITAS	UN	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
7	Papel sulfite A4, pacote com 500 folhas na cor Branco 75g 210x297	SUZANO	UN	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
8	Kit REFIL Tintas T544 para impressora Ecotank Epson Refil de Tinta T544520 conteúdo do kit: 01 Tintas Preto 01 Tinta Ciano 01 Tinta Amarelo 01 Tinta magenta. Produto similar/compatível ou de melhor qualidade	MASTERPRINT	KIT	2	R\$ 41,99	R\$ 83,98	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
9	pendrive 64 gb	GOLINE	UN	2	R\$ 51,99	R\$ 103,98	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
10	Balão de látex, Tipo Bexiga Liso, tamanho 7 Polegadas, pacote C/ 50 Unidades	PARANA	PCT	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
11	Glitter Purpura 12 Cores, frasco com 5gr Poliéster Mm	MAKE	KIT	2	R\$ 35,98	R\$ 71,96	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
12	Tinta De Tecido - Kit Contendo 25 Cores, tamanho 37ml	PIRATINIGA	KIT	4	R\$ 84,94	R\$ 339,76	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
13	TELA DE PINTURA 10X15, em tecido grampeadas, ideais para tinta a óleo, acrílica, guache e aquarela; Indicado para trabalho artístico, escolar, recreação, aulas de pintura, entre outros. Kit com 10 Telas	SOUZA	KIT	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
14	Kit de Pincel para pintura em tecido - Kit contendo 12 Pinceis Artesanato Chato 815 Cerdas Natural ,SEND0 NAS NUMERAÇÕES 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, e indicado para: Cola à Base	LEO	KIT	3	R\$ 55,31	R\$ 165,93	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
15	PAPEL COLOR SET 110G 48X66CM 10 CORES SORTIDAS CONTENDO 20 FOLHAS, ACABAMENTO FOSCO	rst	PCT	3	R\$ 21,99	R\$ 65,97	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
16	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: NA COR CRU; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, nº 06.	SPAGO	UN	2	R\$ 20,97	R\$ 41,94	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
17	GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATÓXICO, PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES.	PIRA	UN	40	R\$ 3,64	R\$ 145,60	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
18	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES: Caixa de lápis de cor com 12 cores, com corpo redondo ou triangular, com marca do fabricante gravado no lápis, deve ser fabricado em madeira reflorestada, de alta qualidade. Espessura mínima do grafite de 4mm. Comprimento mínimo do lápis de 17,6cm. Os lápis devem vim acondicionados em caixa de papelão resistente tipo berço para melhor manuseio e proteção do lápis. Possuir certificado de INMETRO	LEO	UN	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
19	Massa de modelar: Produto: Massinha de modelar 12 unidades Composição: A base de amido. Cor do produto: Bege, Azul claro, Verde claro, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul escuro, Verde escuro, Marrom, Laranja, Pink e Preto. Recomendação: Maiores de 3 anos Embalagem: Massinha de modelar 12 unidades	acrillex	UN	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
20	papel sulfite a4 (210 x 297 mm) colorido, com gramatura de 75/m², pacote com 100 folhas, cor a definir:	SUZANO	UNID	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
21	Caixa organizadora, em plástico, alta 56 litros fechamento com trava	WALEU	UN	18	R\$ 49,99	R\$ 899,82	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
22	Mini bands Tensão média verde – Material Latex	MBFIT	UND	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
23	Bola de Pilates Ginástica Yoga Funcional Academia Musculação 25 cm. Material Cloreto de polivinilo (PVC)	AAZ SAÚDE	un	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
24	Corda De Pular Profissional 3m - Com rolamentos e tamanho ajustável Materiais: ABS, Alumínio, Aço, Silicone Comprimento:	MG	UND	25	R\$ 18,49	R\$ 462,25	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA

	3 metros						
25	Capa de chuva descartável infantil com capuz Material: Polietileno de baixa densidade PEBD Altura: 0,90 cm mais 0,35 cm de capuz Largura: 0,55 cm Espessura: 0,06 Material: Polietileno de baixa densidade kit com 100 unidades.	PACK	PCT	1	R\$ 224,99	R\$ 224,99	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
26	Chocolate tipo Bombom, Peso da unidade: 15 g. Pacote contendo 50 Unidades.	CARIOCA	PCT	10	R\$ 46,98	R\$ 469,80	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
27	Plástico para plastificação quente, tamanho a4, cantos arredondados, Modelo A4, Espessura 125 micras Composição Poliéster e Polietileno, Dimensões (L x A) 220 x 307mm Pacote contendo 100 unidades	offpaper	PCT	2	R\$ 73,99	R\$ 147,98	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
28	Colchonete Para Escolas, na cor Azul Royal. Material: napa. Dimensões: 60cm x 1.3cm x 5cm. impermeável e dobrável. Kit 20 Peças 1,30 X 60 X 5cm	SÓ ESPUMAS	KIT	1	R\$ 1.985,69	R\$ 1.985,69	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
29	Kit Chocalho Mordedor Silicone Macio Bola Colorida 8 Peças Colorido. Material silicone, com mordedor. Dimensões: 15cm de comprimento x 10cm de largura e 8 cm de altura.	KIT	KIT	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
30	Brinquedos pedagógicos torre de Hanoi Pinos e Formas. Material EVA, Madeira/MDF. Contém Torre de hanoi + Forma geométrica + Pino de encaixar	TOY	KIT	3	R\$ 104,99	R\$ 314,97	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
31	Conjunto Mesa infantil de madeira MDF Colorida com cadeiras . Conjunto contendo os seguintes itens: Quantidade de cadeiras: 6 Personagem: Colorida Fabricado em madeira/mdf. Forma da mesa: retangular. Dimensões aproximada da mesa: 60cm de largura x 1.2m de comprimento x 57cm de alto. Forma da cadeira: clássica. Dimensões aproximada da cadeira: 26cm de largura x 28cm de comprimento x 60cm de alto. Peso máximo suportado pela cadeira: 50kg.	CARLU	CONJ	1	R\$ 1.014,33	R\$ 1.014,33	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
32	TELA DE PINTURA 20X30, em tecido grampeado, ideais para tinta a óleo, acrílica, guache e aquarela; Indicado para trabalho artístico, escolar, recreação, aulas de pintura, entre outros. Kit com 10 Telas	santa maria	KIT	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
33	Jogo Escada + 10 Cones Furados C/ Barreiras + 10 Pratos + Números. 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis C/ Números - 5 Barreiras Desmontáveis 90cm C/ 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 10 Pratos Demarcatórios C/ Números - 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros	AAZ SAÚDE	KIT	2	R\$ 193,36	R\$ 386,72	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
34	Disco De Equilíbrio Inflável Fisioterapia Pilates Exercícios. Diâmetro de 33cm. Tem uma altura de 8cm. Peso máximo suportado: 200kg. Feito em pvc. É antiderrapante. Inclui inflador	AAZ SAÚDE	UN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
35	Bola Feijão 90x45cm Pilates 150kg Com Bomba. Material: polipropileno - Sistema anti estouro -Estrias antiderrapantes - Material resistente - Suporta até 150 kg de peso estático Inclui: 1x Bola Feijão: 45 cm x 45 cm x 90 cm 1x Bomba de ar	AAZ SAÚDE	UN	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
36	Jogo prancha equilibrista, Composição / Material: Madeira, contendo 1 prancha e duas bolinhas, com selo de qualidade INMETRO, Dimensões aproximadas A 40 cm X L 61 cm X P 7 cm. Indicado para crianças a partir de 4 anos.	FUNDAMENTAL	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
37	Abacate - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 5,60	R\$ 16,80	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
38	Abacaxi Pérola - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 6,70	R\$ 20,10	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
39	Banana Caturra - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
40	Laranja Pera - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem	CEASA	KG	3	R\$ 3,59	R\$ 10,77	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA

	desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonella sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
41	Maçã Nacional - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonella sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 10,20	R\$ 30,60	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
42	Mamão formosa, frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, procedentes de espécimes de vegetais genuínos. análises mínimas características sensoriais: próprias, aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. coliformes 45° c: 2x10² salmonella sp 25g: ausente. umidade: isentos de umidade externa normal. referências rdc 27/10 - Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 7,40	R\$ 22,20	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
43	Manga Palmer. Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	CEASA	KG	3	R\$ 3,69	R\$ 11,07	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
44	Alface Crespa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Salmonella sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	UNID	3	R\$ 3,99	R\$ 11,97	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
45	Abobrinha verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Salmonella sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 2,89	R\$ 8,67	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
46	Beterraba - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas	CEASA	KG	3	R\$ 4,09	R\$ 12,27	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA

	suas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonella sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
47	Brócolis - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonella sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	UNID	3	R\$ 5,09	R\$ 15,27	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
48	Cenoura - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonella sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 3,39	R\$ 10,17	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
49	COUVE-FLOR ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos Requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonella sp 25g: Ausente.	CEASA	UNID	3	R\$ 7,59	R\$ 22,77	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
50	Milho verde com palha - Produtos descascados, crus e com palha, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.	CEASA	KILO	3	R\$ 8,92	R\$ 26,76	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
51	Pepino - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonella sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 3,89	R\$ 11,67	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
52	Tomate - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de	CEASA	KG	3	R\$ 3,39	R\$ 10,17	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA

	umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
53	Batata inglesa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	3	R\$ 4,09	R\$ 12,27	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
54	Alho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	1	R\$ 22,49	R\$ 22,49	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
55	Cebola branca, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. análises mínimas características sensoriais: próprias da espécie. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. resíduos de agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da Anvisa. umidade: isentas de umidade externa anormal. salmonela sp 25g: ausente. referências rdc 27/10, Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	2	R\$ 2,59	R\$ 5,18	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
56	Maço de cheiro verde, cebolinha	CEASA	MÇ	2	R\$ 1,79	R\$ 3,58	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
57	Salsa; Salsinha; Em Maco, Com Peso entre a 200 a 300gr; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Nao Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	CEASA	MÇ	2	R\$ 1,79	R\$ 3,58	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA
58	Ovos de galinha tipo 1 ou tipo 2 - Pela designação "ovo" entende-se o ovo de galinha em casca, sendo os demais acompanhados da indicação da espécie de que procedem. Quanto ao grupo, podem ser do grupo 1 ou 2 (com a casca de cor branca ou avermelhada). Quanto à classe, podem pertencer à classe A ou B. Para as classes A e B será tolerada, no ato da amostragem a percentagem de até 5% (cinco por cento) de ovos da classe imediatamente inferior. Quanto ao tipo, poderão ser do Tipo I (extra) ou Tipo II (grande). Não serão aceitos ovos do tipo inferior ao 2, ou seja, seu peso deverá ser maior ou igual a 55g. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas ou caixas padrões. Na embalagem de ovos é proibido acondicionar em um mesmo envase, caixa ou volume ovos de grupos, classes e tipos diferentes. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão estadual de inspeção competente. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) e estarem em conformidade com a Legislação Vigente. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE Características sensoriais: Aspecto: Ovos intactos, sem rachaduras, orifícios, devem estar limpos Aroma/Odor: Característico, sem aromas estranhos Cor: Gema: amarela / Clara: transparente Textura: Casca firme (não quebrar ao encaixe do ovo à palma e dedos da mão) Tipo: I (extra) ou II (grande) (crítico) Matéria estranha prejudicial à saúde humana: Ausência (crítico) Falhas em boas práticas de fabricação:	SANTA LUZIA	DUZIA	2	R\$ 8,79	R\$ 17,58	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA

	descrever - Ausência (tolerável ou crítico dependendo do tipo de falha, de acordo com a RDC 14/14) Contaminante inorgânico – Arsênio: Máximo 0,50 mg/kg (crítico) Contaminante inorgânico – Chumbo: Máximo 0,10 mg/kg (crítico) Salmonella sp/25g; Ausência (crítico) REFERÊNCIAS RDC 12/01 – ANVISA Portaria nº 1/90 - MAPA Decreto nº 56.585/65 RDC 35/2009 - ANVISA RDC 42/13 – ANVISA/M.S. RDC 14/14 – ANVISA/MS VALIDADE Validade mínima de 18 dias contado a partir da data de entrega. EMBALAGEM Deve ser do tipo estojo ou bandeja filmada, própria para acondicionamento de ovos, estar intacta e limpa. Deverá permitir a aeração dos ovos. Em embalagem tipo estojo, deverão estar impressas as seguintes informações: identificação da granja de produção, endereço para contato com produtor, data de postura, data de validade, informação nutricional, carimbo do SIF ou SIP e informações de Proibida a Venda. Se bandeja filmada, deverá conter rótulo em papel por dentro do filme, com as seguintes informações: identificação da granja de produção, endereço para contato com produtor, data de postura, data de validade, informação nutricional, carimbo do SIF ou SIP e informações de proibida a venda. As embalagens devem conter o máximo 30 ovos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, quantidade, tipo e peso).						
59	Espeto de churrasco de bambu medindo 25cm. Pacotes contendo 100 und.	THEOTO	PCT	1	R\$ 2,85	R\$ 2,85	JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCA** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 19 de Janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 27/2025 – CMCD, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$4.185,91 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
 228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
 251 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
 260 08.002.10.301.0801.2048.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 95187 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº73/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 27/2025 – CMCD, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$1.241,95 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
 228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
 251 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
 260 08.002.10.301.0801.2048.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 95187 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº73/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 27/2025 – CMCD, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
251 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
260 08.002.10.301.0801.2048.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 95187 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº73/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 27/2025 – CMCD, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$6.468,78 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
228 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
251 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
260 08.002.10.301.0801.2048.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290 08.002.10.302.0801.2045.4.4.90.52.00.00 95187 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº73/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E41C6A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2026 PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025, para os cargos de Educador Infantil**, abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **27 de Janeiro de 2026 as 8 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2024, com início das atividades em 02 de fevereiro de 2026. O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL	1º
CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	EDUCADOR INFANTIL	2º
ADRIANE LOPES	EDUCADOR INFANTIL	3º
SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	4º

SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	EDUCADOR INFANTIL	5º
JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	EDUCADOR INFANTIL	6º
ANDERLEIA TATIANA LUFT	EDUCADOR INFANTIL	7º
PAMELA CRISTINA ALCARÁ ROHDEN	EDUCADOR INFANTIL	8º
SILVANA MOREIRA FAGUNDES	EDUCADOR INFANTIL	9º
MARCIA VILAS BOAS	EDUCADOR INFANTIL	1º P/N
ELAINE LOUDES DAHMER	EDUCADOR INFANTIL	10º
LEILA CRISTINA DAL PIZZOL BAIERLE	EDUCADOR INFANTIL	11º
JESIANE CRISTINA DEMARCHI	EDUCADOR INFANTIL	12º
DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	13º
MARCIA VILAS BOAS	EDUCADOR INFANTIL	14º
GILMARA ABATTI	EDUCADOR INFANTIL	15º
CARLA MARIZA HECK	EDUCADOR INFANTIL	16º
MARCIA ELISANI PANZER	EDUCADOR INFANTIL	17º
SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	2º P/N
VITORIA CAROLINE DALLAGO	EDUCADOR INFANTIL	1º PCD
TATIANI MARIA SMANIOTO	EDUCADOR INFANTIL	18º
KARINA MACHADO STEFFENS	EDUCADOR INFANTIL	19º
SIMONE TEREZINHA VANDERLINDE FRITZEN	EDUCADOR INFANTIL	20º
JOICE EDUARDO HAMMERSCHMITT	EDUCADOR INFANTIL	21º
JOCELI MACHADO DE SANTI	EDUCADOR INFANTIL	22º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7E83F20C

CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **DANIEL CARLOS KOAKOSKI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 282/2025, firmado entre as partes em data de 20 de agosto de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de óleos e lubrificantes para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 29.620,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 282/2025, celebrado entre as partes em data de 20 de agosto de 2025, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R\$ 119.961,20 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 149.581,20 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	05	Óleo 5w30, 100% sintético, para veículos a Diesel. Embalagem de 1 litros – Atende especificações API SP e ACEA C3/C3/C4	DEITON LUCHETI	UN	100	37,90	3.790,00
01	21	Óleo 15w40 - API CI-4, indicado para motores a diesel aspirados e turbinados. Armazenado em galão de 20 litros	KARTER	UN	105	246,00	25.830,00
TOTAL 29.620,00							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 149.581,20 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DANIEL CARLOS KOAKOSKI
Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:985455CC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **Leonardo Pitarelli Padovani**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 145/2025, firmado entre as partes em data de 30 de maio de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 6.406,40 (seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 145/2025, celebrado entre as partes em data de 30 de maio de 2025, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R\$ 25.635,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 32.041,40 (trinta e dois mil, quarenta e um reais e quarenta).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	20	Rede de proteção esportivas para ginásio de esportes. Rede para a laterais e fundos. Produto fabricado com fio 4,0 PE 100% polietileno – nylon com proteção UV, fio modelo torcido, malha entre nós 10x10 cm. Cor Branca.	AZZURE	M²	1.408	4,55	6.406,40
TOTAL 6.406,40							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 32.041,40 (trinta e dois mil, quarenta e um reais e quarenta).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LEONARDO PITARELLI PADOVANI
LCA Industria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BD9E6D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.979.294,61	-
Pessoal Ativo	1.699.115,19	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.430.479,35	-
Obrigações Patronais	268.635,84	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	280.179,42	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	280.179,42	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.979.294,61	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.724.601,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	69.724.601,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.979.294,61	2,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.183.476,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.974.302,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.765.128,46	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:885226CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	69.724.601,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.724.601,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	69.724.601,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.979.294,61	2,84
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.183.476,07	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.974.302,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.765.128,46	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:51873838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL 01/2026 – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

DEP. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº 001/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 532 de 28 de novembro de 1992, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha EXTRAORDINÁRIA para o cargo de titulares e suplentes do Conselho Tutelar, aprovada pela Resolução nº 01 /2026 do CMDCA local.

1.DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha extraordinária para o cargo de titular e suplentes do Conselho Tutelar é disciplinado pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 532, de 28 de novembro de 1992 e Resolução nº 01/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Amazonas, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, no dia 19 de março de 2026, das 08:00 às 17:00 horas, em local de votação a ser definido.

A escolha extraordinária ora aprovada é destinada a ampla divulgação, sendo regida por este Edital, que regulamenta todo o processo de escolha. A escolha extraordinária para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 26/03/2026 até a posse dos novos conselheiros tutelares na Eleição Unificada seguinte, torna público este Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha organizado de escolha como os demais pretendentes;

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, além do disposto na Lei, exercer as atribuições constantes nos artigos 18-B, 18-C, 95, 136, 191 da Lei 8.069/90, observados os demais artigos;

O presente processo de escolha extraordinária para o cargo de conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Porto Amazonas preencherá 02 (uma) vaga de titular e de no mínimo 05 (uma) vagas para suplente.

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, Lei Municipal nº 532 de 28/11/1992 e suas alterações, os candidatos a membro do Conselho Tutelar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cível, criminal e eleitoral da Comarca de Palmeira;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município de Porto Amazonas há mais de 02 (dois) anos na data da inscrição, demonstrado através de extrato bancário, fatura de energia ou telefone;

Escolaridade mínima de ensino médio completo;

Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar, em período anterior;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Não exercer mandato político inclusive filiação partidária;

Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro Estado do País;

Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, conforme dispõe o artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

Não estar com dependência de drogas lícitas e ilícitas e aptidão física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar, comprovada através de atestado médico;

Não estar enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 140 da Lei nº 8.069/90.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 532 de 28/11/1992 e suas alterações e em plantões, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando convocados pelo plantão/sobrecarga, assim, com a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2 A remuneração mensal é de R\$ 1.726,23;

4.3 Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) todos os direitos trabalhistas de seu cargo de origem, assim que findo o mandato de conselheiro, será reintegrado ao cargo de origem;

b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 São **impedidos** de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, conforme disposto no artigo 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2 Estende-se o impedimento de conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude do mesmo município.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre governo e sociedade civil, com atribuição de organizar e conduzir todo o processo de escolha;

6.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

Receber as impugnações contra candidatos inscritos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca de impugnação das candidaturas;
Realizar reunião destinada a estabelecer formalmente todas as regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito;
Expedir ata da reunião;
Estimular ao máximo a participação popular no certame;
Noticiar pessoalmente o Ministério Público, com a devida antecedência, todas as etapas do certame;
Divulgar amplamente à população, com auxílio do CMDCA e Poder Executivo local, todas as informações do processo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.
7.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente durante o certame.
7.3 As fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, devidamente acompanhadas pelo Ministério Público, serão:
Inscrições e entrega de documentos;
Análise da documentação;
Relação dos candidatos inscritos;
Divulgação dos candidatos considerados habilitados;
Divulgação dos candidatos considerados inabilitados;
Prazo para recursos;
Prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o ECA;
Eleição dos conselheiros tutelares;
Resultado final e posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa.
8.2 As inscrições serão feitas pessoalmente na sede do Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, à Rua Barão do Rio Branco, 637, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, entre os dias 28 a 30/01/2026.
8.3 Documentos exigidos:
Certidão de nascimento ou casamento;
Cédula de identidade;
CPF;
Foto 3x4 atual;
Carteira de Trabalho (caso possua);
Comprovante de residência atualizado ou antigo (mínimo 02 anos de residência no município);
Título de eleitor e quitação eleitoral;
Certidões negativas expedidas pelos cartórios (antecedentes criminais);
Diploma, histórico escolar ou certificado de conclusão (mínimo ensino médio);
Termo de participação em formação na área da Criança e do Adolescente (quando oferecido pelo CMDCA).

9. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

9.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação do candidato no prazo de 02 dias contados da publicação da relação dos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
9.2 As impugnações serão julgadas pela Comissão Especial Eleitoral, que notificará o candidato para apresentar defesa em até 02 dias;
9.3 Decorrido o prazo, a decisão será publicada no Diário Oficial e no mural do CMDCA.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

10.1 – Prova de Conhecimentos: consistirá em Prova Objetiva escrita, com 02 horas de duração, contendo 10 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma valendo 10 pontos, totalizando 100 pontos.
10.2 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% de acertos (60 pontos).
10.3 O local e horário da prova serão divulgados pelo CMDCA.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1 Caberá ao Poder Público, com apoio da imprensa local, ampla divulgação do processo de escolha.
11.2 A campanha eleitoral será realizada por meios permitidos em lei, desde que não perturbem a ordem pública.
11.3 Instituições públicas ou privadas poderão apoiar mediante cessão de espaço, desde que garantido igualdade de oportunidades entre os candidatos.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1 A eleição ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 17:00 horas, em local a ser definido pelo CMDCA.
12.2 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observadas as vagas existentes.
12.2 A posse será no dia 26 de março de 2026.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1 É vedado oferecer, doar, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2 **Vedadas:** a prática de condutas abusivas ou captação ilícita de sufrágio, propaganda em órgãos públicos, transporte de eleitores, difamação ou calúnia contra candidatos ou órgãos públicos.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Será feita pela Comissão Especial Eleitoral no Diário Oficial, com a ordem de classificação e nomes dos eleitos.

15. DA POSSE:

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local no dia 26 de março de 2026.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral serão publicadas em órgãos oficiais de imprensa e no mural da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ocimar de Paula Júnior
Presidente - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I
OCIMAR DE PAULA JÚNIOR, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 532/92 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público o Edital que tem como objeto o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Eleição Extraordinária, conforme o seguinte cronograma:

ITEM	DATA/PERÍODO
01	26/01/2026 – Publicação do Edital
02	28 a 30/01/2026 – Inscrições: Das 09h00/11h00 e das 13h00/16h00 - DMAS
03	02/02/2026 – Análise das inscrições e divulgação preliminar dos inscritos
04	03 a 06/02/2026 – Prazo para apresentação de recursos ou impugnação
05	09/02/2026 – Análise dos recursos pela Comissão Coordenadora do Processo e publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
06	11/02/2026 - Capacitação para os candidatos
07	13/02/2026 - Teste escrito
08	19/02/2026 - Gabarito do teste
09	20/02/2026 – Resultado dos aprovados
10	23 e 24/02/2026 - Prazo para impugnação do resultado
11	25/02/2026 - Análise dos recursos pela Comissão Coordenadora do Processo e publicação da lista dos candidatos aptos
12	26/02/2026 a 18/03/2026 - Prazo para realização de Campanha Eleitoral
13	- ELEIÇÃO: 19/03/2026 das 08h00 às 17h00 – LOCAL: Duque de Caxias, 215 centro. Casa Vermelha.
14	20/03/2026 e 23/03/2026 - Período para apresentação de impugnações sobre a eleição e/ou resultado.
15	24/03/2026 - Julgamento das impugnações, se houver.
16	25/03/2026 – Proclamação dos eleitos.
17	26/03/2025 – Posse dos Eleitos

Comissão do Processo Eleitoral Extraordinário - Resolução02/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5CE4BCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 1 - 6º BI 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIREs			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:81A30F0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - ANEXO 5 - 6º BI 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2025 À 12/2025									
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR E (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO POR	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos próprios dos consórcios	1.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,21	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	1.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,21	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,21	0,00	0,00	

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:DDF484B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:		008/2026		
DATA DA CONCESSÃO:		23/01/2026		
FAVORECIDO:		ADRIANA APARECIDA COELHO		
CPF:		925.***.***-20		
DESTINO VIAGEM:		Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do evento com a presença do Governador – Palácio Iguaçu – Anúncio de Programas para a Agricultura e Áreas Rurais; Fecomércio; SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – reunião equipe técnica e prioridades; CIEDEPAR – Encontro sobre Recursos Financeiros e Aplicação dos mesmos na Educação; Assembleia Legislativa e Reunião na Secretaria Estadual do Trabalho, Qualificação e Renda.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:		26/01/2026		
RETORNO:		28/01/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		02 e ½		
		Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02 e ½	R\$573,94	R\$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				R\$1.434,85

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de janeiro 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E5628BA4

LICITAÇÃO
EXTRATO 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
CONTRATO Nº 31/2026
VENCIMENTO: 22/01/2027

O Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Márcio Cristiano Esser, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AACM CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.944.005/0001-47, RUA MOISEIS LUPION, 471 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ GERALDO DOMINGUES, brasileiro, portador da RG nº 10XXX65X SSPSP e CPF 664.XXX.837-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para de serviços médicos especializados para realização de auditorias mensais obrigatórias aos laudos de AIH do Hospital Municipal Setembrino Zago de Querência do Norte (PR) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	48192	Contratação de serviços médicos especializados para realização de auditorias mensais obrigatórias aos laudos de AIH do Hospital Municipal Setembrino Zago de Querência do Norte (PR)	SVS	12	R\$ 2.671,88	R\$ 32.062,56	serviço
					TOTAL:	32.062,56	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os serviços serão executados e entregues no Hospital Municipal Setembrino Zago – Rua Waldemar dos Santos, 740 – Centro de Querência do Norte (PR).

Recebimento: Segunda a Sexta-feira (Horário: 07:30 as 11:30 e das 13 as 17 horas);

3.2. Dos Serviços e Prazos a serem cumpridos

3.2.1 – A empresa **DEVERÁ** disponibilizar e-mail, telefone com whatsapp e nome de uma pessoa para comunicação entre empresa e prefeitura/ e sec. mun. de saúde.

3.2.2. Prestar serviços de auditoria médica hospitalar no Hospital Municipal Setembrino Zago de Querência do Norte (PR).

3.2.3. Analisar os laudos de AIH para checar se as informações são: 1) insuficientes para uma decisão e solicita dados adicionais ou; 2) a informação é procedente e satisfatória, aprova a internação e autoriza a emissão de AIH. Autorizada a internação, o auditor preenche no campo específico do laudo, fornece o número da AIH e identifica o autorizador.

3.2.4. Respeitar as Legislações vigentes.

3.2.5. Realizar visitas **mensais (no mínimo 01 vez no mês)** na unidade hospitalar para conferência *in loco* das informações constantes nas AIHs.

3.2.6. Utilizar os sistemas oficiais (SIH-SUS e outros) para acompanhamento e verificação dos registros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de janeiro de 2026

MÁRCIO CRISTIANO ESSER

Prefeito em Exercício

LUIZ GERALDO DOMINGUES

Contratada

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:D4C14475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 989/09/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Alterar o Anexo II da Lei nº. 458/05/2011 do Quadro de pessoal Parte Permanente para fins de modificar o número de vagas existentes para alguns cargos, assim como para criação de cargos novos, e demais providencias, revogando-se as disposições ao contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica modificado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos passarão a ter o número de vagas nos termos abaixo descritos:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
04	Assistente Social	XV-1	40 horas
02	Nutricionista	VIII-1	20 horas
02	Contador	XVI-1	40 horas
02	Farmacêutico	XIV-1	40 horas
02	Engenheiro Civil	XI-1	20 horas
05	Psicólogo	XV-1	40 horas
08	Cozinheiro	I-1	40 horas
18	Motorista II	IV-1	40 horas
22	Vigia	I-1	40 horas
10	Coletor de Lixo	I-1	40 horas

Parágrafo Único. De igual modo, ficam alterados o: “ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONAL” e o “ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL”, ambos da Lei nº. 458/05/2011 e suas posteriores alterações, que passarão a ter a redação conforme os anexos dessa Lei.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes novos cargos, que terão o número de vagas, padrão e carga horárias abaixo indicados:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Psicopedagoga	III-1	20 horas
01	Analista Administrativo em Gestão e Assistência Pública à Saúde	VI-1	40 horas
01	Terapeuta Ocupacional	XV-1	40 horas
01	Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	XV-1	40 horas
01	Fiscal de Tributos	XV-1	40 horas
02	Professor de Língua Inglesa	M1-1	20 horas

Parágrafo Primeiro. Os requisitos de provimento e as atribuições dos cargos criados serão os constantes no Anexo I, dessa Lei.

Parágrafo Segundo. Os cargos de “Psicopedagoga” e “Professor de Língua Inglesa” integrarão o Quadro do Magistério do município.

Art. 3º - Os cargos descritos nessa Lei poderão ser cedidos ou lotados em autarquias ou órgão vinculados a administração pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D’Oeste, 13 de novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição do Cargo/Função: Psicopedagoga

Carga Horária: 20h

Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, ou Título de especialista em Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Conhecimentos em informática; Registro Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.

Atribuições do Cargo: 1 – Planejar e executar intervenções psicopedagógicas que favoreçam o processo de aprendizagem, em parceria com professores e equipe pedagógica; 2 – Acompanhar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes visando facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; 3 - Promover ações de prevenção e orientação junto aos educandos e familiares; 4 - Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional; - 5 – Colaborar na elaboração e execução de projetos pedagógicos e de inclusão escolar; 6 – Emitir pareceres técnicos, relatórios e devolutivas psicopedagógicas sobre casos acompanhados; 7 – Participar de forma integrada com os demais profissionais da rede, visando o aprimoramento das práticas educacionais. 8 - Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos 9 - Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas e CMEIs 10 - Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando a individualmente; 11 - Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; 12 - Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem dos educandos; 13 - Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes; 14 - Fazer encaminhamento para outros profissionais, nos casos de dificuldades de aprendizagem, quando houver necessidade de complementar outras terapias e/ou atendimento com especialistas em centros especializados, para melhor qualidade de vida dos educandos; 15 - Realizar ações de apoio psicopedagógico ao processo de inclusão do aluno com deficiência ou dificuldades de aprendizagem realizados na escola e CMEIs do município; e 16 - Atender, se necessário, funcionários da escola e CMEIs que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.

Descrição do Cargo/Função: Analista Administrativo em Gestão e Assistência Pública à Saúde

Carga Horária: 40h

Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo; Título de Especialista em Administração e/ou Gestão em Saúde Pública; Conhecimentos em informática; e CNH Cat. B ou superior

Atribuições do Cargo: 1 - Executar atividades técnico-administrativas correlacionadas à especialidade do cargo, planejar e executar atividades específicas que demandem conhecimentos próprios do cargo/especialidade ou atividades da mesma natureza e nível de complexidade que envolvam conteúdos relativos ou de interesse da área de atuação, inerentes ao órgão, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo, determinadas em legislação; 2 - Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo; 3 - Executar atividades relativas à gestão pública e implementação de políticas públicas vinculadas à área da saúde; 4 - Desempenhar atividades técnico operacionais voltadas à melhoria de processos, métodos de trabalho, produtos e serviços na área da saúde; 5 - Executar ações preventivas e corretivas com base em indicadores de desempenho e resultados na área da saúde; 6 - Utilizar ferramentas de controle de qualidade; 7 - Fornecer dados e informações de suas atividades; 8 - Utilizar tecnologias, normas e legislação apropriadas à execução de suas atividades; 9 - Desenvolver atividades de implementação, monitoramento e controle de governança e gestão em tecnologia de informação e comunicação; 10 - Atuar com responsabilidade social e ambiental; 11 - Participar de programas de treinamento e desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; 12 - Agir com ética, observando os códigos de ética da Administração Pública ou área de formação, quando houver; 13 - Apoiar na elaboração de instrumentos visando a agilização de serviços e redução de retrabalho e de instrumentos de controle e de monitoramento permanentes na área da saúde; 14 - Interpretar registros e resultados na área da saúde; 15 - Aplicar ferramentas de controle de qualidade para otimização dos serviços na área da saúde; 16 - Divulgar resultados e planos de trabalho vinculados à área da saúde; 17 - Pesquisar tecnologias, normas e legislações; 18 - Colaborar na formulação de políticas setoriais na área da saúde; 19 - Elaborar documentos, estudos, pesquisas, discursos e outros referentes às atribuições do setor de trabalho; 20 - Efetuar cálculos, coletar, processar e manter dados estatísticos e informações na área da saúde; 21 - Acompanhar e controlar processos de interesse do setor de atuação; 22 - Preparar e acompanhar cronogramas, rotinas e programas administrativos de trabalho; 23 - Acompanhar e controlar legislação diversa; 24 - Prestar orientação técnica sobre assuntos de interesse do setor de trabalho; 25 - Promover processos participativos; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; 26 - Zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; e 27 - Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Descrição do Cargo/Função: Terapeuta Ocupacional especialista em transtornos (ABA, TOD, TDHA, TEA).

Carga Horária: 40h

Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional; Conhecimentos em informática; Registro Atualizado e Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.

Atribuições do Cargo: 1 - Realizar consulta terapêutica ocupacional, triagem, entrevista e anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; 2 - Identificar potencialidades e habilidades do desempenho ocupacional, atribuir diagnósticos e prognósticos terapêuticos ocupacionais por meio de testes e protocolos utilizados pela Terapia Ocupacional específicos ao ciclo de vida e às necessidades dos pacientes; 3 - Planejar, coordenar, desenvolver, prescrever, acompanhar, avaliar e reavaliar as estratégias de intervenção terapêuticas ocupacionais a fim de prevenir doenças, promover a saúde, a independência e autonomia no cotidiano quanto ao desempenho ocupacional, atividades de vida diária e instrumentais de vida diária, trabalho e lazer, acessibilidade, desmonte de processos de segregação e exclusão social, justiça ocupacional, emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural e estimular a participação e inclusão social da pessoa, família, grupos e comunidade em atividades culturais, expressivas, econômicas, corporais, lúdicas e de convivência; 4 - Traçar plano terapêutico, acompanhar a evolução e planejar alta; 5 - Utilizar diferentes atividades como recurso de intervenção entre as quais: tecnologias de comunicação, informação, tecnologia assistiva, acessibilidade, ludicidade, criatividade, horizontalidade, participação e apoio matricial, reabilitação baseada na comunidade, ações intersetoriais, além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramenta de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades; 5 - Atuar como apoiador matricial das equipes de saúde da família e multidisciplinar em aspectos referentes à indivíduos e comunidades com restrição ocupacional, com comprometimentos de habilidades e potencialidades, auxiliando os profissionais da equipe mínima na promoção da saúde mental, saúde funcional e saúde comunitária; 6 - Ser agente ativo no diagnóstico territorial, planejamento, gestão e avaliação de ações, bem como responsável pelo registro informacional dos dados, pela atualização da sala de situação e pela publicidade dos indicadores produzidos, referentes à sua atuação profissional; 7 - Prestar assistência na atenção terapêutica ocupacional primária de forma a garantir resolatividade nas ações, promovendo saúde, prevenindo agravos e articulando, quando necessário, intervenções nos níveis secundários e terciários do SUS; 8 - Colaborar com as equipes de saúde da família e multidisciplinar no cuidado, intervenção e realização de ações de educação em saúde com grupos prioritários de acordo com o perfil epidemiológico; 9 - Promover espaços de educação permanente na Estratégia de Saúde da Família, facilitando processos de aprendizagem significativa, a partir do cotidiano da prática dos profissionais, abordando temas gerais da atuação em Saúde da Família, bem como temas específicos da atuação da terapia ocupacional, favorecendo a visibilidade e a potencialidade das ações da mesma no trabalho em equipe; 10 - Destinar enfoque especial à saúde do trabalhador, incluindo o trabalhador da saúde de forma a promover processos laborais significativos e saudáveis, podendo lançar mão de recursos que intervenham no ambiente, rotina e processos de trabalho; 11 - Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional; 12 - Prescrever a alta terapêutica ocupacional; 13 - Registrar em prontuário a consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta terapêutica ocupacional; e 14 - Elaborar relatórios, laudos, atestados e pareceres.

Descrição do Cargo/Função: Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica

Carga Horária: 40h

Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo em Enfermagem; Título de especialista de Enfermagem em Vigilância com área de atuação em Epidemiológica, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; Conhecimentos em informática; Registro Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.

Atribuições do Cargo: 1 - Planejar, coordenar, supervisionar os agrupamentos de dados, divulgação, fluxo de informações, avaliações e estatísticas; 2 - Realizar, com os profissionais da Unidade de Saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde; 3 - Realizar visitas domiciliares a pacientes para fins epidemiológico, testes de imunidade, vacinação e investigação; 4 - Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; 5 - Realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica; 6 - Realizar busca ativa de pacientes no município; 7 - Realizar bloqueio das doenças transmissíveis; 8 - Disponibilizar medicamentos oferecidos pela Secretaria Estadual de Saúde; 9 - Solicitar encaminhamento para tratamento, quando necessário; 10 - Realizar acompanhamento de todos os casos de doenças transmissíveis de acordo com as legislações vigentes; 11 - Realizar levantamento de casos através dos atendimentos nas Unidades de Saúde, Pronto Socorro e hospitais; 12 - Solicitar e disponibilizar declaração de óbitos e nascidos vivos; 13 - Realizar abertura e acompanhar comitês para investigação de óbitos maternos e infantis; 14 - Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias; 15 - Gerar informações pertinente e promover o seu uso com o propósito de tomar medidas para melhorar a saúde pública; 16 - Prestar serviços de saúde para recuperação da saúde individual; 17 - Planejar, coordenar, supervisionar as atividades de vacinação; e 18 - Organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde da população.

Descrição do Cargo/Função: Fiscal de Tributos

Carga Horária: 40h

Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenharia; Conhecimentos em informática; CNH Cat. B ou superior.

Atribuições do Cargo: 1 - Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; 2 - Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades; 3 - Realizar auditorias para verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica afim de identificar fraudes, inadimplências e outras irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias; 4 - Acompanhar e informar débitos vencidos e não pagos para inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos municipais; 5 - Lavrar autos de infração e aplicar multas quando irregularidades são encontradas, conforme a legislação vigente; 6 - Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; 7 - Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; 8 - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais, quando solicitado, além de participar de programas de educação fiscal; 9 - Atender o contribuinte nos trâmites administrativos relacionados a questões tributárias; 10 - Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas; 11 - Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; 12 - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados a Administração Tributária; 13 - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; 14 - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para a modernização de rotinas e procedimentos administrativos; 15 - Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal apoiando a formulação de políticas tributárias e utilizar ferramentas de tecnologia, para otimizar a fiscalização; 16 - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; 17 - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relacionados às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; 18 - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relacionadas às atividades tributárias do Município; 19 - Realizar levantamentos e avaliações para embasar processos e procedimentos tributários; e 20 - Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Descrição do Cargo/Função: Professor de Língua Inglesa

Carga Horária: 20h

Requisitos para Provimento: Ensino Superior Completo Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa, ou Licenciatura em Letras com complementação pedagógica em Língua Inglesa; Conhecimentos em informática.

Atribuições do Cargo: 1 - Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa conforme o currículo municipal e a BNCC; 2 - Preparar o material didático e os recursos educacionais, conforme o planejamento pedagógico; 3 - Promover o desenvolvimento das competências linguísticas e culturais dos estudantes; 4 - Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem; Registrar a frequência e o desempenho dos alunos. Orientar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem; 5 - Participar do planejamento coletivo, formações continuadas e reuniões pedagógicas com a equipe pedagógica e com os pais ou responsáveis; 6 - Participar da elaboração do Regimento Escolar e da proposta pedagógica da escola; 7 - Contribuir para a formação integral dos alunos, promovendo o interesse pela língua e cultura inglesa; 8 - Desenvolver um ambiente de aprendizado acolhedor e motivador; 9 - Ter fluência em inglês e domínio das competências linguísticas, como vocabulário, gramática e pronúncia; 10 - Aplicar teorias de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras; 11 - Utilizar abordagens que priorizem a comunicação eficaz, mesmo com foco na oralidade; e 12 - Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos que favoreçam o ensino-aprendizagem da língua estrangeira.

As atribuições dos cargos/funções de Analista Administrativo em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Terapeuta Ocupacional e Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica têm como base a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) de 2011 e 2017 instituídas através das Portarias GM/MS n. 2488/2011 e 2436/217 e Cadernos da Atenção Básica n. 27 – Diretrizes do NASF (e-Multi atual); Leis do Município e também Leis Federal onde cria e regulamenta atividades exercidas por profissionais de nível superior.

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONAL

Nº DE VAGA	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
04	ASSISTENTE SOCIAL	XV-I	Curso Superior em serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social –CRESS	40
03	ENFERMEIRO	XV-I	Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40
06	PSICOLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	40
02	NUTRICIONISTA	VIII-I	Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN	20
02	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	40
01	MÉDICO VETERINÁRIO	XVI-I	Curso superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	40
02	FARMACÊUTICO	XIV-I	Curso Superior em farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF	40
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA	20
02	ENGENHEIRO CIVIL	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia - CRE	20
01	ARQUITETO	XI-I	Curso Superior em Arquitetura, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	20
02	CIRURGIÃO DENTISTA	XIV-I	Curso Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	20
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	XV-I	Curso Superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20
02	MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA/GENICOLÓGICA	XV-I	Curso Superior em medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia	20
02	MÉDICO PEDIATRA	XV-I	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	30
01	FISIOTERAPEUTA	XII-I	Curso Superior de fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fiterapia e Terapia ocupacional - CREFITO	40
01	AGENTE SOCIAL	IX-I	2º grau completo	40
01	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VII-I	2º grau completo	40
06	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VII-I	2º grau completo	40
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IX-I	2º grau completo, com habilitação específica em auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40
01	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	X-I	1º grau completo.	40
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX-I	2º GRAU Técnico em Agropecuária e registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA	40
02	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	X-I	2º grau completo, com experiência em serviços mecânicos e elétricos e em veículos	40
01	ASSISTENTE DE FINANÇAS	IX-I	2º grau completo	40
01	PROCURADOR MUNICIPAL	XVI-I	Curso Superior em Direito, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	20
01	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	VI-I	2º grau completo e curso específico em Auxiliar de Cirurgião Dentário	40
05	PSICÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente.	40
01	FONOAUDIÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Fonoaudiologia. Com registro no Conselho competente.	40
01	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	20
01	Analista Administrativo em Gestão e Assistência Pública à Saúde	VI-I	Ensino Superior Completo; Título de Especialista em Administração e/ou Gestão em Saúde Pública; Conhecimentos em informática; e CNH Cat. B ou superior	40
01	Terapeuta Ocupacional	XV-1	Curso Superior em Terapia Ocupacional; Conhecimentos em informática; Registro Atualizado e Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.	40
01	Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	XV-1	Curso Superior em Enfermagem; Título de especialista de Enfermagem em Vigilância com área de atuação em Epidemiológica, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; Conhecimentos em informática; Registro Ativo no Conselho Regional da Classe; CNH Cat. B ou superior.	40
01	Fiscal de Tributos	XV-1	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenharia; Conhecimentos em informática; CNH Cat. B ou superior.	40

Obs: em negrito os cargos modificados.

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Nº DE VAGA	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORARIA
02	COVEIRO	I-I	Alfabetizado	40
42	AJUDANTE GERAL	I-I	Alfabetizado	40
20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS	I-I	Alfabetizado	40
08	COZINHEIRO	I-I	Alfabetizado	40
02	MECÂNICO	VIII-I	Alfabetizado	40
02	PEDREIRO	VII-I	Alfabetizado	40
10	MOTORISTA I	III-I	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C	40
18	MOTORISTA II	IV-I	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria D	40
02	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	VIII-I	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C	40
06	OPERADOR DE MAQUINAS	IV-I	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C	40
02	PADEIRO	I-I	Alfabetizado	40
22	VIGIA	I-I	Alfabetizado	40
10	COLETOR DE LIXO	I-I	Alfabetizado	40
05	MONITOR DE CRECHE	II-I	1º grau completo	40

Obs: em negrito os cargos modificados.

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B7D35088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 02-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATT1F78	278050NIC0000217	09/12/2025	50020
ASN0376	278050NIC0000225	09/12/2025	50020
AUB6208	278050NIC0000227	09/12/2025	50020
AVK5114	278050NIC0000234	09/12/2025	50020
AVK5114	278050NIC0000219	09/12/2025	50020
AVT8182	278050NIC0000236	09/12/2025	50020
GIE6H81	278050NIC0000237	09/12/2025	50020
JAQ1H51	278050NIC0000218	09/12/2025	50020
MEA4177	278050NIC0000229	09/12/2025	50020
OHW9A83	278050NIC0000223	09/12/2025	50020
PQU2H68	278050NIC0000233	09/12/2025	50020
QAK0D54	116100T003361851	18/12/2025	54600
RHR4C65	278050NIC0000232	09/12/2025	50020
RHS8G52	278050NIC0000222	09/12/2025	50020
SEL5C91	278050NIC0000224	09/12/2025	50020
SET3J46	278050NIC0000235	09/12/2025	50020
SEW3J88	278050NIC0000230	09/12/2025	50020
TBV3E59	278050NIC0000220	09/12/2025	50020
TBV6D94	278050NIC0000226	09/12/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:17DA6E4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. INFRAÇÕES 06-2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWE1H80	278050T000002429	19/12/2025	55412
AWJ5E81	278050T000002536	18/12/2025	55412
AWM5133	278050T000002432	20/12/2025	55412
AWS1969	278050T000002430	19/12/2025	55412
DRH0C31	278050T000002531	18/12/2025	55412
EJK9F78	278050T000002419	17/12/2025	55412
EPJ5B07	278050T000002420	17/12/2025	55412
ERD2I56	278050T000002541	19/12/2025	55412
FIM2C33	278050T000002537	18/12/2025	55412
FXY2F92	278050T000002424	17/12/2025	55412
IPT8I26	278050T000002418	17/12/2025	55412
MHD7668	278050T000002422	17/12/2025	55412
RLA9I59	278050T000002426	17/12/2025	55412
SFC7I78	278050T000002532	18/12/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:3BD556DB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. INFRAÇÕES 07-2026**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFS1108	278050T000002438	07/01/2026	76332
AGB9139	278050T000002546	20/12/2025	55412
ALE1128	278050T000002560	08/01/2026	76332
AMI4H85	278050T000002467	07/01/2026	54522
AQT1595	278050T000002543	20/12/2025	55412
ARG2D46	278050T000002471	10/01/2026	76331
AUW6168	278050T000002562	09/01/2026	76332
AVX5B84	278050T000002434	20/12/2025	55412
AXW9H00	278050T000002440	29/12/2025	55412
AYX2J14	278050T000002465	30/12/2025	55412
AZD2I06	278050T000002542	29/12/2025	54522
BBQ0952	278050T000002549	05/01/2026	76332
BCJ9B53	278050T000002553	06/01/2026	51930
BDK2B52	278050T000002535	29/12/2025	76332
BVT0A64	278050T000002544	20/12/2025	55412
CXW7C20	278050T000002442	29/12/2025	55412
CXZ7J97	278050T000002470	10/01/2026	55414
EGP6487	278050T000002538	29/12/2025	51930
FXV2F92	278050T000002433	20/12/2025	55412
HLG4D11	278050T000002564	09/01/2026	51930
IMU9G34	278050T000002552	05/01/2026	52070
KAG5793	278050T000002469	10/01/2026	55414
LZZ5E22	278050T000002464	30/12/2025	55412
MHH2B25	278050T000002427	29/12/2025	55411
MJK7D92	278050T000002436	20/12/2025	55412
MKS1918	278050T000002466	07/01/2026	55414
NCA7542	278050T000002561	08/01/2026	55920
PXX9B64	278050T000002439	29/12/2025	55412
QAU3B44	116100T003027209	03/01/2026	54522
QBQ2B53	278050T000002556	08/01/2026	76332
QII2E84	278050T000002548	05/01/2026	52070
QKC9D30	278050T000002551	05/01/2026	55414
QPS1A11	278050T000002555	08/01/2026	76332
RFI1F88	278050T000002558	08/01/2026	76332
SER7D63	278050T000002463	05/01/2026	76332
SIV0F27	278050T000002441	29/12/2025	55412
TBW4A10	278050T000002563	09/01/2026	76332

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:23598218

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as regras de transição estabelecidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, que asseguram o direito à paridade entre servidores ativos e inativos aos que preencheram os requisitos legais;

CONSIDERANDO que os servidores/pensionistas abaixo identificados se aposentaram com fundamento em regra constitucional que garante a paridade de vencimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os proventos de aposentadoria e pensões às revisões e reajustes concedidos aos servidores ativos ocupantes do mesmo cargo;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1994 de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a **revisão dos proventos** de aposentadorias e pensões, aos que na data de aposentadoria ou concessão de pensão, o fizeram com fundamento em regra constitucional que assegura o direito à paridade com os servidores ativos,

Nome	Cargo	Proventos Atual	Proventos Revisados
Bernardete do C. P. S. Aralde	Aux. Serviços Gerais "A"	R\$ 1.759,03	R\$ 2.139,96
Carlos Alberto Nardi	Escriturário	R\$ 4.631,01	R\$ 5.725,55
Carmen Sílvia Vieira Becchi	Pensionista	R\$ 5.392,14	R\$ 6.385,35
Elaine Cristina de Freitas	Aux. Serviços Gerais "A"	R\$ 2.924,04	R\$ 3.763,20
Elise Alievi	Aux. Serviços Gerais "A"	R\$ 2.810,50	R\$ 3.617,08

Ilso Canton	Aux. Serviços Gerais "A"	R\$ 2.924,01	R\$ 3.763,20
Ivandro Miguel T. Zanin	Operador de Máquinas	R\$ 5.500,01	R\$ 6.513,04
Jairo Reni Buzzacaro	Escriturário	R\$ 5.065,95	R\$ 6.144,13
João Gonçalves da Silva	Escriturário	R\$ 3.876,87	R\$ 3.501,87
José Albino Falcão	Motorista	R\$ 4.008,03	R\$ 4.168,44
Ledi Aparecida de Jesus	Aux. Serviços Gerais "A"	R\$ 2.810,51	R\$ 3.617,08
Leonilde Zanini	Pensionista	R\$ 5.386,66	R\$ 6.197,56
Lino Ferreira Vicente	Aux. Serviços Gerais "A"	R\$ 2.535,25	R\$ 3.476,66
Lurdes Dall Agnol Stiz	Escriturário	R\$ 4.967,58	R\$ 6.025,65
Lurdes Southier Rissi	Escriturário	R\$ 4.870,16	R\$ 5.903,23
Maria Lazario Jaboinski	Pensionista	R\$ 4.845,76	R\$ 6.137,40
Maria Noemi Loro	Escriturária	R\$ 4.071,83	R\$ 4.935,49
Normélia G. Gonçalves	Aux. Serviços Gerais "A"	R\$ 1.735,93	R\$ 2.993,60
Pedro Francisco Lui	Motorista	R\$ 4.389,27	R\$ 5.500,05
Pedro Sinciliano Vieira	Motorista	R\$ 4.507,57	R\$ 5.610,05
Romilde de F. D. Dall Agnol	Aux. Serviços Gerais "A"	R\$ 2.810,50	R\$ 3.617,08
Sueli Schmit Soligo	Pensionista	R\$ 4.629,13	R\$ 5.610,05
Toninho Ismael Fill	Operador de Máquinas	R\$ 5.182,82	R\$ 6.137,40
Valdemar Zanini	Motorista	R\$ 4.606,10	R\$ 5.610,05
Valdir Alfredo Aralde	Motorista	R\$ 4.620,88	R\$ 5.610,05
Valmor de Bona	Motorista	R\$ 4.264,07	R\$ 5.182,84
Zeni Antonio Canova	Operador de Máquinas	R\$ 5.478,00	R\$ 6.513,03
Zuleide Rovani de Bona	Escriturária	R\$ 4.870,16	R\$ 5.903,23

Art. 2º A revisão de que trata esta Portaria consiste na adequação dos proventos para que reflitam os **mesmos reajustes, reclassificações e vantagens de caráter geral** concedidos aos servidores ativos do respectivo cargo, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A2F64BB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 57, item II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1994 de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar os funcionários públicos municipais abaixo nominados pertencentes ao Quadro Único de Pessoal, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Antoninho Irceu Machado	Operador de Máquinas	12-B	14-B
Claudemir Kosloski Ferreira	Operador de Máquinas	12-D	14-D
Deivid Rovea	Operador de Máquinas	12-Inicial	14-Inicial
Edson Hindersmann	Operador de Máquinas	12-Inicial	14-Inicial
Itamar José Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	12-A	14-A
Marcos Roberto Silveira Ramos	Operador de Máquinas	12-Inicial	14-Inicial
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	12-F	14-F
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	12-G	14-G
Valdecir Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	12-A	14-A
Venicio Piacentini	Operador de Máquinas	12-C	14-C
Daniel Douglas Serigati	Motorista	10-B	12-B
Elizandro Joel Espindola	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Franciano de Oliveira dos Santos	Motorista	10-A	12-A
Franciolan Jose da Silva	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Gilmar cabral dos Santos	Motorista	10-A	12-A
Joao Paulo Carvalho Kosmenk	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Jonas Manoel Linhares	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
José Antnes	Motorista	10-R	12-R
Julcemar Silva de Lima	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Leonardo Paulo Buss	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Luciano Trento	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Marcelo Ramos Boeno	Motorista	10-A	12-A
Rafaela Buzzacaro	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Rafael Hellmann Della Bett	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Sergio Antonio Riva	Motorista	10-R	12-R
Sergio Sviderski	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Tainan Paulo Schabarum	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Vanderson Antunes da Silva	Motorista	10-D	12-D
Vlademir Correa	Motorista	10-Inicial	12-Inicial
Avelino Lui	Aux. Serviços Gerais "B"	05-J	08-J
Catia Adriana dos Santos Barbosa	Aux. Serviços Gerais "A"	05-B	08-B
Cleide Teles de Lima	Aux. Serviços Gerais "A"	05-F	08-F
Cleusa Pilati	Aux. Serviços Gerais "A"	05-D	08-D

Elizeia Carvalho Marcondes	Aux. Serviços Gerais “A”	05-B	08-B
Francieli Maziero Muller	Aux. Serviços Gerais “A”	05-F	08-F
Joceli da Silva Santos	Aux. Serviços Gerais “A”	05-E	08-E
Joelci Rosseto Ramos	Aux. Serviços Gerais “A”	05-E	08-E
José Carlos Pilati	Aux. Serviços Gerais “A”	05-F	08-F
Josy Carvalho Salini	Aux. Serviços Gerais “A”	05-F	08-F
Juciane Fernanda Pilati	Aux. Serviços Gerais “A”	05-E	08-E
Juliane Martinello Fabris	Aux. Serviços Gerais “A”	05-A	08-A
Luciane Cristina de Oliveira	Aux. Serviços Gerais “A”	05-Inicial	08-Inicial
Manoel Pedro Linhares	Aux. Serviços Gerais “A”	05-Q	08-Q
Márcia Regina Fogaça	Aux. Serviços Gerais “A”	05-J	08-J
Micheli de Freitas Ferron	Aux. Serviços Gerais “A”	05-D	08-D
Rosane Salete Shein de Oliveira	Aux. Serviços Gerais “A”	05-C	08-C
Tania Maria de Oliveira	Aux. Serviços Gerais “A”	05-A	08-A
Tatiane Aralde	Aux. Serviços Gerais “A”	05-F	08-F
Tieli Cristina Nunes de Lima	Aux. Serviços Gerais “A”	05-D	08-D
Vanderli Aline de Freitas	Aux. Serviços Gerais “A”	05-A	08-A
Volmar Aralde	Aux. Serviços Gerais “B”	05-J	08-J
Adriano Canova Martini	Vigia	05-E	08-E
Diogo Niehues	Vigia	05-D	08-D
Vitalino Borsatti	Vigia	05-R	08-R
Claudinei Antunes de Oliveira	Borracheiro	09-C	11-C
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	12-G	14-G
Davi Borges	Téc. Agrícola	13-InicialL	14-Inicial
Ademir Nazario Marquezin	Escriturário	11-A	13-A
Alisson Adriano Ferreira Vicente	Escriturário	11-Inicial	13-Inicial
Ana Beatriz Macagnan	Escriturária	11-Inicial	13-Inicial
Anderson Arisi	Escriturário	11-A	13-A
Ane Caroline Tavares da Luz	Escriturária	11-A	13-A
Carla Cristina Lise	Escriturária	11-Inicial	13-Inicial
Daisy Berlatto	Escriturária	11-E	13-E
Daniele Soares de Matos Boeno	Escriturária	11-Inicial	13-Inicial
Deise Martinello	Escriturária	11-D	13-D
Eloisa Moreira	Escriturária	11-Inicial	13-Inicial
Francieli Gaspari	Escriturária	11-A	13-A
Jucely Kaefter Almeida	Escriturária	11-Inicial	13-Inicial
Luana Speorin Burin	Escriturária	11-B	13-B
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	11-B	13-B
Maria Creusa Bueno	Escriturária	11-Inicial	13-Inicial
Mayara Eloy da Silva	Escriturária	11-Inicial	13-Inicial
Maysa Carolina Deola	Escriturária	11-B	13-B
Simone Lilian Smorlak	Escriturária	11-B	13-B
Valeria Dallagnol	Escriturária	11-Inicial	13-Inicial
Veridiana Salvadego	Escriturária	11-C	13-C
Willian Canova dos Santos	Escriturário	11-Inicial	13-Inicial

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C54F64B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 90004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
CONCORRÊNCIA 90004/2025	
Às 09:37 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1117/2025, Concorrência nº 90004/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação para execução de reforma na fachada da unidade de saúde, nos termos da tabela do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 04/12/2025 às 08:00 até 08/01/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 08/01/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2026 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/01/2026 às 09:32:24	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	08/01/2026 às 09:32:35	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	08/01/2026 às 09:33:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/01/2026 às	Srs. Licitantes, aviso que o intervalo de almoço é das 12:00 até as 13:00 horas.

	11:17:11	
Sistema	08/01/2026 às 16:46:48	Informo que a licitação será suspensa as 17h do dia 08/01/2026 e retorno no dia 09/01/2026 as 08h.
Sistema	08/01/2026 às 16:47:01	Até breve!!
Sistema	09/01/2026 às 11:14:35	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	09/01/2026 às 11:52:03	Informo que o intervalo de almoço é das 12h até as 13h
Sistema	09/01/2026 às 11:57:11	consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	09/01/2026 às 11:57:20	E pode ser consultado no link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=3637174924078270748s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr, a partir do despacho
Sistema	09/01/2026 às 11:57:37	A porposta será aceita as 13h e 15min

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2026 às 13:29:26	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. Aviso aos licitantes:
Sistema	09/01/2026 às 15:17:49	Solicita-se que o fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA convocado apresente a Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros, conforme exigido no edital, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado, dentro do prazo estabelecido no sistema.
Sistema	09/01/2026 às 16:52:17	Informo que a empresa T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA. comprovou atender às exigências editalícias. Habilitarei a empresa as 17h

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
08/01/2026 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/01/2026 às 09:33:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Cíveis Públicas (Construção)	
Contratação para execução de reforma na fachada da unidade de saúde, nos termos da tabela do anexo I	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 205.006,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 205.006,8900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94, melhor lance: R\$ 164.159,2000 (unitário) / R\$ 164.159,2000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.109.989/0001-31 - 4L SERVICOS E MANUTENCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 195.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 195.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 195.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 195.000,0000 (total)		
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 205.006,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 205.006,9900 (total)	
UF endereço: PE		
Valor proposta: R\$ 205.006,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 205.006,9900 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 200.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 200.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 200.000,0000 (total)		
28.019.126/0001-27 - ADEMILSON ANTONIO DE RAMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 179.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 179.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 205.006,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 205.006,8900 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 208.779,0167 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 208.779,0167 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 208.779,0167 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 208.779,0167 (total)		
48.897.120/0001-60 - CONSTRUTORA L D LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 174.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 174.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 205.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 205.000,0000 (total)		
53.749.960/0001-15 - EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 175.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 175.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 200.000,0000 (total)		
60.009.326/0001-01 - FDG OBRAS & PROJETOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 205.000,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R\$ 205.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 205.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 205.000,0000 (total)		
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 205.006,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 205.006,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 205.006,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 205.006,0000 (total)		
62.870.916/0001-50 - KAMINSKI F.A LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 163.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 163.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 200.000,0000 (total)		
36.663.303/0001-31 - MC CONSTRUÇOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 194.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 194.500,0000 (total)	
UF endereço: PI		
Valor proposta: R\$ 199.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 199.950,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.209.924/0001-03 - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 204.800,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 204.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 204.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R\$ 204.800,0000 (total)		
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 200.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 200.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 205.006,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R\$ 205.006,8900 (total)		
21.481.632/0001-94 - T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 164.159,2000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R\$ 164.159,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 204.159,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R\$ 204.159,2000 (total)		
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 164.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 164.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 205.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R\$ 205.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
08/01/2026 às 09:05:06	62.870.916/0001-50	R\$ 194.000,0000
08/01/2026 às 09:05:57	21.481.632/0001-94	R\$ 193.000,0000
08/01/2026 às 09:06:04	74.167.396/0001-00	R\$ 193.900,0000
08/01/2026 às 09:06:27	74.167.396/0001-00	R\$ 192.900,0000
08/01/2026 às 09:06:29	53.749.960/0001-15	R\$ 190.000,0000
08/01/2026 às 09:06:45	21.481.632/0001-94	R\$ 192.159,2000
08/01/2026 às 09:07:13	21.481.632/0001-94	R\$ 188.159,2000
08/01/2026 às 09:07:34	74.167.396/0001-00	R\$ 188.050,0000
08/01/2026 às 09:07:55	21.481.632/0001-94	R\$ 187.159,2000
08/01/2026 às 09:08:27	74.167.396/0001-00	R\$ 187.800,0000
08/01/2026 às 09:08:38	74.167.396/0001-00	R\$ 187.700,0000
08/01/2026 às 09:08:43	74.167.396/0001-00	R\$ 187.600,0000
08/01/2026 às 09:08:48	74.167.396/0001-00	R\$ 187.500,0000
08/01/2026 às 09:08:53	74.167.396/0001-00	R\$ 187.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/01/2026 às 09:08:58	74.167.396/0001-00	R\$ 187.300,0000
08/01/2026 às 09:09:03	74.167.396/0001-00	R\$ 187.200,0000
08/01/2026 às 09:09:24	74.167.396/0001-00	R\$ 187.000,0000
08/01/2026 às 09:09:43	21.481.632/0001-94	R\$ 186.159,2000
08/01/2026 às 09:10:40	74.167.396/0001-00	R\$ 186.057,1000
08/01/2026 às 09:11:03	21.481.632/0001-94	R\$ 185.159,2000
08/01/2026 às 09:11:15	48.897.120/0001-60	R\$ 185.000,0000
08/01/2026 às 09:11:20	62.870.916/0001-50	R\$ 184.000,0000
08/01/2026 às 09:11:27	74.167.396/0001-00	R\$ 185.100,0000
08/01/2026 às 09:11:37	21.481.632/0001-94	R\$ 183.159,2000
08/01/2026 às 09:12:22	74.167.396/0001-00	R\$ 183.200,0000
08/01/2026 às 09:12:31	48.897.120/0001-60	R\$ 183.000,0000
08/01/2026 às 09:12:40	74.167.396/0001-00	R\$ 182.900,0000
08/01/2026 às 09:12:48	21.481.632/0001-94	R\$ 182.159,2000
08/01/2026 às 09:12:52	48.897.120/0001-60	R\$ 182.000,0000
08/01/2026 às 09:13:05	21.481.632/0001-94	R\$ 181.159,2000
08/01/2026 às 09:13:09	74.167.396/0001-00	R\$ 181.857,0000
08/01/2026 às 09:13:31	74.167.396/0001-00	R\$ 181.700,0000
08/01/2026 às 09:14:01	62.870.916/0001-50	R\$ 180.000,0000
08/01/2026 às 09:14:03	21.481.632/0001-94	R\$ 179.159,2000

08/01/2026 às 09:14:08	74.167.396/0001-00	R\$ 181.600,0000
08/01/2026 às 09:14:33	74.167.396/0001-00	R\$ 181.500,0000
08/01/2026 às 09:15:18	74.167.396/0001-00	R\$ 181.400,0000
08/01/2026 às 09:15:32	62.870.916/0001-50	R\$ 178.000,0000
08/01/2026 às 09:15:49	21.481.632/0001-94	R\$ 177.159,2000
08/01/2026 às 09:16:08	74.167.396/0001-00	R\$ 181.300,0000
08/01/2026 às 09:16:40	53.749.960/0001-15	R\$ 180.000,0000
08/01/2026 às 09:16:59	62.870.916/0001-50	R\$ 176.000,0000
08/01/2026 às 09:17:08	74.167.396/0001-00	R\$ 176.159,2000
08/01/2026 às 09:17:10	21.481.632/0001-94	R\$ 175.159,2000
08/01/2026 às 09:17:38	74.167.396/0001-00	R\$ 174.159,2000
08/01/2026 às 09:17:40	36.663.303/0001-31	R\$ 194.500,0000
08/01/2026 às 09:17:56	21.481.632/0001-94	R\$ 173.159,2000
08/01/2026 às 09:18:09	74.167.396/0001-00	R\$ 172.159,2000

Data/hora	Participante	Lance
08/01/2026 às 09:18:15	21.481.632/0001-94	R\$ 171.159,2000
08/01/2026 às 09:19:14	28.019.126/0001-27	R\$ 181.900,0000
08/01/2026 às 09:20:29	28.019.126/0001-27	R\$ 179.900,0000
08/01/2026 às 09:20:32	48.897.120/0001-60	R\$ 179.500,0000
08/01/2026 às 09:20:42	42.561.230/0001-70	R\$ 200.000,0000
08/01/2026 às 09:21:03	74.167.396/0001-00	R\$ 170.359,2000
08/01/2026 às 09:21:19	21.481.632/0001-94	R\$ 168.159,2000
08/01/2026 às 09:21:34	74.167.396/0001-00	R\$ 168.359,0000
08/01/2026 às 09:21:48	74.167.396/0001-00	R\$ 168.259,0000
08/01/2026 às 09:23:23	74.167.396/0001-00	R\$ 168.000,0000
08/01/2026 às 09:23:26	62.870.916/0001-50	R\$ 167.000,0000
08/01/2026 às 09:24:09	21.481.632/0001-94	R\$ 166.159,2000
08/01/2026 às 09:25:32	53.749.960/0001-15	R\$ 178.500,0000
08/01/2026 às 09:25:47	48.897.120/0001-60	R\$ 178.400,0000
08/01/2026 às 09:26:00	62.870.916/0001-50	R\$ 165.000,0000
08/01/2026 às 09:26:02	53.749.960/0001-15	R\$ 178.000,0000
08/01/2026 às 09:27:08	48.897.120/0001-60	R\$ 177.900,0000
08/01/2026 às 09:27:14	21.481.632/0001-94	R\$ 164.159,2000
08/01/2026 às 09:27:31	53.749.960/0001-15	R\$ 177.000,0000
08/01/2026 às 09:28:04	48.897.120/0001-60	R\$ 176.900,0000
08/01/2026 às 09:28:19	53.749.960/0001-15	R\$ 176.500,0000
08/01/2026 às 09:28:29	48.897.120/0001-60	R\$ 176.400,0000
08/01/2026 às 09:30:11	74.167.396/0001-00	R\$ 164.000,0000
08/01/2026 às 09:30:19	62.870.916/0001-50	R\$ 163.000,0000
08/01/2026 às 09:31:22	53.749.960/0001-15	R\$ 175.000,0000
08/01/2026 às 09:31:48	48.897.120/0001-60	R\$ 174.900,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2026 às 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/01/2026 às 09:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/01/2026 às 09:33:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 62.870.916/0001-50	08/01/2026 às 09:48:35	Sr. Fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 62.870.916/0001-50	08/01/2026 às 11:19:05	sr licitante, solicito uma prorrogação de 1:30 de prazo para cumprimento de todas as exigencias
Sistema para o participante 62.870.916/0001-50	08/01/2026 às 11:22:01	Bom dia! Irei conceder o prazo solicitado, contudo ressalto que esta é a fase de julgamento, devendo ser anexados exclusivamente a proposta e os respectivos anexos. Quaisquer outros documentos não devem ser enviados neste momento. Após o encerramento da primeira convocação, será concedido o prazo adicional conforme solicitado.
Sistema para o participante 62.870.916/0001-50	08/01/2026 às 11:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 08/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50.
Sistema para o participante 62.870.916/0001-50	08/01/2026 às 11:51:22	Sr. Fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: A pedido do Fornecedor.
Sistema para o participante 62.870.916/0001-50	08/01/2026 às 14:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:00 de 08/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	08/01/2026 às 14:28:15	Sr. Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. ..
Pelo participante 74.167.396/0001-00	08/01/2026 às 15:48:49	Prezado senhor. Considerando que estive participando de outras licitações, solicito dilação do prazo para envio dos documentos até as 9h do dia 09/01/2026.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	08/01/2026 às 16:02:19	Certo! Após o término do primeiro prazo, concederei o segundo.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	08/01/2026 às 16:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 08/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001- 00.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	08/01/2026 às 16:46:07	Sr. Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: A pedido do fornecedor.
Pelo participante 74.167.396/0001-00	09/01/2026 às 07:01:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:01:24 de 09/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	09/01/2026 às 08:25:55	Bom dia! Prezado licitante, informo inicialmente que o certame encontra-se na fase de julgamento; portanto, o único arquivo solicitado neste momento é a proposta atualizada. Verificou-se que os arquivos anexados contêm a proposta; contudo, não foram localizados os seguintes documentos: Planilha de Custos e Formação de Preços, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	09/01/2026 às 08:26:13	Sr. Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: fica reaberto o prazo para que o licitante anexe exclusivamente os seguintes documentos: Planilha de Custos e Formação de Preços, Composição do BDI e
Pelo participante 74.167.396/0001-00	09/01/2026 às 08:27:51	Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do edital.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	09/01/2026 às 08:30:27	Prezado Senhor, solicito que seja disponibilizado arquivo editável para aplicação dos descontos. Informamos que também não foi localizada a Garantia da Proposta, documento exigido conforme disposto no edital.
Pelo participante 74.167.396/0001-00	09/01/2026 às 08:39:54	Prezado senhor, por não observancia ao item 9.22, solicito desclassificação da proposta amigavelmente, sem causar prejuízos a administração publica, peço que nenhuma sasão seja aplica a empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	09/01/2026 às 08:53:35	às O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 08:53:35 de 09/01/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 08:55:47	às Sr. Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 09:28:12	às Prezados Srs da comissão de licitação, diante de vossa solicitação peço por gentileza a prorrogação do prazo de entrega dos documentos solicitados para que tenhamos tempo hábil para adequação da planilha orçamentária e o Cronograma físico Financeiro. Sem mais dede já agradecemos e aguardamos confirmação.
Sistema para o participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 10:03:25	às OK! Após o término do primeiro prazo, será concedido o prazo adicional de duas horas
Sistema para o participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 11:00:01	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:01 de 09/01/2026. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001- 94.
Sistema	09/01/2026 às 13:15:23	às O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2026 13:25:23.
Sistema para o participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 13:40:25	às Sr. Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 11 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
Pelo participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 14:34:55	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:55 de 09/01/2026. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001- 94.
Pelo participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 14:39:54	às Prezados Sr Pregoeiro, devido pane na Internet e com o travamento no sistema ficou faltando 2 arquivo de vossa solicitação, peço por gentileza abrir novamente ara que possamos incluir os arquivos faltante devido esta pane. Desde já agradeço e aguardamos.
Pelo participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 14:50:38	às Informamos que nossa Internet, foi reestabelecida, e como nosso prazo é até as 15:45, diante disso peço a gentileza o reestabelecimento para que possamos reenviar os arquivos que por motivos de pane na nossa internet acabou não conseguindo incluir todos os arquivos solicitados os quais estavam prontos.
Sistema para o participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 15:16:52	às Prezados Fornecedor, solicita-se a apresentação da Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros, conforme exigido no edital do certame. Esclarece-se que a referida declaração deverá estar devidamente assinada por profissional legalmente habilitado, com identificação completa, atendendo integralmente às disposições do instrumento convocatório. O documento deverá ser anexado no sistema dentro do prazo estipulado.
Sistema para o participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 15:17:16	às Sr. Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Solicita-se a apresentação da Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros, conforme exigido no edital do certame..
Pelo participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 15:20:40	às Prezados SR. Pregoeiro diante de vossa solicitação, peço a gentileza para que seja prorrogado o prazo para que o nosso contador possa fazer o cálculo dos referido índices e enviar aos Srs.
Sistema para o participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 15:39:40	às Sr. licitante, entendo que o prazo de 02 (duas) horas é suficiente, considerando tratar-se de apenas um documento. Contudo, tendo em vista que em momento anterior o prazo foi solicitado e não utilizado, em caráter excepcional será concedida nova oportunidade. Alerto, entretanto, que seja enviado todo o esforço possível para a entrega do documento dentro do primeiro prazo, a fim de evitar prejuízos ao andamento do certame.
Pelo participante 21.481.632/0001-94	09/01/2026 às 16:36:05	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:05 de 09/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001- 94.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2026 às 17:00:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2026 17:10:26.
Sistema	09/01/2026 às 17:10:38	A fase de recurso do item 1 está aberta até 14/01/2026.
Sistema	15/01/2026 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 19/01/2026.
Sistema	20/01/2026 às 00:00:05	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
08/01/2026 às 09:48:35	Fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
08/01/2026 às 11:51:22	Fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: A pedido do Fornecedor.
08/01/2026 às 14:28:15	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 08/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. ..
08/01/2026 às 16:46:07	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: A pedido do fornecedor.
09/01/2026 às 07:01:24	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 finalizou o envio de anexo.
09/01/2026 às 08:26:13	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: fica reaberto o prazo para que o licitante anexe exclusivamente os seguintes documentos: Planilha de Custos e Formação de Preços, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do edital..
09/01/2026 às 08:55:47	Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
09/01/2026 às 13:40:25	Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 11 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. .
09/01/2026 às 14:34:55	Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94 finalizou o envio de anexo.
09/01/2026 às 15:17:16	Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 09/01/2026. Justificativa: Solicita-se a apresentação da Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros, conforme exigido no edital do certame..
09/01/2026 às 16:36:05	Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94 finalizou o envio de anexo.
15/01/2026 às 00:00:04	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra recurso.
15/01/2026 às 10:47:03	Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 61.552.244/0001-71.
20/01/2026 às 10:20:48	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
22/01/2026 às 09:15:16	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
22/01/2026 às 09:37:28	Fornecedor T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.481.632/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 164.159.2000.

Data/Hora	Descrição
22/01/2026 às 09:37:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	09/01/2026 13:25:23	
Intenção de recurso na habilitação:	09/01/2026 17:10:26	
Recurso:	14/01/2026 23:59:59	
Contrarrazão:	19/01/2026 23:59:59	
Recursos realizados:		
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		
Intenção de recurso no julgamento:		09/01/2026 13:16:17
Recurso:	(Cadastrado)	14/01/2026 15:19:10
Contrarrazões:		
21.481.632/0001-94 - T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA	(Cadastrado)	15/01/2026 10:47:03
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	20/01/2026 10:20:48
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	22/01/2026 09:15:16

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:8533DE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo Sedan 0 Km

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	VEÍCULO 0 KM - Câmbio manual de no mínimo cinco velocidades a frente e uma a ré, ano modelo 2025, capacidade para 5 lugares, pintura na cor branca, motor com potência mínima de 98 CV, abastecido com gasolina ou total flex, direção elétrica, ar condicionado quente e frio, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 47 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, cinto de segurança com três pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, sistema de freios com ABS e EBD, airbag frontais, computador de bordo, espelhos retrovisores externos, desembaçador do vidro traseiro, sistema multimídia original de fábrica composto por rádio AM/FM com entrada USB, alto falantes instalados e em funcionamento, porta-malas com no mínimo 460 litros de capacidade, rodas de aço no mínimo aro 15. O veículo deve ainda ser equipado com películas de proteção solar G20 em todos os vidros, exceto para-brisa e apresentar todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN e garantia total de no mínimo 36 meses, com assistência técnica no município de Rio Negro ou até 30 km de distância. O veículo não poderá vir rodando para ser entregue, deve ainda ser entregue emplacado em nome do Município de Rio Negro. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante neste descritivo, deverá ser obrigatoriamente mantido ou incluído para atender as exigências mínimas requeridas	109.750,00	AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA

Rio Negro, 15 de janeiro de 2026 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CCFAEBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.026/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **FUNÇÃO GRATIFICADA** como diretores das instituições municipais, pelo período de 05/01/2026 a 31/12/2029, de acordo com o memorando n.º 015/2026, conforme segue:

Matrícula	Nome	Local
33811-7	Accacia Andrezza de Araújo Vicente	CMEI Professora Marly do Nascimento Santos
377193-8	Andreia Maria Torrezan dos Santos	Escola Municipal Maria do Carmo Campos
33578-9	Anna Amelia Nascimento Ribeiro	Escola Municipal Luiz Real
1908-9	Daniela Maringonda Amaral dos Santos	Escola Municipal Parigot de Souza
33947-4	Daniela Cristina Rebonato	CMEI Professora Terezinha Bertochi
2334-5	Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	Escola Municipal Dr. Vitório Franklin
33653-0	Flaviane Ramos Moreira	CMEI Pedro Serpeloni
32435-3	Gilaine Aparecida Szymula Oliveira	CMEI Delermo Poppi
2424-4	Gisele Cristine Correa da Silva	Escola Municipal Monteiro Lobato
1552-0	Janaina Andreza Beneli	Escola Municipal Maria Teixeira Georg
2376-0/2	Josiane Cristine Genaro	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
33799-4	Kamila Cristina Soares	CMEI Rita Teodoro de Jesus
2411-2	Maria Angela Martin Buzatto	Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes
32517-1	Maria Neide do Nascimento	CMEI Josemaria Escrivá
33205-4	Michele Rosa Fahr	CMEI São José
32508-2	Nicole Carolina Dalla Marta	CMEI Eliane Ferreira Roza
337232-4	Petegan Picotti Moraes	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
2427-9	Rikelly de Melo Buzatto	Escola Municipal Garrastazu Médici
2389-2	Rita de Cássia Lucio	Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior
33960-1	Rosemary Yara Alves Rodrigues	Escola Municipal São Fernando
33186-4	Sandra da Silva Reverso	CMEI Zilda Arns
32351-9	Selma Soares da Silva	CMEI Hans Helmut Behrend
1916-0	Silvana Aparecida Ciola Festi	Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin
1528-8	Silvana Cristina Borges Regatieri	Escola Municipal Professor Fábio Nogaroto

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D14818F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.037/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, pelo período de 05/01/2026 a 31/12/2029, de acordo com o memorando n.º 117/2026, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL
1557-1	Adriana Degan Joó Kopp	Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes
2386-8	Ana Paula de Oliveira	Escola Municipal Maria do Carmo Campos
32617/8	Ana Paula Zironi	Escola Municipal Dr. Vitório Franklin
337194-8	Analu Antunes Trovo	CMEI Professora Eliane Ferreira da Roza
1540-7	Andrea Ferreira Neves	Escola Municipal Maria do Carmo Campos
32610-0	Andreia de Longhi Tavanti	Escola Municipal Monteiro Lobato
33448-0	Angélica Teixeira Chrisostimo	Escola Municipal Monteiro Lobato
337214-6	Cassiele Cristina Messiano Oliveira	CMEI Professor Delermo Poppi
33630-0	Claudia Karina Garcia Mazini	Escola Municipal Dr. Vitório Franklin
32379-9	Claudia Regina da Silva Guarnieri	CMEI São José
101-5	Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	Escola Municipal Dr. Vitório Franklin
33324-7/1	Cristiane Cardoso da Silva	Escola Municipal Garrastazu Médice
337191-3	Cristina Marques Bueno	CMEI Zilda Arns
33165-1	Daniela Bove da Silva	Escola Municipal Garrastazu Médici
337209-0	Daniela Soares Ferreira	Escola Municipal São Fernando
33316-6	Daniele Pereira de Lima	Escola Municipal Maria Teixeira Georg
33319-0	Denise Teresinha Bresciani	Escola Municipal Monteiro Lobato
2415-5	Elessandra Maria Rasteiro Goes	Escola Municipal Monteiro Lobato
377265-9	Gisele Messi Mengue	CMEI São Josémaria Escrivá
32490-6	Inês Gomes Hartmann	Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin
32315-2	Juliana Alexandre de Rocco Pinto	Escola Municipal São Fernando
33816-8	Juliana Gonçalves Barbone Jaques	Escola Municipal Garrastazu Médice
337208-1	Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	Escola Municipal São Fernando
33162-7	Liliane Caixeta Barbosa de Andrade	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
33950-4/1	Luciana Di Pietro	CMEI Pedro Serpeloni
1562-8/2	Luciana Ferreira da Roza	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
32536-8/1	Michele Vieira da Costa Carneiro	Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior
33817-6	Patrícia Fernanda Benedito Teodoro	CMEI Hans Helmut Behrend
337290-1	Paula Karina Denadai de Oliveira Ragusa	Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin
33584-3	Roberta Gracielli Chiquitto Batista	Escola Municipal Lobato
24818-0	Rosângela Moloni Kanda	Escola Municipal Dr. Vitório Franklin
33181-3	Rosiane Henrique dos Reis	CMEI Professora Terezinha Bertochi
33341-7	Rosinei Batistela Muller	Escola Municipal Luiz Real
32776-0	Shirley Aparecida dos Reis de Lima	Escola Municipal Parigot de Souza
33763-3	Silvia Cristina Braz	Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior
2405-8	Silvia Regina Bento Ribeiro	Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin
1914-3	Valéria Marques Barbara Rodrigues	Escola Municipal Maria Teixeira Georg
32332-2	Vera Lucia Mello Gonçalves	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
33164-3/1	Veridiana Consuelo Bidóia	Escola Municipal Professor Fábio Nogarato
33168-6	Veridiana Cristina Marsão dos Reis	Escola Municipal Parigot de Souza
33631-9	Veronica Cabral Bandeira Silveiro	CMEI Rita Teodoro de Jesus
32968-1/1	Vilma Maria Rodrigues Chofard	Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E3E6DAA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.366, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Fixa o piso salarial e altera a tabela de vencimentos XIV Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias constante no anexo IV da Lei nº 3.744/2015, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica fixado o piso da categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) no valor de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único: O piso salarial será aplicado à “TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS”, de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei nº. 3.744/2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 001/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2026
Autoria: Poder Executivo
ANEXO IV

TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS - Lei 2026							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)	ref	Valores (R\$)
01	3.242,00	01	3.485,15	01	3.746,54	01	4.027,53
02	3.306,84	02	3.554,85	02	3.821,47	02	4.108,08
03	3.371,68	03	3.624,56	03	3.896,40	03	4.188,63
04	3.436,52	04	3.694,26	04	3.971,33	04	4.269,18
05	3.501,36	05	3.763,96	05	4.046,26	05	4.349,73
06	3.566,20	06	3.833,67	06	4.121,19	06	4.430,28
07	3.631,04	07	3.903,37	07	4.196,12	07	4.510,83
08	3.695,88	08	3.973,07	08	4.271,05	08	4.591,38
09	3.760,72	09	4.042,77	09	4.345,98	09	4.671,93
10	3.825,56	10	4.112,48	10	4.420,91	10	4.752,48
11	3.890,40	11	4.182,18	11	4.495,84	11	4.833,03
12	3.955,24	12	4.251,88	12	4.570,77	12	4.913,58
13	4.020,08	13	4.321,59	13	4.645,70	13	4.994,13
14	4.084,92	14	4.391,29	14	4.720,64	14	5.074,68
15	4.149,76	15	4.460,99	15	4.795,57	15	5.155,23
16	4.214,60	16	4.530,70	16	4.870,50	16	5.235,78
17	4.279,44	17	4.600,40	17	4.945,43	17	5.316,33
18	4.344,28	18	4.670,10	18	5.020,36	18	5.396,89
19	4.409,12	19	4.739,80	19	5.095,29	19	5.477,44
20	4.473,96	20	4.809,51	20	5.170,22	20	5.557,99
21	4.538,80	21	4.879,21	21	5.245,15	21	5.638,54
22	4.603,64	22	4.948,91	22	5.320,08	22	5.719,09
23	4.668,48	23	5.018,62	23	5.395,01	23	5.799,64
24	4.733,32	24	5.088,32	24	5.469,94	24	5.880,19
25	4.798,16	25	5.158,02	25	5.544,87	25	5.960,74
26	4.863,00	26	5.227,73	26	5.619,80	26	6.041,29
27	4.927,84	27	5.297,43	27	5.694,74	27	6.121,84
28	4.992,68	28	5.367,13	28	5.769,67	28	6.202,39
29	5.057,52	29	5.436,83	29	5.844,60	29	6.282,94
30	5.122,36	30	5.506,54	30	5.919,53	30	6.363,49
31	5.187,20	31	5.576,24	31	5.994,46	31	6.444,04
32	5.252,04	32	5.645,94	32	6.069,39	32	6.524,59
33	5.316,88	33	5.715,65	33	6.144,32	33	6.605,14
34	5.381,72	34	5.785,35	34	6.219,25	34	6.685,69
35	5.446,56	35	5.855,05	35	6.294,18	35	6.766,24
36	5.511,40	36	5.924,76	36	6.369,11	36	6.846,79
37	5.576,24	37	5.994,46	37	6.444,04	37	6.927,35
38	5.641,08	38	6.064,16	38	6.518,97	38	7.007,90
39	5.705,92	39	6.133,86	39	6.593,90	39	7.088,45
40	5.770,76	40	6.203,57	40	6.668,83	40	7.169,00
41	5.835,60	41	6.273,27	41	6.743,77	41	7.249,55
42	5.900,44	42	6.342,97	42	6.818,70	42	7.330,10
43	5.965,28	43	6.412,68	43	6.893,63	43	7.410,65
44	6.030,12	44	6.482,38	44	6.968,56	44	7.491,20
45	6.094,96	45	6.552,08	45	7.043,49	45	7.571,75
46	6.159,80	46	6.621,79	46	7.118,42	46	7.652,30
47	6.224,64	47	6.691,49	47	7.193,35	47	7.732,85
48	6.289,48	48	6.761,19	48	7.268,28	48	7.813,40
49	6.354,32	49	6.830,89	49	7.343,21	49	7.893,95
50	6.419,16	50	6.900,60	50	7.418,14	50	7.974,50
51	6.484,00	51	6.970,30	51	7.493,07	51	8.055,05
52	6.548,84	52	7.040,00	52	7.568,00	52	8.135,60
53	6.613,68	53	7.109,71	53	7.642,93	53	8.216,15
54	6.678,52	54	7.179,41	54	7.717,86	54	8.296,70
55	6.743,36	55	7.249,11	55	7.792,80	55	8.377,26
56	6.808,20	56	7.318,82	56	7.867,73	56	8.457,81
57	6.873,04	57	7.388,52	57	7.942,66	57	8.538,36
58	6.937,88	58	7.458,22	58	8.017,59	58	8.618,91
59	7.002,72	59	7.527,92	59	8.092,52	59	8.699,46
60	7.067,56	60	7.597,63	60	8.167,45	60	8.780,01

61	7.132,40	61	7.667,33	61	8.242,38	61	8.860,56
62	7.197,24	62	7.737,03	62	8.317,31	62	8.941,11

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador: ABEF54FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001-02, com sede à Rua das Azaleias, nº 374, Sala B, Jardim Parque do Horto, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-307, Fone (44) 3047-2170 / 99970-8734, e-mail cirurgicaprime.licitacao01@hotmail.com, representada pelo Senhor SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, homologado em 14/03/2025. Ressalta-se que a presente Ata formaliza a inclusão de itens decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
122	und	400	69550	Cateter Intravenoso Periférico nº14 – Cateter intravenoso periférico nº 14 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vial ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	1,02	408,00	DESCARPACK
123	und	800	69551	Cateter Intravenoso Periférico nº16 – Cateter intravenoso periférico nº 16 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vial ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	0,86	688,00	DESCARPACK
129	und	3.000	69557	Equipo escalonado para nutrição enteral - Equipo com ponta perfurante, com câmara de gotejamento transparente, extensão em PVC azul para evitar a conexão acidental com acesso venoso. Controlador de fluxo tipo pinça rolete. Conexão luer escalonado, específico para administração de soluções enterais. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 05 anos. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	0,99	2.970,00	TKL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto lícitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação pela Secretaria. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 13/03/2026, admitindo-se prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CIRÚRGICA PRIME LTDA

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4DEC9E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3040-3818, e-mail licitaco2@marymed.com.br, representada pela Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, homologado em 14/03/2025. Ressalta-se que a presente Ata formaliza a inclusão de itens decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
12	FR	600	69441	Detergente enzimático 4 enzimas 1 litro detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, diluição de no máximo 2,0 ml por litro por de água, não espumante, para limpeza de artigos médicos hospitalares composto no mínimo 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, Embalagem contendo 01 litro. O prazo de validade mínimo do detergente antes da diluição deve ser de doze meses a partir da data de entrega. Uso hospitalar. Deve possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	21,10	12.660,00	PROLINK
64	und	200	69485	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 04, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	0,66	132,00	BIOBASE
95	und	50	69526	Tubo endotraqueal nº 5,5 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blistar, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	3,46	173,00	MEDIX
96	und	100	69527	Tubo endotraqueal nº 6,0 com CUFF balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blistar, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	3,46	346,00	MEDIX
128	und	1.000	69556	Frasco plástico de nutrição enteral - transparente, com capacidade de aproximadamente 300ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em saco plástico. Conforme a legislação sanitária vigente quanto ao registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	0,90	900,00	BIOBASE
130	und	1.800	69558	Esparradrapo impermeável 10cm x 4,5m - Fita adesiva hipoalergênica, cor branca, em tecido 100%	9,13	16.434,00	CIEX

				algodão, isento de alvejantes ópticos, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas e medindo 10cm x 4,5m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação, data de validade, lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.			
135	und	30.000	69563	Scalp Nº 23 - Estéril, atóxico, apirrogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual, registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	0,23	6.900,00	MEDIX
141	und	20.000	69569	Seringa Descartável 10 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirrogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garante conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 2ml em 2ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	0,24	4.800,00	SR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 42.345,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação pela Secretaria. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 13/03/2026, admitindo-se prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:41667870

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025

Ref. Pregão nº 156/2024 – Material de Limpeza – P. A. 10.157/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa DORTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.751.199/0001-28, com sede à Rua Topázio, nº 750, sala 4, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-036, fone (43) 9984-5095, e-mail ediekkos22@gmail.com, representada pela Senhora ANDREA STOREL DORTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 26/01/2026, o presente aditivo terá vigência de 27/01/2026 a 26/01/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	LT	16.600	69200	ÁGUA SANITÁRIA 1L: em frasco resistente, tampa com rosca. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos. Prazo de validade de no mínimo, 6 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	3,15	52.290,00	DESOMAX
2	2	LT	1.970	69201	ÁGUA SANITÁRIA 5L: em frasco resistente, tampa com rosca. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos. Prazo de validade de no mínimo, 6 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	8,90	17.533,00	DESOMAX
5	5	LT	1.446	69204	BALDE 10L: material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	8,80	12.724,80	ATOP
6	6	ML	2.394	69205	BRILHA ALUMÍNIO 500ML: neutro, composição tensoativos não iônicos, abrasivo, sequestrante, conservante, corante, essência e água, biodegradável.	2,70	6.463,80	DESOMAX
12	12	CM	1.569	69211	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: em borracha, com cabo de madeira, cabo com 70 cm.	9,80	15.376,20	SANCHES
13	13	LT	8.600	69212	DESINFETANTE 2L: composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). Deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	5,55	47.730,00	DESOMAX
14	14	LT	2.898	69213	DESINFETANTE 5L: desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida; composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio; corretor de pH, conservante, corante, fragrância e água; entregue em embalagem plástica resistente de 5 litros com tampa que permita a dosagem; produto com validade de 12 meses.	9,12	26.429,76	DESOMAX
16	16	G	2.135	69215	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 25G: composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	1,10	2.348,50	SANY
17	17	ML	25.444	69216	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO 500ML: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500ml; produto com validade 12 meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	2,66	67.681,04	MINUANO
19	19	und	130	69218	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA: cerdas de nylon macias com tamanho mínimo de 3cm. Tamanho mínimo: Comprimento 23cm largura 2,60cm. Cor: Azul, Rosa ou Verde.	6,50	845,00	BOMPAK
21	21	und	443	69220	ESCOVA SANITÁRIA: cabo em material plástico e formato cilíndrico, medindo 42 cm; ponta com 12 cm de diâmetro; cerdas em polipropileno medindo 01 cm; acompanhada de suporte plástico compatível.	9,00	3.987,00	BETADJENS
28	28	ML	780	69225	LIMPA VIDROS 500ML: composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante, fragrância e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500ml; produto com validade 12 meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	3,50	2.730,00	DESOMAX
35	35	ML	1.025	69231	QUEROSENE 800ML: composição e informações sobre os ingredientes - Este produto químico é uma mistura de hidrocarbonetos. - Nome químico ou genérico: querosene comum. - Nº CAS: 8008-20-6. - Composição química: - Hidrocarbonetos parafínicos: mín. 70%, - Hidrocarbonetos aromáticos: máx. 20%, - Hidrocarbonetos olefinicos: máx. 5%.	15,00	15.375,00	PETRUS
36	36	CM	232	69232	REFIL DO RODO DE ALUMÍNIO 40cm: fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	3,15	730,80	SANCHES
37	37	CM	172	69233	REFIL DO RODO DE ALUMÍNIO 60cm: fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	4,10	705,20	SANCHES
39	39	CM	245	69235	RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO POLIDO 40CM: borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	35,00	8.575,00	SANCHES
40	40	CM	215	69236	RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO POLIDO 60CM: borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	41,00	8.815,00	SANCHES

43	43	CM	1.815	69239	RODO DE BUCHA DUPLA FACE 40cm: com cabo de 1,5m, espuma de poliuretano e fibra sintética.	14,50	26.317,50	SANCHES
47	47	G	330	69243	SAPONACEO EM PEDRA 200G: composto de tensoativos aniônicos; alcalizante; agente abrasivo; corante; e essência; entregue em embalagem plástica com 200 gramas; produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	3,45	1.138,50	BOMBRIL
51	51	CM	2.200	69247	VASSOURAS DE PALHA: cepa em palha com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com 3 arame; cabo de madeira medindo 150cm.	22,00	48.400,00	CAIÇARA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	DORTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:61F75421

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025

Ref. Pregão nº 156/2024 – Material de Limpeza – P. A. 10.157/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa G. FERREIRA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.615.457/0001-50, com sede à Rua Alfredo Moreira Filho, nº 230, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-003, fone (43) 3255-6017, e-mail limp-rol@hotmail.com / beleza limpeza@hotmail.com, representada pelo Senhor JADILSON RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 26/01/2026, o presente aditivo terá vigência de 27/01/2026 a 26/01/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	3	LT	1.450	69202	ÁLCOOL EM GEL 5L: higienizador; em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para ação bactericida, germicida e antisséptico para as mãos. Produto com registro na ANVISA/MS. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.	49,22	71.369,00	SUPERVALE
4	4	LT	2.288	69203	AMACIANTES 2L: princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos catiônicos básico: 1,8% mínimo; acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,67	10.684,96	BIOKRISS
7	7	LT	792	69206	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA 5L: auto-brilho, anti-derrapante, com agentes impermeabilizantes para acabamento e brilho. Proporciona boa resistência ao tráfego em pisos vinílicos, granilite, marmorite, cerâmica, mármore, mosaico ou madeira plastificada. Teor de sólidos: 9%.	73,21	57.982,32	HEXAMETALIZADA
8	8	ML	4.470	69207	CERA LÍQUIDA AMARELA 750ml: composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	10,76	48.097,20	GIRANDOSOL
9	9	ML	3.400	69208	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ml: composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	10,43	35.462,00	GIRANDOSOL
10	10	ML	1.136	69209	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml: composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	7,68	8.724,48	GIRANDOSOL
11	11	LT	2.715	69210	CESTO DE LIXO 10L: material plástico, tipo telado, polipropileno.	6,17	16.751,55	ARQPLAST
15	15	ML	620	69214	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL 360ML: tipo aerosol; sem CFC; composto de Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; produto com validade de 12 meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	10,74	6.658,80	ULTRAFRESH
18	18	und	466	69217	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: base em formato oval medindo 11,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura; cerdas em polipropileno medindo 01 cm.	3,63	1.691,58	BOMPACK
20	20	und	270	69219	ESCOVA PARA LAVAR UNHAS: feita em plástico com cerdas macias, ideal para limpeza delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	2,80	756,00	BOMPACK
22	22	und	1.190	69221	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75. Composição: lã de aço, PCT com 08 UNs com informação do produto e do fabricante impressas, com registro no Ministério da Saúde, prazo de validade de no mínimo, 6 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	1,56	1.856,40	ASSOLAM
23	23	und	12.996	66383	Esponja dupla face (face super-abrasiva/verde e fina/amarela) para limpeza, bactericida, medindo 110x75x20 mm. aproximadamente. Composição: espuma de	0,91	11.826,36	SUPERPRO

					poliuretano, fibra têxtil e agente bactericida. Validade mínima 36 meses, em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração, com informações do produto e do fabricante impressas em adesivo.			
24	24	und	1.240	55386	Fibra de limpeza pesada (fibrão), medindo 125mmx87mmx24mm aproximadamente. Composição: fibra sintética com abrasivo. Validade mínima de 36 meses.	2,02	2.504,80	SUPERPRO
25	25	und	2.955	69222	FLANELA PARA TIRAR PÓ: 28 x 38cm, 100% algodão na cor laranja.	1,45	4.284,75	CCA
26	26	LT	2.398	69223	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L: composição: Hipoclorito de sódio em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro.	14,52	34.818,96	BARBAREX
27	27	und	102	69224	KIT DE LIMPEZA/ESFREGÃO (MOP): contendo: 1 balde com alça, cesto e moldura, 1 cabo em alumínio, 1 refil 100% microfibra. Altura do cabo: 120 cm aproximadamente. Base do Mop flexível para alcance das áreas mais difíceis. Capacidade em uso: 6 litros, capacidade total: 12 litros, aproximadamente. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Alta durabilidade e resistência para trabalhos pesados.	77,80	7.935,60	NOBRE
29	29	ML	8.750	69226	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ml: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem plástica com 500ml; produto com validade de 12 meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	5,14	44.975,00	GIRANDO SOL
30	30	ML	240	69227	LUSTRA MÓVEL 200ML: composto de cera de carnaúba, parafina, espessante, silicone, conservante, fragrância e água; produto com validade de 12 meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	6,85	1.644,00	BRY
31	31	und	2.810	69228	LUVAS DE LIMPEZA G: em borracha natural; no tamanho grande; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; suas condições deverão atender a norma NBR 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	8,20	23.042,00	SANRO
32	32	und	4.766	69229	LUVAS DE LIMPEZA M: em borracha natural; no tamanho médio; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; suas condições deverão atender a norma NBR 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	11,76	56.048,16	SANRO
33	33	und	1.470	69230	LUVAS DE LIMPEZA P: em borracha natural; no tamanho pequeno; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; suas condições deverão atender a norma NBR 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	11,00	16.170,00	SANRO
34	34	und	325	47560	Pá de lixo com base de alumínio, dimensões de aproximadamente 30,5 x 27,9cm, com cabo de madeira de no máximo 1 m, revestido com plástico.	26,45	8.596,25	SANCHES
38	38	CM	1.136	69234	RODINHO DE ESPUMA 30cm: com cabo e espuma de poliuretano 1,5m.	12,71	14.438,56	DIAMANTE
41	41	CM	713	69237	RODO DE BORRACHA (PLÁSTICO) 40cm: duas tiras, com cabo de 1,5m.	8,25	5.882,25	KING
42	42	CM	462	69238	RODO DE BORRACHA (PLÁSTICO) 50cm: duas tiras, com cabo de 1,5m.	11,05	5.105,10	KING
44	44	KG	963	69240	SABÃO EM BARRA: tipo glicerinado; composto de hidróxido de sódio; coadjuvante; corante; fragrância e água; entregue em PCT com 5 barras; cada barra com 200 gramas; produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	13,28	12.788,64	SUPERLAR
46	46	LT	938	69242	SACO PARA LIXO 15L: preto. Dimensões mínimas: Altura 58cm, largura 39cm e diâmetro da boca 100cm. Espessura 40 micras (0,04mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. PCT com 100 UNs, embalagem pesando no mínimo 0,75kg.	13,49	12.653,62	IDEALLIXO
48	48	KG	35	69244	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1kg: composição: NaOH (Hidróxido de sódio em escamas 60% P/P), forma de escamas brancas e com concentração média de 99% de hidróxido de sódio em peso.	20,66	723,10	DEZ
49	49	PCT	2.294	69245	TOUCA DESCARTÁVEL: fabricada 100% em polipropileno; na cor branca; atóxica; com elástico na volta toda; gramatura aproximada de 20g/m. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. PCT com 100 UNs.	9,08	20.829,52	LAVIE
50	50	CM	1.540	69246	VASSOURA DE NYLON: composta de cerdas de nylon medindo 11,5cm de comprimento com plumagem nas pontas; cabo em madeira medindo 150cm de comprimento; base em material plástico medindo 30cm de comprimento.	14,47	22.283,80	BIG

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	G. FERREIRA DE SOUZA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5F46B5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES --- CREDENCIAMENTO: 20/2024

Ata de Abertura de Envelopes
Processo Administrativo: 74/2025

Credenciamento: 20/2024**Objeto:** “SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estão procedendo CREDENCIAMENTO COM ACADEMIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO pelo período de 12 (doze) meses”**Data:** 22 de janeiro de 2026.**Local:** Prefeitura de Salgado Filho – PR.**Abertura:**

Dia 22 de janeiro de 2026 com início às 09:00 horas, finalização em 22 de janeiro de 2026 às 16:30

Publicidade:

O Aviso de Licitação foi publicado nos seguintes diários e jornais:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2025. Edição 3431;

Matéria publicada no Jornal Tribuna Diário no dia 19/12/2025 de 2025, edição 2660;

A disponibilidade do Edital se deu a partir do dia 19/12/2025 no sítio eletrônico do município.

Credenciamento:

As empresas/pessoas optaram por aderir ao Credenciamento 20/2025 estão listadas a seguir:

Pessoa Jurídica:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo
1	Vida Fit Academia (4455569800001-87)	004 (20/01/2026)
2	Academia Club União LTDA (59.715.901/0001-02)	007 (22/01/2026)

Empresas Habilitadas

Após análise dos documentos fornecido pelas empresas que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue as empresas habilitadas.

Nº	Nome

Empresas Inabilitadas

Nº	Empresas	Motivo
	Vida Fit Academia (4455569800001-87)	Edital: Declaração: 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Documentos ausentes: 3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Reforço em: 5.1[...] b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep); 9.3. Registro do profissional que prestará o serviço, perante o serviço. (Frente e verso) Termo de referência: 4.7 a) Declaração indicando profissional qualificado que irá prestar os serviços apresentando juntamente cópia do RG, CPF, Diploma de Graduação, CREF BACHARELADO 9.5.3 Apresentação dos seguintes documentos: a) Declaração indicando profissional qualificado que irá prestar os serviços apresentando juntamente cópia do RG, CPF, Diploma de Graduação e CREF BACHARELADO. BACHARELADO. (Do profissional que irá executar o serviço) 9.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta (Não foi entregue proposta conforme solicitado) 9.6.1 A proposta de preços deverá conter: 9.6.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante; 9.6.3 Modalidade e número da licitação; 9.6.4 Especificação sucinta do objeto licitado; 9.6.5 Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total; 9.6.6 O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais. 9.6.7 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
	Academia Club União LTDA (59.715.901/0001-02)	Edital: Declarar que: 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Reforço em: 5.1[...] b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Das Inabilitações em comumAos desabilitados por ausência total ou parcial do CEIS/CNEP poderá ser emitida em <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Recurso a Inabilitação

As empresas supracitadas terão o prazo de 10 (dez) dias uteis para proceder à regularização da documentação pendente, contados a partir da publicação da presente ata.

Após a devida regularização, os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao.sf@gmail.com.

Encerrado o prazo de 10 (dez) dias uteis, será realizada nova análise documental. Caso a documentação seja considerada regular, a empresa passará à condição de HABILITADA.

As empresas interessadas terão o prazo de 1 (um) dia útil para manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra outros participantes, seja contra a presente ata.

Havendo manifestação de intenção de recurso, a parte recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões. Da mesma forma, caso haja necessidade de apresentação de contrarrazões, a parte interessada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.

Todos os recursos, contrarrazões e demais manifestações apresentadas serão devidamente encaminhadas a todos os participantes do certame, a fim de que tomem conhecimento dos fatos e das alegações apresentadas, garantindo-se, assim, a ampla publicidade e a transparência do processo licitatório

Ressalta-se que os prazos destinados à manifestação de intenção de recurso, do recurso e à apresentação de contrarrazões estão compreendidos dentro do prazo geral de 10 (dez) dias uteis mencionado anteriormente, podendo ser estendido somente em caso de recurso, e se for comprovado necessidade.

A empresa que não proceder à regularização ou não encaminhar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido permanecerá na condição de INABILITADA.

Concluídas todas as fases e prazos supracitados, será realizada nova análise, com a consequente emissão de nova ata contendo o resultado e a classificação final.

Após a reanálise documental anteriormente mencionada, será lavrada nova ata, a qual será devidamente encaminhada a todos os licitantes, acompanhada dos documentos atualizados e regularizados. Eventual manifestação de intenção de interposição de recurso, em decorrência dos novos documentos ou da reclassificação resultante, submeter-se-á ao mesmo rito procedimental já estabelecido, a saber: prazo de 1 (um) dia útil para manifestação da intenção de recorrer, 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e igual prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, se houver

Os documentos faltantes ou irregulares deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado, e protocolado na recepção do Paço Municipal

Salgado Filho – PR, 23 de janeiro de 2026.

JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS
Agente de Contratação

PAULA JOZIANE PICINI
Membro da Equipe de Apoio

ELIANE MARCIA RUCH
Membro da Comissão

DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA
Membro da Equipe de Apoio

NARA MORANDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:7D1ADB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 96/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Semeadeira de inverno do tipo pantográfica, composta por 17 linhas com espaçamento mínimo de 17,6 cm entre cada linha, equipada com sistema central de lubrificação e conjunto pantográfico dotado de rolamentos selados, livres de buchas e pontos de graxa. Deve possuir rodas limitadoras de profundidade com regulagem graduada de precisão, garantindo operação uniforme em diferentes condições de solo. O equipamento deve contar com caixa de adubo com capacidade mínima de 647 litros e caixa de sementes com capacidade mínima de aproximadamente 460 litros, ambas construídas em material resistente e de fácil acesso para abastecimento. O peso mínimo da máquina vazia deve ser de 3.530 kg, de forma a assegurar estabilidade operacional e eficiência no corte e deposição do insumo. A semeadora deve dispor de mecanismo de discos duplos defasados, rodas de controle de profundidade, estrutura reforçada e cabeçalho compatível com sistema hidráulico do trator, garantindo adequada articulação, levantamento e	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	PLANTICENTER	1,0	164.900,00	164.900,00

		transporte.					
--	--	-------------	--	--	--	--	--

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	164.900,00

Salto do Lontra, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0911CA06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 97/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo básico, novo, zero km, ano de fabricação 2025, na cor branca, com 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista. Motor total flex 1.0, potência mínima de 84 cv, câmbio manual ou automático com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, roda de aço aro 15 com pneus 185/65-R15, tração dianteira. Deve contar com porta malas de no mínimo 400 lts de capacidade. O banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, banco traseiro com encosto rebatível,airbags dianteiros 02(dois) e laterais para ocupantes dianteiros 02 (dois), ESS alerta de frenagem de emergência, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, fixação de assento de criança com sistema isofix/top tether, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, volante multifuncional, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS),Freios ABS com EDB distribuição eletrônica de frenagem, Assistente para partida em subidas HCC, Sistema de frenagem automática pós colisão, transmissão manual de 5 velocidades, Tomada USB tipo C, sistema de controle de perda de pressão dos pneus, sistema de infotainment media plus, vidros elétricos dianteiros, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas, desembaçador, limpador e lavador de vidro traseiro, para-sóis com espelho no lado do passageiro, para choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, alto falantes 04(quatro), ar condicionado com filtro de poeira e pólem, computador de bordo e chave canivete com controle remoto. Deve atender às normas ambientais vigentes, garantindo baixo consumo de combustível e redução na emissão de poluentes.A garantia mínima deve ser de 12 meses sem limite de quilometragem, prazo de entrega depois do recebimento do pedido de 90 dias e o fornecedor deve disponibilizar assistência técnica autorizada na região, informando nome, endereço e telefone fixo para contato. A entrega deve ser realizada com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia. O veículo deve ser entregue novo, sem avarias, com película nos vidros e com plotagem padrão SESA, conforme especificações da Secretaria de Saúde. O veículo deve ser entregue revisado e pronto para operação imediata, no município de Salto do Lontra-PR. Deve atender a todas as normas de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações.	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CHEVROLET/ONIX PLUS 1.0	1,0	100.685,00	100.685,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	100.685,00

Salto do Lontra, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E73E055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 15/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa execução de obra de infraestrutura incluindo o Centro de Eventos, Choupana, Contenção, Deck, Quiosque e Vestiários, na orla do Saltão, no município de Salto do Lontra-PR, conforme projeto e com recursos do Contrato de Repasse nº 955054/2023/MTUR/CAIXA, no valor máximo de R\$ 5.449.964,16 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)	MASB ENGENHARIA LTDA	SV	1,0	5.079.000,00	5.079.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MASB ENGENHARIA LTDA	5.079.000,00

Salto do Lontra, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EFA5A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 10/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
26	1	Espêculo nasal Hartmann tamanho: nº0; nº1; nº2; nº3. Instrumento articulado não-cortante. Fabricado em aço inoxidável.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	2,00	KT	398,05	796,10
31	1	Fórceps ginecológico Simpson 36 cm fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico, autoclavável. Possuir registro ANVISA.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	2,00	Un	899,46	1.798,92

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60D2FE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 11/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Aparelho de ultrassom fixo, com 03 transdutores, ultrassom doppler colorido para radiologia geral: equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma de no mínimo 2.000.000 de canais digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português / inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI, faixa dinâmica de mínimo 280dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos,	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	VINNO	1,00	Un	189.990,00	189.990,00

		abdomin						
5	1	Desfibrilador / Cardioversor com Marcapasso, SpO2 e PNI: Equipamento com capacidade de execução dos seguintes modos de trabalho: Desfibrilação manual (interna e externa), Desfibrilação sincronizada (Cardioversão), Estimulação (Marcapasso transtorácico não-invasivo), Monitoramento (ECG) e DEA. Deve estar habilitado e pronto para realizar a monitorização de SpO2 e Pressão Não Invasiva (PNI). Equipamento constituído em corpo único, com pás pediátricas juntamente das pás adultos na mesma peça (intercambiáveis). Equipamento deve possuir um sistema de auto teste, que verifique as condições técnicas de uso a cada inicialização. Deve possuir grau de proteção contra partículas sólidas e líquidas de I	EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA	PROLIFE	1,00	Un	30.900,00	30.900,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56BAF3E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 1/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
58	1	Paleta Plástico Empilhável fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD). Paleta monobloco liso, sem emendas, sem soldas, resistente, impermeável e lavável. Paleta na cor preta, com face superior lisa, sem janelas. Paleta com 9 sapatas de apoio. Espaço aberto dentro das sapatas para o manuseio com carro transpaleta. Dimensões: 100 cm de largura por 120 cm de comprimento por 15 cm de altura. Capacidade de carga estática mínima de 7.000 kg e capacidade de carga dinâmica mínima de 2.000 kg. Paleta em conformidade com a ABNT NBR 16242:2020. Produto com os dados de identificação e procedência.	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	LAR PLASTICOS	40,00	Un	246,00	9.840,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41CED7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 12/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	Cama Elétrica Tipo Fowler com Grade, fabricada em aço carbono com pintura eletroestática a pó, com	VALLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA	Vallitech	12,00	Un	19.100,00	229.200,00

		eficiência anticorrosivo por meio de fosfatização, possuir base e estrutura reforçada para suportar carga paciente de no mínimo 225Kg. A cama deverá possuir rodízios tamanho 5 polegadas ou mais, com sistema de freio central e roda direcional acionado a pedal em ambos os lados do leito. Deverá possuir par de grades laterais na seção dorso e na seção pernas para proteção contra riscos de queda paciente. As grades deverão possuir movimentos articuláveis e fabricadas em material de polietileno de alta densidade com mecanismo de destravamento e articulação hidráulico independentes no sentido latera					
--	--	--	--	--	--	--	--

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FD884132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 13/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	SANDRO VILMAR PIRES ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
48	1	Computador (Desktop-avançado), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador Desktop com processador que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 ghz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-express 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado Directx 12, Opengl 4.5, interface mínima PCI-e 3.0, com no mínimo de 6gb de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 b	SANDRO VILMAR PIRES ME	DEUTEL	15,00	Un	6.000,00	90.000,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BDBCA6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 14/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
8	1	Oftalmoscópio, características técnicas mínimas: Iluminação branca e de alto brilho, permitir fácil substituição da lâmpada LED, a vida útil do LED deve	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	MD	7,00	Un	568,00	3.976,00

		ser de 50.000 horas; cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; isento de látex; Deve possuir no mínimo 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Possuir óptica selada à prova de poeiras; possuir borracha de proteção de forma a evitar riscos na lente dos óculos; Lâmpada 2.5V de LED; cabeça em ABS ou material similar resistente à impactos. Possuir seleção de no mínimo 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho; Grande: Abertura padrão para pupilas dilatas e ex						
9	1	Otoscópio simples, apresentando cabeça em plástico policarbonato de alta qualidade, iluminação com lâmpada halógena de pelo menos 2,5v de longa duração, mantendo o brilho para uma iluminação perfeita, livre de sombras ou reflexos e com boa nitidez; lentes com aumento de 3 vezes, giratória e integrada ao otoscópio, impedindo a perda da lente e de fácil manuseio, lente em acrílico anti-risco com fecho hermético. Apresentando abertura para conexão do insuflador para teste pneumático do tímpano. Acompanhando pelo menos 6 espéculos reusáveis em Sanalón S ou material compatível, nos tamanhos aproximados de 2,2; 2,5; 3,5; 4,5; 5,5 e 10,0 mm com conexão metálica tipo baioneta e 1 lâmpada sobressalen	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	MIKATOS	7,00	Un	155,00	1.085,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2376F6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 15/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
54	1	Forno de micro-ondas, capacidade mínima: 32L, voltagem: 110/220v (bivolt); especificações do produto aproximadamente: potência (W): 900W à 1.400W; consumo (KW/h) 0,008, dimensões cm (AxLxP): 30,1x53,8x39,1 à 36,0x56,0x48,0 cm; com termostato; eficiência energética: A; painel digital; peso aproximado do produto (kg) 16; prato giratório; sem dupla emissão de ondas; cor: branco; acompanhar manual de instruções; garantia do fornecedor mínima de 12 meses.	PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MONDIAL	3,00	Un	598,45	1.795,35

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9189DFB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 16/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	IX MEDICAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Antropômetro / Infantômetro portátil horizontal. Medidor de estatura / altura infantil aparelho para medir altura de crianças com até 146cm. Produzido em ABS, altamente resistente. Peso do produto: 1kg. Dimensões montado: comp: 146cm x larg: 15cm x alt: 4cm. Composto com 03 Réguas, 01 medidor fixo e 01 medidor móvel.	IX MEDICAL LTDA	AVANUTRI	2,00	Un	147,00	294,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0925E4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 17/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
12	1	Torre de vídeo de alta definição, destinada a vídeo cirurgia de Laparoscopia, podendo ser utilizada por outras especialidades de videocirurgia. Conjunto de Vídeo Cirurgia composto de: Câmera de Vídeo: Console de Câmera de Videocirúrgica de Alta Definição Full HD, CMOS ou 3 CCD (3 chip), Microprocessada, Resolução de imagem de mínima de 1920 x 1080 pixels (1080p), aspecto de Imagem 16:9 (Widescreen), nativo de no mínimo 50 FPS; Possuir controle de brilho e contraste e filtro para uso em endoscópios rígidos ou flexíveis. Saídas de vídeo: 02 x HDMI Full HD, 01 x 3GSDI Full HDHD, 01 x SDI, 02 x conectores remotos; Entradas: 01 x para teclado, 01 x conector remoto ; Permitir no mínimo ajuste d	CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A	CONFIANCE	1,00	Un	256.000,00	256.000,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4DA9A76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 18/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	DRI OFFICE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
43	1	Cadeira giratória, tipo executiva, encosto em espuma injetada anatomicamente com	DRI OFFICE LTDA	PAPIROS MOVEIS	15,00	Un	410,00	6.150,00

		44mm de espessura; assento em espuma injetada anatomicamente com 50mm de espessura, mecanismo com back sistem, sistema reclinador do encosto (SRE), permitindo regulagem de altura do encosto; pistão a gás - regulagem de altura da cadeira; base giratório com aranha de 5 hastes de aço; regulagens da altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto com travamento, dos braços; braço SL em polipropileno com até 7 posições de regulagem de altura feita por botão; rodízio em nylon com roda de 50mm de diâmetro; capacidade de carga 140 kg. Estar de acordo com a ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015, e						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:370BA6C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 19/2026**

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
14	1	Bandeja inox 30 x 20 x 4,0 cm, feita em aço inoxidável 304, possuir tratamento contra oxidação.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	4,00	Un	58,00	232,00
15	1	Cabos de bisturi nº3; nº4; nº7, produzido em aço inoxidável com tratamento contra oxidação.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	5,00	KT	50,00	250,00
16	1	Caixa Cesárea, contendo: 01 Afastador Farabeuf Médio; 01 Afastador Farabeuf Grande; 01 Cabo De Bisturi Número 4; 01 Cúpula Média; 06 Pinças Allis 16cm; 01 Pinça Anatômica 18cm; 01 Pinça Anatômica 16cm; 06 Pinças Backhaus; 01 Pinça Ceron 25cm; 01 Pinça Dente-De-Rato 16cm; 01 Pinça Dente-De-Rato 18cm; 06 Pinças Kelly Curva 16cm; 04 Pinças Kelly Curva 18cm; 02 Pinças Kocher Retas 16cm; 02 Pinças Kocher Curvas 16cm; 01 Porta Agulha Mayo-Hegar C/Vídeo 16cm; 01 Porta Agulha Mayo-Hegar C/Vídeo 18cm; 01 Válvula Supra Púbrica; 01 Tesoura Mayo-Hegar Curva 18cm; 01 Tesoura Mayo-Hegar Reta 18cm; 01 Tesoura Metzembbaum Curva 18cm; 01 Válvula Doyen Média; 01 Caixa Com Tampa Vazada Aço Inox.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIVERSOS	1,00	Cx.	2.000,00	2.000,00
17	1	Caixa Cirurgia Geral, contendo: 01 Afastador Baufour Valvula Curva. 45 X 80; 01 Afastador Farabeuf (Par). 1,0 X 12 Cm; 01 Afastador Farabeuf Para Mama (Par). 2,7 X 19 Cm Haste 4,5 Cm; 01 Afastador Harrington. 32 Cm; 02 Afastadores Langembeck. 42 X 10 Mm; 01 Aspirador Poole Reto; 01 Aspirador Yankauer Angulado. 27 Cm; 01 Cabo De Bisturi N.º: 3; 01 Cabo De Bisturi N.º: 4; 01 Cabo De Bisturi N.º: 7; 02 Espátulas Reverdin Baioneta; 01 Espátula Ribbon. 30 Mm X 30 Cm;	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIVERSOS	4,00	Cx.	9.200,00	36.800,00

		01 Espátula Ribbon. 40 Mm X 30 Cm; 01 Espátula Ribbon. 50 Mm X 30 Cm; 01 Espéculo Vaginal Collin N.º: 2 M; 01 Estilete Bolivar. 15 Cm; 01 Pinça Adson Dente De Rato. 12 Cm; 01 Pinça Adson Serrilhada. 12 Cm; 04 Pinça Allis. 15 Cm;						
18	1	Caixa Curetagem contendo: 01 Cureta Ginecológica Recamier Aberta Jogo 01 Ao 06; 01 Cureta Ginecológica Schroeder Fechada Jogo 01 ao 06; 01 Espéculo Vaginal Collin P N.º: 1; 01 Espéculo Vaginal Collin M N.º: 2; 01 Espéculo Vaginal Collin G N.º: 3; 01 Estilete Porta Algodão Uterino. 28 Cm; 01 Histerometro Collin. 28 Cm; 01 Pinça Anatômica Dente De Rato. 20 Cm; 01 Pinça Anatômica Dissecção. 20 Cm; 06 Pinças Backaus. 13 Cm; 01 Pinça Cheron. 24 Cm; 01 Pinça Foerster Reta Para Curativo. 24 Cm; 01 Pinça Museaux Reta. 24 Cm; 01 Pinça Pozzi. 24 Cm; 01 Pinça Winter Curva Aborto N.º: 2 27 Cm; 01 Pinça Winter Reta Aborto N.º: 2 27 Cm; 01 Estojo De Inox Perfurado 32x16x08 Cm.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIVERSOS	1,00	Cx.	2.600,00	2.600,00
19	1	Caixa Herniorrafia, contendo: 01 Cabo De Bisturi N.º 04; 01 Cúpula Média; 01 Par Farabeuf Médio; 01 Par Farabeuf Infantil; 04 Pinças Allis 18cm; 01 Pinça Anatômica 18cm; 01 Pinça Anatômica 16cm; 06 Pinças Backaus 13cm; 01 Pinça Cheron 25cm; 01 Pinça Dente-De Rato 18cm; 01 Pinça Dente-De Rato 16cm; 04 Pinças Halstead Mosquito Curvas 12cm; 02 Pinças Halstead Mosquito Retas 12cm; 06 Pinças Kelly Curvas 16cm; 04 Pinças Kelly Retas 16cm; 02 Pinças Kocher Curva 18cm; 02 Pinças Kocher Reta 18cm; 01 Pinça Schimidt Longuete 19cm; 01 Porta Agulha Mayo-Hegar Com Vídeo 20cm; 01 Porta Agulha Mayo-Hegar Com Vídeo 18cm; 01 Tesoura Metzembaum Curva 18cm. 01 Tesoura Mayo Curva 17cm.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIVERSOS	2,00	Cx.	1.450,00	2.900,00
20	1	Caixa Histerectomia contendo: 01 Afastador De Cavidade; 01 Afastador De Farabeuf Médio; 01 Afastador De Farabeuf Grande; 01 Bico Aspirador; 01 Cabo De Bisturi N.º 04; 01 Cuba Rim; 01 Cupula Média; 01 Espátula Maleavel Médio; 01 Espátula Maleavel Grande; 06 Pinças Allis 19cm; 03 Pinças Anatômicas 16, 18 E 25cm; 05 Pinças Backaus 13cm; 01 Pinças Cheron 25cm; 01 Pinça Collin 25cm; 03 Pinças Dente-De-Rato 16,18,25cm; 01 Pinça Esterolabo; 04 Pinças Faures Curvas; 04 Pinças Kelly Reta 18cm; 06 Pinças Kelly Curvas 18cm; 03 Pinças Kocher 16cm; 03 Pinças Kocher Curva 16cm; 02 Pinças Mixer Ponta Fina 23cm; 01 Pinça Museux 24cm; 01 Pinça Pozzi 25cm; 02 Pinças Rochester Retas 22cm; 02 Pinças Rocheste	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIVERSOS	2,00	Cx.	6.000,00	12.000,00
21	1	Caixa Parto Normal, contendo: 04 Pinças Backhaus; 02 Pinça Kelly Curva 16cm; 01 Pinça Kelly Reta 16cm; 01 Pinça Dente-De-Rato 16cm; 01 Porta-Agulha Com Vide 16cm; 01 Tesoura De Mayo-Hegar Reta 18cm.; 01 Cabo Bisturi N.º 4; 01 Pinça Cheron 25cm; 01 Cúpula Média; 02 Pinças	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIVERSOS	1,00	Cx.	1.000,00	1.000,00

		Allis; 01 Pinça Anatômica 16cm; 01 Pinça Kocher Curva 18cm; 01 Pinça Kocher Reta 18cm; 01 Rompedor De Bolsa; 06 Pinças Backhaus; 01 Caixa Com Tampa Vazada Aço Inox.						
22	1	Caixa Pequenas Cirurgias, contendo: 01 Cabo De Bisturi Nº3; 02 Ganchos Gilles Delicado; 01 Pinça Adson Dente De Rato 12 Cm; 01 Pinça Adson Serrilhada 12 Cm; 01 Pinça Mosquito Curva 12 Cm; 01 Pinça Pean 14cm; 01 Porta Agulha Mayo Hegar Com Vídea 12cm; 01 Porta Agulha Mayo Hegar Com Vídea 14 Cm; 01 Tesoura Íris Curva Ponta Fina 11 Cm; 01 Tesoura Mayo Curva 15 Cm; 01 Estojo De Inox Perfurado 20 X 10 X 05 Cm.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIVERSOS	4,00	Cx.	800,00	3.200,00
24	1	Cuba inox para assepsia 8cm 160ml, feita em aço inoxidável 304, possui tratamento contra oxidação.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	7,00	Un	12,50	87,50
32	1	Kit acesso Venoso Central, contendo: 01 Pinça Kelly Curva 16cm; 01 Pinça Kelly Reta 16cm; 01 Pinça Dente-De-Rato 16cm; 01 Porta-Agulha com Vídea 18cm; 01 Tesoura De Mayo 18cm; 04 Pinças Backhaus.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	4,00	KT	350,00	1.400,00
34	1	Kit Curativo, contendo: 01 Pinça Kelly Reta 16cm; 01 Pinça Anatômica 16cm; 01 Tesoura De Mayo 16cm.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	5,00	KT	100,00	500,00
35	1	Kit instrumentos para Dreno de Tórax: 01 tesoura Harte mosquito; 01 Pinça anatômica; 01 afastador Farabeult; 01 Pinça Backaus; 01 Porta-Agulha nº3; 01 Tesoura Metzbaum.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	3,00	KT	200,00	600,00
37	1	Kit Retirada de Pontos, contendo: 01 Pinça Anatômica 16cm; 01 Tesoura Íris Reta 12cm.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	5,00	KT	36,00	180,00
38	1	Kit Sutura, contendo: 01 Pinça Dente-De-Rato 16cm; 01 Pinça Kelly Reta 16cm; 01 Pinça Kelly Curva 16cm; 01 Porta-Agulha 18cm; 01 Tesoura De Mayo Reta 16cm.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	5,00	KT	180,00	900,00
39	1	Tentacânula com 15 cm, com forma linear, fabricado em aço inoxidável cirúrgico.	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COOPERFLEX	5,00	Un	8,00	40,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AD789EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 20/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	HR MEDICAL SOLUCOES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
52	1	Fluxômetro de ar comprimido para válvula reguladora. Corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11906. Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm²; Filtro de bronze sintetizado; Manômetro de alta pressão de 0 a 300 kgf/cm².	HR MEDICAL SOLUCOES LTDA	ANDRAMED	35,00	Un	44,00	1.540,00

		Dimensões mínimas: altura 13cm, largura 7cm; comprimento 2cm, peso aproximado de 0,180 kg.						
53	1	Fluxômetro de oxigênio, corpo de metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato PC, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso Halen, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e conexões padrão ABNT.	HR MEDICAL SOLUCOES LTDA	ANDRAMED	35,00	Un	44,00	1.540,00

VIGÊNCIA:		23/01/2027
FORO:		Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:875736B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 21/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
46	1	Carro fechado com rodas de plástico para transporte de materiais sujos e limpos, construído em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura; tampa em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura; chassi com proteção de borracha em toda a volta; pés com rodízios de 5 em polipropileno, com sistema de freios em diagonal. Dimensão aproximada: 900 x 600 x 1000 mm.	M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME	EVOLUÇÃO INOX	2,00	Un	2.990,00	5.980,00

VIGÊNCIA:		23/01/2027
FORO:		Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87E31E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 2/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
56	1	Lixeira plástica, capacidade para 100 litros com pedal e rodinhas, injetados em plástico polipropileno (PP), acionamento da tampa através de pedal. Haste e pedal confeccionados com plástico resistente. Possuir 2 rodas confeccionadas em plástico polipropileno (PP) e (PVC).	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	ARQPLAST	40,00	Un	174,00	6.960,00

VIGÊNCIA:		23/01/2027
FORO:		Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:069CE618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 22/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	SUTCARE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
13	1	Bacia 35cm x 7,2 cm capacidade 3.500 ml, feita em aço inoxidável 304, possui tratamento contra oxidação.	SUTCARE LTDA	IMPERIAL	5,00	Un	94,00	470,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:091AEB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 23/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	TANKAVEL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
23	1	Caixa Perfurada com Instrumental Para Cirurgia Geral, contendo: 01 Afastador Balfour Haste Pequena 100mm x 70mm; 01 Afastador Deaver Nº4 25mm x 30cm; 01 Afastador Farabeuf 12cm; 02 Afastadores Farabeuf 14cm 13mm; 01 Afastador Farabeuf 17cm 20mm; 01 Afastador Gosset Medio 58x65x160mm; 01 Afastador Harrington 127x62mm 32cm; 01 Afastador Langenbeck Nr 2 30x16mm; 01 Espátula Reverdin 28cm angulada; 04 Espátulas Ribbon 30mmx33cm; 08 Espátulas Ribbon 40mmx33cm; 04 Espátulas Ribbon 50mmx33cm; 01 Válvula Balfour 45x80mm; 06 Valvas Doyen 45x60mm; 04 Valvas Doyen 45x90mm; 02 Valvas Doyen 45x120mm; 01 Pinça Adson Reta 18cm; 01 Pinça Adson Curva 18cm; 04 Pinças Allis 15cm; 02 Pinças Allis 19cm; 03 Pinça	TANKAVEL LTDA	PRIME	1,00	Cx.	30.000,00	30.000,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D448459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 24/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	TENCOS SOLUÇÕES TECNICAS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
11	1	Serra para Gesso, equipamento utilizado para remoção de imobilização de fratura, feita	TENCOS SOLUÇÕES TECNICAS LTDA	NEVONI	1,00	Un	1.650,00	1.650,00

		em gesso e similares. Peça de mão, com acionamento elétrico. Carcaças desenvolvidas em Poliuretano Pigmentado. Alimentação elétrica: 110 ou 220 volts. 60 Hz e 240 watts. Peso: 1,6 kg. Cabo de alimentação do tipo 2P+T com comprimento de 3,5 metros nos padrões ABNT. Acompanha: 01 Disco de 50mm composto em Aço Inox AISI 304; 01 Disco de 64mm composto em Aço Inox AISI 304; 01 Chave para troca dos discos.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D562B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 25/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	TOLEQUIP VENDAS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
40	1	Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Comportar 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. Profundidade do arquivo: 57 cm.	TOLEQUIP VENDAS LTDA	LUNASA	2,00	Un	867,00	1.734,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D838E87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 26/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	VERLUMA COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
41	1	Balança eletrônica pediátrica digital de mesa, possuir concha anatômica injetada em polipropileno. Capacidade de peso para 15kg ou mais, possuir faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm ou mais. Especificações aproximadas: Cobertura em ABS; Concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes; Pés reguláveis; Graduação: de 5g em 5g; Função tara, até 15 kg; Display com 6 dígitos; Chave seletora de tensão de 110/220v. Possuir registro INMETRO.	VERLUMA COMERCIO LTDA	LIDER	1,00	Un	570,00	570,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
-----------	------------

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6D2E767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 3/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
25	1	Cuba rim de inox 26x12cm 700ml, feita em aço inoxidável 304, possuir tratamento contra oxidação.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AÇONOX	7,00	Un	49,24	344,68
27	1	Espéculo nasal Killian tamanho nº1; nº2; nº3; nº4. Instrumento articulado não-cortante. Fabricado em aço inoxidável.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ABC	2,00	KT	733,33	1.466,66
28	1	Espéculo retal Sims. Dimensão de 75 x 17mm, com 15,5 cm, articulação bivalvar. Fabricado em aço inoxidável.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ABC	5,00	KT	466,67	2.333,35
29	1	Fórceps ginecológico Kielland 42cm, fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico, autoclavável. Possuir registro ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	GOLGRAN	3,00	Un	866,67	2.600,01
30	1	Fórceps ginecológico Simpson 30 cm, fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico, autoclavável. Possuir registro ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	GOLGRAN	3,00	Un	693,33	2.079,99
33	1	Kit Cateterismo Vesical, contendo: 01 Bandeja Inox 30 X 20 X 4,0 Cm; 01 Cuba Rim De Inox 26x12cm 700ml; 01 Pinça Pean ou Cheron 25cm.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ABC	5,00	KT	240,00	1.200,00
36	1	Kit instrumentos Dissecção, contendo: Pinça dissecção C serrilha 14cm; Pinça dissecção C dente 14cm; Tesoura Spencer reta 12cm; Cabo bisturi nº 3, Porta Agulha.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ABC	10,00	KT	133,33	1.333,30
45	1	Cadeira para coleta de sangue, estrutura em tubos de aço carbono quadrado de 25x25 x 1.20mm; assento e encosto estofado; apoio para braços estofado em courvim, com regulagem de altura; pés com ponteiros plásticos; acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Dimensão aproximada: 540 x 660 x 820 mm capacidade aprox.: até 100kg. Possuir registro ministério da saúde.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	OLIMEDIC	1,00	Un	543,20	543,20
50	1	Esfigmomanômetro (medidor de pressão) aneróide Infantil-Conjunto completo. Possuir manguito com pera em PVC- Braçadeira em nylon - Inflagem e desinflagem manual. Aprovado pelo INMETRO.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ACCUMED	10,00	Un	56,00	560,00
61	1	Termômetro clínico digital, uso axilar e oral; ajuste digital; escala: de 32°C a 42°C ou superior; memória última medição; display: com visor de cristal líquido; medição em °C (Celsius); aviso sonoro ao fim da medição de temperatura; função de auto desligamento; alimentação: pilha ou bateria inclusa; termômetro clínico digital c/ certificado do INMETRO; isento de mercúrio; à prova d'água.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ACCUMED	12,00	Un	10,64	127,68

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01BC5C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 4/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
47	1	Carro pra banho no leito inox com balde e bacia inox, estrutura em tubos de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm AISI304; tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura AISI430; com gradil proteção lateral no tampo e prateleira; suporte para balde e bacia acoplado. Acompanhar: 01 balde inox (10lts sem alça) e 01 bacia inox; pés com rodízios giratórios de 2 diâmetro. Dimensão aproximada: 800 x 400 x 800 mm.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	3,00	Un	620,00	1.860,00
49	1	Escadinhas dois degraus em aço inox estrutura em tubo de aço inox redondo, com pisos da escada fabricados em chapa de aço inox e revestidos com borracha antiderrapante, suporte até 150 kg.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	5,00	Un	110,00	550,00
51	1	Esfigmomanômetro (medidor de pressão) aneróide para Obeso- Conjunto completo. Possuir manguito com pera em PVC- Braçadeira em nylon - Inflagem e desinflagem manual. Aprovado pelo INMETRO.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	10,00	Un	68,00	680,00
59	1	Poltrona Reclinável Hospitalar, estrutura em tubo de aço redondo de 1 x 1,20mm e 1 x 1,20mm; Encosto, assentos, pés e braços estofados com espuma D26 Real revestido em Courvim ou semelhante; Movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral; Reclinável em até 04 posições; Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso; Capacidade mínima 180 KG. Dimensão aprox.: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm. Registro no ministério da saúde.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	12,00	Un	710,00	8.520,00
60	1	Suporte de Hamper, Estrutura em tubo de aço redondo de x 1.20mm 304AISI; Três pés providos de rodízios giratórios de 2 (50mm); acompanha saco em tecido algodão cru; Dimensão aproximada: 530 x 850 mm Capacidade aprox.: 100 Lts.	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFENOX	10,00	Un	155,00	1.550,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7ABB14FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 5/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	Laringoscópio com kit lâmina Adulto, com lâminas Macintosh curva nº2, nº3 e nº4; e lâminas Miller reta nº2, nº3 e nº4; acompanhar estojo para armazenamento.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	MD	5,00	Un	699,99	3.499,95

7	1	Laringoscópio com kit lâmina Neonatal e Infantil, com lâminas Macintosh curva nº00, nº0, e nº1, e lâminas Miller reta nº00, nº0, e nº1, acompanhar estojo para armazenamento.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	MD	5,00	Un	695,00	3.475,00
10	1	Oxímetro de Pulso Portátil, Parâmetros e desempenho: Saturação de oxigênio SpO2; Frequência de pulso (FP); Índice de perfusão gráfico; Índice de perfusão numérico; Tela com onda pletismográfica; Faixa de medição: SpO2: 0% 100%; FP: 0 BPM 255 BPM; Índice de Perfusão: 0,2%; Informações técnicas: Tela LCD Colorida; Resolução da tela 320 x 480 pixels; Dimensões 156 mm (C) x70 mm (L) x32 mm (A); Peso aproximado 125g (não inclui sensores e bateria); Autonomia: pilhas 48h e bateria 24 horas; Disponíveis sensores SpO2 adulto, pediátrico e neonatal reutilizável. Alarme visual e sonoro Acessórios: 01 Bolsa transporte; 01 (um) manual do usuário em português. Possuir registro ANVISA.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	LEPU	7,00	Un	750,00	5.250,00
42	1	Cadeira de banho adulto, estrutura em tubo de aço inox redondo de x 1.20mm 304AIS; assento sanitário plástico de alta resistência; rodas dianteiras fixas de 6 e traseiras giratórias de 3 com sistema de freio em polipropileno. Dimensão aproximada: 520 x 490 x 1000 mm capacidade aprox.: até 110kg. Possuir registro ministério da saúde.	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	DELLAMED	2,00	Un	325,00	650,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99D5E7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 6/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	EDUCAR MOVEIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
44	1	Cadeira longarina 4 lugares, sem revestimento do assento e encosto; base: confeccionado em tubo de aço carbono 50x30; assento: aço carbono e/ou cromado; medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura; medidas encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura; altura do assento até o chão: 45 cm; altura total até o chão: 83 cm; dimensões aproximadas do produto montado: 197 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura; peso líquido aproximado do produto: 27kg; peso recomendado: até 120 kg por lugar; cor cinza, prata ou platina, com pintura eletrostática.	EDUCAR MOVEIS LTDA	REIFLEX	25,00	Un	500,00	12.500,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8F265B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 7/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
57	1	Maca fixa para consultório, mesa de exame clínico, com leito estofado, estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1 x 1.20mm; leito em chapa de MDF de 15mm com espuma D26 revestido em courvim ou semelhante; cabeceira regulável em quatro posições através de cremalheiras; pés com ponteiros plásticos; acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; capacidade aprox.: até 150kg; dimensão aproximada: 1800 x 600 x 800 mm; suporte de papel lençol descartável. Possuir registro no Ministério da Saúde.	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	SALUTEM	3,00	Un	550,37	1.651,11

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8646C43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 8/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
55	1	Lixeira plástica capacidade para 50 litros com pedal, injetados em plástico polipropileno (pp), acionamento da tampa através de pedal. Haste e pedal confeccionados com plástico resistente.	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	inje	40,00	Un	64,00	2.560,00

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2CC08723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 9/2026

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA COM RECURSO HABILITADO NA RESOLUÇÃO SESA 1506/2025
CONTRATADO:	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Carro de emergência com tampo em inox completo. Especificações mínimas: estrutura reforçada em tubos quadrados ou redondo, revestido em poliestireno, base em chapa de aço reforçada, para-choque em aço revestido	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	PATMOS	2,00	Un	2.999,99	5.999,98

		em PVC em toda volta da base, com: 04 rodas de 05 polegadas ou superior, sendo duas com freios, 03 gavetas sendo 01 com no mínimo 21 divisórias para medicamentos e as demais para uso geral. Tábua em acrílico para massagem cardíaca. Sistema para aplicação de lacre de segurança para as gavetas. Extensão com 03 tomadas contendo cabos com no mínimo 1,50m. - Puxadores laterais em tubos de aço inox. - Tampo em chapa de aço inox. - Gaveta em chapa de aço inox para preparo de injeções. Suport					
--	--	---	--	--	--	--	--

VIGÊNCIA:	23/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3AFBA44

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 014/2026

PORTARIA Nº 014, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Fabiane Deitos	Nutricionista	01/04/2016	2023-2024	26/01/2026 a 09/02/2026	1019/2025

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Tatiane Risso da Silva	Técnico de Enfermagem	02/04/2012	2024-2025	22/01/2026 a 20/02/2026

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:BAEAF94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2026 as 10h e 17m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDSON PALOTTA NETTO.	MARCELO REGINALDO FERREIRA
Presidente	Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2681F547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.851 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI Nº 2.813 DE 15/09/2025– PPA 2026/2029, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI Nº 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERTURA D

LEI Nº 2.851 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2026 na Lei nº 2.813 de 15/09/2025– PPA 2026/2029, incluir e alterar meta na Lei nº 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.866.942,31 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Gestão do Gabinete e Coordenação Administrativa.
Meta	2.290	Convênio SECID nº 24.253.661-4 - Aquisição de um Veículo Utilitário Cabine Dupla
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1529	R\$ 1,04

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	2.194	Operações de Crédito Diversas - Construção de Barracão Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	615	R\$ 197,03
	618	R\$ 1.138,22
	620	R\$ 133,41
	623	R\$ 2.544,99

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	1.186	Operação de Crédito 2020-Aquisição de Terreno Rural
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	621	R\$ 33,18

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	1.190	Operação de Crédito 2021 – Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	622	R\$ 35.968,71

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.257	Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R\$ 237.182,27

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais

Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.207	Manejo de Água e Solo - Pavimentação Asfáltica rural.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1072	R\$ 813.016,79

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.284	Convênio SECID nº 24.078.063-1 - Aquisição de Caminhão Prancha.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1521	R\$ 1,04

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.292	Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1527	R\$ 61.787,97

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.261	Convênio SECID nº 23575456-8 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1500	R\$ 1,04

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.259	Convênio SECID nº 23577229-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	898	R\$ 67.330,61

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.264	Convênio SECID nº 23576287-0 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1503	R\$ 35.120,79

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.260	Convênio SECID nº 23577414-3 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	899	R\$ 63.417,26

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.291	Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1528	R\$ 161,03

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	01	Secretaria da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0013	Modernização da Gestão Inteligente Municipal.
Meta	2.272	Convênio SECID nº 20992789-6 - Aquisição de um Veículo de Passeio novo.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1511	R\$ 1,04

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	01	Secretaria da Administração
Função	04	Administração

Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0013	Modernização da Gestão Inteligente Municipal.
Meta	2.198	Reforma do Centro Comunitário B. Santo Antônio - M.E. Proposta nº 09032023-033727
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1018	R\$ 1.311,36

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.269	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1508	R\$ 1,04

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.229	Convênio SECID nº 20968539-6 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	895	R\$ 852,66

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.233	Construção de Quadra Poliesportiva ME Proposta nº 09032024-072369
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1018	R\$ 208.391,95

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.306	Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais.
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1537	R\$ 229.126,29

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal - FMDCA
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	Assistência a Criança e ao Adolescente
Meta	5.167	Convênio SEDEF nº 22371693-8 - Construção de Creche Programa Infância Feliz.
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	08791	R\$ 225.387,11

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.209	Convênio MAPA nº 946674/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	889	R\$ 25.806,31

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.212	Convênio SEAB nº 21094817-1 - Aquisição de 03 (três) Veículos Novos
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	892	R\$ 11.046,24

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.268	Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1507	R\$ 2.556,50

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.186	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas ME proposta nº 09032022018181
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições

Fonte/Valor	1018	R\$ 90,28
Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.299	Elaboração do Projeto Técnico Executivo do Parque Linear
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1016	R\$ 592.959,16

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.232	Construção da Vila Izabel ME Proposta nº 09032024-073144.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1018	R\$ 230.210,93

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	1.187	Ações de Incentivo à Cultura – Lei Aldir
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1063	R\$ 4.987,27

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.304	Convênio SETU nº 333/2025 - Viagem Turística a Foz do Iguaçu
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1535	R\$ 10.032,35

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.305	Convênio SETU nº 24.773.554-2 – Evento de Natal.
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1536	R\$ 6.146,44

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.866.942,31 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Gestão do Gabinete e Coordenação Administrativa.
Meta	2.290	Convênio SECID nº 24.253.661-4 - Aquisição de um Veículo Utilitário Cabine Dupla
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1529	R\$ 1,04

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	2.194	Operações de Crédito Diversas - Construção de Barracão Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	615	R\$ 197,03
	618	R\$ 1.138,22
	620	R\$ 133,41
		R\$ 2.544,99

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	1.186	Operação de Crédito 2020-Aquisição de Terreno Rural
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	621	R\$ 33,18

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte

Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	1.190	Operação de Crédito 2021 – Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	622	R\$ 35.968,71

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.257	Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R\$ 237.182,27

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.207	Manejo de Água e Solo - Pavimentação Asfáltica rural.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1072	R\$ 813.016,79

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.284	Convênio SECID nº 24.078.063-1 - Aquisição de Caminhão Prancha.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1521	R\$ 1,04

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.292	Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	1527	R\$ 61.787,97

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.261	Convênio SECID nº 23575456-8 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1500	R\$ 1,04

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.259	Convênio SECID nº 23577229-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	898	R\$ 67.330,61

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.264	Convênio SECID nº 23576287-0 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1503	R\$ 35.120,79

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Isabel
Meta	2.260	Convênio SECID nº 23577414-3 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	899	R\$ 63.417,26

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana

Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.291	Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1528	R\$ 161,03

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	01	Secretaria da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0013	Modernização da Gestão Inteligente Municipal.
Meta	2.272	Convênio SECID nº 20992789-6 - Aquisição de um Veículo de Passeio novo.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1511	R\$ 1,04

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	01	Secretaria da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0013	Modernização da Gestão Inteligente Municipal.
Meta	2.198	Reforma do Centro Comunitário B. Santo Antônio - M.E. Proposta nº 09032023-033727
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1018	R\$ 1.311,36

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.269	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1508	R\$ 1,04

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.229	Convênio SECID nº 20968539-6 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	895	R\$ 852,66

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.233	Construção de Quadra Poliesportiva ME Proposta nº 09032024-072369
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1018	R\$ 208.391,95

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.306	Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais.
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1537	R\$ 229.126,29

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal - FMDCA
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	Assistência a Criança e ao Adolescente
Meta	5.167	Convênio SEDEF nº 22371693-8 - Construção de Creche Programa Infância Feliz.
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	08791	R\$ 225.387,11

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.209	Convênio MAPA nº 946674/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	889	R\$ 25.806,31

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.212	Convênio SEAB nº 21094817-1 - Aquisição de 03 (três) Veículos Novos
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	892	R\$ 11.046,24

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.268	Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1507	R\$ 2.556,50

Órgão	13	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	01	Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.186	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas ME proposta nº 09032022018181
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1018	R\$ 90,28

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.299	Elaboração do Projeto Técnico Executivo do Parque Linear
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1016	R\$ 592.959,16

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.232	Construção da Vila Isabel ME Proposta nº 09032024-073144.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1018	R\$ 230.210,93

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	1.187	Ações de Incentivo à Cultura – Lei Aldir
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1063	R\$ 4.987,27

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.304	Convênio SETU nº 333/2025 - Viagem Turística a Foz do Iguaçu
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1535	R\$ 10.032,35

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.305	Convênio SETU nº 24.773.554-2 – Evento de Natal.
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições
Valor	1536	R\$ 6.146,44

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ 2.866.942,31 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos). destinados ao suporte de despesas decorrentes da execução de ações e projetos vinculados a convênios, termos de compromisso e demais ajustes firmados pelo Município, financiados com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior (2025), nas seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.290 - CONVÊNIO SECID nº 24.253.661-4 – AQUIS. DE VEÍCULO UTILITÁRIO C.D.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1529	1,04

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.194 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIVERSAS - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	615	197,03
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	618	1.138,22
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	620	133,41
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	623	2.544,99

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.186 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020-AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	621	33,18

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

1.190 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	622	35.968,71

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025-EXECUÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	237.182,27

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.207 - MANEJO DE ÁGUA E SOLO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1072	813.016,79

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.284 - CONVÊNIO SECID Nº 24.078.063-1 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1521	1,04

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.292 - CONVÊNIO SECID Nº 24.253.605-3 – AQUISIÇÃO CAMINHÕES C.B. 6X4

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1527	61.787,97

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.261 - CONVÊNIO SECID Nº 23575456-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1500	1,04

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.259 - CONVÊNIO SECID Nº 23577229-9 -PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	898	67.330,61

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.264 - CONVÊNIO SECID Nº 23576287-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1503	35.120,79

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.260 - CONVÊNIO SECID Nº 23577414-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	899	63.417,26

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.291 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.796-4 - AQUIS TRICICLO AUT. PINTURA VIÁRIA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1528	161,03

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

2.272 - CONVÊNIO SECID Nº 20992789-6 – AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO NOVO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituição	1511	1,04

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

2.198 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO B. SANTO ANTÔNIO – ME PROPOSTA Nº 090322023-033727.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1018	1.311,36

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.

2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE P.P.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1508	1,04

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.229 - CONVÊNIO SECID Nº 20968539-6 - REFORMA DO GINÁSIO MUN DE ESPORTES

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	895	852,66

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.233 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ME PROPOSTA Nº 09032024-072369

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1018	208.391,95

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH
16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

2.306 - TERMO DE COMPROMISSO MC Nº 983406/2025 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1537	229.126,29

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL FMDCA

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0017 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

5.167 - CONVÊNIO SEDEF Nº 22371693-8 – CONST. CRECHE PROG. INFÂNCIA FELIZ.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8791	225.387,11

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.209 - CONVÊNIO MAPA Nº 946674/2023 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	889	25.806,31

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.212 - CONVÊNIO SEAB Nº 21094817-1 - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	892	11.046,24

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.268 - Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máq. Equipamentos Agrícolas

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1507	2.556,50

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.186 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ME PROPOSTA Nº 09032022018181

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1018	90,28

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS

2.299 - ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DO PARQUE LINEAR

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1016	592.959,16

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS

2.232 - CONSTRUÇÃO DA VILA IZABEL ME PROPOSTA Nº 09032024-073144

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1018	230.210,93

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL**0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****1.187 - AÇÕES DE INCENTIVO A LEI ALDIR BLANC.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1063	4.987,27

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO**01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO****13 - CULTURA****392 - DIFUSÃO CULTURAL****0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.304 - CONVÊNIO SETU Nº 333/2025 – VIAGEM TURÍSTICA A FOZ DO IGUAÇU**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	1535	10.032,35

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO**01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO****13 - CULTURA****392 - DIFUSÃO CULTURAL****0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.305 - CONVÊNIO SETU Nº 24.773.554-2 – EVENTO DE NATAL.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	1536	6.146,44

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (2025), não comprometido, conforme detalhado por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	SALDO FINANCEIRO
889	Convênio MAPA Nº 946674/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	25.806,31
892	Convênio SEAB nº 21094817-1 – Aquisição de 03 (três) Veículos Novos	11.046,24
895	Convênio SECID nº 2968539-6 – Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	852,66
898	Convênio SECID nº 23577229-9 – Pavimentação Asfáltica Urbana	67.330,61
899	Convênio SECID nº 23.577.414-3 – Pavimentação Asfáltica Urbana	63.417,26
615	Operação de Crédito 2017 - Construção de Barracões Industriais	197,03
618	Operação de Crédito 2020 - Construção de Barracões Industriais	1.138,22
620	Operação de Crédito 2020- Construção de Barracão Industrial Lotes 3 e 5 Q. 182	133,41
621	Operação de Crédito – Aquisição de Terreno Rural	33,18
622	Operação de Crédito 2021- Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	35.968,71
623	Operação de Crédito 2021 – Construção de Barracão Industrial - Depósito	2.544,99
628	Operação de Crédito 2025- Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros	237.182,27
1016	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	592.959,16
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	440.004,52
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.	4.987,27
1072	Transferências, Voluntárias Públicas Federais – Itaipu Binacional – Programa Itaipu mais que Energia	813.016,79
1500	Convênio SECID nº 23575456-8 – Pavimentação Asfáltica Urbana	1,04
1503	Convênio SECID nº 23.576.287-0 – Pavimentação Asfáltica Urbana	35.120,79
1507	Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	2.556,50
1508	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.	1,04
1511	Convênio SECID nº 209921789-6 - Aquisição de um Veículo de Passeio.	1,04
1521	Convênio SECID nº 24.078.063-1 - Aquisição de Caminhão Prancha.	1,04
1527	Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.	61.787,97
1528	Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.	161,03
1529	Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.	1,04
1535	Convênio SETU nº 333/2025 - Viagem Turística a Foz do Iguaçu	10.032,35
1536	Convênio SETU nº 24.773.554-2 - Evento de Natal	6.146,44
1537	Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais	229.126,29
8791	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Recursos Estaduais	225.387,11
T O T A LR\$		2.866.942,31

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:D7E755A2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.852 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI Nº 2.813 DE 15/09/2025– PPA 2026/2029, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI Nº 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERTURA D

LEI Nº 2.852 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2026 na Lei nº 2.813 de 15/09/2025– PPA 2026/2029, incluir e alterar meta na Lei nº 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R\$ **6.863.059,61 (seis milhões oitocentos e sessenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	2.282	Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno-Área Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	628	R\$ 199.975,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.301	Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Veículos de Tração Mecânica
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	628	R\$ 104.450,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	1.190	Operação de Crédito 2021 – Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	622	R\$ 1.713.059,61

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.257	Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R\$ 4.000.000,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.525	Contrato Finisa Nº 0615881-93/2025 - Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R\$ 400.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2526	Contrato Finisa Nº 0615881-93/2025 -Construção de Unidades Habitacionais
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R\$ 270.577,10

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.283	Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno - Habitação.
Natureza da despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	628	R\$ 99.997,90

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.527	Contrato Finisa Nº 0615881-93/2025 -Construção do Espaço Vila Izabel.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	628	R\$ 75.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R\$ **6.863.059,61 (seis milhões oitocentos e sessenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

Órgão	03	Secretaria Geral e de Planejamento
Unidade	02	Divisão da Indústria e do Comércio

Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.
Meta	2.282	Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno-Área Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	628	R\$ 199.975,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.301	Contrato Finisa nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Veículos de Tração Mecânica
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	628	R\$ 104.450,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	1.190	Operação de Crédito 2021 – Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	622	R\$ 1.713.059,61

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Serviços Rurais
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.257	Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R\$ 4.000.000,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	01	Secretaria do Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Promoção do Esporte e Lazer para Todos
Meta	2.525	Contrato Finisa Nº 0615881-93/2025 - Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R\$ 400.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2526	Contrato Finisa Nº 0615881-93/2025 -Construção de Unidades Habitacionais
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R\$ 270.577,10

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0016	Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.
Meta	2.283	Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno - Habitação.
Natureza da despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	628	R\$ 99.997,90

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	01	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	Promoção e Fomento das Atividades Culturais e Turísticas
Meta	2.527	Contrato Finisa Nº 0615881-93/2025 -Construção do Espaço Vila Izabel.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	628	R\$ 75.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de **Santa Izabel do Oeste**, para o exercício financeiro de **2026**, no valor de **R\$ 6.863.059,61** (seis milhões oitocentos e sessenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), com recursos provenientes de **operação de crédito**, firmada junto à **Caixa Econômica Federal** e à **Agência de Fomento do Paraná**, destinado ao aporte de **contrapartida financeira** dos convênios firmados com o **Estado do Paraná** e com a **União** nas seguintes dotações:

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.282 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO-ÁREA INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	628	199.975,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.301 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025- AQUISIÇÃO VEÍCULOS T. MECÂNICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	628	104.450,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

1.190 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 – PAV. ASFÁLTICA VIAS URBANAS E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	622	1.713.059,61

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	4.000.000,00

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.525 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	400.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

2.526 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-CONSTRUÇÃO UND. HABITACIONAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	270.577,10

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

2.283 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - HABITAÇÃO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	628	99.997,90

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS

2.527 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO VILA IZABEL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	75.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito firmado com a Caixa Econômica Federal e com a Agência de Fomento do Paraná, a seguir:

Natureza da Receita	Descrição	Razão da Receita	Fonte de Recurso	Lei Autorizativa
2112540109	Operação de Crédito 4249/2021 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	7706	622	2.417/2021
2112540114	Operação de Crédito 2025 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros.	9376	628	2.543/2022

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:DD476BF6**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2.853 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N.º 2.813 DE 15/09/2025 – PPA 2026/2029, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N.º 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABE

LEI N.º 2.853 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2026 na Lei nº 2.813 de 15/09/2025 – PPA 2026/2029, incluir meta para o exercício de 2026 na Lei nº 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 1.272.744,31 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
708	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução SESA nº 860/2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	1.855,44
709	09.002.0010.0301.0022.2294 - Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1037/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	65.000,00
710	09.002.0010.0301.0022.2295 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Resolução SESA nº 938/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	300.000,00
711	09.002.0010.0301.0022.2300 - Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1156/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	70.000,00
706	09.002.0010.0303.0026.2066 - Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	49.255,00
707	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	86.633,87
712	09.002.0010.0301.0022.2528 - Aquisição de Ônibus para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1815/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	700.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R\$ 1.272.744,31 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
708	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução SESA nº 860/2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	1.855,44
709	09.002.0010.0301.0022.2294 - Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1037/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	65.000,00
710	09.002.0010.0301.0022.2295 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Resolução SESA nº 938/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	300.000,00
711	09.002.0010.0301.0022.2300 - Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1156/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	70.000,00
706	09.002.0010.0303.0026.2066 - Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	49.255,00
707	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	86.633,87
712	09.002.0010.0301.0022.2528 - Aquisição de Ônibus para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1815/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	700.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2026 um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.272.744,31 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
708	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução SESA nº 860/2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	1.855,44
709	09.002.0010.0301.0022.2294 - Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1037/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	65.000,00
710	09.002.0010.0301.0022.2295 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Resolução SESA nº 938/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	300.000,00
711	09.002.0010.0301.0022.2300 - Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1156/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	70.000,00
706	09.002.0010.0303.0026.2066 - Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	49.255,00
707	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	86.633,87
712	09.002.0010.0301.0022.2528 - Aquisição de Ônibus para Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1815/2025. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	700.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2025), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor (R\$)
00378	Bloco de Investimento SUS - Estadual	1.272.744,31

Total	1.272.744,31
-------	--------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6BA24862

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº. 3.897 DATA: 23/01/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 3.897

Data: 23/01/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.850 de 23 de janeiro de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ 85.031.547,32 (Oitenta e cinco milhões, trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinados ao suporte de despesas com a execução de **obras de infraestrutura, aquisição de bens permanentes e investimentos estruturantes** em diversas áreas da Administração Pública Municipal, viabilizados por meio de **convênios firmados com órgãos estaduais, federais e contrapartida do Município**, nas seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.290 - CONVÊNIO SECID nº 24.253.661-4 – AQUIS. DE VEÍCULO UTILITÁRIO C.D.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1529	125.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	6.955,00

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.271 - CONVÊNIO SECID Nº 23576593-4 – AQUIS. TERRENO ÁREA INDUSTRIAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1510	5.000.000,00

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.286 - Convênio SECID nº 23.866.115-3 - Aquisição Equipa p/ Barracão Industrial.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1523	2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.284 - CONVÊNIO SECID Nº 24.078.063-1 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1541	815.100,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.292 - CONVÊNIO SECID Nº 24.253.605-3 – AQUISIÇÃO CAMINHÕES C.B. 6X4

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1527	1.169.450,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.296 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.554-6 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1530	7.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.310 - CONVÊNIO SECID Nº 25025545-4 – PAV. EST. RURAL SARAND/S. JUDAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1541	5.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.307 - CONVÊNIO SECID Nº 24868364-3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1538	5.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.261 - CONVÊNIO SECID Nº 23575456-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500	2.449.200,55

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.259 - CONVÊNIO SECID Nº 23577229-9 -PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	898	2.412.396,03

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.264 - CONVÊNIO SECID Nº 23576287-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1503	2.354.579,78

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.260 - CONVÊNIO SECID Nº 23577414-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	899	2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.303 - CONVÊNIO SECID Nº 24.760.396-4 – PAV. SOBRE PEDRAS I VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1534	3.232.692,03

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 - URBANISMO
 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
 0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.297 - CONVÊNIO SECID Nº 24.389.459-0 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1531	3.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 - URBANISMO
 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
 0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.302 - CONVÊNIO SECID Nº 24.730.872-5- PAV.SOBRE PEDRAS IRREG VIAS URBANA.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1533	10.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 - URBANISMO
 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
 0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.263 - CONVÊNIO SECID Nº 23576214-5 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1502	2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 - URBANISMO
 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
 0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.262 - CONVÊNIO SECID Nº 23575898-9 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1501	2.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 - URBANISMO
 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
 0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.291 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.796-4 - AQUIS TRICICLO AUT. PINTURA VIÁRIA.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1528	300,00

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 04 - ADMINISTRAÇÃO
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

2.272 - CONVÊNIO SECID Nº 20992789-6 – AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO NOVO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1511	84.075,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	4.425,00

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 04 - ADMINISTRAÇÃO
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

2.277 - CONVÊNIO SECID Nº 23797952-4 - AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO NOVO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1516	96.245,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	5.066,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 12 - EDUCAÇÃO
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 0007 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.

2.279 - CONVÊNIO SECID Nº 23577065-2 - COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1518	400.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	103	22.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.

2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE P.P.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1508	892.048,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	46.949,90

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.229 - CONVÊNIO SECID Nº 20968539-6 - REFORMA DO GINÁSIO MUN DE ESPORTES

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	895	341.952,63

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.280 - CONVÊNIO SECID Nº 23577305-8-CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO R.P.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1519	400.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	21.100,00

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.524 - CONVÊNIO SECID Nº 25021508-8 - AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1545	700.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	36.920,00

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.246 - CONVÊNIO ME Nº 962618/2024 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE P. INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1545	200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	8.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E HOSPITALAR

0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.285 - CONVÊNIO SECID Nº 23.988.244-7 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1522	2.000.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.289 - CONVÊNIO SESA Nº 23.576.359-1 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1526	8.000.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

2.270 - CONVÊNIO SECID Nº 23570245-2 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1509	2.000.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

2.306 - TERMO DE COMPROMISSO MC Nº 983406/2025 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1537	2.514.873,71

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

2.306 - TERMO DE COMPROMISSO MC Nº 983406/2025 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1537	56.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL FMDCA

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0017 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

5.167 - CONVÊNIO SEDEF Nº 22371693-8 – CONST. CRECHE PROG. INFÂNCIA FELIZ.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8791	1.795.563,79
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	50.000,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.212 - CONVÊNIO SEAB Nº 21094817-1 - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações /Restituições	892	500,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.268 - Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máq. Equipamentos Agrícolas.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações /Restituições	1507	500,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.209 - CONVÊNIO MAPA Nº 946674/2023 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações /Restituições	889	1.300,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.522 - CONVÊNIO SECID Nº 24733806-3-AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA 110 CV'

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1543	270.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1543	14.241,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.523 - CONVÊNIO SECID Nº 24978992-5 -AQUISIÇÃO UM TRATOR AGRÍCOLA 110 CV

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1544	212.884,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	000	11.229,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.273 - CONVÊNIO SEAB Nº 23903469-1 – PAV. ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1512	2.350.000,00

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.288 - CONVÊNIO SEAB Nº 24.072.278-0 – PAV. ASFÁLTICA RURAIS - L. PROGRESSO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1525	1.600.000,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.275 - CONVÊNIO SECID Nº 23575557-2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO SP**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1514	350.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	18.500,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.278 - CONVÊNIO SECID Nº 23576947-6 - REFORMA E AMPLIAÇÃO - BAIRRO AC.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1517	350.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	18.500,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.281 - CONVÊNIO SECID Nº 23.866.169-2 - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO VILA IZABEL.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1520	1.460.000,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.276 - CONVÊNIO SECID Nº 23575278-6 - CONSTRUÇÃO DA ESPAÇO DA ARTE.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1515	600.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	32.000,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.305 - CONVÊNIO SETU Nº 24.773.554-2 – EVENTO DE NATAL.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	1536	500,00

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - **PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS****2.304 - CONVÊNIO SETU Nº 333/2025 - VIAGEM TURÍSTICA A FOZ DO IGUAÇU**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	1535	500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 1724990105, 2422990127, 2422510101, 2422500102, 2422990130, 2422990123, 2422540112, 2422540120, 2422540109, 2422540114, 2422540110, 2422540125, 2414990105, 2422990115, 2422990113, 2422990116, 1724990104, 2422990129, 2422540111, 2422540121, 2422990118, 2422990131, 2422990119, 2422990118, 2422990119, 2422990132, 2422500101, 2422510102, 2422990121, 2422990126, 2422540122,

2422990116, 2422990117, 2422540109, 2422990125, 2422990122, 2422990117, 2422540113, 2422990128, 2422990124, 2422540124, 2422540118, 2419510104, 2414990107, 2414990108, 2422990134, 2422990136, 2422990133, 2429990101, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná, União e Contrapartida do município, os quais se destinam-se à execução de importantes ações de investimento, abrangendo diversas áreas da Administração Pública Municipal e do cancelamento de dotação orçamentária a seguir:

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	50.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.516 - INFRAESTRUTURA RURAL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	120.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.517 - INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	103.885,90

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.

2.149 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	103	10.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.

2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	103	12.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudiomiro da Costa

Código Identificador:5F7FD740

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº. 3.898 DATA: 23/01/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 3.898

Data: 23/01/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.851 de 23 de janeiro de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ 2.866.942,31 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos). destinados ao suporte de despesas decorrentes da execução de ações e projetos vinculados a convênios, termos de compromisso e demais ajustes firmados pelo Município, financiados com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior (2025), nas seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.290 - CONVÊNIO SECID nº 24.253.661-4 – AQUIS. DE VEÍCULO UTILITÁRIO C.D.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1529	1,04

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.194 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIVERSAS - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	615	197,03
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	618	1.138,22
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	620	133,41
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	623	2.544,99

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.186 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020-AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	621	33,18

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

000 - ESTRADA PARA TODOS

1.190 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	622	35.968,71

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025-EXECUÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	237.182,27

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.207 - MANEJO DE ÁGUA E SOLO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1072	813.016,79

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.284 - CONVÊNIO SECID Nº 24.078.063-1 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1521	1,04

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.292 - CONVÊNIO SECID Nº 24.253.605-3 – AQUISIÇÃO CAMINHÕES C.B. 6X4

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	1527	61.787,97

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.261 - CONVÊNIO SECID Nº 23575456-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1500	1,04

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.259 - CONVÊNIO SECID Nº 23577229-9 -PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	898	67.330,61

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.264 - CONVÊNIO SECID Nº 23576287-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1503	35.120,79

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.260 - CONVÊNIO SECID Nº 23577414-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	899	63.417,26

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.291 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.796-4 - AQUIS TRICICLO AUT. PINTURA VIÁRIA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1528	161,03

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

2.272 - CONVÊNIO SECID Nº 20992789-6 – AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO NOVO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituição	1511	1,04

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

2.198 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO B. SANTO ANTÔNIO – ME PROPOSTA Nº 090322023-033727.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1018	1.311,36

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.

2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE P.P.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
----------	-----------	-------	-------

4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1508	1,04
--------------	---------------------------	------	------

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.229 - CONVÊNIO SECID Nº 20968539-6 - REFORMA DO GINÁSIO MUN DE ESPORTES

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	895	852,66

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.233 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ME PROPOSTA Nº 09032024-072369

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1018	208.391,95

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH

16 - HABITAÇÃO

482 - HABITAÇÃO URBANA

0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.

2.306 - TERMO DE COMPROMISSO MC Nº 983406/2025 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1537	229.126,29

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL FMDCA

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0017 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

5.167 - CONVÊNIO SEDEF Nº 22371693-8 – CONST. CRECHE PROG. INFÂNCIA FELIZ.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8791	225.387,11

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.209 - CONVÊNIO MAPA Nº 946674/2023 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações /Restituições	889	25.806,31

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.212 - CONVÊNIO SEAB Nº 21094817-1 - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	892	11.046,24

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.268 - Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máq. Equipamentos Agrícolas

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1507	2.556,50

13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.186 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ME PROPOSTA Nº 09032022018181

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1018	90,28

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS

2.299 - ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DO PARQUE LINEAR

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1016	592.959,16

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS

2.232 - CONSTRUÇÃO DA VILA IZABEL ME PROPOSTA Nº 09032024-073144

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1018	230.210,93

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS

1.187 - AÇÕES DE INCENTIVO A LEI ALDIR BLANC.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1063	4.987,27

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS

2.304 - CONVÊNIO SETU Nº 333/2025 – VIAGEM TURÍSTICA A FOZ DO IGUAÇU

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	1535	10.032,35

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS

2.305 - CONVÊNIO SETU Nº 24.773.554-2 – EVENTO DE NATAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações/Restituições	1536	6.146,44

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (2025), não comprometido, conforme detalhado por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	SALDO FINANCEIRO
889	Convênio MAPA Nº 946674/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	25.806,31
892	Convênio SEAB nº 21094817-1 – Aquisição de 03 (três) Veículos Novos	11.046,24
895	Convênio SECID nº 2968539-6 – Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	852,66
898	Convênio SECID nº 23577229-9 – Pavimentação Asfáltica Urbana	67.330,61
899	Convênio SECID nº 23.577.414-3 – Pavimentação Asfáltica Urbana	63.417,26
615	Operação de Crédito 2017 - Construção de Barracões Industriais	197,03
618	Operação de Crédito 2020 - Construção de Barracões Industriais	1.138,22
620	Operação de Crédito 2020- Construção de Barracão Industrial Lotes 3 e 5 Q. 182	133,41
621	Operação de Crédito – Aquisição de Terreno Rural	33,18
622	Operação de Crédito 2021- Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	35.968,71
623	Operação de Crédito 2021 – Construção de Barracão Industrial - Depósito	2.544,99
628	Operação de Crédito 2025- Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros	237.182,27
1016	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	592.959,16
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	440.004,52
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.	4.987,27
1072	Transferências, Voluntárias Públicas Federais – Itaipu Binacional – Programa Itaipu mais que Energia	813.016,79
1500	Convênio SECID nº 23575456-8 – Pavimentação Asfáltica Urbana	1,04
1503	Convênio SECID nº 23.576.287-0 – Pavimentação Asfáltica Urbana	35.120,79
1507	Convênio SEAB nº 23787304-1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	2.556,50
1508	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.	1,04
1511	Convênio SECID nº 209921789-6 - Aquisição de um Veículo de Passeio.	1,04
1521	Convênio SECID nº 24.078.063-1 - Aquisição de Caminhão Prancha.	1,04
1527	Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.	61.787,97
1528	Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.	161,03
1529	Convênio SECID nº 23.972.796-4 - Aquisição de Triciclo Automotor para Pintura Viária.	1,04
1535	Convênio SETU nº 333/2025 - Viagem Turística a Foz do Iguaçu	10.032,35
1536	Convênio SETU nº 24.773.554-2 - Evento de Natal	6.146,44
1537	Termo de Compromisso MC nº 983406/2025 - Construção de Unidades Habitacionais	229.126,29
8791	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Recursos Estaduais	225.387,11
T O T A LR\$		2.866.942,31

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Miro da Costa
Código Identificador:5C5D7087

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.899 DATA: 23/01/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 3.899

Data: 23/01/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.852 de 23 de janeiro de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2026 no valor de R\$ **6.863.059,61** (seis milhões oitocentos e sessenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), com recursos provenientes de **operação de crédito**, firmada junto à **Caixa Econômica Federal** e à **Agência de Fomento do Paraná**, destinado ao aporte de **contrapartida financeira** dos convênios firmados com o **Estado do Paraná** e com a **União** nas seguintes dotações:

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDÚSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.282 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO-ÁREA INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	628	199.975,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.301 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025- AQUISIÇÃO VEÍCULOS T. MECÂNICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	628	104.450,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

1.190 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 – PAV. ASFÁLTICA VIAS URBANAS E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	622	1.713.059,61

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	4.000.000,00

08 - SECRETARIA DO ESPORTE

01 - SECRETARIA DO ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2.525 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	400.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.
2.526 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-CONSTRUÇÃO UND. HABITACIONAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	270.577,10

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.
2.283 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - HABITAÇÃO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	628	99.997,90

14 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
01 - SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0035 - PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
2.527 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO VILA IZABEL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	75.000,00

Art. 2º - 'Para cobertura do presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito firmado com a Caixa Econômica Federal e com a Agência de Fomento do Paraná, a seguir:

Natureza da Receita	Descrição	Razão da Receita	Fonte de Recurso	Lei Autorizativa
2112540109	Operação de Crédito 4249/2021 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	7706	622	2.417/2021
2112540114	Operação de Crédito 2025 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros.	9376	628	2.543/2022

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:64870798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.161.000,00	1.730.652,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.000,00	144.168,93
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	355.000,00	331.222,57
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	175.000,00	330.808,78
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	924.451,82
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.818.000,00	29.990.850,25
2.1 - Cota-Parte FPM	18.480.000,00	21.279.404,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	18.943.956,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	2.335.447,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.700.000,00	8.026.898,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	114.767,16
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	201.185,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	368.595,23
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.979.000,00	31.721.502,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.067.600,00	5.531.080,49

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.927.150,00	2.399.295,10
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.030.000,00	2.018.857,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.030.000,00	2.018.857,56
6.1.1 - Principal	2.000.000,00	1.915.567,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	103.290,54
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-3.067.600,00	-3.615.513,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.018.857,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.342.000,00	2.232.832,80	2.232.832,80	2.211.575,18	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.140.000,00	2.050.832,80	2.050.832,80	2.029.575,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	810.000,00	805.017,56	805.017,56	802.551,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.245.815,24	1.245.815,24	1.227.024,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	202.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.921.943,70	1.921.943,70	1.900.686,08	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.921.943,70	1.921.943,70	1.900.686,08	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.921.943,70	1.921.943,70	1.900.686,08	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.413.200,29	1.921.943,70	1.921.943,70	95,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	201.885,76	96.913,86	96.913,86	0,00	4,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	188.037,03	0,00	0,00	310.889,10	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	188.037,03	0,00	0,00	310.889,10	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.984.150,00	2.406.227,91	2.127.729,51	2.108.545,67	278.498,40	
20.1 - Educação Infantil	1.283.960,00	948.303,10	767.357,37	761.393,64	180.945,73	
20.2 - Ensino Fundamental	1.640.190,00	1.397.924,81	1.300.372,14	1.287.152,03	97.552,67	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.266.150,00	4.579.060,71	4.300.562,31	4.260.120,85	278.498,40	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.275.960,00	1.935.320,66	1.754.374,93	1.745.944,70	180.945,73	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.990.190,00	2.643.740,05	2.546.187,38	2.514.176,15	97.552,67	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)		2.406.227,91
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)		5.531.080,49
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7		4.183,71
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		7.933.124,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2e5}	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.930.375,59			7.933.124,69	25,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.676,02	88.002,11	63.046,88	4.244,21	82.384,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	118.029,82	62.460,12	45.861,15	4.183,71	67.984,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.646,20	25.541,99	17.185,73	60,50	14.399,97
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.599,06	319.647,87
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	185.000,00	153.999,73
31.1.1 - Salário-Educação	185.000,00	153.999,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.021,50
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	10,21
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	251.599,06	164.616,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.601.720,98	2.109.865,08	2.083.407,47	2.051.548,09	26.457,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	707.540,00	433.869,08	432.715,08	418.264,68	1.154,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.142.680,98	1.101.631,98	1.099.675,41	1.095.186,58	1.956,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	751.500,00	574.364,02	551.016,98	538.096,83	23.347,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	7.960.870,98	6.748.925,79	6.443.969,78	6.371.668,94	304.956,01

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1 - Despesas Correntes	7.299.990,00	6.325.312,92	6.151.051,44	6.078.750,60	174.261,48
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.625.600,00	4.322.165,19	4.322.115,19	4.267.701,51	50,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.614.390,00	1.943.147,73	1.768.936,25	1.751.049,09	174.211,48
33.2 - Despesas de Capital	660.880,98	423.612,87	292.918,34	292.918,34	130.694,53
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	660.880,98	423.612,87	292.918,34	292.918,34	130.694,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	466.389,59	165.176,04
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.018.857,56	153.999,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.228.760,91	181.920,74
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	256.486,24	137.255,03
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.487,00	23,64
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.720,27	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	199.252,97	137.278,67
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 23/01/2026, às 09:31:27.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

DEVANIR MARTINELLI	JOSÉ DONIZETE DE LIMA	SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:111A2DC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE					
AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CENTRO - Santo Antônio do					
PCaErPa:is8o6315-000 CNPJ: 75.832.170/0001-31 Telefone: (43) 3224-1151					Nr.: 1/2026
E-mail: Site:					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					Processo Adm.: 1/2026
					Data do Processo: 19/01/2026
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo: 1/2026					
b) Nr. Licitação: 1/2026 - IL					
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação					
d) Data de Homologação: 22/01/2026					
e) Objeto da Licitação: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES NAS CATEGORIAS SUB-15 E SUB-16 NA FASE FINAL DO CIRCUITO SUL- BRASILEIRO DE FUTSAL, A SER REALIZADA NA CIDADE DE PAULO LOPES/SC, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.					
Participante: CIRCUITO SUL-BRASILEIRO DE FUTSAL LTDA (44.502.000/0001-65)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS - TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS - REFERENTE AO CIRCUITO SUL BRASILEIRO DE FUTSAL - CATEGORIA DE BASE SUB 15 e SUB 16 Marca:	2,000	SERV	1.000,00	2.000,00
Total do Participante:					2.000,00
Total Geral: 2.000,00					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Esporte Municipal	12.001.27.812.0013.2067.3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
Santo Antônio do 22/01/2026		
DEVANIR MARTINELLI	Assinatura do Responsável	
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:5B257764

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA CRECHE INFÂNCIA FELIZ, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 91/2025

CNPJ: 76.290.683/0001-20 Telefone: (43) 3772-2762	Concorrência eletrônica	
Endereço: Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro	14/2025	
CEP: 86270-000 - São Jerônimo da Serra	Número Processo:	239/2025
	Data do Processo:	03/11/2025

OBJETO DO PROCESSO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA CRECHE INFÂNCIA FELIZ, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 91/2025**

Reuniram-se no dia 22/01/2026, as 13:37 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 251/2025, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 239/2025 na modalidade de Concorrência eletrônica. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO**NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025, AS 09:00 HRS, ATRAVES DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, OCORREU A ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 014/025, NA OCASIÃO PARTICIPARAM DO CERTAME 18 (DEZOITO) EMPRESAS, SENDO ELAS:**

01. LIMONGE TERRAPLENAGEM LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV KOTARO ITIMURA, Nº 879, CENTRO, CIDADE DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 00.476.605/0001-53, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 2.168.977,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

02. AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV RIO DE JANEIRO, Nº 54, JARDIM INDEPENDENCIA II, CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 31.329.981/0001-49, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 2.303.767,27 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

03. OMEGA INCORPORACOES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA 17, Nº 252, QUADRA 64, LOTE P13, SETOR OESTE, CIDADE DE GOIANESIA, ESTADO DE GOIAS, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 58.877.877/0001-21. A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.373.812,50 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

04. LUXEH ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA JOÃO OLIVA ALVES DE ALCÂNTARA, Nº 110, JARDIM MARIA ESTELA, CIDADE DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 49.270.596/0001-94, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.374.400,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

05. ACCOR ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA SERRA DE BOTUCATU, Nº 100, VILA GOMES CARDIM, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.218.154/0001-50, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 2.392.783,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

06. META CONSTRUTORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE RUA BRILHANTE, Nº 567, VILA CARVALHO, CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 13.628.966/0001-10, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.566.900,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS).

07. CONSTRUTORA MORADA DA SERRA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA Q SHCN CL QD 102, BL A NR 50 SALA 112, S/N, ASA NORTE, CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 18.016.905/0001-15, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.575.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

08. CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA NASSIM JABUR, Nº 145, BARRO PAULSTA, CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 35.230.250/0001-00, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 2.575.661,15 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

09. HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM

SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 569, CENTRO, CIDADE DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 10.569.078/0001-85, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 2.699.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

10. CONSTRUTORA MONTICELLO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 1.03, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL, CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 59.544.127/0001-14, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).

11. O S SOUZA & SOUZA LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA DR. DOMINGOS MODENA, Nº 25, CIDADE DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 17.569.488/0001-75. A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).

12. CPENGE ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO MARIO MENEZES, Nº 2.001, JARDIM BELTRÃO, CIDADE DE IBIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.706.222,27 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

13. L S ALVES CONSTRUTORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA DOM FERNANDO TADDEY, Nº 92, CENTRO, CIDADE DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA CNPJ Nº 45.236.857/0001-43. A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.711.222,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

14. ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA WILSON DE BARROS GATTI, Nº 383, CONJUNTO FORTUNATO SIBIM, CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ

Nº 41.085.057/0001-18. A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.711.222,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

15. BV MOTA SERVICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE RUA ÁLVARO COLEHO, Nº 745, BAIRRO COLINA, CIDADE D NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 30.532.545/0001-00, A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.711.222,27 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

16. CONSTRUTORA STENGE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA BRASIL, Nº 1.824, CENTRO, CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 30.550.699

/0001-24. A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 2.711.222,27 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

17.61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA VISCONDE SUASSUNA, Nº 930, BAIRRO SANTO AMARO, CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 61.552.244/0001-71. A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.711.222,37 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). VALOR ESTE ACIMA DO VALOR ESPECIFICADO NO EDITAL, SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA DO CERTAME.

18. CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA DJALMA TORRES, Nº 557, CENTRO, CIDADE DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAL, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 36.770.097/0001-69. A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.791.745,57 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). VALOR ESTE ACIMA DO VALOR ESPECIFICADO NO EDITAL, SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA DO CERTAME.

A EMPRESA 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA VISCONDE SUASSUNA, Nº 930, BAIRRO SANTO AMARO, CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 61.552.244/0001-71 INTERPÔS RECURSO CONTRA A EMPRESA LIMONGE TERRAPLENAGEM LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV KOTARO ITIMURA, Nº 879, CENTRO, CIDADE DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 00.476.605/0001-53, COMO CONSTA NO PROCESSO NÁS PÁGS 277 À 293.

A EMPRESA LIMONGE TERRAPLENAGEM LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV KOTARO ITIMURA, Nº 879, CENTRO, CIDADE DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 00.476.605/0001-53, APRESENTOU AS CONTRARRAZÕES COMO CONSTA NO PROCESSO NAS PÁGS 294 À

305. APÓS A ANLISE JURIDICA EM ANEXO NO PROCESSO DEU-SE A NÃO PROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO.

Participante: LIMONGE TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA CRECHE INFÂNCIA FELIZ, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA CRECHE INFÂNCIA FELIZ, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	1,000	U		2.168.977,00	2.168.977,00
				Total Participante:		2.168.977,00
				Total Geral:		2.168.977,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Jerônimo da Serra, 22/01/2026

ALICIANY M. DE OLIVEIRA CORREA

Agente_Contratacao

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Membro

MARCIO DA LUZ

Membro

LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PEDRO DO CARMO LIMONGE JUNIOR

(Limonge Terraplenagem LTDA)

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:58263AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA (PORTARIA 010/2026)

Na publicação da Portaria 010/2026 ocorrida no dia 09/01/2026, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XIV Edição 3444, páginas 309,310:

Onde se lê:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivas funções, a que se refere as respectivas Portarias Municipais

Processo Seletivo de contratação	Matr.	NOME	Portaria Contratação	FUNÇÃO	Período de prorrogação do contrato:
20/2024	15922	Bruna Franciele Simão Braila	35/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2026 à 31/01/2027
20/2024	15431	Erica Aparecida Veiga	35/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2026 à 31/01/2027
20/2024	24711	Rafael Caique Cizilha	77/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2026 à 15/02/2027
81/2024	6063	Leila de Cassia Azevedo e Silva	208/2024	Orientador Social	01/02/2026 à 15/08/2026
31/2024	248401	Dielem Letícia da Rocha	265/2024	Técnico em Enfermagem	01/02/2026 à 29/06/2026

Leia-se:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivas funções, a que se refere as respectivas Portarias Municipais

Processo Seletivo de contratação	Matr.	NOME	Portaria Contratação	FUNÇÃO	Período de prorrogação do contrato:
20/2024	15922	Bruna Franciele Simão Braila	35/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2026 à 31/01/2027
20/2024	15431	Erica Aparecida Veiga	35/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2026 à 31/01/2027
20/2024	24711	Rafael Caique Cizilha	77/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2026 à 15/02/2027
81/2024	6063	Leila de Cassia Azevedo e Silva	208/2024	Orientador Social	01/02/2026 à 29/06/2026
31/2024	248401	Dielem Letícia da Rocha	265/2024	Técnico em Enfermagem	01/02/2026 à 15/08/2026

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:FDE2C15B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
22501	Diego Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2020	01/04/2024 à 31/03/2025	26/01/2026 à 14/02/2026
676	Jose Carlos Nunes	Agente de Combate a Endemias	01/04/2020	01/04/2024 à 31/03/2025	12/01/2026 à 26/01/2026
22491	Jeovana Maria Nunes da Guia	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2020	01/04/2024 à 31/03/2025	09/02/2026 à 10/03/2026
483	Julhana Barbosa da Silva	Auxiliar Administrativo	02/05/2024	02/05/2024 à 01/05/2025	04/02/2026 à 13/02/2026
5493	Katiane Keyt Vieira Simões	Assistente Social	14/09/2018	14/09/2024 à 13/09/2025	21/01/2026 à 30/01/2026
4441	Lucy Ferraz de Araujo Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	02/02/2026 à 11/02/2026
979	Luiz Fernando Pereira	Diretor da Div. De Vigilância Sanitária	07/11/2024	07/11/2024 à 06/11/2025	04/02/2026 à 13/02/2026
23971	Maria Luiza Barbosa da Costa	Chefe do Setor de Agendamentos	06/01/2025	06/01/2025 à 05/01/2025	02/02/2026 à 11/02/2026
12162	Nathalia Etefani Mendes de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	09/06/2022	09/06/2025 à 08/06/2026	02/02/2026 à 11/02/2026
360	Nelson Shishito	Auxiliar Administrativo	03/04/2006	03/04/2025 à 03/04/2026	15/01/2026 à 24/01/2026
21031	Rosemara de Azevedo	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	10/01/2025 à 09/01/2026	16/01/2026 à 25/01/2026
2241	Telma Cristina de Oliveira	Atendente de Enfermagem	01/03/2000	01/03/2024 à 28/02/2025	02/02/2026 à 16/02/2026
2241	Telma Cristina de Oliveira	Atendente de Enfermagem	01/03/2000	01/03/2025 à 28/02/2026	17/02/2026 à 03/03/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4951	Vera Lucia de Oliveira Costa	Enfermeira	02/07/2012	02/07/2017 à 02/07/2022	28/01/2026 à 06/02/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2026; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:17BB0FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - 02/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 05/2026, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reparo, recuperação e conserto do veículo oficial do Setor de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal, que sofreu danos decorrentes de acidente, visando restabelecer suas condições adequadas de uso e segurança. (FORD/KA SE 1.0 HA C 2020/2021 PLACA BES-7C43), sendo adjudicado a empresa 26.868.517 PEDRO FAUSTINO DE ANESIO, CNPJ 26.868.517/0001-90, localizada na Av. Theodoro Miguel, Nº 898, Conjunto Boa Vista, CEP: 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira / Paraná, conforme descrição a seguir:**

Fornecedor: 26.868.517 PEDRO FAUSTINO DE ANESIO						
LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UNI	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 248,00	R\$ 248,00
1	2	1	UNI	GUIA PARA-CHOQUE	R\$ 30,30	R\$ 30,30
1	3	1	UNI	PARA-LAMA	R\$ 395,00	R\$ 395,00
1	4	1	UNI	PARA-BARRO	R\$ 124,00	R\$ 124,00
1	5	1	UNI	GRADE FAROL	R\$ 24,00	R\$ 24,00
1	6	1	UNI	FAROL DIANT	R\$ 430,00	R\$ 430,00
1	7	1	UNI	RESERVATÓRIO LIMPADOR MOTOR LIMPADOR	R\$ 368,46	R\$ 368,46
1	8	1	UNI	PINTURA DE PARA-CHOQUE	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	9	1	UNI	PINTURA DE PARA-LAMA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	10	1	UNI	ALINHAMENTO DE CYBORG	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	11	1	UNI	MONTAGEM DE FRENTE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	12	1	UNI	MONTAGEM DE PARA-LAMA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	13	1	UNI	TROCA DE RESERVATÓRIO ÁGUA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Valor Total dos Itens:						R\$ 3.569,46

Em, 23 de janeiro de 2026.

EXILAINE GASP
 Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Aparecida Leandro Ferreira
 Código Identificador:0B96F042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 ID: 10463 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0064/2025

Fornecedor: L D ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 46.146.450/0001-98

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	76977	TAMPA DE CONCRETO ARMADO. 100 CM X 100 CM X 05 CM.	UNID	750	R\$ 250,00	R\$ 187.500,00	Próprio
2	76978	TAMPA DE CONCRETO ARMADO. 90 CM X 80 CM X 05 CM.	UNID	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00	Próprio
					TOTAL:	R\$ 207.000,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	76977	TAMPA DE CONCRETO ARMADO. 100 CM X 100 CM X 05 CM.	UNID	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00	Próprio
					TOTAL:	R\$ 62.500,00	

Valor total: R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Sarandi, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:619ABD8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026 ID: 10637 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0059/2025

Fornecedor: MONTANHA & SCHULZ LTDA
CNPJ/MF: 41.721.777/0001-22

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46306	Container para lixo, com capacidade para 1200 litros, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid	49	R\$ 2.753,68	R\$ 134.930,32	Própria
2	45320	Lixeira com suporte tubular de 2", parede 2mm com cesto de tela de aço perfurada 1,24 x 0,40 pintadas e instaladas.	unid	50	R\$ 499,98	R\$ 24.999,00	Própria
					TOTAL:	R\$ 159.929,32	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46306	Container para lixo, com capacidade para 1200 litros, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid	16	R\$ 2.753,68	R\$ 44.058,88	Própria
					TOTAL:	R\$ 44.058,88	

Valor total: R\$203.988,20 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Sarandi, 9 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EE87CC56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026 ID: 10638 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0049/2025

Fornecedor: DESENTUPIDORA RC LTDA
CNPJ/MF: 47.570.656/0001-03

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45470	Prestação de Serviço - Limpeza, e destinação final de detritos oriundos de caixa de gordura.	m3	348	R\$ 247,00	R\$ 85.956,00
2	45469	Prestação de Serviço - Limpeza de fossas sumidouro e destinação final dos detritos oriundos da fossa sumidouro - Contratações de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas sumidouro.	m3	2.039	R\$ 59,50	R\$ 121.320,50
					TOTAL:	R\$ 207.276,50

Valor total: R\$207.276,50 (duzentos e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:59E507E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2026 ID: 10648 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: AGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
19	77088	Inseticida frasco com 30ml.	UNID	3.258	R\$ 13,00	R\$ 42.354,00	KELLDRLIN
36	77076	Polidor de alumínio	UNID	11.807	R\$ 2,30	R\$ 27.156,10	ALPES
37	77096	Pregador de roupa, em plástico.	PACOTE	3.180	R\$ 1,00	R\$ 3.180,00	KEITA
					TOTAL:	R\$ 72.690,10	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	77088	Inseticida frasco com 30ml.	UNID	1.086	R\$ 13,00	R\$ 14.118,00	KELLDRLIN
					TOTAL:	R\$ 14.118,00	

Valor total: R\$ 86.808,10 (oitenta e seis mil, oitocentos e oito reais e dez centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:742D562D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2026 ID: 10655 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: FERNANDES EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 47.758.161/0002-93

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
20	77087	Inseticida, aspecto físico aerosol	UNID	9.830	R\$ 7,41	R\$ 72.840,30	BUZZ
23	77092	Limpador impurezas,	GALAO	20.821	R\$ 3,88	R\$ 80.785,48	GIRANDO SOL
27	77131	Lixeira Cesto Telado 10 l	UNID	4.092	R\$ 3,04	R\$ 12.439,68	PLASMARC
33	77127	Pano multiuso	Rolo	8.912	R\$ 48,19	R\$ 429.469,28	MEDIX
40	77094	Pá coletora lixo, em material coletor aço inox,	UNID	1.351	R\$ 6,95	R\$ 9.389,45	FLORA
41	77097	Querosene	UNID	3.532	R\$ 12,95	R\$ 45.739,40	PETRUS
50	77113	Sabão em barra de coco	PACOTE	4.398	R\$ 8,34	R\$ 36.679,32	GIRANDO SOL
51	77125	Sabão em po para limpeza de roupa e multi-ação 500g	UNID	1.532	R\$ 3,20	R\$ 4.902,40	GIRANDO SOL
					TOTAL:	R\$ 692.245,31	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
11	77087	Inseticida, aspecto físico aerosol	UNID	3.276	R\$ 7,41	R\$ 24.275,16	BUZZ
13	77092	Limpador impurezas,	GALAO	6.940	R\$ 3,88	R\$ 26.927,20	GIRANDO SOL
17	77127	Pano multiuso	Rolo	2.970	R\$ 48,19	R\$ 143.124,30	MEDIX
					TOTAL:	R\$ 194.326,66	

Valor total: R\$ 886.571,97 (oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AF1DAF41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2026 ID: 10657 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.945.754/0001-55

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	77124	Cera líquida	UNID	870	R\$ 4,89	R\$ 4.254,30	glamour
59	77108	Saponáceo cremoso	UNID	18.054	R\$ 2,44	R\$ 44.051,76	glamour
					TOTAL:	R\$ 48.306,06	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
31	77108	Saponáceo cremoso	UNID	6.017	R\$ 2,44	R\$ 14.681,48	glamour
					TOTAL:	R\$ 14.681,48	

Valor total: R\$ 62.987,54 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:0A90D988

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2026 ID: 10658 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 37.745.392/0001-28

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
23	77101	Sabonete líquido cremoso,	GALAO	1.507	R\$ 11,9800	R\$ 18.053,86	JJG
					TOTAL:	R\$ 18.053,86	

Valor total: R\$ 18.053,86 (dezoito mil e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8AC1AB76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2026 ID: 10659 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA
CNPJ: 34.396.791/0001-32

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	77075	Balde plástico 20L	UNID	708	R\$ 9,45	R\$ 6.690,60	PLASNEW
5	77074	Balde plástico 15L	UNID	754	R\$ 6,95	R\$ 5.240,30	PLASNEW
25	77079	Lixeira em polietileno capacidade 30 litros	UNID	527	R\$ 18,49	R\$ 9.744,23	PLASNEW
					TOTAL:	R\$ 21.675,13	

Valor total: R\$ 21.675,13 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:601412EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2026 ID: 10663 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA
CNPJ: 14.221.429/0001-13

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
9	77119	Desodorizador de ar	UNID	7.331	R\$ 6,90	R\$ 50.583,90	ULTRA FRESH
10	77070	Detergente alcalino	GALÃO	9.287	R\$ 10,48	R\$ 97.327,76	REFLEXO
46	77134	SABONETE LÍQUIDO EM REFIL	UNID	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00	SMELL
					TOTAL:	R\$ 148.949,66	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
4	77119	Desodorizador de ar	UNID	2.443	R\$ 6,90	R\$ 16.856,70	ULTRA FRESH
					TOTAL:	R\$ 16.856,70	

Valor total: R\$ 165.806,36 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:22BCA865

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026 ID: 10666 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.104.931/0001-40

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
29	77078	Lixeira plástico capacidade 50 litros	UNID	558	R\$ 28,00	R\$ 15.624,00	UP/PTR
					TOTAL:	R\$ 15.624,00	

Valor total: R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8B1513A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2026 ID: 10668 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 33.269.743/0001-10

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
54	77107	Saco plástico para lixo reforçado, capacidade de 200l, na cor preta	PACOTE	4.800	R\$ 52,50	R\$ 252.000,00	campavi
61	77110	Vassoura de palha reforçada,	UNID	7.244	R\$ 13,95	R\$ 101.053,80	propria
					TOTAL:	R\$ 353.053,80	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
29	77104	Saco plástico para lixo reforçado, capacidade para 50 litros, na cor preto	PACOTE	1.554	R\$ 17,20	R\$ 26.728,80	campavi
33	77110	Vassoura de palha reforçada,	UNID	2.414	R\$ 13,95	R\$ 33.675,30	propria
					TOTAL:	R\$ 60.404,10	

Valor total: R\$ 413.457,90 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:2F1D5C7C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2026 ID: 10669 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

CNPJ: 18.449.927/0001-79

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
26	77080	Lixeira em polietileno capacidade 30 litros com pedal	UNID	698	R\$ 37,00	R\$ 25.826,00	inje
28	77077	Lixeira plástico capacidade 15 Litros	UNID	757	R\$ 18,50	R\$ 14.004,50	inje
					TOTAL:	R\$ 39.830,50	

Valor total: R\$ 39.830,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:07FFD367

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2026 ID: 10670 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
14	77083	Escova oval	UNID	5.157	R\$ 2,34	R\$ 12.067,38	Dalcin
18	77086	Fósforo tipo longo	CAIXA	6.543	R\$ 3,19	R\$ 20.872,17	Sabiá
38	77095	Pregador de roupa, madeira.	PACOTE	3.170	R\$ 1,24	R\$ 3.930,80	Reluz
44	77099	Rodo de espuma	UNID	8.721	R\$ 5,99	R\$ 52.238,79	Apolo
45	77133	Rodo Esponja Abrasiva	UNID	5.483	R\$ 4,79	R\$ 26.263,57	Apolo
					TOTAL:	R\$ 115.372,71	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
21	77099	Rodo de espuma	UNID	2.907	R\$ 5,99	R\$ 17.412,93	Apolo
22	77133	Rodo Esponja Abrasiva	UNID	1.827	R\$ 4,79	R\$ 8.751,33	Apolo
					TOTAL:	R\$ 26.164,26	

Valor total: R\$ 141.536,97 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:C9A6021D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2026 ID: 10671 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.196.745/0001-42

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
24	77121	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: com gatilho, em spray	UNID	9.003	R\$ 4,35	R\$ 39.163,05	Q'STAR

					TOTAL:	R\$ 39.163,0500	
--	--	--	--	--	--------	-----------------	--

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
14	77121	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: com gatilho, em spray	UNID	3.001	R\$ 4,35	R\$ 13.054,35	Q*STAR
					TOTAL:	R\$ 13.054,35	

Valor total: R\$ 52.217,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A809566F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2026 ID: 10672 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 15.258.381/0001-80

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
47	77101	Sabonete líquido cremoso,	GALAO	4.522	R\$ 9,67	R\$ 43.727,74	Dermoclean
					TOTAL:	R\$ 43.727,74	

Valor total: R\$ 43.727,74 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:BC56AC82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2026 ID: 10673 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0050/2025

Fornecedor: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA
CNPJ: 36.243.006/0001-37

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
55	77103	Saco plástico para lixo reforçado, capacidade para 40 litros , na cor preta	PACOTE	4.382	R\$ 12,25	R\$ 53.679,50	TERRAPLASTIC
					TOTAL:	R\$ 53.679,50	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
27	77103	Saco plástico para lixo reforçado, capacidade para 40 litros , na cor preta	PACOTE	1.460	R\$ 12,25	R\$ 17.885,00	TERRAPLASTIC
					TOTAL:	R\$ 17.885,00	

Valor total: R\$ 71.564,50 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Pre

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:90D0E0AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº413/2025 ID: 10618 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0052/2025

Fornecedor: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
39	77206	Placa de Homenagem de aço escovado 15x11cm	UNID	120	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00	próprio(a)
					TOTAL:	R\$ 13.080,0000	

Valor total: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).
Sarandi, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:73084A18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 1647/2026

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Daniel de Oliveira Leite	8835	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Felipe Viana Trassi	9166	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Vinicius Matheus da Silva	9903	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 6º Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo **MOTIVADAMENTE** suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que **ALTERNATIVAMENTE**, **ANULE** ou **DESFAÇA/REVOGUE**.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 993/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:88BA498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 6/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 06/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
JOSÉ CARLOS DUTRA E EDILAINE GARCIA GIORGETTO	30562	20	2	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1º, 2º, 3º. PARTE
LUCIANA GODOI DA SILVA	31488	23	13	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1º, 2º, 3º. PARTE
MARTINELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	76791	224	13	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1º, 2º, 3º. PARTE
ADRIANO JORGE DE BRITO	79405	241	15	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1º, 2º, 3º. PARTE
DANIELA BERDUSCO	394385	241	20A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1º, 2º, 3º. PARTE
JOSÉ CARLOS FREITAS DOS SANTOS	390376	6	2A	JARDIM IBIRAPUERA
ELIZABETE DOS SANTOS DE ALMEIDA	426390	3	18A	JARDIM CASTELO
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	142450	3	2	JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
ESPOLIO DE DIVALDO CELESTINO ALVES	143987	9	6	JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE

INGAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁRMORES E GRANITO LTDA	154784	1	2/3/4	JARDIM ESCALA
CLAUDOMIRO MIJOLARIO	156850	10	1/2	JARDIM ESCALA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	169749	4	11	JARDIM COMETA
JOSÉ IUZOFOVICH DE HARO	170968	8	11	JARDIM COMETA
EDUARDO SILVANO DE OLIVEIRA	207608	5	22	JARDIM ESPERANÇA IV PARTE
IZAÍAS LUCIANO DA SILVA	206733	2	23	JARDIM ESPERANÇA IV PARTE
CLEIDE BERNARDINO DA SILVA	210145	1	8REM	JARDIM CRUZEIRO
PAULO BUENO DE CAMPOS	210315	4	5	JARDIM CRUZEIRO
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	211532	2	2	JARDIM MERCÚRIO
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	218227	11	1A	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO B
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	218723	12	17	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO B
LORIVAL BIRSSI DA SILVA	222682	2	1	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1º E 2º PARTE
ROSALINA CANDIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	260207	2	16	JARDIM ITAMARATY
EDUARDO SORDI VIGNOTO	279552	152	13	GLEBA RIBEIRÃO SARANDI (CHAC. ELDORADO)
ESPOLIO DE BELINISA ALVES DOS SANTOS	284068	3	27	JARDIM IPANEMA
MARGARETH OLIVEIRA DA SILVA	286923	13	13	JARDIM CALIFÓRNIA
FÁBIO BARBOSA	395878	37	17	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
ANTÔNIO MACHADO	337684	15	1	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	365211	10	12	JARDIM NOVO BERTIOGA
ESPOLIO MARIA EUNICE DE SOUZA	391612	12	10	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSÉ

				RICHA
CARMEM MENEGAZZO	367001	43	43A	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
LUIZ ROBERTO MENEGAZZO	366994	43	43A1	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
MARINELLA MOURA DIAS DA SILVA ROCHA	220400	118	C1	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ARIADNE DELFINO GOIANO	452533	125	125REM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
KELLY DE JESUS DA SILVA	452282	125	25REM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
LOUISLANE KELLEN DA SILVA LEME	452560	125	125REM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
DANIELE OLIVEIRA SUSSAY	448766	165A	165A3	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
INCOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	209341	248A1	248A1/249A	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ANA PAULA ALEXANDRE COLLI	209716	260C	260C-REM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ERONI APARECIDA DOS SANTOS	452635	4	12345678C	JARDIM CAMPO BELO
EDUARDO SORDI VIGNOTO	445833	1	1	JARDIM MONTREAL
SANTIAGO MATEUS DOS REIS	452698	2	19	JARDIM ITÁLIA
CLAUDINEY APARECIDO DOS SANTOS	451923	4	4	JARDIM ITÁLIA
PRISCILA OHANA DE OLIVEIRA	451738	7	8	JARDIM ITÁLIA
ROGÉRIO LUIZ DA CRUZ PEREIRA	451571	8	13	JARDIM ITÁLIA
MARLY APARECIDA MACHADO	451589	8	16	JARDIM ITÁLIA
ALINE DE CÁSSIA CHAVES SANTANA	448562	9	14	JARDIM ITÁLIA
WELLINGTON DA SILVA FELÍCIO	451766	9	17	JARDIM ITÁLIA

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
MARIA VALDETE MOREIRA FARIAS	9-24503	185.xxx.xxx-05
JUCELI LUIZ DOS SANTOS	4-30202	723.xxx.xxx-04

Paço Municipal, 22 de Janeiro de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS	ELISANGELA RUELA
Diretor de Departamento Administração de Receitas Decreto 294/2025	Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:CC9FED44

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 4.917/2026

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
973049	Adriano Aparecido de Oliveira	Mecânico II	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
972843	Adriano José Siqueira	Operador de Máquinas II	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
972823	Alexandre Antônio dos Santos	Motorista	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
10891	Alexandre Azevedo de Oliveira	Mecânico II	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%
14921	Agelson Lopes Fortes	Operador de Máquinas II	Trabalho em Regime de Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
15261	Antonio Ferreira da Silva	Motorista de Caminhão	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
14221	Charles Andrey Ribeiro	Motorista de Caminhão	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
13851	Edi Wilson Santos	Operador de Máquinas I	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%
10911	Edison Rodrigues de Brito	Motorista de Caminhão	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
11331	José Alexandre Silva	Operador de Máquinas II	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
972824	Maicon Willian Pereira	Motorista	Trabalho em Regime de Sobreaviso (30%)
14001	Oberdam Vinicius Correa	Operador de Máquinas II	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%
12161	Odair José Candido	Motorista de Caminhão	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
3571	Paulo Sergio Constante	Operador de Máquinas II	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
10901	Robson Alexandre Ribeiro	Motorista de Caminhão	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
972844	Robson Ribeiro Carvalho	Operador de Máquinas II	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
14241	Soleni de Jesus Brugger	Motorista de Caminhão	50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, pela necessidade exercer sua função fora do horário habitual da Unidade Administrativa
10991	Zaqueu de Matos	Operador de Máquinas II	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6623F6C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 4.918/2026

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Saúde, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o salário base
9531	Angelo Edilson Bernardino	Motorista de Automóvel	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
9681	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de Ônibus	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
10131	Carlos de Almeida	Agente Comunitário	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
9521	Celso Rodrigues Medeiros	Motorista de Automóvel	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
10981	João Batista Cabelin	Motorista de Ônibus	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
4621	Janice Aparecida Constante	Auxiliar de Enfermagem	Trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso (30%)
14251	José Paulo Ribeiro	Motorista de Ônibus	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso

14201	Laura Benedita Nalesso Santos	Farmacêutica	Trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso (30%)
14211	Marcos Leandro de Carvalho	Motorista de Automóvel	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
4061	Marcos Antônio Mauricio	Motorista de Caminhão	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
5081	Nery Pedro da Luz	Motorista de Ônibus	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
9451	Odirleia Rodriguess de Oliveira	Agente Sanitário	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
14081	Rafael Aparecido Nazario	Motorista de Automóvel	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
18791	Rene Aparecido Pereira Junior	Agente Comunitário de Saúde	Trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso (30%)
15281	Wilson Ferreira Wolf	Guardião	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso

972822	Álvaro Batista Fernandes	Motorista	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
972845	Everaldo Carneiro Ramos	Motorista	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
972859	Dino Cesar Antunes	Motorista	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso
9511	Mario Wilson Goncalves	Motorista de Automóvel	80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:38D703BC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 4.920/2026

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

<i>Matrícula</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Percentual sobre o Salário Base</i>
15021	Ademir Indalécio Domingues	Executor de Serviços Gerais	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%
10361	Carlos Roberto de Carvalho	Executor de Serviços Gerais	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%
15371	Elieber Carneiro Fernandes	Guardião	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
10961	Emanuel Moura Costa	Executor de Serviços Gerais	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%
12401	Edson José Malaquias	Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)
14991	Ezequiel Paão	Executor de Serviços Gerais	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%
11801	Geuceli Jose Martins	Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
12121	Ivonir Deppa	Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
15461	Jorge Seremeta	Guardião	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
15131	Luciano de Souza	Executor de Serviços Gerais	Trabalho fora da Sede do Município (20%) e Trabalho sob Regime de Plantão, totalizando 40%

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0C38F379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DE SERTANÓPOLIS 3º QUADRIMESTRE DE 2025

APRESENTAÇÃO

A Corregedoria e Ouvidoria Geral do município de Sertanópolis, conta com vários canais de atendimento, onde a população pode realizar suas manifestações: DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO, ELOGIO e SUGESTÃO, tornando possível obter suas respostas de forma satisfatória e segura, sendo:

⇒ **FORMA PRESENCIAL** (Paço Municipal – Divisão de Assessoria/Protocolo);

⇒ **T E L E F O N E** (43)3232-8103; (43)3232-8100

⇒ **E-MAIL** (ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br);

⇒ **SITE**: www.sertanopolis.pr.gov.br nas Plataformas:

⇒ Protocolo online;

⇒ E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão);

⇒ Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão);

⇒ E-Ouv/Fala.BR;

⇒ **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

⇒ Acesso a Informação (e-SIC, SIC-Físico, E-OUV)

A Corregedoria e Ouvidoria Geral, apresenta o Relatório Quadrimestral, referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025. A Ouvidoria Municipal possui o compromisso de representar todo cidadão, seja ele externo (população geral) ou interno (servidores, contratados, terceirizados...), onde as solicitações são encaminhadas, acompanhadas e respondidas, com base nas informações prestadas pelas Secretarias competentes, de forma independente e imparcial, sendo respondidas com a maior brevidade possível.

Conforme podemos observar no gráfico 01 - As manifestações mais recorrentes registradas de Setembro à Dezembro de 2025, foram relacionadas a

“SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO”, com 61%, seguida de “RECLAMAÇÃO” com 19%, “DENÚNCIA”, com 17% e COMUNICAÇÃO com 3%. Neste terceiro quadrimestre de 2025, pudemos observar que a forma de acesso mais utilizada pelos cidadãos foram através do e-mail da Ouvidoria: ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br, conforme demonstra a **Tabela 02**.

Na oportunidade informamos os gráficos, relatórios demonstrativos e tabelas de atendimentos e natureza das manifestações (anexos).

Tabela 01: TIPO DE MANIFESTAÇÃO

FORMA DE CONTATO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	12
SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO	40
DENÚNCIA	11
SUGESTÃO	02
TOTAL	65

Tabela 02: TIPO DE ACESSO

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	FALA.BR	TELEFONE	E-MAIL	PROTOCOLO ONLINE			TOTAL
				OUVIDORIA	E-SIC	OUV. FÍSICO	
SOLICITAÇÃO /INFORMAÇÃO	01	-	35	02	02		40
DENÚNCIA	03	-	-	07		01	11
RECLAMAÇÃO	-	-	05	06		01	12
SUGESTÃO	01	-	-	01	-	-	02
TOTAL	05	-	40	16	02	02	65

Tabela 03: TOTAL POR SECRETARIA

SECRETARIAS	DENÚNCIA	RECLAMAÇÃO	INFORMAÇÃO/ SOLICITAÇÃO	SUGESTÃO	TOTAL
AGÊNCIA SINE	01				01
ASSESSORIA DE GABINETE			02		02
ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			03		03
DEP. DE FAZENDA (TRIBUTAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO)	01	03	19		23
DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL			03		03
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	03	01	01	01	06
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01		02	01	04

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO – ENGENHARIA	01	02	02		05
DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – OBRAS		02	01		03
DIVISÃO COMPRAS/LICITAÇÃO - SERMUSA			01		01
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – RH			01		01
DIVISÃO DE TESOUREARIA - SERMUSA			01		01
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SERMUSA	02				02
OUIDORIA/SÁUDE – SERMUSA			03		03
PROCURADORIA JURIDICA	01	01	02		04
SECRETARIA GERAL	01	01			02
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		01			01
TOTAL	11	11	41	02	65

Tabela 04: TOTAL POR TEMA GERAL

ASSUNTO/MANIFESTAÇÃO	QUANTIDADE
ADESÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO - ÔNIBUS CUIDA MAIS PARANÁ.	01
ADESÃO SISTEMA (NFS-E E ESOCIAL)	01
APROVAÇÃO PROJETO E ALVARÁ CONSTRUÇÃO	01
ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS	01
ATIVIDADES ILÍCITAS – CONJUNTO RESIDENCIAL	01
COLETA RECICLAGEM	01
COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	01
CONCURSO PÚBLICO	01
CONDUTA IRREGULAR SERVIDOR PÚBLICO)	01
CONSTRUÇÃO DO PÁTIO PARA CAMINHÕES	01
CONVÊNIO ITAIPU	01
CORTE DE ÁRVORES (RUA RIO GRANDE DO SUL)	01
DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEMIPI	01
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SERMUSA	02
FALTA ÁGUA BALNEÁRIO NOVA CACHOEIRA	01
FALTA DE SEGURANÇA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	01
FALTA SEGURANÇA (EFETIVOS POLICIAIS)	01
FORMALIZAÇÃO CONVÊNIO COHAPAR	01
HORÁRIOS ÔNIBUS INTERMUNICIPAL	01
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TROCA LÂMPADA)	01
IMAGENS CÂMERAS DE SEGURANÇA	01
IMPLANTAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	01
INCENTIVO INVESTIMENTOS REDE ATENDIMENTO MULHERES – DOAÇÃO VEÍCULO	01
INDENIZAÇÃO DANOS VEÍCULO	01
INSTALAÇÃO DE QUEBRA MOLAS E LOMBADAS	02
IRREGULARIDADES AGÊNCIA DO SINE (VAGAS DE TRABALHO)	01
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	02
LICENÇA AMBIENTAL	01
MAUS TRATOS ANIMAIS	01
MINUTA CONTRATO PREGÃO - SERMUSA	01
P PROGRAMA SHAPE THE FUTURE E MICROSOFT.	01
PAGAMENTO N.F. 1500 (SERVIÇOS CLIMATIZAÇÃO)	01
PEDIDO DECLARAÇÃO ESCOLAR	01
PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	01
PRONTUÁRIO MÉDICO - SERMUSA	01
QUESTIONÁRIO – SITUAÇÃO DAS PROCURADORIAS JURÍDICAS E LEGISLATIVAS	01
REPAROS - ESTRADA E PONTE	01
RETENÇÃO INDEVIDA ALUNOS - - ESCOLA DE ÂMBITO ESTADUAL	01
SERVIÇOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	01
SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS: EMISSÃO CARNE, EXTRATO DÉBITO E REEMBOLDO (IPTU), EMISSÃO GUIAS ISSQN/EMISSÃO ALVARÁS/ALTERAÇÃO CADASTRAL/EMISSÃO N.F /CERTIDÕES NEGATIVAS)	18
TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA MÉDICA	01
TERRENO SUJO (MATO ALTO, ENTULHOS	02
VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM REGULAMENTAÇÃO	01
VENDA PRODUTOS SEM PROCEDÊNCIA	01
TOTAL	65

Sertanópolis, 20 de janeiro de 2026

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES

Corregedora e Ouvidora do Município de Sertanópolis

ANEXO I**Gráfico 01: NATUREZA DAS MANIFESTAÇÕES***(Disponível na Corregedoria e Ouvidoria Geral do Município)***ANEXO II****Gráfico 02 - Ouvidoria Eletrônico****(Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão)***(Disponível na Corregedoria e Ouvidoria Geral do Município)*

ANEXO III
Gráfico 03 - Ouvidoria (físico)
(Disponível na Corregedoria e Ouvidoria Geral do Município)

ANEXO IV
Gráfico 04 - E-Sic
(Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão)
(Disponível na Corregedoria e Ouvidoria Geral do Município)

ANEXO V
Gráfico 05 - Fala BR
(Sistema e-Ouv — Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal)
(Disponível na Corregedoria e Ouvidoria Geral do Município)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76CBEB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 18/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.066.320,53 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
06.182.0011.2062	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
125	00515-FUNREBOM	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
160	00515-FUNREBOM	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
170	00515-FUNREBOM	886,00
	SUBTOTAL	70.886,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2395	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.147,80
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	57.450,67
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2075	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	180.000,00
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2616	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	11.533,55
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	47494-CEF 624018-4 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	717,11
2081	49494-BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	180,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	51494-BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.380,92
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2086	55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA FTE 55494	147.079,00
2087	66494-CEF 573824433-4 INCREMENTO PAP E DE COMISSÃO Nº 50410001	24.784,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2109	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2427	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	147,52
2424	48494-BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024	140,91
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	50494-CEF 624013-3 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE FONTE 50494	7.520,84
10.301.0012.2078	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1920	52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494	30.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2426	54494-CEF 575829703-4 CUST. MÉDIA E ALTA COMPLE PORT 7576/2025	79.585,89
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2116	55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA FTE 55494	88.058,56
2117	66494-CEF 573824433-4 INCREMENTO PAP E DE COMISSÃO Nº 50410001	50.000,00
10.126.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1801	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	52.103,16
10.301.0012.1173	Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1815	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.400,00
	SUBTOTAL	766.230,08
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2036	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica -PSB- Indivduos e Famílias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3035	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
3040	00960-BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	12.513,19
3045	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3100	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	2.655,80
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2055	Manutenção e Atendimento PSE-Alta e Média Complexidade -Proteção Social Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3440	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.000,00
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3396	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	30.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2028	Subvenção Social - Proteção Social Especial - IDOSO	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3555	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.133,09
08.241.0001.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3636	00969-BB 25443-6 FMAS VIAJA + 60 DELIB CEDI 024/2023 FTE 969	16.089,30
	SUBTOTAL	98.391,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.1143	Modernização e/ou Expansão da Iluminação Pública	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4495	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	26.674,33
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0018.2144	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4730	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.241,01
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0018.2145	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4815	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	93.897,73
	SUBTOTAL	130.813,07
	TOTAL	1.066.320,53

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.066.320,53

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de R\$ 1.066.320,53 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Três Centavos) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.241,01
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.400,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	26.674,33
00515	FUNREBOM	70.886,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
00960	BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	12.513,19
00969	BB 25443-6 FMAS VIAJA + 60 DELIB CEDI 024/2023 FTE 969	16.089,30
00971	BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	47.655,80
01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	93.897,73
01939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	12.133,09
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.147,80
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	309.553,83
39494	CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	147,52
44494	BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	11.533,55
47494	CEF 624018-4 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	717,11
48494	BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024	140,91
49494	BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	180,00
50494	CEF 624013-3 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE FONTE 50494	7.520,84
51494	BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.380,92
52494	BB-24869-X PROAPS FTE 52494	30.000,00
54494	CEF 575829703-4 CUST. MÉDIA E ALTA COMPLE PORT 7576/2025	79.585,89
55494	CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA FTE 55494	235.137,56
66494	CEF 573824433-4 INCREMENTO PAP E DE COMISSÃO Nº 50410001	74.784,15

TOTAL

1.066.320,53

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2 JANEIRO R\$ 10.241,01
 Fonte: 304 JANEIRO R\$ 1.400,00
 Fonte: 507 JANEIRO R\$ 26.674,33
 Fonte: 515 JANEIRO R\$ 70.886,00
 Fonte: 934 JANEIRO R\$ 10.000,00
 Fonte: 960 JANEIRO R\$ 12.513,19
 Fonte: 969 JANEIRO R\$ 16.089,30
 Fonte: 971 JANEIRO R\$ 47.655,80
 Fonte: 1065 JANEIRO R\$ 93.897,73
 Fonte: 1939 JANEIRO R\$ 12.133,09
 Fonte: 2494 JANEIRO R\$ 6.147,80
 Fonte: 5494 JANEIRO R\$ 309.553,83
 Fonte: 6494 JANEIRO R\$ 24.784,15
 Fonte: 39494 JANEIRO R\$ 147,52
 Fonte: 44494 JANEIRO R\$ 11.533,55
 Fonte: 47494 JANEIRO R\$ 717,11
 Fonte: 48494 JANEIRO R\$ 140,91
 Fonte: 49494 JANEIRO R\$ 180,00
 Fonte: 50494 JANEIRO R\$ 7.520,84
 Fonte: 51494 JANEIRO R\$ 9.380,92
 Fonte: 52494 JANEIRO R\$ 30.000,00
 Fonte: 54494 JANEIRO R\$ 79.585,89
 Fonte: 55494 JANEIRO R\$ 235.137,56
 Fonte: 66494 JANEIRO R\$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JANEIRO DE 2026 (23/01/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Morales Périco de Souza

Código Identificador:7AFAD5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 006/2026

LEI N.º 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Ficam revisados os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e temporário, no percentual total de **5% (cinco por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2026**.

§ 1º - O percentual de que trata o caput corresponde à aplicação de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, referente à reposição das perdas inflacionárias apuradas pelo **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, acumulado janeiro a dezembro de 2025, acrescido de **1,10% (um vírgula dez por cento)** a título de reajuste salarial.

§ 2º - A revisão geral anual prevista neste artigo tem por objetivo preservar o poder aquisitivo da remuneração dos servidores.

Art. 2º - A revisão geral anual dos vencimentos de que trata esta Lei atende ao disposto no **art. 37, inciso X, da Constituição Federal**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (23/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Alessandra Aparecida da Cruz, Evandro da Silva Azevedo, Igor Lopes Lehn, Itamar José Bregantini, João Paulo Cercati Tazinazo, Luiz Mafé, Osvaldo Araújo Soares, Rodrigo Liu Vieira e Victor Gabriel dos Santos Ramos.

NÍVEL							
3	2	1	T/S	CLASSE	TABELA DO CARGO DE ADVOGADO - GP/1	TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO DE PROFISSIONAL - GP	ANEXO I
7.881,45	7.164,95	5.511,50	Até 2 anos	C1			
8.117,89	7.379,90	5.676,85	3 anos	C2			
8.199,07	7.453,70	5.733,61	4 anos	C3			
8.281,06	7.528,23	5.790,95	5 anos	C4			
8.363,87	7.603,52	5.848,86	6 anos	C5			
8.447,51	7.679,55	5.907,35	7 anos	C6			
8.531,98	7.756,35	5.966,42	8 anos	C7			
8.617,30	7.833,91	6.026,09	9 anos	C8			
8.703,48	7.912,25	6.086,35	10 anos	C9			
8.790,51	7.991,37	6.147,21	11 anos	C10			
8.878,41	8.071,29	6.208,68	12 anos	C11			
8.967,20	8.152,00	6.270,77	13 anos	C12			
9.056,87	8.233,52	6.333,48	14 anos	C13			
9.147,44	8.315,85	6.396,81	15 anos	C14			
9.238,91	8.399,01	6.460,78	16 anos	C15			
9.331,30	8.483,00	6.525,39	17 anos	C16			
9.424,62	8.567,83	6.590,64	18 anos	C17			
9.518,86	8.653,51	6.656,55	19 anos	C18			
9.614,05	8.740,05	6.723,11	20 anos	C19			
9.710,19	8.827,45	6.790,34	21 anos	C20			
9.807,29	8.915,72	6.858,25	22 anos	C21			
9.905,37	9.004,88	6.926,83	23 anos	C22			
10.004,42	9.094,93	6.996,10	24 anos	C23			
10.104,46	9.185,88	7.066,06	25 anos	C24			
10.205,51	9.277,74	7.136,72	26 anos	C25			
10.307,56	9.370,51	7.208,09	27 anos	C26			
10.410,64	9.464,22	7.280,17	28 anos	C27			
10.514,75	9.558,86	7.352,97	29 anos	C28			
10.619,89	9.654,45	7.426,50	30 anos	C29			
10.726,09	9.750,99	7.500,76	31 anos	C30			
10.833,35	9.848,50	7.575,77	32 anos	C31			
10.941,69	9.946,99	7.651,53	33 anos	C32			
11.051,10	10.046,46	7.728,04	34 anos	C33			
11.161,61	10.146,92	7.805,33	35 anos	C34			

NÍVEL							
3	2	1	T/S	CLASSE	TABELA DO CARGO DE CONTADOR - GP/2	TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO DE PROFISSIONAL - GP	ANEXO I
11.822,07	10.747,33	8.267,18	Até 2 anos	C1			
12.176,73	11.069,75	8.515,20	3 anos	C2			
12.298,50	11.180,45	8.600,35	4 anos	C3			
12.421,48	11.292,26	8.686,35	5 anos	C4			
12.545,70	11.405,18	8.773,21	6 anos	C5			
12.671,15	11.519,23	8.860,95	7 anos	C6			
12.797,86	11.634,42	8.949,56	8 anos	C7			
12.925,84	11.750,77	9.039,05	9 anos	C8			
13.055,10	11.868,27	9.129,44	10 anos	C9			
13.185,65	11.986,96	9.220,74	11 anos	C10			
13.317,51	12.106,83	9.312,94	12 anos	C11			
13.450,68	12.227,90	9.406,07	13 anos	C12			
13.585,19	12.350,17	9.500,13	14 anos	C13			
13.721,04	12.473,68	9.595,14	15 anos	C14			
13.858,25	12.598,41	9.691,09	16 anos	C15			
13.996,84	12.724,40	9.788,00	17 anos	C16			
14.136,80	12.851,64	9.885,88	18 anos	C17			
14.278,17	12.980,16	9.984,74	19 anos	C18			
14.420,95	13.109,96	10.084,58	20 anos	C19			
14.565,16	13.241,06	10.185,43	21 anos	C20			
14.710,82	13.373,47	10.287,28	22 anos	C21			
14.857,92	13.507,20	10.390,16	23 anos	C22			
15.006,50	13.642,28	10.494,06	24 anos	C23			
15.156,57	13.778,70	10.599,00	25 anos	C24			
15.308,13	13.916,49	10.704,99	26 anos	C25			
15.461,22	14.055,65	10.812,04	27 anos	C26			
15.615,83	14.196,21	10.920,16	28 anos	C27			
15.771,99	14.338,17	11.029,36	29 anos	C28			
15.929,71	14.481,55	11.139,65	30 anos	C29			
16.089,00	14.626,37	11.251,05	31 anos	C30			
16.249,89	14.772,63	11.363,56	32 anos	C31			
16.412,39	14.920,36	11.477,20	33 anos	C32			
16.576,52	15.069,56	11.591,97	34 anos	C33			
16.742,28	15.220,26	11.707,89	35 anos	C34			

NÍVEL							
3	2	1	T/S	CLASSE	TAB. DO CARGO DE AG. DE AP. LEG. E ADM. - GA/1	TAB. DE VENC. DO GRUPO ADM. - GA	ANEXO I
5.279,07	4.799,16	3.691,66	Até 2 anos	C1			
5.437,45	4.943,13	3.802,41	3 anos	C2			
5.491,82	4.992,56	3.840,43	4 anos	C3			
5.546,74	5.042,49	3.878,84	5 anos	C4			
5.602,21	5.092,91	3.917,63	6 anos	C5			
5.658,23	5.143,84	3.956,80	7 anos	C6			
5.714,81	5.195,28	3.996,37	8 anos	C7			
5.771,96	5.247,24	4.036,33	9 anos	C8			

5.829,68	5.299,71	4.076,70	10 anos	C9			
5.887,97	5.352,70	4.117,46	11 anos	C10			
5.946,85	5.406,23	4.158,64	12 anos	C11			
6.006,32	5.460,29	4.200,23	13 anos	C12			
6.066,39	5.514,90	4.242,23	14 anos	C13			
6.127,05	5.570,05	4.284,65	15 anos	C14			
6.188,32	5.625,75	4.327,50	16 anos	C15			
6.250,20	5.682,00	4.370,77	17 anos	C16			
6.312,71	5.738,82	4.414,48	18 anos	C17			
6.375,83	5.796,21	4.458,62	19 anos	C18			
6.439,59	5.854,17	4.503,21	20 anos	C19			
6.503,99	5.912,72	4.548,24	21 anos	C20			
6.569,03	5.971,84	4.593,73	22 anos	C21			
6.634,72	6.031,56	4.639,66	23 anos	C22			
6.701,06	6.091,88	4.686,06	24 anos	C23			
6.768,08	6.152,80	4.732,92	25 anos	C24			
6.835,76	6.214,32	4.780,25	26 anos	C25			
6.904,11	6.276,47	4.828,05	27 anos	C26			
6.973,15	6.339,23	4.876,33	28 anos	C27			
7.042,89	6.402,62	4.925,10	29 anos	C28			
7.113,32	6.466,65	4.974,35	30 anos	C29			
7.184,45	6.531,32	5.024,09	31 anos	C30			
7.256,29	6.596,63	5.074,33	32 anos	C31			
7.328,86	6.662,60	5.125,07	33 anos	C32			
7.402,14	6.729,22	5.176,32	34 anos	C33			
7.476,17	6.796,51	5.228,09	35 anos	C34			

NÍVEL							
3	2	1	T/S	CLASSE			
5.710,19	5.191,08	3.993,14	Até 2 anos	C1			
5.881,50	5.346,81	4.112,93	3 anos	C2			
5.940,31	5.400,28	4.154,06	4 anos	C3			
5.999,71	5.454,29	4.195,60	5 anos	C4			
6.059,71	5.508,83	4.237,56	6 anos	C5			
6.120,31	5.563,92	4.279,94	7 anos	C6			
6.181,51	5.619,56	4.322,74	8 anos	C7			
6.243,33	5.675,75	4.365,96	9 anos	C8			
6.305,76	5.732,51	4.409,62	10 anos	C9			
6.368,82	5.789,83	4.453,72	11 anos	C10			
6.432,51	5.847,73	4.498,26	12 anos	C11			
6.496,83	5.906,21	4.543,24	13 anos	C12			
6.561,80	5.965,27	4.588,67	14 anos	C13			
6.627,42	6.024,92	4.634,56	15 anos	C14			
6.693,69	6.085,17	4.680,90	16 anos	C15			
6.760,63	6.146,03	4.727,71	17 anos	C16			
6.828,23	6.207,49	4.774,99	18 anos	C17			
6.896,52	6.269,56	4.822,74	19 anos	C18			
6.965,48	6.332,26	4.870,97	20 anos	C19			
7.035,14	6.395,58	4.919,68	21 anos	C20			
7.105,49	6.459,53	4.968,87	22 anos	C21			
7.176,54	6.524,13	5.018,56	23 anos	C22			
7.248,31	6.589,37	5.068,75	24 anos	C23			
7.320,79	6.655,26	5.119,43	25 anos	C24			
7.394,00	6.721,82	5.170,63	26 anos	C25			
7.467,94	6.789,04	5.222,34	27 anos	C26			
7.542,62	6.856,93	5.274,56	28 anos	C27			
7.618,04	6.925,50	5.327,30	29 anos	C28			
7.694,23	6.994,75	5.380,58	30 anos	C29			
7.771,17	7.064,70	5.434,38	31 anos	C30			
7.848,88	7.135,34	5.488,73	32 anos	C31			
7.927,37	7.206,70	5.543,61	33 anos	C32			
8.006,64	7.278,77	5.599,05	34 anos	C33			
8.086,71	7.351,55	5.655,04	35 anos	C34			

TABELA DO CARGO DE
OFICIAL LEGISLATIVO -
GA/2TABELAS DE VENCIMENTOS
DO GRUPO ADMINISTRATIVO -
GA

ANEXO I

NÍVEL							
3	2	1	T/S	CLASSE			
2.570,74	2.337,04	1.797,72	Até 2 anos	C1			
2.647,86	2.407,15	1.851,65	3 anos	C2			
2.674,34	2.431,22	1.870,17	4 anos	C3			
2.701,08	2.455,53	1.888,87	5 anos	C4			
2.728,09	2.480,09	1.907,76	6 anos	C5			
2.755,38	2.504,89	1.926,84	7 anos	C6			
2.782,93	2.529,94	1.946,10	8 anos	C7			
2.810,76	2.555,24	1.965,57	9 anos	C8			
2.838,87	2.580,79	1.985,22	10 anos	C9			
2.867,25	2.606,60	2.005,07	11 anos	C10			
2.895,93	2.632,66	2.025,12	12 anos	C11			
2.924,89	2.658,99	2.045,38	13 anos	C12			
2.954,14	2.685,58	2.065,83	14 anos	C13			
2.983,68	2.712,43	2.086,49	15 anos	C14			
3.013,51	2.739,56	2.107,35	16 anos	C15			
3.043,65	2.766,95	2.128,43	17 anos	C16			
3.074,09	2.794,62	2.149,71	18 anos	C17			
3.104,83	2.822,57	2.171,21	19 anos	C18			
3.135,87	2.850,79	2.192,92	20 anos	C19			
3.167,23	2.879,30	2.214,85	21 anos	C20			
3.198,91	2.908,10	2.237,00	22 anos	C21			
3.230,89	2.937,18	2.259,37	23 anos	C22			

TABELA DO CARGO DE
AGENTE DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO - GO/1TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO
OPERACIONAL - GO

ANEXO I

3.263,20	2.966,55	2.281,96	24 anos	C23			
3.295,84	2.996,21	2.304,78	25 anos	C24			
3.328,79	3.026,18	2.327,83	26 anos	C25			
3.362,08	3.056,44	2.351,11	27 anos	C26			
3.395,70	3.087,00	2.374,62	28 anos	C27			
3.429,66	3.117,87	2.398,36	29 anos	C28			
3.463,96	3.149,05	2.422,35	30 anos	C29			
3.498,60	3.180,54	2.446,57	31 anos	C30			
3.533,58	3.212,35	2.471,04	32 anos	C31			
3.568,92	3.244,47	2.495,75	33 anos	C32			
3.604,61	3.276,92	2.520,70	34 anos	C33			
3.640,65	3.309,68	2.545,91	35 anos	C34			

NÍVEL							
3	2	1	T/S	CLASSE			
3.628,91	3.299,01	2.537,70	Até 2 anos	C1			
3.737,78	3.397,98	2.613,83	3 anos	C2			
3.775,16	3.431,96	2.639,97	4 anos	C3			
3.812,91	3.466,28	2.666,37	5 anos	C4			
3.851,04	3.500,94	2.693,03	6 anos	C5			
3.889,55	3.535,95	2.719,96	7 anos	C6			
3.928,44	3.571,31	2.747,16	8 anos	C7			
3.967,73	3.607,02	2.774,63	9 anos	C8			
4.007,40	3.643,09	2.802,38	10 anos	C9			
4.047,48	3.679,53	2.830,40	11 anos	C10			
4.087,95	3.716,32	2.858,71	12 anos	C11			
4.128,83	3.753,48	2.887,30	13 anos	C12			
4.170,12	3.791,02	2.916,17	14 anos	C13			
4.211,82	3.828,93	2.945,33	15 anos	C14			
4.253,94	3.867,22	2.974,78	16 anos	C15			
4.296,48	3.905,89	3.004,53	17 anos	C16			
4.339,44	3.944,95	3.034,58	18 anos	C17			
4.382,84	3.984,40	3.064,92	19 anos	C18			
4.426,67	4.024,24	3.095,57	20 anos	C19			
4.470,93	4.064,49	3.126,53	21 anos	C20			
4.515,64	4.105,13	3.157,79	22 anos	C21			
4.560,80	4.146,18	3.189,37	23 anos	C22			
4.606,41	4.187,64	3.221,26	24 anos	C23			
4.652,47	4.229,52	3.253,48	25 anos	C24			
4.699,00	4.271,82	3.286,01	26 anos	C25			
4.745,99	4.314,53	3.318,87	27 anos	C26			
4.793,45	4.357,68	3.352,06	28 anos	C27			
4.841,38	4.401,26	3.385,58	29 anos	C28			
4.889,79	4.445,27	3.419,44	30 anos	C29			
4.938,69	4.489,72	3.453,63	31 anos	C30			
4.988,08	4.534,62	3.488,17	32 anos	C31			
5.037,96	4.579,96	3.523,05	33 anos	C32			
5.088,34	4.625,76	3.558,28	34 anos	C33			
5.139,22	4.672,02	3.593,86	35 anos	C34			

TABELA DO CARGO DE
AGENTE DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO - GO/2TABELAS DE
VENCIMENTOS DO GRUPO
OPERACIONAL - GO

ANEXO I

NÍVEL							
3	2	1	T/S	CLASSE			
12.555,16	11.413,78	8.779,83	Até 2 anos	C1			
12.931,81	11.756,19	9.043,22	3 anos	C2			
13.061,13	11.873,75	9.133,66	4 anos	C3			
13.191,74	11.992,49	9.224,99	5 anos	C4			
13.323,66	12.112,42	9.317,24	6 anos	C5			
13.456,90	12.233,54	9.410,42	7 anos	C6			
13.591,46	12.355,88	9.504,52	8 anos	C7			
13.727,38	12.479,44	9.599,57	9 anos	C8			
13.864,65	12.604,23	9.695,56	10 anos	C9			
14.003,30	12.730,27	9.792,52	11 anos	C10			
14.143,33	12.857,57	9.890,44	12 anos	C11			
14.284,77	12.986,15	9.989,35	13 anos	C12			
14.427,61	13.116,01	10.089,24	14 anos	C13			
14.571,89	13.247,17	10.190,13	15 anos	C14			
14.717,61	13.379,64	10.292,03	16 anos	C15			
14.864,78	13.513,44	10.394,95	17 anos	C16			
15.013,43	13.648,57	10.498,90	18 anos	C17			
15.163,57	13.785,06	10.603,89	19 anos	C18			
15.315,20	13.922,91	10.709,93	20 anos	C19			
15.468,35	14.062,14	10.817,03	21 anos	C20			
15.623,04	14.202,76	10.925,20	22 anos	C21			
15.779,27	14.344,79	11.034,45	23 anos	C22			
15.937,06	14.488,24	11.144,80	24 anos	C23			
16.096,43	14.633,12	11.256,25	25 anos	C24			
16.257,40	14.779,45	11.368,81	26 anos	C25			
16.419,97	14.927,24	11.482,50	27 anos	C26			
16.584,17	15.076,52	11.597,32	28 anos	C27			
16.750,01	15.227,28	11.713,29	29 anos	C28			
16.917,51	15.379,56	11.830,43	30 anos	C29			
17.086,69	15.533,35	11.948,73	31 anos	C30			
17.257,55	15.688,68	12.068,22	32 anos	C31			
17.430,13	15.845,57	12.188,90	33 anos	C32			
17.604,43	16.004,03	12.310,79	34 anos	C33			
17.780,47	16.164,07	12.433,90	35 anos	C34			

TABELA DO CARGO DE
ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO - GAE/1GRUPO ADMINISTRATIVO
EM EXTINÇÃO - GAEQUADRO
SUPLEMENTAR
CARGO
EXTINÇÃO-
EM

ANEXO II

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO PROFISSIONAL – GP
TABELA DO CARGO DE ADVOGADO PSS

CARGOS	VENCIMENTO MENSAL EM (R\$)
Advogado PSS	5.511,50

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM (R\$)
Comunicador Social e Institucional	CC-1	3.308,60

ANEXO III
TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E GRATIFICAÇÕES
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Descrição	Símbolo	Valor da Função Gratificada em R\$
Função Gratificada para exercer a função de Coordenação do Sistema de Controle Interno, que poderá ser concedida a servidor efetivo do Poder Legislativo ocupante de cargo do Grupo Profissional ou Administrativo, desde que, possua curso superior em Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Administração, Curso profissionalizante de Técnico em Contabilidade, ou ainda, com experiência comprovada em Administração Pública.	FG-CSCI	5.248,13

ANEXO III
TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E GRATIFICAÇÕES
GRATIFICAÇÕES

Descrição	Valor da Função Gratificada em R\$
Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva	R\$ 1.140,90
Gratificação Equipe de Apoio Lei nº 14.133/21 Lei de Licitação	R\$ 1.140,90
Gratificação Agente de Contratação Lei nº 14.133/21 Lei de Licitação	R\$ 2.852,24

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B2321C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - P.E Nº 57/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA DA	VALOR (R\$)
ATA Nº 01/2026	P.E. Nº 57/2025 (90057/2025)	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR MÁXIMO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) VIGENTE DE CURITIBA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	AUTO POSTO FENIX LTDA CNPJ: 24.382.998/0001-85	19/01/2026	26/01/2026 A 25/01/2027	R\$ 5.700.474,00

TIJUCAS DOS SUL, 23 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FAFEFBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO ANUAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)

Município de Tomazina – PR
Exercício: 2026
Órgão/Unidade: Unidade de Controle Interno (UCI)

1. FINALIDADE
O presente Plano Anual da Unidade de Controle Interno (UCI) da Prefeitura Municipal de Tomazina tem por finalidade planejar, organizar e orientar as ações de controle interno a serem desenvolvidas ao longo do exercício, de forma preventiva, concomitante e corretiva, visando assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e transparência da gestão pública municipal.

Considera-se, para fins deste Plano, a realidade administrativa e estrutural de municípios de pequeno porte (menos de 10 mil habitantes), priorizando ações essenciais, de maior risco e impacto, com racionalização de esforços e foco na orientação aos gestores.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS

O Plano Anual da UCI fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Constituição Federal de 1988, art. 74;

Lei nº 4.320/1964;

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Resolução ATRICON nº 05/2014;

Diretrizes e Orientações de Controle Interno do TCE/PR;

Framework COSO – Controle Interno (2013/2017);

Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM (IIA);

Normativos, Instruções e Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Lei Municipal nº 470/2019 e demais legislações do município de Tomazina.

3. DIAGNÓSTICO INICIAL DO MUNICÍPIO

Considerando o porte do Município de Tomazina, sua estrutura administrativa enxuta e a centralização de funções, identificam-se como áreas prioritárias e de maior risco:

Execução orçamentária e financeira;

Processos de licitação, dispensas e inexigibilidades;

Gestão de pessoal e folha de pagamento;

Cumprimento dos limites constitucionais e legais (educação, saúde, pessoal);

Alimentação e consistência das informações enviadas aos sistemas do TCE/PR;

Transparência pública e atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Este diagnóstico poderá ser atualizado ao longo do exercício, conforme surgimento de novos riscos ou demandas do controle externo.

4. OBJETIVOS DO PLANO

4.1 Objetivo Geral

Fortalecer o Sistema de Controle Interno Municipal, promovendo a melhoria contínua da gestão pública, a prevenção de irregularidades e o apoio técnico aos gestores.

4.2 Objetivos Específicos

Avaliar a conformidade legal dos atos administrativos;

Orientar os gestores quanto à correta aplicação da legislação vigente;

Acompanhar o cumprimento das metas fiscais e limites legais;

Monitorar recomendações do TCE/PR;

Aprimorar os mecanismos de transparência e controle social.

5. ESTRUTURA DO PLANO E METODOLOGIA

As ações da UCI serão executadas por meio de:

Auditorias internas simplificadas;

Monitoramentos periódicos;

Análises documentais;

Relatórios técnicos e recomendações;

Orientações formais aos setores.

A metodologia adotada observará critérios de risco, materialidade e relevância, adequados à realidade municipal.

6. PLANO DE AÇÕES – EXERCÍCIO 2026

As ações previstas neste Plano observam, de forma integrada, as atribuições legais da Unidade de Controle Interno estabelecidas na Lei Municipal nº 470/2019, bem como a experiência prática consolidada no Plano de Trabalho Anual da Controladoria Interna do exercício anterior, priorizando controles essenciais, preventivos e de apoio à gestão.

6.1 Ações Programadas

Nº	Ação	Área	Periodicidade	Produto Esperado
1	Monitoramento da arrecadação tributária e receitas próprias	Tributação/ Contábil	Mensal	Relatório sintético
2	Acompanhamento da execução orçamentária e financeira	Contabilidade/ Tesouraria	Mensal	Relatório de acompanhamento
3	Verificação de licitações, dispensas e inexigibilidades	Compras/ Licitação	Trimestral	Relatório técnico
4	Monitoramento da folha de pagamento e atos de pessoal	RH	Mensal	Checklist de conformidade
5	Avaliação dos limites legais (pessoal, educação, saúde)	Planejamento/ Contábil	Quadrimestral	Parecer de conformidade
6	Conferência das informações enviadas ao TCE/PR	Todos os setores	Contínuo	Registro de validação
7	Avaliação do Portal da Transparência e LAI	Administração	Semestral	Relatório de avaliação
8	Monitoramento de recomendações do TCE/PR	Administração	Contínuo	Controle de providências

7. CRONOGRAMA MENSAL DETALHADO – 2026

O cronograma mensal foi elaborado considerando a rotina administrativa do Município de Tomazina, os prazos legais de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a capacidade operacional da Unidade de Controle Interno.

Atividade / Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Arrecadação tributária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução orçamentária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução financeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Licitações e contratos			X			X			X			X
Compras diretas		X			X			X			X	
Folha de pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Índice de pessoal				X				X				X
Educação (25%)				X				X				X
Saúde (15%)				X				X				X
Portal da Transparência	X					X						X
Restos a pagar										X	X	X

Atividade / Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Relatórios e orientações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio ao Controle Externo	Conforme demanda dos órgãos de controle externo.											

8. RESPONSABILIDADES

Elaboração: Unidade de Controle Interno, por meio do Controlador Interno do Município de Tomazina, nomeado pela Portaria nº 397/2024;
Aprovação: Prefeito Municipal de Tomazina;
Execução: Unidade de Controle Interno, sob a coordenação do Controlador Interno, em articulação com as secretarias e demais unidades administrativas;
Acompanhamento e Avaliação: Unidade de Controle Interno, com a emissão de relatórios, pareceres e recomendações;
Apoio ao Controle Externo: Unidade de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal nº 470/2019, prestando informações e apoio técnico ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

Para avaliação da atuação da UCI, poderão ser utilizados, entre outros:
Percentual de ações planejadas executadas;
Quantidade de recomendações atendidas;
Redução de apontamentos do controle externo;
Grau de conformidade legal dos processos analisados.

10. REGISTRO, MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

Todas as ações serão registradas em relatórios próprios;
Será elaborado Relatório Anual de Atividades da UCI ao final do exercício;
Os relatórios servirão de base para orientações, correções e melhorias na gestão.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Recomenda-se a publicação do presente Plano Anual no Portal da Transparência do Município de Tomazina, garantindo acesso à sociedade e aos órgãos de controle.

12. APROVAÇÃO

O presente Plano Anual da Unidade de Controle Interno foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com as normas internas do Município de Tomazina.
Após análise, **aprovamos e ratificamos** o presente Plano, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento da governança, da transparência, da legalidade e da eficiência da gestão pública municipal, determinando sua execução e ampla divulgação.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Controlador Interno
Portaria Nº 397/2024

Tomazina – PR, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4DD3EB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1247/2026

PORTARIA Nº1247/2026
Data 23.01.2026

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
542-8/1	Acimara Rossa	Tec. Em Higiene Dental	12/01/2026	10/02/2026	30
286-0/1	Ademilde Laurindo P. Oenning	Auxiliar de Serviços Gerais 20h	05/01/2026	03/02/2026	30
23770-1/1	Adriana dos S. de C. de Souza	ACS	05/01/2026	03/02/2026	30
23767-1/1	Adriane Martendal Helmann	ACS	09/02/2026	07/02/2026	30
788-9/1	Ana Claudia de Lara Lopes	Ass. de P. Especiais	05/01/2026	03/02/2026	30
708-0/1	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	Professor	19/01/2026	17/02/2026	30
2499-6/1	Ari Buzin	Motorista	14/01/2026	12/02/2026	30
2625-5/1	Artemir Jose Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	09/01/2026	07/02/2026	30
538-0/1	Claudete Cassol Vancin	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	05/01/2026	03/02/2026	30
741-8/1	Clea Mara G. da Silva Chiquin	Agente Administrativo	05/01/2026	14/01/2026	10
1365-0/1	Crislaine Martins Paula	D. A. P. de Saúde	05/01/2026	03/02/2026	30
23873-2/1	Debora Titton do Prado	ACS	05/01/2026	03/02/2026	30

301-8/1	Delina Gomes da Silva Oenning	Enfermeiro	12/01/2026	10/02/2026	30
1625-0/1	Denise da Silva Lischuischy	Assistente Administrativo	05/01/2026	03/02/2026	20
813-3/1	Douglas Poltronieri	Chefe de Dep. C. de Frotas	14/01/2026	23/01/2026	10
23781-7/1	Eliane da Silva Barbosa	ACS	05/01/2026	03/02/2026	30
23869-4/1	Elizandra Marcia Tonon Grando	Dentista 20h	26/01/2026	14/02/2026	20
447-2/1	Fabiane Delabeta Zancanaro	Técnica em Contabilidade	12/01/2026	31/01/2026	20
251-8/1	Genesio Lukasewicz	Técnico em Radiologia	27/01/2026	15/02/2026	20
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista 20h	26/01/2026	04/02/2026	10
625-4/1	Greice Koch Rothbarth	Dentista 20h	22/01/2026	20/02/2026	30
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médica 40h	05/01/2026	24/01/2026	20
272-0/1	Janete Pereira Grando	ESB	12/01/2026	21/01/2026	10
1441-9/1	Juçara da Silva Ecker	Profissional de Educação Física	05/01/2026	03/02/2026	30
1429-0/1	Julcimar Longhi	Motorista	21/01/2026	19/02/2026	30
23863-5/1	Karina Peliser Koene	Nutricionista 30h	05/01/2026	14/01/2026	10
23792-2/1	Leomar de Fatima Padilha	Agente de Saúde	05/01/2026	03/02/2026	30
23881-3/1	Marcia Schlickmann	Profissional Educação física	05/01/2026	03/02/2026	30
266-6/1	Marcieli R. Masaro Lukasewicz	THD	06/01/2026	25/01/2026	20
23839-2/1	Marizete Provenci	ACS	26/01/2026	24/02/2026	30
2638-7/2	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo	08/01/2026	25/01/2026	18
23763-9/1	Noeli Fachini	Agente de Saúde	12/01/2026	10/02/2026	30
1329-3/1	Orlene Karvak Zaniz	Chefe D.S. e E. Municipais	29/12/2025	17/01/2026	15
1598-9/1	Osni de Oliveira	Agente de Saúde	05/01/2026	03/02/2026	30
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	Professora	29/12/2025	08/01/2026	11
1427-3/1	Paulo Roberto Scapini	Motorista	22/12/2025	20/01/2026	30
23856-2/1	Rodrigo dos Santos Rodrigues	Vigia	17/12/2025	26/12/2025	10
261-5/1	Rosana de Mello Miranda Beger	Auxiliar de Serviços Gerais 20h	05/01/2026	24/01/2026	20
1432-0/1	Salete dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	24/12/2025	20/01/2026	30
23821-0/1	Sergio de Souza	Operador de Máquinas	05/01/2026	19/01/2026	15
5016-4/1	Silvio Cezar Orfanelli	Assistente Administrativo	19/01/2026	02/02/2026	15
391-3/1	Taciane Regina Scramocin	Fisioterapeuta	19/01/2026	07/02/2026	20
1551-2/1	Taifnes de Andrade Gonçalves	ACS	19/01/2026	02/02/2026	15
2358-2/1	Tania Conradi Tavares	Auxiliar de Enfermagem	02/02/2026	03/03/2026	30
1544-0/1	Tauane Marasca Glen	Terapeuta Ocupacional	05/01/2026	03/02/2026	30
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeiro	05/01/2026	24/01/2026	20
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeira	26/01/2026	04/02/2026	10
1557-1/1	Tiago Corassa	ACS	05/01/2026	03/02/2026	30
23778-7/1	Valdenize Conradi Pauli	ACS	05/01/2026	03/02/2026	30
419-7/1	Vanessa M. Acunha Oenning	A. Adm. – Dir. do D. de Licitações	21/01/2026	30/01/2026	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DFBFBA9B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ REPUBLICADO DECRETO Nº 6886/2026

DATA 12/01/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 1.390.285,82 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (4253)(2000)	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.39 (4254)(2000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (4255)(2000)	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39 (4256)(2000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb.	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (4257)(2000)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 (4258)(2000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (4259)(2504)	Material de consumo	202.376,78
05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	

05.02	Departamento de Serviços Urbanos
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras
3.3.90.39 (4260)(2504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	30.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde
07.01	Fundo Municipal de Saúde
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 (4261)(2881)	Material de consumo
	239.082,14

07	Secretaria Munic. de Saúde
07.01	Fundo Municipal de Saúde
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 (4262)(2884)	Material de consumo
	200.000,00
103010008.2.013000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP
3.3.72.39 (4263)(2884)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	6.897,00

07	Secretaria Munic. de Saúde
07.01	Fundo Municipal de Saúde
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 (4264)(2885)	Material de consumo
	150.000,00
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.32 (4709)(2885)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	61.929,90

Total.....R\$ 1.390.285,82

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	232.376,78
2881	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR N 45000007	239.082,14
2884	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PROPOSTA N 36000705791202500	206.897,00
2885	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PROPOSTA N 36000705782202500	211.929,90

Total.....R\$ 1.390.285,82

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 2023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E61D268E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 36/2026

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	1483901	2010/2015	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
ANA PAULA ZAMPIER	1499201	2013/2018	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	1486701	2011/2016	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
GISLAINE APARECIDA GOMES	1512561	2015/2020	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
JOSIANE BUNHAK	1273401	2006/2011	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
JULIANA KAZIUK MOREIRA MARIANO	991504043	2016/2021	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	1060001	2018/2023	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	1384601	2018/2023	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
PATRICIA DA CUNHA	1311001	2016/2021	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
SANDRA DE SOUZA BOCHEHIN	1212201	2016/2021	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
SANDRA MARA FIGUEIREDO DE SOUZA	1438901	2008/2013	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
SILVANA REBONATTO DA ROSA	1478201	2015/2020	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
SOLANGE VERBANEK VASILKO	1182701	2011/2016	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
VERA LUCIA MULLER	1393501	2018/2023	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
VERONI APARECIDA DOS SANTOS	1258001	2016/2021	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
VIVIANE TUSSET GOLANOVSKI	1483701	2020/2025	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026
ZENAIDE MARIA LARSEN	1512491	2020/2025	PROFESSORA	02/02/2026 A 02/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 21 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F075A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 38/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREANA CARDOZO	991505438	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
EFRAIM RIBEIRO DOBKOWSKI	991505525	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE APARECIDA CALIXTRO	1512482	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1497501	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1491901	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	991504239	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
FABIANA SOARES FERREIRA	1478401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
GLAUCIANA ALVES DE CAMARGO	99150534	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARCOS ANTONIO NUNES DOS SANTOS	991505042	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA TERESA ALVAREZ VERA	991505131	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARILETE ZWIEZYKOSKI	1478501	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARTA BEZERRA KLABUNDE	1499601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARTA GRACIELA ROSA	991504038	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
NEUSA IRIS GIACOMINI	1481001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
PAULA ADRIANE SOARES BALAK	1499101	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	1224601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1442/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B12EA8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 39/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	1512530	2021/2022	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	1512530	2021/2022	SERVENTE	12/01/2026 A 31/01/2026
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	1512530	2022/20223	SERVENTE	02/02/2026 A 11/02/2026
EDSON MARCELO DA SILVA	1512606	2023/2024	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
EDSON MARCELO DA SILVA	1512606	2023/2024	SERVENTE	09/02/2026 A 28/02/2026
EDSON MARCELO DA SILVA	1512606	2024/2025	SERVENTE	02/03/2026 A 11/03/2026
FERNANDO JOSE SILVA BAUERMEISTER	991505264	2025/2026	AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
JOSNEI SCHMIDT	1289001	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2025 A 09/01/2026
JOSNEI SCHMIDT	1289001	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2026 A 04/04/2026
JOSNEI SCHMIDT	1289001	2023/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2026 A 15/04/2026
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	1512509	2025/2026	MOTORISTA	20/11/2025 A 19/12/2025
LUÍS FERNANDO STROBINO FILHO	991505906	2025/2026	AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
MARIELI VERA DE SIQUEIRA	991506151	2025/2026	ZELADOR – PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
PAULO CESAR DA SILVA	991505848	2025	COORDENADOR DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
ROBIN SCHMIDT	991505776	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Fica revogado a Portaria 1361/2025

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 42/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BRUNO CLEMENTE TOMAL	991505783	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	1463001	2024/2025	TECNICO EM CONTABILIDADE	31/12/2025 A 19/01/2026
ELIANE MARIA RIEPE	991505711	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
ELIANE XAVIER PAES	991505832	2025/2025	DIRETORA GERAL FINANÇAS	31/12/2025 A 09/01/2026
EVERLIN GLAAB	991505176	2024/2025	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	1293901	2023/2024	TECNICO EM CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
JIAN CARLO MALAGUTTI	991505926	2025/2026	DIRETOR DE COMPRAS	31/12/2025 A 09/01/2026
JOICE PRISCILA DA SILVA	991505126	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
JOICE PRISCILA DA SILVA	991505126	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2026 A 21/01/2026
KARINE CECCHIN	991505441	2024/2025	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
LECIR KONKEL	1292001	2024/2025	TECNICO EM CONTABILIDADE	31/12/2025 A 09/01/2026
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
MARLENE CHAVARSKI	1512559	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
ODELIR DILETO CACHOEIRA	991505854	2025/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS	31/12/2025 A 09/01/2026
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2024/2025	CONTADOR	31/12/2025 A 09/01/2026
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	811702	2024/2025	CONTADORA	31/12/2025 A 09/01/2026
VANDERLEI PIALA MOSKVIK	1416801	2024/2025	FISCAL DE TRIBUTOS I	31/12/2025 A 09/01/2026
WILSON BALARDINI	92201	2023/2024	CARPINTEIRO/PEDREIRO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1324/2025

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador: E796B70E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	941.565,38	970.983,69	1.030.982,10	926.409,13	1.004.778,09	1.010.204,68	1.413.929,42	1.007.868,30	1.061.500,83	1.065.480,03	1.100.261,50	1.650.332,06	13.184.295,21	0,00	
Pessoal Ativo	904.391,19	886.016,47	902.496,93	926.409,13	949.210,09	954.636,68	1.355.071,42	960.538,14	975.067,12	977.714,38	963.800,74	1.560.620,68	12.315.972,97	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	804.418,06	786.191,25	796.382,05	815.283,75	837.526,92	841.641,01	1.240.882,48	847.536,49	859.944,94	862.022,78	854.797,73	1.351.433,51	10.898.060,97	0,00	
Obrigações Patronais	99.973,13	99.825,22	106.114,88	111.125,38	111.683,17	112.995,67	114.188,94	113.001,65	115.122,18	115.691,60	109.003,01	209.187,17	1.417.912,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	37.174,19	84.967,22	128.485,17	0,00	55.568,00	55.568,00	58.858,00	47.330,16	86.433,71	87.765,65	136.460,76	89.711,38	868.322,24	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.299,40	1.949,10	1.786,76	1.786,76	0,00	0,00	6.807,89	0,00	1.696,82	0,00	0,00	15.326,73	0,00	
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	1.299,40	1.949,10	1.786,76	1.786,76	0,00	0,00	6.807,89	0,00	1.696,82	0,00	0,00	15.326,73	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	941.565,38	969.684,29	1.029.033,00	924.622,37	1.002.991,33	1.010.204,68	1.413.929,42	1.001.060,41	1.061.500,83	1.063.783,21	1.100.261,50	1.650.332,06	13.168.968,48	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.280.623,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.980.623,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.168.968,48	35,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.969.536,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.971.060,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.972.583,18	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:35:06.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025	Exercício do primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte
2º Semestre	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	54,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	36.980.623,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	13.168.968,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	35,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:53126982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.421.707,32	0,00	0,00	102.730,16	0,00	0,00	9.318.977,16	1.485.231,97	0,00	7.833.745,19
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.421.707,32	0,00	0,00	102.730,16	0,00	0,00	9.318.977,16	1.485.231,97	0,00	7.833.745,19
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.392.955,32	58.604,34	1.460.196,00	3.844.726,74	13.749,18	0,00	1.015.679,06	4.667.213,43	0,00	(3.651.534,37)
Recursos Vinculados à Educação	203.368,69	58.604,34	0,00	0,00	0,00	0,00	144.764,35	0,00	0,00	144.764,35
Transferências do FUNDEB	138.821,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.821,27	0,00	0,00	138.821,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	64.547,42	58.604,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.943,08	0,00	0,00	5.943,08
Recursos Vinculados à Saúde	817.215,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817.215,30	10.908,15	0,00	806.307,15
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	803.927,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.927,69	10.908,15	0,00	793.019,54
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.287,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.287,61	0,00	0,00	13.287,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	630.310,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.310,55	147.440,00	0,00	482.870,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.369.698,88	0,00	1.460.196,00	3.716.698,33	0,00	0,00	192.804,55	3.129.062,31	0,00	(2.936.257,76)
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.624.711,84	0,00	1.460.196,00	3.716.698,33	0,00	0,00	(1.552.182,49)	3.107.639,51	0,00	(4.659.822,00)

Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.744.987,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744.987,04	21.422,80	0,00	1.723.564,24
Demais Vinculações Legais	446.725,74	0,00	0,00	128.028,41	0,00	0,00	318.697,33	1.379.802,97	0,00	(1.061.105,64)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.013,50	0,00	0,00	128.028,41	0,00	0,00	(126.014,91)	1.379.802,97	0,00	(1.505.817,88)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.694,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.694,44	0,00	0,00	50.694,44
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	394.017,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.017,80	0,00	0,00	394.017,80
Recursos Extraorçamentários	(1.074.363,84)	0,00	0,00	0,00	13.749,18	0,00	(1.088.113,02)	0,00	0,00	(1.088.113,02)
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.814.662,64	58.604,34	1.460.196,00	3.947.456,90	13.749,18	0,00	10.334.656,22	6.152.445,40	0,00	4.182.210,82

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:42:20.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BB976AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	805.165,08	1.273.071,93	2.722.864,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	805.165,08	1.273.071,93	2.722.864,43
Empréstimos	805.165,08	1.273.071,93	2.722.864,43
Internos	805.165,08	1.273.071,93	2.722.864,43
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.819.873,37	16.606.550,96	15.772.814,12
Disponibilidade de Caixa ¹	15.819.873,37	16.606.550,96	15.772.814,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.082.639,41	16.786.066,37	15.845.167,64
(-) Restos a Pagar Processados	249.016,86	217,80	58.604,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	179.297,61	13.749,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(15.014.708,29)	(15.333.479,03)	(13.049.949,69)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.116.167,51	35.223.997,18	37.280.623,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.890.700,68	1.250.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.225.466,83	33.973.997,18	36.980.623,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,50	3,75	7,36
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(46,59)	(45,13)	(35,29)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	38.670.560,20	40.768.796,62	44.376.748,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	34.803.504,18	36.691.916,95	39.939.073,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.281.413,33	5.486.322,15	3.947.456,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:36:49.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F7920D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até Bimestre 6º (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até Bimestre 6º (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	29.830.000,00	52.189.495,71	8.921.742,88	45.691.819,58	100,00	6.497.676,13	9.687.220,11	39.539.374,18	100,00	12.650.121,53	6.152.445,40
ADMINISTRAÇÃO	7.105.053,97	10.404.053,97	1.181.082,81	9.670.654,63	21,16	733.399,34	1.680.149,90	7.593.101,82	19,20	2.810.952,15	2.077.552,81
Administração Geral	5.845.341,97	9.534.341,97	947.051,01	8.868.924,55	19,41	665.417,42	1.446.118,10	6.791.371,74	17,18	2.742.970,23	2.077.552,81
Administração Financeira	1.259.712,00	869.712,00	234.031,80	801.730,08	1,75	67.981,92	234.031,80	801.730,08	2,03	67.981,92	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.062.137,25	3.094.315,40	521.389,61	2.060.598,64	4,51	1.033.716,76	416.048,88	1.913.158,64	4,84	1.181.156,76	147.440,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	377.913,60	722.913,60	178.540,67	466.359,92	1,02	256.553,68	48.887,67	336.469,92	0,85	386.443,68	129.890,00
Assistência Comunitária	1.684.223,65	2.371.401,80	342.848,94	1.594.238,72	3,49	777.163,08	367.161,21	1.576.688,72	3,99	794.713,08	17.550,00
SAÚDE	5.298.462,06	8.575.285,26	1.638.504,85	7.930.060,46	17,36	645.224,80	1.761.163,05	7.892.770,35	19,96	682.514,91	37.290,11
Atenção Básica	915.622,08	2.354.445,28	766.992,40	1.983.663,92	4,34	370.781,36	822.855,60	1.972.755,77	4,99	381.689,51	10.908,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.382.839,98	6.220.839,98	871.512,45	5.946.396,54	13,01	274.443,44	938.307,45	5.920.014,58	14,97	300.825,40	26.381,96
EDUCAÇÃO	6.135.389,49	7.232.330,99	1.514.086,70	7.038.006,66	15,40	194.324,33	1.558.293,42	6.971.340,66	17,63	260.990,33	66.666,00
Ensino Fundamental	4.607.295,86	5.106.787,36	1.008.061,23	5.001.167,87	10,95	105.619,49	1.043.867,68	5.001.167,87	12,65	105.619,49	0,00
Educação Infantil	1.187.971,39	1.705.421,39	456.312,35	1.637.300,19	3,58	68.121,20	444.269,54	1.570.634,19	3,97	134.787,20	66.666,00
Demais Subfunções	340.122,24	420.122,24	49.713,12	399.538,60	0,87	20.583,64	70.156,20	399.538,60	1,01	20.583,64	0,00
URBANISMO	2.697.391,95	4.193.391,95	974.200,53	2.929.135,49	6,41	1.264.256,46	704.823,85	2.465.611,03	6,24	1.727.780,92	463.524,46

Paraná , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV Nº 3455											
Infra-Estrutura Urbana	2.697.391,95	4.193.391,95	974.200,53	2.929.135,49	6,41	1.264.256,46	704.823,85	2.465.611,03	6,24	1.727.780,92	463.524,46
HABITAÇÃO	251.942,40	2.351.942,40	2.148.832,51	2.148.832,51	4,70	203.109,89	0,00	0,00	0,00	2.351.942,40	2.148.832,51
Habitação Urbana	251.942,40	2.351.942,40	2.148.832,51	2.148.832,51	4,70	203.109,89	0,00	0,00	0,00	2.351.942,40	2.148.832,51
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	2.245.392,51	0,00	1.670.000,00	3,65	575.392,51	0,00	458.860,49	1,16	1.786.532,02	1.211.139,51
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.245.392,51	0,00	1.670.000,00	3,65	575.392,51	0,00	458.860,49	1,16	1.786.532,02	1.211.139,51
AGRICULTURA	2.204.496,00	6.759.443,17	276.414,82	5.778.612,58	12,65	980.830,59	2.834.358,23	5.778.612,58	14,61	980.830,59	0,00
Extensão Rural	2.015.539,20	2.230.539,20	276.414,82	1.956.795,58	4,28	273.743,62	281.162,23	1.956.795,58	4,95	273.743,62	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	188.956,80	4.528.903,97	0,00	3.821.817,00	8,36	707.086,97	2.553.196,00	3.821.817,00	9,67	707.086,97	0,00
INDÚSTRIA	314.928,00	110.428,00	35.517,30	74.597,19	0,16	35.830,81	35.517,30	74.597,19	0,19	35.830,81	0,00
Promoção Industrial	314.928,00	110.428,00	35.517,30	74.597,19	0,16	35.830,81	35.517,30	74.597,19	0,19	35.830,81	0,00
TRANSPORTE	2.963.472,48	6.139.085,66	364.957,94	5.359.844,74	11,73	779.240,92	426.747,84	5.359.844,74	13,56	779.240,92	0,00
Transporte Rodoviário	2.963.472,48	6.139.085,66	364.957,94	5.359.844,74	11,73	779.240,92	426.747,84	5.359.844,74	13,56	779.240,92	0,00
DESPORTO E LAZER	314.928,00	754.928,00	153.032,23	719.500,42	1,57	35.427,58	156.394,06	719.500,42	1,82	35.427,58	0,00
Desporto Comunitário	314.928,00	754.928,00	153.032,23	719.500,42	1,57	35.427,58	156.394,06	719.500,42	1,82	35.427,58	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	103.884,80	328.884,80	113.723,58	311.976,26	0,68	16.908,54	113.723,58	311.976,26	0,79	16.908,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	103.884,80	328.884,80	113.723,58	311.976,26	0,68	16.908,54	113.723,58	311.976,26	0,79	16.908,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.913,60	13,60	0,00	0,00	0,00	13,60	0,00	0,00	0,00	13,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.830.000,00	52.189.495,71	8.921.742,88	45.691.819,58	100,00	6.497.676,13	9.687.220,11	39.539.374,18	100,00	12.650.121,53	6.152.445,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 15:45:12. NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)	(f)
				(b)	% (b/III b)		(d)		% (d/III d)		

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F8B52286

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.422.643,58	3.422.109,14	3.205.363,38	3.206.145,49	3.223.453,07	3.721.405,40	4.201.536,62	3.283.993,53	3.903.365,92	3.152.552,60	3.450.759,91	4.710.208,77	42.903.537,41	37.870.848,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.239,07	108.154,61	176.293,61	224.162,23	150.011,06	106.774,03	70.687,01	190.867,26	136.913,07	223.238,59	131.464,84	208.548,59	1.817.353,97	1.177.771,87
IPТУ	2.435,40	1.515,98	29.075,10	88.504,46	16.741,74	5.961,81	1.873,58	3.602,65	517,00	1.838,50	6.582,30	3.740,35	162.388,87	163.258,67
ISS	10.340,14	29.809,55	44.930,37	15.034,92	29.773,56	19.489,95	3.187,25	62.045,49	2.999,46	42.418,83	30.028,79	2.274,34	292.332,65	204.073,35
ITBI	15.784,44	26.450,37	612,29	22.090,30	9.407,89	1.870,17	3.858,26	2.276,63	32.368,40	13.178,70	2.829,07	30.457,53	161.184,05	136.048,89
IRRF	53.810,73	44.213,54	93.422,10	71.763,01	82.547,90	69.145,40	57.695,13	106.051,51	60.648,23	121.455,10	83.066,01	153.240,90	997.059,56	509.368,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.868,36	6.165,17	8.253,75	26.769,54	11.539,97	10.306,70	4.072,79	16.890,98	40.379,98	44.347,46	8.958,67	18.835,47	204.388,84	165.022,27
Contribuições	6.766,99	21.303,89	22.135,62	26.405,83	16.549,77	14.191,02	746,93	32.087,45	104,17	300,44	14.442,26	13.147,47	168.181,84	192.921,55
Receita Patrimonial	104.177,35	90.993,28	106.655,70	104.374,91	129.783,78	504.409,81	180.468,44	150.957,55	175.104,88	175.009,67	133.584,17	188.333,58	2.043.853,12	176.355,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.998,26	89.614,89	105.902,21	103.568,29	129.196,42	504.028,23	179.805,63	150.247,16	165.607,34	163.497,44	133.294,86	187.761,99	2.015.522,72	144.863,02
Outras Receitas Patrimoniais	1.179,09	1.378,39	753,49	806,62	587,36	381,58	662,81	710,39	9.497,54	11.512,23	289,31	571,59	28.330,40	31.492,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.527,74	13.152,68	9.729,91	15.634,28	18.536,57	10.497,16	11.158,69	2.232,70	14.351,20	3.551,43	2.438,16	2.395,94	125.206,46	687.147,70
Transferências Correntes	3.171.932,48	3.177.385,99	2.881.545,05	2.821.939,46	2.899.398,36	3.077.098,42	3.923.395,14	2.900.325,55	3.563.673,85	2.732.747,49	3.157.315,01	4.272.205,81	38.578.962,61	35.623.046,55
Cota-Parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	19.988.099,97
Cota-Parte do ICMS	740.509,42	618.528,65	672.278,32	751.083,41	573.223,02	680.771,99	781.780,79	627.730,82	771.883,67	699.330,37	651.646,26	826.470,51	8.395.237,23	7.346.640,39
Cota-Parte do IPVA	322.041,55	66.259,03	53.798,97	47.454,62	50.137,63	16.652,71	12.333,41	19.524,52	9.653,02	10.495,47	9.108,76	3.141,17	620.600,86	612.220,03
Cota-Parte do ITR	0,00	213,87	0,00	0,00	0,00	70,73	0,00	3.533,08	7.977,73	19.343,70	152,47	1.136,79	32.428,37	13.604,89
Transferências da LC 61/1989	8.440,23	9.554,39	10.405,02	9.769,09	9.490,90	10.804,60	9.270,11	10.239,89	10.859,20	10.414,04	10.292,84	12.467,74	122.008,05	95.234,23
Transferências do FUNDEB	290.716,85	242.052,68	222.247,83	245.746,23	217.175,49	231.064,23	221.549,81	208.015,26	199.724,46	231.833,79	238.624,99	252.288,90	2.801.040,52	2.519.424,00
Outras Transferências Correntes	237.865,76	130.853,58	533.333,03	355.935,44	248.228,01	287.712,53	953.972,60	532.128,53	486.096,25	514.013,61	385.158,28	5.328.243,58	5.047.823,04	5.047.823,04
Outras Receitas Correntes	27.999,95	11.118,69	9.003,49	13.628,78	9.173,53	8.434,96	15.080,41	7.523,02	13.218,75	17.704,98	11.515,47	25.577,38	169.979,41	13.604,89

DEDUÇÕES (II)	528.669,93	560.895,89	425.192,81	444.051,54	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	402.025,73	403.031,39	480.935,24	559.965,63	5.622.913,58	5.232.440,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	528.669,93	560.895,89	425.192,81	444.051,54	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	402.025,73	403.031,39	480.935,24	559.965,63	5.622.913,58	5.232.440,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.893.973,65	2.861.213,25	2.780.170,57	2.762.093,95	2.736.654,11	3.209.741,13	3.813.727,23	2.852.120,73	3.501.340,19	2.749.521,21	2.969.824,67	4.150.243,14	37.280.623,83	32.638.407,84
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.893.973,65	2.861.213,25	2.780.170,57	2.762.093,95	2.736.654,11	3.209.741,13	3.513.727,23	2.852.120,73	3.501.340,19	2.749.521,21	2.969.824,67	4.150.243,14	36.980.623,83	32.338.407,84
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.893.973,65	2.861.213,25	2.780.170,57	2.762.093,95	2.736.654,11	3.209.741,13	3.513.727,23	2.852.120,73	3.501.340,19	2.749.521,21	2.969.824,67	4.150.243,14	36.980.623,83	32.338.407,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 15:46:38. NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:82B9B24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	226.748,16			50.509,82			176.238,34	
Receita de Alienação de Bens Móveis	226.748,16			0,00			226.748,16	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			50.509,82			(50.509,82)	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	843.002,16	616.070,00	616.070,00	616.070,00	0,00	510.000,00	226.932,16	
Despesas de Capital	843.002,16	616.070,00	616.070,00	616.070,00	0,00	510.000,00	226.932,16	
Investimentos	843.002,16	616.070,00	616.070,00	616.070,00	0,00	510.000,00	226.932,16	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	1.097.195,08			(1.075.560,18)			21.634,90	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:23:51. NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:169AAED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.604.338,91	2.074.003,54
Interna	1.604.338,91	2.074.003,54
Empréstimos	1.604.338,91	2.074.003,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.604.338,91	2.074.003,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.280.623,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.980.623,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.074.003,54	5,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.916.899,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.325.209,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.588.643,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até 2º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:41:14.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E85B33F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.116.167,51	37.280.623,83	37.280.623,83	37.280.623,83	37.280.623,83	37.280.623,83	37.280.623,83	37.280.623,83	37.280.623,83	37.280.623,83	37.280.623,83
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:28:21. NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7FBCFE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	2.887.000,00	2.074.003,54	812.996,46
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.506.896,50	17.234.186,60	3.272.709,90
Investimentos	20.338.011,70	17.077.882,41	3.260.129,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	168.884,80	156.304,19	12.580,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.506.896,50	17.234.186,60	3.272.709,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.619.896,50	15.160.183,06	2.459.713,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:22:50.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III. NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FED3AC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
									Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					972.749,60		1.012.749,60		1.612.965,13	159,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					163.258,67		163.258,67		162.388,87	99,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					136.048,89		136.048,89		161.184,05	118,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					204.073,35		204.073,35		292.332,65	143,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF					469.368,69		509.368,69		997.059,56	195,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					26.162.202,71		26.162.202,71		28.114.230,70	107,46
Cota-Parte FPM					18.094.503,17		18.094.503,17		18.943.956,19	104,69
Cota-Parte ITR					13.604,89		13.604,89		32.428,37	238,36
Cota-Parte IPVA					612.220,03		612.220,03		620.600,86	101,37
Cota-Parte ICMS					7.346.640,39		7.346.640,39		8.395.237,23	114,27
Cota-Parte IPI-Exportação					95.234,23		95.234,23		122.008,05	128,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)					27.134.952,31		27.174.952,31		29.727.195,83	109,39
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.930.897,58	4.824.897,58	4.676.454,73	96,92	4.650.072,77	96,38	4.650.072,77	96,38	26.381,96	
Despesas Correntes	3.910.897,58	4.764.897,58	4.618.323,65	96,92	4.591.941,69	96,37	4.591.941,69	96,37	26.381,96	
Despesas de Capital	20.000,00	60.000,00	58.131,08	96,89	58.131,08	96,89	58.131,08	96,89	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.930.897,58	4.824.897,58	4.676.454,73	96,92	4.650.072,77	96,38	4.650.072,77	96,38	26.381,96	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
						(d)	(e)	(f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)						4.676.454,73	4.650.072,77	4.650.072,77		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						4.676.454,73	4.650.072,77	4.650.072,77		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)						4.459.079,37				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)						4.459.079,37				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)						217.375,36	190.993,40	190.993,40		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						15,73	15,64	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO					
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))	
						Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2025 Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)		(r) = (p - (o + q))	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)	
Empenhos de 2025	4.459.079,37	4.676.454,73	217.375,36	26.381,96	0,00	0,00	0,00	26.381,96	0,00	0,00
Empenhos de 2024	4.082.353,29	5.487.592,21	1.405.238,92	59.611,18	0,00	0,00	33.372,00	0,00	26.239,18	1.378.999,74
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021 e anteriores	11.091.931,81	13.082.745,21	1.990.813,40	126.565,31	0,00	0,00	122.089,25	0,00	4.476,06	1.986.337,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))	
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
									Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)							1.366.787,52	2.069.787,52	2.235.718,14	108,02
Proveniente da União							1.160.194,75	1.460.194,75	1.496.639,28	102,50
Proveniente dos Estados							206.592,77	609.592,77	739.078,86	121,24
Proveniente de outros Municípios							0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)							0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)							0,00	0,00	1.300,53	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)							1.366.787,52	2.069.787,52	2.237.018,67	108,08
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.622,08	2.354.445,28	1.983.663,92	84,25	1.972.755,77	83,79	1.972.755,77	83,79	10.908,15	
Despesas Correntes	779.622,08	1.407.538,12	1.368.499,14	97,23	1.368.180,99	97,20	1.368.180,99	97,20	318,15	
Despesas de Capital	136.000,00	946.907,16	615.164,78	64,97	604.574,78	63,85	604.574,78	63,85	10.590,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.000,00	1.215.000,00	1.092.712,54	89,94	1.092.712,54	89,94	1.092.712,54	89,94	0,00	
Despesas Correntes	295.000,00	1.215.000,00	1.092.712,54	89,94	1.092.712,54	89,94	1.092.712,54	89,94	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.210.622,08	3.569.445,28	3.076.376,46	86,19	3.065.468,31	85,88	3.065.468,31	85,88	10.908,15
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	915.622,08	2.354.445,28	1.983.663,92	84,25	1.972.755,77	83,79	1.972.755,77	83,79	10.908,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.225.897,58	6.039.897,58	5.769.167,27	95,52	5.742.785,31	95,08	5.742.785,31	95,08	26.381,96
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.141.519,66	8.394.342,86	7.752.831,19	92,36	7.715.541,08	91,91	7.715.541,08	91,91	37.290,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:26:05.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5BE7F4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	249.016,86	498.784,00	747.800,86	0,00	0,00	3.730.530,28	4.550.883,05	4.302.366,35	4.243.762,01	31.590,08	4.006.061,24	4.006.061,24
Executivo	249.016,86	498.784,00	747.800,86	0,00	0,00	3.730.530,28	4.550.883,05	4.302.366,35	4.243.762,01	31.590,08	4.006.061,24	4.006.061,24
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	467.416,23	467.416,23	0,00	0,00	0,00	2.720.076,00	954.588,36	954.588,36	0,00	1.765.487,64	1.765.487,64
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.634,92	673.606,51	673.606,51	0,00	128.028,41	128.028,41
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.089,20	3.738,30	3.738,30	5.350,90	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	249.016,86	0,00	249.016,86	0,00	0,00	643.498,80	1.555,75	644.940,25	586.335,91	0,00	58.718,64	58.718,64
Secretaria de Saúde	0,00	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	12,88	1.018.527,18	992.288,00	992.288,00	26.239,18	12,88	12,88
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	7.990,00	7.990,00	0,00	7.990,00	7.990,00
Secretaria de Viação e Obras	0,00	30.283,77	30.283,77	0,00	0,00	3.071.038,60	0,00	1.025.214,93	1.025.214,93	0,00	2.045.823,67	2.045.823,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	249.016,86	498.784,00	747.800,86	0,00	0,00	3.730.530,28	4.550.883,05	4.302.366,35	4.243.762,01	31.590,08	4.006.061,24	4.006.061,24

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:21:25. NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 6º Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		31.430.000,00			
Previsão Atualizada		42.939.103,17			
Receitas Realizadas		43.936.891,64			
Déficit Orçamentário		1.754.927,94			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		10.850.392,54			
DESPESAS					
Dotação Inicial		29.830.000,00			
Dotação Atualizada		52.189.495,71			
Despesas Empenhadas		45.691.819,58			
Despesas Liquidadas		39.539.374,18			
Despesas Pagas		38.079.178,18			
Superávit Orçamentário		4.397.517,46			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 6º Bimestre			
Despesas Empenhadas		45.691.819,58			
Despesas Liquidadas		39.539.374,18			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 6º Bimestre			
Receita Corrente Líquida		37.280.623,83			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.980.623,83			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.980.623,83			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até 6º Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00			
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00		(2.911.399,41)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00		(1.964.758,60)	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		747.800,86	0,00	747.800,86	0,00
Poder Executivo		747.800,86	0,00	747.800,86	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.281.413,33	31.590,08	4.243.762,01	4.006.061,24
Poder Executivo	8.281.413,33	31.590,08	4.243.762,01	4.006.061,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.029.214,19	31.590,08	4.991.562,87	4.006.061,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre	
	25,00	27,53		
	70,00	92,21		
	50,00	0,00		
15,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.074.003,54	812.996,46		
Despesa de Capital Líquida	17.234.186,60	3.272.709,90		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de Alienação de Ativos	50.509,82	176.238,34		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	616.070,00	226.932,16		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre	
	15,00	15,64		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/01/2026, às 16:32:25. NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6F76E415

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		Inscritas em restos a pagar não

									(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.854.753,71	68.459.426,47	10.657.791,44	56.798.027,06	11.661.399,41	10.344.502,71	56.115.906,43	12.343.520,04	55.443.631,82	682.120,63
DESPESAS CORRENTES	32.659.112,50	47.837.857,15	8.584.297,95	44.223.423,48	3.614.433,67	8.597.142,86	43.885.036,94	3.952.820,21	43.660.580,33	338.386,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.046.400,00	22.642.372,53	5.269.546,83	21.862.972,26	779.400,27	5.280.672,95	21.862.972,26	779.400,27	21.862.972,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	170.537,00	25.395,83	170.536,45	0,55	25.395,83	170.536,45	0,55	170.536,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.412.712,50	25.024.947,62	3.289.355,29	22.189.914,77	2.835.032,85	3.291.074,08	21.851.528,23	3.173.419,39	21.627.071,62	338.386,54
DESPESAS DE CAPITAL	11.095.641,21	20.621.569,32	2.073.493,49	12.574.603,58	8.046.965,74	1.747.359,85	12.230.869,49	8.390.699,83	11.783.051,49	343.734,09
INVESTIMENTOS	10.695.641,21	20.149.011,32	1.991.010,80	12.102.046,56	8.046.964,76	1.664.877,16	11.758.312,47	8.390.698,85	11.310.494,47	343.734,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	472.558,00	82.482,69	472.557,02	0,98	82.482,69	472.557,02	0,98	472.557,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.854.753,71	68.459.426,47	10.657.791,44	56.798.027,06	11.661.399,41	10.344.502,71	56.115.906,43	12.343.520,04	55.443.631,82	682.120,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.854.753,71	68.459.426,47	10.657.791,44	56.798.027,06	11.661.399,41	10.344.502,71	56.115.906,43	12.343.520,04	55.443.631,82	682.120,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.145.246,29	0,00	291.628,31	0,00	0,00	604.917,04	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.000.000,00	68.459.426,47	10.949.419,75	56.798.027,06	11.661.399,41	10.949.419,75	56.115.906,43	12.343.520,04	55.443.631,82	682.120,63
Entidades:										
Município de Cruzeiro do Iguaçu										

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador: C8A1835E

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.243.050,80	1.421.388,88	1.495.548,24	1.613.244,96	1.516.017,07	1.938.058,41	1.767.516,11	2.015.105,91	1.984.923,67	1.740.322,88	2.024.787,37	3.275.965,24	22.035.929,54	0,00
Pessoal Ativo	1.235.690,69	1.393.949,11	1.482.028,13	1.579.645,19	1.488.577,30	1.910.618,64	1.740.076,34	1.987.666,14	1.957.483,90	1.732.962,77	2.017.427,26	3.245.065,88	21.771.191,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.062.172,26	1.191.607,26	1.260.703,76	1.350.483,67	1.253.646,58	1.667.007,37	1.515.552,65	1.744.708,89	1.725.429,18	1.488.805,60	1.756.475,89	2.815.128,50	18.831.721,61	0,00
Obrigações Patronais	173.518,43	202.341,85	221.324,37	229.161,52	234.930,72	243.611,27	224.523,69	242.957,25	232.054,72	244.157,17	260.951,37	429.937,38	2.939.469,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	10.819,70	91.780,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	7.360,11	10.819,70	91.780,91	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	20.079,66	0,00	0,00	20.079,66	20.079,66	20.079,66	20.079,66	20.079,66	0,00	0,00	20.079,66	140.557,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	6.160,00	26.239,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.399,66	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.247,76	29.247,76	29.721,15	52.249,18	36.154,56	376.945,52	197.131,73	159.419,54	181.593,65	167.324,38	161.439,99	167.900,82	1.588.376,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.542,34	147.066,82	159.326,74	139.630,81	133.339,00	127.605,89	100.990,25	1.135.501,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	29.247,76	29.247,76	29.651,55	52.202,78	36.108,16	49.337,45	49.948,91	0,00	41.870,04	33.915,78	33.741,30	66.817,77	452.089,26	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	69,60	46,40	46,40	65,73	116,00	92,80	92,80	69,60	92,80	92,80	784,93	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.213.803,04	1.392.141,12	1.465.827,09	1.560.995,78	1.479.862,51	1.561.112,89	1.570.384,38	1.855.686,37	1.803.330,02	1.572.998,50	1.863.347,38	3.108.064,42	20.447.553,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.431.953,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	443.370,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	44.888.583,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.447.553,50	45,55%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.239.834,99	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.027.843,24	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.815.851,49	48,6%
Entidades:		
Município de Cruzeiro do Iguaçu		

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:507E062C

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	43.854.753,71	68.459.426,47	10.657.791,44	56.798.027,06	100,00	11.661.399,41	10.344.502,71	56.115.906,43	100,00	12.343.520,04
ADMINISTRAÇÃO	4.596.000,00	10.811.989,12	1.820.522,47	9.236.339,67	16,26	1.575.649,45	1.780.736,99	9.165.696,36	16,33	1.646.292,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.596.000,00	10.811.989,12	1.820.522,47	9.236.339,67	16,26	1.575.649,45	1.780.736,99	9.165.696,36	16,33	1.646.292,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.335.100,00	2.095.471,96	264.534,89	1.385.066,46	2,44	710.405,50	277.990,73	1.385.066,46	2,47	710.405,50
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	25.000,00	0,00	24.090,30	0,04	909,70	0,00	24.090,30	0,04	909,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	211.000,00	500.682,22	13.072,82	71.180,03	0,13	429.502,19	13.072,82	71.180,03	0,13	429.502,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.124.100,00	1.569.789,74	251.462,07	1.289.796,13	2,27	279.993,61	264.917,91	1.289.796,13	2,30	279.993,61
SAÚDE	8.735.200,00	15.545.702,91	2.361.847,31	13.794.828,22	24,29	1.750.874,69	2.483.997,98	13.786.809,12	24,57	1.758.893,79
ATENÇÃO BÁSICA	4.637.100,00	9.380.328,84	1.430.197,00	8.103.311,73	14,27	1.277.017,11	1.509.958,55	8.097.738,58	14,43	1.282.590,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.131.100,00	4.989.241,30	801.412,72	4.795.322,52	8,44	193.918,78	815.199,09	4.794.971,57	8,54	194.269,73
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	627.500,00	646.590,16	72.763,83	563.770,34	0,99	82.819,82	101.366,58	561.675,34	1,00	84.914,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339.500,00	529.542,61	57.473,76	332.423,63	0,59	197.118,98	57.473,76	332.423,63	0,59	197.118,98

EDUCAÇÃO	8.789.112,50	11.743.384,85	2.439.282,35	10.995.257,40	19,36	748.127,45	2.454.384,55	10.925.177,45	19,47	818.207,40	70.079,95		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	450.000,00	687.391,49	85.056,69	678.258,51	1,19	9.132,98	100.624,74	678.258,51	1,21	9.132,98	0,00		
ENSINO FUNDAMENTAL	6.686.112,50	8.903.018,34	2.073.379,19	8.336.665,35	14,68	566.352,99	2.054.450,14	8.266.585,40	14,73	636.432,94	70.079,95		
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.357.000,00	1.744.441,95	271.559,06	1.634.400,90	2,88	110.041,05	272.022,26	1.634.400,90	2,91	110.041,05	0,00		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	290.000,00	402.533,07	8.287,41	344.932,64	0,61	57.600,43	26.287,41	344.932,64	0,61	57.600,43	0,00		
CULTURA	273.100,00	769.634,80	391.840,20	661.168,37	1,16	108.466,43	244.080,20	513.408,37	0,91	256.226,43	147.760,00		
DIFUSÃO CULTURAL	273.100,00	769.634,80	391.840,20	661.168,37	1,16	108.466,43	244.080,20	513.408,37	0,91	256.226,43	147.760,00		
URBANISMO	12.527.841,21	15.094.667,33	964.673,55	9.488.916,32	16,71	5.605.751,01	641.316,39	9.160.978,33	16,33	5.933.689,00	327.937,99		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.290.841,21	11.487.465,94	535.087,51	6.539.748,61	11,51	4.947.717,33	207.154,49	6.211.810,62	11,07	5.275.655,32	327.937,99		
SERVIÇOS URBANOS	3.237.000,00	3.607.201,39	429.586,04	2.949.167,71	5,19	658.033,68	434.161,90	2.949.167,71	5,26	658.033,68	0,00		
HABITAÇÃO	94.000,00	3.000,00	0,00	794,40	0,00	2.205,60	0,00	794,40	0,00	2.205,60	0,00		
HABITAÇÃO URBANA	94.000,00	3.000,00	0,00	794,40	0,00	2.205,60	0,00	794,40	0,00	2.205,60	0,00		
GESTÃO AMBIENTAL	93.000,00	95.000,00	4.189,45	8.943,51	0,02	86.056,49	4.189,45	8.943,51	0,02	86.056,49	0,00		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	93.000,00	95.000,00	4.189,45	8.943,51	0,02	86.056,49	4.189,45	8.943,51	0,02	86.056,49	0,00		
AGRICULTURA	1.661.400,00	5.724.050,63	1.371.257,48	5.158.509,96	9,08	565.540,67	1.375.083,99	5.100.829,68	9,09	623.220,95	57.680,28		
EXTENSÃO RURAL	1.661.400,00	5.724.050,63	1.371.257,48	5.158.509,96	9,08	565.540,67	1.375.083,99	5.100.829,68	9,09	623.220,95	57.680,28		
INDÚSTRIA	492.000,00	294.502,16	18.081,31	247.671,01	0,44	46.831,15	35.181,01	247.671,01	0,44	46.831,15	0,00		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	492.000,00	294.502,16	18.081,31	247.671,01	0,44	46.831,15	35.181,01	247.671,01	0,44	46.831,15	0,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	439.000,00	734.942,57	213.241,59	707.305,42	1,25	27.637,15	213.241,59	707.305,42	1,26	27.637,15	0,00		
TURISMO	439.000,00	734.942,57	213.241,59	707.305,42	1,25	27.637,15	213.241,59	707.305,42	1,26	27.637,15	0,00		
TRANSPORTE	2.258.000,00	3.921.526,98	665.641,16	3.594.753,92	6,33	326.773,06	687.604,96	3.594.753,92	6,41	326.773,06	0,00		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.258.000,00	3.921.526,98	665.641,16	3.594.753,92	6,33	326.773,06	687.604,96	3.594.753,92	6,41	326.773,06	0,00		
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)			No bimestre	Até o	% (d/total d)			
DESPORTO E LAZER	343.000,00	339.000,00	6.876,89	314.214,50	0,55	24.785,50		7.506,89	314.214,50	0,56	24.785,50		0,00
LAZER	343.000,00	339.000,00	6.876,89	314.214,50	0,55	24.785,50		7.506,89	314.214,50	0,56	24.785,50		0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.118.000,00	1.286.553,16	135.802,79	1.204.257,90	2,12	82.295,26		139.187,98	1.204.257,90	2,15	82.295,26		0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.118.000,00	1.286.553,16	135.802,79	1.204.257,90	2,12	82.295,26		139.187,98	1.204.257,90	2,15	82.295,26		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL III = (I +	43.854.753,71	68.459.426,47	10.657.791,44	56.798.027,06	100,00	11.661.399,41		10.344.502,71	56.115.906,43	100,00	12.343.520,04		682.120,63
Entidades:													
Município de Cruzeiro do Iguaçu													

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:278AD5E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Cruzeiro do Iguaçu											

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:B1F90B3A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.379.558,56	4.185.379,80	4.013.153,41	4.062.749,78	3.833.664,64	4.086.527,83	4.957.742,95	3.763.267,68	4.681.824,04	3.846.627,19	4.032.541,51	5.922.023,95	51.765.061,34	51.987.003,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.527,27	246.616,07	285.729,21	246.608,59	347.067,96	295.095,59	499.951,42	258.490,87	471.087,21	426.068,47	156.969,71	583.421,13	3.950.633,50	3.917.878,00
IPTU	14.555,96	10.198,63	7.750,02	12.942,19	67.797,95	89.440,17	265.685,18	42.127,19	31.005,96	29.592,89	15.029,77	19.196,08	605.321,99	679.532,00
ISS	48.942,99	89.545,35	103.238,26	46.131,17	64.175,96	49.405,62	65.203,85	63.579,46	145.861,74	79.309,23	64.838,29	80.697,02	900.928,94	906.400,00
ITBI	19.999,29	31.497,38	18.815,60	27.708,00	25.259,56	11.825,76	18.403,20	4.380,00	36.979,20	26.851,60	36.825,32	13.881,38	272.426,29	437.776,00
IRRF	2.749,71	81.627,17	112.759,29	106.183,04	115.364,85	108.779,54	112.421,61	115.708,92	225.887,05	260.777,24	455,73	415.649,46	1.658.363,61	1.355.070,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.279,32	33.747,54	43.166,04	53.644,19	74.469,64	35.644,50	38.237,58	32.695,30	31.353,26	29.537,51	39.820,60	53.997,19	513.592,67	539.100,00
Contribuições	57.707,48	49.569,53	50.256,10	58.911,90	55.190,75	31.494,53	33.077,52	22.541,02	54.793,80	18.883,19	2.487,71	20.517,88	455.431,41	706.000,00
Receita patrimonial	100.765,52	112.366,46	112.222,95	119.351,04	127.736,19	117.463,98	135.627,46	114.386,65	105.023,87	103.221,07	89.456,53	86.940,49	1.324.562,21	970.059,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.279,14	103.884,35	103.740,84	110.868,93	118.990,03	108.981,87	127.145,35	105.904,54	95.923,20	94.120,41	80.355,87	78.194,33	1.219.388,86	883.059,80
Outras Receitas Patrimoniais	9.486,38	8.482,11	8.482,11	8.482,11	8.746,16	8.482,11	8.482,11	8.482,11	9.100,67	9.100,66	9.100,66	8.746,16	105.173,35	87.000,00
Receita agropecuária	0,00	7.429,95	5.766,30	7.458,70	5.688,10	5.860,40	5.482,15	1.154,90	1.578,65	1.687,00	1.052,63	1.613,26	44.772,04	40.010,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	71.505,12	22.924,18	813,55	118,06	168,59	1.091,40	35,85	81,34	120,68	144,73	53,05	91,29	97.147,84	194.211,00
Transferências correntes	4.016.011,48	3.746.133,04	3.558.106,21	3.629.983,71	3.296.829,01	3.634.896,49	4.280.737,82	3.363.720,38	4.048.577,40	3.296.495,28	3.734.478,47	5.219.124,61	45.825.093,90	46.141.894,53
Cota parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	19.848.000,00
Cota parte do ICMS	1.012.287,59	844.699,07	918.102,78	1.025.723,65	782.827,04	929.702,23	1.067.645,77	857.266,10	1.054.129,70	955.046,65	889.926,43	1.128.676,68	11.466.033,69	11.911.800,00
Cota parte do IPVA	389.606,03	145.223,39	107.025,99	101.784,97	79.230,95	45.356,35	32.046,44	33.075,83	32.674,45	17.116,47	34.540,58	10.819,56	1.028.501,01	2.024.531,07
Cota parte do ITR	144,02	811,47	602,99	1.269,45	876,65	135,10	0,00	589,51	12.262,32	40.641,35	2.157,02	939,25	60.429,13	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.526,45	13.048,05	14.209,70	13.341,26	12.961,30	14.755,38	12.659,80	13.984,20	14.829,93	14.222,01	14.056,49	17.026,68	166.621,25	144.289,00
Transferências do FUNDEB	500.696,99	406.214,33	372.915,02	413.497,89	364.280,87	387.583,58	371.601,91	348.854,64	335.058,99	428.011,43	380.872,37	384.750,65	4.694.338,67	5.244.000,00
Outras transferências correntes	529.391,73	226.212,94	755.767,85	662.415,82	255.508,89	407.342,22	852.295,48	611.614,08	698.174,77	566.223,50	679.449,50	885.369,37	7.129.766,15	6.919.274,46
Outras receitas correntes	41,69	340,57	259,09	317,78	984,04	625,44	2.830,73	2.892,52	642,43	127,45	48.043,41	10.315,29	67.420,44	16.950,00
DEDUÇÕES (II)	597.184,52	622.741,13	485.884,63	510.813,98	535.407,85	567.994,10	449.602,96	480.650,31	464.730,28	460.452,06	534.831,33	622.814,87	6.333.108,02	5.766.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	597.184,52	622.741,13	485.884,63	510.813,98	535.407,85	567.994,10	449.602,96	480.650,31	464.730,28	460.452,06	534.831,33	622.814,87	6.333.108,02	5.766.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.782.374,04	3.562.638,67	3.527.268,78	3.551.935,80	3.298.256,79	3.518.533,73	4.508.139,99	3.282.617,37	4.217.093,76	3.386.175,13	3.497.710,18	5.299.209,08	45.431.953,32	46.221.003,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.782.374,04	3.562.638,67	3.527.268,78	3.551.935,80	3.298.256,79	3.518.533,73	4.508.139,99	3.282.617,37	4.217.093,76	3.386.175,13	3.497.710,18	5.199.209,08	45.331.953,32	46.121.003,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.546,00	36.432,00	12.144,00	30.360,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	443.370,00	470.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.745.942,04	3.526.206,67	3.490.836,78	3.515.503,80	3.261.710,79	3.482.101,73	4.495.995,99	3.252.257,37	4.180.661,76	3.349.743,13	3.461.278,18	5.126.345,08	44.888.583,32	45.651.003,33
Entidades:									Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2026 13:51					
Município de Cruzeiro do Iguaçu														

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:32985326

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	108.008,68	108.008,68	0,00	0,00	0,00	48.600,15	31.350,00	31.350,00	17.250,15	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Cruzeiro do Iguaçu	0,00	108.008,68	108.008,68	0,00	0,00	0,00	48.600,15	31.350,00	31.350,00	17.250,15	0,00	0,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	4.214,68	4.214,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO	0,00	103.794,00	103.794,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00	31.350,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	0,00	108.008,68	108.008,68	0,00	0,00	0,00	48.600,15	31.350,00	31.350,00	17.250,15	0,00	0,00
Entidades:												
Município de Cruzeiro do Iguaçu												

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:F3F85273

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.498,59	90.756,01	90.756,01	90.756,01	90.756,01	95.213,42	98.090,25	91.254,53	91.675,36	131.919,28	91.254,53	142.551,75	1.196.481,75	0,00
Pessoal Ativo	91.498,59	90.756,01	90.756,01	90.756,01	90.756,01	95.213,42	98.090,25	91.254,53	91.675,36	131.919,28	91.254,53	142.551,75	1.196.481,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.303,88	80.315,06	80.315,06	80.315,06	80.315,06	85.106,48	88.182,86	80.756,23	81.324,93	121.521,61	80.756,23	121.703,02	1.061.915,48	0,00
Obrigações Patronais	10.194,71	10.440,95	10.440,95	10.440,95	10.440,95	10.106,94	9.907,39	10.498,30	10.350,43	10.397,67	10.498,30	20.848,73	134.566,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.498,59	90.756,01	90.756,01	90.756,01	90.756,01	95.213,42	98.090,25	91.254,53	91.675,36	131.919,28	91.254,53	142.551,75	1.196.481,75		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.031.708,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	265.128,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	1.072.134,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	592.020,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.102.426,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.196.481,75	2,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.946.145,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.798.838,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.651.531,01	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES. Emissão: 22/01/2026, às 12:04:04.		

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025 Anual			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	6,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	49.102.426,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.481,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	2,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.													

SIDMAR ONOFRE	JANETE SOZI GALO	GISLAINE ALBINO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:C5731D4B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENEAS MARQUES. Emissão: 22/01/2026, às 12:12:47.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte Redutor mínimo de			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDMAR ONOFRE	JANETE SOZI GALO	GISLAINE ALBINO
---------------	------------------	-----------------

Publicado por:
Janete Sozi Galo

Código Identificador:47D4A957

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SICONFI - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE DE 2025

<u>siconfi</u>		Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
TESOURO NACIONAL			Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo) CNPJ:
			Exercício: 2025
			Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12 (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.381,73	129.320,04	133.908,53	139.889,85	136.783,73	141.571,78	147.203,89	141.334,01	141.334,01	141.334,01	144.115,90	232.187,01	1.768.364,49	
Pessoal Ativo	139.381,73	129.320,04	133.908,53	139.889,85	136.783,73	141.571,78	147.203,89	141.334,01	141.334,01	141.334,01	144.115,90	232.187,01	1.768.364,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123.346,67	114.914,41	118.434,10	124.119,60	121.047,57	125.407,11	130.146,64	125.074,37	125.074,37	125.074,37	127.536,22	205.741,15	1.565.916,58	
Obrigações Patronais	16.035,06	14.405,63	15.474,43	15.770,25	15.736,16	16.164,67	17.057,25	16.259,64	16.259,64	16.259,64	16.579,68	26.445,86	202.447,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às														

Endemiascom Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.381,73	129.320,04	133.908,53	139.889,85	136.783,73	141.571,78	147.203,89	141.334,01	141.334,01	141.334,01	144.115,90	232.187,01	1.768.364,49	

siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
TESOURO NACIONAL		Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo) CNPJ:
		Exercício: 2025
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.852.029,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	631.488,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	60.170.541,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.768.364,49	2,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.610.232,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.429.720,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.249.209,22	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
TESOURO NACIONAL		Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo) CNPJ:
		Exercício: 2025
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Totalcom Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
TESOURO NACIONAL		Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo) CNPJ:

		Exercício: 2025
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi		Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
TESOURO NACIONAL	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo) CNPJ:
		Exercício: 2025
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi		Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
TESOURO NACIONAL	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo) CNPJ:
		Exercício: 2025
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

siconfi		Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
TESOURO NACIONAL	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo) CNPJ:
		Exercício: 2025
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos									
		De Exercícios Anteriores (b)		Do Exercício (c)	Restos a Pagar Liquidados e Não de Exercícios Anteriores (d)						

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
TESOURO NACIONAL		Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo) CNPJ:
		Exercício: 2025
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.852.029,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.170.541,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.768.364,49	2,94
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.610.232,47	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.429.720,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.249.209,22	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CELITO LUCAS:54918430082 Date: 2026.01.21 14:28:36 BRT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR
Assinatura: 2

Digitally signed by EDILAINE SANDRIN:07594734980 Date: 2026.01.21 14:46:31 BRT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR
Assinatura: 3

Digitally signed by DIEGO TRINDADE:05212955998 Date: 2026.01.21 14:49:05 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR
Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
TESOURO NACIONAL	Setor Público Brasileiro	Ministério da Economia - ME
		Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 21/01/2026, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR, do 2º semestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra “b” do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Saudade do Iguaçu/PR, em 22/01/2026.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DIEGO TRINDADE:05212955998
Date: 2026.01.22 13:49:17 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 780/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2026 – PODER LEGISLATIVO – Órgão 001

ANEXO ÚNICO da Portaria nº 780, de 20 de janeiro de 2026.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ORÇADO
Despesas Correntes														
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	69.166,00	830.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	14.783,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	14.583,00	175.200,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	2.333,00	28.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	14.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	85.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
Despesa de Capital														
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,69	125.000,00

DUODÉCIMO	EXERCÍCIO 2026	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ORÇADO
COTA PARTE MENSAL	CF, art. 29-A, inciso I (7%)	114.950,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	114.750,00	1.377.200,00

Anahy/PR, 20 de janeiro de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA	ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO	CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA
Presidente	Contadora	Técnico Legislativo
Biênio 2025/2026	CRC PR 073333/O-2	Portaria Nº 132/2012

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E225B595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Poder Executivo Estado do Paraná Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Janeiro a Dezembro 2025/Semestral Julho-Dezembro Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.074.104,54	0,00	0,00	288.855,08	19.612,70	0,00	20.765.636,76	2.205.145,59	0,00		18.560.491,17
Transferências do FUNDEB	543.934,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.934,03	103.205,81	0,00		440.728,22
Transferências Voluntárias	2.182.693,25	0,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	2.037.858,64	870.363,06	0,00		1.167.495,58
Alienação de Bens	811.597,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811.597,65	0,00	0,00		811.597,65
Operações de Crédito	10.735,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.735,76	498.000,00	0,00		-487.264,24
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Programas	10.841.063,86	0,00	0,00	52.840,58	0,00	0,00	10.788.223,28	225.525,65	0,00		10.562.697,63
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.876.367,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.876.367,18	179.568,72	0,00		2.696.798,46
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	302.276,20	0,00	0,00	91.179,89	0,00	0,00	211.096,31	0,00	0,00		211.096,31
Cessão Onerosa – Pré-Sal	4.764,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764,75	0,00	0,00		4.764,75
Valores Restituíveis	19.612,70	0,00	0,00	0,00	19.612,70	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Origens	3.481.059,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.481.059,16	328.482,35	0,00		3.152.576,81
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	30.522.699,60	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	30.475.531,62	6.286.434,35	0,00		24.189.097,27
Recursos Ordinários/Livres	30.522.699,60	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	30.475.531,62	6.286.434,35	0,00		24.189.097,27
TOTAL (III) = (I + II)	51.596.804,14	0,00	0,00	336.023,06	19.612,70	0,00	51.241.168,38	8.491.579,94	0,00		42.749.588,44
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS	NÃO (NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Fianceiras (e)						

		Anteriores (b)		Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	EXERCÍCIO (h)	INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	POR	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL (V) = (III + IV)	51.596.804,14	0,00	0,00	336.023,06	19.612,70	0,00	51.241.168,38	8.491.579,94	0,00		42.749.588,44
Notas Explicativas											

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	LUCIANO JOSE DE SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Secretário(a) de Finanças / Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:22196EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 1903 DE 19/01/2026													
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E BIMESTRAL													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Correntes													
Impostos, Taxas e Contribuições	172.955,20	92.325,20	136.222,40	145.082,20	250.239,50	100.299,20	110.225,70	126.333,80	119.541,31	224.997,47	127.888,80	135.200,90	1.741.311,68
Contribuições	211,00	220,20	222,00	435,20	450,20	199,50	155,80	110,00	128,81	111,20	130,00	177,53	2.551,44
Patrimonial	150.335,20	108.552,20	101.999,20	110.225,20	105.888,90	102.333,90	118.777,20	110.225,80	109.222,50	119.220,50	100.888,70	96.876,19	1.334.545,49
Receita de Serviços	-	-	-	-									
Transferencias Correntes	2.222.890,15	2.218.035,20	2.522.989,70	2.499.520,20	2.600.158,80	2.400.355,70	2.999.630,20	2.158.800,90	2.815.304,09	2.200.854,26	2.324.166,90	3.132.423,87	30.095.129,97
Outras Receitas	5.899,20	4.650,00	5.500,20	7.888,90	6.700,50	9.145,20	7.555,11	10.970,20	6.231,20	4.447,80	6.700,20	13.992,25	89.680,76
Receitas de Capital													-
Operações de créditos		-				-			-			-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-		-	-	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferencias Capital	-	50.000,00	-	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	29.272,50	-	-	179.272,50
Total Receitas	2.552.290,75	2.473.782,80	2.766.933,50	2.813.151,70	2.963.437,90	2.662.333,50	3.236.344,01	2.506.440,70	3.050.427,91	2.578.903,73	2.559.774,60	3.378.670,74	33.542.491,84
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL													
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim	5º Bim.	6º bim.	Total						
Receitas Correntes													
Impostos, Taxas e Contribuições	265.280,40	281.304,60	350.538,70	236.559,50	344.538,78	263.089,70	1.741.311,68						
Receita Patrimonial	431,20	657,20	649,70	265,80	240,01	307,53	2.551,44						
Contribuições	258.887,40	212.224,40	208.222,80	229.003,00	228.443,00	197.764,89	1.334.545,49						
Outras Receitas	10.549,20	13.389,10	15.845,70	18.525,31	10.679,00	20.692,45	89.680,76						
Transferencias Correntes	4.440.925,35	5.022.509,90	5.000.514,50	5.158.431,10	5.016.158,35	5.456.590,77	30.095.129,97						
Receitas de Capital													
Operações de créditos	-	-	-	-	-	-	-						
Alienação de Bens	-	-		100.000,00	-	-	100.000,00						
Transferencias Capital	50.000,00	50.000,00	50.000,00	-	29.272,50	-	179.272,50						
Total Receitas	5.026.073,55	5.580.085,20	5.625.771,40	5.742.784,71	5.629.331,64	5.938.445,34	33.542.491,84						
DECRETO Nº 1903 - DE 19/01/2026													
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
DESPESAS CORRENTES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e Encargos Sociais	1.164.740,20	1.235.605,04	1.283.813,70	1.270.661,15	1.324.594,88	1.329.611,68	1.303.133,31	1.393.463,00	1.349.316,24	1.367.831,43	1.372.563,48	2.501.008,70	16.896.342,81
Juros e Encargos da Dívida	2.890,00	2.901,00	2.952,00	2.962,00	2.961,00	2.899,00	2.999,00	2.901,00	2.950,00	3.100,00	3.150,20	3.334,80	36.000,00
Outras Despesas Correntes	1.225.971,02	111.549,42	1.345.985,87	1.366.852,65	1.489.520,33	1.509.653,20	1.222.599,31	1.400.258,90	991.962,52	1.150.320,55	1.300.201,20	985.000,20	14.099.875,17
Total Despesas Correntes	2.393.601,22	1.350.055,46	2.632.751,57	2.640.475,80	2.817.076,21	2.842.163,88	2.528.731,62	2.796.622,90	2.344.228,76	2.521.251,98	2.675.914,88	3.489.343,70	31.032.217,98
DESPESAS DE CAPITAL													
Investimentos	13.820,00	21.532,95	14.421,83	153.997,05	791.571,41	70.000,20	105.555,90	88.320,00	100.800,90	70.000,00	175.229,64	174.023,98	1.779.273,86
Amortização da Dívida	52.166,67	50.258,20	49.808,55	50.007,70	50.800,21	49.999,01	50.777,25	50.222,50	51.009,20	52.661,88	53.222,20	65.066,63	626.000,00
Total Despesa Capital	65.986,67	71.791,15	64.230,38	204.004,75	842.371,62	119.999,21	156.333,15	138.542,50	151.810,10	122.661,88	228.451,84	239.090,61	2.405.273,86

Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105.000,00	-	105.000,00
Total Despesa	2.459.587,89	1.421.846,61	2.696.981,95	2.844.480,55	3.659.447,83	2.962.163,09	2.685.064,77	2.935.165,40	2.496.038,86	2.643.913,86	3.009.366,72	3.728.434,31	33.542.491,84
LUIZ FABIANO ZANATTA													
Prefeito Municipal													

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D3A119A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RGF - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL											
PODER LEGISLATIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO POR (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demaais Obrigações Fianceiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)			(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Ordinários/Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas													
MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO				NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS						NEUCI VENANCIO FERREIRA			
Controle Interno				Contador(a)						Presidente			

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:AF1BB5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RGF - I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA

CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.905,89	94.014,21	80.054,45	86.751,02	80.054,45	95.632,31	81.211,81	81.211,81	81.211,81	88.894,56	85.510,41	122.422,02	1.056.874,75	0,00
Pessoal Ativo	79.905,89	94.014,21	80.054,45	86.751,02	80.054,45	95.632,31	81.211,81	81.211,81	81.211,81	88.894,56	85.510,41	122.422,02	1.056.874,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.713,18	81.826,66	70.844,66	77.541,23	70.844,66	86.422,52	71.868,87	71.868,87	71.868,87	79.551,62	75.672,94	107.264,97	936.289,05	0,00
Obrigações Patronais	9.192,71	12.187,55	9.209,79	9.209,79	9.209,79	9.209,79	9.342,94	9.342,94	9.342,94	9.342,94	9.837,47	15.157,05	120.585,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.905,89	94.014,21	80.054,45	86.751,02	80.054,45	95.632,31	81.211,81	81.211,81	81.211,81	88.894,56	85.510,41	122.422,02	1.056.874,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.396.100,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.396.100,98	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.056.874,75	2,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.023.766,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.872.577,76	5,70

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.721.389,45	5,40
Notas Explicativas		

MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO
Controle Interno

NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS
Contador(a)

NEUCI VENANCIO FERREIRA
Presidente

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null22/01/2026 - 11:02:01

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:59D9D7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6 º BIM-2025) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	124.342.176,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6 ° BIM-2025) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANDÓI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.515.000,00	12.779.000,00	14.620.721,57	114,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.481.700,00	1.661.700,00	1.810.301,24	108,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.006.000,00	1.620.000,00	1.911.620,85	118,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.579.400,00	5.099.400,00	5.761.472,46	112,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.447.900,00	4.397.900,00	5.137.327,02	116,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.550.000,00	69.133.443,03	77.682.924,86	112,37
Cota-Parte FPM	27.650.000,00	27.650.000,00	31.573.260,38	114,19
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	4.984.933,25	99,70
Cota-Parte IPVA	3.237.500,00	3.501.500,00	3.764.893,17	107,52
Cota-Parte ICMS	32.262.500,00	32.262.500,00	36.505.268,32	113,15
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	535.126,71	133,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	319.443,03	319.443,03	100,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.065.000,00	81.912.443,03	92.303.646,43	112,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.404.428,2	16.576.055,9	18.038.422,95	108,82	16.816.003,48	101,45	16.809.992,26	101,41
Despesas Correntes	13.199.834,7	16.226.976,3	17.736.377,30	109,30	16.580.527,97	102,18	16.574.516,75	102,14
Despesas de Capital	204.593,52	349.079,60	302.045,65	86,53	235.475,51	67,46	235.475,51	67,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	274.000,00	128.000,00	98.529,27	76,98	98.529,27	76,98	98.529,27	76,98
Despesas Correntes	274.000,00	128.000,00	98.529,27	76,98	98.529,27	76,98	98.529,27	76,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.695.428,2	16.721.055,9	18.136.952,22	108,47	16.914.532,75	101,16	16.908.521,53	101,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.136.952,22	16.914.532,75	16.908.521,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.136.952,22	16.914.532,75	16.908.521,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.845.546,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.291.405,26	3.068.985,79	3.062.974,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,65	18,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	13.845.546,9	18.136.952,2	4.291.405,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.283,64	4.291.405,26
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência aplicado			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	76.283,64	76.283,64	76.283,64	-76.283,64
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.633.150,00	6.104.623,67	4.981.280,52	81,60
Proveniente da União	5.512.050,00	5.682.489,17	4.061.152,48	71,47
Proveniente dos Estados	121.100,00	422.134,50	920.128,04	217,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	540.300,00	661.264,65	932.022,37	140,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.173.450,00	6.765.888,32	5.913.302,89	87,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.669.050,00	10.751.201,5	8.869.156,27	82,49	7.208.778,76	67,05	7.141.308,66	66,42	
Despesas Correntes	5.633.850,00	10.059.959,5	8.509.670,19	84,59	6.993.281,68	69,52	6.925.811,58	68,85	
Despesas de Capital	35.200,00	691.241,97	359.486,08	52,01	215.497,08	31,18	215.497,08	31,18	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.100,00	265.836,84	70.361,79	26,47	70.361,79	26,47	70.361,79	26,47	
Despesas Correntes	44.100,00	160.189,25	70.361,79	43,92	70.361,79	43,92	70.361,79	43,92	
Despesas de Capital	0,00	105.647,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.500,00	160.140,07	150.122,52	93,74	150.122,52	93,74	150.122,52	93,74	
Despesas Correntes	135.500,00	160.140,07	150.122,52	93,74	150.122,52	93,74	150.122,52	93,74	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.848.650,00	11.177.178,4	9.089.640,58	81,32	7.429.263,07	66,47	7.361.792,97	65,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.073.478,2	27.327.257,4	26.907.579,22	98,46	24.024.782,24	87,92	23.951.300,92	87,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.100,00	280.836,84	70.361,79	25,05	70.361,79	25,05	70.361,79	25,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.500,00	288.140,07	248.651,79	86,30	248.651,79	86,30	248.651,79	86,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.544.078,2	27.898.234,3	27.226.592,80	97,59	24.343.795,82	87,26	24.270.314,50	87,00

GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Candói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:AC320D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - DESPESA FUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/01/2025 A 31/12/2025									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.899.500,00	184.159.074,95	148.077.056,32	148.077.056,32	100,00	36.082.018,63	110.332.061,53	110.332.061,53	100,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	991.600,00	782.475,81	782.475,81	0,53	209.124,19	782.475,81	782.475,81	0,71
ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	49.023.142,92	32.421.329,02	32.421.329,02	21,89	16.601.813,90	24.541.174,58	24.541.174,58	22,24
SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	951.432,15	894.487,43	894.487,43	0,60	56.944,72	734.872,39	734.872,39	0,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	9.650.983,92	8.502.504,79	8.502.504,79	5,74	1.148.479,13	3.128.968,32	3.128.968,32	2,84
SAÚDE	21.824.078,28	30.557.769,49	27.482.256,96	27.482.256,96	18,56	3.075.512,53	24.574.478,58	24.574.478,58	22,27
EDUCAÇÃO	28.350.250,00	42.692.163,11	39.341.545,31	39.341.545,31	26,57	3.350.617,80	35.096.922,41	35.096.922,41	31,81
CULTURA	2.361.900,00	2.921.508,38	2.830.314,46	2.830.314,46	1,91	91.193,92	2.363.891,15	2.363.891,15	2,14
URBANISMO	1.346.300,00	20.830.827,04	14.602.586,82	14.602.586,82	9,86	6.228.240,22	4.333.643,99	4.333.643,99	3,93
GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.830.372,04	2.650.987,94	2.650.987,94	1,79	179.384,10	2.131.714,17	2.131.714,17	1,93
AGRICULTURA	4.349.900,00	10.397.925,96	8.720.742,63	8.720.742,63	5,89	1.677.183,33	4.976.950,30	4.976.950,30	4,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	4.809,88	4.809,88	0,00	10.190,12	4.809,88	4.809,88	0,00
TRANSPORTE	6.967.750,00	8.972.273,41	8.630.540,09	8.630.540,09	5,83	341.733,32	6.770.154,54	6.770.154,54	6,14
DESPORTO E LAZER	710.000,00	1.259.139,81	1.212.475,18	1.212.475,18	0,82	46.664,63	892.005,41	892.005,41	0,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.064.936,72	0,00	0,00	0,00	3.064.936,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	94.899.500,00	184.159.074,95	148.077.056,32	148.077.056,32	100,00	36.082.018,63	110.332.061,53	110.332.061,53	100,00

GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Entidades:
Município de Cândói

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:F8AC6315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/01/2025 A 31/12/2025									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	94.899.500,00	184.159.074,95	148.077.056,32	148.077.056,32	100,00	36.082.018,63	110.332.061,53	110.332.061,53	100,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	991.600,00	782.475,81	782.475,81	0,53	209.124,19	782.475,81	782.475,81	0,71
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	862.600,00	991.600,00	782.475,81	782.475,81	0,53	209.124,19	782.475,81	782.475,81	0,71
ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	49.023.142,92	32.421.329,02	32.421.329,02	21,89	16.601.813,90	24.541.174,58	24.541.174,58	22,24
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	276.000,00	596.773,73	557.623,93	557.623,93	0,38	39.149,80	529.985,87	529.985,87	0,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.495.200,00	42.715.427,30	26.510.610,60	26.510.610,60	17,90	16.204.816,70	19.405.158,56	19.405.158,56	17,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.109.335,00	3.840.941,89	3.555.867,25	3.555.867,25	2,40	285.074,64	3.477.244,24	3.477.244,24	3,15
CONTROLE INTERNO	410.000,00	226.000,00	196.198,02	196.198,02	0,13	29.801,98	196.198,02	196.198,02	0,18
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.000,00	1.644.000,00	1.601.029,22	1.601.029,22	1,08	42.970,78	932.587,89	932.587,89	0,85
SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	951.432,15	894.487,43	894.487,43	0,60	56.944,72	734.872,39	734.872,39	0,67
DEFESA CIVIL	831.000,00	951.432,15	894.487,43	894.487,43	0,60	56.944,72	734.872,39	734.872,39	0,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	9.650.983,92	8.502.504,79	8.502.504,79	5,74	1.148.479,13	3.128.968,32	3.128.968,32	2,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.049.500,00	1.346.139,53	1.196.789,34	1.196.789,34	0,81	149.350,19	1.126.115,91	1.126.115,91	1,02
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	2.861.772,55	2.808.095,89	2.808.095,89	1,90	53.676,66	59.454,50	59.454,50	0,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	833.400,00	3.447.619,18	3.003.033,74	3.003.033,74	2,03	444.585,44	841.720,72	841.720,72	0,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	598.800,00	575.682,51	425.299,79	425.299,79	0,29	150.382,72	310.612,01	310.612,01	0,28
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	752.350,00	1.419.770,15	1.069.286,03	1.069.286,03	0,72	350.484,12	791.065,18	791.065,18	0,72
SAÚDE	21.824.078,28	30.557.769,49	27.482.256,96	27.482.256,96	18,56	3.075.512,53	24.574.478,58	24.574.478,58	22,27
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.348.478,28	29.981.792,58	27.163.243,38	27.163.243,38	18,34	2.818.549,20	24.255.465,00	24.255.465,00	21,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.100,00	285.836,84	70.361,79	70.361,79	0,05	215.475,05	70.361,79	70.361,79	0,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.500,00	288.140,07	248.651,79	248.651,79	0,17	39.488,28	248.651,79	248.651,79	0,23
EDUCAÇÃO	28.350.250,00	42.692.163,11	39.341.545,31	39.341.545,31	26,57	3.350.617,80	35.096.922,41	35.096.922,41	31,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.509.200,00	1.873.733,11	1.826.569,84	1.826.569,84	1,23	47.163,27	1.745.210,08	1.745.210,08	1,58
ENSINO FUNDAMENTAL	15.418.450,00	25.053.114,47	23.025.021,16	23.025.021,16	15,55	2.028.093,31	19.127.751,57	19.127.751,57	17,34
ENSINO SUPERIOR	925.000,00	1.605.820,65	1.374.812,87	1.374.812,87	0,93	231.007,78	1.374.812,87	1.374.812,87	1,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.718.750,00	7.744.955,81	7.265.872,75	7.265.872,75	4,91	479.083,06	7.162.259,92	7.162.259,92	6,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	795.000,00	1.065.141,16	957.203,77	957.203,77	0,65	107.937,39	957.203,77	957.203,77	0,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.981.850,00	5.349.397,91	4.892.064,92	4.892.064,92	3,30	457.332,99	4.729.684,20	4.729.684,20	4,29
CULTURA	2.361.900,00	2.921.508,38	2.830.314,46	2.830.314,46	1,91	91.193,92	2.363.891,15	2.363.891,15	2,14
DIFUSÃO CULTURAL	2.361.900,00	2.921.508,38	2.830.314,46	2.830.314,46	1,91	91.193,92	2.363.891,15	2.363.891,15	2,14
URBANISMO	1.346.300,00	20.830.827,04	14.602.586,82	14.602.586,82	9,86	6.228.240,22	4.333.643,99	4.333.643,99	3,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	380.000,00	19.446.051,75	13.569.512,53	13.569.512,53	9,16	5.876.539,22	3.303.551,07	3.303.551,07	2,99
SERVIÇOS URBANOS	966.300,00	1.384.775,29	1.033.074,29	1.033.074,29	0,70	351.701,00	1.030.092,92	1.030.092,92	0,93
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)
GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.830.372,04	2.650.987,94	2.650.987,94	1,79	179.384,10	2.131.714,17	2.131.714,17	1,93
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.830.372,04	2.650.987,94	2.650.987,94	1,79	179.384,10	2.131.714,17	2.131.714,17	1,93
AGRICULTURA	4.349.900,00	10.397.925,96	8.720.742,63	8.720.742,63	5,89	1.677.183,33	4.976.950,30	4.976.950,30	4,51
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.349.900,00	10.397.925,96	8.720.742,63	8.720.742,63	5,89	1.677.183,33	4.976.950,30	4.976.950,30	4,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS														
(6º BIM-2025) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
MUNICÍPIO DE CANDÓI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2025 atualiza
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.947.851,24	10.596.155,47	10.891.303,97	10.754.715,86	9.923.869,58	11.412.485,52	12.633.875,99	9.827.155,32	12.092.113,56	14.681.193,25	11.060.939,67	14.057.101,32	139.878.760,75	126.079.446,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.119.540,79	1.211.143,76	914.952,95	1.004.518,44	1.286.551,52	1.250.997,12	1.898.242,01	1.521.715,75	1.400.535,50	1.420.449,69	1.381.591,03	1.785.413,46	16.195.652,02	14.108.900,00
IPTU	19.268,21	24.225,07	36.208,67	101.421,71	100.119,62	237.684,10	803.000,71	92.742,00	148.469,99	84.541,18	74.776,66	87.843,32	1.810.301,24	1.661.700,00
ISS	228.271,21	320.398,26	366.061,70	325.964,14	667.111,36	460.700,93	339.786,85	600.305,99	602.657,68	616.935,34	643.302,05	589.976,95	5.761.472,46	5.099.400,00
ITBI	522.845,93	424.937,81	31.465,68	60.240,07	39.565,71	94.383,99	79.604,22	249.415,60	74.362,06	83.143,14	96.982,82	154.673,82	1.911.620,85	1.620.000,00
IRRF	279.773,43	356.824,18	388.947,08	389.272,19	371.717,68	358.654,76	406.695,63	416.150,81	434.924,64	503.669,18	425.114,56	805.582,88	5.137.327,02	4.397.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.382,01	84.758,44	92.269,82	127.620,33	108.037,15	99.573,34	269.154,60	163.101,35	140.121,13	132.160,85	141.414,94	147.336,49	1.574.930,45	1.329.900,00
Contribuições	87.874,43	86.286,70	85.969,34	95.206,98	89.914,21	81.004,71	83.956,88	87.203,25	80.358,58	83.573,82	86.004,17	84.067,38	1.031.420,45	924.000,00
Receita patrimonial	389.447,38	407.729,36	415.920,69	463.912,59	521.091,26	534.434,09	595.564,18	730.813,21	547.917,44	579.132,06	492.374,28	552.269,07	6.230.605,61	4.848.224,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	389.447,38	405.803,02	414.143,95	461.844,57	519.084,78	532.794,84	593.558,06	546.710,13	544.393,51	575.453,42	490.119,20	550.444,92	6.023.797,78	4.629.924,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.926,34	1.776,74	2.068,02	2.006,48	1.639,25	2.006,12	184.103,08	3.523,93	3.678,64	2.255,08	1.824,15	206.807,83	218.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	2.703,00	2.693,00	1.187,00	18.067,00	7.157,00	15.637,00	2.794,00	2.767,00	2.354,00	1.807,00	3.486,00	60.652,00	93.300,00
Transferências correntes	10.347.655,56	8.885.195,58	9.467.494,57	9.187.825,53	8.003.246,09	9.024.575,95	10.028.896,87	7.479.685,02	10.054.850,70	12.592.222,85	9.095.093,34	11.622.133,49	115.788.875,55	105.590.401,42
Cota parte do FPM	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	35.465.673,40	31.400.862,60
Cota parte do ICMS	3.251.090,78	2.664.777,92	2.851.360,73	3.294.250,32	2.465.034,14	2.886.640,59	3.403.128,83	2.753.226,09	3.385.480,19	3.067.261,57	2.858.119,20	3.624.897,96	36.505.268,32	32.262.500,00
Cota parte do IPVA	1.227.482,99	470.990,16	460.274,10	418.437,99	405.088,39	206.711,66	135.083,51	121.748,64	90.092,87	94.695,41	57.862,40	76.425,05	3.764.893,17	3.501.500,00
Cota parte do ITR	236.788,88	62.293,35	14.524,53	17.846,23	13.913,88	17.553,27	56.095,28	93.812,17	309.389,03	3.512.045,67	360.925,28	289.745,68	4.984.933,25	5.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.018,79	41.905,54	45.636,36	42.847,23	41.626,94	47.388,97	40.658,67	44.912,13	47.628,36	45.675,93	45.144,32	54.683,47	535.126,71	400.000,00
Transferências do FUNDEB	1.777.739,23	1.481.006,05	1.358.579,34	1.502.399,56	1.332.544,23	1.417.855,75	1.359.356,84	1.276.069,81	1.188.588,35	1.545.060,31	1.382.021,94	1.558.570,07	17.179.791,48	16.694.655,53

Outras transferências correntes	1.196.937,09	647.682,91	2.421.316,38	1.558.793,06	743.133,01	1.365.056,31	1.793.759,68	692.689,51	1.864.593,15	2.202.094,17	1.501.893,40	1.365.240,55	17.353.189,22	16.330.883,29										
Outras receitas correntes	3.333,08	3.097,07	4.273,42	2.065,32	4.999,50	514.316,65	11.579,05	4.944,09	5.684,34	3.460,83	4.069,85	9.731,92	571.555,12	514.619,92										
DEDUÇÕES (II)	1.474.595,76	1.360.918,69	1.156.969,79	1.225.326,48	1.195.337,85	1.268.177,48	1.110.699,45	1.102.185,04	1.169.769,77	1.769.013,59	1.242.235,53	1.461.354,39	15.536.583,82	13.710.000,00										
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.474.595,76	1.360.918,69	1.156.969,79	1.225.326,48	1.195.337,85	1.268.177,48	1.110.699,45	1.102.185,04	1.169.769,77	1.769.013,59	1.242.235,53	1.461.354,39	15.536.583,82	13.710.000,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.473.255,48	9.235.236,78	9.734.334,18	9.529.389,38	8.728.531,73	10.144.308,04	11.523.176,54	8.724.970,28	10.922.343,79	12.912.179,66	9.818.704,14	12.595.746,93	124.342.176,93	112.369.446,19										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.000,00	0,00	0,00	1.584.000,00	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.473.255,48	9.235.236,78	9.734.334,18	9.529.389,38	8.728.531,73	10.144.308,04	11.523.176,54	8.724.970,28	10.922.343,79	11.328.179,66	9.818.704,14	12.595.746,93	122.758.176,93	112.369.446,19										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	122.112,24	106.594,21	109.296,00	212.520,00	1.400.602,45	1.378.344,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	10.366.995,48	9.128.976,78	9.628.074,18	9.423.129,38	8.622.271,73	10.038.048,04	11.416.916,54	8.618.710,28	10.800.231,55	11.221.585,45	9.709.408,14	12.383.226,93	121.357.574,48	110.991.102,19										
GILIARD RESMINI																								
Contador CRC/PR 055.178/O-5					Controlador Interno					Prefeito Municipal														
Entidades:																								
Município de Cândói																								

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:65511E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2025) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
01/01/2025 A 31/12/2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de						

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	258.745,52	258.745,52	0,00	0,00	918.034,89	16.370.965,81	14.736.836,20	14.736.780,40	1.713.260,86	838.959,44	838.959,44
EXECUTIVO												
Município de Cândói	0,00	258.745,52	258.745,52	0,00	0,00	918.034,89	16.370.965,81	14.736.836,20	14.736.780,40	1.713.260,86	838.959,44	838.959,44
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,94	2.551,98	2.551,98	2.551,98	684,00	682,94	682,94
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.368,91	63.792,00	72.160,91	72.160,91	22.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.435,32	10.435,32	0,00	0,00	39.039,54	660.883,44	656.581,03	656.581,03	28.604,88	14.737,07	14.737,07
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	84.905,20	84.905,20	0,00	0,00	2.376,12	90.621,50	90.412,30	90.412,30	709,42	1.875,90	1.875,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	5.398,31	5.398,31	0,00	0,00	693.443,82	3.700.263,91	3.707.691,21	3.707.691,21	349.309,20	336.707,32	336.707,32
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	26.502,06	26.502,06	0,00	0,00	1.310,00	410.351,39	377.860,24	377.860,24	25.960,86	7.840,29	7.840,29
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	67.940,44	67.940,44	0,00	0,00	97.780,20	2.327.604,77	1.906.531,92	1.906.476,12	336.807,73	182.101,12	182.101,12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	0,00	20.148,51	20.148,51	0,00	0,00	9.027,50	486.863,95	438.699,67	438.699,67	34.759,21	22.432,57	22.432,57
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.983,36	17.983,36	0,00	0,00	24.825,45	892.352,90	904.373,25	904.373,25	12.805,10	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.500,03	861.088,59	861.861,13	861.861,13	727,49	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	41,00	41,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	20.432,32	20.432,32	0,00	0,00	16.996,38	6.874.550,38	5.718.071,56	5.718.071,56	900.892,97	272.582,23	272.582,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	0,00	258.745,52	258.745,52	0,00	0,00	918.034,89	16.370.965,81	14.736.836,2	14.736.780,4	1.713.260,86	838.959,44	838.959,44

GILIARD RESMINI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contador CRC/PR 055.178/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Entidades:		
Município de Cândói		

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:DF3147CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	227.453,83	252.058,41	231.220,83	234.460,04	242.341,99	260.563,23	236.164,59	235.852,82	237.780,13	247.742,67	236.982,50	341.420,50	2.984.041,54	0,00
Pessoal Ativo	227.453,83	252.058,41	231.220,83	234.460,04	242.341,99	260.563,23	236.164,59	235.852,82	237.780,13	247.742,67	236.982,50	341.420,50	2.984.041,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	202.871,85	225.455,52	204.620,21	207.486,77	214.753,36	230.586,94	208.995,22	208.719,32	208.416,05	219.241,31	209.719,03	299.747,08	2.640.612,66	0,00
Obrigações Patronais	24.581,98	26.602,89	26.600,62	26.973,27	27.588,63	29.976,29	27.169,37	27.133,50	29.364,08	28.501,36	27.263,47	41.673,42	343.428,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	227.453,83	252.058,41	231.220,83	234.460,04	242.341,99	260.563,23	236.164,59	235.852,82	237.780,13	247.742,67	236.982,50	341.420,50	2.984.041,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	301.488.292,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.461.040,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	289.927.252,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.984.041,54	1,03%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.395.635,13	6%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.525.853,37	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.656.071,61	5,4%
Entidades:		
Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos		

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:0FA48C20

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO										
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:										
Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos										

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:148B4B39

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:04DACD21

Art. 3º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do município, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal nº 1.113, de 22 de dezembro de 2025, observados os valores disponibilizados no Anexo 2 deste Decreto.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal poderão ser atualizados mensalmente, com vistas à sua adequação ao comportamento efetivo da receita e à compatibilização da despesa às alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 29 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL												
Fonte	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026
Município de Inácio Martins												
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.998.400,16	R\$ 3.099.186,72	R\$ 2.422.476,96	R\$ 2.681.642,40	R\$ 2.768.030,88	R\$ 3.073.990,08	R\$ 3.523.930,08	R\$ 2.566.457,76	R\$ 3.153.179,52	R\$ 2.652.846,24	R\$ 2.710.438,56	R\$ 4.344.620,64
00002 - Livres Outros Recursos não Vinculados	R\$ 16.038,48	R\$ 21.109,47	R\$ 33.806,60	R\$ 27.674,24	R\$ 20.008,79	R\$ 17.060,54	R\$ 89.901,97	R\$ 73.588,32	R\$ 23.979,10	R\$ 22.878,42	R\$ 13.994,36	R\$ 33.059,71
00004 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 8.296,56	R\$ 7.377,48	R\$ 8.954,82	R\$ 11.376,72	R\$ 10.867,50	R\$ 3.018,06	R\$ 11.960,46	R\$ 17.301,06	R\$ 10.991,70	R\$ 10.656,36	R\$ 12.978,90	R\$ 10.420,38
00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.221.174,01	R\$ 1.009.093,37	R\$ 915.595,46	R\$ 1.012.514,03	R\$ 876.828,03	R\$ 931.558,51	R\$ 890.510,65	R\$ 827.798,63	R\$ 811.835,57	R\$ 952.082,45	R\$ 882.529,12	R\$ 1.070.665,17
00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 64.025,99	R\$ 52.906,63	R\$ 48.004,54	R\$ 53.085,97	R\$ 45.971,97	R\$ 48.841,49	R\$ 46.689,35	R\$ 43.401,37	R\$ 42.564,43	R\$ 49.917,55	R\$ 46.270,88	R\$ 56.134,83
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 219.992,84	R\$ 224.406,63	R\$ 178.874,85	R\$ 187.005,53	R\$ 195.600,81	R\$ 204.893,01	R\$ 166.098,08	R\$ 175.157,97	R\$ 169.582,65	R\$ 179.339,46	R\$ 194.439,29	R\$ 227.658,88
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 113.154,50	R\$ 145.909,75	R\$ 91.714,70	R\$ 144.718,65	R\$ 155.736,33	R\$ 231.966,73	R\$ 571.728,00	R\$ 163.180,70	R\$ 414.502,80	R\$ 191.767,10	R\$ 127.447,70	R\$ 625.923,04
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	R\$ 69,90	R\$ 68,50	R\$ 67,60	R\$ 75,40	R\$ 83,50	R\$ 81,20	R\$ 96,20	R\$ 87,90	R\$ 93,40	R\$ 98,50	R\$ 81,90	R\$ 96,00
00107 - Salário-Educação	R\$ 108.950,40	R\$ 70.416,00	R\$ 70.329,60	R\$ 70.329,60	R\$ 70.070,40	R\$ 70.675,20	R\$ 72.662,40	R\$ 66.268,80	R\$ 64.972,80	R\$ 70.329,60	R\$ 64.972,80	R\$ 64.022,40
00128 - Convênio 701376/2011/FNDE - Veículo Transporte Escolar	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00138 - Termo de Compromisso 968157/2024/FNDE - CMEI Meu Pequeno Mundo	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 736.369,28	R\$ 765.791,36	R\$ 599.066,24	R\$ 649.737,60	R\$ 680.794,24	R\$ 749.445,76	R\$ 626.853,76	R\$ 622.767,36	R\$ 584.355,20	R\$ 650.554,88	R\$ 666.083,20	R\$ 840.981,12
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00370 - Transferências FNS - Vencimento dos ACSs e ACES	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 50.877,60	R\$ 105.026,40
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 153.734,00	R\$ 120.396,00	R\$ 118.658,00	R\$ 144.728,00	R\$ 182.648,00	R\$ 123.082,00	R\$ 124.346,00	R\$ 119.448,00	R\$ 118.342,00	R\$ 117.236,00	R\$ 117.078,00	R\$ 140.304,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.550,50
00497 - Vigilância em Saúde	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00499 - Gestão do SUS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 21.095,44	R\$ 18.758,52	R\$ 22.769,18	R\$ 28.927,28	R\$ 27.632,50	R\$ 7.673,94	R\$ 30.411,54	R\$ 43.990,94	R\$ 27.948,30	R\$ 27.095,64	R\$ 33.001,10	R\$ 26.495,62
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 18.381,10	R\$ 44.216,50	R\$ 182.005,30	R\$ 31.252,50	R\$ 38.382,70	R\$ 12.176,90	R\$ 22.733,30	R\$ 22.825,90	R\$ 18.427,40	R\$ 30.095,00	R\$ 27.409,60	R\$ 15.093,80
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 23.038,40	R\$ 41.333,60	R\$ 33.287,10	R\$ 30.661,40	R\$ 72.757,30	R\$ 195.657,00	R\$ 152.798,80	R\$ 124.763,10	R\$ 56.579,60	R\$ 54.377,40	R\$ 32.948,30	R\$ 28.798,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	R\$ 5.315,10	R\$ 42,00	R\$ 12,60	R\$ 4.710,30	R\$ 44,10	R\$ 42,00	R\$ 5.233,20	R\$ 79,80	R\$ 31,50	R\$ 5.474,70	R\$ 10,50	R\$ 4,20
00522 - Resolução 1008/2021/SESA - Ampliação UBS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00529 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 37710003/2022 - Toninho Wandscheer - Investimento	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00534 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Investimento	R\$ 8.327,00	R\$ 8.393,00	R\$ 8.272,00	R\$ 9.273,00	R\$ 65.582,00	R\$ 1.419,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.441,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.232,00	R\$ 1.111,00
00541 - Resoluções SESA - Repasses Média Complexidade	R\$ 145,20	R\$ 4.655,20	R\$ 4.694,80	R\$ 4.752,00	R\$ 233,20	R\$ 4.747,60	R\$ 2.679,60	R\$ 3.850,00	R\$ 88,00	R\$ 22,00	R\$ 4.549,60	R\$ 13.582,80
00542 - Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337,20	R\$ 358,80	R\$ 435,60	R\$ 364,50	R\$ 408,60	R\$ 409,20	R\$ 362,40	R\$ 323,70
00555 - Programa Saúde na Escola (PSE) - Portaria GM/MS nº 1.004/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00559 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 37020001/2023 - Leandre - Estruturação Rede de Serviços de Atenção Primária	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 837,00
00561 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00564 - Resolução 1472/2023/SESA - Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00568 - Resolução 388/2023/SESA - Reforma Unidade de Saúde	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 1.004,40
00570 - Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	R\$ 79.728,00	R\$ 71.214,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.184,00	R\$ 78.936,00	R\$ 95.832,00	R\$ 80.190,00	R\$ 89.892,00	R\$ 90.024,00
00572 - Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R\$ 600.000,00)	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70

00573 - Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R\$ 250.000,00)	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00579 - Resolução 481/2024/SESA - Equipamentos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00581 - Resolução 452/2024/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00582 - Resolução 605/2024/SESA - Tablets ACEs	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00583 - Resoluções SESA - Repasses Média/Auta Complexidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00585 - Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS - Custeio	R\$ 11.826,00	R\$ 11.826,00	R\$ 11.826,00	R\$ 11.826,00	R\$ 27.652,40	R\$ 3.328,80	R\$ 3.474,80	R\$ 99.688,80	R\$ 20.702,80	R\$ 20.381,60	R\$ 3.007,60	R\$ 66.459,20
00586 - Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00587 - Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Veículo	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00588 - Resolução 1079/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00589 - Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00590 - Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00618 - Operações de Crédito Internas - FINISA - Infraestrutura Urbana	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00619 - Operações de Crédito Internas - FINISA - Infraestrutura Urbana - Lei 1106/2025	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 585,90
00747 - Contrato de Concessão 188/1978/Sanepar - Aditivo 1	R\$ 2.930,80	R\$ 2.907,00	R\$ 2.618,00	R\$ 2.788,00	R\$ 2.747,20	R\$ 2.658,80	R\$ 2.862,80	R\$ 2.686,00	R\$ 2.896,80	R\$ 2.992,00	R\$ 2.913,80	R\$ 2.998,80
00848 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 71000034700202341 - Aliel Machado - Investimento	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00849 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 71000094062202155 - Veículo Pick-up	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00855 - Resolução 212/2024/SEDEF - Construção de Creche	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 141,40	R\$ 3,40	R\$ 3,70	R\$ 3,60	R\$ 4,30	R\$ 3,90	R\$ 4,10	R\$ 809,40	R\$ 10,20	R\$ 12,00
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$ 707,00	R\$ 694,00	R\$ 684,00	R\$ 763,00	R\$ 845,00	R\$ 822,00	R\$ 973,00	R\$ 889,00	R\$ 945,00	R\$ 997,00	R\$ 829,00	R\$ 852,00
00881 - Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 43 71000.075497/2021-9	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00882 - Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 251,10
00884 - Repasse aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente - DIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 198,00	R\$ 15.554,00	R\$ 15.378,00	R\$ 14.234,00	R\$ 16.896,00	R\$ 22,00	R\$ 32.384,00	R\$ 16.940,00	R\$ 17.468,00	R\$ 17.534,00	R\$ 17.666,00	R\$ 55.726,00
00936 - Componente - Qualificação da Gestão - SUAS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R\$ 6.273,00	R\$ 6.468,50	R\$ 6.825,50	R\$ 6.723,50	R\$ 6.749,00	R\$ 6.808,50	R\$ 6.715,00	R\$ 7.267,50	R\$ 8.270,50	R\$ 8.134,50	R\$ 7.429,00	R\$ 7.335,50
00941 - Componente - Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00948 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.467,00	R\$ 0,00	R\$ 7.533,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00949 - PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 22.917,20	R\$ 310,20	R\$ 22.898,40	R\$ 385,40	R\$ 394,80	R\$ 263,20	R\$ 22.964,20	R\$ 498,20	R\$ 103,40	R\$ 22.795,00
00950 - Rede de Proteção e Direito da Mulher - Estado	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 326,43
00951 - Deliberação 27/2024/CEAS/PR - Incentivo Vidas Aquecidas	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00952 - Deliberação 34/2024/CEDUPI/PR - Viaja Mais 6º Fase II	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00953 - Deliberação 88/2024/CEAS/PR - Incentivo para a Qualificação da Estrutura CRAS/CREAS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00954 - Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00999 - Reservas de Contingências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 99.897,00	R\$ 703,50	R\$ 100.500,00	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.600,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.500,00	R\$ 402,00
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.660,70
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 31.422,60	R\$ 31.498,50	R\$ 50,60	R\$ 62.769,30	R\$ 31.473,20	R\$ 31.599,70	R\$ 31.700,90	R\$ 31.776,80	R\$ 480,70	R\$ 177,10	R\$ 50,60
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.865,00	R\$ 279,40	R\$ 241,30	R\$ 114,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.284,10	R\$ 152,40	R\$ 38,10	R\$ 25,40
01046 - Programa Escola em Tempo Integral - ETI	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.136,50
01047 - Convênio 192/2024/SECID - SIT 64109 - Pavimentação	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 5.791,95	R\$ 4.211,56	R\$ 1.791,39	R\$ 744,83	R\$ 970,60	R\$ 890,42	R\$ 964,27	R\$ 1.095,09	R\$ 1.002,25	R\$ 907,30	R\$ 1.436,91	R\$ 1.293,43
01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	R\$ 0,00	R\$ 18.060,00	R\$ 36.528,00	R\$ 0,00	R\$ 18.456,00	R\$ 37.272,00	R\$ 9.672,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00
01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	R\$ 0,00	R\$ 1.505,00	R\$ 3.044,00	R\$ 0,00	R\$ 1.538,00	R\$ 3.106,00	R\$ 807,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	R\$ 0,00	R\$ 4.515,00	R\$ 9.132,00	R\$ 0,00	R\$ 4.614,00	R\$ 9.318,00	R\$ 2.418,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.370,00
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 502,20
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R\$ 45.546,40	R\$ 46.818,00	R\$ 46.124,40	R\$ 50.979,60	R\$ 54.563,20	R\$ 45.662,00	R\$ 50.690,60	R\$ 45.777,60	R\$ 44.910,60	R\$ 47.800,60	R\$ 51.384,20	R\$ 47.742,80
01070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.126,60	R\$ 1.126,60	R\$ 1.122,67	R\$ 1.151,49	R\$ 1.201,27	R\$ 1.117,43	R\$ 1.134,46	R\$ 1.072,89	R\$ 801,72	R\$ 994,29	R\$ 1.120,05	R\$ 1.130,53
01072 - Itaipu Binacional - Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01076 - Convênio 48/2024/SECID - SIT 63827 - Cobertura playground	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01077 - Convênio 201/2024/SECID - SIT 64108 - Barracão Industrial	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01080 - Emenda Parlamentar 2020006994 - Gleisi Hoffmann - Ônibus Rural Escolar	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01081 - Emenda Parlamentar 9632664 - Ônibus Rural Escolar	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01082 - Convênio 141-209525852/2024/SEAB - SIT 65491 - Veículo utilitário	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01083 - Convênio 158/213048570/2024/SEAB - SIT 65543 - Equipamentos Agrícolas	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01084 - Convênio 452/2024/SECID - SIT 65625 - Pavimentação	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01085 - Convênio 525/2024/SECID - SIT 65780 - Pavimentação	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01086 - Convênio 910544/2021/MDR - Retroescavadeira	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70

01087 - Convênio 957152/2024/MAPA - Equipamentos Agrícolas	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01088 - Convênio 957160/2024/MAPA - Trator Agrícola	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01089 - Convênio 957219/2024/MAPA - Patrulha Agrícola Mecanizada	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01090 - Convênio 287-209521016/2024/SEAB - SIT 68180 - Recuperação Trafegabilidade de Estradas Rurais	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01091 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 40110014/2024 - Gleisi - Equipamentos Central de Custos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01092 - Convênio 958755/2024/MAPA - Máquinas e Equipamentos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01093 - Convênio 959203/2024/MDR - Máquinas e Equipamentos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01094 - Convênio 332-214232464/2024/SEAB - SIT 68888 - Trator agrícola	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01096 - Convênio 151-237912594/2025/SEAB - SIT 72649 - Equipamentos rodoviários	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
01097 - Convênio 752/2025/SECID - SIT 74586 - Veículo	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins												
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.773.457,00	R\$ 1.781.973,00
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração /Reservas de sobras	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 70.308,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.145,00	R\$ 54.405,00

ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
Fonte	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026
Município de Inácio Martins												
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.730.066,83	R\$ 2.830.853,39	R\$ 2.154.143,63	R\$ 2.413.309,07	R\$ 2.499.697,55	R\$ 2.805.656,75	R\$ 3.255.596,75	R\$ 2.298.124,43	R\$ 2.884.846,19	R\$ 2.384.512,91	R\$ 2.442.105,23	R\$ 4.076.287,27
00002 - Livres Outros Recursos não Vinculados	R\$ 16.038,48	R\$ 21.109,47	R\$ 33.806,60	R\$ 27.674,24	R\$ 20.008,79	R\$ 17.060,54	R\$ 89.901,97	R\$ 73.588,32	R\$ 23.979,10	R\$ 22.878,42	R\$ 13.994,36	R\$ 33.059,71
00004 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 8.296,56	R\$ 7.377,48	R\$ 8.954,82	R\$ 11.376,72	R\$ 10.867,50	R\$ 3.018,06	R\$ 11.960,46	R\$ 17.301,06	R\$ 10.656,36	R\$ 12.978,90	R\$ 12.978,90	R\$ 10.420,38
00101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.221.174,01	R\$ 1.009.093,37	R\$ 915.595,46	R\$ 1.012.514,03	R\$ 876.828,03	R\$ 931.558,51	R\$ 890.510,65	R\$ 827.798,63	R\$ 811.835,57	R\$ 952.082,45	R\$ 882.529,12	R\$ 1.070.665,17
00102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 64.025,99	R\$ 52.906,63	R\$ 48.004,54	R\$ 53.085,97	R\$ 45.971,97	R\$ 48.841,49	R\$ 46.689,35	R\$ 43.401,37	R\$ 42.564,43	R\$ 49.917,55	R\$ 46.270,88	R\$ 56.134,83
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 219.992,84	R\$ 224.406,63	R\$ 178.874,85	R\$ 187.005,53	R\$ 195.600,81	R\$ 204.893,01	R\$ 166.098,08	R\$ 175.157,97	R\$ 169.582,65	R\$ 179.339,46	R\$ 194.439,29	R\$ 227.658,88
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 113.154,50	R\$ 145.909,75	R\$ 91.714,70	R\$ 144.718,65	R\$ 155.736,33	R\$ 231.966,73	R\$ 571.728,00	R\$ 163.180,70	R\$ 414.502,80	R\$ 191.767,10	R\$ 127.447,70	R\$ 625.923,04
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	R\$ 69,90	R\$ 68,50	R\$ 67,60	R\$ 75,40	R\$ 83,50	R\$ 81,20	R\$ 96,20	R\$ 87,90	R\$ 93,40	R\$ 98,50	R\$ 81,90	R\$ 96,00
00107 - Salário-Educação	R\$ 108.950,40	R\$ 70.416,00	R\$ 70.329,60	R\$ 70.329,60	R\$ 70.070,40	R\$ 70.675,20	R\$ 72.662,40	R\$ 66.268,80	R\$ 64.972,80	R\$ 70.329,60	R\$ 64.972,80	R\$ 64.022,40
00128 - Convênio 701376/2011/FNDE - Veículo Transporte Escolar	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00138 - Termo de Compromisso 968157/2024/FNDE - CMEI Meu Pequeno Mundo	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 736.369,28	R\$ 765.791,36	R\$ 599.066,24	R\$ 649.737,60	R\$ 680.794,24	R\$ 749.445,76	R\$ 626.853,76	R\$ 622.767,36	R\$ 584.355,20	R\$ 650.554,88	R\$ 666.083,20	R\$ 840.981,12
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00370 - Transferências FNS - Vencimento dos ACSs e ACEs	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 54.009,60	R\$ 50.877,60	R\$ 105.026,40
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 153.734,00	R\$ 120.396,00	R\$ 118.658,00	R\$ 144.728,00	R\$ 182.648,00	R\$ 123.082,00	R\$ 124.346,00	R\$ 119.448,00	R\$ 118.342,00	R\$ 117.236,00	R\$ 117.078,00	R\$ 140.304,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.404,50	R\$ 30.550,50
00497 - Vigilância em Saúde	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00499 - Gestão do SUS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 21.095,44	R\$ 18.758,52	R\$ 22.769,18	R\$ 28.927,28	R\$ 27.632,50	R\$ 7.673,94	R\$ 30.411,54	R\$ 43.990,94	R\$ 27.948,30	R\$ 27.095,64	R\$ 33.001,10	R\$ 26.495,62
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 18.381,10	R\$ 44.216,50	R\$ 182.005,30	R\$ 31.252,50	R\$ 38.382,70	R\$ 12.176,90	R\$ 22.733,30	R\$ 22.825,90	R\$ 18.427,40	R\$ 30.095,00	R\$ 27.409,60	R\$ 15.093,80
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 23.038,40	R\$ 41.333,60	R\$ 33.287,10	R\$ 30.661,40	R\$ 72.757,30	R\$ 195.657,00	R\$ 152.798,80	R\$ 124.763,10	R\$ 56.579,60	R\$ 54.377,40	R\$ 32.948,30	R\$ 28.798,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	R\$ 5.315,10	R\$ 42,00	R\$ 12,60	R\$ 4.710,30	R\$ 44,10	R\$ 42,00	R\$ 5.233,20	R\$ 79,80	R\$ 31,50	R\$ 5.474,70	R\$ 10,50	R\$ 4,20
00522 - Resolução 1008/2021/SESA - Ampliação UBS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00529 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 37710003/2022 - Toninho Wandscheer - Investimento	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00534 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Investimento	R\$ 8.327,00	R\$ 8.393,00	R\$ 8.272,00	R\$ 9.273,00	R\$ 65.582,00	R\$ 1.419,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.441,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.232,00	R\$ 1.111,00
00541 - Resoluções SESA - Repasses Média Complexidade	R\$ 145,20	R\$ 4.655,20	R\$ 4.694,80	R\$ 4.752,00	R\$ 233,20	R\$ 4.747,60	R\$ 2.679,60	R\$ 3.850,00	R\$ 88,00	R\$ 22,00	R\$ 4.549,60	R\$ 13.582,80
00542 - Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337,20	R\$ 358,80	R\$ 435,60	R\$ 364,50	R\$ 408,60	R\$ 409,20	R\$ 362,40	R\$ 323,70
00555 - Programa Saúde na Escola (PSE) - Portaria GM/MSP nº 1.004/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00559 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 37020001/2023 - Leandre - Estruturação Rede de Serviços de Atenção Primária	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 837,00
00561 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00564 - Resolução 1472/2023/SESA - Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00568 - Resolução 388/2023/SESA - Reforma Unidade de Saúde	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 999,60	R\$ 1.004,40
00570 - Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	R\$ 79.728,00	R\$ 71.214,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.184,00	R\$ 78.936,00	R\$ 95.832,00	R\$ 80.190,00	R\$ 89.892,00	R\$ 90.024,00
00572 - Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R\$ 600.000,00)	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00573 - Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R\$ 250.000,00)	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00579 - Resolução 481/2024/SESA - Equipamentos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30

00581 - Resolução 452/2024/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00582 - Resolução 605/2024/SESA - Tablets ACEs	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30
00583 - Resoluções SESA - Repasses Média/Auta Complexidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00585 - Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS - Custeio	R\$ 11.826,00	R\$ 11.826,00	R\$ 11.826,00	R\$ 11.826,00	R\$ 27.652,40	R\$ 3.328,80	R\$ 3.474,80	R\$ 99.688,80	R\$ 20.702,80	R\$ 20.381,60	R\$ 3.007,60	R\$ 66.459,20
00586 - Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00587 - Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Veículo	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00588 - Resolução 1079/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00589 - Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00590 - Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00618 - Operações de Crédito Internas - FINISA - Infraestrutura Urbana	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00619 - Operações de Crédito Internas - FINISA - Infraestrutura Urbana - Lei 1106/2025	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 583,10	R\$ 585,90
00747 - Contrato de Concessão 188/1978/Sanepar - Aditivo 1	R\$ 2.930,80	R\$ 2.907,00	R\$ 2.618,00	R\$ 2.788,00	R\$ 2.747,20	R\$ 2.658,80	R\$ 2.862,80	R\$ 2.686,00	R\$ 2.896,80	R\$ 2.992,00	R\$ 2.913,80	R\$ 2.998,80
00848 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 71000034700202341 - Aliel Machado - Investimento	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00849 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 71000094062202155 - Veículo Pick-up	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00855 - Resolução 212/2024/SEDEF - Construção de Creche	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 141,40	R\$ 3,40	R\$ 3,70	R\$ 3,60	R\$ 4,30	R\$ 3,90	R\$ 4,10	R\$ 809,40	R\$ 10,20	R\$ 12,00
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$ 707,00	R\$ 694,00	R\$ 684,00	R\$ 763,00	R\$ 845,00	R\$ 822,00	R\$ 973,00	R\$ 889,00	R\$ 945,00	R\$ 997,00	R\$ 829,00	R\$ 852,00
00881 - Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 43 71000.075497/2021-9	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00882 - Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 251,10
00884 - Repasse aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente - DIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 198,00	R\$ 15.554,00	R\$ 15.378,00	R\$ 14.234,00	R\$ 16.896,00	R\$ 22,00	R\$ 32.384,00	R\$ 16.940,00	R\$ 17.468,00	R\$ 17.534,00	R\$ 17.666,00	R\$ 55.726,00
00936 - Componente - Qualificação da Gestão - SUAS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	R\$ 6.273,00	R\$ 6.468,50	R\$ 6.825,50	R\$ 6.723,50	R\$ 6.749,00	R\$ 6.808,50	R\$ 6.715,00	R\$ 7.267,50	R\$ 8.270,50	R\$ 8.134,50	R\$ 7.429,00	R\$ 7.335,50
00941 - Componente - Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00948 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.467,00	R\$ 0,00	R\$ 7.533,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00949 - PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 22.917,20	R\$ 310,20	R\$ 22.898,40	R\$ 385,40	R\$ 394,80	R\$ 263,20	R\$ 22.964,20	R\$ 498,20	R\$ 103,40	R\$ 22.795,00
00950 - Rede de Proteção e Direito da Mulher - Estado	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 324,87	R\$ 326,43
00951 - Deliberação 27/2024/CEAS/PR - Incentivo Vidas Aquecidas	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00952 - Deliberação 34/2024/CEDIPI/PR - Viaja Mais 60 Fase II	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00953 - Deliberação 88/2024/CEAS/PR - Incentivo para a Qualificação da Estrutura CRAS/CREAS	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00954 - Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
00999 - Reservas de Contingências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 99.897,00	R\$ 703,50	R\$ 100.500,00	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.600,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 100.399,50	R\$ 402,00
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.576,30	R\$ 17.660,70
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 31.422,60	R\$ 31.498,50	R\$ 50,60	R\$ 62.769,30	R\$ 31.473,20	R\$ 31.599,70	R\$ 31.700,90	R\$ 31.776,80	R\$ 480,70	R\$ 177,10	R\$ 50,60
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.865,00	R\$ 279,40	R\$ 241,30	R\$ 114,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.284,10	R\$ 152,40	R\$ 38,10	R\$ 25,40
01046 - Programa Escola em Tempo Integral - ETI	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.078,50	R\$ 12.136,50
01047 - Convênio 192/2024/SECID - SIT 64109 - Pavimentação	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 5.791,95	R\$ 4.211,56	R\$ 1.791,39	R\$ 744,83	R\$ 970,60	R\$ 890,42	R\$ 964,27	R\$ 1.095,09	R\$ 1.002,25	R\$ 907,30	R\$ 1.436,91	R\$ 1.293,43
01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	R\$ 0,00	R\$ 18.060,00	R\$ 36.528,00	R\$ 0,00	R\$ 18.456,00	R\$ 37.272,00	R\$ 9.672,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,00
01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	R\$ 0,00	R\$ 1.505,00	R\$ 3.044,00	R\$ 0,00	R\$ 1.538,00	R\$ 3.106,00	R\$ 807,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	R\$ 0,00	R\$ 4.515,00	R\$ 9.132,00	R\$ 0,00	R\$ 4.614,00	R\$ 9.318,00	R\$ 2.418,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.370,00
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 499,80	R\$ 502,20
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R\$ 45.546,40	R\$ 46.818,00	R\$ 46.124,40	R\$ 50.979,60	R\$ 54.563,20	R\$ 45.662,00	R\$ 50.690,60	R\$ 45.777,60	R\$ 44.910,60	R\$ 47.800,60	R\$ 51.384,20	R\$ 47.742,80
01070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.126,60	R\$ 1.126,60	R\$ 1.122,67	R\$ 1.151,49	R\$ 1.201,27	R\$ 1.117,43	R\$ 1.134,46	R\$ 1.072,89	R\$ 801,72	R\$ 994,29	R\$ 1.120,05	R\$ 1.130,53
01072 - Itaipu Binacional - Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01076 - Convênio 48/2024/SECID - SIT 63827 - Cobertura playground	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01077 - Convênio 201/2024/SECID - SIT 64108 - Barracão Industrial	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01080 - Emenda Parlamentar 2020006994 - Gleisi Hoffmann - Ônibus Rural Escolar	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01081 - Emenda Parlamentar 9632664 - Ônibus Rural Escolar	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01082 - Convênio 141-209525852/2024/SEAB - SIT 65491 - Veículo utilitário	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01083 - Convênio 158/213048570/2024/SEAB - SIT 65543 - Equipamentos Agrícolas	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01084 - Convênio 452/2024/SECID - SIT 65625 - Pavimentação	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01085 - Convênio 525/2024/SECID - SIT 65780 - Pavimentação	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01086 - Convênio 910544/2021/MDR - Retroescavadeira	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01087 - Convênio 957152/2024/MAPA - Equipamentos Agrícolas	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01088 - Convênio 957160/2024/MAPA - Trator Agrícola	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70

01089 - Convênio 957219/2024/MAPA - Patrulha Agrícola Mecanizada	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01090 - Convênio 287-209521016/2024/SEAB - SIT 68180 - Recuperação Trafegabilidade de Estradas Rurais	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01091 - Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 40110014/2024 - Gleisi - Equipamentos Central de Custos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01092 - Convênio 958755/2024/MAPA - Máquinas e Equipamentos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01093 - Convênio 959203/2024/MDR - Máquinas e Equipamentos	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01094 - Convênio 332-214232464/2024/SEAB - SIT 68888 - Trator agrícola	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01096 - Convênio 151-237912594/2025/SEAB - SIT 72649 - Equipamentos rodoviários	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
01097 - Convênio 752/2025/SECID - SIT 74586 - Veículo	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,30	R\$ 83,70
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins												
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 1.637.201,00	R\$ 3.280.789,00
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração /Reservas de sobras	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 69.972,00	R\$ 70.308,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 49.985,00	R\$ 100.165,00

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:AB9FD5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4431/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, CELETISTAS, SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS, MEMB

Lei Ordinária Nº 4431/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, membros do Conselho Tutelar, servidores do Magistério Público Municipal e Auxiliares Educacionais, e a alterar os Anexos V, VI e VII da Lei Municipal nº. 1.327/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, membros do Conselho Tutelar, servidores do Magistério Público Municipal e Auxiliares Educacionais reposição salarial no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88, percentual este baseado no índice de INPC acumulado de 12 meses.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, membros do Conselho Tutelar, servidores do Magistério Público Municipal e Auxiliares Educacionais reajuste salarial no percentual de 2,60 (dois vírgula sessenta por cento) a título de aumento real.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nos artigos. 1º, 2º e 3º desta Lei, ficam alterados os Anexos V, VI e VII da Lei Municipal nº. 1.327/2008, de 4 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandaguari, que passam a vigorar com o teor constante nos anexos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei não se aplica aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, que possuem leis específicas próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS – 2026**QUADRO PERMANENTE****ANEXO V****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS**

CLASSES	NÍVEIS														
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.256,29	5.361,42	5.468,64	5.578,02	5.689,58	5.803,37	5.919,44	6.037,82	6.158,58	6.281,75	6.407,39	6.535,54	6.666,25	6.799,57	6.935,56
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.466,54	5.575,87	5.687,39	5.801,14	5.917,16	6.035,50	6.156,21	6.279,34	6.404,92	6.533,02	6.663,68	6.796,96	6.932,90	7.071,55	7.212,99
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.685,20	5.798,91	5.914,89	6.033,18	6.153,85	6.276,92	6.402,46	6.530,51	6.661,12	6.794,34	6.930,23	7.068,84	7.210,21	7.354,42	7.501,50
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.912,61	6.030,86	6.151,48	6.274,51	6.400,00	6.528,00	6.658,56	6.791,73	6.927,57	7.066,12	7.207,44	7.351,59	7.498,62	7.648,59	7.801,57
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	7.957,60	8.116,75	8.279,08	8.444,67	8.613,56	8.785,83	8.961,55	9.140,78	9.323,59	9.510,06	9.700,27	9.894,27	10.092,16	10.294,00	10.499,88
I	5.256,29														
II	5.466,54														
III	5.685,20														
IV	5.912,61														

TABELA DE VENCIMENTOS – 2026**QUADRO PERMANENTE****ANEXO VI****CARGO: PROFESSOR/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS**

CLASSES	NÍVEIS														
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.628,06	2.680,62	2.734,23	2.788,92	2.844,70	2.901,59	2.959,62	3.018,81	3.079,19	3.140,77	3.203,59	3.267,66	3.333,02	3.399,68	3.467,67
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.537,02	3.607,76	3.679,92	3.753,52	3.828,59	3.905,16	3.983,26	4.062,93	4.144,19	4.227,07	4.311,61	4.397,84	4.485,80	4.575,52	4.667,03
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.969,71	3.029,10	3.089,68	3.151,48	3.214,51	3.278,80	3.344,37	3.411,26	3.479,49	3.549,08	3.620,06	3.692,46	3.766,31	3.841,63	3.918,47
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.996,84	4.076,77	4.158,31	4.241,47	4.326,30	4.412,83	4.501,09	4.591,11	4.682,93	4.776,59	4.872,12	4.969,56	5.068,95	5.170,33	5.273,74
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
V	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.326,07	3.392,59	3.460,45	3.529,65	3.600,25	3.672,25	3.745,70	3.820,61	3.897,02	3.974,96	4.054,46	4.135,55	4.218,26	4.302,63	4.388,68
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.476,46	4.565,99	4.657,30	4.750,45	4.845,46	4.942,37	5.041,22	5.142,04	5.244,88	5.349,78	5.456,77	5.565,91	5.677,23	5.790,77	5.906,59
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VII	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.013,63	5.113,90	5.216,18	5.320,51	5.426,92	5.535,45	5.646,16	5.759,09	5.874,27	5.991,75	6.111,59	6.233,82	6.358,50	6.485,67	6.615,38
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	2.628,06														
II	2.969,71														
III	3.326,07														
IV	3.725,20														

TABELA DE VENCIMENTOS – 2026**QUADRO PERMANENTE****ANEXO VII**

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	NÍVEIS														
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.381,41	2.429,04	2.477,62	2.527,17	2.577,71	2.629,27	2.681,85	2.735,49	2.790,20	2.846,01	2.902,93	2.960,98	3.020,20	3.080,61	3.142,22
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
II	3.205,06	3.269,17	3.334,55	3.401,24	3.469,26	3.538,65	3.609,42	3.681,61	3.755,24	3.830,35	3.906,96	3.985,09	4.064,80	4.146,09	4.229,01
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.452,85	2.501,91	2.551,95	2.602,99	2.655,05	2.708,15	2.762,31	2.817,56	2.873,91	2.931,39	2.990,01	3.049,81	3.110,81	3.173,03	3.236,49
III	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.301,22	3.367,24	3.434,59	3.503,28	3.573,34	3.644,81	3.717,71	3.792,06	3.867,90	3.945,26	4.024,16	4.104,65	4.186,74	4.270,48	4.355,88
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
IV	2.526,43	2.576,96	2.628,50	2.681,07	2.734,69	2.789,38	2.845,17	2.902,07	2.960,12	3.019,32	3.079,70	3.141,30	3.204,12	3.268,21	3.333,57
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.400,24	3.468,25	3.537,61	3.608,36	3.680,53	3.754,14	3.829,22	3.905,81	3.983,93	4.063,60	4.144,88	4.227,77	4.312,33	4.398,58	4.486,55
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.602,23	2.654,27	2.707,36	2.761,51	2.816,74	2.873,07	2.930,53	2.989,14	3.048,93	3.109,91	3.172,10	3.235,55	3.300,26	3.366,26	3.433,59
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
II	3.502,26	3.572,30	3.643,75	3.716,63	3.790,96	3.866,78	3.944,11	4.022,99	4.103,45	4.185,52	4.269,23	4.354,62	4.441,71	4.530,55	4.621,16
III	2.381,41														
	2.452,85														
IV	2.526,43														
	2.602,23														

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F2AB9D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, DO PODER
LEGISLATIVO DE PITANGA-PR.

PORTARIA Nº 4/2026

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, do Poder Legislativo de Pitanga-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no art. 8.º da Lei Complementar nº. 101/2000, fica estabelecida, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2026, na forma do Anexos I e II da presente portaria.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Portaria para o exercício de 2026 será considerada a despesa efetivamente empenhada.

Art. 3º A programação financeira composta pelos Anexos I e II desta poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada às alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Pitanga, 21 de janeiro de 2026.

AMADEUS PENG
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
ANEXO II
Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2026														
CONSOLIDAÇÃO GERAL														
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS CORRENTES	7.230.000,00	585.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	630.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	610.000,00	655.000,00	7.230.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	7.230.000,00	585.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	590.000,00	630.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	610.000,00	655.000,00	7.230.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.915.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	520.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	500.000,00	545.000,00	5.915.000,00
Outras Despesas Correntes	1.315.000,00	105.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.315.000,00
Soma Bimestral			1.175.000,00		1.180.000,00		1.180.000,00		1.230.000,00		1.200.000,00		1.265.000,00	7.230.000,00
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	0,00	200.000,00	10.000,00	930.000,00	10.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.400.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00	0,00	200.000,00	10.000,00	930.000,00	10.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.400.000,00
Investimento	1.400.000,00	0,00	200.000,00	10.000,00	930.000,00	10.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.400.000,00
Soma Bimestral			200.000,00	-	940.000,00		210.000,00		20.000,00		20.000,00		10.000,00	1.400.000,00
TOTAL	8.630.000,00	585.000,00	790.000,00	600.000,00	1.520.000,00	600.000,00	790.000,00	640.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	620.000,00	655.000,00	8.630.000,00

Pitanga - PR, 09 de janeiro de 2026.

AMADEUS PENGAPresidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
ANEXO I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal - Programação Financeira - 2026														
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8.630.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	710.000,00	8.630.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	8.630.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	710.000,00	8.630.000,00
Repasse do Executivo	8.630.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	710.000,00	8.630.000,00
TOTAL	8.630.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	710.000,00	8.630.000,00

Pitanga - PR, 09 de janeiro de 2026.

AMADEUS PENGAPresidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DB5FCEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Camara Municipal de Porecatu - PR - Poder Legislativo	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro 2025	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	
	R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(359.661,51)	-	-	-	(87.143,54)	(272.517,97)	-	-	(272.517,97)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	359.661,51	-	-	-	87.143,54	272.517,97	-	-	272.517,97
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	359.661,51	-	-	-	87.143,54	272.517,97	-	-	272.517,97
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:CE86E2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 1 - 6º BI 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.233,92	95.233,92	1.886,01	1,98	7.716,83	8,10	87.517,09
RECEITAS CORRENTES	95.233,92	95.233,92	1.886,01	1,98	7.716,83	8,10	87.517,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.416,96	1.416,96	62,49	4,41	422,75	29,83	994,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.416,96	1.416,96	62,49	4,41	422,75	29,83	994,21
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.816,96	93.816,96	1.823,52	1,94	7.294,08	7,77	86.522,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	93.816,96	93.816,96	1.823,52	1,94	7.294,08	7,77	86.522,88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)=(I+II)	95.233,92	95.233,92	1.886,01	1,98	7.716,83	8,10	87.517,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.233,92	95.233,92	1.886,01	1,98	7.716,83	8,10	87.517,09

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.647,26	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.233,92	95.233,92		1.886,01	1,98	7.716,83	8,10	87.517,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.233,92	95.233,92	3.417,34	14.364,09	80.869,83	3.417,34	14.364,09	80.869,83	14.364,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	3.417,34	14.364,09	74.452,87	3.417,34	14.364,09	74.452,87	14.364,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	3.417,34	14.364,09	74.452,87	3.417,34	14.364,09	74.452,87	14.364,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.233,92	95.233,92	3.417,34	14.364,09	80.869,83	3.417,34	14.364,09	80.869,83	14.364,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.233,92	95.233,92	3.417,34	14.364,09	80.869,83	3.417,34	14.364,09	80.869,83	14.364,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.233,92	95.233,92	3.417,34	14.364,09	80.869,83	3.417,34	14.364,09	80.869,83	14.364,09	0,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:DD9B18E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO - ANEXO 2 - 6º BI 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	95.233,92	95.233,92	3.417,34	14.364,09	100,00	80.869,83	3.417,34	14.364,09	100,00	80.869,83	0,00
SANEAMENTO	93.816,96	93.816,96	3.417,34	14.364,09	100,00	79.452,87	3.417,34	14.364,09	100,00	79.452,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.816,96	93.816,96	3.417,34	14.364,09	100,00	79.452,87	3.417,34	14.364,09	100,00	79.452,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	95.233,92	95.233,92	3.417,34	14.364,09	100,00	80.869,83	3.417,34	14.364,09	100,00	80.869,83	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/01/2026 14:24											

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do Anexo 2 do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, uso de suas atribuições previstas no parágrafo único da cláusula trigésima sexta do Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social, faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo:

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a redação do Anexo 2 do Contrato de Consórcio e do Anexo 1 da Resolução 34/2023, que regulamenta a 52º cláusula do contrato de consórcio, aplicando-se como indexador de reajuste o salário mínimo nacional, do período de 01/2025 a 12/2025, correspondente ao percentual de 6,79%.

Art. 2º Aplica-se o mesmo índice de reajuste ao valor do vale-alimentação aos servidores do Cispar, alterando-se o artigo 1º da Resolução nº 22 de 07 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 22 de janeiro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

ANEXO												
	TABELA 1: GEM I						TABELA 1: GET I					
	Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo						Técnico em laboratório, ambiental, saneamento e química					
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						Interstício de Nível: 1% - Interstício de Referência: 5%					
NÍVEL	CLASSE					NÍVEL	CLASSE					
	I	II	III	I V	V		I	II	III	IV	V	
1	3.298,11	3.463,02	3.636,17	3.817,98	4.008,88	1	4.221,59	4.432,67	4.654,30	4.887,02	5.131,37	
2	3.331,09	3.497,65	3.672,53	3.856,16	4.048,97	2	4.263,81	4.477,00	4.700,85	4.935,89	5.182,68	
3	3.364,41	3.532,63	3.709,26	3.894,72	4.089,46	3	4.306,44	4.521,77	4.747,85	4.985,25	5.234,51	
4	3.398,05	3.567,95	3.746,35	3.933,67	4.130,35	4	4.349,51	4.566,98	4.795,33	5.035,10	5.286,85	
5	3.432,03	3.603,63	3.783,81	3.973,00	4.171,65	5	4.393,00	4.612,65	4.843,29	5.085,45	5.339,72	
6	3.466,35	3.639,67	3.821,65	4.012,73	4.213,37	6	4.436,93	4.658,78	4.891,72	5.136,31	5.393,12	
7	3.501,01	3.676,06	3.859,87	4.052,86	4.255,50	7	4.481,30	4.705,37	4.940,64	5.187,67	5.447,05	
8	3.536,02	3.712,82	3.898,47	4.093,39	4.298,06	8	4.526,12	4.752,42	4.990,04	5.239,55	5.501,52	
9	3.571,38	3.749,95	3.937,45	4.134,32	4.341,04	9	4.571,38	4.799,95	5.039,94	5.291,94	5.556,54	
10	3.607,10	3.787,45	3.976,83	4.175,67	4.384,45	10	4.617,09	4.847,95	5.090,34	5.344,86	5.612,10	
11	3.643,17	3.825,33	4.016,59	4.217,42	4.428,29	11	4.663,26	4.896,43	5.141,25	5.398,31	5.668,22	
12	3.679,60	3.863,58	4.056,76	4.259,60	4.472,58	12	4.709,89	4.945,39	5.192,66	5.452,29	5.724,91	
13	3.716,40	3.902,22	4.097,33	4.302,19	4.517,30	13	4.756,99	4.994,84	5.244,59	5.506,81	5.782,16	
14	3.753,56	3.941,24	4.138,30	4.345,22	4.562,48	14	4.804,56	5.044,79	5.297,03	5.561,88	5.839,98	
15	3.791,10	3.980,65	4.179,68	4.388,67	4.608,10	15	4.852,61	5.095,24	5.350,00	5.617,50	5.898,38	
16	3.829,01	4.020,46	4.221,48	4.432,55	4.654,18	16	4.901,14	5.146,19	5.403,50	5.673,68	5.957,36	
17	3.867,30	4.060,66	4.263,69	4.476,88	4.700,72	17	4.950,15	5.197,65	5.457,54	5.730,41	6.016,93	
18	3.905,97	4.101,27	4.306,33	4.521,65	4.747,73	18	4.999,65	5.249,63	5.512,11	5.787,72	6.077,10	
19	3.945,03	4.142,28	4.349,40	4.566,86	4.795,21	19	5.049,64	5.302,13	5.567,23	5.845,59	6.137,87	
20	3.984,48	4.183,70	4.392,89	4.612,53	4.843,16	20	5.100,14	5.355,15	5.622,91	5.904,05	6.199,25	
21	4.024,32	4.225,54	4.436,82	4.658,66	4.891,59	21	5.151,14	5.408,70	5.679,13	5.963,09	6.261,25	

22	4.064,57	4.267,80	4.481,19	4.705,25	4.940,51	22	5.202,65	5.462,79	5.735,93	6.022,72	6.323,86
23	4.105,21	4.310,47	4.526,00	4.752,30	4.989,91	23	5.254,68	5.517,41	5.793,29	6.082,95	6.387,10
24	4.146,27	4.353,58	4.571,26	4.799,82	5.039,81	24	5.307,23	5.572,59	5.851,22	6.143,78	6.450,97
25	4.187,73	4.397,11	4.616,97	4.847,82	5.090,21	25	5.360,30	5.628,31	5.909,73	6.205,22	6.515,48
26	4.229,61	4.441,09	4.663,14	4.896,30	5.141,11	26	5.413,90	5.684,60	5.968,83	6.267,27	6.580,63
27	4.271,90	4.485,50	4.709,77	4.945,26	5.192,52	27	5.468,04	5.741,44	6.028,52	6.329,94	6.646,44
28	4.314,62	4.530,35	4.756,87	4.994,71	5.244,45	28	5.522,72	5.798,86	6.088,80	6.393,24	6.712,90
29	4.357,77	4.575,66	4.804,44	5.044,66	5.296,89	29	5.577,95	5.856,85	6.149,69	6.457,17	6.780,03
30	4.401,34	4.621,41	4.852,48	5.095,11	5.349,86	30	5.633,73	5.915,41	6.211,19	6.521,75	6.847,83

NÍVEL	TABELA 1: GES I					NÍVEL	TABELA 1: GES II				
	Analista administrativo, biologia, laboratório, contábil, direito						Advogado, Biólogo, Contador, Engenheiro Civil, Eng Ambiental e Químico				
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%				
CLASSE						CLASSE					
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
1	5.672,75	5.956,39	6.254,21	6.566,92	6.895,26	1	7.387,79	7.757,17	8.145,03	8.552,29	8.979,90
2	5.729,48	6.015,95	6.316,75	6.632,59	6.964,21	2	7.461,66	7.834,75	8.226,48	8.637,81	9.069,70
3	5.786,77	6.076,11	6.379,92	6.698,91	7.033,86	3	7.536,28	7.913,09	8.308,75	8.724,19	9.160,40
4	5.844,64	6.136,87	6.443,71	6.765,90	7.104,20	4	7.611,64	7.992,23	8.391,84	8.811,43	9.252,00
5	5.903,09	6.198,24	6.508,15	6.833,56	7.175,24	5	7.687,76	8.072,15	8.475,75	8.899,54	9.344,52
6	5.962,12	6.260,22	6.573,23	6.901,89	7.246,99	6	7.764,64	8.152,87	8.560,51	8.988,54	9.437,96
7	6.021,74	6.322,82	6.638,97	6.970,91	7.319,46	7	7.842,28	8.234,40	8.646,12	9.078,42	9.532,34
8	6.081,95	6.386,05	6.705,35	7.040,62	7.392,65	8	7.920,71	8.316,74	8.732,58	9.169,21	9.627,67
9	6.142,77	6.449,91	6.772,41	7.111,03	7.466,58	9	7.999,91	8.399,91	8.819,90	9.260,90	9.723,94
10	6.204,20	6.514,41	6.840,13	7.182,14	7.541,25	10	8.079,91	8.483,91	8.908,10	9.353,51	9.821,18
11	6.266,24	6.579,56	6.908,53	7.253,96	7.616,66	11	8.160,71	8.568,75	8.997,18	9.447,04	9.919,40
12	6.328,91	6.645,35	6.977,62	7.326,50	7.692,83	12	8.242,32	8.654,43	9.087,16	9.541,51	10.018,59
13	6.392,20	6.711,81	7.047,40	7.399,77	7.769,75	13	8.324,74	8.740,98	9.178,03	9.636,93	10.118,78
14	6.456,12	6.778,92	7.117,87	7.473,76	7.847,45	14	8.407,99	8.828,39	9.269,81	9.733,30	10.219,96
15	6.520,68	6.846,71	7.189,05	7.548,50	7.925,93	15	8.492,07	8.916,67	9.362,51	9.830,63	10.322,16
16	6.585,89	6.915,18	7.260,94	7.623,99	8.005,18	16	8.576,99	9.005,84	9.456,13	9.928,94	10.425,38
17	6.651,74	6.984,33	7.333,55	7.700,23	8.085,24	17	8.662,76	9.095,90	9.550,69	10.028,23	10.529,64
18	6.718,26	7.054,17	7.406,88	7.777,23	8.166,09	18	8.749,39	9.186,86	9.646,20	10.128,51	10.634,93
19	6.785,44	7.124,72	7.480,95	7.855,00	8.247,75	19	8.836,88	9.278,73	9.742,66	10.229,79	10.741,28
20	6.853,30	7.195,96	7.555,76	7.933,55	8.330,23	20	8.925,25	9.371,51	9.840,09	10.332,09	10.848,70
21	6.921,83	7.267,92	7.631,32	8.012,89	8.413,53	21	9.014,50	9.465,23	9.938,49	10.435,41	10.957,18
22	6.991,05	7.340,60	7.707,63	8.093,01	8.497,66	22	9.104,65	9.559,88	10.037,87	10.539,77	11.066,76
23	7.060,96	7.414,01	7.784,71	8.173,94	8.582,64	23	9.195,69	9.655,48	10.138,25	10.645,17	11.177,42
24	7.131,57	7.488,15	7.862,56	8.255,68	8.668,47	24	9.287,65	9.752,03	10.239,64	10.751,62	11.289,20
25	7.202,89	7.563,03	7.941,18	8.338,24	8.755,15	25	9.380,53	9.849,55	10.342,03	10.859,13	11.402,09
26	7.274,91	7.638,66	8.020,59	8.421,62	8.842,70	26	9.474,33	9.948,05	10.445,45	10.967,72	11.516,11
27	7.347,66	7.715,05	8.100,80	8.505,84	8.931,13	27	9.569,08	10.047,53	10.549,91	11.077,40	11.631,27
28	7.421,14	7.792,20	8.181,81	8.590,90	9.020,44	28	9.664,77	10.148,01	10.655,41	11.188,18	11.747,58
29	7.495,35	7.870,12	8.263,63	8.676,81	9.110,65	29	9.761,41	10.249,49	10.761,96	11.300,06	11.865,06
30	7.570,31	7.948,82	8.346,26	8.763,57	9.201,75	30	9.859,03	10.351,98	10.869,58	11.413,06	11.983,71

	TABELA 1: GTR I						TABELA 1: GTR II				
	Assistente Administrativo, Ouvidor						Advogado, Analista de Fiscalização e Regulação				
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%				
NÍVEL	CLASSE					NÍVEL	CLASSE				
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
1	5.013,14	5.263,80	5.526,99	5.803,34	6.093,50	1	7.387,79	7.757,17	8.145,03	8.552,29	8.979,90
2	5.063,27	5.316,43	5.582,26	5.861,37	6.154,44	2	7.461,66	7.834,75	8.226,48	8.637,81	9.069,70
3	5.113,90	5.369,60	5.638,08	5.919,98	6.215,98	3	7.536,28	7.913,09	8.308,75	8.724,19	9.160,40
4	5.165,04	5.423,29	5.694,46	5.979,18	6.278,14	4	7.611,64	7.992,23	8.391,84	8.811,43	9.252,00
5	5.216,69	5.477,53	5.751,40	6.038,97	6.340,92	5	7.687,76	8.072,15	8.475,75	8.899,54	9.344,52
6	5.268,86	5.532,30	5.808,92	6.099,36	6.404,33	6	7.764,64	8.152,87	8.560,51	8.988,54	9.437,96
7	5.321,55	5.587,63	5.867,01	6.160,36	6.468,38	7	7.842,28	8.234,40	8.646,12	9.078,42	9.532,34
8	5.374,76	5.643,50	5.925,68	6.221,96	6.533,06	8	7.920,71	8.316,74	8.732,58	9.169,21	9.627,67
9	5.428,51	5.699,94	5.984,93	6.284,18	6.598,39	9	7.999,91	8.399,91	8.819,90	9.260,90	9.723,94

10	5.482,80	5.756,94	6.044,78	6.347,02	6.664,37	10	8.079,91	8.483,91	8.908,10	9.353,51	9.821,18
11	5.537,62	5.814,51	6.105,23	6.410,49	6.731,02	11	8.160,71	8.568,75	8.997,18	9.447,04	9.919,40
12	5.593,00	5.872,65	6.166,28	6.474,60	6.798,33	12	8.242,32	8.654,43	9.087,16	9.541,51	10.018,59
13	5.648,93	5.931,38	6.227,95	6.539,34	6.866,31	13	8.324,74	8.740,98	9.178,03	9.636,93	10.118,78
14	5.705,42	5.990,69	6.290,23	6.604,74	6.934,97	14	8.407,99	8.828,39	9.269,81	9.733,30	10.219,96
15	5.762,47	6.050,60	6.353,13	6.670,78	7.004,32	15	8.492,07	8.916,67	9.362,51	9.830,63	10.322,16
16	5.820,10	6.111,10	6.416,66	6.737,49	7.074,37	16	8.576,99	9.005,84	9.456,13	9.928,94	10.425,38
17	5.878,30	6.172,21	6.480,83	6.804,87	7.145,11	17	8.662,76	9.095,90	9.550,69	10.028,23	10.529,64
18	5.937,08	6.233,94	6.545,63	6.872,92	7.216,56	18	8.749,39	9.186,86	9.646,20	10.128,51	10.634,93
19	5.996,45	6.296,28	6.611,09	6.941,64	7.288,73	19	8.836,88	9.278,73	9.742,66	10.229,79	10.741,28
20	6.056,42	6.359,24	6.677,20	7.011,06	7.361,61	20	8.925,25	9.371,51	9.840,09	10.332,09	10.848,70
21	6.116,98	6.422,83	6.743,97	7.081,17	7.435,23	21	9.014,50	9.465,23	9.938,49	10.435,41	10.957,18
22	6.178,15	6.487,06	6.811,41	7.151,98	7.509,58	22	9.104,65	9.559,88	10.037,87	10.539,77	11.066,76
23	6.239,93	6.551,93	6.879,53	7.223,50	7.584,68	23	9.195,69	9.655,48	10.138,25	10.645,17	11.177,42
24	6.302,33	6.617,45	6.948,32	7.295,74	7.660,53	24	9.287,65	9.752,03	10.239,64	10.751,62	11.289,20
25	6.365,36	6.683,62	7.017,81	7.368,70	7.737,13	25	9.380,53	9.849,55	10.342,03	10.859,13	11.402,09
26	6.429,01	6.750,46	7.087,98	7.442,38	7.814,50	26	9.474,33	9.948,05	10.445,45	10.967,72	11.516,11
27	6.493,30	6.817,97	7.158,86	7.516,81	7.892,65	27	9.569,08	10.047,53	10.549,91	11.077,40	11.631,27
28	6.558,23	6.886,14	7.230,45	7.591,97	7.971,57	28	9.664,77	10.148,01	10.655,41	11.188,18	11.747,58
29	6.623,82	6.955,01	7.233,21	7.594,87	7.974,61	29	9.761,41	10.249,49	10.761,96	11.300,06	11.865,06
30	6.690,05	7.024,56	7.305,54	7.670,82	8.054,36	30	9.859,03	10.351,98	10.869,58	11.413,06	11.983,71

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC		
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II – CONTRATO DE CONSÓRCIO		
Cargo	Remuneração	CargaHorária
FC1	R\$ 14.284,36–FC1	40/h
FC1	R\$ 12.400,17–FC1	40/h
FC2	R\$ 8.478,81–FC2	40/h
FC2	R\$ 8.478,81–FC2	40/h
FC4	R\$ 7.776,96–FC4	40/h
FC4	R\$ 7.776,96–FC4	40/h
FC6	R\$ 5.179,36–FC6	40/h
FC6	R\$ 3.940,60–FC6	40/h
CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC		
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III – CONTRATO DE CONSÓRCIO		
Cargo	Remuneração	CargaHorária
FC1	R\$ 12.400,17–FC1	40/h
FC2	R\$ 8.478,81–FC2	40/h
FC3	R\$ 7.951,11–FC3	40/h
FC3	R\$ 7.951,11–FC3	40/h
Ouvidora	R\$ 5.559,31	40/h

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4417428B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 654 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3
CAPÍTULO II - DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.. 6
SEÇÃO I - DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE USOS. 6
SEÇÃO II - DA SUBDIVISÃO DOS USOS. 8
SEÇÃO III - DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.. 14

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO.. 14

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES. 15

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS. 19

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA. 22

ANEXO II - INDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA. 24

ANEXO III - TABELA DE RECUOS OBRIGATÓRIOS. 25

ANEXO IV - ÁREAS DE ESTACIONAMENTO.. 26

ANEXO V - MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA COM A ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA ONDE LOCALIZA-SE A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CTR.. 27

O **Prefeito do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização do espaço contido nos limites das áreas urbanas do município é definida por esta lei complementar ao Plano Diretor Municipal, que tem por objetivo harmonizar a implantação de usos diferentes entre si, mas complementares no território urbano e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Parágrafo Único. Todos os usos e ocupações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo Urbano, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor Municipal; e em conformidade com o §1º dos art. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 10.257/2001 que dispõe sobre o Estatuto da Cidade; Resolução nº 369/ 2006 e demais resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); Lei Federal nº 11.455/2007 - Lei de Saneamento Básico; Lei 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana; e Lei Federal nº 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
Disciplinar a localização de atividades no território do Município, observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da população;
Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
Compatibilizar usos e atividades diferenciadas tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura;
Compatibilizar o uso e a ocupação do solo com o sistema viário municipal;
Assegurar a sustentabilidade no uso e na ocupação do solo urbano.

Art. 3º Adotam-se as seguintes definições para os termos e expressões utilizados no texto desta Lei:

ALINHAMENTO: linha divisória entre um terreno e a via pública;

ALTURA DA EDIFICAÇÃO: É a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento;

AMPLIAÇÃO OU ACRÉSCIMO: é o aumento da área construída de uma edificação existente;

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: documento expedido pela Administração Municipal autorizando o funcionamento de atividades;

ÁREA COMPUTÁVEL: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA: é aquela localizada fora dos limites do Perímetro Urbano, assim definida em lei, para atender a fins específicos;

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL: é área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger os solos e assegurar o bem-estar das populações humanas;

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO: Área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes;

ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO: É o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano;

ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL: Fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional;

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL: As situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão;

ÁREA RURAL: Aquela correspondente ao território rural do Município, destinada predominantemente às atividades extrativas, agrícolas, hortifrutigranjeiras e pecuárias, bem como ao uso residencial vinculado às atividades rurais;

ÁREA OU ZONA URBANA: É aquela contida dentro do perímetro urbano municipal;

CASA GEMINADA: Duas ou mais casas ligadas umas às outras, que dividem proporcionalmente o lote de acordo com a quantidade de unidades;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO: É o número que multiplicado pela área do terreno define a área mínima obrigatória a ser construída pelo proprietário;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO: É o número que multiplicado pela área do terreno estabelece o limite admissível de área de construção;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MAXIMO: É o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade;

DENSIDADE MÁXIMA PREVISTA: É a quantidade máxima de pessoas por hectare;

E.I.V.: Estudo de Impacto de Vizinhança;

FRENTE MÍNIMA NORMAL: É a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina;

FRENTE MÍNIMA ESQUINA: É a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas contínuas voltadas para vias públicas;

GABARITO DA EDIFICAÇÃO: É a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e/ou do número máximo de pavimentos;

OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO: É a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo;

PAVIMENTOS: Cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva;

PILOTIS: Sistema construtivo em que o pavimento térreo é vazado, contendo apenas pilares, hall de entrada e o bloco de circulação vertical do prédio, podendo ser utilizado como garagem ou área de lazer;

RECUO FRONTAL: Distância mínima reservada da edificação ao passeio público;

RECUO LATERAL: Distância mínima reservada da construção às divisas laterais do terreno;

RECUO DE FUNDO: Distância mínima reservada da edificação às divisas de fundos do terreno;

SUBSOLO: Área da edificação localizada abaixo do nível do solo, ou que possua laje superior a, no máximo, um metro e vinte centímetros, deste;

TAXA DE OCUPAÇÃO: Valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações no terreno;

USO DO SOLO URBANO: É o tipo de atividade passível de ser desenvolvida no imóvel urbano;

USO DO SOLO RESIDENCIAL: Resultado da utilização solo para fins de moradia de uma ou mais famílias;

USO DO SOLO COMERCIAL: Resultado da utilização do solo para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca de mercadorias e afins;

USO DO SOLO SERVIÇOS: Resultado da utilização do solo para desempenho de atividade caracterizada pelo préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual;

USO DO SOLO INDUSTRIAL: Resultado da utilização do solo para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima;

ZONAS: Cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano;

ZONEAMENTO: É a divisão da área urbana e de expansão urbana em zonas, para as quais são definidos os usos (atividades residenciais, comerciais, serviços, industriais, institucionais, etc), e os parâmetros urbanísticos para se edificar no lote urbano (ocupação).

Art. 4º As Áreas Urbanas do distrito sede e a Área de urbanização Específica ficam subdividas em Zonas de Uso e Ocupação do Solo, consoante parâmetros definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II - DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I - DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE USOS

Art. 5º Para efeitos desta Lei, os usos do solo são classificados em:

Residencial;

Comercial;

Serviços;

Industrial;

Área de Preservação Permanente.

Art. 6º Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam caracterizados em:

Usos permitidos;

Usos permissíveis;

Usos tolerados;

Usos proibidos.

§1º Usos permitidos caracterizam-se por atividades adequadas à Zona em que se situa.

§2º Usos permissíveis em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos, mediante Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos ao imóvel em questão consultados em conformidade com o descrito no art.7º.

§3º Usos tolerados em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos, mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e aprovação obrigatória do Conselho Municipal da Cidade. Para a consulta de vizinhos adotam-se os mesmos procedimentos descritos no art. 7º. Quando julgar necessário o Conselho poderá exigir a elaboração de E.I.V.

§4º Usos permissíveis em zonas comerciais e industriais, são usos passíveis de serem admitidos mediante parecer técnico circunstanciado favorável do órgão municipal de planejamento e com a aprovação obrigatória do Conselho Municipal da Cidade.

§5º Usos tolerados em zonas comerciais e industriais são usos passíveis de serem admitidos, mediante prévio ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, apresentado pelo proprietário ou interessado, elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de conclusão favorável, e com a aprovação obrigatória, por maioria simples, do Conselho Municipal da Cidade.

§6º Considerando o grau de complexidade do empreendimento, para os casos de uso permissíveis e tolerados em zonas comerciais e industriais, o Executivo Municipal através do órgão competente de Planejamento, poderá exigir: Estudo de Impacto de Vizinhança; EIA – RIMA; adotar procedimentos de consulta a vizinhos; bem como a outros órgãos ou institutos inerentes, tais como: Samae, Copel, Órgão Ambiental, Corpo de Bombeiros e outros.

§7º O ANEXO I define, para as diferentes zonas instituídas, os usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos.

Art. 7º A anuência de vizinhos a que se refere ao artigo 6º desta Lei obedecerá aos seguintes critérios:

Quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

Três vizinhos à frente do imóvel em questão;

Três vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

A consulta será realizada aos vizinhos proprietários, não inquilinos e, preferencialmente, aqueles que usufruem de sua propriedade naquele local;

Não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

Não deverão ser considerados vizinhos aqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

Em caso de vizinho possuidor de mais de um imóvel lindeiro e imediato ao imóvel em questão, a sua anuência será computada uma só vez;

Se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do proprietário mais próximo, perfazendo o total de consultas a dez vizinhos;

Em caso de vizinho possuidor de mais de um imóvel lindeiro e imediato ao imóvel em questão, a sua anuência será computada uma só vez;

Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações em que os procedimentos retrocitados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão municipal de planejamento;

O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de anuência de maioria simples do total de vizinhos consultados;

O Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos deverá ser acompanhado de croqui demonstrativo da localização de cada imóvel anuente bem como o imóvel referenciado.

Art. 8º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

INCÔMODOS: Os que possam produzir ruídos, trepidações ou conturbações no tráfego, e que venham a incomodar a vizinhança;

NOCIVOS: Caracterizam-se pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos a saúde;

PERIGOSOS: Os que possam dar origem a explosões, incêndios e/ou colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas.

INÓCUOS: Que não se caracterizam como incômodas, nocivas ou perigosas.

Art. 9º Consideram-se Áreas de Preservação Permanente as áreas necessárias para preservação e/ou recuperação da cobertura florestal e enquadradas nos seguintes casos:

Quando situadas em Área Rural:

Área com raio de 50 (cinquenta) metros das margens de nascentes;

Áreas situadas ao longo de fundos de vales, córregos, ribeirões, rios, e lagoas, com menos de 10 (dez) metros de largura, numa distância mínima de (30) trinta metros para cada lado desses;

Áreas situadas ao longo de fundos de vales, córregos, ribeirões, rios, e lagoas, que tenham largura entre (10) dez e (50) cinquenta metros, numa distância mínima de (50) cinquenta metros para cada lado desses;

Áreas de cobertura florestal, definida por lei.

Quando localizadas em área urbana:

Áreas situadas ao longo dos cursos de água corrente e dormente, em lotes já parcelados para fins urbanos, com largura mínima de (70) setenta metros para cada lado do curso de água, contada a partir da margem;

Áreas situadas ao longo de nascentes e dos cursos de água corrente e dormente, em glebas ainda não parceladas para fins urbanos, com largura mínima de (50) cinquenta metros para cada lado do curso de água, contada a partir da margem;

Áreas de cobertura florestal, definida por Lei.

Art. 10 Consideram-se Áreas Urbanas aquelas contidas no perímetro urbano, assim definido em Lei.

Art. 11 Consideram-se Áreas Não Edificáveis as situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e em faixa de (15) quinze metros para cada lado das faixas de domínio de rodovias municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DA SUBDIVISÃO DOS USOS

Art. 12 Os usos do solo urbano ficam subdivididos hierarquicamente em:

§1º. RESIDENCIAL:

RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – É caracterizado pela edificação isolada no terreno, com acesso individual e destinada a uma única unidade de moradia.

RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL: É caracterizado por um conjunto de moradias, geminadas ou isoladas no terreno, não sobrepostas, contendo acesso coletivo.

RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL: É caracterizado por um conjunto de moradias sobrepostas, com acesso coletivo.

RESIDENCIAL COLETIVO - edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergues, alojamento estudantil, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.

§2º. COMERCIAL E DE SERVIÇO:

a) COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – É caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não-nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 9º, desta Lei, e classificadas como:

Padarias, panificadoras, confeitarias e docerias;

Farmácia e drogaria;

Açougue, mercearia, empório, sacolão, quitanda e frutaria;

Floricultura;

Bazar e bijuteria;

Banca de jornais e revistas;

Salões de beleza, barbearia e cabelereiro;

Alfaiataria e ateliê de corte e costura;

Ateliês de pintura;

Sapatarias;

Atividades desenvolvidas por profissionais liberais e outros prestadores de serviço, desde que exercidas individualmente na própria residência.

b) COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL – Caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos, e classificadas como sendo:

Cartório e tabelionato;

Comércio e reparos de instrumentos e materiais médicos e dentários;

Livrarias, papelarias e venda de material de desenho e pintura em geral;

Comércio de artesanato em geral;

Comércio de artigos religiosos;

Comércio de panos e confecções em geral;

Comércio de material esportivo e vestuário;

Comércio de artigos de beleza e cosméticos em geral;

Comércio e serviços de filmes e fotografias;

Comércio de artigos para cama, mesa e banho;

Joalheiros, relojoarias e óticas;

Magazines e armarinhos em geral;

Comércio e reparos de utensílios domésticos, estofados e colchões;

Comércio e reparos de eletrodomésticos;

Comércio de discos, fitas e congêneres;

Comércio e reparos de instrumentos musicais e artigos afins;

Comércio de artigos para computadores;

Venda de brinquedos em geral;

Comércio de artigos e artefatos de borracha, couro e plásticos; comércio de ferragens e ferramentas; comércio de artigos para caça e pesca;

Comércio de artigos para a construção civil, tintas e vernizes;

Comércio e reparos de material elétrico e hidráulico;
Antiquário;
Comércio de artigos para decoração;
Comércio de artigos para festas;
Comércio de alimento para animais;
Venda de louças, porcelanas e cristais e congêneres;
Venda de material de limpeza;
Academia de ginástica, dança e luta;
Serviço funerário;
Venda de especiarias em geral;
Comércio e reparos de artigos para presentes;
Comércio e reparos de materiais para escritório;
Comércio de artigos para jardinagem;
Vidraçaria e confecção de molduras;
Bicicletarias;
Supermercados, mercados e shopping;
Venda de veículos automotores e acessórios;
Posto de abastecimento de combustível;
Comércio e reparos de artigos e componentes eletrônicos, de som, imagem e afins;
Comércio de armas e munições;
Tabacarias;
Lavanderias;
Comércio de alimentos congelados, alimentos prontos e assados;
Bar, lanchonete, pastelaria, adega, restaurante, cantina, buffet, churrascaria, choperia e sorveteria;
Bilhar, sinuca e diversões eletrônicas;
Casa de jogos em geral;
Hotel, pensão e pousada;
Laboratório de análises clínicas, consultórios e clínicas de profissionais liberais;
Comércio e serviços de reprodução de documentos;
Escritório técnico de profissional liberal;
Escritório de representação e consultoria;
Estabelecimento de eletricitas, encanadores e congêneres;
Agência de turismo e de publicidade;
Agência de jornais rádio e televisão e congêneres;
Agência de empregos;
Corretoras e empresas de seguros;
Despachantes;
Imobiliárias;
Estacionamentos de automóveis;
Autoescola;
Agências de vigilância;
Administradora de bens, corretoras de câmbio e agência bancária;
Confecção de chaves;
Teatro, cinemas e museu;
Clínicas de repouso, asilo;
Centro de eventos;
Clube associativo e desportivo;
Quadras e salões de esporte privados, circos, parque de diversões;
Ambulatório, postos de saúde, hospital, maternidade;
Conventos e orfanatos;
Auditório para convenções, congressos e conferências;

Espaços e edificações para exposição;
Estúdio de difusão por rádio;
Delegacia de polícia;
Estação de controle, pressão e tratamento de água;
Estações de telecomunicações e torre de telecomunicação.

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL TIPO A – Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

Saunas;
Editora e gráfica;
Estofamentos em geral;
Retífica e recapagem;
Revendedores e serviços mecânicos autorizados;
Serralherias e Soldagens em geral;
Comércio atacadista e distribuidores em geral;
Depósito e venda de produto agrícola;
Máquinas e implementos para a indústria;
Comercialização de madeira industrializada;
Oficinas de compressores;
Aluguel e oficina de guindastes e gruas e congêneres;
Oficinas de dedetização;
Local de culto em geral
Lava-rápido.

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO B – Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

Sanatório e albergues;
Faculdade e universidade;
Estúdio de difusão de televisão;
Corpo de bombeiro;
Boates, danceterias, discotecas e congêneres;
Comércio de sucatas;
Oficina mecânica, funilaria e pintura em geral;
Centro de reintegração social;
Cemitério;
Casa de detenção, institutos correccionais, e penitenciária;
Aeroporto;
Estação de controle e depósito de gás;
Estação e subestação reguladoras de energia elétrica.

§3º. INDUSTRIAL:

INDÚSTRIA TIPO A: Caracteriza-se pela indústria não incômoda, não nociva e não perigosa.

INDÚSTRIA TIPO B: Caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, nociva ou perigosa.

Art. 13 Postos de saúde, creches, ensino pré-escolar, escolas de 1º e 2º graus, escolas de línguas, escolas profissionalizantes, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, serão admitidos em qualquer Zona.

Art. 14 Os usos do solo caracterizados como Comércio e Serviço Especial do Tipo B serão objeto de análise especial pelo órgão competente de planejamento municipal e só serão admitidos mediante parecer favorável do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, sendo este submetido ao Conselho do Plano Diretor.

Art. 15. A construção de edifícios religiosos em todas as zonas designadas no ANEXO I será admitida mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com o ANEXO IV, parte integrante desta Lei, de parecer conclusivo favorável, elaborado pelo interessado, e Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos consultados na forma desta lei.

Art.16. Excluir-se-á, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, a exigência do Termo de Anuência dos vizinhos, para a construção de igrejas, templos, locais de culto, boates, danceterias, discotecas, casas de espetáculos, teatro e cinema, desde que sejam obedecidos os parâmetros estabelecidos para a zona em questão e atendidas às seguintes condições mínimas:

Destinação de área proporcionalmente adequada ao estacionamento de veículos, de modo a evitar, quanto possível, a obstrução das vias de circulação adjacentes ao local de culto.

A apresentação de projeto detalhado de isolamento acústico.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das Zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA for de conclusão desfavorável.

Art. 18 A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais de todas as instalações destinadas a eliminação dos agentes que colocam em risco o sossego, a saúde e a vida das pessoas.

Art. 19 Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos. E, em não sendo possível tal procedimento, o órgão público elaborará Projeto de Lei que, ouvido o Conselho Municipal da Cidade, será encaminhado, pelo Poder Executivo Municipal, à Câmara Municipal, para aprovação.

SEÇÃO III - DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 20 Os seguintes índices urbanísticos definem a ocupação do solo urbano:

Terreno mínimo e máximo;

Frentes mínimas (meio de quadra e esquina);

Coefficiente de aproveitamento mínimo;

Coefficiente de aproveitamento básico;

Coefficiente de aproveitamento máximo;

Taxa de ocupação máxima;

Taxa de permeabilidade mínima;

Recuo frontal mínimo;

Recuos laterais mínimos;

Recuo de fundo mínimo;

Gabarito de altura máxima da edificação;

Área mínima de terreno por unidade residencial;

Densidade máxima admitida.

Parágrafo Único. Os ANEXOS II, III e V definem os parâmetros urbanístico, para as diferentes zonas instituídas.

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO

Art. 21 A Área Urbana do distrito sede do Município, conforme Mapa de Zoneamento (ANEXO V), fica subdividida nas seguintes zonas:

ZR1: ZONA RESIDENCIAL 1;

ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2;

ZCS: ZONA DE COMERCIO E SERVIÇOS;

ZI1: ZONA INDUSTRIAL 1;

ZI2: ZONA INDUSTRIAL 2;

ZPP: ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;

ZE: ZONA ESPECIAL;

Art. 22 Os Mapas de Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do distrito sede e da Área de Urbanização Específica, anexo à presente Lei, define os limites das diferentes Zonas instituídas.

Art. 23 As Zonas Residenciais – ZR - destinam-se ao uso predominantemente residencial. Os outros usos nas zonas residenciais devem ser considerados como acessórios, de apoio ou complementação.

Art. 24 As Zonas Comerciais e de Serviços – ZCS e o Eixo Comercial compreendendo a Rua Olivio Biazotti e a Rua Vereador Celso Pereira Rosa - destinam-se ao uso predominantemente comercial e prestador de serviço, sendo que a emissão do respectivo Alvará de Funcionamento é condicionada à prévia aprovação do órgão competente, na forma do regulamento.

Art. 25 As Zonas Industriais – ZI - destinam-se predominantemente ao exercício das atividades industriais e de comércio e serviços incômodos, nocivos ou perigosos.

Art. 26 As Zonas de Preservação Permanente – ZPP - destinam-se exclusivamente a preservação e proteção de mananciais, fundos de vales, nascentes, córregos, ribeirões, rios, lagos, lagoas e matas, sendo que quaisquer obras nessas Zonas restringem-se a manutenção de edificações já existentes, quando for o caso, e correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e realização de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação.

Art. 27 As Zonas Especiais – ZE – destinam-se as atividades lúdicas concernentes a praça, parques, hortas e jardins.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 28 Em todo uso residencial multifamiliar, horizontal ou vertical, com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma Área de Recreação Equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

Área de 5,00m² (cinco metros quadrados) por unidade de moradia;

Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

Deverá estar separado de locais das instalações de gás, dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos e piscinas;

Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 29 Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo IV da presente Lei.

Art. 30 A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas prescritas nesta Lei.

§1º. Os alvarás de funcionamento já expedidos que contrariem as disposições contidas nesta Lei, serão respeitados enquanto vigerem, sendo vedado a sua renovação.

§2º. A transferência ou mudança de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei, ou demais Leis (Municipal, Estadual, Federal) pertinentes.

Art. 31 Em terrenos situados na direção dos feixes de microondas dos sistemas de telecomunicações e de área de segurança de voo, o gabarito da edificação será definido por legislação específica, respeitadas diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 32 Os recuos de frente, aplicam-se inclusive às construções em subsolo.

Art. 33 Nos terrenos de esquina, o recuo frontal em relação ao alinhamento projetado da via de menor importância poderá seguir as dimensões definidas pelo recuo lateral, devendo este ser respeitado independentemente da existência de abertura para iluminação ou ventilação, salvo em casos de edificações comerciais.

Parágrafo Único. Em terrenos de esquina localizados em vias de igual classificação, o proprietário optará pela via na qual se aplicará a redução determinada no *caput* deste artigo.

Art. 34 São facultativos os recuos laterais e de fundo até o 2º (segundo) pavimento acima do térreo, das edificações residenciais e comerciais, com exceção das edificações nas zonas industriais, sendo:

Nos casos de inexistência de aberturas destinadas à insolação e ventilação, as edificações de até 03 (três) andares poderão ser construídas nas divisas do lote ou guardar, no mínimo, recuos laterais e de fundos de 01 (um) metro, observados os demais parâmetros urbanísticos instituídos por esta Lei;

Quando construídas nas divisas do lote, nenhuma edificação urbana de até 03 (três) pavimentos poderá ultrapassar a 12 m (doze metros) de altura;

Quando construídas com recuos laterais e/ou de fundos de 01 (um) metro, nenhuma edificação urbana de até 03 (três) pavimentos poderá ultrapassar a 13 (treze) metros de altura;

Quando construídas com recuos laterais e/ou de fundos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) ou mais, nenhuma edificação urbana de até 03 (três) pavimentos poderá ultrapassar a 14 (quatorze) metros de altura;

Dependendo das atividades a ser exercida no terreno, havendo riscos de qualquer natureza para as edificações e populações vizinhas, o órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da cidade, poderá exigir recuos adicionais.

Art. 35 Nas vias arteriais, em edificações para fins comerciais e serviços, o recuo frontal poderá ser dispensado para o pavimento térreo e até o 3º andar.

Art. 36 Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por Zonas de Uso e Ocupação diferentes, prevalecem os critérios da Zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas.

Art. 37 Não serão computados na área máxima edificável, para efeito de coeficiente de aproveitamento, e em nenhuma hipótese poderão receber outra finalidade:

Área de Recreação Equipada, conforme exigência desta Lei;
 Área de Estacionamento, quando localizadas sob pilotis e/ou subsolo;
 Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condomínios;
 Sacadas, desde que não vinculadas a dependências de serviço;
 Área de escada de incêndio;
 Poço de elevadores, casas de máquinas de bombas, de transformadores e geradores, caixa d'água, centrais de ar-condicionado, instalações de gás, depósito para armazenamento do lixo;
 Beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de projeção além das paredes.

Art. 38 No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos. Para cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 39 A construção de conjunto de edificações para uso residencial, multifamiliar horizontal ou vertical é condicionada a:

§1º Horizontal, em lote acima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) é condicionada a:

I. Apresentação, pelo proprietário, de E.I.V., nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal, de parecer favorável;

II. Aprovação do Conselho Municipal da Cidade;

Seja criada uma via pública pavimentada de, no mínimo, 16 (dezesseis) metros de largura contornando todo o perímetro do lote;

A largura mínima de calçada deverá ser de 3 (três) metros.

Que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica, e sistema isolado de drenagem;

A área mínima de terreno por unidade residencial será de 200 (duzentos) metros quadrados.

§2º Horizontal, em lote inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) é condicionada a:

Aprovação do Conselho Municipal da Cidade;

Seja criada uma via pavimentada de, no mínimo, 16 (dezesseis) metros de largura;

A largura mínima de calçada deverá ser de 3 (três) metros.

Que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica; (controle de uso), e sistema isolado de drenagem;

A área mínima de terreno por unidade residencial será de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados;

Em caso de ruas sem saída, deverá ser garantida a manobra de retorno;

Poderá ser dispensada a calçada na lateral da via interna que coincidir com a divisa do terreno e não servir de acesso à habitação;

Deverá ser prevista área específica para o acondicionamento dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos, segundo as normas técnicas.

§3º Vertical, com até 04 (quatro) andares é condicionada a:

Que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica, e sistema de drenagem;

Deverá ser prevista área específica para o acondicionamento dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos, acondicionamento de gás, e alocação de antenas, segundo as normas técnicas; e

Os edifícios deverão assegurar plena acessibilidade a seus usuários e moradores.

§4º Vertical, acima de 04 (quatro) andares é condicionada a:

Apresentação, pelo proprietário, de E.I.V., nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal, de parecer favorável;

Aprovação do Conselho Municipal da Cidade;

Que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica, e sistema de drenagem;

Deverá ser prevista área específica para o acondicionamento dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos, acondicionamento de gás, e alocação de antenas, segundo as normas técnicas;

Os edifícios deverão assegurar plena acessibilidade a seus usuários e moradores, através de elevador ou escada rolante.

§5º Para a construção de empreendimento de que trata o artigo, sem prejuízo, no que couber, de todas as exigências estabelecidas nesta Lei, aplicam-se os índices de ocupação do solo para a Zona Residencial I previstos no Anexo II.

Art. 40 Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

Façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;

Sejam atendidos por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 41 O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido junto ao Poder Executivo Municipal de acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 42 Em nenhuma quadra ou conjunto residencial poder-se-á ultrapassar a densidade líquida populacional de 500 (quinhentos) habitantes por hectare.

§1º Para controlar a densidade líquida o número de habitantes será calculado através de unidades residenciais edificadas na quadra multiplicado por 3,47 (três vírgula quarenta e sete).

§2º Quando uma quadra atingir a proporção de 500 habitantes por hectare só poderá ser construída uma única unidade residencial em cada um dos lotes não edificados restantes e não se poderá aumentar o número de unidades residenciais nos lotes já edificados.

Art. 43 Fica permitida a subdivisão de lotes urbanos residenciais, desde que, o produto da subdivisão não resulte em área inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) por lote e testada mínima de 5m (cinco metros) lineares, ressalvados os lotes de esquina, cuja testada mínima deverá ser de 10m², mediante prévia aprovação emitida pelo órgão competente.

§1º Para o caso de construção de casas geminadas, as paredes e divisórias entre as habitações deverão ser independentes, de alvenaria (ou material análogo) com espessura mínima de 15cm (quinze centímetros) cada.

§2º Para o deferimento da subdivisão de que trata este artigo, o imóvel deverá ser regularmente atendido por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgoto sanitário e rede de água potável.

§3º As demais hipóteses de subdivisões deverão guardar consonâncias com os parâmetros fixados no Anexo II, desta Lei.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 45 Somente após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade, mediante projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, as delimitações das Zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas.

Art. 46 O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será elaborado nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 47 Os lotes localizados na Zona de Comercio e Serviço, com área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e com testada igual ou superior a 5,00 m (cinco metros), que já se encontram desdobrados de fato, poderão ser regularizados, mediante parecer da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, respeitadas as restrições legais.

§1º Os requerimentos de regularização deverão ser apresentados por propriedade a ser subdividida.

§2º Os benefícios desta lei restringem-se apenas a um desdobro por lote.

§3º Uma vez beneficiado por esta Lei, não será permitido usufruir deste benefício novamente.

§4º Os desmembramentos oriundos de sentenças judiciais, inventário ou doação, poderão ser aprovados a qualquer tempo, respeitadas as exigências de medidas e áreas constantes no Anexo II.

§5º Os projetos de desmembramento deverão ser submetidos ao registro imobiliário dentro de 270 (duzentos e setenta) dias, contados de sua aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.

§6º Considera-se desdobro de fato os casos em que o imóvel foi adquirido por 02 (dois) proprietários, ou a existência de 02 (duas) construções em um único lote, há mais de 05 anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 48 Para a regularização de que trata o artigo 48, desta lei, o(s) proprietário(s) do lote deverá(ão) protocolar requerimento na Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, até o dia 31 de dezembro de 2019, comprovando o desdobramento de fato, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Documento de propriedade ou aquisição, podendo ser: Escritura Pública, Contrato Particular com firma reconhecida em Cartório, ou Certidão de Matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, expedida em até 30 (trinta) dias, da data do protocolo do requerimento;

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III - 04 (quatro) vias do projeto completo;

IV - 04 (quatro) vias do memorial descritivo; e,

V - 01 via da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, definitiva.

Parágrafo Único. Não serão aceitos protocolos sem a documentação completa, acima descrita.

Art. 49 As construções irregulares existentes na Zona Urbana do Município de Prado Ferreira, com dimensões e áreas que estejam em desacordo com as especificações da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Prado Ferreira, somente poderão ser regularizadas e terem expedidos os correspondentes autos de regularização, desde que estejam em consonância com as disposições vigentes na data do protocolo do requerimento.

§1º A regularização de que trata o caput do presente artigo somente será deferida se os imóveis se caracterizarem como de usos permitidos nas Zonas de Uso em que se situam, de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Prado Ferreira.

§2º As edificações destinadas a usos que exijam projeto de prevenção e combate a incêndios, deverão ser acompanhados do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 50 Para proceder a regularização de que trata a presente lei, a Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação do Município de Prado Ferreira procederá a vistoria no local, expedindo Termo de Vistoria, contendo as informações que constarão do auto de regularização.

Art. 51 Os benefícios da presente Lei não contemplam:

- I - As obras objeto de embargo judicial;
- II - Imóveis localizados em área de proteção ambiental e histórica, sem parecer favorável do órgão competente;
- III - Construções situadas em áreas não edificável de uso comum e de faixa de proteção das marginais de rios, lagoas e congêneres;
- IV - Construções que estejam edificadas em zona de risco, assim definida pelos órgãos competentes;

Art. 52 Fazem parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:

- Anexo I – Características de Uso do Solo Urbano no Município de Prado Ferreira;
- Anexo II – Índices de Ocupação do Solo Urbano no Município de Prado Ferreira;
- Anexo III – Tabela de Recuos Obrigatórios;
- Anexo IV – Áreas para Estacionamento;
- Anexo V – Mapa de Zoneamento do Município de Prado Ferreira com a Área de Urbanização Específica onde localiza-se a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR.

Art. 53. Fica estabelecido como área destinada para a instalação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR, a área de terras de 72.600m2, que inicia-se a descrição deste perímetro no marco **AA**, com as coordenadas UTM **E: 454764.485** e **N: 7457354.899**, cravado na divisa do lote nº B/1 com o lote nº A/1. Deste segue confrontando com o dito lote com azimute **11° 47’ 10”** e percorre **356,74** metros, até o marco **04**, com as coordenadas UTM **E: 454837.353** e **N: 7457704.120**, cravado na divisa do lote nº A/1 e lote nº A/REM. Deste segue confrontando com o dito lote com azimute **129°04’32”** e percorre **228,99** metros, até o marco **05**, com as coordenadas UTM **E: 455015.121** e **N: 7457559.777**. Deste segue com **191°47’10”** e percorre **356,74** metros, até o marco **06**, com as coordenadas UTM **E: 454942.254** e **N: 7457210.556** cravado na divisa do lote nº B/REM com o lote nº B/1. Deste segue confrontando o com dito lote com azimute **309° 04’ 32”** e percorre **228,99** metros, até o marco **AA**, marco onde teve início desta descrição."

Art. 54 O cumprimento da presente Lei não dispensa a Licença Ambiental a ser emitida pelo órgão federal e/ou estadual competente, para atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

Art. 55 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente de planejamento municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei nº495/2019, em seu inteiro teor.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 09 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZCS	Comercio e serviço vicinal Comercio e serviço geral Residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal ou vertical	-	Comercio e Serviço Especial Tipo A e B Indústria Tipo A	Todos os demais
ZR1	Residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal e vertical	Comercio e serviço vicinal Comercio e serviço geral.	Comercio e Serviço Especial Tipo A e B	Todos os demais
ZR2	Residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal e vertical	Comercio e serviço vicinal	Comercio e Serviço Especial Tipo A e B	Todos os demais
ZI1	Comercio e serviço vicinal Comercio e serviço geral, Comercio e serviço especial tipo A e B. Indústria tipo A	Habitação¹	Indústria Tipo B	Todos os demais
ZI2	Indústria tipo A e B	Habitação¹	-	Todos os demais

(1) – Moradia para guarda e vigilância

Zonas	Uso Permitido	Especificidades de Uso	Uso Proibido
ZPP	Preservação ambiental	Matas Estações de bombeamento de esgotos, estação de tratamento de água e esgotos, dissipadores de energia de rede municipal de drenagem, pontes, desde que aprovados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e licenciados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.	Todos os demais
ZE	Hortas, praças, parques e jardins	Atividades lúdicas concernentes a praça e comercio vicinal desde que aprovado pelo Conselho do Plano Diretor Municipal, pelo órgão municipal de planejamento e que não	Todos os demais

impliquem em edificações de qualquer natureza maiores que 15m²

ANEXO II - INDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Zonas	Terreno (M²)		Frente Mínima (M)		Coeficiente de Aproveitamento (Ca)			Gabarito de Altura Máxima da Edificação	Taxa de Ocupação Máxima	Área Mínima de Terreno por Unidade Habitacional	Taxa de Permeabilidade Mínima	Densidade Líquida Mínimas
	Mín.	Máx.	Meio quadra	Esquina	Mín.	Básico	Máx.	Pavimentos	%	M²	%	-
ZCS¹	250	22.500	10	14¹	0,15	3	4	15	75	150	10	500
ZR1	125	5.000	5	10	0,12	2	3	4	70	125	10	500
ZR2	200	20.000	5	10	0,15	2	3	6	70	125	10	500
ZI1	250	20.000	15	20	0,05	1,5	2	2	70	150	10	-
ZI2	2.000	25.000	20	30	0,05	1	1,5	3	65	-	15	-
Zonas	Especificidades											
ZPP	Qualquer tipo de ocupação, limitada ao permitido por esta lei, será definida pelo órgão municipal de planejamento e do meio ambiente, e aprovado pelo conselho do Plano Diretor Municipal e em audiência pública.											
ZE	Área máxima de ocupação de 15 m²											

¹Lotes na Rua São Paulo com construções existentes até a publicação desta Lei poderão ser subdivididos com frentes mínimas diferentes mediante análise técnica do Conselho do Plano Diretor.

ANEXO III - TABELA DE RECUOS OBRIGATÓRIOS

Zonas	Recuos Mínimos (em metros)		
	Frente	Lateral	Fundos
ZCS	4,0	1,5	1,5
ZR1	4,0	1,5	1,5
ZR2	4,0	1,5	1,5
ZI1	4,0	1,5	1,5
ZI2	4,0	2,0	2,0
ZE	4,0	1,5	1,5

Em caso de poços de iluminação e ventilação, a menor dimensão do poço será de 1,50 metros.

ANEXO IV - ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Tipologia do Estabelecimento	Área Mínima destinada para estacionamento	Uma Vaga	Observações
Edifício Residencial Multifamiliar.	12,5m2	Por unidade residencial.	-
Edificações de uso comercial e/ou prestador de serviço.	25m2	Para cada 50 (cinquenta) m2 de construção que exceder 200m2 de área construída.	-
Supermercados e similares.	25m2	2 para cada 25m de área de comercialização.	Independente de áreas de estacionamento para serviços.
Estabelecimentos hospitalares até 50 leitos.	25m2	Para cada 3 leitos.	Independente de áreas de estacionamento para serviço.
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 leitos.	25m2	Para cada 6 leitos.	Independente de outras áreas reservadas para estacionamento de serviços gerais e administrativos.
Hotéis e pensões.	25m2	Para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações até 200m2
Edifícios reservados para cultos, teatros e cinemas.	25m2	Para cada 75m2 de área construída que exceder 200m2 de área construída.	-
Estabelecimento de ensino e congêneres.	25m2	Para cada 75m2 de área construída.	-
Empresa de transporte e de comércio atacadista.	25m2	Para cada 150m2 de área construída.	Independente das áreas reservadas para carga e descarga.
Oficina mecânica e funilaria.	25m2	Para cada 40m2 de área construída que exceder 100m2 de área construída.	-
Clubes recreativos, esportivos e associativos.	25m2	Para cada 50m2 de área construída.	-
Consultórios médicos, odontológicos e laboratórios.	25m2	Para cada 50m2 de área construída.	-

ANEXO V - MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA: **LEI COMPLEMENTAR Nº 654 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3

CAPÍTULO II - DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.. 6

SEÇÃO I - DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE USOS. 6

SEÇÃO II - DA SUBDIVISÃO DOS USOS. 8

SEÇÃO III - DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.. 14

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO.. 14

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES. 15

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS. 19

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA. 22

ANEXO II - INDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA. 24

ANEXO III - TABELA DE RECUOS OBRIGATÓRIOS. 25

ANEXO IV - ÁREAS DE ESTACIONAMENTO.. 26

ANEXO V - MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA COM A ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA ONDE LOCALIZA-SE A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CTR.. 27

O **Prefeito do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização do espaço contido nos limites das áreas urbanas do município é definida por esta lei complementar ao Plano Diretor Municipal, que tem por objetivo harmonizar a implantação de usos diferentes entre si, mas complementares no território urbano e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Parágrafo Único. Todos os usos e ocupações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo Urbano, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor Municipal; e em conformidade com o §1º dos art. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 10.257/2001 que dispõe sobre o Estatuto da Cidade; Resolução nº 369/ 2006 e demais resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); Lei Federal nº 11.455/2007 - Lei de Saneamento Básico; Lei 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana; e Lei Federal nº 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

Disciplinar a localização de atividades no território do Município, observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da população;

Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

Compatibilizar usos e atividades diferenciadas tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura;

Compatibilizar o uso e a ocupação do solo com o sistema viário municipal;

Assegurar a sustentabilidade no uso e na ocupação do solo urbano.

Art. 3º Adotam-se as seguintes definições para os termos e expressões utilizados no texto desta Lei:

ALINHAMENTO: linha divisória entre um terreno e a via pública;

ALTURA DA EDIFICAÇÃO: É a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento;

AMPLIAÇÃO OU ACRÉSCIMO: é o aumento da área construída de uma edificação existente;

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: documento expedido pela Administração Municipal autorizando o funcionamento de atividades;

ÁREA COMPUTÁVEL: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA: é aquela localizada fora dos limites do Perímetro Urbano, assim definida em lei, para atender a fins específicos;

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL: é área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger os solos e assegurar o bem-estar das populações humanas;

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO: Área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes;

ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO: É o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano;

ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL: Fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional;

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL: As situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão;

ÁREA RURAL: Aquela correspondente ao território rural do Município, destinada predominantemente às atividades extrativas, agrícolas, hortifrutigranjeiras e pecuárias, bem como ao uso residencial vinculado às atividades rurais;

ÁREA OU ZONA URBANA: É aquela contida dentro do perímetro urbano municipal;

CASA GEMINADA: Duas ou mais casas ligadas umas às outras, que dividem proporcionalmente o lote de acordo com a quantidade de unidades;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO: É o número que multiplicado pela área do terreno define a área mínima obrigatória a ser construída pelo proprietário;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO: É o número que multiplicado pela área do terreno estabelece o limite admissível de área de construção;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MAXIMO: É o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade;

DENSIDADE MÁXIMA PREVISTA: É a quantidade máxima de pessoas por hectare;

E.I.V.: Estudo de Impacto de Vizinhança;

FRENTE MÍNIMA NORMAL: É a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina;

FRENTE MÍNIMA ESQUINA: É a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas contínuas voltadas para vias públicas;

GABARITO DA EDIFICAÇÃO: É a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e/ou do número máximo de pavimentos;

OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO: É a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo;

PAVIMENTOS: Cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva;

PILOTIS: Sistema construtivo em que o pavimento térreo é vazado, contendo apenas pilares, hall de entrada e o bloco de circulação vertical do prédio, podendo ser utilizado como garagem ou área de lazer;

RECUO FRONTAL: Distância mínima reservada da edificação ao passeio público;

RECUO LATERAL: Distância mínima reservada da construção às divisas laterais do terreno;

RECUO DE FUNDO: Distância mínima reservada da edificação às divisas de fundos do terreno;

SUBSOLO: Área da edificação localizada abaixo do nível do solo, ou que possua laje superior a, no máximo, um metro e vinte centímetros, deste;

TAXA DE OCUPAÇÃO: Valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações no terreno;

USO DO SOLO URBANO: É o tipo de atividade passível de ser desenvolvida no imóvel urbano;

USO DO SOLO RESIDENCIAL: Resultado da utilização solo para fins de moradia de uma ou mais famílias;

USO DO SOLO COMERCIAL: Resultado da utilização do solo para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca de mercadorias e afins;

USO DO SOLO SERVIÇOS: Resultado da utilização do solo para desempenho de atividade caracterizada pelo préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual;

USO DO SOLO INDUSTRIAL: Resultado da utilização do solo para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima;

ZONAS: Cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano;

ZONEAMENTO: É a divisão da área urbana e de expansão urbana em zonas, para as quais são definidos os usos (atividades residenciais, comerciais, serviços, industriais, institucionais, etc), e os parâmetros urbanísticos para se edificar no lote urbano (ocupação).

Art. 4º As Áreas Urbanas do distrito sede e a Área de urbanização Específica ficam subdivididas em Zonas de Uso e Ocupação do Solo, consoante parâmetros definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II - DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I - DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE USOS

Art. 5º Para efeitos desta Lei, os usos do solo são classificados em:

Residencial;
Comercial;
Serviços;
Industrial;
Área de Preservação Permanente.

Art. 6º Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam caracterizados em:

Usos permitidos;
Usos permissíveis;
Usos tolerados;
Usos proibidos.

§1º Usos permitidos caracterizam-se por atividades adequadas à Zona em que se situa.

§2º Usos permissíveis em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos, mediante Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos ao imóvel em questão consultados em conformidade com o descrito no art.7º.

§3º Usos tolerados em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos, mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e aprovação obrigatória do Conselho Municipal da Cidade. Para a consulta de vizinhos adotam-se os mesmos procedimentos descritos no art. 7º. Quando julgar necessário o Conselho poderá exigir a elaboração de E.I.V.

§4º Usos permissíveis em zonas comerciais e industriais, são usos passíveis de serem admitidos mediante parecer técnico circunstanciado favorável do órgão municipal de planejamento e com a aprovação obrigatória do Conselho Municipal da Cidade.

§5º Usos tolerados em zonas comerciais e industriais são usos passíveis de serem admitidos, mediante prévio ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, apresentado pelo proprietário ou interessado, elaborado e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de conclusão favorável, e com a aprovação obrigatória, por maioria simples, do Conselho Municipal da Cidade.

§6º Considerando o grau de complexidade do empreendimento, para os casos de uso permissíveis e tolerados em zonas comerciais e industriais, o Executivo Municipal através do órgão competente de Planejamento, poderá exigir: Estudo de Impacto de Vizinhança; EIA – RIMA; adotar procedimentos de consulta a vizinhos; bem como a outros órgãos ou institutos inerentes, tais como: Samae, Copel, Órgão Ambiental, Corpo de Bombeiros e outros.

§7º O ANEXO I define, para as diferentes zonas instituídas, os usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos.

Art. 7º A anuência de vizinhos a que se refere ao artigo 6º desta Lei obedecerá aos seguintes critérios:

Quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

Três vizinhos à frente do imóvel em questão;

Três vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

A consulta será realizada aos vizinhos proprietários, não inquilinos e, preferencialmente, aqueles que usufruem de sua propriedade naquele local;

Não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

Não deverão ser considerados vizinhos aqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

Em caso de vizinho possuidor de mais de um imóvel lindeiro e imediato ao imóvel em questão, a sua anuência será computada uma só vez;

Se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do proprietário mais próximo, perfazendo o total de consultas a dez vizinhos;

Em caso de vizinho possuidor de mais de um imóvel lindeiro e imediato ao imóvel em questão, a sua anuência será computada uma só vez;

Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações em que os procedimentos retrocitados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão municipal de planejamento;

O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de anuência de maioria simples do total de vizinhos consultados;

O Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos deverá ser acompanhado de croqui demonstrativo da localização de cada imóvel anuente bem como o imóvel referenciado.

Art. 8º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

INCÔMODOS: Os que possam produzir ruídos, trepidações ou conturbações no tráfego, e que venham a incomodar a vizinhança;

NOCIVOS: Caracterizam-se pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos a saúde;

PERIGOSOS: Os que possam dar origem a explosões, incêndios e/ou colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas.

INÓCUOS: Que não se caracterizam como incômodas, nocivas ou perigosas.

Art. 9º Consideram-se Áreas de Preservação Permanente as áreas necessárias para preservação e/ou recuperação da cobertura florestal e enquadradas nos seguintes casos:

Quando situadas em Área Rural:

Área com raio de 50 (cinquenta) metros das margens de nascentes;

Áreas situadas ao longo de fundos de vales, córregos, ribeirões, rios, e lagoas, com menos de 10 (dez) metros de largura, numa distância mínima de (30) trinta metros para cada lado desses;

Áreas situadas ao longo de fundos de vales, córregos, ribeirões, rios, e lagoas, que tenham largura entre (10) dez e (50) cinquenta metros, numa distância mínima de (50) cinquenta metros para cada lado desses;

Áreas de cobertura florestal, definida por lei.

Quando localizadas em área urbana:

Áreas situadas ao longo dos cursos de água corrente e dormente, em lotes já parcelados para fins urbanos, com largura mínima de (70) setenta metros para cada lado do curso de água, contada a partir da margem;

Áreas situadas ao longo de nascentes e dos cursos de água corrente e dormente, em glebas ainda não parceladas para fins urbanos, com largura mínima de (50) cinquenta metros para cada lado do curso de água, contada a partir da margem;

Áreas de cobertura florestal, definida por Lei.

Art. 10 Consideram-se Áreas Urbanas aquelas contidas no perímetro urbano, assim definido em Lei.

Art. 11 Consideram-se Áreas Não Edificáveis as situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e em faixa de (15) quinze metros para cada lado das faixas de domínio de rodovias municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DA SUBDIVISÃO DOS USOS

Art. 12 Os usos do solo urbano ficam subdivididos hierarquicamente em:

§1º. RESIDENCIAL:

RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – É caracterizado pela edificação isolada no terreno, com acesso individual e destinada a uma única unidade de moradia.

RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL: É caracterizado por um conjunto de moradias, geminadas ou isoladas no terreno, não sobrepostas, contendo acesso coletivo.

RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL: É caracterizado por um conjunto de moradias sobrepostas, com acesso coletivo.

RESIDENCIAL COLETIVO - edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergues, alojamento estudantil, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.

§2º. COMERCIAL E DE SERVIÇO:

a) COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – É caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades são não-incômodas, não-nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 9º, desta Lei, e classificadas como:

Padarias, panificadoras, confeitarias e docerias;

Farmácia e drogaria;

Açougue, mercearia, empório, sacolão, quitanda e frutaria;

Floricultura;

Bazar e bijuteria;

Banca de jornais e revistas;

Salões de beleza, barbearia e cabelereiro;

Alfaiataria e ateliê de corte e costura;

Ateliês de pintura;

Sapatarias;

Atividades desenvolvidas por profissionais liberais e outros prestadores de serviço, desde que exercidas individualmente na própria residência.

b) COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL – Caracteriza-se por destinar-se ao comércio varejista e serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos, e classificadas como sendo:

Cartório e tabelionato;

Comércio e reparos de instrumentos e materiais médicos e dentários;

Livrarias, papelarias e venda de material de desenho e pintura em geral;

Comércio de artesanato em geral;

Comércio de artigos religiosos;

Comércio de panos e confecções em geral;

Comércio de material esportivo e vestuário;

Comércio de artigos de beleza e cosméticos em geral;

Comércio e serviços de filmes e fotografias;

Comércio de artigos para cama, mesa e banho;

Joalheiros, relojoarias e óticas;

Magazines e armarinhos em geral;

Comércio e reparos de utensílios domésticos, estofados e colchões;

Comércio e reparos de eletrodomésticos;

Comércio de discos, fitas e congêneres;

Comércio e reparos de instrumentos musicais e artigos afins;

Comércio de artigos para computadores;

Venda de brinquedos em geral;
Comércio de artigos e artefatos de borracha, couro e plásticos; comércio de ferragens e ferramentas; comércio de artigos para caça e pesca;
Comércio de artigos para a construção civil, tintas e vernizes;
Comércio e reparos de material elétrico e hidráulico;
Antiquário;
Comércio de artigos para decoração;
Comércio de artigos para festas;
Comércio de alimento para animais;
Venda de louças, porcelanas e cristais e congêneres;
Venda de material de limpeza;
Academia de ginástica, dança e luta;
Serviço funerário;
Venda de especiarias em geral;
Comércio e reparos de artigos para presentes;
Comércio e reparos de materiais para escritório;
Comércio de artigos para jardinagem;
Vidraçaria e confecção de molduras;
Bicicletarias;
Supermercados, mercados e shopping;
Venda de veículos automotores e acessórios;
Posto de abastecimento de combustível;
Comércio e reparos de artigos e componentes eletrônicos, de som, imagem e afins;
Comércio de armas e munições;
Tabacarias;
Lavanderias;
Comércio de alimentos congelados, alimentos prontos e assados;
Bar, lanchonete, pastelaria, adega, restaurante, cantina, buffet, churrascaria, choperia e sorveteria;
Bilhar, sinuca e diversões eletrônicas;
Casa de jogos em geral;
Hotel, pensão e pousada;
Laboratório de análises clínicas, consultórios e clínicas de profissionais liberais;
Comércio e serviços de reprodução de documentos;
Escritório técnico de profissional liberal;
Escritório de representação e consultoria;
Estabelecimento de eletricitas, encanadores e congêneres;
Agência de turismo e de publicidade;
Agência de jornais rádio e televisão e congêneres;
Agência de empregos;
Corretoras e empresas de seguros;
Despachantes;
Imobiliárias;
Estacionamentos de automóveis;
Autoescola;
Agências de vigilância;
Administradora de bens, corretoras de câmbio e agência bancária;
Confecção de chaves;
Teatro, cinemas e museu;
Clínicas de repouso, asilo;
Centro de eventos;
Clube associativo e desportivo;
Quadras e salões de esporte privados, circos, parque de diversões;

Ambulatório, postos de saúde, hospital, maternidade;
Conventos e orfanatos;
Auditório para convenções, congressos e conferências;
Espaços e edificações para exposição;
Estúdio de difusão por rádio;
Delegacia de polícia;
Estação de controle, pressão e tratamento de água;
Estações de telecomunicações e torre de telecomunicação.

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL TIPO A – Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

Saunas;
Editora e gráfica;
Estofamentos em geral;
Retífica e recapagem;
Revendedores e serviços mecânicos autorizados;
Serralherias e Soldagens em geral;
Comércio atacadista e distribuidores em geral;
Depósito e venda de produto agrícola;
Máquinas e implementos para a indústria;
Comercialização de madeira industrializada;
Oficinas de compressores;
Aluguel e oficina de guindastes e gruas e congêneres;
Oficinas de dedetização;
Local de culto em geral
Lava-rápido.

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO B – Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

Sanatório e albergues;
Faculdade e universidade;
Estúdio de difusão de televisão;
Corpo de bombeiro;
Boates, danceterias, discotecas e congêneres;
Comércio de sucatas;
Oficina mecânica, funilaria e pintura em geral;
Centro de reintegração social;
Cemitério;
Casa de detenção, institutos correccionais, e penitenciária;
Aeroporto;
Estação de controle e depósito de gás;
Estação e subestação reguladoras de energia elétrica.

§3º. INDUSTRIAL:

INDÚSTRIA TIPO A: Caracteriza-se pela indústria não incômoda, não nociva e não perigosa.

INDÚSTRIA TIPO B: Caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, nociva ou perigosa.

Art. 13 Postos de saúde, creches, ensino pré-escolar, escolas de 1º e 2º graus, escolas de línguas, escolas profissionalizantes, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, serão admitidos em qualquer Zona.

Art. 14 Os usos do solo caracterizados como Comércio e Serviço Especial do Tipo B serão objeto de análise especial pelo órgão competente de planejamento municipal e só serão admitidos mediante parecer favorável do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, sendo este submetido ao Conselho do Plano Diretor.

Art. 15. A construção de edifícios religiosos em todas as zonas designadas no ANEXO I será admitida mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com o ANEXO IV, parte integrante desta Lei, de parecer conclusivo favorável, elaborado pelo interessado, e Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos consultados na forma desta lei.

Art.16. Excluir-se-á, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, a exigência do Termo de Anuência dos vizinhos, para a construção de igrejas, templos, locais de culto, boates, danceterias, discotecas, casas de espetáculos, teatro e cinema, desde que sejam obedecidos os parâmetros estabelecidos para a zona em questão e atendidas às seguintes condições mínimas:

Destinação de área proporcionalmente adequada ao estacionamento de veículos, de modo a evitar, quanto possível, a obstrução das vias de circulação adjacentes ao local de culto.

A apresentação de projeto detalhado de isolamento acústico.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das Zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA for de conclusão desfavorável.

Art. 18 A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais de todas as instalações destinadas a eliminação dos agentes que colocam em risco o sossego, a saúde e a vida das pessoas.

Art. 19 Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos. E, em não sendo possível tal procedimento, o órgão público elaborará Projeto de Lei que, ouvido o Conselho Municipal da Cidade, será encaminhado, pelo Poder Executivo Municipal, à Câmara Municipal, para aprovação.

SEÇÃO III - DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 20 Os seguintes índices urbanísticos definem a ocupação do solo urbano:

Terreno mínimo e máximo;

Frentes mínimas (meio de quadra e esquina);

Coefficiente de aproveitamento mínimo;

Coefficiente de aproveitamento básico;

Coefficiente de aproveitamento máximo;

Taxa de ocupação máxima;

Taxa de permeabilidade mínima;

Recuo frontal mínimo;

Recuos laterais mínimos;

Recuo de fundo mínimo;

Gabarito de altura máxima da edificação;

Área mínima de terreno por unidade residencial;

Densidade máxima admitida.

Parágrafo Único. Os ANEXOS II, III e V definem os parâmetros urbanístico, para as diferentes zonas instituídas.

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO

Art. 21 A Área Urbana do distrito sede do Município, conforme Mapa de Zoneamento (ANEXO V), fica subdividida nas seguintes zonas:

ZR1: ZONA RESIDENCIAL 1;

ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2;

ZCS: ZONA DE COMERCIO E SERVIÇOS;

ZI1: ZONA INDUSTRIAL 1;

ZI2: ZONA INDUSTRIAL 2;

ZPP: ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;

ZE: ZONA ESPECIAL;

Art. 22 Os Mapas de Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do distrito sede e da Área de Urbanização Específica, anexo à presente Lei, define os limites das diferentes Zonas instituídas.

Art. 23 As Zonas Residenciais – ZR - destinam-se ao uso predominantemente residencial. Os outros usos nas zonas residenciais devem ser considerados como acessórios, de apoio ou complementação.

Art. 24 As Zonas Comerciais e de Serviços – ZCS e o Eixo Comercial compreendendo a Rua Olivio Biazotti e a Rua Vereador Celso Pereira Rosa - destinam-se ao uso predominantemente comercial e prestador de serviço, sendo que a emissão do respectivo Alvará de Funcionamento é condicionada à prévia aprovação do órgão competente, na forma do regulamento.

Art. 25 As Zonas Industriais – ZI - destinam-se predominantemente ao exercício das atividades industriais e de comércio e serviços incômodos, nocivos ou perigosos.

Art. 26 As Zonas de Preservação Permanente – ZPP - destinam-se exclusivamente a preservação e proteção de mananciais, fundos de vales, nascentes, córregos, ribeirões, rios, lagos, lagoas e matas, sendo que quaisquer obras nessas Zonas restringem-se a manutenção de edificações já existentes, quando for o caso, e correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e realização de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação.

Art. 27 As Zonas Especiais – ZE – destinam-se as atividades lúdicas concernentes a praça, parques, hortas e jardins.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 28 Em todo uso residencial multifamiliar, horizontal ou vertical, com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma Área de Recreação Equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

Área de 5,00m² (cinco metros quadrados) por unidade de moradia;

Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

Deverá estar separado de locais das instalações de gás, dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos e piscinas;

Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 29 Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo IV da presente Lei.

Art. 30 A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas prescritas nesta Lei.

§1º. Os alvarás de funcionamento já expedidos que contrariem as disposições contidas nesta Lei, serão respeitados enquanto vigerem, sendo vedado a sua renovação.

§2º. A transferência ou mudança de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei, ou demais Leis (Municipal, Estadual, Federal) pertinentes.

Art. 31 Em terrenos situados na direção dos feixes de microondas dos sistemas de telecomunicações e de área de segurança de voo, o gabarito da edificação será definido por legislação específica, respeitadas diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 32 Os recuos de frente, aplicam-se inclusive às construções em subsolo.

Art. 33 Nos terrenos de esquina, o recuo frontal em relação ao alinhamento projetado da via de menor importância poderá seguir as dimensões definidas pelo recuo lateral, devendo este ser respeitado independentemente da existência de abertura para iluminação ou ventilação, salvo em casos de edificações comerciais.

Parágrafo Único. Em terrenos de esquina localizados em vias de igual classificação, o proprietário optará pela via na qual se aplicará a redução determinada no *caput* deste artigo.

Art. 34 São facultativos os recuos laterais e de fundo até o 2º (segundo) pavimento acima do térreo, das edificações residenciais e comerciais, com exceção das edificações nas zonas industriais, sendo:

Nos casos de inexistência de aberturas destinadas à insolação e ventilação, as edificações de até 03 (três) andares poderão ser construídas nas divisas do lote ou guardar, no mínimo, recuos laterais e de fundos de 01 (um) metro, observados os demais parâmetros urbanísticos instituídos por esta Lei;

Quando construídas nas divisas do lote, nenhuma edificação urbana de até 03 (três) pavimentos poderá ultrapassar a 12 m (doze metros) de altura;

Quando construídas com recuos laterais e/ou de fundos de 01 (um) metro, nenhuma edificação urbana de até 03 (três) pavimentos poderá ultrapassar a 13 (treze) metros de altura;

Quando construídas com recuos laterais e/ou de fundos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) ou mais, nenhuma edificação urbana de até 03 (três) pavimentos poderá ultrapassar a 14 (quatorze) metros de altura;

Dependendo das atividades a ser exercida no terreno, havendo riscos de qualquer natureza para as edificações e populações vizinhas, o órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da cidade, poderá exigir recuos adicionais.

Art. 35 Nas vias arteriais, em edificações para fins comerciais e serviços, o recuo frontal poderá ser dispensado para o pavimento térreo e até o 3º andar.

Art. 36 Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por Zonas de Uso e Ocupação diferentes, prevalecem os critérios da Zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas.

Art. 37 Não serão computados na área máxima edificável, para efeito de coeficiente de aproveitamento, e em nenhuma hipótese poderão receber outra finalidade:

Área de Recreação Equipada, conforme exigência desta Lei;

Área de Estacionamento, quando localizadas sob pilotis e/ou subsolo;

Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condomínios;

Sacadas, desde que não vinculadas a dependências de serviço;

Área de escada de incêndio;

Poço de elevadores, casas de máquinas de bombas, de transformadores e geradores, caixa d'água, centrais de ar-condicionado, instalações de gás, depósito para armazenamento do lixo;

Beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de projeção além das paredes.

Art. 38 No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos. Para cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 39 A construção de conjunto de edificações para uso residencial, multifamiliar horizontal ou vertical é condicionada a:

§1º Horizontal, em lote acima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) é condicionada a:

I. Apresentação, pelo proprietário, de E.I.V., nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal, de parecer favorável;

II. Aprovação do Conselho Municipal da Cidade;

Seja criada uma via pública pavimentada de, no mínimo, 16 (dezesseis) metros de largura contornando todo o perímetro do lote;

A largura mínima de calçada deverá ser de 3 (três) metros.

Que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica, e sistema isolado de drenagem;

A área mínima de terreno por unidade residencial será de 200 (duzentos) metros quadrados.

§2º Horizontal, em lote inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) é condicionada a:

Aprovação do Conselho Municipal da Cidade;

Seja criada uma via pavimentada de, no mínimo, 16 (dezesseis) metros de largura;

A largura mínima de calçada deverá ser de 3 (três) metros.

Que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica; (controle de uso), e sistema isolado de drenagem;

A área mínima de terreno por unidade residencial será de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados;

Em caso de ruas sem saída, deverá ser garantida a manobra de retorno;

Poderá ser dispensada a calçada na lateral da via interna que coincidir com a divisa do terreno e não servir de acesso à habitação;

Deverá ser prevista área específica para o acondicionamento dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos, segundo as normas técnicas.

§3º Vertical, com até 04 (quatro) andares é condicionada a:

Que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica, e sistema de drenagem;

Deverá ser prevista área específica para o acondicionamento dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos, acondicionamento de gás, e alocação de antenas, segundo as normas técnicas; e

Os edifícios deverão assegurar plena acessibilidade a seus usuários e moradores.

§4º Vertical, acima de 04 (quatro) andares é condicionada a:

Apresentação, pelo proprietário, de E.I.V., nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal, de parecer favorável;

Aprovação do Conselho Municipal da Cidade;

Que o empreendimento seja dotado de, no mínimo, rede de coleta de esgoto, de abastecimento de água e de energia elétrica, e sistema de drenagem;

Deverá ser prevista área específica para o acondicionamento dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos, acondicionamento de gás, e alocação de antenas, segundo as normas técnicas;

Os edifícios deverão assegurar plena acessibilidade a seus usuários e moradores, através de elevador ou escada rolante.

§5º Para a construção de empreendimento de que trata o artigo, sem prejuízo, no que couber, de todas as exigências estabelecidas nesta Lei, aplicam-se os índices de ocupação do solo para a Zona Residencial I previstos no Anexo II.

Art. 40 Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

Façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;

Sejam atendidos por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 41 O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido junto ao Poder Executivo Municipal de acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 42 Em nenhuma quadra ou conjunto residencial poder-se-á ultrapassar a densidade líquida populacional de 500 (quinhentos) habitantes por hectare.

§1º Para controlar a densidade líquida o número de habitantes será calculado através de unidades residenciais edificadas na quadra multiplicado por 3,47 (três vírgula quarenta e sete).

§2º Quando uma quadra atingir a proporção de 500 habitantes por hectare só poderá ser construída uma única unidade residencial em cada um dos lotes não edificados restantes e não se poderá aumentar o número de unidades residenciais nos lotes já edificados.

Art. 43 Fica permitida a subdivisão de lotes urbanos residenciais, desde que, o produto da subdivisão não resulte em área inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) por lote e testada mínima de 5m (cinco metros) lineares, ressalvados os lotes de esquina, cuja testada mínima deverá ser de 10m², mediante prévia aprovação emitida pelo órgão competente.

§1º Para o caso de construção de casas geminadas, as paredes e divisórias entre as habitações deverão ser independentes, de alvenaria (ou material análogo) com espessura mínima de 15cm (quinze centímetros) cada.

§2º Para o deferimento da subdivisão de que trata este artigo, o imóvel deverá ser regularmente atendido por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgoto sanitário e rede de água potável.

§3º As demais hipóteses de subdivisões deverão guardar consonâncias com os parâmetros fixados no Anexo II, desta Lei.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 45 Somente após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade, mediante projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, as delimitações das Zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas.

Art. 46 O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será elaborado nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 47 Os lotes localizados na Zona de Comércio e Serviço, com área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e com testada igual ou superior a 5,00 m (cinco metros), que já se encontram desdobrados de fato, poderão ser regularizados, mediante parecer da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, respeitadas as restrições legais.

§1º Os requerimentos de regularização deverão ser apresentados por propriedade a ser subdividida.

§2º Os benefícios desta lei restringem-se apenas a um desdobro por lote.

§3º Uma vez beneficiado por esta Lei, não será permitido usufruir deste benefício novamente.

§4º Os desmembramentos oriundos de sentenças judiciais, inventário ou doação, poderão ser aprovados a qualquer tempo, respeitadas as exigências de medidas e áreas constantes no Anexo II.

§5º Os projetos de desmembramento deverão ser submetidos ao registro imobiliário dentro de 270 (duzentos e setenta) dias, contados de sua aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.

§6º Considera-se desdobro de fato os casos em que o imóvel foi adquirido por 02 (dois) proprietários, ou a existência de 02 (duas) construções em um único lote, há mais de 05 anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 48 Para a regularização de que trata o artigo 48, desta lei, o(s) proprietário(s) do lote deverá(ão) protocolar requerimento na Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, até o dia 31 de dezembro de 2019, comprovando o desdobramento de fato, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Documento de propriedade ou aquisição, podendo ser: Escritura Pública, Contrato Particular com firma reconhecida em Cartório, ou Certidão de Matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, expedida em até 30 (trinta) dias, da data do protocolo do requerimento;

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III - 04 (quatro) vias do projeto completo;

IV - 04 (quatro) vias do memorial descritivo; e,

V - 01 via da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, definitiva.

Parágrafo Único. Não serão aceitos protocolos sem a documentação completa, acima descrita.

Art. 49 As construções irregulares existentes na Zona Urbana do Município de Prado Ferreira, com dimensões e áreas que estejam em desacordo com as especificações da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Prado Ferreira, somente poderão ser regularizadas e terem expedidos os correspondentes autos de regularização, desde que estejam em consonância com as disposições vigentes na data do protocolo do requerimento.

§1º A regularização de que trata o caput do presente artigo somente será deferida se os imóveis se caracterizarem como de usos permitidos nas Zonas de Uso em que se situam, de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Prado Ferreira.

§2º As edificações destinadas a usos que exijam projeto de prevenção e combate a incêndios, deverão ser acompanhados do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 50 Para proceder a regularização de que trata a presente lei, a Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação do Município de Prado Ferreira procederá a vistoria no local, expedindo Termo de Vistoria, contendo as informações que constarão do auto de regularização.

Art. 51 Os benefícios da presente Lei não contemplam:

- I - As obras objeto de embargo judicial;
- II - Imóveis localizados em área de proteção ambiental e histórica, sem parecer favorável do órgão competente;
- III - Construções situadas em áreas não edificável de uso comum e de faixa de proteção das marginais de rios, lagoas e congêneres;
- IV - Construções que estejam edificadas em zona de risco, assim definida pelos órgãos competentes;

Art. 52 Fazem parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:

- Anexo I – Características de Uso do Solo Urbano no Município de Prado Ferreira;
- Anexo II – Índices de Ocupação do Solo Urbano no Município de Prado Ferreira;
- Anexo III – Tabela de Recuos Obrigatórios;
- Anexo IV – Áreas para Estacionamento;
- Anexo V – Mapa de Zoneamento do Município de Prado Ferreira com a Área de Urbanização Específica onde localiza-se a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR.

Art. 53. Fica estabelecido como área destinada para a instalação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR, a área de terras de 72.600m2, que inicia-se a descrição deste perímetro no marco **AA**, com as coordenadas UTM **E: 454764.485** e **N: 7457354.899**, cravado na divisa do lote nº B/1 com o lote nº A/1. Deste segue confrontando com o dito lote com azimuth **11° 47’ 10”** e percorre **356,74** metros, até o marco **04**, com as coordenadas UTM **E: 454837.353** e **N: 7457704.120**, cravado na divisa do lote nº A/1 e lote nº A/REM. Deste segue confrontando com o dito lote com azimuth **129°04’32”** e percorre **228,99** metros, até o marco **05**, com as coordenadas UTM **E: 455015.121** e **N: 7457559.777**. Deste segue com **191°47’10”** e percorre **356,74** metros, até o marco **06**, com as coordenadas UTM **E: 454942.254** e **N: 7457210.556** cravado na divisa do lote nº B/REM com o lote nº B/1. Deste segue confrontando o com dito lote com azimuth **309° 04’ 32”** e percorre **228,99** metros, até o marco **AA**, marco onde teve início desta descrição."

Art. 54 O cumprimento da presente Lei não dispensa a Licença Ambiental a ser emitida pelo órgão federal e/ou estadual competente, para atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

Art. 55 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente de planejamento municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei nº495/2019, em seu inteiro teor.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 09 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZCS	Comercio e serviço vicinal Comercio e serviço geral Residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal ou vertical	-	Comercio e Serviço Especial Tipo A e B Indústria Tipo A	Todos os demais
ZR1	Residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal e vertical	Comercio e serviço vicinal Comercio e serviço geral.	Comercio e Serviço Especial Tipo A e B	Todos os demais
ZR2	Residencial unifamiliar, multifamiliar horizontal e vertical	Comercio e serviço vicinal	Comercio e Serviço Especial Tipo A e B	Todos os demais
ZI1	Comercio e serviço vicinal Comercio e serviço geral, Comercio e serviço especial tipo A e B. Indústria tipo A	Habitação¹	Indústria Tipo B	Todos os demais
ZI2	Indústria tipo A e B	Habitação¹	-	Todos os demais

(1) – Moradia para guarda e vigilância

Zonas	Uso Permitido	Especificidades de Uso	Uso Proibido
ZPP	Preservação ambiental	Matas Estações de bombeamento de esgotos, estação de tratamento de água e esgotos, dissipadores de energia de rede municipal de drenagem, pontes, desde que aprovados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e licenciados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.	Todos os demais
ZE	Hortas, praças, parques e jardins	Atividades lúdicas concernentes a praça e comercio vicinal desde que aprovado pelo Conselho do Plano Diretor Municipal, pelo órgão municipal de planejamento e que não	Todos os demais

		impliquem em edificações de qualquer natureza maiores que 15m²	
--	--	--	--

ANEXO II - INDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Zonas	Terreno (M²)		Frente Mínima (M)		Coeficiente de Aproveitamento (Ca)			Gabarito de Altura Máxima da Edificação	Taxa de Ocupação Máxima	Área Mínima de Terreno por Unidade Habitacional	Taxa de Permeabilidade Mínima	Densidade Líquida Mínimas
	Mín.	Máx.	Meio quadra	Esquina	Mín.	Básico	Máx.	Pavimentos	%	M²	%	-
ZCS¹	250	22.500	10	14'	0,15	3	4	15	75	150	10	500
ZR1	125	5.000	5	10	0,12	2	3	4	70	125	10	500
ZR2	200	20.000	5	10	0,15	2	3	6	70	125	10	500
ZI1	250	20.000	15	20	0,05	1,5	2	2	70	150	10	-
ZI2	2.000	25.000	20	30	0,05	1	1,5	3	65	-	15	-
Zonas	Especificidades											
ZPP	Qualquer tipo de ocupação, limitada ao permitido por esta lei, será definida pelo órgão municipal de planejamento e do meio ambiente, e aprovado pelo conselho do Plano Diretor Municipal e em audiência pública.											
ZE	Área máxima de ocupação de 15 m²											

¹Lotes na Rua São Paulo com construções existentes até a publicação desta Lei poderão ser subdivididos com frentes mínimas diferentes mediante análise técnica do Conselho do Plano Diretor.

ANEXO III - TABELA DE RECUOS OBRIGATÓRIOS

Zonas	Recuos Mínimos (em metros)		
	Frente	Lateral	Fundos
ZCS	4,0	1,5	1,5
ZR1	4,0	1,5	1,5
ZR2	4,0	1,5	1,5
ZI1	4,0	1,5	1,5
ZI2	4,0	2,0	2,0
ZE	4,0	1,5	1,5

Em caso de poços de iluminação e ventilação, a menor dimensão do poço será de 1,50 metros.

ANEXO IV - ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Tipologia do Estabelecimento	Área Mínima destinada para estacionamento	Uma Vaga	Observações
Edifício Residencial Multifamiliar.	12,5m2	Por unidade residencial.	-
Edificações de uso comercial e/ou prestador de serviço.	25m2	Para cada 50 (cinquenta) m2 de construção que exceder 200m2 de área construída.	-
Supermercados e similares.	25m2	2 para cada 25m de área de comercialização.	Independentemente de áreas de estacionamento para serviços.
Estabelecimentos hospitalares até 50 leitos.	25m2	Para cada 3 leitos.	Independentemente de áreas de estacionamento para serviço.
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 leitos.	25m2	Para cada 6 leitos.	Independentemente de outras áreas reservadas para estacionamento de serviços gerais e administrativos.
Hotéis e pensões.	25m2	Para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações até 200m2
Edifícios reservados para cultos, teatros e cinemas.	25m2	Para cada 75m2 de área construída que exceder 200m2 de área construída.	-
Estabelecimento de ensino e congêneres.	25m2	Para cada 75m2 de área construída.	-
Empresa de transporte e de comércio atacadista.	25m2	Para cada 150m2 de área construída.	Independentemente das áreas reservadas para carga e descarga.
Oficina mecânica e funilaria.	25m2	Para cada 40m2 de área construída que exceder 100m2 de área construída.	-
Clubes recreativos, esportivos e associativos.	25m2	Para cada 50m2 de área construída.	-
Consultórios médicos, odontológicos e laboratórios.	25m2	Para cada 50m2 de área construída.	-

ANEXO V - MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/230126161658_lei_complementar_654_2026_uso_e_ocupacao_de_solo__2025_as_pdf.pdf

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:0C9FA711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI Nº2.090 RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI 1897/2022
ANEXO VI- GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

CARGOS: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, GARI, VIGIA, ZELADORA - GOSG1**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.621,00	1.640,45	1.660,14	1.680,06	1.700,22	1.720,62	1.741,27	1.762,17	1.783,31	1.804,71	1.826,37	1.848,28	1.870,46	1.892,91	1.915,62	1.938,61	1.961,87	1.985,42	2.009,24
B	1.669,63	1.689,67	1.709,94	1.730,46	1.751,23	1.772,24	1.793,51	1.815,03	1.836,81	1.858,85	1.881,16	1.903,73	1.926,58	1.949,70	1.973,09	1.996,77	2.020,73	2.044,98	2.069,52
C	1.753,11	1.774,15	1.795,44	1.816,98	1.838,79	1.860,85	1.883,18	1.905,78	1.928,65	1.951,79	1.975,22	1.998,92	2.022,91	2.047,18	2.071,75	2.096,61	2.121,77	2.147,23	2.173,00
D	1.840,77	1.862,86	1.885,21	1.907,83	1.930,73	1.953,90	1.977,34	2.001,07	2.025,08	2.049,38	2.073,98	2.098,86	2.124,05	2.149,54	2.175,33	2.201,44	2.227,86	2.254,59	2.281,64
E	2.024,84	2.049,14	2.073,73	2.098,62	2.123,80	2.149,29	2.175,08	2.201,18	2.227,59	2.254,32	2.281,37	2.308,75	2.336,46	2.364,49	2.392,87	2.421,58	2.450,64	2.480,05	2.509,81

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.033,35	2.057,75	2.082,45	2.107,44	2.132,72	2.158,32	2.184,22	2.210,43	2.236,95	2.263,80	2.290,96	2.318,45	2.346,27	2.374,43	2.402,92	2.431,76	2.460,94	2.490,47	2.520,36
B	2.094,35	2.119,49	2.144,92	2.170,66	2.196,71	2.223,07	2.249,74	2.276,74	2.304,06	2.331,71	2.359,69	2.388,01	2.416,66	2.445,66	2.475,01	2.504,71	2.534,77	2.565,18	2.595,97
C	2.199,07	2.225,46	2.252,17	2.279,19	2.306,54	2.334,22	2.362,23	2.390,58	2.419,26	2.448,30	2.477,68	2.507,41	2.537,50	2.567,95	2.598,76	2.629,95	2.661,51	2.693,44	2.725,77
D	2.309,02	2.336,73	2.364,77	2.393,15	2.421,87	2.450,93	2.480,34	2.510,11	2.540,23	2.570,71	2.601,56	2.632,78	2.664,37	2.696,34	2.728,70	2.761,44	2.794,58	2.828,12	2.862,05
E	2.539,93	2.570,41	2.601,25	2.632,47	2.664,06	2.696,02	2.728,38	2.761,12	2.794,25	2.827,78	2.861,72	2.896,06	2.930,81	2.965,98	3.001,57	3.037,59	3.074,04	3.110,93	3.148,26

CARGO: **ZELADOR PREDIAL - GOSG2**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.666,06	1.686,05	1.706,29	1.726,76	1.747,48	1.768,45	1.789,67	1.811,15	1.832,88	1.854,88	1.877,14	1.899,66	1.922,46	1.945,53	1.968,87	1.992,50	2.016,41	2.040,61	2.065,09
B	1.716,06	1.736,63	1.757,47	1.778,56	1.799,91	1.821,51	1.843,36	1.865,48	1.887,87	1.910,52	1.933,45	1.956,65	1.980,13	2.003,89	2.027,94	2.052,27	2.076,90	2.101,83	2.127,05
C	1.801,86	1.823,47	1.845,35	1.867,49	1.889,90	1.912,58	1.935,53	1.958,76	1.982,26	2.006,05	2.030,12	2.054,48	2.079,14	2.104,09	2.129,34	2.154,89	2.180,75	2.206,92	2.233,40
D	1.891,94	1.914,64	1.937,61	1.960,87	1.984,40	2.008,21	2.032,31	2.056,70	2.081,38	2.106,35	2.131,63	2.157,21	2.183,09	2.209,29	2.235,80	2.262,63	2.289,78	2.317,26	2.345,07
E	2.081,14	2.106,10	2.131,38	2.156,95	2.182,84	2.209,03	2.235,54	2.262,37	2.289,51	2.316,99	2.344,79	2.372,93	2.401,40	2.430,22	2.459,38	2.488,90	2.518,76	2.548,99	2.579,58

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.089,88	2.114,95	2.140,33	2.166,02	2.192,01	2.218,31	2.244,93	2.271,87	2.299,14	2.326,72	2.354,65	2.382,90	2.411,50	2.440,43	2.469,72	2.499,36	2.529,35	2.559,70	2.590,42
B	2.152,57	2.178,40	2.204,54	2.231,00	2.257,77	2.284,86	2.312,28	2.340,03	2.368,11	2.396,53	2.425,28	2.454,39	2.483,84	2.513,65	2.543,81	2.574,34	2.605,23	2.636,49	2.668,13
C	2.260,20	2.287,32	2.314,77	2.342,55	2.370,66	2.399,11	2.427,90	2.457,03	2.486,51	2.516,35	2.546,55	2.577,11	2.608,03	2.639,33	2.671,00	2.703,05	2.735,49	2.768,32	2.801,54
D	2.373,21	2.401,69	2.430,51	2.459,68	2.489,19	2.519,06	2.549,29	2.579,88	2.610,84	2.642,17	2.673,88	2.705,96	2.738,43	2.771,30	2.804,55	2.838,21	2.872,26	2.906,73	2.941,61
E	2.610,53	2.641,86	2.673,56	2.705,64	2.738,11	2.770,97	2.804,22	2.837,87	2.871,92	2.906,39	2.941,26	2.976,56	3.012,28	3.048,43	3.085,01	3.122,03	3.159,49	3.197,40	3.235,79

CARGOS: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, BARQUEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, TRATORISTA, LAVADOR DE VEICULOS - GOSG3**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.322,45	2.350,32	2.378,52	2.407,07	2.435,95	2.465,18	2.494,76	2.524,70	2.555,00	2.585,66	2.616,69	2.648,09	2.679,86	2.712,02	2.744,57	2.777,50	2.810,83	2.844,56	2.878,69
B	2.392,12	2.420,83	2.449,88	2.479,28	2.509,03	2.539,14	2.569,61	2.600,44	2.631,65	2.663,23	2.695,19	2.727,53	2.760,26	2.793,38	2.826,90	2.860,82	2.895,15	2.929,90	2.965,06
C	2.511,73	2.541,87	2.572,37	2.603,24	2.634,48	2.666,09	2.698,09	2.730,46	2.763,23	2.796,39	2.829,95	2.863,90	2.898,27	2.933,05	2.968,25	3.003,87	3.039,91	3.076,39	3.113,31

D	2.637,33	2.668,96	2.700,99	2.733,40	2.766,20	2.799,40	2.832,99	2.866,99	2.901,39	2.936,21	2.971,44	3.007,10	3.043,18	3.079,70	3.116,66	3.154,06	3.191,91	3.230,21	3.268,97
E	2.901,06	2.935,86	2.971,09	3.006,74	3.042,82	3.079,34	3.116,29	3.153,69	3.191,53	3.229,83	3.268,59	3.307,81	3.347,50	3.387,67	3.428,33	3.469,47	3.511,10	3.553,23	3.595,87

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.913,24	2.948,20	2.983,58	3.019,38	3.055,61	3.092,28	3.129,39	3.166,94	3.204,94	3.243,40	3.282,32	3.321,71	3.361,57	3.401,91	3.442,73	3.484,05	3.525,85	3.568,16	3.610,99
B	3.000,64	3.036,64	3.073,08	3.109,96	3.147,28	3.185,05	3.223,27	3.261,95	3.301,09	3.340,70	3.380,79	3.421,36	3.462,42	3.503,97	3.546,01	3.588,57	3.631,63	3.675,21	3.719,32
C	3.150,67	3.188,48	3.226,74	3.265,46	3.304,64	3.344,30	3.384,43	3.425,04	3.466,15	3.507,74	3.549,83	3.592,43	3.635,54	3.679,17	3.723,32	3.768,00	3.813,21	3.858,97	3.905,29
D	3.308,20	3.347,90	3.388,07	3.428,73	3.469,88	3.511,51	3.553,65	3.596,30	3.639,45	3.683,13	3.727,32	3.772,05	3.817,32	3.863,12	3.909,48	3.956,39	4.003,87	4.051,92	4.100,56
E	3.639,02	3.682,69	3.726,88	3.771,60	3.816,86	3.862,67	3.909,02	3.955,93	4.003,40	4.051,44	4.100,06	4.149,26	4.199,05	4.249,44	4.300,43	4.352,03	4.404,26	4.457,11	4.510,60

CARGOS: MECANICO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, MECANICO MONTADOR - GOSG4

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.752,68	2.785,71	2.819,14	2.852,97	2.887,21	2.921,85	2.956,91	2.992,40	3.028,31	3.064,65	3.101,42	3.138,64	3.176,30	3.214,42	3.252,99	3.292,03	3.331,53	3.371,51	3.411,97
B	2.835,26	2.869,28	2.903,71	2.938,56	2.973,82	3.009,51	3.045,62	3.082,17	3.119,16	3.156,59	3.194,46	3.232,80	3.271,59	3.310,85	3.350,58	3.390,79	3.431,48	3.472,66	3.514,33
C	2.977,02	3.012,75	3.048,90	3.085,49	3.122,51	3.159,98	3.197,90	3.236,28	3.275,11	3.314,41	3.354,19	3.394,44	3.435,17	3.476,39	3.518,11	3.560,33	3.603,05	3.646,29	3.690,04
D	3.125,87	3.163,39	3.201,35	3.239,76	3.278,64	3.317,98	3.357,80	3.398,09	3.438,87	3.480,14	3.521,90	3.564,16	3.606,93	3.650,21	3.694,02	3.738,34	3.783,20	3.828,60	3.874,55
E	3.438,46	3.479,72	3.521,48	3.563,74	3.606,50	3.649,78	3.693,58	3.737,90	3.782,76	3.828,15	3.874,09	3.920,58	3.967,62	4.015,23	4.063,42	4.112,18	4.161,52	4.211,46	4.262,00

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	3.452,91	3.494,35	3.536,28	3.578,71	3.621,66	3.665,12	3.709,10	3.753,61	3.798,65	3.844,24	3.890,37	3.937,05	3.984,30	4.032,11	4.080,49	4.129,46	4.179,01	4.229,16	4.279,91
B	3.556,50	3.599,18	3.642,37	3.686,08	3.730,31	3.775,07	3.820,37	3.866,22	3.912,61	3.959,56	4.007,08	4.055,16	4.103,83	4.153,07	4.202,91	4.253,34	4.304,38	4.356,04	4.408,31
C	3.734,32	3.779,14	3.824,49	3.870,38	3.916,82	3.963,83	4.011,39	4.059,53	4.108,24	4.157,54	4.207,43	4.257,92	4.309,02	4.360,72	4.413,05	4.466,01	4.519,60	4.573,84	4.628,73
D	3.921,04	3.968,09	4.015,71	4.063,90	4.112,67	4.162,02	4.211,96	4.262,50	4.313,65	4.365,42	4.417,80	4.470,82	4.524,47	4.578,76	4.633,71	4.689,31	4.745,58	4.802,53	4.860,17
E	4.313,14	4.364,90	4.417,28	4.470,29	4.523,93	4.578,22	4.633,16	4.688,76	4.745,02	4.801,96	4.859,58	4.917,90	4.976,91	5.036,64	5.097,08	5.158,24	5.220,14	5.282,78	5.346,18

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - GOSG5

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.621,00	1.640,45	1.660,14	1.680,06	1.700,22	1.720,62	1.741,27	1.762,17	1.783,31	1.804,71	1.826,37	1.848,28	1.870,46	1.892,91	1.915,62	1.938,61	1.961,87	1.985,42	2.009,24
B	1.669,63	1.689,67	1.709,94	1.730,46	1.751,23	1.772,24	1.793,51	1.815,03	1.836,81	1.858,85	1.881,16	1.903,73	1.926,58	1.949,70	1.973,09	1.996,77	2.020,73	2.044,98	2.069,52
C	1.753,11	1.774,15	1.795,44	1.816,98	1.838,79	1.860,85	1.883,18	1.905,78	1.928,65	1.951,79	1.975,22	1.998,92	2.022,91	2.047,18	2.071,75	2.096,61	2.121,77	2.147,23	2.173,00
D	1.840,77	1.862,86	1.885,21	1.907,83	1.930,73	1.953,90	1.977,34	2.001,07	2.025,08	2.049,38	2.073,98	2.098,86	2.124,05	2.149,54	2.175,33	2.201,44	2.227,86	2.254,59	2.281,64
E	2.024,84	2.049,14	2.073,73	2.098,62	2.123,80	2.149,29	2.175,08	2.201,18	2.227,59	2.254,32	2.281,37	2.308,75	2.336,46	2.364,49	2.392,87	2.421,58	2.450,64	2.480,05	2.509,81

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.033,35	2.057,75	2.082,45	2.107,44	2.132,72	2.158,32	2.184,22	2.210,43	2.236,95	2.263,80	2.290,96	2.318,45	2.346,27	2.374,43	2.402,92	2.431,76	2.460,94	2.490,47	2.520,36
B	2.094,35	2.119,49	2.144,92	2.170,66	2.196,71	2.223,07	2.249,74	2.276,74	2.304,06	2.331,71	2.359,69	2.388,01	2.416,66	2.445,66	2.475,01	2.504,71	2.534,77	2.565,18	2.595,97
C	2.199,07	2.225,46	2.252,17	2.279,19	2.306,54	2.334,22	2.362,23	2.390,58	2.419,26	2.448,30	2.477,68	2.507,41	2.537,50	2.567,95	2.598,76	2.629,95	2.661,51	2.693,44	2.725,77
D	2.309,02	2.336,73	2.364,77	2.393,15	2.421,87	2.450,93	2.480,34	2.510,11	2.540,23	2.570,71	2.601,56	2.632,78	2.664,37	2.696,34	2.728,70	2.761,44	2.794,58	2.828,12	2.862,05
E	2.539,93	2.570,41	2.601,25	2.632,47	2.664,06	2.696,02	2.728,38	2.761,12	2.794,25	2.827,78	2.861,72	2.896,06	2.930,81	2.965,98	3.001,57	3.037,59	3.074,04	3.110,93	3.148,26

ANEXO VII- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

CARGOS: AGENTE DE DEFESA CIVIL; AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL; INSEMINADOR; INSPETOR DE ALUNOS; AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL - GOO1

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	1.938,96	1.962,23	1.985,77	2.009,60	2.033,72	2.058,12	2.082,82	2.107,81	2.133,11	2.158,71	2.184,61	2.210,83	2.237,36	2.264,20	2.291,37	2.318,87	2.346,70	2.374,86	2.403,36
C	2.035,91	2.060,34	2.085,06	2.110,08	2.135,40	2.161,03	2.186,96	2.213,21	2.239,76	2.266,64	2.293,84	2.321,37	2.349,22	2.377,41	2.405,94	2.434,81	2.464,03	2.493,60	2.523,52
D	2.137,70	2.163,36	2.189,32	2.215,59	2.242,17	2.269,08	2.296,31	2.323,87	2.351,75	2.379,97	2.408,53	2.437,44	2.466,68	2.496,28	2.526,24	2.556,55	2.587,23	2.618,28	2.649,70
E	2.351,47	2.379,69	2.408,25	2.437,15	2.466,39	2.495,99	2.525,94	2.556,25	2.586,93	2.617,97	2.649,39	2.681,18	2.713,35	2.745,91	2.778,86	2.812,21	2.845,96	2.880,11	2.914,67
F	2.704,20	2.736,65	2.769,48	2.802,72	2.836,35	2.870,39	2.904,83	2.939,69	2.974,97	3.010,67	3.046,79	3.083,36	3.120,36	3.157,80	3.195,69	3.234,04	3.272,85	3.312,12	3.351,87

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
B	2.432,20	2.461,38	2.490,92	2.520,81	2.551,06	2.581,67	2.612,65	2.644,00	2.675,73	2.707,84	2.740,34	2.773,22	2.806,50	2.840,18	2.874,26	2.908,75	2.943,65	2.978,98	3.014,74
C	2.553,81	2.584,45	2.615,46	2.646,85	2.678,61	2.710,76	2.743,29	2.776,20	2.809,52	2.843,23	2.877,35	2.911,88	2.946,82	2.982,18	3.017,97	3.054,19	3.090,84	3.127,93	3.165,48
D	2.681,50	2.713,67	2.746,24	2.779,19	2.812,54	2.846,29	2.880,45	2.915,01	2.950,00	2.985,39	3.021,22	3.057,47	3.094,16	3.131,29	3.168,87	3.206,90	3.245,38	3.284,32	3.323,75
E	2.949,65	2.985,04	3.020,86	3.057,11	3.093,80	3.130,92	3.168,49	3.206,52	3.244,99	3.283,93	3.323,34	3.363,22	3.403,58	3.444,42	3.485,76	3.527,59	3.569,92	3.612,76	3.656,13
F	3.392,09	3.432,80	3.473,99	3.515,68	3.557,87	3.600,56	3.643,77	3.687,49	3.731,74	3.776,52	3.821,84	3.867,71	3.914,12	3.961,09	4.008,62	4.056,72	4.105,40	4.154,67	4.204,53

ANEXO VIII - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA**CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE ENDEMIAS; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - GOA1****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	3.242,00	3.280,90	3.320,27	3.360,12	3.400,44	3.441,24	3.482,54	3.524,33	3.566,62	3.609,42	3.652,73	3.696,57	3.740,93	3.785,82	3.831,25	3.877,22	3.923,75	3.970,83	4.018,48
D	3.404,10	3.444,95	3.486,29	3.528,12	3.570,46	3.613,31	3.656,67	3.700,55	3.744,95	3.789,89	3.835,37	3.881,40	3.927,97	3.975,11	4.022,81	4.071,08	4.119,94	4.169,38	4.219,41
E	3.744,51	3.789,44	3.834,92	3.880,94	3.927,51	3.974,64	4.022,33	4.070,60	4.119,45	4.168,88	4.218,91	4.269,54	4.320,77	4.372,62	4.425,09	4.478,19	4.531,93	4.586,31	4.641,35
F	4.306,19	4.357,86	4.410,16	4.463,08	4.516,63	4.570,83	4.625,68	4.681,19	4.737,37	4.794,21	4.851,74	4.909,97	4.968,89	5.028,51	5.088,85	5.149,92	5.211,72	5.274,26	5.337,55
G	4.952,11	5.011,54	5.071,68	5.132,54	5.194,13	5.256,46	5.319,54	5.383,37	5.447,97	5.513,35	5.579,51	5.646,46	5.714,22	5.782,79	5.852,18	5.922,41	5.993,48	6.065,40	6.138,18

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	4.066,71	4.115,51	4.164,89	4.214,87	4.265,45	4.316,63	4.368,43	4.420,86	4.473,91	4.527,59	4.581,92	4.636,91	4.692,55	4.748,86	4.805,85	4.863,52	4.921,88	4.980,94	5.040,71
D	4.270,04	4.321,28	4.373,14	4.425,61	4.478,72	4.532,47	4.586,86	4.641,90	4.697,60	4.753,97	4.811,02	4.868,75	4.927,18	4.986,30	5.046,14	5.106,69	5.167,97	5.229,99	5.292,75
E	4.697,05	4.753,41	4.810,45	4.868,18	4.926,59	4.985,71	5.045,54	5.106,09	5.167,36	5.229,37	5.292,12	5.355,63	5.419,90	5.484,93	5.550,75	5.617,36	5.684,77	5.752,99	5.822,02
F	5.401,60	5.466,42	5.532,02	5.598,40	5.665,58	5.733,57	5.802,37	5.872,00	5.942,47	6.013,78	6.085,94	6.158,97	6.232,88	6.307,67	6.383,37	6.459,97	6.537,49	6.615,94	6.695,33
G	6.211,84	6.286,38	6.361,82	6.438,16	6.515,42	6.593,61	6.672,73	6.752,80	6.833,84	6.915,84	6.998,83	7.082,82	7.167,81	7.253,83	7.340,87	7.428,96	7.518,11	7.608,33	7.699,63

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GOA2**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	3.911,66	3.958,60	4.006,10	4.054,18	4.102,83	4.152,06	4.201,89	4.252,31	4.303,34	4.354,98	4.407,24	4.460,12	4.513,64	4.567,81	4.622,62	4.678,09	4.734,23	4.791,04	4.848,53
D	4.107,24	4.156,53	4.206,41	4.256,89	4.307,97	4.359,66	4.411,98	4.464,92	4.518,50	4.572,72	4.627,60	4.683,13	4.739,33	4.796,20	4.853,75	4.912,00	4.970,94	5.030,59	5.090,96
E	4.517,97	4.572,18	4.627,05	4.682,57	4.738,76	4.795,63	4.853,18	4.911,42	4.970,35	5.030,00	5.090,36	5.151,44	5.213,26	5.275,82	5.339,13	5.403,20	5.468,03	5.533,65	5.600,06
F	5.195,67	5.258,01	5.321,11	5.384,96	5.449,58	5.514,97	5.581,15	5.648,13	5.715,91	5.784,50	5.853,91	5.924,16	5.995,25	6.067,19	6.140,00	6.213,68	6.288,24	6.363,70	6.440,06
G	5.975,02	6.046,71	6.119,27	6.192,70	6.267,02	6.342,22	6.418,33	6.495,35	6.573,29	6.652,17	6.732,00	6.812,78	6.894,53	6.977,27	7.061,00	7.145,73	7.231,48	7.318,25	7.406,07

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	4.906,72	4.965,60	5.025,18	5.085,48	5.146,51	5.208,27	5.270,77	5.334,02	5.398,03	5.462,80	5.528,36	5.594,70	5.661,83	5.729,77	5.798,53	5.868,11	5.938,53	6.009,79	6.081,91
D	5.152,05	5.213,88	5.276,44	5.339,76	5.403,84	5.468,68	5.534,31	5.600,72	5.667,93	5.735,94	5.804,77	5.874,43	5.944,92	6.016,26	6.088,46	6.161,52	6.235,46	6.310,28	6.386,01
E	5.667,26	5.735,26	5.804,09	5.873,74	5.944,22	6.015,55	6.087,74	6.160,79	6.234,72	6.309,54	6.385,25	6.461,87	6.539,42	6.617,89	6.697,30	6.777,67	6.859,00	6.941,31	7.024,61
F	6.517,34	6.595,55	6.674,70	6.754,80	6.835,85	6.917,88	7.000,90	7.084,91	7.169,93	7.255,97	7.343,04	7.431,15	7.520,33	7.610,57	7.701,90	7.794,32	7.887,85	7.982,51	8.078,30
G	7.494,95	7.584,89	7.675,90	7.768,01	7.861,23	7.955,57	8.051,03	8.147,64	8.245,42	8.344,36	8.444,49	8.545,83	8.648,38	8.752,16	8.857,18	8.963,47	9.071,03	9.179,88	9.290,04

ANEXO IX - GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOTEC**CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GOTEC1****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS**

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2.100,70	2.125,91	2.151,42	2.177,24	2.203,36	2.229,80	2.256,56	2.283,64	2.311,04	2.338,78	2.366,84	2.395,24	2.423,99	2.453,07	2.482,51	2.512,30	2.542,45	2.572,96	2.603,83
E	2.310,77	2.338,50	2.366,56	2.394,96	2.423,70	2.452,78	2.482,22	2.512,00	2.542,15	2.572,65	2.603,53	2.634,77	2.666,39	2.698,38	2.730,76	2.763,53	2.796,69	2.830,25	2.864,22
F	2.657,39	2.689,27	2.721,55	2.754,20	2.787,25	2.820,70	2.854,55	2.888,80	2.923,47	2.958,55	2.994,05	3.029,98	3.066,34	3.103,14	3.140,38	3.178,06	3.216,20	3.254,79	3.293,85
G	3.055,99	3.092,67	3.129,78	3.167,33	3.205,34	3.243,81	3.282,73	3.322,13	3.361,99	3.402,33	3.443,16	3.484,48	3.526,29	3.568,61	3.611,43	3.654,77	3.698,63	3.743,01	3.787,93
H	3.667,19	3.711,20	3.755,73	3.800,80	3.846,41	3.892,57	3.939,28	3.986,55	4.034,39	4.082,80	4.131,80	4.181,38	4.231,55	4.282,33	4.333,72	4.385,72	4.438,35	4.491,61	4.545,51

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2.635,08	2.666,70	2.698,70	2.731,09	2.763,86	2.797,02	2.830,59	2.864,56	2.898,93	2.933,72	2.968,92	3.004,55	3.040,60	3.077,09	3.114,02	3.151,38	3.189,20	3.227,47	3.266,20
E	2.898,59	2.933,37	2.968,57	3.004,19	3.040,24	3.076,73	3.113,65	3.151,01	3.188,82	3.227,09	3.265,82	3.305,00	3.344,66	3.384,80	3.425,42	3.466,52	3.508,12	3.550,22	3.592,82
F	3.333,38	3.373,38	3.413,86	3.454,82	3.496,28	3.538,24	3.580,70	3.623,66	3.667,15	3.711,15	3.755,69	3.800,76	3.846,36	3.892,52	3.939,23	3.986,50	4.034,34	4.082,75	4.131,75
G	3.833,38	3.879,38	3.925,94	3.973,05	4.020,72	4.068,97	4.117,80	4.167,21	4.217,22	4.267,83	4.319,04	4.370,87	4.423,32	4.476,40	4.530,12	4.584,48	4.639,49	4.695,16	4.751,51
H	4.600,06	4.655,26	4.711,12	4.767,66	4.824,87	4.882,77	4.941,36	5.000,66	5.060,66	5.121,39	5.182,85	5.245,04	5.307,98	5.371,68	5.436,14	5.501,37	5.567,39	5.634,20	5.701,81

CARGOS: TÉCNICO EM ESPORTES - GOTEC2
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2.462,86	2.492,41	2.522,32	2.552,59	2.583,22	2.614,22	2.645,59	2.677,34	2.709,47	2.741,98	2.774,88	2.808,18	2.841,88	2.875,98	2.910,50	2.945,42	2.980,77	3.016,54	3.052,73
E	2.709,15	2.741,66	2.774,56	2.807,85	2.841,54	2.875,64	2.910,15	2.945,07	2.980,41	3.016,18	3.052,37	3.089,00	3.126,07	3.163,58	3.201,54	3.239,96	3.278,84	3.318,19	3.358,01
F	3.115,52	3.152,90	3.190,74	3.229,03	3.267,78	3.306,99	3.346,67	3.386,83	3.427,48	3.468,61	3.510,23	3.552,35	3.594,98	3.638,12	3.681,78	3.725,96	3.770,67	3.815,92	3.861,71
G	3.582,85	3.625,84	3.669,35	3.713,38	3.757,94	3.803,04	3.848,67	3.894,86	3.941,60	3.988,90	4.036,76	4.085,20	4.134,23	4.183,84	4.234,04	4.284,85	4.336,27	4.388,30	4.440,96
H	4.299,41	4.351,01	4.403,22	4.456,06	4.509,53	4.563,65	4.618,41	4.673,83	4.729,92	4.786,68	4.844,12	4.902,24	4.961,07	5.020,60	5.080,85	5.141,82	5.203,52	5.265,97	5.329,16

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	3.089,37	3.126,44	3.163,96	3.201,92	3.240,35	3.279,23	3.318,58	3.358,40	3.398,71	3.439,49	3.480,76	3.522,53	3.564,80	3.607,58	3.650,87	3.694,68	3.739,02	3.783,89	3.829,29
E	3.398,30	3.439,08	3.480,35	3.522,12	3.564,38	3.607,15	3.650,44	3.694,25	3.738,58	3.783,44	3.828,84	3.874,79	3.921,28	3.968,34	4.015,96	4.064,15	4.112,92	4.162,28	4.212,22
F	3.908,05	3.954,95	4.002,40	4.050,43	4.099,04	4.148,23	4.198,01	4.248,38	4.299,36	4.350,96	4.403,17	4.456,00	4.509,48	4.563,59	4.618,35	4.673,77	4.729,86	4.786,62	4.844,06
G	4.494,26	4.548,19	4.602,77	4.658,00	4.713,89	4.770,46	4.827,71	4.885,64	4.944,27	5.003,60	5.063,64	5.124,41	5.185,90	5.248,13	5.311,11	5.374,84	5.439,34	5.504,61	5.570,67
H	5.393,11	5.457,82	5.523,32	5.589,60	5.656,67	5.724,55	5.793,25	5.862,77	5.933,12	6.004,32	6.076,37	6.149,29	6.223,08	6.297,75	6.373,33	6.449,81	6.527,21	6.605,53	6.684,80

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GOTEC3
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	3.187,31	3.225,56	3.264,26	3.303,44	3.343,08	3.383,19	3.423,79	3.464,88	3.506,46	3.548,53	3.591,12	3.634,21	3.677,82	3.721,95	3.766,62	3.811,82	3.857,56	3.903,85	3.950,70
E	3.506,04	3.548,11	3.590,69	3.633,78	3.677,38	3.721,51	3.766,17	3.811,37	3.857,10	3.903,39	3.950,23	3.997,63	4.045,60	4.094,15	4.143,28	4.193,00	4.243,31	4.294,23	4.345,76
F	4.031,95	4.080,33	4.129,29	4.178,85	4.228,99	4.279,74	4.331,10	4.383,07	4.435,67	4.488,89	4.542,76	4.597,27	4.652,44	4.708,27	4.764,77	4.821,95	4.879,81	4.938,37	4.997,63
G	4.636,74	4.692,38	4.748,69	4.805,67	4.863,34	4.921,70	4.980,76	5.040,53	5.101,02	5.162,23	5.224,18	5.286,87	5.350,31	5.414,51	5.479,49	5.545,24	5.611,78	5.679,12	5.747,27
H	5.564,09	5.630,86	5.698,43	5.766,81	5.836,01	5.906,04	5.976,91	6.048,64	6.121,22	6.194,68	6.269,01	6.344,24	6.420,37	6.497,41	6.575,38	6.654,29	6.734,14	6.814,95	6.896,73

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	3.998,10	4.046,08	4.094,63	4.143,77	4.193,49	4.243,82	4.294,74	4.346,28	4.398,43	4.451,22	4.504,63	4.558,69	4.613,39	4.668,75	4.724,78	4.781,47	4.838,85	4.896,92	4.955,68
E	4.397,91	4.450,69	4.504,10	4.558,15	4.612,84	4.668,20	4.724,22	4.780,91	4.838,28	4.896,34	4.955,09	5.014,55	5.074,73	5.135,63	5.197,25	5.259,62	5.322,74	5.386,61	5.451,25
F	5.057,60	5.118,29	5.179,71	5.241,87	5.304,77	5.368,43	5.432,85	5.498,04	5.564,02	5.630,79	5.698,36	5.766,74	5.835,94	5.905,97	5.976,84	6.048,56	6.121,15	6.194,60	6.268,94
G	5.816,24	5.886,04	5.956,67	6.028,15	6.100,49	6.173,69	6.247,78	6.322,75	6.398,62	6.475,41	6.553,11	6.631,75	6.711,33	6.791,87	6.873,37	6.955,85	7.039,32	7.123,79	7.209,28
H	6.979,49	7.063,24	7.148,00	7.233,78	7.320,58	7.408,43	7.497,33	7.587,30	7.678,35	7.770,49	7.863,73	7.958,10	8.053,60	8.150,24	8.248,04	8.347,02	8.447,18	8.548,55	8.651,13

ANEXO X - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
CARGO: ADVOGADO; ENGENHEIRO CIVIL - GOP1
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	6.157,27	6.231,16	6.305,93	6.381,60	6.458,18	6.535,68	6.614,11	6.693,48	6.773,80	6.855,08	6.937,35	7.020,59	7.104,84	7.190,10	7.276,38	7.363,70	7.452,06	7.541,49	7.631,98
F	7.080,86	7.165,83	7.251,82	7.338,84	7.426,91	7.516,03	7.606,22	7.697,50	7.789,87	7.883,35	7.977,95	8.073,68	8.170,57	8.268,61	8.367,84	8.468,25	8.569,87	8.672,71	8.776,78
G	8.142,99	8.240,71	8.339,59	8.439,67	8.540,95	8.643,44	8.747,16	8.852,12	8.958,35	9.065,85	9.174,64	9.284,74	9.396,15	9.508,91	9.623,01	9.738,49	9.855,35	9.973,61	10.093,30
H	9.771,59	9.888,85	10.007,51	10.127,60	10.249,13	10.372,12	10.496,59	10.622,55	10.750,02	10.879,02	11.009,57	11.141,68	11.275,38	11.410,69	11.547,62	11.686,19	11.826,42	11.968,34	12.111,96

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	7.723,57	7.816,25	7.910,05	8.004,97	8.101,03	8.198,24	8.296,62	8.396,18	8.496,93	8.598,89	8.702,08	8.806,50	8.912,18	9.019,13	9.127,36	9.236,89	9.347,73	9.459,90	9.573,42
F	8.882,10	8.988,69	9.096,55	9.205,71	9.316,18	9.427,97	9.541,11	9.655,60	9.771,47	9.888,73	10.007,39	10.127,48	10.249,01	10.372,00	10.496,46	10.622,42	10.749,89	10.878,89	11.009,43
G	10.214,42	10.336,99	10.461,03	10.586,57	10.713,61	10.842,17	10.972,28	11.103,94	11.237,19	11.372,04	11.508,50	11.646,60	11.786,36	11.927,80	12.070,93	12.215,78	12.362,37	12.510,72	12.660,85
H	12.257,30	12.404,39	12.553,24	12.703,88	12.856,33	13.010,60	13.166,73	13.324,73	13.484,63	13.646,44	13.810,20	13.975,92	14.143,63	14.313,36	14.485,12	14.658,94	14.834,85	15.012,86	15.193,02

CARGO: AGRONOMO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - GOP2

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.621,88	3.665,34	3.709,33	3.753,84	3.798,88	3.844,47	3.890,60	3.937,29	3.984,54	4.032,35	4.080,74	4.129,71	4.179,27	4.229,42	4.280,17	4.331,53	4.383,51	4.436,11	4.489,35
F	4.165,16	4.215,14	4.265,73	4.316,91	4.368,72	4.421,14	4.474,20	4.527,89	4.582,22	4.637,21	4.692,85	4.749,17	4.806,16	4.863,83	4.922,20	4.981,26	5.041,04	5.101,53	5.162,75
G	4.789,94	4.847,42	4.905,58	4.964,45	5.024,02	5.084,31	5.145,33	5.207,07	5.269,55	5.332,79	5.396,78	5.461,54	5.527,08	5.593,41	5.660,53	5.728,45	5.797,20	5.866,76	5.937,16
H	5.747,92	5.816,90	5.886,70	5.957,34	6.028,83	6.101,18	6.174,39	6.248,48	6.323,46	6.399,35	6.476,14	6.553,85	6.632,50	6.712,09	6.792,63	6.874,14	6.956,63	7.040,11	7.124,60

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.543,22	4.597,74	4.652,91	4.708,75	4.765,25	4.822,43	4.880,30	4.938,87	4.998,13	5.058,11	5.118,81	5.180,23	5.242,40	5.305,31	5.368,97	5.433,40	5.498,60	5.564,58	5.631,36
F	5.224,70	5.287,40	5.350,85	5.415,06	5.480,04	5.545,80	5.612,35	5.679,70	5.747,85	5.816,83	5.886,63	5.957,27	6.028,76	6.101,10	6.174,32	6.248,41	6.323,39	6.399,27	6.476,06
G	6.008,41	6.080,51	6.153,48	6.227,32	6.302,05	6.377,67	6.454,20	6.531,65	6.610,03	6.689,35	6.769,62	6.850,86	6.933,07	7.016,27	7.100,46	7.185,67	7.271,90	7.359,16	7.447,47
H	7.210,09	7.296,61	7.384,17	7.472,78	7.562,45	7.653,20	7.745,04	7.837,98	7.932,04	8.027,22	8.123,55	8.221,03	8.319,68	8.419,52	8.520,56	8.622,80	8.726,28	8.830,99	8.936,96

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - GOP3

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.984,07	4.031,88	4.080,26	4.129,22	4.178,78	4.228,92	4.279,67	4.331,02	4.383,00	4.435,59	4.488,82	4.542,68	4.597,20	4.652,36	4.708,19	4.764,69	4.821,87	4.879,73	4.938,29
F	4.581,68	4.636,66	4.692,30	4.748,61	4.805,59	4.863,26	4.921,62	4.980,68	5.040,45	5.100,93	5.162,14	5.224,09	5.286,78	5.350,22	5.414,42	5.479,39	5.545,15	5.611,69	5.679,03
G	5.268,93	5.332,16	5.396,15	5.460,90	5.526,43	5.592,75	5.659,86	5.727,78	5.796,51	5.866,07	5.936,46	6.007,70	6.079,79	6.152,75	6.226,58	6.301,30	6.376,92	6.453,44	6.530,88
H	6.322,71	6.398,59	6.475,37	6.553,08	6.631,72	6.711,30	6.791,83	6.873,33	6.955,81	7.039,28	7.123,76	7.209,24	7.295,75	7.383,30	7.471,90	7.561,56	7.652,30	7.744,13	7.837,06

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.997,54	5.057,52	5.118,21	5.179,62	5.241,78	5.304,68	5.368,34	5.432,76	5.497,95	5.563,93	5.630,69	5.698,26	5.766,64	5.835,84	5.905,87	5.976,74	6.048,46	6.121,04	6.194,50
F	5.747,18	5.816,14	5.885,94	5.956,57	6.028,05	6.100,38	6.173,59	6.247,67	6.322,64	6.398,51	6.475,30	6.553,00	6.631,64	6.711,22	6.791,75	6.873,25	6.955,73	7.039,20	7.123,67
G	6.609,25	6.688,56	6.768,83	6.850,05	6.932,25	7.015,44	7.099,63	7.184,82	7.271,04	7.358,29	7.446,59	7.535,95	7.626,38	7.717,90	7.810,51	7.904,24	7.999,09	8.095,08	8.192,22
H	7.931,10	8.026,28	8.122,59	8.220,06	8.318,70	8.418,53	8.519,55	8.621,79	8.725,25	8.829,95	8.935,91	9.043,14	9.151,66	9.261,48	9.372,62	9.485,09	9.598,91	9.714,09	9.830,66

CARGO: BIOQUIMICO, BIOQUIMICO FARMACEUTICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FARMACEUTICO BIOQUIMICO - GOP4

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	6.157,27	6.231,16	6.305,93	6.381,60	6.458,18	6.535,68	6.614,11	6.693,48	6.773,80	6.855,08	6.937,35	7.020,59	7.104,84	7.190,10	7.276,38	7.363,70	7.452,06	7.541,49	7.631,98
F	7.080,86	7.165,83	7.251,82	7.338,84	7.426,91	7.516,03	7.606,22	7.697,50	7.789,87	7.883,35	7.977,95	8.073,68	8.170,57	8.268,61	8.367,84	8.468,25	8.569,87	8.672,71	8.776,78

G	8.142,99	8.240,71	8.339,59	8.439,67	8.540,95	8.643,44	8.747,16	8.852,12	8.958,35	9.065,85	9.174,64	9.284,74	9.396,15	9.508,91	9.623,01	9.738,49	9.855,35	9.973,61	10.093,30
H	9.771,59	9.888,85	10.007,51	10.127,60	10.249,13	10.372,12	10.496,59	10.622,55	10.750,02	10.879,02	11.009,57	11.141,68	11.275,38	11.410,69	11.547,62	11.686,19	11.826,42	11.968,34	12.111,96

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	7.723,57	7.816,25	7.910,05	8.004,97	8.101,03	8.198,24	8.296,62	8.396,18	8.496,93	8.598,89	8.702,08	8.806,50	8.912,18	9.019,13	9.127,36	9.236,89	9.347,73	9.459,90	9.573,42
F	8.882,10	8.988,69	9.096,55	9.205,71	9.316,18	9.427,97	9.541,11	9.655,60	9.771,47	9.888,73	10.007,39	10.127,48	10.249,01	10.372,00	10.496,46	10.622,42	10.749,89	10.878,89	11.009,43
G	10.214,42	10.336,99	10.461,03	10.586,57	10.713,61	10.842,17	10.972,28	11.103,94	11.237,19	11.372,04	11.508,50	11.646,60	11.786,36	11.927,80	12.070,93	12.215,78	12.362,37	12.510,72	12.660,85
H	12.257,30	12.404,39	12.553,24	12.703,88	12.856,33	13.010,60	13.166,73	13.324,73	13.484,63	13.646,44	13.810,20	13.975,92	14.143,63	14.313,36	14.485,12	14.658,94	14.834,85	15.012,86	15.193,02

CARGO: DENTISTA; VETERINÁRIO - GOP5
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.984,07	4.031,88	4.080,26	4.129,22	4.178,78	4.228,92	4.279,67	4.331,02	4.383,00	4.435,59	4.488,82	4.542,68	4.597,20	4.652,36	4.708,19	4.764,69	4.821,87	4.879,73	4.938,29
F	4.581,68	4.636,66	4.692,30	4.748,61	4.805,59	4.863,26	4.921,62	4.980,68	5.040,45	5.100,93	5.162,14	5.224,09	5.286,78	5.350,22	5.414,42	5.479,39	5.545,15	5.611,69	5.679,03
G	5.268,93	5.332,16	5.396,15	5.460,90	5.526,43	5.592,75	5.659,86	5.727,78	5.796,51	5.866,07	5.936,46	6.007,70	6.079,79	6.152,75	6.226,58	6.301,30	6.376,92	6.453,44	6.530,88
H	6.322,71	6.398,59	6.475,37	6.553,08	6.631,72	6.711,30	6.791,83	6.873,33	6.955,81	7.039,28	7.123,76	7.209,24	7.295,75	7.383,30	7.471,90	7.561,56	7.652,30	7.744,13	7.837,06

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.997,54	5.057,52	5.118,21	5.179,62	5.241,78	5.304,68	5.368,34	5.432,76	5.497,95	5.563,93	5.630,69	5.698,26	5.766,64	5.835,84	5.905,87	5.976,74	6.048,46	6.121,04	6.194,50
F	5.747,18	5.816,14	5.885,94	5.956,57	6.028,05	6.100,38	6.173,59	6.247,67	6.322,64	6.398,51	6.475,30	6.553,00	6.631,64	6.711,22	6.791,75	6.873,25	6.955,73	7.039,20	7.123,67
G	6.609,25	6.688,56	6.768,83	6.850,05	6.932,25	7.015,44	7.099,63	7.184,82	7.271,04	7.358,29	7.446,59	7.535,95	7.626,38	7.717,90	7.810,51	7.904,24	7.999,09	8.095,08	8.192,22
H	7.931,10	8.026,28	8.122,59	8.220,06	8.318,70	8.418,53	8.519,55	8.621,79	8.725,25	8.829,95	8.935,91	9.043,14	9.151,66	9.261,48	9.372,62	9.485,09	9.598,91	9.714,09	9.830,66

CARGO: DENTISTA - GOP6
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	7.968,19	8.063,81	8.160,57	8.258,50	8.357,60	8.457,89	8.559,39	8.662,10	8.766,05	8.871,24	8.977,69	9.085,43	9.194,45	9.304,79	9.416,44	9.529,44	9.643,79	9.759,52	9.876,63
F	9.163,42	9.273,38	9.384,66	9.497,28	9.611,24	9.726,58	9.843,30	9.961,42	10.080,95	10.201,93	10.324,35	10.448,24	10.573,62	10.700,50	10.828,91	10.958,86	11.090,36	11.223,45	11.358,13
G	10.537,93	10.664,39	10.792,36	10.921,87	11.052,93	11.185,56	11.319,79	11.455,63	11.593,10	11.732,21	11.873,00	12.015,48	12.159,66	12.305,58	12.453,25	12.602,68	12.753,92	12.906,96	13.061,85
H	12.645,52	12.797,26	12.950,83	13.106,24	13.263,52	13.422,68	13.583,75	13.746,76	13.911,72	14.078,66	14.247,60	14.418,57	14.591,59	14.766,69	14.943,89	15.123,22	15.304,70	15.488,36	15.674,22

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	9.995,15	10.115,09	10.236,48	10.359,31	10.483,62	10.609,43	10.736,74	10.865,58	10.995,97	11.127,92	11.261,46	11.396,59	11.533,35	11.671,75	11.811,81	11.953,56	12.097,00	12.242,16	12.389,07
F	11.494,43	11.632,36	11.771,95	11.913,21	12.056,17	12.200,84	12.347,25	12.495,42	12.645,36	12.797,11	12.950,67	13.106,08	13.263,36	13.422,52	13.583,59	13.746,59	13.911,55	14.078,49	14.247,43
G	13.218,59	13.377,21	13.537,74	13.700,19	13.864,59	14.030,97	14.199,34	14.369,73	14.542,17	14.716,68	14.893,28	15.071,99	15.252,86	15.435,89	15.621,12	15.808,58	15.998,28	16.190,26	16.384,54
H	15.862,31	16.052,65	16.245,29	16.440,23	16.637,51	16.837,16	17.039,21	17.243,68	17.450,60	17.660,01	17.871,93	18.086,39	18.303,43	18.523,07	18.745,35	18.970,29	19.197,94	19.428,31	19.661,45

CARGO: MÉDICO - GOP7
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	15.936,35	16.127,59	16.321,12	16.516,97	16.715,17	16.915,76	17.118,75	17.324,17	17.532,06	17.742,45	17.955,35	18.170,82	18.388,87	18.609,54	18.832,85	19.058,84	19.287,55	19.519,00	19.753,23
F	18.326,80	18.546,72	18.769,28	18.994,52	19.222,45	19.453,12	19.686,56	19.922,80	20.161,87	20.403,81	20.648,66	20.896,44	21.147,20	21.400,97	21.657,78	21.917,67	22.180,68	22.446,85	22.716,21
G	21.075,82	21.328,73	21.584,68	21.843,69	22.105,82	22.371,09	22.639,54	22.911,22	23.186,15	23.464,38	23.745,96	24.030,91	24.319,28	24.611,11	24.906,44	25.205,32	25.507,78	25.813,88	26.123,64
H	25.290,99	25.594,48	25.901,61	26.212,43	26.526,98	26.845,31	27.167,45	27.493,46	27.823,38	28.157,26	28.495,15	28.837,09	29.183,13	29.533,33	29.887,73	30.246,38	30.609,34	30.976,65	31.348,37

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38

E	19.990,27	20.230,15	20.472,91	20.718,59	20.967,21	21.218,82	21.473,44	21.731,12	21.991,90	22.255,80	22.522,87	22.793,14	23.066,66	23.343,46	23.623,58	23.907,07	24.193,95	24.484,28	24.778,09
F	22.988,81	23.264,67	23.543,85	23.826,38	24.112,29	24.401,64	24.694,46	24.990,79	25.290,68	25.594,17	25.901,30	26.212,12	26.526,66	26.844,98	27.167,12	27.493,13	27.823,04	28.156,92	28.494,80
G	26.437,13	26.754,37	27.075,43	27.400,33	27.729,14	28.061,88	28.398,63	28.739,41	29.084,28	29.433,30	29.786,50	30.143,93	30.505,66	30.871,73	31.242,19	31.617,10	31.996,50	32.380,46	32.769,02
H	31.724,55	32.105,25	32.490,51	32.880,40	33.274,96	33.674,26	34.078,35	34.487,29	34.901,14	35.319,95	35.743,79	36.172,72	36.606,79	37.046,07	37.490,63	37.940,51	38.395,80	38.856,55	39.322,83

CARGO: MÉDICO - GOP8

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	31.872,74	32.255,21	32.642,28	33.033,98	33.430,39	33.831,56	34.237,53	34.648,38	35.064,16	35.484,93	35.910,75	36.341,68	36.777,78	37.219,12	37.665,75	38.117,74	38.575,15	39.038,05	39.506,51
F	36.653,65	37.093,49	37.538,62	37.989,08	38.444,95	38.906,29	39.373,16	39.845,64	40.323,79	40.807,68	41.297,37	41.792,94	42.294,45	42.801,98	43.315,61	43.835,40	44.361,42	44.893,76	45.432,48
G	42.151,70	42.657,52	43.169,41	43.687,44	44.211,69	44.742,23	45.279,14	45.822,49	46.372,36	46.928,83	47.491,97	48.061,88	48.638,62	49.222,28	49.812,95	50.410,70	51.015,63	51.627,82	52.247,35
H	50.582,04	51.189,02	51.803,29	52.424,93	53.054,03	53.690,68	54.334,97	54.986,99	55.646,83	56.314,59	56.990,37	57.674,25	58.366,34	59.066,74	59.775,54	60.492,85	61.218,76	61.953,38	62.696,83

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	39.980,58	40.460,35	40.945,88	41.437,23	41.934,47	42.437,69	42.946,94	43.462,30	43.983,85	44.511,66	45.045,80	45.586,35	46.133,38	46.686,98	47.247,23	47.814,19	48.387,96	48.968,62	49.556,24
F	45.977,67	46.529,40	47.087,76	47.652,81	48.224,64	48.803,34	49.388,98	49.981,65	50.581,43	51.188,40	51.802,67	52.424,30	53.053,39	53.690,03	54.334,31	54.986,32	55.646,16	56.313,91	56.989,68
G	52.874,32	53.508,81	54.150,92	54.800,73	55.458,34	56.123,84	56.797,33	57.478,89	58.168,64	58.866,66	59.573,06	60.287,94	61.011,40	61.743,53	62.484,46	63.234,27	63.993,08	64.761,00	65.538,13
H	63.449,19	64.210,58	64.981,10	65.760,88	66.550,01	67.348,61	68.156,79	68.974,67	69.802,37	70.640,00	71.487,68	72.345,53	73.213,68	74.092,24	74.981,35	75.881,12	76.791,70	77.713,20	78.645,76

ANEXO XI CARGOS EM EXTINÇÃO - GOCE

CARGOS: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - GOCE1

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	2.462,86	2.492,41	2.522,32	2.552,59	2.583,22	2.614,22	2.645,59	2.677,34	2.709,47	2.741,98	2.774,88	2.808,18	2.841,88	2.875,98	2.910,50	2.945,42	2.980,77	3.016,54	3.052,73
D	2.586,00	2.617,04	2.648,44	2.680,22	2.712,38	2.744,93	2.777,87	2.811,21	2.844,94	2.879,08	2.913,63	2.948,59	2.983,97	3.019,78	3.056,02	3.092,69	3.129,80	3.167,36	3.205,37
E	2.844,60	2.878,74	2.913,28	2.948,24	2.983,62	3.019,43	3.055,66	3.092,33	3.129,43	3.166,99	3.204,99	3.243,45	3.282,37	3.321,76	3.361,62	3.401,96	3.442,79	3.484,10	3.525,91
F	3.271,29	3.310,55	3.350,28	3.390,48	3.431,16	3.472,34	3.514,01	3.556,18	3.598,85	3.642,04	3.685,74	3.729,97	3.774,73	3.820,03	3.865,87	3.912,26	3.959,20	4.006,71	4.054,79
G	3.761,99	3.807,13	3.852,82	3.899,05	3.945,84	3.993,19	4.041,11	4.089,60	4.138,68	4.188,34	4.238,60	4.289,46	4.340,94	4.393,03	4.445,75	4.499,09	4.553,08	4.607,72	4.663,01

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	3.089,37	3.126,44	3.163,96	3.201,92	3.240,35	3.279,23	3.318,58	3.358,40	3.398,71	3.439,49	3.480,76	3.522,53	3.564,80	3.607,58	3.650,87	3.694,68	3.739,02	3.783,89	3.829,29
D	3.243,84	3.282,76	3.322,15	3.362,02	3.402,36	3.443,19	3.484,51	3.526,33	3.568,64	3.611,46	3.654,80	3.698,66	3.743,04	3.787,96	3.833,42	3.879,42	3.925,97	3.973,08	4.020,76
E	3.568,22	3.611,04	3.654,37	3.698,22	3.742,60	3.787,51	3.832,96	3.878,96	3.925,51	3.972,61	4.020,28	4.068,53	4.117,35	4.166,76	4.216,76	4.267,36	4.318,57	4.370,39	4.422,83
F	4.103,45	4.152,69	4.202,53	4.252,96	4.303,99	4.355,64	4.407,91	4.460,80	4.514,33	4.568,50	4.623,32	4.678,80	4.734,95	4.791,77	4.849,27	4.907,46	4.966,35	5.025,95	5.086,26
G	4.718,97	4.775,60	4.832,90	4.890,90	4.949,59	5.008,98	5.069,09	5.129,92	5.191,48	5.253,78	5.316,82	5.380,63	5.445,19	5.510,54	5.576,66	5.643,58	5.711,30	5.779,84	5.849,20

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA - GOCE2

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12/36

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	4.680,81	4.736,98	4.793,82	4.851,35	4.909,57	4.968,48	5.028,10	5.088,44	5.149,50	5.211,29	5.273,83	5.337,12	5.401,16	5.465,98	5.531,57	5.597,95	5.665,12	5.733,10	5.801,90
F	5.382,93	5.447,53	5.512,90	5.579,05	5.646,00	5.713,75	5.782,32	5.851,71	5.921,93	5.992,99	6.064,90	6.137,68	6.211,34	6.285,87	6.361,30	6.437,64	6.514,89	6.593,07	6.672,18
G	6.190,37	6.264,66	6.339,83	6.415,91	6.492,90	6.570,82	6.649,67	6.729,46	6.810,21	6.891,94	6.974,64	7.058,34	7.143,04	7.228,75	7.315,50	7.403,28	7.492,12	7.582,03	7.673,01
H	7.428,45	7.517,59	7.607,80	7.699,09	7.791,48	7.884,98	7.979,60	8.075,35	8.172,26	8.270,32	8.369,57	8.470,00	8.571,64	8.674,50	8.778,60	8.883,94	8.990,55	9.098,43	9.207,62

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	5.871,52	5.941,98	6.013,28	6.085,44	6.158,47	6.232,37	6.307,16	6.382,85	6.459,44	6.536,95	6.615,40	6.694,78	6.775,12	6.856,42	6.938,70	7.021,96	7.106,22	7.191,50	7.277,80
F	6.752,25	6.833,28	6.915,28	6.998,26	7.082,24	7.167,23	7.253,23	7.340,27	7.428,36	7.517,50	7.607,71	7.699,00	7.791,39	7.884,88	7.979,50	8.075,26	8.172,16	8.270,22	8.369,47
G	7.765,09	7.858,27	7.952,57	8.048,00	8.144,58	8.242,31	8.341,22	8.441,31	8.542,61	8.645,12	8.748,86	8.853,85	8.960,09	9.067,62	9.176,43	9.286,54	9.397,98	9.510,76	9.624,89

H	9.318,11	9.429,92	9.543,08	9.657,60	9.773,49	9.890,77	10.009,46	10.129,58	10.251,13	10.374,14	10.498,63	10.624,62	10.752,11	10.881,14	11.011,71	11.143,85	11.277,58	11.412,91	11.549,86
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, VIVEIRISTA - GOCE3

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.621,00	1.640,45	1.660,14	1.680,06	1.700,22	1.720,62	1.741,27	1.762,17	1.783,31	1.804,71	1.826,37	1.848,28	1.870,46	1.892,91	1.915,62	1.938,61	1.961,87	1.985,42	2.009,24
B	1.669,63	1.689,67	1.709,94	1.730,46	1.751,23	1.772,24	1.793,51	1.815,03	1.836,81	1.858,85	1.881,16	1.903,73	1.926,58	1.949,70	1.973,09	1.996,77	2.020,73	2.044,98	2.069,52
C	1.753,11	1.774,15	1.795,44	1.816,98	1.838,79	1.860,85	1.883,18	1.905,78	1.928,65	1.951,79	1.975,22	1.998,92	2.022,91	2.047,18	2.071,75	2.096,61	2.121,77	2.147,23	2.173,00
D	1.840,77	1.862,86	1.885,21	1.907,83	1.930,73	1.953,90	1.977,34	2.001,07	2.025,08	2.049,38	2.073,98	2.098,86	2.124,05	2.149,54	2.175,33	2.201,44	2.227,86	2.254,59	2.281,64
E	2.024,84	2.049,14	2.073,73	2.098,62	2.123,80	2.149,29	2.175,08	2.201,18	2.227,59	2.254,32	2.281,37	2.308,75	2.336,46	2.364,49	2.392,87	2.421,58	2.450,64	2.480,05	2.509,81

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.033,35	2.057,75	2.082,45	2.107,44	2.132,72	2.158,32	2.184,22	2.210,43	2.236,95	2.263,80	2.290,96	2.318,45	2.346,27	2.374,43	2.402,92	2.431,76	2.460,94	2.490,47	2.520,36
B	2.094,35	2.119,49	2.144,92	2.170,66	2.196,71	2.223,07	2.249,74	2.276,74	2.304,06	2.331,71	2.359,69	2.388,01	2.416,66	2.445,66	2.475,01	2.504,71	2.534,77	2.565,18	2.595,97
C	2.199,07	2.225,46	2.252,17	2.279,19	2.306,54	2.334,22	2.362,23	2.390,58	2.419,26	2.448,30	2.477,68	2.507,41	2.537,50	2.567,95	2.598,76	2.629,95	2.661,51	2.693,44	2.725,77
D	2.309,02	2.336,73	2.364,77	2.393,15	2.421,87	2.450,93	2.480,34	2.510,11	2.540,23	2.570,71	2.601,56	2.632,78	2.664,37	2.696,34	2.728,70	2.761,44	2.794,58	2.828,12	2.862,05
E	2.539,93	2.570,41	2.601,25	2.632,47	2.664,06	2.696,02	2.728,38	2.761,12	2.794,25	2.827,78	2.861,72	2.896,06	2.930,81	2.965,98	3.001,57	3.037,59	3.074,04	3.110,93	3.148,26

CARGOS: COVEIRO, MAGAREFE, PEDREIRO, SERRALHEIRO - GOCE4

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.322,45	2.350,32	2.378,52	2.407,07	2.435,95	2.465,18	2.494,76	2.524,70	2.555,00	2.585,66	2.616,69	2.648,09	2.679,86	2.712,02	2.744,57	2.777,50	2.810,83	2.844,56	2.878,69
B	2.392,12	2.420,83	2.449,88	2.479,28	2.509,03	2.539,14	2.569,61	2.600,44	2.631,65	2.663,23	2.695,19	2.727,53	2.760,26	2.793,38	2.826,90	2.860,82	2.895,15	2.929,90	2.965,06
C	2.511,73	2.541,87	2.572,37	2.603,24	2.634,48	2.666,09	2.698,09	2.730,46	2.763,23	2.796,39	2.829,95	2.863,90	2.898,27	2.933,05	2.968,25	3.003,87	3.039,91	3.076,39	3.113,31
D	2.637,32	2.668,96	2.700,99	2.733,40	2.766,20	2.799,40	2.832,99	2.866,99	2.901,39	2.936,21	2.971,44	3.007,10	3.043,18	3.079,70	3.116,66	3.154,06	3.191,91	3.230,21	3.268,97
E	2.901,05	2.935,86	2.971,09	3.006,74	3.042,82	3.079,34	3.116,29	3.153,69	3.191,53	3.229,83	3.268,59	3.307,81	3.347,50	3.387,67	3.428,33	3.469,47	3.511,10	3.553,23	3.595,87

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.913,24	2.948,20	2.983,58	3.019,38	3.055,61	3.092,28	3.129,39	3.166,94	3.204,94	3.243,40	3.282,32	3.321,71	3.361,57	3.401,91	3.442,73	3.484,05	3.525,85	3.568,16	3.610,98
B	3.000,64	3.036,64	3.073,08	3.109,96	3.147,28	3.185,05	3.223,27	3.261,95	3.301,09	3.340,70	3.380,79	3.421,36	3.462,42	3.503,97	3.546,01	3.588,57	3.631,63	3.675,21	3.719,31
C	3.150,67	3.188,48	3.226,74	3.265,46	3.304,64	3.344,30	3.384,43	3.425,04	3.466,15	3.507,74	3.549,83	3.592,43	3.635,54	3.679,17	3.723,32	3.768,00	3.813,21	3.858,97	3.905,28
D	3.308,20	3.347,90	3.388,07	3.428,73	3.469,88	3.511,51	3.553,65	3.596,30	3.639,45	3.683,13	3.727,32	3.772,05	3.817,32	3.863,12	3.909,48	3.956,39	4.003,87	4.051,92	4.100,54
E	3.639,02	3.682,69	3.726,88	3.771,60	3.816,86	3.862,67	3.909,02	3.955,93	4.003,40	4.051,44	4.100,06	4.149,26	4.199,05	4.249,44	4.300,43	4.352,03	4.404,26	4.457,11	4.510,60

CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GOCE5

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	2.100,69	2.125,90	2.151,41	2.177,23	2.203,35	2.229,79	2.256,55	2.283,63	2.311,03	2.338,76	2.366,83	2.395,23	2.423,97	2.453,06	2.482,50	2.512,29	2.542,44	2.572,95	2.603,82
D	2.205,72	2.232,19	2.258,98	2.286,09	2.313,52	2.341,28	2.369,38	2.397,81	2.426,58	2.455,70	2.485,17	2.514,99	2.545,17	2.575,72	2.606,62	2.637,90	2.669,56	2.701,59	2.734,01
E	2.426,30	2.455,41	2.484,88	2.514,70	2.544,87	2.575,41	2.606,32	2.637,59	2.669,24	2.701,27	2.733,69	2.766,49	2.799,69	2.833,29	2.867,29	2.901,69	2.936,51	2.971,75	3.007,41
F	2.790,24	2.823,72	2.857,61	2.891,90	2.926,60	2.961,72	2.997,26	3.033,23	3.069,63	3.106,46	3.143,74	3.181,47	3.219,64	3.258,28	3.297,38	3.336,95	3.376,99	3.417,52	3.458,53
G	3.208,78	3.247,28	3.286,25	3.325,69	3.365,59	3.405,98	3.446,85	3.488,21	3.530,07	3.572,43	3.615,30	3.658,69	3.702,59	3.747,02	3.791,99	3.837,49	3.883,54	3.930,14	3.977,30

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	2.635,07	2.666,69	2.698,69	2.731,07	2.763,85	2.797,01	2.830,58	2.864,54	2.898,92	2.933,70	2.968,91	3.004,54	3.040,59	3.077,08	3.114,00	3.151,37	3.189,19	3.227,46	3.266,19
D	2.766,82	2.800,02	2.833,62	2.867,63	2.902,04	2.936,86	2.972,10	3.007,77	3.043,86	3.080,39	3.117,35	3.154,76	3.192,62	3.230,93	3.269,70	3.308,94	3.348,65	3.388,83	3.429,50
E	3.043,50	3.080,02	3.116,99	3.154,39	3.192,24	3.230,55	3.269,31	3.308,55	3.348,25	3.388,43	3.429,09	3.470,24	3.511,88	3.554,02	3.596,67	3.639,83	3.683,51	3.727,71	3.772,44
F	3.500,03	3.542,03	3.584,53	3.627,55	3.671,08	3.715,13	3.759,71	3.804,83	3.850,49	3.896,69	3.943,45	3.990,77	4.038,66	4.087,13	4.136,17	4.185,81	4.236,04	4.286,87	4.338,31
G	4.025,03	4.073,33	4.122,21	4.171,68	4.221,74	4.272,40	4.323,67	4.375,55	4.428,06	4.481,20	4.534,97	4.589,39	4.644,46	4.700,20	4.756,60	4.813,68	4.871,44	4.929,90	4.989,06

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - GOCE6

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

	CLASSES																		
NÍVEL EM EXTIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.882,49	1.905,08	1.927,94	1.951,07	1.974,49	1.998,18	2.022,16	2.046,42	2.070,98	2.095,83	2.120,99	2.146,44	2.172,19	2.198,26	2.224,64	2.251,33	2.278,35	2.305,69	2.333,36

	CLASSES																		
NÍVEL EM EXTIÇÃO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.361,36	2.389,69	2.481,37	2.447,39	2.476,76	2.506,48	2.536,56	2.567,00	2.597,80	2.628,98	2.660,53	2.692,46	2.724,76	2.757,46	2.790,46	2.824,03	2.857,92	2.892,21	2.926,92

ANEXO - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO - GOAA - LEI 2084/2025

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GOAA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	3.025,98	3.062,29	3.099,04	3.136,23	3.173,86	3.211,95	3.250,49	3.289,50	3.328,97	3.368,92	3.409,35	3.450,26	3.491,66	3.533,56	3.575,96	3.618,88	3.662,30	3.706,25	3.750,73
C	3.177,28	3.215,41	3.253,99	3.293,04	3.332,56	3.372,55	3.413,02	3.453,97	3.495,42	3.537,37	3.579,81	3.622,77	3.666,25	3.710,24	3.754,76	3.799,82	3.845,42	3.891,56	3.938,26
D	3.336,14	3.376,18	3.416,69	3.457,69	3.499,18	3.541,17	3.583,67	3.626,67	3.670,19	3.714,23	3.758,80	3.803,91	3.849,56	3.895,75	3.942,50	3.989,81	4.037,69	4.086,14	4.135,17
E	3.669,76	3.713,79	3.758,36	3.803,46	3.849,10	3.895,29	3.942,03	3.989,34	4.037,21	4.085,66	4.134,69	4.184,30	4.234,51	4.285,33	4.336,75	4.388,79	4.441,46	4.494,76	4.548,69
F	4.220,23	4.270,86	4.322,11	4.373,98	4.426,47	4.479,58	4.533,34	4.587,74	4.642,79	4.698,51	4.754,89	4.811,95	4.869,69	4.928,13	4.987,26	5.047,11	5.107,68	5.168,97	5.231,00

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
B	3.795,73	3.841,28	3.887,38	3.934,03	3.981,24	4.029,01	4.077,36	4.126,29	4.175,80	4.225,91	4.276,62	4.327,94	4.379,88	4.432,44	4.485,63	4.539,45	4.593,93	4.649,05	4.704,84
C	3.985,52	4.033,35	4.081,75	4.130,73	4.180,30	4.230,46	4.281,23	4.332,60	4.384,59	4.437,21	4.490,45	4.544,34	4.598,87	4.654,06	4.709,91	4.766,43	4.823,62	4.881,51	4.940,08
D	4.184,80	4.235,01	4.285,83	4.337,26	4.389,31	4.441,98	4.495,29	4.549,23	4.603,82	4.659,07	4.714,98	4.771,56	4.828,81	4.886,76	4.945,40	5.004,75	5.064,80	5.125,58	5.187,09
E	4.603,28	4.658,52	4.714,42	4.770,99	4.828,24	4.886,18	4.944,82	5.004,15	5.064,20	5.124,97	5.186,47	5.248,71	5.311,70	5.375,44	5.439,94	5.505,22	5.571,28	5.638,14	5.705,80
F	5.293,77	5.357,29	5.421,58	5.486,64	5.552,48	5.619,11	5.686,54	5.754,78	5.823,83	5.893,72	5.964,45	6.036,02	6.108,45	6.181,75	6.255,93	6.331,00	6.406,98	6.483,86	6.561,67

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI 201/2006

ANEXO I

AGENTE DE ENDEMIAS	3242,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3242,00
AUX. ENFERMAGEM	1621,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1846,18
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4680,28
ASSISTENTE SOCIAL CREAS	4680,28
ASSISTENTE SOCIAL	4680,28
DENTISTA PSF	5205,73
EDUCADOR FISICO	3519,35
ENFERMEIRO PSF	4680,82
MEDICO PSF	16282,82
ORIENTADOR SOCIAL	1691,87
ORIENTADOR SOCIAL PROJovem	1691,87
PSICOLOGO	4680,28
PSICOLOGO CRAS	4680,28
PSICOLOGO CREAS	4680,28
CONSELHEIRO TUTELAR	3024,14

ANEXO II - LEI 2039/2025

Nível	EFERENCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NA	2.537,69	2.563,07	2.588,70	2.614,58	2.640,73	2.667,14	2.693,81	2.720,75	2.747,95	2.775,43	2.803,19	2.831,22	2.859,53	2.888,13	2.917,01
NB	3.172,11	3.203,83	3.235,87	3.268,23	3.300,91	3.333,92	3.367,26	3.400,93	3.434,94	3.469,29	3.503,99	3.539,03	3.574,42	3.610,16	3.646,26
NC	3.806,54	3.844,60	3.883,05	3.921,88	3.961,10	4.000,71	4.040,71	4.081,12	4.121,93	4.163,15	4.204,78	4.246,83	4.289,30	4.332,19	4.375,51
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nível															
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
NA	2.946,18	2.975,64	3.005,40	3.035,45	3.065,81	3.096,46	3.127,43	3.158,70	3.190,29	3.222,19	3.254,41	3.286,96	3.319,83	3.353,03	3.386,56
NB	3.682,72	3.719,55	3.756,75	3.794,31	3.832,26	3.870,58	3.909,29	3.948,38	3.987,86	4.027,74	4.068,02	4.108,70	4.149,79	4.191,28	4.233,20
NC	4.419,27	4.463,46	4.508,10	4.553,18	4.598,71	4.644,70	4.691,14	4.738,05	4.785,44	4.833,29	4.881,62	4.930,44	4.979,74	5.029,54	5.079,84
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:302AF05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D’OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º SEMESTRE DE 2025

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D’Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2025 a Dezembro/2025

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025			
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.267.268,51	3.479.220,73	2.876.520,33	3.188.649,05	3.125.303,60	3.145.487,45	42.706.509,27	42.403.341,52	
	4.160.940,56	2.915.831,53	4.485.294,31	3.946.547,78	3.252.337,87	4.863.107,55			
IPTU	21,65	346,34	632,20	88,88	595,04	312,90	45.518,43	1.059.914,03	
	32.031,85	5.708,56	3.244,73	1.130,60	669,41	736,27			
ITBI	10.277,31	-	23.282,35	120.085,00	2.263,53	969,85	560.385,02	-	
	189.816,67	48.985,48	5.593,48	22.677,82	83.162,14	53.271,39			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.468,54	21.100,18	56.650,95	19.784,31	18.916,58	15.540,18	284.503,20	1.163.853,98	
	40.646,27	23.689,05	19.630,24	15.965,00	15.410,17	17.701,73			
Receita Patrimonial	94.663,91	92.039,60	92.060,41	100.814,48	105.257,46	100.429,82	1.353.102,49	490.611,90	
	123.461,28	118.474,98	129.492,46	142.787,78	121.007,36	132.612,95			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	12.308,68	
	-	-	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Transferências Correntes	3.118.914,36	3.232.271,00	2.571.608,34	2.711.945,33	2.842.602,34	2.904.379,71	38.561.609,84	37.602.443,31	
	3.618.333,76	2.575.482,62	4.199.401,45	3.616.326,37	2.888.173,73	4.282.170,83			
Cota-Parte do ICMS	794.135,34	662.596,31	720.175,42	804.595,07	614.062,84	729.274,24	8.994.231,46	11.686.406,90	
	837.479,49	672.454,08	826.877,24	749.154,83	698.073,42	885.353,18			

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jan/2026, 08h e 55m.
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D’Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Página 2 de 3

Janeiro/2025 a Dezembro/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maiο/2025	Junho/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
Cota-Parte do ITR	46.761,48	-	-	2.224,52	-	-	2.210.221,42	957.341,70
	277.662,27	3.897,68	502.788,78	1.192.206,52	85.672,01	99.008,16		
Transferências do FUNDEB	220.474,28	178.226,03	161.989,04	179.841,83	155.252,52	165.124,53	2.042.619,96	1.914.683,40
	157.742,43	146.886,80	144.009,35	191.466,37	167.292,28	174.314,50		
Outras Receitas Correntes	1.231,02	267,89	9.932,37	83.201,58	13.642,65	283,56	126.453,31	482.773,76
	1.252,22	10.689,86	769,98	262,46	42,15	4.877,57		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.717.312,11	2.902.584,87	2.431.391,86	2.723.533,91	2.625.210,81	2.623.003,56	36.483.494,29	36.247.389,29
	3.701.865,07	2.475.244,39	3.971.995,00	3.296.956,23	2.745.940,76	4.268.455,72		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jan/2026, 08h e 55m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Página 3 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2025 a Dezembro/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.717.312,11	2.902.584,87	2.431.391,86	2.723.533,91	2.625.210,81	2.623.003,56	35.983.494,29	36.247.389,29
	3.701.865,07	2.475.244,39	3.471.995,00	3.296.956,23	2.745.940,76	4.268.455,72		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jan/2026, 08h e 55m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:49F490BA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º SEMESTRE DE 2025

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2025/Meses Julho-Dezembro	

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)			R\$ 1,00					
ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS		Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025					
			Receitas Realizadas					
			(a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		36.247.389,29	36.483.494,29					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.690.065,63	2.664.623,51					
IPTU		1.059.914,03	45.518,43					
ISS		281.048,17	117.021,22					
ITBI		-	560.385,02					
IRRF		1.185.249,45	1.657.195,64					
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria		1.163.853,98	284.503,20					
Contribuições		101.204,69	720,12					
Receita Patrimonial		490.611,90	1.353.102,49					
Aplicações Financeiras (II)		478.303,22	1.353.102,49					
Outras Receitas Patrimoniais		12.308,68	-					
Transferências Correntes		31.446.491,08	32.338.594,86					
Cota-Parte do FPM		15.001.157,20	17.490.613,21					
Cota-Parte do ICMS		9.349.125,52	7.195.385,38					
Cota-Parte do IPVA		875.283,84	676.326,42					
Cota-Parte do ITR		765.873,36	1.768.177,21					
Transferências da LC 61/1989		273.526,21	104.560,43					
Transferências do FUNDEB		1.914.683,40	2.042.619,96					
Outras Transferências Correntes		3.266.841,55	3.060.912,25					
Demais Receitas Correntes		519.015,99	126.453,31					
Outras Receitas Financeiras (III)		-	116.278,23					
Receitas Correntes Restantes		519.015,99	10.175,08					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		35.769.086,07	35.014.113,57					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		-	-					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		-	-					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.983.064,95	2.014.255,37					
Operações de Crédito (VIII)		1.367.631,00	-					
Amortização de Empréstimos (IX)		-	-					
Alienação de Bens		615.433,95	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		-	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		-	-					
Outras Aliações de Bens		615.433,95	-					
Transferências de Capital		-	2.014.255,37					
Convênios		-	-					
Outras Transferências de Capital		-	2.014.255,37					
Outras Receitas de Capital		-	-					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		-	-					
Outras Receitas de Capital Primárias		-	-					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		615.433,95	2.014.255,37					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		-	-					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		-	-					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		36.384.520,02	37.028.368,94					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		36.384.520,02	37.028.368,94					
DESPESAS PRIMÁRIAS		Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados Pagos (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		37.555.025,48	31.685.219,80	31.022.979,63	30.585.412,95	228.976,16	321.488,68	321.488,68
Pessoal e Encargos Sociais		16.916.081,70	14.749.161,66	14.743.463,46	14.567.676,97	29.596,71	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		65.000,00	40.758,65	40.758,65	40.758,65	-	-	-
Outras Despesas Correntes		20.573.943,78	16.895.299,49	16.238.757,52	15.976.977,33	199.379,45	321.488,68	321.488,68
Transferências Constitucionais e Legais		-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes		20.573.943,78	16.895.299,49	16.238.757,52	15.976.977,33	199.379,45	321.488,68	321.488,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		37.490.025,48	31.644.461,15	30.982.220,98	30.544.654,30	228.976,16	321.488,68	321.488,68

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								-	-	-	-	-	-	-		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jan/2026, 08h e 58m.																
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR										Página 2 de 3						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária																
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal																
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social																
Janeiro a Dezembro 2025/Meses Julho-Dezembro																
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)										-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)										12.991.715,48	3.098.259,17	1.347.011,17	1.130.069,17	1.442.338,17	1.299.474,43	1.299.474,43
Investimentos										12.811.715,48	2.920.006,36	1.168.758,36	951.816,36	1.442.338,17	1.299.474,43	1.299.474,43
Inversões Financeiras										-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)										-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)										-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)										-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras										-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)										180.000,00	178.252,81	178.252,81	178.252,81	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]										12.811.715,48	2.920.006,36	1.168.758,36	951.816,36	1.442.338,17	1.299.474,43	1.299.474,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)										526,20	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)										-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)										-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)										50.302.267,16	34.564.467,51	32.150.979,34	31.496.470,66	1.671.314,33	1.620.963,11	1.620.963,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)										50.302.267,16	34.564.467,51	32.150.979,34	31.496.470,66	1.671.314,33	1.620.963,11	1.620.963,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]										2.239.620,84						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]										2.239.620,84						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO										VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência										1.725.387,29						
JUROS NOMINAIS										Até o Bimestre/2025						
										VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)										1.353.102,49						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)										40.758,65						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)										3.551.964,68						
ABAIXO DA LINHA																
										SALDO						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL										Em 31/Dez/2024						
										Até o Bimestre						
										(a)						
										(b)						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)										469.810,96						
DEDUÇÕES (XL)										10.168.365,72						
Disponibilidade de Caixa										10.168.365,72						
Disponibilidade de Caixa Bruta										11.899.057,25						
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)										1.671.769,33						
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados										58.922,20						
Demais Haveres Financeiros										-						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)										-9.698.554,76						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)										3.102.637,73						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL										VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício										-						
AJUSTE METODOLÓGICO										Até o Bimestre/2025						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)										-1.671.314,33						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)										-						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)										-						
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)										-						

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.431.323,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	118.979,56	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jan/2026, 08h e 58m.		
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D'Oeste-PR		Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2025/Meses Julho-Dezembro		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.856.206,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.856.206,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jan/2026, 08h e 58m.		
EVERTON CÁSSIO ZANUTO Prefeito Municipal		
JOSÉ REGINALDO PEPECE CRCPR 033451/O-1		
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO Diretora do Departamento de Fazenda		
VIVALDO JOSÉ PEREIRA Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B66408A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA NOVEMBRO A DEZEMBRO/2025 - 6º BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		2025 (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	539.829.208,36	489.180.175,57	91%
Receita Tributária	144.412.000,00	96.512.884,12	67%
Receita de Contribuições	31.764.303,52	25.866.649,91	81%
Receita Patrimonial	29.810.631,33	47.561.909,42	160%
Receita de Serviços	1.246.000,00	856.141,32	69%
Transferências Correntes	324.873.233,68	309.702.662,29	95%
Outras Receitas Correntes	7.723.039,83	8.679.928,51	112%
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	45.320.000,00	40.294.433,46	89%
RECEITAS DE CAPITAL	38.242.138,16	34.913.912,74	91%
Operações de Crédito	8.710.000,00	18.589.371,17	213%
Alienação de Bens	321.000,00	181.210,00	56%

Amortização de Empréstimos			0%
Transferências de Capital	29.211.138,16	16.143.331,57	55%
Outras Receitas de Capital			0%
Deduções	49.390.000,00	45.522.634,10	
TOTAL	574.001.346,52	518.865.887,67	90%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	2025	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	19.340.609,95	15.649.986,38	81%
PessoaleEncargosSociais	8.808.800,00	8.234.921,40	93%
JuroseEncargosdaDívida			0%
OutrasDespesasCorrentes	10.531.809,95	7.415.064,98	70%
DESPESAS DE CAPITAL	4.160.420,19	3.128.223,82	75%
Investimentos	4.160.420,19	3.128.223,82	75%
InversõesFinanceiras			0%
AmortizaçãodaDívida			0%
TOTAL(IV)	23.501.030,14	18.778.210,20	80%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	2025	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.582.820,44	721.375,43	46%
PessoaleEncargosSociais	322.900,00	279.533,83	87%
JuroseEncargosdaDívida			0%
OutrasDespesasCorrentes	1.259.920,44	441.841,60	35%
DESPESAS DE CAPITAL	426.350,67	264.975,30	62%
Investimentos	426.350,67	264.975,30	62%
InversõesFinanceiras			0%
AmortizaçãodaDívida			0%
TOTAL(IV)	2.009.171,11	986.350,73	49%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2025	%
		(f)	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.009.171,11	986.350,73	49%
TOTAL	2.009.171,11	986.350,73	49%

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		(f/b) %
	0,35%	0,19%

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FB366968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS										
CONSORCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	25.099,86	1.156,80	12.858,64	400,00	0,00	0,00	10.684,42	129.886,12	0,00	-119.201,70
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.099,86	1.156,80	12.858,64	400,00	0,00	0,00	10.684,42	129.886,12	0,00	-119.201,70
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 22/jan/2026 as 10h e 18m.										

EDSON PALOTTA NETTO.	MARCELO REGINALDO FERREIRA
Presidente	Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:75FC69EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	565.000,00	686.970,00	232.406,06	672.901,29	100,00	14.068,71	138.020,37	543.015,17	100,00	143.954,83	129.886,12
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	60,00	0,00	60,00	0,01	0,00	0,00	60,00	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	60,00	0,00	60,00	0,01	0,00	0,00	60,00	0,01	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	563.000,00	685.910,00	232.406,06	672.841,29	99,99	13.068,71	138.020,37	542.955,17	99,99	142.954,83	129.886,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	563.000,00	685.910,00	232.406,06	672.841,29	99,99	13.068,71	138.020,37	542.955,17	99,99	142.954,83	129.886,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL	565.000,00	686.970,00	232.406,06	672.901,29	100,00	14.068,71	138.020,37	543.015,17	100,00	143.954,83	129.886,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 22/jan/2026 as 10h e 17m.											

EDSON PALOTTA NETTO.	MARCELO REGINALDO FERREIRA
Presidente	Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:90341C22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	565.000,00	686.970,00	80.780,49	11,76	509.886,99	74,22	177.083,01
RECEITAS CORRENTES	565.000,00	686.970,00	80.780,49	11,76	509.886,99	74,22	177.083,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.407,12	2.407,12	0,00	0,00	71,59	2,97	2.335,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.407,12	2.407,12	0,00	0,00	71,59	2,97	2.335,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	562.592,88	684.562,88	80.780,49	11,80	509.815,40	74,47	174.747,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	562.592,88	684.562,88	80.780,49	11,80	509.815,40	74,47	174.747,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	565.000,00	686.970,00	80.780,49	11,76	509.886,99	74,22	177.083,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	565.000,00	686.970,00	80.780,49	11,76	509.886,99	74,22	177.083,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	33.128,18	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	565.000,00	686.970,00	80.780,49	11,76	543.015,17	79,04	143.954,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) NÃO
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	565.000,00	686.970,00	232.406,06	672.901,29	14.068,71	138.020,37	543.015,17	143.954,83	530.156,53	129.886,12
DESPESAS CORRENTES	554.000,00	676.170,00	232.406,06	663.256,86	12.913,14	138.020,37	533.370,74	142.799,26	520.512,10	129.886,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.800,00	676.170,00	232.406,06	663.256,86	12.913,14	138.020,37	533.370,74	142.799,26	520.512,10	129.886,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	552.800,00	676.170,00	232.406,06	663.256,86	12.913,14	138.020,37	533.370,74	142.799,26	520.512,10	129.886,12
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	9.800,00	0,00	9.644,43	155,57	0,00	9.644,43	155,57	9.644,43	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	9.800,00	0,00	9.644,43	155,57	0,00	9.644,43	155,57	9.644,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	565.000,00	686.970,00	232.406,06	672.901,29	14.068,71	138.020,37	543.015,17	143.954,83	530.156,53	129.886,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	565.000,00	686.970,00	232.406,06	672.901,29	14.068,71	138.020,37	543.015,17	143.954,83	530.156,53	129.886,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	565.000,00	686.970,00	232.406,06	672.901,29	14.068,71	138.020,37	543.015,17	143.954,83	530.156,53	129.886,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 22/jan/2026 as 10h e 16m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										
EDSON PALOTTA NETTO.							MARCELO REGINALDO FERREIRA			
Presidente							Contador CRC-PR 046668-0/PR			

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7602C76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.845 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI Nº 2.845 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Santa Izabel do Oeste, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Acumulado nos últimos 12 meses, **relativo ao período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025**, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas deste Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos vencimentos dos Servidores Inativos e Pensionistas **Com Paridade** do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, **nos termos do artigo 52, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 1.778/2015 e Art. 5º, II da Lei Municipal 2349/2020.**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** a partir de 1º de janeiro de 2026, aos vencimentos dos Servidores Inativos e Pensionistas **Sem Paridade** do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, **nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº. 1.778/2015.**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos vencimentos dos Estagiários do Município, **nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.757 /2025.**

Art. 5º Considerando as disposições do Decreto 12.797 de 23 de Dezembro de 2025, aos Servidores Públicos Municipais cujos ganhos mediante a aplicação do percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, não atingir o valor do salário mínimo, ficará resguardado a partir do dia 1º de janeiro de 2026, a remuneração mínima de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)** mensais.

Art. 6º O Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino não poderá ser inferior a **R\$ 2.442,89 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** mensais, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, em um turno, em unidade escolar ou órgão, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008.

Art. 7º O Piso Salarial Municipal para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, não poderá ser inferior a **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)** mensais, conforme previsto na PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Art. 8º A Revisão Geral Anual de que trata o Artigo 1º, passa a vigorar conforme Anexo III da Lei Municipal nº. 2786 de 16 de Junho de 2025, Anexo II da Lei Municipal nº. 799 de 15 de fevereiro de 2007, Anexo III da Lei Municipal nº 2807 de 19 de agosto de 2025, Anexo I e Anexo II da Lei Municipal nº. 864 de 13 de novembro de 2007 e Anexo I da Lei Municipal nº 2757 de 27 de Janeiro de 2025 e, demais Leis atinentes a espécie.

Art. 9º Todas as Tabelas de Vencimento Atualizadas encontram-se em anexo à presente Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS EMPREGOS PÚBLICOS.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO R\$
Médico – M – PSF	15.895,25
Odontólogo – D - PSF	5.191,20
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	1.867,64
Técnico de Higiene Dental - THD	2.688,04
Enfermeiro - E - PSF	5.191,20
Auxiliar de Enfermagem – AE - PSF	1.867,64
Agente de Combate a Endemias – ACE	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	3.242,00

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS EMPREGOS PÚBLICOS - NASF.

VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	ESCOLARIDADE E HAB. PROF. CONCLUÍDA	SALÁRIO R\$
01	40 horas	Farmacêutico – NASF	Ensino Superior/ Farmacêutico/Bioquímico	5.191,20
01	40 horas	Psicólogo - NASF	Ensino Superior/Psicologia	5.191,20
01	40 horas	Assistente Social – NASF	Curso Superior/ Serviço Social	5.191,20

ANEXO I
TABELA DE BOLSA-AUXÍLIO

Código	Descrição	Carga Horária	Valor
Estágio 1	Bolsa Estagio Educação - nível médio	30 HS	R\$ 1.385,43
Estágio 2	Bolsa Estagio Educação - nível superior	30 HS	R\$ 1.745,56
Estágio 3	Bolsa Estagio Administração - nível superior	20 HS	R\$ 1.163,71
Estágio 4	Bolsa Estagio Administração - nível superior	30 HS	R\$ 1.745,56
Estágio 5	Bolsa Estagio Educação - nível superior	20 HS	R\$ 1.163,71
Estágio 6	Bolsa Estagio Educação - nível médio	20 HS	R\$ 923,62

ANEXO II
QUADRO DEMONSTARTIVO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PSF

PSF I – UNIDADE BÁSICA NIS I – ZONA URBANA		
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	MICRO ÁREA	SALÁRIO R\$
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 3 - Linha Anta Gorda e Vila Rural	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 5 - Bairro Alto da Colina	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 6 – Bairro Santo Antonio – Rua Jabuticabeira até Rua Timbaúva e Rua Carvalho até Avenida dos Pinheiros	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 7 – Bairro Santo Antonio – Rua Canjerana até Rua Carvalho; Final da Avenida dos Pinheiros e CTG até divisa com Realeza.	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 8 – Bairro Santo Antonio – Avenida das Perobas até Rua Jabuticabeira e Rua Laranjeira até Avenida dos Pinheiros	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 9 – Bairro Nossa Senhora de Fátima.	3.242,00
PSF II – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO – ZONA URBANA		
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	MICRO ÁREA	SALÁRIO R\$
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 1 – Bairro São José Operário	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 2 – Bairro São José Operário	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 3 - Linha Volta Alegre e Linha São Paulo	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 5 – Bairro São José Operário e Linha Pinheirinho	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 6 – Bairro Doze de Outubro	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 7 – Bairro Doze de Outubro e Bairro São José Operário	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 8 – Bairro Doze de Outubro, Ginásio de Esportes, Linha Brandelero até ponte, Linha Santa Catarina e Linha Peroba	3.242,00
PSF III – ÁREA RURAL		
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	MICRO ÁREA	SALÁRIO R\$
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 1 – Linha Timóteo, Linha São Judas Tadeu e Linha Benicio.	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 3 – Linha Pratinha, Linha Fazenda Becchi e Linha Canela	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 4 - Linha Rio da Prata, Linha Araújo/Pedreira e Linha Fazenda Cotegipe	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 5 – Linha Nova, Linha KM 47, Linha KM 45 e Linha KM 50	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 6 – Linha Anunciação, Linha Assunção e Linha Progresso	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 7 - Linha Sarandi até o rio, Linha Sarandinho.	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 8 - Linha Gaúcha, Linha Parpinelli e Linha Jacutinga	3.242,00
PSF IV – ÁREA RURAL		
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	MICRO ÁREA	SALÁRIO R\$
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 1 - Linha União do Oeste, Linha Esquina Gaúcha, Linha Alto União e Linha 4 Encruzos	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 5 - Linha São Pedro e Linha Anunciação	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 6 - Linha São Marcos, Linha Alto União e Linha Laranja Azeda/Linha São Paulo	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 7 - Linha São Pedro, Linha São Braz e Linha Jandira	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 8 - Linha Quatro Encruzo, Linha São Bom Jesus, Linha União da Serra, Linha Beira Rio e Linha Sul Horizonte	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 9 - Linha Colônia Nova/Ouro Verde e Linha Nova Estrela	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 10 – Linha São José, Linha Pires e Linha Alvorada	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Micro – Área 11 - Linha Nova Estrela	3.242,00

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTO - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

	COD	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	NÍVEL/ REFERÊNCIA SALARIAL																	
				PISO	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
				A																	
01.01			I	1621,00	1621,00	1621,00	1621,00	1621,00	1621,00	1621,00	1654,70	1737,44	1824,31	1915,53	2011,30	2111,86	2217,46	2328,34	2444,74	2566,99	2695,34
01.02	I	AGENTE DE APOIO	II	1621,00	1621,00	1621,00	1621,00	1643,84	1726,03	1812,32	1902,93	1998,09	2097,98	2202,89	2313,03	2428,68	2550,13	2677,63	2811,51	2952,09	3099,69

01.03		I	III	1621,00	1632,94	1714,60	1800,31	1890,32	1984,85	2084,08	2188,30	2297,72	2412,60	2533,25	2659,88	2792,89	2932,52	3079,16	3233,11	3394,77	3564,51
01.04	II	AGENTE DE APOIO II	I	1867,37	1960,74	2058,79	2161,73	2269,80	2383,30	2502,46	2627,58	2758,96	2896,91	3041,75	3193,85	3353,54	3521,20	3697,28	3882,14	4076,23	4280,06
01.05			II	2147,48	2254,85	2367,59	2485,98	2610,28	2740,79	2877,83	3021,73	3172,81	3331,46	3498,02	3672,92	3856,57	4049,42	4251,87	4464,44	4687,67	4922,07
01.06			III	2469,59	2593,08	2722,74	2858,87	3001,81	3151,92	3309,50	3474,99	3648,74	3831,17	4022,73	4223,85	4435,05	4656,80	4889,64	5134,12	5390,83	5660,37
01.07	III	AGENTE DE EXECUÇÃO	I	2028,53	2129,96	2236,46	2348,29	2465,69	2589,00	2718,44	2854,35	2997,07	3146,93	3304,26	3469,49	3642,97	3825,11	4016,38	4217,18	4428,05	4649,44
01.08			II	2332,82	2449,44	2571,94	2700,52	2835,54	2977,34	3126,21	3282,51	3446,63	3618,96	3799,92	3989,91	4189,40	4398,86	4618,81	4849,76	5092,25	5346,86
01.09			III	2682,73	2816,88	2957,71	3105,60	3260,89	3423,93	3595,14	3774,88	3963,62	4161,80	4369,89	4588,41	4817,81	5058,70	5311,65	5577,21	5856,07	6148,88
01.10	IV	AGENTE TÉCNICO I	I	2688,03	2822,40	2963,55	3111,70	3267,30	3430,65	3602,19	3782,31	3971,44	4169,99	4378,49	4597,42	4827,29	5068,65	5322,10	5588,20	5867,62	6160,99
01.11			II	3091,23	3245,79	3408,07	3578,48	3757,41	3945,26	4142,53	4349,65	4567,13	4795,51	5035,29	5287,02	5551,39	5828,96	6120,41	6426,41	6747,74	7085,13
01.12			III	3554,90	3732,64	3919,27	4115,25	4321,01	4537,05	4763,90	5002,11	5252,20	5514,82	5790,56	6080,08	6384,10	6703,29	7038,47	7390,40	7759,90	8147,91
01.13	V	AGENTE TÉCNICO II	I	3897,91	4092,80	4297,43	4512,30	4737,93	4974,81	5223,57	5484,74	5758,98	6046,91	6349,29	6666,74	7000,08	7350,08	7717,59	8103,46	8508,64	8934,06
01.14			II	4482,60	4706,70	4942,04	5189,16	5448,62	5721,05	6007,10	6307,45	6622,81	6953,95	7301,66	7666,75	8050,08	8452,59	8875,22	9318,99	9784,94	10274,17
01.15			III	5154,98	5412,74	5683,37	5967,53	6265,91	6579,21	6908,15	7253,57	7616,26	7997,08	8396,92	8816,75	9257,61	9720,47	10206,51	10716,84	11252,68	11815,31
01.16	VI	AGENTE PROFISSIONAL	I	5191,17	5450,73	5723,27	6009,41	6309,90	6625,39	6956,67	7304,50	7669,72	8053,20	8455,86	8878,67	9322,61	9788,72	10278,17	10792,07	11331,68	11898,25
01.17			II	5969,84	6268,33	6581,74	6910,83	7256,38	7619,21	8000,17	8400,16	8820,18	9261,20	9724,24	10210,45	10720,98	11257,03	11819,89	12410,86	13031,43	13683,00
01.18			III	6865,32	7208,59	7569,02	7947,48	8344,83	8762,09	9200,19	9660,19	10143,19	10650,37	11182,89	11742,03	12329,12	12945,59	13592,87	14272,51	14986,12	15735,45
01.19	VII	AGENTE PROFISSIONAL II	I	7895,18	8289,95	8704,45	9139,66	9596,65	10076,48	10580,30	11109,33	11664,81	12248,04	12860,43	13503,45	14178,63	14887,56	15631,92	16413,53	17234,20	18095,93
01.20			II	9079,47	9533,44	10010,11	10510,63	11036,13	11587,95	12167,37	12775,73	13414,52	14085,23	14789,50	15528,96	16305,42	17120,69	17976,73	18875,56	19819,33	20810,31
01.21			III	10441,40	10963,45	11511,63	12087,21	12691,58	13326,15	13992,45	14692,07	15426,70	16198,03	17007,93	17858,31	18751,23	19688,79	20673,24	21706,90	22792,24	23931,85
01.22	VIII	MÉDICO 20HS	I	7947,63	8345,00	8762,26	9200,37	9660,39	10143,39	10650,58	11183,10	11742,24	12329,39	12945,85	13593,13	14272,80	14986,43	15735,74	16522,54	17348,68	18216,12
01.23			II	9139,77	9596,76	10076,59	10580,43	11109,45	11664,92	12248,16	12860,59	13503,61	14178,80	14887,71	15632,11	16413,72	17234,40	18096,13	19000,93	19950,97	20948,50
01.24			III	10510,73	11036,28	11588,09	12167,49	12775,87	13414,64	14085,38	14789,66	15529,15	16305,60	17120,88	17976,93	18875,77	19819,55	20810,54	21851,06	22943,62	24090,81
01.25	IX	MÉDICO 40HS	I	15895,25	16690,02	17524,50	18400,74	19320,78	20286,82	21301,16	22366,21	23484,53	24658,76	25891,69	27186,27	28545,59	29972,86	31471,51	33045,08	34697,34	36432,22
01.26			II	18279,54	19193,52	20153,20	21160,85	22218,90	23329,86	24496,34	25721,14	27007,22	28357,56	29775,44	31264,23	32827,44	34468,81	36192,23	38001,84	39901,95	41897,05
01.27			III	21021,45	22072,53	23176,17	24334,97	25551,74	26829,32	28170,78	29579,32	31058,28	32611,21	34241,78	35953,85	37751,53	39639,13	41621,07	43702,13	45887,22	48181,59

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL																					
CLASS	Piso Salarial 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
A	R\$ 2.562,06	2.600,49	2.639,50	2.679,10	2.719,28	2.760,07	2.801,48	2.843,49	2.886,15	2.929,43	2.973,38	3.017,98	3.063,25	3.109,20	3.155,84	3.203,18	3.251,22	3.300,00	3.349,49	3.399,73	
B	R\$ 2.741,41	2.782,53	2.824,27	2.866,63	2.909,64	2.953,28	2.997,58	3.042,54	3.088,18	3.134,50	3.181,51	3.229,23	3.277,67	3.326,84	3.376,74	3.427,40	3.478,81	3.530,99	3.583,96	3.637,71	
C	R\$ 2.933,30	2.977,31	3.021,97	3.067,30	3.113,31	3.160,01	3.207,40	3.255,52	3.304,35	3.353,92	3.404,22	3.455,29	3.507,12	3.559,72	3.613,12	3.667,31	3.722,32	3.778,16	3.834,83	3.892,36	
D	R\$ 3.138,64	3.185,72	3.233,51	3.282,01	3.331,23	3.381,20	3.431,93	3.483,40	3.535,65	3.588,69	3.642,52	3.697,15	3.752,61	3.808,90	3.866,03	3.924,02	3.982,88	4.042,63	4.103,27	4.164,82	
E	R\$ 3.358,34	3.408,72	3.459,85	3.511,75	3.564,42	3.617,89	3.672,16	3.727,24	3.783,15	3.839,90	3.897,50	3.955,96	4.015,29	4.075,52	4.136,66	4.198,71	4.261,69	4.325,61	4.390,50	4.456,35	

EVOLUÇÃO

Tempo de Serviço/100 horas de Curs	
Horizontal	1,50%
Vertical por Escolaridade	
Graduação	7%
Pós Graduação	7%
Mestrado	7%
Doutorado	7%

ANEXO III

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

Descrição	Valor R\$	Descrição	Valor R\$
CC-01	6.926,39	CC-06	3.943,20
CC-02	6.249,14	CC-07	3.514,44
CC-03	5.279,38	CC-08	3.132,29
CC-04	4.964,03	CC-09	2.488,15
CC-05	4.322,18	CC-10	1.940,76

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO 20 HS

COD	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	NÍVEL/ REFERÊNCIA SALARIAL																	
			PISO A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	AGENTE PROFISSIONAL	I	7.171,58	7.530,14	7.906,66	8.302,00	8.717,10	9.152,96	9.610,61	10.091,14	10.595,70	11.125,47	11.681,74	12.265,83	12.879,12	13.523,09	14.199,23	14.909,21	15.654,66	16.437,40
		II	8.247,31	8.659,68	9.092,66	9.547,31	10.024,67	10.525,88	11.052,19	11.604,79	12.185,04	12.794,01	13.434,01	14.105,70	14.810,99	15.551,54	16.329,12	17.145,58	18.002,87	18.903,02
		III	9.484,42	9.958,64	10.456,57	10.979,38	11.528,37	12.104,77	12.710,03	13.345,52	14.012,79	14.713,44	15.449,11	16.221,56	17.032,65	17.884,28	18.778,49	19.717,43	20.703,29	21.738,46

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:77BD897C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.855 DE 23 DE JANEIRO 2026. CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI Nº 2.855 DE 23 DE JANEIRO 2026.

Concede Revisão Geral Anual aos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria da Mesa Diretora, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a Conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 4,26%, (quatro vírgula vinte e seis por cento)** a partir de **1º de janeiro de 2026**, aos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados, com base no Índice do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado nos últimos 12 meses, **relativo ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025**.

Art. 2º Considerando as disposições do Decreto 12.797 de 23 de Dezembro de 2025, aos Servidores do Poder Legislativo, cujos ganhos mediante a aplicação do percentual de **4,26%, (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, não atingir o valor do salário mínimo, ficará resguardado a partir do dia 1º de janeiro de 2026, a remuneração mínima de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)** mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Ficam atualizados o Anexo I – Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos – Lei 2799/2025 de 15 de Julho de 2025 e os Artigos 1º e 2º da Lei 2806/2025 de 19 de Agosto de 2025 – Tabela de Vencimentos – Cargos Comissionados.

Art. 5º As Tabelas de Vencimento Atualizadas encontram-se em anexo á presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS																				
CÓD	CARGO	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	SECRETÁRIO EXECUTIVO	A- ENSINO MÉDIO	7.869,02	8.183,78	8.511,13	8.851,58	9.205,64	9.573,87	9.956,82	10.355,09	10.769,30	11.200,07	11.648,07	12.113,99	12.598,55	13.102,50	13.626,60	14.171,66	14.738,53	15.328,07
		B - GRADUAÇÃO	9.049,37	9.411,35	9.787,80	10.179,31	10.586,49	11.009,95	11.450,34	11.908,36	12.384,69	12.880,08	13.395,28	13.931,09	14.488,34	15.067,87	15.670,59	16.297,41	16.949,31	17.627,28
		C - PÓS-GRADUAÇÃO	10.406,78	10.823,05	11.255,97	11.706,21	12.174,46	12.661,44	13.167,90	13.694,61	14.242,40	14.812,09	15.404,58	16.020,76	16.661,59	17.328,05	18.021,17	18.742,02	19.491,70	20.271,37
II	CONTADOR	A - GRADUAÇÃO	5.191,08	5.398,72	5.614,67	5.839,26	6.072,83	6.315,74	6.568,37	6.831,11	7.104,35	7.388,53	7.684,07	7.991,43	8.311,09	8.643,53	8.989,27	9.348,84	9.722,80	10.111,71
		B - PÓS-GRADUAÇÃO	5.969,74	6.208,53	6.456,87	6.715,15	6.983,75	7.263,10	7.553,63	7.855,77	8.170,00	8.496,80	8.836,68	9.190,14	9.557,75	9.940,06	10.337,66	10.751,17	11.181,21	11.628,46
		C - MESTRADO	6.865,20	7.139,81	7.425,40	7.722,42	8.031,32	8.352,57	8.686,67	9.034,14	9.395,50	9.771,32	10.162,18	10.568,67	10.991,41	11.431,07	11.888,31	12.363,84	12.858,40	13.372,73
III	PROCURADOR JURÍDICO	A - GRADUAÇÃO	6.723,69	6.992,64	7.272,34	7.563,24	7.865,77	8.180,40	8.507,61	8.847,92	9.201,83	9.569,91	9.952,70	10.350,81	10.764,84	11.195,44	11.643,26	12.108,99	12.593,35	13.097,08
		B - PÓS-GRADUAÇÃO	7.732,24	8.041,53	8.363,19	8.697,72	9.045,63	9.407,46	9.783,75	10.175,10	10.582,11	11.005,39	11.445,61	11.903,43	12.379,57	12.874,75	13.389,74	13.925,33	14.482,35	15.061,64
		C - MESTRADO	8.892,08	9.247,76	9.617,67	10.002,38	10.402,48	10.818,57	11.251,32	11.701,37	12.169,43	12.656,20	13.162,45	13.688,95	14.236,51	14.805,97	15.398,21	16.014,13	16.654,70	17.320,89

INTERSTÍCIO 24 MESES	
HORIZONTAL	4%
ESCOLARIDADE	
GRADUAÇÃO	15%
PÓS-GRADUAÇÃO	15%
MESTRADO	15%

ANEXO II**TABELA SALARIAL****CARGOS EM COMISSÃO****CARGO VENCIMENTO CARGA HORÁRIA SIMBOLO NUMERO DE VAGA**

Assessor (a) de Imprensa e Comunicação	R\$ 5.160,87	40 horas	CCA	01
--	--------------	----------	-----	----

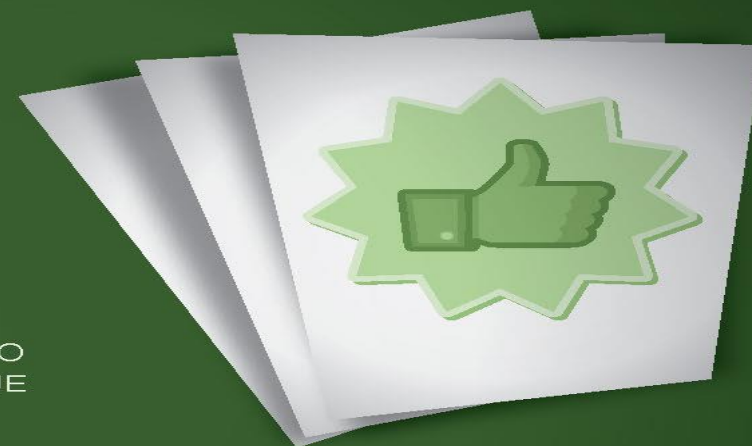
CARGO VENCIMENTO CARGA HORÁRIA SIMBOLO NUMERO DE VAGA

Assessor (a) Parlamentar	R\$ 5.160,87	40 horas	CCA	01
--------------------------	--------------	----------	-----	----

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:03FB0F94

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ